



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Conceder ao Membro do Conselho Fiscal da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Marcelo Porto Mário Filho, 02 (duas) diárias para atender despesas durante viagem à Brasília, dias 03 e 04 de outubro de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6A218B6B

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR

CONTRATADO: Akelly Consultoria Ltda. CNPJ: 28.333.507/0001-86

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em captação de recursos, com intermediação entre os Municípios e os Ministérios Governamentais, com elaboração de propostas, projetos, acompanhando a aprovação das mesmas e a condução de reuniões estratégicas com analistas e Técnicos dos Ministérios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 001 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro

Programa: 003 – Manutenção de Departamento Administrativo Financeiro

Atividade: 2.003 – Manutenção de Departamento Administrativo Financeiro

Elemento de Despesas: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Mensal: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Valor Total (doze meses): R\$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)

Vigência do Contrato: 29/09/2023 a 29/09/2024.

Currais Novos, 26 de setembro de 2023.

Joaquim José de Medeiros

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:FFB0C920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
007/2023**

Processo Administrativo nº 092/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, **CONVOCA** o representante legal da(s) empresa(s): **1) GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 44.504.855/0001-25; 2) MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18; 3) R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 00.118.689/0001-53; 4) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CBA0F492

**PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 COM INÍCIO 12 DE SETEMBRO DE 2023, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2023**, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 44.504.855/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 010, totalizando o valor de R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais);

2) MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 005 e 009, totalizando o valor de R\$ 94.870,00 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais);

3) R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 004, 012 e 013, totalizando o valor de R\$ 319.140,00 (trezentos e dezenove mil cento e quarenta reais);

4) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 006, 007 e 011, totalizando o valor de R\$ 205.581,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais).

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Serudó RN

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:16B64EAC

**PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2023**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP, REALIZADO EM 22/09/2023, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN.

1) GNS SERVICOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 44.504.855/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 010, totalizando o valor de R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais);

2) MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 005 e 009, totalizando o valor de R\$ 94.870,00 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais);

3) R.M. máquinas e Equipamentos Ltda-Epp - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 004, 012 e 013, totalizando o valor de R\$ 319.140,00 (trezentos e dezenove mil cento e quarenta reais);

4) REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 006, 007 e 011, totalizando o valor de R\$ 205.581,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais).

CURRAIS NOVOS/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A0D368CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **28 de SETEMBRO de 2023 a 11 de OUTUBRO de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **16 de OUTUBRO de 2023, às 09 (nove) horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 27 de setembro de 2023 – Virgínia Lélia Cunha Galvão - Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:49E6E68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023 - CONCORRÊNCIA
Nº 002/2022 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7713/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

PUBLICADO POR INCORREÇÃO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.430.132/0001-59, COM SEDE À RUA BAURU, Nº 43, BAIRRO LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.135-430.

VALOR: R\$ 2.074.656,73 (DOIS MILHÕES, SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 420 (QUATROCENTOS E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 26 DE JULHO DE 2023

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E ESPORTES

RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5878C24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE CERTAME PE 33-2023

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023-SRP

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a repetição do certame licitatório, Processo nº 1007/2023 - para formação de registro de preços - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 33/2023-SRP, julgamento “menor preço por lote”, com data de abertura para o dia **11.Outubro.2023** às 09:h:00:m. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da

Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 27.Setembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E8999720

LICITAÇÃO
AVIOS CERTAME FRACASSADO PE 33-2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023-SRP

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o resultado do certame licitatório, Processo nº 1007/2023 - para formação de registro de preços - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 33/2023-SRP, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, sagrou-se FRACASADO. Os autos encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 27.Setembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DD6C1855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2022.09.19.0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00026/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022.09.19.0001 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.19-0001 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamentação Legal: Art. 57 – Caput da Lei Federal nº8.666/93.

Vigencia: de 18/09/2023 a 29/12/2023

Alexandria/RN, 18 de setembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ABFBE54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº
00013/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS

CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 44.947.511/0001-90, com endereço a Av. Dix-Sept Rosado, 80 – Anexo A – Centro – CEP 59600-000 – Mossoró/RN. Item(s): 10. Valor: R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais); SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 21. Valor: R\$ 34.298,80(trinta e quatro reais e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.399.316/0001-05, com endereço a Av. Euzébio Rocha nº 445 – Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59.070-660. Item(s): 13. Valor: R\$ 714,00(setecentos e quatorze reais). Alexandria/RN, 18 de setembro de 2023 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F1DEE367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00013/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 44.947.511/0001-90, com endereço a Av. Dix-Sept Rosado, 80 – Anexo A – Centro – CEP 59600-000 – Mossoró/RN. Item(s): 10. Valor: R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais); SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com endereço a Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP 59900-000 –

Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 e 21. Valor: R\$ 34.298,80(trinta e quatro reais e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.399.316/0001-05, com endereço a Av. Euzébio Rocha nº 445 – Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59.070-660. Item(s): 13. Valor: R\$ 714,00(setecentos e quatorze reais).

Alexandria/RN, 19 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4028CFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2023**

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almino Afonso, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 003/2023 do CMDCA de Almino Afonso:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Almino Afonso, no dia 01 de Outubro de 2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Estadual Professor Pedro Gurgel.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de Setembro de 2023, às 09:00, na Câmara Municipal de Vereadores, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 25 de setembro de 2023, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e

seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 553/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Sessão 1	Sessão 2	Sessão 3	Sessão 4
Presidente	Presidente	Presidente	Presidente
LEONTONIO PAIVA DA SILVA	IZAEL FERREIRA LEITE	ELIANE CLAUDINO DA SILVA	WESLEY ALVES DA SILVA
1º Mesário	1º Mesário	1º Mesário	1º Mesário
NERINEUZA HOLLANDADA SILVA	NIELY ANDREZA MORAIS ALVES	GERUSA MARIA ARAÚJO BATISTA	KAILHA SANYARA DA SILVA LIMA
2º Mesário	2º Mesário	2º Mesário	2º Mesário
WILIANA VIEIRA DA MACENA	WERMESON ALVES DE OLIVEIRA	ANGELA PATRICIA RODRIGUES SILVA DE PAIVA	CARLA GISELLE GERMANO DO NASCIMENTO
Secretário	Secretário	Secretário	Secretário
DANIELLY ALVES LEÃO CARLOS	MONIQUELE ALVES DA SILVA	JESSICA BATISTA CORDEIRO	ANTONIO KELVEN ALVES DE OLIVEIRA
Suplentes			
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO			
FRANCISCO NUNES DE ARAÚJO NETO			

Almino Afonso, 25 de Setembro de 2023.

Coordenador da Comissão Especial

CMDCA de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 1716F39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Ref. Processo Administrativo 2.300/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Assunto: **Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ. nº 08.424.210/0001-19**, inscrição estadual nº 20.003.738-2 com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 206 – Ribeira – Natal/RN, CEP: 59.012-200, no valor global de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); sendo o valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 27 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: AA09D68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.300/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA EPP, CNPJ. nº 08.424.210/0001-19.

OBJETO: Aquisição de mesas/bancas, com estrutura em perfis de chapa galvanizada, sustentação em tubo retangular de metalon, bancada revestida em aço inox escovado AISI 304, parte superior com cobertura em lona com proteção UV, medindo 1.40 x 0,80, Altura 80cm.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); sendo o valor unitário R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função:15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Elemento Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte:15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 27 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8E853B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 028/2023**, cujo objeto referente à Contratação na modalidade Registro de Preço de empresa com profissionais especializados na troca e vulcanização de pneus, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos. Onde se consagrou vencedora a empresa: **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 113.690,00** (cento e treze mil seiscentos e noventa reais).

Apodi/RN, 26 de setembro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria Nº. 1526/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EE3BDF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1601/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 3.000,00 (três mil reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) a **Brasília/DF** no(s) dia(s), 03 e 04 de outubro de 2023, **para participar de mobilização Municipalista e reuniões com os Ministérios.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E728FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO. RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. **LUIS SABINO DA COSTA NETO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Segundo Quadrimestre de 2023**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, as 10:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EB8E4419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 025/2023**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO FORNECIMENTO DE MALHAS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), que teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL ARTE MODAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.135.737/0001-84**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152 com o valor global de R\$ 559.296,10 e **TECIDOS BRAZAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.524.389/0001-30**, vencedora dos itens 98 e 99, com o valor global de R\$ 1.272,00. **Valor global da licitação R\$ 560.568,10**

Apodi/RN, 27 de setembro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

PREGOEIRO - PORTARIA 1526/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5B581822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ

PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: 30.06.2023 ATÉ 30.09.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 30.06.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9DBE62C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 734/2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Arez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de **02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória**.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte. 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0B5BBF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220901/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 090601/2023 - PROCESSO Nº 126793/2023**

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126793/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 090601/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, especializada na área de Gestão de Frota, visando o total controle da Frota do Poder Executivo Municipal, de modo a manter os Veículos Oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, buscando também, potencializar as ferramentas de controle do patrimônio público.

CONTRATADO: ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.846.073/0001-37;

Valor Total: **R\$ 14.400,00** (catorze mil, quatrocentos reais).

VIGENCIA: 22 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; 04 –Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de impostos; 0001 – Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 22 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0B4271D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090601/2023 -
PROCESSO Nº 126793/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.846.073/0001-37, com o valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), referente à **Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, especializada na área de Gestão de Frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal, de modo a manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, buscando também, potencializar as ferramentas de controle do patrimônio público.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 21 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0DF19A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral em Formato presencial para Eleição e posse da Diretoria, para o biênio de 2023 a 2025. Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, toda equipe de funcionário do CMEI João Marinho César, bem como as demais pessoas da comunidade Interessados no Desenvolvimento da Educação escolar, para uma assembleia geral a ser realizada nesta instituição de ensino no dia 02 de Outubro do ano corrente, as 09:30 min. da manhã.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

GERCIÊNE ALVES BARBOSA

Diretora

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B766B0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 025/2023 – CPL/PMBF

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.234.680/0001-43, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023, com valor total de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais); o qual visa o Eventual e futura Aquisição de 04 (quatro) BANHEIROS QUÍMICOS, os quais serão instalados na Praia do Porto bem como na Praia da Rua da Cacimba, para atender as necessidades de banhistas, turistas e/ou visitantes que frequentem essas localidades, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, no âmbito do município de Baía Formosa/RN - 2ª Chamada.;

Terça-feira, 26 de Setembro de 2023 (26/09/2023).

HALISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:AD6B5EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0216/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar/participar da Assembleia Ordinária do

COEGEMAS/RN, na Escola de Governo do RN, no dia 28 de setembro de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Ação Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:163169EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 808/2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 638/2019 a fim de alterar a carga horária dos cargos de fisioterapeutas, contratados temporariamente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os profissionais Fisioterapeutas, contratados temporariamente, nos termos da Lei Municipal Nº638/2019, ficarão sujeitos à prestação máxima de 30h semanais de trabalho.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 704/2021, de 21/09/2021.

Baraúna/RN, 26 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3DD9DCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 89/2023/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$ 100,00** (CEM REAIS) a servidora **LUCAS SARAIVA DE LIMA**, matrícula nº 26255, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN, para participar da **SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO** no dia 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 26 de setembro de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A827E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 049/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **JACKSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 18473, ocupante do cargo/função **Psicólogo**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NISIA FLORESTA/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B58EBFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 114/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **28/09/2023**, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D6E030C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 47/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, para participar de uma **REUNIÃO DO COEGEMAS**, no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E7965BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 48/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **0018970-3**, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DA CASA LAR** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NISIA FLORESTA/RN, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria

Municipal de Assistência Social e Cidadania no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0D9C44C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2.077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 26/2023**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de material médico hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.924.875/0001-91, saiu vencedor por ter ofertado o

menor valor no item: 0132, com valor total de: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarente reais).

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0047, 0049, 0069, 0131, 0136, 0151, 0152, 0153, 0154 e 0155, com valor total de: R\$ 55.382,50 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com valor total de: R\$ 1.794,00 (Um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0084, 0085, 0086, 0087, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0130, 0134 e 0228 com valor total de: R\$ 109.968,40 (Cento e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.042.902/0001-07, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0222, com valor total de: R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0034, 0035, 0037, 0045, 0046, 0050, 0064, 0108, 0125, 0128 e 0150, com valor total de: R\$ 23.868,70 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

M.TESTA CONFECÇÃO – CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0127, com valor total de: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 45.419.985/0001-22, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0008, 0009, 0010, 0013, 0016, 0039, 0041, 0055, 0056, 0057, 0058, 0066, 0067, 0068, 0088, 0089, 0098, 0104, 0106, 0126, 0137, 0138, 0139, 0140, 0144 e 0227, com valor total de: R\$ 41.039,70 (Quarenta e um mil, trinta e nove reais e setenta centavos).

PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0002, 0011, 0012, 0015, 0017, 0018, 0020, 0024, 0026, 0027, 0051, 0052, 0054, 0070, 0071, 0081, 0083, 0090, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0101, 0105, 0107, 0115, 0116, 0117, 0141, 0142, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0224 e 0225, com valor total de: R\$ 173.756,50 (Cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

REDE LAB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0021, 0022, 0023, 0040, 0048, 0062, 0072, 0073, 0074, 0075, 0091 e 0100, com valor total de: R\$ 52.139,00 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais).

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0019, 0025, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0036, 0042, 0043, 0044, 0059, 0060, 0061, 0063, 0065, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0082, 0103, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0143, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0223 e 0226, com valor total de: R\$ 169.406,22 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos).

SUPRIMED COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0038, 0053, 0099, 0102 e 0133, com valor total de: R\$ 35.849,40 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.391.411/0001-

32, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0129, e 0135, com valor total de: R\$ 7.990,50 (Sete mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0114, 0182 e 0188, com valor total de: R\$ 8.607,60 (Oito mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0014, 0118 e 0119, com valor total de: R\$ 11.333,00 (Onze mil, trezentos e trinta e três reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E0D23529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROCESSO 3.000/2023**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **ARGENTINA COMÉRCIO DE GAS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 11.865.729/0001-47, sediada na Rua Pedro Américo, n. 31, bairro: Jardins, Lot. Plaza Gardens, São Gonçalo do Amarante/RN.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 09/10/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21/09/2023, Edição 3123, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 22/09/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **ARGENTINA COMÉRCIO DE GAS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº **11.865.729/0001-47**, em suma, pugna frente a qualificação técnica prevista no item 9.11. do Edital, onde a mesma solicita a inclusão de mais três exigências, além das duas já previstas, sendo elas:

- a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB
- b) Licença de Regularização de Operação emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante
- c) Ficha de Segurança do Produto FISPQ – COM A DESCRIÇÃO DOS REFERIDOS PRODUTOS;

Para a impugnante, tal medida visa trazer mais segurança a contratação, quando se considera o objeto licitado.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica deste município, após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitações, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a manifestar nos termos descritos logo mais abaixo.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE JURIDICA

Diz a impugnante ser necessária a inclusão do Edital convocatório da exigência, na fase de habilitação, a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, b) Licença de Regularização de Operação emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante, c) Ficha de Segurança do Produto FISPQ – COM A DESCRIÇÃO DOS

REFERIDOS PRODUTOS. A par da legislação supracitada, existindo normas específicas que regulamentam a manipulação, armazenamento e comercialização do produto que compõe o objeto do certame, é de se concluir ser possível a inclusão “parcial” de tal requisito para fins de habilitação da interessada. Como se vê, o pregão tem por objeto a aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha). O que regulamenta o disposto no objeto é a ABNT NBR 15514, bem como a INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 28/2022 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Deste modo, se faz necessário informar que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, de fato se faz necessário ser inserido na qualificação técnica para que o licitante de fato, possa participar do certame e de fato trazer adequações as instalações e estar apto a comercialização do produto. Outrossim, se faz necessário mencionar que a IT nº 25/22, disciplinou que: 1 Objetivo 2 Aplicação 3 Referências normativas e bibliográficas 4 Definições 5 Procedimentos, são os elementos mencionados como paiol e norte as pessoas jurídicas que pretendem comercializar o Gás GLP, e a inserção da: Licença de Regularização de Operação emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante e a Ficha de Segurança do Produto FISPQ – COM A DESCRIÇÃO DOS REFERIDOS PRODUTOS; é transpassar os limites da documentação exigível ao certame em comento. Para corroborar se a descrição acima, condiz com a realidade e obediência dos princípios da livre concorrência, legalidade e isonomia. Neste sentido está o art. 3º Lei nº 8.666/93:

"Arl. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...) II - a designação do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Por oportuno, menciono que se a sugestão for colhida de forma parcial, que seja modificado o mesmo no edital.

(A íntegra do documento encontra-se presente como anexo).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **ARGENTINA COMÉRCIO DE GAS EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.865.729/0001-47, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE PARCIALMENTE, cabendo adequação no Edital apenas quanto a inclusão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e a manutenção dos demais, e de forma negativa quanto a: Licença de Regularização de Operação emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da Sede da Licitante e a Ficha de Segurança do Produto FISPQ – COM A DESCRIÇÃO DOS REFERIDOS PRODUTOS.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 27 de setembro de 2023

André Moreira da Silva

Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:856DBAA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 3.000/2023

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta republicação o Pregão Eletrônico nº 030/2023, cujo objeto trata-se da Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, a partir da retificação realizada pela secretaria demandante junto ao termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/09/2023 das 08h até às 09h00min do dia 16/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 16/10/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 27 de setembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:61817941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMB/RN**, homologado em 22 de setembro de 2023, resolve registrar o desconto oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: **COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 10.493.637/0001-10

Telefone: (84) 3437-2490

E-mail: sac@comercialsolar.com.br

Endereço: Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº. 988, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000

Representante: CRISTINA DA COSTA HONORATO

CPF: 098.824.694-50

1-Materiais para Manutenção Geral (Acabamento interno e externo, louças, metais sanitários e pintura)-UNID.-1,5%-R\$ 150.000,00 / 2-Materiais Elétricos (Cabos, fios, eletrodutos, tubos, interruptores, lâmpadas, tomadas, adaptadores e afins)-UNID.-1,5%-R\$ 200.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, conforme valores estimados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 - PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

3.1 - Os percentuais de desconto registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 - PMB/RN**.

4.3 - A cada fornecimento, o desconto unitário a ser aplicado será o constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 - PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 06.001

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos Ordinários

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 05.001

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.002

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

Comercial Solar Material de Construção LTDA -

Representante:

CRISTINA DA COSTA HONORATO -

Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B50A3019

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMB/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.475.182/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.244,80 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 DE SETEMBRO DE 2023 à 25 DE SETEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

Star Conect Telecom LTDA -

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA -

Gerente Administrativo

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FAE3B16F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO TIPO DUCATO MINIBUS DE PLACA: QGH-7997 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA (61.198.164/0001-60)**, com valor total de R\$ 5.539,93 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), haja vista

estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9EBF899C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS com a empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473 (43.050.880/0001-13)**, com valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:309251EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 70 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania,

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 242 de 03 de julho de 2018, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social proferidas no dia 26 de SETEMBRO de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Adriano Assunção de Albuquerque

Suplente: Maria Andreza Justino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Patrícia Angélica Xavier Pereira

Suplente: Maria Lenimara Borges Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Gilvanusa Silva

Suplente: Sônia Maria Basílio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Maria das Vitórias da Silva

Suplentes: Flavia Maria de Macedo

Art. 2º Art. 2º Recompôr as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social,

em atenção ao inciso II, do § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 242/2018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de entidades religiosas

Titular: Manoel Pereira Tavares

Suplente: Francisca Alves de Medeiros Chagas

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: Flávia Maria Pereira Jerônimo

Suplente: Francisca de Lourdes Borges da Silva

Representante da Associação P.A Jatuarana

Titular: Damião da Silva

Suplente: João Celestino Rodrigues

d) Representante Associação de Chã de Zé Ferreira

Titular: Raimundo Nonato de Macedo

Suplente: Cosme Lourenço Pereira

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência na data de 02 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2025, admitindo-se uma recondução por igual período.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 27 de setembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D3015FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL RECOMENDAÇÃO N. 004/2023 – CEE/CMDCA

RECOMENDAÇÃO N. 004/2023 – CEE/CMDCA

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e:

CONSIDERANDO que, consoante reza o art. 132 do ECA, “em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha”;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual, revogando a Resolução nº 170/2014, estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que “o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, ocorrendo em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”, conforme disposto no art. 139, caput e § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de que o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar seja devidamente regulamentado em seus mais variados aspectos, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas e/ou antidemocráticas que possam comprometer o resultado do pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de

todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, letra “c”, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, dispõe que ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicar edital do processo de escolha no qual constem as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) previstas na legislação municipal, com as respectivas sanções, de modo “a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros” (art. 8º);

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral é aplicada ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de forma analógica, no que couber, como determinam a Resolução 231/2022, do CONANDA (art. 8º, § 7º), e com a Resolução nº 134/2023, do CONSEC (art. 5º, § 7º);

CONSIDERANDO que, em consonância com a Lei 9.504/1997 (art. 37, caput e §4º), é vedada a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza nos bens de uso comum (assim considerados, para fins eleitorais, aqueles a que a população em geral tem acesso), hipótese que, também, se abarca os templos religiosos;

CONSIDERANDO que o empenho de agentes políticos e secretários municipais causam desequilíbrio na igualdade de chances entre os candidatos, o que pode atingir gravemente a normalidade e a legitimidade das eleições;

RESOLVE RECOMENDAR às autoridades políticas e secretários municipais que se abstenham de veicular propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa, ou através de redes sociais, em favor de candidato(a) ao Conselho Tutelar, sob pena de se caracterizar abuso de poder econômico/político, advertindo-lhes que o desrespeito à recomendação poderá caracterizar abertura de procedimento administrativo para apurar a inidoneidade moral, sujeitando o(a) candidato(a) a ter sua candidatura cassada.

Por fim, com a finalidade de dar ampla divulgação ao conteúdo da presente recomendação, **DETERMINO** que cópia da mesma seja enviada às autoridades políticas e secretários municipais, para tomarem ciência e darem ampla divulgação, inclusive, entre os candidatos ao Conselho Tutelar.

Por fim, encaminhe-se também cópia desta Recomendação, por via digital, ao setor de comunicação para que seja publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Bom Jesus/RN, 25 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA DE MACEDO RIBEIRO

Representante da Sociedade Civil

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante Governamental

DANIEL SILVA PINHEIRO

Representante da Sociedade Civil

JOSÉ ADRIANO DA SILVA MOURA

Representante da Sociedade Civil

JÚLIA EVELYN LIMA DA COSTA

Representante Governamental

NATHÁLIA OLIVEIRA DA CUNHA

Representante Governamental

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2C82C6CB

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CMDCA DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 390/2019 e suas alterações na Lei 463/2023.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que estas gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, e estabelece que os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantido os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que explana que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção deve ser instituindo preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 235, de 12 de maio 2023, que dispõe sobre a implantação e a manutenção dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Bom Jesus/RN, será composto por 02 (dois) representantes do Sistema de Garantia de Direitos, titular e suplentes dos seguintes órgãos e entidades: do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar, da política municipal de educação, da política municipal de saúde, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes das entidades da sociedade civil.

§ 1º São os membros designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

a - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular - Anny Nayne Fernandes de Oliveira- CPF: 044.XXX.XXX-88

Suplente - Julia Evelyn Lima da Costa – CPF: 702.XXX.XXX-08

b - Conselho Tutelar

Titular - Liziane Gomes Alves - CPF: 837.XXX.XXX-49

Suplente - Yara Larissa de Souza Melo- CPF: 101.XXX.XXX-86

c - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular - Joyce da Silva Santos - CPF: 702.XXX.XXX-21

Suplente - Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro - CPF: 073.XXX.XXX-60

d – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular- Aline Pereira de Araújo - CPF: 104.XXX.XXX-70

Suplente- Nathália Oliveira da Cunha - CPF: 095.XXX.XXX.25

e - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência

Titular - Juliana dos Santos Maria – CPF: 074.XXX.XXX-02

Suplente - Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira – CPF: 068.XXX.XXX-71

f - Segurança Pública

Titular- Francisco Alderi da Silva- CPF: 035.XXX.XXX-94

Suplente- Leonides Saturnino de Oliveira- CPF: 046.XXX.XXX-26

g - Associação São Maximiliano Maria Kolbe

Titular - Francisco Leilson da Silva - CPF: 046.XXX.XXX-30

Suplente- Edna Maria Lourenço de Medeiros - CPF: 010.XXX.XXX-50

h- Instituto Maria do Carmo

Titular - José Antônio dos Santos – CPF: 838.XXX.XXX-00

Suplente - Cristina Maria Silva do Nascimento – CPF: 619.XXX.XXX-04

i - Pastoral da Criança

Titular - Vanda Trajano da Silva - CPF: 063.XXX.XXX-90

Suplente - Ana Lúcia de Macedo Ribeiro - CPF: 033.XXX.XXX-30

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bom Jesus/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Art. 5º O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 6º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 27 de setembro de 2023.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF: 044. XXX.XXX-88

Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:57A97CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023- GP

PORTARIA Nº 203/2023- GP

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do município Brejinho/RN.

O Prefeito do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da rede municipal de ensino, conforme prevê o caput do art.4º Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes servidores:

I- Adler Themis Sales Canuto de Moraes, CPF: 014.***.***-76

Representante do setor Jurídico Municipal

II- Lucia Maria de Souza, CPF: 500.***.***-20

Representante da Controladoria Geral do Município.

III- Fábulo José Cunha Bezerra, CPF: 050.***.***-28

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

IV- Maria Wedina de Lima Chacon, CPF: 877.***.***-87

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 27 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CADBA8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2203001/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI

CNPJ nº: 10.763.947/0001-08

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES MECÂNICOS E ELETRICOS, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONSTANTE NA PEÇA CONTRATUAL

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 23/03/2023 com validade até 23/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI

CNPJ nº: 10.763.947/0001-08

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:742AB59A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 241/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - A Assistência Financeira Complementar é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no caput ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º - A Assistência Financeira Complementar corresponde aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 2º. A Assistência Financeira Complementar, destinada aos profissionais da enfermagem, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros, pelo Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Parágrafo Único - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

Art. 3º. O pagamento da Assistência Financeira Complementar aos profissionais da enfermagem do Município do seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Art. 4º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 5º. Os profissionais que receberão a Assistência Financeira Complementar serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional suplementar no valor repassado pela União no sentido de cumprimento desta lei, quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa e tabelas mensais subsequentes.

Parágrafo Único - Servirá como fonte de financiamento ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento só serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 27 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:09728E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de setembro de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8AD28179

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo

objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de setembro de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2A5A1E68

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de setembro de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:739862CD

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
014/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, COM VALOR TOTAL DE R\$ 866.679,30 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), VENCEDORAS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131; W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95, COM VALOR TOTAL DE R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), VENCEDORAS DOS ITENS: 33 E 53, 06; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:41A79337

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
014/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL E EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, COM VALOR TOTAL DE R\$ 866.679,30 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), VENCEDORAS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28,

29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131; W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95, COM VALOR TOTAL DE R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), VENCEDORAS DOS ITENS: 33 E 53, 06; PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:089327BA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 141/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz publicar o termo resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração e acompanhamento de projetos, convênios estaduais e federais e prestações de contas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10, com endereço Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 122 – Administração Geral

Programa:.....0141 – Administração Geral
Administração Geral

Ação:.....2003 – Manutenção da
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não
Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21,
de 01 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei
14.133/21, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:44004EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN –
Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:**
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 48.778.881/0001-00;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR
GLOBAL: R\$ 38.227,50** (trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete
reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de

setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante YAGO BIENIEK MENDES - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:51F481C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº : 08.778.201/0001-26; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 228.450,00** (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A32CAC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA Nº 040/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

(...)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2023

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

(...)

Leia-se:

(...)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2023

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

(...)

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2023. Edição 3126.

Caicó/RN, 27 de setembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6DC54A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
CARGO:	Secretária municipal da SEMTHAS			
MATRÍCULA:	12992-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.188.234-XX	RG: X.152.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 17:00 hs			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30 .			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINARIA DO COEGEMAS/RN. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	28 de setembro de 2023	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3A841E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA** (CNPJ: 46.168.376/0001-00), vencedora do certame, com valor total de R\$ 34.950,00. Campo Redondo/RN, 26 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:93647EF8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COTA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE QUE TRATA A LEI Nº 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA) NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Poderá ser instituída cota correspondente, até 8% (oito por cento) do total de postos de trabalho em cada contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no município de Campo Redondo, para as mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de que trata a Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 1º Considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher aquelas condutas tipificadas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

§ 2º O disposto no caput é aplicável a contratos em toda esfera municipal.

§ 3º O percentual de reserva de vagas de que trata o caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 4º Na hipótese do não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.

Art. 2º O percentual, ora fixado, poderá constar expressamente dos editais de certames realizados no município de campo redondo, cujos processos administrativos sejam iniciados após a publicação desta Lei e que envolvam a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos aditamentos provenientes das licitações de que trata o caput, será observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fixará em regulamento critérios adicionais e demais formas de enquadramento e priorização que garantam a efetividade desta Lei e que preservem a segurança das mulheres em

situação de violência doméstica e familiar, bem como garantam a eficácia das medidas protetivas, nos termos da Lei no 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 4º Esta Lei não se aplica às hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas visando a aplicação da presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 27 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador: C011F004

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui, no âmbito do poder executivo do município de Campo Redondo/RN, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial n.º 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3º A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS Nº 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais.

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 50% para o Cirurgião-Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico de Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde, devendo ser pago dentro da competência de recebimento do recurso.

Art. 4º O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Redondo/RN.

Art. 5º A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária anual, ficando o município autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações da presente lei abrangendo o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 27 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DD5255B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JUCIENE KARMEM REINALDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3822B8BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **11 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de

1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:791DF1BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE SETEMBRO, DE 2023 - COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CARAÚBAS**

Dispõe sobre a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município Caraúbas.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS em reunião deliberativa, realizada no dia 22 de setembro, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha "*resolver os casos omissos*", dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº1.123/15 e nas normas infralegais acima referidas;

Considerando que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

Considerando que o art. 131, *caput*, do Código Eleitoral, dispõe que “Cada partido poderá nomear 2 (dois) delegados em cada município e 2 (dois) fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez” (Grifos acrescidos), norma que se invoca analogicamente no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Caraúbas;

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Caraúbas,

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para atuar em cada seção/mesa receptora de votos do processo de escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo primeiro. O fiscal ou suplente de fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesma receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal poderá apresentar, de forma respeitosa e ordeira, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º O trabalho dos fiscais deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o mesário ou suplente se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no *caput*, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal ou suplente de fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras (ele próprio ou um fiscal seu), para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal ou o suplente do fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e da CEE ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;

b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9º. Os fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de

identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RITA ROSINÁRIA MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LAYANE STEFFANE DA SILVA

Membro da CEE

EMANUEL VICTOR FERREIRA BENEVIDES

Membro da CEE

WESIA NOGUEIRA DE SENA

Membro da CEE

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:300E4DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 – À CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS
RUAS***

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 – À CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS
RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
DE CARAÚBAS/RN**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante

Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 003/2023 - Processo Administrativo Nº 601008/2023, – **À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 9h do dia 17 de julho de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº 36.858.254/0001-92; **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.204.150/0001-80; **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA**, CNPJ nº 16.882.115/0001-97; **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; **CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ nº 27.711.376/0001-60; **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA**, CNPJ nº 44.904.596/0001/20; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; **ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.288.569/0001-86; **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; **GALLIZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; **F J DE LIMA JUNIOR – LTDA (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)** CNPJ nº 19.363.375/0001-44; **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 46.794.851/0001-54; **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.791.193/0001-84; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; **M2 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 19.119.769/0001-51; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; **PAVING OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 35.485.183/0001-67; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; **PROJEMAQ**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91, e WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02, In Verbis:

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

1 - ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **ABL EMPREENDIMENTOS-**

CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

2 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

3 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 36.858.254/0001-92:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 36.858.254/0001-92 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 36.858.254/0001-92 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

4 - BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

5 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

6 - CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.*****

7 - CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA.*****

8 - CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, forme.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.*****

9 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.*****

10 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 092/2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

11 - CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** não

cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

12 - CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

13 - C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.711.376/0001-60:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.711.376/0001-60** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.711.376/0001-60 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

14- CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001/20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001/20 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001/20 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

15 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

16 - ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, entretanto no tocante as certidões referente aos **subitens (b) e (f)**, as mesmas estavam vencidas na data da sessão 17/07/2023, portanto, caso a empresa seja declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 5 dias úteis, conforme Lei Complementar Nº 123/2006.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

17 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, a licitante **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, a licitante EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

18 - EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.750.635/0001-31:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.750.635/0001-31 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante EKS CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.750.635/0001-31 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

19 - GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

20 - F J DE LIMA JUNIOR – LTDA (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA) CNPJ nº 19.363.375/0001-44:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **F J DE LIMA JUNIOR – LTDA (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA) CNPJ nº 19.363.375/0001-44 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante F J DE LIMA JUNIOR – LTDA (SANTOS E LIMA ENGENHARIA E AROUITETURA) CNPJ nº 19.363.375/0001-44 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

21 - RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório, conforme.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

22 - JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 092/2023, o licitante JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

23 - H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.

24 - INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

25 - PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.*

26 - JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.*

27 - JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCACÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

28 - LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023 o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.*

29 - LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.*

30 - IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.*

31 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante não cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que somente apresentara o Balanço Patrimonial, deixando de cumprir o **ITEM 9.2.4, alínea (d)**, referente a Certidão de Falência e Concordata, a mesma estava vencida na data da sessão 17/07/2023.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

32 - MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

33 - M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

34 - FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

35 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

36 - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

37 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.

38 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

39 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

40 - TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta INABILITADA.**

41 - PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023o licitante **PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.**

42 - PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

43 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.*

44 - PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86** não cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **INABILITADA**.*

45 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, entretanto no tocante a certidão referente ao **subitem (f)**, a mesma estava vencida na data da sessão 17/07/2023, portanto, caso a empresa seja declarada vencedora do certame será concedido o prazo de 5 dias úteis, conforme Lei Complementar Nº 123/2006.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

46 - RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

47 - WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 029/2023, datado de 15 de agosto de 2023, o licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº**

33.550.563/0001-02 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações solicitadas no instrumento convocatório.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 029/2023, o licitante WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 003/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ nº 44.904.596/0001/20; CNPJ nº 35.286.707/0001-90; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; - ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84; M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.119.769/0001-51; PAVING OBRAS EIRELI, CNPJ nº 35.485.183/0001-67; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

- Licitantes **INABILITADAS:** ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 36.858.254/0001-92; CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, CNPJ nº 16.882.115/0001-97; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 27.711.376/0001-60; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86; EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.750.635/0001-31; F J DE LIMA JUNIOR – LTDA (SANTOS E LIMA

ENGENHARIA E ARQUITETURA) CNPJ nº 19.363.375/0001-44; RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:20C5D94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FERAS PARA O EVENTO DE REINAUGURAÇÃO DO CLUBE DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FERAS PARA O EVENTO DE REINAUGURAÇÃO DO CLUBE DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR para a LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ 70.143.920/0001-44, domiciliado na Rua Geraldo da Costa Cirne, número 137, Centro, Parelhas/RN, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 7491/2023. Inexigibilidade nº 48/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FERAS PARA O EVENTO DE REINAUGURAÇÃO DO CLUBE DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR, para LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ 70.143.920/0001-44. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 27 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B7AE01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais Sprinter F42A UP1 e 5UFNU40 – Saveiro, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 28 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:83254924

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa MARCO A B DE MELO CNPJ: 03.911.717/0001-83 (MM INFORMATICA), visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR A PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, no valor R\$ 21.427,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 27/09/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:D6CF9F52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 010/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE LÂMPADAS TIPO BULBO DE LED, PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM-RN.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, **convoca** o representante legal da empresa: **BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.997.600/0001-83**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei.

Ceará-Mirim/RN, em 27 de Setembro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:DDD0AF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº
024/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada: RODRIGO GASPAS DIAS - Sócio Administrador

P/Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Secretária Municipal de Educação Básica.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:29320B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
027/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: SOLAR ENHENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 05 (cinco) meses a contar do término do aditivo anterior (28/09/2023 à 27/02/2024).

BASE LEGAL: Conforme artigo 57, inciso I e VI do § 1º e §2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara - Prefeito Municipal

Pela Contratada: Nelson Duarte Lira

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:DB565DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

VALOR GLOBAL: R\$ 243.460,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

P/CONTRATANTE:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

P/CONTRATADA: NAZARÉ CRISTIANE MELO DOS SANTOS – SÓCIO ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:6F7A01C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

EMPRESA: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 243.460,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

REPRESENTANTES:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

TOBIAS BEZERRA DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR (EMPRESA)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:8FEF40E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN LEI MUNICIPAL Nº 977/2023 RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Cerro Corá/RN, por meio de sua COMISSÃO

ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 977/2023,

bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela

Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de

2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de

pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00

horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, nº 234, Centro, Cerro Corá/RN, a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em sete seções, distribuídos em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com um total de 9.179 eleitores aptos em 03 de julho de 2023.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os

servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do

Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – José Marques da Silva

II – Pedro Augusto da Costa

III – Miguel Tiago Bezerra

IV – Maria da Glória da Silva Canário

V – Maria Elza Quirino

VI – Paulo Herôncio de Araújo

VII – Casandra Maria de Medeiros

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

I – Ricelly de Lima Rodrigues

II – Miriam Marinho de Macêdo

III – Brenda Manuele da Silva

IV – Maria José Palhares

V – Rayssa Maria de Macêdo Soares

VI – Vitória Maria da Silva

VII – Crenilda Pereira de Araújo

VIII – Raisse Felisberto da Silva

IX – Maria Andreia da Silva Birico

X – Maria Da Guia da Costa

XI – Maria Eliene Barbosa

XII – Maria Randaiane Amaro Pereira

XIII – Lisete Silva Lopes

XIV – Jocelita Maria Canário

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I – Elcione Elicleide da Silva

II – Ana Marli Pinheiro

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I – Elcione Elicleide da Silva

II – José Marques da Silva

III – Jocelita Maria Canário

IV - Miguel Tiago Bezerra

V - Lisete Silva Lopes

VI – Ilana Gomes Bezerra

VII – Pedro Augusto da Costa

§ 5º. Na condição de Apoio:

I – Maria Letícia Dantas do Nascimento

II – Simaria Vanessa Medeiros

III - Ilana Gomes Bezerra

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão

Especial Eleitoral até o dia 27 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de

identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em

uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão

aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II- documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor,

acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Pessoas com deficiência visual (cegueira moderada/total), síndrome de Parkinson,

tetraplégicos, pessoas com braços amputados, paralisia infantil com sequelas nos braços,

doenças degenerativas ou pessoas com múltiplas deficiências, podem votar com o auxílio de

outra pessoa de sua confiança, desde que não seja candidato, fiscal ou membro da equipe que

está trabalhando.

Art. 9º - Caso o eleitor erre o voto na cabina e queira uma nova cédula, este deverá entregar a

cédula antiga ao presidente da seção que anulará a cédula antiga e dará uma nova ao eleitor. O

fato deve ser anotado em ATA.

Art. 10º - Caso o votante apresente a documentação exigida e não tenha o nome dele na lista de votantes, este não poderá votar e seu nome e número de título deverá ser anotado no

formulário de ata.

Art. 11º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Currais Novos/RN.

Cerro Corá/RN, 27 de setembro de 2023.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente da CEE

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:B3CBBFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 344/2023-GP**

“Concede Licença Maternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF:

110.969.874-73, ocupante da função de Professora, por intermédio do Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 046/2021.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência a partir de 27/07/2023 e término em 23/11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 27 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A515BDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2023 SRP. PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN**, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 038/2023 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devido à alteração no conteúdo do Termo de Referência do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN. Ficaremos a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através do fone (84) 3488-2478, email: pregaocerocora@gmail.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Cerro Corá/RN, 27 de setembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:63421A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 345/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - Matrícula 9474, Professor NP-2E, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, lotado na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de 01.09.2023 a 23.11.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 27 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E660D24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM SUPORTE NO TETO PARA ESCADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **10:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **11/10/2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na Sede provisória da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br / www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:850F8DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 002/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA COBERTA LOCALIZADA NA RUA MARCELO PEREIRA DE MEDEIROS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. Após análise da proposta apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 002/2023. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** CNPJ 27.082.033/0001-84 com valor global R\$ 206.753,48, tendo em vista que a empresa acima mencionada foi declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de nova certidão de prova de regularidade junto à Fazenda Federal dentro do prazo de validade, como benefício concedido pela LC 123/2006, e ao mesmo tempo fica aberto o prazo para recurso de 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei no. 8.666/93 e alterações. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C8FF56C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 017-013/2023**

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico (pág. 135/140) e plano de trabalho, acostado aos autos, para a contratação da empresa **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE**, inscrita no CNPJ nº **49.642.816/0001-08**.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D31CDB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 198/2023

Portaria nº. 198/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 27/09/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, (cinco) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/08/2023 a 25.08.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 27 de setembro de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:35E4A778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 199/2023

Portaria nº 199/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 27/09 /2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

ART. 1º. - Conceder a **Sr. NIVALDO MORENO PINHEIRO NETO**, Matrícula/Port. 130943-9 (Cargo) ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PREFEITA (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/09/2023 a 21.09.2023, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORÓ-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 27/09/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:959BC2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 200/2023

Portaria nº 200/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 27/09 /2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. KENELLY ROBSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130916-1 (Cargo) CHEFE DE DIVISAO DE CONTABILIDADE (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00**

para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 21/09/2023 a 21.09.2023, para que a mesma possa dirigir-se a MOSSORO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 27/09/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A5E042AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAR 165/2023**

Decreto Suplementar Nº. 165/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de agosto de 2023. Abre Crédito Especial para Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Valor total Suplementado: R\$ 96.000,00 Redução 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 96.000,00 Total da Ação: R\$ 96.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 96.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 96.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FBBDFCDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAR 166/2023**

Decreto Suplementar Nº. 166/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 14 de setembro de 2023.

Abre Crédito Especial para Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 14/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Valor total Suplementado: R\$ 310.000,00 Redução 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 310.000,00 Total da Ação: R\$ 310.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 310.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 310.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:077911D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-
013/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico (pág. 135/140).

A Dispensa refere-se à contratação de Organização Social Civil, conforme plano de trabalho.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 24, IV da lei 8.666/93 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, plano de trabalho, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01679/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, inscrita no CNPJ nº 49.642.816/0001-08**.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de setembro de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:BAD1874A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO II; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5715B0BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO II; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Bernardo Daniel, CNPJ: 11.607.273/0001-15; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.958,86 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:81444B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTES MUNICÍPIOS II; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 44.460.306/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8258A8D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTES MUNICÍPIOS II; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS, **CNPJ:** 42.092.696/0001-73; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.727,00 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BOCCB528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTES MUNICÍPIOS II; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, **CNPJ:** 31.578.656/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:652BFF1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTES MUNICÍPIOS II; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANIGRAN LTDA, **CNPJ:** 15.153.524/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.399,99 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:46145AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CD4C8D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 41.976,72 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:AF9ABCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.489,06 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C364BF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.917,00 (dezenove mil, novecentos e dezessete reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C17B6E8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.740,20 (dezesete mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:22401150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, não constantes na Relação

Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.048,00 (dezenove mil e quarenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:9130A077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.542,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:95474E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 114.279,55 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4F9460AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 116/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Wilton Cavalcante Monteiro, CNPJ: 07.055.280/0001-84; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.950,70 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 20 de setembro 2023.

Joaquim José de Medeiros

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5F19AF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.988.083/0001-49; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO;**

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete;**Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo;****Fonte: 15000000 – recursos não vinculado de impostos;**

VALOR GLOBAL: R\$ 31.780,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FC784B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 020/2023 -
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 020/2023**CONVOCAÇÃO**

(Republicação por incorreção)

CONSIDERANDO, a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo nº 012/2023, oriundo do Processo Administrativo MC/RN nº 020/2023 e Pregão Eletrônico nº 003/2023 entre o Município de Cruzeta/RN e a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) na Rua Projetada, nº 01, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000, cujo objeto é a **Execução dos serviços complementares e temporários em diversas áreas educacionais, objetivando atender as necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino do nosso município;**

DECIDE

Convocar o representante da empresa **ALCANCAR ASSESSORIA LTDA - CNPJ (MF) 07.031.475/0001-94**, para que no prazo de até o dia **29 de setembro de 2023**, manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de executar os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada inclusive quanto aos preços atualizados, para garantir um valor que resguarde o interesse público. E, caso reste inexistente, se dará o prosseguimento do reequilíbrio nos moldes pretendidos, sendo considerados os percentuais evidenciados em planilha de custos, que correspondem a incremento sobre o valor que manterá a proporção de lucro fixada em certame licitatório.

A empresa deverá informar seu interesse a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, até o dia 29 de setembro de 2023, até às 23h59min através do e-mail institucional cplcruzetarn@gmail.com, munido de toda documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo, inclusive com proposta atualizada nas exigências acima descritas. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 26 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:DEC1F090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1316, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a forma de Seleção de Gestão ou diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das atribuições

legais e da competência que lhe confere 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Licenciatura em pedagogia ou em áreas específicas, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 2 (dois) anos como profissional da educação e no mínimo 1 (um) ano na escola na qual pleiteia a função;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar – Conselho Escolar;

IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V – Estar em situação regular junto à Receita Federal, estando apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária; e

VI – Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, através da Comissão Permanente.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

Art. 4º. Será nomeada uma Comissão Permanente organizadora e executora, composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01(um) do Setor Jurídico, 01 (um) da Administração, 01 (um) do Conselho Municipal de Educação e 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;

V – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – Organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

VII – Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – Descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – Tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – Cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – Previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – Critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação em exercício, efetivo ou temporário, que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cruzeta/RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Permanente organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado, cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola e pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O (a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2024.

Cruzeta/RN, 22 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:773A479F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 -SMECE PROCESSO SELETIVO PARA
GESTÃO ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN, considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67; do Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar); da Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004; e do

Decreto nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor e Vice-diretor de Escola, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola, criado pela Lei Municipal Nº 11 de 01 de junho de 2004, e regulamentado pelo nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023, sendo:

03 (três) vagas para Diretor de Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno	02	01
Escola Municipal Ana Assis de Medeiros	02	01
Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva	02	01

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de **análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho**, sendo considerados os seguintes aspectos:

Licenciatura em pedagogia ou em áreas específicas do Ensino Fundamental, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e experiência mínima de 2 (dois) anos como profissional da educação e no mínimo 1 (um) ano na escola na qual pleiteia a função;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar – Conselho Escolar;

Apresentação de Projeto de Gestão Administrativo e Pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de **ações e metas** a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.4. São requisitos mínimos para a participação do processo seletivo para o cargo de diretor de escolar exigidos no ato da inscrição:

1.4.1. Licenciatura em pedagogia ou em áreas específicas do Ensino Fundamental na área da educação;

1.4.2. Comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

1.4.3. Projeto de Gestão administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

1.4.4. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

1.4.5. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

1.4.6. Estar em condição regular junto a Receita Federal, estando apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição escolar.

1.4.7. Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de **40 (quarenta) horas** semanais com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre.

1.4.8. O cargo de Vice Diretor será também escolhido pelo chefe do Poder Executivo a partir da lista triplíce por escola, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º, nº 1.316/2023, de 22 de setembro de 2023.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias úteis, no dia **04 à 05 dezembro de 2023**, no horário das 8h as 12h, na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte do município de Cruzeta-RN.

Não será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo II;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

Cópia do Comprovante de Habilitação (certificado de graduação e de pós-graduação);

Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) ou instituição pública ou privada, atualizada;

Certidão de regularidade funcional do candidato, que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), atualizada;

Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esporte (SMECE), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, atualizado;

Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola de 40h (quarenta), atualizada;

Uma fotografia 3X4 recente e de frente.

As fotocópias dos documentos que tratam o item 2.5 deverão ser legíveis e autenticadas em cartório e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.

A Ficha de Inscrição (Anexo II), constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

Projeto de Gestão, corroborado pelo Conselho Escolar que pleiteia o cargo.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 02 (duas) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos, títulos e avaliação do Projeto de Gestão - *eliminatória e classificatória*;

2º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Na **1º Fase** do processo, será analisado os currículos, os títulos e os Projetos de Gestão, que será atribuída a nota de 1 (um) a 10 (dez).

Na **3º Fase** só participará os aprovados na **2º Fase**, onde será feito as entrevista e atribuída a nota de 1 (um) a 10 (dez):

DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO.

A avaliação dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerá de acordo com o calendário no Anexo I, consistindo em fase *eliminatória e classificatória* do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil de gestão do profissional concorrente, pela Comissão Permanente.

O Projeto de Gestão do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

DA APROVAÇÃO

Na 1º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2º Fase será considerado **Aprovado** os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionados para formar a lista tríplice por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no seguinte site: <https://cruzeta.rn.gov.br> nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;**

Os resultados não serão informados via telefone.

O recurso será aberto após a realização de cada fase, tendo como prazo de 1 (um) dia para a apresentação do mesmo, conforme modelo no Anexo III, dirigido a Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeta-RN.

A análise do recurso será de 1 (um) dia.

O resultado do recurso será divulgado: **1º Fase:** dia 12/12/2023, **2º Fase:** 21/12/2023.

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço abaixo:

<https://cruzeta.rn.gov.br>

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor).

A posse na Função de Gestor Escolar (Diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2024.

DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

O Gestor Escolar (Diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** localizadas no Município de Cruzeta-RN, onde o preenchimento da vaga preferencialmente de acordo com a instituição escolhida na realização da inscrição.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período.

O candidato **Não Aprovado** poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica do Município de Cruzeta-RN, em última instância administrativa, pela Procuradoria do referido Município.

Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta - RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/09/2023
INSCRIÇÃO	04 à 05/12/2023
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E PROJETOS DE GESTÃO	07 a 08/12/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 1ª FASE	11/12/2023
RECURSO	12/12/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	13/12/2023
RESULTADO RECURSO	14/12/2023
ENTREVISTAS	18 e 19/12/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO DA 3ª ETAPA	20/12/2023
RECURSO	21/12/2023
RESULTADO RECURSO	22/12/2023
RESULTADO FINAL	26/12/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição NO (Preenchimento da Comissão Permanente)

Nome do Candidato: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____
Cep: _____

Cargo/Função: _____

Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____

E-mail: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO

Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Cruzeta - RN, _____ de _____ de 2023,

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Permanente do Processo Seletivo (Edital no 01/2023) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte, após verificar o resultado preliminar do referido edital, na __ Etapa, Eu _____ cujo o CPF é _____ inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

Cruzeta – RN ____/____/2023

Assinatura do Candidato (a):

"Este documento deverá ser entregue à Comissão Permanente do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DF31BF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 08/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 20 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

12º - JOELITON CANDIDO 04328580400, CNPJ 47.455.841/0001-57;

13º - 52.023.917 JUDSON CARNIELE DA SILVA, CNPJ 52.023.917/0001-05.

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2023

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AAF5A53C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**, julgada no dia 22 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

- PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ 43.853.469/0001-8601-66, vencedora nos itens:

1 – Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 314,56 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

2 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 461,22 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois reais).

3 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 444,56 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

4 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 470,56 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

5 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

6 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 878,89 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

7 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 423,89 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

8 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, pelo valor unitário de R\$ 733,89 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2023

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:320DC812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.507, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A Prefeita em exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 183/2022–semthas/CN, de 25/09/2023, protocolizado sob o nº 18.743/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Debora Alves Batista**, inscrita no CPF nº ***.06.634-**, para o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2371F596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 67/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 27 de setembro de 2023.

Á

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Considerando o item solicitado na ordem de compra 1.747/2023 referente à Ata de Registro de Preço 189/2023, Pregão Eletrônico 32/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de agosto de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, e até a presente data a referida empresa não entregou nenhum dos itens solicitados, de acordo com o ofício nº 256/2023 – SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA para que em até 5 (cinco) entregue os itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:22E0942C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
369/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.100/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO, CPF: 503.739.864-91, para apresentação, locução e animação musical, do Grupo Musical Mosanir Gomes, durante a realização da “Cavalgada de Santa Teresa D’Avila, no dia 12 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.502/2023. Currais Novos, 15 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:98668C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
265/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.249/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF: 086.612.534.54, para prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal Criança Feliz, Nível IV, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta

reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.255/2023. Currais Novos, 01 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: A9487547

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023** **PROCESSO PMCN/RN Nº 4.446/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUIZA RODRIGUES, CPF/MF 017.630.014-74, para prestação de serviço como Orientadora Social, para desempenhar suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.729/2023. Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 72606721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 102/2023**

Portaria Nº 102/2023, 26 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei 213/2005, complementada pela Lei 336/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrar o Conselho Municipal de Cultura – CMC, para o biênio 2023-2025, representantes do poder público, com as atribuições de que tratam as leis supras, conforme abaixo especificado por cada secretária, respectivamente o titular e o suplente, bem como os representantes da sociedade civil.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Thais Suelen de Lima Silva - Titular

Liduína Maria Fernandes Neri – Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Luzirene Lobo da Cunha - Titular

Francisco Francélio de Lima – Suplente

SECRETARIA DE FINANÇAS

Michel Régis de Souza Melo – Titular

Maria da Apresentação de Oliveira Marques – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO – AACMDS

Maria da Conceição Silva Nunes - Titular

Paulo Gledson de Oliveira Aquino – Suplente

COMUNIDADE ARTESÃOS

Caecilia Dalva Fernandes Chaves Ventura - Titular

Maria do Carmo da Silva – Suplente

COMUNIDADE AMADORA DE SANFONEIROS, CANTORES E GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO

Elton Souza de Melo - Titular

Marcio Fagne de Castro – Suplente

COMUNIDADE DOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Francisco Rêmuldo Barbosa Neto - Titular

José Nilton de Souza – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Doutor Severiano, 26 de setembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:87D94433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

MUNICÍPIO DE EQUADOR SECRETARIA DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Aprécia e delibera acerca de denúncia de práticas de condutas vedadas durante o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Equador/RN, para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 625/2015 e suas alterações previstas na Lei nº 462/2023 e Resolução nº 231/ 2022 do CONANDA em seu art. 8º e Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/ 2022 e a Resolução nº 02 de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

CONSIDERANDO, denúncia recebida fundamentada e com provas anexadas, com relação a candidata, Sra. Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade, chapa de n.º 08 no tocante a não observância por parte da mesma do disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/ 2022 e a Resolução nº 02 de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN, o descumprimento do art 2º da resolução de nº 002/2023 do CMDCA que trata do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar antes e durante as votações, e coibe a prática de algumas condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante o pleito, dentre estas o uso de carro de som;

CONSIDERANDO, que a comissão além de publicar a resolução com o teor da legislação, realizou reunião com todos os candidatos para deixar cientes do que seria permitido aos candidatos, o que seria vedado e suas consequências;

CONSIDERANDO, que a propaganda veiculada por carro de som é de improvável reparação, uma vez que expandida e potencializada não há como reparar os seus efeitos de alcance, muito menos é passível de exclusão ou correção;

RESOLVE, impugnar e cassar a candidatura da Sra. Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade, chapa de n.º 08, considerando todas as legislações postas no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/ 2022 e a Resolução nº 02 de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN e o Edital Normativo de n.º 001/2023, Item 10, bem como o fato da mesma ter tido acesso as informações sobre o processo eleitoral.

ART. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 27 de setembro de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

ANA ETELVINA NETA DE ARAUJO

Presidente do CMDCA E CEE

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:14BE0AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2023**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 111/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ALYNE PAULA DA SILVA GOMES**, CPF nº 054.526.774-96, funcionaria cedida ao município, para exercer o Cargo de **Diretora de Departamento de Gestão de Administração Hospitalar** da UMIIE pertencente ao Município de Equador –RN, na condição de responsável técnica, considerando a natureza de seu cargo no vínculo originário.

Parágrafo Único – O exercício do cargo de direção não implica na alteração da natureza do cargo originária do vínculo da servidora, qual seja o de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Ao cargo de **Diretora de Departamento de Gestão de Administração Hospitalar** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 27 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 111/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências*”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ALYNE PAULA DA SILVA GOMES**, CPF nº 054.526.774-96, funcionaria cedida ao município, para exercer o Cargo de **Diretora de Departamento de Gestão de Administração Hospitalar** da UMIIE pertencente ao Município de Equador –RN, na condição de responsável técnica, considerando a natureza de seu cargo no vínculo originário.

Parágrafo Único – O exercício do cargo de direção não implica na alteração da natureza do cargo originária do vínculo da servidora, qual seja o de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Ao cargo de **Diretora de Departamento de Gestão de Administração Hospitalar** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 27 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:277C9928

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO Nº 01CP02/2023, Nº 02CP02/2023, Nº 03CP02/2023, Nº 04CP02/2023, Nº 05CP02/2023, Nº 06CP02/2023, Nº 07CP02/2023, Nº 08CP02/2023, Nº 09CP02/2023, Nº 10CP2/2023, Nº 11CP2/2023, Nº 12CP2/2023, Nº 13CP2/2023, Nº 14CP2/2023.

OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:2.1. – FONTES DOS RECURSOS 2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.501.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 04.122.0002.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.102 SECRETARIA

DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.33 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.071 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROGRAMAS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Transf. do FNAS 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 08.243.0002.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PSE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Transf. do FNAS 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 08.243.0002.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PSB 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica 1.660.0000 Transf. do FNAS 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10CP2/2023 - 27.09.23 - MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400 – Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 11CP2/2023 - 27.09.23 - SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 12CP2/2023 - 27.09.23 - AURI GOMES DE MORAIS 03510848438 - Valor por KM R\$ 2,23; CT Nº 13CP2/2023 - 27.09.23 - MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA 07272697474 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 14CP2/2023 - 27.09.23 - ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455 - Valor por KM R\$ 3,90; CT Nº 1CP02/2023 - 27.09.23 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 2CP02/2023 - 27.09.23 - GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 3CP02/2023 - 27.09.23 - JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 4CP02/2023 - 27.09.23 - JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 5CP02/2023 - 27.09.23 - COSMO FERREIRA DE SOUZA

01039827446 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 6CP02/2023 - 27.09.23 - FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 7CP02/2023 - 27.09.23 - JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE 05496966442 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 8CP02/2023 - 27.09.23 - SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 - Valor por KM R\$ 1,86; CT Nº 9CP02/2023 - 27.09.23 - TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447 - Valor por KM R\$ 1,86.

Equador - RN, 27 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4734D850

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 01 veículos 0km destinados a atender demandas da unidade básica de saúde do município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 11 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Equador - RN, 27 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E3C5599E

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento,

como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E5A1ACBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 544/2023/GP**

Ementa: *Dispõe sobre Denominação de Praça “ANDRÉ LEITE DE SOUZA” a praça pública localizada ao lado da Avenida Mira Selva, Centro de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇA SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominado de Praça “ANDRÉ LEITE DE SOUZA” a praça pública localizada ao lado da Avenida Mira Selva, Bairro Centro de Felipe Guerra/RN, em frente a Câmara Municipal de Vereadores, Com as seguintes coordenadas geográficas: 5°36'00"S 37°41'30"W.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 14 de Setembro de 2023

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5309DD25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 543/2023/GP

Ementa: *Dispõe sobre Denominação de Praça “ANTONIO LOPES FILHO” a praça pública localizada a Rua: João Batista Gurgel, Centro de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominado de Praça “**ANTONIO LOPES FILHO**” a praça pública localizada a Rua: João Batista Gurgel, Centro, em frente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Com as seguintes coordenadas geográficas: 5°35'55"S 37°41'33"W.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 15 de Setembro de 2023

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:D0EC5742

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 542/2023/GP

Ementa: *Dispõe sobre Denominação de Praça “ALBERTO MEDEIROS DEATAÍDE” a praça pública localizada ao lado da Avenida Mira Selva, Centro de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominado de Praça “**ALBERTO MEDEIROS DEATAÍDE**” a praça pública localizada ao lado da Avenida Mira Selva, Bairro Centro de Felipe Guerra/RN, próximo a Igreja de Cristo Central, Com as seguintes coordenadas geográficas: 5°35'57"S 37°41'37"W.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 14 de Setembro de 2023

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3BB6C85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição do Projeto de Educação Maker (robótica) para implementação do Programa de Robótica Educacional para atender os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, no atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 27/09/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 41.945.920/0001-60. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº8.666/93). VALOR: R\$ 182.621,00 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte um reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 05 - Sec. Munic. de Educação - Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação – Elemento Despesas: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. Vigência: 31/12/2023. Data da Assinatura: 27/09/2023. Felipe Guerra/RN, 27 de setembro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AB81E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 158-2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO Nº. 28060001/2022 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 e Empresa OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato de execução de reforma, recuperação e ampliação de passagem molhada em concreto armado e concreto ciclópico sobre o rio Apodi/Mossoró, ligando a zona urbana do município de Felipe Guerra à comunidade de boqueirão, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo de: 24/08/2023 à 20/01/2024, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. Assinaturas: *Salomão Gomes de Oliveira – Contratante e Gladstony dos Santos Pontes - Contratado*

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF5AEFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: DANILO EEZERRA DE ARAÚJO, no CNPJ nº 19.686.052/0001-19.

OBJETO: Pagamento por indenização de nota fiscal não paga pela prestação de serviços por pessoa jurídica, prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA: 22/08/2023

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita, pela parte devedora. Danilo Bezerra de Araújo, Assessor, pela parte credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7E42DF4D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
– TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3127, Código Identificador: E6E68505, do dia 27/09/2023.

Fernando Pedroza/RN, 27 de setembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9A23AE03

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREDOR: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, neste ato, representado por seu procurador, o senhor Gilvan Araújo Lopes, CPF nº 365.735.824-20.

OBJETO: Pagamento por indenização decorrente da prestação de serviços de publicidade de atos administrativos para o Gabinete da Prefeita, não paga, prestado na data de 16 de maio de 2023 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$400,00 (quatrocentos reais).

DATA: 27/09/2023.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro Prefeita, pela parte devedora; Gilvan Araújo Lopes, pela parte credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:19793B55

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49.

CREADOR: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38, neste ato, representado por seu procurador, o senhor Gilvan Araújo Lopes, CPF nº 365.735.824-20.

OBJETO: Pagamento por indenização decorrente da prestação de serviços de publicidade de atos administrativos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não paga, prestado na data de 06 de julho de 2023 no município.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$790,00 (setecentos e noventa reais).

DATA: 27/09/2023.

ASSINATURAS: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro Prefeita, pela parte devedora; Gilvan Araújo Lopes, pela parte credora.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:16301B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090040/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090040/2023

Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aula passeio durante o mês de Setembro

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 3.115,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:567E3679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090041/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090041/2023

Objeto: Serviço de monitoramento e acompanhamento do programa Bolsa Família

Contratado: DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,95

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:379C55D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2023

Processo Administrativo nº 38146052/2023

Respalado no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 38146052/2023, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 04.332.120/0001-47, PAGAMENTO PARA 03 INSCRIÇÕES; PARA O EVENTO "23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2023, no valor total de R\$ 1.050,00 (mil, e cinquenta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 27 de setembro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4C9B76C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2023/PMG-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA ROSA DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.225.554-**, Agente de Saúde do Município de Galinhos/RN e Conselheiro de Saúde, 03 (três) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Caruaru - PE, para participar do III ENCONTRO DO FÓRUM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS CONSELHOS DE SAÚDE DO NORDESTE, que será no período de 27 a 30 de setembro de 2023.

Local de Destino: Caruaru - PE

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 26 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BF72142C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2023**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **9h do dia 16 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 062/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSUMOS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTA MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F5072ECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 055_2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público a prorrogação do Pregão Eletrônico Nº 055_2023, cujo objeto visa a **Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário.** – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/09/2023 – término: 09:00 horas do dia 11/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 11/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 11/10/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 27 de setembro de 2023 - A comissão.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A702A867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE
PREÇOS 006_2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO LITORAL SUL - GOIANINHA/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que a empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 50.716.515/0001-60, apresentou tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente a Tomada de Preços nº 006_2023; O Recurso encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente. O Recurso será enviado por e-mail para as licitantes participantes do certame. A partir da publicação deste aviso abre-se o prazo para as contra-razões, conforme Art. 109 - § 3º da lei 8.666/93.

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AA82C312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
059/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 28/09/2023 – termino: 09:00 horas do dia 16/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 16/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 16/10/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 27 de setembro de 2023 - A comissão.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B899AB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 601601/2023

Nº Processo: 601/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 61_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr. Hortêncio Bezerra da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Ana Maria da Silva, inscrita no CPF nº 701.683.504-91 no valor mensal de 250,00

(duzentos e cinquenta reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 04/09/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANA MARIA DA SILVA

CPF nº 701.683.504-91

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CFC1DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 004/2023 – CMDCA – GOIANINHARN

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2024/2028

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 004/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 2.199/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Goianinha/RN

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 2.199/2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019, do Estatuto da Criança e Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear os Membros da mesa receptora de votos para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN a ser realizado na Centro Municipal de Educação Infantil Aluizio Alves, no dia 01 de Outubro do ano em curso. Fica Nomeado:

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
001	AARÃO ALVES PEREIRA	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA

RENATO DA SILVA FREIRE

ANTÔNIO AUGUSTO LIMA DA ROCHA

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
002	BEATRIZ CASSIANO GOMES	EMANOEL GUEDES

NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA

ALEF DOS SANTOS BASTOS

THAÍS NICOLE OLIVEIRA FAUSTINO

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
003	EMANOEL JOSÉ LUIZ DA SILVA	IZAILSON TEIXEIRA DE LIMA

ARILSON DA SILVA SOUZA

LILIANE FRANCISCA DA SILVA

MARIA ALCILENE SOARES MARQUES

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
004	IZAIRA TEIXEIRA DE LIMA	JUVENAL VIEIRA DA CRUZ

MIKAELLY CAMILLY MELO LIMA

DEISIANE GOMES DE OLIVEIRA

CRISTINA CARLA DE SOUZA

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
005	KACIA LAYZA MAIA DA SILVA	MARGARIDA BARBOSA BEZERRA

IVELIZE FREIRE DA SILVA

IVONEIDE DO NASCIMENTO DE FREITAS

ACACIO FELIPE MOURA DE ARAÚJO

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
006	MARGARIDA CRISTINA SILVA GUEDES	MYLENE MAYARA SILVA BASTOS

MARIA DOS PRAZERES SILVA DE MELO ARAÚJO

JOCILENE FERREIRA DA SILVA

VICTÓRIA LEONEZ DE CARVALHO

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
007	MYLLANDYSON FREITAS DOS PRAZERES	SALES FLAUDIZIO DE SOUZA

CLAUDIO ROBERTO BEZERRA

ERINELLY BARBOSA DO NASCIMENTO

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
008	SALETE CASSIANO DE LIMA	ZULMIRA VALDEVINO MARINHO

MAURÍCIO MARQUES DA SILVA LOPES

SILVIA CARVALHO DA SILVA

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2023

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2EF6DC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 600600/2023

Nº Processo: 600/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 60_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a, Candida Maria Benevuto Amorim, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. José Eudes Siqueira de Oliveira, inscrito no CPF n.º 063.933.774-02, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9.

Unidade Orçamentária: 08.002 Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 –
Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 11/09/2023 com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOSÉ EUDES SIQUEIRA DE OLIVEIRA

CPF nº 063.933.774-02

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DCE8560E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 60_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra^a Candida Maria Benevuto Amorim. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 60_2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra.^a Cândida Maria Benevuto Amorim.** Determinando a contratação direta com a **Sr. José Eudes Siqueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 047.652.374-51**, no valor mensal de 250,00 (trezentos reais) com vigência de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/rn

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CDCC700B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 370/2023 – GP GOIANINHA/RN, 25 DE
SETEMBRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 anos;

Considerando, que a última composição do CMAS teve seu mandato encerrado em 11/06/2023;

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS.

Considerando, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada na Assembleia do dia 12/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Goianinha/RN:

1 – Representante do Poder Público

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Tulio Alves de Oliveira

Suplente: Dionaldo Oliveira da Silva

1.2 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes

Suplente: Maria dos Prazeres Lima do Nascimento

1.3 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Natanne do Nascimento Souza

Suplente: Jhonata da Silva Neves

1.4 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Lidiane de Oliveira Bezerra

Suplente: Michelle Valdivino Pegado Cortez de Araújo Lima

2 – Representante da Sociedade Civil

2.1- Representantes de usuários da política de Assistência Social

Titular: Jacione Carlos

Suplente: Jeriane Cosme

2.2 - Representantes das entidades de assistência social

Titular: Geovania Cristina da Silva

Suplente: Ozanilda Barbosa de Souza Costa

2.3 - Representantes dos trabalhadores dos SUAS

Titular: Adriana Silva

Suplente: Victoria Leonez de Carvalho

2.4 - Representantes das organizações não governamentais

Titular: Ângelo Miguel da Silva Mendes

Suplente: Deise Gomes Melo

3 – Secretária Executiva

Maria Alessandra Assis da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de junho de 2023 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goianinha/RN, 26 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:317627B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 190/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: LT CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO EIRELLI, CNPJ 34808943/0001-67.

Processo nº 464/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO,

Município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.017 – Construção e reforma de praças públicas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

17040000- Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 A 17/02/2024

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Hosanira Galvão

Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO EIRELLI

CNPJ 34808943/0001-67.

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:688141CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 28.031.958/0001-69

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 174/2022, cujo objeto consiste em fornecimento de materiais descartáveis, para atender o município de Goianinha, por 90 (noventa) dias.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho

NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: de 14 de setembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP

CNPJ: 28.031.958/0001-69

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8EAF2F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023 – Processo Administrativo nº 051/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.**

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2023 às 12:12:51. Código verificador: 69496B.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pregão Eletrônico - 0016/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO. POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG. BIOCOMBUSTÍVEL. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024 - Valor Referência: 83.953,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024	1 Unidade	69.500,00	69.500,00	Homologado em 27/09/2023 12:12:11

ARTUR RODRIGUES DO VALE

Autoridade Competente

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4F1475B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da

CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 048/2023, À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 10h do dia 26 de julho de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.**

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao Parecer Técnico 046/2023, expedido no dia 18 de setembro de 2023, vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referente ao item 9.2.3 do Edital:

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(ais) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Conforme Exigência Técnica Nº 021/2023, expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo no dia 05 de julho de 2023, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

e) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN.

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELAS LICITANTES:

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 9.2.3, subitem a, subitem b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

EMPRESA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.300.654/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418811/2023 – Chave: Zba4C - (Crea/RN), data da emissão: 17/07/2023, com validade até 15/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417869/2023 – Chave: DB8WA - (Crea/RN), da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, data da emissão: 01/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1325101/2018 – Chave: 4cYZx, da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 05/02/2018. NÃO ATENDE

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1361006/2020 – Chave: Z6ADZ, da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 24/03/2020. NÃO ATENDE

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1367051/2020 – Chave: 77Zw2, da Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 25/08/2020. NÃO ATENDE

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1361001/2020 – Chave: ax9zD, do Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 11/05/2020. NÃO ATENDE

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1361007/2020 – Chave: WCdZ6, do Engenheiro Civil FABRICIO DOS SANTOS CIRILO, Registro profissional: 2112836366, emitido em 04/08/2020.

O licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.300.654/0001-91, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417753/2023 – Chave: xDDcZ - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417448/2023 – Chave: 0W58Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HEMILKY

RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional: 2115019865, data da emissão: 24/06/2023, com validade até 22/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387613/2021 – Chave: 6ZC25, da Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional: 2115019865, emitido em 14/12/2021.

O licitante **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.613.080/0001-30.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1416658/2023– Chave: 2234z - (Crea/RN), data da emissão: 07/06/2023, com validade até 05/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416640/2023 – Chave: xcZC5 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil RAFAEL CRISTIAN CAVALCANTE, Registro profissional: 2118222602, data da emissão: 07/06/2023, com validade até 05/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1412916/2023 – Chave: Xy9Z8, da Engenheiro Civil RAFAEL CRISTIAN CAVALCANTE, Registro profissional: 2118222602, emitido em 18/04/2023.

O licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.613.080/0001-30**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415914/2023– Chave: Y4AbB - (Crea/RN), data da emissão: 29/05/2023, com validade até 27/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417603/2023 – Chave: bw4Bx - (Crea/RN), da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, data da emissão: 28/06/2023, com validade até 26/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1335530/2018 – Chave: 65446, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 04/09/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1335529/2018 – Chave: a5523, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 04/09/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406309/2022 – Chave: DB9yb, da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, emitido em 10/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1314226/2017 – Chave: Bx9AD, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 02/05/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1322077/2017 – Chave: zd0Aa, da Engenheiro Civil THALLIS TAUAN AZEVEDO DE SOUZA, Registro profissional: 2114037517, emitido em 13/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395694/2022 – Chave: 4cw55, da Engenheiro Civil BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, Registro profissional: 2110439203, emitido em 19/04/2022.

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.883.090/0001-00.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415719/2023– Chave: D1aBZ - (Crea/RN), data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415722/2023 – Chave: ad40C - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE JACKSON DE FREITAS HOLANDA, Registro profissional: 2116622352, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415720/2023 – Chave: y4ya8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415724/2023 – Chave: AZ5W2 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SEBASTIÃO AUGUSTO DE CARVALHO NEO, Registro profissional: 2121412778, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1415415/2018 – Chave: dBYYW, da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, emitido em 12/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 303700/2023 – Chave: 287xC, da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, emitido em 01/06/2023.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.883.090/0001-00, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415213/2023 – Chave: 6b59a - (Crea/RN), data da emissão: 12/05/2023, com validade até 10/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415694/2023 – Chave: y9096 - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, data da emissão: 23/05/2023, com validade até 21/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 – Chave: 69Y22, da Engenheira Civil FAMELA ALOMA DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, emitido em 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 – Chave: ByZX9, da Engenheira Civil FAMELA ALOMA DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, emitido em 08/08/2018.

O licitante **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418181/2023 – Chave: 8ZCcA - (Crea/RN), data da emissão: 04/07/2023, com validade até 02/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1414610/2023 – Chave: Y5xc3 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO, Registro profissional: 2118218230, data da emissão: 02/05/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415907/2023 – Chave: 1xAWY - (Crea/RN), da Engenheiro Civil RENATO LOPES DE OLIVEIRA, Registro profissional: 2121417583, data da emissão: 28/05/2023, com validade até 26/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 710800/2022 – Chave: 8cAwc, da Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO, Registro profissional: 2118218230, emitido em 11/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1413813/2023 – Chave: WCxZa, da Engenheiro Civil RENATO LOPES DE OLIVEIRA, Registro profissional: 2121417583, emitido em 24/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1415767/2023 – Chave: y246d, da Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO, Registro profissional: 2118218230, emitido em 19/06/2023.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1416056/2023 – Chave: C3AD3 - (Crea/RN), data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417686/2023 – Chave: 85CD9 - (Crea/RN), da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, data da emissão: 28/06/2023, com validade até 26/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416044/2023 – Chave: c540Y - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415367/2023 – Chave: 7Bz15 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, data da emissão: 17/05/2023, com validade até 15/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410690/2023 – Chave: 3yDZz, da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, emitido em 05/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410692/2023 – Chave: wc963, da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785, emitido em 26/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396908/2022 – Chave: zz75Z, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389783/2021 – Chave: 61ZWC, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387427/2021 – Chave: Z3ZCw, da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171193/2018 – Chave: 5ZZ22, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 184541/2019 – Chave: DZZaZ, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 209827/2020 – Chave: 91DYD, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 21/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 223985/2020 – Chave: 94w20, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 11/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 224049/2020 – Chave: A5YC6, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 13/11/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228427/2021 – Chave: 90DBA, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 22/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 228428/2021 – Chave: 7B8Yw, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 26/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 229668/2021 – Chave: Bzw61, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 229669/2021 – Chave: xY56, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 18/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 243835/2021 – Chave: 4ba7a, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 28/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249833/2021 – Chave: 0ay6A, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 249834/2021 – Chave: 39YAy, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 10/09/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 254811/2021 – Chave: 3WBZ0, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 270079/2022 – Chave: Wby7D, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 19/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275925/2022 – Chave: 9D7zx, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 275926/2022 – Chave: yzx1W, da Engenheiro Civil HERCULINO COLARES DE HOLANDA NETO, Registro profissional: 0616206003, emitido em 23/06/2022.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1414501/2023 – Chave: C1A72 - (Crea/RN), data da emissão: 30/04/2023, com validade até 29/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417905/2023 – Chave: a2x68 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCELO MATOSO DE ANDRADE, Registro profissional: 2119841047, data da emissão: 03/07/2023, com validade até 01/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1417797/2023 – Chave: wZyWy - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE HARISON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574, data da emissão: 18/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1414668/2023 – Chave: BbD5t - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE HARISON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574, data da emissão: 10/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1401907/2022 – Chave: b3ZZZ - (Crea/RN), da Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional: 2110438339, data da emissão: 10/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 181750/2022 – Chave: yWw1Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE HARISON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574, data da emissão: 19/10/2022.

O licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77,** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1416596/2023–
Chave: 6YxZC - (Crea/RN), data da emissão: 07/06/2023, com
validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416576/2023 –
Chave: WBCYA - (Crea/RN), da Engenheira Civil ENEDINA AIRA
ALVES DA SILVA, Registro profissional: 2117003869, data da
emissão: 06/06/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1405943/2022 – Chave: Y6YYZ - (Crea/RN), da Engenheira Civil
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, Registro profissional:
2117003869, data da emissão: 13/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1406141/2022 – Chave: 1Z178 - (Crea/RN), da Engenheira Civil
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, Registro profissional:
2117003869, data da emissão: 09/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1408462/2023 – Chave: W2yxD - (Crea/RN), da Engenheira Civil
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, Registro profissional:
2117003869, data da emissão: 24/07/2023.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417706/2023–
Chave: bWx01 - (Crea/RN), data da emissão: 29/06/2023, com
validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1419174/2023 –
Chave: c4z26 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO
NASICMENTO SEGUNDO, Registro profissional: 2118350538, data
da emissão: 25/07/2023, com validade até 23/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1364947/2020 – Chave: AC9yW - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro
profissional: 2118350538, data da emissão: 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1373872/2021 – Chave: YA3W8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro
profissional: 2118350538, data da emissão: 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1373871/2021 – Chave: ZWb95 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro
profissional: 2118350538, data da emissão: 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1408019/2022 – Chave: Zz9D4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro
profissional: 2118350538, data da emissão: 26/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1369205/2020 – Chave: 023Wb - (Crea/RN), da Engenheiro Civil

JOSE ALVES DO NASICMENTO SEGUNDO, Registro
profissional: 2118350538, data da emissão: 27/10/2020.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48, não** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417769/2023–
Chave: 9Z2A9 - (Crea/RN), data da emissão: 30/06/2023, com
validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1419171/2023 –
Chave: a9813 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO
DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data
da emissão: 25/07/2023, com validade até 23/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1393445/2022 – Chave: Aa8AB - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 05/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1412515/2023 – Chave: 5dca4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 30/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
176776/2022 – Chave: 2ZBZ3 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 25/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
143480/2019 – Chave: 52ZWx - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1404883/2022 – Chave: 0by18 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 31/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1343265/2019 – Chave: cwDAZ - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
175444/2022 – Chave: ADd1Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 20/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº
1344200/2019 – Chave: w2x94 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil
SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro
profissional: 2116495253, data da emissão: 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 – Chave: w5wCB - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 – Chave: B692D - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVOLO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 24/01/2020.

O licitante **PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418528/2023– Chave: 6w5Z1 - (Crea/RN), data da emissão: 11/07/2023, com validade até 09/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 14/2023 – Chave: b64x1 - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 11/04/2023, com validade até 10/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 – Chave: xWxy3 - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, data da emissão: 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 – Chave: 5Dwd4 - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, data da emissão: 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 – Chave: B3BAc - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 – Chave: 63xAB - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1415133/2023– Chave: 2BDcW - (Crea/RN), data da emissão: 11/05/2023, com validade até 09/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417460/2023 – Chave: byba6 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOAO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888, data da emissão: 26/06/2023, com validade até 24/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1400609/2022 – Chave: 9Y67B - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOAO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888, data da emissão: 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395964/2022 – Chave: 73A26 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOAO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888, data da emissão: 06/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1407301/2022 – Chave: x2Yc - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOAO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888, data da emissão: 27/12/2022.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1417880/2023– Chave: ZyC0x - (Crea/RN), data da emissão: 02/07/2023, com validade até 31/07/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416077/2023 – Chave: - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 30/05/2023, com validade até 28/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1415528/2023 – Chave: c459z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 22/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363924/2020 – Chave: 9zCZZ - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 02/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1376365/2021 – Chave: 7Bc88 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 13/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1399086/2022 – Chave: 5awd - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500, data da emissão: 27/06/2022.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 10.634.109/0001-34.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418776/2023– Chave: CZ0ZW - (Crea/RN), data da emissão: 17/07/2023, com validade até 15/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417314/2023 – Chave: Bxd4A - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES, Registro profissional: 2103020944, data da emissão: 21/06/2023, com validade até 19/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1416924/2023 – Chave: 1WBd3 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, Registro profissional: 2118460104, data da emissão: 14/06/2023, com validade até 12/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310920/2017 – Chave: Dadaadzaz78w4ZBa8C8C37 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES, Registro profissional: 2103020944, data da emissão: 22/02/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1310276/2017 – Chave: Bd8z2D0WZada8Z9A6cZ - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCOS JACOB FERNANDES NUNES, Registro profissional: 2103020944, data da emissão: 27/01/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402167/2022 – Chave: Xa6Cy - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, Registro profissional: 2118460104, data da emissão: 24/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1405386/2022 – Chave: D50xA - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, Registro profissional: 2118460104, data da emissão: 05/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 14112018/2023 – Chave: wDD02 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, Registro profissional: 2118460104, data da emissão: 13/03/2023.

O licitante **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 10.634.109/0001-34, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ARCO EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.917.533/0001-72.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1418599/2023– Chave: Wbba6 - (Crea/RN), data da emissão: 12/07/2023, com validade até 10/10/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417040/2023 – Chave: 6Y5YA - (Crea/RN), da Engenheira Civil SONALLY CLECIA DE LIMA, Registro profissional: 2116199735, data da emissão: 16/06/2023, com validade até 14/09/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363290/2020 – Chave: Ww7A - (Crea/RN), da Engenheira Civil SONALLY CLECIA DE LIMA, Registro profissional: 2116199735, data da emissão: 12/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363990/2020 – Chave: CB6y1 - (Crea/RN), da Engenheira Civil SONALLY CLECIA DE LIMA, Registro profissional: 2116199735, data da emissão: 27/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410607/2023 – Chave: a0yAZ - (Crea/RN), da Engenheira Civil SONALLY CLECIA DE LIMA, Registro profissional: 2116199735, data da emissão: 24/02/2023.

O licitante **ARCO EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.917.533/0001-72, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 18 de Setembro de 2023.

Klebson da Costa Souza

Engenheiro Civil

Crea: 210674

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos**

concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

1) RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.300.654/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.300.654/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

2) HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

3) CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.613.080/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.613.080/0001-30 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

4) CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.484.379/0001-62 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

5) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.883.090/0001-00:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.883.090/0001-00 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

6) IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

7) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

8) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

9) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77 CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante cumpriu com todas exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

10) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

11) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** adequadamente com todas exigências técnicas que constam no item 9.2.3 e suas alíneas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

12) PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91 :

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

13) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

14) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta INABILITADA.

15) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

16) C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 10.634.109/0001-34:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 10.634.109/0001-34 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

17) ARCO EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.917.533/0001-72:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 046/2023, datado de 18 de setembro de 2023, o licitante **ARCO EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 16.917.533/0001-72 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, alínea “d” do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 046/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.*

DAS OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 001/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitante **HABILITADA:** TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77.

• Licitantes **INABILITADAS:** ARCO EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CONFIL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; CRONOS EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; DANTAS CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LÓRD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F4BC3CC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículos, Okm, (05 lugares) destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D84DEEEB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2023-GP**

DECRETO Nº 023/2023-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 02 de outubro de 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 03 de outubro se celebra o feriado estadual em virtude ao Dia dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú estabelecido pela Lei nº 8.913/2006,

CONSIDERADO que o dia 03 de outubro do hodierno ano será em uma terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta do Poder Executivo Municipal no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Excluem-se das medidas órgãos e entidades que desempenham atividades essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 27 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:075F032C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 426053/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, foram a (s) empresa(s):

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 44, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 75.478,00(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54; totalizando o valor de **R\$ 13.680,00(treze mil e seiscentos e oitenta reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 58, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 118.200,00(cento e dezoito mil e duzentos reais).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 32, 36, 46; totalizando o valor de **R\$ 151.038,60(cento e cinquenta e um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 25 de setembro de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:575D2F01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 424106/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, foram a (s) empresa(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 62, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 20.760,00 (vintemil, setecentos e sessenta reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 30, 32, 34, 38, 50, 54, 56, 92, 94; totalizando o valor de **R\$ 192.973,00(cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta e três reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 80, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 87.850,00(oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 20, 24, 36, 44, 46, 52, 58, 64, 72, 82, 96, 100, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 233.607,00(duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sete reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 40, 41, 66, 90, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 33.340,00(trinta e três mil e trezentos e quarenta reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 16, 74, 76, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 137.900,00(cento e trinta e sete mil, novecentos reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 73, 86, 106 ; totalizando o valor de **R\$ 53.535,00(cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88 ; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :42 ; totalizando o valor **R\$ 20.640,00(vinte mil, seiscentos e quarenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 25 de setembro de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:73E932DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 9/2023.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 424106/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 62, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 20.760,00 (vintemil, setecentos e sessenta reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 30, 32, 34, 38, 50, 54, 56, 92, 94; totalizando o valor de **R\$ 192.973,00(cento e noventa e dois mil e novecentos e setenta e três reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 80, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 87.850,00(oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 20, 24, 36, 44, 46, 52, 58, 64, 72, 82, 96, 100, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 233.607,00(duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sete reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 40, 41, 66, 90, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 33.340,00(trinta e três mil e trezentos e quarenta reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 16, 74, 76, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 137.900,00(cento e trinta e sete mil, novecentos reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 73, 86, 106 ; totalizando o valor de **R\$ 53.535,00(cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88 ; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).**

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :42 ; totalizando o valor **R\$ 20.640,00(vinte mil, seiscentos e quarenta reais).**

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ECC153A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 11/2023.

APrefeita Constitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 426053/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 44, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 75.478,00(setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI- CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54; totalizando o valor de **R\$ 13.680,00(treze mil e seiscentos e oitenta reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 58, 69 ; totalizando o valor de **R\$ 118.200,00(cento e dezoito mil e duzentos reais).**

Drogafonte Ltda- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 32, 36, 46; totalizando o valor de **R\$ 151.038,60(cento e cinquenta e um mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

Grossos/RN, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5BDDE229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 063/2023, Processo Administrativo nº 5468/2022 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ar condicionados Spliter, tipo inverter, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 17/10/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 27 de Setembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:43C76CFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.246/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária nº 748, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Central responsável por dirigir o pleito eleitoral para Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas municipais.

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral Central.

I – Publicar o edital de convocação das eleições;

II – Dirigir o pleito eleitoral para Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas municipais;

III – Decidir os casos omissos que ocorram no curso do processo eleitoral;

IV – Emitir decisões através de resoluções;

V – participar e acompanhar o andamento da eleição das comissões eleitorais das escolas públicas municipais;

VI – Assessorar as comissões eleitorais escolares das escolas públicas municipais;

VII – Prestar informações sobre as eleições aos candidatos que concorrerão as eleições;

VIII – Analisar os recursos ajuizados e julgá-los;

IX – Elaborar resolução sobre o colegiado eleitoral que participará das eleições das escolas públicas municipais.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Fábio Pinheiro Bezerril CPF: 785.781.244-72

Rienzi Cassimiro Gomes CPF: 654.286.334-68

André Luiz Brito da Silva CPF: 295.566.228-37

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 27 de setembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:5DBD2CF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 DISPENSA Nº
35/2022**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF: 027.***.***.0 – RUA BOA VISTA, 0, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DANDO SUPORTE AOS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇOS E DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES JUNTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS AUTOS DO PROCESSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE:17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2050 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE:17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.200,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 01/09/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 01 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:EEC0FF52

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: SELVAGEM DESINSETIZAÇÕES & SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ 43.617.792/0001-50.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável em caminhão pipa para abastecer as áreas urbana e distritos do município de Ielmo Marinho/RN.

Nota de Empenho nº 197/2023.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – que o fornecimento de água potável é de fundamental importância para a segurança alimentar dos beneficiários, promovendo a equidade e amparo social aos municípios de Ielmo Marinho.

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a disponibilidade e fornecimento de água potável destinadas às famílias em vulnerabilidade social.

Considerando que a contratação do veículo tipo caminhão pipa se dá em virtude da necessidade de transportar água potável na Zona Urbana e Rural da cidade de Ielmo Marinho/RN, nos casos de desabastecimento do sistema de distribuição de água potável.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de

recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 218**, emitida em 01/09/2023, no valor de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES DE LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:37350055

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora, RAYSA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF: 101.907.574-00, que exercia o cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, lotada na Procuradoria Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0C7708C5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora RAYSA PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF: 101.907.574-00, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4580A03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para inscrição da gestora/SEMTHAS no “ 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2023” – através da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 04.332.120/0001-47, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o quantitativo de 01(um) servidor, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 27 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A012AE6B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para inscrição do gerente de Programa Sociais/CADUNICO no “ 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2023” – através da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 04.332.120/0001-47, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o quantitativo de 01(um) servidor, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 27 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3F4A4522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2023 -GP**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO O feriado Estadual do dia 03 de outubro de 2023 (Terça-feira), Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 02 de outubro de 2023, (Segunda-Feira).

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2A9020A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-
AD DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JAÇANÃ/RN E A EMPRESA IRIS MIRIA DE OLIVEIRA
GAMA.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o

nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA, CNPJ 35.353.029/0001-31, sito a Rua Humberto Monte, 1894, Capim Macio, Natal/RN – CEP 59.082-190, neste ato representada pela sua Titular a Senhora Iris Miria de Oliveira Gama, inscrito no CPF nº 090.403.964-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **suspensão consensual** temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 82 (oitenta e dois) dias, contado a partir do dia 01/10/2023, tendo em vista às medidas do governo municipal para redução das despesas em virtude das constantes quedas/insuficiência de receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79, § 5º e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a suspensão contratual prevista na Cláusula Primeira, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato por mais 82 (oitenta e dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 007/2021-AD, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 27 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	Iris Miria de Oliveira Gama
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F4A0A1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E A EMPRESA CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482, com sede na Rua João Fernandes da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 39.980.920/0001-59, neste ato representada por seu Titular o Sr. Caio Vladmir Silva de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.481.617 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.007.984-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **suspensão consensual** temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 92 (noventa e dois) dias, contado a partir do dia 01/10/2023, tendo em vista às medidas do governo municipal para redução das despesas em virtude das constantes quedas/insuficiência de receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79, § 5º e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a suspensão contratual prevista na Cláusula Primeira, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato por mais 92 (noventa e dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 005/2021-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 27 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Caio Vladmir Silva de Souza 06000798482
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:96C2EFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-AD DECORRENTE DA ADESÃO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E A EMPRESA VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA TECNICA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.709.560/0001-73, sediado(a) no ST SCS Quadra 02 Bloco C, Nº 41, Sala 614, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdir Pires Dantas Filho, portador(a) da Carteira de CNH nº 03770988922, e CPF nº 014.543.641-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **suspensão consensual** temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 92 (noventa e dois) dias, contado a partir do dia 01/10/2023, tendo em vista às medidas do governo municipal para redução das despesas em virtude das constantes quedas/insuficiência de receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79, § 5º e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a suspensão contratual prevista na Cláusula Primeira, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato por mais 92 (noventa e dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 002/2022-AD, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 27 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	VALDIR PIRES DANTAS FILHO
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA – ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E825D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2023/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACANÃ/RN E A EMPRESA AMBIENTAL LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na R ALFREDO REGIS, Nº 234, ANDAR 1, SALA 2, CENTRO, ESPERANÇA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.927.752/0001-35, neste ato representada por sua representante legal a Srª Marcélia Xavier, brasileira, portador da carteira de identidade nº 1.338.456 SSDS-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.019.604-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **suspensão consensual** temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 92 (noventa e dois) dias, contado a partir do dia 01/10/2023, tendo em vista às medidas do governo municipal para redução das despesas em virtude das constantes quedas/insuficiência de receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79, § 5º e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a suspensão contratual prevista na Cláusula Primeira, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato por mais 92 (noventa e dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 003/2023/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 27 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	MARCÉLIA XAVIER
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	Ambiental Locacoes e Servicos Ltda – Me
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3ECD7F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 27 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 316, de 20 de maio de 2020; e considerando as indicações dos representantes dos órgãos e instituições mencionadas no art. 40 da referida lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã/RN para o biênio 2023/2025:

I – Do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Maria das Vitórias Silva;

2. Suplente: Janaína Pereira Santos;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular: Hugo Rafael Dantas da Silva;

2. Suplente: José Ivan De Medeiros;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Rosângela Souza dos Santos;

2. Suplente: Jhérssica Sabrina Souto dos Santos;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

1. Titular: Josemir Lima do Nascimento;

2. Suplente: Francisco Donezete de Oliveira;

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: Edna da Costa Silva Abdias;

2. Suplente: Gustavo Barbosa Araújo;

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Carolina Rocha de Albuquerque;

2. Suplente: Patrícia da Fonseca Lopes;

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes das entidades ou organizações de Assistência Social do Município:

1. Titular: Robson Azevedo dos Santos;

2. Suplente: Ângela Maria Rocha de Lima;

3. Titular: Francinete Silva de Lima Macêdo;

4. Suplente: Maria Lucivânia da Silva Araújo;

b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe:

1. Titular: Ana Raquel Ramos da Silva;

2. Suplente: Simone de Fátima da Costa S. Oliveira;

3. Titular: Álefe Oliveira de Lima;

4. Suplente: Magneza de Lima Souza;

c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social:

1. Titular: Lígia Franciane da Silva;

2. Suplente: Joelma de Oliveira da Silva;

3. Titular: Maria Lucinete Pereira da Silva;

4. Suplente: Laudisnéia da Silva Azevedo.

Art. 2º O mandato dos membros do CMAS será de 02 dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã/RN, 27 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal, de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4F3868FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 27 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997; e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE**

ALBUQUERQUE, matrícula nº 199, Professora, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Em, 27 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/rn

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D40C5206

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSAS ELETRÔNICA Nº. 000006/2023 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSAS ELETRÔNICA Nº. 000006/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00hs do dia **28/09/2023** até às 08:00hs do dia **05/10/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00hs** do dia **05/10/2023** até às **14:00hs** do dia **05/10/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 26 de setembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2C61DA21

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSAS ELETRÔNICA Nº. 000005/2023 – PMJ/RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSAS ELETRÔNICA Nº. 000005/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, COM KIT DE VÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, LINER DE COPOLÍMERO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO, PÉ SACH E REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00hs do dia **28/09/2023** até às 08:00hs do dia **05/10/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00hs** do dia **05/08/2023** até às **14:00hs** do dia **05/10/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 26 de setembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D272EFD6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2023 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO

(Processo Administrativo nº. 000977/2023 – PMJ/RN / PCRA Nº. 613/2023 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACA OWF 0954**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta:
jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 28 de setembro de 2023 à 05 de outubro de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 26 de setembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FDA638F9

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORD Nº 535-2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN A REALIZAR PAGAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Av. Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI ORDINÁRIA Nº 535/2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jandaíra aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Jandaíra/RN a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício.

§ 1º. O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

Art. 2º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

Parágrafo Único. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 5º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do órgão cessionário a complementação da assistência financeira complementar relativa ao piso nacional da categoria para os casos em que esteja cedido(a) o servidor(a) Municipal, desde que no exercício da atividade prevista na Lei 14.434/2022 e dentro dos critérios estabelecidos pela União para repasse da complementação.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, III e/ou IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 26 de Setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

ANEXO I	
Unidade Orçamentária:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	004 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2073 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM
Natureza da Despesa:	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:882BA35C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 335/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 335/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. José Felipe Monteiro de Lima, Coordenador de Meio Ambiente, 2 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para a participação da Mobilização Municipalista, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de outubro, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 27 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:ACC549E8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 336/2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para a participação da Mobilização Municipalista, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO PREFEITA

Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0D97AFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Secretário Adjunto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos Antônio Dário Arruda Duarte, CPF 051.445.274-93 em viagem a cidade de Mossoró/RN para participar de uma capacitação, com o tema: **Atribuições da Defesa Civil Municipal frente aos desastres locais**. O curso será realizado no dia 26 de setembro de 2023, das 08h30 às 13h, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 25 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B1E036AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Ana Celia de Lima**, inscrita no CPF: 059.523.844-04, **Portaria n** 005/2023-GP, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 28/09/2023 a partir das

8h:30min, para participar da Assembleia Ordinária do **COEGEMAS/RN**, na Escola de Governo do Rio Grande do Norte – EGRN – Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km0. Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. **Saldo de Reprogramação 2022**. Cuja despesa será custeada com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 27 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: F6768AD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1527/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito e meia - horário de Brasília-DF) do dia 11/10/2023, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: C82A1717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITENS EM 25%,

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITENS EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Bairro: Centro – Janduís/RN - CEP: 59690-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE NETO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para ampliação de quantitativos de itens em percentual de 25% do Contrato Administrativo nº 42/2022, devido as solicitações requeridas pelos prestadores de serviços, referente ao transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino e rede estadual, conforme o Pregão Eletrônico: 01/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Detalhamento de aumento dos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM inicial	Quantidade Aditivada de KM
001	0018654 – Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. (Matutino).	12.000	3.000 Aumento de 25%
002	0018655 – Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Santarém, Permissão de Cima a Escola municipal Antonia Eurli. – (Vespertino).	12.000	3.000 Aumento de 25%
003	0018656 – Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Baixo, Santo Antônio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. – (Matutino)	10.400	2.600 Aumento de 25%

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 07 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal Contratante

D E J Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 38.381.799/0001-86

JOÃO BATISTA DUARTE NETO

CPF: 709.651.684-09

Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4DCC04D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço comercial na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Bairro: Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59680-000, representada neste ato pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para ampliação de quantitativos de itens em percentual de 25% do Contrato Administrativo nº 42/2022, devido as solicitações requeridas pelos prestadores de serviços, referente ao transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino e rede estadual, conforme o Pregão Eletrônico: 01/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Detalhamento do aumento dos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM inicial	Quantidade Aditivada de KM
001	0018646 – Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Divisão, Jardim Escola Tia Alice e Escola Municipal Leonel Cícero – (Matutino).	10.200	2.550 Aumento de 25%
002	0018836 – Sede Município, Livramento, Escola Municipal Aluizo Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. (Noturno).	6.000	1.500 Aumento de 25%
003	0018837 – Sede do Município, Setúbal e Escola Estadual Danoel Gurgel. – (Noturno).	6.800	1.700 Aumento de 25%

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 07 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal Contratante

F P Comercio E Serviço E Empreendimentos LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 345.678.444-91

Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2191F434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel – Bairro: Centro – Janduí/RN CEP: 59690-000, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ALMIMAR DUARTE DA SILVA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para ampliação de quantitativos de itens em percentual de 25% do Contrato Administrativo nº 39/2022, devido às solicitações requeridas pelos prestadores de serviços, referente ao transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino e rede estadual, conforme o Pregão Eletrônico: 01/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto.

Detalhamento do aumento dos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM inicial	
		Contrato original	Quantidade Aditivada de KM
001	0018647 – Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizo Gurgel e Escola Municipal Leonel Cícero – (Matutino).	12.600	Aumento de 25% 3.150
002	0018648 – Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizo Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	7.200	1.800 Aumento de 25%
003	0018649 – Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cícero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino)	6.800	1.700 Aumento de 25%
004	0018650 – Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	6.000	1.500 Aumento de 25%
005	0018651 – Sede do Município, Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cícero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino)	12.000	3.000 Aumento de 25%
06	0019956 – Sede do Município Cacimbas, Livramento, Sítio Urtiga, Alto Alegre, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cícero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	12.000	3.000 Aumento de 25%

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 07 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA

CPF: 062.079.204-30

Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:479DCF96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2023 – GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com Prefeito Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de NATAL/RN para participar de importante reunião com o Governo do Estado para discutir sobre “Propostas e projetos a serem desenvolvidos nos próximo 05 (cinco) anos da gestão municipal, levando em consideração a realização de obras de infraestrutura, tanto na cidade quanto na zona rural”, neste dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 25 de setembro de 2023

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario de Administração

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:34886197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0054/2022**

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0054/2022

**PROCESSO Nº 0284/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
- CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 08.570.061/0001-04

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), transporte do RSU, coleta e transporte regular de podas, entulhos com remoção manual e limpeza mecanizada, destinado a sede do município de Japi/RN e Distritos, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

Vigência: 20/06/2023 à 20/06/2024.

Japi/RN, 20 de junho de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:ACA42E35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 GC**

Portaria nº 095/2023 GC

Japi/RN, em 01 de setembro de 2023.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os Servidores **Gilberto Fernandes de Lima**, matrícula nº 6076 e CPF nº 072.563.754-41, **Dalton Sales Soares do Nascimento**, matrícula nº 7196 e CPF nº 058.214.254-76 e **Romildo Melo da Silva**, matrícula nº 7463 e CPF nº 700.095.254-48, para membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em conformidade com o Art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Art. 2º. Os servidores acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:AB394B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2023

Processo administrativo nº 168/2023

Licitação nº 094/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM MONITOR RESPONSÁVEL POR CADA ITEM SOLICITADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento

de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **DIOGO BRENO DA SILVA FRANCA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.770/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) no LOTE I, com valor total global de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 27 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F0589170

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2023

Processo administrativo nº 168/2023

Licitação nº 094/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 019/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM MONITOR RESPONSÁVEL POR CADA ITEM SOLICITADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **DIOGO BRENO DA SILVA FRANCA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.770/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) no LOTE I, com valor total global de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 27 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0A37F60A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DA ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023. Processo Administrativo nº 168/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM MONITOR RESPONSÁVEL POR CADA ITEM SOLICITADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **DIOGO BRENO DA SILVA FRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 19.527.770/0001-15**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E558F50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 372/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, incisos I e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 27 de setembro de 2023, a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 522.845.494-20, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Maria de Nazareth da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:87332BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 710.006/2023**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do Sistema Integrado de Gestão em Educação (SIGEduc); **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 27 de Setembro de 2023 e termo final 27 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 50.748,00 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Raphaela Galhardo Fernandes Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.955.434-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de Setembro de 2023.

Fágner Silva de Azevedo

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:90FA19DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
818.008/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 033/2023, tendo como objeto: **Aquisição de Material de Laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de setembro de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 16 de outubro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F89E702E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.385, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de motorista, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para recebimento de Gratificação Especial de Serviço no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF
Joseilson Firmino dos Santos	875.286.224-00
Gleudson Ferreira dos Santos	041.640.984-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C586BC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, três diárias e meia na importância de R\$3.447,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar da Mobilização Municipalista em busca de soluções para a grave crise financeira, em Brasília/DF, nos dias 03 e 04 de outubro de 2023.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:272EEC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 178/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 110.172.624-54, matrícula nº 1208209, ocupante do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Licença – Maternidade por 120 (cento e vinte) dias– pelo período de 26 de setembro de 2023 a 23 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B71A6308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, III, “e” da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhorita **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.768.464-79, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-CC3, do município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4C47813C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, e,

CONSIDERANDO o fim da Licença-Maternidade da Senhora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, titular da Pasta da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que deve retornar seus expedientes no dia 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 01º - EXONERAR a Senhora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 521.064.384-00, do cargo em comissão de Secretária Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D70F2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula nº 1916, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula nº 1916, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de setembro de 2023, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de setembro de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:48232F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 22 de setembro de 2023,

para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 22 de setembro de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2023, 133º ano da República.

***Republicado por incorreção.**

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C5EB5A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 23 de setembro de 2023, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento

oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 23 de setembro de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2023, 133º ano da República.

***Republicado por incorreção.**

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FCE6D98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 850/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, a título de abono complementar, recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº. 127/2022, abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde,

destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127/2022, a lei federal nº 14.434/2022, a decisão judicial do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº. 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135/2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - São considerados como profissionais da Enfermagem:

I- os Enfermeiros;

II- os Técnicos de Enfermagem;

III - os Auxiliares de Enfermagem.

§ 2º - A natureza jurídica da transferência de que trata o caput será de abono, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:

I-Abono Complementar da Enfermagem;

II-Retroativo Abono Complementar da Enfermagem — Competência maio de 2023.

Art. 2º- O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343/2022 correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8h (oito horas) diárias e 44 h (quarenta e quatro horas) semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse da assistência financeira complementar, transferida pela União, a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, e prestem serviços ao Município na contratação de profissionais da Enfermagem, que desempenhem as atividades descritas no Art. 1º, §1º, I, 11, III e IV, desta lei, em atendimento aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde — SUS nas unidades de atendimento de saúde do Município de João Câmara, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, e com vigência a partir do mês de Maio de 2023, conforme efeitos modulados pelo STF na ADI nº. 7222.

§ 1º - O repasse dos recursos será realizado até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão — RAG.

Art. 4º- Para fins de cálculo do Abono Complementar a ser repassado aos profissionais da enfermagem de que trata o Art. 1º dessa Lei serão considerados os valores individualizados calculados pelo Sistema de Investimento do SUS — INVESTSUS, ou outro que o substitua.

§ 1º - A assistência financeira complementar, transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 2º - O abono complementar que trata o Art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 3º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre o abono complementar da Enfermagem, porque se trata de parcela remuneratória complementar e temporária, que não se incorporará ao salário do servidor, vez que está prevista a transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023, dos meses de maio a dezembro, conforme a Portaria GM/MS nº. 1.135/2023, sem prejuízo da incidência do Imposto de Renda a ser Retido da Fonte.

§ 4º - O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido.

§ 5º - O profissional da Enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após devida correção das críticas apresentadas e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 6º - Fica garantido aos profissionais da Enfermagem que já tenham encerrado seu vínculo com o Município de João Câmara, mas que exerceram atividades no período contemplado e desde que conste seu nome nos registros do INVESTSUS, o recebimento do abono complementar a título indenizatório.

Art. 5º- Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, conforme o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de João Câmara, por meio da Portaria CMM/MS nº 1.135/2023, ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo Único - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estará este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 6º- No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema INVESTSUS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º- A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União da assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais da Enfermagem, ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente não gerará responsabilidade de

complementação pelo Município de João Câmara com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 368.358,00 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais), na forma do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, destinado a inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos Anexos que são parte integrante da presente lei, que inclui a ação “Concessão de Abono Complementar a Enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem”.

Parágrafo Único- Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no caput deste artigo.

Art. 9º- O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta presente Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei, no Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 10º- A assistência financeira complementar destinada aos profissionais da enfermagem de que trata a presente Lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I- até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, não serão contabilizadas para esses limites;

II- no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III- entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 11º- Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições da Lei 845/2023, retroagindo os efeitos financeiros ao mês de maio de 2023.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ACÇÃO ORA INCORPORADA À LOA COM SUAS ESPECIFICACÕES:

Unidade Orçamentária	09.002 — Fundo Municipal de Saúde
Função	10 — Saúde
Sub-lunção	301 — Atenção Básica
Sub-função	302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Natureza da despesa	3.1.90.16 — Outras Despesas Variáveis - PC
Valor	R\$ 107.520,97
Natureza da despesa	3.3.50.43 — Subvenções Sociais
Valor	R\$ 260.837,03
Fonte de recurso	16050000 - Assistência financeira da União destinada à Complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Total	R\$ 368.358,00 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais)

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:BF5C67D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F. COSME DA SILVA FERRAGENS- ME. CNPJ: 04.645.619/0001-04.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº NOTA FISCAL
393/2023	818.004/2023	5.832,24	1475
392/2023	818.003/2023	7.793,34	1474
391/2023	818.002/2023	3.518,78	1473
101/2023	818.001/2023	2.312,16	1471
389/2023	818.005/2023	1.421,69	1470

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Planejamento de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BDCF8D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 329/2023 datada de 23/05/2023 do empenho 512.004/2023, nota fiscal número 1672, no valor de 26.156,00 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CC046C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: RADIANY F MALHEIROS-ME. CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
623/2023	922.003/2023	5.363,00	16035	
624/2023	922.004/2023	4.600,00	6038	
625/2023	922.005/2023	6.842,50	6036	
626/2023	922.006/2023	12.016,97	6037	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D459EFB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 081/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **José Luiz Martins**, inscrito no CPF sob o nº 460.480.064-20 do Cargo público em comissão de Assistente de Gabinete no Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:AE51E3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 623/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 623/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B138FEC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 624/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 624/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:19E30227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 625/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 625/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7F457281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 626/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 626/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Poço Dantas/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes para do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação cultural nas festividades do Padroeiro São Francisco, no dia 27 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6311C431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 25090001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CONCURSO MAIS BELA VOZ INFANTIL E ADULTO, DIA 27 E 28 DE SETEMBRO DO ANO 2023.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao artista **JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR** inscrito no CNPJ de nº 43.422.745/0001-51 (Juninho Vocal), perfazendo uma importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CONCURSO MAIS BELA VOZ INFANTIL E ADULTO, DIA 27 E 28 DE SETEMBRO DO ANO 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 27 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DCA0DD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 267, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o ofício nº 241/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a criação de uma comissão para ficar à frente do acompanhamento do repasse e pagamento aos profissionais da Saúde que recebem o Incentivo Previne Brasil no Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Municipal que ficará responsável pelo acompanhamento do Incentivo Previne Brasil que é repassado aos profissionais da Saúde que desempenham suas funções atuando no Programa Estratégia Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente Comissão fica composta pelos servidores abaixo elencados para fiscalizar e acompanhar o Previne Brasil 2023/2024.

Laís Regina da Costa Pereira – Cirurgiã Dentista – UBS Zona Rural

Thásia Thallynny de Castro Silva – Cirurgiã Dentista – UBS Zona Urbana

Ionara de Souza Januário – Enfermeira – UBS Zona Urbana

Mariana Carla Batista Santos da Nóbrega – Enfermeira - UBS Zona Rural

Enicleide Augusto de Araújo – Agente Comunitário de Saúde – UBS Zona Urbana

Isabel Liana de Medeiros Amaral - Agente Comunitário de Saúde – UBS Zona Rural

Maria José Soares de Freitas – Auxiliar de Saúde Bucal – UBS Zona Rural

Valderli Batista de Medeiros - Auxiliar de Saúde Bucal – UBS Zona Urbana

Adriano Alves da Silva – Técnico de Enfermagem – UBS Zona Rural

Lucicléia Lourenço – Técnico de Enfermagem – UBS Zona Urbana

Roseane Oliveira dos Santos – Equipe Multiprofissional

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E28056BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 25090001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; JOSÉ HUMBERTO DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ: 43.422.745/0001-51; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CONCURSO MAIS BELA VOZ INFANTIL E ADULTO, DIA 27 E 28 DE SETEMBRO DO ANO 2023**; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Humberto da Costa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2023.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:782BA87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2023 - GP**

DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município editou o DECRETO Nº 023, 17 de agosto de 2022 dispondo sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a Condicionalidade I do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 que trata dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão do processo seletivo simplificado para escolha dos gestores escolares:

PRESIDENTE: José Vanderlei Barreto de Lima

MEMBROS:

I – Marcio da Silva Rodrigues

II – João André Ferreira Filho

III – Rayssa Ismara Freitas de Brito

IV – Iraní Saraiva do Nascimento

Art. 2º- Caberá a comissão ora instituída:

I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;

III – Definir os critérios de desempate;

IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;

VII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;

VIII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

IX - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:56FC76A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.304/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

CNPJ: 08.142.655/0001-06

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO ao item 01 da Ata de Registro de Preços de nº 108/2022 do Pregão Eletrônico nº 041/2022, vencido pela empresa PLINIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 24.291.067/0001-90, com valor global estimado de **R\$ 359.991,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2CD52FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE REUNIÃO**

(*Replicado por incorreção ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NA CHAMADA PÚBLICA 005/2023 PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO MONTE ALEGRE/RN.

No dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social no município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Juvenal Lamartine, 18, Centro, 59182-000, reuniu-se a referida Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas pelos proponentes inscritos na seleção em evidência. A Presidente da Comissão Julgadora conferiu e comparou a listagem fornecida com os envelopes efetivamente entregues, atestando que estavam de acordo e em conformidade. Após análise minuciosa dos Projetos Técnicos de cada proponente e seguindo os critérios de avaliação de mérito cultural, previstos no anexo seis do Edital, quais sejam: item A: Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto; item B: Relevância da ação proposta para o cenário cultural; item C: Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; item D: Trajetória artística e cultural do proponente; item E: Contrapartida; e item F: Cadastro Cultural. Todos os critérios com pontuação de cinquenta a cem pontos, os quais vinculam a Administração e os proponentes, nos termos do que dispõe o edital em epígrafe. A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, designada pela Portaria nº 063, de 06 de setembro de dois mil e vinte e três, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado da Seleção em evidência, em anexo. Concluiu a Comissão que os proponentes selecionados no Edital nº 005 de dois mil e vinte e três, Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo no Município de Lagoa d'Anta, Estado do RN, não indicou proponentes suplentes, como também não indicou proponentes não selecionados. O Resultado da Seleção será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre para o amplo conhecimento dos interessados bem como no diário oficial da FEMURN. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

DOUGLAS BARRÓS GOMES

Presidente da Comissão

ALINE DOS ANJOS BRAGA

Membro da Comissão

EFRAIM DE ATAIDE SILVA MIRANDA

Membro da Comissão

ANEXO:

Nº	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	CPF/ CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Wilson Corcino Freire - Audiovisual	Wilson Corcino Freire	169.099.004-05	390,00	Classificado
02	Maria Helena de Oliveira - Audiovisual	Maria Helena de Oliveira	099.149.734-18	390,00	Classificado
03	Maria Izalene de Oliveira - Audiovisual	Maria Izalene de Oliveira	326.463.643-34	470,00	Classificado
04	Renata Fernandes da Silva - Audiovisual	Renata Fernandes da Silva	059.995.044-73	470,00	Classificado
05	Erica Patricia da Silva Zacarias - Audiovisual	Erica Patricia da Silva Zacarias	087.051.674-42	460,00	Classificado
06	Santiago Freire da Cruz - Audiovisual	Santiago Freire da Cruz	093.646.787-88	470,00	Classificado
07	Julia Beatriz de Oliveira Rodrigues da Silva - Audiovisual	Julia Beatriz de Oliveira Rodrigues da Silva	121.217.844-03	430,00	Classificado
08	Josenilson da Silva - Audiovisual	Josenilson da Silva	130.150.664-80	410,00	Classificado
09	José Alailton da Silva - Audiovisual	José Alailton da Silva	142.665.104-03	410,00	Classificado
10	Natália Pereira da Silva - Audiovisual	Natália Pereira da Silva	701.899.334-29	390,00	Classificado
11	Fabiano Costa Chaves Junior - Audiovisual	40.799.072 Fabiano Costa Chaves Junior	40.799.072/0001-65	530,00	Classificado

(* Replicado por incorreção em virtude de falha de envio de matéria referente a Ata de Sessão veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 25/09/2023 - Edição 3125.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2E54AADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023-PMLP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que, devido a não circulação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios, no dia 15/09/2023, a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2023-PMLP/RN**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, será reaprazada para às **09h (Horário Local)** do dia **11 DE OUTUBRO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-

feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de setembro de 2023.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F5E56FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2023

Portaria nº 205/2023-SMA.

Em, 26 de setembro de 2023.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 08/2013, de 02 de maio de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o Senhor Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 0724-2, nos dias 02/10 a 05/10/2023, se deslocar à Brasília/RN, cuja saída está programada às 17:05 horas do dia 02 de outubro de 2023, com retorno previsto para o dia 05 de outubro de 2023, às 05:45 horas, quando o mesmo participará da Mobilização municipalista promovida pela CNM, nos dias 3 e 4 de outubro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário de Administração do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:01E3C7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de Diretor(a) da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, conforme disciplina o Decreto nº 015 de 09 de setembro de 2022.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê o art. 4º do Decreto Municipal nº 015 de 09 de setembro de 2022.

Art 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Francisca Joelma Vitória de Moura, CPF: 037.972.744-75

Suplente: Donivaldo Sousa da Silva, CPF: 970.106.344-91

II - Representante do Setor Jurídico Municipal

Titular: Renata Lessa de Araújo, CPF: 076.416.574-78

Suplente: Italo Fontes da Silva, CPF: 058.180.074-56

III - Representante da controladoria Geral do Município

Titular: Rosinete Dantas de Menezes, CPF: 778.726.574-49

Suplente: Ronney Matheus Oliveira Fernandes, CPF: 083.773.954-36

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Lizandra Maria Vitoria do Nascimento, CPF: 056.065.334-48

Suplente: Waneska Silva bezerra, CPF: 036.771.514-73

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0C9D9522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO VIII, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DESMONTAGEM DA COBERTURA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 28/09/2023;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 05/10/2023 às 08h (oito) horas;
- Data e hora de término da fase de lances 05/10/2023 às 14h (quatorze) horas;
- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:EF519F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 051/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 051/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de

Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 17/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4F69CE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 052/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S10 E S500 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 13/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B66FE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO

À empresa

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO

CNPJ: 35.974.730/0001-78

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **EMMUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no **CNPJ: 35.974.730/0001-78**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 056/2022, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:0D78409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 056/2022

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO

CNPJ: 35.974.730/0001-78.

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 056/2022 celebrado

entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **Solicitação de abertura de processo licitatório destinado à aquisição de material permanente de informática destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, item **4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis mediante recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria demandante, com a entrega na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela mesma;

4.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

BASE LEGAL: Artigo 87, inciso I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:1F4FBEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
MARCOS JULIANO DA SILVA**

À empresa

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ: 12.633.952/0001-21**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 009/2023, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:D0155CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 009/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A CRECHE TIPO “B” QUE ESTÁ EM FASE DE CONCLUSÃO.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, item **4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O prazo de entrega do mobiliário é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de compras, nas quantidades indicadas e solicitadas no endereço indicado na ordem de compras. No horário compreendido entre as: 07 horas e 12 horas. Sempre em dias úteis.

4.2. O mobiliário será recebido em definitivo ou provisoriamente (nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por pessoa designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

BASE LEGAL: Artigo 87, inciso I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:115F8D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
POTIGUAR MEDPRIME**

À empresa

POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.947.511/0001-90

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.XXX.014 SSP/RN** e do CPF: **854.XXX.XXX-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.947.511/0001-90**, já qualificada no Contrato de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 061/2022, da aplicação da seguinte penalidade: **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** nos termos do art. 87, incisos I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:143A7979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO: POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 44.947.511/0001-90

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 061/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, item **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O contratado deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO.**

A cada serviço, o órgão participante providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por aplicativo tipo WhatsApp ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o serviço, nas condições registradas na **ATA DO PREGÃO** para o primeiro colocado, e assim por diante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se: (...)

6.d. Proceder ao serviço do objeto no endereço da contratada. O contratado deverá prestar o serviço do objeto de forma imediata a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**. Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação.

BASE LEGAL: Artigo 87, inciso I, III e IV da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:B949E725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS - HMGAF – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	566004-4	ADAILSON CARLOS BEZERRA	SIM
06	567010-0	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:349ABB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0613/2023 - GP

Portaria nº 0613/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação de cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte-TRTRN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

Considerando o teor do Ofício TRT21 nº 0396/2023, de 22/09/2023, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

Considerando que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, que serão designados servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a cessão funcional da servidora **Ione do Nascimento Silva Santos, Função: ASG, Matrícula: 0368**, integrante do quadro de provimento efetivo do Município, para continuar à disposição do Tribunal Regional Trabalho Rio Grande do Norte – TRT21, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:96C814AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0614/2023 - GP

Portaria nº 0614/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2023.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A VIAJEM DE ESTUDOS E DESIGNA AO SR. ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO, PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII COMO RESPONSÁVEL LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e

constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a **Escola Municipal João XXIII** está proporcionando viagem de estudos com a finalidade de participar XIII Feira de Ciências do Seminário Potiguar de 2023;

Considerando a necessidade de proporcionar ao educando, vivenciar aulas práticas de algumas disciplinas, ampliando conhecimentos, geográficos, históricos e culturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Isaac Antunes Braga de Carvalho, **MAT. 1512, CPF: 092.804.654-06, Professor**, efetivo da **Escola Municipal João XXIII**, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para custeio das despesas referente à alimentação e hospedagem dos alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal João XXIII e Equipe de Apoio, totalizando 7 (sete) pessoas que fazem parte do projeto da viagem de estudos a Mossoró/RN nos dias 19 e 20 de outubro do corrente ano, que tem como finalidade participar XIII Feira de Ciências do Seminário Potiguar de 2023;

Art. 2º - O pagamento deve ser realizado na conta corrente cadastrada no sistema do Recursos Humanos no nome de **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO, MAT. 1512, CPF: 092.804.654-06**, Professor, designado pelo Diretor Escolar como o responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente a alimentação e hospedagem dos alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal João XXIII e Equipe de Apoio, totalizando 7 (sete) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Professor **ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO**, responsável legal pela viagem, designado por esta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:381BB72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0615/2023 - GP**

Portaria nº 0615/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0615/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	ASG	428	40%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D7EE322D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem

cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor POSTO RM LTDA-EPP, CNPJ sob nº 07.939.638/0001-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que a frota de veículos que dependem de abastecimento atendem as necessidades dos diversos setores administrativos do nosso município.

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por tanto, os veículos necessitam ser abastecidos diariamente, a fim de atender as demandas. Além disso, cabe ressaltar que o serviço de abastecimento atende também os veículos de frota escolar, que por sua vez, precisa ser executado de forma diária, não prejudicando assim a frequência dos alunos nas salas de aulas. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas inscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos.

Cabe observar, que para o pagamento das referidas despesas temos saldo na conta corrente 3820-2 -RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DE ROYALTIES/PETRÓLEO o valor de R\$ 78.670,85 (Setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), que são destinados exclusivamente para pagamento de combustível dos veículos deste Ente Municipal.

Destacamos ainda que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 2775/2023; 2772/2023; 2884/2023; 2889/2023; 2885/2023; 2887/2023; 2890/2023; 2891/2023; 3021/2023; 3015/2023; 3018/2023; 3019/2023; 3020/2023; 3014/2023; 3017/2023; 2896/2023; 2892/2023; 2898/2023; 2879/2023; 2895/2023; 2900/2023; 2880/2023; 2878/2023; 2875/2023; 2877/2023; 2876/2023; 2770/2023; 2769/2023; 2881/2023; 2882/2023; 2768/2023; 2642/2023; 2766/2023; 2767/2023; 2628/2023; 2629/2023; 2782/2023; 2783/2023; 2626/2023; 2644/2023; 2645/2023; 2646/2023; 2784/2023; 2781/2023; 2643/2023 e 2780/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 815004/2023; 815007/2023; 823002/2023; 824001/2023; 823001/2023; 823005/2023; 824002/2023; 824004/2023; 901006/2023; 901004/2023; 901001/2023; 901005/2023; 901003/2023; 901002/2023; 831001/2023; 824001/2023; 824004/2023; 824005/2023; 824001/2023; 824002/2023; 824003/2023; 824002/2023; 824003/2023; 824002/2023; 824001/2023; 824001/2023; 815001/2023; 815002/2023; 824002/2023; 824001/2023; 815003/2023; 731004/2023; 815002/2023; 815001/2023; 731002/2023; 731001/2023; 815005/2023; 815003/2023; 731003/2023; 731003/2023; 731001/2023; 731002/2023; 815004/2023; 815002/2023; 731005/2023 e 815001/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado eletronicamente)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CDCB4670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2023

Ref.:

PROCESSO DE DESPESA Nº 2968/2023 E 2969/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

Notificada: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo Sr. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 – ITEP/RN.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução do Objeto

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 06 de SETEMBRO de 2023, a Ata de Registro de Preços nº 065/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 031/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 031/2023, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no 3.1.3., do edital de pregão de compras de licitação nesse caso, a contratada deverá, realizar a coleta do veículo na sede da contratante, no prazo máximo de 04h (quatro horas) após a solicitação de Ordem de Compras.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 27 de setembro de 2023 as 11h56min a ordem de compra de nº 1.631/2023 e 1632/2023, sem obter retorno da realizada a coleta do veículo na sede da contratante, no prazo máximo de 04h (quatro horas) após a solicitação.

A não retirada do veículo no prazo de 4h (quatro horas), conforme estabelecido no edital de Pregão Eletrônico 031/2023, que originou a ata de registro de preços em questão, é uma situação que requer justificativa devido à sua relevância no cumprimento das obrigações contratuais. A cláusula 3.1.3 do anexo I do edital do certame em tela, estipula que a contratada deve realizar a coleta do veículo na sede da contratante dentro desse prazo máximo após a solicitação de Ordem de Compras/Serviço.

No dia 27 de setembro de 2023, a **NOTIFICANTE** emitiu as ordens de compra de nº 1.631/2023 e 1632/2023 às 11h56min, seguindo os procedimentos estabelecidos na ata de registro de preços nº 065/2023, edital e seus anexos. No entanto, não obteve resposta ou ação efetiva por parte da contratada para coletar o veículo no prazo máximo estipulado.

A justificativa para esse descumprimento é essencial para resguardar os interesses da contratante e garantir a execução adequada da ata de registro de preços e a devida ordem de serviço/compra. Neste caso, a falta de retirada do veículo dentro do prazo estipulado pode afetar a operacionalização dos serviços, causar transtornos e impactar negativamente as atividades da contratante, bem como ocasionar sérios problemas de saúde na ausência dos veículos em perfeito estado de funcionamento para efetuar o traslado de pacientes que necessitam realizar exames e consultas de média e alta complexidade dentro e fora deste município.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das

suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:97ABDBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 1.399/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Sidkley Salvador Mendes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar e dar suporte ao atleta Geraldo Bizinho de Souza Neto que irá participar do **NTT Classic Premium, edição 2023**, que acontecerá nos dias 01 de outubro de 2023, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 01 de outubro de 2023, e chegada prevista para 16h00mim (dezesseis horas) do dia 01 de outubro de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E8091364

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 1.399/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Jady Borges de Souza Alves**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, para acompanhar e dar suporte ao atleta **Geraldo Bizinho de Souza Neto** que irá participar do **NTT Classic Premium, edição 2023**, que acontecerá nos dias 01 de outubro de 2023, com saída prevista para às 6h00mim (seis horas) do dia 01 de outubro de 2023, e chegada prevista para 16h00mim (dezesesseis horas) do dia 01 de outubro de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2C987DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1098/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 25 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F0DA73FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1099/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 26 de setembro de 2023, conduzindo o micro-ônibus Volare V8L placa: RQB9E69, pertencente a frota de veículos deste município para conserto em oficina especializada. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:ABEC9AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ADIAMENTO**

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, comunica que o Pregão Eletrônico nº 018-PE/2023. Objeto: Registro de Preço por lote, para contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias de acordo com a PNSB – Brasil Sorridente, para a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN. O qual estava marcado para ocorrer dia a 04/10/2023 as 10:00:00. Foi remarcado para o dia 06/10/2023 as 10:00:00. Motivo não foi inicialmente contado os dias de feriado Municipal e Estadual.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:01D0C077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Ação Social de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 15-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para organização de evento infantil, em comemoração ao Dia da Criança, a ser realizado em 10/10/2023 em Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e anexos. O processo está disponível de 28/09/2023 a 05/10/2023, no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e no Portal da Transparência Municipal. Será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações.

ARLI DÉBORA P. PAIVA.

Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1C295B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATOS PREGÃO
ELETRONICO Nº 91006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.737,00 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DEXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704001/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 91006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMP E EXP DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.737,00 (Seis Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 17 de abril de 2023.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704002/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 91006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 65.777,00 (sessenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 17 de abril de 2023.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

MARCOS JULIANO DA SILVA – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704003/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 91006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.090,00 (Um Mil e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 17 de abril de 2023.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704004/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 91006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34**OBJETIVO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 8.350,00 (Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 17 de abril de 2023.**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704005/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 91006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**CONTRATADO: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI****CNPJ/MF nº 35.820.503/0001-98****OBJETIVO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 17 de abril de 2023.**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

MARIA JOSÉ DE GRANDE PIZANI – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704006/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 91006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME****CNPJ/MF nº 09.478.023/0001-80****OBJETIVO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 31.678,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 17 de abril de 2023.**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

ANDRE LUNA DE LUCENA – CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704007/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 91006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**CONTRATADO: COSTA SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 46.093.723/0001-83

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Mista de Saúde de Martins (Proposta FNS nº 12448797000121016)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.280,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 – 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 17 de abril de 2023.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA – CONTRATADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.1241.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 02.10.10.301.0075.2141.0000 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Martins/RN.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 17 de abril de 2023.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: 10F98658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2023

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DO TIPO QUIOSQUE / BOX, LOCALIZADOS NO MERCADO PÚBLICO DE DOM MARCOLINO; PÓRTICO E

GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.maxaranguape.rn.gov.br, link "Portal da Transparência – Licitações/Editalis – Concorrência Pública", pelo e-mail: cplmaxaranguape@gmail.com ou pessoalmente, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 08h00m às 14h00m, situada na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN. Os envelopes nº 1 e 2 serão recebidos na CPL - Comissão Permanente de Licitação, até o dia **30 de Outubro de 2023**, às 10h00m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Maxaranguape/RN, 27 de Setembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: 75038DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 180 (Cento e Oitenta) dias.

Vigência: 07/09/2023 até 06/03/2024.

Da Dotação:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 17000000 – Outros Convênios da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 004/2022.

Data de Assinatura: 06/09/2023.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: RAMON OLIVEIRA DA SILVA – Sócio Administrador, CPF: 700.XXX.XXX-64.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:1345B7A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 RESULTADO DE
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

Foram entregues e analisadas pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, designada pela Portaria 140/2023 - GP, as documentações das proponentes conforme segue:

INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, inscrito no CNPJ 40.770.879/0001-75 - Que não atendeu aos pré requisitos ds item, 3.1.1, III e em consonância com o item 3.1.1.4;

IPEC - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ 13.485.293/0001-66 - Que não atendeu aos pré requisitos dos itens 3.1.2.1, 3.1.1.3 e em consonância com o item 3.1.1.6;

UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU, inscrito no CNPJ 06.254.154/0001-96 - Atendeu aos pré requisitos de Qualificação como Organização Social no âmbito da Saúde.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados no setor de licitação na rua quinze de novembro – Nº.045 – Maxaranguape/RN, ou através do email. cplmaxaranguape@gmail.com.

Maxaranguape/RN, 27 de setembro de 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:1AF5AF89

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO Nº
420098/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a

contratação da empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA- CNPJ: 26.776.175/0001-89, cujo valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:AC8343D1

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O ART. 74 DA LEI ORDINÁRIA Nº. 458/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001, CONCERNENTES A FORMA DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAXARANGUAPE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14,§, 1º, inciso I da lei nº 14.113/2020 o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de gestor escolar de instituição da rede pública de ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção de gestores e vice gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestores e vice gestores Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I- Formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V – Não ter pendências de prestação de contas em relação a recursos recebidos por unidades escolares do sistema municipal de ensino em período em que exerceu a função de gestor escolar.

VI- Apresentação de certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, em caso do candidato ser servidor do Município de Maxaranguape a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;.

VII - Comprovação de participação de curso(s) de formação continuada na área de Educação de no mínimo 40 horas nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) e vice gestor Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo primeiro. Cabe a Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Parágrafo segundo. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Será nomeada uma Comissão Intersetorial, com membros da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de administração, da Secretaria Municipal de Educação Básica e do setor de Recursos Humanos sendo atribuídas a essa Comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de gestor e vice gestor escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação no diário oficial o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de gestor e vice gestor escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição para a investidura no cargo de gestor e vice-gestor, a documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado em educação;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado; VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou vice gestor Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo, comissionados ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou vice gestor Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Maxaranguape/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será(ão) submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de gestor e vice gestor, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

XI – Inicialmente o processo de seleção de gestores e vice gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Maxaranguape será aplicado em 02 (duas) escolas, 01 (uma) creche municipal e posteriormente será estendido as demais unidades, conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11º. O(a) Gestor(a) ou vice gestor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art.12 O mandato do gestor e vice-gestor escolar designado pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 02 de janeiro de 2024.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, em 27 de setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:8A624555

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 170, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

PORTARIA n.º 170, de 27 de setembro de 2023.

Nomeia os membros da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de gestor escolar e vice gestor escolar da rede municipal de ensino do município de Maxaranguape/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe no decreto municipal nº 027 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Inter setorial para conduzir o processo de seleção de gestor escolar e vice gestor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o caput do art.2º do Decreto Municipal nº 027 de 27 de setembro de 2023.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF: 481.705.694-00

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF: 878.563.104-30

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NARA LIDIANA SILVA DIAS CARLOS, CPF: 062.651.504-13

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LARRISA GRASIELA FANGUNDES BORGES, CPF: 073.745.544-60

Representante do setor Jurídico Municipal

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS, CPF: 903.845.714-68

Representante da controladoria Geral do Município.

DENISIA DA SILVA, CPF: 778.553.964-20

Representante da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Recursos Humanos

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 27 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:C0B055CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo, com parecer financeiro emitido, parecer jurídico parcialmente favorável ao pleito e decisão administrativa proferida em consonância com o referido parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA, CPF nº 027.813.334-76, matrícula 0072, ocupante do cargo público de professor, passando a servidora para a classe ou letra "F".

Parágrafo único. A servidora mencionada na *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe F.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 27 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CCA5397C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao

período de **01 de fevereiro de 2009 à 01 de fevereiro de 2014**, ao servidor **DINILSON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº **0206**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **SERVENTE DE OBRAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 27 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8F412843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 201/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de março de 1998 à 01 de março de 2003**, ao servidor **JORGIVAN TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº **1154**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 27 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8999F666

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº200/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, correspondente ao período de **14 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2023**, a servidora **IVA MARIA DA SILVA LIMA**, matrícula nº **1318**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 31 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A2BE6CF3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, correspondente ao período de **04 de setembro de 2022 à 04 de setembro de 2023**, ao servidor **JANILSON CARIAS DANTAS**, matrícula nº **0208**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **GARI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 31 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:1F6C6C68

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/10/2023 a 30/10/2023 referente ao período de 07/04/2022 à 07/04/2023, a servidor(a) **SANDRA ERNESTO GODEIRO COSTA**, matrícula nº **0174**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Digitador(a)**, de nomenclatura **Auxiliar Administrativo I**, conforme portaria nº **106/99**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A5C0FAFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, correspondente ao período de **03 de março de 2022 à 03 de março de 2023**, a servidora **MARGARIDA ARARIPE DE ALNCAR NETA PEREIRA**, matrícula nº **1192**,

com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado(a) No Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 31 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A0D9E8E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de outubro de 2023**, correspondente ao período de **03 de maio de 2022 à 03 de maio de 2023**, ao servidor **RAIMUNDO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº **1156**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 31 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de setembro de 2023.

Francisca Shirley Ferreira Targino

Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B8C22709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 539/2023**

“**CRIA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica Municipal, e por proposta do Edil **FABIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montanhas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Montanhas/RN, no âmbito da Câmara Municipal o “Programa Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais:

I – Despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III – Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

IV – Compete à “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Montanhas/RN;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Montanhas/RN e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Montanhas/RN que mais afetam a população;

IV – Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - O Programa Vereador Mirim será constituído por estudantes do 6º, 7º, 8º anos do ensino fundamental das escolas da rede de ensino do município, públicas e privadas.

PARAGRAFO ÚNICO - A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo fazer sua campanha junto aos eleitores estudantes, das mesmas séries da respectiva escola, para conseqüente eleição, que a critério de cada candidato, permite a apresentação da plataforma de trabalho, panfletos, cédulas e siglas de campanha, em um movimento semelhante às campanhas eleitorais em cumprimento ao disposto no Regulamento das Eleições.

Art. 4º - A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 5º - O número de participantes em cada edição corresponde ao número de escolas do município, sendo os representantes proporcional ao número de turmas existentes em cada escola.

Parágrafo Único: Cada Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com suplente que o substituirá em caso de desistência, exclusão, afastamento ou eventuais fatores que venham a ocorrer durante execução do programa.

Art. 6º - A legislatura terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se na última semana de novembro, com a publicação no Portal da Câmara de todas as atividades produzidas pelos vereadores mirins.

§ 1º - Serão realizadas sessões bimestrais durante o ano legislativo.

§ 2º - O Parlamento Mirim será dirigido por uma Mesa, eleita pelos Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários (igual à composição oficial da Câmara Municipal).

Art. 7º - Os Vereadores Mirins e titulares deverão participar de sessão preparatória a ser fixada em calendário próprio pela coordenação do programa.

§ 1 – Os Vereadores Mirins e titulares deverão assistir a uma reunião ordinária da Câmara Municipal antes da realização da sessão solene de posse.

§ 2 – A presença, na reunião citada no Art. 7º, deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Art. 8º - A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Câmara Municipal em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único – A Câmara Municipal poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 9º - O Programa Câmara Mirim compreende as seguintes etapas:

I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município que irão participar do Projeto;

II – Mobilização e formação pedagógica nas escolas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa;

III – Eleição dos Vereadores Mirins em cada escola participante, com a assessoria da Câmara Municipal;

IV – Implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre março a novembro, que contemple:

- a) formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros);
- b) acompanhamento de Sessões Ordinárias e/ou Extraordinária na Câmara;
- c) eleição da Mesa da Câmara Mirim;
- d) sessão Plenária da Câmara Mirim.

Art. 10 - Eventuais casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados através de Resolução.

Art. 11 - O Presidente da Câmara indicará um funcionário do quadro efetivo para coordenar as atividades da Câmara Mirim em prol do bom andamento do programa.

Art. 12 - As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 27 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:93BC41B5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 285/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29/09/2023 (dia de São Miguel) e 02/10/2023 (véspera do feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 29/09/2023 e 02/10/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 26 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51C182C4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 303/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva

CPF..... :XXX.915.594-XX

Matrícula..... :0000996

Quantidade..... :0,5 (Meia) diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de Assembleia Geral do Colegiado do COEGEMAS.

Período.....:28 de setembro de 2023.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D76EBEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 304/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Gilvânia Coutinho da Silva

CPF..... :XXX.511.844-XX

Matrícula..... :0202438

Quantidade..... :0,5 (Meia) diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, promovido pelo COEGEMAS.

Período: 28/09/2023.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.

Função..... :Subsecretária Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFFB0DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 305/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2023, ao Senhor, **MICHEL MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003093, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4B1D8D40

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 306/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2023, ao Senhor, **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010049, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2023.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FE910597

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 307/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2023, a Senhora, **LIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009229, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:125A4C31

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 308/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2023, a Senhora, **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003344, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE95F7E1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 309/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2023, a Senhora, **RAIANE SILVA DO NASCIMENTO FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013003, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A0ECEC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 76/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 12 de Setembro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito – Contratante e

JOSÉ ALVES SOBRINHO,

P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3AE300F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados

em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de setembro 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:561503F4

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27, DE SETEMBRO DE 2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27, DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Monte das Gameleiras/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em reunião deliberativa, realizada no dia 20/09/2023, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “*resolver os casos omissos*”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n.º 336/2014 e nas normas infralegais acima referidas;

Considerando que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

RESOLVE

Art.1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares que indicaram fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Cada candidato que indicou 01 (um) fiscal para atuar em cada seção/mesa receptora de votos do processo de escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo primeiro. O fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesma receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal poderá apresentar, **de forma respeitosa e ordeira**, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º O trabalho dos fiscais deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o mesário se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no *caput*, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal ou suplente de fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras (ele próprio ou um fiscal seu), para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de dois metros), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

- a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;
- b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de

nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8.º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9º. Os fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante a Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de setembro de 2023.

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: B9B3324D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 02 E 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, em Exercício, Marize Leite da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO que no dia 03 de outubro de 2023 (terça-feira) é comemorado o Feriado Estadual dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú.

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2023 (Quinta-feira) é comemorado o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira) e no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado Estadual dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú e do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E8A07AF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023 ***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, em exercício, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DE FATIMA SOLANO DA SILVA TORRES, Matrícula: 0000541/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, entre o período de 27 de setembro de 2023 à 25 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

***repblicada por incorreção**

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:95218A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 109/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas - ME**, CNPJ nº 12.520.802/0001-01. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal (próprios, locados ou cedidos) para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 30 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 102.790,80** (cento e dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas - ME, CPF nº 057.293.554-40, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:653480BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
110/2023**

OBJETO: registro de preços para adquirir materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas das suas unidades administrativas na execução das atividades e atendimento as demandas diárias do serviço público.

Adjudicação e Homologação do Processo nº 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, em favor dos licitantes:

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.377.891/0001-13, nos itens 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, perfazendo o valor de R\$ 16.642,00;

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: o 40.223.106/0001-79, item 40, perfazendo o valor valor de R\$ 670,00;

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:39.500.536/0001-01, no item 133, perfazendo o valor de R\$ 5.316,00;

FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA-ME, CNPJ: 06.254.655/0001-72, nos itens 02,03,06,08,09,12,19,21,22,23,25,27,28,31,32,35,36,37,39,43,44,45,

46,47,48,49,50,51,52,60,62,63,64,65,66,67,68,69,71,72,73,74,75,76,

77,78,79,80,81,82,85,86,87,88,89,90,91,96,98,99,100,102,103,104,

105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,121,122,123,126,

127,128,129,130,131,134,135,136,137, perfazendo o valor de R\$ 365.951,10;

GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 17.892.706/0001-08, no item 33 perfazendo o valor de R\$ 6.644,00;

IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 38.047.695/0001-30, no item 92 perfazendo o valor de R\$ 32.400,00;

KARLA KAROLINE FONTES MENESES-ME, CNPJ: 37.937.325/0001-05, nos itens 01,05,41,42 perfazendo o valor de R\$ 5.720,00;

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, nos itens 10,11,16,24,26,29,30,56,83,84,93,94,97,101, perfazendo o valor de R\$ 95.315,10;

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 07,13,14,15, 17,18,20,34,38,70,117,118,119,120,124,125,132, perfazendo o valor de R\$ 35.957,00;

MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO, LTDA CNPJ: 486.099/0001-07 item 04 perfazendo o valor de R\$ 3.400,00; perfazendo o Valor Global de R\$ 568.015,20.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:E93B9D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades religiosas alusivas a Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro do Município de Ouro Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam delimitadas, para fins de comercialização e exploração durante as festividades religiosas e culturais alusivas a Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro do Município de Ouro Branco RN, as ruas Tenente Manoel Cirilo, Cirilo de Souza e Tenente Augusto, localizadas no entorno da Matriz do Divino Espírito Santo, conforme croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 28 de setembro a 8 de outubro de 2023, observando as seguintes orientações:

I - de 28 de setembro a 4 de outubro a interdição será parcial para montagem e organização das barracas e outras estruturas;

II - de 5 a 8 de outubro a interdição será total para a realização comercialização de produtos e serviços durante as festividades.

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no *caput* do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8106835E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 016 de 06 de setembro de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **OURO BRANCO/RN**:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Lenilson Silva de Azevedo - Titular;

Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo – Suplente;

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração:

Deyse Dalyane de Azevedo Silva – Titular;

Wesley Ricardo de Sena Costa – Suplente;

III - Representantes do seguimento de cultura do município:

Jorge Rafael de Medeiros Costa – Titular;

Manoel Azevedo Pereira - Suplente.

Art. 2º Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:13EFCF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº001/2023**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVOS IMPLIFICADO Nº001/2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor(a) escolar(a) e vice-diretor(a) escolar dos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

A Prefeitura de Paraú/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, instituída por meio da Portaria de nº 057/2022 – GP/PMP, no uso das atribuições conferidas pela DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores.

A Prefeitura de Paraú/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 057/2022 – GP/PMP, no uso das atribuições conferidas pelo decreto executivo nº 013/2022 de 12 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo

Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.3º da Lei Municipal nº 013, de 12 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de Especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou Mestrado (stricto sensu), ou Doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 4/2021).

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.6 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação –SME a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção baseado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 2º na decreto executivo nº 013/2022 de 12 de setembro de 2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 03(três) vagas de diretores escolares e 02(duas) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal de Alagamar:

01(uma) vaga para Diretor Escolar.

2.2.2 Escola Municipal Padre Amaro:

01(uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01(uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Creche Municipal Almeida Júnior:

01(uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01(uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da Educação Básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.4 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com

a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

2.6 São atribuições do vice-diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar como diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Paraú/RN, de 06 de novembro até às 12 h do dia 08 de dezembro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Lei Municipal de nº 013/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e

3.3.3 CPF;

3.3.4 cópia de comprovante de residência;

3.3.5 Cópia da documentação com probatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em Pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.6 Cópia de currículo com documentação com probatória para análise;

3.3.7 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Paraú/RN;

3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.10 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente a hipótese de contrato temporário;

3.3.11 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.12 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar

quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato

poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que teste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6(seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico-Gestão Bial.

5.4 A entrevista será realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão e direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

6.1.1 Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão considerada a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS DATA

Publicação do edital 27/09/2023

Período de inscrição 06 a 08/12/2023

Publicação homologação das inscrições 11/12/2023

Interposição de recursos 11 a 12/12/2023

Resultado do recurso das inscrições 13/12/2023

Análise curricular 14/12/2023

Publicação das análises dos currículos 15/12/2023

Publicação de cronograma de entrevistas 18/12/2023

Entrevistas 19 e 20/12/2023

Resultado final da seleção 21/12/2023

Publicação e portaria de nomeação 22/12/2023

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações sindicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência da Lei Municipal de nº 013, de 12 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 057/2022-GP/PMP.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Paraíba/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASCIMENTO: CPF: RG/ÓRGÃO EMISSOR:

TELEFONE: E-MAIL:

ENDEREÇO (rua, número, bairro/cidade):

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

() Diretor/Gestor Escolar

() Vice Diretor Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA AQUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

() Escola Municipal de Alagamar.

() Escola Municipal Padre Amaro

() Creche Municipal Almeida Júnior

Paraíba/RN, de de .

ASSINATURADO CANDIDATO

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto. O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: na _____.

Paraú/RN, de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____ Nome _____ do Candidato: _____

Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor/Gestor Escolar

Unidade/Escola para qual está concorrendo vaga: _____

O recurso deverá ser exclusivamente no espaço abaixo ou digitado. Em no máximo uma lauda a ser anexada ao presente modelo, sob pena de não ser reconhecida.

ANEXO V

DOS RECURSOS ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição n° _____ Nome _____ do Candidato: _____

Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor/Gestor Escolar

Unidade/Escola para qual está concorrendo vaga: _____

O recurso deverá ser exclusivamente no espaço abaixo ou digitado. Em no máximo uma lauda a ser anexada ao presente modelo, sob pena de não ser reconhecida.

ANEXO VI

ANÁLISE CURRICULAR

NOME:

VAGA: () GESTOR/DIRETOR () VICE-DIRETOR

NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:

COMPROVAÇÕES PONTUAÇÃO

DECLARADA PONTUAÇÃO

VALIDADA

Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.

Certificado de Especialização em Gestão Escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.

Certificado de Especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.

Diploma de Mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – Vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.

Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.

Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor/ ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válidos e estiver acompanhado de documento comprobatório com data de encerramento)

Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na Educação Básica pública (máximo 10 pontos) 01 ponto a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório com data de encerramento)

Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.

Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.

Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.

TOTAL

ANEXO VII

ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA

NOME:

VAGA: ()GESTOR/DIRETOR ()VICE-DIRETOR

NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA
PONTUAÇÃO

MÁXIMA PONTUAÇÃO

ATRIBUÍDA

Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas. 15

Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o(a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou Vice –diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho 10

Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho. 15

Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar. 10

TOTAL: 50

ANEXO VIII

FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO

2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR

3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

4. CHAPA HABILITADA []SIM []NÃO

5. PONTUAÇÃO DIRETOR VICE-DIRETOR

6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATOS

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador: 2B6482A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 483/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º - Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º - Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do Art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título.

§ 3º - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche.

Art. 5º - A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 27 de Setembro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:755E74EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2009001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA, CNPJ: 22.862.301/0001-67

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Freitas, 320, para funcionamento da Garagem Municipal, vinculado à secretaria municipal de Transportes. Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993.

Valor Mensal: 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 20/09/2023 a 31/12/2023.

Parazinho/RN, 20 de setembro de 2023

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:50DDD74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2009001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) POSTO CENTRAL DE MAXARANGUAPE LTDA, referente à locação de imóvel situado na Rua Monsenhor Freitas, 320 ,para funcionamento da Garagem Municipal do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023. Objeto.....: Funcionamento daGaragem Municipaldo município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023. Contratado.....: POSTO CENTRAL DE MAXARANGUAPE LTDA, CNPJ: 22.862.301/0001-67. Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 20 de setembro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B75872D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
5996/2023 TOMADA DE PREÇOS 09/2023**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às doze horas (12:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente

ao **PROCESSO 5996/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 09/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de “**SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Com base nos termos do edital, determina-se a habilitação da empresa **SOLARX ENGENHARIA (CNPJ:42.687.209/0001-15)** visto que apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica e por atenderem as exigências do edital.

O envelope da proposta comercial, devidamente lacrado, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão, não havendo recurso a essa decisão, será aberto no dia 06 de Outubro de 2023, às 08h:00 (oito horas). Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:501089D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 352/2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela união, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da união para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- II – os adicionais por tempo de serviço;
- III – as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- I – O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;
- II – O ABONO PERMANÊNCIA;

III – O AUXÍLIO CRECHE;

IV – A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal *publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.*

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange os meses de maio, junho, julho e agosto no exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação.

Passagem/RN, 27 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:ABD6C6F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 349/2023

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº. 317/2021 que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI – e constitui o Fundo Municipal Da Pessoa Idosa - FMPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “e” ao inciso II do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 317, de 29 de junho de 2023, com o seguinte teor:

“e) Representante de Associação Comunitária de Moradores

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 27 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3317F627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 353/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TECNICO DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem

Art. 2º Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 27 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D04D3D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

Artigo 1º - Nomear **THALYA KAMILLA MOURA ALVES**, brasileira, portadora do CPF nº 121.437.344-50, para o Cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (PREVI-PATU)** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com os poderes abaixo relacionados:

Emitir cheques;

Abrir contas de depósitos;

Autorizar cobranças;

Utilizar o crédito aberto na forma de cond;

Receber, passar recibo e passar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Efetuar transferências/pagamentos;

Autorizar débito em conta relativo à operação;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Amplos poderes;

Requisitar cartão eletrônico;

Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

Efetuar transferências/pagamento;

Sustar, contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar cheques-conta corrente;

Efetuar cheques-poupança;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;

Efetuar transferências para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 27 de setembro de 2023

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:66966A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 –

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE. - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, aqui representada pelo Sr. Caio Mauricio Lopes de Souza, Identidade nº 003.526.587 ITEP/RN, CPF nº 707.850.194-21, em ato contínuo foi aberto o envelope de proposta, colhemos a rubrica do licitante e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, valor da proposta do LOTE 1: R\$ 137.572,20 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e LOTE 2: R\$ 28.259,10 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 165.831,60 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para

negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguintes valores: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21** valor dos LOTE 1: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e LOTE 2: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) totalizando o valor global de R\$ 160.400,00 (cento e sessenta mil e quatrocentos reais). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21**, todos os presentes rubricam o envelope, e logo após inicia-se a conferência dos documentos apresentados, e validação das certidões emitidas via internet, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME CNPJ/MF nº 06.050.403/0001-21.**

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA

Keilla Taise Lopes de Matos – ME

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: BDE719C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após apreciar e analisar a **Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social**, que trata-se de recurso destinado a **Políticas Públicas de número 55901240960202301**, do presente ano de 2023, com Programação para o mesmo ano, com **espelho de número 240960520230001**, destinada a **ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA**

886, onde será beneficiado o **CRAS Pedra Preta, unidade sócio assistencial**, no valor de **150.000,00**, indicado para aquisição de **UM (01) VEÍCULO BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE**, resolve **APROVAR por UNANIMIDADE**

pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 14 de setembro de 2023, na sede do CRAS Pedra Preta, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10:20h, registrada pela ATA de Nº 103 - CMAS - 2023, impressa e assinada pelos presentes.

Luana Gabriella da Cruz Silva Lopes

Presidenta do CMAS

Luana Gabriella da Cruz Silva Lopes Secretária de Assistência Social

Maria Flaviana Oliveira Bandeira Trabalhadores do SUAS

Josenildo Pedro da Silva Secretária de Saúde

Magna Celia Ambrosio da Silva Usuários do SUAS

Maria Darliane de Lima Macedo Secretária de Educação

Geralda Suely de Souza NaoGovernamental

Joseanne Leila da Silva Lopes Oliveira Trabalhadores do SUAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:FBE62BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.09.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.826.331/0001-36, para contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, patrimônio totalmente web e protocolo totalmente web, incluindo instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e suporte técnico (24 horas) dos respectivos sistemas, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:57393D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.424/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.826.331/0001-36, localizada na Av. Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol, Natal-RN, com valor global de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente a contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, patrimônio totalmente web e protocolo totalmente web, incluindo instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e suporte técnico (24 horas) dos respectivos sistemas.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E25A5542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Objeto: Contratação do uso e direito de licença do software de tributação integrado totalmente web, patrimônio totalmente web e protocolo totalmente web, incluindo instalação/implantação, conversão, migração de dados, treinamento, atualização e suporte técnico (24 horas) dos respectivos sistemas.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 063/2023, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 27/09/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 27 de setembro de 2023

Das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

p/CONTRATADO(A) LUIZ FERNANDO ACOSTA PEREZ

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:02917D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2023

PARECER DE JULGAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS SOB MEDIDA PARA OS SETORES DE RAIOS-X, LABORATÓRIOS

E ENFERMAGEM DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

IMPUGNANTE:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ.
44.460.306/0001-04

A empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, impetrou recurso tempestivo ao edital da licitação do Pregão Presencial Nº 029/2023, acolhemos o recurso e passamos a expor:

1. DO MÉRITO

O recurso impetrado seguiu seu curso tempestivamente e sua representação formal seguiu também seu trâmite e formas legais, o que nos permitiu o devido acolhimento.

A impugnante em sua peça recursal, questiona o prazo de entrega dos produtos, conforme determina o item 6.8 do edital, "O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de compras".

Na peça fática ressalta que, o prazo necessário para atendimento razoável do objeto será de 30 (trinta) dias úteis.

2. DO JULGAMENTO

Diante do enunciado e dos fatos narrados na peça recursal, revendo os procedimentos do recurso, percebemos a coerência dos argumentos nos convencendo da necessidade de correção para 30 (trinta) dias úteis, podendo até haver prorrogações caso necessário.

3. DECISÃO

Assim, nestes termos somos de parecer favorável dando provimento ao recurso da impugnante de forma a corrigir o prazo de entrega dos produtos, suspendendo a sessão desta 29/09/2023.

É este nosso parecer.

Pedro Avelino, em 27 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EE1AC445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2023 - DIÁRIA RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº 334/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Thereza D'ávila Correia Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenação do Cadastro Único
CPF: 071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	VALOR	
			UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2	Natal /RN	28/08/2023.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Comdesígnio á participarde Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que terá como pauta: Reordenamentodo Programa Criança Feliz; Peças Orçamentarias; Logística da ConferênciaEstadual de Assistência Social; e Orientaçõesfinais para as Eleições do Conselho Tutelar, o evento acontecerá no dia

28/09/2023, na Escola de Governo - Centro Administrativo. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 26 de setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:59A6F808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288/2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA POR SECA**

DECRETO nº 288, de 27 de setembro de 2023.

Declara Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino-RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes nas áreas do município afetadas por seca(COBRADA 1.4.1.2.0.) conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

OSr. José Alexandre Sobrinho prefeito do Município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Queno município este ano choveu pouco acima da média e uma pequena parte dos mananciais pegaram água, mas que essa água não é própria para o consumo humano.

II-Que a CAERN (companhia de águas e esgotos do rio grande do Norte) não tem estrutura hídrica na zona rural para abastecimento. Onde a única água que chega é através da OCP (operação carro pipa).

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC-coordenação Municipal de proteção e defesa civil de Pedro Avelino-RN é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada “Situação de Emergência por Seca nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0)], conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC- coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC- Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º.Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do(a) Prefeito(a), em 27 de Setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:92F60F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2023 DIÁRIA**

ORTARIA Nº 335/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Emanoel José Bezerra de Sena
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Digitador/ Regulador
CPF: 074.287.614-41	MATRICULA: 799/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR	VALOR
			UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	29de setembro de 2023	R\$200,00	R\$ 100,00
()		diárias com pernoite		
(x)		diárias sem pernoite		
Total			R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do treinamento do sistema Regula/RN - Ambulatotial versão 2.0, que será realizado no dia 29/09/2023, cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: B6839F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 336/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Juliana de Fátima Augusto
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Regulador (a)
CPF: 075.579.674-88	MATRICULA: 1119/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR	VALOR
			UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	29de setembro de 2023	R\$200,00	R\$ 100,00
()		diárias com pernoite		
(x)		diárias sem pernoite		
Total			R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do treinamento do sistema Regula/RN - Ambulatotial versão 2.0, que será realizado no dia 29/09/2023, cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 10BB9E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NR. 930/2023 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI NR. 930/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Dispõe sobre a denominação do Centro de Velório deste Município e dá outras providências.

Art.1º - O Centro de Velório e construção deste Município terá a denominação **JOSEFA FELIX DE MEDEIROS SOUZA**, cuja placa será assentada por ocasião de sua inauguração.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:74D82F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 011/2023 - PE**, tipo **Menor Preço por Lote**, no dia **16/10/2023**, às **09h30min**, cujo objeto: **FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO /RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/10/2023 – Horas: 09:29:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/10/2023 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/10/2023 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3CA686DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 042/2023 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 – PE/PMP**

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **16 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de outubro de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1687D8B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 -
TP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 006/2023 – TP**Processo Administrativo nº 25090001/2023**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 17 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, Forma de Execução: Indireta em Regime de Empreitada Por Preço Unitário para **Contratação de empresa especializada destinada a Reforma do Terminal Turístico da Bica, localizado no Município de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:91508515

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 512/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 512/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56DD5FC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 513/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 513/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **xxx-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1A785C71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS a Sra. Rhayssa Narcia Rocha, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH – Em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de setembro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CD0F7DA9

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO -
FINANCEIRO NO VALOR DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10
NO CONTRATO Nº 16020001/2023**

Processo Administrativo nº 17010002/2023

Pregão Eletrônico Nº 001/2023FMS

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - CNPJ: 11.283.265/0001-60

Contratada:M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99, sediado(a) na Rua Jaguarari, nº 4227 - Candelaria, Natal/RN.

Objeto:3º Reequilíbrio econômico-financeiro no prego do óleo diesel S10. Desta forma, o valor do óleo diesel S10 passará de 5,43 (Cinco reais e quarenta e três centavos) para 6,48 (Seis reais e quarenta e oito centavos).

Fundamentação Legal:artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

Valor:R\$ 133.672,34 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020600 SEC MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários:pela contratante, Temistocles Maia De Lucena e, pela contratada, Fernando Dinoá Medeiros Filho.

Data da Assinatura:18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:139BA643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 09 2023 CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS
MESÁRIOS

EDITAL Nº 009/2023

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 08/2023, convoca os eleitores para participarem do Processo de Escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando a Lei Municipal nº 419/2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros das Mesas Receptoras de votos e Mesas Apuradoras para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro/RN a ser realizado na Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima, no dia 01 de Outubro de 2023.

Fica Nomeado:

SEÇÃO ELEITORAL nº 01

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Daniele Mariano da Silva	Antônio Iran Maia	Elisângela Maria da Silva 08h às 12h Carlos Daniel Siva de Paiva 12h às 17h

SEÇÃO ELEITORAL nº 02

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Adriana de Oliveira Brasilino	Nathália Araújo de Souza	Clarice Caroba de Souza

SEÇÃO ELEITORAL nº 03

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Suedna Magdália Maia P. de Medeiros	Antônio Kaédino da Costa Pinto	Erismar França Cortez

SEÇÃO ELEITORAL nº 04

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Margarida Maria Neta	Nelma Patrícia de Oliveira	Letícia Ferreira Vieira

SEÇÃO ELEITORAL nº 05

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Rayane Luíze de Oliveira Farias	Kelme Paiva da Silva	Lindoelson Soares Pereira

SEÇÃO ELEITORAL nº 06

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Rita Maria Pereira da Silva	Maria Nazaré de Paiva M. Carlos	Luiz Carlos de Oliveira

SEÇÃO ELEITORAL nº 07

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Sonária Maria Dutra	Elenilza Maria da Silva	Maria Betânia de Oliveira Ferreira

Art. 2º - Nomeia os Membros para Escrutínio

Mesa 01	Apuradora	Aluizio Fernandes da Silva Kênia Diogo Jales
Mesa 02	Apuradora	Débora Caruline Pereira Silva Francisco Ailton de Oliveira
Mesa 03	Apuradora	Jacksandro Pereira Silva Ezequias Arcanjo da Silva
Mesa 04	Apuradora	Lívia Jamile de Paiva Soares Priscila Caroba da Silva
Mesa 05	Apuradora	Sanailton de Lima Dias Sandoval Jales Filho

Art. 2º - Nomeia a Equipe de Apoio

01	Manoel Mateus Pereira Paiva
02	Marcelo Ricardo da Silva
03	Franciélho Cortez de Lima
04	Antônia Delian de Paiva Teixeira

Rafael Godeiro, RN de 27 de setembro de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:56EC1A6C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 09 2023 CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS
MESÁRIOS (RETIFICAÇÃO)

EDITAL Nº 009/2023

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS E ESCRUTINADORES QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 08/2023, convoca os eleitores para participarem do Processo de Escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando a Lei Municipal nº 419/2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros das Mesas Receptoras de votos e Mesas Apuradoras para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Godeiro/RN a ser realizado na Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima, no dia 01 de Outubro de 2023.

Fica Nomeado:

SEÇÃO ELEITORAL nº 01

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Daniele Mariano da Silva	Antônio Iran Maia	Elisângela Maria da Silva 08h às 12h Carlos Daniel Siva de Paiva 12h às 17h

SEÇÃO ELEITORAL nº 02

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Adriana de Oliveira Brasilino	Nathália Araújo de Souza	Clarice Caroba de Souza

SEÇÃO ELEITORAL nº 03

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Suedna Magdália Maia P. de Medeiros	Antônio Kaédino da Costa Pinto	Erismar França Cortez

SEÇÃO ELEITORAL nº 04

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Margarida Maria Neta	Nelma Patrícia de Oliveira	Letícia Ferreira Vieira

SEÇÃO ELEITORAL nº 05

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Rayane Luíze de Oliveira Farias	Kelme Paiva da Silva	Lindoelson Soares Pereira

SEÇÃO ELEITORAL nº 06

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Rita Maria Pereira da Silva	Maria Nazaré de Paiva M. Carlos	Luiz Carlos de Oliveira

SEÇÃO ELEITORAL nº 07

PRESIDENTE	1º MESÁRIO	SECRETÁRIO(A)
Sonária Maria Dutra	Elenilza Maria da Silva	Maria Betânia de Oliveira Ferreira

Art. 2º - Nomeia os Membros para Escrutínio

Mesa 01	Apuradora	Aluizio Fernandes da Silva Kênia Diogo Jales
Mesa 02	Apuradora	Débora Caruline Pereira Silva Francisco Ailton de Oliveira
Mesa 03	Apuradora	Jacksandro Pereira Silva Ezequias Arcaño da Silva
Mesa 04	Apuradora	Lívia Jamile de Paiva Soares Priscila Caroba da Silva
Mesa 05	Apuradora	Sanailton de Lima Dias Sandoval Jales Filho

Art. 2º - Nomeia a Equipe de Apoio

01	Manoel Mateus Pereira Paiva
02	Marcelo Ricardo da Silva
03	Franciéllo Cortez de Lima
04	Antônia Delian de Paiva Teixeira
05	João Pedro de Oliveira França

Rafael Godeiro, RN de 27 de setembro de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7F27225D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 206 - 2023 (PONTO FACULTATIVO NOS DIAS
02 E 13 DE OUTUBRO DE 2023)

Decreto nº 206/2023 – GP/PMRG

Rafael Godeiro/RN, 27 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN, nos dias 02 e 13 de outubro de 2023, e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o ATO DA MESA nº 2229 de 25/09/2023 – emitido pela Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;**

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 02 (dois) e 13 (treze) de outubro de 2023, em razão dos Feriados do dia 03 (três) de outubro, terça-feira, Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú; e 12 (doze) de outubro, quinta-feira, Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, respectivamente.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 27 de setembro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:28A9BE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
09030/21 - PP Nº 017/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN

Contratado: M Z Santos - CNPJ nº 22.675.331/0001-64

Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para Prestação de Serviços de Consultoria técnica Especializada no Gerenciamento e Apoio às Ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 01 de setembro de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Contratante e

FRANCISCO DAMIÃO DOS SANTOS FILHO –

Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C8BABF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º 444/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:81B5F4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 445/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º. 445/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8AF4E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 437/2023 Riacho de Santana/RN, 22 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E5E09362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 446/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:244796C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20232145/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232145/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA VANUSA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 858.836.541-34

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil e Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (70%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 020/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:458CCDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 690, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz

saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões e conselhos, passa a ser a seguinte:

I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

I.I – Gabinete do Prefeito;

I.II – Gabinete do Vice-Prefeito;

I.III – Secretaria de Governo;

I.IV – Procuradoria-Geral do Município;

I.V – Controladoria-Geral do Município.

II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

II.I – Secretaria Municipal de Administração;

II.II – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

II.III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II.IV – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II.V – Secretaria Municipal de Educação;

II.VI – Secretaria Municipal de Saúde;

II.VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II.VIII – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II.IX – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

II.X – Secretaria Municipal de Cultura;

II.XI – Secretaria Municipal de Transporte.

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

III.I – Consultoria Contábil e Financeira;

III.II – Consultoria Jurídica;

III.III – Consultoria Administrativa.

IV – ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO:

IV.I – Serviço da Junta Militar;

IV.II – Conselhos Municipais;

IV.III – Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

I – otimização da estrutura e do funcionamento da administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;

II – reestruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;

III – racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a administração do Município às prioridades de governo;

IV – definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;

V – evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI – adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII – valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

Art. 3º O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 4º O Planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual da Administração – PP;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - Lei Orçamentária Anual – LOA;

Parágrafo único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º São competências do Gabinete do Prefeito coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo, a recepção de autoridades, o acompanhamento das ações dos serviços públicos delegados, promover articulação política, cerimonial, auxiliar na elaboração de leis e decretos e desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal, além da articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais.

SEÇÃO II

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 6º São competências do Gabinete do Vice-prefeito coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Vice-prefeito e promover a integração do Gabinete do Vice-Prefeito com as Secretarias Municipais e entidades da administração indireta, bem como assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-prefeito no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 7º À Secretaria de Governo (SEGOV), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo do Governo Municipal, compete a promoção e articulação direta do Executivo com os demais poderes, coordenando suas atividades políticas, cívicas e de representação entre os órgãos e entidades, articulação social, assim como realizar a coordenação da política de comunicação, inclusive digital, sendo responsável pela publicação dos atos e expedientes na imprensa oficial, além de definir medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, leis e decretos.

SEÇÃO IV

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Procuradoria Geral do Município de Riachuelo (PGM), assessora e orienta jurídica e normativamente o Município de Riachuelo, possuindo competências para exercer a representação judicial e extrajudicial do município e das suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo municipal e prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da administração pública municipal, além de normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do município e zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais.

SEÇÃO V

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º A Controladoria Geral do Município (CGM), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, possui competências para coordenar o sistema de controle interno da administração pública municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, à melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo, a transparência, bem como, exercer funções de controladoria, auditoria, ouvidoria e analisar atos de correição.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. À Secretaria de Administração (SAD) compete:

I – o planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal;

II – promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação;

III – promover a modernização administrativa do município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos e de suporte para outras Secretarias.

SEÇÃO VII

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Art. 11. À Secretaria de Tributação e Finanças compete:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária, contábil e tributária do Município;

II – efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;

III – proceder ao controle e escrituração contábil dos fatos administrativos do Município;

IV – analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município;

V – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

VI – exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;

VII – fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias;

VIII – lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal;

IX – gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes;

X – decidir:

a) no âmbito de processos administrativo-tributários; e

b) na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em lei;

XI – dar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;

XII – promover a cobrança administrativa e extra judicial dos créditos tributários e não-tributários municipais;

XIII – propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal;

XIV – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal;

XV – gerir a legislação tributária do Município estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização;

XVI – fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;

XVII – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

XVIII – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XIX – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XX – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 12. À Secretaria de Obras e Serviços Urbanos compete:

I – formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;

II – orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos da Administração Pública Municipal, fiscalização destes projetos e de programas e obras realizados em parceria com o governo federal e estadual ou com instituições privadas ou do terceiro setor;

III – executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. À Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social e habitação;

II – promover a política de desenvolvimento social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;

III – executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;

IV – coordenar programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência e ao envelhecimento da população;

VI – promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

VII – promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;

VIII – coordenar a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;

IX – desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar o acesso da população à habitação de interesse social;

X – promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e de equipamentos sociais;

XI – monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;

XII – promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;

XIII – coordenar e administrar o banco de materiais;

XIV – conservar e reparar as edificações do Município atinentes à sua atividade;

XV – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

XVI – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

XVII – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XVIII – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XIX – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. À Secretaria de Educação e Esportes compete:

I – garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino;

II – promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação;

III – elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal;

IV – desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral;

V – formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 15. À Secretaria de Saúde (SMS) compete:

I – planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população;

II – desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à complementação da rede hospitalar e ambulatorial do município;

III – exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial;

IV – coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde (SUS);

V – planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e das unidades básicas de saúde – UBS;

VI – promover políticas de inovação na rede de saúde do Município;

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E

RECURSOS HÍDRICOS

Art. 16. À Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos compete:

I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à área de meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II – promover a defesa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso racional dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com os demais órgãos de governo e com a sociedade;

III – realizar o licenciamento ambiental, observadas as competências municipais;

IV – realizar a fiscalização ambiental;

V – promover a educação ambiental em conjunto com os demais órgãos governamentais e com a sociedade;

VI – gerir e fiscalizar os serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;

VII – executar e coordenar os serviços de ajardinamento, poda, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos;

VIII – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

IX – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

X – zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

XI – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XII – exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 17. À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

I – planejar e promover o desenvolvimento econômico sustentável, em articulação com o Estado, União e Sociedade Civil;

II – promover a política de desenvolvimento econômico sustentável e economia criativa do Município;

III – promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia, inovação;

IV – desenvolver a política municipal de turismo, fortalecer o trade turístico municipal, promovendo e apoiando ações correlatas;

V – garantir a eficácia dos investimentos públicos e privados, em especial aqueles considerados estratégicos para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social;

VI – planejar, desenvolver ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia local e regional;

VII – promover políticas de microcrédito e fomento ao empreendedorismo local;

VIII – planejar e desenvolver a economia criativa do município;

VIII – outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Art. 18. À Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer compete:

I – fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do Município;

II – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, da atividade física e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;

III – organizar, coordenar e executar atividades desportivas, recreativas e de lazer;

IV – incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;

V – atrair e apoiar eventos esportivos para Riachuelo;

VI – promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;

VII – apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;

VIII – promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer;

IX – elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência.

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA DE CULTURA

Art. 19. À Secretaria de Cultura compete:

I – promover o planejamento e fomento das atividades culturais;

II – valorizar as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social de Riachuelo;

III – preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do município; IV – promove intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional;

SEÇÃO XVI

DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Transporte:

I – coordenar, executar e controlar a fiscalização do trânsito e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, observada a competência municipal;

II – gerir o sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário, visando agregar qualidade à mobilidade coletiva;

III – regular, controlar e fiscalizar a operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;

IV – desenvolver programas locais e participar de programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito;

V – coordenar os sistemas de juntas administrativas;

VI – fiscalizar e avaliar os padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte privado;

VII – controlar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente;

VIII – coordenar, executar e controlar convênios com órgãos federais e estaduais relativos ao setor do trânsito, transportes e mobilidade.

SEÇÃO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme Anexo I – Organograma Geral – parte integrante desta Lei.

Art. 21. Ficam criados todos os Cargos de Provimento em Comissão, com denominação, remuneração e quantidade estabelecidas, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 22. As atribuições dos cargos da estrutura da Administração Direta, respeitadas as especificidades de cada unidade administrativa, encontram-se no Anexo III desta lei.

Art. 23. Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal de 1988, e aqueles fixados no valor do salário mínimo serão, anualmente, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que legalmente o substitua.

Art. 24. Os cargos de Diretor, Coordenador, Chefe e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riachuelo estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 1º, Organograma Geral e ainda da seguinte forma:

I – Secretarias;

II – Diretorias;

III – Coordenadorias;

IV – Chefias.

Art. 26. Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o Prefeito Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 27. A presente lei atende às exigências constantes da Lei Complementar nº 101/2000, posto que não ocorrerá aumento real de despesas com pessoal.

Art. 28. A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, para que a Administração Municipal possa se adequar aos seus ditamos, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 27 de setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:777EE022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0139/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços educacionais, como professores, cuidadores, entre outros iriam paralisar suas atividades, causando danos a educação dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços complementares de mão-de-obra, apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

NÚMERO DA NF	VALOR
3185	R\$ 69.615,43 (sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
3186	R\$ 6.382,92 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
3064	R\$ 56.650,60 (cinquenta e seis reais, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:15E6FD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11090001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material permanente e consumo destinados à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares das comunidades rurais, e para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão é necessária, visto a necessidade de substituição e manutenção de peças danificadas nos poços tubulares das comunidades rurais do município. Além disso, tem como objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na compra de materiais de consumo utilizados na limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nos orçamentos encaminhados a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 6.835,60 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, por apresentar os menores preços com base nos orçamentos apresentados, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; e Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8C35C483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11090001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de material permanente e consumo destinados à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares das comunidades rurais, e para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

Valor Total: R\$ 6.835,60 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; e Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0A831ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230083 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2024. Empresa Registrada: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, Marca NEW HOLLAND, Modelo 7630 - Zero Quilometro, com motor a diesel de 110 CV, 4 cilindros, cilindradas de 4.485 cm ³ , Transmissão 8x2, Torque Máximo 1.400 rpm - 528 Nm, RESERVA DE TORQUE 48%, Capacidade do Tanque de Combustível de 170L, Tração 4x4 com acionamento por botão elétrico-hidráulico, Pneus Dianteiros 14.9.24x6PR R1 e Traseiros 18.4.34x10PR R1, Contrapesos Frontais e nas Rodas Traseiras, Capacidade do Sistema de Levante Hidráulico a 610mm do Olhal de 2.910 KG, Controle Remoto de Implementos Categoria II, Vazão do Sistema Hidráulico de 44,5 l/min, Tomada de Força Independente com 540 rpm A 1.900 rpm de Acionamento Hidráulico, Sistema de Frenagem nas 4 Rodas, Sistema Elétrico Completo com Faróis de Serviço, Comprimento Total 4.330mm, Altura Total 2.545mm, Peso Total Admissível 5.900kg, Plataforma do Operador, Toldo e Arco de Segurança.	7630 - NEW HOLLAND	Und.	305.000,00

Ruy Barbosa/RN, 25 de Setembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C8C3BCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230085 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2024. Empresa Registrada: PUMA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ nº 23.655.349/0001-67. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE: 1,50M, ALCANCE DO BRAÇO: 4,30M, TOMADA DE FORÇA: 540 RPM/CAT II, NÚMERO DE FACAS: 2, USO EM TRATORES ACIMA DE 75CV	MONTAR ARTIC. 1.5	Und	61.000,00

Ruy Barbosa/RN, 25 de Setembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:46E8F5A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230042 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2023 SRP, Objeto: **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024. Empresa(s) vencedora(s): CASA DO RADIADOR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CASA DO RADIADOR LTDA ME
CNPJ: 20.775.810/0001-27
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN
REPRESENTANTE: Eden Santos de Medeiros, CPF nº 068.469.484-06 e RG nº 2.324.918 SSP/RN
TEL.: (84) 3223-4493
E-MAIL: casadoradiadorltda@gmail.com

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE			
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Vlr. Unitário
01	Serviços mecânicos em veículos leves (R\$/H)	Hora	R\$ 74,00
Item	Descrição do Produto	Unidade	Percentual (%) de desconto sobre peças
02	Peças para manutenção (veículos de pequeno porte)	Unidade	19,50 %

Ruy Barbosa/RN, 25 de Setembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:718F3897

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11090001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de material permanente e consumo destinados à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares das comunidades rurais, e para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 6.835,60 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Setembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BE554935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 684 /2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 684 /2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, matrícula: 152171-3, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para conduzir os profissionais do CER – Centro Especializado em Reabilitação que irão participar de Curso de PRONAS/PCD no Anitta Garibaldi na cidade de Macaíba -RN, no dia de hoje 27 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:86942DE4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
 CONTRATADA: Empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.937.258/0001-81. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Ônibus Escolar VW/ 15.190 EOD E.HD ORE”, marca VOLKSWAGEN, de Chassi 9532E82W5PR032390”, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 2.882,27 (Dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 26 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PECAS LTDA /Contratada.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E501D6A3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 701/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 701/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** a Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula: **0010430-2**, Secretária Municipal de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar das Reuniões da CIB/RN e da Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, a ser realizado no dia 28/09/2023 a partir das 08:30hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:EB998A71

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
 CONTRATADA: Empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.365.912/0001-92. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “SPRINTER FURGÃO 516 F53A” Marca MERCEDES BENZ, de placa OJW-0G73, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 3.870,43 (Três mil oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 26 de setembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:78EFB57F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 702/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 702/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ROGERIO XAVIER JUSTINO**, matrícula: **1527096-1**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, conduzindo a Sra. Secretária de Assistência Social que irá participar das Reuniões da CIB/RN e da Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, a ser realizado no dia 28/09/2023 a partir das 08:30hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:2040D7A6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 715/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 715/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SILVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF: 068.****-20**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, 4, de Subcoordenador da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento, **vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:852642A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LARISSA
THAIS FERNANDES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 700.****-47, com endereço na rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 135, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9667-6331, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Ciências Biológicas, e considerando o desligamento desta Municipalidade, a pedido da Servidora **MÁRCIA DANIELE DE ARAÚJO DANTAS DA COSTA**, conforme Memorando nº 430/2023-SME, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **12 de setembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.762,84 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 20 (vinte) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: 113019BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA
ARAÚJO DE MEDEIROS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 016.***-02, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 579, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da afastamento da Professora THAISE BERNARDO DE OLIVEIRA, por problemas de saúde, conforme Memorando nº 426/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **22 de setembro de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **02 de outubro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 26 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:902190F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE
OUTUBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RN**

DECRETO Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE
OUTUBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com
fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 02 de outubro de 2023, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, antecedendo, portanto, o feriado Estadual celebrado o dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu do dia 03 de Outubro de 2023.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 27 de Setembro de 2023.

Raniery Soares Câmara

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:31B3F963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1351/2023**

Portaria de diária nº 1351/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 27 setembro de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de setembro de 2023

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:08E7E9AA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 916**

DECRETO Nº 916/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, dia 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 27 de Setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A8574D55

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 917**

DECRETO MUNICIPAL Nº 917/2023

Estabelece medidas de contingenciamento de despesas e de ajustes fiscais, e dá outras providências.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal n.º 966, de 28 de novembro de 2022, qual seja, a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO que os valores repassados pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município a dispor de valores significativos, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO a obrigação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento as despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário, água, luz, convênios e contratos, haja vista o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção, e redução das despesas e ampliação das receitas;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contingenciamento deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e dependências da municipalidade, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico financeiro entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o regular pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo público municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito que deve ser praticado e observado diuturnamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito do Poder Executivo Municipal destinadas aos ajustes fiscais e ao contingenciamento de despesas, bem como ao reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Município, com a constituição das diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação da receitas públicas.

Art. 2º Ficam estabelecidas as medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas.

§1º Ficam suspensas as concessões das licenças previstas no art. 88, IV e V da Lei Municipal nº 344/96, salvo nas hipóteses em que seja desnecessária a substituição de pessoal.

§2º Ficam suspensas as concessões de novas gratificações de função para servidores efetivos.

§3º Ficam vedadas temporariamente as concessões de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo decorrentes de decisão judicial, bem como alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa.

§4º Serão permitidas as contratações temporárias desde que por prazo determinado e para atender ao excepcional interesse público, considerando as disposições legais vigentes.

Art. 3º O acompanhamento das medidas de contingenciamento de despesas e ajustes fiscais deverão ser realizadas por cada unidade administrativa, bem como a devida fiscalização e monitoramento das medidas impostas pelo presente Decreto.

Art. 4º O serviço de preparação de terreno para cultivo agrícola (“corte de terra”), desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, será gratuito apenas para as famílias inscritas no Cadastro Único e que se enquadrem na condição de pobreza (renda per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00) ou extrema pobreza (renda per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00).

Parágrafo Único. As famílias não enquadradas na situação de pobreza ou extrema pobreza, nos moldes delineados acima, poderão ser contempladas com o serviço descrito no caput deste artigo, desde que seja fornecido o combustível utilizado pelos equipamentos e haja disponibilidade para o atendimento.

Art. 5º O Município poderá estabelecer novas medidas de contingenciamento de despesas e ajustes fiscais por meio de Decreto do Executivo Municipal quando verificada a necessidade de tais práticas para o bom funcionamento da gestão pública municipal.

Art. 6º As medidas de contingenciamento previstas neste Decreto terão vigência por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 27 de setembro de 2023.

Maria Alice Silva

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:228FFD6B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO
CONTRATO 03081/2023

QUE CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
 QUALIFICADAS:

Termo de rescisão Unilateral ao contrato, decorrente do processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 052/2023, cujo objeto é a execução ser CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR sob o regime de adjudicação de **VALOR GLOBAL**, em Santana do Matos, Rio Grande do Norte, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.110.439/0001-89, por intermédio da atual Prefeita Municipal a senhora Maria Alice Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 597.533.074-20, residente e domiciliado em Santana do Matos, Rio Grande do Norte, e a empresa G H C TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.885.195/0001-03, conforme a seguir especificado:

Considerando que a CONTRATADA descumpriu com objeto da dispensa de licitação;

Considerando que a empresa CONTRATADA, não cumpriu regularmente com o contrato firmado com o Município;

Considerando que a empresa foi notificada, no entanto os descumprimentos continuaram ocorrendo, segundo informações que constam dos autos, razão pela qual se entende pela necessidade de rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade, uma vez que o município de Santana do Matos necessita em dar continuidade ao serviço, já que a empresa não cumpriu com o contrato, poderá acarretar severos prejuízos ao ente municipal;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a partir de **27 de setembro de 2023**, o Contrato, firmado entre o Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, a empresa G H C TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.885.195/0001-03, referente ao contrato firmado no âmbito da dispensa de licitação n.º52/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Santana do Matos, Rio Grande do Norte, e

nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a expressa violação por parte da CONTRATADA.

Gabinete da Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado de Rio Grande do Norte, aos 27 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3D1054F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1352/2023

Portaria de diária nº 1352/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir veículo para revisão, no dia 08 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8FC61F00

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 067/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3968/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** (remanescente) que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03 e 50.465.330 **GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 50.465.330/0001-20, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 27 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:23EA36B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27092/2023
DISPENSA 065/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
4103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: NEWTEC COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ: 019.881.198/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.191,44 (dezesesseis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de 04(quatro) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:806EFDF6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO OS INTERESSADOS – JULGAMENTO AO RECURSO
INTERPOSTO EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ:
32.340.521/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 3375/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

RECORRENTES: EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS
 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84, em desfavor da decisão proferida pela pregoeira no processo em epígrafe que resultou na sua inabilitação, cujo objeto do certame é registro de preços visando possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem no município de Santana do Matos.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84 que a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio deve ser reformada para declarar a empresa EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84 habilitada, tornando-a apta a prosseguir com as demais etapas do processo licitatório.

III. DA ANÁLISE

Passamos a OPINAR:

Em breve análise ao certame, verifica-se que o recurso interposto pela empresa foi recebido no prazo previsto em Lei. Sendo assim, passa-se a analisar o mérito do recurso, posto que apresentado tempestivamente.

A análise realizada abrangerá as exposições fáticas e jurídica da empresa EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84, posto que cumpriu os requisitos de admissibilidade.

Adentrando na análise do mérito do recurso conhecido tem-se que o ordenamento jurídico pátrio dispõe sobre as regras e princípios que devem ser respeitados pelo ente da administração quando da realização de contratações de produtos ou serviços, as quais devem

ocorrer, em regra, mediante procedimentos licitatórios, conforme se verifica no art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação.

Nesse sentido, é o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diversas são as modalidades de licitação previstas em Lei para determinadas situações e produtos específicos, tendo como foco o interesse público e a conveniência administrativa para que seja possível optar pela proposta mais vantajosa para Administração Públicas e atendendo aos princípios que regem a matéria. No caso em tela a modalidade de licitação é o Pregão Presencial, nessa modalidade a fase externa encerra-se com a habilitação dos pretendentes licitantes.

A fase de habilitação possui o condão de identificar a idoneidade dos participantes e a qualificação técnica e econômica para garantir a entrega do bem a ser adquirido de maneira satisfatória. Por conseguinte, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos traz em seu art. 27, as documentações indispensáveis a comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e as vedações trazida pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Sendo assim, impõem-se aos licitantes a obrigatoriedade de cumprir com as previsões do Edital, pois há uma vinculação ao instrumento convocatório que deve necessariamente ser respeitada tornando-se tal documento Lei entre as partes, cujas cláusulas e condições são elaboradas pelo Estado, previsto no art 3º e art. 41º, ambos da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifos nosso)

[...]

Art. 41º A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A vinculação ao instrumento convocatório é um princípio corolário dos princípios norteadores da atuação administrativa, tais como a moralidade e impessoalidade. Essa vinculação perpetua-se durante toda a execução do contrato.

Nesse sentido, analisando o Recurso da empresa EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84, observa-se que assiste razão a recorrente, quando se tratam de Microempreendedores Individuais (MEIs), nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019 e da Resolução CGSIM nº 59/2020, especificamente no art. 44: “ O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar as inscrições, dispensas de alvarás, licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros”.

Portanto, verifica a possibilidade de revisão da decisão dessa progoeira e dá provimento ao recurso interposto pela empresa EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84.

IV. DECISÃO

Desta forma em razão dos fatos registrados, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84, por ser tempestivo e está nos moldes legais para, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE.

Diante do exposto, DECIDO pela revisão da decisão e manifesto a habilitação da empresa EDIMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434- CNPJ: 32.340.521/0001-84, por claro cumprimento do instrumento convocatório, e mantendo a mesma apta a prosseguir com as demais etapas do processo licitatório. A presente decisão encontra amparo nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, considerando a documentação que consta dos autos do processo do Pregão Presencial nº 014/2023 do Município de Santana do Matos/RN.

Desta feita, faço subir a decisão final à autoridade competente, no caso a Excelentíssima senhora Prefeita Maria Alice Silva.

Santana do Matos/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza
Código Identificador:CAC9CE63

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
ATA DE RECEBIMENTO DE CERTIDÃO – PREGÃO
PRESENCIAL – 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3345/2023

No dia 27 de setembro de 2023, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio daPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 002/2023 de 06 de janeiro de 2023 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para o recebimento da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ESTADUAL expirada em 31 de agosto de 2023, da empresa **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, relativo ao Pregão Presencial nº 015/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**, para o Município de Santana do Matos/RN, em consonância com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e conforme registrado em ata de sessão pública do dia 20 de setembro de 2023, foi consentido o prazo de 05(cinco) dias, a empresa **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, para a apresentação da certidão em apreço, o qual apresentou a referida certidão em tempo hábil, em 25 de setembro de 2023, cumprindo assim o prazo preestabelecido de 28/09/2023 Tendo em vista o cumprimento dos prazos estabelecido, fica **CLASSIFICADA** a empresa **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, com o valor de **R\$ 74.800,00**(setenta e quatro mil e oitocentos reais), haja vista que será dado prosseguimento as fases do processo em comento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA

Apoio

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA

Apoio

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Apoio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:841071F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de setembro de 2023.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES, CPF Nº 095.127.014-13, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES, CPF Nº 095.127.014-13, matrícula nº 2204, ocupante do cargo de ENFERMEIRO do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:FB742196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADAS - TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2023

Aos (27) vinte e sete dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (membro substituto), constando a ausência da sra. Joelaine Carla Alves Dantas (Presidente da CPL), para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao **PROCESSO Nº 2683/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**. Aberta a sessão, não foi registrada a presença como ouvinte o Licitante **M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - ME**, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2) das seguintes empresas habilitadas ao processo em sessão realizada em 06/09/2023. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de preços (envelope n.º 2): a empresa **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número **19.732.774/0001-35**, que apresentou o valor global de R\$ 197.553,32 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos); a empresa **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número

40.714.462/0001-95, que apresentou o valor global de R\$ 188.098,12 (cento e oitenta e oito mil, noventa e oito reais e doze centavos), a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob número **29.779.461/0001-96**, que apresentou o valor global de R\$ 185.278,42 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a empresa M F A CAVALCANTI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob número **42.803.942/0001-58**, que apresentou o valor global de R\$ 164.579,98 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), e a empresa TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número **21.933.413/0001-07**, que apresentou o valor global de R\$ 199.627,69 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), ficando assim inicialmente o ranking das propostas apresentadas:

1º	M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - ME	R\$ 164.579,98
2º	CONSTRUTORA M & SILVA LTDA	R\$ 185.278,42
3º	E & M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 188.098,12
4º	MV E R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 197.553,32
5º	TORRES E ANDRADE, CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 199.627,69

Considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e defini-las, a Comissão Permanente de Licitação, resolve encaminhar a proposta classificada em primeiro lugar ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pela empresa, e se estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico.

A membro da CPL Hilka Teresa Cardoso da Costa, informou que a ata de abertura das propostas será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Membro da CPL/PMSS

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F4D8B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 043/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 043/2023 para Registro de preços para prestação de serviço para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para a confecção, com entrega gradativa, através

da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 19/10/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 29/09/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 27 de setembro de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A630CA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 – GP/PMSSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. FABIANA ROSA, inscrita no CPF nº 058.895.684-85 e portadora do RG 2.107.385-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 27 de setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F86C2BAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 27 DE SETEMBRO DE
2023

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, em razão do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, comemorado no dia 03 de outubro de 2023, será na terça-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, **no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira)**, em razão do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Parágrafo Único - O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais, como Guarda Municipal, saúde (urgência e emergência), conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio/RN, 27 de setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BA0B6981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMFP

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 003/2023

Nº do Pregão Eletrônico: 004/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Vigência: 22/03/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Empresa vencedora: Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2017.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:DB7E17FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 003/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMFP**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514.0001-80.

CONTRATADO(A): Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.

OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 29/12/2023.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 09 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP

CNPJ: 10.763.947/0001-08.

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CBB23128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **JOANA DARC ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 041.014.434-75, matrícula n.º 00119-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 11/07/2006 a 10/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, com início no dia 02 de outubro até o dia 30 de dezembro de 2023, retornando as suas atividades no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:29F95BA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA ELUIZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 033.619.014-05, matrícula n.º 0067-1, ocupante do cargo de Professora H-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2006 a 11/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, com início no dia 02 de outubro até o dia 30 de dezembro de 2023, retornando as suas atividades no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB7403CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 021/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **LIBERATA TENÓRIO DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º 049.504.174-28, matrícula n.º 00133-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 13/07/2006 a 12/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, com início no dia 02 de outubro até o dia 30 de dezembro de 2023, retornando as suas atividades no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2E1363D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta Normas Gerais para Apuração dos Votos na Eleição para o Conselho Tutelar 2023 para o Quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São Bento do Trairi/RN, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 233/2004 e resolução do CMDCA n.º 004/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, no 231/2022 e pelo art. 4º e 5º, da Resolução no 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA n.º 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n.º 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas gerais para a apuração dos votos na eleição para o Conselho Tutelar de São Bento do Trairi/RN, a ser realizada em 01 de outubro de 2023, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 233/2004 e demais regulamentações pertinentes.

Art. 2º. A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação, na Escola Municipal José Ribeiro da Silva, localizada em Rua Theodorico Bezerra, 286, São Bento do Trairi – RN, com início previsto para as 17:00 horas.

Art. 3º. É VEDADA a presença de apoiadores no local de apuração dos votos, podendo ser acompanhada apenas por candidatos, fiscais ou representantes legalmente constituídos.

Art. 4º. Durante a apuração, todos os candidatos, fiscais e representantes presentes deverão prezar pelo silêncio e se tratar com urbanidade e respeito, ressalvadas as respectivas impugnações ou manifestações relativas à apuração, para evitar prejuízo ao andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado o uso de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos no recinto da apuração, seja para atender/realizar ligações ou fazer gravações, a fim de preservar a ordem e cumprir com as demais finalidades previstas no caput deste artigo.

Art. 5º. A comissão eleitoral, no uso de seu múnus público, poderá utilizar o seu poder de polícia para retirar do recinto qualquer pessoa que, mesmo após advertida, não mantiver a ordem.

Art. 6º. A comissão eleitoral possui legitimidade para representar criminalmente contra qualquer pessoa que os trate com afronta, insulto, humilhação, vexame, ou qualquer outra situação que se aplique ao tipo penal do Desacato ao Funcionário Público no exercício de sua função.

Art. 7º. O processo de apuração seguirá os seguintes passos:

Verificação da quantidade de cédulas na urna, que deverá ser registrada em ata;

Abertura da urna e retirada das cédulas;

Contagem das cédulas, registrando-se o total de votos para cada candidato;

Verificação das cédulas nulas e brancas, que deverão ser registradas em ata;

Divulgação do resultado da apuração com a indicação dos candidatos eleitos observando o disposto na Lei Municipal nº 233/2004.

Art. 8º. Para ser considerada válida, a cédula de votação deverá estar subscrita pelo(a) presidente da mesa receptora de votos e por um mesário da respectiva seção eleitoral.

Parágrafo único. No caso em que um desses responsáveis deixar de apor sua rubrica na cédula, e desde que tal omissão não resulte em prejuízo, o voto registrado na cédula deverá ser contabilizado. Contudo, se dois desses responsáveis deixarem de rubricá-la, a cédula será considerada nula.

Art. 9º Considera-se válido o sufrágio assinalado dentro da foto, do número, do nome;

Art. 10º. Será considerada nula a cédula de votação em que o eleitor escrever o próprio nome ou qualquer outra denominação que o identifique e assim viole o sigilo do voto.

Art. 11. Será considerada nula a cédula de votação em que constar rasura, ou marcação que ultrapasse a linha do espaço destinado ao candidato.

Art. 12. Considera-se inválido o sufrágio assinalado fora da foto, fora do número, fora do nome ou em (06) seis ou mais candidatos;

Art. 13. Durante a sessão de apuração dos votos, qualquer candidato/fiscal/representante poderá apresentar impugnações de forma oral ou escrita, desde que fundamentada. A comissão eleitoral analisará as impugnações de acordo com os seguintes procedimentos:

A impugnação deverá ser apresentada antes do término da apuração do voto correspondente à cédula questionada;

A comissão eleitoral registrará a impugnação em ata, informando as razões apresentadas pelo impugnante;

A comissão eleitoral decidirá, de forma fundamentada, sobre a procedência ou improcedência da impugnação;

Em caso de procedência, a cédula impugnada será anulada e registrada como voto nulo;

Em caso de improcedência, a cédula impugnada será considerada válida, e o resultado da apuração não será alterado.

Parágrafo único. Não serão admitidas impugnações após o encerramento da sessão de apuração dos votos.

Art. 14. Caberá recurso ao CMDCA das decisões da comissão eleitoral proferidas durante a apuração dos votos, no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado da eleição.

Art. 15. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, e protocolados na sede do CMDCA.

Art. 16. O CMDCA apreciará os recursos em reunião específica, observando o contraditório e a ampla defesa, decidindo de forma definitiva sobre as impugnações apresentadas.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, em conformidade com a legislação eleitoral vigente e as normas estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA

Presidente da CEE

LUZANIRA CAMARÃO SOARES

(Membro da CEE)

ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA

(Membro da CEE)

JONAS KAUA DA SILVA

(Membro da CEE)

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:F0104513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2023 - GP**

Portaria nº 154/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 200,00 (dozentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 28 de setembro do corrente ano, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A reunião será realizada na Escola de Governo do Rio Grande do Norte-EGRN Secretária de Estado da Administração-SEAD a partir de 8h:30min.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:C45D0E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2023 - GP**

Portaria nº 155/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DE PONTES LOPES**, Supervisora do Programa Criança Feliz, 1/2 (meia diária) valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 28 de setembro do corrente ano, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN. A Reunião será realizada na Escola de Governo do Rio Grande do Norte-EGRN Secretária de Estado da Administração-SEAD a partir de 8h:30min.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:72F73698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00210/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de J L M DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 44.181.624/0001-28, com endereço a rua Edgar Dantas /Santos Reis Parnamirim-RN, para contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção no tocante a calibração da máquina de analisador hematológico kx-21n de sysmex, tal equipamento é usado nas dependências do laboratório municipal de análises clínicas.; No valor global de R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos Reais)

São Fernando/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6F244DF9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00210/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: J L M DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 44.181.624/0001-28, com endereço a rua Edgar Dantas /Santos Reis Parnamirim-RN.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO TOCANTE A CALIBRAÇÃO DA MÁQUINA DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO KX-21N DE SYSMEX, TAL EQUIPAMENTO É USADO NAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0210)

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei Federal 14.133/2021(Nova lei de Licitações e Contratos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e J L M DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS – Contratado.

São Fernando/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B57F98A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0268/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES REFERENTES A LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR 195/2022, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLEMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO A PARTIR DAS POTENCIALIDADES LOCAIS; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, E DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOCPLSF@GMAIL.COM. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK:

[HTTPS://WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEII14133.PHP](https://www.saofernando.rn.gov.br/leii14133.php)

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:43F1A240

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0269/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO QUE VENHAM A SER REALIZADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL.; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, E DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAOPLSF@GMAIL.COM. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK:

<HTTPS://WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133.PHP>

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:225835EA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0270/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, FUTURA E EVENTUAL, DE SERVIÇO DE CERIFICAÇÃO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, E DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOPLSF@GMAIL.COM. O TERMO DE REFERÊNCIA COM TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK:

<HTTPS://WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR/LEI14133.PHP>

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:87CAF050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2023** – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Fica alterado a data do **Pregão Presencial nº 039/2023**, para o dia **10 de Outubro de 2023 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado estadual no dia 03 de Outubro de 2023, o que interferiria na contagem do prazo legal.

A presente publicação se dará apenas na imprensa oficial e demais veículos de comunicação.

São Fernando/RN, 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:83E12740

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1040/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE APOIAMENTO JURÍDICO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO PRÁTICOS DO ORDENAMENTO ADMINISTRATIVO FEITO POR MEIO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO REFERIDO. Para **JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.159.646/0001-87 **nota fiscal nº 00051**, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 27 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2EE3CE93

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1041/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DA PISCINA SEMI - OLÍMPICA. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal nº 7**, no valor total de R\$ 12.200,00.

São Fernando/RN, 27 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: FBF75287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2023

Cria os componentes do Município de São João do Sabugi-RN do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a

outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

– a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

– a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

– a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

– a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

– a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

– a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

– a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de São João do Sabugi-RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de São João do Sabugi-RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de 15 setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:

– a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

– o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

– a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano; Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria- Executiva da CAISAN Municipal.

– os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 595/2010 de 23 de novembro de 2010.

Município de São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D5546FE9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 901/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a complementação do Piso Nacional da Enfermagem de que trata a Lei Federal nº. 14.434, de 2022, com os recursos da Assistência Financeira Complementar da União, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, com recursos da Assistência Financeira Complementar da União estabelecida na Emenda Constitucional nº. 127, de 2022, a remuneração dos profissionais de que trata a Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, pertencentes ao quadro de servidores do Município.

§ 1º - Os recursos recebidos a título de Assistência Financeira Complementar da União, é fonte exclusiva de custeio para complementação dos valores atualmente pagos pelo Municípios aos profissionais da enfermagem, e tem como objetivo o cumprimento do valor estabelecido no art. 15-C da Lei Federal nº. 7.498, de 1986, acrescido pela Lei nº. 14.434, de 2022.

§ 2º - A complementação da remuneração dos servidores municipais abrangidos pelo Piso Nacional da Enfermagem, fica condicionada ao repasse da União, nos termos da Emenda Constitucional nº. 127/2022, sem o qual o Município ficará desobrigado ao pagamento integral dos valores referentes ao Piso Nacional da Enfermagem.

§ 3º - A complementação de que trata o art. 1º desta Lei se destina aos profissionais da enfermagem que mantém vínculo com o Município de forma efetivo ou temporário, desde que atendidas as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para fins de complementação da remuneração instituída pela Lei nº. 14.434, de 2022, o Município observará:

I – a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o pagamento do valor integral da remuneração, devendo remunerar os servidores de acordo com a carga horária proporcional a jornada de trabalho se inferior ao limite estabelecido;

II - o valor de cada parcela recebida para fins de complementação da remuneração mensal do servidor.

III - a remuneração paga a cada um dos servidores, composta por seu subsídio ou vencimento, este acrescido das vantagens pecuniárias, das

gratificações e das vantagens pessoais permanentes, incorporáveis excetuando as verbas de natureza indenizatórias, não incorporáveis, conforme legislação municipal em vigor.

IV – As normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto aos critérios para recebimento da Assistência Financeira Complementar, inclusive as regras de prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento municipal corresponde ao valor integral do repasse da Assistência Financeira Complementar.

§ 1º Os valores repassados pela União a título de assistência financeira complementar, se destina a complementação do Piso Nacional da Enfermagem no ano de 2023, conforme Lei Federal nº. 14.581, de 11 de maio de 2023.

§ 2º O crédito especial de que trata o *caput* do artigo 3º fica adstrito ao Orçamento Geral do Município referente ao exercício de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto os procedimentos necessários à aplicação desta Lei, se necessário.

Art.5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 18 de setembro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:919E0547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-CPL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículo tipo passeio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1) AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 40.603.499/0001-46, situada na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz– CEP. 59.615-255, representada por seu administrador, o Senhor GLAUBER BARRETO DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 012.753.144-06, do item 01, com o valor UNITÁRIO de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). São José de Mipibu/RN, 26 de setembro de 2023. JUCIELLY DA COSTA FREITAS – PREGOEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1). AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.499/0001-46, situada na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz– CEP. 59.615-255, representada por seu administrador, o Senhor GLAUBER BARRETO DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 012.753.144-06, do item 01, com o valor UNITÁRIO de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. São José de Mipibu/RN, 26 de setembro de 2023. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.499/0001-46, situada na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz– CEP. 59.615-255, representada por seu administrador, o Senhor GLAUBER BARRETO DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 012.753.144-06, do item 01, com o valor UNITÁRIO de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 4.4.90.52 –Material Permanente. **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – p/Contratada. **DATA:** São José de Mipibu/RN, 26 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:89E7BFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: Construtora Solar Ltda, anteriormente denominada Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa

Nova – Natal/RN, representada por seu novo Sócio Proprietário, Senhor Thiago Maxwell Revoredo e Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.635.324-84 e portador do RG nº 8036227-MTE/RN.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato de Prestação de Serviços Oriundo do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2023, objetivando a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 22.1 da Cláusula 22ª - Da Rescisão, do Contrato ora distratado.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Thiago Maxwell Revoredo e Silva – p/Contratada, respectivamente.

DATA: 25.09.2023

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:39F67777

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino e de professores da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação - SME.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino e de professores da Zona Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, encontra-se **SUSPENSO** por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia **02.10.2023**, às 09:30 horas está **CANCELADA**. **MOTIVO:** Análise das rotas e reavaliação e adequação do Edital e de seus anexos, em função de questionamentos apresentados, que afeta a elaboração da proposta de preços das licitantes. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 27.09.2023.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:119D3580

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2023 DEMAIS
ÁREAS - CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO,
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2023 DEMAIS ÁREAS - CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

No item 6. PRAZO PARA SE INSCREVER do Edital:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que, no período de 27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, das 08h às 13h, estarão abertas as inscrições, em formato híbrido, pelo e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000, no município de São José de Mipibu/RN, as inscrições para o Edital da CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO DAS DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor das demais áreas culturais do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em diversas linguagens artísticas e culturais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023 das 08h às 13h e virtualmente através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000, no município de São José de Mipibu/RN.

No item 12 DOS PRAZOS

Onde se lê:

12.1- Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	27/09 a 05/10/2023

No item 14 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Onde se lê:

No item 14.12 - Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através

do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e das 08h às 13h, no período de 27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, de forma presencial no endereço: sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN.

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

Onde se lê:

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 25 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2023 com sede à Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN, em envelope lacrado.

Leia-se:

DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que, no período de 28 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, das 08h às 13h, estarão abertas as inscrições, em formato híbrido, pelo e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN, as inscrições para o Edital da CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO DAS DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor das demais áreas culturais do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em diversas linguagens artísticas e culturais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

Leia-se:

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 28 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023 das 08h às 13h e virtualmente através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000, no município de São José de Mipibu/RN.

Leia-se:

No item 12 DOS PRAZOS

12.1- Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2023		
Etapas	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	28/09 a 05/10/2023

Leia-se:

No item 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

No item 14.12 - Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com das 08h às 13h, no período de 28 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, de forma

presencial no endereço: sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN.

Leia-se:

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no período de 28 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2023 com sede à **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, no município de São José de Mipibu/RN, em envelope lacrado.

São José de Mipibu/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:6F389BE1

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DO SETOR AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

DO PREÂMBULO

Onde se lê:

DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que, no período de 27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, das 08:00 até às 13:00h, estarão abertas as inscrições, em formato híbrido, virtualmente pelo e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO – AUDIOVISUAL nº 001/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: Apoio a produção audiovisual, Apoio ao funcionamento de

cinema itinerante e/ou de rua e Apoio a formação, qualificação e difusão em audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023 das 08h às 13h e virtualmente através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000, no município de São José de Mipibu/RN.

No item 16 DOS PRAZOS

Onde se lê:

16.1- Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	27/09 a 05/10/2023

No item 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se lê:

No item 18.12 - Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e das 08h às 13h, no período de 27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, de forma presencial no endereço: sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN.

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

Onde se lê:

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 25 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2023 com sede à Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN, em envelope lacrado.

Leia-se:

DO PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que, no período de 28 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, das 08h às 13h, estarão abertas as inscrições, em formato híbrido, pelo e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN, as inscrições para o Edital da CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO DAS DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor das demais áreas culturais do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em diversas linguagens artísticas e culturais, em conformidade com a Lei

Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

Leia-se:

No item 4 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 28 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023 das 08h às 13h e virtualmente através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000, no município de São José de Mipibu/RN.

Leia-se:

No item 16 DOS PRAZOS

16.1- Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	28/09 a 05/10/2023

Leia-se:

No item 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

No item 18.12 - Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com das 08h às 13h, no período de 28 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, de forma presencial no endereço: sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN.

Leia-se:

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 28 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2023 com sede à Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN, em envelope lacrado.

São José de Mipibu/RN, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:91AE22FB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.685.202/0001-	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO	R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

São José de Mipibu/RN, 27 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
 João Carlos Soares
Código Identificador: 1BD746A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE /RN - CNPJ: 08.365.900/0001-44

ÓRGÃO GERENCIADO: LM SERV. GRÁFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29.

ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – Natal/RN.

OBJETO: Adesão da ata de registros de preços de N.º 32/2023, que versa sobre o Fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, destinados a manutenção dos serviços das diversas secretarias do Município de São José do Campestre/RN.

Valor: R\$ 1.102.960,00 (um milhão cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: LM SERV. GRÁFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 – RIVALDO CESAR LUCENA SOARES – CPF: 132.832.354-49.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: C089334A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: LM SERV. GRÁFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29.

ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – Natal/RN.

OBJETO: contratação de o Fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, destinados a manutenção dos serviços das diversas secretarias do Município de São José do Campestre/RN.

Valor: R\$ 1.102.960,00 (um milhão cento e dois mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: LM SERV. GRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29 – RIVALDO CESAR LUCENA SOARES – CPF: 132.832.354-49.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: D9922890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62/2023-SMAD

São José do Campestre/RN, 25 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Perspectivas para o Controle Interno - um olhar imersivo (Turma II).

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:48C1C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07 – SME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão Municipal do Processo Seletivo de Gestão democrática para escolha de Gestores Escolares da rede municipal de ensino do município de São José do campestre - RN e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Educação do Município de São José do Campestre – RN, em suas atribuições legais e em razão da necessidade de organizar o Processo Seletivo de Gestão Democrática para escolha de Gestores Escolares, do município de São José do Campestre, bem como o disposto na Lei municipal nº 946 de 20 de setembro de 2022, alterada pela Lei nº 971, de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal para o processo seletivo de Gestão democrática com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de São José do Campestre – RN.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros, 02 representantes da secretaria Municipal de Educação – SME e 01 representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

1 - Danielly Clementino Gomes - Portadora do CPF nº 066.899.704-42.

2 - Camila Gonçalves Chaves - Portadora do CPF nº 089.343.864-28.

b) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

1 - Maria Helena Neves da Cruz CPF nº 086.817.864-07.

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro Camila Gonçalves Chaves representante da Secretaria Municipal de Educação, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente Danielly Gomes Clementino.

§ 2º - A Comissão será secretariada por Maria Helena Neves da Silva membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal:

I - Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;

II - Solicitar auxílio técnico à SME durante o processo seletivo;

III - Representar a Comissão interna e externamente;

IV - Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:

I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Caberá a comissão acompanhar à avaliação dos títulos e da entrevista e, solicitar o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação – SME, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação do Município de São José do Campestre – RN, em 27 de setembro de 2.023.

Luiz Eduardo da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5EA4BE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03712/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM	JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME
CPF: 664.557.664-15	CNPJ: 01.452.098/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" TABELA CMED ANVISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁTAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1795 - JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME (01.452.098/0001-80)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)
1	9299 - TABELA CMDE - ÉTICOS - TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS ÉTICOS A A Z.	UNID	1	300.000,00	8,5%

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 13/09/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor Do FMS

Empresa Registrada

JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME

CNPJ: 01.452.098/0001-80

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:248999BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03712/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARIA CRISTINA DA SILVA	M CRISTINA DA SILVA
CPF: 052.054.934-10	CNPJ: 31.921.071/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" TABELA CMED ANVISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À

DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1495 - M CRISTINA DA SILVA (31.921.071/0001-50)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	Q'TDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (R\$)
2	9300 - TABELA CMDE - GENÉRICOS -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS A.A.Z.	UNID	1	600.000,00	22,00%

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 13/09/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Fundo Municipal De Saúde

THIAGO HENRQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor Do FMS

Empresa Registrada

M CRISTINA DA SILVA

CNPJ: 31.921.071/0001-50

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: A431764B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03712/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOAO BOSCO DE AQUINO	DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME
CPF: 315.571.554-53	CNPJ: 14.998.381/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICO E SIMILAR COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" TABELA CMED ANVISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*****CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA****CLÁUSULA TERCEIRA****DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA**DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

31 - DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME (14.998.381/0001-54)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (R\$)
3	9301 - TABELA CMDE - SIMILARES -TABELA CMED ATUALIZADA, COSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES A A.Z.	UNID	1	300.000,00	23,00%

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 13/09/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Fundo Municipal De SAÚDE

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor Do FMS

Empresa Registrada

DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME

CNPJ: 14.998.381/0001-54

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4066D34B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04216/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DANYELLE AMANDA DE SOUZA BARBALHO	POSTO SANTA RITA LTDA
CPF: 048.695.134-04	CNPJ: 07.766.121/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FÓSSIL (ÓLEO DIESEL S-10), ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATADA MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA

SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

629 - POSTO SANTA RITA LTDA (07.766.121/0001-98)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCONTO OFERTADO (R\$)
1	17 - ÓLEO DIESEL S10	LT	250.000	1,0

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 26/09/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Empresas Registradas

POSTO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 07.766.121/0001-98

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D3ED2C9F

**RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº	04233 / 2023
ASSUNTO:	Prorrogação - Licença para tratar de interesses particulares
REQUERENTE:	Maria Alice Pinheiro Pessoa
CARGO:	Auxiliar /Técnica de Consultório Dentário - 30 horas Semanais - SAUDE

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima, considerando que não se concede nova licença antes de 02 (dois) anos de efetivo exercício, após o término da licença anterior, e o que mais consta acato o parecer retro que opina pelo indeferimento do pedido.

2. Dê-se ciência à requerente.

São Miguel/RN, 26 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6F64DFB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023 -
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC –Diretor Escolar).

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º. Do Decreto Municipal Nº 181 de 12 DE setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os membros para comissão de seleção do(a)Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a saber Representante da Secretaria de

Administração de Finanças: Nascelho Bezerra da Costa, Representante da Controladoria Francisco Jackson Leite Pereira, Representante da Procuradoria Municipal Tassy Hermerson de Souza Leite, representante da Secretaria Municipal de Educação Ronaldo Valentim de Carvalho.

Art. 2º Esta comissão conduzirá os trabalhos de seleção de gestor escolar e apresentará resultado final de seleção ao chefe do executivo até 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

São Miguel/RN, em 20 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BFDB91BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença para tratar de Interesses Particulares sem Renumeração pelo período de 03 (três) meses a pedido do(a) servidor(a) **Welington Nunes da Silva**, Médico Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1312170, a partir de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme processo nº 04353 / 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 27 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7F2D8FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

OBJETO: Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o XIV Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental em Natal/RN, entre os dias 07 a 10 novembro de 2023.

FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.756.684/0001-44.

VALOR ANUAL: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 27 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHECO ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BC03B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 26 de setembro de 2023, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação empresa visando à Contratação de Empresa para obtenção de inscrição para o XIV

Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental em Natal/RN, entre os dias 07 a 10 novembro de 2023, contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.756.684/0001-44, no valor total R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), de acordo com o “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACHECO ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:AAA5B812

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN

No terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30, reuniram-se na sede do IPREVISAT situado a rua: Potengi, 20 Centro os membros titulares e suplentes escolhidos dentre seus pares para compor o novo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo do Potengi - CMDCA – nos segmentos governamental e da sociedade civil para o biênio 2023-2024, eleitos em 03 de abril de 2023. Participaram da solenidade, a secretária de Assistência Social, sra. Célia Mara Evangelista Ferreira, que agradeceu o convite para participação. A reunião iniciou-se com a leitura da relação dos nomes dos representantes da Sociedade Civil, em seguida das representações governamentais; seguindo a pauta foi aberta a eleição para escolha da nova diretoria para composição do CMDCA, foi posto o nome da conselheira Sandra Urbano como presidente por aclamação de todos, a mesma aceitou o desafio. **Após as boas-vindas, o livro de posse foi assinado pelos seguintes membros titulares e suplentes): Sandra Cristina Urbano de Araújo (presidente) e Murcya Sayara Inácio Bezerra (vice presidente),**

A presidente do Conselho que eleito agradece a confiança depositada, falou de sua experiência enquanto profissional que lida com criança e a gestão em programas sociais e destacou as dificuldades, avanços e realizações ao longo do biênio que se inicia. Logo foi seguido pelos membros da coordenação que destacaram os avanços do CMDCA ao longo dos últimos dois anos de gestão. falou-se da importância do CMDCA para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A secretária Célia Mara Evangelista que no ato deu posse aos conselheiros, garantiu todo apoio ao colegiado e disse da importância dos conselhos para o processo democrático. Após a fala da secretária, o representante do governo municipal.

Ficando a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA: Sandra Cristina Urbano de Araújo (titular) e Tayanderson Radevyd de Lima Silva (Suplente);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Érica Cristina Cardoso de Farias (titular); Valquiria de Farias Araújo (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Wristela da Silva Delfino Dias (titular) e Luiza Renata da Cruz Basílio (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Murcya Sayara Inácio Bezerra (titular) e Carla Priscila Lopes Segundo (suplente)

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AABB): Alexandra Belizário Fernandes (titular), e Fabiana Cristina Bezerra de Freitas (suplente);

PASTORAL DA CRIANÇA: Cremilda Antônio Domingos da Silva (titular) e Manoel Pedro Costa (suplente);

PAROQUIA DE SÃO PAULO APÓSTOLO: Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho (titular) e Laura Araújo de Medeiros (suplente);

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR: Alex Dantas de Moura (titular) e Alberi Lourenço de Moraes Filho (suplente).

Não tendo nada mais que por si só mereça registro, a ata segue assinada por todos(as) os(as) presentes.

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:419A9BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CNPJ – 08.079.915/0001-46

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN torna público o **Edital do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – São Pedro/RN, Chamada Pública N.º 002/2023**, que tem como objeto a **Seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Pedro/RN**, o recebimentos da documentação dos participantes interessados **terá início no dia 29 de setembro e o seu encerramento no dia 09 de outubro de 2023 15:00 (quinze) horas**. O Edital e seus Anexos contendo maiores informações encontra-se à disposição **na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e na Sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 17:00 (dezesete) horas**, ou poderá ainda ser solicitado através dos e-mails **(cplpmsp34@gmail.com) e (semecd2022@gmail.com)**.

SÃO PEDRO/RN, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:503BEB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 112/2023 DE 26 (vinte e seis) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR ESCOLAR PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO/RN PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Diretor e Vice Diretor selecionados por mérito e desempenho no Processo Seletivo para os Cargos em Comissão de Diretor e Vice Diretor Escolar para integrar o quadro da rede municipal de ensino de São Pedro/RN para o biênio de 2023 a 2025.

Creche Municipal Menino Jesus

Cargo: Diretor Escolar

Maria Selma da Silva

Escola Municipal Izabel Moura de Andrade

Cargo: Diretor Escolar

Maria Izabel Calixto da Silva

Cargo: Vice Diretor Escolar

Rosângela Macedo de Lima Andrade

Escola Municipal Luiz Varela

Cargo: Diretor Escolar

Antônio Felix de Araújo

UEX Manoel Soares de Moura

Cargo: Diretor Escolar

Atilza Avila Nunes

UEX José Rodrigues dos Santos

Cargo: Diretor Escolar

Maria da Apresentação Gomes

UEX Calixto João da Cunha

Cargo: Diretor Escolar

Karla Sonaria Vilela

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:861DD73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 144/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 17681087/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS QUE SE REFEREM AO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III, DA LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ONDE, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, A GERALDO DUARTE, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR A ÁREA CULTURAL DO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça – Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **GERALDO DUARTE - CNPJ 51.944.988/0001-88**, neste ato representado por, **GERALDO DUARTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 756.870, CPF/MF nº 422.574.254-72, residente e domiciliado na RUA São João, n 320, município de São Tomé/RN denominado (a) CONTRATADO (A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Premiação de proposta referente ao artigo 6º, inciso I, II, III, da lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, para incentivar e fomentar o audiovisual no município de São Tomé/RN.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
GERALDO DUARTE CNPJ: 51.944.988/0001-88	APOIO A SALAS DE CINEMA	RS 15.147,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **GERALDO DUARTE**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **APOIO A SALAS DE CINEMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de R\$ **15.147,14** (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos) a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTES DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2123 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

FONTES DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTES DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2124 – APOIO A CULTURA LOCAL LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO - FOMENTO A CULTURA E DIVERSIDADE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

FONTES DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única do **BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9, Conta Corrente 3.284-0.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a **GERALDO DUARTE**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido até o término do projeto contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 27 de setembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito em Exercício

Pela/ Contratante

GERALDO DUARTE

CNPJ: 51.944.988/0001-88

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AD55F50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - CEE DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO E A DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE FISCALIS POR SEÇÃO DE VOTAÇÃO E POR MESAS APURADORAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023, DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em reunião deliberativa, realizada no dia 25/09/2023, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “*resolver os casos omissos*”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal vigente que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar e nas normas infralegais acima referidas;

Considerando que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

Considerando que o art. 131, *caput*, do Código Eleitoral, dispõe que “*Cada partido poderá nomear 2 (dois) delegados em cada município e 2 (dois) fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez*” (Grifos acrescidos), norma que se invoca analogicamente no processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de São Tomé/RN ;

RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente de fiscal para atuarem em cada seção/mesa receptora de votos do processo de escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo primeiro. O fiscal ou suplente de fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesa receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal poderá apresentar, **de forma respeitosa e ordeira**, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º. O trabalho dos fiscais e seus suplentes deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o mesário ou suplente se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no *caput*, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º. Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal ou suplente de fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras, para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal ou o suplente do fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou o fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e da CEE ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;

b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8.º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5.º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9.º. Os fiscais e suplentes de fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais e suplentes de fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 27 de setembro de 2023.

NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO

Presidente do CMDCA e CEE – São Tomé/RN

Membros da Comissão Especial Eleitoral

TERESA CRISTINA DA SILVA

FRANCISCO SELIVAN DE LIMA

MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO BEZERRA

LUIZ ANANIAS DA SILVA

SILDYSON VICTOR DE ARAÚJO FURTADO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:11BC99B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 397/2023-FMS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de setembro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, dia 27 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CDCA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2023-FMS, DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 11 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:239405D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 399/2023-FMS, DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 24 e 25 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A356D96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 400/2023-FMS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora JOSILENE BATISTA DOS SANTOS, Mat. 1193, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 26 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 27 de setembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8407AE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 253/2023 -AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022

Lei Municipal nº 253/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.”

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, que estejam devidamente registrados nos Conselhos do COREN/COFEN, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º (primeiro parágrafo) - Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º a efetiva existência de repasse da União, sendo este de acordo com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do profissional, através das informações da plataforma do Sistema de Investimento do SUS (INVESTSUS).

§ 2º (segundo parágrafo) - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, Organizações Sociais e terceirizadas, desde que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º (primeiro parágrafo) - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global, neste caso, é considerada a composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º (segundo parágrafo) - Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º (primeiro parágrafo) do Art. 4º desta Lei Municipal:

I - a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II - os adicionais por tempo de serviço;

III - as gratificações por título;

§ 3º (terceiro parágrafo) - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º (primeiro parágrafo) do Art. 4º desta Lei Municipal:

I - o adicional de insalubridade;

II - o abono permanência;

III - o auxílio creche;

IV - a gratificação por exercício de função;

V - auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor

necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, de acordo com as Portarias e resoluções emitidas pelo Ministério da Saúde, inclusive, para retroagir seus efeitos, alterar QDD e demais procedimentos que forem necessários.

Art. 8º. O repasse do abono financeiro temporário se estende aos profissionais da enfermagem que executam suas atividades em outro município na forma de cooperação técnica, tendo em vista que Senador Georgino Avelino se constitui fonte pagadora de origem.

Art. 9º. O servidor que ficar constatado o seu desvio de função estará sujeito a súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 10º. Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 27 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EACA41AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 254/2023 CRIA “ABONO SALARIAL” AOS
PROFISSIONAIS DEFINIDOS NA LEI FEDERAL Nº
14.434/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 254/2023

Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

Par. 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.

Par. 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Par. 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

Par. 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 226.811,25 (Duzentos e vinte seis mil oitocentos e onze reais e vinte cinco centavos), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2A43D3D5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROJETO AUXÍLIO TRANSPORTE
2023.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de RESULTADO FINAL do Edital 009/2023, para o segundo semestre de 2023, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Ana Carolina do Nascimento Melo	131.854.014-33	DEFERIDO
002	Ana Júlia de Oliveira Bento	139.130.374-11	DEFERIDO
003	Arley Lins da Silva	715.765.864-05	DEFERIDO
004	Arthur Lins do vale	708.227.324-08	DEFERIDO
005	Caio Cesar da Silva	097.559.114-21	DEFERIDO
006	Darlan Miguel da Silva Regis	129.618.304-19	DEFERIDO
007	Emiliano Augusto Pinheiro Silva	129.122.734-20	DEFERIDO
008	Emilly do Nascimento da Silva	715.909.574-07	DEFERIDO
009	Gabriel Silva de Freitas	713.231.364-95	DEFERIDO
010	Gustavo de Sena Ribeiro	706.814.094-02	DEFERIDO
011	Jadenilson Sena da Silva	705.106.024-44	DEFERIDO
012	João Artur Rodrigues Fernandes	131.880.904-55	DEFERIDO
013	Lavinia Costa Sales	718.470.754-01	DEFERIDO
014	Maria de Fatima Pereira Miguel da Silva	710.903.194-28	DEFERIDO
015	Maria Fernanda Barbosa de Sena	719.569.614-61	DEFERIDO
016	Micael Emílio de Lima	709.158.314-06	DEFERIDO
017	Milena do Nascimento Rocha	714.994.084-63	DEFERIDO
018	Nara Luiza Rodrigues da Silva	712.264.454-54	DEFERIDO
019	Ronald Rodrigues de Almeida	715.336.744-69	DEFERIDO
020	Rosilayne Santos	714.742.764-58	DEFERIDO
021	Sibele Stefany Lins da Silva	715.153.814-63	DEFERIDO
022	Tawana Ferreira de Andrade	708.977.384-11	DEFERIDO
023	Tiago Benedito de Sena	700.036.794-62	INDEFERIDO
024	Vitória Manuelly Oliveira da Rocha	017.251.314-63	DEFERIDO
025	Vitor Alexandre de Almeida	700.451.564-84	DEFERIDO
026	Victor Miguel Oliveira da Rocha	017.259.564-97	DEFERIDO
027	Wallace Lins do Vale	700.049.284-82	DEFERIDO

Senador Georgino Avelino, 09 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA P. DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FD4986A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 083/2023-GP, 27 DE SETEMBRO
DE 2023.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê no dia 03 de março (terça-feira) o feriado dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro (quinta-feira) é dia de Nossa Senhora de Aparecida;

CONSIDERANDO que o presente Decreto segue a portaria conjunta 01/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 32.379, de 29 de dezembro de 2022 do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que para que haja uma logística mais eficiente e organizada dos serviços ofertados pela administração pública municipal de forma contínua e eficaz;

CONSIDERANDO a maior economicidade no que diz respeito aos gastos administrativos com as despesas corriqueiras, água, luz, alimentação, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 02 de outubro de 2023 e dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 25 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:1AC17370

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220198

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI, inscrito no CNPJ 19.206.823/0001-04, com sede na RUA FRANCISCO GOMES 252A, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1401.278120002.2.081 Manutenção das Ações do Setor de Esportes, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

CNPJ 19.206.823/0001-04

Contratado

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:A00FD555

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de reparos e reposição de equipamentos do sistema de monitoramento em vídeo no pórtico mirante de Santo Antônio Achado.

Contratado.....: SECURITY TECHNOLOGY LTDA

Valor.....: R\$ 1.742,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 27 de Setembro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:189C6BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 –
PROCESSO Nº 802.007/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 020/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para realização e execução de exames diversos de média e alta complexidade para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do sus do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/09/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 17/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/10/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 17/10/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F8652BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 –
PROCESSO Nº 802.007/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 021/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas de média e alta complexidade com especialistas médicos destinadas aos usuários do sus do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/09/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 18/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/10/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4E745B56

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2018 - PROCESSO Nº. 301.013/2018**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.969.148/0001-39.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 020/2018, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/09/2023 a 27/11/2023, nos termos do art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666, de 1993.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas

SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho pela

contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros pela contratada –

DATA: 27 de setembro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:89E64AD5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1098/2023, GP – DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado à **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO**, com recursos oriundos de Transferências Especiais, Emenda nº 41420014, do Senador Styvenson Valentim, conforme detalhamento a seguir:

Códigos Especificação Valores

18.001 Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

27 Desporto Comunitário

812 Desporto Comunitário

0008 Viva Mais Esportes Serra Caiada

1015 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

Nat. Despesa: 44905100-Obras e Instalações
R\$1.150.000,00

Fonte: 17060000 – Transferência Especial da União

Nat. Despesa: 44905100-Obras e Instalações
R\$150.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

TOTAL DA AÇÃOR\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, provém de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União por meio de emenda parlamentar na classificação transferência especial, e anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com fonte de recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:F0EFE239

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1099/2023, GP – DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a

ser concedido aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com recursos advindos do Programa de Desempenho da Saúde Bucal da Atenção Primária na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho De 2023, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do alcance dos indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 960, De 17 De Julho De 2023, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do valor serão pagos aos servidores Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal, a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas por equipe estabelecidas.

Parágrafo Único: Do total do recurso recebido, a destinação dar-se-á na proporção de 60% (sessenta por cento) aos profissionais Dentistas e 40% (quarenta por cento) aos profissionais Técnicos da Saúde Bucal.

Art. 3º - Os profissionais das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, cadastrados no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria GM/MS Nº 960, De 17 De Julho De 2023.

Art. 4º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de

outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criado pelo município.

Art. 6º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, De 17 De Julho De 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 8º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados e a servidores que não compõe as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal), aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2023.

Art. 10. Revoga-se a Lei Municipal de nº 1.094 de 12 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0FA034FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 623.004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929-incremento temporario dos serviços atenção especializada-emendas

1930-custeio dos serv de saude atenção básica-emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

Forte de recurso:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:5A9D2E63

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 623.004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ Nº 17.320.267/0001-69.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 10.112,15 (dez mil cento e doze reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929-incremento temporario dos serviços atenção especializada-emendas

1930-custeio dos serv de saude atenção básica-emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

Forte de recurso:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:99A60982

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 623.004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 18.187,00 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929-incremento temporario dos serviços atenção especializada-emendas

1930-custeio dos serv de saude atenção básica-emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

Forte de recurso:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:82AD8124

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 623.004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 21.930.033/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 14.982,40 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2052- manut. das ativ.adm. do fundo.munic.de saúde;

2109- programa de atenção básica-pab fixo;

1929-incremento temporario dos serviços atenção especializada-emendas

1930-custeio dos serv de saude atenção básica-emenda estadual

2057- manutenção das atividades do mac;

2190 - manut. das atividades do hosp. d. teca;

Forte de recurso:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Elemento Despesa: “339030 – material de consumo”.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BC963960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2023 – GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO O Termo de Cooperação nº 001/2023, celebrado em 21/09/2023 entre os Municípios de Serra Caiada/RN e Macaíba/RN;

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER** a Sra. **MÁRCIA VANIELLY DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50157-3, inscrita no CPF nº XXX.014.884-XX e portadora do RG nº XXX.604.XXX SSP/RN, servidora Efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município, para prestar seus serviços ao Município de Macaíba/RN, pelo período de 1 (um) ano, do dia 28/09/2023 a 26/09/2024, podendo ser prorrogado consoante Cláusula do Termo de Cooperação em comento, com ônus para o Órgão Cedente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 27 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B2FA0DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2023 – ADM. DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 1069/2022 e especialmente ao Decreto Municipal nº 005/2013, Art. 8º.

CONSIDERANDO que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Brasília/DF no período compreendido entre os dias de 2 a 5 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar da Mobilização Municipalista e também visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores, com a finalidade de viabilização de recursos.

CONSIDERANDO também que o Decreto Municipal nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, Matrícula nº 1463-1, inscrito no CPF nº XXX.769.274-XX, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, deste Município, 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 27 de setembro de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BD9A0517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Serra de São Bento – RN, para o biênio 2022/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 104/2014, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Serra de São Bento – RN.

Art. 2º. A composição do referido Conselho fica assim constituída:

***Presidente:** João Batista de Pontes, CPF: 331.340.814-15. Representante do Poder Executivo Municipal.

Suplente: Edson Clayton Custódio da Silva, CPF: 969.966.924-15.

***Secretário:** Erinilson Silva da Cunha, CPF: 037.644.734-60. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, SINTRAF;

Suplente: Izabela da Silva.

***Tesoureiro:** Severina Pereira da Silva, CPF: 030.841.475-85, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, STTR.

Suplente: Vital Marques Lucas da Silva.

***Membro:** Maria Ariadny Moreira Feitosa CPF: 008.551.614-77. Representante da Associação Comunitária Rural Serra Viva.

Suplente: Manoel Lucas Neto.

***Membro:** Wadme Inácio Bezerra, CPF: 053.913.294-26. Representante do Governo do Estado do RN - EMATER.

***Membro:** Mauricio Dias Galdino da Silva. Representante da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Serra de São Bento.

Suplente: José Pedro da Rocha, CPF: 030.841.474-85.

***Membro:** Gilvan Venceslau da Silva, Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Suplente: Josimar Freire de Avelar.

***Membro:** José Roberto Soares da Silva, CPF: 791.194.334-68. Representante da Assembleia de Deus ministério de Madureira.

Suplente: Eliarc Salustino Pinheiro CPF: 068.169.154-96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra de São Bento - RN, 06 de dezembro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: E5B14444**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA****DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS NO DIA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de que o Procedimento de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028 seja conduzido de sorte a favorecer a paridade de armas entre os candidatos e a concretização do princípio democrático.

CONSIDERANDO as vedações já tratadas no art. 26 da Lei Municipal nº 106/2014 e no Edital de Convocação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028, item 10.1, I e VII.

RESOLVE

ART. 1º - É proibida a concentração de pessoas com roupas padronizadas, de modo a caracterizar manifestação coletiva em favor de qualquer candidato.

§1º - Também se inclui na proibição do *caput* o uso de alto-falantes ou amplificadores de som, a realização de comício ou carreta ou qualquer outra conduta que possa caracterizar a chamada propaganda boca de urna.§2º - Não se inclui na proibição do *caput* e do parágrafo anterior a manifestação de forma individual e silenciosa por parte de cada eleitor.

ART. 2º - É vedado ingressar na cabina de votação portando celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer objeto que possa comprometer o sigilo do voto.

Parágrafo Único - Referidos equipamentos deverão ser deixados em local indicado pelos mesários e retirados ao sair da seção eleitoral.

ART. 3º - A pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida pode ser auxiliada por alguém de sua confiança, desde que não esteja a serviço da Justiça Eleitoral, partido político, federação, coligação ou de qualquer outro candidato.

§1º - O auxiliar deverá se identificar perante a mesa receptora de votos.

§2º - O eleitor que estiver votando pode pedir ajuda aos mesários sobre a maneira de votar ou a respeito da ordem de votação, mas nunca sobre o voto.

ART. 4º - Fica vedada a presença do candidato nas dependências do local de votação, bem como no quarteirão correspondente, salvo o ingresso no local de votação para fins do exercício do direito ao voto.

ART. 5º - Permanece a necessidade de se observar as demais disposições na legislação de regência, bem como podem ser utilizadas, por parte da Comissão Especial Eleitoral, para fins da análise da incorrência do candidato na prática de conduta vedada, as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, naquilo em que for compatível.

ART. 6º - A incorrência do candidato em qualquer das condutas vedadas poderá acarretar a sua declaração de indignidade ao cargo de conselheiro tutelar, a ser apurada mediante o contraditório prévio e o devido processo legal, intervindo em todos os termos o Ministério Público.

ART. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente do CMDCA

Publicado por:Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: AA35368B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2023, DE 27 DE SETEMBRO
DE 2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Serra de São Bento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal (se não houver previsão na lei municipal, manter a referência somente à legislação eleitoral), deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:DD5E27C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.842/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SERVMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Colpoperineoplastia Anterior com urgência, para a munícipe Francisca Almeida da Silva Alves., no valor global de R\$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FF4A83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.843/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO** para a Custeio de Diária Hospitalar para procedimento cirúrgico de Colpoperineoplastia Anterior com urgência, para a munícipe Francisca Almeida da Silva Alves., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DDF3571F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3.833/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **J R A MARQUES EVENTOS** para a Contratação da apresentação musical **FORRÓ INDEUS**, com o cantor Naldo José, para compor a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 502/2013 e tem como objetivo primordial enriquecer o evento com uma experiência cultural memorável, unindo a comunidade em torno de sua tradição religiosa., no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8A50714C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 026 - 2023

PORTARIA DIVERSA Nº 026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O **PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor FRANCISCA FREITAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, professor de suporte pedagógico NI, matrícula nº 1005, com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, I, VIII, e IX; da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme fatos narrados no procedimento administrativo número 4.356/2023;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marius Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Angela Bruna Lima Barreto (Mat. 1396)	Secretário
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de Setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9B95CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3847/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **T & D OTORRINO - ME** para a Custeio de cirurgia de ressecção de tumor de ponta nasal + retalho miocutâneo para o paciente Maurílio José da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E2A7AB65

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3846/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clinica** para a Custeio de consulta especializada com Retinólogo para o paciente Ricardo Teixeira Lopes, com urgência., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E393893A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3818/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO CARLOS DE MELO** para a Contratação de uma banda musical para realização de acompanhamento musical ao vivo dos participantes do concurso "A Mais Bela Voz 2023", evento integrante do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 502/2013, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:13082831

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3833/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **J R A MARQUES EVENTOS** para a Contratação da apresentação musical FORRÓ INDEUS, com o cantor Naldo José, para compor a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 502/2013 e tem como objetivo primordial enriquecer o evento com uma experiência cultural memorável, unindo a comunidade em torno de sua tradição religiosa., no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8799FCCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 008/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interpuseram recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, dia **29 de Setembro de 2023, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 51, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação Restauração de Quadras Poliesportivas - Vilas Goiás e Paraná**, Zona Rural - Serra do Mel/RN., em 27 de Setembro de 2023. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**. Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:6EE5BEA1

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/2022 DO PP 18/2022**

Extrato de aditivo de prazo do contrato nº 60/2022 do Pregão Presencial 18/2022 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.735.376/0001-00, cujo objeto é a Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista, coveiro e zelador de cemitério na prestação de serviços de apoio, bem como na operação de máquinas pesadas, nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento. Assim, o contrato terá seu prazo de duração prorrogado até 03 de setembro de 2023. Ficam mantida as demais cláusulas contratuais.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:EBEFB48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de traslado do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função:	SECRETÁRIA M. DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 DIÁRIA	NATAL - RN	27/09/2023 Á 28/09/2023	250,00	250,00
		() Diárias com Pernoite		
		(X) Diárias sem Pernoite		
TOTAL				R\$250,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a NATAL - RN, no(s) dia(s) 27/09/2023 Á 28/09/2023, com o objetivo de: **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN E Convocação para a 1ª Reunião Ampliada da CIB/RN**, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27/09/2023.

Paloma Soares Ferreira Faria

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:3FD172B4

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 838 /2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 350.837,00** (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais), destinado a assegurar a execução com despesas da **COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM**, autorizados pela **LEI FEDERAL Nº 14.434/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 837/2023**, conforme classificação orçamentária:

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0018 **2217 Assistência financeira para Complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.**

Objetivo: Assistir financeiramente a complementação da União para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Fonte de Recursos:

16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 170.091,00

3190.04 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 50.746,00

3390.93 Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00

TOTAL:.....R\$ 350.837,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17135050**-Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS, com fonte de recurso : **16050000** – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:585F307F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 03/2023.

Dispõe sobre a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município Serrinha dos Pintos/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO SERRINHA
DOS PINTOS, em reunião deliberativa, realizada no dia 27/09/2021, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “*resolver os casos omissos*”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n.º 371/2015 e nas normas infralegais acima referidas;

Considerando que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

Considerando que o art. 131, *caput*, do Código Eleitoral, dispõe que “*Cada partido poderá nomear 2 (dois) delegados em cada município e 2 (dois) fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez*” (Grifos acrescidos), norma que se invoca analogicamente no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente de fiscal para atuarem em cada seção/mesa receptora de votos do processo de escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo primeiro. O fiscal ou suplente de fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesa receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal poderá apresentar, **de forma respeitosa e ordeira**, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º O trabalho dos fiscais e seus suplentes deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o mesário ou suplente se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no *caput*, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal ou suplente de fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras (ele próprio ou um fiscal seu), para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal ou o suplente do fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e da CEE ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;

b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9º. Os fiscais e suplentes de fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser

fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais e suplentes de fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos/RN, 27 de setembro de 2023.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Pres. Cons. Mun Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8BA66B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2023 - APROVA O REGULAMENTO
MUNICIPAL DOS RECURSOS FEDERAIS EMERGÊNCIAS
DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS / SERRINHA DOS
PINTOS/RN, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 08 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Serrinha dos Pintos/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-010161, Processo nº 01400.005980/2023-91, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Parágrafo Único - Fica designado o Sr. Romerito Gomes de Oliveira, CPF nº 061.122.834-33, Servidor Público Municipal, Secretário, cargo em comissão, para gerenciar dados junto a Plataforma Transfere Gov.

Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria 115/2023, de 15 de setembro de 2023, será responsável pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 447/2020, de 23 de julho de 2020, é responsável pelo acompanhamento da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, sendo seus membros nomeados pela Portaria 152/2020, de 15 de setembro de 2020.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Serrinha dos Pintos/RN recebeu no exercício de 2023, o valor de R\$ 64.901,64 (Sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), através de Transferência da União, em parcela única, para aplicação em ações e atividades propostas pelo setor cultural do município.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, bem como, serão realizados procedimentos de contratações respeitadas a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 com a seguinte distribuição:

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 34.384,89 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 7.859,59 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, com valor de R\$ 3.946,02 (Três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R\$ 18.711,14 (Dezoito mil, setecentos e onze reais e quatorze centavos), correspondente a 28,83% do valor total recebido.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme Art. 26, incisos II e XI, do Decreto de Fomento 11.453/2023.

§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejadas para a categoria audiovisual.

Art. 8º - Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$ 64.901,64 (Sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 488/2023, de 15 de setembro de 2023, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.

I – Os valores a serem repassados a modalidade de audiovisual totalizam R\$ 39.120,05 (Trinta e nove mil, cento e vinte reais e cinco centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 2284-5, Conta Corrente 19.017-9, gerada pela Plataforma Transferegov.

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R\$ 18.711,14 (Dezoito mil, setecentos e onze reais e quatorze centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 2284-5, Conta Corrente 19.018-7, gerada pela Plataforma Transferegov.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 9º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, com valores especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 10 - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Serrinha dos Pintos/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo único – Serão utilizados procedimentos de contratações, previstos na Lei 14.133/2021, previsto no § 2º, Art. 22, Decreto de Fomento 11.453/2023.

Art. 11 - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Especial de Avaliação, bem como os parentes de 1º, 2º e 3º graus, da comissão.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 - A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto de Fomento 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023,

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos pelo receptor, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 14 - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Rua Eugênio Costa, nº 72, Centro, CEP.: 59808-000, Serrinha dos Pintos/RN.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII

DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 16 – A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 17 – A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 18 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

..... **Art. 19** – Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, por categoria.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 20 – O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 21 – Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 22 – Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão de Especial de Avaliação farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e cultura, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 24 – Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 25 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 26 – O Município de Serrinha dos Pintos/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 27 – Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de setembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB53E11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N º 002/2023 – CMAS

Edital n º 002/2023 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 526/2016, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Severiano Melo/RN, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro de 2023 a setembro de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Severiano Melo;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

a) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.

b) Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)

c) Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);

d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.

e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, até o dia 13 de outubro de 2023 às 11h00m ;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Severiano Melo/RN, 27 de setembro 2023.

TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO

Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C9DEB617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE
ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam na defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou a representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social às 10h, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

As indicações deverão ser protocoladas até o dia 13 de outubro de 2023 às 11h na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, situada na Avenida Benevuto Holanda, nº 89 – Centro, onde estará à disposição ficha de inscrição.

Severiano Melo, 27 de setembro de 2023.

JACINTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B578021E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEVERIANO MELO/RN

Lei Municipal nº 614/2019

RESOLUÇÃO Nº 004 de 27 DE SETEMBRO DE 2023

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Severiano Melo/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 614/2019, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Ricardo Sérgio a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em quatro seções, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com todos os eleitores aptos em 25 de junho de 2023.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – Antônio Braga de Rezende Neto

II - Matheus Vinicius Monteiro Carvalho

III - Mirlany Rodrigues Fernandes Melo

IV - Louizy Maria Holanda Freitas

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

I – Antônia Jessica Soares Felix

II - Angela Maria da Silva Soares Costa

III - Maria Vitória Cabral Silva

IV - Fernanda Moura de Almeida

V - Bruna Jeciana Pinto Silva

VI - Maria Anália Pontes Neta

VII - Maria Janylene Holanda Campêlo

VIII - Antonia Mirianeide de Almeida Oliveira

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I - João Paulo Amorim de Oliveira

II - Altaisa Tallita Soares Santos

III – Maria Paula Fernandes Melo

IV - Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

I - Daniel de Freitas Alves

II - Francisco das Chagas Costa do Nascimento

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 28 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário,

comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Apodi/RN.

Severiano Melo/RN, 27 de setembro de 2023.

ALTAISA TALLITA SOARES SANTOS

Presidente da CEE

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7AA7E1DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 43/2023**

EXTRATODO CONTRATO Nº 43/2023

Processo:1419/2022.**Pregão**

eletrônico: 15/2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**LL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; CNPJ: 27.606.190/0001-41. **Objeto:**Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL. **Data de Assinatura:**04/09/2023. **Vigência:**04/09/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: Ledijane Leandro de Araújo; CPF nº 057.961.364-02. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9A3AA094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – ADESÃO Nº
08/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – ADESÃO Nº
08/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prorrogar até o dia 06/09/2024, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e apoio Administrativo na Área de Licitação e Contratos, conforme Contrato celebrado em 08/09/2021, oriundo do processo de Adesão Nº 08/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 05/09/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Brito de Oliveira - Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:87CBC5CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Prorrogar até o dia 02/09/2024, o prazo para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria nos Sistemas da Atenção Primária à Saúde e na estratégia Previne Brasil com soluções tecnológicas integradas e suporte técnico, elaboração de relatórios técnicos para as prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e audiência pública, relatórios de gestão, elaboração de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, subsidiar a Gestão Municipal de Saúde nos sistemas do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades do município de TAIPU/RN, conforme Contrato celebrado em 03/09/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 21/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 01/09/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Henrique Brito de Oliveira/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:617DE2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 792-2023 PISO DA ENFERMAGEM**

LEI MUNICIPAL Nº 792/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS,

TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, DISPOSTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOSÉ AIRTON BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 46, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a *Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra substituta.*

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º, nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim, eximindo o Município de custos complementares, caso a União denegue ou cancele a assistência financeira.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na *Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, de 4 de agosto de 2022*, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Considera-se como profissional da enfermagem no âmbito do Município:

- I – Enfermeiro;
- II – Técnico de Enfermagem;
- III – Auxiliar de Enfermagem;
- IV – Parteira.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm

contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 5º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 5º desta Lei Municipal:

- I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- II – vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 5º desta Lei Municipal:

- I – o adicional de insalubridade;
- II – o abono de permanência;
- III – o auxílio creche;
- IV – a gratificação por exercício de função;
- V – os adicionais por tempo de serviço;
- VI – as gratificações por título.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, em Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a *Lei Federal nº 14.434/2022*.

Art. 7º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor

necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador: 1343FF0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 790-2023 DENOMINAÇÃO DA RUA DO
LOTEAMENTO SOLAR DO DOUTO

LEI MUNICIPAL Nº 790/2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DO
LOTEAMENTO SOLAR DO DOUTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOSÉ AIRTON BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 46, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, passa a ter a seguinte denominação:

I – A Rua Santa Rita de Cassia e Rua das Flores passarão a ter a seguinte denominação: Rua José Carvalho Silva (Dureca);

II – A Rua do Ipê Amarelo e Rua Santa Terezinha passarão a ter a seguinte denominação: Rua Maria Pereira da Silva (Maria Café);

III – A Rua Santo Antônio de Pádua passará a ter a seguinte denominação: Rua Severino Felipe Sobrinho (Seu Birino).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo responsável pela afixação em local apropriado, da placa indicativa com a denominação da Rua.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ AÍRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:68D17BC8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 791-2023 ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 791/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOSÉ AIRTON BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 46, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, destinado a execução de investimentos (Casa da Cultura), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 360/2021 – Dep. Ubaldo Fernandes, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGOS ESPECIFICAÇÃO FONTE VALOR – R\$

12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 17100000 R\$ 100.000,00

13 DIFUSÃO CULTURAL Transferência

392 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA Especial dos

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES Estados

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Constitui recurso ao crédito especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, conforme repasse de Emenda Parlamentar 360/2021 – Dep. Ubaldo Fernandes, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O presente crédito especial, tem amparo legal nos artigos 40 e 43, da Lei nº 4.320/64, sendo os recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ AÍRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:8F22BAF4

**GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023**

Excelentíssima Senhora

ANA LOURDES VIANA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Tangará/RN.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Faço uso do presente para informar a Vossas Excelências, que, na forma do disposto no § 1º, do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR in totum**, o **Projeto de Lei nº 019/2023**, de autoria do ilustre Vereador Givanilson Fernandes de Lima – PSD, que “**Institui o Serviço Especial Gratuito de Transporte para Tratamento de Saúde**”, o que o faço pelas razões abaixo delimitadas.

RAZÕES DO VETO

Inicialmente é de bom alvitre reconhecer a boa intenção do ilustre Vereador proponente. Porém, na forma como fora proposto, o Projeto de Lei acima epigrafado é ilegal, vez que possui vício de inconstitucionalidade, viciando por conseguinte o devido processo legislativo, pois fere o princípio constitucional da independência dos Poderes, incorrendo o Poder Legislativo em interferência à esfera administrativa local.

Nobres parlamentares, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa Legislativa interfere frontalmente no Poder Executivo, quando em seu § 2º, do Art. 2º, estabelece que o Poder Executivo garantirá assento no veículo para o paciente em tratamento e também para o acompanhante. Ademais, extrapolando o poder de legislar da Câmara Municipal, a referida proposição abrange a obrigatoriedade do serviço às entidades hospitalares públicas e **privadas**, conforme dispõe o Art. 3º, inciso III.

Assim, é evidente a intervenção do Legislativo no Executivo, ferindo, assim, o princípio constitucional da independência dos Poderes quando atribui-lhes responsabilidades, além de criar obrigações, ferindo, assim os ditames do processo legislativo.

DA INCONSTITUCIONALIDADE:

A **Constituição Federal** menciona e seu Art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, *in verbis*:

Art. 61 (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios.

(Destaque nosso).

In casu, a proposição atribui, inequivocadamente, deveres ao Poder Executivo, na institucionalização de serviços, com ônus para o Município de Tangará, haja vista que o referido serviço tem considerável **aumento de despesa** sem a indicação da respectiva fonte.

DA DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA:

É certo que cabe à Câmara de Vereadores apenas estabelecer normas gerais de organização e direção da administração do Município, não podendo tratar de medidas concretas, como no caso em tela. Nesse sentido, ensina o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, pg 605/606:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município, estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo, o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial.”

(Grifo nosso).

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento” (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC09-08-2016).

E, como se constata da propositura ora apresentada e aprovada pelo Plenário da Casa Legislativa, é fato que a matéria acima é da alçada do Poder Executivo, por importarem em atos de gestão administrativa, reservadas pela Constituição da República à iniciativa da Execução, não podendo o Legislativo tomar a iniciativa.

A forma de prestação de serviços públicos, como cediço, é matéria de preponderante interesse do Poder Executivo, já que é a esse Poder que cabe a responsabilidade, perante a sociedade, pela eficiência da Administração Pública.

Assim, ao criar obrigação ao Município (Instituir o Serviço Especial de Transporte para Tratamento de Saúde), o Projeto está interferindo na administração de uma Unidade Administrativa local (Secretaria Municipal de Saúde).

Sem dúvidas, destarte, que aludida propositura recai na esfera da discricionariedade do gestor público municipal, porquanto depende da contratação e administração de serviço público de saúde, atribuição típica do Poder Executivo.

Assim, considerando que o Poder Legislativo exorbitou de suas funções ao criar despesa e dispor sobre gestão administrativa municipal, evidencia que tal conduta interfere indevidamente nas funções do Poder Executivo e por isso se mostra inconstitucional/ilegal.

De se concluir, portanto, que não obstante os nobres propósitos que inspiraram a aprovação do Projeto em comento, **a propositura padece de vício de inconstitucionalidade/ilegalidade**.

Nestes termos, e, pelas razões acima expostas, apresento **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 019/2023, da lavra do ínclito edil, Givanilson Fernandes de Lima – PSD, remetendo-o à esta Casa de Leis para a devida análise, na certeza da compreensão de Vossas Excelências na necessária e legal manutenção do aludido Veto.

Tangará/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ AÍRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:49082030

GABINETE DO PREFEITO
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023

Excelentíssima Senhora

ANA LOURDES VIANA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Tangará/RN.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Faço uso do presente para informar a Vossas Excelências, que, na forma do disposto no § 1º, do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR in totum**, o **Projeto de Lei nº 018/2023**, de autoria do ilustre Vereador Givanilson Fernandes de Lima – PSD, que “**Dispõe sobre a criação do Fundo Garantidor da Previdência Municipal – TANGARA PREV – FGPM**”, o que o faço pelas razões abaixo delineadas.

RAZÕES DO VETO

Em que pese a intenção do ilustre Vereador propositor, é flagrante o vício de iniciativa da proposição *in comento*, o que macula o devido processo legislativo e conseqüentemente o seu prosseguimento, visto que fere o princípio constitucional da independência dos Poderes, na medida em que o Poder Legislativo cria obrigações para o Poder Executivo.

Ora, Senhores Vereadores, o bojo do Projeto em testilha obriga ao ente Municipal a criação de um Fundo Garantidor da Previdência Municipal e mais; ainda determina responsabilidades ao Prefeito Municipal, bem como ao Secretário de Finanças do Município, quando menciona no § 2º, do Art. 1º, “*Para atendimento do que dispõe o caput deste artigo, fica o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças, responsáveis pela obrigatoriedade de transferir mensalmente, os recursos pertinentes ao Fundo Garantidor da Previdência Municipal*”.

A mácula legislativa não para apenas na questão acima aludida. O § 4º, do mesmo artigo, simplesmente adentra à legislação federal para criar uma multa ao Prefeito e ao Secretário de Finanças, além de atribuir-lhes a prática de crime de responsabilidade em caso de não cumprimento do disposto no *caput* do artigo.

Por sua vez, o parágrafo único do Art. 2º, menciona que, “*para fins de cumprimento do que menciona o caput deste artigo, deverá ser assinado um Termo de Compromisso entre o Prefeito, Secretário de Finanças e a Gerência do TANGARÁ PREV...*”.

É clara, portanto, a intervenção do Legislativo no Executivo, ferindo, assim, o princípio constitucional da independência dos Poderes quando atribui-lhes responsabilidades, além de criar obrigações, ferindo, assim os ditames do processo legislativo.

DA LEGISLAÇÃO CORRELATA:

A **Lei Orgânica Municipal de Tangará/RN**, menciona nos incisos I a III, do Art. 43, as leis de iniciativa exclusiva do Prefeito, *in verbis*:

Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

II – **Servidores públicos**, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;

(Destaque nosso).

Pois bem. O assunto do Projeto de Lei apresentado, em que pese não tratar de forma direta sobre os servidores públicos municipais, o faz de forma indireta, visto que a Previdência Municipal trata das contribuições previdências de exclusividade dos servidores. Daí, a ilegalidade da propositura do Projeto por parte do Legislativo Municipal.

Por sua vez, a **Constituição Federal** respalda tal ilegalidade ao destacar em seu Art. 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, *in verbis*:

Art. 61 (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

c) **servidores públicos** da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

(Destaque nosso).

DA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA ATINENTES:

Acerca do assunto, ressalva Hely Lopes Meirelles:

“Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais

(...)

Se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, bem por isso se nos afigura que convalêsçam de vício inicial, porque o executivo não pode renunciar suas prerrogativas institucionais, inerentes às suas funções como não pode delegá-las ou aquiescer em que o legislativo as exerça” (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2003, p. 748).

Sobre o tema, Gilmar Mendes esclarece:

“Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final”.

Nestes termos, e, pelas razões acima expostas, apresento **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 018/2023, da lavra do ínclito edil, Givanilson Fernandes de Lima – PSD, remetendo-o à esta Casa de Leis para a devida análise, na certeza da compreensão de Vossas Excelências na necessária e legal manutenção do aludido Veto.

Tangará/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:E5F9C1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 820, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2023, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 790, de 28 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), quando irá incorporar projeto/atividade e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura de crédito adicional que trata o artigo 1º proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 12% (Doze por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 27 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA

Tabela I

Unidade	14.001-Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	4552 - Serviços Urbanos
Projeto/atividade	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Elemento	3390.30 -Material de Consumo
Valor/RS	RS 130.000,00
Fonte de receitas	1701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado
Sub-total	RS 130.000,00

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 27 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: ADD0F7B2

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO “CÂMARA CULTURAL” MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto “Câmara Cultural”, que visa estimular e movimentar o cenário cultural no Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º O Projeto “Câmara Cultural” tem por finalidades básicas as seguintes:

- I – valorizar a cultura local e sua diversidade de ritmos e estilos;
- II – abrir espaço de divulgação para artistas locais;
- III – possibilitar ao cidadão o acesso gratuito a espetáculos artísticos de qualidade;
- IV – aproximar ainda mais a Casa Legislativa ao povo.

Art. 3º O Projeto consistirá em eventos a serem realizados com apoio da Câmara Municipal de Tibau do Sul, com a finalidade de exposição de trabalhos artísticos dos profissionais da cultura no Município de Tibau do Sul, que poderão apresentar e comercializar seus serviços e produtos.

Art. 4º Em razão da criação do Projeto “Câmara Cultural”, fica a Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN autorizada a firmar parcerias, contratos, acordos e convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, para fins de alcance de seus objetivos.

Art. 5º Fica autorizada a despesa necessária para a realização do evento, que poderá ocorrer nas dependências da Casa Legislativa, em seu entorno ou em local a ser previamente designado para melhor acomodação dos artistas e do público.

Parágrafo único. Tais despesas se referem a: divulgação, material gráfico impresso ou digital, serviços de recepção aos participantes, contratação de palestrante e artistas, aluguel de estruturas móveis como tendas e equipamentos de som, bem como, quaisquer outras despesas estritamente necessárias à concretização do evento Câmara Cultural, desde que, todas estas, afastadas do caráter pessoal, e que tenham vinculação à promoção sociopolítico-cultural, objetivo essencial do evento.

Art. 6º Os artistas, artesãos, historiadores e demais palestrantes, interessados em participar da Câmara Cultural deverão realizar suas inscrições com até 30 (trinta) dias de antecedência ao evento.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá realizar divulgação de abertura do processo de inscrição com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao evento, disponibilizando aos interessados, as regras de participação.

Art. 7º Fica autorizada a tomada de medidas necessárias junto ao Executivo Municipal para que viabilize a interdição de espaços públicos previamente designados para realização dos eventos, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos, bem como trafegabilidade com segurança a todos os participantes.

Art. 8º Poderá o Executivo Municipal incluir o Câmara Cultural no calendário oficial de eventos do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 9º Fica permitida a doação de acervos por parte dos artistas, artesão e palestrantes participantes do evento, bem como, de patrocínios oriundos da iniciativa pública ou privada, desse que, ofertados a título gratuito, de produtos/objetos a serem expostos no evento, para que sejam sorteados ou utilizados entre os presentes durante o Câmara Cultural, sendo vedado qualquer espécie de contrapartida, especialmente de autopromoção, salvo agradecimentos.

Art. 10. São vedadas as doações ou patrocínios de natureza financeira.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 27 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:96F584D2

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 69/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA
INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 13.406.686/0001-67

CONTRATO: 69/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
49/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, QUE
PERMITE A GESTÃO DE MATRÍCULAS, DIÁRIO DE CLASSE,
ALÉM DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

CNPJ: 13.406.686/0001-67.

ADITIVO DE PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: de 15/10/2023 até 14/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº
8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 27 de Setembro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA

Socia Administradora - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1950A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá
outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e
Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de
R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José
da Costa, matrícula nº0029211, Prefeito Municipal, lotado na
Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e
deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com
saída programada no dia 02/10/2023, com retorno no
05/10/2023, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de setembro de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:92E6B1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PROCESSO MTB/RN Nº
912.290/2023**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de outubro de 2023, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a PAVIMENTAÇÃO DO CALÇADÃO EM FRENTE A PRAÇA JOÃO DAMASCENO BATISTA NO MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de setembro de 2023

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9F04A87F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO/MTB/RN Nº
912.006/2023**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de outubro de 2023, às 09:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO COM LETREIRO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de setembro de 2023

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F49D8A05

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 926.002/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 96/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NOGUEIRA PRODUÇÕES - EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 07409644451** para a Locação de som de pequeno porte para apresentação musical - SCFV, no valor global de R\$ 2.000,00 dois mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:E6C01B52

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023 - CONVOCA MESÁRIOS, PRESIDENTES
DE MESA E ESCRUTINADORES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE****COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL****EDITAL Nº 005/2023**

Convoca mesários, presidentes de mesa e escrutinadores para participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN, e Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 351/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Convocar as pessoas listadas abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

SEÇÃO 1

Presidente: KEILANY DE AZEVEDO ANANIAS CPF: 079.115.114-03

1º Mesário: MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS CPF: 079.049.944-45

2º Mesário: JOSEANE BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 079.011.554-93

SEÇÃO 2

Presidente: DJEANNE CRISTINA SANTOS DA SILVA CPF: 061.761.484-99

1º Mesário: LUZINEIDE FERREIRA CPF: 052.722.884-24

2º Mesário: ANDRIELMA PATRÍCIO DA SILVA CPF: 098.113.514-57

SEÇÃO 3

Presidente: VALKER WANDERLEY DE ARAÚJO CPF: 078.968.124-28

1º Mesário: MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS CPF: 079.317.524-06

2º Mesário: ANNY CAROLINE SANTOS LOURENÇO CPF: 127.751.214-03

SEÇÃO 4

Presidente: ADSON GOMES DOS SANTOS CPF: 079.115.074-73

1º Mesário: JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO CPF: 018.069.814-16

2º Mesário: LISANDRA MARTA DE ARAÚJO CPF: 079.050.124-41

SEÇÃO 5

Presidente: NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA CPF: 079.265.274-67

1º Mesário: RAYSSA LUANA SOARES DA SILVA CPF: 105.388.184-33

2º Mesário: BIANCA PEREIRA DA SILVA CPF: 053.181.164-69

SEÇÃO 06

Presidente: ANALAID SOARES BORGES ARAÚJO CPF: 079.049.664-09

1º Mesário: NAYRA LETÍCIA DA SILVA MONTEIRO CPF: 079.241.584-13

2º Mesário: ÉVILLA KARIELLY FERNANDES CPF: 094.054.284-62

ESCRUTINADORES:

- JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 033.901.484-93

- FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS, CPF: 046.838.404-99

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de setembro de 2023.

VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:619141B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 05/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO
MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM
SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO NA CONTINUIDADE
DA RUA PRINCIPAL, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE
BOQUEIRÃO, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN,
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E
ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO
E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de

Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **NEW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 18.073.501/0001-63, **INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 38.655.976/0001-75, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.141.083/0001-53, **maraska construção ltda**, cnpj: 44.191.728/0001-13, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-74, **T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 27.623.174/0001-67, **BRUNO P. FERREIRA LTDA**, CNPJ: 19.416.511/0001-17, **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ: 07.126.573/0001-05, **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34, **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 34.250.064/0001-62, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.555.440/0001-54, **CONSTRUTORA PTS**, CNPJ: 12.161.390/0001-60, **FASD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 42.568.843/0001-39, **JCL ENGENHARIA – EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 18.716.666/0001-06, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.581.449/0001-59, **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 36.783.315/0001-08, **ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 27.328.922/0001-89, **CONSTRUTORA SOLAR LTDA**, CNPJ: 30.500.281/0001-02 e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 08.250.245/0001-89, foram declaradas INABILITADAS, enquanto que a empresa **CONCREENG EIRELI**, CNPJ: 15.804.769/0001-30 e **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ: 19.657.875/0001-99 foram declaradas HABILITADAS, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 22/09/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 10 de outubro de 2023, às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 27 de setembro de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da Cpl/pmt/rn

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador: B0BF1D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 515/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Lielba Iza Pio dos Santos Souza**, Diretora Escolar do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1443-1, inscrito no CPF/MF sob nº 852.397.394-04, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, onde irá participar do 51º Seminário Sobre a Educação de Sobral, que acontecerá na cidade de Sobral/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado, cuja solicitação deve ser custeada com o recurso do VAAT.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador: A6E678C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 516/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Pedro Ferreira de Farias Filho**, Prefeito Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, nos dias 02 a 05 de outubro de 2023, onde irá participar da Mobilização Municipalista, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de setembro de 2023.

CLYVIA SARAIVA TORRES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:719A8071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº
003/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - CNPJ: 08.348.963/0001-92, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 003 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA. . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 003 2023 - TP eADJUDICO à(s) proponente(s) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53, com o valor total de R\$ 277.996,96(Duzentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 18 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

*Republicado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:56F1AAF6

**CPL
*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº
004/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL - CNPJ: 08.348.963/0001-92, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 004 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA. . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004 2023 - TP eADJUDICO à(s) proponente(s) ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.917.533/0001-72, com o valor total de R\$332.837,36(Trezentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 11 de Agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

*Republicado

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
 Código Identificador:51CF0560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 COMUNICADO**

Processo Administrativo n.º 2001/2023

Tomada de Preços n.º 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.

A Comissão Permanente de Licitação de Upanema/RN, com fulcro no disposto no art. 109, §3º da Lei 8.666/93, vem **comunicar** aos interessados, que a Empresa H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, interpôs recurso nos autos do processo administrativo em epígrafe, ficando assim notificados os interessados, para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Comunicado, apresentar contrarrazões, caso queiram.

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
 Código Identificador:407467B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO N.º 3.115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022

CONTRATO N.º: 66/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CONTRATADA(O):** H&B SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Registro preços visando a aquisição (com fornecimento e instalação) de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo os equipamentos e materiais, bem como o serviço de montagem completa, instalação e conexão junto a concessionária de energia, comissionamento, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no item 1 do contrato, em 18,57% (dezoito virgula cinquenta e sete por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 201.288,80 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais) para R\$ 1.285.288,80 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.**VIGÊNCIA:** de 25 de Setembro de 2023 à 12 de Julho de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Setembro de 2023.**ASSINADO PELA CONTRATANTE:** RENAN MENDONÇA FERNANDES**ASSINADO PELA CONTRATADA:** H&B SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
 Código Identificador:BF73AB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 0133/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

CNPJ: 35.839.948/0001-10

ENDEREÇO: RODOVIA BR 110, KM 100, CENTRO UPANEMA/RN

REPRESENTANTE: VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS

CPF: 090.814.054-11

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Percentual de desconto
1	21101	DIESEL S-10	Litro	155.000,00	1,9%
4	7547	Etanol	Litro	9.500,00	1,9%
5	16332	DIESEL COMUM	Litro	128.000,00	1,9%

*O valor sofrerá alteração de acordo com a tabela da ANP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 13 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO POSTO UPANEMA - LTDA

Cnpj: 35.839.948/0001-10

Contratada

TESTEMUNHA:

1. ----- CPF: _____

2. ----- CPF: _____

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:981D44BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento

da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 0133/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO JOÃO LOPES - LTDA

CNPJ: 09.459.395/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO UPANEMA/RN

REPRESENTANTE: JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR

CPF: 566.356.994-49

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT.	Valor Percentual de
2	7838	GASOLINA COMUM	Litro	165.500,00	1,8%
3	29262	GASOLINA ADITIVADA	Litro	19.200,00	1,8%

*O valor sofrerá alteração de acordo com a tabela da ANP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº

7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

UPANEMA/RN, 13 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO JOÃO LOPES - LTDA

CNPJ: 09.459.395/0001-60

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C5656998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.

PORTARIA Nº 069/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Maria da Salete Costa;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 28 de setembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6243E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 070/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.

PORTARIA Nº 070/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Karoline Mendonça da Silva;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 27 de setembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AB008BF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.****PORTARIA Nº 071/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de
Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De
2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos
servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras
providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário
de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$
81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO
EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para
fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN,
conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente Sedenir
Soares Veloso;**Local de destino:** Alexandria/RN;**Período do Afastamento:** 29 de setembro de 2023;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta
Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da
Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E5005BA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.****PORTARIA Nº 072/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -
SMS.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de
Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De
2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos
servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras
providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário
de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$
81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **FERNANDO
PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista,
para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN,
conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente Antonio
Fausto Neto;**Local de destino:** Apodi/RN;**Período do Afastamento:** 27 de setembro de 2023;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta
Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da
Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4988DE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023 / GP.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 02 de outubro de 2023, segunda - feira excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 27 de setembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B0294502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **FERNANDO DE CARVALHO AQUINO** ocupante do cargo de **BIOQUIMICO** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 01 a 30 de outubro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de setembro de 2023.

Cleitom Jacome da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:944D0509

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **FRANCISCO BERNARDO DE AQUINO** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de outubro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de setembro de 2023.

Cleitom Jacome da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:126CAB95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2023-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIO DOS SANTOS DE QUEIROZ** ocupante do cargo de **GARI** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2022/2023, as quais serão usufruídas entre o período de 02 a 31 de outubro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de setembro de 2023.

Cleitom Jacome da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:85A81A81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 110/2023**

Nomeia os membros da Comissão para o processo de seleção de diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito do município de Venha-Ver, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº 015, de 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão para conduzir o processo de seleção de diretor escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº 015, de 13 de setembro de 2022.

Art 2º Ficam nomeados os membros a seguir, para compor a comissão do processo de seleção de diretor escolar:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Janicleide Nunes Chaves

Maria Ledjane Viana

Maria do Socorro França Reis

Reinaldo Noronha Martins

II – Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino

Maria Hosana Pinheiro

III - Um representante dos servidores da Rede Municipal de Ensino;

Francisco Hamaral Nunes de Andrade

IV - Um representante dos pais de alunos;

Mônica Maria de Araújo

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 26 de setembro de 2023.

CLEITON JÁOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4D7A26A0

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27, DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Venha-Ver/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, em reunião deliberativa, realizada no dia 21/09/2023 no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha “*resolver os casos omissos*”, dispositivo que foi reproduzido no art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação e o número de fiscais indicados pelos candidatos a conselheiros tutelares, que atuarão tanto na votação do dia 1º de outubro de 2023 como na apuração dos votos, tendo em vista a ausência de normatização neste sentido na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n.º 145/2005 e nas normas infralegais acima referidas;

Considerando que a definição do quantitativo de fiscais deve, a um só tempo, contemplar a efetiva fiscalização do pleito pelos candidatos, por meio de pessoas de sua confiança, bem como evitar tumultos e aglomerações desnecessárias nas seções de votação e nos locais de apuração;

Considerando que o art. 131, *caput*, do Código Eleitoral, dispõe que “*Cada partido poderá nomear 2 (dois) delegados em cada município e 2 (dois) fiscais junto a cada mesa receptora, funcionando um de cada vez*” (Grifos acrescidos), norma que se invoca analogicamente no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Venha-Ver/RN;

RESOLVE

Art.1º Esta Resolução disciplina a atuação e a definição do número de fiscais por seção de votação e por mesas apuradoras no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, do Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. Os candidatos a conselheiros tutelares poderão indicar fiscais de sua confiança para atuarem junto às mesas receptoras de votos e locais de apuração, que poderão, inclusive, ser parentes seus, desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente de fiscal para atuarem em cada seção/mesa receptora de votos do processo de escolha, de modo que fique dentro da seção eleitoral apenas um fiscal de candidato por vez, para não tumultuar o local.

Parágrafo primeiro. O fiscal ou suplente de fiscal que não estiver dentro da seção eleitoral não poderá permanecer no local de votação (escola ou similar), devendo-se dele se retirar quando não estiver fiscalizando os trabalhos da mesma receptora.

Parágrafo segundo. O fiscal poderá acompanhar a abertura da votação, a coleta dos votos e a finalização dos trabalhos da mesa receptora, assinando os documentos indicados pelo Presidente da seção, registrando, assim, sua atuação fiscalizatória.

Art. 4º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, mesmo que esteja portando documento oficial com foto e título de eleitor, o fiscal

poderá apresentar, **de forma respeitosa e ordeira**, impugnação do voto ao Presidente da mesa receptora, oralmente ou por escrito, antes de o eleitor votar. Caso persista a dúvida ou se mantenha a impugnação pelo fiscal, o Presidente da mesa receptora de votos deverá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a quem caberá dirimir a dúvida e admitir ou não que o eleitor vote, fato que deverá ser registrado em ata.

Art. 5º O trabalho dos fiscais e seus suplentes deverá ser feito de forma discreta e respeitosa com os mesários, eleitores e fiscais de outros candidatos, sem prejudicar o andamento dos trabalhos da votação e comprometer o sigilo do voto eleitor, sob pena de ser convidado a se retirar da seção eleitoral pelo Presidente da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. Caso o mesário ou suplente se recuse a sair da seção eleitoral, na hipótese descrita no *caput*, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar apoio da Polícia Militar para retirá-lo do local.

Art. 6º Nos locais de apuração poderão ser instaladas uma ou mais mesas apuradoras de votos, de modo que cada uma delas poderá ser fiscalizada por cada um dos candidatos ou um fiscal ou suplente de fiscal por ele indicado. O candidato não poderá indicar duas pessoas para fiscalização concomitante de cada uma das mesas apuradoras (ele próprio ou um fiscal seu), para evitar aglomerações desnecessárias, devendo atuar ou o próprio candidato ou o seu fiscal ou o suplente do fiscal.

Parágrafo primeiro. O candidato e seus fiscais poderão se alternar na fiscalização nas mesas apuradoras instaladas.

Parágrafo segundo. Os candidatos e seus fiscais buscarão manter distância razoável dos escrutinadores (cerca de um metro), para não prejudicar o trabalho de contagem dos votos.

Art. 7º. O candidato ou fiscal poderá apresentar impugnação aos votos manifestamente inválidos, de forma oral ou por escrito, no momento que estiver sendo analisado/contado pela mesa apuradora:

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação e da CEE ou, ainda, que não corresponderem ao modelo oficial;

b) contidos em cédulas a partir das quais não seja possível aferir a vontade do eleitor, em razão, por exemplo, de rasura, da indicação de nome ou número do candidato ilegível, assinalado em local inadequado (entre os espaços indicados para registro do número e nome de dois candidatos, de forma a não se saber em quem o eleitor quis votar, por exemplo).

Art. 8º. Aplica-se aos candidatos e seus fiscais, durante a apuração dos votos, o disposto no art. 5º, no que couber, vez que não lhes é admitido tumultuar ou comprometer o regular andamento da apuração dos votos.

Art. 9º. Os fiscais e suplentes de fiscais dos candidatos só poderão atuar se forem devidamente cadastrados junto à Comissão Especial Eleitoral e ainda se estiverem portando o crachá de identificação, a ser fornecido pela CEE, podendo ainda ser-lhes solicitado que apresentem documento de identificação pessoal para fins de conferência da sua idade perante à Comissão Eleitoral ou aos mesários.

Art. 10. A relação dos fiscais e suplentes de fiscais de cada candidato deverá ser encaminhada aos presidentes de mesa de votação para fins de controle da entrada e permanência em seção eleitoral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Presidente da CEE

Membros da CEE

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

LEOMIR ALVES DOS REIS

JOSEFA FERNANDES DE AQUINO

DJALMA MONTEIRO DA SILVA

GEOVANE FERNANDES DE LIMA

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: E3CA2868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022017101

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 40.647.316/0001-94, com sede na RUA PAULO E LYRA 3430, CANDELARIA, Natal-RN, CEP 59064-550, representada por ADLER

THEMIS SALES CANUTO DE MORAES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0201.020620001.2.002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 21 de Agosto de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 40.647.316/0001-94 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3BF738D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Legislação Aplicada:

· *Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:*

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 002/2023**, o qual destina-se a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de R\$ 1.063.121,49 (um milhão sessenta e três mil cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

VERA CRUZ/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1DCB6AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2023

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 002/2023**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de: **1.063.121,49 (um milhão sessenta e três mil cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**, para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

VERA CRUZ/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FEECD2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27090001/2023**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27090001/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 14.242.005/0001-35, tendo como objeto prestação dos serviços jurídicos de capacitação, elaboração de atos administrativos, atos regulatórios e minutas para a aplicação da nova lei de licitações e contratos públicos (lei nº 14.133/2021). Pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação no diário oficial dos municípios.

Vera Cruz/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CF13F334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481**

Viçosa/RN, 27 de setembro de 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Viçosa - CONMEL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros do CONMEL do Município de Viçosa/RN, e seus respectivos suplentes:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Titular: Amanda Kelly Lopes de Oliveira

Suplente: Maria Elvira de Oliveira Lopes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco Hugo de Freitas

Suplente: Paulo André Ferreira de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Danilo Max Lopes da Silva

Suplente: Polyanna Batista Maia

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Anderson Bandeira Silva

Suplente: Francisca Elisangela Rodrigues

e) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa

Titular: Manoel Gilberto Lopes

Suplente: Antonia Sabino da Silva

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL**a) Representantes de modalidades esportivas do município:****1) Handebol:** Titular: Katiany Sabino Freitas

Suplente: Alana Yasmin de Oliveira Filgueira

2) Futsal e Futebol: Titular: Evandro Lopes da Silva

Suplente: Antonio Wilton da Costa Soares

3) Voleibol: Titular: Valdeh Bezerra de Araújo

Suplente: Francisca Natália de Freitas Lopes Valentim

b) Representantes de pessoas portadoras de necessidades especiais

Titular: Wigna Alves Maia de Oliveira

Suplente: Maria Imaculada de Almeira Souza

c) Representantes das escolas municipais e estaduais

Titular: Francisco Israel de Oliveira

Suplente: Francisco Suetônio de Oliveira

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 27 de setembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4585EF6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2022 – GP/PMV**

Dispõe sobre a Gestão Democrática nas escolas e creches da rede municipal de ensino do município de Viçosa, conforme preconiza a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios e fins da educação nacional, especialmente o da gestão democrática de ensino público, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que diz a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Gestão Democrática nas escolas e creches do município, como condicionante para obtenção da complementação VAAR, nos termos do que prescreve o art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO considerando, pois, todo o exposto e tudo mais previsto em legislação municipal e federal, relacionado a complementação do VAAR;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este decreto, que dispõe sobre a regulamentação das condicionalidades do processo da Gestão Democrática nas escolas da rede municipal de ensino do município de Viçosa/RN, tem por finalidade estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para o processo de eleição e nomeação para provimento de cargo em comissão de Diretor das escolas municipais.

Art. 2º- Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa da comunidade local, os seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Art. 3º- O cargo em comissão de Diretor(a) de Escola da Rede Municipal de Ensino será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro efetivo e estável, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.

Art. 4º A nomeação dos servidores para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de Escola Municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, preferencialmente após processo eleitoral, que obedecerá aos critérios definidos por este Decreto.

§1º O cargo de Diretor de Escola requer exercício em regime de dedicação exclusiva.

§2º Quando optar-se por eleição, que segundo o caput é a forma preferencial de escolha, caberá a divulgação de edital com prazo para inscrição, critérios de seleção, comissão julgadora, e demais detalhes, respeitado sempre o previsto neste decreto.

Art. 5º Poderá concorrer ao cargo de Diretor(a) e das Escolas Municipais, o servidor que comprovar os seguintes critérios de méritos e desempenho no ato da inscrição:

I- exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da rede municipal de ensino;

II- lotação, na data da inscrição, na escola a que pretende exercer o cargo e exercício na mesma escola de no mínimo 01 (um) ano;

III- habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;

IV- curso de formação na área de Gestão Escolar acima de 180 horas;

V - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

Art. 6º Da avaliação de desempenho:

I - Passará por avaliação de desempenho o candidato selecionado/eleito para a função de gestor(a)/diretor(a) durante o exercício do cargo obedecendo os seguinte critérios:

a) O gestor(a)/Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento de metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

b) A melhoria nos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; sendo esses indicadores considerados para a permanência no cargo de gestor(a)/ diretor(a) escolar na ocupação do cargo.

Parágrafo único - estará impedido de assumir o cargo de Diretor de Escola o servidor que:

I- foi exonerado de cargo público em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

II- foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 05 (cinco) anos;

III- recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

IV- está em situação irregular perante a justiça eleitoral;

Art. 7º Será nomeada uma comissão especial, com membros do setor jurídico, da administração e Recursos e da Secretaria Municipal designados através de Portaria com as seguintes competências:

§ 1º Caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação a condução do processo;

§ 2º Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar contendo os critérios técnicos de méritos e desempenho.

Art. 8º O processo de eleição direta, quando a escolha se der pelo formato da eleição e não simples nomeação, compreenderá 03 (três) fases;

I- inscrição das chapas;

II- processo de votação;

III -apuração dos votos, com a definição dos eleitos.

§ 1º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação delas.

§ 2º O deferimento da inscrição da chapa para fins de participação no processo eleitoral somente se dará após a análise, pela Comissão Municipal Local, do preenchimento dos requisitos exigidos pelo presente Decreto.

§ 3º Para realização da votação serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal Local e com carimbo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial, na conformidade do modelo que integra este Decreto.

Art. 9º A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação, imediatamente após o término da votação.

Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.

Art. 10º As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

Art. 11º. Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - formação na área de Gestão escolar;

II - maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;

III - maior tempo de exercício como servidor público municipal;

IV - maior idade.

Art. 12º. Concluída a escrutinação será laborada uma ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

Art. 13º. O(a) Prefeito(a) do Município procederá à nomeação do(s) servidor(es) escolhidos para exercerem o cargo em comissão da unidade escolar, conforme relação encaminhada pela Comissão, cujo mandato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo a partir de avaliação de desempenho;

Art. 14º. Não havendo candidatos aprovados no processo para o cargo de gestor(a)/diretor(a) será preenchido por indicação do Chefe do Poder Executivo, preferencialmente por servidores do **Quadro dos Profissionais da Educação Básica** lotados e, em exercício nas instituições de ensino.

Art. 15º. Qualquer servidor da instituição de ensino que causar embaraços à realização do processo de eleição, regulamentado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art.16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Local, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art.17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Viçosa, 13 de agosto de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B9C14753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438 /2022-PMV

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais para coordenar o processo Político Pedagógico Administrativo e dar outras providências;

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Danilo Max Lopes da Silva

CPF: 090.820.194-00

II – Representante do Setor jurídico

Rodrigo Bruno Diniz de Oliveira Rocha

CPF: 047.417.544-80

III – Representante dos servidores da educação básica;

Iranice Lopes Barra

CPF:814.207.144-4

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7CA0D823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2023

Estabelecer critérios de mérito e desempenho para a seleção de diretor escolar da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

A **prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, por meio da comissão especial do Processo Seletivo dos gestores escolares municipais, instituída por meio da portaria de nº 1438 /2023; uso das atribuições conferidas ao Decreto Municipal de nº 106/2022. Torna Público a realização do processo Seletivo simplificado, para a habilitação do diretor escolar da rede municipal de ensino do referido município.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de habilitação dos diretores da rede municipal se dará por meio da seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.

O processo seletivo terá em três fases: Inscrição, entrevista e análises curriculares.

Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de informações consultivo de Gestores escolares do Município.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

DAS VAGAS, DO PRAZO E ATRIBUIÇÕES;

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de gestor escolar da seguinte escola:

Escola Municipal Francisco Gomes Pinto - 247 alunos;

Diretor em jornada Integral com gratificação de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do município de Viçosa/RN.

III – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O gestor(a)/Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento de metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

A melhoria nos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; sendo esses indicadores considerados para a permanência no cargo de gestor(a)/ diretor(a) escolar na ocupação do cargo.

Da Inscrição,

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao decreto Municipal nº 106/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de inscrição, devidamente preenchida;

Cópia da carteira de Identidade (RG) e (CPF) ;

Cópia de comprovante de residência ;

Declaração comprobatória de experiências mínima de 01 ano de exercício na escola a que pretente o cargo, a ser fornecido pelo setor pessoal do Município de Serrinha dos Pintos-RN.

Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Município.

Certidão negativa de Pendências

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição,

Serão considerados **Habilitados**, todos os candidatos, que apresentarem documentação pessoal e comprobatória, dos critérios técnicos e desempenhos instituídos pelas normas do município.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia, Licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, Dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

Experiências em atividades educacionais ou pedagógicas, por mais de dois anos,

Ter conhecimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)

A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital.

Apresentação do Plano de Gestão Bienal;

DA ESCOLHA DO GESTOR HABILITADO

Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa, juntamente com o chefe do poder executivo e a Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer de forma conjunta aprovar o gestor habilitado.

Após a aprovação dos Gestores pela Secretaria Municipal de Educação e a comissão especial do processo, haverá nomeação pelo Chefe do Executivo.

CRONOGRAMA;

As etapas previstas para a execução do processo seletivo, serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28/09 a 29/09/2023
RECURSOS	02/10/2023
PUBLICAÇÃO	04/10/2023
ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA COMISSÃO	05/10/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	10/10/2023
PUBLICAÇÃO E PORTARIA DE NOMEAÇÃO	16/10/2023

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para a perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, por tanto os candidatos devem tomar ciência do decreto municipal 106/2023, de 13 de agosto de 2022.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial do processo seletivo dos Gestores municipais, instituídos por meio da portaria:

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Viçosa/RN, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:030B7DBF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200901/2023 - INEX (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20090001/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 200901/2023 - INEX.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO:
Luiz Gomes de Carvalho filho, CPF: 874.***.***-15. OBJETO:
Inscrição de Equipe de Futsal do Município na "6ª COPA REGIONAL DO CAJU", dando início no período de 10 a 28 de

outubro em Severiano Melo/RN. VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1377 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 22/09/2023.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:BA121E99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ELPIDIO DE LIMA JUNIOR, CNPJ: 40.671.603/0001-30. OBJETO: Contratação de serviço especializado na confecção e instalação de portão de ferro para prédios públicos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2065 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 3 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1623 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II. Viçosa/RN, 27/09/2023. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:EA8F13E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27090001/2023

CONTRATO Nº: 27090001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 180901/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ELPIDIO DE LIMA JUNIOR, CNPJ N.º 40.671.603/0001-30. OBJETO: Contratação de serviço especializado na confecção e instalação de portão de ferro para os prédios públicos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1623 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2065 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 3 . 2.21 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 27/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:3884DF89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1482/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27090001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 27090001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E ELPIDIO DE LIMA JUNIOR, CNPJ nº 40.671.603/0001-30, cujo objeto é Contratação de serviço especializado na confecção e instalação de portão de ferro para secretaria de obras e serviços urbanos município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:99032F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÕES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito as publicações referentes ao Pregão Presencial nº 002/2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN no dia 27/09/2023. Edição 3127, *Código Identificador: **F383FBBE**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN no dia 27/09/2023. Edição 3127, *Código Identificador: **C8C58C86**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN no dia 27/09/2023. Edição 3127, *Código Identificador: **88570311**.

Vila Flor/RN, 27 de Setembro de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL

Thuanne Karla Carvalho de Souza

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:47FC0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR/RN COMISSÃO
ESPEIAL ELEITORAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº
003/2023

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS
MESÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Vila Flor - RN, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 01, de 31 de março de 2023,

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da mesa receptora de votos para Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor/RN a ser realizado na Escola Municipal Bartolomeu Fagundes, no dia 01 de Outubro do ano em curso. Fica Nomeado:

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0001	ABEL JOSE DO NASCIMENTO	JOSE LUIS DOS SANTOS

RENAGIA COSTA AUGUSTINHO;

CLAUDIANE DIAS FERNANDES;

DARCILENE FRANCISCA DA SILVA;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0002	JOSE LUIZ DA SILVA	ZYNABYA CLARA DO NASCIMENTO

KAREN CRISTINA DA SILVA;

MARIA DO DESTERRO LEANDRO DE SANTANA;

VALDEIR FELIX BARBOSA;

Vila Flor/RN 27 de setembro de 2023.

CAMILA TAISSA FELIX DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:FCE674EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VILA FLOR/RN COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº
004/2023**

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MOTORISTAS QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Vila Flor - RN, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 01, de 31 de março de 2023,

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Motoristas para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Flor/RN a ser realizado na Escola Municipal Bartolomeu Fagundes, no dia 01 de Outubro do ano em curso. Fica Nomeado:

HORAS	COMUNIDADES	VEÍCULO/MODELO	MOTORISTA	TURNO
7hs	ENTRE RIOS E DEMAIS AREAS RURAIAS	VOLARE V8 PLACA OJX6178	IZAQUE GONZAGA DA SILVA	MATUTINO
7hs	CENTRO	FIAT/MOBI RQA4E40	EDUARDO FELIPE DO NASCIMENTO	MATUTINO
11hs	ENTRE RIOS E DEMAIS AREAS RURAIAS	VOLARE V8 PLACA OJX6178	IZAQUE GONZAGA DA SILVA	MATUTINO
13hs	CENTRO	FIAT/MOBI RQA4E40	EDUARDO FELIPE DO NASCIMENTO	VESPERTINO

Vila Flor/RN 27 de setembro de 2023.

CAMILA TAISSA FELIX DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:008EED94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 26/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89FED2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/09/2023 objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 26/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DBOB1FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:290ED7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83979C90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DBD9F064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICO/RN, dia 26/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CA199D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 17FEB4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/09/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B7BD052F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 20/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2023

Sâmara Asley de Medeiros Laurentino

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 7DA32DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão	Previsão	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.075.917,00	46.075.917,00			35.882.023,02	77,88	10.193.893,98

RECEITAS CORRENTES	42.546.257,00	42.546.257,00			20.511.424,00	48,21	22.034.833,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.252.460,00	1.252.460,00			889.485,04	71,02	362.974,96
Impostos	1.136.500,00	1.136.500,00			846.975,33	74,52	289.524,67
Taxas	115.960,00	115.960,00			42.509,71	36,66	73.450,29
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	740.090,00	740.090,00			453.625,97	61,29	286.464,03
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	740.090,00	740.090,00			453.625,97	61,29	286.464,03
RECEITA PATRIMONIAL	227.720,00	227.720,00			632.705,77	277,84	-404.985,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.465,00	23.465,00			4.433,70	18,89	19.031,30
Valores Mobiliários	199.255,00	199.255,00			628.272,07	315,31	-429.017,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.386,00	11.386,00					11.386,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.386,00	6.386,00					6.386,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.200.741,00	40.200.741,00			18.365.948,54	45,69	21.834.792,46
Transferências da União e de suas Entidades	27.821.741,00	27.821.741,00			12.045.590,80	43,30	15.776.150,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.869.000,00	3.869.000,00			2.061.448,43	53,28	1.807.551,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00			4.258.909,31	50,10	4.241.090,69
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.860,00	113.860,00			169.658,68	149,01	-55.798,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					152.966,00		-152.966,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.000,00	101.000,00			16.692,68	16,53	84.307,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.860,00	2.860,00					2.860,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.529.660,00	3.529.660,00			15.370.599,02	435,47	-11.840.939,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	56.930,00	56.930,00					56.930,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	56.930,00	56.930,00					56.930,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	56.930,00	56.930,00					56.930,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	16.930,00	16.930,00					16.930,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.415.800,00	3.415.800,00			15.370.599,02	449,99	-11.954.799,02
Transferências da União e de suas Entidades	3.235.800,00	3.235.800,00			15.370.599,02	475,02	-12.134.799,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00					180.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.075.917,00	46.075.917,00			35.882.023,02	77,88	10.193.893,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.075.917,00	46.075.917,00			35.882.023,02	77,88	10.193.893,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.075.917,00	46.075.917,00			35.882.023,02	77,88	10.193.893,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.531.341,00			1.531.341,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.531.341,00			1.531.341,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO)	46.075.917,00	47.607.258,00	196.949,05	22.988.776,78	24.618.481,22	207.568,94	19.838.761,69	27.768.496,31	19.524.138,70	

INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	39.068.307,00	39.292.578,00	196.949,05	20.596.680,80	18.695.897,20	207.568,94	17.683.973,83	21.608.604,17	17.597.413,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.322.500,00	20.069.888,69	166.399,53	10.042.289,30	10.027.599,39	166.399,53	9.168.624,17	10.901.264,52	9.202.769,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.715,00	4.715,00			4.715,00			4.715,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.741.092,00	19.217.974,31	30.549,52	10.554.391,50	8.663.582,81	41.169,41	8.515.349,66	10.702.624,65	8.394.644,59	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS CAPITAL DE	6.954.960,00	8.262.030,00		2.392.095,98	5.869.934,02		2.154.787,86	6.107.242,14	1.926.724,96	
INVESTIMENTOS	5.787.430,00	7.059.500,00		2.118.389,08	4.941.110,92		1.937.196,55	5.122.303,45	1.728.828,06	
INVERSOES FINANCEIRAS	52.500,00	87.500,00		80.000,00	7.500,00		40.000,00	47.500,00	40.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.115.030,00	1.115.030,00		193.706,90	921.323,10		177.591,31	937.438,69	157.896,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.650,00	52.650,00			52.650,00			52.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.075.917,00	47.607.258,00	196.949,05	22.988.776,78	24.618.481,22	207.568,94	19.838.761,69	27.768.496,31	19.524.138,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.075.917,00	47.607.258,00	196.949,05	22.988.776,78	24.618.481,22	207.568,94	19.838.761,69	27.768.496,31	19.524.138,70	
SUPERÁVIT (XIII)							16.043.261,33			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.075.917,00	47.607.258,00	196.949,05	22.988.776,78	24.618.481,22	207.568,94	35.882.023,02	11.725.234,98	19.524.138,70	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão		No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
	Inicial	Atualizada (a)		% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Demais transferências correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação	Dotação	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM DESPESAS	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo	PAGAS ATÉ O	RESTOS A
									BIMESTRE	PAGAR NÃO
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	PROCESSADOS (j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

ACARI - RN, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AD0C7F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.136.500,00	846.975,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	115.000,00	151.429,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.500,00	12.604,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	501.000,00	417.972,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	264.969,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.465.000,00	12.871.577,32
2.1- Cota-Parte FPM	24.000.000,00	10.357.094,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	10.357.094,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	2.193.393,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	4.574,44
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.357,07

2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	315.158,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.601.500,00	13.718.552,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.293.000,00	2.574.315,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.107.375,00	855.322,70
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.320.000,00	5.039.819,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.520.000,00	4.319.654,46
6.1.1- Principal	8.500.000,00	4.258.909,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	60.745,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	18.873,57
6.2.1- Principal	200.000,00	18.873,57
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	679.519,02
6.3.1- Principal	1.500.000,00	679.519,02
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	21.772,05
6.4.1- Principal	100.000,00	21.772,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.207.000,00	1.684.593,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.039.819,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.890.000,00	8.577.957,52	7.777.718,70	7.849.985,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.945.000,00	4.288.978,76	3.888.859,35	3.924.992,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.870.000,00	1.109.333,30	958.404,88	975.686,44	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	6.075.000,00	3.179.645,46	2.930.454,47	2.949.306,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.945.000,00	4.288.978,76	3.888.859,35	3.924.992,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.870.000,00	1.109.333,30	958.404,88	975.686,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.075.000,00	3.179.645,46	2.930.454,47	2.949.306,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.685.023,62	4.282.396,21	4.318.529,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.889.888,26	3.487.260,85	3.523.394,39	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	795.135,36	795.135,36	795.135,36	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.288.978,76	3.888.859,35	3.924.992,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	223.263,53	223.263,53	223.263,53	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA	48.664,86	48.664,86	48.664,86	0,00	0,00	0,00

DE CAPITAL					
------------	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ³ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.632,94	3.888.859,35	3.888.859,35	77,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	339.759,51	223.263,53	223.263,53	32,86
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	101.927,85	48.664,86	48.664,86	7,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	503.981,91	757.422,89	21.772,05	0,00	0,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.173.000,00	1.098.953,20	941.334,47	930.861,33	0,00	
20.1- Educação Infantil	99.000,00	2.088,35	2.088,35	2.088,35	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	458.000,00	12.966,52	12.692,02	12.692,02	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.571.000,00	1.083.898,33	926.554,10	916.080,96	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.896.560,00	4.700.078,49	4.297.176,58	4.333.310,12	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.485.000,00	1.162.938,71	1.012.010,29	1.029.291,85	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.485.000,00	1.162.938,71	1.012.010,29	1.029.291,85	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.411.560,00	3.537.139,78	3.285.166,29	3.304.018,27	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		941.334,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.574.315,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		3.515.649,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.187.061,05	3.515.649,93	25,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	972.133,25	815.778,40	944.695,83	0,00	27.437,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.566,23	23.792,00	42.668,25	0,00	31.897,98
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	510.387,02	404.806,40	514.847,58	0,00	4.460,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	387.180,00	387.180,00	387.180,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	536.000,00	190.063,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	434.000,00	190.011,26
31.1.1- Salário-Educação	184.000,00	91.550,67
31.1.2- PDDE	1.500,00	903,59
31.1.3- PNAE	200.500,00	88.324,08
31.1.4- PNATE	36.000,00	9.161,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	71,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.000,00	51,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	602.510,00	252.544,71	215.697,20	215.686,03	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	121.500,00	10.389,72	10.144,92	10.144,92	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	481.000,00	242.154,98	205.552,27	205.541,10	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10,00	0,01	0,01	0,01	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.311.860,00	6.131.823,08	5.534.729,43	5.560.378,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.686.360,00	6.033.248,22	5.436.154,57	5.461.803,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.171.800,00	4.738.764,37	4.273.326,62	4.309.460,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.500,00	2.696,00	2.696,00	2.696,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.508.060,00	1.291.787,85	1.160.131,95	1.149.647,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	625.500,00	98.574,86	98.574,86	98.574,86	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	625.500,00	98.574,86	98.574,86	98.574,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.072.711,14	13.428,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.039.819,10	91.550,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.220.557,33	92.178,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	891.972,91	12.800,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	891.972,91	12.800,75

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ACARI - RN, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPALMARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: A4CBA4F8ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2023 - MUNICÍPIO ALMINO AFONSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Gerado Em: 27/09/2023 10:06:18	
							4º Bimestre/2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.365.454,00	34.365.454,00	7.524.968,16	21,90	21.817.254,43	63,49	12.548.199,57	
RECEITAS CORRENTES	26.848.954,00	26.848.954,00	4.389.599,74	16,35	18.681.886,01	69,58	8.167.067,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	562.000,00	562.000,00	136.969,50	24,37	525.022,63	93,42	36.977,37	
Impostos	452.000,00	452.000,00	133.512,65	29,54	506.865,36	112,14	-54.865,36	
Taxas	110.000,00	110.000,00	3.456,85	3,14	18.157,27	16,51	91.842,73	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	7.781,16	8,65	37.004,07	41,12	52.995,93	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	90.000,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	7.781,16	-	37.004,07	-	-37.004,07	
RECEITA PATRIMONIAL	28.000,00	28.000,00	37.748,71	134,82	183.189,06	654,25	-155.189,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	37.748,71	150,99	178.311,79	713,25	-153.311,79	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	-	-	4.877,27	162,58	-1.877,27	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.156.954,00	26.156.954,00	4.205.159,55	16,08	17.934.729,43	68,57	8.222.224,57	
Transferências da União e de suas Entidades	17.984.154,00	17.984.154,00	3.097.739,87	17,22	10.997.776,80	61,15	6.986.377,20	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.531.800,00	5.531.800,00	740.478,20	13,39	5.399.184,37	97,60	132.615,63	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.641.000,00	2.641.000,00	366.941,48	13,89	1.537.768,26	58,23	1.103.231,74	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	1.940,82	16,17	1.940,82	16,17	10.059,18	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.940,82	16,17	1.940,82	16,17	10.059,18	
RECEITAS DE CAPITAL	7.516.500,00	7.516.500,00	3.135.368,42	41,71	3.135.368,42	41,71	4.381.131,58	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	160.000,00	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							Gerado Em: 27/09/2023 10:06:18	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							4º Bimestre/2023	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Operações de Crédito - Mercado Interno	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	160.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	205.000,00	205.000,00	-	-	-	-	205.000,00	
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	140.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	65.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.101.500,00	7.101.500,00	3.135.368,42	44,15	3.135.368,42	44,15	3.966.131,58	
Transferências da União e de suas Entidades	4.851.500,00	4.851.500,00	3.135.368,42	64,63	3.135.368,42	64,63	1.716.131,58	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	-	-	-	-	2.250.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00	
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.365.454,00	34.365.454,00	7.524.968,16	21,90	21.817.254,43	63,49	12.548.199,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	

Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.365.454,00	34.365.454,00	7.524.968,16	21,90	21.817.254,43	63,49	12.548.199,57
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						Gerado Em: 27/09/2023 10:06:18				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.365.454,00	34.365.454,00	4.516.974,40	20.741.502,62	13.623.951,38	4.551.604,43	20.595.592,52	13.769.861,48	20.415.456,46	-
DESPESAS CORRENTES	26.408.429,00	27.818.777,12	3.677.569,13	18.674.131,34	9.144.645,78	3.742.199,16	18.558.221,24	9.260.555,88	18.378.085,18	-
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	10.248.727,00	10.370.927,26	1.590.384,70	7.017.636,97	3.353.290,29	1.611.340,08	6.985.461,33	3.385.465,93	6.936.704,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	1.494,14	1.919,31	98.080,69	1.494,14	1.919,31	98.080,69	1.919,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.059.702,00	17.347.849,86	2.085.690,29	11.654.575,06	5.693.274,80	2.129.364,94	11.570.840,60	5.777.009,26	11.439.461,66	-
Transferências Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	16.059.702,00	17.347.849,86	2.085.690,29	11.654.575,06	5.693.274,80	2.129.364,94	11.570.840,60	5.777.009,26	11.439.461,66	-
DESPESAS CAPITAL	7.516.500,00	6.475.656,34	839.405,27	2.067.371,28	4.408.285,06	809.405,27	2.037.371,28	4.438.285,06	2.037.371,28	-
INVESTIMENTOS	7.151.500,00	6.124.299,85	786.640,44	1.994.550,81	4.129.749,04	756.640,44	1.964.550,81	4.159.749,04	1.964.550,81	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	31.356,49	-	-	31.356,49	-	-	31.356,49	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	52.764,83	72.820,47	247.179,53	52.764,83	72.820,47	247.179,53	72.820,47	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.525,00	71.020,54	-	-	71.020,54	-	-	71.020,54	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.365.454,00	34.365.454,00	4.516.974,40	20.741.502,62	13.623.951,38	4.551.604,43	20.595.592,52	13.769.861,48	20.415.456,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.365.454,00	34.365.454,00	4.516.974,40	20.741.502,62	13.623.951,38	4.551.604,43	20.595.592,52	13.769.861,48	20.415.456,46	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia, às .										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						Gerado Em: 27/09/2023 10:06:18			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de For mação	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida des	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						Gerado Em: 27/09/2023 10:06:18			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Demais Receitas Correntes						-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL						-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno						-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo						-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS						-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis						-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis						-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis						-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades						-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida des						-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas						-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas						-	-	-	-
Transferências do Exterior						-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas						-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						-	-	-	-
Integralização do Capital Social						-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro						-	-	-	-
Demais Receitas de Capital						-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						Gerado Em: 27/09/2023 10:06:18				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							4o Bimestre/2023				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	34.365.454,00	34.365.454,00	4.516.974,40	20.741.502,62	100,00	13.623.951,38	4.551.604,43	20.595.592,52	100,00	13.769.861,48	-
LEGISLATIVA	1.044.000,00	1.164.000,00	154.631,87	860.688,28	4,15	303.311,72	189.261,90	714.778,18	3,47	449.221,82	-
Ação Legislativa	1.044.000,00	1.164.000,00	154.631,87	860.688,28	4,15	303.311,72	189.261,90	714.778,18	3,47	449.221,82	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	180.000,00	108.800,00	-	-	-	108.800,00	-	-	-	108.800,00	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	180.000,00	108.800,00	-	-	-	108.800,00	-	-	-	108.800,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.934.406,00	5.038.810,32	483.347,54	2.431.848,38	11,72	2.606.961,94	483.347,54	2.431.848,38	11,81	2.606.961,94	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	3.847.406,00	3.940.790,58	362.879,20	2.077.860,52	10,02	1.862.930,06	362.879,20	2.077.860,52	10,09	1.862.930,06	-
Administração Financeira	1.087.000,00	1.098.019,74	120.468,34	353.987,86	1,71	744.031,88	120.468,34	353.987,86	1,72	744.031,88	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							4o Bimestre/2023				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.283.000,00	1.241.524,87	101.231,94	488.842,40	2,36	752.682,47	101.231,94	488.842,40	2,37	752.682,47	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-
Assistência Comunitária	1.218.000,00	1.176.524,87	101.231,94	488.842,40	2,36	687.682,47	101.231,94	488.842,40	2,37	687.682,47	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	13.761.048,00	13.752.320,44	1.617.640,93	8.503.222,64	41,00	5.249.097,80	1.617.640,93	8.503.222,64	41,29	5.249.097,80	-
Atenção Básica	2.000.000,00	2.000.000,00	-	1.525.400,00	7,35	474.600,00	-	1.525.400,00	7,41	474.600,00	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.183.048,00	11.141.901,97	1.580.388,32	6.725.022,80	32,42	4.416.879,17	1.580.388,32	6.725.022,80	32,65	4.416.879,17	-
Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	128.818,47	30.363,81	123.818,47	0,60	5.000,00	30.363,81	123.818,47	0,60	5.000,00	-
Vigilância Sanitária	153.000,00	153.000,00	6.888,80	128.981,37	0,62	24.018,63	6.888,80	128.981,37	0,63	24.018,63	-
Vigilância Epidemiológica	350.000,00	328.600,00	-	-	-	328.600,00	-	-	-	328.600,00	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Trabalhador												
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.231.000,00	5.815.009,07	933.701,69	4.087.549,71	19,71	1.727.459,36	933.701,69	4.087.549,71	19,85	1.727.459,36	-	-
Ensino Fundamental	5.478.000,00	5.269.694,64	856.131,69	3.836.778,55	18,50	1.432.916,09	856.131,69	3.836.778,55	18,63	1.432.916,09	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	753.000,00	545.314,43	77.570,00	250.771,16	1,21	294.543,27	77.570,00	250.771,16	1,22	294.543,27	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	517.000,00	529.294,34	29.623,36	438.762,87	2,12	90.531,47	29.623,36	438.762,87	2,13	90.531,47	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	65.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-
Difusão Cultural	452.000,00	514.294,34	29.623,36	438.762,87	2,12	75.531,47	29.623,36	438.762,87	2,13	75.531,47	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.988.500,00	3.422.867,59	557.809,96	2.076.123,19	10,01	1.346.744,40	557.809,96	2.076.123,19	10,08	1.346.744,40	-	-
Infra-Estrutura Urbana	3.913.500,00	3.348.417,59	557.809,96	2.076.123,19	10,01	1.272.294,40	557.809,96	2.076.123,19	10,08	1.272.294,40	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Serviços Urbanos	75.000,00	74.450,00	-	-	-	74.450,00	-	-	-	74.450,00	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	160.000,00	87.598,06	-	-	-	87.598,06	-	-	-	87.598,06	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	160.000,00	87.598,06	-	-	-	87.598,06	-	-	-	87.598,06	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	72.874,21	-	-	-	72.874,21	-	-	-	72.874,21	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	170.000,00	72.874,21	-	-	-	72.874,21	-	-	-	72.874,21	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.049.000,00	1.045.253,47	20.204,22	313.152,24	1,51	732.101,23	20.204,22	313.152,24	1,52	732.101,23	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.049.000,00	1.045.253,47	20.204,22	313.152,24	1,51	732.101,23	20.204,22	313.152,24	1,52	732.101,23	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	25.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	25.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	536.500,00	1.457.344,86	398.460,47	1.187.106,62	5,72	270.238,24	398.460,47	1.187.106,62	5,76	270.238,24	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	536.500,00	1.457.344,86	398.460,47	1.187.106,62	5,72	270.238,24	398.460,47	1.187.106,62	5,76	270.238,24	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	486.000,00	607.756,77	220.322,42	354.206,29	1,71	253.550,48	220.322,42	354.206,29	1,72	253.550,48	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	306.000,00	478.256,77	220.322,42	354.206,29	1,71	124.050,48	220.322,42	354.206,29	1,72	124.050,48	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	180.000,00	129.500,00	-	-	-	129.500,00	-	-	-	129.500,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	34.365.454,00	34.365.454,00	4.516.974,40	20.741.502,62	100,00	13.623.951,38	4.551.604,43	20.595.592,52	100,00	13.769.861,48	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = a-d)	INSCRITAS RESTOS PAGAR PROCESSADOS (f)	EM NÃO OS
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO												Gerado Em: 27/09/2023 10:06:20					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												4o Bimestre/2023					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO																	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO												Gerado Em: 27/09/2023 10:06:23	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL 12 MESES	ULTIMOS	PREVISÃO ATUALIZADA				
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Jan/2023	Fev/2023							
RECEITAS CORRENTES (I)	1.777.405,04	1.773.675,23	2.045.319,67	3.973.996,50	3.373.107,25	2.497.758,36	30.539.802,49	29.368.351,00					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.428,39	59.745,76	77.000,36	96.658,52	85.828,09	63.445,93	815.855,66	562.000,00					
IPTU	4.805,73	3.349,26	2.660,00	2.314,28	6.669,24	5.090,97	43.499,01	22.000,00					
ISS	13.010,02	18.482,45	33.620,24	24.440,33	20.038,41	17.895,17	238.985,55	180.000,00					
ITBI	254,42	-	491,02	140,70	684,28	-	1.887,60	5.000,00					
IRRF	38.970,87	37.521,03	38.614,35	65.603,69	53.227,45	36.958,80	506.771,59	245.000,00					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387,35	393,02	1.614,75	4.159,52	5.208,71	3.500,99	24.711,91	110.000,00					
Contribuições	2.293,93	7.942,16	4.042,66	4.219,88	2.671,47	5.016,18	55.502,70	90.000,00					
Receita Patrimonial	35.570,34	28.892,95	16.529,41	17.251,00	39.848,67	23.334,21	281.432,76	28.000,00					
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	34.971,40	23.334,21	178.311,79	-					

Outras Receitas Patrimoniais	35.570,34	28.892,95	16.529,41	17.251,00	4.877,27	-	103.120,97	28.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.682.112,38	1.677.094,36	1.947.747,24	3.855.867,10	3.244.759,02	2.405.962,04	29.385.070,55	28.676.351,00
Cota-Parte do FPM	-	-	-	3.442.428,26	1.276.764,96	1.701.515,17	13.799.776,30	10.675.985,00
Cota-Parte do ICMS	1.224.097,01	1.185.558,71	1.469.402,05	192.384,96	188.032,58	186.728,97	5.700.530,38	1.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.506,76	10.281,37	12.735,16	8.141,89	7.383,46	12.962,67	188.243,53	160.000,00
Cota-Parte do ITR	232,40	482,96	25,82	-	28,93	-	5.921,82	2.500,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	186,45	190,28	138,37	196,59	358,63	255,75	3.314,30	3.500,00
Transferências do FUNDEB	163.187,55	170.491,82	197.049,03	212.408,30	200.234,49	227.608,70	2.298.622,49	2.701.000,00
Outras Transferências Correntes	278.595,11	309.782,12	268.089,71	-	1.571.652,43	276.587,24	7.385.005,01	13.378.366,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.940,82	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	224.125,17	237.208,27	293.885,52	309.433,85	292.965,25	377.648,79	3.339.789,53	2.519.397,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	224.125,17	237.208,27	293.885,52	309.433,85	292.965,25	377.648,79	3.339.789,53	2.519.397,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.553.279,87	1.536.466,96	1.751.434,15	3.664.562,65	3.080.142,00	2.120.109,57	27.200.012,96	26.848.954,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	1.553.279,87	1.536.466,96	1.751.434,15	3.664.562,65	3.080.142,00	2.120.109,57	27.200.012,96	26.848.954,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.553.279,87	1.536.466,96	1.751.434,15	3.664.562,65	3.080.142,00	2.120.109,57	27.200.012,96	26.848.954,00

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							Gerado Em: 27/09/2023 10:06:23	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							4º Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.487.347,81	2.429.114,84	2.406.457,92	2.890.471,96	2.709.087,62	2.176.060,29	30.539.802,49	29.368.351,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.941,22	51.042,42	62.579,36	65.216,11	73.690,42	63.279,08	815.855,66	562.000,00
IPTU	2.375,20	2.652,52	3.376,40	3.318,48	2.005,07	4.881,86	43.499,01	22.000,00
ISS	15.627,44	6.707,61	20.036,19	22.078,72	32.418,95	14.630,02	238.985,55	180.000,00
ITBI	-	-	-	-	317,18	-	1.887,60	5.000,00
IRRF	40.211,26	39.327,13	38.657,39	38.420,05	38.687,73	40.571,84	506.771,59	245.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.727,32	2.355,16	509,38	1.398,86	261,49	3.195,36	24.711,91	110.000,00
Contribuições	7.509,47	6.494,65	2.980,14	4.551,00	3.448,92	4.332,24	55.502,70	90.000,00
Receita Patrimonial	21.614,15	21.611,06	14.388,13	24.644,13	14.476,80	23.271,91	281.432,76	28.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.614,15	21.611,06	14.388,13	24.644,13	14.476,80	23.271,91	178.311,79	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	103.120,97	28.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.398.282,97	2.349.966,71	2.326.510,29	2.796.060,72	2.617.471,48	2.083.236,24	29.385.070,55	28.676.351,00
Cota-Parte do FPM	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.542.855,63	1.046.671,81	13.799.776,30	10.675.985,00
Cota-Parte do ICMS	190.636,79	180.180,49	228.602,60	196.977,75	222.608,21	235.320,26	5.700.530,38	1.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.846,06	22.258,41	21.582,55	22.157,99	18.526,36	21.860,85	188.243,53	160.000,00
Cota-Parte do ITR	-	6,31	-	5.140,40	-	5,00	5.921,82	2.500,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	316,94	337,90	303,85	378,90	344,24	306,40	3.314,30	3.500,00
Transferências do FUNDEB	170.187,68	182.304,28	204.179,59	204.029,57	174.605,87	192.335,61	2.298.622,49	2.701.000,00
Outras Transferências Correntes	981.097,07	774.508,09	548.586,86	1.131.445,98	658.227,63	586.432,77	7.385.005,01	13.378.366,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.940,82	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	246.306,28	275.015,14	312.487,53	287.548,88	226.765,48	256.399,37	3.339.789,53	2.519.397,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.306,28	275.015,14	312.487,53	287.548,88	226.765,48	256.399,37	3.339.789,53	2.519.397,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.241.041,53	2.154.099,70	2.093.970,39	2.602.923,08	2.482.322,14	1.919.660,92	27.200.012,96	26.848.954,00
(-) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.241.041,53	2.154.099,70	2.093.970,39	2.602.923,08	2.482.322,14	1.919.660,92	27.200.012,96	26.848.954,00

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (ar t. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.241.041,53	2.154.099,70	2.093.970,39	2.602.923,08	2.482.322,14	1.919.660,92	27.200.012,96	26.848.954,00

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4º Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	
Ativo	-	-	
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	
Ativo	-	-	
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-	-	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4º Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-		
Outros Aportes para o RPPS	-		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	-		
Investimentos e Aplicações	-		
Outros Bens e Direitos	-		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		
Ativo	-		

Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	-	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	-					
Investimentos e Aplicações	-					
Outros Bens e Direitos	-					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
---	-------------------------------	---	---	--	---	--

Aposentadorias	-	-	-	-	-
----------------	---	---	---	---	---

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre RECEITAS ATUALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	26.848.954,00	18.681.886,01	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.000,00	525.022,63	
IPTU	22.000,00	30.369,74	
ISS	180.000,00	149.432,51	
ITBI	5.000,00	1.001,46	
IRRF	245.000,00	326.061,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	18.157,27	
Contribuições	90.000,00	37.004,07	
Receita Patrimonial	28.000,00	183.189,06	
Aplicações Financeiras (II)	-	178.311,79	
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	4.877,27	
Transferências Correntes	26.156.954,00	17.934.729,43	
Cota-Parte do FPM	8.540.788,00	8.399.822,56	
Cota-Parte do ICMS	1.400.000,00	1.303.270,28	
Cota-Parte do IPVA	128.000,00	141.578,35	
Cota-Parte do ITR	2.000,00	4.144,53	
-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	2.800,00	2.602,61	
Transferências do FUNDEB	2.701.000,00	1.553.308,99	
Outras Transferências Correntes	13.378.366,00	6.527.573,79	
Demais Receitas Correntes	12.000,00	1.940,82	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	12.000,00	1.940,82	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - III)	26.848.954,00	18.503.574,22	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	7.516.500,00	3.135.368,42	
Operações de Crédito (VIII)	160.000,00	-	
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	
Alienação de Bens	205.000,00	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	
Outras Aliações de Bens	205.000,00	-	
Transferências de Capital	7.101.500,00	3.135.368,42	
Convênios	7.101.500,00	3.135.368,42	
Outras Transferências de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	7.356.500,00	3.135.368,42	
= (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))			

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.205.454,00	21.638.942,64	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + X III)	34.205.454,00	21.638.942,64	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PROCESSADOS (b)	PAGAR PAGOS	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.818.777,12	18.674.131,34	18.558.221,24	18.378.085,18	132.081,71	25.216,50	25.216,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.370.927,26	7.017.636,97	6.985.461,33	6.936.704,21	30.124,15	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	1.919,31	1.919,31	1.919,31	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.347.849,86	11.654.575,06	11.570.840,60	11.439.461,66	101.957,56	25.216,50	25.216,50
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.718.777,12	18.672.212,03	18.556.301,93	18.376.165,87	132.081,71	25.216,50	25.216,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XX II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.475.656,34	2.067.371,28	2.037.371,28	2.037.371,28	-	3.700,00	3.700,00
Investimentos	6.124.299,85	1.994.550,81	1.964.550,81	1.964.550,81	-	3.700,00	3.700,00
Inversões Financeiras	31.356,49	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	31.356,49	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	72.820,47	72.820,47	72.820,47	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVI II) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.155.656,34	1.994.550,81	1.964.550,81	1.964.550,81	-	3.700,00	3.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	71.020,54	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XX XI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XX X)	33.945.454,00	20.666.762,84	20.520.852,74	20.340.716,68	132.081,71	28.916,50	28.916,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.945.454,00	20.666.762,84	20.520.852,74	20.340.716,68	132.081,71	28.916,50	28.916,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.137.227,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI Ia - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.137.227,75

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	178.311,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXV II)	1.919,31
	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXX V + (XXXVI - XXXVII)	1.313.620,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	Gerado Em: 27/09/2023 10:06:24	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	
	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-	1.165.066,22
DEDUÇÕES (XL)	3.513.235,08	4.653.552,23
Disponibilidade de Caixa	3.513.235,08	4.653.552,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.645.317,16	5.002.731,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	132.082,08	0,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-	349.179,05
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.513.235,08	-3.488.486,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-24.749,07
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-132.081,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XL VII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES D A DC (XLVIII)	-	
	-	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-156.830,78	
	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XX XVI - XXXVII)	-333.223,26	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:25						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)		Em Reais						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	132.082,08	132.081,71	-	0,37	0,37		
PODER EXECUTIVO	-	132.082,08	132.081,71	-	0,37	0,37		
GABINETE DO PREFEITO	-	13.838,68	13.838,68	-	-	-		
SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	-	2.009,00	2.009,00	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	4.422,02	4.422,02	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	39.626,73	39.626,73	-	-	-		
SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	-	-	-	-	-	-		
SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	-	17.128,82	17.128,45	-	0,37	0,37		
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO	-	-	-	-	-	-		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	-	46.572,83	46.572,83	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	-	8.484,00	8.484,00	-	-	-		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	Saldo Total (L = e + k)
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	70.840,08	28.916,50	28.916,50	41.923,58	-	0,37	
PODER EXECUTIVO	-	70.840,08	28.916,50	28.916,50	41.923,58	-	0,37	
GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	-	-	
SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	-	10.062,50	10.062,50	10.062,50	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	3.700,00	3.700,00	3.700,00	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	
SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	-	2.304,00	2.304,00	2.304,00	-	-	-	
SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	-	-	-	-	-	-	0,37	
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACAO	-	500,00	500,00	500,00	-	-	-	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	-	54.273,58	12.350,00	12.350,00	41.923,58	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	-	-	-	-	-	-	-	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:25	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	452.000,00	506.865,36	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.000,00	30.369,74	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	1.001,46	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	180.000,00	149.432,51	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	245.000,00	326.061,65	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.591.985,00	12.135.797,29	
2.1- Cota-Parte FPM	10.675.985,00	10.357.348,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.675.985,00	10.357.348,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.750.000,00	1.629.087,65	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	2.602,61	
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	5.180,64	
2.5- Cota-Parte IPVA	160.000,00	141.578,35	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.043.985,00	12.642.662,65	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.518.397,00	2.427.159,46	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2. 1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	742.599,25	733.506,20	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.701.000,00	1.555.485,79	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.641.000,00	1.539.945,06	
6.1.1- Principal	2.641.000,00	1.539.945,06	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
6.2.1- Principal	-	-	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000,00	15.540,73	
6.3.1- Principal	60.000,00	15.540,73	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	122.603,00	-887.214,40

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:25				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						1.555.485,79
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.692.505,43	2.248.043,26	2.248.043,26	2.248.043,26	-	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	
10.1.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-	
10.1.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.692.505,43	2.248.043,26	2.248.043,26	2.248.043,26	-	
10.2.1- Educação Infantil	44.256,00	480,00	480,00	480,00	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.648.249,43	2.247.563,26	2.247.563,26	2.247.563,26	-	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:25				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.248.043,26	2.248.043,26	2.248.043,26	-	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.247.563,26	2.247.563,26	2.247.563,26	-	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	480,00	480,00	480,00	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	480,00	480,00	480,00	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	480,00	480,00	480,00	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal/2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.088.840,05	-	-	-
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.770,37	480,00	480,00	3,09
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.331,11	480,00	480,00	3,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.548,58	-692.557,47	-692.557,47	-	-44,52

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:25				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023				

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-		-		-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-		-		-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-		-		-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	516.424,00	268.246,85	268.246,85	264.286,85	-
20.1- Educação Infantil	336.424,00	250.291,16	250.291,16	246.331,16	-
20.2- Ensino Fundamental	180.000,00	17.955,69	17.955,69	17.955,69	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	-	-	-	-	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.648.249,43	2.247.563,26	2.247.563,26	2.247.563,26	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						Gerado Em: 27/09/2023 10:06:25
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					268.246,85	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.427.159,46	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-692.557,47	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					-	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.387.963,78	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.160.665,66	3.387.963,78	26,80		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		61.949,02	16.066,50	61.948,65	-	0,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		61.949,02	16.066,50	61.948,65	-	0,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.837.000,00	86.937,78			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.837.000,00	86.937,78			
31.1.1- Salário-Educação		103.000,00	33.041,37			
31.1.2- PDDE		-	-			
31.1.3- PNAE		135.000,00	37.131,60			
31.1.4- PNATE		70.000,00	13.787,35			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.529.000,00	2.977,46			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		-	-			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-	-			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.022.998,12	1.571.259,60	1.571.259,60	1.530.306,54	-	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	-	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.017.998,12	1.571.259,60	1.571.259,60	1.530.306,54	-	
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-	
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.231.927,55	4.087.549,71	4.087.549,71	4.042.636,65	-	
33.1- Despesas Correntes	5.003.727,55	4.059.265,71	4.059.265,71	4.014.352,65	-	
33.1.1- Pessoal Ativo	2.965.551,01	2.842.600,00	2.842.600,00	2.842.600,00	-	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	-	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.034.176,54	1.216.665,71	1.216.665,71	1.171.752,65	-	
33.2- Despesas de Capital	811.281,52	28.284,00	-	-	-	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	811.281,52	28.284,00	-	-	-	

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	-	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.555.485,79	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.248.043,26	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-692.557,47	-
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-692.557,47	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				Gerado Em: 27/09/2023 10:06:26
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b))	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	160.000,00	-	160.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e))	
DESPESAS DE CAPITAL	6.475.656,34	2.067.371,28	4.408.285,06	
Investimentos	6.124.299,85	1.994.550,81	4.129.749,04	
Inversões Financeiras	31.356,49	-	31.356,49	
Amortização da Dívida	320.000,00	72.820,47	247.179,53	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.475.656,34	2.067.371,28	4.408.285,06	
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.315.656,34	2.067.371,28	4.248.285,06	
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: , Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .				
Notas:				
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				Gerado Em: 27/09/2023 10:06:26
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
FONTE: Sistema, Unidade Responsável: , Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .				
NOTAS: 1 Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: :				

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				Gerado Em: 27/09/2023 10:06:26
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)			Em Reais	

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c = a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Reimburse de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (I)			EXERCÍCIO (j) = (Ib - (II;IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III;IIIj)	
VALOR (III)							

FONTE Sistema, Unidade Responsável Emissão, às Assinado Digitalmente no dia, às

NOTA

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				Gerado Em: 27/09/2023 10:06:26	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4o Bimestre/2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	452.000,00	452.000,00	506.865,36	112,14	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000,00	22.000,00	30.369,74	138,04	
IPTU	22.000,00	22.000,00	30.369,74	138,04	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.000,00	5.000,00	1.001,46	20,03	
ITBI	5.000,00	5.000,00	1.001,46	20,03	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	149.432,51	83,02	
ISS	180.000,00	180.000,00	149.432,51	83,02	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	245.000,00	245.000,00	326.061,65	133,09	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.596.985,00	12.596.985,00	12.138.225,61	96,36	
Cota-Parte FPM	10.675.985,00	10.675.985,00	10.357.348,04	97,02	
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	5.180,64	207,23	
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	141.578,35	88,49	
Cota-Parte ICMS	1.750.000,00	1.750.000,00	1.629.087,65	93,09	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	2.602,61	74,36	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	2.428,32	48,57	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.048.985,00	13.048.985,00	12.645.090,97	96,90	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				Gerado Em: 27/09/2023 10:06:26					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4o Bimestre/2023					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados		RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.357.975,00	3.360.399,00	2.567.093,31	76,39	2.567.093,31	76,39	2.534.132,58	75,41	-
Despesas Correntes	3.267.975,00	3.270.399,00	2.561.307,51	78,32	2.561.307,51	78,32	2.528.346,78	77,31	-
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	5.785,80	6,43	5.785,80	6,43	5.785,80	6,43	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.357.975,00	3.360.399,00	2.567.093,31	76,39	2.567.093,31	76,39	2.534.132,58	75,41	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.567.093,31	2.567.093,31	2.534.132,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.567.093,31	2.567.093,31	2.534.132,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.896.763,65	1.896.763,65	1.896.763,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.896.763,65	1.896.763,65	1.896.763,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	670.329,66	670.329,66	637.368,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,30	20,30	20,04

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					Gerado Em: 27/09/2023 10:06:26
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					4o Bimestre/2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite ² (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) ³
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	63.701,65	63.701,28	0,37	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)											-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.003.000,00	5.003.000,00	2.080.068,43		41,58
Proveniente da União	5.003.000,00	5.003.000,00	2.080.068,43		41,58
Proveniente dos Estados	-	-	-		-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-		-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-		-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	-	-	-		-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					Gerado Em: 27/09/2023 10:06:26				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					4o Bimestre/2023				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.432.073,00	6.561.188,96	3.805.529,49	58,00	3.805.529,49	58,00	3.765.025,26	57,38	-
Despesas Correntes	6.265.073,00	6.394.188,96	3.778.754,94	59,10	3.778.754,94	59,10	3.738.250,71	58,46	-
Despesas de Capital	167.000,00	167.000,00	26.774,55	16,03	26.774,55	16,03	26.774,55	16,03	-
SUporte Profilático Terapêutico (XXXII)	75.000,00	128.818,47	123.818,47	96,12	123.818,47	96,12	123.818,47	96,12	-
Despesas Correntes	75.000,00	128.818,47	123.818,47	96,12	123.818,47	96,12	123.818,47	96,12	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	153.000,00	153.000,00	128.981,37	84,30	128.981,37	84,30	128.981,37	84,30	-
Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	128.981,37	84,30	128.981,37	84,30	128.981,37	84,30	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	350.000,00	328.600,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	50.000,00	28.600,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO								Gerado Em: 27/09/2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								10:06:26	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								4o Bimestre/2023	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	9.790.048,00	9.921.587,96	6.372.622,80	64,23	6.372.622,80	64,23	6.299.157,84	63,49	-
SUporte Profilático Terapêutico (XL) = (VI + XX XII)	75.000,00	128.818,47	123.818,47	96,12	123.818,47	96,12	123.818,47	96,12	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	153.000,00	153.000,00	128.981,37	84,30	128.981,37	84,30	128.981,37	84,30	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	350.000,00	328.600,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVI I)	10.368.048,00	10.532.006,43	6.625.422,64	62,91	6.625.422,64	62,91	6.551.957,68	62,21	-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO								Gerado Em: 27/09/2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								10:06:27
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS								4o Bimestre/2023
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO			
					No Bimestre	Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-	-	-	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-	-	-	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2024	EX. 2025	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (L1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NAO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

NOTA:

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:27
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial		34.365.454,00
Previsão Atualizada		34.365.454,00
Receitas Realizadas		21.817.254,43
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-
DESPESAS		-
Dotação Inicial		34.365.454,00
Dotação Atualizada		34.365.454,00
Despesas Empenhadas		20.741.502,62
Despesas Liquidadas		20.595.592,52
Despesas Pagas		-
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		20.741.502,62
Despesas Liquidadas		20.595.592,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		27.200.012,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.200.012,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.200.012,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		-
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-
Despesas Previdenciárias Pagas		-
Resultado Previdenciário		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-
Receitas Previdenciárias Realizadas		-
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-
Despesas Previdenciárias Pagas		-
Resultado Previdenciário		-

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		Gerado Em: 27/09/2023 10:06:27	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2023	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-	1.137.227,75	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	1.313.620,23	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.082,08	-	132.081,71	0,37
Poder Executivo	132.082,08	-	132.081,71	0,37
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	70.840,08	41.923,58	28.916,50	-
Poder Executivo	70.840,08	41.923,58	28.916,50	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-

Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	202.922,16	41.923,58	160.998,21	0,37

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			Gerado Em: 27/09/2023 10:06:27	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			4o Bimestre/2023	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.387.963,78	0,25	26,80	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	-	0,70	-	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	480,00	0,50	3,09	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	480,00	0,15	3,09	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.567.093,31	15,00	20,30	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:963D8156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	31.000.000,00	5.493.551,86	17,72	17.281.708,71	55,75	13.718.291,29
RECEITAS CORRENTES	27.502.900,00	27.502.900,00	5.493.551,86	19,97	17.281.708,71	62,84	10.221.191,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	377.520,00	377.520,00	90.133,09	23,88	319.211,58	84,55	58.308,42
Impostos	312.520,00	312.520,00	62.269,47	19,92	209.058,49	66,89	103.461,51
Taxas	10.000,00	10.000,00	131,65	1,32	2.004,27	20,04	7.995,73
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	27.731,97	50,42	108.148,82	196,63	-53.148,82
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	6.945,42	23,15	28.876,96	96,26	1.123,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	6.945,42	23,15	28.876,96	96,26	1.123,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.084.380,00	27.084.380,00	5.393.713,35	19,91	16.930.860,17	62,51	10.153.519,83
Transferências da União e de suas Entidades	19.464.560,00	19.464.560,00	4.129.187,06	21,21	12.035.745,30	61,83	7.428.814,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.267.520,00	2.267.520,00	537.427,66	23,70	1.756.159,47	77,45	511.360,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.352.300,00	5.352.300,00	727.098,63	13,58	3.138.955,40	58,65	2.213.344,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	2.760,00	46,00	2.760,00	46,00	3.240,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	2.760,00	46,00	2.760,00	46,00	3.240,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.497.100,00	3.497.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.100,00	3.336.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.000.000,00	31.000.000,00	5.493.551,86	17,72	17.281.708,71	55,75	13.718.291,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	31.000.000,00	5.493.551,86	17,72	17.281.708,71	55,75	13.718.291,29
DÉFICIT (VI)					53.582,17		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	31.000.000,00	5.493.551,86	17,72	17.335.290,88	55,92	13.664.709,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	30.998.900,00	33.132.807,97	4.691.782,52	17.984.601,39	15.148.206,58	4.759.917,67	17.335.290,88	15.797.517,09	17.239.417,89	0,00

ORÇAMENTÁRIAS (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	23.406.550,00	28.173.058,63	4.619.136,52	17.585.897,76	10.587.160,87	4.687.271,67	16.936.587,25	11.236.471,38	16.840.714,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.470,00	11.946.969,42	1.516.502,11	6.932.905,35	5.014.064,07	1.529.556,66	6.510.312,34	5.436.657,08	6.454.707,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.902.780,00	16.082.789,21	3.102.634,41	10.652.992,41	5.429.796,80	3.157.715,01	10.426.274,91	5.656.514,30	10.386.006,77	0,00
Transferências Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.902.780,00	16.082.789,21	3.102.634,41	10.652.992,41	5.429.796,80	3.157.715,01	10.426.274,91	5.656.514,30	10.386.006,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.546.350,00	4.913.749,34	72.646,00	398.703,63	4.515.045,71	72.646,00	398.703,63	4.515.045,71	398.703,63	0,00
INVESTIMENTOS	7.191.250,00	4.646.649,34	13.200,00	315.826,54	4.330.822,80	13.200,00	315.826,54	4.330.822,80	315.826,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	267.100,00	59.446,00	82.877,09	184.222,91	59.446,00	82.877,09	184.222,91	82.877,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.998.900,00	33.132.807,97	4.691.782,52	17.984.601,39	15.148.206,58	4.759.917,67	17.335.290,88	15.797.517,09	17.239.417,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.998.900,00	33.132.807,97	4.691.782,52	17.984.601,39	15.148.206,58	4.759.917,67	17.335.290,88	15.797.517,09	17.239.417,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.998.900,00	33.132.807,97	4.691.782,52	17.984.601,39		4.759.917,67	17.335.290,88		17.239.417,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	33.133.907,97	4.691.782,52	17.984.601,39	100,00	15.149.306,58	4.759.917,67	17.335.290,88	100,00	15.798.617,09	0,00
Legislativa	1.400.000,00	1.430.272,94	32.825,43	773.510,25	4,30	656.762,69	146.517,07	518.972,57	2,99	911.300,37	0,00
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.430.272,94	32.825,43	773.510,25	4,30	656.762,69	146.517,07	518.972,57	2,99	911.300,37	0,00
Administração	2.868.870,00	3.249.340,06	309.725,72	1.599.764,71	8,90	1.649.575,35	348.353,16	1.498.803,75	8,65	1.750.536,31	0,00
Administração Financeira	709.670,00	811.517,09	113.060,15	505.165,99	2,81	306.351,10	125.582,49	460.479,68	2,66	351.037,41	0,00
Administração Geral	2.159.200,00	2.437.822,97	196.665,57	1.094.598,72	6,09	1.343.224,25	222.770,67	1.038.324,07	5,99	1.399.498,90	0,00
Assistência Social	2.343.730,00	2.334.249,65	205.642,69	613.588,08	3,41	1.720.661,57	205.642,69	607.993,23	3,51	1.726.256,42	0,00
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00
Assistência Comunitária	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Administração Geral	1.949.230,00	1.939.749,65	205.642,69	613.588,08	3,41	1.326.161,57	205.642,69	607.993,23	3,51	1.331.756,42	0,00
Demais Subfunções	168.800,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saúde	7.428.570,00	10.019.785,51	1.988.916,59	6.791.770,52	37,76	3.228.014,99	2.006.786,79	6.770.765,91	39,06	3.249.019,60	0,00
Atenção Básica	403.000,00	749.645,20	132.506,58	444.532,26	2,47	305.112,94	132.506,58	444.412,47	2,56	305.232,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.913.320,00	8.379.727,75	1.768.956,97	5.903.922,50	32,83	2.475.805,25	1.786.827,17	5.883.037,68	33,94	2.496.690,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	144.650,00	301.812,56	37.133,04	191.855,76	1,07	109.956,80	37.133,04	191.855,76	1,11	109.956,80	0,00
Administração Geral	917.600,00	538.600,00	50.320,00	251.460,00	1,40	287.140,00	50.320,00	251.460,00	1,45	287.140,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Trabalho	351.000,00	151.000,00	0,00	8.640,00	0,05	142.360,00	0,00	8.640,00	0,05	142.360,00	0,00
Demais Subfunções	351.000,00	151.000,00	0,00	8.640,00	0,05	142.360,00	0,00	8.640,00	0,05	142.360,00	0,00
Educação	10.116.500,00	8.970.481,55	1.256.481,08	4.737.930,34	26,34	4.232.551,21	1.169.289,95	4.526.004,83	26,11	4.444.476,72	0,00
Ensino Fundamental	8.555.200,00	7.565.848,03	1.229.816,84	4.531.132,90	25,19	3.034.715,13	1.142.625,71	4.319.207,39	24,92	3.246.640,64	0,00
Ensino Superior	146.400,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00	0,00	0,00	96.400,00	0,00
Educação Infantil	1.070.000,00	882.000,00	6.661,00	39.810,75	0,22	842.189,25	6.661,00	39.810,75	0,23	842.189,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	270.000,00	356.833,52	20.003,24	166.986,69	0,93	189.846,83	20.003,24	166.986,69	0,96	189.846,83	0,00

LC 61/1989															
Transferências do FUNDEB	339.816,57	353.877,19	404.998,77	434.564,65	425.403,57	473.923,21	361.026,72	381.882,37	424.581,92	430.058,43	371.108,06	407.996,99	4.809.238,45	6.002.300,00	
Outras Transferências Correntes	727.036,28	256.411,52	384.244,56	345.418,98	214.172,32	226.230,98	319.814,64	334.973,11	266.972,70	281.007,87	370.789,45	1.560.846,06	5.287.918,47	5.876.580,00	
Outras Receitas Correntes	2.200,00	150,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	5.113,00	6.000,00	
DEDUÇÕES (II)	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	252.290,00	279.696,61	317.478,00	292.694,25	233.764,32	263.774,81	3.401.871,45	3.664.880,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	252.290,00	279.696,61	317.478,00	292.694,25	233.764,32	263.774,81	3.401.871,45	3.664.880,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	1.738.032,79	1.908.641,80	2.028.929,00	1.948.112,13	2.360.697,50	3.132.854,36	25.824.456,12	27.502.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	1.738.032,79	1.908.641,80	2.028.929,00	1.948.112,13	2.360.697,50	3.132.854,36	25.824.456,12	27.502.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,00	0,00	36.991,10	10.741,86	10.849,86	0,00	7.920,00	11.849,86	86.164,68	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.869.749,75	2.286.879,38	1.701.041,69	1.897.899,94	2.018.079,14	1.948.112,13	2.352.777,50	3.121.004,50	25.738.291,44	27.352.900,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.502.900,00	17.281.708,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.520,00	319.211,58
IPTU	0,00	0,00
ISS	185.520,00	142.760,97
ITBI	7.000,00	3.718,67
IRRF	120.000,00	62.578,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	110.153,09
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	28.876,96
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	28.876,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.084.380,00	16.930.860,17
Cota Parte do FPM	13.345.980,00	8.399.822,56
Cota Parte do ICMS	1.760.000,00	1.507.165,67
Cota Parte do IPVA	80.000,00	169.840,96
Cota Parte do ITR	16.000,00	254,26
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	2.988,32
Transferências do FUNDEB	6.002.300,00	3.275.981,27
Outras Transferências Correntes	5.876.580,00	3.574.807,13
Demais Receitas Correntes	11.000,00	2.760,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	2.760,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.472.900,00	17.252.831,75

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.497.100,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.467.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.940.000,00	17.252.831,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.940.000,00	17.252.831,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.173.058,63	17.585.897,76	16.936.587,25	16.840.714,26	3.625,00	115.903,00	115.903,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.946.969,42	6.932.905,35	6.510.312,34	6.454.707,49	0,00	33.136,98	33.136,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.082.789,21	10.652.992,41	10.426.274,91	10.386.006,77	3.625,00	82.766,02	82.766,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.082.789,21	10.652.992,41	10.426.274,91	10.386.006,77	3.625,00	82.766,02	82.766,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.029.758,63	17.585.897,76	16.936.587,25	16.840.714,26	3.625,00	115.903,00	115.903,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.914.849,34	398.703,63	398.703,63	398.703,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.646.649,34	315.826,54	315.826,54	315.826,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	268.200,00	82.877,09	82.877,09	82.877,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.646.649,34	315.826,54	315.826,54	315.826,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	32.722.407,97	17.901.724,30	17.252.413,79	17.156.540,80	3.625,00	115.903,00	115.903,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	32.722.407,97	17.901.724,30	17.252.413,79	17.156.540,80	3.625,00	115.903,00	115.903,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-23.237,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-23.237,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						186.169,75	
JUROS NOMINAIS						Jan a Ago/2023	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						-23.237,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00		0,00

Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	39.306,17	35.681,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.035.099,62	1.067.800,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.625,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.625,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.625,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
											RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	115.903,00	115.903,00	0,00	261.714,50	297.395,67
02 PODER EXECUTIVO	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	115.903,00	115.903,00	0,00	261.714,50	297.395,67
0202 GABINETE CIVIL	9.024,19	1.121,10	0,00	0,00	10.145,29	7.647,16	12.476,40	6.705,77	6.705,77	0,00	13.417,79	23.563,08
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	1.000,00	300,00	0,00	0,00	1.300,00	3.160,19	9.852,37	9.352,74	9.352,74	0,00	3.659,82	4.959,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	579,17	6.313,90	0,00	0,00	6.893,07	115.500,00	78.200,00	40.700,00	40.700,00	0,00	153.000,00	159.893,07
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	5.890,79	1.051,82	0,00	0,00	0,00	6.942,61	7.994,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	0,00	0,00	0,00	1.261,14	8.245,27	7.114,47	3.976,05	3.976,05	0,00	11.383,69	12.644,83
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	11.406,93	31.527,11	22.987,87	22.987,87	0,00	19.946,17	19.946,17
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	3.121,14	2.242,20	0,00	0,00	0,00	5.363,34	6.263,34
0209 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	12.368,21	5.086,01	5.086,01	0,00	11.720,43	11.720,43
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	5.610,20	1.968,00	1.968,00	0,00	4.659,70	4.659,70
0211 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	2.091,42	3.704,10	2.000,00	2.000,00	0,00	3.795,52	4.813,02
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.457,88	0,00	0,00	1.457,88	1.051,82	755,01	0,00	0,00	0,00	1.806,83	3.264,71
0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	0,00	1.302,90	0,00	0,00	1.302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,90
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.077,60	3.225,00	0,00	3.852,60	2.015,04	19.063,53	13.024,65	13.024,65	0,00	8.053,92	11.906,52
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.498,97	0,00	0,00	6.498,97	23.909,28	3.531,67	10.101,91	10.101,91	0,00	17.339,04	23.838,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.933,82	25.372,35	3.625,00	0,00	35.681,17	189.494,77	188.122,73	115.903,00	115.903,00	0,00	261.714,50	297.395,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)											RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO

1- RECEITA DE IMPOSTOS	312.520,00	209.058,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	3.718,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	185.520,00	142.760,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	120.000,00	62.578,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.870.380,00	12.401.818,73
2.1- Cota-Parte FPM	16.545.980,00	10.344.964,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	9.715.929,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	545.980,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	1.883.712,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	3.010,43
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	290,12
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	169.840,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.182.900,00	12.610.877,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.664.880,00	2.321.746,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.130.845,00	798.162,69

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.002.300,00	3.275.981,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.352.300,00	3.138.955,40
6.1.1- Principal	5.352.300,00	3.138.955,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	165.000,00	2.275,42
6.2.1- Principal	165.000,00	2.275,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.000,00	134.750,45
6.3.1- Principal	305.000,00	134.750,45
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	180.000,00	0,00
6.4.1- Principal	180.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.687.420,00	817.208,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	RS 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.275.981,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.071.368,16	3.753.028,26	3.557.955,99	3.522.388,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.755.560,44	2.833.143,70	2.645.648,03	2.610.080,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	285.000,00	7.257,56	7.257,56	7.257,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.386.726,92	2.754.052,62	2.566.556,95	2.530.989,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	83.833,52	71.833,52	71.833,52	71.833,52	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.315.807,72	919.884,56	912.307,96	912.307,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.000,00	350,00	350,00	350,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.135.807,72	919.534,56	911.957,96	911.957,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.797.554,21	3.602.481,94	3.566.914,07	0,00	0,00	326.500,67
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.761.851,46	3.566.779,19	3.531.211,32	0,00	0,00	427.823,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.201,35	20.201,35	20.201,35	0,00	0,00	17.925,93

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.151,40	15.151,40	15.151,40	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350,00	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.833.143,70	2.645.648,03	2.610.080,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.151,40	15.151,40	15.151,40	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.293.186,89	2.645.648,03	2.645.648,03	80,76
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	67.375,23	15.151,40	15.151,40	11,24
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	20.212,57	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	327.598,13	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)							RS 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)	
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.848.213,39	658.457,42	641.718,70	632.074,26	0,00	
20.1- Educação Infantil	220.000,00	4.108,00	4.108,00	4.108,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.458.913,39	652.289,42	635.550,70	625.906,26	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	63.000,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	96.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.155.181,55	4.456.011,63	4.244.200,64	4.198.988,33	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.010.833,52	121.289,27	121.289,27	121.289,27	0,00	
21.1.1- Creche	790.833,52	117.181,27	117.181,27	117.181,27	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	220.000,00	4.108,00	4.108,00	4.108,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	7.144.348,03	4.334.722,36	4.122.911,37	4.077.699,06	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					641.718,70	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.321.746,96	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.963.465,66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)			RS 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO(z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.152.719,31	2.963.465,66	23,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.091,61	21.838,07	14.077,96	0,00	32.013,65
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.151,69	5.237,19	3.976,05	0,00	8.175,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	33.939,92	16.600,88	10.101,91	0,00	23.838,01
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.700,00	228.451,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	601.700,00	228.451,46
31.1.1- Salário-Educação	220.000,00	70.805,30
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	180.000,00	62.252,40
31.1.4- PNATE	136.700,00	18.959,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00	76.434,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	718.900,00	281.918,71	281.804,19	281.804,19	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	469.400,00	198.470,54	198.356,02	198.356,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	200.000,00	83.448,17	83.448,17	83.448,17	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.638.481,55	4.693.404,39	4.481.478,88	4.436.266,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.627.956,98	4.384.747,06	4.172.821,55	4.127.609,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
33.1.1- Pessoal Ativo		4.949.871,47	2.776.261,06	2.575.026,67	2.539.458,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.678.085,51	1.608.486,00	1.597.794,88	1.588.150,44	0,00
33.2- Despesas de Capital		858.498,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		858.498,00	13.700,00	13.700,00	13.700,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00				0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.275.981,27				70.805,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.577.015,98				71.893,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-301.034,71				-1.088,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILiado (Saldo Bancário)		-301.034,71				-1.088,64
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).						
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	
	RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO REALIZADO (c) = (a-b)	NÃO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d-e)	NÃO
DESPESAS DE CAPITAL	4.914.849,34	398.703,63	4.516.145,71	
Investimentos	4.646.649,34	315.826,54	4.330.822,80	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	268.200,00	82.877,09	185.322,91	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.914.849,34	398.703,63	4.516.145,71	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.884.849,34	398.703,63	4.486.145,71	
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>	

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIO (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	312.520,00	312.520,00	209.058,49	66,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	3.718,67	53,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.520,00	185.520,00	142.760,97	76,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	62.578,85	52,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.324.400,00	18.324.400,00	11.772.783,05	64,25
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.715.929,04	60,72
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	290,12	1,45
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	169.840,96	169,84
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.883.712,50	85,62
Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	3.010,43	68,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				18.636.920,00	18.636.920,00	11.981.841,54	64,29		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	2.875.520,00	4.568.320,00	3.940.015,32	86,25	3.927.919,00	85,98	3.909.418,60	85,58	0,00
Despesas Correntes	2.767.020,00	4.459.820,00	3.936.212,32	88,26	3.924.116,00	87,99	3.905.615,60	87,57	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	3.803,00	3,51	3.803,00	3,51	3.803,00	3,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.919.520,00	4.568.320,00	3.940.015,32	86,25	3.927.919,00	85,98	3.909.418,60	85,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			RS 1	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.940.015,32	3.927.919,00	3.909.418,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.940.015,32	3.927.919,00	3.909.418,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	1.797.276,23	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	1.797.276,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	2.130.642,77	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			32,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO								
		Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))				
			(h) Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					RS 1	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		2.923.150,00	2.923.150,00	2.760.082,71		94,42
Proveniente da União		2.923.150,00	2.923.150,00	2.760.082,71		94,42
Proveniente dos Estados		0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		260.000,00	260.000,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		3.183.150,00	3.183.150,00	2.760.082,71		86,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									RS 1	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	359.000,00	749.645,20	444.532,26	59,30	444.412,47	59,28	444.412,47	59,28	0,00	
Despesas Correntes	328.500,00	719.145,20	444.532,26	61,81	444.412,47	61,80	444.412,47	61,80	0,00	
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.037.800,00	3.811.407,75	1.963.907,18	51,53	1.955.118,68	51,30	1.952.927,55	51,24	0,00	
Despesas Correntes	2.311.400,00	3.185.007,75	1.950.595,18	61,24	1.941.806,68	60,97	1.939.615,55	60,90	0,00	
Despesas de Capital	726.400,00	626.400,00	13.312,00	2,13	13.312,00	2,13	13.312,00	2,13	0,00	
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	301.812,56	191.855,76	63,57	191.855,76	63,57	191.855,76	63,57	0,00	
Despesas Correntes	144.650,00	301.812,56	191.855,76	63,57	191.855,76	63,57	191.855,76	63,57	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	967.600,00	588.600,00	251.460,00	42,72	251.460,00	42,72	251.210,00	42,68	0,00	
Despesas Correntes	767.600,00	510.600,00	251.460,00	49,25	251.460,00	49,25	251.210,00	49,20	0,00	
Despesas de Capital	200.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.509.050,00	5.451.465,51	2.851.755,20	52,31	2.842.846,91	52,15	2.840.405,78	52,10	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									RS 1	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	403.000,00	749.645,20	444.532,26	59,30	444.412,47	59,28	444.412,47	59,28	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.913.320,00	8.379.727,75	5.903.922,50	70,45	5.883.037,68	70,21	5.862.346,15	69,96	0,00	
SUporte profilático e terapêutico (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	301.812,56	191.855,76	63,57	191.855,76	63,57	191.855,76	63,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	967.600,00	588.600,00	251.460,00	42,72	251.460,00	42,72	251.210,00	42,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.428.570,00	10.019.785,51	6.791.770,52	67,78	6.770.765,91	67,57	6.749.824,38	67,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
												RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)						REGISTROS EFEUADOS EM 2023				SALDO TOTAL (b)	
							NO BIMESTRE (d)			JAN AGO A (e)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00			0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00			0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00			0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00			0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00						0,00			0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00						0,00			0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00			0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00						0,00			0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00						0,00			0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00						0,00			0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00			0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 of 2 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	31.000.000,0-0
Previsão Atualizada	31.000.000,0-0
Receitas Realizadas	17.281.708,7-1
Déficit Orçamentário	53.582,1-7
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.998.900,0-0
Créditos Adicionais	2.133.907,9-7
Dotação Atualizada	33.132.807,9-7
Despesas Empenhadas	17.984.601,3-9
Despesas Liquidadas	17.335.290,8-8
Despesas Pagas	17.239.417,8-9
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.984.601,3-9
Despesas Liquidadas	17.335.290,8-8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.824.456,1-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.824.456,1-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.738.291,4-4
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas				0,0-0
Resultado Previdenciário				0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas				0,0-0
Resultado Previdenciário				0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		186.169,75	-23.237,05	-12,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2 of 2 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 - Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.306,17	0,00	3.625,00	35.681,17
Poder Executivo	39.306,17	0,00	3.625,00	35.681,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	377.617,50	0,00	115.903,00	261.714,50
Poder Executivo	377.617,50	0,00	115.903,00	261.714,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	416.923,67	0,00	119.528,00	297.395,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.963.465,66	25,00	23,50	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.645.648,03	70,00	80,76	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	15.151,40	50,00	11,24	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	30.000,00	
Despesa de Capital Líquida		398.703,63	4.516.145,71	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o	Bimestre Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.927.919,00	15,00	32,78	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:25F2486E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2023, processo administrativo nº 04080004/2023/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS**296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
2	4144 - SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	Própria	5.000	16,80	84.000,00
3	2972 - CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	UND	Própria	1.800	11,35	20.430,00
6	11924 - Refeição 600g - Almoço ou Jantar 600g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Sem bebida.	UND	Própria	11.850	19,65	232.852,50
Total (R\$):						337.282,50

3552 - LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES (32.582.701/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
4	9957 - Lanche x-salada Composição mínima: pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha. Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). *Acompanhamento: O lanche deverá vir acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata (350 ml) ou 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju ou maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	UND	Própria	4.500	19,30	86.850,00
Total (R\$):						86.850,00

936 - ROBERTO LEITE GAMA - ME (40.807.695/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total R\$
1	2303 - LANCHE COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS	UND	Própria	4.400	11,40	50.160,00
5	11923 - Refeição 900g - Almoço ou Jantar 900g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	Própria	11.850	22,50	266.625,00
Total (R\$):						316.785,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 27 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20

Rep. Legal: Edvânia Marcolino Pinto-CPF nº. 032.637.364-00– Fornecedor 1

ROBERTO LEITE GAMA ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32

Rep. Legal: Roberto Leite Gama -CPF nº.897.609.804-87– Fornecedor 2

LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES - ME, CNPJ: 32.582.701/0001-72

Rep. Legal: Larissy Crystina De Oliveira Tavares -CPF nº. 050.832.074-78– Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E50000D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP 027/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e planejamento nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 027/2023, do processo nº 09080001/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/09/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Gestão Estratégica Arquivistas de processos administrativos com tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, e que atenda às necessidades de automatização completa de processos internos e externos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**6685 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (18.691.115/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	13661 - Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos Prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder EXECUTIVO do Município de Apodi/RN pelo período de 12 meses	UND	EXATO	2.400	150,00	360.000,00
2	13662 - Implantação do sistema, Treinamento e Suporte (primeiro mês de uso efetivo do sistema).	UND	EXATO	1	16.000,00	16.000,00
Total (R\$):						376.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 027/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 27 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

Exato Consultoria Publica e Empresarial Ltda -

CNPJ:18.691.115/0001-35.

Rep. Legal:

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA,

CPF: 031.107.164-37.

Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6CA757FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023, homologado em 08 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: E S SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.070.662/0001-54		Email: eservicosecomercio@gmail.com			Telefone: (84) 99932-9212	
Endereço: AV. ODILON GOMES DE LIMA, 1993, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59078-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00162	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHASS, CX COM 10 RESMAS.	report	Caixa	400	250,00	100.000,00
00223	CAIXA DE FÓSFORO COM 10 UNIDADES	paraná	Caixa	300	5,00	1.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 101.500,00, (cento e um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **024/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 13 de setembro de 2023.

Município de Arez/rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

E s Serviços e Comercio Ltda

CNPJ Nº 11.070.662/0001-54

RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1C97BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **024/2023**, homologado em 08 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Email: contato@livrariaconfianca.com.br		Telefone: (84)3212-1646		
Endereço: AV. REMADOR CLOROALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	CANUDO COMUM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADO UNITARIAMENTE FEITO COM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COMPRIMENTO DE 24 CM CILINDRO DE 5MM.	CVS	Pacote	200	5,40	1.080,00
00069	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	WALLEU	Conjunto	50	16,70	835,00
00094	ETIQUETA EM ROLOS G2 COM 210 ETIQUETAS.	MD IMP	Unidade	100	9,50	950,00
00102	FITA CREPE, ROLOS COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO.	EUROCEL	Unidade	200	17,50	3.500,00
00152	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M².	TILIBRA	Folha	100	0,30	30,00
00207	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	BRW	Unidade	30	15,00	450,00
00221	PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL FOTOGRAFICO ALTA RESOLUÇÃO - FORMATO A4 - GRAMATURA 240G - PACOTE 50 FOLHA.	MASTERPRINT	Pacote	200	25,50	5.100,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.945,00, (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente

aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos

funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão

municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **024/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 13 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Elias Avelino Dos Santos

CNPJ Nº 24.208.480/0001-49

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6D5F3D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, combinada com a lei municipal nº 714/2023 de 20 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 355.770,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais), que objetiva a transferência de recursos por meio do Fundo Municipal de Saúde, para cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a lei federal nº 14.434/2022, a título de remuneração aos profissionais da enfermagem, quando incorporará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	2184 – Concessão de abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Natureza	3190-16 – Outras despesas variáveis – PC
Valor	R\$ 11.815,00
Natureza	3390-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 98.091,50
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2185 – Concessão de abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Natureza	3190-16 – Outras despesas variáveis – PC
Valor	R\$ 18.065,00
Natureza	3390-39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 227.798,50
Total geral	R\$ 355.770,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Ação	1024 - Reforma e Ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1066 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Pronto Atendimento
Natureza	44.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	R\$ 55.770,00
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Baía Formosa/RN, 25 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:255EB86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 809/2023.

Dispõe sobre a reformulação da Lei da Democratização da Gestão Escolar e do processo de seleção dos Diretores Escolar das Unidades de Ensino no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Baraúna - RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º - A gestão democrática das Escolas da Rede Pública Municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no Plano Municipal de Educação, nº 531/2015, na presente Lei Complementar e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A gestão democrática das Unidades de Ensino tem como objetivo fortalecer a participação de toda comunidade escolar e local para fazer valer o direito do cidadão a uma educação que garanta a sua aprendizagem e o seu pleno desenvolvimento.

Art. 3º - A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VI - Valorização dos profissionais da educação no campo da formação, do reconhecimento profissional, da carreira e das condições de trabalho;

VII - Garantia de padrão de qualidade;

VIII - Valorização da experiência extraescolar;

IX - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

X - Organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar;

XI - Orientação de prioridades pela comunidade escolar;

XII - Transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares;

XIII - Efetividade, eficiência e zelo na aplicação dos recursos públicos;

XIV - Apreço à liberdade de expressão e respeito à diversidade.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - A gestão das unidades de ensino será exercida conjuntamente pela sua Equipe Gestora e pelo Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais e as diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - A autonomia da gestão das unidades de ensino, respeitadas as disposições legais da Rede Municipal de Ensino, será assegurada:

I - Pela escolha dos diretores administrativo-financeiro e pedagógico, mediante eleição direta e secreta com a participação apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Desempenho e Mérito;

II - Pela escolha de representantes dos segmentos da comunidade no Conselho Escolar;

III - Pela escolha dos representantes dos Conselhos de Classe, e;

IV - Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Conselho Escolar.

Seção II

Da Equipe Gestora da Unidade de Ensino

Art. 6º - A condução do estabelecimento de ensino ficará a cargo da Equipe Diretiva, composta pelo Diretor Administrativo-financeiro e o Diretor Pedagógico. Essa equipe deverá operar em colaboração, garantindo que suas ações estejam alinhadas com as resoluções do Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SME), esta última sendo a instância mais significativa e decisória.

Parágrafo Único - As competências necessárias para os cargos de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico serão verificadas durante a Primeira Fase do processo de seleção de diretores. Isso ocorrerá por meio da aplicação de uma prova escrita, curso de gestão escolar concluído, da apresentação do Plano de Gestão Escolar, de uma entrevista e da análise do currículo.

Art. 7º - A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico.

§ 1º - São requisitos para o cargo de Diretor Administrativo-financeiro:

Capacidade de desenvolver e acompanhar orçamentos, realizar análises financeiras, gerir recursos e garantir a alocação adequada dos recursos financeiros da escola e ser capaz de tomar decisões financeiras e administrativas embasadas em dados e análises, considerando o impacto nos resultados da escola;

Habilidade em elaborar planos estratégicos de curto e longo prazo, alinhados aos objetivos educacionais da instituição, e implementar ações para atingir essas metas;

Gerenciar processos administrativos de forma organizada, incluindo registros financeiros, documentação legal, contratos e lidar com fornecedores, parceiros e membros da equipe com habilidades de negociação, resolvendo conflitos de maneira construtiva;

Entender as regulamentações fiscais e legais aplicáveis às escolas, garantindo conformidade e evitando problemas jurídicos;

Liderar e gerenciar a equipe administrativa, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo;

Agir com integridade, responsabilidade e transparência no tratamento das finanças e dos recursos da escola;

§ 2º - São requisito para o cargo de Diretor Pedagógico:

Ser habilitado em pedagogia ou comprovadamente demonstrar;

- Ser uma liderança inspiradora e influente capaz de promover uma cultura de colaboração e orientação dos professores para alcançarem seu máximo potencial;
- Ter conhecimento em áreas relacionadas em metodologias de ensino, tendências educacionais, avaliação e teorias de aprendizado;
- Ser sensível às necessidades dos professores, alunos e pais, demonstrando compreensão e apoio, criando um ambiente escolar acolhedor;
- Gerenciar agendas, programações de treinamentos, avaliações e implementação de projetos de maneira organizada e eficiente, capacidade de enxergar a longo prazo e alinhar as metas educacionais com a visão da escola e as necessidades dos alunos;
- Oferecer suporte contínuo aos professores, incentivando-os a melhorar suas práticas e habilidades pedagógicas;
- Lidar com conflitos de forma construtiva, buscando soluções que beneficiem o ambiente escolar e os alunos;
- Agir com integridade, ética e responsabilidade, servindo como exemplo para toda a comunidade escolar, e;
- Estar disposto a explorar novas metodologias, tecnologias e abordagens para melhorar a qualidade do ensino e a experiência dos alunos.

Seção III

Das competências

Art. 8º - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

Representar a escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME;

Substituir o diretor pedagógico nas suas ausências e impedimentos;

Exercer a função de presidente da Unidade Executora da Escola, conforme Estatuto do órgão;

Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar e a Unidade Executora – Caixa Escolar;

Promover a articulação, participação e integração com a comunidade bem como articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola;

Coordenar a elaboração do plano de aplicação dos recursos e submeter ao Caixa Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, estaduais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

Realizar os procedimentos do Sistema Municipal de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes da avaliação externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

Apresentar, bimestralmente, à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas pela secretaria e no Plano de Gestão Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.

Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação

Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação.

Parágrafo Único: Os integrantes da Equipe Diretiva são incumbidos de exercer duas jornadas de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatória a presença diária de ambos os membros da equipe.

Art. 9 - Compete ao Diretor Pedagógico:

Substituir o diretor administrativo-financeiro nas suas ausências e impedimentos;

Coordenar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino, mantendo a integração e a unidade do trabalho escolar em todos os turnos de funcionamento;

Coordenar a adequação e a elaboração do Regimento e do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

Promover a interação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade;

Supervisionar a elaboração e implementação do currículo escolar, garantindo a coerência com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades dos alunos;

Promover oportunidades de formação e capacitação contínua para os professores, visando à melhoria das práticas pedagógicas;

Monitorar o desempenho dos alunos e identificar necessidades de intervenção, elaborando estratégias de apoio para garantir o sucesso educacional e estimular a adoção de práticas inovadoras de ensino e aprendizagem, incorporando tecnologias e metodologias que favoreçam o engajamento dos alunos;

Colaborar na alocação eficiente dos recursos pedagógicos, como materiais didáticos e equipamentos, para otimizar o ambiente de aprendizagem;

Monitorar e coordenar atividades extracurriculares, como clubes, projetos e eventos educativos, para enriquecer a experiência dos alunos;

Garantir que as políticas educacionais definidas pela Secretaria de Educação sejam efetivamente implementadas na escola;

Acompanhar e analisar indicadores de desempenho acadêmico e desenvolvimento dos alunos, propondo ajustes conforme necessário;

Garantir a inclusão de alunos com necessidades especiais, colaborando com a adaptação de práticas pedagógicas e ações de acessibilidade.

Seção IV

Do Apoio à Equipe Gestora

Art. 10º - Atuarão como apoio à equipe gestora o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e a Chefia de Secretaria Escolar.

§ 1º - Compete o (a) Coordenador (a) Pedagógico (a)

Implementar a operacionalização das Diretrizes Curriculares Municipais e Nacionais;

Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, garantindo a execução das ações;

Identificar as vulnerabilidades do processo de ensino e aprendizagem e propor ações interventivas com vistas à melhoria do processo;

Coordenar, juntamente com o Diretor Pedagógico, a adequação ou elaboração do Regimento e o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

Articular e mediar os processos formativos dos docentes na própria unidade de ensino e junto a Secretaria Municipal de Educação;

Elaborar, analisar e divulgar, sistematicamente, com a equipe docente, os relatórios com os dados de desempenho do processo de ensino e de aprendizagem e a frequência dos estudantes, tendo em vista estabelecer estratégias e intervenções que garantam a aprendizagem e desenvolvimento do aluno;

Participar de discussão no Conselho Escolar sobre a evolução dos indicadores educacionais: abandono escolar, aprovação e aprendizagem, providenciando os dados necessários à análise dos resultados do desempenho dos alunos;

§ 2º - Compete ao Chefe de Secretaria Escolar:

I. Manter e cobrar dos professores o registro das informações no Sigeduc atualizados;

II. Prestar atendimento presencial, por telefone ou por e-mail, auxiliando alunos e pais em questões relacionadas a matrícula, notas, frequência e informações gerais;

III. Registrar a frequência dos alunos, lançar notas, elaborar boletins e emitir relatórios acadêmicos;

IV. Manter e organizar os arquivos e documentos da escola, incluindo registros acadêmicos e administrativos;

V. Gerenciar a emissão e o arquivamento dos históricos escolares dos alunos que concluíram seus estudos na escola;

VI. Emitir certificados de conclusão de cursos, participação em eventos e outras atividades com a permissão da Equipe Diretiva;

VII. Auxiliar a Equipe Diretiva da escola em tarefas administrativas, organização de reuniões e elaboração de relatórios;

VIII. Registrar e documentar incidentes ou ocorrências que envolvam alunos ou funcionários.

IX. Receber e processar as matrículas dos alunos, bem como gerenciar a documentação escolar, como históricos, certificados e outros registros;

X. Auxiliar diretamente a direção da escola, quando solicitado;

XI. Assinar, junto à direção da unidade de ensino, a documentação referente ao aluno, garantindo sua regularidade e legalidade;

XII. Subsidiar o diretor pedagógico com dados estatísticos do desempenho escolar;

XIII. Coordenar e executar, juntamente com os auxiliares de secretaria, as atividades relacionadas ao Censo Escolar, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela veracidade das informações prestadas.

Art. 11 - A equipe diretiva estará sujeita a avaliações periódicas por parte da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o cumprimento eficaz de suas responsabilidades.

Parágrafo Único. Caso não esteja atendendo devidamente suas obrigações estabelecidas nos Art. 8 e Art. 9 desta Lei, principalmente no cumprimento das metas educacionais e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretrizes do Conselho Municipal de Educação, a equipe será destituída de suas funções, cabendo ao Poder Executivo municipal nomear uma nova equipe diretiva em substituição.

Seção V

Do Conselho Escolar e da Assembleia Geral

Art. 12 - A instituição dos Conselhos Escolares e Fóruns de Conselhos Escolares está garantida pela Lei Nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, e suas diretrizes serão regulamentadas por esta Lei.

Art. 13 - O Conselho Escolar das Unidades de Ensino Público Municipal constitui-se em colegiado, de natureza consultiva, deliberativa, fiscal e mobilizadora sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da Unidade Escolar e é regido por Regimento Interno próprio em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baraúna.

Art. 14 - São princípios que nortearão as ações do Conselho Escolar:

- Garantir a participação de diferentes setores da comunidade escolar, como pais, alunos, professores e funcionários, nas decisões que afetam a escola;
- Assegurar que as discussões, deliberações e decisões do Conselho sejam transparentes, acessíveis e compreensíveis para todos os membros da comunidade escolar;
- Promover a igualdade de oportunidades para todos os alunos e colaborar para criar um ambiente inclusivo, respeitando a diversidade;
- Estimular a colaboração entre todos os membros da comunidade escolar, valorizando a contribuição de cada um para o sucesso da escola;
- Assumir a responsabilidade coletiva pela melhoria da qualidade educacional dos estudantes;
- Tomar decisões baseadas em fatos, evidências e análises, evitando influências pessoais ou políticas;
- Zelar pelo bem-estar físico, emocional e psicológico dos alunos e membros da comunidade escolar;
- Valorizar a opinião de cada membro do Conselho, mesmo diante de opiniões divergentes, promovendo um ambiente de respeito;
- Rever periodicamente as ações e os resultados da escola, buscando sempre a melhoria contínua;
- Exercer autonomia na tomada de decisões, sempre considerando as diretrizes educacionais e legais;
- Agir com ética, honestidade e integridade em todas as ações e decisões do Conselho;
- Colocar os interesses dos alunos em primeiro lugar, assegurando que todas as ações visem ao seu desenvolvimento integral;
- Ser flexível e adaptar as ações do Conselho de acordo com as necessidades emergentes da escola e da comunidade; e
- Zelar pela transparência nas ações e aplicação dos recursos da Unidade Escolar.

Art. 15 - O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro ou o Diretor Pedagógico, como membros natos, além das representações paritárias dos alunos, pais, docentes e funcionários, escolhidos entre os seus pares, em processo eletivo, sendo no mínimo um e no máximo dois representantes por segmento, de acordo com a tipologia da unidade escolar e conforme dispuser as diretrizes educacionais do Município de Baraúna.

Parágrafo único - O mesmo número de representantes de alunos, pais, docentes e funcionários será selecionado para atuar como suplentes.

Art. 16 - São atribuições do Conselho Escolar:

- Opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;
- Sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento; III - aprovar seu Regimento Interno;
- Convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário;
- Participar na construção e aprovação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, que define diretrizes, metas e estratégias educacionais;

- Acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico da escola, identificando áreas de melhoria e propondo ações corretivas;
- Participar na elaboração e revisão de normas, regulamentos e políticas internas da escola, incluindo código de conduta e disciplina;
- Analisar e aprovar o orçamento da escola, garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros;
- Participar do processo de seleção, avaliação e acompanhamento dos profissionais da escola, como professores e diretores;
- Avaliar propostas de projetos educacionais, eventos e atividades extracurriculares para enriquecer a vida escolar;
- Propor e acompanhar a implementação de ações que visem a melhoria contínua da qualidade educacional;
- Estimular a participação ativa dos pais na vida escolar, promovendo reuniões, eventos e colaboração;
- Intermediar conflitos entre membros da comunidade escolar, buscando soluções construtivas;
- Monitorar a infraestrutura e as condições físicas da escola, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos;
- Manter um canal de diálogo aberto e transparente com a comunidade escolar, ouvindo suas preocupações e sugestões;
- Contribuir para a inclusão de alunos com necessidades especiais, promovendo práticas inclusivas;
- Representar os interesses da escola perante órgãos governamentais e a comunidade em geral;
- Estimular a participação dos alunos em atividades, projetos e decisões que afetam a escola;

Parágrafo único: O Conselho Escolar poderá denunciar atos ilegais cometidos por membros da Equipe de Direção da Escola, respeitando as competências dos órgãos de controle interno e externo, sem que isso cause prejuízo.

Art. 17 - O Conselho Escolar elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice Presidente, um primeiro e um segundo secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno próprio.

§ 1º Cada segmento da Unidade de Ensino elegerá seus representantes titulares e suplentes de acordo com o edital publicado pelo Presidente do Conselho Escolar.

§ 2º O Presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário serão escolhidos entre os conselheiros titulares eleitos na primeira reunião do Conselho.

§ 3º Nas Unidades de Ensino com mais de 200 estudantes matriculados que ainda não tenham implantado o Conselho, a equipe gestora deverá constituir a comissão para coordenar o processo eleitoral do Conselho Escolar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da aprovação desta Lei.

§ 4º É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.

Art. 18 - Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I - Professores e funcionários, prioritariamente efetivos, em exercício na Unidade de Ensino;

II - Pai, mãe ou responsável pelos alunos, regularmente matriculados e frequentes;

III - Alunos a partir de 12 (doze) anos, regularmente matriculados e frequentes.

§ 1º Nas Unidades de Ensino onde não houver alunos habilitados a votar a formação do Conselho Escolar dar-se-á pelo acréscimo de representante do segmento de pais de modo que seja mantida a seguinte proporcionalidade: 50% (cinquenta por cento) docentes e funcionários e 50% (cinquenta por cento) alunos e pais.

§ 2º Nas Unidades de Ensino onde não houver funcionários habilitados a votar a formação do Conselho Escolar dar-se-á pelo acréscimo de representante do segmento de docentes de modo que seja mantida a seguinte proporcionalidade: 50% (cinquenta por cento) docentes e 50% (cinquenta por cento) alunos e pais.

Art. 19 - A Assembleia Geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único - A pauta de convocação da Assembleia Geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho Escolar.

Art. 20 - A Assembleia Geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes ou responsáveis e servidores.

Seção VI

Da Organização da Comunidade Escolar

Art. 21 - Será assegurada a liberdade de organização dos membros da comunidade escolar de acordo com o seu segmento na forma de:

§ 1º. Associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, o conselho de classe, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

§ 2º. Para os fins desta Lei, é vedada a duplicidade de representações do mesmo segmento da comunidade escolar.

Art. 22 - O Conselho Escolar e as Organizações da Comunidade Escolar de que trata esta Lei, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

CAPÍTULO III

DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 23 - A Autonomia Administrativa deverá estar fortalecida através do Conselho Escolar, com funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, claramente definidas por esta Lei, atuando como órgão de apoio à Gestão Escolar, sem impedir sua atribuição operacional legal.

Art. 24 - O Projeto Político Pedagógico (PPP), instrumento de autonomia, deve ser elaborado em sintonia com a política educacional do Município, e com as prioridades e metas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 - O Regimento Escolar, também instrumento de autonomia da Escola, elaborado em trabalho colaborativo dos servidores e Conselho Escolar, a partir de orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, é o documento específico que deve conter todas as deliberações administrativas e normas sobre as relações entre alunos, professores, demais servidores e pais.

Art. 26 - Compete à Gestão Escolar operar o cotidiano da Escola, não permitindo interrupções ou mudanças que alterem o Calendário, e outras interferências em questões administrativas e pedagógicas que comprometam o desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 27 - É de responsabilidade do Diretor da escola cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação na entrega do Projeto Político Pedagógico (PPP), bem como de outros documentos, relatórios e informações periódicas, que são essenciais para o acompanhamento, análise e avaliação dos resultados da Unidade Escolar.

§ 1º - A responsabilidade pela prestação de informações e pelo cumprimento dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito aos registros do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEDUC) é compartilhada entre a gestão escolar, coordenação pedagógica e os professores.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a alimentação do SIGEDUC e demais obrigações relacionadas poderá acarretar no bloqueio dos vencimentos, sendo estes liberados somente após o cumprimento integral das obrigações pendentes junto ao SIGEDUC.

Art. 28 - Cabe à Unidade de Ensino, face sua autonomia, definir junto à Secretaria Municipal de Educação, os projetos e programas que queiram implementar, desde que não façam parte das prioridades da secretaria.

Art. 29 - As Unidades de Ensino deverão seguir, além da legislação em vigor, o Programa de Ensino, as prioridades e outras normas da Secretaria Municipal de Educação referentes ao calendário escolar, à organização do tempo escolar, às diretrizes curriculares, à correção de fluxo escolar e à participação na avaliação externa.

Art. 30 - A Autonomia Pedagógica das Escolas supõe que a Secretaria Municipal de Educação defina um Programa de Ensino para cada série do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização, definindo objetivos ou níveis de desempenho cognitivo esperado, habilidades e competências, de modo a possibilitar a avaliação externa.

Art. 31 - Caberá a cada Unidade de Ensino estabelecer, no Projeto Político Pedagógico (PPP), sua proposta pedagógica, com a participação do núcleo gestor e do corpo docente, a partir das prioridades e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal Educação.

Parágrafo Único - A proposta pedagógica deve incluir: o calendário escolar, elaborado a partir das normas legais e orientações da Secretaria Municipal de Educação, os mecanismos de diagnóstico para admissão dos novos alunos, os critérios de enturmação, avaliação, promoção e recuperação.

Art. 32 - É de responsabilidade da Gestão Escolar assegurar a aprovação do Projeto Político Pedagógico (PPP) pelo Conselho Escolar e outras representações oficialmente constituídas, promover a orientação pedagógica aos professores, bem como a elaboração, cumprimento e acompanhamento de planos de curso e planos de aula para cada professor e para cada turma, em consonância com a proposta pedagógica da escola.

Art. 33 - É de competência da Gestão Escolar responsabilizar-se pelo desenvolvimento profissional dos servidores, dentro da demanda apresentada pela Escola, garantindo e promovendo, quando necessário, a capacitação dos profissionais .

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Educação promover a capacitação dos professores quando se tratar de novas metodologias, programas e intervenções prioritárias.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação é a instância que acompanha diretamente os resultados e indicadores das Escolas.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES

Seção I

Do Candidato

Art. 35 - Para participar do processo de seleção aos cargos de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico, o postulante deverá atender os seguintes requisitos, os quais são cumulativos:

I - Ser servidor (professor) efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;

II - Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, no âmbito de outras esferas estadual, federal ou outros municípios;

III - Não estar em afastamento ou em qualquer espécie de licença;

IV - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

V - Não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VI - Ter concluído o estágio probatório;

VII - Ter no mínimo Curso Superior;

VIII - Não ter sido condenado, por decisão judicial, com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IX - Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

X - Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

XI - Assumir o compromisso, por meio de declaração escrita, no ato de inscrição, a participar de cursos de formação continuada, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - Não estar no gozo de licença para desempenho de mandato eletivo, conforme art. 98, IX da Lei 134/1996;

XIII - Não estar em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com o art. 122 e seguintes da Lei nº 134/1996.

XIV - Ter sido aprovado no processo seletivo, que constitui a primeira fase do processo de escolha dos gestores das unidades escolares.

Parágrafo único - A idoneidade do (a) servidor (a) professor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Baraúna-RN.

Seção II

Da Avaliação de Mérito e Desempenho

Art. 36 - O Processo Seletivo para o cargo em comissão de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino será realizado por meio de escolha híbrida, que envolva a adoção de critérios de mérito e desempenho, chamada de Primeira Fase e a consulta à comunidade escolar, denominada de Segunda Fase.

§ 1º - **Primeira Fase** - De Avaliação de Mérito e Desempenho: Nesta fase inicial, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicados critérios rigorosos de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos.

§ 2º - **Segunda Fase** - Consulta à Comunidade Escolar: nesta fase, de caráter eliminatório, a comunidade escolar terá a oportunidade de participar ativamente, expressando sua escolha por meio de votação direta.

Art. 37 - A primeira fase - Seleção dos Candidatos pela avaliação de mérito e desempenho, realizar-se-á em cinco etapas, a saber:

I - **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar;

II - **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar escolhido pela Secretaria Municipal de Educação;

III - **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar;

IV - **Quarta Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual, na qual os candidatos serão avaliados quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação e liderança;

V - **Quinta Etapa**, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de título.

Seção III

Da Classificação do Candidato na Primeira Fase

Art. 38 - O cálculo da média da Avaliação de Mérito e Desempenho será determinado para cada candidato por meio de uma média ponderada, utilizando notas e pesos previamente definidos no Edital.

Art. 39 - No cálculo da média, a seguinte ordem de pesos deve ser aplicada, com maior peso atribuído ao Plano de Gestão Escolar, seguido pela Prova Escrita, Entrevista e, por último, o Currículo. Vale ressaltar que o certificado de conclusão do Curso de Gestão Escolar não será considerado no cálculo da média, porém, sua apresentação é de caráter eliminatório.

Art. 40 - Estará classificado para participar da Segunda Fase - Consulta à Comunidade Escolar o candidato que obtiver, no mínimo, 70 pontos na média ponderada.

Média = (nota Plano x n1 + nota Prova x n2 + nota Entrevista x n3 + nota Currículo x n4) / (n1 + n2 + n3 + n4)

Onde:

Nota Plano = média das notas obtida pela apresentação do Plano de Gestão Escolar

Nota Prova = média das notas obtida pela prova escrita

Nota Entrevista = média das notas obtida na entrevista

Nota Currículo = média das notas obtidas na avaliação do currículo

n1 = peso do plano de Gestão Escolar

n2 = peso da prova escrita

n3 = peso da entrevista

n4 = peso do currículo

Art. 41 - Caso na Primeira Fase do processo de seleção para escolha de gestores escolares não haja candidatos inscritos ou apenas um ou dois candidatos inscritos, e nenhum deles ou apenas um alcance a média mínima de 70 pontos, as seguintes medidas serão aplicadas:

§ 1º - No caso de ausência de candidatos inscritos para a Primeira Fase ou se nenhum dos dois candidatos obtiver aprovação nessa etapa, o Secretário Municipal de Educação publicará uma portaria indicando dois professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão submetidos à avaliação da Consulta à Comunidade Escolar.

§ 2º - Se apenas um dos candidatos for aprovado na Primeira Fase, o Secretário de Educação publicará, por portaria, a indicação do segundo nome, que também deve ser um professor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação. Ambos os candidatos, então, formarão uma chapa conjunta e serão avaliados por meio da Consulta à Comunidade Escolar.

Art. 42- Ao candidato que foi aprovado na Primeira Fase será emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares um atestado de aprovação.

Art. 43 - A primeira fase é de concorrência individual e os aprovados poderão se juntar para concorrerem à Segunda Fase.

Seção IV

Da Consulta à Comunidade Escolar

Do Voto

Art. 44 - O voto será secreto e proporcional, assegurando-se a paridade dos segmentos da Unidade de Ensino em 25% (vinte e cinco por cento) no processo decisório.

§ 1º - Entende-se por servidores os professores e funcionários efetivos em exercício na Unidade de Ensino a pelo menos 06 (seis) meses na Unidade Escolar.

§ 2º - Considera-se responsável pelo aluno qualquer pessoa, como pais, mães, tios(as), avós, ou cônjuge, que tenha assinado a ficha de inscrição na secretaria escolar, desde que o aluno seja menor de idade.

§ 3º - Considera-se aluno (a) a criança ou adolescente devidamente matriculado na escola e que apresente frequência igual ou superior a 75%.

§ 4º - É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de 06 (seis) meses da Unidade de Ensino.

§ 5º - É vedado o direito de votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

§ 6º - Terá direito a voto o aluno com idade a partir de 12 (doze) anos até o dia do pleito.

Seção V

Da Consulta à Comunidade Escolar

Da Eleição

art. 45 - Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

- Professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares, com vínculo efetivo na rede municipal;

- Demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola, com vínculo efetivo na rede municipal de ensino;

III - Estudantes; e

IV - Pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - Integram o universo de eleitores estudantes aqueles regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento, documento de identidade ou lista fornecida pela escola, e frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 46 - Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Art. 47 - Na Segunda Fase do processo seletivo, somente os candidatos que alcançaram êxito na Primeira Fase, compreendendo a avaliação de desempenho e mérito, bem como os indicados pela Secretaria Municipal de Educação, têm a oportunidade de avançar para a Consulta à Comunidade Escolar. Essa abordagem assegura que apenas os candidatos que tenham demonstrado as qualidades e competências necessárias prossigam para esta etapa decisiva.

Art. 48 - Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, nessa ordem:

a) Maior tempo de experiência na Unidade de Ensino;

b) Maior média na avaliação do Plano de Gestão Escolar;

c) Maior idade cronológica

§ 2º - A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 49 - É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

Art. 50 - Durante o processo de consulta à comunidade, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Eleitoral Central, através da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador ou no decorrer de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do pleito.

Art. 51- Encerrado o pleito, caberá à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares realizar a apuração das urnas, declarar a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 52 - Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do candidato que não satisfaça os requerimentos desta Lei, através da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

Art. 53 - O processo de Seleção e Escolha do Diretor Administrativo-financeiro e Pedagógico deverão ocorrer no mês de novembro e serão convocadas e conduzidas pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, por meio de edital publicado no Diário Oficial e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação definirá, através de portaria, o calendário de eleições para preenchimento dos cargos das Equipes de Direção da Escola e, ainda, as escolas onde ocorrerão as eleições, bem como a definição da data, que será sempre no mês de novembro do corrente ano para ocorrer o pleito.

Seção VI

Da Consulta à Comunidade Escolar

Do resultado

Art. 54 - A chapa concorrente será protocolizada perante a Municipal de Seleção de Gestores Escolares, devendo no mesmo ato apresentar o atestado de aprovação na primeira fase - Avaliação de Mérito e Desempenho.

Art. 55 - No caso de mais de uma chapa concorrente será eleita a que obtiver a maior média ponderada, calculada pela fórmula:

$$\text{Média} = (\text{nº professores} \times 40 + \text{nº funcionários} \times 26 + \text{nº alunos} \times 20 + \text{nº pais} \times 14) / 100$$

§ 1º Na hipótese de haver apenas uma chapa da Equipe de direção da Escola, a chapa só poderá ser proclamada vitoriosa no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados, sendo desnecessário o cálculo da média ponderada.

§ 2º Na hipótese da chapa única não obter metade mais um do número de votantes na primeira votação, será realizada nova eleição depois de 7 (sete) dias, sendo considerada vencedora caso obtenha 1/5 (um quinto) do número de votantes.

§ 3º Não obtendo a chapa concorrente o número de votos previsto no § 2º, a Municipal de Seleção de Gestores Escolares deflagrará novo processo para a escolha da equipe diretiva.

Art. 56 - Encerrada a apuração e declarada a chapa vencedora, a Comissão Eleitoral entregará, mediante recibo, os nomes dos vencedores ao chefe do Poder Executivo, que deverá nomeá-los e publicar em diário oficial para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 57 - O (a) Prefeito (a) do Município de Baraúna/RN nomeará para os cargos de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico, os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral.

Parágrafo único. A nomeação de que trata este artigo será por meio de portaria, na forma da Lei.

Art. 58 - A investidura dos servidores (professores) nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito a apenas uma reeleição consecutiva.

Seção VII

Da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares

Art. 59 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, constituída e instalada pelo Secretário Municipal da Educação, terá a competência exclusiva de coordenar a Primeira e Segunda Fase de escolha dos Gestores Escolares. Esta coordenação ocorrerá de acordo com uma regulamentação única para todas as unidades escolares municipais participantes, garantindo a lisura e transparência do processo de escolha.

Art. 60 - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares terá a seguinte composição:

I – O Secretário (a) Municipal de Educação, como membro nato;

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN (SINDSERB);

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

V – 1 (um) representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

§ 1º. Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

§ 2º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e na sua ausência e impedimentos, o Secretário (a) Municipal de Educação será substituído por um servidor especialmente designado por ele.

§ 3º. A Comissão contará com o apoio técnico e jurídico de um servidor da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Secretário Municipal de Educação para coordenar o processo de escolha dos diretores.

Art. 61 - Na Primeira Fase a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor Administrativo-financeiro e do Diretor Pedagógico, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II - Divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha do Diretor Administrativo-financeiro e do Diretor Pedagógico;

III – Organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

IV – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

V- Zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor (a) escolar;

VI - Registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção do Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico;

VII - Organizar e realizar com os (as) candidatos (as):

Avaliação curricular

Entrevista

Prova escrita

Análise do Plano de Gestão Escolar

Análise da autenticação do certificado de participação no Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 20 h.

VIII – Atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IX – Organizar e realizar as etapas do curso de gestão educacional, prova escrita, entrevistas, plano de gestão escolar e análise de currículo com os (as) candidatos (as) classificados (as);

X – Emitir e enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de seleção da primeira fase, após avaliar todos os recursos; e,

XI – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

§ 1º A Comissão Municipal será presidida pelo (a) Secretário Municipal de Educação ou por uma pessoa indicada por ele(a).

Parágrafo único - A presidência da mencionada Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares será liderada pelo Secretário de Educação ou por um servidor por ele designado.

Art. 62 - A Comissão convocará, por edital, a realização do Processo de Escolha dos Diretores Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico das Unidades de Ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados regressivamente do término do mandato que vai ser sucedido.

Parágrafo único - Os membros da Comissão, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo para os cargos de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico.

Art. 63 - O edital de seleção de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico na etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho deverá ser claro, transparente e conter as seguintes informações:

I - Uma breve introdução que explique o contexto da seleção, incluindo o motivo da seleção, os cargos em questão e o período de gestão;

II - Os requisitos que os candidatos precisam atender para se qualificarem para a seleção, como formação educacional, experiência mínima, currículo, Plano de Gestão Escolar, entre outros;

III - Descrição das Etapas de Avaliação do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho como entrevista, a apresentação e defesa de um Plano de Gestão Escolar, prova escrita, análise de currículo e a participação em cursos de gestão;

IV - Critérios e seus respectivos pesos;

V - Datas e prazos como o período de inscrição, datas de todas as etapas, divulgação dos resultados, entre outros;

VI - Orientações de como os candidatos devem se inscrever no processo, incluindo os documentos necessários e os locais onde as inscrições podem ser feitas;

VII - Informações sobre a comissão que conduzirá a avaliação, incluindo os nomes dos membros, suas funções e qualificações;

VIII - Indicação de como os candidatos podem apresentar recursos ou reclamações caso discordem dos resultados ou do processo de seleção;

IX - Regras de confidencialidade para proteger a integridade do processo e destacar a importância da ética e integridade durante todo o processo.

X - Quaisquer outras informações relevantes, como disposições legais aplicáveis, formas de contato com a comissão avaliadora e referências a regulamentos ou leis relacionadas.

Art. 64 - São atribuições da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares na Segunda Fase:

I – Elaborar o seu Regimento Interno;

II - Elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;

III - Exercer o papel de instância de recurso para contestações apresentadas durante o transcurso do processo eleitoral;

IV - Definir e submeter à aprovação do Secretário (a) Municipal da Educação parecer, resolução, portaria e o calendário das eleições da rede pública municipal de ensino;

XIII - Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

XIV - Zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor (a) escolar;

XV - Registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Gestor (a) Escolar ou Diretor (a) escolar;

XVII – Atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

X – Emitir e enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

XI – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna-RN.

Seção VIII

Da Vacância ou Exoneração

Art. 65 - Em caso de vacância do Diretor Administrativo-Financeiro ou do Diretor Pedagógico, ocorrido a partir dos 1/2 (um meio) do mandato, o diretor eleito que permanecer acumulará as duas funções e a Secretaria Municipal de Educação indicará, preferencialmente, um servidor (a)

(professor) da escola, em até 30 (trinta) dias, para análise e nomeação do (a) prefeito (a) de Baraúna. Esse mandato será considerado especial e não impede ao indicado de concorrer aos processos de eleição.

Parágrafo único - O acúmulo dos dois cargos não implicará no direito do gestor ao recebimento de remuneração adicional por acúmulo de funções.

Art. 66 - Se a vacância de um ou dos dois diretores ocorrer antes de 1/2 (um meio) do mandato a Secretaria Municipal de Educação iniciará um novo processo de escolha para a ocupação do cargo vago em até 30 (trinta) dias da oficialização da desocupação.

Art. 67 - Os Diretores Administrativo-financeiro e Pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino poderão ser exonerados de seus cargos em conformidade com as seguintes situações:

I - Pedido de Exoneração Voluntária: O Diretor Administrativo-financeiro ou o Diretor Pedagógico poderá apresentar um pedido de exoneração voluntária de suas funções, mediante comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação;

II - Descumprimento de Deveres e Responsabilidades: A exoneração poderá ocorrer no caso de descumprimento grave de deveres e responsabilidades inerentes às suas funções, conforme estabelecido nas normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e desta Lei.

III - Processo Administrativo Disciplinar: A exoneração poderá ocorrer como resultado de um processo administrativo disciplinar instaurado contra o Diretor Administrativo-financeiro ou o Diretor Pedagógico, no qual tenha sido comprovado o cometimento de infrações graves ou atos que comprometam a gestão e o bom funcionamento da escola;

IV - Avaliação Insatisfatória de Desempenho: A exoneração poderá ocorrer caso o desempenho do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico seja avaliado de forma insatisfatória de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Plano de Gestão Escolar;

V - Motivos Legais ou Regulamentares: A exoneração poderá ocorrer por motivos legais ou regulamentares estabelecidos pela legislação municipal vigente ou por regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Outras Situações Justificáveis: Além das situações mencionadas acima, a exoneração poderá ocorrer em outras situações justificáveis, desde que fundamentadas em interesse público e mediante procedimentos estabelecidos pela legislação e regulamentos municipais aplicáveis.

Art. 68 - A melhoria dos indicadores educacionais, com metas criadas e publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e os resultados do Sistema Público de Avaliação do Desempenho Escolar - SPADEB serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Diretor(a) Administrativo-financeiro ou Diretor(a) Pedagógico na ocupação do cargo. Soma-se a esses indicadores a avaliação das metas do Plano de Gestão Escolar, um requisito para os gestores no processo de seleção.

§ 1º - A avaliação dos indicadores educacionais será realizada ao término do primeiro ano de gestão pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio do Conselho Escolar.

§ 2º - A avaliação dos gestores escolares será coletiva, ou seja, envolverá a análise e o julgamento do desempenho da equipe diretiva como um todo, levando em consideração seus resultados e contribuições para o desenvolvimento educacional da escola.

§ 3º - Os membros da Equipe Diretiva poderão ser afastados por condutas que contrariem o disposto nos artigos 8º e 9º desta Lei.

Art. 69 - O Diretor Administrativo-financeiros e Diretor Pedagógico serão auxiliados pela Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 70 - Em situações de afastamento do Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico devido a um desempenho insatisfatório, a Secretaria Municipal de Educação seguirá as diretrizes estabelecidas no Art. 52 ou 53 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71 - O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá somente nas unidades escolares com porte III, IV e V, conforme classificação na tabela a seguir.

Tabela: Porte das Unidades Escolares

Porte das Unidades Escolares	Número de Alunos por Escola
Porte I	Até 250 alunos
Porte II	251 a 400 alunos
Porte III	401 a 700 Alunos
Porte IV	701 a 1.000 alunos

Porte V

A partir de 1001

Art. 72 - Após condenação em Inquérito Administrativo ou em processo Judicial que os declare incompatível para os respectivos cargos, o Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Escolar, poderá afastar um ou ambos os membros da Equipe de Direção da Escola.

Art. 73- Após condenação em Inquérito Administrativo ou em processo Judicial que os declare incompatível para os respectivos cargos, o Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Escolar, poderá afastar os membros da Equipe de Direção da Escola.

Art. 74 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 704/2021, de 21/09/2021.

Baraúna/RN, 26 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:31CEC994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE - BARCELONA**

Balço Orçamentário		RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)						RS 1,00
JULHO-AGOSTO/2023								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.500.000,00	29.500.000,00	4.799.540,38	16,27	16.636.638,99	56,40	12.863.361,01	
RECEITAS CORRENTES.	25.334.525,00	25.334.525,00	4.797.971,38	18,93	16.544.285,49	65,30	8.790.239,51	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	595.175,00	595.175,00	95.683,02	16,07	349.585,50	58,73	245.589,50	
IMPOSTOS	293.750,00	293.750,00	69.963,41	23,81	263.772,72	89,79	29.977,28	
TAXAS	14.425,00	14.425,00	1.372,00	9,51	11.613,29	80,50	2.811,71	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	287.000,00	287.000,00	24.347,61	8,48	74.199,49	25,85	212.800,51	
RECEITA PATRIMONIAL	143.125,00	143.125,00	26.171,79	18,28	100.850,30	70,46	42.274,70	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	136.875,00	136.875,00	26.171,79	19,12	100.850,30	73,68	36.024,70	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.125,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.125,00	3.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.568.100,00	24.568.100,00	4.651.351,68	18,93	16.060.410,50	65,37	8.507.689,50	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.090.725,00	17.090.725,00	3.346.685,76	19,58	10.999.739,51	64,36	6.090.985,49	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.330.125,00	2.330.125,00	422.644,91	18,13	1.359.179,22	58,33	970.945,78	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.147.250,00	5.147.250,00	882.021,01	17,13	3.701.491,77	71,91	1.445.758,23	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	24.764,89	99,05	33.439,19	133,75	-8.439,19	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	24.764,89	99,05	33.439,19	133,75	-8.439,19	
RECEITAS DE CAPITAL	4.165.475,00	4.165.475,00	1.569,00	0,03	92.353,50	2,21	4.073.121,50	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.977.975,00	3.977.975,00	1.569,00	0,03	92.353,50	2,32	3.885.621,50	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.660.030,00	2.660.030,00	0,00	0,00	90.000,00	3,38	2.570.030,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.317.945,00	1.317.945,00	1.569,00	0,11	2.353,50	0,17	1.315.591,50	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	187.500,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	187.500,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	4.799.540,38	16,27	16.636.638,99	56,40	12.863.361,01	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.500.000,00	29.500.000,00	4.799.540,38	16,27	16.636.638,99	56,40	12.863.361,01	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	990.650,21	-	0	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.500.000,00	29.500.000,00	4.799.540,38	16,27	17.627.289,20	59,75	12.863.361,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										0
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.397.244,55	26.637.147,80	2.862.852,20	4.636.789,76	17.627.289,20	11.872.710,80	15.711.581,36	
DESPESAS CORRENTES	21.296.775,00	28.248.650,78	1.374.429,45	26.026.360,76	2.222.290,02	4.580.048,54	17.166.599,05	11.082.051,73	15.258.715,51	
Pessoal e encargos sociais	11.991.090,50	18.071.614,59	376.123,50	17.461.879,43	609.735,16	2.912.204,70	11.576.303,31	6.495.311,28	10.292.179,68	
Outras despesas correntes	9.305.684,50	10.177.036,19	998.305,95	8.564.481,33	1.612.554,86	1.667.843,84	5.590.295,74	4.586.740,45	4.966.535,83	
DESPESAS DE CAPITAL	7.915.725,00	1.251.349,22	22.815,10	610.787,04	640.562,18	56.741,22	460.690,15	790.659,07	452.865,85	
Investimentos	7.417.275,00	949.899,22	22.815,10	310.787,04	639.112,18	11.925,20	295.140,14	654.759,08	287.315,84	
Amortização da dívida	498.450,00	301.450,00	0,00	300.000,00	1.450,00	44.816,02	165.550,01	135.899,99	165.550,01	
RESERVAS	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVAS	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.397.244,55	26.637.147,80	2.862.852,20	4.636.789,76	17.627.289,20	11.872.710,80	15.711.581,36	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.397.244,55	26.637.147,80	2.862.852,20	4.636.789,76	17.627.289,20	11.872.710,80	15.711.581,36	
SUPERÁVIT (XIII)										925.057,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.397.244,55	26.637.147,80	2.862.852,20	4.636.789,76	17.627.289,20	11.872.710,80	16.636.638,99	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:A3A612A5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 04 RREO - DEMONSTRATIVO RPPS 4º BIMESTRE BARCELONA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
JULHO-AGOSTO/2023		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:F105F2F4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 RREO- 4º RESULTADO PRIMARIO-NOMINAL -BARCELONA

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
JULHO-AGOSTO/2023		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.334.525,00	16.544.285,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.175,00	349.585,50
IPTU	85.000,00	6.348,27
ISS	95.000,00	36.271,00
ITBI	18.750,00	9.910,00
IRRF	95.000,00	211.243,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.425,00	85.812,78
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	143.125,00	100.850,30
Aplicações Financeiras (II)	136.875,00	100.850,30
Outras Receitas Patrimoniais	6.250,00	0,00
Transferências Correntes	24.568.100,00	16.060.410,50
Cota-Parte do FPM	12.938.512,50	8.399.698,73
Cota-Parte do ICMS	1.761.875,00	1.201.762,78
Cota-Parte do IPVA	51.250,00	104.854,98
Cota-Parte do ITR	15.000,00	625,92
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	2.514,29
Transferências do FUNDEB	5.320.250,00	4.042.978,25
Outras Transferências Correntes	4.476.212,50	2.307.975,55

Demais Receitas Correntes	28.125,00	33.439,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.125,00	33.439,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.197.650,00	16.443.435,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.165.475,00	92.353,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.977.975,00	92.353,50
Convênios	2.765.475,00	2.353,50
Outras Transferências de Capital	1.212.500,00	90.000,00
Outras Receitas de Capital	187.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	187.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.165.475,00	92.353,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.363.125,00	16.535.788,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.363.125,00	16.535.788,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.248.650,78	26.026.360,76	17.166.599,05	15.258.715,51	290.009,84	172.674,03	132.452,70
Pessoal e Encargos Sociais	18.071.614,59	17.461.879,43	11.576.303,31	10.292.179,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.177.036,19	8.564.481,33	5.590.295,74	4.966.535,83	290.009,84	172.674,03	132.452,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.248.650,78	26.026.360,76	17.166.599,05	15.258.715,51	290.009,84	172.674,03	132.452,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.251.349,22	610.787,04	460.690,15	452.865,85	117.216,41	53.287,28	53.287,28
Investimentos	949.899,22	310.787,04	295.140,14	287.315,84	117.216,41	53.287,28	53.287,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	301.450,00	300.000,00	165.550,01	165.550,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	949.899,22	310.787,04	295.140,14	287.315,84	117.216,41	53.287,28	53.287,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.198.550,00	26.337.147,80	17.461.739,19	15.546.031,35	407.226,25	225.961,31	185.739,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.198.550,00	26.337.147,80	17.461.739,19	15.546.031,35	407.226,25	225.961,31	185.739,98

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)	396.791,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	396.791,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	9.445,79
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	406.236,90

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	487.824,36	400.317,03
DEDUÇÕES (XL)	0,00	330.349,01
Disponibilidade de Caixa	0,00	330.349,01
Disponibilidade de Caixa bruta	1.583.437,26	2.168.050,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	579.042,26	212.037,34
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	1.216.514,98	1.625.663,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	487.824,36	69.968,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	417.856,34	417.856,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-367.004,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	71.276,73
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	122.128,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	112.682,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:3F74BF73

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 RRE0-MDE-4ºBIMESTRE -BARCELONA

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
JULHO-AGOSTO/2023		
		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	293.750,00	263.772,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	85.000,00	6.348,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.750,00	9.910,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	95.000,00	36.271,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	95.000,00	211.243,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.149.137,50	11.980.596,29
2.1- Cota-Parte FPM	15.813.512,50	10.342.364,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.001.012,50	9.713.328,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	812.500,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	2.244.375,00	1.502.203,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.250,00	3.142,70
2.4- Cota-Parte ITR	18.750,00	782,35
2.5- Cota-Parte IPVA	66.250,00	131.068,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.035,21
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.442.887,50	12.244.369,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.377.500,00	2.270.311,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.143.394,38	790.780,13

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.339.000,00	4.058.798,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.166.000,00	3.717.311,85
6.1.1- Principal	5.147.250,00	3.701.491,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.750,00	15.820,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.000,00	11.437,39
6.2.1- Principal	27.000,00	11.437,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.000,00	330.049,09
6.3.1- Principal	146.000,00	330.049,09
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 – 4)	1.769.750,00	1.431.180,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.058.798,33	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.773.712,00	6.718.995,18	4.510.694,97	4.150.606,22	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.116.660,00	6.109.449,73	4.017.874,02	3.690.935,23	
10.1.1- Educação Infantil	349.276,59	349.276,59	257.159,85	242.036,94	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.761.033,41	5.760.173,14	3.760.714,17	3.448.898,29	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	6.350,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	657.052,00	609.545,45	492.820,95	459.670,99	
10.2.1- Educação Infantil	248.070,00	220.854,00	153.306,82	153.306,82	
10.2.2- Ensino Fundamental	392.482,00	378.608,45	329.431,13	296.281,17	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	16.500,00	10.083,00	10.083,00	10.083,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO (SEM) DE (i)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.724.088,33	4.515.787,92	4.155.699,17		0,00		456.989,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.324.636,34	4.195.505,61	3.841.449,16		0,00		478.193,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	399.451,99	320.282,31	314.250,01		0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.109.449,73	4.017.874,02	3.690.935,23		0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	190.072,00	122.524,82	122.524,82		0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	250.451,99	238.829,49	232.797,19		0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal							
VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)			VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.841.158,83	4.017.874,02			4.017.874,02	98,99	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	165.024,55	122.524,82			122.524,82	37,12	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	49.507,36	238.829,49			238.829,49	72,36	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO MÁXIMO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	405.879,83	-456.989,59	-456.989,59		0,00	-11,25	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	1.464.333,85	1.305.900,43	974.483,59	864.326,85		

MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	233.400,00	210.629,18	194.655,50	177.857,48	
20.2- Ensino Fundamental	1.148.383,85	1.032.259,76	721.547,30	628.188,58	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	82.550,00	63.011,49	58.280,79	58.280,79	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.243.306,35	8.029.988,76	5.490.271,51	5.020.026,02		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	830.796,59	780.793,51	605.155,91	573.234,98		
21.1.1- Creche	75.200,00	68.620,42	61.380,18	48.801,55		
21.1.2- Pré-escola	755.596,59	712.173,09	543.775,73	524.433,43		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.412.509,76	7.249.195,25	4.885.115,60	4.446.791,04		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				974.483,59		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.270.311,42		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				3.244.795,01		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.061.092,25		3.244.795,01	26,50		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	275.736,61	53.362,63	183.921,29	0,00	91.815,32	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.912,26	999,35	37.915,27	0,00	47.996,99	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.861,07	0,00	9.942,74	0,00	41.918,33	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	137.963,28	52.363,28	136.063,28	0,00	1.900,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.019.375,00			231.976,59		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	594.875,00			231.976,59		
31.1.1- Salário-Educação	140.375,00			89.376,45		
31.1.2- PDDE	16.750,00			5.015,54		
31.1.3- PNAE	122.000,00			92.668,49		
31.1.4 - PNATE	141.250,00			44.916,11		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	174.500,00			0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	81.250,00			0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	343.250,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	511.263,24	353.751,31	279.209,00	260.020,55		
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.239,50	26.384,39	24.379,47	15.338,46		
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	456.023,74	319.463,18	246.925,79	237.084,35		
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	7.903,74	7.903,74	7.597,74		
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.754.569,59	8.383.740,07	5.769.480,51	5.280.046,57		
33.1- Despesas Correntes	8.414.202,85	8.119.125,20	5.517.848,54	5.034.446,90		
33.1.1- Pessoal Ativo	6.726.285,13	6.680.157,91	4.354.395,99	3.964.123,30		
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.686.917,72	1.438.967,29	1.163.452,55	1.070.323,60		
33.2- Despesas de Capital	340.366,74	264.614,87	251.631,97	245.599,67		
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
33.2.2- Outras Despesas de capital	340.366,74	264.614,87	251.631,97	245.599,67		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	198.811,37	198.551,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.058.798,33	89.376,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.301.705,19	91.783,97
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-44.095,49	196.143,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	519.164,91	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	430.967,14	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	44.102,28	196.143,62

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador: B904269E

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 RREO-ASPS- 4º BIMESTRE -BARCELONA

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JULHO-AGOSTO/2023				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	293.750,00	293.750,00	263.772,72	89,79%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.000,00	85.000,00	6.348,27	7,46%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.750,00	18.750,00	9.910,00	52,85%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000,00	95.000,00	36.271,00	38,18%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	211.243,45	222,36%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.336.637,50	17.336.637,50	11.350.525,40	65,47%
Cota-Parte FPM	15.001.012,50	15.001.012,50	9.713.328,56	64,75%
Cota-Parte ITR	18.750,00	18.750,00	782,35	4,17%
Cota-Parte IPVA	66.250,00	66.250,00	131.068,54	197,83%
Cota-Parte ICMS	2.244.375,00	2.244.375,00	1.502.203,25	66,93%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.250,00	6.250,00	3.142,70	50,28%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.630.387,50	17.630.387,50	11.614.298,12	65,87%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/e)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	636.375,00	354.182,43	261.085,13	73,71%	151.820,79	42,86%	105.074,94	29,66	0,00
Despesas Correntes	540.125,00	292.432,43	261.085,13	89,28%	151.820,79	51,91%	105.074,94	35,93	0,00
Despesas de Capital	96.250,00	61.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	186.000,00	2.184.309,63	1.959.422,46	89,70%	1.238.713,61	56,70%	1.118.734,71	51,21	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	2.183.309,63	1.959.422,46	89,74%	1.238.713,61	56,73%	1.118.734,71	51,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.000,00	135.000,00	124.673,56	92,35%	44.763,75	33,15%	22.224,06	16,46	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	135.000,00	124.673,56	92,35%	44.763,75	33,15%	22.224,06	16,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	206.750,00	75.855,42	4.365,42	5,75%	2.885,89	3,80%	1.559,87	2,05	0,00
Despesas Correntes	194.250,00	63.355,42	4.365,42	6,89%	2.885,89	4,55%	1.559,87	2,46	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.000,00	203.209,25	200.212,45	98,52%	101.665,41	50,02%	76.533,57	37,66	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	203.209,25	200.212,45	98,52%	101.665,41	50,02%	76.533,57	37,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.200.000,00	2.756.012,75	2.668.469,29	96,82%	1.866.251,88	67,71%	1.661.421,74	60,28	0,00
Despesas Correntes	2.100.000,00	2.755.512,75	2.668.469,29	96,84%	1.866.251,88	67,72%	1.661.421,74	60,29	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.425.125,00	5.708.569,48	5.218.228,31	91,41%	3.406.101,33	59,66%	2.985.548,89	52,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.218.228,31	3.406.101,33	2.985.548,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.218.228,31	3.406.101,33	2.985.548,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.742.144,72	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.742.144,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.476.083,59	1.663.956,61	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,92	29,32	25,70
--	-------	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente sem Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	1.742.144,72	3.406.101,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.607,39	69.677,92	62.929,47	0,00	132.607,39	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.404.680,00	3.404.680,00	1.724.370,35	50,64
Provenientes da União	2.973.430,00	2.973.430,00	1.722.016,85	57,91
Provenientes dos Estados	431.250,00	431.250,00	2.353,50	0,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.513.950,00	1.456.683,75	1.026.916,38	70,49%	700.976,20	48,12%	615.296,12	42,23%	0,00
Despesas Correntes	1.605.750,00	1.237.790,50	1.026.916,38	82,96%	700.976,20	56,63%	615.296,12	49,70%	0,00
Despesas de Capital	1.908.200,00	218.893,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	367.300,00	603.759,50	361.472,22	59,87%	248.190,69	41,10%	172.035,84	28,49%	0,00
Despesas Correntes	366.300,00	602.759,50	361.472,22	59,96%	248.190,69	41,17%	172.035,84	28,54%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	434.300,00	33.100,00	12.339,20	37,27%	9.862,20	29,79%	6.863,40	20,73%	0,00
Despesas Correntes	434.300,00	33.100,00	12.339,20	37,27%	9.862,20	29,79%	6.863,40	20,73%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.750,00	89.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	111.250,00	75.250,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	254.600,00	171.376,00	58.976,00	34,41%	26.099,00	15,22%	26.099,00	15,22%	0,00
Despesas Correntes	254.600,00	171.376,00	58.976,00	34,41%	26.099,00	15,22%	26.099,00	15,22%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.000,00	2.000,00	100,00%	1.600,00	80,00%	1.600,00	80,00%	0,00

Despesas Correntes	0,00	2.000,00	2.000,00	100,00%	1.600,00	80,00%	1.600,00	80,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.695.900,00	2.356.669,25	1.461.703,80	62,02%	986.728,09	41,86%	821.894,36	34,87%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.150.325,00	1.810.866,18	1.288.001,51	71,12%	852.796,99	47,09%	720.371,06	39,78%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	553.300,00	2.788.069,13	2.320.894,68	83,24%	1.486.904,30	53,33%	1.290.770,55	46,29%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	555.300,00	168.100,00	137.012,76	81,50%	54.625,95	32,49%	29.087,46	17,30%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	332.500,00	165.605,42	4.365,42	2,63%	2.885,89	1,74%	1.559,87	0,94%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	329.600,00	374.585,25	259.188,45	69,19%	127.764,41	34,10%	102.632,57	27,39%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.200.000,00	2.758.012,75	2.670.469,29	96,82%	1.867.851,88	67,72%	1.663.021,74	60,29%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.121.025,00	8.065.238,73	6.679.932,11	82,82%	4.392.829,42	54,46%	3.807.443,25	47,20%	0,00

FABIANO LOPES PEREIRA Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA Controlador Geral Mat.0000000012	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004
--	--	---

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:75F10EBE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 20- RREO-BARCELONA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		RS 1,00
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JULHO-AGOSTO/2023		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.500.000,00
Previsão Atualizada		29.500.000,00
Receitas Realizadas		16.636.638,99
Déficit Orçamentário		990.650,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		29.500.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		29.500.000,00
Despesas Empenhadas		26.637.147,80
Despesas Liquidadas		17.627.289,20
Despesas Pagas		15.711.581,36
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		26.637.147,80
Despesas Liquidadas		17.627.289,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		24.705.376,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.238.960,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.787.248,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	396.791,11	0,00		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	406.236,90	0,00		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	579.042,26	0,00	407.226,25		171.816,01
Poder Executivo	579.042,26	0,00	407.226,25		171.816,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	478.687,54	0,00	185.739,98		292.947,56

Poder Executivo	478.687,54	0,00	185.739,98	292.947,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.057.729,80	0,00	592.966,23	464.763,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.244.795,01	25,00	26,50	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.017.874,02	70,00	98,99	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	122.524,82	50,00	37,12	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	238.829,49	15,00	72,36	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	610.787,04	640.562,18		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Até o Bimestre	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.406.101,33	15,00	29,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS		
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário	Municipal De Finanças Mat.0000000004	

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:05BC59F4

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 39 RREO-PARCEIRIAS PUBLICOS PRIVADAS - BARCELONA

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada				
JULHO-AGOSTO/2023				
R\$ 1,00				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos Não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	25.493.167,64	24.705.376,17									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa	Controlador Geral	Secretário Municipal De Finanças
Mat.0000000015	Mat.0000000012	Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:18C0C093

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 RGF- DCL- 2º QUADRIMESTRE - BARCELONA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
MAIO-AGOSTO/2023				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	699.944,34	587.523,28	400.317,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	487.824,36	467.486,13	400.317,03	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	487.824,36	467.486,13	400.317,03	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	123.167,46	102.829,23	35.660,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	364.656,90	364.656,90	364.656,90	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	212.119,98	120.037,15	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	0,00	0,00	330.349,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	330.349,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.583.437,26	1.468.227,48	2.168.050,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	579.042,26	254.456,37	212.037,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.216.514,98	1.333.808,26	1.625.663,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	699.944,34	587.523,28	69.968,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.922.389,80	24.709.026,06	24.705.376,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	466.416,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.922.389,80	24.709.026,06	24.238.960,17	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,80	2,37	1,65	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,80	2,37	0,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	29.906.867,76	29.650.831,27	29.086.752,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.916.180,98	26.685.748,14	26.681.806,26	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2023		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	478.687,54	255.011,23	252.726,23	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS		
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004		

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:FA874BF7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 RGF- GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS- 2º QUADRIMESTRE -BARCELONA

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
MAIO-AGOSTO/2023				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.922.389,80	24.709.026,06	24.705.376,17	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	466.416,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.922.389,80	24.709.026,06	24.238.960,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	5.482.925,76	5.435.985,73	5.332.571,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	4.934.633,18	4.892.387,16	4.799.314,11	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
DOS ESTADOS (VII)		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA		RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS	
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012		Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004	

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:78E0CD5A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 RGF- OPERAÇÕES DE CREDITO- 2º QUADRIMESTRE - BARCELONA

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		
MUNICÍPIO DE BARCELONA		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
MAIO-AGOSTO/2023		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.705.376,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	466.416,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.238.960,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.878.233,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.490.410,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.696.727,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:1B04F743

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 22 RGF- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL- 2º QUADRIMESTRE- BARCELONA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
MAIO-AGOSTO/2023			
R\$ 1,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente líquida	24.705.376,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.238.960,17		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.787.248,17		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.030.829,66	63,18	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.845.114,01	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.202.858,31	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.560.602,61	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	69.968,02	0,28	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.086.752,20	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.332.571,24	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.878.233,63	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.696.727,21	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00	0,00	

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:6AAE3C0C

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 02 - RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE- BARCELONA

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção										JULHO-AGOSTO/2023	
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.397.244,55	26.637.147,80	100,00	2.862.852,20	4.636.789,76	17.627.289,20	100,00	11.872.710,80	0,00
01 - Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	80.452,05	1.155.055,47	4,34	344.944,53	207.147,95	741.471,43	4,21	758.528,57	0,00
031 - Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	80.452,05	1.155.055,47	4,34	344.944,53	207.147,95	741.471,43	4,21	758.528,57	0,00
04 - Administração	5.428.575,00	8.731.069,40	359.890,14	8.441.296,75	31,69	289.772,65	1.468.728,92	5.478.184,11	31,08	3.252.885,29	0,00
122 - Administração Geral	5.090.075,00	8.579.288,40	359.890,14	8.300.890,10	31,16	278.398,30	1.449.855,05	5.391.295,07	30,58	3.187.993,33	0,00
244 - Assistência Comunitária	221.500,00	144.781,00	0,00	140.406,65	0,53	4.374,35	18.873,87	86.889,04	0,49	57.891,96	0,00
452 - Serviços Urbanos	117.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
08 - Assistência Social	1.090.900,00	1.604.209,28	129.161,18	1.413.913,65	5,31	190.295,63	226.093,24	955.221,07	5,42	648.988,21	0,00
122 - Administração Geral	425.000,00	807.334,32	12.014,38	771.378,00	2,90	35.956,32	97.213,74	530.252,22	3,01	277.082,10	0,00
244 - Assistência Comunitária	665.900,00	796.874,96	117.146,80	642.535,65	2,41	154.339,31	128.879,50	424.968,85	2,41	371.906,11	0,00
10 - Saúde	8.121.025,00	8.065.238,73	323.380,53	6.679.932,11	25,08	1.385.306,62	1.208.905,85	4.392.829,42	24,92	3.672.409,31	0,00
122 - Administração Geral	2.200.000,00	2.758.012,75	25.653,08	2.670.469,29	10,03	87.543,46	428.576,40	1.867.851,88	10,60	890.160,87	0,00
301 - Atenção Básica	4.150.325,00	1.810.866,18	101.257,78	1.288.001,51	4,84	522.864,67	233.347,73	852.796,99	4,84	958.069,19	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553.300,00	2.788.069,13	119.479,51	2.320.894,68	8,71	467.174,45	470.886,39	1.486.904,30	8,44	1.301.164,83	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	555.300,00	168.100,00	16.990,16	137.012,76	0,51	31.087,24	26.461,17	54.625,95	0,31	113.474,05	0,00
304 - Vigilância Sanitária	332.500,00	165.605,42	0,00	4.365,42	0,02	161.240,00	665,28	2.885,89	0,02	162.719,53	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	329.600,00	374.585,25	60.000,00	259.188,45	0,97	115.396,80	48.968,88	127.764,41	0,72	246.820,84	0,00
12 - Educação	9.662.650,00	8.754.569,59	492.360,65	8.383.740,07	31,47	370.829,52	1.484.713,90	5.769.480,51	32,73	2.985.089,08	0,00
361 - Ensino Fundamental	8.505.900,00	7.763.133,50	410.221,13	7.495.563,94	28,14	267.569,56	1.285.607,68	5.063.677,60	28,73	2.699.455,90	0,00
365 - Educação Infantil	844.750,00	870.036,09	78.848,83	807.177,90	3,03	62.858,19	195.079,26	629.535,38	3,57	240.500,71	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	121.400,00	3.290,69	80.998,23	0,30	40.401,77	4.026,96	76.267,53	0,43	45.132,47	0,00
13 - Cultura	109.000,00	182.600,00	0,00	160.359,60	0,60	22.240,40	13.310,00	105.519,10	0,60	77.080,90	0,00
122 - Administração Geral	77.000,00	175.600,00	0,00	160.359,60	0,60	15.240,40	13.310,00	105.519,10	0,60	70.080,90	0,00
392 - Difusão Cultural	32.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
15 - Urbanismo	2.149.250,00	174.249,00	2.000,00	40.355,39	0,15	133.893,61	4.054,83	37.760,89	0,21	136.488,11	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	827.500,00	86.030,00	0,00	0,00	0,00	86.030,00	0,00	0,00	0,00	86.030,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.321.750,00	88.219,00	2.000,00	40.355,39	0,15	47.863,61	4.054,83	37.760,89	0,21	50.458,11	0,00

20 - Agricultura	626.950,00	125.414,00	0,00	28.730,00	0,11	96.684,00	0,00	28.730,00	0,16	96.684,00	0,00
605 - Abastecimento	225.700,00	24.950,00	0,00	0,00	0,00	24.950,00	0,00	0,00	0,00	24.950,00	0,00
606 - Extensão Rural	155.000,00	51.500,00	0,00	28.730,00	0,11	22.770,00	0,00	28.730,00	0,16	22.770,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
608 - Promoção da Produção Agropecuária	246.250,00	48.964,00	0,00	0,00	0,00	48.964,00	0,00	0,00	0,00	48.964,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	96.100,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
695 - Turismo	96.100,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
25 - Energia	287.000,00	278.500,00	10.000,00	277.114,76	1,04	1.385,24	23.835,07	110.632,67	0,63	167.867,33	0,00
452 - Serviços Urbanos	287.000,00	278.500,00	10.000,00	277.114,76	1,04	1.385,24	23.835,07	110.632,67	0,63	167.867,33	0,00
27 - Desporto e Lazer	61.050,00	73.550,00	0,00	56.650,00	0,21	16.900,00	0,00	7.460,00	0,04	66.090,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	61.050,00	73.550,00	0,00	56.650,00	0,21	16.900,00	0,00	7.460,00	0,04	66.090,00	0,00
28 - Encargos Especiais	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - Reserva	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.397.244,55	26.637.147,80	100,00	2.862.852,20	4.636.789,76	17.627.289,20	100,00	11.872.710,80	0,00
FABIANO LOPES PEREIRA			FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA				RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS				
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015			Controlador Geral Mat.0000000012				Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004				

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:833C6784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2023	
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.132.162,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.132.162,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.973.870,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.022.461,84	57,84
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	14.025.890,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.324.595,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.623.301,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	8.238.280,74	31,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.358.595,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.749.075,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.181.146,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.829.251,38	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO	EDILANE MOTA DA SILVA
###.552.764-##	###.204.744-##	###.520.144-##
Autoridade Competente	Controlador	Tesoureiro(A)

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:099D5475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.148/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM NO MÍNIMO 62 KW DE POTÊNCIA BRUTA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS** de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo objeto trata-se do Registro de preços na **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM NO MÍNIMO 62 KW DE POTÊNCIA BRUTA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Retroescavadeira com no mínimo 62 kw de potência bruta, profundidade de escavação estendida de no mínimo 5,5 m, alcance máximo de articulação de no mínimo 6 m e velocidade mínima de deslocamento de 35 km/h..		UN	1		
VALOR TOTAL:						

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

10.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

10.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

10.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.5. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

10.1.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

10.1.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

10.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) diascontados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 27 de setembro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:FD8BABD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 01-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- BOA SAÚDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.914.802,00	41.914.802,00	7.519.164,23	27.145.187,60	14.769.614,40
I Receitas Correntes	34.711.473,00	34.711.473,00	7.097.126,61	26.423.149,98	8.288.323,02
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.213,00	1.442.213,00	299.387,91	933.528,90	508.684,10
1.1.1 Impostos	1.289.963,00	1.289.963,00	296.584,89	920.262,41	369.700,59
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	370.713,00	370.713,00	15.724,81	80.914,38	289.798,62
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	276.338,00	276.338,00	2.390,84	30.612,54	245.725,46
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	236.013,00	236.013,00	1.653,47	26.659,56	209.353,44
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.325,00	40.325,00	737,37	3.952,98	36.372,02
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.375,00	94.375,00	13.333,97	50.301,84	44.073,16
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	94.375,00	94.375,00	13.333,97	50.301,84	44.073,16
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	406.625,00	406.625,00	180.632,46	520.111,16	-113.486,16
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	406.625,00	406.625,00	180.632,46	520.111,16	-113.486,16
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	204.125,00	204.125,00	180.632,46	492.764,79	-288.639,79
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	204.125,00	204.125,00	180.632,46	492.764,79	-288.639,79
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	183.875,00	183.875,00	180.632,46	487.603,62	-303.728,62
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	20.250,00	20.250,00	0,00	5.161,17	15.088,83
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	202.500,00	202.500,00	0,00	27.346,37	175.153,63
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	202.500,00	202.500,00	0,00	27.346,37	175.153,63
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	512.625,00	512.625,00	100.227,62	319.236,87	193.388,13
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	512.625,00	512.625,00	100.227,62	319.236,87	193.388,13
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	512.625,00	512.625,00	100.227,62	319.236,87	193.388,13
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	492.375,00	492.375,00	100.227,62	319.236,87	173.138,13
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	20.250,00
1.1.2 Taxas	97.000,00	97.000,00	2.803,02	13.236,49	83.763,51
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.500,00	48.500,00	2.633,02	12.311,42	36.188,58
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.500,00	48.500,00	2.633,02	12.311,42	36.188,58
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.500,00	48.500,00	2.633,02	12.311,42	36.188,58
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	1.114,06	3.985,58	-3.985,58
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.500,00	48.500,00	1.518,96	8.325,84	40.174,16
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,00	48.500,00	170,00	925,07	47.574,93
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	48.500,00	48.500,00	170,00	925,07	47.574,93
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	48.500,00	48.500,00	170,00	925,07	47.574,93
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	48.500,00	48.500,00	170,00	925,07	47.574,93
1.1.3 Contribuição de Melhoria	55.250,00	55.250,00	0,00	30,00	55.220,00

1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	55.250,00	55.250,00	0,00	30,00	55.220,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	55.250,00	55.250,00	0,00	30,00	55.220,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	55.250,00	55.250,00	0,00	30,00	55.220,00
1.2 Contribuições	1.409.770,00	1.409.770,00	257.579,56	1.129.919,63	279.850,37
1.2.1 Contribuições Sociais	1.207.270,00	1.207.270,00	212.283,51	952.197,88	255.072,12
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.207.270,00	1.207.270,00	212.283,51	952.197,88	255.072,12
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	787.350,00	787.350,00	212.283,51	952.197,88	-164.847,88
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	787.350,00	787.350,00	212.283,51	952.197,88	-164.847,88
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	787.350,00	787.350,00	212.283,51	952.197,88	-164.847,88
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	10.498,00	10.498,00	70.065,40	156.792,54	-146.294,54
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	209.960,00	209.960,00	0,00	0,00	209.960,00
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	104.980,00	104.980,00	30.287,27	130.586,51	-25.606,51
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.996,00	20.996,00	1.100,72	8.045,53	12.950,47
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	314.940,00	314.940,00	109.493,76	650.635,09	-335.695,09
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	104.980,00	104.980,00	0,00	0,00	104.980,00
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.996,00	20.996,00	1.336,36	6.138,21	14.857,79
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	419.920,00	419.920,00	0,00	0,00	419.920,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	45.296,05	177.721,75	24.778,25
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	45.296,05	177.721,75	24.778,25
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.500,00	202.500,00	45.296,05	177.721,75	24.778,25
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	202.500,00	202.500,00	45.296,05	177.721,75	24.778,25
1.3 Receita Patrimonial	1.453.810,00	1.453.810,00	161.328,82	746.803,39	707.006,61
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	7.750,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	7.750,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.432.560,00	1.432.560,00	161.328,82	746.803,39	685.756,61
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.432.560,00	1.432.560,00	161.328,82	746.803,39	685.756,61
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	172.800,00	172.800,00	65.749,97	328.418,99	-155.618,99
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	172.800,00	172.800,00	65.749,97	328.418,99	-155.618,99
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.250,00	20.250,00	27.764,90	155.912,13	-135.662,13
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.700,00	2.700,00	223,24	7.421,58	-4.721,58
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20.250,00	20.250,00	381,05	7.126,77	13.123,23
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.250,00	20.250,00	19.556,54	98.113,06	-77.863,06
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13.500,00	13.500,00	7.613,79	28.299,45	-14.799,45
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	362,23	745,25	-745,25
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.350,00	1.350,00	0,00	225,43	1.124,57
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	252,79	-252,79
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	67.500,00	67.500,00	9.392,61	29.464,23	38.035,77
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	0,00	0,00	0,00	42,93	-42,93
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	0,00	0,00	183,35	543,11	-543,11
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	272,26	272,26	-272,26
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.259.760,00	1.259.760,00	95.578,85	418.384,40	841.375,60
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.259.760,00	1.259.760,00	95.578,85	418.384,40	841.375,60
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	734.860,00	734.860,00	95.578,85	418.384,40	316.475,60
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	524.900,00	524.900,00	0,00	0,00	524.900,00
1.6 Receita de Serviços	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	3.402,00	3.402,00	-3.402,00
1.7 Transferências Correntes	29.892.259,00	29.892.259,00	6.366.515,15	23.575.521,59	6.316.737,41
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.016.250,00	17.016.250,00	4.381.091,34	15.239.106,99	1.777.143,01
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.813.800,00	10.813.800,00	3.167.961,02	11.246.496,44	-432.696,44
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.813.800,00	10.813.800,00	3.167.694,91	11.245.766,95	-431.966,95
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.273.800,00	10.273.800,00	2.328.981,29	10.407.053,33	-133.253,33
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.273.800,00	10.273.800,00	2.328.981,29	10.407.053,33	-133.253,33
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.842.250,00	12.842.250,00	2.610.522,32	12.708.112,19	134.137,81
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	240.563,26	240.563,26	-240.563,26
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.568.450,00	-2.568.450,00	-522.104,29	-2.541.622,12	-26.827,88
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	540.000,00	540.000,00	838.713,62	838.713,62	-298.713,62
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	540.000,00	540.000,00	838.713,62	838.713,62	-298.713,62
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	540.000,00	540.000,00	838.713,62	838.713,62	-298.713,62
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	266,11	729,49	-729,49
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	266,11	729,49	-729,49
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	332,62	906,17	-906,17
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-66,51	-176,68	176,68
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	195.800,00	195.800,00	38.042,65	251.315,80	-55.515,80
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	195.800,00	195.800,00	38.042,65	251.315,80	-55.515,80
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	8.354,28	31.861,11	-31.861,11
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	0,00	0,00	8.354,28	31.861,11	-31.861,11
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	195.800,00	195.800,00	29.688,37	219.454,69	-23.654,69
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	195.800,00	195.800,00	29.688,37	219.454,69	-23.654,69
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.652.165,00	2.652.165,00	619.724,52	1.833.401,35	818.763,65
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.652.165,00	2.652.165,00	418.033,52	1.631.710,35	1.020.454,65

1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.587.228,00	1.587.228,00	343.879,96	1.359.507,59	227.720,41
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.587.228,00	1.587.228,00	343.879,96	1.359.507,59	227.720,41
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	988.500,00	988.500,00	243.559,96	960.963,59	27.536,41
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	598.728,00	598.728,00	100.320,00	398.544,00	200.184,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00	30.659,40	122.637,60	-122.637,60
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	30.659,40	122.637,60	-122.637,60
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	30.659,40	122.637,60	-122.637,60
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	274.512,00	274.512,00	27.313,16	96.841,16	177.670,84
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	274.512,00	274.512,00	27.313,16	96.841,16	177.670,84
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	243.000,00	243.000,00	11.473,16	42.115,76	200.884,24
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	31.512,00	31.512,00	15.840,00	54.725,40	-23.213,40
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	249.750,00	249.750,00	16.181,00	52.724,00	197.026,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	249.750,00	249.750,00	16.181,00	52.724,00	197.026,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	249.750,00	249.750,00	16.181,00	52.724,00	197.026,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	540.675,00	540.675,00	0,00	0,00	540.675,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	540.675,00	540.675,00	0,00	0,00	540.675,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	201.691,00	201.691,00	-201.691,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	201.691,00	201.691,00	-201.691,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	201.691,00	201.691,00	-201.691,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	710.100,00	710.100,00	112.625,22	369.278,37	340.821,63
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	202.500,00	202.500,00	36.274,94	147.023,84	55.476,16
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	202.500,00	202.500,00	36.274,94	147.023,84	55.476,16
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	67.500,00	67.500,00	0,00	1.500,00	66.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	67.500,00	67.500,00	0,00	1.500,00	66.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	108.675,00	108.675,00	40.019,20	134.435,60	-25.760,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	108.675,00	108.675,00	40.019,20	134.435,60	-25.760,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	9.699,60	32.886,60	-32.886,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	5.731,20	19.303,00	-19.303,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	108.675,00	108.675,00	22.500,00	75.600,00	33.075,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	435,20	1.475,20	-1.475,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	1.653,20	5.170,80	-5.170,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	81.675,00	81.675,00	36.331,08	86.318,93	-4.643,93
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	81.675,00	81.675,00	36.331,08	86.318,93	-4.643,93
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	5.429,25	12.837,31	-12.837,31
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	81.675,00	81.675,00	22.941,66	54.608,92	27.066,08
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	7.960,17	18.872,70	-18.872,70
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	249.750,00	249.750,00	0,00	0,00	249.750,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	249.750,00	249.750,00	0,00	0,00	249.750,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.300.945,00	2.300.945,00	281.408,49	1.230.274,33	1.070.670,67
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.083.000,00	2.083.000,00	265.032,37	1.174.340,31	908.659,69
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.083.000,00	2.083.000,00	265.032,37	1.174.340,31	908.659,69
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.083.000,00	2.083.000,00	265.032,37	1.177.832,56	905.167,44
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	0,00	-3.492,25	3.492,25
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	142.345,00	142.345,00	0,00	0,00	142.345,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	142.345,00	142.345,00	0,00	0,00	142.345,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	142.345,00	142.345,00	0,00	9.310,55	133.034,45
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-9.310,55	9.310,55
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	75.600,00	75.600,00	16.376,12	55.934,02	19.665,98
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	75.600,00	75.600,00	16.376,12	55.934,02	19.665,98
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.440,00	343.440,00	46.894,93	190.741,66	152.698,34
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.440,00	343.440,00	46.894,93	190.741,66	152.698,34
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	343.440,00	343.440,00	46.894,93	190.741,66	152.698,34
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	60.750,00	60.750,00	0,00	2.800,00	57.950,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	97.200,00	97.200,00	8.940,98	61.927,19	35.272,81
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	40.500,00	40.500,00	9.291,92	23.291,92	17.208,08
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	8.370,65	28.338,16	-28.338,16
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0,00	0,00	9.996,00	32.877,00	-32.877,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	0,00	0,00	10.295,38	36.085,99	-36.085,99
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	138.240,00	138.240,00	0,00	5.421,40	132.818,60
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	114.434,51	117.599,04	-117.599,04
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	716,42	2.865,68	-2.865,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	716,42	2.865,68	-2.865,68
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.015,27	-1.015,27
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.015,27	-1.015,27
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.015,27	-1.015,27

1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	113.718,09	113.718,09	-113.718,09
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	113.718,09	113.718,09	-113.718,09
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.738.675,00	2.738.675,00	481.779,18	1.858.503,93	880.171,07
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.592.000,00	2.592.000,00	477.701,50	1.663.275,00	928.725,00
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.592.000,00	2.592.000,00	432.331,89	1.537.198,28	1.054.801,72
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.592.000,00	2.592.000,00	432.331,89	1.537.198,28	1.054.801,72
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.240.000,00	3.240.000,00	540.414,78	1.921.497,66	1.318.502,34
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-648.000,00	-648.000,00	-108.082,89	-384.299,38	-263.700,62
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	44.601,77	122.927,93	-122.927,93
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	44.601,77	122.927,93	-122.927,93
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	55.752,21	153.659,91	-153.659,91
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-11.150,44	-30.731,98	30.731,98
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	767,84	3.071,41	-3.071,41
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	767,84	3.071,41	-3.071,41
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	959,76	3.766,64	-3.766,64
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-191,92	-695,23	695,23
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	77,38	-77,38
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	77,38	-77,38
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.000,00	24.000,00	2.038,84	161.533,84	-137.533,84
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	2.038,84	2.038,84	21.961,16
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	2.038,84	2.038,84	21.961,16
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	159.495,00	-159.495,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	159.495,00	-159.495,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	27.675,00	27.675,00	2.038,84	33.695,09	-6.020,09
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	27.675,00	27.675,00	0,00	11.656,25	16.018,75
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	27.675,00	27.675,00	0,00	11.656,25	16.018,75
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	2.038,84	22.038,84	-22.038,84
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	2.038,84	22.038,84	-22.038,84
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.137.334,00	10.137.334,00	1.503.644,63	6.477.910,67	3.659.423,33
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.137.334,00	10.137.334,00	1.503.644,63	6.477.910,67	3.659.423,33
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.137.334,00	10.137.334,00	1.552.243,28	6.526.509,32	3.610.824,68
1.7.5.1.50.0.2 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - AJUSTE DO FUNDEB	0,00	0,00	-48.598,65	-48.598,65	48.598,65
1.9 Outras Receitas Correntes	513.421,00	513.421,00	8.913,17	33.974,47	479.446,53
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	513.421,00	513.421,00	8.913,17	33.974,47	479.446,53
1.9.2.2 Restituições	513.421,00	513.421,00	8.913,17	33.974,47	479.446,53
1.9.2.2.99 Outras Restituições	513.421,00	513.421,00	8.913,17	33.974,47	479.446,53
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	513.421,00	513.421,00	8.913,17	33.974,47	479.446,53
2 Receitas de Capital	7.203.329,00	7.203.329,00	422.037,62	722.037,62	6.481.291,38
2.4 Transferências de Capital	7.203.329,00	7.203.329,00	422.037,62	722.037,62	6.481.291,38
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.773.579,00	6.773.579,00	422.037,62	722.037,62	6.051.541,38
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	2.297.850,00	2.297.850,00	0,00	0,00	2.297.850,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.152.729,00	3.152.729,00	37.832,62	254.412,16	2.898.316,84
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	528.740,00	528.740,00	0,00	0,00	528.740,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	528.740,00	528.740,00	0,00	0,00	528.740,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	232.500,00	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	232.500,00	232.500,00	0,00	0,00	232.500,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.391.489,00	2.391.489,00	37.832,62	254.412,16	2.137.076,84
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.391.489,00	2.391.489,00	37.832,62	254.412,16	2.137.076,84
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	675.000,00	675.000,00	384.205,00	467.625,46	207.374,54
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	83.420,46	-83.420,46
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	83.420,46	-83.420,46
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	675.000,00	675.000,00	384.205,00	384.205,00	290.795,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	675.000,00	675.000,00	384.205,00	384.205,00	290.795,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	429.750,00	429.750,00	0,00	0,00	429.750,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.585.198,00	1.585.198,00	464.815,45	2.064.067,17	-478.869,17
7.2 Contribuições	1.585.198,00	1.585.198,00	464.815,45	2.064.067,17	-478.869,17
7.2.1 Contribuições Sociais	1.585.198,00	1.585.198,00	464.815,45	2.064.067,17	-478.869,17
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.553.704,00	1.553.704,00	464.815,45	2.064.067,17	-510.363,17
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.553.704,00	1.553.704,00	464.815,45	2.064.067,17	-510.363,17
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.553.704,00	1.553.704,00	464.815,45	2.064.067,17	-510.363,17
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.553.704,00	1.553.704,00	464.815,45	2.064.067,17	-510.363,17
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	419.920,00	419.920,00	153.530,52	350.661,64	69.258,36

7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	209.960,00	209.960,00	66.458,91	285.562,21	-75.602,21
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - ASSISTÊNCIA	41.992,00	41.992,00	1.633,42	17.202,39	24.789,61
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	629.880,00	629.880,00	240.260,25	1.396.291,08	-766.411,08
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	209.960,00	209.960,00	0,00	0,00	209.960,00
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	41.992,00	41.992,00	2.932,35	14.349,85	27.642,15
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Principal	31.494,00	31.494,00	0,00	0,00	31.494,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.500.000,00	43.500.000,00	7.983.979,68	29.209.254,77	14.290.745,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.500.000,00	43.500.000,00	7.983.979,68	29.209.254,77	14.290.745,23
DÉFICIT (VI) 1				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				29.209.254,77	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	474.053,07	474.053,07	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	474.053,07	474.053,07	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.207.140,00	40.395.785,00	3.123.995,08	38.353.476,48	2.042.308,52	7.059.061,27	26.852.871,34	13.542.913,66	26.700.880,27	0,00
3 Despesas Correntes	28.771.095,00	35.759.241,99	2.168.252,54	34.355.321,27	1.403.920,72	6.350.080,30	24.252.532,91	11.506.709,08	24.120.546,44	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.908.935,00	19.331.550,65	1.082.605,74	18.973.812,39	357.738,26	3.341.479,16	13.260.548,12	6.071.002,53	13.173.452,28	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	19.908.935,00	19.331.550,65	1.082.605,74	18.973.812,39	357.738,26	3.341.479,16	13.260.548,12	6.071.002,53	13.173.452,28	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.044.420,00	3.044.420,00	0,00	3.000.000,00	44.420,00	532.272,36	2.200.972,50	843.447,50	2.200.972,50	0,00
319003 PENSOES	241.454,00	241.454,00	0,00	156.000,00	85.454,00	22.085,68	93.792,15	147.661,85	93.792,15	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.345.875,00	2.467.348,63	89.352,39	2.462.922,58	4.426,05	527.357,95	1.852.400,48	614.948,15	1.849.991,78	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00	52.490,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.673.057,00	11.973.994,71	1.248.344,06	11.907.772,16	66.222,55	2.084.595,88	8.267.848,80	3.706.145,91	8.267.848,80	0,00
319013 OBRIGACOES PATRONAIS	2.288.299,00	1.443.429,47	76.385,93	1.344.029,49	99.399,98	175.167,29	742.446,03	700.983,44	657.758,89	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	62.900,00	2.912,00	0,00	0,00	2.912,00	0,00	0,00	2.912,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	85.550,00	15.101,00	0,00	14.970,42	130,58	0,00	14.970,42	130,58	14.970,42	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	114.890,00	90.400,84	0,00	88.117,74	2.283,10	0,00	88.117,74	2.283,10	88.117,74	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.808.160,00	16.427.591,34	3.250.858,28	15.381.508,88	1.046.082,46	3.008.601,14	10.991.984,79	5.435.606,55	10.947.094,16	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110.100,00	236.626,00	-20.000,00	236.267,28	358,72	42.333,83	146.913,64	89.712,36	139.776,70	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	89.850,00	91.571,00	-20.000,00	91.224,00	347,00	17.259,95	52.018,12	39.552,88	52.018,12	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.250,00	145.055,00	0,00	145.043,28	11,72	25.073,88	94.895,52	50.159,48	87.758,58	0,00
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	27.000,00	21.555,00	20.000,00	21.500,00	55,00	2.791,12	2.791,12	18.763,88	2.791,12	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00	21.555,00	20.000,00	21.500,00	55,00	2.791,12	2.791,12	18.763,88	2.791,12	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.671.060,00	16.169.410,34	3.250.858,28	15.123.741,60	1.045.668,74	2.963.476,19	10.842.280,03	5.327.130,31	10.804.526,34	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	557.836,00	71.855,56	9.760,00	44.735,00	27.120,56	9.460,00	44.435,00	27.420,56	44.435,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.294.710,00	3.491.183,00	592.290,71	2.763.809,85	727.373,15	560.004,03	1.979.248,24	1.511.934,76	1.945.455,32	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.625,00	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	254.675,00	75.710,00	0,00	63.647,20	12.062,80	0,00	60.621,50	15.088,50	60.621,50	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	476.973,00	47.904,00	10.110,60	32.514,84	15.389,16	10.110,60	32.514,84	15.389,16	32.514,84	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	309.580,00	105.110,00	28.000,00	62.000,00	43.110,00	14.800,00	40.400,00	64.710,00	40.400,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.511.290,00	296.112,00	16.960,00	241.365,00	54.747,00	36.803,34	138.351,68	157.760,32	136.907,68	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.446.190,00	11.437.142,82	2.446.686,97	11.353.375,08	83.767,74	2.231.274,99	8.179.125,36	3.258.017,46	8.177.462,17	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	107.225,00	131.017,00	0,00	130.575,00	442,00	45.935,00	59.935,00	71.082,00	59.935,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	56.771,00	21.026,00	0,00	0,00	21.026,00	0,00	0,00	21.026,00	0,00	0,00
339047 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	344.996,00	371.046,00	150.000,00	350.000,00	21.046,00	52.038,23	232.087,98	138.958,02	232.084,40	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.000,00	10.780,00	-2.950,00	10.750,00	30,00	3.050,00	4.650,00	6.130,00	3.800,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	675,00	5.368,87	0,00	5.354,60	14,27	0,00	5.354,60	14,27	5.354,60	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.235,00	73.060,09	0,00	65.615,03	7.445,06	0,00	65.555,83	7.504,26	65.555,83	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128.279,00	31.935,00	0,00	0,00	31.935,00	0,00	0,00	31.935,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	13.031.045,00	4.231.543,01	955.742,54	3.998.155,21	233.387,80	708.980,97	2.600.338,43	1.631.204,58	2.580.333,83	0,00
44 INVESTIMENTO	12.222.045,00	3.857.353,01	955.742,54	3.628.155,21	229.197,80	634.269,17	2.328.068,45	1.529.284,56	2.308.063,85	0,00

4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.222.045,00	3.857.353,01	955.742,54	3.628.155,21	229.197,80	634.269,17	2.328.068,45	1.529.284,56	2.308.063,85	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	523.500,00	81.400,00	0,00	76.114,36	5.285,64	22.510,64	76.114,36	5.285,64	76.114,36	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	424.375,00	4.805,00	0,00	0,00	4.805,00	0,00	0,00	4.805,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	442.125,00	8.175,00	0,00	0,00	8.175,00	0,00	0,00	8.175,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.042.367,00	3.211.956,89	805.322,80	3.183.598,75	28.358,14	511.849,46	1.985.901,46	1.226.055,43	1.966.337,53	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.491.178,00	396.226,12	150.419,74	215.079,74	181.146,38	99.909,07	112.690,27	283.535,85	112.249,60	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	298.500,00	10.190,00	0,00	10.000,00	190,00	0,00	10.000,00	190,00	10.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	112.600,00	0,00	111.675,69	924,31	0,00	111.675,69	924,31	111.675,69	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	32.000,00	0,00	31.686,67	313,33	0,00	31.686,67	313,33	31.686,67	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	377.000,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	377.000,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	177.000,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00
459065 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	200.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	432.000,00	374.020,00	0,00	370.000,00	4.020,00	74.711,80	272.269,98	101.750,02	272.269,98	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	432.000,00	374.020,00	0,00	370.000,00	4.020,00	74.711,80	272.269,98	101.750,02	272.269,98	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	432.000,00	374.020,00	0,00	370.000,00	4.020,00	74.711,80	272.269,98	101.750,02	272.269,98	0,00
9 Reserva de Contingência	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.292.860,00	3.121.215,00	105.039,69	3.059.314,70	61.900,30	504.055,17	2.248.359,23	872.855,77	2.065.846,92	0,00
3 Despesas Correntes	1.292.860,00	3.121.215,00	105.039,69	3.059.314,70	61.900,30	504.055,17	2.248.359,23	872.855,77	2.065.846,92	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.292.860,00	3.121.215,00	105.039,69	3.059.314,70	61.900,30	504.055,17	2.248.359,23	872.855,77	2.065.846,92	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.292.860,00	3.121.215,00	105.039,69	3.059.314,70	61.900,30	504.055,17	2.248.359,23	872.855,77	2.065.846,92	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.233.095,00	2.822.282,01	105.039,69	2.761.206,94	61.075,07	504.055,17	1.950.251,47	872.030,54	1.767.739,16	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.765,00	298.932,99	0,00	298.107,76	825,23	0,00	298.107,76	825,23	298.107,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.500.000,00	43.517.000,00	3.229.034,77	41.412.791,18	2.104.208,82	7.563.116,44	29.101.230,57	14.415.769,43	28.766.727,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.500.000,00	43.517.000,00	3.229.034,77	41.412.791,18	2.104.208,82	7.563.116,44	29.101.230,57	14.415.769,43	28.766.727,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			108.024,20		442.527,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.500.000,00	43.517.000,00	3.229.034,77	41.412.791,18	2.104.208,82	7.563.116,44	29.209.254,77	14.415.769,43	29.209.254,77	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
###.304.004-##	###.375.794-##	###.489.274-##
Prefeito	Controlador	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E47A4628

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 04-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS- BOA SAUDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.338.364,00	3.434.649,45
Receita de Contribuições dos Segurados	997.310,00	952.197,88
Ativo	997.310,00	952.197,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.585.198,00	2.064.067,17
Ativo	1.585.198,00	2.064.067,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	734.860,00	418.384,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	734.860,00	418.384,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.996,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.996,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.338.364,00	3.434.649,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.285.874,00	3.156.000,00	2.294.764,65	2.294.764,65	0,00
Aposentadorias	3.044.420,00	3.000.000,00	2.200.972,50	2.200.972,50	0,00
Pensões por Morte	241.454,00	156.000,00	93.792,15	93.792,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.285.874,00	3.156.000,00	2.294.764,65	2.294.764,65	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	52.490,00	278.649,45	1.139.884,80	1.139.884,80	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.434.649,45				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.457,66				
Investimentos e Aplicações	5.171.276,36				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	734.860,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	734.860,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	682.370,00	193.200,96	127.912,47	127.907,47	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	314.940,00	105.000,00	65.776,54	65.771,54	0,00
Demais Despesas Correntes	367.430,00	88.200,96	62.135,93	62.135,93	0,00
Despesas de Capital (XIV)	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	734.860,00	193.200,96	127.912,47	127.907,47	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-193.200,96	-127.912,47	-127.907,47	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.486,94				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
###.304.004-##	###.375.794-##	###.489.274-##
Prefeito	Controlador	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: B02D5318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 06-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL- BOA SAUDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.223.447,00	25.052.567,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.213,00	933.528,90
IPTU	276.338,00	30.612,54
ISS	512.625,00	319.236,87
ITBI	94.375,00	50.301,84
IRRF	406.625,00	520.111,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.250,00	13.266,49
Receitas de Contribuições	202.500,00	177.721,75
Receita Patrimonial	194.050,00	328.418,99
Aplicações Financeiras (II)	172.800,00	328.418,99
Outras Receitas Patrimoniais	21.250,00	0,00
Transferências Correntes	29.892.259,00	23.575.521,59
Cota-Parte do FPM	10.813.800,00	11.245.766,95
Cota-Parte do ICMS	2.592.000,00	1.537.198,28
Cota-Parte do IPVA	0,00	122.927,93
Cota-Parte do ITR	0,00	729,49
Transferências da LC 61/1989	0,00	3.071,41
Transferências do FUNDEB	12.438.279,00	7.708.185,00
Outras Transferências Correntes	4.048.180,00	2.957.642,53
Demais Receitas Correntes	492.425,00	37.376,47
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.425,00	37.376,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.050.647,00	24.724.148,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.228.266,00	952.197,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.259.760,00	418.384,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.203.329,00	722.037,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.203.329,00	722.037,62
Convênios	3.582.479,00	254.412,16
Outras Transferências de Capital	3.620.850,00	467.625,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.203.329,00	722.037,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.482.242,00	26.398.384,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.253.976,00	25.446.186,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.859.722,99	34.065.435,01	24.078.215,02	23.763.721,24	755.719,81	471.134,69	471.134,69
Pessoal e Encargos Sociais	18.799.461,65	18.772.127,09	13.148.366,16	12.878.763,01	5.155,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.060.161,34	15.293.307,92	10.929.848,86	10.884.958,23	750.563,90	471.134,69	471.134,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.859.622,99	34.065.435,01	24.078.215,02	23.763.721,24	755.719,81	471.134,69	471.134,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.020.734,00	3.349.200,96	2.422.677,12	2.422.672,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.179.053,01	3.998.155,21	2.600.338,43	2.580.333,83	275.316,64	1.142.678,80	1.142.678,80
Investimentos	3.804.863,01	3.628.155,21	2.328.068,45	2.308.063,85	272.995,39	1.142.678,80	1.142.678,80
Inversões Financeiras	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	374.020,00	370.000,00	272.269,98	272.269,98	2.321,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.805.033,01	3.628.155,21	2.328.068,45	2.308.063,85	272.995,39	1.142.678,80	1.142.678,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.142.880,00	41.042.791,18	28.828.960,59	28.494.457,21	1.028.715,20	1.613.813,49	1.613.813,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	39.069.656,00	37.693.590,22	26.406.283,47	26.071.785,09	1.028.715,20	1.613.813,49	1.613.813,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.738.601,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.268.127,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.890,66

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	328.418,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.939.708,46

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.908.449,01	5.636.179,03
DEDUÇÕES (XL)	9.386.575,82	8.412.999,06
Disponibilidade de Caixa	9.386.575,82	8.412.999,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.704.259,43	8.892.651,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.317.683,61	285.189,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	194.462,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.478.126,81	-2.776.820,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-701.306,78	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	580.956,53
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.032.494,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.733.801,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.062.220,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
###.304.004-##	###.375.794-##	###.489.274-##
PREFEITO	CONTROLADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:ABBD337A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023- ANEXO 07- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO- BOA SAUDE-RN

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												Exercício: 2023 -	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	263.499,45	1.049.555,34	1.026.587,63	1.457,82	285.009,34	445.439,05	2.020.776,79	1.613.813,49	1.613.813,49	18.022,77	834.379,58	1.119.388,92	
PODER EXECUTIVO	263.499,45	1.049.555,34	1.026.587,63	1.457,82	285.009,34	445.439,05	2.020.776,79	1.613.813,49	1.613.813,49	18.022,77	834.379,58	1.119.388,92	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	4.628,82	4.448,82	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	
TOTAL (III) = (I + II)	263.499,45	1.054.184,16	1.031.036,45	1.457,82	285.189,34	445.439,05	2.020.776,79	1.613.813,49	1.613.813,49	18.022,77	834.379,58	1.119.568,92	
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA					WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA							
###.304.004-##					###.375.794-##	###.489.274-##							
Prefeito					Controlador	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio							

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C1B456F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 11-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE- BOA SAUDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.289.963,00	920.262,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	276.338,00	30.612,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.375,00	50.301,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	512.625,00	319.236,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	406.625,00	520.111,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.622.250,00	15.868.234,72
2.1- Cota-Parte FPM	13.382.250,00	13.787.389,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.842.250,00	12.948.675,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	540.000,00	838.713,62
2.2- Cota-Parte ICMS	3.240.000,00	1.921.497,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	3.766,64
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	906,17
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	153.659,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.015,27
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.912.213,00	16.788.497,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.216.450,00	2.957.525,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.261.603,25	1.191.220,07
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.379.024,00	7.708.185,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.071.329,00	6.477.910,67
6.1.1- Principal	10.071.329,00	6.477.910,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	149.095,00	0,00
6.2.1- Principal	142.345,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.750,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.083.000,00	1.174.340,31
6.3.1- Principal	2.083.000,00	1.174.340,31
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.600,00	55.934,02
6.4.1- Principal	75.600,00	55.934,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.854.879,00	3.520.385,28
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.086.183,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.086.183,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.794.368,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.669.072,47	10.659.911,33	8.192.518,69	7.602.065,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.335.571,47	10.334.348,53	7.928.046,20	7.343.573,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.160.740,01	3.160.016,66	2.124.033,49	2.002.854,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.143.510,47	7.143.032,10	5.790.047,31	5.326.753,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	31.320,99	31.299,77	13.965,40	13.965,40	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	333.501,00	325.562,80	264.472,49	258.492,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	36.988,00	31.898,81	31.898,81	31.898,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	216.564,00	215.663,99	188.099,04	184.441,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	79.949,00	78.000,00	44.474,64	42.151,96	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)	PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.185.858,26	7.718.465,62	7.131.591,01	0,00	0,00	10.280,62
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.391.587,12	7.149.873,29	6.585.149,89	0,00	0,00	671.962,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	794.271,14	568.592,33	546.441,12	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	9.860.295,46	7.453.993,13	6.873.098,88	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	589.161,50	389.537,69	371.044,16	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	205.109,64	179.054,64	175.396,96	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.356.575,69	7.453.993,13	7.453.993,13	97,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	587.170,16	389.537,69	389.537,69	33,17
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	176.151,05	179.054,64	179.054,64	15,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	770.818,50	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.106.223,92	12.885,03	0,00	474.053,07	(461.168,04)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	930.495,20	(87.914,98)	0,00	474.053,07	(561.968,05)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	175.728,72	100.800,01	0,00	0,00	100.800,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.955.982,00	2.897.984,31	2.053.951,85	2.016.118,06	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	133.928,00	129.388,83	118.796,40	118.796,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.815.124,30	2.762.623,50	1.929.677,96	1.891.844,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.254,70	5.971,98	5.477,49	5.477,49	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
6	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	13.625.054,47	13.557.895,64	10.246.470,54	9.618.183,39	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.331.656,01	3.321.304,30	2.274.728,70	2.153.549,86	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.331.656,01	3.321.304,30	2.274.728,70	2.153.549,86	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.293.398,46	10.236.591,34	7.971.741,84	7.464.633,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.053.951,85		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.957.525,39		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00		
IMPOSTOS			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	16.748,15		
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.994.729,09		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.197.124,28	4.994.729,09	29,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP	SALDO FINAL
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	(ac)	(ad)	(ae)	CANCELADOS	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8				(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.648.765,61	1.435.589,51	1.196.561,41	16.748,15	435.456,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e					
Transferências de Impostos	1.001.457,66	838.599,85	604.380,61	16.748,15	380.328,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457.820,61	419.808,86	415.000,00	0,00	42.820,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	189.487,34	177.180,80	177.180,80	0,00	12.306,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.679.850,00	536.738,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS		
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.250.100,00	376.991,18
31.1.1- Salário-Educação	209.250,00	147.023,84
31.1.2- PDDE	67.500,00	1.542,93
31.1.3- PNAE	108.675,00	134.978,71
31.1.4 - PNATE	81.675,00	86.318,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	783.000,00	7.126,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	429.750,00	159.747,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
---	----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------------

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	791.336,00	695.368,10	551.918,08	543.353,73	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	73.626,00	58.411,12	39.860,82	39.860,82	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	686.850,00	613.885,41	500.685,65	492.121,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.860,00	23.071,57	11.371,61	11.371,61	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.416.390,47	14.253.263,74	10.798.388,62	10.161.537,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.045.118,47	13.891.063,20	10.463.743,08	9.831.344,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.455.561,47	11.451.685,71	8.623.664,96	8.001.886,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.589.557,00	2.439.377,49	1.840.078,12	1.829.457,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	371.272,00	362.200,54	334.645,54	330.192,53	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	371.272,00	362.200,54	334.645,54	330.192,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.086.183,48	24.356,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.708.185,00	148.995,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.194.246,13	159.700,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	600.122,35	13.651,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	91.724,47	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	462.666,51	(655,19)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	229.180,31	12.996,27

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
###.304.004-##	###.375.794-##	###.489.274-##
Prefeito	Controlador	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B4BEAF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12-- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE- BOA SAUDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.289.963,00	1.289.963,00	920.262,41	71,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	276.338,00	276.338,00	30.612,54	11,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.375,00	94.375,00	50.301,84	53,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	512.625,00	512.625,00	319.236,87	62,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	406.625,00	406.625,00	520.111,16	127,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.082.250,00	16.082.250,00	14.787.942,57	91,95
Cota-Parte FPM	12.842.250,00	12.842.250,00	12.708.112,19	98,95
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	906,17	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	153.659,91	0,00
Cota-Parte ICMS	3.240.000,00	3.240.000,00	1.921.497,66	59,30
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	3.766,64	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.372.213,00	17.372.213,00	15.708.204,98	90,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.631.694,00	2.625.426,00	2.592.688,18	98,75	1.770.279,45	67,42	1.763.941,47	67,18	0,00
Despesas Correntes	1.801.444,00	2.624.481,00	2.592.688,18	98,78	1.770.279,45	67,45	1.763.941,47	67,21	0,00
Despesas de Capital	830.250,00	945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	356.775,00	1.857.097,00	1.788.442,77	96,30	1.312.547,55	70,67	1.302.616,20	70,14	0,00
Despesas Correntes	56.025,00	1.844.677,00	1.777.142,35	96,33	1.312.547,55	71,15	1.302.616,20	70,61	0,00
Despesas de Capital	300.750,00	12.420,00	11.300,42	90,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	27.000,00	74.085,00	73.058,75	98,61	54.654,25	73,77	54.654,25	73,77	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	74.085,00	73.058,75	98,61	54.654,25	73,77	54.654,25	73,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	157.950,00	77.005,00	76.749,16	99,66	53.281,81	69,19	53.281,81	69,19	0,00
Despesas Correntes	117.450,00	76.955,00	76.749,16	99,73	53.281,81	69,23	53.281,81	69,23	0,00
Despesas de Capital	40.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.800,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.700,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.240.919,00	4.633.713,00	4.530.938,86	97,78	3.190.763,06	68,85	3.174.493,73	68,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.530.938,86	3.190.763,06	3.174.493,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.530.938,86	3.190.763,06	3.174.493,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.356.230,75	2.356.230,75	2.356.230,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.356.230,75	2.356.230,75	2.356.230,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.174.708,11	834.532,31	818.262,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,84	20,31	20,20

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q) = (XIIIId)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.069.015,00	5.069.015,00	1.835.440,19	36,20
Proveniente da União	4.950.015,00	4.950.015,00	1.833.401,35	37,03
Proveniente dos Estados	119.000,00	119.000,00	2.038,84	1,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.069.015,00	5.069.015,00	1.835.440,19	36,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO												
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.766.478,00	2.608.043,78	2.554.095,07	97,93	1.768.327,19	67,80	1.747.542,13	67,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.815.228,00	2.321.373,78	2.269.258,07	97,75	1.618.061,15	69,70	1.597.276,09	68,80	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.951.250,00	286.670,00	284.837,00	99,36	150.266,04	52,41	150.266,04	52,41	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	740.475,00	742.127,22	705.094,22	95,00	270.049,63	36,38	258.354,07	34,81	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	308.475,00	172.138,60	148.466,40	86,24	112.192,29	65,17	100.937,40	58,63	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	432.000,00	569.988,62	556.627,82	97,65	157.857,34	27,69	157.416,67	27,61	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	114.750,00	165.540,00	86.895,09	52,49	43.231,82	26,11	43.231,82	26,11	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	114.750,00	165.540,00	86.895,09	52,49	43.231,82	26,11	43.231,82	26,11	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	337.500,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	330.750,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	6.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.062,00	133.322,00	132.212,10	99,16	65.630,64	49,22	63.777,45	47,83	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	123.312,00	133.272,00	132.212,10	99,20	65.630,64	49,24	63.777,45	47,85	0,00
Despesas de Capital	6.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.089.265,00	3.649.363,00	3.478.296,48	95,31	2.147.239,28	58,83	2.112.905,47	57,89	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.398.172,00	5.233.469,78	5.146.783,25	98,34	3.538.606,64	67,61	3.511.483,60	67,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.097.250,00	2.599.224,22	2.493.536,99	95,93	1.582.597,18	60,88	1.560.970,27	60,05	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	141.750,00	239.625,00	159.953,84	66,75	97.886,07	40,84	97.886,07	40,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	337.500,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.012,00	210.327,00	208.961,26	99,35	118.912,45	56,53	117.059,26	55,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	67.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.330.184,00	8.283.076,00	8.009.235,34	96,69	5.338.002,34	64,44	5.287.399,20	63,83	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
###.304.004-##	###.375.794-##	###.489.274-##
Prefeito	Controlador	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6B1C2167

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 20-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO- BOA SAUDE-RN

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023 Pág.: 1/2
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.500.000,00
Previsão Atualizada	43.500.000,00
Receitas Realizadas	29.209.254,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.500.000,00
Dotação Atualizada	43.517.000,00
Despesas Empenhadas	41.412.791,18
Despesas Liquidadas	29.108.999,59
Despesas Pagas	28.766.727,19
Superávit Orçamentário	100.255,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.412.791,18
Despesas Liquidadas	29.108.999,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.986.278,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.641.239,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.986.278,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	3.434.649,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.156.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.294.764,65
Despesas Previdenciárias Pagas	2.294.764,65
Resultado Previdenciário	1.139.884,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado	% em Relação à Meta	
	(a)	Até o Bimestre	(b/a)	
		(b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.490.890,66	-3.268.127,45	-219,20	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	580.956,53	-701.306,78	-120,71	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.317.683,61	1.457,82	1.031.036,45	285.189,34
Poder Executivo	1.317.683,61	1.457,82	1.031.036,45	285.189,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.466.215,84	18.022,77	1.613.813,49	834.379,58
Poder Executivo	2.466.215,84	18.022,77	1.613.813,49	834.379,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.783.899,45	19.480,59	2.644.849,94	1.119.568,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		% Aplicado
	Até o Bimestre	% Mínimo a		Até o Bimestre
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.994.729,09	25,00		29,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.453.993,13	70,00		97,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	389.537,69	50,00		33,17
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	179.054,64	15,00		15,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Saldo a		
	no Exercício	Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		% Aplicado
	Até o Bimestre	% Mínimo a		Até o Bimestre
		Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.190.763,06	15,00		20,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA		
###.304.004-##	###.375.794-##	###.489.274-##		
Prefeito	Controlador	Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio		

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:010D4170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023- ANEXO 39-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS- BOA SAÚDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA	WALLYSON ALVES MOREIRA	INALDO MARQUES DA SILVA
###.304.004-##	###.375.794-##	###.489.274-##
Prefeito	Controlador	Secretário De Finanças, Tributação E Patrimônio

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5BB97CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMEC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMEC

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 203/2023 – GP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com art.3º do Decreto nº 265/2022 –GP, de 05 de setembro de 2022, estando ainda em conformidade com a Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

1.1 A seleção de pessoal para provimento do cargo de diretor(a) escolar e vice diretor (a) escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.2º, Decreto Nº 265/2022, Lei nº 592/2010 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto do Magistério e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal

1.2 Sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 – Formação profissional em pedagogia, licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2.2 – Perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na dimensão Político- institucional, dimensão Pedagógica, dimensão administrativo-financeira e na dimensão pessoal e relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do diretor escolar;

1.2.3 – Experiência em atividades educacionais, docentes, administrativas ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4 – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3 A designação para o cargo do diretor(a) escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.4 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.5 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

1.6 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC, a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º Decreto nº 265/2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de diretor escolar e vice-diretor escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme **Anexo I**.

os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de diretores escolares e 04 (quatro) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Creche Municipal Antônio Gomes Silveira:

01 (uma) vaga para diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar

Escola Municipal Avelino Matias Xavier

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.

Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz:

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

(uma) vaga para vice-diretor escolar.

Núcleo de Escolas Rurais:

01 (uma) vaga para gestor/diretor escolar.

01 (uma) vaga para vice-diretor escolar.

2.2 Poderão participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo em exercício, desde que atenda aos critérios estabelecidos nesse edital;

2.3 Não poderá participar do processo de seleção de diretor(a) escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.4 O Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades docentes, administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.5 O diretor e vice-diretor escolar terá jornada e vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

São atribuições do diretor escolar:

- I - Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- II - Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- III - Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
- V - Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- VI - Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- VII - Desenvolver outras atividades contidas no regimento escolar;
- VIII - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

São atribuições do vice-diretor escolar:

- I - Substituir o diretor nos seus impedimentos;
- II - Assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades.
- III - Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
- IV - Supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
- V - Dar exemplo de obediência aos horários;
- VI - Zelar pelo patrimônio público;
- VII - Supervisionar os serviços da secretaria;
- VIII - Colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
- VIII - Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
- IX - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial do dia 28 de setembro à 04 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brejinho/RN, até às 12h;

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como Decreto nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

Cópia de comprovante de residência;

3.2.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, curso de nível superior em licenciatura plena, ou especialização em nível de pós-graduação, ou mestrado, ou doutorado na área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.2.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, Bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: docente ou gestão administrativo- pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Brejinho/RN ou Secretaria Municipal de Administração.

Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Brejinho/RN

Portaria de nomeação em cargo efetivo, para o cargo de profissional da educação

declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4.DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação plena em pedagogia ou licenciatura em qualquer área, especialização, mestrado ou doutorado em educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Perfil profissional de direção escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa- financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: dos Recursos da análise de currículo.

5.DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 A entrevista será realizada no dia 16 de outubro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.4 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

6.DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.

Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

A designação para o cargo de diretor(a) ou vice-diretor Escolar terá duração será de 02 (dois) anos e será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	27/09/2023
Período de inscrição	28/09/2023 à 04/10/2023
Publicação homologação das inscrições	05/10/2023
Interposição de recursos	06/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	10/10/2023
Análise curricular	11/10/2023
Publicação das análises dos currículos	13/10/2023
Entrevistas	16/10/2023
Resultado final da seleção	18/10/2023
Publicação e portaria de nomeação	20/10/2023

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.2 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, em consonância com o Decreto municipal nº 265/2022 – GP, de 05 de setembro de 2022 e suas atualizações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 203/2023 – GP.

8.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Brejinho/RN, 27 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA WEDINA DE LIMA CHACON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
<input type="checkbox"/> Creche Municipal Antônio Gomes Silveira:		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal Avelino Matias Xavier		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz:		
<input type="checkbox"/> Nucleo de Escolas Rurais:		
Brejinho, xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxx de 2023		
<hr/> Assinatura do Candidato		

ANEXO II
PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
(Um Projeto por candidato)
Informações Gerais:
O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;
Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.
O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter
Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;
O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, , inscrito(a) no CPF: RG:_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: no Centro Educacional_.

Brejinho, xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DOS RECURSOS DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº ____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V

DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº ____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI

ANÁLISE CURRICULAR

NOME: _____

VAGA: GESTOR/DIRETOR VICE-DIRETOR

NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____

COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação
	DECLARADA	VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência, gestão administrativa na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10		

01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII		
ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Crítérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:97E7E160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 SEMEC- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETO ESCOLAR

CNPJ 01.612.375/0001-75

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL 001/2023 SEMEC- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETO ESCOLAR

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 46/2023 – GP/PMCN, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos Municipal de nº 049/2022 e o de nº 77/2023, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os Decretos Municipais de nº 049/2022 e o de nº 77/2023.

1.2 Seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14, §1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 Exigência no ato da inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional, em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou graduação de nível superior em outro curso, desde que seja com licenciatura plena, em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.2.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);

1.2.3 Documentação que comprove experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.2.4 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.4 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos.

1.5 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SEMEC a emissão da relação dos classificados, originada no processo de seleção embasada nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 5º do Decreto Municipal de nº 049, de 14 de setembro de 2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 08 (vagas) vagas de diretores escolares e 05 (cinco) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal Professor Cazusa:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

2.2.2 Escola Municipal Emmanoel Bezerra dos Santos:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Escola Municipal São Sebastião:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.4 Escola Municipal Maria Severina dos Santos:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.5 Escola Municipal Mãe de Lourdes

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.6 Creche Criança Feliz

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

2.2.7 Jardim Escola Caixinha do Saber

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.8 Centro Educacional Crescendo e Aprendendo

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Candidato deverá concorrer à vaga de gestor/diretor e vice gestor/diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.6 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.7 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.8 São atribuições do vice-diretor escolar:

2.8.1 substituir o diretor nos seus impedimentos;

2.8.2 assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

2.8.3 supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

2.8.4 dar exemplo de obediência aos horários;

2.8.5 zelar pelo patrimônio público;

2.8.6 supervisionar os serviços da secretaria;

2.8.7 colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

2.8.8 desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

2.8.9 A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura deCaixara do Norte/RN, de 09 de outubro até às 12 h do dia 10 de outubro de 2023;

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Decreto Municipal de nº 049/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, cursados em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação(MEC);

3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Avelino/RN;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria e nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação, ou não, das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

4- DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI;

4.2A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.2.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área;

4.2.2 Comprovação de experiência na função de Diretor(a) Escolar ou vice diretor(a) Escolar, com no mínimo, 02 anos de atuação na função;

4.2.3 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.2.4 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.3 A comissão intersetorial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital.

5- DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação;

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital;

5.3 O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bienal;

5.4 A entrevista será realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2023, na Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

5.5.1 liderança na gestão ou direção escolar;

5.5.2 responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

5.5.3 entendimento da gestão democrática na escola;

5.5.4 entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

5.5.5 entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

5.5.6 entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

5.5.7 conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

5.5.8 proatividade na resolução de conflitos.

6- DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

6.1 Será considerada habilitado (a):

6.1.1 Candidato que conste disponibilidade de tempo.

6.1.2 Que obtenha a menor pontuação, diante da documentação apresentada

6.2 Caberá à Comissão Intersetorial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7 CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	26.09.2023
Período de inscrição	09 e 10 /10/2023
Publicação homologação das inscrições	20/10/2023
Interposição de recursos	23 a 24 .10.2023
Resultado do recurso das inscrições	06.11.2023
Análise curricular	13.a 17. 11.2023
Publicação das análises dos currículos	20.11.2023
Publicação de cronograma de entrevistas	20.11.2023
Entrevistas	27 e 28.11.2023
Resultado final da seleção	30.11.2023
Publicação e portaria de nomeação	04.12.2023

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal de nº049, de 14 de setembro de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 46/2023 – GP/PMCN.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 22 de setembro 2023.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA:03645107495

Digitally signed by ALCELIO FERNANDES BARBOSA:03645107495

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,

CN=ALCELIO FERNANDES BARBOSA: 03645107495 Reason: Iam the author of this document Location:

Date: 2023.09.26 10:59:28-03'00' Foxit PDF Reader Version: 12.1.2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional de Caiçara do Norte/RN

ANEXOS DO EDITAL 001/2023 SEMEC- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETO ESCOLAR		
ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento da Comissão)		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar		
<input type="checkbox"/> Vice Diretor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal Professor Cazusa:		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal Emmanoel Bezerra dos Santos:		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal São Sebastião:		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal Maria Severina dos Santos:		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal Mãe de Lourdes		
<input type="checkbox"/> Creche Criança Feliz		
<input type="checkbox"/> Jardim Escola Caixinha do Saber		
<input type="checkbox"/> Centro Educacional Crescendo e Aprendendo		
CAIÇARA DO NORTE/RN, _____ de _____ de 2023.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ no Unidade de Ensino _____.

Caiçara do Norte/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um projeto por candidato)

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. O texto do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
2. Não é necessário os candidatos elaborar em slides para aetapa da apresentação, bastando apresentaro próprio documento do Projeto;
3. Os candidatosterão no máximo 15 minutos paraapresentação do seu Projeto.
4. O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:
 - 4.1 Identificação (deve constarnacapa)Escolaorigem da vaga;
 - 4.2 OTítulo doProjeto;
 - 4.3 Nome dos autor e avagapara qual estão concorrendo.
 - 4.4 Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas
 - 4.5 Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.
 - 4.6 Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.
 - 4.7 Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO IV

INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer:

Diretor/Gestor Escolar () Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

OBS.: O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V

DOS RECURSOS DAANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende

concorrer:

Diretor/Gestor Escolar ()

Vice Diretor Escolar ()

Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

ANEXO VI		
ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar, Supervisão, Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar, Supervisão, Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 02 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 04 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII		
ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Critérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstrar clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:64AED6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº510/2023

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 510, DE 21 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das diretrizes orçamentárias para 2024 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, bem como a realocação, remanejamento ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

§3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§4º - As despesas de capital programadas para 2024 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§5º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura, à pesca e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de dezembro de 2022.

§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

§2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Fica autorizada a realização de concurso público, para preenchimento de vagas na Administração Municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 75, Inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o Ente Municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I– atividades e propagandas político-partidárias;

II– Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUBSEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Artigo 39 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2024, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I Poder Executivo, nos links do sítio oficial do município, ou até 30 de agosto de 2023, junto ao Gabinete da Prefeita; e

II Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Primeiro - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo Segundo - As metas constantes na presente lei poderão ser desdobradas em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

ANEXO I - ELENCO DAS METAS A SEREM PRIORIZADAS

GABINETE DO PREFEITO

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE

CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREDEDOR

FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO

ADMINISTRAÇÃO

REFORMA/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROJETOS INTEGRADORES

CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

PROJETO DE DIGITALIZAÇÃO DO ARQUIVO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

EDUCAÇÃO

CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNID. ENSINO CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – FME

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FUNC. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE FUNCIONAMENTO DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO – BRALF MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO QSE

MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL

APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA

KIT ESCOLAR DO ALUNO FARDAMENTO ESCOLAR

FARDAMENTOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO KIT DIDATICO PARA O PROFESSOR

CERIMONIAL DE FORMATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA DE APOIO PARA CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR

AQUISIÇÃO DE TERRENO

REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA

MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS TICS

CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL RIO DOS VENTOS

REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURAR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MODELO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FNDE

CULTURA

CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROMOÇÃO A CULTURA

SAÚDE

AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FMS

TRANSFERÊNCIA A INTITUIÇÕES PRIVADAS

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS

FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BASICA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE MANUTENCAO DO BLMAC

MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ

MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – CAPTAÇÃO PONDERADA – PAB ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MÂE TONHA PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – QUALIFAR – SUS MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROGRAMA PREVINE BRASIL PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA

PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS À ZONA RURAL IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TABAGISMO

PROMOÇÃO DAS TEMÁTICAS NAS SALAS DE ESPERAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

IMPLANTAÇÃO DA AURICULOTERAPIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA PEIXE NA MESA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CONST. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS

MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

APOIO À GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR

CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS CRAS INTINERANTE

PROGRAMA PRIMEIRA INFÊNCIA NO SUAS CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO PROGRAMA VIVER

PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA

MANUT. DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E PART. ADOLESCENTE PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ÍNDICE DE GERSTÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MEU PRIMEIRO EMPREGO

EMPREENDEDORISMO CIDADÃ

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS DEMOCRÁTICOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DOS CONSELHOS

ESTRUTURAÇÃO DOS PONTOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIOAIS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PEIXE SOLIDÁRIO

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFÉ CIDADÃO ASSESSORIA JURÍDICA NO SUAS

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA MULHER SEGURA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÊNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUIDAR

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENVELHECER: CONHCEER PARA CUIDAR

CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIÇARA CIDADÃ

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS EXTENSAO DA REDE ELETRICA

AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA

RECUPERAÇÃO DA MALHA DE ESTRADAS VICINAIS COM A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICIPIO

DESENVOLVIMENTO URBANO

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESENVOLVIMENTO FOMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL

GESTÃO NOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS

CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MATADOURO

PROGRAMA DE ABASTECIEMENTO COM CARRO PIPA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA HÍDRICO

REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL NO INCRA, IDIARN, CADASTRO AMBIENTAL RURAL E ITR.

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

AÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONFORME ESTUDOS DE VIABILIDADE REALIZADOS

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS

DESSASOREAMENTO E MELHORIA DO AÇUDE DE BELA VISTA FOMENTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES, HORTICULTORES E FRUTICULTORES

INCENTIVO AO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS

IRRIGAÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS

INSTITUIR UM CENTRO DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA SECRETARIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA REFORMA / CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA SECRETARIA

GESTÃO DO TURISMO

INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURIST. LOCAIS MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

GESTÃO TRANSPORTE RODOVIARIO

CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES

MEIO AMBIENTE

DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL SANEAMENTO BASICO

MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO

FISCAL E TRIBUTÁRIA

CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS VIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA CAPACIDADE DE TRABALHO AJUSTE DO CADASTRO DE IPTU

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS QUADRAS E FACES DE QUADRAS DO MUNICÍPIO ATUALIZAÇÃO DO MAPA DO MUNICÍPIO, DETALHANDO OS SETORES DA ZONA URBANO E DE EXPANSÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DEVEDORES E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

REMUNERAÇÃO DOS IMÓVEIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

ESPORTE

CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL

REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE SERRA DA GAMELEIRA CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA NA PRAÇA JOSE VITORINO DE ANDRADE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO

AMPLIAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL ATRAVÉS DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E OUTRAS MODALIDADES

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE NOVA DESCOBERTA TRANSFORMANDO EM GINÁSIO

CONST. AMPL. E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL, GINASIO AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

INCENTIVO AS DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS E FIRMAR PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES LOCAIS PARA DESENVOLVER MODALIDADES

CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO

CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO COM ÁREA PARA MUSCULAÇÃO E DEMAIS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E INFORMÁTICA

REFORMA DA QUADRA DA COMUNIDADE BELA VISTA

ANEXO II – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

***NÃO HÁ PREVISÕES DE RISCOS FISCAIS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Tributação

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa equilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação, melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do município. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

As obrigações explícitas diretas do município – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratar de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, podem-se citar, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- c) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
- e) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos, guerras e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Estado ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas;

Sob o ponto de vista fiscal, as obrigações explícitas contingentes (ou *passivos contingentes*) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa.

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, devem se manter equilibradas.

Um dos motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, é a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa a ser realizada.

Deve-se portanto, não ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida para não extrapolar o limite legal definido pela LRF.

A meta fiscal prevista para 2024 e anos seguintes, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)			RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)
Receita Total	33.955.918,30	35.653.714,22	39.219.085,64
Receitas Primárias (I)	33.414.300,25	35.085.015,26	38.593.516,79
Despesas Total	21.817.583,10	22.908.462,26	25.199.308,49
Despesas Primárias (II)	21.401.169,49	22.471.227,96	24.718.350,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.013.130,76	12.613.787,30	13.875.166,03
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-220.988,62	-209.939,19	-200.000,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Projeções do projeto do Plano Plurianual			

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	Metas Realizadas em 2022 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.800.000,00	27.771.355,79	-1.028.644,21	-3,57%
Receitas Primárias (I)	28.800.000,00	27.771.355,79	-1.028.644,21	-3,57%
Despesa Total	35.007.265,30	25.444.411,58	-9.431.734,22	-26,94%
Despesas Primárias (II)	35.007.265,30	25.444.411,58	-9.431.734,22	-26,94%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-6.207.265,30	2.326.944,21	-8.534.209,51	137,49%
Resultado Nominal	-6.207.265,30	2.326.944,21	-8.534.209,51	137,49%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balanço Orçamentário do exercício de 2022				

As Metas Fiscais realizadas no exercício anterior ao de elaboração deste projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do município, se realizaram em relação as receitas abaixo da prevista, ultrapassando o percentual de -3,57%. Já as despesas foram realizadas em torno de -26,94% daquelas fixadas. O resultado primário e nominal teve forte variação pela não realização das despesas nos patamares das receitas previstas.

ANEXO V – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22387350,83	31364200,00	28,63	33470338,92	6,30	33955918,30	1,44	35.151.166,62	3,52	36.381.457,45	3,50
Receitas Primárias (I)	22045768,04	31018392,50	28,93	33578044,30	6,30	33578044,30	1,42	34.759.991,46	3,52	35.976.591,16	3,50
Despesa Total	22386654,53	22624743,46	1,06	21817583,10	-1,83	21817583,10	-1,83	22.133.938,05	1,45	22.465.947,12	1,50
Despesas Primárias (II)	21959379,53	22192924,26	1,06	21401169,49	-1,83	21401169,49	-1,83	21.711.486,45	1,45	22.037.158,75	1,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	86388,52	8825468,25	99,03	12176874,81	21,97	12176874,81	7,12	13.219.215,29	8,56	14.342.848,59	8,50
Resultado Nominal	-223691,81	2798,35	8093,710	39,78	6932,08	39,78	-0,02	43,19	8,56	46,86	8,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	-223866,55	-221068,20	-1,26	-220988,62	0,01	-220988,62	-0,01	-221.430,60	0,20	-221.873,46	0,20

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2021, 2022 e projeções do projeto do Plano Plurianual

Na comparação das Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, chama a atenção a nova perspectiva de arrecadação de receitas a partir do exercício de 2024. Tal fato ocorre, devido uma melhor análise da efetivação das receitas nos anos anteriores. Buscou-se evitar discrepâncias elevadas quanto a realidade financeira do município. A busca do equilíbrio entre suas despesas e receitas é fator primordial para o bom planejamento das ações de governo.

ANEXO VI – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2021	2020
Patrimônio/ Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.246.630,53	1.456.713,31	1.602.055,96
TOTAL	6.246.630,53	1.456.713,31	1.602.055,96

Fonte: Balanço Patrimonial dos exercícios de 2020, 2021 e 2022

ANEXO VII – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário dos exercícios de 2020, 2021 e 2022

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a -	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d
-----------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	--

			b)	Exercício anterior) + c
*NÃO APLICÁVEL				

ANEXO IX – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA***NÃO HAVERÁ RENÚNCIA DE RECEITAS**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL						

Fonte: Secretaria Municipal de Tributação

ANEXO X – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita		NADA A DECLARAR
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Fonte: Estimativa do Projeto do Plano Pluri Anual

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
 Código Identificador:3C4A7EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº151/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga		
CARGO:	Assistente Administrativo		
MATRÍCULA:	1.1676		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.372.704-XX	RG:X.503XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	16:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30		
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COLEGIADO, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS CONTA Nº 52.180-9.		
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária	Assu/RN	27 de setembro de 2023	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B76B968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 116,

DE 27 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.2.1.0.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal, da Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					100.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				100.000,00
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16000000 0001	100.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AB40FD47

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 115,

DE 27 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.038.085,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.038.085,33 (um milhão, trinta e oito mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.038.085,33
01.001 Câmara Municipal					32.500,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				32.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.500,00
02.001 Secretaria de Governo					5.699,38
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				5.699,38
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	5.699,38
05.001 Secretaria Municipal de Administração					50.000,00
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					10.500,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.500,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					249.800,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				100.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17040000	0001	100.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				143.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	63.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.400,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					621.585,95
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				414.359,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	414.359,68
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				117.226,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	117.226,27
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					68.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.038.085,33
01.001 Câmara Municipal					32.500,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal				32.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.001 Secretaria de Governo					5.699,38
	2193 Ações de Ajuda Humanitária				3.060,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17000000	0001	3.060,60
	1140 Reconstrução Passagem Molhada do Poço da Baixa				2.366,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.366,55
	1141 Reconstrução de Pontes – Centro e Alto São Severino				272,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	272,23
05.001 Secretaria Municipal de Administração					57.500,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.500,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					7.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					17.642,65
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				1.000,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
2034	Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
2050	Formação continuada de profissionais da educação			5.642,65
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.642,65
2057	Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município			4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
2182	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde			531.585,95
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			414.359,68
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	414.359,68
2145	Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			117.226,27
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	117.226,27
10.001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			218.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			190.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social			74.157,35
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes			12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			7.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2040 Programa QualificaSUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistê			1.257,35
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.257,35
	2041 Fundo da Infância e Adolescência			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso			21.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			66.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			22.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
14.001	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			15.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
15.001	Secretaria Municipal da Receita			3.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita			3.000,00

TOTAL (III) = (I + II)	95.541.274,00	99.643.753,79	12.983.626,21	66.888.020,97	100,00	32.755.732,82	14.995.028,36	54.506.566,44	100,00	45.137.187,35	0,00
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DUARTE	MARINALDO	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO							
###.638.744-##	###.209.334-##		###.197.554-##	###.196.804-##							
Prefeito Municipal	Contador		Controlador	Secretário De Finanças							

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79F49D15

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 4 RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B1C29B9F

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.459.274,00	58.264.799,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.900,00	3.181.327,77
IPTU	231.500,00	55.278,57
ISS	1.343.500,00	1.848.276,95
ITBI	138.400,00	59.242,45
IRRF	1.400.000,00	1.061.532,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.500,00	156.997,67
Receitas de Contribuições	929.200,00	652.310,01
Receita Patrimonial	435.100,00	663.880,35
Aplicações Financeiras (II)	412.100,00	663.880,35
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00	0,00
Transferências Correntes	87.642.395,00	53.763.311,18
Cota-Parte do FPM	28.456.000,00	16.799.644,89
Cota-Parte do ICMS	6.752.000,00	5.760.480,46
Cota-Parte do IPVA	576.000,00	557.541,28
Cota-Parte do ITR	5.645,00	1.863,32
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	11.539,32
Transferências do FUNDEB	19.100.000,00	13.016.068,88
Outras Transferências Correntes	32.743.150,00	17.616.173,03
Demais Receitas Correntes	92.679,00	3.970,03
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.679,00	3.970,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	92.047.174,00	57.600.918,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.082.000,00	1.857.323,05
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	92.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	92.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.990.000,00	1.857.323,05
Convênios	2.530.000,00	1.787.323,05
Outras Transferências de Capital	460.000,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.082.000,00	1.857.323,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.129.174,00	59.458.242,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.129.174,00	59.458.242,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.633.499,56	57.799.034,67	49.636.077,92	46.136.371,84	1.544.422,33
Pessoal e Encargos Sociais	39.428.005,00	31.910.531,18	28.790.772,89	27.120.033,49	324.049,40	410.353,98	410.353,98
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.190.494,56	25.888.503,49	20.845.305,03	19.016.338,35	1.220.372,93	1.509.021,06	1.497.976,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.618.499,56	57.799.034,67	49.636.077,92	46.136.371,84	1.544.422,33	1.919.375,04	1.908.330,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.381.254,23	9.088.986,30	4.870.488,52	4.710.427,21	233.020,71	2.265.830,56	2.265.830,56
Investimentos	20.250.254,23	6.046.439,05	2.601.310,67	2.441.249,36	233.020,71	2.265.830,56	2.265.830,56
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.081.000,00	3.042.547,25	2.269.177,85	2.269.177,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI) + XXVII]	20.300.254,23	6.046.439,05	2.601.310,67	2.441.249,36	233.020,71	2.265.830,56	2.265.830,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.547.753,79	63.845.473,72	52.237.388,59	48.577.621,20	1.777.443,04	4.185.205,60	4.174.160,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.547.753,79	63.845.473,72	52.237.388,59	48.577.621,20	1.777.443,04	4.185.205,60	4.174.160,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.929.016,87

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								4.929.016,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								2.731.870,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		663.880,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.592.897,22
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a)
		Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		34.044.545,02
DEDUÇÕES (XL)		6.980.363,11
Disponibilidade de Caixa		6.980.363,11
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.420.472,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.440.109,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		27.064.181,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.807.871,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-692.143,65
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.773.321,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		6.034.550,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.370.669,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.004.014,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.004.014,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D54E9509

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 8 - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo		
das Receitas e Despesas		Exercício: 2023
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.113.400,00	3.024.330,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	231.500,00	55.278,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.400,00	59.242,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.343.500,00	1.848.276,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.061.532,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.099.056,00	28.607.496,73
2.1- Cota-Parte FPM	34.920.000,00	20.689.929,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.320.000,00	19.431.858,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.258.071,35
2.2- Cota-Parte ICMS	8.440.000,00	7.200.600,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	14.424,06
2.4- Cota-Parte ITR	7.056,00	2.329,09

2.5- Cota-Parte IPVA	720.000,00	696.925,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.288,62
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.212.456,00	31.631.826,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.299.811,20	5.473.138,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.503.302,80	2.438.071,63
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.100.000,00	13.085.575,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.700.000,00	11.202.447,51
6.1.1- Principal	15.700.000,00	11.132.940,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	69.507,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	9.188,24
6.2.1- Principal	140.000,00	9.188,24
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.260.000,00	1.794.389,08
6.3.1- Principal	3.260.000,00	1.794.389,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	79.551,06
6.4.1- Principal	0,00	79.551,06
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.400.188,80	5.659.801,66
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		553.811,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		553.811,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.639.387,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.100.000,00	13.723.568,85	13.192.182,46	11.059.733,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.600.000,00	13.723.568,85	13.192.182,46	11.059.733,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.600.000,00	4.334.233,25	4.218.246,86	3.843.937,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.000.000,00	9.389.335,60	8.973.935,60	7.215.795,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO PROC.(g)	PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.723.568,85	13.192.182,46	11.059.733,01	0,00	0,00	106.606,57
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.534.897,59	12.418.911,20	10.305.573,25	0,00	0,00	1.216.463,69

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.188.671,26	773.271,26	754.159,76	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.308.168,85	13.192.182,46	11.059.733,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	773.271,26	773.271,26	754.159,76	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	415.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.104.217,38	13.192.182,46	13.192.182,46	101,43
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	897.194,54	773.271,26	773.271,26	43,09
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	269.158,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.308.557,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.904.593,77	(1.381.941,94)	0,00	0,00	(1.381.941,94)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.586.018,21	(1.504.782,91)	0,00	0,00	(1.504.782,91)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	318.575,56	122.840,97	0,00	0,00	122.840,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO

	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	5.200.749,00	4.846.911,12	4.246.505,30	3.591.772,25	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	1.248.700,00	1.179.442,67	1.148.890,36	932.018,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.869.499,00	1.698.543,50	1.431.769,20	1.198.235,85	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	17.700,00	8.135,91	8.135,91	6.101,96	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.064.850,00	1.960.789,04	1.657.709,83	1.455.415,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
6	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	24.300.749,00	18.570.479,97	17.438.687,76	14.651.505,26	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.873.700,00	5.513.675,92	5.367.137,22	4.775.955,86	0,00
21.1.1- Creche	4.067.000,00	2.473.355,77	2.426.273,42	2.137.028,83	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.806.700,00	3.040.320,15	2.940.863,80	2.638.927,03	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.427.049,00	13.056.804,05	12.071.550,54	9.875.549,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	4.246.505,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.473.138,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	9.719.644,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
	EXIGIDO (z)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.907.956,71			9.719.644,14	30,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS				RP	
ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL (ac)			CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.999.181,79	1.830.518,86	1.802.946,38	0,00	196.235,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e					
Transferências de Impostos	498.599,02	483.280,33	455.707,85	0,00	42.891,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	466.265,21	312.920,97	312.920,97	0,00	153.344,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.034.317,56	1.034.317,56	1.034.317,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.959.900,00	791.888,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS		
DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.425.150,00	573.835,24
31.1.1- Salário-Educação	599.150,00	239.109,46
31.1.2- PDDE	33.350,00	0,00
31.1.3- PNAE	410.100,00	190.737,40
31.1.4 - PNATE	296.400,00	123.708,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.150,00	20.280,08
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	534.750,00	218.052,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.134.350,00	2.734.651,85	2.173.758,02	1.970.676,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.385.000,00	1.040.945,84	672.288,39	609.452,33	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.050,00	659.698,21	513.097,89	456.807,26	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	824.900,00	437.204,89	437.204,87	428.678,87	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	650.400,00	583.378,22	539.106,76	464.264,14	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	6.369,70	5.356,97	4.771,04	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	15.000,00	7.054,99	6.703,14	6.703,14	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.435.099,00	21.305.131,82	19.612.445,78	16.622.182,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.226.949,00	20.224.846,05	19.212.502,64	16.269.924,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.656.100,00	17.153.307,12	16.527.599,89	14.007.769,23	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.570.849,00	3.071.538,93	2.684.902,75	2.262.155,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.208.150,00	1.080.285,77	399.943,14	352.257,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.208.150,00	1.080.285,77	399.943,14	352.257,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	553.811,42	527,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.085.575,89	241.852,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.406.971,54	207.412,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.232.415,77	34.967,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,19	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	435.657,28	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	796.758,68	34.967,83
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:00E14F58

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 12 SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.113.400,00	3.113.400,00	3.024.330,10	97,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	231.500,00	231.500,00	55.278,57	23,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.400,00	138.400,00	59.242,45	42,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.343.500,00	1.343.500,00	1.848.276,95	137,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	1.061.532,13	75,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.499.056,00	41.499.056,00	27.365.702,41	65,94
Cota-Parte FPM	32.320.000,00	32.320.000,00	19.451.423,74	60,18
Cota-Parte ITR	7.056,00	7.056,00	2.329,09	33,00
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	696.925,19	96,79
Cota-Parte ICMS	8.440.000,00	8.440.000,00	7.200.600,33	85,31
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	14.424,06	120,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.612.456,00	44.612.456,00	30.390.032,51	68,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.982.746,00	2.607.346,00	2.458.075,46	94,27	2.141.520,72	82,13	1.924.601,42	73,81	0,00
Despesas Correntes	1.907.746,00	2.605.746,00	2.456.538,73	94,27	2.141.520,72	82,18	1.924.601,42	73,85	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	1.600,00	1.536,73	96,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.481.000,00	2.468.800,00	2.123.019,91	85,99	1.851.213,53	74,98	1.663.088,56	67,36	0,00
Despesas Correntes	2.396.000,00	2.468.800,00	2.123.019,91	85,99	1.851.213,53	74,98	1.663.088,56	67,36	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	134.800,00	133.991,63	99,40	122.895,03	91,16	117.955,03	87,50	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	134.800,00	133.991,63	99,40	122.895,03	91,16	117.955,03	87,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	202.000,00	245.000,00	206.299,66	84,20	142.901,68	58,32	129.616,66	52,90	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	245.000,00	206.299,66	84,20	142.901,68	58,32	129.616,66	52,90	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	162.000,00	144.453,41	89,16	139.057,85	85,83	121.325,27	74,89	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	162.000,00	144.453,41	89,16	139.057,85	85,83	121.325,27	74,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.212.000,00	3.036.800,00	2.659.572,00	87,57	2.355.705,74	77,57	2.239.359,38	73,74	0,00
Despesas Correntes	3.197.000,00	3.036.800,00	2.659.572,00	87,57	2.355.705,74	77,57	2.239.359,38	73,74	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.330.746,00	8.654.746,00	7.725.412,07	89,26	6.753.294,55	78,02	6.195.946,32	71,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.725.412,07	6.753.294,55	6.195.946,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.725.412,07	6.753.294,55	6.195.946,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.558.504,88	4.558.504,88	4.558.504,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.558.504,88	4.558.504,88	4.558.504,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.166.907,19	2.194.789,67	1.637.441,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,42	22,22	20,38

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.545.000,00	8.545.000,00	9.547.154,98	111,72
Proveniente da União	8.395.000,00	8.395.000,00	9.535.008,07	113,57
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	12.146,91	8,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.545.000,00	8.545.000,00	9.547.154,98	111,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.299.000,00	6.676.798,95	4.183.542,00	62,65	3.745.143,98	56,09	3.648.565,59	54,64	0,00
Despesas Correntes	4.861.000,00	6.108.000,95	4.042.283,21	66,18	3.727.755,36	61,03	3.642.511,59	59,63	0,00
Despesas de Capital	438.000,00	568.798,00	141.258,79	24,83	17.388,62	3,05	6.054,00	1,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.392.000,00	2.087.430,00	867.280,49	41,54	780.586,02	37,39	678.966,99	32,52	0,00
Despesas Correntes	1.763.000,00	1.498.430,00	867.280,49	57,87	780.586,02	52,09	678.966,99	45,31	0,00
Despesas de Capital	629.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	350.000,00	720.066,29	464.935,70	64,56	450.346,40	62,54	449.160,80	62,37	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	715.066,29	464.935,70	65,01	450.346,40	62,97	449.160,80	62,81	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.000,00	16.452,40	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	16.452,40	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	434.000,00	442.520,00	433.510,28	97,96	316.114,16	71,43	316.114,16	71,43	0,00
Despesas Correntes	428.000,00	436.520,00	433.510,28	99,31	316.114,16	72,41	316.114,16	72,41	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	85.000,00	193.987,59	108.311,05	55,83	98.222,05	50,63	98.222,05	50,63	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	183.887,59	98.222,05	53,41	98.222,05	53,41	98.222,05	53,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.100,00	10.089,00	99,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.564.000,00	10.137.255,23	6.068.881,16	59,86	5.401.714,25	53,28	5.202.331,23	51,31	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.281.746,00	9.284.144,95	6.641.617,46	71,53	5.886.664,70	63,40	5.573.167,01	60,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.873.000,00	4.556.230,00	2.990.300,40	65,63	2.631.799,55	57,76	2.342.055,55	51,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	650.000,00	854.866,29	598.927,33	70,06	573.241,43	67,05	567.115,83	66,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	261.452,40	217.601,30	83,22	154.203,32	58,97	140.918,30	53,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	587.000,00	604.520,00	577.963,69	95,60	455.172,01	75,29	437.439,43	72,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.297.000,00	3.230.787,59	2.767.883,05	85,67	2.453.927,79	75,95	2.337.581,43	72,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.894.746,00	18.792.001,23	13.794.293,23	73,40	12.155.008,80	64,68	11.398.277,55	60,65	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:86C0EF05

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 13 PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício		2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO								
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##								
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças								

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5090D3C1

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 14 SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.541.274,00
Previsão Atualizada	95.541.274,00
Receitas Realizadas	60.122.122,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.004.014,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.541.274,00
Dotação Atualizada	99.643.753,79
Despesas Empenhadas	66.888.020,97
Despesas Liquidadas	54.506.566,44
Despesas Pagas	50.846.799,05
Superávit Orçamentário	5.615.555,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	66.888.020,97
Despesas Liquidadas	54.506.566,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	86.350.754,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.350.754,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.791.574,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00				
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00				
Resultado Previdenciário	0,00				
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas	0,00				
Despesas Empenhadas	0,00				
Despesas Liquidadas	0,00				
Despesas Pagas	0,00				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00				
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.731.870,00	4.929.016,87	180,42		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-692.143,65	7.807.871,22	-1.128,07		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.440.109,36	6.922,85	1.777.443,04	655.743,47	
Poder Executivo	2.440.109,36	6.922,85	1.777.443,04	655.743,47	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.985.581,89	16.185,04	4.174.160,93	795.235,92	
Poder Executivo	4.985.581,89	16.185,04	4.174.160,93	795.235,92	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	7.425.691,25	23.107,89	5.951.603,97	1.450.979,39	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	9.719.644,14	25,00	30,72		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.192.182,46	70,00	101,43		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	773.271,26	50,00	43,09		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.753.294,55	15,00	22,22		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: ABB134EB

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 2 - DDCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023 -
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.044.545,02	32.885.277,23	31.775.367,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.530.663,81	32.371.396,02	31.362.650,85	0,00

Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	33.530.663,81	32.371.396,02	31.362.650,85	0,00
De Tributos	1.371.494,93	1.279.265,74	1.165.788,08	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.829.387,59	23.287.576,67	22.817.536,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	8.329.781,29	7.804.553,61	7.379.325,93	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	513.881,21	513.881,21	412.716,32	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.315.882,17	7.979.522,92	12.519.056,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.315.882,17	7.979.522,92	12.519.056,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.420.472,47	9.289.509,55	14.133.313,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.440.109,36	666.266,32	666.788,14	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	664.480,94	643.720,31	947.468,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	27.728.662,85	24.905.754,31	19.256.310,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.791.312,79	81.257.449,64	86.350.754,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.791.312,79	81.257.449,64	86.350.754,88	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	43,20	40,47	36,79	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	35,19	30,65	22,30	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	94.549.575,35	97.508.939,57	103.620.905,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	87.758.045,61	93.258.815,27	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	4.985.581,89	1.328.159,39	795.235,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:84FC4102

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 3 DCCG

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.791.312,79	81.257.449,64	86.350.754,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.791.312,79	81.257.449,64	86.350.754,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.334.088,81	17.876.638,92	18.997.166,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.600.679,93	16.088.975,03	17.097.449,47	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7CEE6285

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 4 - DOC

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00
TOTAL (III)	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR % SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.350.754,88 0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00 0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.350.754,88 0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00 0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.816.120,78 16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.434.508,70 14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.044.552,84 7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00
Tributos	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00
FGTS	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:50925B4F

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 6 RGF SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023	
LRF, art 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	86.350.754,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.350.754,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.791.574,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.372.834,02 48,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	46.327.450,44 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.011.077,92 51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	41.694.705,39 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	19.256.310,69 22,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.620.905,86 120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.997.166,07 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.816.120,78 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.044.552,84 7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA

	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D72AF6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS E GRADIL

ATA DE NEGOCIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS E GRADIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, Sr. Gisleudo Gomes da Silva, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para na forma da lei, proceder a **NEGOCIAÇÃO COM LICITANTE REMANESCENTE** referente ao Pregão Presencial nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 711022/2023 - **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS EM PLACAS METÁLICAS E GRADIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

CONSIDERANDO a sessão pública que ocorrera no dia 05 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o resultado licitatório que teve como vencedoras as empresas: **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85; L. L. BRAGA, CNPJ nº 12.664.450/0001-68 e VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, CNPJ nº 05.626.958/0001-06.**

CONSIDERANDO que a empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85** apresentou duas Certidões fiscais vencidas, (FGTS e Certidão Fiscal de Débitos com a União) referentes ao **ITEM 59.2.2 e ITEM 59.2.5.**

CONSIDERANDO que como medida de diligência fora feito a retirada da Certidão de FGTS junto ao Banco Oficial da Caixa Federal, entretanto, no tocante a Certidão Fiscal referente ao **ITEM 59.2.2** a mesma encontra-se com pendências junto à Caixa Federal, portanto, descumprira o referido item editalício.

CONSIDERANDO o que dispõe o instrumento convocatório no **ITEM 17.2**, alínea “a”: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

CONSIDERANDO que fora dado o referido prazo ao participante **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85**, sendo este de 05 dias úteis para a apresentação da Certidão Fiscal referente ao **ITEM 59.2.2**, cujo prazo final fora até o dia 14/09/2023 devido ao feriado municipal de 07 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal em tempo hábil, descumprindo o **ITEM 59.2.2**, portanto, declaro **INABILITADA**.

CONSIDERANDO a inabilitação da empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS, CNPJ nº 29.048.853/0001-85**, vencedora provisória dos **ITENS 07 e 08** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, há a necessidade de nova sessão pública para fins de negociação com os licitantes remanescentes.

CONSIDERANDO que se buscando o cumprimento aos princípios da máxima eficiência, legalidade e moralidade administrativa, como também visando a celeridade processual, fora **CONVOCADA** as empresas **L. L. BRAGA, CNPJ nº 12.664.450/0001-68 e VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, CNPJ nº 05.626.958/0001-06** para nova fase de negociação referente aos **ITENS 07 e 08** (vencidos anteriormente pela empresa inabilitada).

CONSIDERANDO que iniciada a sessão pública do dia 27 de setembro de 2023 às 14h, não compareceu nenhum representante legal das empresas convocadas.

CONSIDERANDO que independente da ausência do segundo colocado (licitante remanescente), o mesmo fora classificado como vencedor provisório dos itens ofertados na primeira sessão pública. Sendo a empresa **L. L. BRAGA, CNPJ nº 12.664.450/0001-68** vencedor remanescente dos **ITENS 07 E 08** conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7 (AMPLA CONCO.)	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza	Unidade	1800	R\$ 225,00	R\$ 405.000,00
8 EXCLUSIVO ME/EPP (COTA 10%)	Separador de Público/Gradil, conforme especificação abaixo: - Medidas 1,20 x 2,00m x3,5cm de largura (peça); - Peso: 13,800 Kg (peça); - 04 pés, barras periféricas em 1" ½, em V, de fácil armazenagem, fácil de agrupar; - Divisória em tubo ¾, espaçado a cada 15cm; - Ferro chato de 2mm, para o encaixe das laterais; - Ferro mecânico 5/8 nas laterais; - Galvanizado a frio; - Pintura em esmalte cinza	Unidade	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00

Insta salientar que somente fora negociado os **ITENS 7 E 8**, cujo licitante remanescente classificado fora a licitante supracitada. Nada mais a tratar, declaramos encerrados os trabalhos.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA941F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		2115 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 260.550,00	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de repasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portaria 597, de 12 de maio de 2023, em seu Art. 2º, nos termos do anexo III, em nove parcela no valor de R\$ R\$ 28.950,00, totalizando um valor R\$ 260.550,00 para o exercício de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM R\$ 260.550,00

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS R\$ 260.550,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:34129448

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.407.800,00	47.802.881,30	2.140.242,14	29.573.225,51	100,00	18.229.655,79	4.944.008,29	19.200.556,10	100,00	28.602.325,20	
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	157.516,44	694.900,01	2,35	655.099,99	157.516,44	694.631,76	3,62	655.368,24	
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	157.516,44	694.900,01	2,35	655.099,99	157.516,44	694.631,76	3,62	655.368,24	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.502.000,00	3.378.729,73	218.168,40	2.926.438,27	9,90	452.291,46	479.002,78	1.806.378,49	9,41	1.572.351,24	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.317.000,00	2.207.798,00	123.341,02	2.079.639,36	7,03	128.158,64	316.487,50	1.214.512,16	6,33	993.285,84	
Administração Financeira	882.000,00	829.531,73	92.402,32	600.954,82	2,03	228.576,91	129.462,41	433.109,86	2,26	396.421,87	
Controle Interno	75.000,00	57.000,00		46.225,00	0,16	10.775,00	5.808,00	25.048,31	0,13	31.951,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	30.000,00	55.400,00		50.400,00	0,17	5.000,00	4.200,00	25.200,00	0,13	30.200,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	51.000,00		15.744,00	0,05	35.256,00		9.974,00	0,05	41.026,00	
Administração de Receitas	160.000,00	178.000,00	2.425,06	133.475,09	0,45	44.524,91	23.044,87	98.534,16	0,51	79.465,84	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Policimento											
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.978.200,00	2.073.300,00	69.528,04	1.506.672,76	5,09	566.627,24	242.534,63	890.541,16	4,64	1.182.758,84	
Assistência ao Idoso	155.000,00	146.000,00	4.167,99	69.713,74	0,24	76.286,26	14.421,18	41.141,81	0,21	104.858,19	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	378.000,00	369.400,00	3.975,70	277.013,45	0,94	92.386,55	41.472,40	154.056,88	0,80	215.343,12	

Assistência Comunitária	1.408.200,00	1.522.900,00	61.384,35	1.159.380,57	3,92	363.519,43	186.641,05	694.777,47	3,62	828.122,53
Administração Geral	25.000,00	25.000,00		565,00		24.435,00		565,00		24.435,00
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	11.630.000,00	20.039.958,00	642.173,66	10.596.114,10	35,83	9.443.843,90	1.698.569,15	6.567.589,54	34,21	13.472.368,46
Atenção Básica	8.308.000,00	13.522.153,00	344.594,64	8.103.203,56	27,40	5.418.949,44	1.292.367,25	5.165.888,46	26,90	8.356.264,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.000,00	5.748.805,00	170.069,04	1.927.462,78	6,52	3.821.342,22	322.394,48	1.050.623,03	5,47	4.698.181,97
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	145.000,00	10.807,00	59.394,96	0,20	85.605,04	10.818,68	49.971,78	0,26	95.028,22
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	6.234,10	16.072,07	0,05	43.927,93	3.812,10	8.950,74	0,05	51.049,26
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	499.000,00	107.663,88	474.259,25	1,60	24.740,75	63.991,85	279.885,13	1,46	219.114,87
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	107.000,00	65.000,00	2.805,00	15.721,48	0,05	49.278,52	5.184,79	12.270,40	0,06	52.729,60
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	11.371.000,00	10.993.312,00	460.124,41	8.401.943,30	28,41	2.591.368,70	1.516.054,89	5.919.941,44	30,83	5.073.370,56
Ensino Fundamental	7.605.000,00	7.094.712,00	369.548,14	5.997.613,07	20,28	1.097.098,93	1.054.715,34	4.118.662,64	21,45	2.976.049,36
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00		140.000,00	0,47	5.000,00	32.700,00	97.200,00	0,51	47.800,00
Educação Infantil	3.421.000,00	3.457.000,00	52.681,92	2.069.217,17	7,00	1.387.782,83	406.046,82	1.576.643,97	8,21	1.880.356,03
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	1.977,23	15.875,54	0,05	39.124,46	2.496,81	9.155,54	0,05	45.844,46
Educação Básica										
Administração Geral	145.000,00	241.600,00	35.917,12	179.237,52	0,61	62.362,48	20.095,92	118.279,29	0,62	123.320,71
Demais Subfunções										
CULTURA	447.000,00	522.702,53	5.030,00	282.040,25	0,95	240.662,28	60.161,80	133.522,74	0,70	389.179,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Difusão Cultural	427.000,00	502.702,53	5.030,00	282.040,25	0,95	220.662,28	60.161,80	133.522,74	0,70	369.179,79
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	3.416.000,00	3.718.491,00	440.183,74	2.896.155,21	9,79	822.335,79	549.104,87	2.015.496,78	10,50	1.702.994,22
Infra-Estrutura Urbana	541.000,00	551.300,00	80.477,54	253.496,51	0,86	297.803,49	93.675,87	207.436,04	1,08	343.863,96
Serviços Urbanos	2.875.000,00	3.167.191,00	359.706,20	2.642.658,70	8,94	524.532,30	455.429,00	1.808.060,74	9,42	1.359.130,26
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO	346.600,00	236.600,00	800,00	8.800,00	0,03	227.800,00	800,00	8.800,00	0,05	227.800,00
Habitação Rural	55.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00
Habitação Urbana	291.600,00	191.600,00	800,00	8.800,00	0,03	182.800,00	800,00	8.800,00	0,05	182.800,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	150.000,00	85.000,00		11.437,00	0,04	73.563,00		11.437,00	0,06	73.563,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	85.000,00		11.437,00	0,04	73.563,00		11.437,00	0,06	73.563,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	134.000,00	68.360,00		8.493,20	0,03	59.866,80	1.200,00	6.093,20	0,03	62.266,80
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	68.360,00		8.493,20	0,03	59.866,80	1.200,00	6.093,20	0,03	62.266,80
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.306.000,00	1.515.468,27	16.786,26	1.141.283,10	3,86	374.185,17	91.915,84	456.948,23	2,38	1.058.520,04
Abastecimento	32.000,00	28.000,00		336,00		27.664,00		336,00		27.664,00
Extensão Rural	1.202.000,00	1.415.468,27	16.786,26	1.122.699,10	3,80	292.769,17	87.499,84	440.922,23	2,30	974.546,04
Irrigação										

Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00		18.248,00	0,06	53.752,00	4.416,00	15.690,00	0,08	56.310,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	471.700,00	14.148,20	157.763,00	0,53	313.937,00	19.898,46	94.379,70	0,49	377.320,30	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	246.000,00	471.700,00	14.148,20	157.763,00	0,53	313.937,00	19.898,46	94.379,70	0,49	377.320,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	785.000,00	2.390.000,00	48.176,60	573.887,39	1,94	1.816.112,61	91.816,89	345.202,29	1,80	2.044.797,71	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	785.000,00	2.390.000,00	48.176,60	573.887,39	1,94	1.816.112,61	91.816,89	345.202,29	1,80	2.044.797,71	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	102.000,00	113.000,00		29.380,00	0,10	83.620,00		26.900,00	0,14	86.100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	102.000,00	113.000,00		29.380,00	0,10	83.620,00		26.900,00	0,14	86.100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	272.000,00	824.259,77	67.606,39	337.917,92	1,14	486.341,85	35.432,54	222.693,77	1,16	601.566,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	272.000,00	824.259,77	67.606,39	337.917,92	1,14	486.341,85	35.432,54	222.693,77	1,16	601.566,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.407.800,00	47.802.881,30	2.140.242,14	29.573.225,51	100,00	18.229.655,79	4.944.008,29	19.200.556,10	100,00	28.602.325,20	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											

Demais Subfunções																					
ADMINISTRAÇÃO																					
Planejamento e Orçamento																					
Administração Geral																					
Administração Financeira																					
Controle Interno																					
Normatização e Fiscalização																					
Tecnologia da Informação																					
Ordenamento Territorial																					
Formação de Recursos Humanos																					
Administração de Receitas																					
Administração de Concessões																					
Comunicação Social																					
Demais Subfunções																					
DEFESA NACIONAL																					
Defesa Aérea																					
Defesa Naval																					
Defesa Terrestre																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
SEGURANÇA PÚBLICA																					
Policamento																					
Defesa Civil																					
Informação e Inteligência																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
RELAÇÕES EXTERIORES																					
Relações Diplomáticas																					
Cooperação Internacional																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
ASSISTÊNCIA SOCIAL																					
Assistência ao Idoso																					
Assistência ao Portador de Deficiência																					
Assistência à Criança e ao Adolescente																					
Assistência Comunitária																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
PREVIDÊNCIA SOCIAL																					
Previdência Básica																					
Previdência do Regime Estatutário																					
Previdência Complementar																					
Previdência Especial																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
SAÚDE																					
Atenção Básica																					
Assistência Hospitalar e Ambulatorial																					
Suporte Profilático e Terapêutico																					
Vigilância Sanitária																					
Vigilância Epidemiológica																					
Alimentação e Nutrição																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
TRABALHO																					
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																					
Relações de Trabalho																					
Empregabilidade																					
Fomento ao Trabalho																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
EDUCAÇÃO																					
Ensino Fundamental																					
Ensino Médio																					
Ensino Profissional																					
Ensino Superior																					
Educação Infantil																					
Educação de Jovens e Adultos																					
Educação Especial																					
Educação Básica																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
CULTURA																					
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico																					
Difusão Cultural																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
DIREITOS DA CIDADANIA																					
Custódia e Reintegração Social																					
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos																					
Assistência aos Povos Indígenas																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
URBANISMO																					

ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
NOTA:	CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023											

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Controle(A) Interno(A)
--	--	--

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: C5209180

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.212.621,53	20.456.995,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.300,00	876.685,54
IPTU	82.400,00	24.774,64
ISS	225.800,00	257.755,68
ITBI	28.900,00	142.210,20
IRRF	289.200,00	384.860,46
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	119.000,00	67.084,56
Contribuições	640.000,00	352.855,31
Receita patrimonial	57.200,00	320.928,16
Aplicações Financeiras (II)	39.200,00	320.928,16
Outras Receitas Patrimoniais	18.000,00	
Transferências Correntes	40.673.221,53	18.897.179,53
Cota-Parte do FPM	15.451.000,00	8.399.698,73
Cota-Parte do ICMS	3.080.000,00	2.007.526,02
Cota-Parte do IPVA	408.000,00	312.497,55
Cota-Parte do ITR	1.360,00	175,13
Transferências da LC 61/1989	2.720,00	4.013,21
Transferências do FUNDEB	8.100.000,00	5.970.680,63
Outras Transferências Correntes	13.630.141,53	2.202.588,26
Demais Receitas Correntes	96.900,00	9.347,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	96.900,00	9.347,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.173.421,53	20.136.067,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.990.259,77	1.988.856,00
Operações de Crédito (VIII)	2.250.000,00	1.600.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	54.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	54.000,00	
Transferências de Capital	3.686.259,77	388.856,00
Convênios	400.000,00	
Outras Transferências de Capital	3.286.259,77	388.856,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.740.259,77	388.856,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.913.681,30	20.524.923,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.913.681,30	20.524.923,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	36.047.024,53	28.155.138,60	18.110.511,62	17.384.161,09	226.610,07	746.698,93	746.698,93

(XVIII)								
Pessoal e Encargos Sociais	18.341.868,27	16.593.289,33	11.211.456,68	10.786.337,94	180.386,68	22.079,40	22.079,40	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	84.000,00	49.669,67	49.669,67	49.669,67				
Outras Despesas Correntes	17.621.156,26	11.512.179,60	6.849.385,27	6.548.153,48	46.223,39	724.619,53	724.619,53	
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	17.621.156,26	11.512.179,60	6.849.385,27	6.548.153,48	46.223,39	724.619,53	724.619,53	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.963.024,53	28.105.468,93	18.060.841,95	17.334.491,42	226.610,07	746.698,93	746.698,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.755.856,77	1.418.086,91	1.090.044,48	1.079.678,24		1.111.434,41	1.111.434,41	
Investimentos	11.413.856,77	1.227.953,14	899.910,71	889.544,47		1.111.434,41	1.111.434,41	
Inversões Financeiras	15.000,00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais inversões financeiras	15.000,00							
Amortização da Dívida (XXVII)	327.000,00	190.133,77	190.133,77	190.133,77				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.428.856,77	1.227.953,14	899.910,71	889.544,47		1.111.434,41	1.111.434,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.391.881,30	29.333.422,07	18.960.752,66	18.224.035,89	226.610,07	1.858.133,34	1.858.133,34	

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.391.881,30	29.333.422,07	18.960.752,66	18.224.035,89	226.610,07	1.858.133,34	1.858.133,34
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							216.144,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							216.144,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência						-280.200,00	
JUROS NOMINAIS						Até Agosto/2023	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						320.968,39	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						32.000,00	
						505.112,69	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.250.376,82	7.320.353,89
DEDUÇÕES (XL)	3.908.889,53	5.816.011,53
Disponibilidade de Caixa	3.908.889,53	5.816.011,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.438.725,71	6.304.994,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	187.093,92	173.536,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.742,26	315.446,93
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-658.512,71	1.504.342,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.162.855,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-280.200,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-13.557,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.176.412,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.465.380,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.407.800,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	37.407.800,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	626.300,00	809.600,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.400,00	24.774,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.900,00	142.210,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	225.800,00	257.755,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.200,00	384.860,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.416.100,00	13.247.628,92
2.1- Cota-Parte FPM	19.051.000,00	10.342.364,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	9.713.328,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.051.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	2.509.407,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	5.016,55
2.4- Cota-Parte ITR	1.700,00	218,89
2.5- Cota-Parte IPVA	510.000,00	390.621,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.042.400,00	14.057.229,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.473.020,00	2.523.718,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.537.580,00	990.588,83
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.100.000,00	6.087.267,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.740.000,00	4.716.228,07
6.1.1- Principal	6.740.000,00	4.599.640,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	116.587,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	0,00
6.2.1- Principal	160.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.200.000,00	1.371.039,84
6.3.1- Principal	1.200.000,00	1.371.039,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.266.980,00	2.075.922,14
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.087.267,91	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.518.700,00	12.042.000,00	8.597.981,06	8.352.560,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.759.350,00	6.021.000,00	4.298.990,53	4.176.280,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.194.850,00	1.721.000,00	1.346.361,34	1.314.471,35	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.564.500,00	4.300.000,00	2.952.629,19	2.861.809,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.759.350,00	6.021.000,00	4.298.990,53	4.176.280,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.194.850,00	1.721.000,00	1.346.361,34	1.314.471,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.564.500,00	4.300.000,00	2.952.629,19	2.861.809,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.209.062,53	4.483.644,55	4.357.931,14	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.113.585,53	4.388.167,55	4.262.454,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.477,00	95.477,00	95.477,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.021.000,00	4.298.990,53	4.176.280,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	95.477,00	95.477,00	95.477,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.261.087,54	4.298.990,53	4.298.990,53	70,62
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	685.519,92	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	205.655,98	95.477,00	95.477,00	6,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	608.726,79	1.725.417,98	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.513.241,00	1.901.878,16	1.252.800,73	1.207.977,63	0,00	
20.1- Educação Infantil	504.740,00	305.963,64	197.487,25	185.195,52	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.581.701,00	1.264.047,02	833.924,21	821.013,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	40.200,00	12.629,98	5.909,98	5.373,45	0,00	
20.5- Administração Geral	241.600,00	179.237,52	118.279,29	115.945,65	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	145.000,00	140.000,00	97.200,00	80.450,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.885.841,00	7.777.751,49	5.513.734,31	5.362.817,97	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.272.840,00	2.029.720,74	1.546.285,69	1.501.416,87	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.272.840,00	2.029.720,74	1.546.285,69	1.501.416,87	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.613.001,00	5.748.030,75	3.967.448,62	3.861.401,10	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.252.800,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.523.718,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11.920,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.764.599,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.239.725,46	3.764.599,38	26,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	482.167,76	231.384,10	315.280,57	19.068,77	147.818,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.131,42	202.250,81	206.354,29	11.920,00	96.857,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.567,71	9.265,19	89.058,18	0,00	50.509,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	27.468,63	19.868,10	19.868,10	7.148,77	451,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.390,00	233.583,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	397.840,00	233.583,09
31.1.1- Salário-Educação	178.000,00	104.604,77
31.1.2- PDDE	6.000,00	125,94
31.1.3- PNAE	178.200,00	112.706,52
31.1.4- PNATE	35.640,00	16.039,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	106,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	110.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	26.550,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	670.701,00	291.002,61	183.496,16	146.861,30	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	184.160,00	39.496,43	30.358,28	15.550,93	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	481.711,00	249.582,32	151.214,02	129.386,51	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.830,00	1.923,86	1.923,86	1.923,86	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.960.312,00	8.401.943,30	5.919.941,44	5.712.770,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.751.312,00	8.156.946,80	5.711.408,44	5.504.237,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.012.800,00	6.084.253,32	4.362.155,33	4.239.445,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	798,00	798,00	798,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.734.512,00	2.071.895,48	1.348.455,11	1.263.993,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.209.000,00	244.996,50	208.533,00	208.533,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.209.000,00	244.996,50	208.533,00	208.533,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	809.067,13	88.352,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.301.383,18	104.604,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.466.857,42	122.950,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.643.592,89	70.007,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.643.592,89	70.007,33

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Controle(A) Interno(A)
--	--	--

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:29EEE4BE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.250.000,00	1.600.000,00	650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.755.856,77	1.418.086,91	10.337.769,86
Investimentos	11.413.856,77	1.227.953,14	10.185.903,63
Inversões Financeiras	15.000,00		15.000,00
Amortização da Dívida	327.000,00	190.133,77	136.866,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.755.856,77	1.418.086,91	10.337.769,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	9.505.856,77	181.913,09	9.323.943,68
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO TESOUREIRO(a)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA CONTROLE(a) INTERNO(a)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E0462C89

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			SALDO		
	ATUALIZADA	(b)			(c) = (a-b)		
	(a)						
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.000,00				54.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.000,00				54.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descricao	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO	SALDO	
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	DESPESAS	DESPESAS	DE RESTOS A	PAGAR	(h) = (d-e)
	(d)	(e)	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A		
				(f)			

					PAGAR NÃO PROCESSADOS	(g)	
Critérios (Contas Contábeis)							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022	2023					SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (III+ IIg))					(k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	40.910,00						40.910,00
NOTA:							
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023							
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA		MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO		JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA			
Prefeito Municipal		Tesoureiro(A)		Controle(A) Interno(A)			

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8EEB01

GABINETE DO PREFEITO

RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	626.300,00	626.300,00	809.600,98	129,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.400,00	82.400,00	24.774,64	30,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.900,00	28.900,00	142.210,20	492,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.800,00	225.800,00	257.755,68	114,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.200,00	289.200,00	384.860,46	133,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.365.100,00	22.365.100,00	12.618.593,24	56,42
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.713.328,56	53,96
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	218,89	12,88
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	390.621,95	76,59
Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	3.850.000,00	2.509.407,29	65,18
Cota-Parte IPI-Exportação	3.400,00	3.400,00	5.016,55	147,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.991.400,00	22.991.400,00	13.428.194,22	58,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.126.780,00	5.924.080,00	5.562.325,97	93,89	3.616.727,01	61,05	3.425.037,67	57,82	0,00
Despesas Correntes	5.047.780,00	5.845.080,00	5.557.436,77	95,08	3.616.217,81	61,87	3.425.037,67	58,60	0,00
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	4.889,20	6,19	509,20	0,64	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.185.150,00	1.893.850,00	1.584.072,78	83,64	817.283,03	43,15	768.415,65	40,57	0,00
Despesas Correntes	2.050.150,00	1.764.850,00	1.580.899,30	89,58	814.109,55	46,13	766.769,71	43,45	0,00
Despesas de Capital	135.000,00	129.000,00	3.173,48	2,46	3.173,48	2,46	1.645,94	1,28	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.100,00	24.100,00	4.142,00	17,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.100,00	19.100,00	4.142,00	21,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.500,00	24.500,00	3.899,22	15,92	1.447,22	5,91	1.447,22	5,91	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	1.709,22	10,36	1.447,22	8,77	1.447,22	8,77	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	2.190,00	27,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	244.100,00	277.197,67	264.634,38	95,47	106.057,86	38,26	105.810,34	38,17	0,00
Despesas Correntes	242.850,00	275.947,67	264.634,38	95,90	106.057,86	38,43	105.810,34	38,34	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	65.000,00	15.721,48	24,19	12.270,40	18,88	11.778,85	18,12	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	49.000,00	11.141,48	22,74	7.690,40	15,69	7.198,85	14,69	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	4.580,00	28,63	4.580,00	28,63	4.580,00	28,63	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.721.630,00	8.208.727,67	7.434.795,83	90,57	4.553.785,52	55,47	4.312.489,73	52,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.434.795,83	4.553.785,52	4.312.489,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Inadequadamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.434.795,83	4.553.785,52	4.312.489,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.014.229,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.014.229,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.539.556,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			33,91

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.622.415,26	0,00	0,00	0,00	2.622.415,26
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem RP (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	4.553.785,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00		197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	882,85	0,00		882,85	0,00	882,85	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	22.982,62	0,00		22.982,62	0,00	22.982,62	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) l (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS COMPENSAR (XXVII)A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.856.300,00	20.932.272,00	2.917.265,35	13,94
Proveniente da União	3.447.400,00	11.406.319,00	1.465.620,73	12,85
Proveniente dos Estados	3.408.900,00	9.525.953,00	1.451.644,62	15,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.872.700,00	20.948.672,00	2.917.265,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.181.220,00	7.598.073,00	2.540.877,59	33,44	1.549.161,45	20,39	1.460.958,00	19,23	0,00
Despesas Correntes	2.340.220,00	3.294.042,00	1.966.906,91	59,71	1.176.817,36	35,73	1.096.103,41	33,28	0,00
Despesas de Capital	841.000,00	4.304.031,00	573.970,68	13,34	372.344,09	8,65	364.854,59	8,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.850,00	3.835.955,00	333.790,00	8,70	226.940,00	5,92	226.940,00	5,92	0,00
Despesas Correntes	423.850,00	1.986.089,00	333.790,00	16,81	226.940,00	11,43	226.940,00	11,43	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	1.849.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.900,00	120.900,00	55.252,96	45,70	49.971,78	41,33	49.623,78	41,05	0,00
Despesas Correntes	115.900,00	115.900,00	55.252,96	47,67	49.971,78	43,12	49.623,78	42,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.500,00	35.500,00	12.172,85	34,29	7.503,52	21,14	7.465,72	21,03	0,00
Despesas Correntes	23.500,00	23.500,00	9.772,85	41,59	5.103,52	21,72	5.065,72	21,56	0,00

Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	2.400,00	20,00	2.400,00	20,00	2.400,00	20,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.900,00	221.802,33	209.624,87	94,51	173.827,27	78,37	171.049,70	77,12	0,00
Despesas Correntes	64.650,00	197.552,33	186.891,87	94,60	151.094,27	76,48	148.316,70	75,08	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	24.250,00	22.733,00	93,74	22.733,00	93,74	22.733,00	93,74	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.889.370,00	11.812.230,33	3.151.718,27	26,68	2.007.404,02	16,99	1.916.037,20	16,22	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.308.000,00	13.522.153,00	8.103.203,56	59,93	5.165.888,46	38,20	4.885.995,67	36,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.671.000,00	5.729.805,00	1.917.862,78	33,47	1.044.223,03	18,22	995.355,65	17,37	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.000,00	145.000,00	59.394,96	40,96	49.971,78	34,46	49.623,78	34,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	16.072,07	26,79	8.950,74	14,92	8.912,94	14,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	310.000,00	499.000,00	474.259,25	95,04	279.885,13	56,09	276.860,04	55,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	65.000,00	15.721,48	24,19	12.270,40	18,88	11.778,85	18,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.611.000,00	20.020.958,00	10.586.514,10	52,88	6.561.189,54	32,77	6.228.526,93	31,11	0,00

NOTA:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(a)	Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
 Letícia Freire de França
 Código Identificador: 194896A6

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Em reais		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	ANTERIOR	CORRENTE									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											

Contratadas (II1)													
A contratar (II2)													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	29.223.452,37	42.216.021,53	42.637.347,38	43.062.878,16	43.492.655,83	43.926.722,79	44.365.121,84	44.807.896,21	45.255.089,58	45.706.746,04	46.162.910,14		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O													
LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O													
LIMITE / RCL. (%)(V)=(I/IV)													
NOTA:													

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO(a)	CONTROLE(a) INTERNO(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A3BC7341

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 E MONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.807.800,00
Previsão Atualizada	45.802.881,30
Receitas Realizadas	22.206.995,76
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.407.800,00
Dotação Atualizada	47.802.881,30
Despesas Empenhadas	29.573.225,51
Despesas Liquidadas	19.200.556,10
Despesas Pagas	18.463.839,33
Superávit Orçamentário	3.006.439,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.573.225,51
Despesas Liquidadas	19.200.556,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.373.661,06
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.373.661,06
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	30.373.661,06
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Executivo	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.847.772,67	187.409,95	1.858.133,34	802.229,38
Poder Executivo	2.847.772,67	187.409,95	1.858.133,34	802.229,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	3.248.105,22	187.409,95	2.084.743,41	975.951,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Límites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito	1.600.000,00	650.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.418.086,91	10.337.769,86		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		54.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.553.785,52	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	33,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023				

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	
Controle(A) Interno(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D75C1D4B

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
					Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º	
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.250.376,82	5.388.779,54	7.320.353,89		
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	3.250.376,82	5.388.779,54	7.320.353,89		
Empréstimos			1.600.000,00		
Internos			1.600.000,00		
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					
Financiamentos		38.634,43	51.512,54		
Internos	3.219,49	38.634,43	51.512,54		
Externos					
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.250.376,82	5.350.145,11	5.668.841,35		
De Tributos					
De Contribuições Previdenciárias	3.250.376,82	5.128.080,59	5.446.776,83		
De Demais Contribuições Sociais					
De FGTS					
Com Instituição Não financeira		222.064,52	222.064,52		
Demais Dívidas Contratuais					
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos					
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)	4.146.199,29	4.317.062,17	5.816.011,53		
Disponibilidade de Caixa	4.146.199,29	4.317.062,17	5.816.011,53		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.438.725,71	4.819.284,06	6.304.994,94		
(-) Restos a Pagar Processados	50.215,84	183.886,48	173.536,48		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.742,26	318.335,41	315.446,93		
Demais Haveres Financeiros					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-895.822,47	1.071.717,37	1.504.342,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.204.610,75	30.220.447,30	30.373.661,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.204.610,75	30.220.447,30	30.373.661,06	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,13	17,83	24,10	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,07	3,55	4,95	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.045.532,90	36.264.536,76	36.448.393,27	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.540.979,61	32.638.083,08	32.803.553,94	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	1.166,72			
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.600.498,33	1.414.032,85	802.229,38	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023				
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA		
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)		

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:516E166A

GABINETE DO PREFEITO RGF ANEXO 03 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.204.610,75	30.220.447,30	30.373.661,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.204.610,75	30.220.447,30	30.373.661,06	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.425.014,37	6.648.498,41	6.682.205,43	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.782.512,93	5.983.648,57	6.013.984,89	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	
Controle(A) Interno(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:307154AA

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Em Reais Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.373.661,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.373.661,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.859.785,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.373.807,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.126.156,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	
Controle(A) Interno(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FE2AF057

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 SIMPLIFICADO SEM CONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.373.661,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.373.661,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.373.661,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.156.396,13	53,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.401.776,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.581.688,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.761.599,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.859.959,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.126.232,29	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		4.964.976,94
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023		
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA		
CONTROLE(A) INTERNO(A)		

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: B618D894

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.373.661,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.373.661,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.373.661,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.899.633,68	55,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.224.848,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.313.605,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.402.363,34	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.504.342,36	4,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.448.393,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.682.205,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)
JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA	
Controle(A) Interno(A)	

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:11B48648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2023

TORNA PÚBLICO ACONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MOTORISTAS QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, GESTÃO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 02/2005, e a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 005/2023,

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 02/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Motoristas para atuarem no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar em Coronel João Pessoa/RN, no dia 01 de Outubro do ano em curso. Fica Nomeado:

HORAS	COMUNIDADES	VEÍCULO	MOTORISTA	TURNO
9hs (Buscar) 11hs (Deixar)	SÍTIO LAGOA FUNDA SÍTIO CARRASCO SÍTIO TRAQUINA SÍTIO QUINTOS	ÔNIBUS PLACAOJZ0927	CLAUDINEI PEREIRA DE ALMEIDA	MATUTINO
9hs (Buscar) 11hs (Deixar)	SÍTIO POÇO DE VARAS I SÍTIO POÇO DE VARAS II	ÔNIBUS PLACANOH8728	GILNEY JANUÁRIO DE AMORIM	MATUTINO
9hs (Buscar) 11hs (Deixar)	SÍTIO COMUM QUILOMBOLA SÍTIO SALGADO SÍTIO GROTA	ÔNIBUS PLACAOJT8155	HÉRICLES GABRIEL FERNANDES NUNES	MATUTINO
9hs (Buscar) 11hs (Deixar)	SÍTIO PESCARIA	ÔNIBUS PLACACPK6803	FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA	MATUTINO
14hs (Buscar) 16hs (Deixar)	SÍTIO LAGOA FUNDA SÍTIO CARRASCO SÍTIO TRAQUINA SÍTIO QUINTOS	ÔNIBUS PLACAOJZ0927	CLAUDINEI PEREIRA DE ALMEIDA	VESPERTINO
14hs (Buscar) 16hs (Deixar)	SÍTIO POÇO DE VARAS I SÍTIO POÇO DE VARAS II	ÔNIBUS PLACANOH8728	GILNEY JANUÁRIO DE AMORIM	VESPERTINO
14hs (Buscar) 16hs (Deixar)	SÍTIO COMUM QUILOMBOLA SÍTIO SALGADO SÍTIO GROTA	ÔNIBUS PLACAOJT8155	HÉRICLES GABRIEL FERNANDES NUNES	VESPERTINO

Coronel João Pessoa/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARIA SANDRA FERNANDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:15BC639D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública Para Credenciamento nº 00002/2023, que objetiva: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:

ITEM 1			
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VALOR KM
1º	LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479	21.640.029/0001-08	1,86
2º	GENÉZIO PEDRO DA SILVA 11814802134	40.620.184/0001-07	1,86
3º	JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412	40.015.360/0001-68	1,86
4º	JOSELITO PAULO DA NÓBREGA 05567333471	32.342.927/0001-04	1,86
5º	COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446	33.100.929/0001-41	1,86
6º	FRANCISCO DE ASSIS BULCÃO 24151688404	46.144.559/0001-41	1,86
7º	27.479.744 JOSÉ FRANKMAR DE SOUZA ANDRADE	27.479.744/0001-97	1,86
8º	SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420	44.831.724/0001-52	1,86
9º	TEODIMAR PRIMO DINIZ 010396914447	40.561.263/0001-94	1,86
10º	MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400	39.551.324/0001-53	1,86
11º	SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425	35.975.560/0001-46	1,86
12º	MAGNO FREIRE FERNANDES DA COSTA 07272697474	31.064.420/0001-65	1,86

ITEM 2			
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VALOR KM
1º	AURI GOMES DE MORAIS 03510848438	18.705.414/0001-81	2,23

ITEM 3			
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VALOR KM
1º	ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455	29.011.956/0001-70	3,90

Equador - RN, 27 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: ID79063B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023

OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

DECLARADOS CREDENCIADOS os seguintes proponentes:

ITEM 1			
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VALOR KM
1º	LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479	21.640.029/0001-08	1,86
2º	GENÉZIO PEDRO DA SILVA 11814802134	40.620.184/0001-07	1,86
3º	JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412	40.015.360/0001-68	1,86
4º	JOSELITO PAULO DA NÓBREGA 05567333471	32.342.927/0001-04	1,86
5º	COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446	33.100.929/0001-41	1,86
6º	FRANCISCO DE ASSIS BULCÃO 24151688404	46.144.559/0001-41	1,86
7º	27.479.744 JOSÉ FRANKMAR DE SOUZA ANDRADE	27.479.744/0001-97	1,86
8º	SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420	44.831.724/0001-52	1,86
9º	TEODIMAR PRIMO DINIZ 010396914447	40.561.263/0001-94	1,86
10º	MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400	39.551.324/0001-53	1,86
11º	SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425	35.975.560/0001-46	1,86

12º	MAGNO FREIRE FERNANDES DA COSTA 07272697474	31.064.420/0001-65	1,86
-----	---	--------------------	------

ITEM 2			
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VALOR KM
1º	AURI GOMES DE MORAIS 03510848438	18.705.414/0001-81	2,23

ITEM 3			
CLASSIF.	NOME	CNPJ/CPF	VALOR KM
1º	ELANNY SHIRLEY DE SOUZA SANTOS 01263610455	29.011.956/0001-70	3,90

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (084) 34750001.

E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br..

Equador - RN, 27 de Setembro de 2023

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D521DCA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.912.390,00	80.112.390,00	6.537.996,61	25.079.877,89	55.032.512,11
I Receitas Correntes	49.367.390,00	49.567.390,00	5.596.598,25	24.138.479,53	25.428.910,47
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.245.000,00	3.245.000,00	176.769,98	1.515.422,70	1.729.577,30
1.1.1 Impostos	3.235.000,00	3.235.000,00	176.769,98	1.325.287,55	1.909.712,45
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	65.000,00	65.000,00	0,00	752.542,87	-687.542,87
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	752.542,87	-717.542,87
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	752.542,87	-717.542,87
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	570.000,00	570.000,00	94.428,19	212.734,59	357.265,41
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	570.000,00	570.000,00	94.428,19	212.734,59	357.265,41
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	570.000,00	570.000,00	94.428,19	212.734,59	357.265,41
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	570.000,00	570.000,00	94.428,19	212.734,59	357.265,41
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	570.000,00	570.000,00	94.428,19	212.734,59	357.265,41
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.600.000,00	2.600.000,00	82.341,79	360.010,09	2.239.989,91
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.600.000,00	2.600.000,00	82.341,79	360.010,09	2.239.989,91
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.600.000,00	2.600.000,00	82.341,79	360.010,09	2.239.989,91
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	82.341,79	360.010,09	2.239.989,91
1.1.2 Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	190.135,15	-180.135,15
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	190.135,15	-180.135,15
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	190.135,15	-180.135,15
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	143.215,29	-133.215,29
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	143.215,29	-133.215,29
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	46.919,86	-46.919,86
1.1.2.1.01.0.6.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	46.919,86	-46.919,86
1.2 Contribuições	50.000,00	50.000,00	3.341,79	5.562,88	44.437,12
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	3.341,79	5.562,88	44.437,12
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	3.341,79	5.562,88	44.437,12
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	3.341,79	5.562,88	44.437,12
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	3.341,79	5.562,88	44.437,12
1.3 Receita Patrimonial	183.500,00	183.500,00	31.287,71	129.100,28	54.399,72
1.3.2 Valores Mobiliários	183.500,00	183.500,00	31.287,71	129.100,28	54.399,72

1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	183.500,00	183.500,00	31.287,71	129.100,28	54.399,72
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	183.500,00	183.500,00	31.287,71	129.100,28	54.399,72
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.500,00	183.500,00	31.287,71	129.100,28	54.399,72
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	53.000,00	53.000,00	5.000,43	26.950,94	26.049,06
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	26.500,00	26.500,00	193,98	5.183,78	21.316,22
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.697,29	7.362,93	-3.362,93
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.250,00	1.250,00	1.844,17	5.693,59	-4.443,59
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	41,55	41,55	1.958,45
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	3.500,00	3.500,00	4.283,10	4.283,10	-783,10
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE IMPOSTOS	20.000,00	20.000,00	298,12	2.657,24	17.342,76
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000,00	1.000,00	1.866,32	12.019,66	-11.019,66
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	99,92	375,94	624,06
1.3.2.1.01.01.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	40.000,00	40.000,00	14.862,55	58.771,79	-18.771,79
1.3.2.1.01.01.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	20.000,00	20.000,00	750,29	5.355,40	14.644,60
1.3.2.1.01.01.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	0,00	0,00	101,08	101,08	-101,08
1.3.2.1.01.01.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	1.250,00	1.250,00	8,85	63,22	1.186,78
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	240,06	240,06	9.759,94
1.7 Transferências Correntes	45.888.890,00	46.088.890,00	5.385.198,77	22.488.393,67	23.600.496,33
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.756.390,00	21.756.390,00	2.708.227,18	9.577.311,20	12.179.078,80
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.541.290,00	16.541.290,00	2.185.565,92	8.402.681,88	8.138.608,12
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.529.290,00	16.529.290,00	2.185.565,92	8.399.822,56	8.129.467,44
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.863.432,00	13.863.432,00	1.556.530,24	7.770.786,88	6.092.645,12
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.863.432,00	13.863.432,00	1.556.530,24	7.770.786,88	6.092.645,12
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.329.290,00	17.329.290,00	1.957.891,28	9.725.711,88	7.603.578,12
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	-9.782,84	-9.782,84	9.782,84
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.465.858,00	-3.465.858,00	-391.578,20	-1.945.142,16	-1.520.715,84
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.665.858,00	2.665.858,00	629.035,68	629.035,68	2.036.822,32
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.665.858,00	2.665.858,00	629.035,68	629.035,68	2.036.822,32
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.665.858,00	2.665.858,00	629.035,68	629.035,68	2.036.822,32
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	2.859,32	9.140,68
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	2.859,32	9.140,68
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	3.574,13	11.425,87
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	0,00	-714,81	-2.285,19
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	360.000,00	360.000,00	22.266,28	169.017,32	190.982,68
1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	360.000,00	360.000,00	22.266,28	169.017,32	190.982,68
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	360.000,00	360.000,00	22.266,28	169.017,32	190.982,68
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.944.400,00	3.944.400,00	382.061,72	729.032,26	3.215.367,74
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	2.819.400,00	2.819.400,00	263.628,72	610.599,26	2.208.800,74
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.467.000,00	1.467.000,00	105.917,93	418.705,81	1.048.294,19
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.467.000,00	1.467.000,00	105.917,93	418.705,81	1.048.294,19
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.215.000,00	1.215.000,00	74.237,93	292.849,81	922.150,19
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional	252.000,00	252.000,00	31.680,00	125.856,00	126.144,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	5.090,90	20.363,60	19.636,40
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	40.000,00	40.000,00	5.090,90	20.363,60	19.636,40
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	40.000,00	40.000,00	5.090,90	20.363,60	19.636,40
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.400,00	100.400,00	6.154,79	16.706,75	83.693,25
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.400,00	100.400,00	6.154,79	16.706,75	83.693,25
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.400,00	100.400,00	6.154,79	16.706,75	83.693,25
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	22.000,00	22.000,00	2.786,00	11.144,00	10.856,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	22.000,00	22.000,00	2.786,00	11.144,00	10.856,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	22.000,00	22.000,00	2.786,00	11.144,00	10.856,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	143.087,00	143.087,00	-133.087,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	143.087,00	143.087,00	-133.087,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gest. do SUS - Complementação do pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	143.087,00	143.087,00	-143.087,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.180.000,00	1.180.000,00	592,10	592,10	1.179.407,90
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.180.000,00	1.180.000,00	592,10	592,10	1.179.407,90
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.125.000,00	1.125.000,00	118.433,00	118.433,00	1.006.567,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.125.000,00	1.125.000,00	118.433,00	118.433,00	1.006.567,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	1.125.000,00	1.125.000,00	118.433,00	118.433,00	1.006.567,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	327.500,00	327.500,00	18.738,49	45.659,22	281.840,78
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	18.738,49	45.659,22	54.340,78
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	18.738,49	45.659,22	54.340,78
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.700,00	19.700,00	13.067,90	44.634,51	-24.934,51
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	19.700,00	19.700,00	0,00	8.822,95	10.877,05
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	19.700,00	19.700,00	0,00	8.822,95	10.877,05
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	19.700,00	19.700,00	0,00	8.822,95	10.877,05
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	13.067,90	35.811,56	-35.811,56
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	13.067,90	35.811,56	-35.811,56
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	486.500,00	486.500,00	32.515,34	124.860,16	361.639,84
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	486.500,00	486.500,00	32.515,34	124.860,16	361.639,84
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	486.500,00	486.500,00	32.515,34	124.860,16	361.639,84

1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	12.000,00	88.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	143.625,00	143.625,00	0,00	0,00	143.625,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	110.000,00	110.000,00	17.340,98	57.267,26	52.732,74
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	117.875,00	117.875,00	15.174,36	48.592,26	69.282,74
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	15.000,00	0,00	7.000,64	7.999,36
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	77.000,00	77.000,00	54.011,53	61.425,85	15.574,15
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	77.000,00	77.000,00	2.471,44	9.885,76	67.114,24
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	77.000,00	77.000,00	2.471,44	9.885,76	67.114,24
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	51.540,09	51.540,09	-51.540,09
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	51.540,09	51.540,09	-51.540,09
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.183.000,00	20.383.000,00	2.144.258,87	10.672.249,59	9.710.750,41
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.498.000,00	9.498.000,00	1.504.122,52	5.355.066,11	4.142.933,89
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	9.440.000,00	9.440.000,00	1.491.411,68	5.297.947,93	4.142.052,07
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	9.440.000,00	9.440.000,00	1.491.411,68	5.297.947,93	4.142.052,07
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	1.864.264,54	6.622.434,69	5.177.565,31
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.360.000,00	-2.360.000,00	-372.852,86	-1.324.486,76	-1.035.513,24
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	20.000,00	20.000,00	10.062,00	46.478,68	-26.478,68
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	20.000,00	20.000,00	10.062,00	46.478,68	-26.478,68
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	25.000,00	25.000,00	12.577,42	58.098,02	-33.098,02
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-5.000,00	-5.000,00	-2.515,42	-11.619,34	6.619,34
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	2.648,84	10.595,44	-2.595,44
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	2.648,84	10.595,44	-2.595,44
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	3.311,02	13.244,21	-3.244,21
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-662,18	-2.648,77	648,77
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	30.000,00	0,00	44,06	29.955,94
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	44,06	29.955,94
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.655.000,00	10.655.000,00	640.136,35	4.963.855,66	5.691.144,34
1.7.2.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	155.000,00	155.000,00	591.798,50	4.680.922,90	-4.525.922,90
1.7.2.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	155.000,00	155.000,00	591.798,50	4.680.922,90	-4.525.922,90
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.500.000,00	10.500.000,00	48.337,85	282.932,76	10.217.067,24
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.500.000,00	10.500.000,00	48.337,85	282.932,76	10.217.067,24
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	200.000,00	0,00	350.000,00	-150.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	200.000,00	0,00	350.000,00	-150.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	200.000,00	0,00	350.000,00	-150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	200.000,00	0,00	350.000,00	-150.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.000,00	30.000,00	0,00	3.327,82	26.672,18
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	0,00	3.327,82	-3.327,82
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	0,00	3.327,82	-3.327,82
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	3.327,82	-3.327,82
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.949.500,00	3.949.500,00	532.712,72	2.238.832,88	1.710.667,12
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.949.500,00	3.949.500,00	532.712,72	2.238.832,88	1.710.667,12
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.949.500,00	3.949.500,00	532.712,72	2.238.832,88	1.710.667,12
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.949.500,00	3.949.500,00	532.712,72	2.238.832,88	1.710.667,12
2 Receitas de Capital	30.545.000,00	30.545.000,00	941.398,36	941.398,36	29.603.601,64
2.1 Operações de Crédito	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.545.000,00	10.545.000,00	941.398,36	941.398,36	9.603.601,64
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.545.000,00	10.545.000,00	941.398,36	941.398,36	9.603.601,64
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.170.000,00	10.170.000,00	231.398,36	231.398,36	9.938.601,64
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.760.000,00	6.760.000,00	231.398,36	231.398,36	6.528.601,64
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.760.000,00	6.760.000,00	231.398,36	231.398,36	6.528.601,64
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	375.000,00	375.000,00	710.000,00	710.000,00	-335.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	375.000,00	375.000,00	710.000,00	710.000,00	-335.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	375.000,00	375.000,00	710.000,00	710.000,00	-335.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.912.390,00	80.112.390,00	6.537.996,61	25.079.877,89	55.032.512,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.912.390,00	80.112.390,00	6.537.996,61	25.079.877,89	55.032.512,11
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				25.079.877,89	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.084.239,81	455.503,86	1.096.594,34	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.084.239,81	455.503,86	1.096.594,34	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.912.390,00	81.196.629,81	6.619.819,62	35.560.475,16	45.636.154,65	5.819.966,42	25.059.061,46	56.137.568,35	25.059.061,46	0,00
3 Despesas Correntes	40.346.800,00	45.792.947,79	6.605.402,42	34.433.452,80	11.359.494,99	5.747.459,88	24.319.043,15	21.473.904,64	24.319.043,15	0,00

31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.300.800,00	17.468.200,00	2.954.490,84	13.951.500,29	3.516.699,71	2.481.120,13	8.986.811,85	8.481.388,15	8.986.811,85	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.300.800,00	17.468.200,00	2.954.490,84	13.951.500,29	3.516.699,71	2.481.120,13	8.986.811,85	8.481.388,15	8.986.811,85	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.121.000,00	357.700,00	0,00	0,00	357.700,00	0,00	0,00	357.700,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.830.600,00	15.210.400,00	2.953.000,00	13.810.027,09	1.400.372,91	2.451.111,29	8.875.317,26	6.335.082,74	8.875.317,26	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.177.500,00	1.815.000,00	0,00	137.118,80	1.677.881,20	28.518,00	107.140,19	1.707.859,81	107.140,19	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	86.500,00	71.300,00	0,00	0,00	71.300,00	0,00	0,00	71.300,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	26.200,00	7.200,00	1.490,84	4.354,40	2.845,60	1.490,84	4.354,40	2.845,60	4.354,40	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.000,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	240.000,00	55.803,64	194.063,70	45.936,30	55.803,64	194.063,70	45.936,30	194.063,70	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00	240.000,00	55.803,64	194.063,70	45.936,30	55.803,64	194.063,70	45.936,30	194.063,70	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00	240.000,00	55.803,64	194.063,70	45.936,30	55.803,64	194.063,70	45.936,30	194.063,70	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.886.000,00	28.084.747,79	3.595.107,94	20.287.888,81	7.796.858,98	3.210.536,11	15.138.167,60	12.946.580,19	15.138.167,60	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	147.500,00	102.500,00	0,00	64.428,24	38.071,76	7.367,02	39.826,14	62.673,86	39.826,14	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	139.500,00	97.400,00	0,00	64.428,24	32.971,76	7.367,02	39.826,14	57.573,86	39.826,14	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	100.000,00	66.500,00	0,00	64.800,00	1.700,00	13.800,00	47.160,12	19.339,88	47.160,12	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00	66.500,00	0,00	64.800,00	1.700,00	13.800,00	47.160,12	19.339,88	47.160,12	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	25.638.500,00	27.915.747,79	3.595.107,94	20.158.660,57	7.757.087,22	3.189.369,09	15.051.181,34	12.864.566,45	15.051.181,34	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	136.000,00	145.700,00	15.700,00	90.666,00	55.034,00	15.700,00	90.666,00	55.034,00	90.666,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.246.250,00	7.178.199,12	1.120.164,60	4.755.033,61	2.423.165,51	999.859,36	3.383.287,98	3.794.911,14	3.383.287,98	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00	24.100,00	24.000,00	24.000,00	100,00	24.000,00	24.000,00	100,00	24.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	785.380,00	549.580,00	14.970,00	109.174,05	440.405,95	14.970,00	109.174,05	440.405,95	109.174,05	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.000,00	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	668.500,00	234.298,67	0,00	16.151,71	218.146,96	0,00	16.151,71	218.146,96	16.151,71	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.144.760,00	725.960,00	25.674,20	243.836,60	482.123,40	47.714,20	161.576,60	564.383,40	161.576,60	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.931.050,00	14.784.350,00	2.350.076,29	11.165.308,04	3.619.041,96	1.900.209,35	7.887.507,00	6.896.843,00	7.887.507,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	457.000,00	437.300,00	0,00	435.000,00	2.300,00	61.433,33	233.964,04	203.335,96	233.964,04	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	628.060,00	832.460,00	20.040,00	511.645,00	320.815,00	101.000,00	385.665,00	446.795,00	385.665,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.419.500,00	2.931.200,00	24.482,85	2.803.645,56	127.554,44	24.482,85	2.754.988,96	176.211,04	2.754.988,96	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.500,00	7.200,00	0,00	4.200,00	3.000,00	0,00	4.200,00	3.000,00	4.200,00	0,00
4 Despesas de Capital	39.265.590,00	35.103.682,02	14.417,20	1.127.022,36	33.976.659,66	72.506,54	740.018,31	34.363.663,71	740.018,31	0,00
44 INVESTIMENTO	39.230.590,00	35.103.582,02	14.417,20	1.127.022,36	33.976.659,66	72.506,54	740.018,31	34.363.663,71	740.018,31	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	39.230.590,00	35.103.582,02	14.417,20	1.127.022,36	33.976.659,66	72.506,54	740.018,31	34.363.663,71	740.018,31	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.394.000,00	28.874.949,63	0,00	765.986,20	28.108.963,43	57.747,27	391.294,15	28.483.655,48	391.294,15	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.836.590,00	6.228.632,39	14.417,20	361.036,16	5.867.596,23	14.759,27	348.724,16	5.879.908,23	348.724,16	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	35.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.912.390,00	81.196.629,81	6.619.819,62	35.560.475,16	45.636.154,65	5.819.966,42	25.059.061,46	56.137.568,35	25.059.061,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.912.390,00	81.196.629,81	6.619.819,62	35.560.475,16	45.636.154,65	5.819.966,42	25.059.061,46	56.137.568,35	25.059.061,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			20.816,43		20.816,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.912.390,00	81.196.629,81	6.619.819,62	35.560.475,16	45.636.154,65	5.819.966,42	25.079.877,89	56.137.568,35	25.079.877,89	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre	%(b/total b)	No Bimestre	Até (d)	Bimestre	%(d/total d)	NÃO PROCESSADOS (f)
695 TURISMO	271.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
25 ENERGIA	1.600.000,00	1.500.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.900,00	0,00	0,00	0,00	1.500.900,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
27 DESPORTO E LAZER	923.000,00	572.400,00	0,00	15.000,00	0,04	0,04	557.400,00	0,00	15.000,00	0,06	557.400,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	15.100,00	0,00	15.000,00	0,04	0,04	100,00	0,00	15.000,00	0,06	100,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	903.000,00	557.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.300,00	0,00	0,00	0,00	557.300,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00	240.100,00	55.803,64	194.063,70	0,55	0,55	46.036,30	55.803,64	194.063,70	0,77	46.036,30
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	195.000,00	240.100,00	55.803,64	194.063,70	0,55	0,55	46.036,30	55.803,64	194.063,70	0,77	46.036,30
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.912.390,00	81.196.629,81	6.619.819,62	35.560.475,16	100,00	100,00	45.636.154,65	5.819.966,42	25.059.061,46	100,00	56.137.568,35
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ				HUDSON MATIAS CAVALCANTI			BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA				
###995.564-##			###360.714-##				###578.474-##				
Prefeito			Secretário De Finanças				Contador				

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FD3F3773

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3C251C69

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.567.390,00	24.138.479,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.245.000,00	1.515.422,70
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	2.600.000,00	360.010,09
ITBI	35.000,00	752.542,87
IRRF	570.000,00	212.734,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	190.135,15
Receitas de Contribuições	50.000,00	5.562,88
Receita Patrimonial	183.500,00	129.100,28
Aplicações Financeiras (II)	183.500,00	129.100,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.088.890,00	22.488.393,67
Cota-Parte do FPM	16.529.290,00	8.399.822,56
Cota-Parte do ICMS	9.440.000,00	5.297.947,93
Cota-Parte do IPVA	20.000,00	46.478,68
Cota-Parte do ITR	12.000,00	2.859,32
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	10.595,44
Transferências do FUNDEB	3.969.200,00	2.283.467,39
Outras Transferências Correntes	16.110.400,00	6.447.222,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.383.890,00	24.009.379,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.545.000,00	941.398,36
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.545.000,00	941.398,36
Convênios	10.170.000,00	231.398,36
Outras Transferências de Capital	375.000,00	710.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.545.000,00	941.398,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.928.890,00	24.950.777,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.928.890,00	24.950.777,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.792.947,79	34.433.452,80	24.319.043,15	24.319.043,15	98,09	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.468.200,00	13.951.500,29	8.986.811,85	8.986.811,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	240.000,00	194.063,70	194.063,70	194.063,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.084.747,79	20.287.888,81	15.138.167,60	15.138.167,60	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.552.947,79	34.239.389,10	24.124.979,45	24.124.979,45	98,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.103.682,02	1.127.022,36	740.018,31	740.018,31	0,00	89.934,00	89.934,00
Investimentos	35.103.582,02	1.127.022,36	740.018,31	740.018,31	0,00	89.934,00	89.934,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.103.582,02	1.127.022,36	740.018,31	740.018,31	0,00	89.934,00	89.934,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.956.529,81	35.366.411,46	24.864.997,76	24.864.997,76	98,09	89.934,00	89.934,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.956.529,81	35.366.411,46	24.864.997,76	24.864.997,76	98,09	89.934,00	89.934,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.252,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-4.252,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	129.100,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	194.063,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-69.215,66	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	277.884,32	277.884,32
DEDUÇÕES (XL)	1.540.837,63	1.713.497,28
Disponibilidade de Caixa	1.540.837,63	1.713.497,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.540.935,72	2.640.545,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98,09	0,00
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	0,00	927.048,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.262.953,31	-1.435.612,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	172.659,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-98,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	172.561,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	237.524,98	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.084.239,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.084.239,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário de Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:947B4A17

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00	111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00
PODER EXECUTIVO	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00	111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	98,09	98,09	0,00	0,00	0,00	111.425,00	89.934,00	89.934,00	0,00	21.491,00	21.491,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EE910223

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Exercício: 2023
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.235.000,00	1.325.287,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	752.542,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.600.000,00	360.010,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	212.734,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.845.148,00	17.045.643,59
2.1- Cota-Parte FPM	19.995.148,00	10.344.964,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.329.290,00	9.715.929,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.665.858,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	6.622.434,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	13.244,21
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	3.574,13
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000,00	58.098,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.327,82
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.080.148,00	18.370.931,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.835.858,00	3.284.611,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.934.179,00	1.309.411,21
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.973.200,00	2.290.830,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.953.500,00	2.246.195,81
6.1.1- Principal	3.949.500,00	2.238.832,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	7.362,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.700,00	8.822,95

6.2.1- Principal	19.700,00	8.822,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.811,56
6.4.1- Principal	0,00	35.811,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.886.358,00)	(1.045.778,96)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		22.857,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		22.857,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.313.687,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.473.200,00	3.920.352,26	2.802.935,14	2.278.525,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.499.400,00	3.380.352,26	2.524.171,34	2.036.371,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	937.600,00	930.000,00	488.722,10	385.749,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.506.200,00	2.450.352,26	2.035.449,24	1.650.621,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	55.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	973.800,00	540.000,00	278.763,80	242.154,82	0,00
10.2.1- Educação Infantil	349.000,00	120.000,00	48.703,48	43.018,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	624.800,00	420.000,00	230.060,32	199.136,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	EMPENHADAS EM VALOR
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	SUPERIOR AO TOTAL
					DE CX.7 (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
						EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.920.352,26	2.802.935,14	2.278.525,95	0,00	0,00	512.104,82
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.920.352,26	2.802.935,14	2.278.525,95	0,00	0,00	556.739,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.380.352,26	2.524.171,34	2.036.371,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.578.513,13	2.524.171,34	2.524.171,34	111,93
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	229.083,03	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	306.792,67	(380.724,06)	0,00	0,00	(380.724,06)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	302.724,68	(402.785,49)	0,00	0,00	(402.785,49)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.067,99	22.061,43	0,00	0,00	22.061,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.801.400,00	3.576.674,51	1.954.434,65	1.855.459,92	0,00
20.1- Educação Infantil	499.400,00	498.000,00	69.782,30	60.828,83	0,00
20.2- Ensino Fundamental	627.400,00	590.000,00	232.938,93	205.305,92	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	2.658.500,00	2.488.674,51	1.651.713,42	1.589.325,17	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.274.600,00	7.497.026,77	4.757.369,79	4.133.985,87	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.843.400,00	1.548.000,00	607.207,88	489.596,87	0,00

21.1.1- Creche	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.843.300,00	1.548.000,00	607.207,88	489.596,87	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.431.200,00	5.949.026,77	4.150.161,91	3.644.389,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.954.434,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.284.611,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.239.046,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO			VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.592.732,79			5.239.046,49	28,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	769.500,00	58.054,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	329.500,00	58.054,82
31.1.1- Salário-Educação	101.000,00	57.678,88
31.1.2- PDDE	50.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	64.000,00	375,94
31.1.4 - PNATE	62.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	52.500,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	410.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.134.600,00	1.154.634,30	509.719,76	394.006,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.480.200,00	500.000,00	108.061,03	69.915,55	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.132.400,00	525.051,44	285.361,06	207.792,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	516.900,00	129.582,86	116.297,67	116.297,67	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.409.200,00	8.651.661,07	5.267.089,55	4.527.991,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.718.200,00	8.648.161,87	5.263.590,35	4.524.492,68	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.311.800,00	7.018.352,26	4.109.646,56	3.370.548,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.406.400,00	1.629.809,61	1.153.943,79	1.153.943,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.691.000,00	3.499,20	3.499,20	3.499,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.691.000,00	3.499,20	3.499,20	3.499,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	22.857,05	448,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.290.830,32	31,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.278.525,95	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.161,42	480,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.165,61	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.995,81	480,19

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B1B064FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.103.682,02	1.127.022,36	33.976.659,66
Investimentos	35.103.582,02	1.127.022,36	33.976.559,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.103.682,02	1.127.022,36	33.976.659,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	35.103.682,02	1.127.022,36	33.976.659,66
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI		BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###995.564-##	###360.714-##		###578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças		Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:79F6173A

GABINETE DO PREFEITO RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GALINHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2023		
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###995.564-##	###360.714-##	###578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E3C3126A

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								Exercício: 2023
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos								-
Exercício Financeiro: 2023								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)						Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00						0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIc + IIg))		Saldo Atual (k) = (III+IIIj)		
Valor (III)	0,00			0,00		0,00		
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI			BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA				
###995.564-##	###360.714-##			###578.474-##				
Prefeito	Secretário De Finanças			Contador				

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A2F21B03

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					Exercício: 2023
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					-
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.235.000,00	3.235.000,00	1.325.287,55	40,96	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	752.542,87	2.150,12	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	360.010,09	13,84	

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	212.734,59	37,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.179.290,00	29.179.290,00	16.426.390,75	56,29
Cota-Parte FPM	17.329.290,00	17.329.290,00	9.725.711,88	56,12
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	3.574,13	23,82
Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	58.098,02	232,39
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	6.622.434,69	56,12
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	13.244,21	132,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.327,82	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	32.414.290,00	32.414.290,00	17.751.678,30	54,76
= (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.557.000,00	4.294.000,00	4.003.991,45	93,24	2.970.430,95	69,17	2.970.430,95	69,17	0,00
Despesas Correntes	4.872.000,00	4.252.900,00	3.992.017,38	93,86	2.958.456,88	69,56	2.958.456,88	69,56	0,00
Despesas de Capital	685.000,00	41.100,00	11.974,07	29,13	11.974,07	29,13	11.974,07	29,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	468.000,00	117.200,00	41.628,24	35,51	24.283,14	20,71	24.283,14	20,71	0,00
Despesas Correntes	323.000,00	116.800,00	41.628,24	35,64	24.283,14	20,79	24.283,14	20,79	0,00
Despesas de Capital	145.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.500,00	5.400,00	800,00	14,81	800,00	14,81	800,00	14,81	0,00
Despesas Correntes	101.500,00	5.400,00	800,00	14,81	800,00	14,81	800,00	14,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	185.000,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.336.500,00	4.427.400,00	4.046.419,69	91,39	2.995.514,09	67,65	2.995.514,09	67,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.046.419,69	2.995.514,09	2.995.514,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.046.419,69	2.995.514,09	2.995.514,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.662.751,75	2.662.751,75	2.662.751,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.662.751,75	2.662.751,75	2.662.751,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.383.667,95	332.762,35	332.762,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,79	16,87	16,87

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Liquidadas (j)	Despesas Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício em Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.944.400,00	4.144.400,00	1.079.032,26	26,03
Proveniente da União	3.944.400,00	3.944.400,00	729.032,26	18,48
Proveniente dos Estados	0,00	200.000,00	350.000,00	175,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.944.400,00	4.144.400,00	1.079.032,26	26,03

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.090.090,00	7.907.981,51	4.651.448,52	58,81	4.031.534,01	50,98	4.031.534,01	50,98	0,00
Despesas Correntes	4.354.500,00	6.032.449,12	4.386.309,07	72,71	3.766.394,56	62,43	3.766.394,56	62,43	0,00
Despesas de Capital	1.735.590,00	1.875.532,39	265.139,45	14,13	265.139,45	14,13	265.139,45	14,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.062.500,00	1.270.848,30	321.137,80	25,26	263.116,51	20,70	263.116,51	20,70	0,00
Despesas Correntes	540.500,00	532.900,00	30.189,50	5,66	30.189,50	5,66	30.189,50	5,66	0,00
Despesas de Capital	522.000,00	737.948,30	290.948,30	39,42	232.927,01	31,56	232.927,01	31,56	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.400,00	379.400,00	31.248,00	8,23	30.448,88	8,02	30.448,88	8,02	0,00
Despesas Correntes	374.400,00	374.400,00	31.248,00	8,34	30.448,88	8,13	30.448,88	8,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.623.990,00	9.650.229,81	5.003.834,32	51,85	4.325.099,40	44,81	4.325.099,40	44,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.647.090,00	12.201.981,51	8.655.439,97	70,93	7.001.964,96	57,38	7.001.964,96	57,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.530.500,00	1.388.048,30	362.766,04	26,13	287.399,65	20,70	287.399,65	20,70	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	55.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.500,00	32.400,00	800,00	2,46	800,00	2,46	800,00	2,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	564.400,00	389.800,00	31.248,00	8,01	30.448,88	7,81	30.448,88	7,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.960.490,00	14.077.629,81	9.050.254,01	64,28	7.320.613,49	52,00	7.320.613,49	52,00	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:79889D60

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO	EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:06E5639A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.912.390,00
Previsão Atualizada	80.112.390,00
Receitas Realizadas	25.079.877,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.084.239,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.912.390,00
Dotação Atualizada	81.196.629,81
Despesas Empenhadas	35.560.475,16
Despesas Liquidadas	25.059.061,46
Despesas Pagas	25.059.061,46
Superávit Orçamentário	20.816,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	35.560.475,16
Despesas Liquidadas	25.059.061,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	36.390.852,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.390.852,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.003.476,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fiscais da LDO (a)	Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.252,24	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	172.659,65	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	98,09	0,00	98,09	0,00
Poder Executivo	98,09	0,00	98,09	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	111.425,00	0,00	89.934,00	21.491,00
Poder Executivo	111.425,00	0,00	89.934,00	21.491,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.523,09	0,00	90.032,09	21.491,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.239.046,49	% Mínimo a Aplicar no Exercício		28,51
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.524.171,34	70,00		111,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.995.514,09	% Mínimo a Aplicar no Exercício		16,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON CAVALCANTI	MATIAS	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA	
###.995.564-##	###.360.714-##		###.578.474-##	
Prefeito	Secretário De Finanças		Contador	

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:27BF29E5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	277.884,32		277.884,32	277.884,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	277.884,32	277.884,32	277.884,32	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.540.837,63	981.918,18	1.713.497,28	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.540.837,63	981.918,18	1.713.497,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.540.935,72	1.508.826,05	2.640.545,87	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	98,09	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	526.907,87	927.048,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.262.953,31	-704.033,86	-1.435.612,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.521.519,21	36.869.565,50	36.390.852,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.521.519,21	36.869.565,50	36.390.852,22	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,74	0,75	0,76	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,36	-1,90	-3,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	45.025.823,05	44.243.478,60	43.669.022,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.523.240,75	39.819.130,74	39.302.120,39	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	111.425,00	21.491,00	21.491,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###995.564-##	###412.954-##	###578.474-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:05870250

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.521.519,21	36.869.565,50	36.390.852,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	37.521.519,21	36.869.565,50	36.390.852,22	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	8.254.734,23	8.111.304,41	8.005.987,49	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.429.260,80	7.300.173,97	7.205.388,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.429.260,80	7.300.173,97	7.205.388,74	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.412.954-##	###.578.474-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C8F39FED

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de	
	Referência	Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.390.852,22	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.390.852,22	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.822.536,36	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.240.282,72	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.547.359,66	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de	
	Referência	Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.412.954-##	###.578.474-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D577E797

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023 -	
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado			
Exercício Financeiro: 2023			
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g) - (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	349.836,75	0,00	0,00	0,00	326.574,30	0,00	23.262,45	0,00	0,00	23.262,45
Recursos não Vinculados de Impostos	30.381,90	0,00	0,00	0,00	326.574,30	0,00	-296.192,40	0,00	0,00	-296.192,40
Outros Recursos não Vinculados	319.454,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.454,85	0,00	0,00	319.454,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.881.293,13	0,00	0,00	21.491,00	891.617,02	0,00	968.185,11	0,00	0,00	968.185,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	43.429,55	0,00	0,00	0,00	8.438,52	0,00	34.991,03	0,00	0,00	34.991,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	879.404,16	0,00	0,00	0,00	115.713,75	0,00	763.690,41	0,00	0,00	763.690,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	98.974,73	0,00	-98.974,73	0,00	0,00	-98.974,73
Transferências do FUNDEB	22.982,07	0,00	0,00	0,00	524.409,19	0,00	-501.427,12	0,00	0,00	-501.427,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	119.953,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.953,77	0,00	0,00	119.953,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	111.802,01	0,00	-111.802,01	0,00	0,00	-111.802,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	815.523,58	0,00	0,00	21.491,00	32.278,82	0,00	761.753,76	0,00	0,00	761.753,76
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.231.129,88	0,00	0,00	21.491,00	1.218.191,32	0,00	991.447,56	0,00	0,00	991.447,56
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ		JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA				BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA				
###.995.564-##		###.412.954-##				###.578.474-##				
Prefeito		Controlador				Contador				

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 7EFB0132

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	
Exercício: 2023	
2º QUADRIMESTRE / 2023	
LRF, art 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	36.390.852,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.390.852,22

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.003.476,22
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.011.681,83	36,14
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	19.441.877,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.469.783,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.497.689,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.435.612,96	-3,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.669.022,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.724.432,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.880.644,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.572.781,97	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###995.564-##	###412.954-##	###578.474-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B02DFCAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023, processo administrativo nº 896/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços GRÁFICOS para atender as necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA
CNPJ: 27.029.053/0001-91
ENDEREÇO: Goianinha - CEP:59173000 - UF: RN - Município: Goianinha
REPRESENTANTE: JOSÉ EUGÊNIO DANTAS - CPF: 297.394.114-87
E-MAIL: eugeniodantas2009@gmail.com TEL.: (84) 99688-3274

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0027480 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNE PARA IPTU, EM POLICROMIA, 1X4 CORES, COM JANELA, PAPEL 120 GRAMAS, MODELO DUPLICATA PICOTADO NAS LATERAS DADOS VERIAVEIS TAM 20X30CM.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	10.001,00 UN	R\$ 1,90	R\$ 19.001,90
0002	0030161 - TALÃO 13X8,5CM EM PAPEL EXTRACOPY EM DUAS VIAS (50X2) NUMERADOS SEQUENCIALMENTE COM ACABAMENTO:REFILE E GRAMPO.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.200,00 UN	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
0003	0027549 - FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	35,00 UN	R\$ 1,00	R\$ 35,00
0004	0027550 - SERVIÇO DE ENCADENAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.615,00 UN	R\$ 1,99	R\$ 3.213,85
0005	0027537 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	3.600,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
0006	0027538 - PANFLETOS, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	4.500,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
0007	0027539 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 30X21CM (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	15.600,00 UN	R\$ 1,79	R\$ 27.924,00
0008	0027540 - LONA 340, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM OU CEM ACABAMENTO. (DIVERSOS MODELOS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.010,00 M²	R\$ 75,48	R\$ 76.234,80
0009	0027485 - BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	620,00 M²	R\$ 50,00	R\$ 31.000,00
0012	0027483 - PASTA PARA EVENTOS PAPEL CUCHÊ 180G, TAMANHO A3 COR 4X0 COM BOLSO OU ORELHA.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.150,00 UN	R\$ 1,90	R\$ 2.185,00
0013	0027475 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMENTROS EM AÇO ESCOVADO DE 3 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	57,00 UN	R\$ 1.500,00	R\$ 85.500,00
0015	0027478 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	4.225,00 UN	R\$ 3,00	R\$ 12.675,00
0018	0027473 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 180 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	3.380,00 UN	R\$ 2,90	R\$ 9.802,00
0021	0027460 - BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 240, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	420,00 M²	R\$ 43,09	R\$ 18.097,80
0022	0027462 - CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.200,00 UN	R\$ 4,89	R\$ 10.758,00
0024	0027555 - PANFLETOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.200,00 UN	R\$ 0,70	R\$ 1.540,00
0027	0027476 - CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	610,00 UN	R\$ 12,59	R\$ 7.679,90
0030	0027469 - ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.350,00 UN	R\$ 1,20	R\$ 1.620,00
0031	0027557 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4 TRIPLEX 250 GRMS COM CORTE E VINCO.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.500,00 UN	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
0032	0027558 - PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	195,00 M²	R\$ 248,90	R\$ 48.535,50
0033	0027559 - BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO COM AS DIMENSÕES DE 210 MM DE LARGURA E 297 MM DE ALTURA IMPRESSÃO SÓ FRENTE UMA SÓ COR BLOCADO, (DIVERSOS MODELOS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	750,00 UN	R\$ 6,78	R\$ 5.085,00
0034	0027560 - BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO COM AS DIMENSÕES DE 105 MM DE LARGURA E 148,5 MM DE ALTURA IMPRESSÃO SÓ FRENTE UMA COR BLOCADO COM 2 VIA (DIVERSOS MODELOS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	600,00 UN	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
0035	0027561 - BLOCOS EM PAPEL 75G, BRANCO COM AS DIMENSÕES DE 105 MM DE LARGURA E 148,5 MM DE ALTURA IMPRESSÃO SÓ FRENTE UMA COR BLOCADA, (DIVERSOS MODELOS)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	750,00 UN	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00
0036	0027553 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.100,00 UN	R\$ 9,80	R\$ 10.780,00
0037	0027486 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	100,00 UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0039	0027489 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	400,00 UN	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00
0040	0027490 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO 2 VIAS, PAPEL SB 75G, TAMANHO 15X21CM	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	500,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
0041	0027491 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
0042	0027492 - BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	500,00 UN	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
0043	0027493 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 1X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,42	R\$ 840,00
0044	0027494 - CADERNETA DA GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 180G.	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
0045	0027495 - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,27	R\$ 540,00
0046	0027497 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
0047	0027498 - CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
0048	0027499 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
0049	0027500 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI- RABICA, CÃO, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	4.000,00 UN	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
0050	0027501 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI- RABICA, GATO, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
0051	0027502 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 1,94	R\$ 4.850,00
0052	0027503 - FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 1X0 COR,	FORNECIDO PELO CLIENTE	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 560,00

	PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	CLIENTE					
0053	0027504 - FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.700,00 UN	R\$ 0,25	R\$ 675,00
0054	0027505 - FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,27	R\$ 540,00
0055	0027506 - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0056	0027507 - FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES. PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0057	0027508 - FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM. PAPEL 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
0058	0027509 - FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES. TAM 21X29,7CM. PAPEL 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
0059	0027510 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), 1X0 CORES, TAM 21X29,7CM. PAPEL 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 560,00
0060	0027511 - FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,25	R\$ 750,00
0061	0027512 - FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
0062	0027513 - FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0063	0027514 - FICHA INDIVIDUAL PROGRAMA VIVER MAIS, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X31CM.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0064	0027515 - FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	FORNECIDO CLIENTE	PELO	N	2.000,00 UN	R\$ 0,23	R\$ 460,00
0065	0027516 - FICHA VISITA DOMICILIAR, 1X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	3.250,00 UN	R\$ 0,27	R\$ 877,50
0066	0027517 - FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G 21X29,7CM	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 0,25	R\$ 250,00
0067	0027518 - FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,35	R\$ 700,00
0068	0027519 - FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,29	R\$ 580,00
0069	0027521 - FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 700,00
0070	0027522 - FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	4.000,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
0071	0027523 - FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0072	0027524 - FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. F/V. PAPEL 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0073	0027525 - FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 1X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 560,00
0074	0027526 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1 COR, F/V, PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
0075	0027527 - FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0076	0027528 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.100,00 UN	R\$ 0,45	R\$ 945,00
0077	0027529 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, TAM. 21X29,7CM. 1X0 CORES, PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
0078	0027530 - FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X0 COR PAPEL 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
0079	0027531 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 1X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0080	0027532 - FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.600,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 676,00
0081	0027533 - FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 520,00
0082	0027534 - FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES. TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	3.000,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0083	0027535 - FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.500,00 UN	R\$ 0,26	R\$ 650,00
0085	0027541 - TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL 20X1, TAM. 8X20CM. 1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	2.000,00 UN	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
0086	0027542 - CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 180 MIOLO 15X21 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE POSCO 115 GRMS 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
0087	0027543 - CADERNETA DA MENINA COM 100 PÁGINAS IMPRESSÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
0088	0027544 - CADERNETA DO MENINO COM 100 PÁGINAS IMPRESSÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
0089	0027545 - CADERNETA DO ADOLESCENTE COM 100 PÁGINAS IMPRESSÃO 4X4 TAMANHO 15X20CM PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0090	0027488 - BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	30,00 UN	R\$ 19,80	R\$ 594,00
0091	0027484 - APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G, EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS (MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA)	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.590,00 UN	R\$ 15,20	R\$ 24.168,00
0092	0027466 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	300,00 UN	R\$ 0,85	R\$ 255,00
0093	0027467 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS)	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	100,00 UN	R\$ 0,27	R\$ 27,00
0094	0027548 - FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	950,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 475,00
0095	0027547 - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRICULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 75G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.500,00 UN	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0097	0027552 - CADERNOS 10 MATERIAS ,200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS COM CAPA DURA E ESPIRAL.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	100,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0098	0027463 - CAPAS PARA PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM PAPEL 180G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	950,00 UN	R\$ 1,90	R\$ 1.805,00
0100	0027468 - ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	400,00 UN	R\$ 0,60	R\$ 240,00
0101	0027470 - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	100,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 28,00

0102	0027556 - LIXEIRINHA PARA CARRO, TAMANHO PADRÃO COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, DIVERSAS CORES.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	500,00 UN	R\$ 0,65	R\$ 325,00
0103	0027554 - FORMULÁRIOS E SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR.1X1. PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) 11 MODELOS	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 0,28	R\$ 280,00
0104	0027496 - CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR. TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.300,00 UN	R\$ 0,40	R\$ 520,00
0106	0030691 - EMBALAGEM PARA CANECA COM JANELA, EM PAPEL COUCHÊ, SEM VERNIZ, COMPOSIÇÃO: PAPEL COUCHÊ, COR : BRANCA TAMANHO DA ARTE: 480X330MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	250,00 UN	R\$ 2,80	R\$ 700,00
0107	0030692 - GARRAFINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA 500ML, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, COR : BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 6X6CM LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.200,00 UN	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
0108	0030693 - SQUEEZE PERSONALIZADO EM ALUMÍNIO 500 ML COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, COR : BRANCA, TAMANHO DA ARTE: 480X330MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.200,00 UN	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
0109	0030728 - AGENDA, PERMANENTE CAPA DURA, LAM FOSCA E HOT STAMPING 150X210MM - 4X0, COMPOSIÇÃO: PAPEL COUCHE, COR: VARIADAS, TAMANHO DA ARTE: 140X200MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	200,00 UN	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
0110	0030729 - PULSEIRAS PERSONALIZADA VIP PARA FESTA E EVENTO 19X245MM, COMPOSIÇÃO: TYVEK, COR: VARIADASTAMANHO DA ARTE: 14X100MM, LOCAL DA ESTAMPA: FRENTE.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.100,00 UN	R\$ 0,56	R\$ 616,00
0111	0031628 - TAÇA COM IMPRESSÃO DIRETO NO COPO, NÃO ADESIVO, PARA SEREM UTILIZADAS EM CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS E AÇÕES EM CORES DIVERSAS COM ARTES FORNECIDAS PELA PREFEITURA COM TAMANHOS DE APROXIMADAMENTE: ALTURA: 0.20 CM, LARGURA: 0.10 CM, COMPRIMENTO: 0.10 CM, PESO: 60 G.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	300,00 UN	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
0112	0031629 - TAÇA COM IMPRESSÃO DIRETO NO COPO, NÃO ADESIVO, PARA SEREM UTILIZADAS EM CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS E AÇÕES EM CORES DIVERSAS COM ARTES FORNECIDAS PELA PREFEITURA COM TAMANHOS DE APROXIMADAMENTE: ALTURA: 40.00 CM, LARGURA: 30.00 CM, COMPRIMENTO: 50.00 CM, PESO: 2000 G	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	400,00 UN	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
0114	0031631 - CARTÃO PARA O CONTROLE DE ENTREGA DO LEITE MEDINDO 09 CENTÍMETROS DE ALTURA E 15 CENTÍMETROS DE CUMPRIMENTO.	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	1.000,00 UN	R\$ 0,55	R\$ 550,00
0115	0022931 - CAPA DE PROCESSO. PAPEL OFF- SET 75G/M² TAMANHO 44X32CM 4X0 COR. ACABAMENTO REFILADOM²	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	40.000,00 UN	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
0116	0028812 - CONFEÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX PERSONALIZADA COM BOLSO, 4X4 CORES. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE;	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	600,00 UN	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
0117	0028813 - CONFEÇÃO BLOCO DE RASCUNHO PARA ANOTAÇÃO PERSONALIZADO - 100X1 ACABAMENTO EM ESPIRAL E PICOTE CAPA COLORIDA, ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE;	FORNECIDO CLIENTE	PELO	NÃO SE APLICA	600,00 UN	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 602.544,25

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 26 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Grafica E Editora F&F LTDA

CNPJ:27.029.053/0001-91

JOSÉ EUGÊNIO DANTAS

CPF: 297.394.114-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FD0A1D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº005 /2023 – CMDCA – GOIANINHA/RN

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MOTORISTAS QUE ATUARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GOIANINHA/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 004/2023 do CMDCA, responsável pela organização e condução do processo de escolha, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 2.199/2023, para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Goianinha/RN, e atentando ao informativo Nº 001/2023 do CONSEC/RN, resolve:

Art. 1º - Nomeia os Motoristas para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN que atuarão no processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar em Goianinha/RN, no dia 01 de outubro do ano em curso. Fica Nomeado:

HORAS	COMUNIDADE	VEICULO/MODELO	MOTORISTA	TURNOS
7HS	UNA, ANEQUIM, ESTAÇÃO, BOA VISTA, ITAPERUBU, PITOMBEIRA.	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC PLACA: QGR4274	JOÃO BATISTA DE LIMA	MATUTINO
				E
				VESPERTINO
7HS	UMARI, ATERRO, SUMARÉ, PAQUETÁ BOSQUE DAS PALMEIRAS, LITORAL SUL, VALE VERDE, ALTOS DE GOIANINHA, NOVO HORIZONTE 1 e 2	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC PLACA: 8842QGL	JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	MATUTINO
				E
				VESPERTINO
7HS	MIRANDA, MALHADINHA, CACHIMBO SECO, ANACÉ, BARROCAS, MANOEL PAZ.	MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC PLACA: QGR4284	ANTONIO GOMES DA SILVA	MATUTINO
				E
				VESPERTINO
7HS	VOLANTE EM TODO PROCESSO A DISPOSIÇÃO DO CMDCA E COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL	CITROEM/AIRCORSS PLACA: QGI6443/RN	SEVERINO DO NASCIMENTO LIMA	MATUTINO
				VESPERTINO
				NOTURNO
7HS	VOLANTE EM TODO PROCESSO A DISPOSIÇÃO DO CMDCA E COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL	GOL BRANCO 1.0L PLACA: RGG9A66	FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO SILVA	MATUTINO
				VESPERTINO
				NOTURNO

Goianinha/RN, 27 de setembro de 2023

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A8B57C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RREO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas		Saldo Realizar a
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	
		(a)	(b)	(c)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.252.406,00	173.252.406,00	22.671.968,00	87.903.340,03	85.349.065,97
I Receitas Correntes	167.174.100,00	167.174.100,00	23.063.970,61	92.073.737,83	75.100.362,17

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.719.600,00	9.719.600,00	1.605.901,83	7.483.069,12	2.236.530,88
1.1.1 Impostos	7.509.600,00	7.509.600,00	1.532.057,83	5.601.020,47	1.908.579,53
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.615.000,00	1.615.000,00	239.936,69	1.519.393,24	95.606,76
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	870.000,00	870.000,00	115.024,14	1.035.530,33	-165.530,33
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.000,00	700.000,00	65.931,34	777.589,20	-77.589,20
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.954,92	18.457,61	-8.457,61
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	47.137,88	239.483,52	-139.483,52
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	745.000,00	745.000,00	124.912,55	483.862,91	261.137,09
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00	500.000,00	124.912,55	483.862,91	16.137,09
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.894.600,00	2.894.600,00	666.429,58	1.857.254,33	1.037.345,67
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.894.600,00	2.894.600,00	666.429,58	1.857.254,33	1.037.345,67
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00	2.400.000,00	520.394,31	1.219.176,01	1.180.823,99
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00	2.400.000,00	520.394,31	1.219.176,01	1.180.823,99
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	520.394,31	1.219.176,01	1.180.823,99
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	494.600,00	494.600,00	146.035,27	638.078,32	-143.478,32
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	494.600,00	494.600,00	146.035,27	638.078,32	-143.478,32
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.000.000,00	3.000.000,00	625.691,56	2.224.372,90	775.627,10
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.000.000,00	3.000.000,00	625.691,56	2.224.372,90	775.627,10
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.000.000,00	3.000.000,00	625.691,56	2.224.372,90	775.627,10
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	625.691,56	2.224.372,90	575.627,10
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2 Taxas	1.210.000,00	1.210.000,00	73.844,00	1.882.048,65	-672.048,65
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	960.000,00	960.000,00	57.130,54	288.735,78	671.264,22
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	800.000,00	800.000,00	55.713,18	268.325,52	531.674,48
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	800.000,00	800.000,00	55.713,18	268.325,52	531.674,48
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	350.000,00	350.000,00	4.973,28	124.497,08	225.502,92
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	110.000,00	110.000,00	9.904,45	28.061,69	81.938,31
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	110.000,00	110.000,00	7.866,92	29.092,24	80.907,76
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	110.000,00	110.000,00	794,99	1.685,58	108.314,42
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	32.173,54	84.988,93	-24.988,93
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	160.000,00	160.000,00	1.417,36	20.410,26	139.589,74
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	160.000,00	160.000,00	1.417,36	20.410,26	139.589,74
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	6.417,18	53.582,82
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	1.417,36	13.993,08	86.006,92
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	16.713,46	1.593.312,87	-1.343.312,87
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	16.713,46	1.593.312,87	-1.343.312,87
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	250.000,00	250.000,00	16.713,46	1.593.312,87	-1.343.312,87
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	200.000,00	200.000,00	16.713,46	196.396,55	3.603,45
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.396.916,32	-1.396.916,32
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2 Contribuições	4.560.000,00	4.560.000,00	985.436,22	3.683.945,72	876.054,28
1.2.1 Contribuições Sociais	3.030.000,00	3.030.000,00	672.291,40	2.471.417,02	558.582,98
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.030.000,00	3.030.000,00	672.291,40	2.471.417,02	558.582,98
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.030.000,00	3.030.000,00	672.291,40	2.471.417,02	558.582,98
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.000.000,00	3.000.000,00	665.371,66	2.455.926,81	544.073,19
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	665.371,66	2.455.926,81	544.073,19
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	665.371,66	2.455.926,81	544.073,19
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	6.919,74	15.490,21	14.509,79
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	6.919,74	15.490,21	14.509,79
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.530.000,00	1.530.000,00	313.144,82	1.212.528,70	317.471,30
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.530.000,00	1.530.000,00	313.144,82	1.212.528,70	317.471,30
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.530.000,00	1.530.000,00	313.144,82	1.212.528,70	317.471,30
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.530.000,00	1.530.000,00	313.144,82	1.212.528,70	317.471,30
1.3 Receita Patrimonial	3.756.800,00	3.755.800,00	861.654,78	4.075.824,84	-320.024,84
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	357.800,00	357.800,00	0,00	663,50	357.136,50
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	357.800,00	357.800,00	0,00	663,50	357.136,50
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	72.800,00	72.800,00	0,00	0,00	72.800,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	72.800,00	72.800,00	0,00	0,00	72.800,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	70.000,00	70.000,00	0,00	663,50	69.336,50
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	663,50	69.336,50
1.3.2 Valores Mobiliários	3.399.000,00	3.398.000,00	861.654,78	4.075.161,34	-677.161,34
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.399.000,00	3.398.000,00	861.654,78	4.075.161,34	-677.161,34
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	399.000,00	398.000,00	91.103,84	540.350,41	-142.350,41

1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	399.000,00	398.000,00	91.103,84	540.350,41	-142.350,41
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	18.899,46	121.031,60	-71.031,60
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	311,19	6.657,78	3.342,22
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	16.047,97	148.740,73	-123.740,73
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	123.000,00	122.000,00	20.220,07	96.991,06	25.008,94
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	6.529,99	26.670,37	-11.670,37
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	55,30	208,90	4.791,10
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	20.000,00	20.000,00	2.163,68	9.232,48	10.767,52
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.000,00	2.000,00	630,29	630,29	1.369,71
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	605,23	3.063,15	1.936,85
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	2.398,07	9.739,96	30.260,04
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	65.000,00	65.000,00	20.304,05	103.668,33	-38.668,33
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	431,21	1.351,90	648,10
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000,00	2.000,00	1.459,31	1.787,88	212,12
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social -					
	2.000,00	2.000,00	0,00	691,03	1.308,97
ESTADO					
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	200,00	200,00	124,46	183,41	16,59
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	15.000,00	15.000,00	212,26	4.577,61	10.422,39
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	40,61	1.388,92	-388,92
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	15.000,00	15.000,00	606,08	3.469,31	11.530,69
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.500,00	1.500,00	64,61	265,70	1.234,30
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00	770.550,94	3.534.810,93	-534.810,93
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -					
	3.000.000,00	3.000.000,00	770.550,94	3.534.810,93	-534.810,93
RPPS - Principal					
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -					
	3.000.000,00	3.000.000,00	785.294,00	3.549.553,99	-549.553,99
RPPS - Renda Fixa					
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -					
	0,00	0,00	-14.743,06	-14.743,06	14.743,06
RPPS - Perdas					
1.6 Receita de Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	13.867,77	31.132,23
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	13.867,77	31.132,23
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	13.867,77	31.132,23
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	13.867,77	11.132,23
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	13.867,77	11.132,23
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	13.867,77	11.132,23
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7 Transferências Correntes	148.472.700,00	148.472.700,00	19.569.448,38	76.686.654,58	71.786.045,42
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	90.595.700,00	90.595.700,00	11.225.752,32	42.973.463,01	47.622.236,99
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.100.000,00	32.155.000,00	6.013.439,62	24.149.195,54	8.005.804,46
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	6.013.336,26	24.138.251,03	7.861.748,97
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.000.000,00	30.000.000,00	4.545.586,34	22.670.501,11	7.329.498,89
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.000.000,00	30.000.000,00	4.545.586,34	22.670.501,11	7.329.498,89
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.000.000,00	30.000.000,00	4.568.412,95	22.693.327,72	7.306.672,28
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	-22.826,61	-22.826,61	22.826,61
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	1.467.749,92	1.467.749,92	532.250,08
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
	2.000.000,00	2.000.000,00	1.467.749,92	1.467.749,92	532.250,08
Extraordinárias					
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas					
	2.000.000,00	2.000.000,00	1.467.749,92	1.467.749,92	532.250,08
Extraordinárias					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00	100.000,00	103,36	6.389,91	93.610,09
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00	100.000,00	103,36	6.389,91	93.610,09
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00	100.000,00	103,36	6.389,91	93.610,09
1.7.1.1.55 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou					
	0,00	55.000,00	0,00	4.554,60	50.445,40
Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro					
1.7.1.1.55.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou					
	0,00	55.000,00	0,00	4.554,60	50.445,40
Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal					
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos					
	12.020.000,00	12.020.000,00	469.665,57	3.984.533,89	8.035.466,11
Naturais					
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.862.000,00	10.862.000,00	469.665,57	3.984.533,89	6.877.466,11
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº					
	7.887.000,00	7.887.000,00	417.710,92	3.590.160,16	4.296.839,84
7.990/89					
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº					
	7.887.000,00	7.887.000,00	417.710,92	3.590.160,16	4.296.839,84
7.990/89 - Principal					
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº					
	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II					
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº					
	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
9.478/97, artigo 49, I e II - Principal					
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
- Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.475.000,00	1.475.000,00	51.954,65	394.373,73	1.080.626,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.475.000,00	1.475.000,00	51.954,65	394.373,73	1.080.626,27
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela					
Exploração de Recursos Naturais					
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00
Exploração de Recursos Naturais					
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	27.243.500,00	27.243.500,00	2.701.804,35	7.873.220,14	19.370.279,86
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses					
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	12.840.000,00	12.840.000,00	1.681.454,82	4.262.271,03	8.577.728,97
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	12.840.000,00	12.840.000,00	1.681.454,82	4.262.271,03	8.577.728,97
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	1.181.003,42	2.895.899,63	6.104.100,37
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional					
	1.840.000,00	1.840.000,00	295.680,00	1.161.600,00	678.400,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros	2.000.000,00	2.000.000,00	204.771,40	204.771,40	1.795.228,60
Programas da Atenção Primária					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	8.196.500,00	8.196.500,00	654.352,28	2.328.812,98	5.867.687,02
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	654.352,28	2.328.812,98	1.671.187,02
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	3.396.500,00	3.396.500,00	0,00	0,00	3.396.500,00
Enfrentamento e Combate ao COVID-19					
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
programas da Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.340.000,00	1.340.000,00	63.475,65	203.148,57	1.136.851,43
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	800.000,00	800.000,00	26.515,65	74.544,57	725.455,43
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional					
	540.000,00	540.000,00	36.960,00	128.604,00	411.396,00
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	32.108,60	116.434,40	183.565,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -					
Principal	300.000,00	300.000,00	32.108,60	116.434,40	183.565,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	500.000,00	500.000,00	270.413,00	270.413,00	229.587,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação do					
pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	270.413,00	270.413,00	-270.413,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
Públicos de Saúde – Outros Programas					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Transferências Fundo a Fundo - Principal					
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses					
Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	500.000,00	500.000,00	0,00	343.970,56	156.029,44
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	500.000,00	500.000,00	0,00	343.970,56	156.029,44
à Atenção Primária - Principal					
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	387.000,00	387.000,00	0,00	327.176,14	59.823,86
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	387.000,00	387.000,00	0,00	327.176,14	59.823,86

à Atenção Especializada - Principal					
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	350.000,00	350.000,00	0,00	20.993,46	329.006,54
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	350.000,00	350.000,00	0,00	20.993,46	329.006,54
à Vigilância em Saúde - Principal					
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Públicos de Saúde - Gestão do SUS					
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
à Gestão do SUS - Principal					
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Públicos de Saúde - Outros Programas					
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	3.653.700,00	3.653.700,00	398.725,10	1.353.451,78	2.300.248,22
-FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.070.000,00	1.070.000,00	143.200,31	584.437,09	485.562,91
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.070.000,00	1.070.000,00	143.200,31	584.437,09	485.562,91
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	19.700,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	19.700,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.229.000,00	1.229.000,00	168.084,24	563.769,40	665.230,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.229.000,00	1.229.000,00	168.084,24	563.769,40	665.230,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	240.000,00	240.000,00	43.237,20	146.596,20	93.403,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	344.000,00	344.000,00	21.945,60	73.914,00	270.086,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	450.000,00	450.000,00	83.174,80	279.469,00	170.531,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	4.705,60	15.950,60	34.049,40
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	9.188,24	28.078,00	11.922,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	65.000,00	65.000,00	5.832,80	19.761,60	45.238,40
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	615.000,00	615.000,00	87.440,55	205.245,29	409.754,71
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	615.000,00	615.000,00	87.440,55	205.245,29	409.754,71
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	155.000,00	155.000,00	9.427,95	22.117,11	132.882,89
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	380.000,00	380.000,00	49.191,42	115.434,14	264.565,86
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	80.000,00	80.000,00	28.821,18	67.694,04	12.305,96
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.445.000,00	10.445.000,00	1.059.291,10	4.711.528,07	5.733.471,93
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	8.000.000,00	8.000.000,00	1.059.291,10	4.711.528,06	3.288.471,94
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.000.000,00	8.000.000,00	1.059.291,10	4.711.528,06	3.288.471,94
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.000.000,00	8.000.000,00	1.059.291,10	4.711.528,06	3.288.471,94
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,01	1.299.999,99
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,01	1.299.999,99
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,01	1.299.999,99
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.183.500,00	2.183.500,00	114.616,97	425.780,18	1.757.719,82
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.183.500,00	2.183.500,00	114.616,97	425.780,18	1.757.719,82
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.183.500,00	2.183.500,00	114.616,97	425.780,18	1.757.719,82
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	100.000,00	100.000,00	43.798,50	172.017,07	-72.017,07
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	150.000,00	150.000,00	37.375,15	120.418,28	29.581,72
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	22.158,00	87.612,00	62.388,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	150.000,00	150.000,00	0,00	15.933,66	134.066,34
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	150.000,00	150.000,00	11.285,32	29.799,17	120.200,83
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	950.000,00	950.000,00	205.306,00	205.306,00	744.694,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	205.306,00	205.306,00	144.694,00

1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	350.000,00	350.000,00	205.306,00	205.306,00	144.694,00
Educação - Principal					
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Social					
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Social - Principal					
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000.000,00	1.945.000,00	262.903,61	270.447,41	1.674.552,59
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.514,60	10.058,40	-10.058,40
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.514,60	10.058,40	-10.058,40
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	945.000,00	260.389,01	260.389,01	684.610,99
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	945.000,00	260.389,01	260.389,01	684.610,99
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.877.000,00	17.877.000,00	2.159.967,37	7.704.112,36	10.172.887,64
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.165.000,00	11.165.000,00	2.134.765,00	7.525.632,96	3.639.367,04
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.896.815,22	6.730.139,99	3.269.860,01
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.896.815,22	6.730.139,99	3.269.860,01
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.896.815,22	6.730.139,99	3.269.860,01
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	234.580,98	781.856,73	218.143,27
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	234.580,98	781.856,73	218.143,27
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	234.580,98	781.856,73	218.143,27
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	3.368,80	13.475,40	-3.475,40
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	3.368,80	13.475,40	-3.475,40
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	3.368,80	13.475,40	-3.475,40
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000,00	155.000,00	0,00	160,84	154.839,16
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	155.000,00	155.000,00	0,00	160,84	154.839,16
Principal					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	2.011.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00
Naturais					
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.011.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	2.011.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00
Petróleo - Principal					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
Repasse Fundo a Fundo - Principal					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.952.000,00	2.952.000,00	0,00	0,00	2.952.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
Educação					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
Educação - Principal					
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.767.000,00	2.767.000,00	0,00	0,00	2.767.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	2.767.000,00	2.767.000,00	0,00	0,00	2.767.000,00
Entidades - Principal					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	946.000,00	946.000,00	25.202,37	158.479,40	787.520,60
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
Principal					
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	0,00	0,00	0,00	3.160,68	-3.160,68
LC nº 194/2022					
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação	0,00	0,00	0,00	3.160,68	-3.160,68
de ICMS - LC nº 194/2022					
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação	0,00	0,00	0,00	3.160,68	-3.160,68
de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal					
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	536.000,00	536.000,00	25.202,37	155.318,72	380.681,28
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	536.000,00	536.000,00	25.202,37	155.318,72	380.681,28
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000.000,00	40.000.000,00	6.183.728,69	26.009.079,21	13.990.920,79
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	40.000.000,00	40.000.000,00	6.183.728,69	26.009.079,21	13.990.920,79
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	40.000.000,00	40.000.000,00	6.183.728,69	26.009.079,21	13.990.920,79
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	40.000.000,00	40.000.000,00	6.183.728,69	26.009.079,21	13.990.920,79

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -					
Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	620.000,00	621.000,00	41.529,40	130.375,80	490.624,20
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	10.293,45	47.430,64	182.569,36
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	10.293,45	47.430,64	182.569,36
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	230.000,00	230.000,00	10.293,45	47.430,64	182.569,36
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória -					
	230.000,00	230.000,00	10.293,45	47.430,64	182.569,36
Principal					
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	221.000,00	31.235,95	82.945,16	138.054,84
1.9.2.2 Restituições	220.000,00	221.000,00	31.235,95	82.945,16	138.054,84
1.9.2.2.99 Outras Restituições	220.000,00	221.000,00	31.235,95	82.945,16	138.054,84
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	220.000,00	221.000,00	31.235,95	82.945,16	138.054,84
1.9.9 Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2 Receitas de Capital	14.300.306,00	14.300.306,00	948.653,52	1.874.639,60	12.425.666,40
2.1 Operações de Crédito	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da					
	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
Administração Pública					
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da					
	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
Administração Pública - Principal					
2.2 Alienação de Bens	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.885.306,00	13.885.306,00	948.653,52	1.874.639,60	12.010.666,40
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.370.306,00	12.370.306,00	937.937,00	998.524,24	11.371.781,76
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.983.000,00	1.983.000,00	37.937,00	38.177,40	1.944.822,60
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a					
	1.178.000,00	1.178.000,00	0,00	0,00	1.178.000,00
Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a					
	800.000,00	800.000,00	37.937,00	37.937,00	762.063,00
Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços					
	400.000,00	400.000,00	37.937,00	37.937,00	362.063,00
Públicos de Saúde - Atenção Primária					
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
	400.000,00	400.000,00	37.937,00	37.937,00	362.063,00
Destinados à Atenção Primária - Principal					
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços					
	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Públicos de Saúde - Atenção Especializada					
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS					
	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Destinados à Atenção Especializada - Principal					
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços					
	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS					
	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Destinados à Vigilância em Saúde					
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	240,40	4.759,60

2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	5.000,00	5.000,00	0,00	240,40	4.759,60
Principal					
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
- FNDE					
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA					
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA					
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância					
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal					
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
FNAS - Principal					
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.948.000,00	3.948.000,00	0,00	0,00	3.948.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.348.000,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde -	1.348.000,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00
SUS - Principal					
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação - Principal					
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Infra-Estrutura em Transporte					
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Infra-Estrutura em Transporte - Principal					
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.139.306,00	4.139.306,00	900.000,00	960.346,84	3.178.959,16
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	4.139.306,00	4.139.306,00	900.000,00	960.346,84	3.178.959,16
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades -	4.139.306,00	4.139.306,00	900.000,00	960.346,84	3.178.959,16
Principal					
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.515.000,00	1.515.000,00	10.716,52	876.115,36	638.884,64
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.515.000,00	1.515.000,00	10.716,52	876.115,36	638.884,64
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde -	250.000,00	250.000,00	10.716,52	496.402,31	-246.402,31
SUS					
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	250.000,00	250.000,00	10.716,52	496.402,31	-246.402,31
- SUS - Principal					
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	540.000,00	540.000,00	0,00	365.088,05	174.911,95
Educação					
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	540.000,00	540.000,00	0,00	365.088,05	174.911,95
Educação - Principal					
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	725.000,00	725.000,00	0,00	14.625,00	710.375,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	725.000,00	725.000,00	0,00	14.625,00	710.375,00
Entidades - Principal					
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	7.500.000,00	7.500.000,00	950.602,61	5.065.455,63	2.434.544,37
7.2 Contribuições	7.500.000,00	7.500.000,00	950.602,61	5.065.455,63	2.434.544,37
7.2.1 Contribuições Sociais	7.500.000,00	7.500.000,00	950.602,61	5.065.455,63	2.434.544,37
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	7.500.000,00	7.500.000,00	950.602,61	5.065.455,63	2.434.544,37
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.200.000,00	6.200.000,00	748.912,61	4.384.013,33	1.815.986,67
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	748.912,61	4.384.013,33	1.815.986,67
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	748.912,61	4.384.013,33	1.815.986,67
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.200.000,00	6.200.000,00	748.912,61	4.384.013,33	1.815.986,67
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	201.690,00	681.442,30	618.557,70
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	201.690,00	681.442,30	618.557,70
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	201.690,00	681.442,30	618.557,70
9 Deduções da Receita Corrente	-8.222.000,00	-8.222.000,00	-1.340.656,13	-6.045.037,40	-2.176.962,60
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-8.222.000,00	-8.222.000,00	-1.340.656,13	-6.045.037,40	-2.176.962,60
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-6.020.000,00	-6.020.000,00	-913.703,22	-4.539.943,31	-1.480.056,69
9.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-6.000.000,00	-6.000.000,00	-913.682,55	-4.538.665,34	-1.461.334,66
Dedução FUNDEB					

9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução	-20.000,00	-20.000,00	-20,67	-1.277,97	-18.722,03
do FUNDEB					
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-2.202.000,00	-2.202.000,00	-426.952,91	-1.505.094,09	-696.905,91
9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-379.363,01	-1.346.027,83	-653.972,17
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-200.000,00	-200.000,00	-46.916,16	-156.371,24	-43.628,76
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-673,74	-2.695,02	695,02
Total Receitas	180.752.406,00	180.752.406,00	23.622.570,61	92.968.795,66	87.783.610,34
Déficit				0,00	
Total				92.968.795,66	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	317.602,86	17.573,33	258.879,40	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	317.602,86	17.573,33	258.879,40	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.334.406,00	1.028.298,86	171.362.704,86	16.026.510,47	110.126.195,99	61.236.508,87	23.318.079,63	83.931.368,27	87.431.336,59	80.982.973,95	0,00
3 Despesas Correntes	122.300.406,00	9.639.871,35	131.940.277,35	15.549.116,59	102.813.950,09	29.126.327,26	21.569.113,88	77.632.281,65	54.307.995,70	74.927.957,18	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.596.000,00	4.189.250,92	76.785.250,92	6.876.735,00	63.990.521,94	12.794.728,98	12.512.038,00	47.794.557,72	28.990.693,20	47.794.557,72	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	72.596.000,00	4.189.250,92	76.785.250,92	6.876.735,00	63.990.521,94	12.794.728,98	12.512.038,00	47.794.557,72	28.990.693,20	47.794.557,72	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	6.000.000,00	1.000.000,00	1.084.357,16	3.947.051,66	3.052.948,34	3.947.051,66	0,00
319003 PENSÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	400.000,00	100.000,00	57.406,54	225.333,84	274.666,16	225.333,84	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.195.000,00	6.293.547,08	21.488.547,08	1.752.606,00	17.997.206,00	3.491.341,08	3.955.221,63	13.253.717,72	8.234.829,36	13.253.717,72	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.165.000,00	64.682,14	40.229.682,14	4.944.129,00	35.673.552,50	4.556.129,64	7.247.575,01	27.827.664,00	12.402.018,14	27.827.664,00	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.820.000,00	-1.457.618,28	5.362.381,72	0,00	3.065.000,00	2.297.381,72	55.287,55	1.959.947,30	3.402.434,42	1.959.947,30	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.162.000,00	-272.103,95	889.896,05	180.000,00	660.000,00	229.896,05	110.882,11	388.695,76	501.200,29	388.695,76	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	57.000,00	-25.100,00	31.900,00	0,00	6.540,00	25.360,00	1.308,00	3.924,00	27.976,00	3.924,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.192.000,00	-261.653,06	930.346,94	0,00	188.223,44	742.123,50	0,00	188.223,44	742.123,50	188.223,44	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	505.000,00	-152.503,01	352.496,99	0,00	0,00	352.496,99	0,00	0,00	352.496,99	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	190.000,00	90.000,00	280.000,00	30.000,00	209.000,00	71.000,00	74.227,56	170.501,65	109.498,35	170.501,65	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00	90.000,00	280.000,00	30.000,00	209.000,00	71.000,00	74.227,56	170.501,65	109.498,35	170.501,65	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	190.000,00	90.000,00	280.000,00	30.000,00	209.000,00	71.000,00	74.227,56	170.501,65	109.498,35	170.501,65	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.514.406,00	5.360.620,43	54.875.026,43	8.642.381,59	38.614.428,15	16.260.598,28	8.982.848,32	29.667.222,28	25.207.804,15	26.962.897,81	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	-139,91	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	-139,91	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	890.000,00	-453.050,49	436.949,51	0,00	175.920,00	261.029,51	27.914,06	124.617,74	312.331,77	124.617,74	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	890.000,00	-453.050,49	436.949,51	0,00	175.920,00	261.029,51	27.914,06	124.617,74	312.331,77	124.617,74	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	65.000,00	-30.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00	-30.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	48.507.406,00	5.893.810,83	54.401.216,83	8.642.381,59	38.438.508,15	15.962.708,68	8.954.934,26	29.542.604,54	24.858.612,29	26.838.280,07	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	564.500,00	-384.468,98	180.031,02	0,00	0,00	180.031,02	0,00	0,00	180.031,02	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	390.000,00	-112.241,25	277.758,75	25.025,00	108.575,00	169.183,75	25.525,00	108.575,00	169.183,75	108.575,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.919.100,00	-421.902,75	12.497.197,25	1.978.802,64	7.121.829,22	5.375.368,03	1.857.370,65	5.966.429,15	6.530.768,10	5.154.296,98	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	381.000,00	-139.900,66	241.099,34	0,00	12.800,00	228.299,34	0,00	12.800,00	228.299,34	12.800,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.871.000,00	374.834,74	2.245.834,74	249.893,73	1.536.183,23	709.651,51	334.110,19	1.329.352,95	916.481,79	1.246.772,73	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	206.000,00	28.136,39	234.136,39	35.468,78	130.190,07	103.946,32	35.468,78	130.190,07	103.946,32	125.359,96	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	255.000,00	323.500,00	578.500,00	28.200,00	409.100,00	169.400,00	103.118,88	276.791,84	301.708,16	237.893,88	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.238.806,00	-1.626.462,33	2.612.343,67	64.450,00	1.074.487,52	1.537.856,15	187.844,34	663.722,58	1.948.621,09	606.776,82	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.765.500,00	6.967.201,64	29.732.701,64	6.056.829,02	23.843.316,62	5.889.385,02	5.986.206,65	17.044.592,14	12.688.109,50	15.350.333,59	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	789.500,00	-413.250,16	376.249,84	1.500,00	175.666,80	200.583,04	29.660,80	106.096,20	270.153,64	106.096,20	0,00

339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	660.000,00	255.000,00	915.000,00	0,00	711.026,94	203.973,06	184.032,12	678.281,86	236.718,14	678.281,86	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	558.000,00	-48.842,50	509.157,50	52.812,71	320.455,35	188.702,15	62.052,71	230.895,35	278.262,15	216.215,65	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	17.000,00	-2.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.304.000,00	1.093.407,29	2.397.407,29	0,00	2.200.766,66	196.640,63	144,43	2.200.766,66	196.640,63	2.200.766,66	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.353.000,00	85.799,40	1.438.799,40	149.399,71	794.110,74	644.688,66	149.399,71	794.110,74	644.688,66	794.110,74	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	105.000,00	-85.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	43.639.000,00	-8.611.572,49	35.027.427,51	477.393,88	7.312.245,90	27.715.181,61	1.748.965,75	6.299.086,62	28.728.340,89	6.055.016,77	0,00
44 INVESTIMENTO	39.854.000,00	-8.452.107,29	31.401.892,71	477.393,88	4.199.488,70	27.202.404,01	994.508,94	3.835.812,95	27.566.079,76	3.591.743,10	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	39.854.000,00	-8.452.107,29	31.401.892,71	477.393,88	4.199.488,70	27.202.404,01	994.508,94	3.835.812,95	27.566.079,76	3.591.743,10	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00	-16.814,52	273.185,48	0,00	0,00	273.185,48	0,00	0,00	273.185,48	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.454.000,00	-4.366.630,42	21.087.369,58	382.316,00	2.690.930,48	18.396.439,10	431.010,43	2.566.305,14	18.521.064,44	2.536.000,40	0,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13.488.000,00	-4.139.253,04	9.348.746,96	95.077,88	1.299.068,21	8.049.678,75	563.498,51	1.060.017,80	8.288.729,16	846.252,69	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00	-85.687,14	164.312,86	0,00	0,00	164.312,86	0,00	0,00	164.312,86	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.000,00	156.277,83	528.277,83	0,00	209.490,01	318.787,82	0,00	209.490,01	318.787,82	209.490,01	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	675.000,00	-327.222,40	347.777,60	0,00	0,00	347.777,60	0,00	0,00	347.777,60	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	675.000,00	-327.222,40	347.777,60	0,00	0,00	347.777,60	0,00	0,00	347.777,60	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	675.000,00	-327.222,40	347.777,60	0,00	0,00	347.777,60	0,00	0,00	347.777,60	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.110.000,00	167.757,20	3.277.757,20	0,00	3.112.757,20	165.000,00	754.456,81	2.463.273,67	814.483,53	2.463.273,67	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.110.000,00	167.757,20	3.277.757,20	0,00	3.112.757,20	165.000,00	754.456,81	2.463.273,67	814.483,53	2.463.273,67	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.110.000,00	167.757,20	3.277.757,20	0,00	3.112.757,20	165.000,00	754.456,81	2.463.273,67	814.483,53	2.463.273,67	0,00
9 Reserva de Contingência	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.418.000,00	-710.696,00	9.707.304,00	0,00	6.587.758,20	3.119.545,80	759.888,50	4.405.436,10	5.301.867,90	4.405.436,10	0,00
3 Despesas Correntes	10.418.000,00	-710.696,00	9.707.304,00	0,00	6.587.758,20	3.119.545,80	759.888,50	4.405.436,10	5.301.867,90	4.405.436,10	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.418.000,00	-710.696,00	9.707.304,00	0,00	6.587.758,20	3.119.545,80	759.888,50	4.405.436,10	5.301.867,90	4.405.436,10	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.418.000,00	-710.696,00	9.707.304,00	0,00	6.587.758,20	3.119.545,80	759.888,50	4.405.436,10	5.301.867,90	4.405.436,10	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.749.000,00	-651.845,60	9.097.154,40	0,00	6.433.000,00	2.664.154,40	747.369,04	4.281.007,68	4.816.146,72	4.281.007,68	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	669.000,00	-108.850,40	560.149,60	0,00	107.758,20	452.391,40	0,00	107.758,20	452.391,40	107.758,20	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	47.000,00	3.000,00	12.519,46	16.670,22	33.329,78	16.670,22	0,00
Total Despesas	180.752.406,00	317.602,86	181.070.008,86	16.026.510,47	116.713.954,19	64.356.054,67	24.077.968,13	88.336.804,37	92.733.204,49	85.388.410,05	0,00
Superavit					0,00			4.631.991,29		7.580.385,61	
Total								92.968.795,66			

Prefeita

HOSANIRA GALVÃO

###.028.454-##

Prefeita

Sec De Administração E Finanças

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

###.716.024-##

Secretário De Administração E Planejamento

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

###.903.984-##

Controladora

SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	Liquidar	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	130.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	25.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.356,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	76.000,00	95.000,00	0,00	85.000,00	7.255,64	43.092,65	0,05	45,36	
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	458,25	2.724,50	0,00	34,06	
605 ABASTECIMENTO	27.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	400,97	3.635,94	0,00	24,24	
695 TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	35.000,00	0,00	12.000,00	782,85	4.697,10	0,01	13,42	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	5.000,00	1.484,39	2.882,20	0,00	41,17	
Total Geral	180.752.406,00	181.070.008,86	16.026.510,47	116.713.954,19	24.077.968,13	88.336.804,37	100,00	1.810,87	

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7419B368

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RREO

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.645.000,00	10.984.091,81	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.030.000,00	2.471.417,02	
Ativo	3.000.000,00	2.455.926,81	
Inativo	30.000,00	15.490,21	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.245.000,00	5.065.455,63	
Ativo	5.245.000,00	5.065.455,63	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.950.000,00	3.399.788,52	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00	3.399.788,52	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	420.000,00	47.430,64	
Compensação Financeira entre os Regimes	170.000,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	250.000,00	47.430,64	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.645.000,00	10.984.091,81	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PROCESSADOS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	7.500.000,00	6.400.000,00	4.172.385,50	4.172.385,50	0,00
Aposentadorias	7.000.000,00	6.000.000,00	3.947.051,66	3.947.051,66	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	400.000,00	225.333,84	225.333,84	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.550.000,00	6.400.000,00	4.172.385,50	4.172.385,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.095.000,00	4.584.091,81	6.811.706,31	6.811.706,31	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	2.259.991,70				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	4.095.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.886.531,35			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	2.305.000,00	943.360,72			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.305.000,00	943.360,72			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	1.375.000,00	906.172,78	604.389,71	604.389,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00	412.000,00	250.442,09	250.442,09	0,00
Demais Despesas Correntes	925.000,00	494.172,78	353.947,62	353.947,62	0,00
Despesas de Capital (XIV)	930.000,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.305.000,00	921.972,78	620.189,71	620.189,71	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	21.387,94	323.171,01	323.171,01	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.832.482,52			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			

	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeita	Sec De Administração E Finanças		Controladora		
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR		GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO		
###.028.454-##	###.716.024-##		###.903.984-##		
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento		Controladora		

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:C03821A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.502.100,00	79.975.041,84	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.719.600,00	7.483.069,12	
IPTU	870.000,00	1.035.530,33	
ISS	3.000.000,00	2.224.372,90	
ITBI	745.000,00	483.862,91	
IRRF	2.894.600,00	1.857.254,33	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210.000,00	1.882.048,65	
Receitas de Contribuições	1.530.000,00	1.212.528,70	
Receita Patrimonial	755.800,00	541.013,91	
Aplicações Financeiras (II)	398.000,00	540.350,41	
Outras Receitas Patrimoniais	357.800,00	663,50	
Transferências Correntes	140.250.700,00	70.641.617,18	
Cota-Parte do FPM	26.000.000,00	19.599.585,69	
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	5.384.112,16	
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	625.485,49	
Cota-Parte do ITR	80.000,00	5.111,94	
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	10.780,38	
Transferências do FUNDEB	50.445.000,00	30.720.607,28	
Outras Transferências Correntes	54.917.700,00	14.295.934,24	
Demais Receitas Correntes	246.000,00	96.812,93	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	246.000,00	96.812,93	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.104.100,00	79.434.691,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.450.000,00	2.518.847,66	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	3.534.810,93	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.300.306,00	1.874.639,60	
Operações de Crédito (VIII)	260.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	155.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	155.000,00	0,00	
Transferências de Capital	13.885.306,00	1.874.639,60	
Convênios	5.463.000,00	876.115,36	
Outras Transferências de Capital	8.422.306,00	998.524,24	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.040.306,00	1.874.639,60	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.594.406,00	83.828.178,69	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.144.406,00	81.309.331,03	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	132.722.581,35	102.095.535,51	77.260.942,54	74.556.618,07	1.218.591,58
Pessoal e Encargos Sociais	78.532.554,92	63.766.280,14	47.777.166,23	47.777.166,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.000,00	209.000,00	170.501,65	170.501,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.910.026,43	38.120.255,37	29.313.274,66	26.608.950,19	1.218.591,58	37.871,00	37.871,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.442.581,35	101.886.535,51	77.090.440,89	74.386.116,42	1.218.591,58	37.871,00	37.871,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.925.000,00	7.306.172,78	4.776.775,21	4.776.775,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.097.427,51	7.296.445,90	6.283.286,62	6.039.216,77	188.090,45	67.144,00	67.144,00
Investimentos	30.571.892,71	4.183.688,70	3.820.012,95	3.575.943,10	188.090,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	347.777,60	0,00	0,00	0,00	0,00	67.144,00	67.144,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	347.777,60	0,00	0,00	0,00	0,00	67.144,00	67.144,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.177.757,20	3.112.757,20	2.463.273,67	2.463.273,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI) + XXVII]	30.919.670,31	4.183.688,70	3.820.012,95	3.575.943,10	188.090,45	67.144,00	67.144,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	830.000,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	177.512.251,66	113.392.196,99	85.703.029,05	82.754.634,73	1.406.682,03	105.015,00	105.015,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	167.757.251,66	106.070.224,21	80.910.453,84	77.962.059,52	1.406.682,03	105.015,00	105.015,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-438.153,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.835.574,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	540.350,41	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	170.501,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.205.423,24	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	51.245.203,02	48.781.929,35
DEDUÇÕES (XL)	40.014.671,16	47.540.714,65
Disponibilidade de Caixa	40.014.671,16	47.540.714,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.426.892,19	48.554.043,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.412.221,03	5.539,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.007.789,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.230.531,86	1.241.214,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.989.317,16
META FISCAL PARA		VALOR CORRENTE
O RESULTADO NOMINAL		0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.406.682,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		8.582.635,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		8.212.786,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.602,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	317.602,86	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F77E31A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VIII - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.509.600,00	5.601.020,47	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	870.000,00	1.035.530,33	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	745.000,00	483.862,91	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	2.224.372,90	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.894.600,00	1.857.254,33	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.165.000,00	31.677.828,34	
2.1- Cota-Parte FPM	32.000.000,00	24.138.251,03	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	22.670.501,11	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.467.749,92	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	6.730.139,99	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	13.475,40	
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	6.389,91	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	781.856,73	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	55.000,00	4.554,60	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.160,68	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.674.600,00	37.278.848,81	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.222.000,00	6.045.037,40	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.446.650,00	3.278.607,44	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.445.000,00	30.869.348,01	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000.000,00	26.157.819,94	
6.1.1- Principal	40.000.000,00	26.009.079,21	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	148.740,73	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.300.000,00	0,01	
6.2.1- Principal	1.300.000,00	0,01	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000.000,00	4.711.528,06	
6.3.1- Principal	8.000.000,00	4.711.528,06	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.145.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	1.145.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	31.778.000,00	19.964.041,81	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		94.477,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		94.477,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		30.963.825,49	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.663.000,00	39.330.512,92	31.788.126,41	30.327.740,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.150.000,00	33.617.000,00	26.377.379,97	25.661.399,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.982.000,00	8.837.000,00	5.642.608,75	5.472.788,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.868.000,00	24.480.000,00	20.494.098,89	19.955.731,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300.000,00	300.000,00	240.672,33	232.880,19	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.513.000,00	5.713.512,92	5.410.746,44	4.666.341,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.103.000,00	1.483.261,73	1.430.931,72	1.194.976,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.408.000,00	4.210.674,54	3.960.238,07	3.451.788,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	19.576,65	19.576,65	19.576,65	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	611.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.330.512,92	31.788.126,41	30.327.740,53	0,00	0,00	918.778,40
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.300.752,32	27.774.942,51	26.586.292,66	0,00	0,00	1.617.122,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.029.760,60	4.013.183,90	3.741.447,87	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.617.000,00	26.377.379,97	25.661.399,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.614.814,37	3.718.237,67	3.488.209,64	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	864.760,60	693.931,29	547.089,91	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.608.543,61	26.377.379,97	26.377.379,97	85,44	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.355.764,03	3.718.237,67	3.718.237,67	78,91	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	706.729,21	693.931,29	693.931,29	14,72	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.086.934,80	0,00	0,00	0,00 0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR SUPERÁVIT APLIC. DE ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.605.297,84	(724.687,52)	0,00	0,00	(724.687,52)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.811.201,30	(1.607.284,24)	0,00	0,00	(1.607.284,24)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	794.096,54	882.596,72	0,00	0,00	882.596,72	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS					
COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) EM
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.512.329,49	2.825.384,64	2.003.959,00	1.823.917,73	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	2.118.876,13	204.573,20	145.698,78	118.463,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.895.624,59	2.531.165,29	1.822.327,69	1.672.049,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	82.597,77	52.852,40	26.939,17	25.417,72	0,00
20.4- Educação Especial	290.000,00	20.221,75	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	25.231,00	16.572,00	8.993,36	7.987,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.175.329,49	42.155.897,56	33.792.085,41	32.151.658,26	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.643.876,13	10.545.056,68	7.219.239,25	6.786.227,65	0,00
21.1.1- Creche	8.674.661,96	5.920.846,14	3.763.430,69	3.628.996,50	0,00
21.1.2- Pré-escola	10.969.214,17	4.624.210,54	3.455.808,56	3.157.231,15	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.531.453,36	31.610.840,88	26.572.846,16	25.365.430,61	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.003.959,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.045.037,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					8.048.996,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.319.712,20	8.048.996,40	21,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231.313,48	231.313,48	231.313,48	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	231.313,48	231.313,48	231.313,48	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.350.200,00			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.195.200,00				1.363.071,03
31.1.1- Salário-Educação	1.085.000,00				589.014,70
31.1.2- PDDE	20.000,00				0,00
31.1.3- PNAE	1.230.000,00				565.158,32
31.1.4 - PNATE	630.000,00				208.714,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.230.200,00				183,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.715.000,00				580.134,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.000,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.497.570,51	4.023.557,06	2.681.692,88	2.358.446,64	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.889.860,37	498.045,47	418.064,32	361.339,82	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.877.307,91	2.877.047,09	1.788.127,98	1.530.579,34	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	869.402,23	552.857,88	382.168,96	382.168,96	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	181.000,00	19.222,92	19.222,92	19.222,92	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	413.000,00	76.383,70	74.108,70	65.135,60	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.672.900,00	46.179.454,62	36.473.778,29	34.510.104,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	56.619.900,00	44.564.469,74	35.100.043,91	33.339.875,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	42.037.087,08	35.057.000,00	27.523.381,45	26.761.747,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.582.812,92	9.507.469,74	7.576.662,46	6.578.128,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.053.000,00	1.614.984,88	1.373.734,38	1.170.229,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.053.000,00	1.614.984,88	1.373.734,38	1.170.229,26	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB				SALÁRIO
	(ah)				EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	94.477,48				56.348,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.869.348,01				109.595,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.327.740,53				165.726,52
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	636.084,96				217,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	32.161,75				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	210.228,87				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	458.017,84				217,36
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
Prefeita	Sec De Administração E Finanças		Controladora		
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR		GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO		
###028.454-##	###716.024-##		###903.984-##		
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento		Controladora		

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E0929236

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ANEXO XII - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023					Exercício: 2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período	%	
		(a)	(b)	(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.509.600,00	7.509.600,00	5.601.020,47	74,58	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	870.000,00	870.000,00	1.035.530,33	119,02	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.000,00	745.000,00	483.862,91	64,94	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.224.372,90	74,14	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.894.600,00	2.894.600,00	1.857.254,33	64,16	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.110.000,00	41.110.000,00	30.228.350,43	73,53	
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	22.693.327,72	75,64	
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	6.389,91	6,38	
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	781.856,73	78,18	
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	6.730.139,99	67,30	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	13.475,40	134,75	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.160,68	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.619.600,00	48.619.600,00	35.829.370,90	73,69	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.075.000,00	7.194.783,41	6.807.784,50	94,62	4.815.023,51	66,92	4.663.421,01	64,81	0,00
Despesas Correntes	3.745.000,00	7.190.568,53	6.807.784,50	94,67	4.815.023,51	66,96	4.663.421,01	64,85	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	4.214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.207.000,00	7.342.839,46	7.133.474,12	97,14	5.092.291,64	69,35	4.844.896,70	65,98	0,00
Despesas Correntes	2.127.000,00	7.258.806,90	7.059.701,26	97,25	5.018.518,78	69,13	4.771.123,84	65,72	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	84.032,56	73.772,86	87,79	73.772,86	87,79	73.772,86	87,79	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	370.000,00	843.735,75	648.509,28	76,86	466.739,77	55,31	391.311,77	46,37	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	843.735,75	648.509,28	76,86	466.739,77	55,31	391.311,77	46,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	165.000,00	183.546,40	165.298,42	90,05	121.710,76	66,31	95.662,90	52,11	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	183.546,40	165.298,42	90,05	121.710,76	66,31	95.662,90	52,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	520.000,00	230.199,74	230.199,74	100,00	126.414,86	54,91	122.718,86	53,30	0,00
Despesas Correntes	520.000,00	230.199,74	230.199,74	100,00	126.414,86	54,91	122.718,86	53,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.337.000,00	15.795.104,76	14.985.266,06	94,87	10.622.180,54	67,24	10.118.011,24	64,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.985.266,06	10.622.180,54	10.118.011,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.985.266,06	10.622.180,54	10.118.011,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.374.405,64	5.374.405,64	5.374.405,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.374.405,64	5.374.405,64	5.374.405,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.610.860,43	5.247.774,91	4.743.605,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,82	29,64	28,23

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.127.500,00	32.127.500,00	8.427.799,85	26,23
Proveniente da União	31.074.500,00	31.074.500,00	7.911.397,54	25,45
Proveniente dos Estados	1.053.000,00	1.053.000,00	516.402,31	49,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	32.167.500,00	32.167.500,00	8.427.799,85	26,19

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre	% (d/c) x 100	Até bimestre	% (e/c) x 100	Até bimestre	% (f/c) x 100	
			(e)	(f)	(f)	(f)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.490.500,00	10.529.825,56	7.114.232,73	67,56	5.890.305,51	55,93	5.832.638,45	55,39	0,00
Despesas Correntes	16.361.500,00	9.542.825,56	6.931.493,48	72,63	5.707.566,26	59,81	5.649.899,20	59,20	0,00
Despesas de Capital	1.129.000,00	987.000,00	182.739,25	18,51	182.739,25	18,51	182.739,25	18,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.687.000,00	12.174.638,01	5.421.757,35	44,53	4.084.773,65	33,55	3.724.639,48	30,59	0,00
Despesas Correntes	9.267.000,00	9.844.111,85	4.864.423,39	49,41	3.536.833,69	35,92	3.176.699,52	32,27	0,00
Despesas de Capital	3.420.000,00	2.330.526,16	557.333,96	23,91	547.939,96	23,51	547.939,96	23,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.135.000,00	948.574,39	498.492,28	52,55	432.024,58	45,54	378.657,98	39,91	0,00
Despesas Correntes	1.135.000,00	948.574,39	498.492,28	52,55	432.024,58	45,54	378.657,98	39,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	480.000,00	291.000,00	23.736,92	8,15	5.934,23	2,03	5.934,23	2,03	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	204.000,00	23.736,92	11,63	5.934,23	2,90	5.934,23	2,90	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.360.000,00	1.013.000,00	414.000,00	40,86	299.270,00	29,54	299.270,00	29,54	0,00
Despesas Correntes	1.330.000,00	998.000,00	414.000,00	41,48	299.270,00	29,98	299.270,00	29,98	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.152.500,00	24.957.037,96	13.472.219,28	53,98	10.712.307,97	42,92	10.241.140,14	41,03	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até bimestre	% (d/c) x 100	Até bimestre	% (e/c) x 100	Até bimestre	% (f/c) x 100	
			(e)	(f)	(f)	(f)			

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.565.500,00	17.724.608,97	13.922.017,23	78,54	10.705.329,02	60,39	10.496.059,46	59,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.894.000,00	19.517.477,47	12.555.231,47	64,32	9.177.065,29	47,01	8.569.536,18	43,90	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	1.505.000,00	1.792.310,14	1.147.001,56	63,99	898.764,35	50,14	769.969,75	42,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	645.000,00	474.546,40	189.035,34	39,83	127.644,99	26,89	101.597,13	21,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.880.000,00	1.243.199,74	644.199,74	51,81	425.684,86	34,24	421.988,86	33,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.489.500,00	40.752.142,72	28.457.485,34	69,83	21.334.488,51	52,35	20.359.151,38	49,95	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:4B968331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIII - RREO

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeita	Sec De Administração E Finanças		Controladora								
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR		GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO								
###.028.454-##	###.716.024-##		###.903.984-##								
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento		Controladora								

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:3F1F3AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIV - RREO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 4/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		180.752.406,00	
Previsão Atualizada		180.752.406,00	
Receitas Realizadas		92.968.795,66	
Déficit Orçamentário		0,00	
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		317.602,86	
DESPESAS			

Dotação Inicial	180.752.406,00
Dotação Atualizada	181.070.008,86
Despesas Empenhadas	116.713.954,19
Despesas Liquidadas	88.336.804,37
Despesas Pagas	85.388.410,05
Superávit Orçamentário	4.631.991,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	116.713.954,19
Despesas Liquidadas	88.336.804,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	118.140.371,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.140.371,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.946.714,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.984.091,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.400.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.172.385,50
Despesas Previdenciárias Pagas	4.172.385,50
Resultado Previdenciário	6.811.706,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		%em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.835.574,48		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.989.317,16		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
	Até o Bimestre		Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.412.221,03	0,00	1.406.682,03	5.539,00
Poder Executivo	1.412.221,03	0,00	1.406.682,03	5.539,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	138.587,00	0,00	105.015,00	33.572,00
Poder Executivo	138.587,00	0,00	105.015,00	33.572,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.550.808,03	0,00	1.511.697,03	39.111,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.048.996,40	25,00	21,59	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.377.379,97	70,00	85,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.718.237,67	50,00	78,91	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	693.931,29	15,00	14,72	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	Aplicar no	% Aplicado Até o
		Exercício	Bimestre	Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.622.180,54	15,00	29,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO	
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##	
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora	

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:F3F24CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO II - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023 -
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.245.203,02	50.142.385,02	48.781.929,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.759.116,04	49.836.298,04	48.710.842,37	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	50.759.116,04	49.836.298,04	48.710.842,37	0,00
De Tributos	1.963.344,41	1.929.370,02	1.874.252,49	0,00
De Contribuições Previdenciárias	36.568.752,97	36.138.039,24	35.564.751,61	0,00
De Demais Contribuições Sociais	8.782.656,04	8.444.980,07	8.062.610,48	0,00
Do FGTS	2.771.600,15	2.660.772,44	2.587.133,76	0,00
Com Instituição Não Financeira	672.762,47	663.136,27	622.094,03	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	486.086,98	306.086,98	71.086,98	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	40.014.671,16	47.080.987,51	47.540.714,65	0,00
Disponibilidade de Caixa	40.014.671,16	47.080.987,51	47.540.714,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.426.892,19	47.610.057,01	48.554.043,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.412.221,03	5.539,00	5.539,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	523.530,50	1.007.789,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.230.531,86	3.061.397,51	1.241.214,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	120.441.456,58	121.758.199,06	118.140.371,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(V)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	120.441.456,58	121.758.199,06	118.140.371,56	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	42,54	41,18	41,29	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	9,32	2,51	1,05	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	144.529.747,90	146.109.838,87	141.768.445,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	131.498.854,98	127.591.601,28	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	138.587,00	33.572,00	33.572,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

		CONTROLADORA
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D6167394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	120.441.456,58	121.758.199,06	118.140.371,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(VII)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	120.441.456,58	121.758.199,06	118.140.371,56	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.497.120,45	26.786.803,79	25.990.881,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	23.847.408,40	24.108.123,41	23.391.793,57	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	Controladora
###.028.454-##	###.716.024-##	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:ABE81710

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d")		
e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	Referência
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.140.371,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.140.371,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.902.459,45	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.012.213,50	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.269.826,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	Controladora
###.028.454-##	###.716.024-##	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2C3D60C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO - Consolidado		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	118.140.371,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.140.371,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.946.714,56	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	74.658.148,71	63,84
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	70.168.028,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	66.659.627,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	56.836.103,28	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.241.214,70	1,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	141.768.445,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.990.881,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.902.459,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.269.826,01	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	Controladora
###.028.454-##	###.716.024-##	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0F2A38D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 130/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BRASIL E MATOS LTDA**, CNPJ Nº: **00.623.949/0001-48**, sediada na **Rua Auri Brasil, 100, sala 01, Barirro Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-260, Mossoró/RN**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS**, portador do **RG nº 002.549.556 SSP/RN** e do **CPF nº 083.610.054-98**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando o agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 023/2023**.

Conforme discriminado abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A X B)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA TARIFAS/PASSAGENS (R\$) (D)	VALOR ESTIMADO COM DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)
ÚNICO	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	10	R\$	R\$	R\$ 12.000,00	R\$

1.2. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

12.1. **REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV:** Valor fixo a ser pago à **CONTRATADA** pelos serviços prestados com a reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão da passagem; e,

1.2.2. **TARIFA/PASSAGEM** – Estimativa orçamentária municipal destinada ao pagamento dos valores das tarifas e das passagens aéreas cobradas pela companhia responsável pelo transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 023/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, conforme Inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	Ficha: 15845 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	Ficha: 15926 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	Ficha: 16458 - 15001001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	Ficha: 16224 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	Ficha: 16035 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = (6/100) \frac{365}{I} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.2. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN	BRASIL E MATOS LTDA, CNPJ Nº: 00.623.949/0001-48
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:2B33922F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2023 às 12:12:50. Código verificador: 69496A.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 0016/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO. POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG. BIOCOMBUSTÍVEL. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 83.953,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)	Adjudicado em: 27/09/2023 - 12:11:34 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024	FIAT/FIAT	1	69.500,00

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 13DA35D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.761.402,00	241.765.736,14	40.452.243,45	154.224.620,16	87.541.115,98
I Receitas Correntes	240.041.402,00	240.045.736,14	40.414.537,45	154.186.914,16	85.858.821,98
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.935.996,00	36.935.996,00	4.965.180,16	21.828.463,01	15.107.532,99
1.1.1 Impostos	36.684.996,00	36.684.996,00	4.949.436,72	21.681.971,47	15.003.024,53
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	15.006.000,00	15.006.000,00	191.401,50	4.241.937,73	10.764.062,27
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.003.000,00	8.003.000,00	191.401,50	4.232.262,73	3.770.737,27
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.000.000,00	8.000.000,00	191.401,50	4.232.262,73	3.767.737,27
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.003.000,00	7.003.000,00	0,00	9.675,00	6.993.325,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	9.675,00	6.990.325,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.500.000,00	3.500.000,00	1.147.308,53	3.673.590,94	-173.590,94
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.500.000,00	3.500.000,00	1.147.308,53	3.673.590,94	-173.590,94
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	1.147.308,53	3.673.590,94	-173.590,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	1.147.308,53	3.673.590,94	-173.590,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	1.147.308,53	3.673.590,94	-173.590,94
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.610.726,69	13.766.442,80	4.412.553,20
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.610.726,69	13.766.442,80	4.412.553,20
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.178.996,00	18.178.996,00	3.610.726,69	13.766.442,80	4.412.553,20
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.175.996,00	18.175.996,00	3.610.726,69	13.766.442,80	4.409.553,20
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	251.000,00	251.000,00	15.743,44	146.491,54	104.508,46
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	251.000,00	251.000,00	15.743,44	146.491,54	104.508,46
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	188.000,00	188.000,00	15.419,00	145.987,10	42.012,90
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	185.000,00	185.000,00	15.419,00	145.987,10	39.012,90
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	15.419,00	145.987,10	-120.987,10
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	400.000,00	400.000,00	91.776,08	306.758,60	93.241,40
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	400.000,00	400.000,00	91.776,08	306.758,60	93.241,40
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	17.755,20	60.199,20	-10.199,20
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	13.161,60	44.329,00	5.671,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	49.994,80	167.984,20	32.015,80
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	1.278,40	4.333,40	45.666,60
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	50.000,00	50.000,00	9.586,08	29.912,80	20.087,20
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.000,00	300.000,00	81.871,14	194.279,43	105.720,57
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	300.000,00	300.000,00	81.871,14	194.279,43	105.720,57
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	300.000,00	300.000,00	81.871,14	194.279,43	105.720,57
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	710.976,00	710.976,00	0,00	0,00	710.976,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	710.976,00	710.976,00	0,00	0,00	710.976,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	500.000,00	750.000,00	80.710,73	424.761,49	325.238,51
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	30.752,57	119.247,43
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	30.752,57	119.247,43
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	30.752,57	119.247,43
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	350.000,00	350.000,00	0,00	-4.803,61	354.803,61
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	350.000,00	350.000,00	0,00	-4.803,61	354.803,61
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	350.000,00	350.000,00	0,00	-4.803,61	354.803,61
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	250.000,00	80.710,73	398.812,53	-148.812,53
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	250.000,00	80.710,73	398.812,53	-148.812,53
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	115.473,14	369.092,81	632.907,19
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	115.473,14	369.092,81	632.907,19
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.002.000,00	1.002.000,00	115.473,14	369.092,81	632.907,19
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	115.473,14	369.092,81	632.907,19
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.344.153,00	1.344.153,00	0,00	76.497,68	1.267.655,32
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.144.153,00	1.144.153,00	0,00	76.497,68	1.067.655,32
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.144.153,00	1.144.153,00	0,00	76.497,68	1.067.655,32
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	37.959,78	227.784,80	772.215,20
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	37.959,78	227.784,80	772.215,20
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	37.959,78	227.784,80	772.215,20
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.388.000,00	145.388.000,00	23.791.016,81	85.175.506,18	60.212.493,82
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	140.688.000,00	140.688.000,00	23.050.435,14	82.437.414,68	58.250.585,32
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	22.907.076,90	81.919.033,71	58.080.966,29
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	22.907.076,90	81.919.033,71	58.080.966,29
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	28.633.846,05	102.401.435,69	72.598.564,31
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-35.000.000,00	-35.000.000,00	-5.726.769,15	-20.482.401,98	-14.517.598,02
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	102.674,16	355.642,75	204.357,25
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	102.674,16	355.642,75	204.357,25
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	700.000,00	700.000,00	128.342,70	439.742,86	260.257,14
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-140.000,00	-140.000,00	-25.668,54	-84.100,11	-55.899,89
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	40.684,08	162.738,22	-34.738,22
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	40.684,08	162.738,22	-34.738,22
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	50.855,10	203.422,79	-43.422,79
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-32.000,00	-32.000,00	-10.171,02	-40.684,57	8.684,57
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.900.000,00	3.900.000,00	665.185,67	2.452.497,50	1.447.502,50
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.900.000,00	3.900.000,00	665.185,67	2.452.497,50	1.447.502,50
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.900.000,00	3.900.000,00	665.185,67	2.452.497,50	1.447.502,50
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	500.000,00	500.000,00	75.396,00	285.594,00	214.406,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00	500.000,00	75.396,00	285.594,00	214.406,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	500.000,00	500.000,00	75.396,00	285.594,00	214.406,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.958.910,00	16.708.910,00	3.683.925,36	15.335.958,61	1.372.951,39
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.958.910,00	16.708.910,00	3.683.925,36	15.335.958,61	1.372.951,39
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.958.910,00	16.708.910,00	3.683.925,36	15.335.958,61	1.372.951,39
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.958.910,00	16.708.910,00	3.683.925,36	15.335.958,61	1.372.951,39
1.9	Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	71.188,69	2.627.164,69	-2.427.164,69
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	4.597,00	145.403,00
1.9.2.1	Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2	Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	4.597,00	95.403,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	4.597,00	95.403,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	4.597,00	95.403,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	71.188,69	2.622.567,69	-2.572.567,69
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	71.188,69	2.622.567,69	-2.572.567,69
1.9.9.9.99	Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	71.188,69	2.622.567,69	-2.572.567,69
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00	50.000,00	71.188,69	2.622.567,69	-2.572.567,69
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	71.188,69	2.622.567,69	-2.572.567,69
2 Receitas de Capital		1.720.000,00	1.720.000,00	37.706,00	37.706,00	1.682.294,00
2.4	Transferências de Capital	1.320.000,00	1.320.000,00	37.706,00	37.706,00	1.282.294,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	37.706,00	37.706,00	1.282.294,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	520.000,00	520.000,00	37.706,00	37.706,00	482.294,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00	520.000,00	37.706,00	37.706,00	482.294,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	37.706,00	37.706,00	262.294,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	37.706,00	37.706,00	262.294,00
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	241.761.402,00	241.765.736,14	40.452.243,45	154.224.620,16	87.541.115,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	241.761.402,00	241.765.736,14	40.452.243,45	154.224.620,16	87.541.115,98
DÉFICIT (VI) ¹				13.122.273,58	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				167.346.893,74	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.761.402,00	260.713.029,16	18.186.295,31	252.438.648,14	8.274.381,02	42.552.406,01	167.346.893,74	93.366.135,42	143.779.430,22	0,00
3 Despesas Correntes	218.523.497,00	253.089.027,78	15.855.555,36	245.548.713,38	7.540.314,40	40.434.565,41	161.647.425,81	91.441.601,97	138.171.398,25	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.741.391,00	106.712.665,39	-9.783.501,14	100.438.420,80	6.274.244,59	16.969.058,26	65.903.384,96	40.809.280,43	65.562.333,06	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	122.741.391,00	106.712.665,39	-9.783.501,14	100.438.420,80	6.274.244,59	16.969.058,26	65.903.384,96	40.809.280,43	65.562.333,06	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	990.000,00	804.000,00	192.000,00	803.738,00	262,00	188.995,05	793.041,42	10.958,58	775.747,11	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.408.724,00	96.435.536,21	441.494,95	95.745.169,20	690.367,01	15.795.182,67	61.914.595,05	34.520.941,16	61.881.317,30	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.480.214,00	7.031.604,16	-	1.448.594,19	5.583.009,97	544.808,58	1.154.829,08	5.876.775,08	1.142.860,69	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	20,61	0,00	0,00	20,61	0,00	0,00	20,61	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00	2.369.323,44	213.365,10	2.369.323,44	0,00	423.738,63	1.969.323,44	400.000,00	1.718.027,72	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.117.495,00	7.996,34	0,00	7.411,34	585,00	0,00	7.411,34	585,00	7.411,34	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.958,00	64.184,63	16.333,33	64.184,63	0,00	16.333,33	64.184,63	0,00	36.968,90	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.736.206,00	146.376.362,39	25.639.056,50	145.110.292,58	1.266.069,81	23.465.507,15	95.744.040,85	50.632.321,54	72.609.065,19	0,00
3322 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332236 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	248.000,00	33.928.577,15	11.116.203,98	33.928.542,97	34,18	8.874.169,45	20.397.644,81	13.530.932,34	11.859.453,96	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	248.000,00	91.750,00	216,00	91.716,00	34,00	4.196,00	10.096,00	81.654,00	6.856,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	0,00	33.836.827,15	11.115.987,98	33.836.826,97	0,18	8.869.973,45	20.387.548,81	13.449.278,34	11.852.597,96	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	8.444,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.444,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00	200.000,01	0,00	200.000,00	0,01	0,00	120.000,00	80.000,01	80.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	200.000,01	0,00	200.000,00	0,01	0,00	120.000,00	80.000,01	80.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	95.079.762,00	112.240.585,23	14.522.852,52	110.974.549,61	1.266.035,62	14.591.337,70	75.219.196,04	37.021.389,19	60.662.411,23	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	478.198,00	218.001,73	49.500,00	199.550,00	18.451,73	42.300,00	192.200,00	25.801,73	189.100,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	300.000,00	984.422,47	0,00	984.420,60	1,87	170.658,60	628.934,40	355.488,07	609.602,40	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	371.640,42	6.382,03	371.640,42	0,00	73.577,24	195.204,72	176.435,70	158.507,31	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.914.051,00	11.932.445,48	2.352.533,02	11.319.109,72	613.335,76	1.950.718,48	7.128.328,23	4.804.117,25	4.992.649,36	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	99.150,00	80.600,01	5.000,00	80.600,00	0,01	0,00	70.850,00	9.750,01	70.600,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.198.851,00	3.463.348,21	757.549,10	3.458.365,91	4.982,30	622.940,66	2.034.838,13	1.428.510,08	480.664,80	0,00

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	308.821,00	53.169,19	25.082,50	45.417,88	7.751,31	18.125,85	36.914,55	16.254,64	35.367,87	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	342.000,00	1.099.540,81	434.500,01	1.098.765,01	775,80	178.312,55	389.081,37	710.459,44	252.768,82	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.905.011,00	2.257.590,57	357.600,00	2.225.569,14	32.021,43	289.071,47	736.749,64	1.520.840,93	606.285,63	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.864.316,00	80.957.485,03	7.937.442,29	80.728.404,68	229.080,35	9.419.805,55	56.522.928,37	24.434.556,66	46.168.848,63	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.000,00	1.880.067,49	328.628,54	1.532.131,93	347.935,56	376.823,76	1.230.237,46	649.830,03	1.230.237,46	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.658.453,00	5.179.109,62	2.230.599,99	5.170.050,32	9.059,30	865.554,68	3.487.421,17	1.691.688,45	3.422.041,17	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.053,00	434.054,55	13.821,69	432.701,01	1.353,54	13.821,69	432.701,01	1.353,54	397.854,79	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.858,00	3.328.749,65	24.213,35	3.327.822,99	926,66	569.627,17	2.132.806,99	1.195.942,66	2.047.882,99	0,00
4 Despesas de Capital	22.237.905,00	7.624.001,38	2.330.739,95	6.889.934,76	734.066,62	2.117.840,60	5.699.467,93	1.924.533,45	5.608.031,97	0,00
44 INVESTIMENTO	20.237.905,00	3.818.183,77	1.014.529,15	3.181.067,94	637.115,83	1.137.744,48	2.542.929,07	1.275.254,70	2.451.493,11	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	20.237.905,00	3.818.183,77	1.014.529,15	3.181.067,94	637.115,83	1.137.744,48	2.542.929,07	1.275.254,70	2.451.493,11	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.580.250,00	2.908.617,69	880.277,03	2.335.967,32	572.650,37	1.102.717,05	2.172.643,40	735.974,29	2.172.643,40	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.657.655,00	889.506,77	134.252,12	825.041,31	64.465,46	30.367,43	350.226,36	539.280,41	263.450,40	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.660,00	0,00	4.660,00	0,00	4.660,00	4.660,00	0,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	15.399,31	0,00	15.399,31	0,00	0,00	15.399,31	0,00	15.399,31	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	3.805.817,61	1.316.210,80	3.708.866,82	96.950,79	980.096,12	3.156.538,86	649.278,75	3.156.538,86	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	3.805.817,61	1.316.210,80	3.708.866,82	96.950,79	980.096,12	3.156.538,86	649.278,75	3.156.538,86	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.000.000,00	3.805.817,61	1.316.210,80	3.708.866,82	96.950,79	980.096,12	3.156.538,86	649.278,75	3.156.538,86	0,00
RESGATADO										
9 Reserva de Contigência	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	241.761.402,00	260.713.029,16	18.186.295,31	252.438.648,14	8.274.381,02	42.552.406,01	167.346.893,74	93.366.135,42	143.779.430,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	241.761.402,00	260.713.029,16	18.186.295,31	252.438.648,14	8.274.381,02	42.552.406,01	167.346.893,74	93.366.135,42	143.779.430,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00					10.445.189,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	241.761.402,00	260.713.029,16	18.186.295,31	252.438.648,14	8.274.381,02	42.552.406,01	167.346.893,74	93.366.135,42	154.224.620,16	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:BE64CFED

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO 08 - MDE

MUNICÍPIO DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		36.684.996,00	21.681.971,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		8.003.000,00	4.232.262,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		7.003.000,00	9.675,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		18.178.996,00	13.766.442,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		3.500.000,00	3.673.590,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		192.597.271,14	120.293.980,02
2.1- Cota-Parte FPM		16.725.271,14	17.241.607,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.560.271,14	17.241.607,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		165.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		175.000.000,00	102.401.435,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		160.000,00	203.422,79
2.4- Cota-Parte ITR		12.000,00	7.770,78
2.5- Cota-Parte IPVA		700.000,00	439.742,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		229.282.267,14	141.975.951,49

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	38.486.454,23	23.850.644,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.834.112,56	11.435.191,87
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.458.910,00	15.940.272,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.708.910,00	15.515.511,49
6.1.1- Principal	16.708.910,00	15.335.958,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	179.552,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	350.000,00	4.803,61
6.2.1- Principal	350.000,00	4.803,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	30.752,57
6.3.1- Principal	150.000,00	30.752,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	398.812,53
6.4.1- Principal	250.000,00	398.812,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(21.777.544,23)	(8.514.685,95)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.496.271,22	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.496.271,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.436.544,20	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.433.114,68	25.722.592,48	20.664.060,20	19.170.810,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.256.625,18	19.546.103,00	14.952.449,58	13.565.710,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.173.337,76	2.778.291,00	1.692.940,36	1.514.294,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.830.214,00	15.708.372,00	12.644.754,82	11.476.159,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.246.734,92	1.059.440,00	614.754,40	575.257,44	0,00
10.1.4- Educação Especial	6.338,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.176.489,50	6.176.489,48	5.711.610,62	5.605.099,17	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.176.489,50	6.176.489,48	5.711.610,62	5.605.099,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.722.592,48	20.664.060,20	19.170.810,01	0,00	0,00	4.723.787,22
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.722.592,48	20.664.060,20	19.170.810,01	0,00	0,00	5.148.548,71
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.546.103,00	14.952.449,58	13.565.710,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.879.022,32	14.952.449,58	14.952.449,58	96,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.376,29	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.612,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	VALOR	MAXIMO	VALOR	NÃO	VALOR	NÃO	APLICADO	VR	NÃO	APLICADO	EXCEDENTE AO	%	NÃO
---	-------	--------	-------	-----	-------	-----	----------	----	-----	----------	--------------	---	-----

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO(n)	APLICADO(o)	APÓS AJUSTE(p)	MÁXIMO PERMITIDO(q)	APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.594.027,30	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.146.557,19	(9.862.014,00)	0,00	0,00	(9.862.014,00)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.120.225,09	(10.123.881,86)	0,00	0,00	(10.123.881,86)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	26.332,10	261.867,86	0,00	0,00	261.867,86	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.759.475,40	27.657.732,10	20.629.072,23	14.320.758,05	0,00	
20.1- Educação Infantil	175.628,35	175.628,35	139.138,58	80.530,28	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	128.496,02	128.496,00	128.496,00	128.496,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	27.455.351,03	27.353.607,75	20.361.437,65	14.111.731,77	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.192.590,08	53.380.324,58	41.293.132,43	33.491.568,06	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.355.304,61	2.953.919,35	1.832.078,94	1.594.824,51	0,00	
21.1.1- Creche	1.672.635,44	1.502.370,35	935.780,06	786.201,27	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.682.669,17	1.451.549,00	896.298,88	808.623,24	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.837.285,47	50.426.405,23	39.461.053,49	31.896.743,55	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	20.629.072,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.850.644,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	44.479.716,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.493.987,87	44.479.716,79	31,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.970.078,11	5.001.958,01	3.026.804,32	0,00	3.943.273,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.901.773,09	4.116.580,65	3.026.804,32	0,00	1.874.968,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.068.305,02	885.377,36	0,00	0,00	2.068.305,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.297.094,00	934.569,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.752.941,00	858.071,76
31.1.1- Salário-Educação	304.000,00	354.265,10
31.1.2- PDDE	3.465,00	0,00
31.1.3- PNAE	400.000,00	307.305,14
31.1.4 - PNATE	300.000,00	195.257,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	745.476,00	1.244,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.544.153,00	76.497,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.317.901,46	4.250.701,28	2.570.558,42	1.782.050,91	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	520.249,83	520.249,77	299.333,54	167.849,13	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.668.331,37	2.668.331,31	1.713.423,20	1.215.721,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	399.204,05	332.004,00	163.633,02	44.106,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	450.323,82	450.323,82	238.546,20	201.848,79	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.985,55	14.985,55	11.555,72	8.458,73	0,00
32.8- OUTRAS	264.806,83	264.806,83	144.066,74	144.066,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.510.491,54	57.631.025,86	43.863.690,85	35.273.618,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	60.448.460,79	57.568.995,14	43.863.690,85	35.273.618,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	31.916.863,23	29.104.597,95	21.524.451,99	19.392.775,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.531.597,56	28.464.397,19	22.339.238,86	15.880.843,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	62.030,75	62.030,72	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	62.030,75	62.030,72	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.496.271,22	214.282,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.940.272,98	355.672,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.170.810,01	471.487,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(734.265,81)	98.467,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.314.992,03	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.450.799,56	(23.293,15)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(11.870.073,34)	75.174,64
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:D6E2E552

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.684.996,00	36.684.996,00	21.681.971,47	59,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.003.000,00	8.003.000,00	4.232.262,73	52,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.003.000,00	7.003.000,00	9.675,00	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.178.996,00	18.178.996,00	13.766.442,80	75,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	3.673.590,94	104,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	192.427.937,00	192.427.937,00	120.310.284,75	62,52
Cota-Parte FPM	16.555.937,00	16.555.937,00	17.257.912,63	104,24
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	7.770,78	64,75
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	439.742,86	62,82
Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	102.401.435,69	58,51
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	203.422,79	127,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	229.112.933,00	229.112.933,00	141.992.256,22	61,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período % (d/c)x100 (d)	Até o Período % (e/c)x100 (e)	Até o Período % (f/c)x100 (f)	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.406.255,00	6.344.269,40	6.342.069,33	99,96	3.863.541,47	60,89	3.590.861,60	56,60	0,00
Despesas Correntes	3.406.255,00	6.344.269,40	6.342.069,33	99,96	3.863.541,47	60,89	3.590.861,60	56,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.329.420,00	23.769.695,31	22.904.488,21	96,36	14.696.909,78	61,83	11.071.329,65	46,57	0,00
Despesas Correntes	23.199.420,00	23.752.660,51	22.887.453,41	96,35	14.696.909,78	61,87	11.071.329,65	46,61	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	17.034,80	17.034,80	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	1.260.900,05	1.272.248,49	100,90	862.685,72	68,41	266.795,36	21,15	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	1.260.900,05	1.272.248,49	100,90	862.685,72	68,41	266.795,36	21,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	266.596,00	97.811,11	97.811,06	99,99	35.089,40	35,87	27.552,19	28,16	0,00
Despesas Correntes	266.596,00	97.811,11	97.811,06	99,99	35.089,40	35,87	27.552,19	28,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.084.180,00	25.561.609,94	25.554.409,75	99,97	17.803.886,38	69,65	14.464.699,84	56,58	0,00
Despesas Correntes	18.030.980,00	25.561.609,94	25.554.409,75	99,97	17.803.886,38	69,65	14.464.699,84	56,58	0,00
Despesas de Capital	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	45.743.651,00	57.174.935,81	56.311.676,84	98,49	37.302.130,75	65,24	29.421.238,64	51,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)					DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	56.311.676,84					37.302.130,75		29.421.238,64	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00					0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00					0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00					0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	56.311.676,84					37.302.130,75		29.421.238,64	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	21.298.838,43					21.298.838,43		21.298.838,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	21.298.838,43					21.298.838,43		21.298.838,43	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	35.012.838,41					16.003.292,32		8.122.400,21	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00					0,00		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,65					26,27		20,72	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (r - (o + q)) se < 0, então (s) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.455.052,00	12.455.052,00	6.306.426,10	50,63
Proveniente da União	12.455.052,00	12.455.052,00	6.306.426,10	50,63
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.455.052,00	12.455.052,00	6.306.426,10	50,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.676.872,00	7.434.668,23	7.432.352,17	99,96	3.141.527,73	42,25	2.993.392,21	40,26	0,00
Despesas Correntes	4.926.872,00	7.271.922,55	7.269.606,50	99,96	3.086.509,73	42,44	2.975.042,21	40,91	0,00
Despesas de Capital	750.000,00	162.745,68	162.745,67	99,99	55.018,00	33,80	18.350,00	11,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.845.773,00	12.883.586,66	12.597.482,17	97,77	6.239.323,08	48,42	5.862.465,35	45,50	0,00
Despesas Correntes	7.875.773,00	12.820.681,96	12.534.577,48	97,76	6.209.120,39	48,43	5.854.601,19	45,66	0,00
Despesas de Capital	970.000,00	62.904,70	62.904,69	99,99	30.202,69	48,01	7.864,16	12,50	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.026.651,00	79.855,25	79.855,25	100,00	71.586,55	89,64	44.275,55	55,44	0,00
Despesas Correntes	1.026.651,00	79.855,25	79.855,25	100,00	71.586,55	89,64	44.275,55	55,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.019.290,00	1.060.358,06	1.060.358,04	99,99	825.791,79	77,87	825.791,79	77,87	0,00
Despesas Correntes	1.019.290,00	1.060.358,06	1.060.358,04	99,99	825.791,79	77,87	825.791,79	77,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.568.586,00	21.458.468,20	21.170.047,63	98,65	10.278.229,15	47,89	9.725.924,90	45,32	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.083.127,00	13.778.937,63	13.774.421,50	99,96	7.005.069,20	50,83	6.584.253,81	47,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.175.193,00	36.653.281,97	35.501.970,38	96,85	20.936.232,86	57,11	16.933.795,00	46,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.626.651,00	1.340.755,30	1.352.103,74	100,84	934.272,27	69,68	311.070,91	23,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.285.886,00	1.158.169,17	1.158.169,10	99,99	860.881,19	74,33	853.343,98	73,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.084.180,00	25.561.609,94	25.554.409,75	99,97	17.803.886,38	69,65	14.464.699,84	56,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.312.237,00	78.633.404,01	77.481.724,47	98,53	47.580.359,90	60,50	39.147.163,54	49,78	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:F25951F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA -DCL ELMO MARINHO - RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	EXERCÍCIO			
	ANTERIOR			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.246.356,87	9.183.937,54	8.764.175,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.459.543,02	6.397.123,69	6.332.179,85	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.459.543,02	6.397.123,69	6.332.179,85	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.459.543,02	6.397.123,69	6.332.179,85	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.786.813,85	2.786.813,85	2.431.996,10	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.195.537,61	5.853.365,76	6.718.424,72	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.537,61	5.853.365,76	6.718.424,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.125,94	6.137.409,96	7.223.010,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	319.588,33	35.725,75	115.203,51	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00	248.318,45	389.381,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.050.819,26	3.330.571,78	2.045.751,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.690.699,20	59.097.874,21	59.823.624,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.496.033,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE				
	57.690.699,20	59.097.874,21	58.327.591,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	16,02	15,54	15,02	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	7,02	5,63	3,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	69.228.839,04	70.917.449,05	69.993.109,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.305.955,14	63.825.704,15	62.993.798,28	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.238.088,54	2.562.839,47	1.432.853,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: CED346D8

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ELMO MARINHO - RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias					
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.690.699,20	59.097.874,21	59.823.624,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.496.033,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.690.699,20	59.097.874,21	58.327.591,00	0,00	

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.691.953,82	13.001.532,33	12.832.070,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	11.422.758,44	11.701.379,09	11.548.863,02	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:04CEC129

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMOSTRATIVO DA PERAÇÕES DE CREDITO ELMO MARINHO - RN

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.690.699,20	59.097.874,21	59.823.624,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.496.033,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.690.699,20	59.097.874,21	58.327.591,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.691.953,82	13.001.532,33	12.832.070,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	11.422.758,44	11.701.379,09	11.548.863,02	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E07E8D94

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO ELMO MARINHO - RN

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2º QUADRIMESTRE / 2023		Exercício: 2023	
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	59.823.624,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.327.591,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.782.215,00		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.229.442,79	54,05	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	31.202.396,10	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	29.642.276,30	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.082.156,49	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	2.045.751,23	3,41	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.993.109,20	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.832.070,02	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.332.414,56	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.082.931,37	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D66683D9

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.500.000,00	63.500.000,00	11.485.694,59	40.605.931,22	22.894.068,78
I Receitas Correntes	59.780.521,00	59.780.521,00	11.067.301,40	40.187.538,03	19.592.982,97
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.463,00	2.344.463,00	114.518,51	988.011,04	1.356.451,96
1.1.1 Impostos	2.204.463,00	2.204.463,00	114.518,51	972.031,74	1.232.431,26
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	275.032,00	275.032,00	0,00	20.863,79	254.168,21
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.152,00	187.152,00	0,00	2.617,87	184.534,13
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	187.152,00	187.152,00	0,00	2.617,87	184.534,13
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	87.880,00	87.880,00	0,00	18.245,92	69.634,08
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	87.880,00	87.880,00	0,00	18.245,92	69.634,08
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.066.231,00	1.066.231,00	79.517,02	806.412,72	259.818,28
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.066.231,00	1.066.231,00	79.517,02	806.412,72	259.818,28
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.066.231,00	1.066.231,00	79.517,02	806.412,72	259.818,28
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.066.231,00	1.066.231,00	79.517,02	806.412,72	259.818,28
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.066.231,00	1.066.231,00	79.517,02	806.412,72	259.818,28
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	863.200,00	863.200,00	35.001,49	144.755,23	718.444,77
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	863.200,00	863.200,00	35.001,49	144.755,23	718.444,77
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	863.200,00	863.200,00	35.001,49	144.755,23	718.444,77
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	863.200,00	863.200,00	35.001,49	144.755,23	718.444,77
1.1.2 Taxas	140.000,00	140.000,00	0,00	15.979,30	124.020,70
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	110.000,00	110.000,00	0,00	15.905,76	94.094,24
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	0,00	15.905,76	84.094,24
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	15.905,76	84.094,24
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	14.279,43	-4.279,43
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07 Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09 Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	100,00	9.900,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	1.526,33	8.473,67
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	73,54	29.926,46
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	73,54	29.926,46

1.1.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	73,54	29.926,46
1.1.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	73,54	9.926,46
1.2 Contribuições	476.000,00	476.000,00	0,00	92.820,19	383.179,81
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	476.000,00	476.000,00	0,00	92.820,19	383.179,81
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	476.000,00	476.000,00	0,00	92.820,19	383.179,81
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	476.000,00	476.000,00	0,00	92.820,19	383.179,81
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	476.000,00	476.000,00	0,00	92.820,19	383.179,81
1.3 Receita Patrimonial	560.555,00	560.555,00	89.862,22	398.805,98	161.749,02
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	550.555,00	550.555,00	89.862,22	398.805,98	151.749,02
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	550.555,00	550.555,00	89.862,22	398.805,98	151.749,02
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	550.555,00	550.555,00	89.862,22	398.805,98	151.749,02
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	550.555,00	550.555,00	89.862,22	398.805,98	151.749,02
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	90.000,00	90.000,00	16.366,69	106.266,51	-16.266,51

1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	136.000,00	136.000,00	0,00	7.134,01	128.865,99
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	27.200,00	27.200,00	24.252,79	142.519,83	-115.319,83
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.600,00	13.600,00	8.527,41	9.735,96	3.864,04
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.072,00	7.072,00	5.799,34	22.236,51	-15.164,51
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.360,00	1.360,00	0,00	236,41	1.123,59
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	27.200,00	27.200,00	0,00	684,95	26.515,05
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	33.034,00	33.034,00	0,00	0,00	33.034,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	30.121,00	30.121,00	0,00	0,00	30.121,00
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	13.600,00	13.600,00	6.191,91	49.379,80	-35.779,80
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	18.088,00	18.088,00	28.506,29	57.882,22	-39.794,22
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	680,00	680,00	0,00	0,00	680,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	13.600,00	13.600,00	217,79	1.563,50	12.036,50
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	13.600,00	13.600,00	0,00	1.166,28	12.433,72
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7 Transferências Correntes	56.338.303,00	56.338.303,00	10.859.426,38	38.674.870,87	17.663.432,13
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.958.039,00	36.958.039,00	7.639.349,90	23.587.481,88	13.370.557,12
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.863.478,00	19.863.478,00	3.850.041,51	14.148.357,23	5.715.120,77
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.858.038,00	19.858.038,00	3.850.006,87	14.147.407,19	5.710.630,81
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.770.038,00	18.770.038,00	2.801.613,67	13.099.013,99	5.671.024,01
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.770.038,00	18.770.038,00	2.801.613,67	13.099.013,99	5.671.024,01
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.462.548,00	23.462.548,00	3.502.017,15	16.336.790,00	7.125.758,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.692.510,00	-4.692.510,00	-700.403,48	-3.237.776,01	-1.454.733,99
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.088.000,00	1.088.000,00	1.048.393,20	1.048.393,20	39.606,80
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.088.000,00	1.088.000,00	1.048.393,20	1.048.393,20	39.606,80
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.088.000,00	1.088.000,00	1.048.393,20	1.048.393,20	39.606,80
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.440,00	5.440,00	34,64	950,04	4.489,96
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.440,00	5.440,00	34,64	950,04	4.489,96
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.800,00	6.800,00	43,28	1.187,51	5.612,49
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.360,00	-1.360,00	-8,64	-237,47	-1.122,53
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.760.244,00	9.760.244,00	493.443,80	2.256.761,37	7.503.482,63
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	226,17	3.133,91	-3.133,91
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	226,17	3.133,91	-3.133,91
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	9.760.244,00	9.760.244,00	493.217,63	2.253.627,46	7.506.616,54
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	408.000,00	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	408.000,00	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	9.080.244,00	9.080.244,00	493.217,63	2.132.190,55	6.948.053,45
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	9.080.244,00	9.080.244,00	493.217,63	2.132.190,55	6.948.053,45
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	272.000,00	272.000,00	0,00	121.436,91	150.563,09
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	272.000,00	272.000,00	0,00	121.436,91	150.563,09
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.939.920,00	3.939.920,00	876.913,48	2.671.595,19	1.268.324,81
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.939.920,00	3.939.920,00	876.913,48	2.671.595,19	1.268.324,81
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.906.320,00	2.906.320,00	787.717,07	2.319.371,75	586.948,25
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.906.320,00	2.906.320,00	787.717,07	2.319.371,75	586.948,25
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.906.320,00	2.906.320,00	650.437,07	1.773.995,75	1.132.324,25
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	137.280,00	545.376,00	-545.376,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	612.000,00	612.000,00	39.482,38	138.188,33	473.811,67
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	612.000,00	612.000,00	39.482,38	138.188,33	473.811,67
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	448.800,00	448.800,00	39.482,38	138.188,33	310.611,67
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	272.000,00	272.000,00	35.948,03	129.973,61	142.026,39
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	272.000,00	272.000,00	35.948,03	129.973,61	142.026,39
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	272.000,00	272.000,00	35.948,03	129.973,61	142.026,39
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	136.000,00	136.000,00	13.766,00	84.061,50	51.938,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	136.000,00	136.000,00	13.766,00	84.061,50	51.938,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	136.000,00	136.000,00	13.766,00	84.061,50	51.938,50
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00

1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.148.169,00	1.148.169,00	206.551,01	651.844,91	496.324,09
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	367.200,00	367.200,00	27.861,31	173.154,83	194.045,17
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	367.200,00	367.200,00	27.861,31	173.154,83	194.045,17
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.920,00	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.920,00	12.920,00	0,00	0,00	12.920,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	332.169,00	332.169,00	61.563,04	201.921,00	130.248,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	332.169,00	332.169,00	61.563,04	201.921,00	130.248,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	54.400,00	54.400,00	5.671,80	47.088,00	7.312,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	63.920,00	63.920,00	9.532,80	13.041,40	50.878,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	170.329,00	170.329,00	39.991,80	120.987,00	49.342,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	4.080,00	4.080,00	652,80	2.212,80	1.867,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	17.680,00	17.680,00	2.543,84	4.402,00	13.278,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	21.760,00	21.760,00	3.170,00	14.189,80	7.570,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	272.000,00	272.000,00	117.126,66	276.769,08	-4.769,08
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	272.000,00	272.000,00	117.126,66	276.769,08	-4.769,08
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	272.000,00	272.000,00	117.126,66	276.769,08	-4.769,08
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	163.880,00	163.880,00	0,00	0,00	163.880,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	163.880,00	163.880,00	0,00	0,00	163.880,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.620.628,00	1.620.628,00	496.098,95	1.941.271,39	-320.643,39
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.326.868,00	1.326.868,00	496.098,95	1.941.271,39	-614.403,39
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.326.868,00	1.326.868,00	496.098,95	1.941.271,39	-614.403,39
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.326.868,00	1.326.868,00	496.098,95	1.941.271,39	-614.403,39
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	293.760,00	293.760,00	0,00	0,00	293.760,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	293.760,00	293.760,00	0,00	0,00	293.760,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	293.760,00	293.760,00	0,00	14.815,68	278.944,32
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-14.815,68	14.815,68
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	557.600,00	557.600,00	69.570,83	266.237,49	291.362,51
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	557.600,00	557.600,00	69.570,83	266.237,49	291.362,51
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	557.600,00	557.600,00	69.570,83	266.237,49	291.362,51
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	68.000,00	68.000,00	0,00	7.946,21	60.053,79
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	136.000,00	136.000,00	8.940,98	34.867,26	101.132,74
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	68.000,00	68.000,00	18.571,12	77.385,96	-9.385,96
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	136.000,00	136.000,00	14.419,73	48.667,06	87.332,94
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	136.000,00	136.000,00	27.639,00	97.371,00	38.629,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.646.730,32	1.651.414,30	-1.651.414,30
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.496.033,00	1.496.033,00	1.496.033,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	1.496.033,00	1.496.033,00	1.496.033,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.357,82	-1.357,82
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.357,82	-1.357,82
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.697,28	-1.697,28
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	0,00	-339,46	339,46
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	150.697,32	154.023,48	-154.023,48
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	150.697,32	154.023,48	-154.023,48
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.631.616,00	4.631.616,00	750.023,85	4.705.524,88	-73.908,88
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.409.792,00	3.409.792,00	698.167,40	2.469.996,00	939.796,00
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.155.200,00	3.155.200,00	669.063,87	2.372.876,30	782.323,70
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.155.200,00	3.155.200,00	669.063,87	2.372.876,30	782.323,70
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.944.000,00	3.944.000,00	836.329,77	2.966.145,54	977.854,46
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-788.800,00	-788.800,00	-167.265,90	-593.269,24	-195.530,76
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	217.600,00	217.600,00	27.915,24	92.226,40	125.373,60
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	217.600,00	217.600,00	27.915,24	92.226,40	125.373,60
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	272.000,00	272.000,00	37.165,87	118.098,80	153.901,20
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-54.400,00	-54.400,00	-9.250,63	-25.872,40	-28.527,60
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.352,00	4.352,00	1.188,29	4.793,49	-441,49
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.352,00	4.352,00	1.188,29	4.793,49	-441,49
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.440,00	5.440,00	1.485,22	5.940,71	-500,71
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.088,00	-1.088,00	-296,93	-1.147,22	59,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.640,00	32.640,00	0,00	99,81	32.540,19
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	32.640,00	32.640,00	0,00	99,81	32.540,19
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.085.280,00	1.085.280,00	46.336,81	2.109.420,12	-1.024.140,12
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.085.280,00	1.085.280,00	46.336,81	2.109.420,12	-1.024.140,12
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.085.280,00	1.085.280,00	46.336,81	2.109.420,12	-1.024.140,12
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.000,00	68.000,00	0,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.000,00	68.000,00	0,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	68.000,00	68.000,00	0,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	68.000,00	68.000,00	0,00	20.000,00	48.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	544,00	544,00	5.519,64	106.108,76	-105.564,76
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	544,00	544,00	5.519,64	106.108,76	-105.564,76
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	544,00	544,00	5.519,64	106.108,76	-105.564,76
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	13.600,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	54.400,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	54.400,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.748.648,00	14.748.648,00	2.470.052,63	10.381.864,11	4.366.783,89
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da	14.748.648,00	14.748.648,00	2.470.052,63	10.381.864,11	4.366.783,89

Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.748.648,00	14.748.648,00	2.470.052,63	10.381.864,11	4.366.783,89
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	14.748.648,00	14.748.648,00	2.470.052,63	10.381.864,11	4.366.783,89
1.9 Outras Receitas Correntes	61.200,00	61.200,00	3.494,29	33.029,95	28.170,05
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00	5.440,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.440,00	5.440,00	0,00	0,00	5.440,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.760,00	55.760,00	3.494,29	33.029,95	22.730,05
1.9.2.1 Indenizações	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.360,00	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
1.9.2.2 Restituições	54.400,00	54.400,00	3.494,29	33.029,95	21.370,05
1.9.2.2.99 Outras Restituições	54.400,00	54.400,00	3.494,29	33.029,95	21.370,05
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	54.400,00	54.400,00	3.494,29	33.029,95	21.370,05
2 Receitas de Capital	3.719.479,00	3.719.479,00	418.393,19	418.393,19	3.301.085,81
2.4 Transferências de Capital	3.719.479,00	3.719.479,00	418.393,19	418.393,19	3.301.085,81
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.570.559,00	3.570.559,00	0,00	0,00	3.570.559,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.047.200,00	1.047.200,00	0,00	0,00	1.047.200,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.047.200,00	1.047.200,00	0,00	0,00	1.047.200,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00

2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	176.800,00	176.800,00	0,00	0,00	176.800,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	163.200,00	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	18.768,00	18.768,00	0,00	0,00	18.768,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.600,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.600,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	47.600,00	47.600,00	0,00	0,00	47.600,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.456.991,00	2.456.991,00	0,00	0,00	2.456.991,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	285.600,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	285.600,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	197.962,00	197.962,00	0,00	0,00	197.962,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	197.962,00	197.962,00	0,00	0,00	197.962,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	613.429,00	613.429,00	0,00	0,00	613.429,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	613.429,00	613.429,00	0,00	0,00	613.429,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	1.360.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.920,00	148.920,00	418.393,19	418.393,19	-269.473,19
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.920,00	12.920,00	418.393,19	418.393,19	-405.473,19
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	12.240,00	12.240,00	418.393,19	418.393,19	-406.153,19
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	12.240,00	12.240,00	418.393,19	418.393,19	-406.153,19
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	680,00	680,00	0,00	0,00	680,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	680,00	680,00	0,00	0,00	680,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.500.000,00	63.500.000,00	11.485.694,59	40.605.931,22	22.894.068,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.500.000,00	63.500.000,00	11.485.694,59	40.605.931,22	22.894.068,78
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				40.605.931,22	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-	63.500.000,00	63.500.000,00	5.635.992,62	52.963.935,24	10.536.064,76	12.065.710,75	37.637.472,94	25.862.527,06	35.266.827,93	0,00
3 Despesas Correntes	49.498.909,00	57.210.010,00	5.314.752,19	52.059.263,00	5.150.747,00	11.919.503,22	37.153.143,68	20.056.866,32	34.825.318,64	0,00

31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.066.532,00	30.808.305,66	1.161.017,67	29.663.315,80	1.144.989,86	6.411.962,05	22.355.415,84	8.452.889,82	22.214.220,52	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	30.066.532,00	30.808.305,66	1.161.017,67	29.663.315,80	1.144.989,86	6.411.962,05	22.355.415,84	8.452.889,82	22.214.220,52	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.180.596,00	4.534.570,66	490.000,00	4.242.500,00	292.070,66	971.183,89	3.536.519,32	998.051,34	3.534.109,99	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.478.356,00	21.334.030,00	520.000,00	20.818.079,94	515.950,06	4.546.305,04	15.240.797,90	6.093.232,10	15.121.014,99	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.610.416,00	4.296.467,00	145.000,00	4.144.089,32	152.377,68	888.455,45	3.119.452,08	1.177.014,92	3.100.449,00	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	107.440,00	39.540,00	0,00	0,00	39.540,00	0,00	0,00	39.540,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	180.880,00	13.880,00	0,00	5.606,26	8.273,74	0,00	5.606,26	8.273,74	5.606,26	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	453.764,00	565.238,00	6.017,67	453.040,28	112.197,72	6.017,67	453.040,28	112.197,72	453.040,28	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.800,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.280,00	24.280,00	0,00	0,00	24.280,00	0,00	0,00	24.280,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	248.282,00	139.232,00	0,00	0,00	139.232,00	0,00	0,00	139.232,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	248.282,00	139.232,00	0,00	0,00	139.232,00	0,00	0,00	139.232,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.160,00	45.160,00	0,00	0,00	45.160,00	0,00	0,00	45.160,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	138.122,00	94.072,00	0,00	0,00	94.072,00	0,00	0,00	94.072,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.184.095,00	26.262.472,34	4.153.734,52	22.395.947,20	3.866.525,14	5.507.541,17	14.797.727,84	11.464.744,50	12.611.098,12	0,00
3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	136.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
334141 CONTRIBUIÇÕES	122.400,00	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00
334192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.600,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	76.669,00	145.669,00	0,00	139.300,00	6.369,00	24.336,03	102.365,36	43.303,64	102.365,36	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	76.669,00	145.669,00	0,00	139.300,00	6.369,00	24.336,03	102.365,36	43.303,64	102.365,36	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	120.000,00	120.500,00	0,00	120.000,00	500,00	20.000,00	60.000,00	60.500,00	60.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00	120.500,00	0,00	120.000,00	500,00	20.000,00	60.000,00	60.500,00	60.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	18.851.426,00	25.982.303,34	4.153.734,52	22.136.647,20	3.845.656,14	5.463.205,14	14.635.362,48	11.346.940,86	12.448.732,76	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	198.949,00	108.599,00	16.750,00	44.650,00	63.949,00	16.750,00	44.650,00	63.949,00	44.650,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.080,00	2.780,00	0,00	0,00	2.780,00	0,00	0,00	2.780,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.486.612,00	8.575.513,00	1.314.671,64	7.367.569,29	1.207.943,71	2.148.327,16	5.491.507,23	3.084.005,77	4.196.315,35	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	60.569,00	48.919,00	4.000,00	6.500,00	42.419,00	4.000,00	6.500,00	42.419,00	2.500,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	402.960,00	740.754,00	73.752,57	448.193,78	292.560,22	147.644,59	422.946,95	317.807,05	296.475,52	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	247.572,00	125.522,00	31.539,45	47.014,77	78.507,23	28.790,26	42.218,41	83.303,59	28.736,17	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	51.000,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.600,00	13.850,00	0,00	0,00	13.850,00	0,00	0,00	13.850,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.187.280,00	1.128.680,00	0,00	681.000,00	447.680,00	156.050,00	562.275,00	566.405,00	560.775,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.315.853,00	13.054.839,00	1.993.426,77	11.895.038,41	1.159.800,59	2.439.296,94	6.820.030,56	6.234.808,44	6.090.807,85	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	296.480,00	171.880,00	0,00	97.358,00	74.522,00	17.900,00	60.208,00	111.672,00	60.208,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	82.280,00	162.680,00	0,00	145.546,75	17.133,25	12.289,41	85.993,80	76.686,20	85.993,80	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.520,00	7.020,00	0,00	0,00	7.020,00	0,00	0,00	7.020,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	326.400,00	556.400,00	230.000,00	556.000,00	400,00	74.437,17	364.957,02	191.442,98	364.957,02	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	202.418,00	114.768,00	15.900,00	60.600,00	54.168,00	5.600,00	20.100,00	94.668,00	20.100,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	47.872,00	548.518,34	469.314,09	469.314,09	79.204,25	403.887,61	403.887,61	144.630,73	387.530,99	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	535.441,00	531.041,00	0,00	290.370,11	240.670,89	0,00	290.299,90	240.741,10	289.895,06	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	314.540,00	85.190,00	4.380,00	27.492,00	57.698,00	8.232,00	19.788,00	65.402,00	19.788,00	0,00
4 Despesas de Capital	13.229.275,00	6.289.174,00	321.240,43	904.672,24	5.384.501,76	146.207,53	484.329,26	5.804.844,74	441.509,29	0,00
44 INVESTIMENTO	12.142.439,00	5.672.338,00	271.240,43	754.672,24	4.917.665,76	113.434,09	356.966,09	5.315.371,91	314.146,12	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.142.439,00	5.672.338,00	271.240,43	754.672,24	4.917.665,76	113.434,09	356.966,09	5.315.371,91	314.146,12	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	886.338,00	474.737,00	0,00	0,00	474.737,00	0,00	0,00	474.737,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	416.312,00	249.812,00	0,00	0,00	249.812,00	0,00	0,00	249.812,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.463,00	834.243,00	201.984,05	377.388,38	456.854,62	89.100,09	264.504,42	569.738,58	238.222,45	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.491.821,00	2.283.821,00	0,00	188.381,39	2.095.439,61	0,00	0,00	2.283.821,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.501.480,00	1.669.200,00	69.256,38	188.902,47	1.480.297,53	24.334,00	92.461,67	1.576.738,33	75.923,67	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.800,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00	0,00	60.800,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.225,00	99.725,00	0,00	0,00	99.725,00	0,00	0,00	99.725,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	114.240,00	44.240,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	114.240,00	44.240,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	114.240,00	44.240,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	972.596,00	572.596,00	50.000,00	150.000,00	422.596,00	32.773,44	127.363,17	445.232,83	127.363,17	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	972.596,00	572.596,00	50.000,00	150.000,00	422.596,00	32.773,44	127.363,17	445.232,83	127.363,17	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	972.596,00	572.596,00	50.000,00	150.000,00	422.596,00	32.773,44	127.363,17	445.232,83	127.363,17	0,00
9 Reserva de Contingência	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	771.816,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00

26 TRANSPORTE	808.987,00	287.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	149.600,00	71.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	659.387,00	215.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	798.438,00	414.337,00	9.610,00	15.025,00	4.990,00	10.405,00	0,03	2,51	4.620,00	0,00	5.415,00	4.990,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	798.438,00	414.337,00	9.610,00	15.025,00	4.990,00	10.405,00	0,03	2,51	4.620,00	0,00	5.415,00	4.990,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	677.960,00	877.061,00	23.864,39	756.668,36	147.360,50	508.094,56	1,35	57,93	248.573,80	141.695,41	491.672,62	16.421,94
695 TURISMO	677.960,00	877.061,00	23.864,39	756.668,36	147.360,50	508.094,56	1,35	57,93	248.573,80	141.695,41	491.672,62	16.421,94
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	771.816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	63.500.000,00	63.500.000,00	5.635.992,62	52.963.935,24	12.065.710,75	37.637.472,94	100,00	1.041,16	15.326.462,30	10.945.494,85	35.266.827,93	2.370.645,01
Prefeita	Secretário Mun. De Adm. E Finanças						Controlador					
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA						SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS					
###570.994-##	###526.344-##						###310.614-##					
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças						Controlador Geral					

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:829E9653

GABINETE DA PREFEITA ANEXO IV

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PROCESSADOS No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS					
PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			

	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)		(b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS Até o Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre	PAGAS Até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita	Secretário Mun. De Adm.E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:485D4377

GABINETE DA PREFEITA ANEXO VI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.780.521,00	40.187.877,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.463,00	988.011,04
IPTU	187.152,00	2.617,87
ISS	863.200,00	144.755,23
ITBI	87.880,00	18.245,92
IRRF	1.066.231,00	806.412,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	15.979,30
Receitas de Contribuições	476.000,00	92.820,19
Receita Patrimonial	560.555,00	398.805,98
Aplicações Financeiras (II)	550.555,00	398.805,98
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	56.338.303,00	38.675.210,33
Cota-Parte do FPM	19.858.038,00	14.147.407,19
Cota-Parte do ICMS	3.155.200,00	2.372.876,30
Cota-Parte do IPVA	217.600,00	92.226,40
Cota-Parte do ITR	5.440,00	950,04
Transferências da LC 61/1989	4.352,00	4.793,49
Transferências do FUNDEB	16.369.276,00	12.323.135,50
Outras Transferências Correntes	16.728.397,00	9.733.821,41
Demais Receitas Correntes	61.200,00	33.029,95
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.200,00	33.029,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.229.966,00	39.789.071,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.719.479,00	418.393,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.719.479,00	418.393,19
Convênios	2.469.911,00	418.393,19
Outras Transferências de Capital	1.249.568,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.719.479,00	418.393,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.949.445,00	40.207.464,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.949.445,00	40.207.464,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.210.010,00	52.059.263,00	37.153.143,68	34.825.318,64	283.242,58	1.800.591,89	1.721.114,13
Pessoal e Encargos Sociais	30.808.305,66	29.663.315,80	22.355.415,84	22.214.220,52	1.569,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	139.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.262.472,34	22.395.947,20	14.797.727,84	12.611.098,12	281.673,45	1.800.591,89	1.721.114,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.070.778,00	52.059.263,00	37.153.143,68	34.825.318,64	283.242,58	1.800.591,89	1.721.114,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.289.174,00	904.672,24	484.329,26	441.509,29	620,00	2.082.705,70	2.082.705,70
Investimentos	5.672.338,00	754.672,24	356.966,09	314.146,12	620,00	2.082.705,70	2.082.705,70
Inversões Financeiras	44.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	44.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	572.596,00	150.000,00	127.363,17	127.363,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.716.578,00	754.672,24	356.966,09	314.146,12	620,00	2.082.705,70	2.082.705,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.788.172,00	52.813.935,24	37.510.109,77	35.139.464,76	283.862,58	3.883.297,59	3.803.819,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.788.172,00	52.813.935,24	37.510.109,77	35.139.464,76	283.862,58	3.883.297,59	3.803.819,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							980.317,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							980.317,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.632.051,40

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	398.805,98	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.379.123,51	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.246.356,87	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.537,61	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.537,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.125,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.588,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.050.819,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.050.819,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-125.321,62	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-319.588,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.731.230,93	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.332.424,95	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Financas	Controlador Geral

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.204.463,00	972.031,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.152,00	2.617,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.880,00	18.245,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	863.200,00	144.755,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.066.231,00	806.412,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.778.788,00	20.478.253,04
2.1- Cota-Parte FPM	24.550.548,00	17.385.183,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.462.548,00	16.336.790,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.088.000,00	1.048.393,20
2.2- Cota-Parte ICMS	3.944.000,00	2.966.145,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.440,00	5.940,71
2.4- Cota-Parte ITR	6.800,00	1.187,51
2.5- Cota-Parte IPVA	272.000,00	118.098,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.697,28
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.983.251,00	21.450.284,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.538.157,60	3.858.641,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.207.655,15	1.476.599,23
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.396.476,00	12.465.655,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.775.848,00	10.524.383,94
6.1.1- Principal	14.748.648,00	10.381.864,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.200,00	142.519,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	293.760,00	0,00
6.2.1- Principal	293.760,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.326.868,00	1.941.271,39
6.3.1- Principal	1.326.868,00	1.941.271,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.210.490,40	6.523.222,31
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.148.627,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.148.627,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.614.283,13	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.772.876,00	16.267.216,21	12.354.096,09	11.766.042,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.073.684,00	15.058.237,07	11.391.800,11	10.820.547,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.368.767,00	2.358.945,94	1.801.829,70	1.589.450,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.614.867,00	12.609.291,13	9.537.142,67	9.178.268,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	90.050,00	90.000,00	52.827,74	52.827,74	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.699.192,00	1.208.979,14	962.295,98	945.495,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	579.535,00	214.451,62	172.209,34	172.209,34	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	756.657,00	632.171,91	520.557,34	520.557,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	363.000,00	362.355,61	269.529,30	252.728,32	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS

						RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.267.216,21	12.354.096,09	11.766.042,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.666.821,21	11.202.104,64	10.679.510,82	0,00	0,00	677.720,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.600.395,00	1.151.991,45	1.086.531,30	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.058.237,07	11.391.800,11	10.820.547,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.398.850,00	992.700,47	927.240,32	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.725.958,73	11.391.800,11	11.391.800,11	91,38
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	970.635,70	992.700,47	992.700,47	51,13
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	291.190,71	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.246.565,53	111.559,24	111.559,24	0,00	0,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.625.406,53	(800.468,37)	0,00	0,00	(800.468,37)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.022,56	523.517,84	0,00	0,00	523.517,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	191.383,97	(1.323.986,21)	0,00	0,00	(1.323.986,21)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.859.487,00	3.806.957,44	3.019.432,32	2.658.386,52	0,00	
20.1- Educação Infantil	436.227,00	384.672,35	315.095,54	172.820,81	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.345.784,00	3.384.640,70	2.666.692,39	2.447.921,32	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	72.272,00	37.644,39	37.644,39	37.644,39	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	5.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.434.692,00	18.876.868,65	14.540.130,66	13.656.491,04	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.186.858,00	1.760.764,91	1.455.736,83	1.166.543,19	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.186.858,00	1.760.764,91	1.455.736,83	1.166.543,19	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.247.834,00	17.116.103,74	13.084.393,83	12.489.947,85	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.019.432,32				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.858.641,80				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.414,87				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.876.659,25				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.362.571,20	6.876.659,25	32,05		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARACUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL(ac)	RP LIQUIDADOS(ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS(af)	SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.797.884,63	1.399.965,55	1.399.167,23	1.414,87	397.302,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.008,82	34.176,31	34.176,31	0,00	95.832,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.201,06	138.786,19	137.987,87	1.414,87	798,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.527.674,75	1.227.003,05	1.227.003,05	0,00	300.671,70
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.504.707,00			1.140.586,06	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.226.505,00			722.192,87	
31.1.1- Salário-Educação	385.288,00			231.037,05	
31.1.2- PDDE	13.600,00			0,00	
31.1.3- PNAE	345.769,00			203.484,50	
31.1.4 - PNATE	285.600,00			277.935,36	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	196.248,00			9.735,96	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	223.802,00			418.393,19	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.400,00			0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.106.371,00	1.520.773,12	1.191.937,58	1.034.479,69	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	340.340,00	178.007,26	150.702,91	150.702,91	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.709.999,00	1.342.765,86	1.041.234,67	883.776,78	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	43.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.738.734,00	21.594.946,77	16.565.465,99	15.458.908,33	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.012.190,00	21.289.692,35	16.328.626,80	15.222.069,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.212.118,00	16.868.707,69	12.974.229,93	12.351.108,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.800.072,00	4.420.984,66	3.354.396,87	2.870.960,89	0,00
33.2- Despesas de Capital	726.544,00	305.254,42	236.839,19	236.839,19	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	726.544,00	305.254,42	236.839,19	236.839,19	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.148.627,80				2.406,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.465.655,33				55,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.131.033,04				0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.483.250,09				2.462,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	83.847,11				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	419.370,90				(1.615,11)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.147.726,30				847,05
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Prefeita	Secretário Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:86FBBF6F

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.204.463,00	2.204.463,00	972.031,74	44,09	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.152,00	187.152,00	2.617,87	1,39	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.880,00	87.880,00	18.245,92	20,76	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	863.200,00	863.200,00	144.755,23	16,76	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.066.231,00	1.066.231,00	806.412,72	75,63	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.690.788,00	27.690.788,00	19.428.162,56	70,16	
Cota-Parte FPM	23.462.548,00	23.462.548,00	16.336.790,00	69,62	
Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	1.187,51	17,46	
Cota-Parte IPVA	272.000,00	272.000,00	118.098,80	43,41	
Cota-Parte ICMS	3.944.000,00	3.944.000,00	2.966.145,54	75,20	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.440,00	5.440,00	5.940,71	109,20	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.895.251,00	29.895.251,00	20.400.194,30	68,23	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.141.904,00	1.918.204,00	1.650.063,69	86,02	968.150,55	50,47	846.467,72	44,12	0,00
Despesas Correntes	1.004.504,00	1.795.804,00	1.590.427,16	88,56	968.150,55	53,91	846.467,72	47,13	0,00
Despesas de Capital	137.400,00	122.400,00	59.636,53	48,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	656.237,00	2.980.837,00	2.887.567,83	96,87	1.690.231,22	56,70	1.668.951,13	55,98	0,00
Despesas Correntes	323.680,00	2.906.280,00	2.887.567,83	99,35	1.690.231,22	58,15	1.668.951,13	57,42	0,00
Despesas de Capital	332.557,00	74.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.820,00	138.220,00	106.227,60	76,85	75.432,07	54,57	75.432,07	54,57	0,00
Despesas Correntes	26.620,00	111.020,00	106.227,60	95,68	75.432,07	67,94	75.432,07	67,94	0,00
Despesas de Capital	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.848.940,00	3.177.939,00	3.048.355,28	95,92	2.172.559,49	68,36	2.151.960,78	67,71	0,00
Despesas Correntes	3.508.940,00	3.097.939,00	3.038.804,94	98,09	2.172.559,49	70,12	2.151.960,78	69,46	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	80.000,00	9.550,34	11,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.747.141,00	8.228.440,00	7.692.214,40	93,48	4.906.373,33	59,62	4.742.811,70	57,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.692.214,40	4.906.373,33	4.742.811,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.692.214,40	4.906.373,33	4.742.811,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.060.029,15	3.060.029,15	3.060.029,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.060.029,15	3.060.029,15	3.060.029,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.632.185,26	1.846.344,19	1.682.782,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,70	24,05	23,24

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)		Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVISÃO RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) 5.476.720,00	5.476.720,00	2.691.595,19	49,14
Proveniente da União 5.272.720,00	5.272.720,00	2.671.595,19	50,66
Proveniente dos Estados 204.000,00	204.000,00	20.000,00	9,80
Proveniente de outros Municípios 0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) 0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX) 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) 5.476.720,00	5.476.720,00	2.691.595,19	49,14

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.614.552,00	4.560.353,00	3.709.990,03	81,35	3.027.406,60	66,38	2.895.408,69	63,49	0,00
Despesas Correntes	3.791.680,00	4.174.481,00	3.672.094,53	87,96	2.998.256,60	71,82	2.866.258,69	68,66	0,00
Despesas de Capital	822.872,00	385.872,00	37.895,50	9,82	29.150,00	7,55	29.150,00	7,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.922.326,00	2.064.926,00	972.467,18	47,09	542.788,44	26,28	425.674,32	20,61	0,00
Despesas Correntes	1.062.160,00	1.312.760,00	970.950,40	73,96	542.788,44	41,34	425.674,32	32,42	0,00
Despesas de Capital	1.860.166,00	752.166,00	1.516,78	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	238.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	238.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.720,00	6.720,00	1.724,75	25,66	200,00	2,97	200,00	2,97	0,00
Despesas Correntes	70.720,00	6.720,00	1.724,75	25,66	200,00	2,97	200,00	2,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.356,00	219.456,00	181.418,18	82,66	117.257,42	53,43	117.183,02	53,39	0,00
Despesas Correntes	247.520,00	191.620,00	181.418,18	94,67	117.257,42	61,19	117.183,02	61,15	0,00
Despesas de Capital	27.836,00	27.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	231.200,00	100.400,00	91.015,50	90,65	40.095,89	39,93	36.950,40	36,80	0,00
Despesas Correntes	231.200,00	100.400,00	91.015,50	90,65	40.095,89	39,93	36.950,40	36,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.352.154,00	7.015.855,00	4.956.615,64	70,64	3.727.748,35	53,13	3.475.416,43	49,53	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.756.456,00	6.478.557,00	5.360.053,72	82,73	3.995.557,15	61,67	3.741.876,41	57,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.578.563,00	5.045.763,00	3.860.035,01	76,50	2.233.019,66	44,25	2.094.625,45	41,51	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	272.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.960,00	18.960,00	1.724,75	9,09	200,00	1,05	200,00	1,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	329.176,00	357.676,00	287.645,78	80,42	192.689,49	53,87	192.615,09	53,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.080.140,00	3.278.339,00	3.139.370,78	95,76	2.212.655,38	67,49	2.188.911,18	66,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.099.295,00	15.244.295,00	12.648.830,04	82,97	8.634.121,68	56,63	8.218.228,13	53,91	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7A2E4249

GABINETE DA PREFEITA ANEXO PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C054CA22

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 14 RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.500.000,00
Previsão Atualizada	63.500.000,00
Receitas Realizadas	40.605.931,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.500.000,00
Dotação Atualizada	63.500.000,00
Despesas Empenhadas	52.963.935,24
Despesas Liquidadas	37.637.472,94
Despesas Pagas	35.266.827,93
Superávit Orçamentário	2.968.458,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	52.963.935,24
Despesas Liquidadas	37.637.472,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	59.823.624,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.327.591,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.782.215,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.632.051,40	980.317,53	37,24
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-125.321,62	4.050.819,26	-3.232,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	319.588,33	0,00	283.862,58	35.725,75
Poder Executivo	319.588,33	0,00	283.862,58	35.725,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.238.088,54	1.414,87	3.803.819,83	1.432.853,84
Poder Executivo	5.238.088,54	1.414,87	3.803.819,83	1.432.853,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.557.676,87	1.414,87	4.087.682,41	1.468.579,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Até o Bimestre	Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.876.659,25	25,00	32,05
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.391.800,11	70,00	91,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	992.700,47	50,00	51,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Exercício	% Aplicado no Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.906.373,33	15,00	24,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:32116E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – SEME**

INSTITUI O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPANGUAÇU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O município de Ipanguaçu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar nos termos do Decreto municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivos/estatutários, inclusive aqueles que estejam no exercício de cargos em comissão, em exercício que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos exigidos para a participação na seletividade:

I - Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

II - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação e/ou diploma de curso específico para exercício da função com no mínimo de 80h em gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;

III - Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado;

IV - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um Plano de Gestão Escolar, enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo;

V - O(s) candidato(s) designado(s) será(ão) direcionado(s) a instituição de ensino indicado pela Secretaria Municipal de Educação para desempenho de suas atribuições;

VI - Com designação da instituição de ensino, o Executivo municipal nomeará um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor para mandato de 2 (dois) anos;

VI - Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará;

VII - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série;

Parágrafo Único – Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação para conclusão dos mandatos.

1.2 O processo de seleção de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) Escolar se dará em três etapas:

- a) habilitação da documentação exigida no ato da inscrição;
- b) defesa e análise do Plano de Trabalho e;
- c) entrevista;

2 - DAS VAGAS

2.1 As vagas para este processo, delineadas no quadro abaixo, estão regidas conforme os moldes da **Lei Municipal Nº 06/2009**, bem como a **Lei Complementar Nº 026/2013**, seguindo o porte das escolas, considerando a quantidade de alunos matriculados do Censo Escolar 2022.

Nº	ZONA	ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE DE ALUNOS	PORTE	VAGAS
1	Urbana	E. M. Francisca da Salette Ribeiro Barreto	446	D	01 DIRETOR
					01 VICE-DIRETOR
2	Urbana	CEMEI Rosilda Ribeiro Barbalho	207	C	01 DIRETOR
					01 VICE-DIRETOR
3	Rural	E.M. Professora Julieta Moura Souza	234	C	01 DIRETOR
					01 VICE-DIRETOR
4	Rural	E. M. Francisco Soares da Costa	270	C	01 DIRETOR
					01 VICE-DIRETOR
5	Rural	E.M. Francisco Florêncio Lopes	191	B	01 DIRETOR
6	Rural	E.M. Nelson Borges Montenegro	215	C	01 DIRETOR
					01 VICE-DIRETOR
7	Rural	E.M. Adalberto Nobre de Siqueira	298	C	01 DIRETOR
					01 VICE-DIRETOR

2.2 Ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação determinar o local de lotação do diretor e vice-diretor aprovados.

2.3 Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal nomear o diretor e vice-diretor para mandato de 2 (dois) anos.

2.4 A remuneração da função será regida nos moldes da Legislação Municipal vigente supramencionada.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, de 02 de outubro a 05 de outubro de 2023, das 8hrs às 17hrs.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto municipal nº 022/2023, de 07 de junho de 2023, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- c) Cópia de Comprovante de residência;

- d) Portaria de nomeação em cargo efetivo;
- e) Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas na rede municipal de Ipanguaçu/RN, a ser fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes;
- g) Plano de Gestão Escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, em atendimento ao item IV do Art 4º do Decreto Municipal Nº 022/2023, comprovadamente apresentado à comunidade escolar, por emissão de declaração do Conselho Escolar;
- h) Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- i) Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital.
- j) Os diretores em exercício somente poderão participar se satisfeitas e atualizadas as seguintes obrigações:

I - Proposta Pedagógica aprovada;

II – Conselho Escolar regular;

III – Regimento Escolar;

3.5 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.

4.2 Serão considerados **HABILITADOS** para a próxima etapa do certame todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais.

4.3 Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na **INABILITAÇÃO** do candidato para este processo seletivo.

4.4 Para avaliação de mérito deverão ser considerados os requisitos descritos no item 1.1 deste Edital.

4.5 Para avaliação de desempenho deverão ser apresentados: Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem esse processo seletivo, conforme Anexo III deste Edital.

5 - DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1 O Plano de Gestão Escolar deverá constar indicadores, metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do candidato em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP e a legislação vigente;

5.2 A defesa do Plano de Gestão Escolar deverá acontecer de forma presencial no Auditório da Secretaria de Educação de Ipanguaçu/RN, constando, metodologicamente, com o tempo de 10 minutos para a defesa do plano por cada candidato, 05 minutos destinados aos questionamentos, indagações e observações da comissão e 05 minutos de considerações finais para o candidato, somando-se 20 minutos para cada momento de defesa, podendo estes serem estendidos ou encurtado por solicitação da comissão responsável pelo certame.

5.3 A apresentação deverá se processar por meio de slides, de forma sucinta e objetiva, em que deverão estar claras as propostas para a gestão escolar para o período bianual, bem como evidenciando o documento que pretende ser um plano inicial que será aperfeiçoado pela comunidade escolar através de discussões coletivas, fazendo jus à aplicabilidade da gestão democrática.

5.4 A defesa do Plano de Gestão Escolar terá a pontuação mínima de 20 pontos e máxima de 40 pontos;

5.5 A Comissão Intersetorial dará publicidade ao cronograma de defesas dos Planos de Gestão Escolar e, respectivamente, à lista dos habilitados para a etapa de Entrevista conforme cronograma deste processo.

6 - DA ENTREVISTA

6.1 O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersectorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar e Vice-diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

6.2 A entrevista terá a pontuação mínima de 20 pontos e máxima de 40 pontos;

6.3 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- a) Liderança na gestão ou direção escolar;
- b) Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- c) Entendimento da gestão democrática na escola;
- d) Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- e) Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- f) Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- g) Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e
- h) Proatividade na resolução de conflitos.

7 - DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo, objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de Divulgação	28 e 29/09/2023
Período de Inscrições	02/10/2023 a 05/10/2023
Publicação dos Candidatos Aptos	06/10/2023
Período de defesa do Plano de Gestão Escolar	09/10/2023
Publicação dos candidatos habilitados à Entrevista	11/10/2023
Recursos Administrativos	13/10/2023
Divulgação da análise dos recursos	17/10/2023
Período de Realização da Entrevista	18/10/2023
Resultado Final	20/10/2023
Homologação final do resultado	23/10/2023
Publicação de portarias de nomeação	24/10/2023

7.2 Os recursos administrativos poderão ser interpostos por meio do e-mail: psgestoresipanguacu@gmail.com, dentro do período estabelecido no cronograma.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.

8.2 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 022, de 07 de junho de 2023 e legislação correlata à matéria.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial do Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria Nº 332, de 06 de julho de 2023, por meio do e-mail: psgestoresipanguacu@gmail.com.

7.4 Aprovar os anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Edital.

7.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2023.

MARA NÚBIA DE FRANÇA

Membro da Comissão

THAIS FRANÇA DE LIMA FERREIRA

Membro da Comissão

ALBECIR DANTAS LEMOS SANTOS

Membro da Comissão

FRANCISCA DIACUI ROCHA

Membro da Comissão

MARCONY FONSECA IRINEU

Membro da Comissão

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG/ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice-Diretor Escolar Ipanguaçu, _____ de _____ de _____. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____, RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de _____.

Ipanguaçu, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
TÍTULO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	02	02
TÍTULO DE CURSO DE Mestrado Concluído (na área de Gestão Escolar)	04	04
TÍTULO DE CURSO DE DOUTORADO CONCLUÍDO (na área de Gestão Escolar)	08	08
EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO – No máximo de 4 anos (1,0 ponto por ano de efetivo exercício)	01	02
- Os 2 anos de requisito mínimo serão excluídos desta soma.		
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CONCLUÍDO EM GESTÃO ESCOLAR - mínimo de 80 h/aulas e máximo de 2 cursos	02	04
TOTAL		20
OBSERVAÇÕES		

Os títulos deverão ser em fotocópia autenticada em cartório oficial, será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja especificado no presente quadro;

A comprovação da atividade no magistério far-se-á através de declaração da direção da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício. Sob pena de ser desconsiderada a declaração apresentada. (Para efeito de anexo, a autenticação pode ser realizada pelo órgão competente);

A nota máxima do exame de títulos não ultrapassará 20 pontos para a somatória no resultado final.

As declarações emitidas pela instituição de Ensino, tanto públicas quanto privadas, devem conter a assinatura e carimbo do representante responsável. Não devendo haver rasuras.

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

(TIMBRE DA ESCOLA)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) senhor(a) (Nome do(a) Candidato(a)), inscrito(a) no CPF.: xxxxx, apresentou Plano Bienal (2023/2024) de Gestão Escolar, em atendimento ao item IV do Art 2º do Decreto Municipal Nº 139/2022, sendo este validado pelo presente conselho escolar.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do(a) Presidente/Membro do Conselho Escolar)

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO:	

DIMENSÕES AVALIADAS	ATENDEU TOTALMENTE (10 PONTOS)	ATENDEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	NÃO ATENDEU (0,0 PONTOS)	TOTAL (40 PONTOS)
Gestão Pedagógica				
Gestão Democrática				
Gestão Administrativa				
Gestão Financeira				
TOTAL DE PONTOS				

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO:	

CRITÉRIOS	ATENDEU TOTALMENTE (10 PONTOS)	ATENDEU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	NÃO ATENDEU (0,0 PONTOS)	TOTAL (40 PONTOS)
Liderança na gestão ou direção escolar; Proatividade na resolução de conflitos.				
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar; Conduta ética na relação interpessoal e profissional;				
Entendimento da gestão democrática na escola;				
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;				
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;				
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;				
TOTAL DE PONTOS				

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8F9FE448

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO 03*

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias					Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.570.700,85	53.559.015,83	53.164.955,25	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.570.700,85	53.559.015,83	53.164.955,25	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.565.554,19	11.782.983,48	11.696.290,16	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.408.998,77	10.604.685,13	10.526.661,14	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABIOLA TATIANA DE ALCÂNTARA LOPES	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.973.754-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças	Control. Geral Do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0CCE9800

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO 04*

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	VALOR REALIZADO	
		Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.164.955,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.164.955,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.506.392,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.655.753,55	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.721.546,87	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

REMO DA FONSECA SILVEIRA	FABIOLA TATIANA DE ALCANTARA LOPES	NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
###.380.264-##	###.973.754-##	###.466.674-##
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças	Control. Geral do Município

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A48BA934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023 - SME

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Central que terá o objetivo de coordenar assim como organizar, fiscalizar e conduzir o processo de escolha da gestão escolar das instituições participantes da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao ciclo 2024/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros indicados para constituir a **Comissão Central (CC)**, visando coordenar assim como também organizar, fiscalizar e conduzir o processo de escolha da gestão escolar das instituições participantes da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN, conforme Art. 22 da Lei nº 461/2017.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR:	Anny Angélica de Assis M. de Lima	CPF:	068.827.694-60
SUPLENTE:	José Renato Pereira Brasil	CPF:	066.135.404-04

Representantes dos Profissionais da Educação Pública do Município:

TITULAR:	Lícia Fernanda Dantas da Silva	CPF:	086.414.684-12
SUPLENTE:	Albaniza Pinheiro Lima Farias	CPF:	020.496.814-37

Representantes dos Estudantes:

TITULAR:	Ana Joice Moura Pinheiro	CPF:	181.809.974-80
SUPLENTE:	Jéssica Mariane Alves Bezerra	CPF:	145.529.044-00

Representantes dos pais/responsáveis de alunos:

TITULAR:	Natália Kíssia Maia Silva	CPF:	097.650.454-50
SUPLENTE:	Deusalúcia de Freitas Lopes	CPF:	023.410.804-56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário de Educação – Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C08123C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 134/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.055,00 (cento e dois mil e cinquenta e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.055,00 (cento e dois mil e cinquenta e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO****2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**

773 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte: 15000000 R\$ 4.000,00

Total da Ação: **R\$ 4.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 4.000,00****1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 R\$ 2.055,00

Total da Ação: **R\$ 2.055,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 2.055,00**

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO**2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

286 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00

Total da Ação: **R\$ 8.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 8.000,00****6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB****2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE**

698 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15400000 R\$ 70.000,00

Total da Ação: **R\$ 70.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 70.000,00****17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15001001 R\$ 18.000,00

Total da Ação: **R\$ 18.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 18.000,00****Valor total Suplementado: R\$ 102.055,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 102.055,00 (cento e dois mil e cinquenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO****2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**

225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15000000 R\$ 4.000,00

Total da Ação: **R\$ 4.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 4.000,00****1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO****2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**

370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00

Total da Ação: **R\$ 8.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 8.000,00****1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS**

864 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 R\$ 2.055,00

Total da Ação: **R\$ 2.055,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 2.055,00****6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB****2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%**

682 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15400000 R\$ 70.000,00

Total da Ação: **R\$ 70.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 70.000,00****17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

591 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15001001 R\$ 18.000,00

Total da Ação: **R\$ 18.000,00**Total da Unidade Orçamentária: **R\$ 18.000,00****Valor total da Anulação: R\$ 102.055,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6209C144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	407.828,63	278.331,70	253.328,97	328.772,45	1.135.639,05	1.501.626,24	1.581.654,30
Pessoal Ativo	407.828,63	278.331,70	253.328,97	328.772,45	913.114,71	1.255.683,90	1.335.427,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	380.123,04	231.119,04	205.677,41	242.683,10	911.932,33	1.048.939,89	1.034.825,98
Obrigações Patronais	27.705,59	47.212,66	47.651,56	86.089,35	1.182,38	206.744,01	300.601,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	222.524,34	245.942,34	246.226,60
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	217.815,36	239.811,54	240.095,80
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	4.708,98	6.130,80	6.130,80
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513,17	23.053,54	8.270,48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513,17	23.053,54	8.270,48
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	407.828,63	278.331,70	253.328,97	328.772,45	1.129.125,88	1.478.572,70	1.573.383,82
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.451.499,00	1.472.292,39	1.688.252,76	1.490.985,65	1.497.190,82	13.087.401,96	10.989,77
Pessoal Ativo	1.205.414,53	1.225.217,22	1.441.177,59	1.243.910,48	1.250.115,65	11.138.323,53	10.989,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.033.970,99	1.098.322,89	1.098.897,02	999.543,64	1.013.953,15	9.299.988,48	5.985,15
Obrigações Patronais	171.443,54	126.894,33	342.280,57	244.366,84	236.162,50	1.838.335,05	5.004,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	246.084,47	247.075,17	247.075,17	247.075,17	247.075,17	1.949.078,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	239.953,67	240.897,57	240.897,57	240.897,57	240.897,57	1.901.266,65	0,00
Pensões	6.130,80	6.177,60	6.177,60	6.177,60	6.177,60	47.811,78	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	-2,60	0,00	0,00	0,00	37.834,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	-2,60	0,00	0,00	0,00	37.834,59	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.451.499,00	1.472.294,99	1.688.252,76	1.490.985,65	1.497.190,82	13.049.567,37	10.989,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.559.344,57	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.559.344,57	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.060.557,14	49,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.342.046,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.624.943,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.907.841,46	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1913-9542-868). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:49.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C877323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				R\$ 1,00
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.314.054,99	5.188.594,17	5.199.878,88	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	539.614,02	510.831,54	620.821,45	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	539.614,02	510.831,54	620.821,45	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	539.614,02	510.831,54	620.821,45	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	4.774.440,97	4.677.762,63	4.579.057,43	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO CAERN Nº 0801622-44.2020.8.20.5112	104.916,52	93.321,48	81.726,44	
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN 00428/2022	1.008.674,12	990.285,33	971.458,48	
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RN 00433/2022	3.660.850,33	3.594.155,82	3.525.872,51	
DEDUÇÕES (II)	1.761.457,65	1.939.466,22	2.025.585,11	
Disponibilidade de Caixa¹	1.684.121,66	1.831.038,41	1.888.247,69	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.566.492,92	3.403.424,93	3.564.800,95	
(-) Restos a Pagar Processados	1.321.255,66	863.155,85	880.647,82	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	561.115,60	709.230,67	795.905,44	
Demais Haveres Financeiros	77.335,99	108.427,81	137.337,42	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	3.552.597,34	3.249.127,95	3.174.293,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.160.631,88	26.970.212,45	26.559.344,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.160.631,88	26.970.212,45	26.559.344,57	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,31	19,24	19,58	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	13,58	12,05	11,95	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	31.392.758,26	32.364.254,94	31.871.213,48	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	28.253.482,43	29.127.829,45	28.684.092,13	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	22.434.399,07	22.434.399,07	22.434.399,07	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.233.706,06	716.502,96	550.360,83	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1632-5727-288). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:51.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				
FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES		
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Controlador		
JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR				
Contador Geral				
CRC: 012980-0/O				

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4BAE1733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				R\$ 1,00
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.160.631,88	26.970.212,45	26.559.344,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.160.631,88	26.970.212,45	26.559.344,57	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	8.371.402,20	8.630.467,98	8.498.990,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	7.534.261,98	7.767.421,18	7.649.091,23	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1615-1225-086). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:53.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador
JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR		
Contador Geral		
CRC: 012980-0/O		

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9012B1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.559.344,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.559.344,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.249.495,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.824.545,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.859.154,12	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1251-2286-859). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:53.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS

Secretária De Finanças

RILLEN ROSSI ROCHA REGES

Controlador

JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR

Contador Geral

CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0AF9CE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		
	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.559.344,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.559.344,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.559.344,57	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
		AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.060.557,14	49,17
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.342.046,07	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.624.943,77	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.907.841,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.174.293,77	11,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.871.213,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.498.990,26	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.249.495,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.859.154,12	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE
	EMPENHADOS E NÃO	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
	LIQUIDADOS DO	INSCRIÇÃO EM RESTOS
	EXERCÍCIO	A PAGAR NÃO

		PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2001-8090-809). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:55.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	CONTROLADOR
JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR		
Contador Geral		
CRC: 012980-0/O		

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: B12F7616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.701.302,00	33.701.302,00	5.191.232,73	15,40	19.444.106,91	57,70	14.257.195,09	
RECEITAS CORRENTES	31.644.769,00	31.644.769,00	5.152.072,38	16,28	19.058.129,62	60,23	12.586.639,38	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.002.692,25	1.002.692,25	135.569,57	13,52	651.433,54	64,97	351.258,71	
Impostos	847.692,25	847.692,25	135.067,03	15,93	648.428,12	76,49	199.264,13	
Taxas	145.000,00	145.000,00	502,54	0,35	3.005,42	2,07	141.994,58	
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	175.378,78	21,28	710.751,35	86,26	113.248,65	
Contribuições Sociais	820.000,00	820.000,00	175.378,78	21,39	710.751,35	86,68	109.248,65	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	527.605,35	527.605,35	124.725,87	23,64	446.276,15	84,59	81.329,20	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Valores Mobiliários	507.605,35	507.605,35	124.725,87	24,57	446.276,15	87,92	61.329,20	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.260.269,00	29.260.269,00	4.718.948,43	16,13	16.053.470,52	54,86	13.206.798,48	
Transferências da União e de suas Entidades	20.034.672,00	20.034.672,00	3.499.325,94	17,47	11.214.778,76	55,98	8.819.893,24	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.618.000,00	2.618.000,00	436.697,59	16,68	1.547.539,66	59,11	1.070.460,34	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.597.597,00	6.597.597,00	782.924,90	11,87	3.291.152,10	49,88	3.306.444,90	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.202,40	10.202,40	-2.550,27	-25,00	1.196.198,06	11.724,67	-1.185.995,66	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.202,40	10.202,40	-2.550,27	-25,00	15.727,39	154,15	-5.524,99	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.470,67	0,00	-1.180.470,67	
RECEITAS DE CAPITAL	2.056.533,00	2.056.533,00	39.160,35	1,90	385.977,29	18,77	1.670.555,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.056.533,00	2.056.533,00	39.160,35	1,90	385.977,29	18,77	1.670.555,71	
Transferências da União e de suas Entidades	2.056.533,00	2.056.533,00	39.160,35	1,90	385.977,29	18,77	1.670.555,71	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.915,00	1.879.915,00	51.916,24	2,76	231.100,72	12,29	1.648.814,28	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.581.217,00	35.581.217,00	5.243.148,97	14,74	19.675.207,63	55,30	15.906.009,37	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.581.217,00	35.581.217,00	5.243.148,97	14,74	19.675.207,63	55,30	15.906.009,37	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.581.217,00	35.581.217,00	5.243.148,97	14,74	19.881.618,63	55,88	15.699.598,37	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	2.262.772,66	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	2.262.772,66	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.049.768,00	35.565.347,41	2.795.300,55	25.572.574,40	9.992.773,01	4.995.999,11	18.516.014,10	18.174.296,51	17.049.333,31
DESPESAS CORRENTES	29.155.165,00	32.110.290,61	2.334.520,11	24.799.340,85	7.310.949,76	4.925.825,60	18.332.548,02	17.990.830,43	13.777.742,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.220.347,00	16.767.054,91	468.844,83	14.320.766,67	2.446.288,24	2.796.398,37	11.221.777,18	11.055.426,39	5.545.277,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	4.615,32	4.460,40	5.384,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.924.818,00	15.333.235,70	1.865.675,28	10.468.574,18	4.864.661,52	2.129.427,23	7.106.155,52	6.930.943,64	8.227.080,18
DESPESAS DE CAPITAL	3.534.603,00	3.095.056,80	460.780,44	773.233,55	2.321.823,25	70.173,51	183.466,08	183.466,08	2.911.590,72
INVESTIMENTOS	3.314.603,00	2.863.056,80	460.780,44	561.627,36	2.301.429,44	60.433,95	125.620,43	125.620,43	2.737.436,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	232.000,00	0,00	211.606,19	20.393,81	9.739,56	57.845,65	57.845,65	174.154,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.431.449,00	2.562.642,25	49.348,78	2.413.816,92	148.825,33	391.445,83	1.365.604,53	190.004,18	1.197.037,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.481.217,00	38.127.989,66	2.844.649,33	27.986.391,32	10.141.598,34	5.387.444,94	19.881.618,63	18.364.300,69	18.246.371,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.481.217,00	38.127.989,66	2.844.649,33	27.986.391,32	10.141.598,34	5.387.444,94	19.881.618,63	18.364.300,69	18.246.371,03
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.310.906,94	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.481.217,00	38.127.989,66	2.844.649,33	27.986.391,32	10.141.598,34	5.387.444,94	19.881.618,63	19.675.207,63	18.246.371,03
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.915,00	1.879.915,00	51.916,24	2,76	231.100,72	12,29	1.648.814,28
RECEITAS CORRENTES	1.879.915,00	1.879.915,00	51.916,24	2,76	231.100,72	12,29	1.648.814,28

CONTRIBUIÇÕES	1.879.915,00	1.879.915,00	51.916,24	2,76	231.100,72	12,29	1.648.814,28
Contribuições Sociais	1.879.915,00	1.879.915,00	51.916,24	2,76	231.100,72	12,29	1.648.814,28

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.431.449,00	2.562.642,25	49.348,78	2.413.816,92	148.825,33	391.445,83	1.365.604,53	190.004,18	1.197.037,72
DESPESAS CORRENTES	2.181.449,00	2.312.642,25	49.348,78	2.165.745,72	146.896,53	347.678,55	1.193.411,07	17.810,72	1.119.231,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.181.449,00	2.312.642,25	49.348,78	2.165.745,72	146.896,53	347.678,55	1.193.411,07	17.810,72	1.119.231,18
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	248.071,20	1.928,80	43.767,28	172.193,46	172.193,46	77.806,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	248.071,20	1.928,80	43.767,28	172.193,46	172.193,46	77.806,54
FONTE: Sistema e-Pública (1541-5106-917). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:33.									
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR			ANDREZA JULIANA MAIA REGIS			RILLEN ROSSI ROCHA REGES		JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR	
Prefeito Municipal			Secretária de Finanças			CONTROLADOR		Contador Geral	
CRC: 012980-0/0									

Vigilância Epidemiológica	84.100,00	101.100,00	49.348,78	100.448,78	0,36	651,22	15.546,75	51.596,39	0,26	49.503,61
EDUCAÇÃO	1.380.649,00	1.675.593,25	50.000,00	1.549.277,76	5,54	126.315,49	261.586,37	884.343,80	4,45	791.249,45
Ensino Fundamental	831.649,00	1.118.530,90	50.000,00	1.028.061,51	3,67	90.469,39	188.312,14	615.395,39	3,10	503.135,51
Educação Infantil	549.000,00	557.062,35	0,00	521.216,25	1,86	35.846,10	73.274,23	268.948,41	1,35	288.113,94
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	11.000,00	0,00	10.936,80	0,04	63,20	2.318,40	8.114,40	0,04	2.885,60
Controle Ambiental	2.000,00	11.000,00	0,00	10.936,80	0,04	63,20	2.318,40	8.114,40	0,04	2.885,60
AGRICULTURA	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,05	0,00	1.683,50	5.863,22	0,03	7.136,78
Abastecimento	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,05	0,00	1.683,50	5.863,22	0,03	7.136,78
TRANSPORTE	23.000,00	18.200,00	0,00	18.200,00	0,07	0,00	3.274,74	11.427,97	0,06	6.772,03
Serviços Urbanos	23.000,00	18.200,00	0,00	18.200,00	0,07	0,00	3.274,74	11.427,97	0,06	6.772,03
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1562-5345-422). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:36.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Controlador	Contador Geral CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: B52A25C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.204.143,73	2.042.062,94	2.538.014,68	3.297.166,39	3.482.414,65	2.918.255,07	2.196.217,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.503,42	68.209,17	213.174,58	98.788,80	80.304,69	87.770,69	102.244,23
IPTU	29.642,84	33.264,01	31.287,57	9.594,64	20.233,12	18.168,00	17.607,10
ISS	21.975,29	21.514,15	19.978,12	49.458,47	16.017,43	12.957,57	27.920,05
ITBI	644,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	17.240,40	11.773,92	161.908,89	39.735,69	43.043,15	55.835,33	56.382,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.657,09	0,00	0,00	1.010,99	809,79	334,92
Contribuições	58.447,46	77.690,82	96.999,08	152.266,67	48.436,47	132.424,79	97.042,61
Receita Patrimonial	50.748,84	47.409,84	40.994,05	45.669,71	55.421,41	55.630,11	67.231,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.748,84	47.409,84	40.994,05	45.669,71	50.894,19	52.065,90	63.630,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.527,22	3.564,21	3.600,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.865.995,25	1.832.614,70	2.170.708,56	2.966.441,87	2.202.926,40	2.608.632,27	1.900.374,41
Cota-Parte do FPM	954.879,36	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89
Cota-Parte do ICMS	171.430,10	184.727,75	210.802,36	199.261,18	198.650,29	198.041,30	202.185,87
Cota-Parte do IPVA	17.621,44	12.734,86	25.600,40	7.623,36	7.702,34	9.033,60	31.871,82
Cota-Parte do ITR	229,35	518,53	330,67	6,15	0,00	13,86	77,70
Transferências da LC 61/1989	243,73	248,76	180,90	256,99	475,45	339,04	420,19
Transferências do FUNDEB	392.977,76	407.545,26	460.510,52	491.142,69	525.409,90	505.808,09	384.351,03
Outras Transferências Correntes	328.613,51	219.633,87	207.409,53	913.366,94	193.923,46	193.881,21	240.572,91
Outras Receitas Correntes	159.448,76	16.138,41	16.138,41	33.999,34	1.095.325,68	33.797,21	29.324,97
DEDUÇÕES (II)	446.461,53	335.145,52	413.924,37	498.208,03	368.873,89	540.674,83	381.620,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	58.447,46	77.690,82	96.999,08	152.266,67	48.436,47	132.424,79	97.042,61
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	158.904,12	16.138,41	16.138,41	33.554,98	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	23.489,63	26.461,49	29.487,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.109,95	241.316,29	300.786,88	312.386,38	296.947,79	381.788,55	255.090,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.757.682,20	1.706.917,42	2.124.090,31	2.798.958,36	3.113.540,76	2.377.580,24	1.814.597,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.757.682,20	1.706.917,42	2.124.090,31	2.798.958,36	3.113.540,76	2.377.580,24	1.814.597,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.757.682,20	1.706.917,42	2.124.090,31	2.798.958,36	3.113.540,76	2.377.580,24	1.814.597,25

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.241.314,80	2.462.594,57	2.436.781,23	2.585.486,09	3.067.345,81	31.471.797,55	35.660.469,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.087,18	59.666,26	137.790,92	51.855,73	83.713,84	1.101.109,51	1.002.692,25
IPTU	7.980,89	6.732,20	5.326,96	3.743,48	3.195,67	186.776,48	180.000,00
ISS	35.174,68	25.051,50	18.497,26	17.913,34	34.506,88	300.964,74	339.692,25
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,89	28.000,00
IRRF	4.931,61	27.655,26	113.846,82	29.969,54	45.738,12	608.060,89	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	227,30	119,88	229,37	273,17	4.662,51	155.000,00
Contribuições	86.535,99	87.137,73	83.794,98	89.119,79	86.258,99	1.096.155,38	824.000,00
Receita Patrimonial	43.224,64	49.450,84	50.591,91	51.624,00	73.101,87	631.098,59	527.605,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.423,81	47.024,54	46.860,72	40.238,59	41.623,30	567.583,98	406.605,35
Outras Receitas Patrimoniais	2.800,83	2.426,30	3.731,19	11.385,41	31.478,57	63.514,61	121.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Transferências Correntes	2.034.257,77	2.266.339,74	2.153.512,17	2.395.436,84	2.824.271,11	27.221.511,09	33.275.969,00
Cota-Parte do FPM	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	913.819,95	1.046.671,81	14.311.056,13	18.702.160,00
Cota-Parte do ICMS	191.096,12	242.451,71	208.910,97	236.180,88	249.576,32	2.493.314,85	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.710,74	30.046,11	34.197,91	21.592,77	37.746,03	267.481,38	250.000,00
Cota-Parte do ITR	60,01	0,00	0,00	28,05	7,09	1.271,41	12.500,00
Transferências da LC 61/1989	447,95	402,83	502,30	369,68	406,21	4.294,03	15.000,00
Transferências do FUNDEB	409.620,42	451.605,21	459.113,07	395.636,58	435.103,03	5.318.823,56	7.189.496,00
Outras Transferências Correntes	211.254,84	218.882,58	215.161,33	827.808,93	1.054.760,62	4.825.269,73	4.206.813,00
Outras Receitas Correntes	29.209,22	0,00	11.091,25	-2.550,27	0,00	1.421.922,98	10.202,40
DEDUÇÕES (II)	387.635,72	426.743,25	403.553,03	340.145,30	369.467,17	4.912.452,98	4.920.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	86.535,99	87.137,73	83.794,98	89.119,79	86.258,99	1.096.155,38	820.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.735,92	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18.423,28	20.435,17	23.910,56	17.147,40	16.326,77	175.681,99	85.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	282.676,45	319.170,35	295.847,49	233.878,11	266.881,41	3.415.879,69	4.015.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.853.679,08	2.035.851,32	2.033.228,20	2.245.340,79	2.697.878,64	26.559.344,57	30.739.769,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.853.679,08	2.035.851,32	2.033.228,20	2.245.340,79	2.697.878,64	26.559.344,57	30.739.769,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.853.679,08	2.035.851,32	2.033.228,20	2.245.340,79	2.697.878,64	26.559.344,57	30.739.769,00

FONTE: Sistema e-Pública (1667-3563-661). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:37.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8FAC5269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	905.000,00	886.779,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	820.000,00	710.751,35
Ativo	820.000,00	710.751,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.000,00	175.681,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	85.000,00	175.681,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	345,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	345,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	905.000,00	886.779,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.406.958,00	2.325.387,98	1.949.078,43	1.949.078,43
Aposentadorias	2.260.679,00	2.260.679,00	1.901.266,65	1.901.266,65
Pensões por Morte	146.279,00	64.708,98	47.811,78	47.811,78
Outras Despesas Previdenciárias	257.957,00	164.293,21	75.535,26	75.535,26
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	257.957,00	164.293,21	75.535,26	75.535,26
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.664.915,00	2.489.681,19	2.024.613,69	2.024.613,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-1.759.915,00	-1.602.902,09	-1.137.834,59	-1.137.834,59

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	1.665.846,12 D
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1651-5025-345). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:37.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:09EC104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.939.769,00	16.993.480,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.002.692,25	651.433,54
IPTU	180.000,00	82.987,42
ISS	339.692,25	188.038,71
ITBI	28.000,00	0,00
IRRF	300.000,00	377.401,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	3.005,42

Contribuições	4.000,00	0,00
Receita Patrimonial	442.605,35	270.594,16
Aplicações Financeiras (II)	321.605,35	207.079,55
Outras Receitas Patrimoniais	121.000,00	63.514,61
Transferências Correntes	30.460.269,00	16.056.071,00
Cota-Parte do FPM	15.322.160,00	7.783.170,20
Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	1.381.674,94
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	163.121,10
Cota-Parte do ITR	10.000,00	149,38
Transferências da LC 61/1989	13.000,00	2.690,92
Transferências do FUNDEB	7.189.496,00	3.566.647,33
Outras Transferências Correntes	5.405.613,00	3.158.617,13
Demais Receitas Correntes	30.202,40	15.381,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.202,40	15.381,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.618.163,65	16.786.400,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.699.915,00	2.122.668,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	85.000,00	175.681,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.056.533,00	385.977,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.056.533,00	385.977,29
Convênios	1.176.533,00	0,00
Outras Transferências de Capital	880.000,00	385.977,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.056.533,00	385.977,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.374.611,65	19.295.046,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.674.696,65	17.172.378,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.758.017,86	24.475.405,38	17.501.345,40	15.984.027,46	542.263,71	187.789,74	187.789,74
Pessoal e Encargos Sociais	16.515.739,16	14.045.788,70	10.413.177,28	9.071.226,14	148.252,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	10.000,00	4.615,32	4.460,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.232.278,70	10.419.616,68	7.083.552,80	6.908.340,92	394.011,50	187.789,74	187.789,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.232.278,70	10.419.616,68	7.083.552,80	6.908.340,92	394.011,50	187.789,74	187.789,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.748.017,86	24.465.405,38	17.496.730,08	15.979.567,06	542.263,71	187.789,74	187.789,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.664.915,00	2.489.681,19	2.024.613,69	2.024.613,69	2.182,38	2.800,00	2.800,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.325.056,80	1.006.846,75	341.201,54	341.201,54	0,00	490.159,49	388.503,62
Investimentos	2.843.056,80	547.169,36	111.162,43	111.162,43	0,00	490.159,49	388.503,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	482.000,00	459.677,39	230.039,11	230.039,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.843.056,80	547.169,36	111.162,43	111.162,43	0,00	490.159,49	388.503,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.715.989,66	27.502.255,93	19.632.506,20	18.115.343,18	544.446,09	680.749,23	579.093,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.051.074,66	25.012.574,74	17.607.892,51	16.090.729,49	542.263,71	677.949,23	576.293,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							56.163,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-36.908,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		270.594,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		233.685,67

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.314.054,99	5.199.878,88
DEDUÇÕES (XL)	1.761.457,65	2.025.585,11
Disponibilidade de Caixa	1.684.121,66	1.888.247,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.566.492,92	3.564.800,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.321.255,66	880.647,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	561.115,60	795.905,44
Demais Haveres Financeiros	77.335,99	137.337,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.552.597,34	3.174.293,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		378.303,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-440.607,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-62.304,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-332.898,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.262.772,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.262.772,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	460.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2356-2420-502). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:39.	

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4E1AC0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)		Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.161,78	528.674,48	455.265,46	0,00	459.570,80	458.806,29	772.961,77	680.749,23	579.093,36	5.396,00	647.278,70	1.106.849,50		
EXECUTIVO														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS	20,90	1.011,00	1.000,00	0,00	31,90	0,00	3.895,94	2.800,00	2.800,00	0,00	1.095,94	1.127,84		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	147.772,64	128.111,06	112.880,61	0,00	163.003,09	3.279,78	76.231,05	60.618,96	60.618,96	0,00	18.891,87	181.894,96		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.550,80	14.605,93	10.253,68	0,00	18.903,05	4.800,00	5.098,70	0,00	0,00	0,00	9.898,70	28.801,75		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	562,74	86.683,61	64.370,72	0,00	22.875,63	4.292,00	64.129,45	46.330,18	46.330,18	5.396,00	16.695,27	39.570,90		
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	20.715,08	18.368,04	0,00	2.347,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.347,04		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	223.254,70	277.547,80	248.392,41	0,00	252.410,09	446.434,51	623.606,63	571.000,09	469.344,22	0,00	600.696,92	853.107,01		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.835,70	394.797,98	89.180,63	0,00	319.453,05	829,32	5.004,62	0,00	0,00	0,00	5.833,94	325.286,99		
EXECUTIVO														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ - RPPS	0,00	1.182,38	1.182,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.835,70	83.972,35	32.080,22	0,00	65.727,83	0,00	3.885,12	0,00	0,00	0,00	3.885,12	69.612,95		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.227,66	0,00	0,00	1.227,66	0,00	325,52	0,00	0,00	0,00	325,52	1.553,18		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	272.845,52	42.671,23	0,00	230.174,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.174,29		
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	354,75	354,75	0,00	0,00	0,00	793,98	0,00	0,00	0,00	793,98	793,98		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	0,00	35.215,32	12.892,05	0,00	22.323,27	829,32	0,00	0,00	0,00	0,00	829,32	23.152,59		

ITAÚ												
TOTAL (III) = (I + II)	399.997,48	923.472,46	544.446,09	0,00	779.023,85	459.635,61	777.966,39	680.749,23	579.093,36	5.396,00	653.112,64	1.432.136,49
FONTE: Sistema e-Pública (1400-2631-220). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:41.												
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS			RILLEN ROSSI ROCHA REGES				JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR				
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças			Controlador				Contador Geral				
								CRC: 012980-0/0				

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7D9655BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	847.692,25	648.428,12
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	180.000,00	82.987,42
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	339.692,25	188.038,71
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	377.401,99
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.879.660,00	11.664.003,64
2.1-Cota Parte FPM	18.702.160,00	9.728.312,36
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.502.160,00	9.725.711,88
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	2.600,48
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	1.727.093,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	3.363,65
2.4-Cota-Parte ITR	12.500,00	186,71
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	203.901,32
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.146,14
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.727.352,25	12.312.431,76
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.014.500,00	2.332.280,19
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + 1.545.906,06		745.827,31
((1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.229.496,00	3.596.606,41
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.632.597,00	3.315.961,58
6.1.1-Principal	6.597.597,00	3.291.152,10
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	24.809,48
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.696,09
6.2.1-Principal	0,00	2.348,04
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.348,05
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	596.899,00	275.948,74
6.3.1-Principal	591.899,00	273.147,19
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.801,55
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.583.097,00	958.871,91
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.596.606,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.496.343,25	4.603.419,08	3.501.681,26	3.481.674,86	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.405.496,25	4.590.789,39	3.501.245,57	3.481.239,17	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.824.814,35	1.534.638,91	1.269.651,92	1.249.645,52	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.580.681,90	3.056.150,48	2.231.593,65	2.231.593,65	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	90.847,00	12.629,69	435,69	435,69	0,00
10.2.1-Educação Infantil	22.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	39.895,00	12.629,69	435,69	435,69	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.603.419,08	3.501.681,26	3.481.674,86	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.436.150,48	3.366.319,87	3.346.313,47	0,00	0,00	50.358,29
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	167.268,60	135.361,39	135.361,39	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.590.789,39	3.501.245,57	3.481.239,17	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	154.638,91	134.925,70	134.925,70	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.629,69	435,69	435,69	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO ¹⁰
	(j)	(k)	(l)	(m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.517.624,49	3.501.245,57	3.501.245,57	97,35
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	137.974,37	134.925,70	134.925,70	48,90
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	41.392,31	435,69	435,69	0,16

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR APLICADO NÃO	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO AO PERMITIDO	% APLICADO NÃO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	359.660,64	94.925,15	94.925,15	0,00	2,64

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)	
	19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	75.004,48	77.127,36	0,00	0,00	0,00	0,00
	19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	75.004,48	77.127,36	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.603.768,93	3.963.425,25	2.488.142,18	1.571.381,84	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.096.458,73	918.104,77	405.370,18	136.421,77	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	3.227.768,33	2.817.082,30	2.005.698,05	1.357.886,56	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	174.560,87	134.114,91	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	104.981,00	94.123,27	77.073,95	77.073,51	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.875.536,06	1.352.763,19	716.544,58	705.450,49	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	583.859,73	396.888,52	136.421,77	136.421,77	0,00	
21.1.1-Creche	452.353,73	382.457,42	136.421,77	136.421,77	0,00	
21.1.2-Pré-escola	131.506,00	14.431,10	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.291.676,33	955.874,67	580.122,81	569.028,72	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.488.142,18
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.332.280,19
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		4.820.422,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.078.107,94	4.820.422,37	39,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac) - (ae) - (af))
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	425.006,55	403.490,47	151.003,29	5.396,00	268.607,26
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	168.768,73	159.311,33	82.791,14	0,00	85.977,59
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	209.828,56	209.828,56	33.861,57	0,00	175.966,99
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	46.409,26	34.350,58	34.350,58	5.396,00	6.662,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	547.574,00	190.944,84
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	269.041,00	190.944,84
31.1.1-Salário-Educação	95.000,00	72.947,34
31.1.2-PDDE	1.500,00	1.073,44
31.1.3-PNAE	97.700,00	116.575,04
31.1.4-PNATE	14.000,00	349,02
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	60.841,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	278.533,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	339.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	319.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	13.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.439.486,18	8.566.844,33	5.989.823,44	5.053.056,70	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.873.449,92	9.156.259,18	6.277.847,35	5.334.689,73	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.913.135,25	6.973.213,27	5.195.769,22	4.270.097,01	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	146.279,00	64.708,98	47.811,78	47.811,78	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.814.035,67	2.118.336,93	1.034.266,35	1.016.780,94	0,00
33.2-Despesas de Capital	390.692,00	12.629,69	435,69	435,69	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	390.692,00	12.629,69	435,69	435,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	131.299,19	50.137,19
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.596.569,08	72.947,34
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.380.024,47	106.687,09
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	347.843,80	16.397,44
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	347.843,80	16.397,44

FONTE: Sistema e-Pública (1950-9782-762). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:42.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
------------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------------------

Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	CONTROLADOR	CONTADOR GERAL CRC: 012980-0/0
--------------------	------------------------	-------------	-----------------------------------

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: AB7A48FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	847.692,25	847.692,25	648.428,12	76,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	82.987,42	46,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.692,25	339.692,25	188.038,71	55,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	377.401,99	125,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.679.660,00	20.679.660,00	11.660.257,02	56,39
Cota-Parte FPM	17.502.160,00	17.502.160,00	9.725.711,88	55,57
Cota-Parte ITR	12.500,00	12.500,00	186,71	1,49
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	203.901,32	81,56
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.727.093,46	59,55
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	3.363,65	22,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	21.527.352,25	21.527.352,25	12.308.685,14	57,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	911.500,00	1.034.269,00	443.813,88	42,91	384.625,79	37,19	273.798,60	26,47
Despesas Correntes	801.500,00	979.269,00	443.813,88	45,32	384.625,79	39,28	273.798,60	27,96
Despesas de Capital	110.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.401.000,00	1.997.757,10	1.544.509,72	77,31	1.087.914,51	54,46	1.041.773,71	52,15
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.940.757,10	1.544.509,72	79,58	1.087.914,51	56,06	1.041.773,71	53,68
Despesas de Capital	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	107.610,00	53.294,05	49,53	29.516,20	27,43	29.516,20	27,43
Despesas Correntes	103.000,00	107.610,00	53.294,05	49,53	29.516,20	27,43	29.516,20	27,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.100,00	186.100,00	185.448,78	99,65	122.110,79	65,62	70.514,40	37,89
Despesas Correntes	136.100,00	186.100,00	185.448,78	99,65	122.110,79	65,62	70.514,40	37,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.107.660,00	1.741.228,95	1.395.330,87	80,13	785.520,66	45,11	742.764,96	42,66
Despesas Correntes	2.082.660,00	1.721.228,95	1.389.302,88	80,72	779.492,67	45,29	736.736,97	42,80
Despesas de Capital	25.000,00	20.000,00	6.027,99	30,14	6.027,99	30,14	6.027,99	30,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.660.260,00	5.067.965,05	3.622.397,30	71,48	2.409.687,95	47,55	2.158.367,87	42,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.622.397,30	2.409.687,95	2.158.367,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.622.397,30	2.409.687,95	2.158.367,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.846.302,77	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	563.385,18	312.065,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	19,58	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
		Empenhadas (i)			

Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.846.302,77	2.409.687,95	563.385,18	11.728.103,31	0,00		11.164.718,13	-----	2.191.431,94	-----	563.385,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	205.579,79	86.619,79	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	17.295,50	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	147.592,62	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.321.572,00	3.321.572,00	2.142.213,31	64,49
Proveniente da União	3.266.572,00	3.266.572,00	2.142.213,31	65,58
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.321.572,00	3.321.572,00	2.142.213,31	64,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.664.172,00	3.528.782,26	2.023.574,77	57,34	1.857.810,28	52,65	1.851.008,44	52,45
Despesas Correntes	1.558.172,00	3.429.488,83	2.014.686,77	58,75	1.848.922,28	53,91	1.842.120,44	53,71
Despesas de Capital	106.000,00	99.293,43	8.888,00	8,95	8.888,00	8,95	8.888,00	8,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.358.000,00	1.385.706,99	564.695,95	40,75	115.206,49	8,31	110.618,37	7,98
Despesas Correntes	402.000,00	330.693,46	171.033,32	51,72	115.206,49	34,84	110.618,37	33,45
Despesas de Capital	956.000,00	1.055.013,53	393.662,63	37,31	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.400,00	155.167,35	120.367,08	77,57	61.858,38	39,87	61.858,38	39,87
Despesas Correntes	90.400,00	154.167,35	120.367,08	78,08	61.858,38	40,12	61.858,38	40,12
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	30.305,00	5.710,50	18,84	4.307,00	14,21	4.307,00	14,21
Despesas Correntes	10.000,00	25.305,00	5.710,50	22,57	4.307,00	17,02	4.307,00	17,02
Despesas de Capital	2.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.000,00	163.000,00	100.611,20	61,72	94.564,80	58,02	94.564,80	58,02
Despesas Correntes	192.000,00	159.000,00	100.611,20	63,28	94.564,80	59,47	94.564,80	59,47
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.986,47	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00
Despesas Correntes	0,00	3.986,47	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00	3.986,47	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.321.572,00	5.266.948,07	2.818.945,97	53,52	2.137.733,42	40,59	2.126.343,46	40,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.575.672,00	4.563.051,26	2.467.388,65	54,07	2.242.436,07	49,14	2.124.807,04	46,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.759.000,00	3.383.464,09	2.109.205,67	62,34	1.203.121,00	35,56	1.152.392,08	34,06
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.400,00	262.777,35	173.661,13	66,09	91.374,58	34,77	91.374,58	34,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	31.305,00	5.710,50	18,24	4.307,00	13,76	4.307,00	13,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.100,00	349.100,00	286.059,98	81,94	216.675,59	62,07	165.079,20	47,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.107.660,00	1.745.215,42	1.399.317,34	80,18	789.507,13	45,24	746.751,43	42,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.981.832,00	10.334.913,12	6.441.343,27	62,33	4.547.421,37	44,00	4.284.711,33	41,46

FONTE: Sistema e-Pública (1882-1281-174). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:43.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:028C0898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2256-9244-404). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:45.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador	Contador Geral
			CRC: 012980-0/O

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4DE98074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	35.581.217,00
Previsão Atualizada	35.581.217,00
Receitas Realizadas	19.675.207,63
Déficit Orçamentário	206.411,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.262.772,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.481.217,00
Créditos Adicionais	2.646.772,66
Dotação Atualizada	38.127.989,66
Despesas Empenhadas	27.986.391,32
Despesas Liquidadas	19.881.618,63
Despesas Pagas	18.364.300,69
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.986.391,32
Despesas Liquidadas	19.881.618,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.559.344,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.559.344,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.559.344,57
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	886.779,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.489.681,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.024.613,69
Despesas Previdenciárias Pagas	2.024.613,69
Resultado Previdenciário	-1.137.834,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-36.908,49	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	378.303,57	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.323.469,94	0,00	544.446,09	779.023,85
Poder Executivo	1.323.469,94	0,00	544.446,09	779.023,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.237.602,00	5.396,00	579.093,36	653.112,64
Poder Executivo	1.237.602,00	5.396,00	579.093,36	653.112,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.561.071,94	5.396,00	1.123.539,45	1.432.136,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.820.422,37	25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.501.245,57	70,00	97,35	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	134.925,70	50,00	48,90	

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	435,69	15,00	0,16
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.409.687,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1463-3558-758). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 15:46.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	ANDREZA JULIANA MAIA REGIS	RILLEN ROSSI ROCHA REGES
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	Controlador
JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR		
Contador Geral		
CRC: 012980-0/O		

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F92332B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 31.770.650/0001-40
ENDEREÇO: RUA IRMA TERESEILDA STEFFEN, Nº 340, MARIO QUINTANA, PORTO ALEGRE-RS
REPRESENTANTE: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
E-MAIL: brumedadm@gmail.com TEL.: (51) 3779-9887

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE RAO X – ODONTOLÓGICO – Instalação: Coluna com Braço Convencional, Modo de Operação: Digital, Tensão: Mínimo 7MA.	Unidade	1	XDENT	8.098,99	8.098,99

8.098,99**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

Uady Antônio de Farias

Prefeito Municipal

Contratante

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6C7A9050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENDEREÇO: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, Nº 17, QUADRA 19 LOTE 18, AEROPORTO, MOSSORO-RN

REPRESENTANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

E-MAIL: catfelli@hotmail.com **TEL.:** (84) 9963-7451 / 98899-4715

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARMÁRIO VITRINE - Numero de Portas: 02 Portas, Material de Confeção: Aço ou Ferro Pintado, Laterais de Vidro: Possui.	Unidade	2	MARCA PRÓPRIA	865,00	1.730,00
8	BANQUETA – Material de Confeção: Aço Inoxidável, Assento: Giratório, Regulagem de Altura: Possui.	Unidade	1	MARCA PRÓPRIA	331,00	331,00
20	ESCADA COM 2 DEGRAUS – Material de confecção: Aço Inoxidável.	Unidade	2	MARCA PRÓPRIA	149,90	299,80
24	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5.	Unidade	1	BROTHER	1.895,00	1.895,00
26	LONGARINA – Material de Confeção do Assento e Encosto: Polipropileno. Números de Assentos: 03 Lugares.	Unidade	6	MARCA PRÓPRIA	375,00	2.250,00
27	MESA AUXILIAR – Dimensões: 40 x 40 x 80CM a 40 x 60 x 80CM. Material de Confeção: Aço Inoxidável.	Unidade	1	MARCA PRÓPRIA	389,00	389,00
28	MESA DE EXAMES - Estrutura: Com Armário, Material de Confeção: Madeira-MDF.	Unidade	2	MARCA PRÓPRIA	1.290,00	2.580,00
29	MESA PARA IMPRESSORA – Estrutura: Aço ou Ferro Pintado, Tampo: Madeira ou MDP ou MDF ou Similar, Dimensões mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70CM.	Unidade	1	MARCA PRÓPRIA	149,00	149,00
30	MESSA DE ESCRITÓRIO – Material de Confeção: Madeira, MDP, MDF ou Similar, Formato: Retangular, Gavetas: Possui.	Unidade	3	MARCA PRÓPRIA	249,00	747,00

31	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) – Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2KVA. Potência real mínima de 600W. Tensão entrada 115/127/220V (em corrente alternada) com comutação automática.	Unidade	1	RAGTECH	528,00	528,00
33	TELEVISOR – Tamanho da Tela: de 32 até 41".	Unidade	1	HQ	1.043,00	1.043,00

11.941,80**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA - ME

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:663EBD15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ENDEREÇO: R INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO-PB
REPRESENTANTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com TEL.: (83) 98189-1986

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AR CONDICIONADO – Tipo: Split, Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs, Ciclo: Quente e Frio.	Unidade	1	AGRATTO - ACS09QF	1.590,00	1.590,00
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL – Modo de Operação: Digital, Capacidade: Até 16KG, Dimensões da Concha: Mínimo 540 x 290 (mm), Tara: Possui.	Unidade	1	RAMUZA - BABY	564,00	564,00

9	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - Tipo: Pressão coluna simples.	Unidade	1	ESMALTEC - EGC35B	780,00	780,00
18	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 Ghz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB inter	Unidade	1	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I3 / VXPRO	1.635,00	1.635,00
21	ESTANTE - Material de Confecção: Aço ou Ferro Pintado, Capacidade das Prateleiras: 101 a 200KG, Reforço: Possui.	Unidade	2	PANDIN - EP 6AR-C	292,00	584,00

5.153,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA - EPP

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:76AD31C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ENDEREÇO: R ANTONIO GRAVATA, Nº 136, A, BETANIA, BELO HORIZONTE-MG						
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY						
E-MAIL: dentemed.licitacao@hotmail.com TEL.: (31) 3374-7799						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) – Terminais: Até 3, Equipo: Tipo Cart ou Acoplado, Comando da Cadeira: Pedal, Cabeceira: Possui, Refletor: Possui, Cuba: Porcelana/Cerâmica, Seringa Tríplice: Possui, Peça Reta: Possui, Contra Ângulo	Unidade	1	DENTEMED	12.885,00	12.885,00
17	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – Capacidade Reservatório: 30 a 39L, Potência: 1 a 1,5HP, Consumo: 6 a 7 Pés, Isento de Óleo: Sim.	Unidade	1	DENTEMED	2.280,00	2.280,00
19	DESTILADOR DE ÁGUA – Capacidade: Até 5 Litros/Hora.	Unidade	1	DENTEMED	649,00	649,00
23	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – Tipo: LED sem Fio sem Radiômetro.	Unidade	1	DENTEMED	283,00	283,00

16.097,00**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D2CCBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**CNPJ:** 81.618.753/0001-67**ENDEREÇO:** R PROGRESSO, Nº 150, CENTRO, AGRONOMICA-SC**REPRESENTANTE:** LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS**E-MAIL:** coordenador@elbermedical.com.br **TEL.:** (47) 3542-3000

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS – Material de confecção (gabinete interno): Aço Inoxidável 304, Temperatura: Entre +2°C e +8°C, Circulação de Ar Forçado: Possui, Sensores Internos: Possui, Discador de Emergência: Possui, Capacidade: Até 300 lit	Unidade	1	PRÓPRIA	9.300,00	9.300,00

9.300,00**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Elber Industria De Refrigeraçao LTDA

LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8B2E8155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANA/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 220 de 27 de junho de 2023, no município de JAÇANÁ/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas Seleção Final:

NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	VALOR
87.9 Rádio Comunitária FM Flores	10.727.287/0001-00	Produção Audiovisual (Documentário PJ)	R\$ 3.385,00
João Vitor da Silva Santos	48.552.029/0001-02	Produção Audiovisual (Documentário PJ)	R\$ 3.000,00
Aline Penha dos Santos	103.080.574-14	Produção Audiovisual (Documentário)	R\$ 5.000,00
Maikon Randerson Dantas Lima	700.695.464-95	Produção Audiovisual (Documentário)	R\$ 5.000,00
Damião Jonatan Tavares Ferreira	117.471.184-19	Produção Audiovisual Documentário	R\$ 5.000,00

José Samuel Silva Salustino	083.856.274-48	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 3.000,00
José Adelanio Ferreira	32.670.707/0001-00	Produção Audiovisual (Videoclip PJ)	R\$ 3.000,00
Tércia Vieira da Silva Lima	087.950.924-47	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 3.000,00
José Josinaldo Pereira	702.416.394-17	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Francinete Rodrigues da Costa	077.904.854-74	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Leandro Souza dos Santos	017.454.224-04	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Michele Santos de Souza	086.930.734-38	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Jaime Victor de Andrade Santos	017.700.654-40	Produção Audiovisual Videoclip	R\$ 2.000,00
Jarkson Daniel do Nascimento Santos	017.455.004-99	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Felipe Paulo de Oliveira	101.504.504-34	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Cicero Pinto Ribeiro	038.411.554-30	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Ana Beatriz de Medeiros Silva	123.954.214-30	Produção Audiovisual (Videoclip)	R\$ 2.000,00
Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	R\$11.060,00
TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.545,00
TOTAL			R\$64.990,00

Jaçanã/RN/RN, 28 de setembro de 2023

ROBSON MICHAL GUEDES DE OLIVEIRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARLUCE BERTOLDO DA COSTA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA APARECIDA DA SILVA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:705DE12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JAÇANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **JAÇANÃ/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Josefa Sandra das Neves Lima	057.000.734-80	Artesanato	RS 1.000,00
2	Josefa André de Lima	044.426.324-13	Artesanato	RS 1.000,00
3	Josiane Pereira da Silva	052.261.264-41	Artesanato	RS 1.000,00
4	Tácio Gomes de Azevedo	016.717.394-42	Músico	RS 1.100,00
5	Ariel Ravel da Conceição de Lima	082.913.614.28	Músico	RS 1.100,00
6	Daniel da Costa Santos	036.610724-04	Músico	RS 1.100,00
7	Luiz Henrique da Silva Domingos	704.598.814-18	Músico	RS 1.100,00
8	José Jetson Charles Silva	096.009.774-02	Músico	RS 1.100,00
9	Felipe Eduardo Valdevino da Silva	099.612.844-10	Músico	RS 1.100,00
10	Luzenildo Messias da Silva	073.607.534-81	Músico	RS 1.100,00
11	Hércules Ferreira Amaral	017.458.224.29	Músico	RS 1.100,00
12	José Edvaldo Lima da Costa	664.750.904-68	Músico	RS 1.100,00
13	Rick Lemmy da Costa	017.457.034-11	Pintura	RS 500,00
14	Tales Micael Costa de Araújo	124.253.374-58	Pintura	RS 500,00
15	Maria Helena da Costa	017.457.044-93	Literatura	RS 1.200,00
16	Weldes Bandeira Silva	017.682.284-42	Dança	RS 1.000,00
17	Josefa Jussara da Silva Malaquias	117.247.324-20	Dança	RS 1.000,00
18	Eliane Florencio da Silva	053.399.984-79	Dança	RS 1.000,00
19	Jessica Santos Taveres	706.403.534-01	Design	RS 935,00
20	Erica Damiana da Silva	017.455.694-21	Gastronomia	RS 1.000,00
21	Flávia Lília dos Santos Silva	095.834.764-63	Gastronomia	RS 1.000,00
22	Wellyngton Santos das Neves	017.455.934-89	Gastronomia	RS 1.000,00
23	Maria Klara Silva de Araújo	704.598.474-06	Comunicação	RS 700,00
24	Micarla Iris da Costa Souto	018.068.934-79	Comunicação	RS 700,00
25	Fátima Monique da Costa Salustino	133.785.274-04	Comunicação	RS 700,00
26	Cecília Jardeline Gomes de Araújo	129.143.584-07	Comunicação	RS 700,00
27	Marcos Suel Silva Medeiros	074.145.674-51	Capoeira	RS 750,00
28	Valter Alves Teixeira	928.883.134-72	Capoeira	RS 750,00
TOTAL				RS 26.335,00

Jaçaná/RN/RN, 28 de setembro de 2023

ROBSON MICHAL GUEDES DE OLIVEIRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARLUCE BERTOLDO DA COSTA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA APARECIDA DA SILVA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5F0997CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA - ME

CNPJ: 43.021.629/0001-20

ENDEREÇO: R HUMBERTO DE LIMA MENDES, Nº 609, LOJA 24, BAIRRO NOVO, OLINDA-PE

REPRESENTANTE: FABIO JOSE DE SENA

E-MAIL: distribuidoraolindense@gmail.com **TEL.:** (84) 2011-4958

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	ARQUIVO – Material de confecção: Aço, Gavetas: de 3 a 5 Gavetas, Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópico.	Unidade	1	UNIMOVEIS	845,00	845,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO – Material de Confecção: Aço ou Ferro Pintado, Apoio para Braços: Escamoteável, Apoio para Pés: Removível, Elevação das Pernas: Com Elevação.	Unidade	1	PROLIFE	699,00	699,00

1.544,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Fabio Jose de Sena - ME

FABIO JOSE DE SENA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFC36E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – PROPOSTA: 11824.316000/1220-01**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ: 84.972.926/0001-39
ENDEREÇO: R PAULO BRUGIN, Nº 251, BRCAO A, JARDIM BELA SUICA, CAMBE-PR
REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
E-MAIL: contratosjrbeiroatacadista@gmail.com TEL.: (43) 3253-1380

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – Iluminação: Led, Haste: Flexível.	Unidade	2	OURO VERDE	245,00	490,00

490,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

Uady Antônio de Farias

Prefeito Municipal

Contratante

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:14230484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 48.751.570/0001-40**, com sede na Rua Moises Gurgel, 500 – Centro – CEP: 59690-000 - Janduís-RN, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 345.678.444-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica especializada, visando a prestação dos serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, painel de led e telão, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra/Serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de Prestação do serviço licitado é de no máximo 05 (dias) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses. *A assinatura, por se tratar de pregão eletrônico poderá ser consignada por dispositivo de Certificado Digital, emitido por certificadora habilitada.*

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 48.751.570/0001-40	Telefone: (84) 9804-0927
Endereço: Rua Moisés Gurgel, 500 - Centro - Janduí/RN - CEP: 59.690-000	
Representante: FLAVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 345.678.444-91	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0024669 - LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL: Com montagem, desmontagem de tenda 3m x 3m totalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. O equipamento deve estar montado no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura e funcionando perfeitamente 48 horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação e deve ficar montado até o dia subsequente ao da final do evento para o qual foi contratado.		Diária	100,00	200,000	20.000,00

Valor Total: 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviços, nos quantitativos desejados e parcelados;

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 12 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

F 2 Comercio Serviços E Empreendimentos LTDA

CNPJ: 48.751.570/0001-40

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D8814155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE:013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 13/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0025297 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR CINZA, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO - cimento - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	cimento	550,00 Metro Quadrado	24,00	13.200,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025298 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - mizu - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	mizu	800,00 Saca	29,50	23.600,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0025299 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - areia - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	areia	110,00 Metro	26,90	2.959,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0025300 - BLOCO CERAMICO / TITULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) - progresso - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	progresso	13.000,00 Unidade	0,39	5.070,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0025301 - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/ ORNECEDOR, SEM FRETE) - pedreira pontiguar - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pedreira pontiguar	55,00 Metro	76,00	4.180,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0025302 - TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR A DEFINIR - lux - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	lux	180,00 Litro	12,50	2.250,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0025303 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM - CHAPA/PAINEL - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	CHAPA/PAINEL	25,00 Metro Quadrado	71,90	1.797,50	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0025304 - ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - ACO CA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	ACO CA	300,00 Quilo	8,90	2.670,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0025305 - ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO - gerdau - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	gerdau	200,00 Quilo	9,00	1.800,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0025306 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA - polimix - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	polimix	6,00 Metro Quadrado	37,00	222,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0025307 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR - lux - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	lux	120,00 Litro	7,00	840,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0025308 - PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - pino - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pino	45,00 Metro	23,00	1.035,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0025309 - PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - pedreira potiguar - Valor Referência: 90,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pedreira potiguar	6,00 Metro	87,00	522,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0025310 - ARAME RECOZIDO 16 BW G, D = 1.65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BW G, D = 1.25 MM (0,01 KG/M) - ARAME RECOZIDO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	ARAME RECOZIDO	15,00 Quilo	18,20	273,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0025311 - SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - sul - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	sul	61,00 Metro	7,00	427,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0025312 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - areia - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	areia	6,00 Metro	48,70	292,20	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0025313 - ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM - krona - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	krona	500,00 Unidade	4,90	2.450,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0025314 - SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - sul - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	sul	4,00 Metro	12,50	50,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0025315 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) - gerdau - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	gerdau	5,00 Quilo	22,00	110,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0025316 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - bqmil - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	bqmil	6,00 Quilo	1,25	7,50	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0025317 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - pedreira potiguar - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pedreira potiguar	50,00 Metro	264,00	13.200,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0025318 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE*1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) - vonder - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	vonder	1,00 Unidade	1.469,90	1.469,90	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E554EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PRESIDENTES, MESÁRIOS E AUXILIARES NO PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023.

Nº	Nomes
01	Antônio Francisco Arruda
02	Atylla Ferreira de Souza
03	Maria Mayara dos Santos Silva
04	Samuel Cleiton da Silva Ferreira
05	Maria Antônia Macena Fernandes
06	Rayanne Cristina Lopes dos Santos
07	Ozaías Praxedes dos Santos
08	Erick Saul Alves Simião Pereira
09	Heleno Emiliano da Silva Neto
10	Renato Barbosa de Lima
11	Rael Moraes Dantas
12	Keiton Gomes da Silva
13	Gizélia Rozenia Fernandes Duarte
14	Felipe Anderson Bandeira Medeiros
15	Pedro Henrique Alves de Souza
16	Antônia Monalisa Souza
17	Rosineide Pereira da Silva
18	Damiana Reginilda Nobrega de Brito
19	Tallys Emiliano da Silva
20	Katilly Karoline Garcia
21	Willi Kesle Ferreira

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E8D856B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ nº 28.121.546/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.474.688-4 e sede na Rua

Manoel Salviano, 274, Centro, 274, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **Handenbergy Ferreira Diniz**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.227.285 SSP/RN e CPF nº 093.314.044-41, residente na Rua Manoel Salviano, 401, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	SD	PCT	342,00	24,00	8.208,00
00030	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	LEO E LEO	CX	39,00	7,25	282,75
00044	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	KENKO	UND	95,00	12,00	1.140,00
00059	CARREGADOR DE PILHA AA e AAA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED	ALLIGHT	UND	28,00	63,00	1.764,00
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	SCRITY	UND	3225,00	0,32	1.032,00
00136	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	JOCAR	UND	57,00	21,99	1.253,43
00144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	JOCAR	UND	161,00	14,00	2.254,00
00158	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	TAMOIIO	UND	197,00	14,40	2.836,80
00177	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80	CROMUS	UND	375,00	1,00	375,00
00186	PAPEL PAUTADO	BIGNARDI	FOLHA	333,00	0,16	53,28
00193	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	POLIBRAS	UND	420,00	2,50	1.050,00
00213	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	75,00	7,50	562,50
00214	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	PANASONIC	PCT	105,00	8,00	840,00
00229	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	CX	140,00	2,85	399,00
00245	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	VMP	CX	205,00	43,90	8.999,50
Total:						31.050,26

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de setembro de 2023.

<p>_____</p> <p><i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i></p> <p>P/ Promitente Contratante</p>	<p>_____</p> <p><i>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</i></p> <p>P/ Promitente Contratada</p>
---	---

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A6C7BDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1.858/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologado em 05/09/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84) 2020-3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.188-000	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS	
RG Nº: 1.896.238 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 009.537.724-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	8	PAC12000TFM12 PHILCO	1.640,00	13.120,00
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	5	TAC-18CSA1 / TCL	2.200,00	11.000,00
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	20	PAS9500FA1 / PHILCO	1.380,00	27.600,00
8	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFAO MEDIDA APROXIMADA (LX AX P) / CM U FF 0 E31,5 X 100,5 X 31,5; POTÊNCIA 97 W; PESO LÍQUIDO 12 KG; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1,8 LITROS, COR BRANCA.	UND	10	EGC 35B / ESMALTEC	602,00	6.020,00
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 220V.	UND	3	K100 / KARINA	2.250,00	6.750,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 200L, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 200V.	UND	5	K200 / KARINA	2.900,00	14.500,00
13	CADEIRA FIXA, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA.	UND	50	SECRETÁRIA LIMERCORTS	173,00	8.650,00
17	CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS - ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M.	UND	12	PADRÃO FNDE NATALI BRINK	916,00	10.992,00
20	FOGÃO COM 05 BOCAS COM FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 96 LITROS.	UND	2	MAGISTER / DAKO	898,00	1.796,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIÃO) COM DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE 14CM E DOIS SIMPLES DE 10CM; GRELHAS EM AÇO DE 30CM X 30CM 06 DEDOS; BANDEJA COLETORA DE GORDURA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ALTURA MÍNIMA: 81 CM, LARGURA MÍNIMA: 74 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 83 CM; MEDIDAS INTERNAS DO FORNO COM A TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 6MM; ALTURA MÍNIMA: 30CM, LARGURA MÍNIMA: 48CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 38CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 52 LITROS	UND	5	QD 170 / MR FOGÕES	1.300,00	6.500,00
22	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (THERMOSTATO) E TEMPORIZADOR DE ATÉ 0 A 120 MINUTOS, PAINEL MECÂNICO, CAPACIDADE: 80 LITROS, COM OPÇÃO DE AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR, TEMPERATURA MÍNIMA 120 °C MÁXIMA 320 °C, TAMANHO MÍNIMO LARGURA 62 CM, PROFUNDIDADE 43 CM, 220V. COM LUZ INTERNA, TAMPA COM VISOR EM VIDRO, TEMPERADO, MATERIAL DE FACIL LIMPEZA	UND	1	TURBO FAST 80L / FISCHER	1.996,00	1.996,00
23	FREEZER HORIZONTAL DE 02 (DUAS) TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, THERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	UND	4	DA550 / METALFRIO	3.279,00	13.116,00
24	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 13 KG; PROGRAMAS DE LAVAGEM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM; PROGRAMAS DE SECAGEM TURBO SECAGEM: COM APENAS UM BOTÃO VOCÊ CONSEGUE ACELERAR A CENTRIFUGAÇÃO, DEIXANDO AS ROUPAS MAIS SECAS.	UND	1	LAC13 / ELECTROLUX	2.120,00	2.120,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 220V MATERIAL- CORPO: INOX POTÊNCIA: 1HP/800WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000 RPM TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 4 LITROS INOX	UND	6	LAR402 / FAK	479,00	2.874,00
26	LIQUIDIFICADOR, COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 2L, 700W, 5 VELOCIDADES, PRETO, 220V.	UND	5	POWER MAX 700 / ARNO	178,00	890,00
33	REFRIGERADOR 240 LITROS, COR BRANCA, 1 PORTA, 220V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1,50m, 55 cm 62 cm, PESO APROXIMADAMENTE 40 KG	UND	3	CYCLE DEFROST RE31 / ELECTROLUX	2.295,00	6.885,00
34	REFRIGERADOR 340 LITROS, DUAS PORTAS, BRANCAS, 220 V, FROST FREE, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1,70M, 63 CM, 72 CM.	UND	1	CRM39ABBNA CONSUL	2.865,00	2.865,00
35	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 01 (UMA) PORTA, CAPACIDADE DE 300L, CONTROLE DE TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	UND	3	CRB36AB / CONSUL	2.490,00	7.470,00
36	SMART TV HD 32" COM TENSÃO DE 220V CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE.	UND	4	T4300 / SAMSUNG	949,00	3.796,00
37	SMART TV LED 40" FULL HD - CONECTIVIDADE WI-FI HDR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI 2 USB, 220 V, ENTRADA DE RF E VÍDEO	UND	4	PTV40G7ER2CPBLF / PHILCO	1.519,00	6.076,00
38	VENTILADOR 40CM, SUPER TURBO, 8 PÁS; POTÊNCIA 140W; CONTROLE DE TRÊS VELOCIDADES; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; SISTEMA OSCILANTE COM PEDESTAL	UND	10	VTX-40C-8P-CR-E1 MONDIAL	171,00	1.710,00
39	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V.	UND	20	VENTISOL-543 VENTISOL	194,00	3.880,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 160.606,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:69973498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1.858/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologado em 05/09/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 17.570.889/0001-45	TELEFONE: (84) 3645-3657
ENDEREÇO: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.155-600	
E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO	
RG Nº: 732.104 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 455.408.294-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM.	UND	8	WORK / JR	580,00	4.640,00
5	ARMÁRIO EM AÇO DE ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS FECHADURA 3 PRATELEIRAS - DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32	UND	20	OFFICE ALFA MÓVEIS	799,00	15.980,00
6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI, QUANTIDADE DE PORTAS: 08 CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40 PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO	UND	2	OFFICE ALFA MÓVEIS	1.100,00	2.200,00
7	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, SUPORTE PARA PASTAS, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E REGULADORES, COR CINZA, MEDIDAS ALTURA: 1,33 CM LARGURA: 0,46 CM PROFUNDIDADE: 0,49 CM CAPACIDADE POR GAVETA 10 KG	UND	10	OFFICE ALFA MÓVEIS	799,00	7.990,00
11	BELICHE, ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA.	UND	2	LINHA DORMITORIO JR	1.700,00	3.400,00
12	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO.	UNID	200	1 JESUS	31,00	6.200,00
14	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	UNID	25	NEW ISO MARTIFLEX	420,00	10.500,00
16	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA, TINGIDA COM VERNIZ, + COLCHÃO DE 88 CM X 1,88 M, CARGA MÁXIMA 150 KG.	UND	4	LINHA DORMITORIO JR	860,00	3.440,00
18	ESTANTE EM AÇO, 06 PRATILEIRAS, MEDINDO 2000MM X 920MM X 300MM	UND	40	OFFICE ALFA MÓVEIS	290,00	11.600,00
19	FOGÃO COM 04 BOCAS COM FORNO, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 70 LITROS.	UNID	6	BALE ESMALTEC	599,00	3.594,00
28	MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS, EM MADEIRA, PÉS DE FERRO, OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM	UNID	30	LINHA PRÁTICA INCOFLEX	350,00	10.500,00
29	MESA PLÁSTICA QUADRADA, MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO.	UNID	30	8 JESUS	66,00	1.980,00
30	MESA REUNIÃO REDONDA – 740MMX1100MM	UNID	10	LINHA PRÁTICA INCOFLEX	580,00	5.800,00
31	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UNID	20	INTERNAUTA MARTIFLEX	378,00	7.560,00
32	QUADRO BRANCO 120X300 QUADRO BRANCO FABRICADO EM CHAPAS DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDIDA: 120X300CM	UND	20	PLUS CORTIARTE	713,33	14.266,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 109.650,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ nº 17.570.889/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D87B7BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59.188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1.858/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologado em 05/09/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	
CNPJ/MF Nº: 06.281.452/0001-75	TELEFONE: (84) 99641-5137
ENDEREÇO: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETRÓPOLIS, NATAL/RN CEP: 59.012-290	
E-MAIL: lifefarmacomercial@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ARNALDO BEZERRA DA COSTA	
RG Nº: 702.044 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 379.358.104-78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	CAMA BOX SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) - MOLA ENSACADA 67 CM ALTURA	UND	4	BONSONO / BONSONO	906,00	3.624,00
27	MACA PARA CONSULTÓRIO; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020 BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA RECLINÁVEL: ÂNGULO APROXIMADO DE 40° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81 CM (CXLXA); PESO PONTUAL SUPOSTADO: 140 KG; PESO DISTRIBUÍDO SUPOSTADO: 300 KG.	UND	10	HOSPIMÓVEIS HOSPIMÓVEIS	700,15	7.001,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.625,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias deste município, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 011/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.281.452/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0FB8EAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA ERIBALDO GUEDES MARTINS, CNPJ: 01.694.408/0001-73 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 015/2022 – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (2023), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ERIBALDO GUEDES MARTINS, CNPJ. Nº. 01.694.408/0001-73, estabelecida na cidade de Lagoa d'Anta/RN, na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP

59.277-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por ERIBALDO GUEDES MARTINS, CPF Nº. 670.985.924-04, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto o CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), tudo conforme as condições e obrigações, constantes no Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo nº. 808025/2022, que farão parte integrante do presente termo contratual.

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 14/09/2024.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.653.300,66 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos reais e sessenta e seis centavos), distribuído conforme abaixo indicado:

Item	Descrição	Valor anual orçado	Percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 152.710,93	25,00 %
02	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 113.795,00	26,00 %
03	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS E AFINS;	R\$ 195.867,07	16,00 %
05	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	21,00 %
06	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	28,00 %
07	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 193.390,06	32,00 %
08	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	R\$ 200.000,00	31,00 %
09	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R\$ 200.000,00	30,00 %
10	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS	R\$ 197.537,60	43,00%

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

39030 MATERIAL DE CONSUMO

49052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Eribaldo Guedes Martins

CNPJ: 01.694.408/0001-73

ERIBALDO GUEDES MARTINS

Sócio Administrador

CPF: 670.985.924-04

Pela contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4760E30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 0703202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 025/2023, homologado em 04/08/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 26.690.173/0001-72	TELEFONE: (84) 3302-6473
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-600	
E-MAIL: fernando@sauudental.com	
REPRESENTANTE LEGAL: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ	
RG Nº: 003.449.678 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 007.422.234-18

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ESPELHOS BUCAIS CAIXA COM 12 UND	IODONTOSUL	CX	1	56,50	56,50
4	CABOS PARA ESPELHOS BUCAIS PLANOS	GOLGRAN	UND	12	6,67	80,04
9	SERINGAS CARPULES	BRASVAL	UND	9	40,85	367,65
11	PORTA MATRIZ DE METAL	GOLGRAN	UND	6	30,37	182,22
13	PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGAS DE 50G	IODONTOSUL	UND	6	5,90	35,40
15	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	FAVA	UND	30	3,60	108,00
16	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 (HASTE LONGA)	FAVA	UND	20	3,80	76,00
17	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	FAVA	UND	10	3,80	38,00
18	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 3118	FAVA	UND	10	3,80	38,00
19	BROCAS CONE INVERTIDO	FAVA	UND	15	3,80	57,00
23	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2	BIODINAMICA	UND	10	14,68	146,80
24	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A1	BIODINAMICA	UND	8	14,68	117,44
25	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B2	BIODINAMICA	UND	5	14,68	73,40
26	RESINAS FLOW	BIODINAMICA	UND	6	19,20	115,20
27	FLUOR TÓPICO GEL 200ML	IODONTOSUL	UND	10	6,39	63,90
28	FLUOR GEL 1,23% ACIDULADO	IODONTOSUL	UND	20	6,39	127,80
29	BROCA TIPO SHOFU ESFÉRICA	AMERICAN BURRS	UND	10	14,90	149,00
30	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	CX	12	51,60	619,20
37	MICROBRUSH REGULAR C/ 100 UNIDADES	FGM	CX	12	11,37	136,44
38	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - C/3 SERINGAS	AF DO BRASIL	PCT	25	5,11	127,75
40	MATRIZ METÁLICA 0.7	I. DENTAL	UND	10	2,69	26,90
44	SUGADOR GROSSO AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PCT	50	10,31	515,50
45	SUGADOR FINO AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PCT	50	10,31	515,50
46	ROLOS DE ALGODÃO PCT. COM 100 UNIDADES	SS PLUS	PCT	40	3,02	120,80
47	FIXADOR PARA RAIOS X 475 ML	IODONTOSUL	UND	6	12,81	76,86
48	REVELADOR PARA RAIOS X 475 ML	IODONTOSUL	UND	6	12,81	76,86
49	DYCAL	MAQUIRA	UND	2	35,59	71,18
55	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX. COM 100 UNIDADES	UNIQUED	CX	2	34,52	69,04
56	CURATIVO TEMPORÁRIO	MAQUIRA	FRASCO	2	14,09	28,18
57	PRIMEIRA SÉRIE DE LIMAS ENDO	MK LIFE	CX	1	24,06	24,06
61	CLOREXIDINA 0,12%	RIO QUIMICA	LITROS	10	28,17	281,70
62	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	5	14,05	70,25
64	GAZE COMPRESSA 7,5CM X7,5CM 09F C/500	BIOTEXTIL	PCT	20	10,84	216,80
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 4.809,37	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram está ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de agosto de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5209956D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediada à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1406202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 031/2023, homologado em 15/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e itens de consumo para a administração e demais secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 28.910.694/0001-13	TELEFONE: (84) 99889-1537
ENDEREÇO: Av. das Tulipas, nº 1606, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-114.	
E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2.183.128 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 070.007.094-05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARADOR DE PELOS. 6W DE POTÊNCIA. 4 PENTES GUIA COM 3,69 E 12MM DE ALTURA E 1 PENTE AJUSTÁVEL, COMPOSTO COM 4 CABEÇAS APARADORAS, 4 PENTES DE CORTE, 1 PENTE AJUSTÁVEL, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 CARREGADOR, 1 BASE CARREGADORA, LÂMINAS EM AÇO INOX, USO SEM FIO, 220 VOLTS	MONDIAL	6	UND	140,00	R\$ 840,00
4	ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL E PORTÁTIL DE MÃO 2 EM 1,1000W DE POTÊNCIA ELÉTRICA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1,2L, 4M DE CABO ELÉTRICO, TENSÃO:220VOLTS.	WAP	6	UND	238,00	R\$ 1.428,00
6	BARBEADOR ELÉTRICO, POTENCIA DE 5 WATTS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA REGARREGÁVEL, TIPO DE UTILIZAÇÃO: SECO E MOLHADO, BIVOLT, 1 VELOCIDADE.	BRITÂNIA	15	UND	185,00	R\$ 2.775,00
7	BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220V DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADES + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL.	MONDIAL	8	UND	120,00	R\$ 960,00
13	CAFETEIRA EXPRESSO, VOLTAGEM DE 220V, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE SUPRIMENTO: CÁPSULA, POTENCIA: 1250 WATTS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 950 ML, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, REMOVÍVEL.	TRÊS CORAÇÕES	10	UND	462,00	R\$ 4.620,00
15	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRILHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	MONDIAL	8	UND	195,50	R\$ 1.564,00
17	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 30 WATTS, AUTOMÁTICO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITROS, COMPOSTO POR JARRA, TAMP A E PENEIRA, MOTOR REVERSÍVEL.	MONDIAL	12	UND	86,00	R\$ 1.032,00
27	KIT DE FURADEIRA + PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE MÁXIMA DA ROTAÇÃO: 2700 RPM, TENSÃO: 220 VOLTS, POTÊNCIA ELÉTRICA: 600W, CORRENTE ELETTRICA: 3,8/2,2, FREQUENCIA: 60HZ, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: 2 METROS, ACOMPANHADO DA MALETA.	EAP	15	UND	350,00	R\$ 5.250,00
28	LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMP A DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS.	MONDIAL	25	UND	102,99	R\$ 2.574,75
29	MÁQUINA DE CORTAR CABELO, 220 VOLTS, LÂMINAS DE AÇO INOX, 4 PENTES DE CORTE DE 3MM, 6MM, 9MM E 12MM, ALAVANCA DE AJUSTE, FONTE DE	MONDIAL	15	UND	72,00	R\$ 1.080,00

	ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.					
30	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE DE LAVAGEM (ROUPA SECA) DE 8,5KG, TENSÃO: 220V, COM DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR.	ELECTROLUX	10	UND	1.911,65	R\$ 19.116,50
31	MICROONDAS DE BANCADA, DE 23 LITROS, POTÊNCIA DE 1100 WATTS, 220 VOLTS, PAINEL INTELIGENTE, COM AJUSTES AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA.	ELECTROLUX	10	UND	734,99	R\$ 7.349,90
34	MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS, TURBO, 7 FUNÇÕES, 1000 WATTS, COM JARRA DE 3,2 LITROS E A CAPACIDADE ÚTIL É DE 2 LITROS, COM 8 ACESSÓRIOS: LÂMINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, BATEDOR, EMULSIFICADOR E FILTRO, 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO, TIPO DA FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, 220 VOLTS.	MONDIAL	20	UND	378,00	R\$ 7.560,00
35	PANELA DE ARROZ ELÉTRICA: 700 WATTS, CAPACIDADE PARA 10 XÍCARAS DE ARROZ, 220 VOLTS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR, TAMPAS BASCULHANTES COM TRAVAMENTO.	MONDIAL	6	UND	244,00	R\$ 1.464,00
40	PRACA ALISADORA DE CABELO, 220 VOLTS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO GIRATORIO, COM REVESTIMENTO CERÂMICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 100° C A 220° C, COM TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE 30 WATTS.	BRITÂNIA	20	UND	97,00	R\$ 1.940,00
46	SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, 3 GB DE RAM E PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA: PLS LCD DE 6,5" COM RESOLUÇÃO HD+ (720X1600), CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 13 MP + 2 MP, COM ZOOM DIGITAL ATÉ 10X E MODO RETRATO E SELFIE DE 5MP COM ABERTURA DE F2.2 FLASH FRONTAL, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4 G E BATERIA 5000MAH.	SAMSUNG	20	UND	844,00	R\$ 16.880,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 76.434,15

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C6587043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1406202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 031/2023, homologado em 15/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e itens de consumo para a administração e demais secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 17.570.889/0001-45	TELEFONE: (84) 99186-3142
ENDEREÇO: Rua Senador Duarte Filho, nº 116, Santos Reis – Parnamirim/RN, CEP: 59141-110.	
E-MAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO	
RG Nº: 732.104 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 455.408.294-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARMÁRIO DE COZINHA 05 PORTAS E 03 GAVETAS, ALTURA 193 CM LARGURA 180 CM PROFUNDIDADE 28 CM	TELASUL	5	UND	1.100,00	R\$ 5.500,00
8	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 03 LITROS, 220 VOLTS.	ESMALTEC	8	UND	740,00	R\$ 5.920,00
9	BEBEDOURO DE COLUNA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO UM GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, 97 WATTS, 220 VOLTS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR	ESMALTEC	8	UND	760,00	R\$ 6.080,00
12	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA.	CADENCE	10	UND	115,00	R\$ 1.150,00
16	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS	JR	1	UND	994,50	R\$ 994,50
18	ESTANTE: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE, PRATELEIRAS DE 100 A 200KG COM REFORÇO.	ALFA MOVEIS	10	UND	294,50	R\$ 2.945,00
19	FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO: GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: A GÁS.	BRASLAR	6	UND	650,00	R\$ 3.900,00
21	FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 220 VOLTS.	MONDIAL	10	UND	399,00	R\$ 3.990,00
23	GELADEIRA 240L, COM PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS, COM ALTURA REGULÁVEL, COM DEGELADO MANUAL, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES E PÉS NIVELADORES DIANTEIRO E RODÍZIOS TRASEIROS.	ESMALTEC	10	UND	1.925,00	R\$ 19.250,00
38	PARAFUSADEIRA, BATERIA 12V, COM MALETA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA, VELOCIDADE: 700 RPM, COM LUZ DE LED E INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, COM 15Nm DE TORQUE, COM AUTONOMIA DE ATÉ 600 PARAFUSAMENTOS POR CARGA DE BATERIA.	MONDIAL	10	UND	359,00	R\$ 3.590,00
39	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 1.200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, QUANTIDADE MÁXIMA DE PRODUÇÃO POR VEZ 100G, COM COLHER DOSADORA, COM BOCAL DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA.	MONDIAL	20	UND	203,00	R\$ 4.060,00
42	SANDUICHEIRA E GRILL, POTÊNCIA DE 850 WATTS, CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5CM, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220 VOLTS.	CADENCE	30	UND	94,50	R\$ 2.835,00
43	SECADOR DE CABELO, POTÊNCIA DE 1.700 WATTS, 4 COMBINAÇÕES DIFERENTES DE TEMPERATURA E VELOCIDADES, CABO DE 1,8 M, 220VOLTS.	MONDIAL	18	UND	128,00	R\$ 2.304,00
44	SMART TV LED, 32" POLEGADAS, FREQUENCIA: 60HZ, CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, RESOLUÇÃO HD, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO, COM SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL E SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV.	HQ	10	UND	1.390,00	R\$ 13.900,00
45	SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO INTERNO 32 GB, DUAL CHIP, COM TECNOLOGIA 4G, DISPLAY INFINITO DE 6,5", CÂMERA DE SELFIE DE 5 MP, 2GB DE MEMORIA RAM, PROCESSAMENTO OCTA - CORE E CÂMERA PRINCIPAL DE 8 MP, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6 GHZ, TIPO DE CHIP: NANO-SIM, CAPACIDADE DA BATERIA: 5000 MAH.	SAMSUNG	25	UND	835,00	R\$ 20.875,00
48	VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	CADENCE	15	UND	191,00	R\$ 2.865,00
49	VENTILADOR DE MESA: 6 PÁS SUPER POWER, POTÊNCIA: 80 WATTS, VOLTAGEM DE 220 V, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA OSCILANTE LATERAL, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, GRADE FRONTAL REMOVÍVEL.	CADENCE	15	UND	125,00	R\$ 1.875,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 102.033,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

]

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.570.889/001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:60099B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430- 000, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1406202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 031/2023, homologado em 15/09/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e itens de consumo para a administração e demais secretaria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 50.507.469/0001-90				TELEFONE: (84) 98836-3757		
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340						
E-MAIL: ramoncoelho@hotmial.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA						
RG Nº: 2.009.009 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 065.160.014-64			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS, EM MATERIAL PROLIPROPILENO, TAMPAS ARTICULADAS COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFA.	MOR	10	UND	115,00	R\$ 1.150,00
25	JOGO DE PAINÉIS, ANTIADERENTE, COM TAMPAS DE VIDRO, COM 10 PEÇAS + ACESSÓRIOS.	PANELUX	15	UND	278,00	R\$ 4.170,00
26	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ, MATERIAL: PORCELANA, COM 8 PEÇAS DE 150ML, TAMANHO APROXIMADO DA XÍCARA: 9,5X7X7CM DE Ø, PIRES: 1CM DE Ø.	GERMER	30	UND	90,00	R\$ 2.700,00
33	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS.	TOK HOUSE	20	UND	85,00	R\$ 1.700,00
36	PAINÉIS DE PRESSÃO DE 4,5L, COM FECHAMENTO EXTERNO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE STARFLON T1 E TAMPAS POLIDAS, COM 20CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE TRÊS VÁLVULAS.	BALDUINO	15	UND	258,00	R\$ 3.870,00
37	PAINÉIS DE PRESSÃO, MATERIAL DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE:7L, COM ACABAMENTO EXTERNO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO E CABOS E ALÇAS ERGONÔMICAS, RESISTENTES AO CALOR.	BALDUINO	15	UND	125,00	R\$ 1.875,00
41	RELÓGIO DE PAREDE, BASE EM PLÁSTICO INJETADO, VISOR EM ACRÍLICO, BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA, USA PILHA AA 1,5V.	WINCY	30	UND	60,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$	17.265,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.507.469/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8D07E5B0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa de Velhos/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria nº 111/2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 015, de 09 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com o decreto Municipal nº 015, de 09 de setembro de 2022.

A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 14, § 1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

Formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Graduados licenciados;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia de inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular e entrevista.

Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC a emissão da lista, originada no processo de seleção baseado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 3 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola Municipal São Sebastião:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

Escola Municipal Abel Aquino de Souza:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.3. Escolinha João Paulo II:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na esletividade.

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Lagoa de Velhos/RN.

O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;

cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

Amelhorar os indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8h às 13h do dia 25 de outubro de 2023.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº15/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

cópia de comprovante de residência;

Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (latosensu), ou mestrado (strictosensu), ou doutorado (strictosensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pelo portal do AVAMEC, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>) com o desempenho mínimo de 60%;

Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

Declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica;

Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

Portaria de nomeação em cargo efetivo;

Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante;

Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitarem esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO, E DA ENTREVISTA

A Comissão Intersetorial irá proceder com a etapa de entrevista, e análise do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico.

Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

O candidato terá um tempo de 20 (vinte) minutos para apresentação do seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico;

As entrevistas serão realizadas no período de 22 de novembro à 29 de novembro de 2023, na Sede da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

De acordo com o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 015 de 09 de setembro de 2022, serão abordados os seguintes tópicos na entrevista:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

DOS HABILITADOS

Será considerada habilitada a comissão de três membros a partir dos maiores pontuações por unidade de ensino.

Candidatos que não constem disponibilidade de tempo não serão habilitados.

Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

DA DESIGNINAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) ESCOLAR

Será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme art.3º do Decreto Municipal nº 015 de 09 de setembro de 2022, designar para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Na hipótese de não haver inscritos para o processo seletivo simplificado, caberá ao Conselho Municipal de Educação – CME, indicar por livre escolha o Gestor/Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda os requisitos descritos nas Disposições Iniciais deste Edital.

CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	26/09/2023
Período de inscrição	25/10/2023
Publicação homologação das inscrições	01/11/2023
Interposição de recursos	06/11/2023
Resultado do recurso das inscrições	08/11/2023
Análise curricular	13/11/2023
Publicação das análises dos currículos	20/11/2023
Entrevistas e apresentações de projetos	22/11/2023
Resultado final da seleção	13/12/2023
Publicação e portaria de nomeação	20/12/2023

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de nº 015 de 09 de setembro de 2022 e suas atualizações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 111/2023

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Lagoa de Velhos/RN, 26 de setembro de 2023.

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		

() Escola Municipal São Sebastião

() Escola Municipal Abel Aquino de Souza

() Escolinha João Paulo II

Lagoa de Velhos/RN, ____ de _____ de 2023 .

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução- Apresentação de argumentos sobre as razões e os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos- Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, inscrito(a) no CPF: RG:, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: No(a)Escola

Lagoa de Velhos/RN, de de 2023 .

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO
Inscrição nº ____ Nome do Candidato: _____ Cargo quepretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo avaga: _____
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI

ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as queprovam oinícioefimdeumperíododeatividade-declarações,registrona carteira de trabalho, no caso de contrato será válido seestiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
CertificadodeconclusãodecursodeFormaçãoemGestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em GestãoEscolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínimade		
40h, pontuação máxima 3 pontos.		

Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:51DF724D

GABINETE DA PREFEITA
RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	27.644.000,00	27.644.000,00	5.704.464,76	20,64	17.387.733,96	62,90	10.256.266,04
RECEITAS CORRENTES	25.302.488,89	25.302.488,89	4.718.634,38	18,65	16.282.475,58	64,35	9.020.013,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	347.765,00	347.765,00	71.128,10	20,45	220.168,64	63,31	127.596,36
Impostos	334.115,00	334.115,00	70.862,10	21,21	217.919,64	65,22	116.195,36
Taxas	13.650,00	13.650,00	266,00	1,95	2.249,00	16,48	11.401,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	193.500,00	193.500,00	27.230,24	14,07	105.345,03	54,44	88.154,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	193.500,00	193.500,00	27.230,24	14,07	105.345,03	54,44	88.154,97
RECEITA PATRIMONIAL	210.014,00	210.014,00	64.438,30	30,68	261.027,50	124,29	-51.013,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Valores Mobiliários	181.750,00	181.750,00	64.438,30	35,45	261.027,50	143,62	-79.277,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	22.264,00	22.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.264,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.498.709,89	24.498.709,89	4.542.793,99	18,54	15.645.994,55	63,86	8.852.715,34
Transferências da União e de suas Entidades	16.485.159,89	16.485.159,89	3.523.624,44	21,37	11.589.111,72	70,30	4.896.048,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.132.300,00	3.132.300,00	339.934,57	10,85	1.209.027,24	38,60	1.923.272,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.881.250,00	4.881.250,00	679.234,98	13,92	2.847.855,59	58,34	2.033.394,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	13.043,75	28,99	49.939,86	110,98	-4.939,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	13.043,75	28,99	49.939,86	110,98	-4.939,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.341.511,11	2.341.511,11	985.830,38	42,10	1.105.258,38	47,20	1.236.252,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.917.311,11	1.917.311,11	855.830,38	44,64	975.258,38	50,87	942.052,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.518.311,11	1.518.311,11	854.755,80	56,30	974.183,80	64,16	544.127,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	399.000,00	399.000,00	1.074,58	0,27	1.074,58	0,27	397.925,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	424.200,00	424.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.200,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	424.200,00	424.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.680.000,00	27.680.000,00	5.704.464,76	20,61	17.387.733,96	62,82	10.292.266,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.680.000,00	27.680.000,00	5.704.464,76	20,61	17.387.733,96	62,82	10.292.266,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.680.000,00	27.680.000,00	5.704.464,76	20,61	17.387.733,96	62,82	10.292.266,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS		CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO				
Prefeita Municipal	Controladora		Secretário De Finanças				

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.680.000,00	27.723.900,00	2.492.551,17	24.276.049,85	3.447.850,15	3.942.492,96	15.858.740,94	11.865.159,06	15.662.508,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.682.113,89	24.365.289,33	2.146.045,27	22.168.370,46	2.196.918,87	3.592.859,18	14.797.721,70	9.567.567,63	14.601.489,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.876.482,56	12.580.341,42	424.830,84	12.085.444,06	494.897,36	1.935.548,88	8.178.662,16	4.401.679,26	8.021.229,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.500,00	15.500,00	0,00	1.950,00	13.550,00	333,70	980,74	14.519,26	980,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.750.131,33	11.769.447,91	1.721.214,43	10.080.976,40	1.688.471,51	1.656.976,60	6.618.078,80	5.151.369,11	6.579.279,30	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.750.131,33	11.769.447,91	1.721.214,43	10.080.976,40	1.688.471,51	1.656.976,60	6.618.078,80	5.151.369,11	6.579.279,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.697.886,11	3.356.246,45	346.505,90	2.107.679,39	1.248.567,06	349.633,78	1.061.019,24	2.295.227,21	1.061.019,24	0,00
INVESTIMENTOS	5.127.886,11	3.085.446,45	257.660,90	1.869.632,27	1.215.814,18	316.636,03	909.202,00	2.176.244,45	909.202,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	570.000,00	270.800,00	88.845,00	238.047,12	32.752,88	32.997,75	151.817,24	118.982,76	151.817,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	2.364,22	0,00	0,00	2.364,22	0,00	0,00	2.364,22	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.680.000,00	27.723.900,00	2.492.551,17	24.276.049,85	3.447.850,15	3.942.492,96	15.858.740,94	11.865.159,06	15.662.508,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.680.000,00	27.723.900,00	2.492.551,17	24.276.049,85	3.447.850,15	3.942.492,96	15.858.740,94	11.865.159,06	15.662.508,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.528.993,02		1.725.225,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.680.000,00	27.723.900,00	2.492.551,17	24.276.049,85		3.942.492,96	17.387.733,96		17.387.733,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS		CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO							
Prefeita Municipal	Controladora		Secretário De Finanças							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)					RS 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
suas Entidades	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS				CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO		
Prefeita Municipal	Controladora				Secretário De Finanças		

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO Prefeita Municipal	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS Controladora	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO Secretário De Finanças
---	--	--

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0F89A7FB

GABINETE DA PREFEITA
RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	PAGAR PROCESSADOS NÃO NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO NO EXERCÍCIO (g)
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)				(b)
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO NO EXERCÍCIO (g)
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	(a)				(b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO NO EXERCÍCIO (g)
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO			
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0C305B92

GABINETE DA PREFEITA
RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.338.488,89	16.282.475,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.765,00	220.168,64
IPTU	47.615,00	2.357,05
ISS	100.000,00	72.575,35
ITBI	15.000,00	1.200,00
IRRF	171.500,00	141.787,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.650,00	2.249,00
Contribuições	193.500,00	105.345,03
Receita Patrimonial	210.014,00	261.027,50
Aplicações Financeiras (II)	181.750,00	261.027,50
Outras Receitas Patrimoniais	28.264,00	0,00
Transferências Correntes	24.534.709,89	15.645.994,55
Cota Parte do FPM	11.312.885,00	8.411.911,15
Cota Parte do ICMS	2.340.000,00	1.160.501,24
Cota Parte do IPVA	78.000,00	45.626,33
Cota Parte do ITR	15.600,00	43,70
Transferências da LC 61/1989	7.800,00	2.318,81
Transferências do FUNDEB	5.971.250,00	3.896.028,06
Outras Transferências Correntes	4.809.174,89	2.129.565,26
Demais Receitas Correntes	52.500,00	49.939,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.500,00	49.939,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.156.738,89	16.021.448,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.341.511,11	1.105.258,38
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	130.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	130.000,00
Transferências de Capital	1.917.311,11	975.258,38
Convênios	879.800,00	72.731,38
Outras Transferências de Capital	1.037.511,11	902.527,00
Outras Receitas de Capital	424.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	424.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.341.511,11	1.105.258,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.498.250,00	17.126.706,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.498.250,00	17.126.706,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.365.289,33	22.168.370,46	14.797.721,70	14.601.489,06	2.596,55	219.751,84	219.751,84
Pessoal e Encargos Sociais	12.580.341,42	12.085.444,06	8.178.662,16	8.021.229,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.500,00	1.950,00	980,74	980,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.769.447,91	10.080.976,40	6.618.078,80	6.579.279,30	2.596,55	219.751,84	219.751,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.769.447,91	10.080.976,40	6.618.078,80	6.579.279,30	2.596,55	219.751,84	219.751,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.349.789,33	22.166.420,46	14.796.740,96	14.600.508,32	2.596,55	219.751,84	219.751,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.356.246,45	2.107.679,39	1.061.019,24	1.061.019,24	46.890,56	349.439,81	326.084,36	
Investimentos	3.085.446,45	1.869.632,27	909.202,00	909.202,00	46.890,56	349.439,81	326.084,36	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	270.800,00	238.047,12	151.817,24	151.817,24	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.085.446,45	1.869.632,27	909.202,00	909.202,00	46.890,56	349.439,81	326.084,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.437.600,00	24.036.052,73	15.705.942,96	15.509.710,32	49.487,11	569.191,65	545.836,20	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.437.600,00	24.036.052,73	15.705.942,96	15.509.710,32	49.487,11	569.191,65	545.836,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.021.672,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.021.672,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							265.000,00	
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2023	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.021.672,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							257.621,06	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	125.684,40	103.249,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	379.931,46	576.344,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		Jan a Ago/2023
		-22.434,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-22.434,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-22.434,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A62FB1C3

GABINETE DA PREFEITA

RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	RS 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	334.115,00	217.919,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.615,00	2.357,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	1.200,00

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	72.575,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	171.500,00	141.787,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.011.685,00	11.867.665,58
2.1- Cota-Parte FPM	14.230.685,00	10.357.053,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.630.685,00	9.728.017,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	1.450.626,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	2.898,35
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	54,62
2.5- Cota-Parte IPVA	54.000,00	57.032,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.345.800,00	12.085.585,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.293.400,00	2.247.264,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.054.113,00	773.670,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.978.750,00	3.910.800,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.888.750,00	2.862.628,42
6.1.1- Principal	4.881.250,00	2.847.855,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.500,00	14.772,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	2.214,21
6.2.1- Principal	15.000,00	2.214,21
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.050.000,00	1.045.958,26
6.3.1- Principal	1.050.000,00	1.045.958,26
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	0,00
6.4.1- Principal	25.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.587.850,00	600.591,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	119.730,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	119.730,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.030.531,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.239.793,41	6.111.079,83	4.182.158,38	4.108.736,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.990.072,30	5.979.053,13	4.112.238,68	4.038.817,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.365.367,24	1.360.489,33	891.194,63	874.181,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.408.103,06	4.403.118,06	3.079.628,31	3.025.898,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	216.602,00	215.445,74	141.415,74	138.737,09	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	249.721,11	132.026,70	69.919,70	69.919,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	87.379,11	27.048,78	14.155,10	14.155,10	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	136.840,00	104.977,92	55.764,60	55.764,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.111.079,83	4.182.158,38	4.108.736,86	0,00	0,00	271.357,49
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.266.591,83	3.826.373,98	3.769.965,95	0,00	0,00	963.745,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	725,00	725,00	725,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	843.763,00	355.059,40	338.045,91	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.979.053,13	4.112.238,68	4.038.817,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	534.107,04	331.268,04	314.254,55	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	41.844,28	32.863,84	32.863,84	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.737.560,62	4.112.238,68	4.112.238,68	105,15
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	522.979,13	331.268,04	331.268,04	31,67
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	156.893,74	32.863,84	32.863,84	3,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO MÁX. (n)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	391.080,09	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor Superávit de Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.311.931,34	2.082.374,53	1.317.444,61	1.301.074,83	0,00
20.1- Educação Infantil	168.782,40	123.135,59	80.754,90	80.754,90	0,00
20.2- Ensino Fundamental	606.890,64	560.102,77	400.505,22	400.505,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	301.102,00	250.380,00	160.105,57	160.105,57	0,00
20.4- Educação Especial	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.192.446,30	1.148.756,17	676.078,92	659.709,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	6.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.539.014,75	8.192.656,36	5.498.804,99	5.409.013,69	0,00
21.1- Educação Infantil	1.621.528,75	1.510.673,70	986.104,63	969.091,14	0,00
21.1.1- Creche	452.360,00	409.300,40	289.967,55	277.162,62	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.169.168,75	1.101.373,30	696.137,08	691.928,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.917.486,00	6.681.982,66	4.512.700,36	4.439.922,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.317.444,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.247.264,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					315.650,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.249.058,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.021.396,31	3.249.058,07	26,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	441.876,10	124.590,21	124.140,21	315.650,89	2.085,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	332.823,28	15.537,39	15.087,39	315.650,89	2.085,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	109.052,82	109.052,82	109.052,82	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	901.750,00	151.705,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	624.250,00	151.705,12
31.1.1- Salário-Educação	110.000,00	65.010,86
31.1.2- PDDE	34.500,00	0,01
31.1.3- PNAE	237.000,00	72.943,56
31.1.4- PNATE	59.000,00	13.451,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	183.750,00	299,17
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO	RESTOS A PAGAR
(Por Subfunção)6	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	417.467,00	292.864,94	194.902,76	194.902,76	0,00
32.1- Educação Infantil	83.360,00	70.000,00	47.366,55	47.366,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	109.937,00	65.000,00	39.954,15	39.954,15	0,00
32.3- Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	30.000,00	13.628,12	13.628,12	0,00
32.7- Educação Especial	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	186.160,00	127.864,94	93.953,94	93.953,94	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	JAN A AGO	JAN A AGO	JAN A AGO	RESTOS A PAGAR
	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.969.191,75	8.486.319,30	5.694.505,75	5.604.714,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.756.862,75	8.423.225,02	5.640.391,91	5.550.600,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.959.232,71	6.885.303,54	4.635.902,15	4.546.260,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	1.000,00	798,00	798,00	798,00	0,00

lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.796.630,04	1.537.123,48	1.003.691,76	1.003.541,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	185.329,00	63.094,28	54.113,84	54.113,84	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	185.329,00	63.094,28	54.113,84	54.113,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	228.783,33	1.175,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.910.800,89	65.010,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.217.548,94	66.945,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-77.964,72	-758,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	387.667,14	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	309.702,42	-758,67

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F08D565D

GABINETE DA PREFEITA

RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	334.115,00	334.115,00	217.919,64	65,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.615,00	47.615,00	2.357,05	4,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.200,00	8,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	72.575,35	72,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	171.500,00	171.500,00	141.787,24	82,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.411.685,00	16.411.685,00	11.238.629,90	68,48
Cota-Parte FPM	13.630.685,00	13.630.685,00	9.728.017,63	71,37

Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	54,62	0,30
Cota-Parte IPVA	54.000,00	54.000,00	57.032,94	105,62
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.450.626,36	53,73
Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	2.898,35	32,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.745.800,00	16.745.800,00	11.456.549,54	68,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	568.025,00	322.447,60	237.009,98	73,50	132.144,34	40,98	126.904,03	39,36	0,00
Despesas Correntes	320.450,00	315.386,60	237.009,98	75,15	132.144,34	41,90	126.904,03	40,24	0,00
Despesas de Capital	247.575,00	7.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	138.750,00	318.351,00	299.630,90	94,12	194.682,11	61,15	189.370,81	59,48	0,00
Despesas Correntes	81.250,00	313.851,00	299.630,90	95,47	194.682,11	62,03	189.370,81	60,34	0,00
Despesas de Capital	57.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	127.500,00	82.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	127.500,00	84.502,00	21.400,00	25,32	10.691,38	12,65	9.130,92	10,81	0,00
Despesas Correntes	127.500,00	84.502,00	21.400,00	25,32	10.691,38	12,65	9.130,92	10,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.967.500,00	2.744.409,07	2.711.882,00	98,81	2.062.740,33	75,16	2.036.150,74	74,19	0,00
Despesas Correntes	1.939.000,00	2.744.399,07	2.711.882,00	98,82	2.062.740,33	75,16	2.036.150,74	74,19	0,00
Despesas de Capital	28.500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.007.275,00	3.630.219,67	3.269.922,88	90,08	2.400.258,16	66,12	2.361.556,50	65,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.269.922,88	2.400.258,16	2.361.556,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.269.922,88	2.400.258,16	2.361.556,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.718.482,43	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.718.482,43	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	681.775,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial de (no atual) Exercício (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(j)	(k)	(l)	(m)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	DO aplicação ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP exercício (p)	RPNP Inscritos em RP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

					q = (XIVd)					
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.355.674,89	2.355.674,89	1.341.924,02	56,97
Proveniente da União	1.934.174,89	1.934.174,89	1.340.312,15	69,30
Proveniente dos Estados	421.500,00	421.500,00	1.611,87	0,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.355.674,89	2.355.674,89	1.341.924,02	56,97

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.118.373,89	1.757.116,46	1.578.733,22	89,85	989.577,51	56,32	973.517,98	55,40	0,00
Despesas Correntes	1.725.373,89	1.316.247,46	1.163.059,48	88,36	619.631,17	47,08	603.571,64	45,86	0,00
Despesas de Capital	393.000,00	440.869,00	415.673,74	94,29	369.946,34	83,91	369.946,34	83,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	756.500,00	578.626,00	490.699,98	84,80	300.811,15	51,99	294.970,69	50,98	0,00
Despesas Correntes	447.500,00	575.076,00	490.699,98	85,33	300.811,15	52,31	294.970,69	51,29	0,00
Despesas de Capital	309.000,00	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.000,00	39.690,00	5.519,28	13,91	5.519,28	13,91	5.519,28	13,91	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.690,00	5.519,28	13,91	5.519,28	13,91	5.519,28	13,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	25.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	207.000,00	135.575,00	117.469,60	86,65	62.626,45	46,19	62.626,45	46,19	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	132.575,00	117.469,60	88,61	62.626,45	47,24	62.626,45	47,24	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.150.873,89	2.536.558,46	2.192.422,08	86,43	1.358.534,39	53,56	1.336.634,40	52,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

									PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.686.398,89	2.079.564,06	1.815.743,20	87,31	1.121.721,85	53,94	1.100.422,01	52,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	895.250,00	896.977,00	790.330,88	88,11	495.493,26	55,24	484.341,50	54,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.000,00	117.690,00	5.519,28	4,69	5.519,28	4,69	5.519,28	4,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.500,00	108.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	334.500,00	220.077,00	138.869,60	63,10	73.317,83	33,31	71.757,37	32,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.967.500,00	2.744.409,07	2.711.882,00	98,81	2.062.740,33	75,16	2.036.150,74	74,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.158.148,89	6.166.778,13	5.462.344,96	88,58	3.758.792,55	60,95	3.698.190,90	59,97	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO Prefeita Municipal	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS Controladora	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO Secretário De Finanças
---	--	--

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: C4174704

GABINETE DA PREFEITA
RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
RECEITAS	-
Previsão Inicial	27.680.000,00
Previsão Atualizada	27.680.000,00
Receitas Realizadas	17.387.733,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.680.000,00
Créditos Adicionais	43.900,00
Dotação Atualizada	27.723.900,00
Despesas Empenhadas	24.276.049,85
Despesas Liquidadas	15.858.740,94
Despesas Pagas	15.662.508,30
Superávit Orçamentário	1.528.993,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.276.049,85
Despesas Liquidadas	15.858.740,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.638.770,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.638.770,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.308.427,10
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	265.000,00	1.021.672,83	385,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	257.621,06	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.364,43	21.250,00	49.487,11	55.627,32
Poder Executivo	126.364,43	21.250,00	49.487,11	55.627,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	929.390,13	294.400,89	545.836,20	89.153,04
Poder Executivo	929.390,13	294.400,89	545.836,20	89.153,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.055.754,56	315.650,89	595.323,31	144.780,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.249.058,07	25,00	26,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.112.238,68	70,00	105,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	331.268,04	50,00	31,67
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	32.863,84	15,00	3,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.720.525,85	301.539,01	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	72.000,00	-72.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.400.258,16	15,00	20,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO	
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D32FDAAD

GABINETE DA PREFEITA
RREO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PERCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
			R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E1444FB

GABINETE DA PREFEITA
RGF DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.198.777,34	1.239.609,97	1.090.392,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.198.777,34	1.239.609,97	1.090.392,22	0,00
Empréstimos	0,00	1.630,22	1.136,91	0,00
Internos	0,00	1.630,22	1.136,91	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	41.152,41	1.782,41	0,00
Internos	0,00	41.152,41	1.782,41	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.198.777,34	1.196.827,34	1.087.472,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.198.777,34	1.196.827,34	1.087.472,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.732.915,06	4.517.615,61	4.036.958,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.732.915,06	4.517.615,61	4.036.958,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.238.530,92	5.159.330,23	4.716.552,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	125.684,40	100.670,48	103.249,51	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	379.931,46	541.044,14	576.344,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.534.137,72	-3.278.005,64	-2.946.565,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.562.558,93	23.593.618,85	23.638.770,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.312.558,93	23.343.618,85	23.638.770,70	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,37	5,31	4,61	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-11,36	-14,04	-12,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	26.775.070,72	28.012.342,62	28.366.524,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.097.563,64	25.211.108,36	25.529.872,36	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	162.279,14	162.279,14	162.279,14	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	929.390,13	322.972,83	65.797,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F94216C2

GABINETE DA PREFEITA
RGF DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUN DE LAGOA DE VELHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.562.558,93	23.593.618,85	23.638.770,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.312.558,93	23.343.618,85	23.638.770,70	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.908.762,96	5.135.596,15	5.200.529,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.417.886,67	4.622.036,53	4.680.476,60	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
DOS ESTADOS (IX)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS		

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F1B39294

GABINETE DA PREFEITA
RGF DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		R\$ 1	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Mobiliária			
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual			
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		23.638.770,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		23.638.770,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.782.203,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>		3.403.982,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.654.713,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042], PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AC03B09E

GABINETE DA PREFEITA
RGF DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO VI DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	23.638.770,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.638.770,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.308.427,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.421.477,13	44,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.586.550,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.957.223,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.327.895,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.946.565,84	-12,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.366.524,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.200.529,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.782.203,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.654.713,95	7,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:944E23E5

GABINETE DA PREFEITA
RGF DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO VI DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	23.638.770,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.638.770,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.308.427,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.218.734,68	48,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.985.056,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.285.803,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.586.550,63	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.946.565,84	-12,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.366.524,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.200.529,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.782.203,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.654.713,95	7,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E O POSTO RM LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.939.638/0001-31.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 331/09 E Nº 425/14, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **LUCIANO SILVA SANTOS**, E O(A) **POSTO RM LTDA – EPP** INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.939.638/0001-31, SEDIADO(A) NA RODOVIA RN 087, KM 02, SÍTIO CLAVINOTE, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, DO CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Fica, nos termos do item 14.2, da Cláusula 14 do contrato original, e com fundamento no § 1º, do Art. 65, da Lei das licitações nº 8.666/93, acrescido em 7,00% (sete por cento) o quantitativo originalmente contratado para o item Diesel S10, passando a planilha do item 1.3 da Cláusula Primeira daquele instrumento a ser a seguinte:

EMPRESA: POSTO RM LTDA – EPP					
CNPJ: 07.939.638/0001-31					
ENDEREÇO: RODOVIA RN 087, KM 02, SÍTIO CLAVINOTE, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	99.978,61	LITRO	6,5800	657.859,25
03	GASOLINA ADITIVADA	81.000	LITRO	6,5900	533.790,00
04	ETANOL	10.000	LITRO	5,3800	53.800,00
05	DIESEL S500	49.419,17	LITRO	6,7600	334.073,59
06	DIESEL S10	16.156	LITRO	6,8600	110.836,46
08	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	28,00	GALÃO	109,0000	3.052,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS.					1.693.411,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor do presente Termo de Contrato, previsto no item 3.1 do Contrato Original, passará a ser de R\$ 1.693.411,30 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVO).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 27 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RMLTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:4B875294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.504/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.504/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 27 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					100.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					100.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	10.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	50.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3EC22498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RGF II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023 -
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.142.319,20	22.272.283,87	21.879.745,76	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.142.319,20	22.532.283,87	21.879.745,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.119.683,86	22.520.966,17	21.879.745,76	0,00
De Tributos	604.805,53	558.729,16	523.245,51	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.895.831,23	15.349.972,25	14.753.278,61	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	6.430.126,27	6.430.126,27	6.430.126,27	0,00
Com Instituição Não Financeira	188.920,83	182.138,49	173.095,37	0,00
Demais Dívidas Contratuais	22.635,34	11.317,70	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-260.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.332.291,80	6.105.951,53	5.118.360,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.332.291,80	6.105.951,53	5.118.360,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.111.840,72	6.627.494,51	5.835.724,78	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	779.548,92	70.523,61	152.602,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	451.019,37	564.762,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	17.810.027,40	16.166.332,34	16.761.385,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.584.185,33	63.711.309,73	62.905.763,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.584.185,33	63.711.309,73	62.905.763,41	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	36,97	34,95	34,78	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	28,45	25,37	26,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	75.101.022,40	76.453.571,68	75.486.916,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.590.920,16	68.808.214,51	67.938.224,48	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.217.574,19	912.593,44	764.008,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Cre/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4F28C06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF III - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023			
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.584.185,33		63.711.309,73	62.905.763,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.584.185,33		63.711.309,73	62.905.763,41	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.768.520,77		14.016.488,14	13.839.267,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	12.391.668,70		12.614.839,33	12.455.341,16	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6C4E70CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.905.763,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.905.763,41	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.064.922,15	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.058.429,93	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.403.403,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4CAACC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RGF VI - RGF SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	62.905.763,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.905.763,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.477.578,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.817.043,66	56,63
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	33.197.892,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	31.537.997,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	29.878.103,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	16.761.385,54	26,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.486.916,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.839.267,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.064.922,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.403.403,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FB8478C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	Exercício: 2023 -

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.726.700,00	82.726.700,00	11.496.781,44	43.017.013,57	39.709.686,43
I Receitas Correntes	79.970.178,00	79.970.178,00	11.369.655,41	42.132.607,10	37.837.570,90
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.279.000,00	5.279.000,00	888.189,03	3.285.206,34	1.993.793,66
1.1.1 Impostos	4.376.400,00	4.376.400,00	844.330,06	2.936.872,52	1.439.527,48
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	171.350,00	171.350,00	47.609,59	121.753,81	49.596,19
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	95.200,00	95.200,00	29.745,51	69.912,81	25.287,19
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.000,00	33.000,00	684,82	684,82	32.315,18
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	0,00	159,00	941,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	29.060,69	69.068,99	-9.068,99
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	76.150,00	76.150,00	17.864,08	51.841,00	24.309,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.000,00	69.000,00	17.864,08	51.841,00	17.159,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.125.000,00	1.125.000,00	30.119,23	550.868,36	574.131,64
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.125.000,00	1.125.000,00	30.119,23	550.868,36	574.131,64
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	960.000,00	960.000,00	22.839,93	520.802,81	439.197,19
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	850.000,00	850.000,00	0,00	435.600,78	414.399,22
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	110.000,00	110.000,00	22.839,93	85.202,03	24.797,97
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	165.000,00	165.000,00	7.279,30	30.065,55	134.934,45
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	165.000,00	165.000,00	7.279,30	30.065,55	134.934,45
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.080.050,00	3.080.050,00	766.601,24	2.264.250,35	815.799,65
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.080.050,00	3.080.050,00	766.601,24	2.264.250,35	815.799,65
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.071.800,00	3.071.800,00	766.601,24	2.264.250,35	807.549,65
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.071.800,00	3.071.800,00	766.601,24	2.264.250,35	807.549,65
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.1.1.4.51.1.7 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas da Dívida Ativa	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.1.2 Taxas	902.600,00	902.600,00	43.858,97	348.333,82	554.266,18
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	430.000,00	430.000,00	30.936,01	287.715,89	142.284,11
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	30.936,01	287.715,89	142.284,11
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	430.000,00	430.000,00	30.936,01	287.715,89	142.284,11
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	30.936,01	287.715,89	142.284,11
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	472.600,00	472.600,00	12.922,96	60.617,93	411.982,07
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	472.600,00	472.600,00	12.922,96	60.617,93	411.982,07
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	142.600,00	142.600,00	12.922,96	60.617,93	81.982,07
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	55.000,00	55.000,00	4.102,65	12.722,94	42.277,06
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.100,00	2.100,00	996,24	3.978,39	-1.878,39
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	5.500,00	5.500,00	244,60	3.656,46	1.843,54
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	80.000,00	80.000,00	7.579,47	40.260,14	39.739,86
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.2 Contribuições	326.380,00	326.380,00	90.449,01	348.447,65	-22.067,65
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	326.380,00	326.380,00	90.449,01	348.447,65	-22.067,65
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	326.380,00	326.380,00	90.449,01	348.447,65	-22.067,65
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	326.380,00	326.380,00	90.449,01	348.447,65	-22.067,65
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	326.380,00	326.380,00	90.449,01	348.447,65	-22.067,65
1.3 Receita Patrimonial	435.650,00	435.650,00	115.338,20	443.356,42	-7.706,42
1.3.2 Valores Mobiliários	435.650,00	435.650,00	115.338,20	443.356,42	-7.706,42
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	435.650,00	435.650,00	115.338,20	443.356,42	-7.706,42
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	435.650,00	435.650,00	115.338,20	443.356,42	-7.706,42
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	435.650,00	435.650,00	115.338,20	443.356,42	-7.706,42
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	150.500,00	150.500,00	23.812,73	122.295,65	28.204,35
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.100,00	1.100,00	7.082,25	26.990,05	-25.890,05
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	5.357,43	44.359,35	35.640,65
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.100,00	1.100,00	1.604,18	8.946,90	-7.846,90
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	151.000,00	151.000,00	27.038,99	130.174,54	20.825,46
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.700,00	15.700,00	2.247,13	8.166,58	7.533,42
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	550,00	550,00	662,73	2.223,81	-1.673,81
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	880,00	880,00	2.838,59	10.119,26	-9.239,26
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.500,00	5.500,00	1.245,95	2.510,93	2.989,07
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	3.300,00	3.300,00	44,62	87,77	3.212,23
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.100,00	1.600,00	214,43	214,43	1.385,57
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	3.850,00	3.850,00	8.849,98	38.096,32	-34.246,32
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	10.000,00	10.000,00	1.329,03	7.497,47	2.502,53
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.100,00	1.100,00	196,35	1.255,31	-155,31
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.650,00	1.650,00	386,56	3.757,67	-2.107,67
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	220,00	220,00	75,79	292,05	-72,05
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.300,00	3.300,00	260,25	2.151,58	1.148,42
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.100,00	1.100,00	675,98	2.801,52	-1.701,52
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500,00	500,00	31.415,23	31.415,23	-30.915,23
1.7 Transferências Correntes	73.352.483,00	73.352.483,00	10.271.777,36	38.038.044,44	35.314.438,56
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	43.574.635,00	43.574.635,00	5.984.235,35	20.753.628,27	22.821.006,73
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.570.765,00	26.570.765,00	3.653.821,85	14.011.014,09	12.559.750,91
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.569.885,00	26.569.885,00	3.653.761,31	14.010.855,62	12.559.029,38
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.925.885,00	24.925.885,00	2.605.368,11	12.962.462,42	11.963.422,58
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.925.885,00	24.925.885,00	2.605.368,11	12.962.462,42	11.963.422,58

1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.500,00	16.500,00	2.200,28	8.801,12	7.698,88
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.500,00	16.500,00	2.200,28	8.801,12	7.698,88
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	162.485,10	166.231,02	1.483.768,98
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.650.000,00	1.650.000,00	162.485,10	166.231,02	1.483.768,98
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.048.268,00	13.048.268,00	1.461.466,00	5.422.747,86	7.625.520,14
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.959.918,00	11.959.918,00	1.406.431,16	5.036.971,66	6.922.946,34
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	11.363.024,00	11.363.024,00	1.316.403,03	4.704.016,16	6.659.007,84
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	11.363.024,00	11.363.024,00	1.316.403,03	4.704.016,16	6.659.007,84
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	14.203.780,00	14.203.780,00	1.595.323,57	5.829.839,82	8.373.940,18
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.840.756,00	-2.840.756,00	-278.920,54	-1.125.823,66	-1.714.932,34
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	286.000,00	286.000,00	87.669,93	323.091,05	-37.091,05
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	286.000,00	286.000,00	87.669,93	323.091,05	-37.091,05
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	286.000,00	286.000,00	168.442,79	403.863,91	-117.863,91
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-80.772,86	-80.772,86	80.772,86
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.000,00	11.000,00	2.358,20	9.432,85	1.567,15
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.000,00	11.000,00	2.358,20	9.432,85	1.567,15
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.000,00	11.000,00	4.716,43	11.791,08	-791,08
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-2.358,23	-2.358,23	2.358,23
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.950,00	26.950,00	0,00	431,60	26.518,40
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.950,00	26.950,00	0,00	431,60	26.518,40
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	272.944,00	272.944,00	0,00	0,00	272.944,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	272.944,00	272.944,00	0,00	0,00	272.944,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.950,00	50.950,00	45.288,70	161.683,69	-110.733,69
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.950,00	50.950,00	45.288,70	161.683,69	-110.733,69
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.950,00	50.950,00	45.288,70	161.683,69	-110.733,69
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	517.500,00	517.500,00	6.246,14	9.369,21	508.130,79
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	517.500,00	517.500,00	6.246,14	9.369,21	508.130,79
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	517.500,00	517.500,00	6.246,14	9.369,21	508.130,79
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	517.500,00	517.500,00	6.246,14	9.369,21	508.130,79
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	513.100,00	513.100,00	3.500,00	214.723,30	298.376,70
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	36.600,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	417.500,00	417.500,00	3.500,00	214.723,30	202.776,70
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	417.500,00	417.500,00	3.500,00	214.723,30	202.776,70
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	16.729.580,00	16.729.580,00	2.826.076,01	11.861.668,31	4.867.911,69
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.729.580,00	16.729.580,00	2.826.076,01	11.861.668,31	4.867.911,69
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.729.580,00	16.729.580,00	2.826.076,01	11.861.668,31	4.867.911,69
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	16.729.580,00	16.729.580,00	2.826.076,01	11.861.668,31	4.867.911,69
1.9 Outras Receitas Correntes	576.665,00	576.665,00	3.901,81	17.552,25	559.112,75
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	138.500,00	138.500,00	3.901,81	17.552,25	120.947,75
1.9.2.1 Indenizações	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.9.2.2 Restituições	133.000,00	133.000,00	3.901,81	17.552,25	115.447,75
1.9.2.2.99 Outras Restituições	133.000,00	133.000,00	3.901,81	17.552,25	115.447,75
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	133.000,00	133.000,00	3.901,81	17.552,25	115.447,75
1.9.9 Demais Receitas Correntes	438.165,00	438.165,00	0,00	0,00	438.165,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	438.165,00	438.165,00	0,00	0,00	438.165,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	438.165,00	438.165,00	0,00	0,00	438.165,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	438.165,00	438.165,00	0,00	0,00	438.165,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	438.165,00	438.165,00	0,00	0,00	438.165,00
2 Receitas de Capital	2.756.522,00	2.756.522,00	127.126,03	884.406,47	1.872.115,53
2.4 Transferências de Capital	2.756.522,00	2.756.522,00	127.126,03	884.406,47	1.872.115,53
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.668.072,00	2.668.072,00	127.126,03	884.406,47	1.783.665,53
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	334.200,00	334.200,00	0,00	0,00	334.200,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	304.200,00	304.200,00	0,00	0,00	304.200,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	304.200,00	304.200,00	0,00	0,00	304.200,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.333.872,00	2.333.872,00	127.126,03	884.406,47	1.449.465,53
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	275.500,00	275.500,00	0,00	0,00	275.500,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	275.500,00	275.500,00	0,00	0,00	275.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	109.600,00	109.600,00	127.126,03	127.126,03	-17.526,03
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	109.600,00	109.600,00	127.126,03	127.126,03	-17.526,03
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00	500.000,00	0,00	287.306,00	212.694,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	287.306,00	212.694,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.448.772,00	1.448.772,00	0,00	469.974,44	978.797,56
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.448.772,00	1.448.772,00	0,00	469.974,44	978.797,56
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.450,00	88.450,00	0,00	0,00	88.450,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.450,00	50.450,00	0,00	0,00	50.450,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	50.450,00	50.450,00	0,00	0,00	50.450,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	50.450,00	50.450,00	0,00	0,00	50.450,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.726.700,00	82.726.700,00	11.496.781,44	43.017.013,57	39.709.686,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.726.700,00	82.726.700,00	11.496.781,44	43.017.013,57	39.709.686,43

DÉFICIT (VI) 1					1.300.854,55
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					44.317.868,12
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.726.700,00	82.726.700,00	11.696.300,69	50.873.621,89	31.853.078,11	12.264.071,97	44.317.868,12	38.408.831,88	42.374.393,51	0,00
3 Despesas Correntes	68.997.492,00	70.495.867,70	10.696.934,06	47.192.341,70	23.303.526,00	11.307.870,77	41.188.703,08	29.307.164,62	39.325.202,96	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.564.732,00	40.920.871,70	6.458.661,45	27.658.484,50	13.262.387,20	6.603.977,01	25.564.968,84	15.355.902,86	25.542.610,77	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.564.732,00	40.920.871,70	6.458.661,45	27.658.484,50	13.262.387,20	6.603.977,01	25.564.968,84	15.355.902,86	25.542.610,77	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.232.080,00	3.277.580,00	457.600,00	1.587.251,60	1.690.328,40	405.712,02	1.393.978,13	1.883.601,87	1.392.741,91	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.147.240,00	29.729.400,34	4.937.741,53	21.654.826,63	8.074.573,71	5.048.472,01	20.233.190,57	9.496.209,77	20.229.273,76	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.893.042,00	6.865.281,66	811.207,99	3.562.442,92	3.302.838,74	969.558,01	3.157.896,32	3.707.385,34	3.157.896,32	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	59.600,00	121.811,44	17.827,74	84.973,23	36.838,21	0,00	67.145,49	54.665,95	67.145,49	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00	685.500,00	215.000,00	683.200,00	2.300,00	160.491,21	628.691,21	56.808,79	612.365,81	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.270,00	128.798,26	0,00	0,00	128.798,26	0,00	0,00	128.798,26	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.500,00	112.500,00	19.284,19	85.790,12	26.709,88	19.743,76	84.067,12	28.432,88	83.187,48	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.427.760,00	29.569.996,00	4.238.272,61	19.533.857,20	10.036.138,80	4.703.893,76	15.623.734,24	13.946.261,76	13.782.592,19	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	365.500,00	484.000,00	86.302,00	337.544,00	146.456,00	60.278,64	178.303,56	305.696,44	175.803,56	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	344.000,00	413.000,00	99.762,00	301.004,00	111.996,00	56.238,64	169.263,56	243.736,44	166.763,56	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	70.000,00	-13.460,00	36.540,00	33.460,00	4.040,00	9.040,00	60.960,00	9.040,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3370 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	40.000,00	60.000,00	18.900,00	53.700,00	6.300,00	12.600,00	47.400,00	12.600,00	41.100,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	60.000,00	18.900,00	53.700,00	6.300,00	12.600,00	47.400,00	12.600,00	41.100,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSORCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	600,00	31.900,00	8.100,00	3.400,00	25.600,00	14.400,00	25.600,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	40.000,00	40.000,00	600,00	31.900,00	8.100,00	3.400,00	25.600,00	14.400,00	25.600,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSORCIOS PÚBLICOS	302.000,00	273.600,00	0,00	248.199,96	25.400,04	20.000,00	90.000,00	183.600,00	85.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.000,00	273.600,00	0,00	248.199,96	25.400,04	20.000,00	90.000,00	183.600,00	85.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	27.680.260,00	28.712.396,00	4.132.470,61	18.862.513,24	9.849.882,76	4.607.615,12	15.282.430,68	13.429.965,32	13.455.088,63	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	155.000,00	143.000,00	16.478,56	86.968,69	56.031,31	22.910,16	84.888,69	58.111,31	77.872,09	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	111.400,00	167.900,00	18.660,00	98.090,00	69.810,00	18.660,00	98.090,00	69.810,00	98.050,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	135.000,00	75.288,20	25.800,00	72.250,00	3.038,20	20.700,00	61.350,00	13.938,20	61.350,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.090.700,00	6.668.600,40	678.663,09	3.283.891,53	3.384.708,87	963.070,23	2.864.660,23	3.803.940,17	2.545.046,66	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.600,00	37.600,00	0,00	10.000,00	27.600,00	0,00	10.000,00	27.600,00	10.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	852.150,00	934.438,56	9.520,04	380.012,83	554.425,73	116.853,07	366.462,33	567.976,23	310.970,10	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	92.700,00	130.700,00	12.074,49	36.535,27	94.164,73	17.153,55	36.535,27	94.164,73	24.460,76	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	329.000,00	329.000,00	0,00	17.450,00	311.550,00	3.490,00	8.725,00	320.275,00	8.725,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.263.200,00	1.264.310,00	83.870,07	522.373,67	741.936,33	109.456,93	378.635,77	885.674,23	350.830,43	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.462.600,00	16.864.924,11	2.973.565,86	13.088.826,46	3.776.097,65	3.087.072,97	10.266.473,15	6.598.450,96	8.876.440,11	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	258.200,00	234.754,60	0,00	42.984,60	191.770,00	6.024,80	24.910,20	209.844,40	19.145,40	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	807.730,00	723.730,00	200.000,00	639.000,00	84.730,00	128.741,46	529.226,54	194.503,46	529.226,54	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	397.700,00	473.200,00	90.800,00	321.800,01	151.399,99	85.233,33	301.766,67	171.433,33	301.766,67	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.000,00	101.000,00	10.528,50	47.387,52	53.612,48	14.066,55	41.642,75	59.357,25	41.642,75	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393.430,00	371.067,13	0,00	139.116,45	231.950,68	1.672,07	133.237,87	237.829,26	131.295,91	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.150,00	170.183,00	12.510,00	75.826,21	94.356,79	12.510,00	75.826,21	94.356,79	68.266,21	0,00

SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
605 ABASTECIMENTO	166.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	
606 EXTENSÃO RURAL	1.888.500,00	1.761.539,03	-17.823,68	443.199,36	0,00	244.284,94	0,55	13,87	1.517.254,09
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	263.000,00	262.712,58	0,00	110.627,30	1.980,00	110.627,30	0,25	42,11	152.085,28
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	42.000,00	14.445,00	3.500,00	12.145,00	2.800,00	8.800,00	0,02	60,92	5.645,00
695 TURISMO	764.556,00	801.111,00	203.585,84	592.172,06	246.577,18	504.576,41	1,14	62,98	296.534,59
752 ENERGIA ELÉTRICA	368.760,00	418.760,00	66.161,31	350.840,97	137.917,27	327.952,36	0,74	78,32	90.807,64
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.700,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.700,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	804.400,00	1.074.111,80	368.413,00	654.861,73	272.303,94	558.752,67	1,26	52,02	515.359,13
813 LAZER	286.420,00	286.420,00	0,00	27.300,00	8.200,00	24.300,00	0,05	8,48	262.120,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.735.000,00	2.839.000,00	681.028,50	2.808.614,80	630.982,37	2.483.323,94	5,60	87,47	355.676,06
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.538,00	848.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848.538,00
Total Geral	82.726.700,00	82.726.700,00	11.696.300,69	50.873.621,89	12.264.071,97	44.317.868,12	100,00	1.557,12	38.408.831,88

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 10E97DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA		Até o Bimestre			
	(a)		(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
					PROCESSADOS	No Exercício
	ATUALIZADA			Até o Bimestre		
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)		(g)
		(d)	(e)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00				
Outros Aportes para o RPPS		0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS					
PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9EE03BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.970.178,00	42.132.607,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.279.000,00	3.285.206,34
IPTU	95.200,00	69.912,81
ISS	3.080.050,00	2.264.250,35
ITBI	76.150,00	51.841,00
IRRF	1.125.000,00	550.868,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	902.600,00	348.333,82
Receitas de Contribuições	326.380,00	348.447,65
Receita Patrimonial	435.650,00	443.356,42
Aplicações Financeiras (II)	435.650,00	443.356,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.352.483,00	38.038.044,44
Cota-Parte do FPM	26.569.885,00	14.010.855,62
Cota-Parte do ICMS	11.363.024,00	4.704.016,16
Cota-Parte do IPVA	286.000,00	323.091,05
Cota-Parte do ITR	880,00	158,47
Transferências da LC 61/1989	11.000,00	9.432,85
Transferências do FUNDEB	21.439.880,00	13.753.112,14
Outras Transferências Correntes	13.681.814,00	5.237.378,15
Demais Receitas Correntes	576.665,00	17.552,25
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	576.665,00	17.552,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.534.528,00	41.689.250,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.756.522,00	884.406,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.756.522,00	884.406,47
Convênios	2.371.872,00	884.406,47
Outras Transferências de Capital	384.650,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.756.522,00	884.406,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.291.050,00	42.573.657,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.291.050,00	42.573.657,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
--------------------	---------	---------------------	--------------------------------

	ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS	LIQUIDADOS	PAGOS
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	PAGAR		
				(a)	PROCESSADOS		(c)
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.495.867,70	47.192.341,70	41.188.703,08	39.325.202,96	668.248,24	1.162.409,21	1.147.999,71
Pessoal e Encargos Sociais	40.920.871,70	27.658.484,50	25.564.968,84	25.542.610,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.569.996,00	19.533.857,20	15.623.734,24	13.782.592,19	668.248,24	1.162.409,21	1.147.999,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.490.867,70	47.192.341,70	41.188.703,08	39.325.202,96	668.248,24	1.162.409,21	1.147.999,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.382.294,30	3.681.280,19	3.129.165,04	3.049.190,55	62.777,07	291.845,26	202.176,34
Investimentos	9.811.500,86	2.273.344,91	1.866.591,60	1.786.617,11	62.777,07	291.845,26	202.176,34
Inversões Financeiras	162.793,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	162.793,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.408.000,00	1.407.935,28	1.262.573,44	1.262.573,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.974.294,30	2.273.344,91	1.866.591,60	1.786.617,11	62.777,07	291.845,26	202.176,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	848.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.313.700,00	49.465.686,61	43.055.294,68	41.111.820,07	731.025,31	1.454.254,47	1.350.176,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.313.700,00	49.465.686,61	43.055.294,68	41.111.820,07	731.025,31	1.454.254,47	1.350.176,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-619.364,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-619.364,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.746.889,34

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		443.356,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-176.007,86
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.142.319,20	21.294.745,76
DEDUÇÕES (XL)	5.332.291,80	5.118.360,22
Disponibilidade de Caixa	5.332.291,80	5.118.360,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.111.840,72	5.835.724,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	779.548,92	152.602,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	564.762,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.810.027,40	16.176.385,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.633.641,86	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.981.303,91	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-626.946,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.006.694,97	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	563.338,55	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:20DED3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.376.400,00	2.936.872,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.200,00	69.912,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	76.150,00	51.841,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.080.050,00	2.264.250,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.125.000,00	550.868,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.303.016,00	23.263.579,44
2.1- Cota-Parte FPM	32.801.356,00	17.017.898,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.157.356,00	15.969.505,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.644.000,00	1.048.393,20
2.2- Cota-Parte ICMS	14.203.780,00	5.829.839,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.791,08
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	185,83
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	403.863,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.679.416,00	26.200.451,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.131.803,20	4.216.025,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.788.050,80	2.107.075,74
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.522.080,00	13.797.471,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.809.580,00	11.906.027,66
6.1.1- Principal	16.729.580,00	11.861.668,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	44.359,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	355.000,00	58.086,76
6.2.1- Principal	353.900,00	58.086,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.348.000,00	1.697.786,86
6.3.1- Principal	4.346.900,00	1.697.786,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.500,00	135.570,21
6.4.1- Principal	9.500,00	135.570,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.597.776,80	7.645.643,02
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		121.696,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		121.696,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.919.168,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.368.580,00	15.076.199,94	14.636.815,40	13.802.470,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.411.100,00	14.713.697,11	14.328.219,84	13.510.127,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.545.200,00	1.491.913,76	1.394.906,85	1.351.465,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.865.900,00	13.221.783,35	12.933.312,99	12.158.662,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.957.480,00	362.502,83	308.595,56	292.342,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	590.540,34	147.840,34	103.502,70	102.677,68	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.316.939,66	214.662,49	205.092,86	189.665,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.076.199,94	14.636.815,40	13.802.470,45	0,00	0,00	839.343,91
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.375.681,69	13.042.873,69	12.267.397,87	0,00	0,00	1.136.846,03
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700.518,25	1.593.941,71	1.535.072,58	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.713.697,11	14.328.219,84	13.510.127,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.491.913,76	1.394.906,85	1.351.465,57	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	101.844,80	96.648,80	87.847,35	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.563.330,90	14.328.219,84	14.328.219,84	104,87
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	848.893,43	1.394.906,85	1.394.906,85	82,16
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	254.668,03	96.648,80	96.648,80	5,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.379.747,15	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.945.064,01	1.122.559,03	0,00	0,00	1.122.559,03	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.665.985,70	(1.177.362,22)	0,00	0,00	(1.177.362,22)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	279.078,31	2.299.921,25	0,00	0,00	2.299.921,25	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.993.860,00	4.085.189,35	3.213.617,93	2.662.240,75	0,00	
20.1- Educação Infantil	325.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.067.520,00	1.392.921,71	886.890,21	607.027,94	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.568.620,00	2.692.267,64	2.326.727,72	2.055.212,81	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.597.440,00	19.215.553,99	17.896.413,53	16.510.691,40	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.461.240,34	1.639.754,10	1.498.409,55	1.454.143,25	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.461.240,34	1.639.754,10	1.498.409,55	1.454.143,25	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.136.199,66	17.575.799,89	16.398.003,98	15.056.548,15	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						3.213.617,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.216.025,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						23.697,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						7.405.945,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.550.112,99	7.405.945,35	28,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	315.969,81	279.063,26	245.569,21	23.697,87	46.702,73
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.512,14	268.605,59	245.569,21	23.697,87	36.245,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.457,67	10.457,67	0,00	0,00	10.457,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.016.320,00	1.165.908,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.337.620,00	814.816,18
31.1.1- Salário-Educação	375.200,00	263.492,12
31.1.2- PDDE	3.200,00	292,05
31.1.3- PNAE	389.000,00	273.834,38
31.1.4 - PNATE	331.000,00	200.134,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	239.220,00	77.062,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	678.700,00	351.092,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.261.520,00	1.483.518,36	1.228.371,74	1.194.248,23	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.509.120,00	1.121.650,32	896.646,84	877.273,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	649.000,00	361.868,04	331.724,90	316.974,40	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.623.960,00	20.644.907,65	19.078.805,07	17.658.959,43	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.636.360,00	20.086.438,12	18.597.631,94	17.193.191,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.023.860,00	15.786.250,59	15.288.592,80	14.387.149,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.612.500,00	4.300.187,53	3.309.039,14	2.806.042,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.987.600,00	558.469,53	481.173,13	465.767,86	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.987.600,00	558.469,53	481.173,13	465.767,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	121.696,87	1,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.797.471,49	0,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.802.470,45	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.697,91	1,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	46.222,93	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.435,57	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.485,27	1,51

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:37E0FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - ASPs

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.376.400,00	4.376.400,00	2.936.872,52 67,10

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	95.200,00	95.200,00	69.912,81	73,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.150,00	76.150,00	51.841,00	68,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.080.050,00	3.080.050,00	2.264.250,35	73,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.125.000,00	1.125.000,00	550.868,36	48,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.659.016,00	45.659.016,00	22.215.186,24	48,65
Cota-Parte FPM	31.157.356,00	31.157.356,00	15.969.505,60	51,25
Cota-Parte ITR	880,00	880,00	185,83	21,11
Cota-Parte IPVA	286.000,00	286.000,00	403.863,91	141,21
Cota-Parte ICMS	14.203.780,00	14.203.780,00	5.829.839,82	41,04
Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	11.000,00	11.791,08	107,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.035.416,00	50.035.416,00	25.152.058,76	50,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	477.500,00	437.500,00	36.540,00	8,35	9.040,00	2,06	9.040,00	2,06	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	71.000,00	36.540,00	51,46	9.040,00	12,73	9.040,00	12,73	0,00
Despesas de Capital	456.500,00	366.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	340.500,00	337.206,56	200.706,56	59,52	200.706,56	59,52	200.706,56	59,52	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	340.500,00	337.206,56	200.706,56	59,52	200.706,56	59,52	200.706,56	59,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	355.200,00	311.388,56	29.594,40	9,50	29.594,40	9,50	28.578,40	9,17	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	306.188,56	29.594,40	9,66	29.594,40	9,66	28.578,40	9,33	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.000,00	12.000,00	1.842,50	15,35	575,00	4,79	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.842,50	15,35	575,00	4,79	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.000,00	9.000,00	1.494,00	16,60	1.494,00	16,60	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	1.494,00	16,60	1.494,00	16,60	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.201.176,00	10.342.280,88	7.336.113,31	70,93	6.240.793,23	60,34	5.702.150,65	55,13	0,00
Despesas Correntes	10.098.176,00	10.240.987,44	7.332.328,09	71,59	6.237.008,01	60,90	5.702.150,65	55,67	0,00
Despesas de Capital	103.000,00	101.293,44	3.785,22	3,73	3.785,22	3,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.395.376,00	11.449.376,00	7.606.290,77	66,43	6.482.203,19	56,61	5.940.475,61	51,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.606.290,77	6.482.203,19	5.940.475,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.606.290,77	6.482.203,19	5.940.475,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.772.808,81	3.772.808,81	3.772.808,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.772.808,81	3.772.808,81	3.772.808,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.833.481,96	2.709.394,38	2.167.666,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,24	25,77	23,61

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i + j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

(valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.630.244,00	8.630.244,00	3.350.374,18	38,82
Proveniente da União	8.038.144,00	8.038.144,00	3.341.004,97	41,56
Proveniente dos Estados	592.100,00	592.100,00	9.369,21	1,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.630.244,00	8.630.244,00	3.350.374,18	38,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.254.428,00	5.252.128,00	2.826.114,14	53,80	2.444.796,13	46,54	2.426.282,06	46,19	0,00
Despesas Correntes	4.785.928,00	4.763.128,00	2.696.324,14	56,60	2.315.006,13	48,60	2.296.492,06	48,21	0,00
Despesas de Capital	468.500,00	489.000,00	129.790,00	26,54	129.790,00	26,54	129.790,00	26,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.017.820,00	2.018.820,00	547.133,50	27,10	461.651,70	22,86	428.350,40	21,21	0,00
Despesas Correntes	1.637.820,00	1.683.820,00	547.133,50	32,49	461.651,70	27,41	428.350,40	25,43	0,00
Despesas de Capital	380.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	551.424,00	521.424,00	214.039,01	41,04	186.067,44	35,68	186.067,44	35,68	0,00
Despesas Correntes	544.224,00	514.224,00	214.039,01	41,62	186.067,44	36,18	186.067,44	36,18	0,00
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.320,00	720,00	190,00	26,38	190,00	26,38	190,00	26,38	0,00
Despesas Correntes	24.120,00	720,00	190,00	26,38	190,00	26,38	190,00	26,38	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	498.712,00	521.612,00	409.985,70	78,59	354.405,91	67,94	347.601,91	66,63	0,00
Despesas Correntes	494.312,00	519.112,00	409.985,70	78,97	354.405,91	68,27	347.601,91	66,96	0,00
Despesas de Capital	4.400,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	256.040,00	236.040,00	80.498,00	34,10	79.482,00	33,67	79.482,00	33,67	0,00
Despesas Correntes	239.840,00	219.840,00	80.498,00	36,61	79.482,00	36,15	79.482,00	36,15	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.604.744,00	8.550.744,00	4.077.960,35	47,69	3.526.593,18	41,24	3.467.973,81	40,55	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.731.928,00	5.689.628,00	2.862.654,14	50,31	2.453.836,13	43,12	2.435.322,06	42,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.358.320,00	2.356.026,56	747.840,06	31,74	662.358,26	28,11	629.056,96	26,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	906.624,00	832.812,56	243.633,41	29,25	215.661,84	25,89	214.645,84	25,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.320,00	12.720,00	2.032,50	15,97	765,00	6,01	190,00	1,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	507.712,00	530.612,00	411.479,70	77,54	355.899,91	67,07	347.601,91	65,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.457.216,00	10.578.320,88	7.416.611,31	70,11	6.320.275,23	59,74	5.781.632,65	54,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.000.120,00	20.000.120,00	11.684.251,12	58,42	10.008.796,37	50,04	9.408.449,42	47,04	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: AA5563C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO XIV - RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.726.700,00
Previsão Atualizada	82.726.700,00
Receitas Realizadas	43.017.013,57
Déficit Orçamentário	1.300.854,55
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.726.700,00
Dotação Atualizada	82.726.700,00
Despesas Empenhadas	50.873.621,89
Despesas Liquidadas	44.317.868,12
Despesas Pagas	42.374.393,51
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.873.621,89
Despesas Liquidadas	44.317.868,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.905.763,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.905.763,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.477.578,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.746.889,34	-619.364,28		-22,54
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.981.303,91	1.633.641,86		54,79
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	779.548,92	0,00	731.025,31	48.523,61
Poder Executivo	779.548,92	0,00	731.025,31	48.523,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.217.574,19	103.389,15	1.350.176,05	764.008,99
Poder Executivo	1.790.333,55	103.389,15	1.147.680,71	539.263,69
Poder Legislativo	427.240,64	0,00	202.495,34	224.745,30
TOTAL	2.997.123,11	103.389,15	2.081.201,36	812.532,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.405.945,35	25,00	28,26	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.328.219,84	70,00	104,87	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.394.906,85	50,00	82,16	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	96.648,80	15,00	5,69	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.482.203,19	15,00		25,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:32FE0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:59E6A902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RGF VI - RGF SIMPLIFICADO CONSOLIDADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO - Consolidado		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	62.905.763,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.905.763,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.477.578,21	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.601.110,07	59,54
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	36.886.546,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	35.042.219,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	29.878.103,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	16.761.385,54	26,64

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.486.916,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.839.267,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.064.922,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.403.403,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###061.664-##	###720.964-##	###431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:450DD4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (TCE / RN) em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.343.972,00	88.469.154,97	8.916.613,56	70.037.421,54	94,34	18.431.733,43	14.244.298,43	53.855.559,42	95,34	34.613.595,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.884.536,00	12.199.846,00	1.305.482,75	10.921.218,51	14,71	1.278.627,49	2.154.111,99	8.778.633,08	15,54	3.421.212,92	0,00
Administração Geral	9.051.424,00	10.123.624,55	945.320,68	9.169.522,31	12,35	954.102,24	1.773.620,10	7.599.619,98	13,45	2.524.004,57	0,00
Administração Financeira	997.038,00	1.638.521,00	360.162,07	1.336.297,53	1,80	302.223,47	292.778,69	907.809,09	1,61	730.711,91	0,00
Controle Interno	279.550,00	298.450,00	0,00	278.172,22	0,37	20.277,78	59.396,54	221.502,57	0,39	76.947,43	0,00
Planejamento e Orçamento	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	421.524,00	139.250,45	0,00	137.226,45	0,18	2.024,00	28.316,66	49.701,44	0,09	89.549,01	0,00
AGRICULTURA	4.136.921,00	4.966.114,30	581.783,82	4.938.829,32	6,65	27.284,98	744.958,25	3.772.380,36	6,68	1.193.733,94	0,00
Administração Geral	2.536.990,00	3.642.219,30	500.220,70	3.770.881,99	5,08	-128.662,69	593.272,65	2.908.629,16	5,15	733.590,14	0,00
Extensão Rural	1.599.931,00	1.323.895,00	81.563,12	1.167.947,33	1,57	155.947,67	151.685,60	863.751,20	1,53	460.143,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.626.557,00	6.469.945,70	226.021,53	2.653.358,98	3,57	3.816.586,72	548.155,21	2.073.769,10	3,67	4.396.176,60	0,00
Assistência Comunitária	6.434.857,00	6.446.245,70	226.021,53	2.653.358,98	3,57	3.792.886,72	548.155,21	2.073.769,10	3,67	4.372.476,60	0,00
Assistência ao Idoso	67.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	983.000,00	1.298.250,00	191.277,00	1.081.090,50	1,46	217.159,50	104.024,00	960.979,50	1,70	337.270,50	0,00
Turismo	700.000,00	1.200.250,00	191.277,00	1.081.090,50	1,46	119.159,50	104.024,00	960.979,50	1,70	239.270,50	0,00
Promoção Comercial	283.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
CULTURA	1.243.000,00	1.059.692,59	0,00	835.000,00	1,12	224.692,59	0,00	835.000,00	1,48	224.692,59	0,00
Difusão Cultural	1.243.000,00	1.059.692,59	0,00	835.000,00	1,12	224.692,59	0,00	835.000,00	1,48	224.692,59	0,00
DESPORTO E LAZER	1.440.659,00	1.440.659,00	55.034,88	945.651,82	1,27	495.007,18	142.784,98	646.511,00	1,14	794.148,00	0,00
Desporto Comunitário	1.440.659,00	1.440.659,00	55.034,88	945.651,82	1,27	495.007,18	142.784,98	646.511,00	1,14	794.148,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	263.520,00	181.020,00	0,00	144.450,00	0,19	36.570,00	16.720,00	63.196,00	0,11	117.824,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	263.520,00	181.020,00	0,00	144.450,00	0,19	36.570,00	16.720,00	63.196,00	0,11	117.824,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.459.221,00	17.731.221,00	1.596.621,30	14.015.958,42	18,88	3.715.262,58	2.833.607,59	11.842.627,16	20,97	5.888.593,84	0,00

Ensino Superior	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
Ensino Fundamental	14.754.721,00	14.451.721,00	1.269.897,06	11.819.419,21	15,92	2.632.301,79	2.315.548,60	9.845.767,41	17,43	4.605.953,59	0,00
Educação Infantil	3.704.500,00	3.099.500,00	326.724,24	2.196.539,21	2,96	902.960,79	518.058,99	1.996.859,75	3,54	1.102.640,25	0,00
Educação Especial	1.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	992.596,00	1.479.644,38	0,00	1.218.181,60	1,64	261.462,78	216.473,02	966.367,38	1,71	513.277,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	992.596,00	1.479.644,38	0,00	1.218.181,60	1,64	261.462,78	216.473,02	966.367,38	1,71	513.277,00	0,00
HABITAÇÃO	1.565.600,00	1.418.100,00	136.214,09	905.454,11	1,22	512.645,89	136.214,09	360.643,75	0,64	1.057.456,25	0,00
Habitação Urbana	1.565.600,00	1.418.100,00	136.214,09	905.454,11	1,22	512.645,89	136.214,09	360.643,75	0,64	1.057.456,25	0,00
LEGISLATIVA	3.379.000,00	3.379.000,00	157.852,27	2.389.878,46	3,22	989.121,54	218.898,01	1.373.906,24	2,43	2.005.093,76	0,00
Ação Legislativa	3.379.000,00	3.379.000,00	157.852,27	2.389.878,46	3,22	989.121,54	218.898,01	1.373.906,24	2,43	2.005.093,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.314.467,00	5.614.467,00	152.056,73	5.053.358,70	6,81	561.108,30	1.098.079,71	4.074.196,63	7,21	1.540.270,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.314.467,00	5.614.467,00	152.056,73	5.053.358,70	6,81	561.108,30	1.098.079,71	4.074.196,63	7,21	1.540.270,37	0,00
SAÚDE	21.604.645,00	22.858.745,00	3.444.712,21	19.229.909,08	25,90	3.628.835,92	4.477.231,77	14.112.083,98	24,98	8.746.661,02	0,00
Vigilância Sanitária	375.300,00	247.026,50	0,00	205.726,50	0,28	41.300,00	35.366,41	73.045,22	0,13	173.981,28	0,00
Administração Geral	5.687.292,00	5.482.192,00	210.170,13	5.116.177,74	6,89	366.014,26	1.028.965,82	3.710.018,11	6,57	1.772.173,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.674.765,00	5.144.538,50	1.340.272,57	4.064.862,55	5,48	1.079.675,95	1.402.859,73	2.871.412,79	5,08	2.273.125,71	0,00
Atenção Básica	11.097.788,00	10.518.188,00	1.519.129,88	8.412.376,46	11,33	2.105.811,54	1.642.895,59	6.280.982,39	11,12	4.237.205,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	769.500,00	1.466.800,00	375.139,63	1.430.765,83	1,93	36.034,17	367.144,22	1.176.625,47	2,08	290.174,53	0,00
TRABALHO	285.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Empregabilidade	285.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
URBANISMO	8.165.250,00	8.287.450,00	1.069.556,98	5.705.082,04	7,69	2.582.367,96	1.553.039,81	3.995.265,24	7,07	4.292.184,76	0,00
Serviços Urbanos	4.000.500,00	3.946.500,00	656.128,75	3.723.743,43	5,02	222.756,57	825.903,81	2.221.532,00	3,93	1.724.968,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.164.750,00	4.340.950,00	413.428,23	1.981.338,61	2,67	2.359.611,39	727.136,00	1.773.733,24	3,14	2.567.216,76	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.827.562,00	4.247.872,00	767.000,00	4.199.116,92	100,00	48.755,08	640.002,06	2.631.140,25	100,00	1.616.731,75	0,00
TOTAL III (I + II)	88.171.534,00	92.717.026,97	9.683.613,56	74.236.538,46	-	18.480.488,51	14.884.300,49	56.486.699,67	-	36.230.327,30	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	% (b/III)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	% (d/III)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.827.562,00	4.247.872,00	767.000,00	4.199.116,92	5,66	48.755,08	640.002,06	2.631.140,25	4,66	1.616.731,75	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	291.762,00	359.262,00	0,00	353.862,00	0,48	5.400,00	52.812,86	170.537,35	0,30	188.724,65	0,00	
Controle Interno	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	40.500,00	40.500,00	0,00	40.500,00	0,05	0,00	8.417,89	28.651,11	0,05	11.848,89	0,00	
Administração Geral	226.962,00	318.762,00	0,00	313.362,00	0,42	5.400,00	44.394,97	141.886,24	0,25	176.875,76	0,00	
Comunicação Social	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	13.500,00	79.500,00	0,00	79.500,00	0,11	0,00	11.647,24	45.303,17	0,08	34.196,83	0,00	
Administração Geral	13.500,00	79.500,00	0,00	79.500,00	0,11	0,00	11.647,24	45.303,17	0,08	34.196,83	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.350,00	124.260,00	0,00	121.560,00	0,16	2.700,00	33.769,25	106.216,10	0,19	18.043,90	0,00	
Assistência Comunitária	79.650,00	121.560,00	0,00	121.560,00	0,16	0,00	33.769,25	106.216,10	0,19	15.343,90	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	9.450,00	9.450,00	0,00	9.450,00	0,01	0,00	1.022,34	3.925,79	0,01	5.524,21	0,00	
Desporto Comunitário	9.450,00	9.450,00	0,00	9.450,00	0,01	0,00	1.022,34	3.925,79	0,01	5.524,21	0,00	
EDUCAÇÃO	877.500,00	2.623.500,00	767.000,00	2.606.819,92	3,51	16.680,08	393.763,29	1.716.963,83	3,04	906.536,17	0,00	
Educação Infantil	148.500,00	748.500,00	0,00	736.986,78	0,99	11.513,22	114.337,27	394.425,14	0,70	354.074,86	0,00	
Ensino Fundamental	729.000,00	1.875.000,00	767.000,00	1.869.833,14	2,52	5.166,86	279.426,02	1.322.538,69	2,34	552.461,31	0,00	
LEGISLATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
SAÚDE	432.000,00	930.900,00	0,00	907.925,00	1,22	22.975,00	128.257,81	489.317,29	0,87	441.582,71	0,00	
Administração Geral	94.500,00	228.900,00	0,00	228.900,00	0,31	0,00	40.284,53	141.373,20	0,25	87.526,80	0,00	
Vigilância Sanitária	27.000,00	14.000,00	0,00	13.500,00	0,02	500,00	3.993,94	11.289,12	0,02	2.710,88	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.700,00	29.700,00	0,00	24.300,00	0,03	5.400,00	3.455,51	23.567,15	0,04	6.132,85	0,00	
Atenção Básica	280.800,00	658.300,00	0,00	641.225,00	0,86	17.075,00	80.523,83	313.087,82	0,55	345.212,18	0,00	
URBANISMO	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,16	0,00	18.729,27	98.876,72	0,18	21.123,28	0,00	
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,16	0,00	18.729,27	98.876,72	0,18	21.123,28	0,00	

Nota Explicativa:

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3A55E27C

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1**

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º Bimestre de 2023									
RREO - Anexo 1 (TCE / RN)									em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.860.042,00	85.093.525,01	17.624.323,05	20,71	52.387.879,46	61,57	32.705.645,55		
Receitas Correntes	83.869.846,00	84.103.329,01	16.662.195,59	19,81	51.425.752,00	61,15	32.677.577,01		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.776.013,00	13.776.013,00	8.088.826,14	58,72	21.893.928,13	158,93	-8.117.915,13		

Impostos	12.567.013,00	12.567.013,00	4.251.914,97	33,83	17.626.958,75	140,26	-5.059.945,75
Taxas	1.209.000,00	1.209.000,00	3.836.911,17	317,36	4.266.969,38	352,93	-3.057.969,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	1.837.410,00	1.837.410,00	469.205,85	25,54	1.297.628,97	70,62	539.781,03
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	395.853,54	39,59	1.014.339,98	101,43	-14.339,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	837.410,00	837.410,00	73.352,31	8,76	283.288,99	33,83	554.121,01
Receita Patrimonial	4.610.376,00	4.610.376,00	192.229,87	4,17	931.031,46	20,19	3.679.344,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	4,23	0,00	309.995,77
Valores Mobiliários	4.220.376,00	4.220.376,00	192.229,87	4,55	931.027,23	22,06	3.289.348,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	463.900,00	463.900,00	0,00	0,00	287,31	0,06	463.612,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	450.900,00	450.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.900,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	287,31	2,21	12.712,69
Transferências Correntes	62.654.658,00	62.888.141,01	7.841.191,18	12,47	27.125.258,37	43,13	35.762.882,64
Transferências da União e de suas Entidades	44.477.394,00	44.710.877,01	5.480.629,05	12,26	17.961.464,58	40,17	26.749.412,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.538.570,00	7.538.570,00	801.274,92	10,63	2.609.672,99	34,62	4.928.897,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.638.694,00	10.638.694,00	1.559.287,21	14,66	6.554.120,80	61,61	4.084.573,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	527.489,00	527.489,00	70.742,55	13,41	177.617,76	33,67	349.871,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	137.032,00	137.032,00	8.159,50	5,95	63.975,01	46,69	73.056,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	390.457,00	390.457,00	62.583,05	16,03	113.642,75	29,11	276.814,25
Receitas de Capital	990.196,00	990.196,00	962.127,46	97,17	962.127,46	97,17	28.068,54
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de Bens Móveis	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	855.196,00	855.196,00	962.127,46	112,50	962.127,46	112,50	-106.931,46
Transferências da União e de suas Entidades	855.196,00	855.196,00	962.127,46	112,50	962.127,46	112,50	-106.931,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.311.492,00	3.311.492,00	1.040.345,09	31,42	2.789.378,61	84,23	522.113,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.171.534,00	88.405.017,01	18.664.668,14	21,11	55.177.258,07	62,41	33.227.758,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.171.534,00	88.405.017,01	18.664.668,14	21,11	55.177.258,07	62,41	33.227.758,94

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)					1.309.441,60		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.171.534,00	88.405.017,01	18.664.668,14	21,11	56.486.699,67	62,41	33.227.758,94

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.343.972,00	88.469.154,97	8.916.613,56	70.037.421,54	18.431.733,43	14.244.298,43	53.855.559,42	34.613.595,55	53.472.010,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.834.616,00	73.059.188,29	7.936.085,20	64.258.940,72	8.800.247,57	12.954.154,98	49.993.661,88	23.065.526,41	49.610.112,65	0,00
Pessoal e encargos sociais	26.425.952,00	28.631.366,61	2.498.063,89	27.531.889,99	1.099.476,62	5.534.923,02	22.220.184,43	6.411.182,18	21.943.071,92	0,00
Juros e encargos da dívida	94.500,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	40.314.164,00	44.417.821,68	5.438.021,31	36.727.050,73	7.690.770,95	7.419.231,96	27.773.477,45	16.644.344,23	27.667.040,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.373.114,00	15.408.724,68	980.528,36	5.778.480,82	9.630.243,86	1.290.143,45	3.861.897,54	11.546.827,14	3.861.897,54	0,00
Investimentos	18.045.043,00	13.509.105,30	980.528,36	4.130.324,22	9.378.781,08	985.535,52	2.551.277,02	10.957.828,28	2.551.277,02	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	1.328.071,00	1.899.619,38	0,00	1.648.156,60	251.462,78	304.607,93	1.310.620,52	588.998,86	1.310.620,52	0,00
Reserva de contingência	136.242,00	1.242,00	0,00	0,00	1.242,00	0,00	0,00	1.242,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.827.562,00	4.247.872,00	767.000,00	4.199.116,92	48.755,08	640.002,06	2.631.140,25	1.616.731,75	2.445.319,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.171.534,00	92.717.026,97	9.683.613,56	74.236.538,46	18.480.488,51	14.884.300,49	56.486.699,67	36.230.327,30	55.917.330,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.171.534,00	92.717.026,97	9.683.613,56	74.236.538,46	18.480.488,51	14.884.300,49	56.486.699,67	36.230.327,30	55.917.330,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00					0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.171.534,00	92.717.026,97	9.683.613,56	74.236.538,46	18.480.488,51	14.884.300,49	56.486.699,67	36.230.327,30	55.917.330,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.311.492,00	3.311.492,00	1.040.345,09	31,42	2.789.378,61	84,23	522.113,39
Receitas Intraorçamentárias Correntes	3.311.492,00	3.311.492,00	1.040.345,09	31,42	2.789.378,61	84,23	522.113,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.311.492,00	3.311.492,00	1.040.345,09	31,42	2.789.378,61	84,23	522.113,39
Contribuições Sociais	3.311.492,00	3.311.492,00	1.040.345,09	31,42	2.789.378,61	84,23	522.113,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.827.562,00	4.247.872,00	767.000,00	4.199.116,92	48.755,08	640.002,06	2.631.140,25	1.616.731,75	2.445.319,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.827.562,00	4.247.872,00	767.000,00	4.199.116,92	48.755,08	640.002,06	2.631.140,25	1.616.731,75	2.445.319,83	0,00
Pessoal e encargos sociais	1.827.562,00	4.247.872,00	767.000,00	4.199.116,92	48.755,08	640.002,06	2.631.140,25	1.616.731,75	2.445.319,83	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C9C11D89

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 12

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre de 2023				
RREO - Anexo 12 (TCE / RN)				
				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.567.013,00	12.567.013,00	17.626.958,75	140,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	397.123,00	397.123,00	100.621,40	25,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	509.941,00	509.941,00	487.589,58	95,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.563.521,00	10.563.521,00	16.666.664,02	157,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.096.428,00	1.096.428,00	372.083,75	33,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.811.175,00	36.811.175,00	15.785.476,06	42,88
Cota-Parte FPM	28.935.452,00	28.935.452,00	12.708.111,57	43,92
Cota-Parte ITR	24.900,00	24.900,00	1.898,49	7,62
Cota-Parte IPVA	448.548,00	448.548,00	242.539,24	54,07
Cota-Parte ICMS	7.303.421,00	7.303.421,00	2.827.277,01	38,71
Cota-Parte IPI-Exportação	98.854,00	98.854,00	5.649,75	5,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	49.378.188,00	49.378.188,00	33.412.434,81	67,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.520.615,00	5.883.985,32	5.122.862,19	87,06	4.169.579,11	70,86	4.169.579,11	70,86	0,00
Despesas Correntes	1.934.297,00	5.347.667,32	5.122.862,19	95,80	4.169.579,11	77,97	4.169.579,11	77,97	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	586.318,00	536.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.318.140,00	3.145.913,50	2.391.778,58	76,03	1.294.530,45	41,15	1.294.530,45	41,15	0,00
Despesas Correntes	1.318.140,00	2.301.913,50	2.157.480,34	93,73	1.211.510,55	52,63	1.211.510,55	52,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	844.000,00	234.298,24	27,76	83.019,90	9,84	83.019,90	9,84	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	356.187,00	1.465.400,00	1.430.765,83	97,64	1.176.625,47	80,29	1.176.625,47	80,29	0,00
Despesas Correntes	356.187,00	1.465.400,00	1.430.765,83	97,64	1.176.625,47	80,29	1.176.625,47	80,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.655,00	63.655,00	22.815,00	35,84	4.673,64	7,34	4.673,64	7,34	0,00
Despesas Correntes	101.655,00	63.655,00	22.815,00	35,84	4.673,64	7,34	4.673,64	7,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.965.792,00	5.683.792,00	5.329.335,74	93,76	3.849.567,31	67,73	3.831.508,68	67,41	0,00
Despesas Correntes	4.905.792,00	5.673.792,00	5.329.335,74	93,93	3.849.567,31	67,85	3.831.508,68	67,53	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.262.389,00	16.242.745,82	14.297.557,34	88,02	10.494.975,98	64,61	10.476.917,35	64,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.297.557,34	10.494.975,98	10.476.917,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.297.557,34	10.494.975,98	10.476.917,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.011.865,22	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		5.011.865,22	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.285.692,12	5.483.110,76	5.465.052,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (i - (j ou k))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado além do exercício (o) = (n-m) se (n)	Valor do limite mínimo < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagas (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Empenhadas (x)	Custeadas (y)	Pagas (z)	Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.443.719,00	10.443.719,00	5.004.441,52	47,92
Proveniente da União	10.443.719,00	10.443.719,00	4.947.709,61	47,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	56.731,91	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.443.719,00	10.443.719,00	5.004.441,52	47,92

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.857.973,00	5.292.502,68	3.930.739,27	74,27	2.424.491,10	45,81	2.423.774,06	45,80	0,00
Despesas Correntes	6.162.850,00	3.866.047,68	3.306.016,73	85,51	2.232.206,51	57,74	2.231.489,47	57,72	0,00
Despesas de Capital	2.695.123,00	1.426.455,00	624.722,54	43,80	192.284,59	13,48	192.284,59	13,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.386.325,00	2.028.325,00	1.697.383,97	83,68	1.600.449,49	78,90	1.600.449,33	78,90	0,00
Despesas Correntes	2.386.325,00	2.008.325,00	1.697.383,97	84,52	1.600.449,49	79,69	1.600.449,33	79,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	413.313,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	413.313,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	300.645,00	197.371,50	196.411,50	99,51	79.660,70	40,36	74.163,27	37,58	0,00
Despesas Correntes	300.645,00	197.371,50	196.411,50	99,51	79.660,70	40,36	74.163,27	37,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES Administrativas/Manutenção (XXXVIII) (Apoio)	816.000,00	27.300,00	15.742,00	57,66	1.824,00	6,68	1.824,00	6,68	0,00
Despesas Correntes	195.750,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	620.250,00	20.250,00	15.742,00	77,74	1.824,00	9,01	1.824,00	9,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.774.256,00	7.546.899,18	5.840.276,74	77,39	4.106.425,29	54,41	4.100.210,66	54,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.378.588,00	11.176.488,00	9.053.601,46	81,01	6.594.070,21	59,00	6.593.353,17	58,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.704.465,00	5.174.238,50	4.089.162,55	79,03	2.894.979,94	55,95	2.894.979,78	55,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	769.500,00	1.466.800,00	1.430.765,83	97,54	1.176.625,47	80,22	1.176.625,47	80,22	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	402.300,00	261.026,50	219.226,50	83,99	84.334,34	32,31	78.836,91	30,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.781.792,00	5.711.092,00	5.345.077,74	93,59	3.851.391,31	67,44	3.833.332,68	67,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.036.645,00	23.789.645,00	20.137.834,08	84,65	14.601.401,27	61,38	14.577.128,01	61,28	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:29DF3622

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 12

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre de 2023				
RREO - Anexo 12 (TCE / RN)		em Reais		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.567.013,00	12.567.013,00	17.626.958,75	140,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	397.123,00	397.123,00	100.621,40	25,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	509.941,00	509.941,00	487.589,58	95,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.563.521,00	10.563.521,00	16.666.664,02	157,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.096.428,00	1.096.428,00	372.083,75	33,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.811.175,00	36.811.175,00	15.785.476,06	42,88
Cota-Parte FPM	28.935.452,00	28.935.452,00	12.708.111,57	43,92
Cota-Parte ITR	24.900,00	24.900,00	1.898,49	7,62
Cota-Parte IPVA	448.548,00	448.548,00	242.539,24	54,07
Cota-Parte ICMS	7.303.421,00	7.303.421,00	2.827.277,01	38,71
Cota-Parte IPI-Exportação	98.854,00	98.854,00	5.649,75	5,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	49.378.188,00	49.378.188,00	33.412.434,81	67,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.520.615,00	5.883.985,32	5.122.862,19	87,06	4.169.579,11	70,86	4.169.579,11	70,86	0,00
Despesas Correntes	1.934.297,00	5.347.667,32	5.122.862,19	95,80	4.169.579,11	77,97	4.169.579,11	77,97	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	586.318,00	536.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.318.140,00	3.145.913,50	2.391.778,58	76,03	1.294.530,45	41,15	1.294.530,45	41,15	0,00
Despesas Correntes	1.318.140,00	2.301.913,50	2.157.480,34	93,73	1.211.510,55	52,63	1.211.510,55	52,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	844.000,00	234.298,24	27,76	83.019,90	9,84	83.019,90	9,84	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	356.187,00	1.465.400,00	1.430.765,83	97,64	1.176.625,47	80,29	1.176.625,47	80,29	0,00
Despesas Correntes	356.187,00	1.465.400,00	1.430.765,83	97,64	1.176.625,47	80,29	1.176.625,47	80,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.655,00	63.655,00	22.815,00	35,84	4.673,64	7,34	4.673,64	7,34	0,00
Despesas Correntes	101.655,00	63.655,00	22.815,00	35,84	4.673,64	7,34	4.673,64	7,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.965.792,00	5.683.792,00	5.329.335,74	93,76	3.849.567,31	67,73	3.831.508,68	67,41	0,00
Despesas Correntes	4.905.792,00	5.673.792,00	5.329.335,74	93,93	3.849.567,31	67,85	3.831.508,68	67,53	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.262.389,00	16.242.745,82	14.297.557,34	88,02	10.494.975,98	64,61	10.476.917,35	64,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.297.557,34	10.494.975,98	10.476.917,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.297.557,34	10.494.975,98	10.476.917,35

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.011.865,22
--	--------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		5.011.865,22	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.285.692,12	5.483.110,76	5.465.052,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.443.719,00	10.443.719,00	5.004.441,52	47,92
Proveniente da União	10.443.719,00	10.443.719,00	4.947.709,61	47,37
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	56.731,91	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.443.719,00	10.443.719,00	5.004.441,52	47,92

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	%	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.857.973,00	5.292.502,68	3.930.739,27	74,27	2.424.491,10	45,81	2.423.774,06	45,80	0,00
Despesas Correntes	6.162.850,00	3.866.047,68	3.306.016,73	85,51	2.232.206,51	57,74	2.231.489,47	57,72	0,00

Despesas de Capital	2.695.123,00	1.426.455,00	624.722,54	43,80	192.284,59	13,48	192.284,59	13,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.386.325,00	2.028.325,00	1.697.383,97	83,68	1.600.449,49	78,90	1.600.449,33	78,90	0,00
Despesas Correntes	2.386.325,00	2.008.325,00	1.697.383,97	84,52	1.600.449,49	79,69	1.600.449,33	79,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	413.313,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	413.313,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	300.645,00	197.371,50	196.411,50	99,51	79.660,70	40,36	74.163,27	37,58	0,00
Despesas Correntes	300.645,00	197.371,50	196.411,50	99,51	79.660,70	40,36	74.163,27	37,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES Administrativas/Manutenção (XXXVIII) (Apoio)	816.000,00	27.300,00	15.742,00	57,66	1.824,00	6,68	1.824,00	6,68	0,00
Despesas Correntes	195.750,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	620.250,00	20.250,00	15.742,00	77,74	1.824,00	9,01	1.824,00	9,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.774.256,00	7.546.899,18	5.840.276,74	77,39	4.106.425,29	54,41	4.100.210,66	54,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.378.588,00	11.176.488,00	9.053.601,46	81,01	6.594.070,21	59,00	6.593.353,17	58,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.704.465,00	5.174.238,50	4.089.162,55	79,03	2.894.979,94	55,95	2.894.979,78	55,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	769.500,00	1.466.800,00	1.430.765,83	97,54	1.176.625,47	80,22	1.176.625,47	80,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	402.300,00	261.026,50	219.226,50	83,99	84.334,34	32,31	78.836,91	30,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.781.792,00	5.711.092,00	5.345.077,74	93,59	3.851.391,31	67,44	3.833.332,68	67,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.036.645,00	23.789.645,00	20.137.834,08	84,65	14.601.401,27	61,38	14.577.128,01	61,28	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6A790690

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO 11

MUNICÍPIO LAJES/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO - Anexo 11 (TCE / RN)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.567.013,00	17.626.958,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	397.123,00	100.621,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	509.941,00	487.589,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.563.521,00	16.666.664,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.096.428,00	372.083,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.117.658,01	16.577.074,66
2.1- Cota-Parte FPM	30.240.452,00	13.498.227,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.935.452,00	12.659.512,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.305.000,00	838.714,24
2.2- Cota-Parte ICMS	7.303.421,00	2.827.277,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	98.854,00	5.649,75
2.4- Cota-Parte ITR	24.900,00	1.898,49
2.5- Cota-Parte IPVA	448.548,00	242.539,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.483,01	1.483,01
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.684.671,01	34.204.033,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.362.531,60	3.157.094,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.308.636,15	5.403.336,27

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.014.194,00	6.918.165,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.652.194,00	6.582.012,12
6.1.1- Principal	10.638.694,00	6.554.120,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.500,00	27.891,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	180.000,00	0,00
6.2.1- Principal	180.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	214.751,16
6.3.1- Principal	180.000,00	214.751,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	121.401,79
6.4.1- Principal	2.000,00	121.401,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.276.162,40	3.397.026,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		124,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		124,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.918.289,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.510.106,19	8.841.008,90	7.337.564,74	6.526.924,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.928.212,40	8.766.008,90	7.306.296,57	6.495.655,99
10.1.1 - Educação Infantil	2.212.256,73	2.050.553,23	1.684.454,25	1.507.847,21
10.1.2- Ensino Fundamental	6.715.955,67	6.715.455,67	5.621.842,32	4.987.808,78
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	581.893,79	75.000,00	31.268,17	31.268,17
10.2.1- Educação Infantil	342.250,00	75.000,00	31.268,17	31.268,17
10.2.2- Ensino Fundamental	239.643,79	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.841.008,90	7.337.564,74	6.526.924,16	419.399,67
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.725.471,19	7.223.209,52	6.447.165,48	641.197,40

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.537,71	114.355,22	79.758,68	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.766.008,90	7.306.296,57	6.495.655,99	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	115.537,71	114.355,22	79.758,68	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	4.757.734,30	7.306.296,57	7.306.296,57	107,49

EDUCAÇÃO BÁSICA				
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	107.375,58	114.355,22	114.355,22	53,25

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	32.212,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	691.816,51	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.067.469,96	2.085.492,68	0,00	0,00	2.085.492,68	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	907.942,56	2.124.587,38	0,00	0,00	2.124.587,38	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	159.527,40	39.094,70	0,00	0,00	39.094,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.248.619,29	7.463.131,17	5.961.688,69	5.804.454,54
20.1- Educação Infantil	981.199,27	707.013,52	632.903,94	607.321,13
20.2- Ensino Fundamental	8.167.420,02	6.756.117,65	5.328.784,75	5.197.133,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.758.725,48	16.304.140,07	13.299.253,43	12.331.378,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.635.706,00	2.832.566,75	2.348.626,36	2.146.436,51
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.635.706,00	2.832.566,75	2.348.626,36	2.146.436,51
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.123.019,48	13.471.573,32	10.950.627,07	10.184.942,19
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				5.961.688,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.157.094,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(ad))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		9.118.783,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.551.008,35	9.118.783,22	26,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SALDO	RP	RP	RP	SALDO FINAL
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	INICIAL	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	(ag) = (ac) - (ae) -
LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.804.913,60	43.936,46	39.559,88	0,00	2.765.353,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.025.235,66	27.588,00	25.626,15	0,00	1.999.609,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	518.677,94	16.348,46	13.933,73	0,00	504.744,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União					
(VAAT + VAAF + VAAR)	261.000,00	0,00	0,00	0,00	261.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.150.357,00	395.248,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.207.997,00	358.776,61
31.1.1- Salário-Educação	449.776,00	166.629,56
31.1.2- PDDE	67.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	310.500,00	147.889,76
31.1.4 - PNATE	319.545,00	40.786,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.676,00	3.470,37
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	942.360,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	36.471,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	1.595.995,52	318.638,27	260.337,56	260.053,68
DEMAIS RECEITAS				
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	312.294,00	100.959,24	42.658,53	42.658,53
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.203.701,52	217.679,03	217.679,03	217.395,15
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
		(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.354.721,00	16.622.778,34	13.559.590,99	12.591.432,38
33.1- Despesas Correntes	19.371.221,00	16.609.581,74	13.551.626,39	12.583.467,78
33.1.1- Pessoal Ativo	12.058.300,00	11.840.077,64	10.000.098,26	9.035.747,20
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.312.921,00	4.769.504,10	3.551.528,13	3.547.720,58
33.2- Despesas de Capital	983.500,00	13.196,60	7.964,60	7.964,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	983.500,00	13.196,60	7.964,60	7.964,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	124,52	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.918.165,07	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.540.857,89	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	377.431,70	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.918.155,76	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.540.724,06	0,00
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7EB533AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1093/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1093/2023 Lucrécia/ RN, 27 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 496.496,08 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 496.496,08 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.122 - Construção de Escola - Par			
			766 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 480.135,91
Total da Ação:					R\$ 480.135,91
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 480.135,91
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		2.155 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA			
			501 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 6.600,00
Total da Ação:					R\$ 6.600,00
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 4.760,17
Total da Ação:					R\$ 4.760,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.360,17
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vine SCFV/PBV			
			565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 496.496,08
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 54.135,91
Total da Ação:					R\$ 54.135,91
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			252 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$

					30.000,00
			258 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 63.000,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			485 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			488 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
			210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 4.500,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental			
			495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 242.500,00
Total da Ação:					R\$ 242.500,00
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 480.135,91
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			16 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			20 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.134 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MANUTENCAO UNIDADE DE SAUDE			
			339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			125 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.600,00
			127 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			133 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
			136 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.600,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 4.760,17
Total da Ação:					R\$ 4.760,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.360,17
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			570 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 496.496,08

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EB04F71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE**

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
SALDO A REALIZAR (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.462.354,65	32.462.354,65	5.818.672,32	17,92	18.601.282,60	57,30	13.861.072,05
RECEITAS CORRENTES	31.561.354,65	31.561.354,65	5.051.331,32	16,00	17.833.941,60	56,51	13.727.413,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	773.132,70	773.132,70	185.228,47	23,96	570.093,19	73,74	203.039,51
Impostos	728.783,92	728.783,92	169.079,40	23,20	542.805,26	74,48	185.978,66
Taxas	39.348,78	39.348,78	16.149,07	41,04	27.287,93	69,35	12.060,85
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	168.219,68	168.219,68	37.931,46	22,55	151.710,01	90,19	16.509,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.219,68	168.219,68	37.931,46	22,55	151.710,01	90,19	16.509,67
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	53.430,74	76,33	206.723,93	295,32	-136.723,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	66.000,00	66.000,00	53.430,01	80,95	206.723,20	313,22	-140.723,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,73	0,02	0,73	0,02	3.999,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.050.235,46	29.050.235,46	4.774.735,91	16,44	16.814.582,41	57,88	12.235.653,05
Transferências da União e de suas Entidades	19.699.646,12	19.699.646,12	3.410.733,22	17,31	11.343.656,11	57,58	8.355.990,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.166.369,34	3.166.369,34	546.972,84	17,27	2.067.058,70	65,28	1.099.310,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.090.800,00	6.090.800,00	806.200,46	13,24	3.393.038,21	55,71	2.697.761,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	93.420,00	93.420,00	10.829,39	11,59	10.829,39	11,59	82.590,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.499.766,81	1.499.766,81	4,74	0,00	90.832,06	6,06	1.408.934,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	4,74	0,08	90.832,06	1513,87	-84.832,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.493.766,81	1.493.766,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.766,81
RECEITAS DE CAPITAL	901.000,00	901.000,00	767.341,00	85,17	767.341,00	85,17	133.659,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.000,00	891.000,00	767.341,00	86,12	767.341,00	86,12	123.659,00
Transferências da União e de suas Entidades	891.000,00	891.000,00	767.341,00	86,12	767.341,00	86,12	123.659,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
SALDO A REALIZAR (a-c)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.462.354,65	32.462.354,65	5.818.672,32	17,92	18.601.282,60	57,30	13.861.072,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.462.354,65	32.462.354,65	5.818.672,32	17,92	18.601.282,60
DÉFICIT (VI)					61.144,51
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.462.354,65	32.462.354,65	5.818.672,32	17,92	18.662.427,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	169.605,77			169.605,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		169.605,77			169.605,77

PM MARCELINO VIEIRA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.462.354,65	35.487.493,81	5.302.434,99	21.056.508,36	14.430.985,45	4.747.304,94	18.662.427,11	16.825.066,70	18.470.619,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.483.854,65	31.105.072,92	4.373.119,06	18.776.913,50	12.328.159,42	4.663.327,20	17.314.242,20	13.790.830,72	17.122.434,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.634.787,95	14.114.393,72	2.460.655,74	9.672.814,91	4.441.578,81	2.603.119,87	9.408.766,24	4.705.627,48	9.216.958,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.842.066,70	16.983.679,20	1.912.463,32	9.104.098,59	7.879.580,61	2.060.207,33	7.905.475,96	9.078.203,24	7.905.475,96	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.842.066,70	16.983.679,20	1.912.463,32	9.104.098,59	7.879.580,61	2.060.207,33	7.905.475,96	9.078.203,24	7.905.475,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.678.500,00	4.082.420,89	929.315,93	2.279.594,86	1.802.826,03	83.977,74	1.348.184,91	2.734.235,98	1.348.184,91	0,00
INVESTIMENTOS	2.428.500,00	3.762.420,89	849.235,19	1.967.498,68	1.794.922,21	3.897,00	1.036.088,73	2.726.332,16	1.036.088,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	320.000,00	80.080,74	312.096,18	7.903,82	80.080,74	312.096,18	7.903,82	312.096,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.462.354,65	35.487.493,81	5.302.434,99	21.056.508,36	14.430.985,45	4.747.304,94	18.662.427,11	16.825.066,70	18.470.619,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.462.354,65	35.487.493,81	5.302.434,99	21.056.508,36	14.430.985,45	4.747.304,94	18.662.427,11	16.825.066,70	18.470.619,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.462.354,65	35.487.493,81	5.302.434,99	21.056.508,36		4.747.304,94	18.662.427,11		18.470.619,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PM MARCELINO VIEIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.462.354,65	35.487.493,81	5.302.434,99	21.056.508,36	100,00	14.430.985,45	4.747.304,94	18.662.427,11	100,00	16.825.066,70	0,00
Legislativa	1.398.750,00	1.398.750,00	21.134,96	1.107.302,54	5,26	291.447,46	193.897,90	764.885,67	4,10	633.864,33	0,00
Ação Legislativa	1.398.750,00	1.398.750,00	21.134,96	1.107.302,54	5,26	291.447,46	193.897,90	764.885,67	4,10	633.864,33	0,00
Administração	4.533.500,00	5.098.058,00	698.243,05	2.864.551,26	13,60	2.233.506,74	697.109,54	2.806.918,46	15,04	2.291.139,54	0,00
Administração Financeira	2.082.500,00	2.230.500,00	453.512,23	1.442.179,69	6,85	788.320,31	451.938,46	1.434.440,01	7,69	796.059,99	0,00
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	0,00	750,00	0,00	107.250,00	0,00	750,00	0,00	107.250,00	0,00
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Administração Geral	2.153.000,00	2.232.558,00	244.730,82	985.434,53	4,68	1.247.123,47	245.171,08	935.541,41	5,01	1.297.016,59	0,00
Demais Subfunções	169.000,00	506.000,00	0,00	436.187,04	2,07	69.812,96	0,00	436.187,04	2,34	69.812,96	0,00
Assistência Social	1.667.634,32	1.751.134,32	204.669,18	875.052,47	4,16	876.081,85	194.000,36	843.766,21	4,52	907.368,11	0,00
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.420,00	402.420,00	55.203,71	220.173,94	1,05	182.246,06	59.032,08	209.506,75	1,12	192.913,25	0,00
Assistência Comunitária	1.250.214,32	1.298.714,32	149.465,47	654.878,53	3,11	643.835,79	134.968,28	634.259,46	3,40	664.454,86	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	8.037.810,32	8.368.662,64	1.324.220,73	5.334.676,48	25,34	3.033.986,16	1.275.377,82	4.813.310,68	25,79	3.555.351,96	0,00
Atenção Básica	7.300.550,00	7.611.402,32	1.156.573,62	5.051.419,97	23,99	2.559.982,35	1.135.701,27	4.558.024,73	24,42	3.053.377,59	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	280.000,00	300.000,00	127.902,60	148.582,60	0,71	151.417,40	99.932,04	120.612,04	0,65	179.387,96	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.974.437,06	1.963.415,68	2.286.184,54	3.252.587,46	2.235.103,08	2.715.591,45	2.072.070,27	2.144.743,86	2.419.108,10	2.349.667,95	2.579.265,55	2.718.127,85	28.710.302,85	32.264.251,27
Cota Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	15.643.706,28
Cota Parte do ICMS	201.652,21	217.294,15	247.965,57	234.389,74	238.806,90	239.067,39	244.070,53	230.683,43	292.677,82	252.188,80	285.003,25	301.278,35	2.985.078,14	2.747.146,56
Cota Parte do IPVA	28.730,01	16.866,60	18.985,02	8.707,51	12.398,40	18.209,34	44.719,42	39.749,56	46.386,48	50.777,27	35.528,63	44.880,52	365.938,76	360.129,54
Cota Parte do ITR	696,23	1.590,32	36,75	41,10	41,89	9,70	0,00	63,12	0,00	9,70	27,40	20,60	2.536,81	910,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	293,57	299,60	217,85	309,53	573,94	409,28	507,24	540,76	486,28	606,36	550,92	490,36	5.285,69	3.688,24
Transferências do FUNDEB	406.291,83	422.862,24	483.109,69	517.953,47	468.173,65	505.908,33	378.064,98	399.217,58	444.695,82	448.910,08	383.546,46	422.654,00	5.281.388,13	6.316.367,95
Outras Transferências Correntes	278.190,48	297.297,10	269.995,48	524.271,48	238.343,34	250.472,24	363.813,21	284.421,72	311.910,40	361.549,15	346.737,06	902.132,21	4.429.133,87	7.192.302,70
Outras Receitas Correntes	0,00	11.802,90	0,00	0,00	875,63	73.456,82	6.166,36	10.328,51	0,00	0,00	4,74	0,00	102.634,96	1.499.766,81
DEDUÇÕES (II)	237.250,22	249.197,32	306.885,46	319.646,42	305.986,82	391.842,12	266.038,37	292.220,88	332.508,33	307.841,69	243.989,23	278.668,26	3.532.075,12	3.214.015,81
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	237.250,22	249.197,32	306.885,46	319.646,42	305.986,82	391.842,12	266.038,37	292.220,88	332.508,33	307.841,69	243.989,23	278.668,26	3.532.075,12	3.214.015,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.861.391,25	1.841.981,03	2.092.302,86	3.121.941,69	2.053.382,89	2.496.103,69	1.943.347,02	1.966.105,57	2.191.780,99	2.131.890,12	2.445.465,06	2.605.866,26	26.751.558,43	31.561.354,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.861.391,25	1.841.981,03	2.092.302,86	3.121.941,69	2.053.382,89	2.496.103,69	1.943.347,02	1.966.105,57	2.191.780,99	2.131.890,12	2.445.465,06	2.605.866,26	26.751.558,43	31.561.354,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.861.391,25	1.841.981,03	2.092.302,86	3.121.941,69	2.053.382,89	2.496.103,69	1.943.347,02	1.966.105,57	2.191.780,99	2.131.890,12	2.445.465,06	2.605.866,26	26.751.558,43	31.561.354,65

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					RS 1
					0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					RS 1
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA					

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.561.354,65	17.833.941,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	773.132,70	570.093,19
IPTU	46.000,00	90.217,09
ISS	371.391,00	174.004,65
ITBI	7.781,42	5.500,00
IRRF	303.611,50	273.083,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.348,78	27.287,93
Contribuições	168.219,68	151.710,01
Receita Patrimonial	70.000,00	206.723,93
Aplicações Financeiras (II)	66.000,00	206.723,20
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,73
Transferências Correntes	29.050.235,46	16.814.582,41

Cota Parte do FPM	12.759.467,47	8.399.698,73
Cota Parte do ICMS	2.443.746,56	1.667.021,36
Cota Parte do IPVA	334.129,54	234.111,68
Cota Parte do ITR	728,00	137,94
Transferências da LC 61/1989	3.493,24	3.332,11
Transferências do FUNDEB	6.316.367,95	3.451.170,90
Outras Transferências Correntes	7.192.302,70	3.059.109,69
Demais Receitas Correntes	1.499.766,81	90.832,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.499.766,81	90.832,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.495.354,65	17.627.218,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	901.000,00	767.341,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	891.000,00	767.341,00
Convênios	891.000,00	767.341,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	901.000,00	767.341,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.396.354,65	18.394.559,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.396.354,65	18.394.559,40

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.105.072,92	18.776.913,50	17.314.242,20	17.122.434,65	183.035,22	82.258,26	82.258,26
Pessoal e Encargos Sociais	14.114.393,72	9.672.814,91	9.408.766,24	9.216.958,69	176.238,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.983.679,20	9.104.098,59	7.905.475,96	7.905.475,96	6.797,18	82.258,26	82.258,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.983.679,20	9.104.098,59	7.905.475,96	7.905.475,96	6.797,18	82.258,26	82.258,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.098.072,92	18.776.913,50	17.314.242,20	17.122.434,65	183.035,22	82.258,26	82.258,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.082.420,89	2.279.594,86	1.348.184,91	1.348.184,91	0,00	34.478,00	34.478,00
Investimentos	3.762.420,89	1.967.498,68	1.036.088,73	1.036.088,73	0,00	34.478,00	34.478,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	312.096,18	312.096,18	312.096,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.762.420,89	1.967.498,68	1.036.088,73	1.036.088,73	0,00	34.478,00	34.478,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	35.160.493,81	20.744.412,18	18.350.330,93	18.158.523,38	183.035,22	116.736,26	116.736,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.160.493,81	20.744.412,18	18.350.330,93	18.158.523,38	183.035,22	116.736,26	116.736,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-63.735,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							-63.735,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						200.153,37	
JUROS NOMINAIS						Jan a ago/2023	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
						0,00	

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-63.735,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2022 (a)
		Jan a ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	224.903,02	41.867,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	559.852,53	643.700,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-183.035,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-183.035,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-183.035,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		169.605,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		169.605,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PM MARCELINO VIEIRA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R\$ 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Dezembro 2022 (a)	Em 31 de (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	116.736,26	116.736,26	0,00	20.256,78	62.124,58
02 PODER EXECUTIVO	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	116.736,26	116.736,26	0,00	20.256,78	62.124,58
0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,57	6.980,00	6.980,00	6.980,00	0,00	1.536,57	1.536,57
0203 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	40.051,63	40.043,64	0,00	7,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,99
0205 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.800,00	360,00	360,00	0,00	2.800,00	1.977,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,92	4.777,92
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29.558,66	95.227,70	95.227,70	0,00	29.558,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.558,66
0207 SECRETARIA DE SAÚDE	496,55	13.368,47	13.368,47	0,00	496,55	11.306,22	56.386,05	55.450,00	55.450,00	0,00	12.242,27	12.738,82
0208 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.860,00	0,00	0,00	0,00	8.860,00	0,02	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,02	13.360,02
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	144,60	29.736,81	29.736,81	0,00	144,60	0,00	53.106,26	53.106,26	53.106,26	0,00	0,00	144,60
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.298,60	4.298,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.859,81	183.043,21	183.035,22	0,00	41.867,80	14.820,73	122.172,31	116.736,26	116.736,26	0,00	20.256,78	62.124,58

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	728.783,92	542.805,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.000,00	90.217,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.781,42	5.500,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	371.391,00	174.004,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	303.611,50	273.083,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.755.580,62	12.724.476,07
2.1- Cota-Parte FPM	15.643.706,28	10.342.364,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.421.194,04	9.725.711,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.222.512,24	616.652,36
2.2- Cota-Parte ICMS	2.747.146,56	2.083.776,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.688,24	4.165,14
2.4- Cota-Parte ITR	910,00	172,41
2.5- Cota-Parte IPVA	360.129,54	292.649,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.348,19
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.484.364,54	13.262.281,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.214.015,81	2.419.095,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.477,46	895.255,59
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.316.367,95	3.466.558,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.090.800,00	3.408.425,66
6.1.1- Principal	6.090.800,00	3.393.038,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.387,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.845,39	0,00
6.2.1- Principal	78.845,39	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.722,56	58.132,69
6.3.1- Principal	146.722,56	58.132,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.876.784,19	973.942,51

PM MARCELINO VIEIRA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						234.929,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						234.929,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						3.701.487,50
INSCRITAS EM						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	RESCALDAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.235.973,72	3.992.449,30	3.992.449,30	3.983.379,19	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.122.773,72	3.992.449,30	3.992.449,30	3.983.379,19	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.856.467,05	1.091.500,54	1.091.500,54	1.091.500,54	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.193.706,67	2.852.385,29	2.852.385,29	2.850.915,18	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	72.600,00	48.563,47	48.563,47	40.963,47	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	113.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	49.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.872.843,53	3.872.843,53	3.863.773,42	0,00	0,00	406.285,18

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.821.709,14	3.821.709,14	3.812.639,03	0,00	0,00	413.283,48
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	51.134,39	51.134,39	51.134,39	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.872.843,53	3.872.843,53	3.863.773,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	25.567,20	25.567,20	25.567,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.426.590,85	3.872.843,53	3.872.843,53	111,72
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	29.066,35	25.567,20	25.567,20	43,98
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	8.719,90	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	346.655,84		0,00		0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE-MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							RS 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)	
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	119.605,77	0,00	-119.605,77	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	119.605,77	0,00	-119.605,77	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.431.999,20	1.378.203,20	1.251.660,04	1.154.874,67	0,00
20.1- Educação Infantil	740.500,00	527.820,58	519.122,38	487.992,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.381.499,20	824.268,45	713.293,21	647.637,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	15.563,65	11.290,66	11.290,66	0,00
20.4- Educação Especial	235.000,00	7.968,67	5.756,11	5.756,11	0,00
20.5- Administração Geral	35.000,00	2.581,85	2.197,68	2.197,68	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.632.972,92	5.368.070,65	5.241.911,66	5.136.056,18	0,00
21.1- Educação Infantil	2.881.067,05	1.627.289,79	1.616.379,03	1.585.249,31	0,00
21.1.1- Creche	2.357.205,77	1.387.236,72	1.383.619,35	1.383.619,35	0,00
21.1.2- Pré-Escola	523.861,28	240.053,07	232.759,68	201.629,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.751.905,87	3.740.780,86	3.625.532,63	3.550.806,87	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.251.660,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.419.095,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.670.755,74

PM MARCELINO VIEIRA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVODASRECEITASEDESPESASCOMMANUTENÇÃOOEDESENVOLVIMENTODOENSINO-MDE-MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			RS 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.316.820,33	3.670.755,74	27,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.441,86	112.441,86	95.227,70	0,00	17.214,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.533,74	108.533,74	95.227,70	0,00	13.306,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.908,12	3.908,12	0,00	0,00	3.908,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		581.000,00		314.641,08	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		328.000,00		199.556,88	
31.1.1- Salário-Educação		152.000,00		80.000,89	
31.1.2- PDDE		5.000,00		6.320,62	
31.1.3- PNAE		108.000,00		76.729,11	
31.1.4- PNATE		53.000,00		36.506,26	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		10.000,00		0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		100.000,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		153.000,00		115.084,20	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	655.800,00	361.922,03	281.746,74	281.746,74	0,00
32.1- Educação Infantil	182.500,00	76.459,18	52.026,64	52.026,64	0,00
32.2- Ensino Fundamental	446.300,00	270.355,46	220.623,04	220.623,04	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	8.798,68	4.781,15	4.781,15	0,00
32.7- Educação Especial	17.000,00	6.308,71	4.315,91	4.315,91	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.323.772,92	5.732.574,53	5.525.856,08	5.420.000,60	0,00

PM MARCELINO VIEIRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
33.1- Despesas Correntes	10.061.772,92	5.732.574,53	5.525.856,08	5.420.000,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.149.473,72	4.929.347,96	4.929.347,96	4.823.492,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.912.299,20	803.226,57	596.508,12	596.508,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				238.837,27	11.610,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.466.558,35	80.000,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				6.031,36	71.517,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				3.699.364,26	20.094,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				3.699.364,26	20.094,06
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					

- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PM MARCELINO VIEIRA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.082.420,89	2.279.594,86	1.802.826,03
Investimentos	3.762.420,89	1.967.498,68	1.794.922,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	320.000,00	312.096,18	7.903,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.082.420,89	2.279.594,86	1.802.826,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00

2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PM MARCELINO VIEIRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2022 a 2096					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
					R\$ 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.					
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:					

PM MARCELINO VIEIRA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a agosto							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
					(a)	(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	728.783,92	728.783,92	542.805,26	74,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.000,00	46.000,00	90.217,09	196,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.781,42	7.781,42	5.500,00	70,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.391,00	371.391,00	174.004,65	46,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	303.611,50	303.611,50	273.083,52	89,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.533.068,38	17.533.068,38	12.106.475,52	69,05
Cota-Parte FPM	14.421.194,04	14.421.194,04	9.725.711,88	67,44
Cota-Parte ITR	910,00	910,00	172,41	18,95
Cota-Parte IPVA	360.129,54	360.129,54	292.649,62	81,26
Cota-Parte ICMS	2.747.146,56	2.747.146,56	2.083.776,47	75,85
Cota-Parte IPI-Exportação	3.688,24	3.688,24	4.165,14	112,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.261.852,30	18.261.852,30	12.649.280,78	69,27

PM MARCELINO VIEIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
										RS 1	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	(e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.803.200,00	3.753.200,00	3.136.846,27	83,58	2.943.422,56	78,42	2.930.323,75	78,08	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.791.200,00	3.741.200,00	3.136.846,27	83,85	2.943.422,56	78,68	2.930.323,75	78,33	0,00	0,00	
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.803.200,00	3.753.200,00	3.136.846,27	83,58	2.943.422,56	78,42	2.930.323,75	78,08	0,00	0,00	

PM MARCELINO VIEIRA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
										RS 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)					
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.136.846,27	2.943.422,56	2.930.323,75					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			3.136.846,27	2.943.422,56	2.930.323,75					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00	1.897.392,12	0,00					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			0,00	1.897.392,12	0,00					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			0,00	1.046.030,44	0,00					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	0,00					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				23,27						

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade (q = (XIVd))	Inscritos no sem Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
	RS 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.174.610,32	5.174.610,32	2.124.200,63	41,05
Proveniente da União	5.174.610,32	5.174.610,32	2.117.479,61	40,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	6.721,02	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.174.610,32	5.174.610,32	2.124.200,63	41,05

PM MARCELINO VIEIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
	RS 1								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.487.350,00	3.818.202,32	1.914.573,70	50,14	1.614.602,17	42,29	1.586.176,59	41,54	0,00
Despesas Correntes	4.180.350,00	3.506.105,30	1.759.229,64	50,18	1.552.633,87	44,28	1.524.208,29	43,47	0,00
Despesas de Capital	307.000,00	312.097,02	155.344,06	49,77	61.968,30	19,86	61.968,30	19,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	280.000,00	300.000,00	148.582,60	49,53	120.612,04	40,20	120.612,04	40,20	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	290.000,00	148.582,60	51,24	120.612,04	41,59	120.612,04	41,59	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	69.600,72	69.600,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.600,72	69.600,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.430,00	162.430,00	133.642,36	82,28	133.642,36	82,28	130.960,12	80,63	0,00
Despesas Correntes	162.430,00	162.430,00	133.642,36	82,28	133.642,36	82,28	130.960,12	80,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXVII)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	225.229,60	225.229,60	1.031,55	0,46	1.031,55	0,46	1.031,55	0,46	0,00
Despesas Correntes	225.229,60	225.229,60	1.031,55	0,46	1.031,55	0,46	1.031,55	0,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.224.610,32	4.575.462,64	2.197.830,21	48,04	1.869.888,12	40,87	1.838.780,30	40,19	0,00

PM MARCELINO VIEIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									RS 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.290.550,00	7.571.402,32	5.051.419,97	66,72	4.558.024,73	60,20	4.516.500,34	59,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	280.000,00	300.000,00	148.582,60	49,53	120.612,04	40,20	120.612,04	40,20	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	69.600,72	69.600,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.430,00	162.430,00	133.642,36	82,28	133.642,36	82,28	130.960,12	80,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	225.229,60	225.229,60	1.031,55	0,46	1.031,55	0,46	1.031,55	0,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.027.810,32	8.328.662,64	5.334.676,48	64,05	4.813.310,68	57,79	4.769.104,05	57,26	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				

DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	32.462.354,65
Previsão Atualizada	32.462.354,65
Receitas Realizadas	18.601.282,60
Déficit Orçamentário	61.144,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	169.605,77
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	32.462.354,65
Créditos Adicionais	3.025.139,16
Dotação Atualizada	35.487.493,81
Despesas Empenhadas	21.056.508,36
Despesas Liquidadas	18.662.427,11
Despesas Pagas	18.470.619,56
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.056.508,36
Despesas Liquidadas	18.662.427,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.751.558,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.751.558,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.751.558,43
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	200.153,37	-63.735,46	-31,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.903,02	0,00	183.035,22	41.867,80
Poder Executivo	224.903,02	0,00	183.035,22	41.867,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	136.993,04	0,00	116.736,26	20.256,78
Poder Executivo	136.993,04	0,00	116.736,26	20.256,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	361.896,06	0,00	299.771,48	62.124,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.670.755,74	25,00	27,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.872.843,53	70,00	111,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	25.567,20	50,00	43,98
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.279.594,86	1.802.826,03	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.943.422,56	15,00	23,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
 Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A1989ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RESULTADO FINAL DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS**

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
EDITAL 001/2023 – PMMV-SEDUC – MARCELINO VIEIRA/RN				
RESULTADO FINAL DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				
A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar o resultado final do currículo e documentos comprobatórios.				
ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE NONATO FERNANDES				
Candidato	RG	Cargo	Pontuação total	Observação
ANGELA MARIA DE LIMA	002.400.592	Diretor(a) Escolar	18,0	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL EDILTON FERNANDES				
Candidato	RG	Cargo	Pontuação total	Observação
JOSE RIVALDO FERNANDES MATIAS	004.118.839	Diretor(a) Escolar	17,0	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL SILVA				
Candidato	RG	Cargo	Pontuação total	Observação
MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA	001.377.316	Diretor(a) Escolar	19,1	Aprovado
Esta é a relação do resultado final da análise de currículo e documentos comprobatórios. Com esse resultado CONVOCAMOS os aprovados para a realização da entrevista no dia 29 de setembro às 8:00h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, n 79, centro, Marcelino Vieira/RN.				
Marcelino Vieira/RN, 28 de setembro de 2023				
MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA,	ZILMAR GALDINO DA ROCHA			
Presidente da Comissão	Vice-Presidente			
KARLA JOELMA SILVA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ			
Membro da comissão	Membro da comissão			
JOSE ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA				
Membro da comissão				

Publicado por:
 Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:EC9FF546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
 R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.166.010,00	38.166.010,00	4.208.217,93	11,03	15.237.970,77	39,93	22.928.039,23
RECEITAS CORRENTES	27.199.496,00	27.199.496,00	4.208.217,93	15,47	15.171.800,77	55,78	12.027.695,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	900.568,00	900.568,00	205.348,31	22,80	590.933,10	65,62	309.634,90
Impostos	870.568,00	870.568,00	205.348,31	23,59	590.933,10	67,88	279.634,90
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	1.856,90	0,74	27.188,45	10,88	222.811,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	1.856,90	0,74	27.188,45	10,88	222.811,55
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	14.101,80	6,13	127.729,14	55,53	102.270,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	14.101,80	7,83	127.729,14	70,96	52.270,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.813.928,00	25.813.928,00	3.986.910,92	15,44	14.421.757,52	55,87	11.392.170,48
Transferências da União e de suas Entidades	23.272.022,00	23.272.022,00	3.643.586,34	15,66	12.991.450,18	55,82	10.280.571,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.541.906,00	2.541.906,00	343.324,58	13,51	1.430.307,34	56,27	1.111.598,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,56	0,00	-4.192,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,29	0,00	-426,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.766,27	0,00	-3.766,27
RECEITAS DE CAPITAL	10.966.514,00	10.966.514,00	0,00	0,00	0,00	66.170,00	0,60	10.900.344,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.966.514,00	10.966.514,00	0,00	0,00	0,00	66.170,00	0,60	10.900.344,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.426.674,00	8.426.674,00	0,00	0,00	0,00	66.170,00	0,79	8.360.504,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.539.840,00	2.539.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.539.840,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.166.010,00	38.166.010,00	4.208.217,93	11,03	15.237.970,77	39,93	22.928.039,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.166.010,00	38.166.010,00	4.208.217,93	11,03	15.237.970,77	39,93	22.928.039,23	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	669.416,55	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.166.010,00	38.166.010,00	4.208.217,93	11,03	15.907.387,32	41,68	22.258.622,68	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.166.010,00	39.773.612,79	3.017.723,73	18.387.275,36	21.386.337,43	3.448.795,79	15.907.387,32	15.672.830,60	23.866.225,47
DESPESAS CORRENTES	25.020.400,00	33.115.447,71	2.930.122,00	17.467.482,47	15.647.965,24	3.416.203,92	15.055.002,56	14.820.445,84	18.060.445,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.530.218,00	17.064.618,00	1.362.596,29	9.823.860,89	7.240.757,11	1.779.898,82	8.085.751,15	8.081.633,33	8.978.866,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.490.182,00	16.050.829,71	1.567.525,71	7.643.621,58	8.407.208,13	1.636.305,10	6.969.251,41	6.738.812,51	9.081.578,30
DESPESAS DE CAPITAL	12.892.610,00	6.405.165,08	87.601,73	919.792,89	5.485.372,19	32.591,87	852.384,76	852.384,76	5.552.780,32
INVESTIMENTOS	12.095.660,00	5.608.215,08	0,00	732.191,16	4.876.023,92	0,00	732.191,16	732.191,16	4.876.023,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	771.650,00	771.650,00	87.601,73	187.601,73	584.048,27	32.591,87	120.193,60	120.193,60	651.456,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.166.010,00	39.773.612,79	3.017.723,73	18.387.275,36	21.386.337,43	3.448.795,79	15.907.387,32	15.672.830,60	23.866.225,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.166.010,00	39.773.612,79	3.017.723,73	18.387.275,36	21.386.337,43	3.448.795,79	15.907.387,32	15.672.830,60	23.866.225,47
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.166.010,00	39.773.612,79	3.017.723,73	18.387.275,36	21.386.337,43	3.448.795,79	15.907.387,32	15.672.830,60	23.866.225,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1600-4286-563). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:21.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:54579F18

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 2

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.588.692,95	1.557.352,21	1.996.397,64	2.720.058,45	2.091.423,76	2.542.112,33	1.945.719,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.528,30	2.478,97	112.585,00	118.863,24	111.766,85	70.408,32	50.134,75
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.528,30	2.478,97	27.784,76	30.783,29	17.191,51	21.868,72	6.023,42
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	84.800,24	88.079,95	94.575,34	48.539,60	44.111,33
Contribuições	1.916,96	299,34	4.442,00	4.202,58	6.481,37	3.782,00	3.614,90
Receita Patrimonial	11.430,64	9.969,02	10.286,77	12.256,56	23.594,92	19.187,67	26.837,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.430,64	9.969,02	10.286,77	12.256,56	23.594,92	19.187,67	26.837,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.572.830,91	1.540.893,39	1.862.386,54	2.584.347,25	1.948.479,06	2.448.734,34	1.862.042,08
Cota-Parte do FPM	954.879,36	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89
Cota-Parte do ICMS	143.265,66	154.378,62	176.169,42	166.524,34	166.864,69	166.517,60	170.002,43
Cota-Parte do IPVA	10.879,29	8.989,24	7.944,39	2.772,94	7.561,08	8.810,51	15.558,45
Cota-Parte do ITR	121,18	164,33	6,62	0,00	0,00	28,81	0,00
Transferências da LC 61/1989	209,00	213,30	155,10	220,38	399,78	273,68	353,30
Transferências do FUNDEB	302.673,66	315.526,41	362.256,58	389.282,73	340.690,26	423.848,31	317.396,49
Outras Transferências Correntes	160.802,76	54.415,82	49.980,25	670.762,30	156.198,29	147.740,26	317.836,52
Outras Receitas Correntes	986,14	3.711,49	6.697,33	388,82	1.101,56	0,00	3.091,00
DEDUÇÕES (II)	221.870,87	234.190,19	290.029,91	304.860,41	290.318,07	375.419,98	245.361,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	221.870,87	234.190,19	290.029,91	304.860,41	290.318,07	375.419,98	245.361,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.366.822,08	1.323.162,02	1.706.367,73	2.415.198,04	1.801.105,69	2.166.692,35	1.700.358,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.366.822,08	1.323.162,02	1.706.367,73	2.415.198,04	1.801.105,69	2.166.692,35	1.700.358,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.366.822,08	1.323.162,02	1.706.367,73	2.415.198,04	1.801.105,69	2.166.692,35	1.700.358,07
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.933.031,70	2.160.062,32	2.075.731,81	2.395.011,72	2.286.917,00	25.292.511,71	30.771.496,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.492,10	38.070,87	64.711,90	942,67	204.405,64	826.388,61	900.568,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ISS	12.397,84	17.977,69	15.417,90	942,67	42.406,59	196.801,66	210.568,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.094,26	20.093,18	49.294,00	0,00	161.999,05	629.586,95	630.000,00
Contribuições	3.850,77	4.256,17	3.346,34	1.856,90	0,00	38.049,33	250.000,00
Receita Patrimonial	13.297,72	15.867,20	14.842,74	12.907,48	1.194,32	171.672,13	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.297,72	15.867,20	14.842,74	12.907,48	1.194,32	171.672,13	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	1.865.391,11	2.101.868,08	1.992.830,83	2.379.304,67	2.081.317,04	24.240.425,30	29.385.928,00
Cota-Parte do FPM	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	14.296.072,33	17.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	160.677,92	203.858,87	175.657,06	198.513,31	209.849,40	2.092.279,32	2.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.081,19	25.326,28	34.605,31	13.958,38	0,00	153.487,06	250.000,00
Cota-Parte do ITR	6,36	0,00	0,00	0,00	0,00	327,30	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	376,65	338,71	422,35	383,71	341,54	3.687,50	5.000,00
Transferências do FUNDEB	335.264,73	373.335,04	376.872,99	321.998,34	354.830,30	4.213.975,84	4.314.404,00
Outras Transferências Correntes	161.916,57	176.057,88	169.646,53	945.614,78	469.623,99	3.480.595,95	5.611.524,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.976,34	0,00
DEDUÇÕES (II)	273.641,92	310.494,99	289.262,19	222.338,28	251.372,51	3.309.161,07	3.572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.641,92	310.494,99	289.262,19	222.338,28	251.372,51	3.309.161,07	3.572.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.659.389,78	1.849.567,33	1.786.469,62	2.172.673,44	2.035.544,49	21.983.350,64	27.199.496,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.659.389,78	1.849.567,33	1.786.469,62	2.172.673,44	2.035.544,49	21.983.350,64	27.199.496,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.659.389,78	1.849.567,33	1.786.469,62	2.172.673,44	2.035.544,49	21.983.350,64	27.199.496,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:807A9E61

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 4

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1689-1206-158). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:22.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C5988184

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.699.496,00	15.171.800,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.568,00	590.933,10
IPTU	50.000,00	0,00
ISS	210.568,00	134.226,34
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	630.000,00	456.706,76
Contribuições	250.000,00	27.188,45
Receita Patrimonial	230.000,00	127.729,14
Aplicações Financeiras (II)	180.000,00	127.729,14
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.313.928,00	14.421.757,52
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	7.770.663,05
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	1.161.553,20
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	98.320,95
Cota-Parte do ITR	4.000,00	28,14
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	2.320,90
Transferências do FUNDEB	4.314.404,00	2.844.236,46

Outras Transferências Correntes	7.111.524,00	2.544.634,82
Demais Receitas Correntes	5.000,00	4.192,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	4.192,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.519.496,00	15.044.071,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.966.514,00	66.170,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.966.514,00	66.170,00
Convênios	8.041.085,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.925.429,00	66.170,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.966.514,00	66.170,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.486.010,00	15.110.241,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.486.010,00	15.110.241,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR A PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.115.447,71	17.467.482,47	15.055.002,56	14.820.445,84	0,00	101.914,24	101.914,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.064.618,00	9.823.860,89	8.085.751,15	8.081.633,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.050.829,71	7.643.621,58	6.969.251,41	6.738.812,51	0,00	101.914,24	101.914,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.050.829,71	7.643.621,58	6.969.251,41	6.738.812,51	0,00	101.914,24	101.914,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.115.447,71	17.467.482,47	15.055.002,56	14.820.445,84	0,00	101.914,24	101.914,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.405.165,08	919.792,89	852.384,76	852.384,76	0,00	236.000,00	236.000,00
Investimentos	5.608.215,08	732.191,16	732.191,16	732.191,16	0,00	236.000,00	236.000,00
Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	771.650,00	187.601,73	120.193,60	120.193,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.633.515,08	732.191,16	732.191,16	732.191,16	0,00	236.000,00	236.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.001.962,79	18.199.673,63	15.787.193,72	15.552.637,00	0,00	337.914,24	337.914,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.001.962,79	18.199.673,63	15.787.193,72	15.552.637,00	0,00	337.914,24	337.914,24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-780.309,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-780.309,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	127.729,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA	-652.580,47	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.507.326,60	2.387.133,00
DEDUÇÕES (XL)	2.471.027,25	1.863.442,84
Disponibilidade de Caixa	2.471.027,25	1.863.442,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.667.440,47	2.197.513,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.302,46	29.302,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	167.110,76	304.768,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.299,35	523.690,16

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	-487.390,81
--	-------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-487.390,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-615.119,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	253.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1940-4570-829). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:23.	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3068A8DE

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de						
	Exercícios	dezembro	Exercícios	dezembro	(h)	(i)	(j)	(b)	(L)=(e+k)				
Anteriores	2022	Anteriores	2022	(f)	(g)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	29.302,46	0,00	0,00	29.302,46	0,00	686.103,33	337.914,24	337.914,24	0,00	348.189,09	377.491,55	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Paraná	0,00	29.269,27	0,00	0,00	29.269,27	0,00	240.005,48	62.707,10	62.707,10	0,00	177.298,38	206.567,65	
Fundo Municipal de Assistência Social de Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,10	2.424,00	2.424,00	0,00	872,10	872,10	
Fundo Municipal de Saúde de Paraná	0,00	33,19	0,00	0,00	33,19	0,00	442.801,75	272.783,14	272.783,14	0,00	170.018,61	170.051,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	29.302,46	0,00	0,00	29.302,46	0,00	686.103,33	337.914,24	337.914,24	0,00	348.189,09	377.491,55	
FONTE: Sistema e-Pública (2295-0175-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:22.													

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6E0C2316

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	870.568,00	526.197,87
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.568,00	134.226,34
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	391.971,53
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.460.000,00	11.291.095,93
2.1-Cota Parte FPM	17.100.000,00	9.713.328,56
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	9.713.328,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	1.451.941,28
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	2.889,72
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	35,17
2.5-Cota-Parte IPVA	250.000,00	122.901,20
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.330.568,00	11.817.293,80
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.572.000,00	2.258.209,69

5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.490.642,00	696.104,27			
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		4.324.404,00	2.883.913,14			
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.324.404,00	2.848.724,82			
6.1.1-Principal		4.314.404,00	2.840.176,76			
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00	8.548,06			
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	4.059,70			
6.2.1-Principal		0,00	4.059,70			
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	31.128,62			
6.3.1-Principal		0,00	31.128,62			
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00			
6.4.1-Principal		0,00	0,00			
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		742.404,00	581.967,07			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00			
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00			
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00			
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			2.883.913,14			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.989.404,00	3.467.689,29	3.449.792,43	3.449.792,43	0,00	
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.528.311,00	3.440.837,29	3.422.940,43	3.422.940,43	0,00	
10.1.1-Educação Infantil	2.168.973,00	1.102.677,97	1.084.781,11	1.084.781,11	0,00	
10.1.2-Ensino Fundamental	4.248.650,00	2.338.159,32	2.338.159,32	2.338.159,32	0,00	
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	77.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4-Educação Especial	32.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2-OUTRAS DESPESAS	461.093,00	26.852,00	26.852,00	26.852,00	0,00	
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7-Outras	461.093,00	26.852,00	26.852,00	26.852,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A LIQUIDADAS/EMPENHADAS PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) (7)	DESPESAS AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.467.689,29	3.449.792,43	3.449.792,43	0,00	0,00	565.879,29
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.453.142,10	3.435.245,24	3.435.245,24	0,00	0,00	586.520,42
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.547,19	14.547,19	14.547,19	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.440.837,29	3.422.940,43	3.422.940,43	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.547,19	14.547,19	14.547,19	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.018.739,20	3.422.940,43	3.422.940,43	118,69
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			15.564,31	14.547,19	14.547,19	46,73
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			4.669,29	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO AO MÁXIMO PERMITIDO (q)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			288.391,31	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do SUPERÁVIT)			VALOR DE APLICADO NO SUPERÁVIT	VALOR DE APLICADO NO SUPERÁVIT	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO

Superávit de Exercício Anterior ³	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	EXERCÍCIO(w)	QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.372.580,00	1.171.000,54	924.784,54	922.331,54	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	3.372.580,00	1.171.000,54	924.784,54	922.331,54	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.361.984,00	4.638.689,83	4.374.576,97	4.372.123,97	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	10.361.984,00	4.638.689,83	4.374.576,97	4.372.123,97	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						924.784,54
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.258.209,69
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						3.182.994,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.954.323,45	3.182.994,23	26,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	95.851,48	0,00	0,00	0,00	95.851,48	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.851,48	0,00	0,00	0,00	95.851,48	
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.572.267,00	125.286,96	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.572.267,00	125.286,96	
31.1.1-Salário-Educação				99.363,00	46.496,53	
31.1.2-PDDE				4.692,00	2.280,00	
31.1.3-PNAE				99.995,00	52.337,40	
31.1.4-PNATE				91.140,00	24.173,03	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE				1.277.077,00	0,00	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				0,00	0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	473.730,00	282.471,09	282.471,09	282.471,09	0,00	
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8-OUTRAS	473.730,00	282.471,09	282.471,09	282.471,09	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.835.714,00	4.921.160,92	4.657.048,06	4.654.595,06	0,00	
33.1-Despesas Correntes	10.774.993,00	4.921.160,92	4.657.048,06	4.654.595,06	0,00	
33.1.1-Pessoal Ativo	8.287.832,00	4.189.303,11	3.975.092,25	3.975.092,25	0,00	
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.487.161,00	731.857,81	681.955,81	679.502,81	0,00	

33.2-Despesas de Capital	60.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	60.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				72.903,78	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.883.913,14	0,00
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.090.690,46	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-133.873,54	0,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-133.873,54	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1936-0672-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:23.					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte V AAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0C5C7572

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.405.165,08	919.792,89	5.485.372,19
Investimentos	5.608.215,08	732.191,16	4.876.023,92
Inversões Financeiras	25.300,00	0,00	25.300,00
Amortização da Dívida	771.650,00	187.601,73	584.048,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.405.165,08	919.792,89	5.485.372,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	6.405.165,08	919.792,89	5.485.372,19
FONTE: Sistema e-Pública (1397-0015-863). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:24.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D4AFCAA7

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1875-3139-022). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:24.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E3F8B158

GABINETE DA PREFEITA R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	270.568,00	270.568,00	134.226,34	49,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.568,00	210.568,00	134.226,34	63,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.960.000,00	17.960.000,00	11.291.095,93	62,87
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	9.713.328,56	62,26
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	35,17	0,70
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	122.901,20	49,16
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.451.941,28	69,14
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.889,72	57,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	18.230.568,00	18.230.568,00	11.425.322,27	62,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto									
Continuação									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
									R\$ 1,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.879.917,00	3.053.617,00	2.150.431,16	70,42	1.676.711,42	54,91	1.647.353,17	53,95	
Despesas Correntes	1.810.342,00	2.984.042,00	2.131.968,21	71,45	1.658.248,47	55,57	1.628.890,22	54,59	
Despesas de Capital	69.575,00	69.575,00	18.462,95	26,54	18.462,95	26,54	18.462,95	26,54	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.879.917,00	3.053.617,00	2.150.431,16	70,42	1.676.711,42	54,91	1.647.353,17	53,95	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
--	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.150.431,16	1.676.711,42	1.647.353,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.150.431,16	1.676.711,42	1.647.353,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.713.798,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	-37.086,92	-66.445,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	37.086,92	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	14,68	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	37.086,92

MUNICÍPIO DE PARANA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R\$ 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.713.798,34	1.676.711,42	0,00	10.802.707,73	0,00	10.802.707,73	-----	953.705,52	-----	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.783,14	210.451,04	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.241.869,00	5.241.869,00	1.299.255,79	24,79
Proveniente da União	4.488.646,00	4.488.646,00	1.296.719,98	28,89
Proveniente dos Estados	753.223,00	753.223,00	2.535,81	0,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.241.869,00	5.241.869,00	1.299.255,79	24,79

MUNICÍPIO DE PARANA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto						
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R\$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.789.005,00	6.249.960,08	2.181.761,95	34,91	1.933.445,28	30,94
					Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
					1.928.635,28	30,86

Despesas Correntes	4.725.015,00	4.830.015,00	1.753.248,45	36,30	1.504.931,78	31,16	1.500.121,78	31,06
Despesas de Capital	2.063.990,00	1.419.945,08	428.513,50	30,18	428.513,50	30,18	428.513,50	30,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	703.075,00	1.483.075,00	1.090.616,39	73,54	1.065.696,39	71,86	1.050.996,39	70,87
Despesas Correntes	684.100,00	1.464.100,00	1.090.616,39	74,49	1.065.696,39	72,79	1.050.996,39	71,78
Despesas de Capital	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	277.038,00	313.238,00	50.963,00	16,27	50.963,00	16,27	50.963,00	16,27
Despesas Correntes	273.242,00	309.442,00	50.963,00	16,47	50.963,00	16,47	50.963,00	16,47
Despesas de Capital	3.796,00	3.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.879.917,00	3.053.617,00	2.150.431,16	70,42	1.676.711,42	54,91	1.647.353,17	53,95
Despesas Correntes	1.810.342,00	2.984.042,00	2.131.968,21	71,45	1.658.248,47	55,57	1.628.890,22	54,59
Despesas de Capital	69.575,00	69.575,00	18.462,95	26,54	18.462,95	26,54	18.462,95	26,54
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.649.035,00	11.099.890,08	5.473.772,50	49,31	4.726.816,09	42,58	4.677.947,84	42,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.789.005,00	6.249.960,08	2.181.761,95	34,91	1.933.445,28	30,94	1.928.635,28	30,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	703.075,00	1.483.075,00	1.090.616,39	73,54	1.065.696,39	71,86	1.050.996,39	70,87
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.038,00	313.238,00	50.963,00	16,27	50.963,00	16,27	50.963,00	16,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.759.834,00	6.107.234,00	4.300.862,32	70,42	3.353.422,84	54,91	3.294.706,34	53,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.528.952,00	14.153.507,08	7.624.203,66	53,87	6.403.527,51	45,24	6.325.301,01	44,69

MUNICÍPIO DE PARANA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1488-0668-384). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:24.	
Notas:	
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador: AFB7796B

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	
	R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)
	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
	No bimestre
	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS	
Ativos Constituídos pela SPE	
TOTAL DE PASSIVOS	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	
Provisões PPP	
Outros Passivos	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	
Obrigações Contratuais	
Riscos não Provisionados	
Garantias Concedidas	
Outros Passivos Contingentes	

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1665-5246-109). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:24.											

GABINETE DA PREFEITA
R.R.E.O 4º BIMESTRE ANO 2023 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO				
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro				
a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais		
		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		38.166.010,00		
Previsão Atualizada		38.166.010,00		
Receitas Realizadas		15.237.970,77		
Déficit Orçamentário		669.416,55		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		38.166.010,00		
Créditos Adicionais		1.607.602,79		
Dotação Atualizada		39.773.612,79		
Despesas Empenhadas		18.387.275,36		
Despesas Liquidadas		15.907.387,32		
Despesas Pagas		15.672.830,60		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		18.387.275,36		
Despesas Liquidadas		15.907.387,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		21.983.350,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.983.350,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.983.350,64		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
		da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-780.309,61	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-487.390,81	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento	Pagamento
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		29.302,46	0,00	0,00
Poder Executivo		29.302,46	0,00	29.302,46
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		686.103,33	0,00	337.914,24
Poder Executivo		686.103,33	0,00	337.914,24
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		715.405,79	0,00	337.914,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
			no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.182.994,23	25,00	26,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.422.940,43	70,00	118,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		14.547,19	50,00	46,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
			no Exercício	o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.676.711,42	15,00	14,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2031-0999-522). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/09/2023 e hora de emissão: 10:28.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚGABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.097.000,00	26.097.000,00	3.615.682,66	13.467.317,60	12.629.682,40
I Receitas Correntes	24.327.597,00	24.327.597,00	3.615.682,66	13.467.317,60	10.860.279,40
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	1.662.192,00	128.828,03	384.332,25	1.277.859,75
1.1.1 Impostos	1.376.692,00	1.376.692,00	128.545,91	381.370,83	995.321,17
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	423.942,00	423.942,00	2.151,85	13.914,25	410.027,75
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	196.442,00	196.442,00	51,85	2.470,54	193.971,46
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	166.442,00	166.442,00	51,85	2.470,54	163.971,46
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	227.500,00	227.500,00	2.100,00	11.443,71	216.056,29
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	167.500,00	167.500,00	2.100,00	11.443,71	156.056,29
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00	350.000,00	111.593,65	280.672,39	69.327,61
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00	350.000,00	111.593,65	280.672,39	69.327,61
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	9.414,97	55.653,96	293.346,04
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	350.000,00	349.000,00	9.414,97	55.653,96	293.346,04
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	337.500,00	336.500,00	7.346,31	45.939,35	290.560,65
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	12.500,00	12.500,00	2.068,66	9.714,61	2.785,39
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	1.000,00	102.178,68	225.018,43	-224.018,43
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	1.000,00	102.178,68	225.018,43	-224.018,43
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	602.750,00	602.750,00	14.800,41	86.784,19	515.965,81
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	602.750,00	602.750,00	14.800,41	86.784,19	515.965,81
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	602.750,00	602.750,00	14.800,41	86.784,19	515.965,81
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	571.500,00	571.500,00	14.800,41	86.784,19	484.715,81
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2 Taxas	285.500,00	285.500,00	282,12	2.961,42	282.538,58
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	114.250,00	114.250,00	200,00	1.801,00	112.449,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.750,00	31.750,00	200,00	1.801,00	29.949,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.750,00	23.750,00	200,00	1.801,00	21.949,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	6.250,00	6.250,00	200,00	1.801,00	4.449,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	82,12	1.160,42	170.089,58
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	171.250,00	171.250,00	82,12	1.160,42	170.089,58
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	171.250,00	171.250,00	82,12	1.160,42	170.089,58
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.750,00	3.750,00	32,12	1.110,42	2.639,58
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	150.000,00	150.000,00	50,00	50,00	149.950,00
1.2 Contribuições	220.000,00	220.000,00	24.308,26	94.748,11	125.251,89
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	24.308,26	94.748,11	125.251,89
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	24.308,26	94.748,11	125.251,89
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	24.308,26	94.748,11	125.251,89
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	220.000,00	220.000,00	24.308,26	94.748,11	125.251,89
1.3 Receita Patrimonial	206.550,00	206.550,00	16.963,38	79.549,51	127.000,49
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00

1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	183.050,00	183.050,00	16.963,38	79.549,51	103.500,49
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	183.050,00	183.050,00	16.963,38	79.549,51	103.500,49
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	183.050,00	183.050,00	16.963,38	79.549,51	103.500,49
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.050,00	183.050,00	16.963,38	79.549,51	103.500,49
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.750,00	8.750,00	4.410,10	18.259,89	-9.509,89
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.250,00	7.250,00	21,47	2.899,29	4.350,71
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.250,00	6.250,00	123,96	2.078,78	4.171,22
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.000,00	2.000,00	166,27	1.275,36	724,64
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	30.000,00	3.040,83	21.271,72	8.728,28
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.600,00	5.600,00	1.275,69	6.716,25	-1.116,25
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	4.500,00	2.500,00	8,79	51,06	2.448,94
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	341,08	986,71	4.013,29
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	10.000,00	210,86	348,95	9.651,05
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	72,11	4.927,89
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.000,00	2.000,00	53,63	344,67	1.655,33
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.750,00	3.750,00	6,45	201,16	3.548,84
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	6,40	18,58	1.981,42
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	2.000,00	2.305,42	2.305,42	-305,42
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	55.000,00	55.000,00	4.992,43	22.719,56	32.280,44
1.7 Transferências Correntes	21.941.050,00	21.941.050,00	3.437.801,56	12.879.124,60	9.061.925,40
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.782.755,00	15.782.755,00	2.579.512,48	9.573.616,60	6.209.138,40
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.582.622,00	10.582.622,00	2.185.466,15	8.399.859,32	2.182.762,68
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.580.622,00	10.580.622,00	2.185.442,09	8.399.698,73	2.180.923,27
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	1.556.406,48	7.770.663,12	2.247.458,88
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.018.122,00	10.018.122,00	1.556.406,48	7.770.663,12	2.247.458,88
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.522.652,00	12.522.652,00	1.945.508,03	9.713.328,63	2.809.323,37
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.504.530,00	-2.504.530,00	-389.101,55	-1.942.665,51	-561.864,49
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	629.035,61	629.035,61	-66.535,61
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	629.035,61	629.035,61	-66.535,61
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	562.500,00	562.500,00	629.035,61	629.035,61	-66.535,61
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	24,06	160,59	1.839,41
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	24,06	160,59	1.839,41
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	30,07	200,71	2.299,29
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-6,01	-40,12	-459,88
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	250.000,00	250.000,00	22.796,77	172.708,58	77.291,42
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	223.750,00	223.750,00	22.796,77	172.708,58	51.041,42
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	98.750,00	98.750,00	530,49	3.691,26	95.058,74
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	98.750,00	98.750,00	530,49	3.691,26	95.058,74
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	125.000,00	125.000,00	22.266,28	169.017,32	-44.017,32
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	125.000,00	125.000,00	22.266,28	169.017,32	-44.017,32
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.439.625,00	2.439.625,00	265.185,26	744.929,84	1.694.695,16
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.177.125,00	2.277.125,00	265.185,26	744.929,84	1.532.195,16
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	150.417,92	561.054,74	992.070,26
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.553.125,00	1.553.125,00	150.417,92	561.054,74	992.070,26
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.177.625,00	1.177.625,00	102.897,92	372.270,74	805.354,26
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	375.500,00	375.500,00	47.520,00	188.784,00	186.716,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	19.108,80	373.391,20
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	392.500,00	392.500,00	4.777,20	19.108,80	373.391,20
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	362.500,00	362.500,00	5.137,20	19.468,80	343.031,20
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-360,00	-360,00	360,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	16.259,54	59.825,90	40.174,10
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	100.000,00	16.259,54	59.825,90	40.174,10
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	50.000,00	5.699,54	17.873,90	32.126,10
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	50.000,00	10.560,00	41.952,00	8.048,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	14.946,40	185.053,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	3.736,60	14.946,40	185.053,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	3.736,60	14.946,40	185.053,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	89.994,00	89.994,00	-89.994,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	89.994,00	89.994,00	-89.994,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	89.994,00	89.994,00	-89.994,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	262.500,00	162.500,00	0,00	0,00	162.500,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	214.825,00	214.825,00	18.467,64	71.646,03	143.178,97

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	65.975,00	65.975,00	9.685,48	40.029,65	25.945,35
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	65.975,00	65.975,00	9.685,48	40.029,65	25.945,35
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.350,00	7.350,00	0,00	1.140,00	6.210,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.350,00	7.350,00	0,00	1.140,00	6.210,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	32.125,00	32.125,00	8.782,16	30.476,38	1.648,62
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	32.125,00	32.125,00	8.782,16	30.476,38	1.648,62
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	6.250,00	6.250,00	2.794,80	9.475,80	-3.225,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	4.625,00	4.625,00	1.411,20	4.753,00	-128,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	11.000,00	11.000,00	3.456,00	13.022,78	-2.022,78
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.250,00	6.250,00	1.120,16	3.224,80	3.025,20
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	58.375,00	58.375,00	0,00	0,00	58.375,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	35.375,00	35.375,00	0,00	0,00	35.375,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	38.600,00	38.600,00	0,00	0,01	38.599,99
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	18.100,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.500,00	20.500,00	0,00	0,01	20.499,99
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.500,00	20.500,00	0,00	0,01	20.499,99
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.500,00	20.500,00	0,00	2.367,07	18.132,93
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-2.367,06	2.367,06
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	326.938,00	326.938,00	29.609,70	122.673,58	204.264,42
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	326.938,00	326.938,00	29.609,70	122.673,58	204.264,42
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	326.938,00	326.938,00	29.609,70	122.673,58	204.264,42
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	102.000,00	102.000,00	8.940,98	34.867,26	67.132,74
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	28.000,00	28.000,00	8.400,00	37.200,00	-9.200,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	94.000,00	94.000,00	12.268,72	50.606,32	43.393,68
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.063,00	80.063,00	0,00	0,00	80.063,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	1.875,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	576.520,00	576.520,00	0,00	0,00	576.520,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	88.850,00	88.850,00	0,00	0,00	88.850,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	487.670,00	487.670,00	0,00	0,00	487.670,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.353.625,00	57.986,96	61.799,24	1.291.825,76
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	2.818,64	47.181,36
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	50.000,00	704,66	2.818,64	47.181,36
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	50.000,00	0,00	1.698,30	48.301,70
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	57.282,30	57.282,30	1.196.342,70
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.353.625,00	1.253.625,00	57.282,30	57.282,30	1.196.342,70
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.042.595,00	3.042.595,00	463.654,65	1.644.114,56	1.398.480,44
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.003.970,00	3.003.970,00	441.780,13	1.585.957,60	1.418.012,40
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	425.229,93	1.531.639,72	1.337.580,28
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	2.869.220,00	425.229,93	1.531.639,72	1.337.580,28
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	531.537,34	1.914.549,39	1.671.975,61
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-717.305,00	-717.305,00	-106.307,41	-382.909,67	-334.395,33
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	15.794,96	51.250,46	58.749,54
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	110.000,00	110.000,00	15.794,96	51.250,46	58.749,54
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	137.500,00	137.500,00	19.743,46	64.062,38	73.437,62
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-27.500,00	-27.500,00	-3.948,50	-12.811,92	-14.688,08
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	755,24	3.020,98	-1.020,98
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	755,24	3.020,98	-1.020,98
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.500,00	2.500,00	944,03	3.776,16	-1.276,16
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-188,79	-755,18	255,18
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.750,00	22.750,00	0,00	46,44	22.703,56
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.750,00	22.750,00	0,00	46,44	22.703,56
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	8.406,60	37.221,96	-37.221,96
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	8.406,60	37.221,96	-37.221,96
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	8.406,60	37.221,96	-37.221,96
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	33.625,00	33.625,00	1.467,92	2.201,88	31.423,12
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	14.875,00	14.875,00	1.467,92	2.201,88	12.673,12
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.875,00	14.875,00	1.467,92	2.201,88	12.673,12
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.000,00	5.000,00	12.000,00	18.733,12	-13.733,12
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	12.000,00	12.000,00	-7.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	12.000,00	12.000,00	-7.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	6.733,12	-6.733,12
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	6.733,12	-6.733,12
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.115.700,00	3.115.700,00	394.634,43	1.661.393,44	1.454.306,56
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	394.634,43	1.661.393,44	1.454.306,56
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.115.700,00	3.115.700,00	394.634,43	1.661.393,44	1.454.306,56
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	3.115.700,00	3.115.700,00	394.634,43	1.661.393,44	1.454.306,56

Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	297.805,00	297.805,00	7.781,43	29.563,13	268.241,87
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	16.250,00	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	259.055,00	259.055,00	7.781,43	29.563,13	229.491,87
1.9.2.1 Indenizações	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	62.500,00	62.500,00	0,00	1.032,08	61.467,92
1.9.2.2 Restituições	196.555,00	196.555,00	7.781,43	28.531,05	168.023,95
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	73.555,00	73.555,00	0,00	0,00	73.555,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	123.000,00	123.000,00	7.781,43	28.531,05	94.468,95
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	110.500,00	110.500,00	7.781,43	25.352,89	85.147,11
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	12.500,00	12.500,00	0,00	3.178,16	9.321,84
1.9.9 Demais Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
2 Receitas de Capital	1.769.403,00	1.769.403,00	0,00	0,00	1.769.403,00
2.2 Alienação de Bens	304.542,00	304.542,00	0,00	0,00	304.542,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	124.542,00	124.542,00	0,00	0,00	124.542,00
2.4 Transferências de Capital	1.464.861,00	1.464.861,00	0,00	0,00	1.464.861,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.019.986,00	1.019.986,00	0,00	0,00	1.019.986,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.625,00	202.625,00	0,00	0,00	202.625,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	54.250,00	54.250,00	0,00	0,00	54.250,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.375,00	148.375,00	0,00	0,00	148.375,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	73.375,00	73.375,00	0,00	0,00	73.375,00
2.4.1.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	15.350,00	15.350,00	0,00	0,00	15.350,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	58.750,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	493.261,00	493.261,00	0,00	0,00	493.261,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	193.261,00	193.261,00	0,00	0,00	193.261,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.875,00	444.875,00	0,00	0,00	444.875,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	194.875,00	194.875,00	0,00	0,00	194.875,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.097.000,00	26.097.000,00	3.615.682,66	13.467.317,60	12.629.682,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.097.000,00	26.097.000,00	3.615.682,66	13.467.317,60	12.629.682,40
DÉFICIT (VI) ¹				762.986,22	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				14.230.303,82	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.097.000,00	26.246.246,37	2.588.088,90	21.788.801,25	4.457.445,12	4.163.527,77	14.230.303,82	12.015.942,55	12.856.880,65	0,00
3 Despesas Correntes	21.036.282,00	22.611.612,00	2.556.689,70	21.227.129,85	1.384.482,15	4.111.932,80	14.017.034,30	8.594.577,70	12.646.410,13	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.816.145,00	12.328.447,24	822.452,00	12.169.254,84	159.192,40	2.047.071,63	7.711.329,11	4.617.118,13	6.884.977,49	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	11.816.145,00	12.328.447,24	822.452,00	12.169.254,84	159.192,40	2.047.071,63	7.711.329,11	4.617.118,13	6.884.977,49	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.338.175,00	317.206,00	0,00	298.846,16	18.359,84	51.120,00	184.728,00	132.478,00	173.045,96	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.868.720,00	9.313.628,24	784.652,00	9.254.545,84	59.082,40	1.662.889,94	6.040.475,10	3.273.153,14	5.735.071,62	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.176.700,00	2.308.068,00	0,00	2.262.829,46	45.238,54	313.532,67	1.232.723,24	1.075.344,76	723.457,14	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.150,00	2.811,00	0,00	0,00	2.811,00	0,00	0,00	2.811,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	181.975,00	152.080,00	37.800,00	139.886,19	12.193,81	19.529,02	40.255,58	111.824,42	40.255,58	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.150,00	216.949,00	0,00	213.147,19	3.801,81	0,00	213.147,19	3.801,81	213.147,19	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.875,00	16.015,00	0,00	0,00	16.015,00	0,00	0,00	16.015,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.400,00	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	87.275,00	2.582,00	0,00	0,00	2.582,00	0,00	0,00	2.582,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	87.275,00	2.582,00	0,00	0,00	2.582,00	0,00	0,00	2.582,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	46.550,00	511,00	0,00	0,00	511,00	0,00	0,00	511,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.725,00	2.071,00	0,00	0,00	2.071,00	0,00	0,00	2.071,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.132.862,00	10.280.582,76	1.734.237,70	9.057.875,01	1.222.707,75	2.064.861,17	6.305.705,19	3.974.877,57	5.761.432,64	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	85.250,00	53.850,50	0,00	46.608,00	7.242,50	7.916,00	31.220,00	22.630,50	19.043,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	84.625,00	53.352,50	0,00	46.608,00	6.744,50	7.916,00	31.220,00	22.132,50	19.043,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	625,00	498,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00	498,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	80.000,00	6.402,00	0,00	0,00	6.402,00	0,00	0,00	6.402,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	6.402,00	0,00	0,00	6.402,00	0,00	0,00	6.402,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	8.967.612,00	10.220.330,26	1.734.237,70	9.011.267,01	1.209.063,25	2.056.945,17	6.274.485,19	3.945.845,07	5.742.389,64	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	130.200,00	71.460,00	11.400,00	32.175,00	39.285,00	11.400,00	32.175,00	39.285,00	32.175,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.725,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	750,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.123.600,00	2.115.473,00	441.771,66	1.561.228,39	554.244,61	374.814,87	1.225.033,94	890.439,06	1.131.135,20	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	42.000,00	15.219,00	0,00	0,00	15.219,00	0,00	0,00	15.219,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	289.788,00	312.011,00	43.004,12	286.825,81	25.185,19	48.326,17	90.872,17	221.138,83	43.889,84	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	203.060,00	47.512,00	6.440,56	11.951,02	35.560,98	6.440,56	11.951,02	35.560,98	11.951,02	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.500,00	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	134.975,00	2.530,00	0,00	0,00	2.530,00	0,00	0,00	2.530,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.756.742,00	2.250.713,26	16.730,00	2.144.993,34	105.719,92	363.774,00	1.343.855,34	906.857,92	1.167.127,80	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.562.809,00	5.118.794,00	1.212.978,20	4.747.387,12	371.406,88	1.213.428,20	3.386.652,30	1.732.141,70	3.182.372,97	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	79.675,00	9.277,00	0,00	0,00	9.277,00	0,00	0,00	9.277,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	23.625,00	1.231,00	0,00	0,00	1.231,00	0,00	0,00	1.231,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.250,00	3.817,00	0,00	0,00	3.817,00	0,00	0,00	3.817,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	166.250,00	166.210,00	0,00	166.200,00	10,00	35.568,21	134.059,09	32.150,91	124.471,48	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	46.488,00	40.242,00	1.240,00	33.210,00	7.032,00	2.940,00	23.010,00	17.232,00	22.390,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	22.950,00	3.934,00	0,00	0,00	3.934,00	0,00	0,00	3.934,00	0,00	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	2.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	8.700,00	673,16	7.896,22	803,78	253,16	7.476,22	1.223,78	7.476,22	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.450,00	31.787,00	0,00	16.500,11	15.286,89	0,00	16.500,11	15.286,89	16.500,11	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.650,00	20.780,00	0,00	2.900,00	17.880,00	0,00	2.900,00	17.880,00	2.900,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.625,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	4.580.720,00	3.634.633,37	31.399,20	561.671,40	3.072.961,97	51.594,97	213.269,52	3.421.363,85	210.470,52	0,00
44 INVESTIMENTO	4.151.259,00	3.273.881,37	31.399,20	291.471,40	2.982.409,97	7.072,60	10.494,20	3.263.387,17	7.695,20	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.151.259,00	3.273.881,37	31.399,20	291.471,40	2.982.409,97	7.072,60	10.494,20	3.263.387,17	7.695,20	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	220.550,00	128.121,00	0,00	0,00	128.121,00	0,00	0,00	128.121,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	244.750,00	132.911,00	0,00	0,00	132.911,00	0,00	0,00	132.911,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.125,00	205.730,00	0,00	0,00	205.730,00	0,00	0,00	205.730,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.164.821,00	1.843.269,37	0,00	0,00	1.843.269,37	0,00	0,00	1.843.269,37	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	927.413,00	902.648,00	31.399,20	291.471,40	611.176,60	7.072,60	10.494,20	892.153,80	7.695,20	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.750,00	10.850,00	0,00	0,00	10.850,00	0,00	0,00	10.850,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.850,00	43.252,00	0,00	0,00	43.252,00	0,00	0,00	43.252,00	0,00	0,00

449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	107.250,00	74.551,00	0,00	35.000,00	39.551,00	0,00	35.000,00	39.551,00	35.000,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	107.250,00	74.551,00	0,00	35.000,00	39.551,00	0,00	35.000,00	39.551,00	35.000,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	107.250,00	74.551,00	0,00	35.000,00	39.551,00	0,00	35.000,00	39.551,00	35.000,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	322.211,00	286.201,00	0,00	235.200,00	51.001,00	44.522,37	167.775,32	118.425,68	167.775,32	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS RESGATADO	322.211,00	286.201,00	0,00	235.200,00	51.001,00	44.522,37	167.775,32	118.425,68	167.775,32	0,00
9 Reserva de Contingência	479.998,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	479.998,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.097.000,00	26.246.246,37	2.588.088,90	21.788.801,25	4.457.445,12	4.163.527,77	14.230.303,82	12.015.942,55	12.856.880,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.097.000,00	26.246.246,37	2.588.088,90	21.788.801,25	4.457.445,12	4.163.527,77	14.230.303,82	12.015.942,55	12.856.880,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		610.436,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.097.000,00	26.246.246,37	2.588.088,90	21.788.801,25	4.457.445,12	4.163.527,77	14.230.303,82	12.015.942,55	13.467.317,60	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES	EUFRÁSIO JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: A93279AD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DE REGIME PRÓPRIO RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:56EC097D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.327.597,00	13.467.317,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.192,00	384.332,25
IPTU	196.442,00	2.470,54
ISS	602.750,00	86.784,19
ITBI	227.500,00	11.443,71
IRRF	350.000,00	280.672,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.500,00	2.961,42
Receitas de Contribuições	220.000,00	94.748,11
Receita Patrimonial	206.550,00	79.549,51
Aplicações Financeiras (II)	183.050,00	79.549,51
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	0,00
Transferências Correntes	21.941.050,00	12.879.124,60
Cota-Parte do FPM	10.580.622,00	8.399.698,73
Cota-Parte do ICMS	2.869.220,00	1.531.639,72
Cota-Parte do IPVA	110.000,00	51.250,46
Cota-Parte do ITR	2.000,00	160,59
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	3.020,98
Transferências do FUNDEB	3.154.300,00	1.661.393,45
Outras Transferências Correntes	5.222.908,00	1.231.960,67
Demais Receitas Correntes	297.805,00	29.563,13
Outras Receitas Financeiras(III)	13.750,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	284.055,00	29.563,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.130.797,00	13.387.768,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.769.403,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	304.542,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	304.542,00	0,00
Transferências de Capital	1.464.861,00	0,00
Convênios	938.136,00	0,00
Outras Transferências de Capital	526.725,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.769.403,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.900.200,00	13.387.768,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.900.200,00	13.387.768,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.611.612,00	21.227.129,85	14.017.034,30	12.646.410,13	288.044,43	605.832,08	605.610,58
Pessoal e Encargos Sociais	12.328.447,24	12.169.254,84	7.711.329,11	6.884.977,49	132.639,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.280.582,76	9.057.875,01	6.305.705,19	5.761.432,64	155.405,28	605.832,08	605.610,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.609.030,00	21.227.129,85	14.017.034,30	12.646.410,13	288.044,43	605.832,08	605.610,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.634.633,37	561.671,40	213.269,52	210.470,52	0,00	17.770,30	17.770,30
Investimentos	3.273.881,37	291.471,40	10.494,20	7.695,20	0,00	17.770,30	17.770,30
Inversões Financeiras	74.551,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	74.551,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	286.201,00	235.200,00	167.775,32	167.775,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.348.432,37	326.471,40	45.494,20	42.695,20	0,00	17.770,30	17.770,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.957.463,37	21.553.601,25	14.062.528,50	12.689.105,33	288.044,43	623.602,38	623.380,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.957.463,37	21.553.601,25	14.062.528,50	12.689.105,33	288.044,43	623.602,38	623.380,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-212.762,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-212.762,55
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	225.229,09						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	79.549,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-133.213,04	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.918.176,92	11.750.401,60
DEDUÇÕES (XL)	921.335,61	934.312,20
Disponibilidade de Caixa	921.335,61	934.312,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05	1.259.837,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	355.660,44	67.837,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	257.687,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.996.841,31	10.816.089,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		180.751,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-687.505,26	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-287.822,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-107.071,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-186.620,53	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:40CFC3CA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.376.692,00	381.370,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.442,00	2.470,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	227.500,00	11.443,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	602.750,00	86.784,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	280.672,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.864.177,00	12.326.651,18
2.1- Cota-Parte FPM	13.085.152,00	10.342.364,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.522.652,00	9.713.328,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	562.500,00	629.035,61
2.2- Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	1.914.549,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	3.776,16
2.4- Cota-Parte ITR	2.500,00	200,71
2.5- Cota-Parte IPVA	137.500,00	64.062,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	1.698,30
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.240.869,00	12.708.022,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.260.335,40	2.339.182,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.299.881,85	837.482,39
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.157.550,00	1.663.472,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.118.950,00	1.663.472,22
6.1.1- Principal	3.112.700,00	1.661.393,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.250,00	2.078,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.500,00	0,01
6.2.1- Principal	20.500,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.100,00	0,00
6.3.1- Principal	18.100,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(147.635,40)	(677.788,96)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	40.895,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.895,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.704.367,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.700.836,00	3.614.952,00	1.827.655,88	1.675.444,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.626,00	3.614.952,00	1.827.655,88	1.675.444,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.556.216,00	1.550.040,00	733.892,85	665.728,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.949.779,00	1.941.468,00	1.034.063,87	955.466,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	124.631,00	123.444,00	59.699,16	54.249,20	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	70.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	32.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	29.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO	INSC. EM REST. A PAG. NÃO	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR

	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.614.952,00	1.827.655,88	1.675.444,24	0,00	0,00	164.183,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.614.952,00	1.827.655,88	1.675.444,24	0,00	0,00	164.183,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.614.952,00	1.827.655,88	1.675.444,24	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.164.430,56	1.827.655,88	1.827.655,88	109,86
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.347,22	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	261.787,22	128.077,32	0,00	0,00	128.077,32	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	258.664,41	136.496,57	0,00	0,00	136.496,57	0,00

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	3.122,81	(8.419,25)	0,00	0,00	(8.419,25)	0,00
Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.640.259,00	4.398.610,37	3.241.379,76	2.387.791,32	0,00
20.1- Educação Infantil	420.537,00	397.550,61	57.499,07	52.669,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.999.233,00	3.803.247,28	3.087.423,34	2.247.801,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	84.868,00	75.137,44	15.297,86	14.058,95	0,00
20.4- Educação Especial	8.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	127.512,00	122.675,04	81.159,49	73.262,15	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.340.995,00	8.013.562,37	5.069.035,64	4.063.235,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.017.737,00	1.947.590,61	791.391,92	718.397,80	0,00
21.1.1- Creche	9.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.007.939,00	1.947.590,61	791.391,92	718.397,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.323.258,00	6.065.971,76	4.277.643,72	3.344.837,76	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	3.241.379,76		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.339.182,40		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.580.562,16		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	(z)	(aa)	(ab)
	3.177.005,50	5.580.562,16	43,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.555,65	142.225,26	135.631,26	0,00	13.924,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	133.163,95	125.903,94	119.309,94	0,00	13.854,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.391,70	16.321,32	16.321,32	0,00	70,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.025,00	73.485,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS)	239.925,00	73.485,80

DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	67.975,00	40.374,32
31.1.2- PDDE	7.350,00	1.140,00
31.1.3- PNAE	35.875,00	30.677,54
31.1.4 - PNATE	60.375,00	18,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.350,00	1.275,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	95.100,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	210.905,00	83.769,80	67.712,69	67.712,69	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.052,00	3.916,10	3.916,10	3.916,10	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	150.307,00	77.718,01	61.660,90	61.660,90	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	3.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.748,00	2.135,69	2.135,69	2.135,69	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.552.000,00	8.097.332,17	5.136.748,33	4.130.948,25	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.378.398,00	8.095.305,57	5.134.721,73	4.128.921,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.467.802,24	7.423.222,40	4.674.841,87	3.693.441,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	910.595,76	672.083,17	459.879,86	435.479,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	179.852,00	2.026,60	2.026,60	2.026,60	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	179.852,00	2.026,60	2.026,60	2.026,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.895,48	34.612,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.663.472,23	44.049,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.691.765,56	57.706,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.602,15	20.956,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.167,03	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.430,20	(19.245,46)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.338,98	1.711,06

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro

quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-###	###.239.364-###	###.871.184-###
PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0AB3A85A

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.376.692,00	1.376.692,00	381.370,83	27,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	196.442,00	196.442,00	2.470,54	1,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	227.500,00	227.500,00	11.443,71	5,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.750,00	602.750,00	86.784,19	14,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	280.672,39	80,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.251.677,00	16.251.677,00	11.695.917,27	71,96
Cota-Parte FPM	12.522.652,00	12.522.652,00	9.713.328,63	77,56
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	200,71	8,02
Cota-Parte IPVA	137.500,00	137.500,00	64.062,38	46,59
Cota-Parte ICMS	3.586.525,00	3.586.525,00	1.914.549,39	53,38
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	3.776,16	151,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.628.369,00	17.628.369,00	12.077.288,10	68,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados não (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.304.376,00	488.050,00	395.587,08	81,05	335.102,60	68,66	314.273,40	64,39	0,00
Despesas Correntes	1.045.751,00	415.915,00	395.587,08	95,11	335.102,60	80,56	314.273,40	75,56	0,00
Despesas de Capital	258.625,00	72.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	208.000,00	1.024.959,00	1.019.222,22	99,44	1.002.115,92	97,77	858.793,85	83,78	0,00
Despesas Correntes	193.625,00	1.023.584,00	1.019.222,22	99,57	1.002.115,92	97,90	858.793,85	83,90	0,00
Despesas de Capital	14.375,00	1.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	156.875,00	294.154,00	283.408,45	96,34	101.896,81	34,64	37.344,44	12,69	0,00
Despesas Correntes	155.625,00	292.904,00	283.408,45	96,75	101.896,81	34,78	37.344,44	12,74	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.875,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.750,00	133.657,00	132.741,84	99,31	71.160,44	53,24	63.118,69	47,22	0,00
Despesas Correntes	43.125,00	133.032,00	132.741,84	99,78	71.160,44	53,49	63.118,69	47,44	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.730.606,00	1.132.377,00	1.099.648,63	97,10	672.517,75	59,38	611.890,03	54,03	0,00
Despesas Correntes	1.718.481,00	1.124.628,00	1.099.648,63	97,77	672.517,75	59,79	611.890,03	54,40	0,00
Despesas de Capital	12.125,00	7.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.446.107,00	3.073.824,00	2.930.608,22	95,34	2.182.793,52	71,01	1.885.420,41	61,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.930.608,22	2.182.793,52	1.885.420,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.930.608,22	2.182.793,52	1.885.420,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.811.593,22	1.811.593,22	1.811.593,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.811.593,22	1.811.593,22	1.811.593,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.119.015,01	371.200,31	73.827,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,26	18,07	15,61

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.669.625,00	2.669.625,00	747.131,72	27,98
Proveniente da União	2.642.250,00	2.642.250,00	744.929,84	28,19

Proveniente dos Estados	27.375,00	27.375,00	2.201,88	8,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.669.625,00	2.669.625,00	747.131,72	27,98

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.375,00	1.321.990,00	1.078.075,06	81,54	785.578,55	59,42	701.066,51	53,03	0,00
Despesas Correntes	1.844.750,00	1.158.665,00	1.078.075,06	93,04	785.578,55	67,80	701.066,51	60,50	0,00
Despesas de Capital	397.625,00	163.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.875,00	86.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	151.375,00	15.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	72.500,00	70.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	224.375,00	28.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	223.125,00	28.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.250,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.750,00	36.431,00	28.278,00	77,62	18.516,54	50,82	17.225,76	47,28	0,00
Despesas Correntes	53.125,00	36.430,00	28.278,00	77,62	18.516,54	50,82	17.225,76	47,28	0,00
Despesas de Capital	625,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	181.500,00	93.383,00	82.741,80	88,60	46.996,94	50,32	42.685,82	45,71	0,00
Despesas Correntes	180.875,00	92.758,00	82.741,80	89,20	46.996,94	50,66	42.685,82	46,01	0,00
Despesas de Capital	625,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.125,00	66.464,00	29.152,20	43,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.625,00	34.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	32.202,00	29.152,20	90,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.982.000,00	1.633.444,00	1.218.247,06	74,58	851.092,03	52,10	760.978,09	46,58	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.546.751,00	1.810.040,00	1.473.662,14	81,41	1.120.681,15	61,91	1.015.339,91	56,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	431.875,00	1.111.218,00	1.019.222,22	91,72	1.002.115,92	90,18	858.793,85	77,28	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	381.250,00	323.071,00	283.408,45	87,72	101.896,81	31,54	37.344,44	11,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.250,00	37.058,00	28.278,00	76,30	18.516,54	49,96	17.225,76	46,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	225.250,00	227.040,00	215.483,64	94,90	118.157,38	52,04	105.804,51	46,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.786.731,00	1.198.841,00	1.128.800,83	94,15	672.517,75	56,09	611.890,03	51,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.428.107,00	4.707.268,00	4.148.855,28	88,13	3.033.885,55	64,45	2.646.398,50	56,21	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5DB0D705

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 20 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXEC
ORÇAMENTARIA-RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.097.000,00
Previsão Atualizada	26.097.000,00
Receitas Realizadas	13.467.317,60
Déficit Orçamentário	762.986,22
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	26.097.000,00		
Dotação Atualizada	26.246.246,37		
Despesas Empenhadas	21.788.801,25		
Despesas Liquidadas	14.230.303,82		
Despesas Pagas	12.856.880,65		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	21.788.801,25		
Despesas Liquidadas	14.230.303,82		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	21.230.319,94		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.198.023,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.877.293,51		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	225.229,09	-212.762,55	-94,46
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-687.505,26	180.751,91	-26,29
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.660,44	0,00	288.044,43 67.616,01
Poder Executivo	355.660,44	0,00	288.044,43 67.616,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	765.100,74	0,00	623.380,88 141.719,86
Poder Executivo	765.100,74	0,00	623.380,88 141.719,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	1.120.761,18	0,00	911.425,31 209.335,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.580.562,16	25,00	43,91
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.827.655,88	70,00	109,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.182.793,52	15,00	18,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D7F03DFA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 39 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:DDA04A64

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL RGF DO 2 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023 -
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.918.176,92		11.839.316,70	11.750.401,60
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual	11.918.176,92		11.839.316,70	11.750.401,60
Empréstimos	0,00		0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.918.176,92		11.839.316,70	11.750.401,60
De Tributos	0,00		0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.918.176,92		11.839.316,70	11.750.401,60
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	921.335,61		991.824,08	934.312,20
Disponibilidade de Caixa	921.335,61		991.824,08	934.312,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.276.996,05		1.172.279,89	1.259.837,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	355.660,44		67.616,01	67.837,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		112.839,80	257.687,62
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	10.996.841,31		10.847.492,62	10.816.089,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.910.725,07		22.374.017,87	21.230.319,94

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	267.221,22	279.741,97	32.296,43	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.643.503,85	22.094.275,90	21.198.023,51	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	52,63	53,58	55,43	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	47,99	49,09	50,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.172.204,62	26.513.131,08	25.437.628,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	23.861.817,97	22.893.865,39	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	765.100,74	191.910,78	141.719,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO		
###581.004-##	###239.364-##	###871.184-##		
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)		

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: AFB192A6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES DO RGF DO 2 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.910.725,07	22.374.017,87	21.230.319,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	267.221,22	279.741,97	32.296,43	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.643.503,85	22.094.275,90	21.198.023,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.981.570,85	4.860.740,70	4.663.565,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.483.413,76	4.374.666,63	4.197.208,65	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###581.004-##	###239.364-##	###871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: C7D0F73B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO DO RGF DO 2 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023

Período de Referência: 2º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d")		
e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.230.319,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	32.296,43	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.198.023,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.391.683,76	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.052.515,39	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.483.861,65	7,00
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:51F57024

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 22 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF DO 2 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.230.319,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.198.023,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.877.293,51	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.339.273,92	49,52
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.273.738,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.710.051,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.146.364,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	10.816.089,40	50,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.437.628,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.663.565,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.391.683,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.483.861,65	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###581.004-##	###239.364-##	###871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:D1851AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na Forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, processo administrativo n.º 804.002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto é a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 47.938.835 JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA				
CNPJ: 47.938.835/0001-50				
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CANDIDO, Nº 137 – CENTRO – SANTO ANTONIO CEP: 59.255.000				
REPRESENTANTE: JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA				
E-MAIL: hrmacservicos@gmail.com TEL (83) 99359 - 6050				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA E QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	TABLET, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MEMORIA RAM 4GB.SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10,4 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED, PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; BATERIA DE NO MÍNIMO 6.000MAH. CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO, GARANTIA DE 12 MESES	15 UND	R\$ 1.518,00	R\$ 22.770,00
0002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, WI-FI - WI-FI DIRECT, RESOLUÇÃO:5760X1440DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM, BIVOLT, COM 12 MESES DE GARANTIA.	10 UND	R\$ 1.098,00	R\$ 10.980,00
0003	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, UNIDADE DE RMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR,	10 UND	R\$ 3.174,00	R\$ 31.740,00

	TELA LCD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.			
0004	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR: MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR. ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, DAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES	15 UND	R\$ 2.890,00	R\$ 43.350,00
0005	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	05 UND	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
0006	ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11G, 802.11N, 802.11AC. NO MÍNIMO 1200MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	05 UND	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
0007	MONITOR 19" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI E VGA, BIVOLT, COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	15 UND	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
0008	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W	15 UND	R\$ 464,00	R\$ 6.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 130.300,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 27 de Setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

47.938.835 Joao Henrique Marinho Pereira

CNPJ: 47.938.835/0001-50

JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA

CPF: 700.045.334-61

Representante legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9B9BCF5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 351-2023_27_09_2023_CRÉDITO ESPECIAL - PISO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 351/2023

Dispõe sobre autorização para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, na forma de complementação remuneratória aos profissionais da Enfermagem, no âmbito do Município de Passagem/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º, nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser reduzido de forma proporcional, caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos funcionários aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS. Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecido a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono de permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 6º. Os profissionais que receberão a assistência financeira complementar de que trata esta Lei, serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do INVESTSUS ou outro Sistema que venha a substituir.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória de que trata esta Lei, será referente aos meses de **maio, junho, julho e agosto de 2023** e deverá ocorrer até o último dia útil do mês de entrada em vigor na presente Lei Municipal.

Art. 7º. Os valores pagos por esta Lei, não será objeto de inclusão no cálculo do limite de despesa com pessoal do ente público municipal.

Art. 8º. As despesas oriundas da execução desta Lei serão custeadas por repasses do Governo Federal, transferidos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 229.491,12 (Duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa um reais e doze centavos)**, consoante o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos **Anexos I e II** que são parte integrante da presente lei.

Art. 10º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 9º desta lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ 229.491,12 (Duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa um reais e doze centavos)**, proveniente de previsão de excedente de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer a correta execução desta presente Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente lei, no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 12 - A assistência financeira complementar destinada aos

profissionais da enfermagem de que trata a presente lei, serão contabilizadas,

para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da

Constituição Federal, da seguinte forma:

I - Até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Dotações, caso em que o Crédito não seja suficiente, para execução do objeto, até o limite da Assistência Financeira Complementar da União, repassada no exercício corrente, por meio de Decreto.

Art. 14º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 15º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 2023.

Passagem/RN, 27 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

ANEXO I		
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS		
UNIDADE	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
AÇÃO	2.173 – Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	
FONTE	16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para da enfermagem profissionais	
ELEMENTO	31.90.16 – Outras Despesas Variáveis PC	13.425,44
ELEMENTO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	216.065,68
TOTAL		229.491,12

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

ANEXO II				
INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
(incorporação conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)				
QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA				
Receita	Previsão Inicial	Arrecadação até 08/2023	Tendência de Arrecadação futura até 12/2023	Nova Previsão de Excedente para o exercício 2023
1.7.1.3.50.5.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.	0,00	114.745,00	114.746,12	R\$ 229.491,12
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R\$ 229.491,12

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO	
FONTES SUPERAVITÁRIAS	Excesso de Arrecadação Verificado por Fonte de Recurso
16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R\$ 229.491,12
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 229.491,12

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6ABC0A2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350-2023_27_09_2023 - PARA CRÉDITO SUPLEMENTAR 2023 PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39 Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 350/2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM: no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 350/2023, de 27 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei nº 333/2022 – Lei Orçamentária Anual 2023, de 20 de novembro de 2022, em mais 25% (vinte e cinco por Cento),

do já fixado na respectiva Lei, para atender insuficiência das dotações constantes do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do crédito suplementar especificado no Artigo 1º desta Lei, serão usadas as anulações parcial e total de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente, Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A inclusão do Crédito no Orçamento do Município se dará por Decreto emanado do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, em 27 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM					
AÇÕES E NATUREZAS DAS DESPESAS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS					
PELO CRÉDITO SUPLEMENTAR					
ANEXO - I					
Unidade Orçamentária					
01.001 - Câmara Municipal de Passagem					
	01 LEGISLATIVA				
		031 AÇÃO LEGISLATIVA			
			0001 Ação Legislativa		
				1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES E
				2001 Manutenção da Câmara Municipal	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS E
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL E
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS E
					339014 DIÁRIAS - CIVIL E
					339030 MATERIAL DE CONSUMO E
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES E
					DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS E
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E
				1003 Reequipamento da Câmara Municipal	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E
02.001 - Gabinete do Prefeito					
	04 ADMINISTRAÇÃO				
		062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
			0021 Administração Eficiente		
				2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS E
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS E
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS E
					339014 DIÁRIAS - CIVIL E
					339030 MATERIAL DE CONSUMO E
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			0021 Administração Eficiente		

				1008 Aquisição de Veículos	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.001 - Gabinete do Prefeito					
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		124 CONTROLE INTERNO			
			0032 Controle Interno		
				2005 Manutenção da Controladoria do Município	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		131 COMUNICAÇÃO SOCIAL			
			0021 Administração Eficiente		
				2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
			0021 Administração Eficiente		
				2006 Fundo da Criança e do Adolescente-FIA	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
02.001 - Gabinete do Prefeito					
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2008 Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E

					MATERIAL PERMANENTE
	06 SEGURANÇA PÚBLICA				
		181 POLICIAMENTO			
			0021 Administração Eficiente		
				2012 Implantação da Guarda Municipal	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento					
	04 ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento					
		121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
			0021 Administração Eficiente		
				2072 Manutenção do Setor de Planejamento	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
					COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
					COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			0021 Administração Eficiente		
				1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2139 Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2010 Capacitação de Servidores	
					339036 OUTROS

					SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM FEMURN.	
					335041 CONTRIBUIÇÕES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				2143 Cooperação Mútua no Desenvolvdas ativ. de segurança Pública e	Defesa Social
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento					
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO

					DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319091 SENTENÇAS JUDICIAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
					DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001 - Sec. Munic.de					
Administração/Planejamento					
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339091 SENTENÇAS JUDICIAIS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449030 MATERIAL DE CONSUMO
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2113 Realização de Concurso Público	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

				1009 Reforma do Prédio da Prefeitura	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
		126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
			0021 Administração Eficiente		
				2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	06 SEGURANÇA PÚBLICA				
		182 DEFESA CIVIL			
			0021 Administração Eficiente		
				2105 Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	11 TRABALHO				
		331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
			0479 Proteção ao Trabalho		
				2014 Contribuição para Formação do PASEP	
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento					
	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
		843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
			0021 Administração Eficiente		
				1006 Amortização da Dívida de Precatórios	
					469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
				1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	
					469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
				1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato	
					469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
				2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada	
					329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

04.001 - Secretaria					Municipal de Finanças
	04 ADMINISTRAÇÃO				
		123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
			0031 Administração Financeira		
				1070 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
					COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
			0031 Administração Financeira		
				2149 Manutenção do SIAFIC	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
					COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura					
	15 URBANISMO				
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura					
		451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
			0451 Infraestrutura Urbana		
				1015 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1023 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
					459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				2140 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	

					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1014 Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.	
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
				1024 Construção e Ampliação de Cemitério Público	
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
				1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE
					449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE
				1017 Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas	
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES E
				2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
					COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					339093 INDENIZAÇÕES E

05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura					RESTITUIÇÕES
					449030 MATERIAL DE CONSUMO
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				1087 Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
	25 ENERGIA				
		752 ENERGIA ELÉTRICA			
			0021 Administração Eficiente		
				2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
	12 EDUCAÇÃO				
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			0021 Administração Eficiente		
				2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE

					TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449030 MATERIAL DE CONSUMO
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2025 Manutenção dos Conselhos de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		361 ENSINO FUNDAMENTAL			
			0042 Ensino Fundamental		
				2114 Aquisição de Fardamento Escolar	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas	
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
				1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas	
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
				1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino	
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS INSTALAÇÕES

					2023 Formação de Profissionais do Magistério
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					2022 Manutenção do Ensino Fundamental
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
					DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449030 MATERIAL DE CONSUMO
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.001 - Secretaria Municipal de Educação					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2028 Plano de Ações Articuladas - PAR	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				2097 Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				2024 Programa Livro e Materiais Ditático	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				2115 Programa Novo Mais Educação	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			0044 Educação de Jovem e Adultos		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
				2100 Programa Tempo de Aprender	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
		362 ENSINO MÉDIO			
			0043 Ensino Médio		
				2099 Manutenção do Ensino Médio	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
			0190 Educação Infantil		
				1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2073 Aquisição de Fardamento Escolar	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
			2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				339014 DIÁRIAS - CIVIL
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				339014 DIÁRIAS - CIVIL
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRE-ESCOLA	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
			0044 Educação de Jovem e Adultos		
				2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2138 Manutenção do Salário Educação- QSE	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		367 EDUCAÇÃO ESPECIAL			
			0045 Educação Especial		
				2101 Manutenção do Ensino Especial	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Básica					PERMANENTE
	12 EDUCAÇÃO				
		361 ENSINO FUNDAMENTAL			
			0042 Ensino Fundamental		
				1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Básica					
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
			0190 Educação Infantil		
				2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

					PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2036 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
					DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
			0044 Educação de Jovem e Adultos		
				2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
					DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		
			0045 Educação Especial	
			2124 Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
	10 SAÚDE			
07.001 - Secretaria				Municipal de Saúde
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
			0428 Atenção Básica em saúde	
			2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
				SERVIDOR E DO MILITAR
				339014 DIÁRIAS - CIVIL
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
				339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				449030 MATERIAL DE CONSUMO
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2039 Manutenção do Conselho Munic.de Saúde	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	17 SANEAMENTO			
		512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
			0448 Saneamento Geral	
			1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

				1076 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	
					459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				1075 Construção de Bacia de Estabilização	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1039 Construção de Unidades Sanitárias	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1038 Construção do Sistema de Saneamento Básico	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2040 Manutenção dos Serviços de Saneamento	
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
	10 SAÚDE				
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			0100 Covid-		
				2154 Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		301 ATENÇÃO BÁSICA			
			0428 Atenção Básica em saúde		
				1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				1051 Aquisição de Veículo/Ambulância	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
				1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2048 Contribuição a Consórcios de Saúde	
					335041 CONTRIBUIÇÕES
					335041 CONTRIBUIÇÕES
					337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM

					CONSÓRCIO PÚBLICO
					337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
				2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2041 Manutenção da Capitação Ponderada	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449030 MATERIAL DE CONSUMO
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
					449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2045 Manutenção do Programa Brasil Sorridente	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2046 Manutenção do Programa Olhar Brasil	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2043 Manutenção do Programa Saúde da Mulher	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2044 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

					PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2117 Programa Mais Médicos	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
				2047 Programa Saúde na Escola - PSE	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
			0427 Atenção de Média e Alta Complexidade		
				2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
			0426 Assistência Farmacêutica		
				2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
			0430 Vigilância em Sanitária		
				2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

		305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			ANTERIORES
			0430 Vigilância em Sanitária		
				2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL, DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			0316 Habitações Urbanas		
				2104 Manutenção do Conselho Mun. de Habitação	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			0486 Assistência Social Geral		
				2055 Manut. conselho Municipal de Assistência Social	
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					335041 CONTRIBUIÇÕES
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
			0485 Assistência a Velhice	
				2103 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
				339014 DIÁRIAS - CIVIL
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2059 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
				339014 DIÁRIAS - CIVIL
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
			0486 Assistência Social Geral	
				2159 Realização de Conferência Municipal
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			0487 Assistência a População	
				1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
	16 HABITAÇÃO			
		481 HABITAÇÃO RURAL		
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social			0317 Habitações Rurais	
				1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
		482 HABITAÇÃO URBANA		
			0316 Habitações Urbanas	
				1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2161 Elaboração do Plano Municipal de Habitação
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2058 Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				2108 Manutenção do Setor de Habitação
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				339030 MATERIAL DE CONSUMO
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2162 Regularização Fundiária
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			

		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			0100 Covid-		
				2152 Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2151 Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-	
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			0489 Programas Eventuais		
				2064 Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
			0485 Assistência a Velhice		
				1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
		242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
			0489 Programas Eventuais		
				2060 Programa Portador de Necessidades Especiais	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
			0484 Gestão do Programa Bolsa Família e do		
				2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS	
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			0487 Assistência a População		
				1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1056 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	
					449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2157 Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2066 Manutenção da Sala Lilás	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.	
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
				2063 Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					JURÍDICA
				2160 Programa Municipal de Assistência Familiar	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2057 Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /	
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
				2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /	
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			0488 Proteção Social Básica		
				2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO

					DETERMINADO
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			0489 Programas Eventuais		
				2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2065 Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				2062 Manutenção do Programa segurança Alimentar	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				2153 Programa Família Acolhedora	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
				2093 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho- ACESSUAS TRABALH	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2118 Programa Primeira Infância CRIANÇAS FELIZ	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura					
	20 AGRICULTURA				
		605 ABASTECIMENTO			
			0112 Apoio ao Agricultor		
				1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos	
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	
					459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura					
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		609 DEFESA AGROPECUÁRIA			
			0087 Defesa Sanitária Animal		
				2071 Programa de Vacinação de Animais	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					
	13 CULTURA				
		392 DIFUSÃO CULTURAL			
			0247 Difusão Cultural		
				2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1071 Construção da Casa da Cultura	
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2110 Contribuição a Banda Filarmônica	
					335041 CONTRIBUIÇÕES
				2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2106 Promoção de Eventos Cultura	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

	23 COMERCIO				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E SERVIÇOS
		695 TURISMO			
			0247 Difusão Cultural		
10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					
				2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente					
	18 GESTÃO AMBIENTAL				
		541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
			0541 Preservação e Conservação Ambiental		
				1063 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
					449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		542 CONTROLE AMBIENTAL			
			0541 Preservação e Conservação Ambiental		
				1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente					
		543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
			0541 Preservação e Conservação Ambiental		
				2074 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação					
	04 ADMINISTRAÇÃO				
		129 ADMINISTRAÇÃO DE			

		RECEITAS			
			0031	Administração	
			Financeira		
				2144	Manutenção da Secretaria de Tributação
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte					
	26	TRANSPORTE			
		782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
			0088	Transporte Rodoviário	
				1028	Ampliação e Reforma da Garagem Municipal
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1081	Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1073	Construção de Abrigos Rodoviários
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1025	Construção de Passagem Molhada
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1027	Construção e/ou Recup. de Ponte e Bueiras
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1029	Construção e/ou Recuperação de Estradas
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte					
				2145	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				2096	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001 - Sec. Munc. de Esporte, Juventude e Lazer					
	27	DESPORTO E LAZER			
		812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
			0027		Desporto e Lazer
				1067	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
				2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2078 Manutenção do Parque de Vaquejada	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				2122 Programa Bolsa Atleta Lei nº /	
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
				2079 Promoção de Eventos Esportivos	
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		813 LAZER			
			0027 Desporto e Lazer		
				2147 Manutenção do Setor de Juventude e Lazer	
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				1045 Reforma da Área de Lazer	
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
					449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos					
	04 ADMINISTRAÇÃO				
		122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
			0021 Administração Eficiente		
				2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos					
					319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
					319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
					339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
					339014 DIÁRIAS - CIVIL
					339030 MATERIAL DE CONSUMO
					339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
					339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
					339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
					339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
					449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
			0021 Administração Eficiente		
				2156 Capacitação de Servidores	
					339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
					339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PASSAGEM/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:31ABE134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124-2023 - CRÉDITO_ESPECIAL_PISO DE ENFERMAGEM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

DECRETO 124/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, no valor de R\$ 229.491,12 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), que será acrescido à LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a , autorizada pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023. e Lei Municipal nº 351/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 27 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 333/2022, de 22 novembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 229.491,12 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos)**, na Unidade Orçamentária: **07.002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2.173 – Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem- Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023**, Município de Passagem/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem-RN, em 27 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Passagem

DECRETO Nº 124/2023.		
TABELA I		
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS		
UNIDADE	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
AÇÃO	2.173 – Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	
FONTE	16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
ELEMENTO	31.90.16 – Outras Despesas Variáveis PC	13.425,44
ELEMENTO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	216.065,68
TOTAL		229.491,12
Passagem-RN, em 27 de setembro de 2023.		
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR		
Prefeito Municipal de Passagem		

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:4C451D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023					
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	RS 1		
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
			1º	2º	3º
			Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.326.778,52		2.297.507,14	2.274.798,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.326.778,52		2.297.507,14	2.274.798,12	0,00
Empréstimos	35.488,62		35.488,62	35.488,62	0,00
Internos	35.488,62		35.488,62	35.488,62	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.291.289,90	2.262.018,52	2.239.309,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.291.289,90	2.262.018,52	2.239.309,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.188.293,79	1.780.860,25	2.567.590,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.173.293,79	1.765.860,25	2.536.590,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.173.293,79	1.130.133,12	827.685,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-635.727,13	-1.708.905,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	15.000,00	31.000,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	138.484,73	516.646,89	-292.792,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.758.737,86	40.078.407,42	40.416.858,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.758.737,86	40.078.407,42	40.416.858,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,85	5,73	5,63	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,35	1,29	-0,72	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	47.710.485,43	48.094.088,90	48.500.230,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	42.939.436,89	43.284.680,01	43.650.207,13	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	7.399,38	-98.201,54	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:756F1898

GABINETE DO PREFEITO

RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	RS 1	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.758.737,86	40.078.407,42	40.416.858,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.758.737,86	40.078.407,42	40.416.858,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.746.922,33	8.817.249,63	8.891.708,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.872.230,10	7.935.524,67	8.002.537,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre

	EXERCÍCIO			
	ANTERIOR			
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A84C23FF

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.416.858,45		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.416.858,45		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.466.697,35		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.820.027,62		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.829.180,09		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:62F41A76

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.134.853,57	0,00	349.420,00	0,00	0,00	0,00	785.433,57	4.348.291,12	0,00	-3.562.857,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.134.853,57	0,00	349.420,00	0,00	0,00	0,00	785.433,57	4.348.291,12	0,00	-3.562.857,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	400.516,84	0,00	120.000,00	0,00	-1.762.297,44	0,00	2.042.814,28	4.152.058,74	0,00	-2.109.244,46
Recursos Vinculados à Educação	147.069,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.069,43	1.002.366,76	0,00	-855.297,33
Transferências do FUNDEB	75.057,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.057,03	611.368,80	0,00	-536.311,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.012,40	390.997,96	0,00	-318.985,56
Recursos Vinculados à Saúde	692.013,81	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	572.013,81	1.445.100,91	0,00	-873.087,10
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	692.013,81	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	572.013,81	1.445.100,91	0,00	-873.087,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	28.755,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.755,15	332.735,93	0,00	-303.980,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	426.862,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.862,85	1.115.856,26	0,00	-688.993,41
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	318.178,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.178,10	74.100,25	0,00	244.077,85
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	108.684,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.684,75	1.041.756,01	0,00	-933.071,26
Demais Vinculações Legais	-15.750,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.750,63	255.998,88	0,00	-271.749,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-16.268,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.268,23	255.998,88	0,00	-272.267,11
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, e Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência)											
Outras Vinculações Legais	517,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,60	0,00	0,00	517,60	
Recursos Extraorçamentários	-878.433,77	0,00	0,00	0,00	-1.762.297,44	0,00	883.863,67	0,00	0,00	883.863,67	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.535.370,41	0,00	469.420,00	0,00	-1.762.297,44	0,00	2.828.247,85	8.500.349,86	0,00	-5.672.102,01	

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F3730A5A

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RS 1	
Receita Corrente Líquida	VALOR	
	40.416.858,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.416.858,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.228.074,45	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.106.999,55	49,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.723.160,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.637.002,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.550.844,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-292.792,45	-0,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.500.230,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.891.708,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.466.697,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.829.180,09	7,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5067A495

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.139.000,00	48.139.000,00	8.036.645,49	16,69	28.949.093,14	60,14	19.189.906,86

RECEITAS CORRENTES	45.259.000,00	45.259.000,00	7.249.339,49	16,02	27.306.315,09	60,33	17.952.684,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE							
MELHORIA	4.920.000,00	4.920.000,00	575.788,95	11,70	2.078.708,61	42,25	2.841.291,39
Impostos	4.570.000,00	4.570.000,00	538.405,57	11,78	1.925.535,29	42,13	2.644.464,71
Taxas	150.000,00	150.000,00	37.383,38	24,92	153.173,32	102,12	-3.173,32
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	100.606,81	20,12	138.418,51	27,68	361.581,49
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	87.988,60	22,00	87.988,60	22,00	312.011,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	12.618,21	12,62	50.429,91	50,43	49.570,09
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	35.450,16	23,63	113.165,38	75,44	36.834,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	35.450,16	23,63	113.165,38	75,44	36.834,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.039.000,00	39.039.000,00	6.438.986,96	16,49	24.263.214,79	62,15	14.775.785,21
Transferências da União e de suas Entidades	22.589.000,00	22.589.000,00	2.797.834,51	12,39	10.568.865,66	46,79	12.020.134,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.950.000,00	10.950.000,00	2.848.908,58	26,02	10.363.711,11	94,65	586.288,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	792.243,87	14,40	3.330.638,02	60,56	2.169.361,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	98.506,61	15,15	712.807,80	109,66	-62.807,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	9.848,80	19,70	17.209,95	34,42	32.790,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	88.657,81	16,12	695.597,85	126,47	-145.597,85
RECEITAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	787.306,00	27,34	1.642.778,05	57,04	1.237.221,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	230.650,00	768,83	-200.650,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	230.650,001.537,67		-215.650,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	787.306,00	28,12	1.412.128,05	50,43	1.387.871,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.700.000,00	787.306,00	46,31	1.217.128,05	71,60	482.871,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	195.000,00	17,73	905.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.139.000,00	48.139.000,00	8.036.645,49	16,69	28.949.093,14	60,14	19.189.906,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.139.000,00	48.139.000,00	8.036.645,49	16,69	28.949.093,14	60,14	19.189.906,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.139.000,00	48.139.000,00	8.036.645,49	16,69	28.949.093,14	60,14	19.189.906,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.139.000,00	48.139.000,00	5.222.292,16	40.162.490,11	7.976.509,89	6.840.480,69	27.881.837,19	20.257.162,81	27.303.193,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.009.000,00	43.165.000,00	4.955.606,86	36.677.356,95	6.487.643,05	6.515.042,72	25.997.533,36	17.167.466,64	25.418.889,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.972.000,00	15.597.136,00	1.232.549,05	14.748.990,40	848.145,60	2.782.021,15	12.062.083,85	3.535.052,15	12.062.083,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.013.000,00	27.563.864,00	3.723.057,81	21.928.366,55	5.635.497,45	3.733.021,57	13.935.449,51	13.628.414,49	13.356.805,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.013.000,00	27.563.864,00	3.723.057,81	21.928.366,55	5.635.497,45	3.733.021,57	13.935.449,51	13.628.414,49	13.356.805,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.880.000,00	4.724.000,00	266.685,30	3.485.133,16	1.238.866,84	325.437,97	1.884.303,83	2.839.696,17	1.884.303,83	0,00
INVESTIMENTOS	2.522.825,00	4.442.825,00	210.236,49	3.317.272,09	1.125.552,91	268.989,16	1.716.442,76	2.726.382,24	1.716.442,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.175,00	81.175,00	16.000,00	32.000,00	49.175,00	16.000,00	32.000,00	49.175,00	32.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	200.000,00	40.448,81	135.861,07	64.138,93	40.448,81	135.861,07	64.138,93	135.861,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.139.000,00	48.139.000,00	5.222.292,16	40.162.490,11	7.976.509,89	6.840.480,69	27.881.837,19	20.257.162,81	27.303.193,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.139.000,00	48.139.000,00	5.222.292,16	40.162.490,11	7.976.509,89	6.840.480,69	27.881.837,19	20.257.162,81	27.303.193,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.067.255,95		1.645.899,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.139.000,00	48.139.000,00	5.222.292,16	40.162.490,11	7.976.509,89	6.840.480,69	28.949.093,14	20.257.162,81	28.949.093,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B6B573CE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:16F073E8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.259.000,00	27.306.315,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920.000,00	2.078.708,61
IPTU	20.000,00	84,90
ISS	4.000.000,00	1.548.474,18
ITBI	50.000,00	5.580,00
IRRF	500.000,00	371.396,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00	153.173,32
Contribuições	500.000,00	138.418,51
Receita Patrimonial	150.000,00	113.165,38
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	113.165,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.039.000,00	24.263.214,79
Cota Parte do FPM	13.800.000,00	8.399.698,73
Cota Parte do ICMS	10.400.000,00	9.534.089,47
Cota Parte do IPVA	160.000,00	414.073,83
Cota Parte do ITR	24.000,00	94,46
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	153.560,63
Transferências do FUNDEB	6.760.000,00	3.330.638,03
Outras Transferências Correntes	7.875.000,00	2.431.059,64
Demais Receitas Correntes	650.000,00	712.807,80
Outras Receitas Financeiras (III)	550.000,00	695.597,85
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	17.209,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.559.000,00	26.497.551,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.880.000,00	1.642.778,05
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	230.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	230.650,00
Transferências de Capital	2.800.000,00	1.412.128,05
Convênios	100.000,00	195.000,00
Outras Transferências de Capital	2.700.000,00	1.217.128,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.830.000,00	1.642.778,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.389.000,00	28.140.329,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.389.000,00	28.140.329,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.165.000,00	36.677.356,95	25.997.533,36	25.418.889,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.597.136,00	14.748.990,40	12.062.083,85	12.062.083,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.563.864,00	21.928.366,55	13.935.449,51	13.356.805,51	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.563.864,00	21.928.366,55	13.935.449,51	13.356.805,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.161.000,00	36.677.356,95	25.997.533,36	25.418.889,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.724.000,00	3.485.133,16	1.884.303,83	1.884.303,83	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.442.825,00	3.317.272,09	1.716.442,76	1.716.442,76	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	81.175,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	81.175,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	135.861,07	135.861,07	135.861,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.524.000,00	3.349.272,09	1.748.442,76	1.748.442,76	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.935.000,00	40.026.629,04	27.745.976,12	27.167.332,12	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.935.000,00	40.026.629,04	27.745.976,12	27.167.332,12	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							972.997,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							972.997,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	972.997,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	1.708.905,12
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.708.905,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	-1.708.905,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-1.708.905,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.708.905,12
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.708.905,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.708.905,12	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:8A1D35C1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)						

							(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE			PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA				JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR					
027.319.994-38			054.547.764-67				007.638.354-71					
Contadora CRC RN 009603/O-2			Prefeito Municipal				Controlador Geral					

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5AE01A66

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.570.000,00	1.925.535,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	84,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	5.580,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000.000,00	1.548.474,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	371.396,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.255.000,00	22.977.395,80
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	10.342.364,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	9.713.328,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	11.917.611,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	191.950,71
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	118,06
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	517.592,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	7.758,96
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.825.000,00	24.902.931,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.851.000,00	4.469.671,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.855.250,00	1.756.060,75
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.765.000,00	3.334.810,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.505.000,00	3.334.810,46
6.1.1- Principal	5.500.000,00	3.330.638,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	4.172,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	0,01
6.2.1- Principal	270.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	830.000,00	0,00
6.3.1- Principal	830.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-351.000,00	-1.139.033,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12,29
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12,29
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.334.822,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA JAN A AGO (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.621.000,00	4.112.389,98	3.501.021,18	3.501.021,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.648.000,00	3.400.000,00	3.178.781,76	3.178.781,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.564.500,00	3.400.000,00	3.178.781,76	3.178.781,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	973.000,00	712.389,98	322.239,42	322.239,42	0,00

10.2.1- Educação Infantil	147.000,00	389,98	389,98	389,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	826.000,00	712.000,00	321.849,44	321.849,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.112.389,98	3.501.021,18	3.501.021,18	0,00	0,00	166.210,71
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.112.000,00	3.500.631,20	3.500.631,20	0,00	0,00	165.820,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	389,98	389,98	389,98	0,00	0,00	389,97
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.400.000,00	3.178.781,76	3.178.781,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.334.367,33	3.178.781,76	3.178.781,76	95,32
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	333.481,05		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.614.100,00	3.854.624,54	2.864.415,35	2.864.415,35	0,00
20.1- Educação Infantil	237.000,00	161.241,35	98.115,31	98.115,31	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.199.000,00	971.860,80	661.150,18	661.150,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.077.100,00	2.721.522,39	2.105.149,86	2.105.149,86	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.180.100,00	7.967.014,52	6.365.436,53	6.365.436,53	0,00
21.1- Educação Infantil	487.000,00	161.631,33	98.505,29	98.505,29	0,00
21.1.1- Creche	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	429.000,00	161.631,33	98.505,29	98.505,29	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.693.100,00	7.805.383,19	6.266.931,24	6.266.931,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.864.415,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.469.671,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.334.086,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.225.732,77	7.334.086,86	29,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.215.000,00	172.879,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.095.000,00	172.879,57
31.1.1- Salário-Educação	355.000,00	75.969,14
31.1.2- PDDE	12.000,00	289,12
31.1.3- PNAE	183.000,00	66.948,79
31.1.4- PNATE	153.000,00	27.505,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	392.000,00	2.167,29
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.810.000,00	1.177.747,77	786.749,81	786.749,81	0,00
32.1- Educação Infantil	585.000,00	555.916,43	496.595,47	496.595,47	0,00
32.2- Ensino Fundamental	872.000,00	505.512,27	173.835,27	173.835,27	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	323.000,00	116.319,07	116.319,07	116.319,07	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.045.100,00	9.144.762,29	7.152.186,34	7.152.186,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.887.850,00	8.243.037,66	6.369.908,71	6.369.908,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.829.750,00	6.490.000,00	5.583.736,30	5.583.736,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.058.100,00	1.753.037,66	786.172,41	786.172,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.149.750,00	901.724,63	782.277,63	782.277,63	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.149.750,00	901.724,63	782.277,63	782.277,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12,29	6.314,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.334.810,47	75.969,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.501.021,18	73.855,66
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-166.198,42	8.427,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	295.094,18	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	128.895,76	8.427,74

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:AFD20610

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.724.000,00	3.485.133,16	1.238.866,84
Investimentos	4.442.825,00	3.317.272,09	1.125.552,91
Inversões Financeiras	81.175,00	32.000,00	49.175,00
Amortização da Dívida	200.000,00	135.861,07	64.138,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.724.000,00	3.485.133,16	1.238.866,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.674.000,00	3.485.133,16	1.188.866,84
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR	
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71	
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:09CA8D8C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C6F7B0D2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS											
PERÍODO: Janeiro a Agosto											
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)											
					R\$ 1						
RECEITAS					PREVISÃO	RECEITAS	SALDO				
					ATUALIZADA	REALIZADAS	A REALIZAR				
					(a)	(b)	(c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					30.000,00	230.650,00	-200.650,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis					15.000,00	230.650,00	-215.650,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					15.000,00	0,00	15.000,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	PAGAMENTOS	SALDO				
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A	DE RESTOS					
					(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					527.000,00	427.357,33	171.369,95	171.369,95	255.987,38	0,00	99.642,67
Despesas de Capital					527.000,00	427.357,33	171.369,95	171.369,95	255.987,38	0,00	99.642,67
Investimentos					527.000,00	427.357,33	171.369,95	171.369,95	255.987,38	0,00	99.642,67
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR							2022	2023	SALDO ATUAL		
VALOR (III)							(i)	(j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)		
							0,00	59.280,05	59.280,05		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E325315A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.570.000,00	4.570.000,00	1.925.535,29	42,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	84,90	0,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	5.580,00	11,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.548.474,18	38,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	371.396,21	74,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.255.000,00	29.255.000,00	22.340.601,16	76,37
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.713.328,56	60,71
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	118,06	0,39
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	517.592,19	258,80
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	11.917.611,64	91,67
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	191.950,71	767,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.825.000,00	33.825.000,00	24.266.136,45	71,74
---	---------------	---------------	---------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.972.000,00	553.000,00	85.321,70	15,43	16.763,00	3,03	16.763,00	3,03	0,00
Despesas Correntes	1.906.000,00	532.000,00	85.321,70	16,04	16.763,00	3,15	16.763,00	3,15	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	500.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	498.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	47.000,00	14.892,67	31,69	8.133,90	17,31	8.133,90	17,31	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	47.000,00	14.892,67	31,69	8.133,90	17,31	8.133,90	17,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.804.000,00	6.338.764,00	6.133.690,04	96,76	4.263.655,18	67,26	4.154.431,18	65,54	0,00
Despesas Correntes	5.697.000,00	6.309.764,00	6.131.106,04	97,17	4.261.071,18	67,53	4.151.847,18	65,80	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	29.000,00	2.584,00	8,91	2.584,00	8,91	2.584,00	8,91	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.686.000,00	7.067.764,00	6.233.904,41	88,20	4.288.552,08	60,68	4.179.328,08	59,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.233.904,41	4.288.552,08	4.179.328,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.233.904,41	4.288.552,08	4.179.328,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.639.920,47	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.639.920,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	648.631,61	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.013.000,00	3.013.000,00	2.365.129,30	78,50
Proveniente da União	2.881.000,00	2.881.000,00	1.933.783,79	67,12
Proveniente dos Estados	132.000,00	132.000,00	431.345,51	326,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.013.000,00	3.013.000,00	2.365.129,30	78,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.078.000,00	3.628.800,00	3.044.367,17	83,89	1.971.207,69	54,32	1.851.207,69	51,01	0,00
Despesas Correntes	1.903.000,00	3.448.800,00	2.896.436,17	83,98	1.823.276,69	52,87	1.703.276,69	49,39	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	180.000,00	147.931,00	82,18	147.931,00	82,18	147.931,00	82,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	525.000,00	391.000,00	282.361,00	72,22	42.587,78	10,89	42.587,78	10,89	0,00
Despesas Correntes	498.000,00	364.000,00	282.160,00	77,52	42.386,78	11,64	42.386,78	11,64	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	201,00	0,74	201,00	0,74	201,00	0,74	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	159.000,00	120.671,76	75,89	45.835,40	28,83	45.835,40	28,83	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	158.000,00	120.671,76	76,37	45.835,40	29,01	45.835,40	29,01	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	210.000,00	207.000,00	85.000,00	41,06	27.668,15	13,37	27.668,15	13,37	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	207.000,00	85.000,00	41,06	27.668,15	13,37	27.668,15	13,37	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	168.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.186.000,00	4.539.800,00	3.532.399,93	77,81	2.087.299,02	45,98	1.967.299,02	43,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.050.000,00	4.181.800,00	3.129.688,87	74,84	1.987.970,69	47,54	1.867.970,69	44,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.025.000,00	476.000,00	282.361,00	59,32	42.587,78	8,95	42.587,78	8,95	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.000,00	191.000,00	120.671,76	63,18	45.835,40	24,00	45.835,40	24,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	165.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	420.000,00	254.000,00	99.892,67	39,33	35.802,05	14,10	35.802,05	14,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.972.000,00	6.466.764,00	6.133.690,04	94,85	4.263.655,18	65,93	4.154.431,18	64,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.872.000,00	11.607.564,00	9.766.304,34	84,14	6.375.851,10	54,93	6.146.627,10	52,95	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:20362F0C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		R\$ 1 SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
		TOTAL DE ATIVOS	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + ..0)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I0,IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora Crc Rn 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B1276660

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	48.139.000,00
Previsão Atualizada	48.139.000,00
Receitas Realizadas	28.949.093,14
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	48.139.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	48.139.000,00
Despesas Empenhadas	40.162.490,11
Despesas Liquidadas	27.881.837,19
Despesas Pagas	27.303.193,19
Superávit Orçamentário	1.067.255,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.162.490,11
Despesas Liquidadas	27.881.837,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.416.858,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.416.858,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.228.074,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	972.997,79	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.708.905,12	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.334.086,86	25,00	29,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.178.781,76	70,00	95,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.485.133,16	1.238.866,84
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	230.650,00	-200.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.369,95	99.642,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.288.552,08	15,00	17,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A7D4F066

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023- ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS										
E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%	
										RS 1
										(e) = (a-d)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	%	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE (d)	JAN A AGO	%	SALDO (e) = (a-d)	
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE			PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA				JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR				
027.319.994-38			054.547.764-67				007.638.354-71				
Contadora Crc Rn 009603/O-2			Prefeito Municipal				Controlador Geral				
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1042]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2128A620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2023 - DIÁRIA RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 333/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ivone Teodoro da Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretária Municipal
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR	VALOR
			UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	28/09/2023	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite			Total	R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Comdesígnio á participarde Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que terá como pauta: Reordenamento do programa Criança Feliz; Peças Orçamentárias; Logística da Conferência Estadual de Assistência Social; e Orientações finais para as Eleições do Conselho Tutelar, o evento acontecerá no dia 28/09/2023, na Escola de Governo - Centro Administrativo. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9E3656B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2023 - DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA
UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 316, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria **Certifica** efetivação do pagamento do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondendo ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.

Parágrafo único - Os valores contidos no Anexo I, são relativos às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, estando de acordo com a Portaria GM/MS nr. 1.135, de 16 de agosto de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 929/2023, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CBO	COMPLEMENTO UNIÃO
10519147448	JOALISSON LUIZ DA SILVA FERNANDES	223505	R\$ 2.363,64
01285619471	NIVEA CASSIMIRO DE ARAUJO	322205	R\$ 1.974,56
59682485487	FRANCISCA MARLUCE DA SILVA	322205	R\$ 6.605,56
70640052479	EDJAMAX GUMARAES DE OLIVEIRA	322205	R\$ 1.974,56
06971936400	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO	223505	R\$ 00,00
11942214405	CARLA POLIANA DE LIRA PEREIRA	322245	R\$ 6.669,72
30748160400	MARIA GORETH MIRANDA	322230	R\$ 3.226,08
01206274425	JOSE EDILSON GOMES JUNIOR	223565	R\$3.488,56
01344928463	GABRIELA QUEIROZ	223565	R\$ 4.660,88
12273439490	ELAINE BALBINO PEREIRA	322205	R\$ 00,00
01721882456	RUANNY RAFAELLY DA SILVA OLIVEIRA	322205	R\$ 1.974,56
80687091420	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO CAMARA	322205	R\$ 6.810,92
05272278461	MARCIA MARIA MACIEL	322205	R\$ 6.693,84
05617270400	ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA	223505	R\$ 00,00
04326166401	JOSENILDA SOARES DO NASCIMENTO	322205	R\$ 1.974,56
06613407402	ELISSANDRA BEZERRA CAMARA COSTA	223505	R\$ 00,00
01819340430	FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO	322245	R\$ 6.592,28
08989342490	OANNY IASIMIM GRILO BARBOSA	322245	R\$ 6.810,92
06202279400	JANE CLEIDE LOPES SILVA	322205	R\$ 00,00
78503655420	ADAILTON LEANDRO GONCALVES	322205	R\$ 1.974,56
73738255400	FRANCISCA BERNARDO DE ARAUJO	322250	R\$ 3.208,92
11863101462	TAISA RAFAELA DA SILVA	322205	R\$ 1.974,56
03948719446	EDFRANCY DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA	223505	R\$ 363,64
80685579468	NEIDE SUELY DA CRUZ	322230	R\$ 3.199,24
02820675409	WANESK KLEIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN ALBUQUERQUE	223505	R\$ 3.963,64
11131214404	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA	223505	R\$ 954,56
01285619471	NIVEA CASSIMIRO DE ARAUJO	322205	R\$ 00,00
06909315499	IGLY KARINI DA SILVA	322245	R\$ 6.810,92
06971936400	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO	223505	R\$ 954,56
06202279400	JANE CLEIDE LOPES SILVA	322205	R\$ 00,00
05617270400	ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA	223505	R\$ 954,56
05927134408	MARCELLE MAYARA NASCIMENTO DE ARAUJO	322205	R\$ 1.974,56
01719635471	LUANA JORDANA MORAIS	223565	R\$ 1.018,18
09628803450	ROSA DE LIMA ARAUJO PEREIRA	322245	R\$ 6.810,92
06929258482	GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACEDO	223505	R\$ 393,64
05632974413	FRANCISCO HELIO CARNEIRO JUNIOR	223505	R\$ 00,00
03247995439	GERSONLUIZ DE ANDRADE	322205	R\$ 1.974,56
10139305416	DYNARA NORONHA LIMA	223565	R\$ 3.501,72
09014008406	LUANA DA SILVA PALHARES	322205	R\$ 1.974,56
29404258415	VITORIA REGIA COSTA	223505	R\$ 00,00
29404258415	VITORIA REGIA COSTA	223505	R\$ 00,00
00072137436	LUZIA LUZINETE FERREIRA	322205	R\$00,00
09046207439	VANESSA RALINE REZENDE VIANA	223565	R\$ 3.541,16
80687091420	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO CAMARA	322205	R\$ 27,28

Total : R\$ 107.396,38

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0C39FBCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2023 -		
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.593.080,35		6.481.722,25	6.378.296,25	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.184.553,74		6.073.195,64	5.969.769,64	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.184.553,74		6.073.195,64	5.969.769,64	0,00
De Tributos	717.757,24		717.757,24	717.757,24	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.435.651,86		3.324.293,76	3.220.867,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.031.144,64		2.031.144,64	2.031.144,64	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	408.526,61		408.526,61	408.526,61	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	142.948,74		1.273.733,53	3.047.111,95	0,00

Disponibilidade de Caixa	142.948,74	1.273.733,53	3.047.111,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.126.557,63	3.111.769,42	4.638.323,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.983.608,89	1.366.001,49	1.075.063,47	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	472.034,40	516.147,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.450.131,61	5.207.988,72	3.331.184,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.239.394,21	35.658.225,02	35.384.065,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	2.301,06	20.192,70	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.239.394,21	35.655.923,96	35.363.873,28	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	17,70	18,17	18,03	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	17,32	14,60	9,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	44.687.273,05	42.787.108,75	42.436.647,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	38.508.397,88	38.192.983,15	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.390.496,37	1.293.380,87	1.124.291,88	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3AE7DCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.239.394,21	35.658.225,02	35.384.065,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	2.301,06	20.192,70	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.239.394,21	35.655.923,96	35.363.873,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.192.666,73	7.844.303,27	7.780.052,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.373.400,05	7.059.872,94	7.002.046,91	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:81E788BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Operações de Crédito				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.384.065,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.192,70	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.363.873,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.658.219,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.092.397,75	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.475.471,13	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0BF9DF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.384.065,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.363.873,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.240.838,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.289.409,80	62,18
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	18.490.052,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.565.550,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	16.641.047,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	3.331.184,30	9,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.436.647,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.780.052,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.658.219,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.475.471,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.632.646,00	38.632.646,00	7.792.376,73	20,17	24.648.991,31	63,80	13.983.654,69
Receitas Correntes	35.795.396,00	35.795.396,00	7.792.376,73	21,77	23.375.028,21	65,30	12.420.367,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.400.709,00	11.400.709,00	2.313.601,14	20,29	4.873.661,59	42,75	6.527.047,41
Impostos	11.400.709,00	11.400.709,00	2.184.727,32	19,16	4.609.847,05	40,43	6.790.861,95
Taxas	0,00	0,00	128.873,82	0,00	263.814,54	0,00	-263.814,54
Contribuições	163.657,00	163.657,00	58.273,74	35,61	225.614,16	137,86	-61.957,16
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.657,00	163.657,00	58.273,74	35,61	225.614,16	137,86	-61.957,16
Receita Patrimonial	102.304,00	102.304,00	46.687,06	45,64	168.272,19	164,48	-65.968,19
Valores Mobiliários	102.304,00	102.304,00	46.687,06	45,64	168.272,19	164,48	-65.968,19
Transferências Correntes	23.793.276,00	23.793.276,00	5.373.814,79	22,59	18.094.100,48	76,05	5.699.175,52
Transferências da União e de suas Entidades	15.465.478,00	15.465.478,00	3.728.048,64	24,11	11.548.058,11	74,67	3.917.419,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.799.050,00	3.799.050,00	641.329,70	16,88	2.329.382,21	61,31	1.469.667,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.528.748,00	4.528.748,00	1.004.436,45	22,18	4.216.660,16	93,11	312.087,84
Outras Receitas Correntes	335.450,00	335.450,00	0,00	0,00	13.379,79	3,99	322.070,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.249,00	2.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.026,00	272.026,00	0,00	0,00	13.379,79	4,92	258.646,21
Demais Receitas Correntes	61.175,00	61.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.175,00
Receitas de Capital	2.837.250,00	2.837.250,00	0,00	0,00	1.273.963,10	44,90	1.563.286,90
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	189.200,00	378,40	-139.200,00
Alienação de Bens Móveis	16.963,00	16.963,00	0,00	0,00	189.200,00	1.115,37	-172.237,00
Alienação de Bens Imóveis	33.037,00	33.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.037,00
Transferências de Capital	2.637.250,00	2.637.250,00	0,00	0,00	1.084.763,10	41,13	1.552.486,90
Transferências da União e de suas Entidades	1.057.229,00	1.057.229,00	0,00	0,00	1.084.763,10	102,60	-27.534,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.580.021,00	1.580.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.021,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.632.646,00	38.632.646,00	7.792.376,73	21,77	24.648.991,31	110,20	13.983.654,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.632.646,00	38.632.646,00	7.792.376,73	21,77	24.648.991,31	110,20	13.983.654,69
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					24.648.991,31		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.632.646,00	41.313.671,10	3.257.716,12	33.185.596,36	8.128.074,74	6.461.856,67	24.388.757,61	16.924.913,49	21.229.700,55	0,00
Despesas Correntes	29.462.928,00	35.548.397,56	2.764.897,87	31.368.228,71	4.180.168,85	5.965.753,20	23.266.549,85	12.281.847,71	20.193.826,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.984.607,00	21.675.693,83	581.311,16	20.932.208,36	743.485,47	3.688.573,25	14.565.667,50	7.110.026,33	13.721.606,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	149.577,00	7,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.328.744,00	13.872.696,73	2.183.586,71	10.436.020,35	3.436.676,38	2.277.179,95	8.700.882,35	5.171.814,38	6.472.220,19	0,00
Despesas de Capital	8.839.718,00	5.435.273,54	492.818,25	1.817.367,65	3.617.905,89	496.103,47	1.122.207,76	4.313.065,78	1.035.874,27	0,00
INVESTIMENTO	8.434.718,00	5.134.273,54	492.818,25	1.517.367,65	3.616.905,89	444.477,79	907.423,66	4.226.849,88	821.090,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	405.000,00	301.000,00	0,00	300.000,00	1.000,00	51.625,68	214.784,10	86.215,90	214.784,10	0,00
Reserva de Contingência	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.632.646,00	41.313.671,10	3.257.716,12	33.185.596,36	8.128.074,74	6.461.856,67	24.388.757,61	16.924.913,49	21.229.700,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.632.646,00	41.313.671,10	3.257.716,12	33.185.596,36	8.128.074,74	6.461.856,67	24.388.757,61	16.924.913,49	21.229.700,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			260.233,70		3.419.290,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	38.632.646,00	41.313.671,10	3.257.716,12	33.185.596,36	8.128.074,74	6.461.856,67	24.648.991,31	16.924.913,49	24.648.991,31	0,00

605 ABASTECIMENTO	308.471,00	187.973,00	0,00	0,00	0,00	187.973,00	0,00	0,00	0,00	187.973,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	644.919,00	490.139,00	0,00	5.570,29	0,02	484.568,71	0,00	5.570,29	0,02	484.568,71	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	210.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	210.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
25 ENERGIA	168.112,00	334.632,00	186.510,00	334.103,39	1,01	528,61	39.198,78	169.400,80	0,69	165.231,20	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	168.112,00	334.632,00	186.510,00	334.103,39	1,01	528,61	39.198,78	169.400,80	0,69	165.231,20	0,00
26 TRANSPORTE	83.516,00	8.775,00	0,00	0,00	0,00	8.775,00	0,00	0,00	0,00	8.775,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	83.516,00	8.775,00	0,00	0,00	0,00	8.775,00	0,00	0,00	0,00	8.775,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.054.667,00	436.148,00	12.291,08	260.665,76	0,79	175.482,24	39.153,36	163.310,84	0,67	272.837,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	567.970,00	262.401,00	12.291,08	252.645,76	0,76	9.755,24	39.153,36	155.290,84	0,64	107.110,16	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	376.230,00	167.730,00	0,00	8.020,00	0,02	159.710,00	0,00	8.020,00	0,03	159.710,00	0,00
813 LAZER	110.467,00	6.017,00	0,00	0,00	0,00	6.017,00	0,00	0,00	0,00	6.017,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.632.646,00	41.313.671,10	3.257.716,12	33.185.596,36	100,00	8.128.074,74	6.461.856,67	24.388.757,61	100,00	16.924.913,49	0,00
JOSE ALEXANDRE SOBRINHO		GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA				FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES					
###.825.744-##		###.191.854-##				###.839.504-##					
Prefeito Municipal		Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico				Contador					

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6900A404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					

CAPITALIZAÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças e Trib e Des Econômico	Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACTMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.795.396,00	23.375.028,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.400.709,00	4.873.661,59
IPTU	55.125,00	35.505,49
ISS	10.153.283,00	4.022.302,73
ITBI	612.176,00	22.118,21
IRRF	580.125,00	529.920,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	263.814,54
Receitas de Contribuições	163.657,00	225.614,16
Receita Patrimonial	102.304,00	168.272,19
Aplicações Financeiras (II)	102.304,00	168.272,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.793.276,00	18.094.100,48
Cota-Parte do FPM	7.756.762,00	8.407.864,83
Cota-Parte do ICMS	1.764.000,00	2.156.722,95
Cota-Parte do IPVA	44.100,00	65.906,47
Cota-Parte do ITR	26.725,00	1.825,13
Transferências da LC 61/1989	133.623,00	4.309,64
Transferências do FUNDEB	4.828.748,00	4.324.486,43
Outras Transferências Correntes	9.239.318,00	3.132.985,03
Demais Receitas Correntes	335.450,00	13.379,79
Outras Receitas Financeiras(III)	55.552,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	279.898,00	13.379,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.637.540,00	23.206.756,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.837.250,00	1.273.963,10
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	189.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	189.200,00
Transferências de Capital	2.637.250,00	1.084.763,10
Convênios	2.104.759,00	0,00
Outras Transferências de Capital	532.491,00	1.084.763,10
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.787.250,00	1.273.963,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.424.790,00	24.480.719,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.424.790,00	24.480.719,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.548.397,56	31.368.228,71	23.266.549,85	20.193.826,28	1.320.891,57	134.632,63	134.140,63
Pessoal e Encargos Sociais	21.675.693,83	20.932.208,36	14.565.667,50	13.721.606,09	279.473,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.872.696,73	10.436.020,35	8.700.882,35	6.472.220,19	1.041.418,56	134.632,63	134.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.548.390,56	31.368.228,71	23.266.549,85	20.193.826,28	1.320.891,57	134.632,63	134.140,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.435.273,54	1.817.367,65	1.122.207,76	1.035.874,27	575.720,49	132.063,86	132.063,86
Investimentos	5.134.273,54	1.517.367,65	907.423,66	821.090,17	575.720,49	132.063,86	132.063,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	301.000,00	300.000,00	214.784,10	214.784,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.134.273,54	1.517.367,65	907.423,66	821.090,17	575.720,49	132.063,86	132.063,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.012.664,10	32.885.596,36	24.173.973,51	21.014.916,45	1.896.612,06	266.696,49	266.204,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.012.664,10	32.885.596,36	24.173.973,51	21.014.916,45	1.896.612,06	266.696,49	266.204,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.302.986,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.302.986,12	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	168.272,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.471.258,31	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.593.080,35	6.378.296,25
DEDUÇÕES (XL)	142.948,74	3.047.111,95
Disponibilidade de Caixa	142.948,74	3.047.111,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.126.557,63	4.638.323,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.983.608,89	1.075.063,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	516.147,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.450.131,61	3.331.184,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.118.947,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.908.545,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.210.401,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.042.129,70	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E77503AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.400.709,00	4.609.847,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.125,00	35.505,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	612.176,00	22.118,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.153.283,00	4.022.302,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	580.125,00	529.920,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.017.322,00	13.140.374,99
2.1- Cota-Parte FPM	9.556.762,00	10.353.006,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.723.971,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	556.762,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	2.205.000,00	2.695.903,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	167.029,00	5.386,99
2.4- Cota-Parte ITR	33.406,00	2.281,36
2.5- Cota-Parte IPVA	55.125,00	82.378,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.417,66
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.418.031,00	17.750.222,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.292.112,00	2.502.328,31

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.562.395,75	1.935.287,65
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.836.543,00	4.331.918,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.536.543,00	4.224.091,93
6.1.1- Principal	4.528.748,00	4.216.660,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.795,00	7.431,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,01
6.2.1- Principal	100.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	107.826,26
6.3.1- Principal	100.000,00	107.826,26
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.236.636,00	1.714.331,85
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	83.879,53	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	83.879,53	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.415.797,73	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.221.754,00	6.106.923,34	5.519.137,92	4.860.129,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.098.091,00	5.087.944,27	4.572.382,41	4.183.652,98	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.660.488,04	1.660.468,52	1.325.351,70	1.214.151,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.942.732,96	2.932.606,46	2.901.553,39	2.649.727,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	494.870,00	494.869,29	345.477,32	319.774,69	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.123.663,00	1.018.979,07	946.755,51	676.476,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	72.180,00	1.800,00	1.618,57	1.272,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.051.392,00	1.017.179,07	945.136,94	675.204,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	91,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.106.923,34	5.519.137,92	4.860.129,87	0,00	0,00	1.187.219,72
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.995.623,34	5.407.837,92	4.785.729,87	0,00	0,00	1.183.745,99
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	111.300,00	111.300,00	74.400,00	0,00	0,00	3.473,74
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.087.944,27	4.572.382,41	4.183.652,98	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	111.300,00	111.300,00	74.400,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.032.342,74	4.572.382,41	4.572.382,41	105,55
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.913,13	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	16.173,94	111.300,00	111.300,00	103,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	433.191,82	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	647.978,95	(1.175.829,91)	0,00	0,00	(1.175.829,91)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	569.301,81	(1.921.601,31)	0,00	0,00	(1.921.601,31)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	78.677,14	745.771,40	0,00	0,00	745.771,40	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.969.631,00	3.285.804,80	2.188.047,64	1.705.979,53	0,00	
20.1- Educação Infantil	564.987,00	181.747,14	24.610,42	2.495,45	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.706.380,00	2.667.226,20	1.913.822,03	1.509.523,07	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	96.599,00	95.871,78	9.662,94	997,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	348.402,00	340.959,68	239.952,25	192.964,01	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	253.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.191.385,00	9.392.728,14	7.707.185,56	6.566.109,40	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.297.655,04	1.844.015,66	1.351.580,69	1.217.919,10	0,00	
21.1.1- Creche	81.935,00	17.393,07	15.061,67	1.891,75	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.215.720,04	1.826.622,59	1.336.519,02	1.216.027,35	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.893.729,96	7.548.712,48	6.355.604,87	5.348.190,30	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		2.188.047,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.502.328,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		4.690.375,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.437.555,51			4.690.375,95	26,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	586.055,65	586.055,65	303.115,97	0,00	282.939,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	369.952,80	369.952,80	222.927,09	0,00	147.025,71

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.102,85	216.102,85	80.188,88	0,00	135.913,97
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.268.451,00	280.281,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	386.330,00	236.314,91
31.1.1- Salário-Educação	99.104,00	99.861,16
31.1.2- PDDE	63.471,00	31,10
31.1.3- PNAE	71.664,00	100.819,09
31.1.4 - PNATE	60.969,00	33.874,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.122,00	1.729,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.882.121,00	43.966,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	602.495,00	434.073,22	392.640,65	283.157,69	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.697,00	28.834,66	28.470,86	28.470,86	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	472.745,00	339.086,40	298.216,03	188.733,07	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	79.606,00	57.858,00	57.858,00	57.858,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.837,00	8.294,16	8.095,76	8.095,76	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)	
(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.793.880,00	9.826.801,36	8.099.826,21	6.849.267,09	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.658.804,00	9.621.001,36	7.894.026,21	6.680.367,09	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.353.654,96	7.291.928,88	5.792.740,21	5.321.873,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.305.149,04	2.329.072,48	2.101.286,00	1.358.493,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.135.076,00	205.800,00	205.800,00	168.900,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.135.076,00	205.800,00	205.800,00	168.900,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO
	(ah)	EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	83.879,53	8.210,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.331.918,20	229,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.940.318,75	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(524.521,02)	8.440,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	48.719,60	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	56.469,77	(5.074,83)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(532.271,19)	3.365,55
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
-------------------------	---------------------------------	-------------------------------

###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3A142B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 10

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO – Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIB E DES ECONÔMICO	Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E552EA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.400.709,00	11.400.709,00	4.609.847,05	40,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.125,00	55.125,00	35.505,49	64,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	612.176,00	612.176,00	22.118,21	3,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.153.283,00	10.153.283,00	4.022.302,73	39,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	580.125,00	580.125,00	529.920,62	91,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.460.560,00	11.460.560,00	12.521.122,15	109,25
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	9.733.754,15	108,15
Cota-Parte ITR	33.406,00	33.406,00	2.281,36	6,82
Cota-Parte IPVA	55.125,00	55.125,00	82.378,48	149,43
Cota-Parte ICMS	2.205.000,00	2.205.000,00	2.695.903,51	122,26
Cota-Parte IPI-Exportação	167.029,00	167.029,00	5.386,99	3,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.417,66	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.861.269,00	22.861.269,00	17.130.969,20	74,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.371.392,00	911.012,15	901.143,26	98,91	594.502,48	65,25	457.676,68	50,23	0,00
Despesas Correntes	420.610,00	910.324,15	901.143,26	98,99	594.502,48	65,30	457.676,68	50,27	0,00
Despesas de Capital	950.782,00	688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	470.295,00	269.631,56	252.512,56	93,65	180.279,11	66,86	101.297,78	37,56	0,00
Despesas Correntes	51.950,00	252.548,56	252.512,56	99,98	180.279,11	71,38	101.297,78	40,11	0,00
Despesas de Capital	418.345,00	17.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	33.405,00	45.215,00	45.129,03	99,80	28.925,03	63,97	27.119,03	59,97	0,00
Despesas Correntes	33.405,00	45.215,00	45.129,03	99,80	28.925,03	63,97	27.119,03	59,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	87.804,00	74.834,00	74.671,00	99,78	42.239,33	56,44	38.711,33	51,72	0,00
Despesas Correntes	76.669,00	74.769,00	74.671,00	99,86	42.239,33	56,49	38.711,33	51,77	0,00
Despesas de Capital	11.135,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.407,00	125.595,00	125.532,66	99,95	102.166,26	81,34	82.526,32	65,70	0,00
Despesas Correntes	16.704,00	125.592,00	125.532,66	99,95	102.166,26	81,34	82.526,32	65,70	0,00
Despesas de Capital	16.703,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.608.943,00	5.090.631,29	5.060.349,51	99,40	3.641.914,79	71,54	2.926.382,61	57,48	0,00
Despesas Correntes	3.273.635,00	4.787.443,29	4.758.543,52	99,39	3.518.740,80	73,49	2.818.744,61	58,87	0,00
Despesas de Capital	335.308,00	303.188,00	301.805,99	99,54	123.173,99	40,62	107.638,00	35,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.605.246,00	6.516.919,00	6.459.338,02	99,11	4.590.027,00	70,43	3.633.713,75	55,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.459.338,02	4.590.027,00	3.633.713,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.459.338,02	4.590.027,00	3.633.713,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.569.645,38	2.569.645,38	2.569.645,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.569.645,38	2.569.645,38	2.569.645,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.889.692,64	2.020.381,62	1.064.068,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,70	26,79	21,21

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.299.113,00	5.299.113,00	2.321.966,13	43,81
Proveniente da União	3.983.713,00	3.983.713,00	2.318.077,44	58,18
Proveniente dos Estados	1.315.400,00	1.315.400,00	3.888,69	0,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.299.113,00	5.299.113,00	2.321.966,13	43,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	o % (d/c) x 100	o % (e/c) x 100	Até bimestre (e)	o % (e/c) x 100	Até bimestre (f)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.639.629,00	3.938.173,00	2.575.452,08	65,39	2.030.337,43	51,55	1.971.062,01	50,05	0,00	
Despesas Correntes	2.276.039,00	3.728.062,88	2.454.869,37	65,84	1.909.754,72	51,22	1.850.479,30	49,63	0,00	

Despesas de Capital	363.590,00	210.110,12	120.582,71	57,39	120.582,71	57,39	120.582,71	57,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	878.292,00	127.552,00	111.725,71	87,59	110.675,71	86,76	110.675,71	86,76	0,00
Despesas Correntes	702.507,00	123.526,00	111.725,71	90,44	110.675,71	89,59	110.675,71	89,59	0,00
Despesas de Capital	175.785,00	4.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	186.127,00	99.212,00	69.398,55	69,94	43.984,75	44,33	43.419,75	43,76	0,00
Despesas Correntes	174.992,00	94.677,00	69.398,55	73,30	43.984,75	46,45	43.419,75	45,86	0,00
Despesas de Capital	11.135,00	4.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.274,00	72.413,00	3.218,64	4,44	2.832,63	3,91	2.242,95	3,09	0,00
Despesas Correntes	112.025,00	72.164,00	3.218,64	4,46	2.832,63	3,92	2.242,95	3,10	0,00
Despesas de Capital	12.249,00	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.511,00	182.972,00	148.590,04	81,20	129.283,82	70,65	129.283,82	70,65	0,00
Despesas Correntes	121.376,00	171.837,00	148.590,04	86,47	129.283,82	75,23	129.283,82	75,23	0,00
Despesas de Capital	11.135,00	11.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	44.541,00	223.065,00	222.184,93	99,60	177.416,28	79,53	115.758,52	51,89	0,00
Despesas Correntes	0,00	176.565,00	176.304,93	99,85	141.796,28	80,30	110.818,52	62,76	0,00
Despesas de Capital	44.541,00	46.500,00	45.880,00	98,66	35.620,00	76,60	4.940,00	10,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.005.374,00	4.643.387,00	3.130.569,95	67,41	2.494.530,62	53,72	2.372.442,76	51,09	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.011.021,00	4.849.185,15	3.476.595,34	71,69	2.624.839,91	54,12	2.428.738,69	50,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.348.587,00	397.183,56	364.238,27	91,70	290.954,82	73,25	211.973,49	53,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	219.532,00	144.427,00	114.527,58	79,29	72.909,78	50,48	70.538,78	48,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	212.078,00	147.247,00	77.889,64	52,89	45.071,96	30,60	40.954,28	27,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.918,00	308.567,00	274.122,70	88,83	231.450,08	75,00	211.810,14	68,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.653.484,00	5.313.696,29	5.282.534,44	99,41	3.819.331,07	71,87	3.042.141,13	57,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.610.620,00	11.160.306,00	9.589.907,97	85,92	7.084.557,62	63,47	6.006.156,51	53,81	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
 Código Identificador:D4A7F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
			Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIB E DES ECONÔMICO	Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4658ABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14

Município de Pedro Avelino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.632.646,00
Previsão Atualizada	38.632.646,00
Receitas Realizadas	24.648.991,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.632.646,00
Dotação Atualizada	41.313.671,10
Despesas Empenhadas	33.185.596,36
Despesas Liquidadas	24.388.757,61
Despesas Pagas	21.229.700,55
Superávit Orçamentário	260.233,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.185.596,36
Despesas Liquidadas	24.388.757,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.384.065,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.363.873,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.240.838,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.302.986,12	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.118.947,31	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.983.608,89	12.425,36	1.896.612,06	1.074.571,47
Poder Executivo	2.980.813,34	12.425,36	1.896.612,06	1.071.775,92
Poder Legislativo	2.795,55	0,00	0,00	2.795,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.390.496,37	0,00	266.204,49	1.124.291,88
Poder Executivo	1.390.496,37	0,00	266.204,49	1.124.291,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.374.105,26	12.425,36	2.162.816,55	2.198.863,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual
---	---------------	-----------------------------

	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado
		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.690.375,95	25,00	26,42
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.572.382,41	70,00	105,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	111.300,00	15,00	103,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.590.027,00	15,00	26,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:93733E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ESPECIAL 13-2023

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 756, Centro, Poço Branco, RN - CEP: 59.560-000

CNPJ: 08.311.904/0001-40

DECRETO Nº 13, DE 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 430.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POÇO BRANCO/RN, 22 de setembro de 2023

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					430.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					430.000,00
	1094 Construção de Campo Society				430.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003110	0001	380.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					430.000,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					430.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				430.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	430.000,00

POÇO BRANCO/RN, 22 de setembro de 2023

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:79462D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL DO PSS 018 MEDICO**

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023

MÉDICO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Nº	CANDIDATO	NOTA	desempate EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESEMPATE IDADE	SITUAÇÃO
01	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	5,0	***	***	APROVADO
02	FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS	2,5	***	***	CLASSIFICADA
03	LORENA DE SOUSA ANDRADE	1,5	***	***	CLASSIFICADA
04	AURIMÁRCIA DA SILVA TORRES	0,0	***	***	CLASSIFICADA

Portalegre/RN, 28 de setembro de 2023

CARLA DANIELLE DOS SANTOS LEITE

Presidente da Comissão - Portaria nº 323/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4A21EF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270901/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 270901/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 200702/2022, processo administrativo n.º 25080024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão n.º 024/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		11.939.808/0006-60 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	18	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 112.061,70		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
9	25553	25553 - BOBINA DE SACO PLASTICO 3KG	NEW PLAST	UND	600,00	14,25	8.550,00
10	21264	21264 - CESTO COM TAMP	MB	UND	640,00	31,34	20.057,60
11	21252	21252 - COLONIA INFANTIL	FLORA NENEM	UND	480,00	8,80	4.224,00
13	25540	25540 - CREME DENTAL	EVEN	UND	1.000,00	1,89	1.890,00
29	21245	21245 - PÁ PARA LIXO	MUNDIAL	UND	1.200,00	4,40	5.280,00
30	25530	25530 - PANO CHÃO (SACO)	CRISTAL	UND	2.000,00	2,69	5.380,00
31	21234	21234 - PANO DE PRATO	CRISTAL	UND	1.600,00	1,99	3.184,00
32	21240	21240 - PAPEL HIGIÊNICO	FAMYLI	PCT	4.800,00	2,99	14.352,00
34	25554	25554 - PASTILHA SANITÁRIA	NAFT	UND	2.000,00	0,79	1.580,00
43	25757	25757 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL (NEUTRO) 1LT	FLORA NENEM	UND	300,00	9,49	2.847,00
44	25758	25758 - SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) 5LTS	TANTUZ	UND	600,00	22,00	13.200,00
45	16435	16435 - SACO DE LIXO 100 LT ...	GOOD	UND	825,00	2,10	1.732,50
46	20291	20291 - SACO DE LIXO 30 LITROS	GOOD	UND	660,00	2,10	1.386,00
47	25536	25536 - SACO DE LIXO 60LT	GOOD	UND	660,00	2,10	1.386,00
48	25552	25552 - SHAMPOO INFANTIL OU NEUTRO	FLORA	UND	1.040,00	7,19	7.477,60
53	21230	21230 - VASSOURA DE PALHA	PROPRIA	UND	5.000,00	1,95	9.750,00
54	25537	25537 - VASSOURA DE PET	PROPRIA	UND	290,00	8,98	2.604,20
55	25538	25538 - VASSOURA EM NYLON COM CABO	CONDOR	UND	960,00	7,48	7.180,80
Total de Itens por Fornecedor:				18	Total por Fornecedor		112.061,70

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 27 de setembro, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

- MIRAGEM ATACAREJO LTDA

11.939.808/0006-60

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:74BF8910

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270902/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 270902/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 200702/2022, processo administrativo nº **25080024/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 024/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		19.165.244/0001-52 - A CARVALHO ALVES					
Qtd. Itens:	23	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 266.162,20		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21251	21251 - -ACÍDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	UND	2.000,00	3,48	6.960,00
2	21221	21221 -LAVA PISO	MARILUX	UND	6.000,00	2,98	17.880,00
3	21215	21215 - ÁGUA SANITARIA 5L	MARILUX	UND	2.500,00	7,13	17.825,00
4	25753	25753 - AMACIANTE 2LTS	MARILUX	UND	1.500,00	4,90	7.350,00
5	25514	25514 - AMACIANTE 5LT	MARILUX	UND	700,00	10,90	7.630,00
7	25516	25516 - BALDE PLASTICO 12LT	PLASTIC	UND	2.000,00	6,50	13.000,00
14	25520	25520 - DESINFETANTE 1LT	MARILUX	UND	5.000,00	2,30	11.500,00
15	25519	25519 - DESINFETANTE 5LT	MARILUX	UND	2.000,00	11,10	22.200,00
16	21217	21217 - DETERGENTE 5 LITROS	MARILUX	UND	1.000,00	12,23	12.230,00
17	25522	25522 - DETERGENTE 500 ML	MARILUX	UND	3.000,00	1,28	3.840,00

19	25523	25523 - ESPONJA DE AÇO (PALHA DE AÇO)	ASSOLAN	UND	3.200,00	1,25	4.000,00
24	25755	25755 - LAVA PISO 2LTS	MARILUX	UND	800,00	6,85	5.480,00
25	9106	9106 - LIMPADOR DE VIDRO	MARILUX	UND	4.800,00	4,50	21.600,00
28	25529	25529 - ODORIZADOR DE AMBIENTE	SECAR	UND	2.400,00	8,88	21.312,00
33	21220	21220 - PAPEL TOALHA	ABSSOLUT	PCT	2.000,00	4,20	8.400,00
36	25756	25756 - POLIDOR DE ALUMINIO 5LTS	FORTBRILHO	UND	1.080,00	17,99	19.429,20
37	25532	25532 - RODO 40CM COM CABO	SERTAO PLAST	UND	800,00	7,46	5.968,00
38	25533	25533 - RODO 80CM COM CABO	VO NINA	UND	680,00	17,50	11.900,00
39	25534	25534 - SABÃO EM BARRA 1KG	MARILUX	UND	2.200,00	8,26	18.172,00
40	12515	12515 - SABÃO EM PÓ 500G	GUARANI	CP	6.000,00	1,32	7.920,00
41	25548	25548 - SABONETE BARRA	EVEN	UND	2.400,00	1,35	3.240,00
42	25549	25549 - SABONETE EM BARRA INFANTIL	EVEN	UND	3.200,00	2,93	9.376,00
59	27826	27826 - AZULIM LIMPA CERAMICA FRASCO COM 2 LITROS	AZULIM	UND	1.000,00	8,95	8.950,00
Total de Itens por Fornecedor:			23	Total por Fornecedor		266.162,20	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 27 de setembro, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

A CARVALHO ALVES

19.165.244/0001-52 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:94AEC795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270903/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 270903/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 200702/2022, processo administrativo n.º **25080024/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 024/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA					
Qtd. Itens:	6	Média Desconto(%)	-			Total:	RS 62.948,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
8	25517	25517 - BALDE PLASTICO EM POLIETILENO 20LT	ARQPLAST	UND	720,00	13,40	9.648,00
20	6282	6282 - ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	JEITOSA	UND	6.000,00	1,30	7.800,00
60	27827	27827 - MULTI INSETICIDA AEROSOL	GLADE	UND	1.000,00	13,50	13.500,00
61	25542	25542 - FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM G) PCT ECONOMICO	NATURAL BABY	PCT	600,00	20,00	12.000,00
62	25544	25544 - FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM XG) PCT ECONOMICO	NATURAL BABY	PCT	400,00	20,00	8.000,00
63	25543	25543 - FRALDAS DESCARTAVÉIS (TAM M) PCT ECONOMICO	NATURAL BABY	PCT	600,00	20,00	12.000,00
Total de Itens por Fornecedor:			6	Total por Fornecedor		62.948,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 27 de setembro, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

DA C CAVALCANTE LTDA –

24.594.947/0001-36 - FRANCISCO

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:587BDC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270904/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 270904/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 200702/2022, processo administrativo n.º 25080024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME

TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 024/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA						
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 109.020,30			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
6	21259	21259 - AVENTAL	2D	UND	1.320,00	4,49	5.926,80	
12	25539	25539 - CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	HALLY	UND	800,00	6,68	5.344,00	
18	25541	25541 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	GOAL	UND	4.000,00	1,94	7.760,00	
21	25524	25524 - FLANELA 30X50	ITATEX	UND	2.000,00	1,95	3.900,00	
22	25525	25525 - FÓSFOROS	BILA	UND	2.000,00	2,08	4.160,00	
23	25545	25545 - HASTES FLEXÍVEIS	POLYFAMA	UND	1.600,00	1,69	2.704,00	
26	25526	25526 - LUYA DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	DEATEX	UND	2.200,00	3,65	8.030,00	
27	25528	25528 - NAFTALINA BOLAS	GUARANI	UND	3.200,00	1,69	5.408,00	
35	21248	21248 - PENTE PARA CABELO	SABRINA	UND	480,00	0,95	456,00	
49	21258	21258 - TAPETE	MARILENE	UND	1.120,00	3,95	4.424,00	
50	21263	21263 - TOALHA DE BANHO	CRYSTAL	UND	700,00	14,95	10.465,00	
51	21262	21262 - TOALHA DE ROSTO	CRYSTAL	UND	2.400,00	6,95	16.680,00	
52	22267	22267 - TOUCA DESCARTÁVEL	VABENE	PCT	750,00	11,25	8.437,50	
56	20290	20290 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML	MARILUX	UND	1.500,00	1,99	2.985,00	
57	18520	18520 - Alcool Etilico 70% liquido	NOBRE	LT	1.000,00	8,99	8.990,00	
58	18585	18585 - Alcool Etilico (Gel)	STAR	LT	1.000,00	13,35	13.350,00	
Total de Itens por Fornecedor:				16	Total por Fornecedor		109.020,30	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 27 de setembro, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

70.046.685/0001-92 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 13A6BAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270905/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 270905/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 200702/2022, processo administrativo n.º **31080025/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 025/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA					
Qtd. Itens:	12	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 600.881,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
6	21372	21372 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21	DONA MESA	PCT	500,00	5,70	2.850,00
12	21349	21349 - FACA DESCARTAVEL 189X20MM	FONPLAST	PCT	500,00	3,85	1.925,00
14	21360	21360 - SACOS PARA LIXO COM 100 LITROS	MARILUX	MIL	800,00	449,00	359.200,00
15	21356	21356 - SACO DE LIXO PLASTICO DE 60 LITROS	DONA PACK	MIL	400,00	390,00	156.000,00
16	21359	21359 - SACOLAS PLASTICAS DE 50 LITROS	DONA PACK	MIL	200,00	220,00	44.000,00
20	21366	21366 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 10	FON PLAST	UND	700,00	3,70	2.590,00
22	21369	21369 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	PLAZAPEL	PCT	100,00	2,98	298,00
24	21351	21351 - GUARDANAPO DE PAPEL 22x22	MILI	PCT	1.000,00	1,94	1.940,00
26	21382	21382 - Luva Plastica Descartavel TAM: M	PLAST LEO	PCT	250,00	2,98	745,00
28	28127	28127 - PALITO DE DENTE.	GINA	UND	200,00	0,94	188,00
30	21363	21363 - BOBINA PICOTADA 30X40CM	NEWPLAST	UND	50,00	24,90	1.245,00
32	27822	27822 - COPO DESCARTATÁVEIS 200 ML- TRANSPARENTE	FC	UND	5.000,00	5,98	29.900,00
Total de Itens por Fornecedor:		12	Total por Fornecedor		600.881,00		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 27 de setembro, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

DA C CAVALCANTE LTDA –

24.594.947/0001-36 - FRANCISCO

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:63F19A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270906/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 270906/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 200702/2022, processo administrativo n.º **31080025/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 025/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA						
Qtd. Itens:		21	Média Desconto(%)		-	Total:	RS 70.893,50	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
1	21358	21358 - SACOLA PLASTICA TAM: M	PLAZMIMO	KG	400,00	17,99	7.196,00	
2	21370	21370 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	PLAZAPEL	PCT	100,00	3,99	399,00	
3	25478	25478 - PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30CM X7,5 METROS	MELLO	PCT	1.000,00	5,95	5.950,00	
4	21368	21368 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	PLAZPAPEL	PCT	100,00	3,99	399,00	
5	21383	21383 - Luva Plastica Descartavel TAM: G	VALBENE	PCT	100,00	2,99	299,00	
7	21364	21364 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º18	FONPLAST	PCT	700,00	1,99	1.393,00	
8	21354	21354 - PRATO DESCARTÁVEL 21CM	FONPLAST	PCT	1.500,00	2,95	4.425,00	
9	21355	21355 - PRATO DESCARTÁVEL 26CM	FONPLAST	PCT	1.500,00	5,29	7.935,00	
10	21350	21350 - GARFO DESCARTÁVEL 18X27MM	PLAZAPEL	PCT	500,00	3,99	1.995,00	
11	21365	21365 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 14	FONPLAST	PCT	700,00	1,49	1.043,00	
13	21353	21353 - PRATO DESCARTÁVEL 15CM	FONPLAST	PCT	1.800,00	1,49	2.682,00	
17	25476	25476 - CANUDO DOBRÁVEL BIODEGRADÁVEL COM 500 UNDS	PLASTGEL	PCT	100,00	6,35	635,00	
18	21352	21352 - PRATO DESCARTÁVEL 15CM	FONPLAST	PCT	1.800,00	1,49	2.682,00	
19	21367	21367 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCUA FUNDO 15CM	FONPLAST	PCT	650,00	1,49	968,50	
21	21361	21361 - SACOS PLÁSTICOS COM 30 LITROS	LIMPA BEG	MIL	400,00	7,99	3.196,00	
23	25477	25477 - PALITO PARA ESPETO, 25 CMX3,5MM, PACOTE 100 UNDS	INOVEM	PCT	100,00	5,95	595,00	
25	21348	21348 - COPOS DESCARTÁVEL DE 50ML	FONPLAST	CX	100,00	148,00	14.800,00	
27	28128	28128 - SACOLA PLASTICA TAM GG.	PLASMINHO	KG	400,00	19,89	7.956,00	
29	21362	21362 - BOBINA PICOTADA 20X30CM	NEW PLAST	UND	50,00	24,95	1.247,50	
31	20970	20970 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT - CAIXA COM 100UND	VABENE	CX	50,00	12,95	647,50	
33	27823	27823 - FILME PVC TRANSPARENTE	ULTRA	UND	1.000,00	4,45	4.450,00	
Total de Itens por Fornecedor:		21	Total por Fornecedor		70.893,50			

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 27 de setembro, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

70.046.685/0001-92 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7AFE7651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR (a-c)
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.981.000,00	39.981.000,00	7.105.818,37	17,77	23.486.063,64	58,74	16.494.936,36
RECEITAS CORRENTES	36.981.000,00	36.981.000,00	7.105.818,37	19,21	22.936.063,64	62,02	14.044.936,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.348.000,00	3.348.000,00	286.342,38	8,55	785.048,89	23,45	2.562.951,11
Impostos	3.318.000,00	3.318.000,00	285.589,65	8,61	775.689,31	23,38	2.542.310,69
Taxas	20.000,00	20.000,00	752,73	3,76	8.782,19	43,91	11.217,81
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	577,39	5,77	9.422,61
CONTRIBUIÇÕES	1.065.000,00	1.065.000,00	79.086,08	7,43	337.619,58	31,70	727.380,42
Contribuições Sociais	1.005.000,00	1.005.000,00	78.204,88	7,78	334.567,53	33,29	670.432,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	881,20	1,47	3.052,05	5,09	56.947,95
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	33.088,75	17,42	142.380,05	74,94	47.619,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	33.088,75	17,42	142.380,05	74,94	47.619,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.031.000,00	32.031.000,00	6.661.016,52	20,80	21.343.738,20	66,63	10.687.261,80
Transferências da União e de suas Entidades	20.997.000,00	20.997.000,00	4.602.537,55	21,92	13.339.400,61	63,53	7.657.599,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.034.000,00	4.034.000,00	775.785,90	19,23	2.611.483,25	64,74	1.422.516,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.282.693,07	18,32	5.392.854,34	77,04	1.607.145,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	347.000,00	347.000,00	46.284,64	13,34	327.276,92	94,32	19.723,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	2.337,34	2,23	150.058,98	142,91	-45.058,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	43.947,30	18,31	177.217,94	73,84	62.782,06
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	550.000,00	18,33	2.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00	550.000,00	18,64	2.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	550.000,00	27,50	1.450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.075.000,00	2.075.000,00	477.674,14	23,02	2.222.319,55	107,10	-147.319,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.056.000,00	42.056.000,00	7.583.492,51	18,03	25.708.383,19	61,13	16.347.616,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
----------	----------	----------	---------------------	-------

	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.056.000,00	42.056.000,00	7.583.492,51	18,03	25.708.383,19	61,13	16.347.616,81
DÉFICIT (VI)					727.166,80		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.056.000,00	42.056.000,00	7.583.492,51	18,03	26.435.549,99	62,86	15.620.450,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
CONTABILISTA CRC RN: 1935/0-6	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

DESPESAS	DOTACAO		DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
	INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.382.000,00	41.386.559,21	3.079.095,94	37.697.408,80	3.689.150,41	6.275.025,35	25.813.291,22	15.573.267,99	25.744.007,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.022.000,00	39.819.613,96	2.815.275,74	36.607.964,05	3.211.649,91	6.000.577,94	24.898.479,71	14.921.134,25	24.829.195,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.263.000,00	19.303.168,82	562.493,15	17.447.627,79	1.855.541,03	3.200.019,13	14.726.470,33	4.576.698,49	14.726.470,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.729.000,00	20.511.445,14	2.252.782,59	19.160.336,26	1.351.108,88	2.800.558,81	10.172.009,38	10.339.435,76	10.102.725,24	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.729.000,00	20.511.445,14	2.252.782,59	19.160.336,26	1.351.108,88	2.800.558,81	10.172.009,38	10.339.435,76	10.102.725,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.860.000,00	1.266.945,25	263.820,20	1.089.444,75	177.500,50	274.447,41	914.811,51	352.133,74	914.811,51	0,00
INVESTIMENTOS	2.495.000,00	909.542,54	187.416,66	754.832,52	154.710,02	195.214,20	613.016,99	296.525,55	613.016,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	115.000,00	1.810,00	0,00	0,00	1.810,00	0,00	0,00	1.810,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	355.592,71	76.403,54	334.612,23	20.980,48	79.233,21	301.794,52	53.798,19	301.794,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.674.000,00	2.434.440,79	1.044.825,79	1.513.219,47	921.221,32	295.568,32	622.258,77	1.812.182,02	622.258,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.056.000,00	43.821.000,00	4.123.921,73	39.210.628,27	4.610.371,73	6.570.593,67	26.435.549,99	17.385.450,01	26.366.265,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.056.000,00	43.821.000,00	4.123.921,73	39.210.628,27	4.610.371,73	6.570.593,67	26.435.549,99	17.385.450,01	26.366.265,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.056.000,00	43.821.000,00	4.123.921,73	39.210.628,27		6.570.593,67	26.435.549,99		26.366.265,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00			

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
CONTABILISTA CRC RN: 1935/0-6	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.075.000,00	2.075.000,00	477.674,14	23,02	2.222.319,55	107,10	-9.600.487,95
RECEITAS CORRENTES	2.075.000,00	2.075.000,00	477.674,14	23,02	2.222.319,55	107,10	-5.237.487,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.075.000,00	2.075.000,00	477.674,14	23,02	2.222.319,55	107,10	-874.486,35
Contribuições Sociais	2.075.000,00	2.075.000,00	477.674,14	23,02	2.222.319,55	107,10	-147.319,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.635.834,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-727.166,80
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
CONTABILISTA CRC RN: 1935/0-6	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.674.000,00	2.434.440,79	1.044.825,79	1.513.219,47	921.221,32	295.568,32	622.258,77	1.812.182,02	622.258,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.534.000,00	2.293.440,79	1.044.825,79	1.372.825,79	920.615,00	295.568,32	481.865,09	1.811.575,70	481.865,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	2.287.640,79	1.044.825,79	1.372.825,79	914.815,00	295.568,32	481.865,09	1.805.775,70	481.865,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	141.000,00	0,00	140.393,68	606,32	0,00	140.393,68	606,32	140.393,68	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	141.000,00	0,00	140.393,68	606,32	0,00	140.393,68	606,32	140.393,68	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
CONTABILISTA CRC RN: 1935/0-6	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

Desporto Comunitário	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.674.000,00	2.434.440,79	1.044.825,79	1.513.219,47	3,86	921.221,32	295.568,32	622.258,77	2,35	1.812.182,02	0,00
Administração	1.669.000,00	501.615,00	0,00	468.393,68	1,19	33.221,32	54.475,47	381.165,92	1,44	120.449,08	0,00
Administração Geral	1.669.000,00	501.615,00	0,00	468.393,68	1,19	33.221,32	54.475,47	381.165,92	1,44	120.449,08	0,00
Assistência Social	0,00	24.532,02	24.532,02	24.532,02	0,06	0,00	3.612,84	3.612,84	0,01	20.919,18	0,00
Assistência Comunitária	0,00	24.532,02	24.532,02	24.532,02	0,06	0,00	3.612,84	3.612,84	0,01	20.919,18	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saúde	0,00	98.905,20	98.905,20	98.905,20	0,25	0,00	43.174,26	43.174,26	0,16	55.730,94	0,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	95.644,76	95.644,76	95.644,76	0,24	0,00	42.043,29	42.043,29	0,16	53.601,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	3.260,44	3.260,44	3.260,44	0,01	0,00	1.130,97	1.130,97	0,00	2.129,47	0,00
Educação	0,00	1.804.388,57	921.388,57	921.388,57	2,35	883.000,00	194.305,75	194.305,75	0,74	1.610.082,82	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.319.388,57	729.388,57	729.388,57	1,86	590.000,00	145.655,14	145.655,14	0,55	1.173.733,43	0,00
Educação Infantil	0,00	485.000,00	192.000,00	192.000,00	0,49	293.000,00	48.650,61	48.650,61	0,18	436.349,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.056.000,00	43.821.000,00	4.123.921,73	39.210.628,27	100,00	4.610.371,73	6.570.593,67	26.435.549,99	100,00	17.385.450,01	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
CONTABILISTA CRC RN: 1935/0-6	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E6492C19

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS		
SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	3.377.000,00	2.583.528,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.377.000,00	2.583.528,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.299.701,15	3.038.345,83	2.914.981,59	2.914.981,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.048.748,04	2.871.868,83	2.803.604,06	2.803.604,06	0,00
Demais Despesas Correntes	250.953,11	166.477,00	111.377,53	111.377,53	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	50.000,00	17.182,29	17.182,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.349.701,15	3.088.345,83	2.932.163,88	2.932.163,88	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	27.298,85	-504.817,61	-348.635,66	-348.635,66	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					91.107,67
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 1497C8F2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.679.000,00	22.574.854,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.348.000,00	785.048,89
IPTU	83.000,00	608,92
ISS	3.103.000,00	388.680,06
ITBI	42.000,00	0,00
IRRF	90.000,00	386.400,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	9.359,58
Contribuições	60.000,00	3.052,05
Receita Patrimonial	58.000,00	115.738,91

Aplicações Financeiras (II)	58.000,00	115.738,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.031.000,00	21.343.738,20
Cota Parte do FPM	13.700.000,00	8.399.698,72
Cota Parte do ICMS	3.200.000,00	2.401.688,24
Cota Parte do IPVA	160.000,00	120.352,15
Cota Parte do ITR	24.000,00	11,52
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	4.828,91
Transferências do FUNDEB	8.660.000,00	6.513.936,35
Outras Transferências Correntes	6.263.000,00	3.903.222,31
Demais Receitas Correntes	182.000,00	327.276,92
Outras Receitas Financeiras (III)	90.000,00	177.217,94
Receitas Correntes Restantes	92.000,00	150.058,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.531.000,00	22.281.898,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.245.000,00	2.556.887,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	132.000,00	26.641,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.000.000,00	550.000,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.950.000,00	550.000,00
Convênios	950.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.980.000,00	550.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.756.000,00	25.388.785,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.511.000,00	22.831.898,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.813.353,60	34.942.444,01	22.465.363,21	22.396.079,07	0,00	1.750,00	1.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.542.061,57	15.948.584,75	12.404.731,36	12.404.731,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.270.492,03	18.993.859,26	10.060.631,85	9.991.347,71	0,00	1.750,00	1.750,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.270.492,03	18.993.859,26	10.060.631,85	9.991.347,71	0,00	1.750,00	1.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.812.553,60	34.942.444,01	22.465.363,21	22.396.079,07	0,00	1.750,00	1.750,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.289.701,15	3.038.345,83	2.914.981,59	2.914.981,59	0,00	7.700,00	7.700,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.357.945,25	1.179.838,43	1.038.022,90	1.038.022,90	0,00	64.272,20	64.272,20
Investimentos	909.542,54	754.832,52	613.016,99	613.016,99	0,00	64.272,20	64.272,20
Inversões Financeiras	1.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	446.592,71	425.005,91	425.005,91	425.005,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	911.352,54	754.832,52	613.016,99	613.016,99	0,00	64.272,20	64.272,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	50.000,00	50.000,00	17.182,29	17.182,29	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.313.607,29	38.735.622,36	25.993.361,79	25.924.077,65	0,00	73.722,20	73.722,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.023.906,14	35.697.276,53	23.078.380,20	23.009.096,06	0,00	66.022,20	66.022,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-609.014,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-243.220,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-243.220,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.074.207,88	3.925.215,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: B646E772

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.318.000,00	775.689,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.000,00	608,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.103.000,00	388.680,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	386.400,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.160.000,00	13.502.288,89
2.1- Cota-Parte FPM	16.900.000,00	10.342.364,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	9.713.328,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	900.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	3.002.110,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	6.036,06
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	14,39
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	150.440,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.324,11
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.478.000,00	14.277.978,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.052.000,00	2.574.650,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.067.500,00	994.843,91
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.662.000,00	6.537.817,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.002.000,00	5.416.735,40
6.1.1- Principal	7.000.000,00	5.392.854,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	23.881,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00	0,01
6.2.1- Principal	400.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.100.000,00	1.073.210,49
6.3.1- Principal	1.100.000,00	1.073.210,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	47.871,51
6.4.1- Principal	160.000,00	47.871,51

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.948.000,00	2.818.204,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						203.426,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						203.426,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						6.741.243,84
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.304.199,03	9.397.736,67	7.404.117,76	7.404.117,76	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.695.111,72	7.213.929,14	5.695.635,25	5.695.635,25	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.225.711,72	1.909.439,22	1.507.437,62	1.507.437,62	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.469.400,00	5.304.489,92	4.188.197,63	4.188.197,63	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.609.087,31	2.183.807,53	1.708.482,51	1.708.482,51	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	724.264,00	458.070,93	303.417,66	303.417,66	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.884.823,31	1.725.736,60	1.405.064,85	1.405.064,85	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.397.736,67	7.404.117,76	7.404.117,76	0,00	0,00	866.300,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.556.448,57	6.873.503,24	6.873.503,24	0,00	0,00	1.456.767,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.124,00	13.624,00	13.624,00	0,00	0,00	13.623,99
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	827.164,10	516.990,52	516.990,52	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.213.929,14	5.695.635,25	5.695.635,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	733.027,50	441.228,92	441.228,92	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	147.164,10	85.656,44	85.656,44	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.542.962,13	5.695.635,25	5.695.635,25	87,76
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	536.605,24	441.228,92	441.228,92	41,11
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	160.981,57	85.656,44	85.656,44	7,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	653.781,74	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.304.620,39	1.891.752,31	1.018.554,43	1.018.554,43	0,00
20.1- Educação Infantil	136.047,47	102.114,79	30.652,23	30.652,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.127.937,51	1.754.553,80	965.818,48	965.818,48	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.635,41	35.083,72	22.083,72	22.083,72	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.608.819,42	11.289.488,98	8.422.672,19	8.422.672,19	0,00
21.1- Educação Infantil	3.086.023,19	2.469.624,94	1.841.507,51	1.841.507,51	0,00
21.1.1- Creche	31.264,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.054.759,19	2.449.624,94	1.841.507,51	1.841.507,51	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.522.796,23	8.819.864,04	6.581.164,68	6.581.164,68	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.018.554,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.574.650,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.593.204,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.569.494,55	3.593.204,49	25,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.214.500,00		288.717,12		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	944.500,00		288.717,12		
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00		141.355,00		
31.1.2- PDDE	10.500,00		322,51		
31.1.3- PNAE	160.500,00		118.841,46		
31.1.4- PNATE	80.500,00		27.930,98		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	342.000,00		267,17		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	210.000,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	873.973,80	691.852,29	334.050,38	334.050,38	0,00
32.1- Educação Infantil	175.964,89	144.355,52	49.512,87	49.512,87	0,00
32.2- Ensino Fundamental	591.008,91	462.994,64	221.684,72	221.684,72	0,00
32.3- Ensino Médio	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	34.502,13	12.852,79	12.852,79	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	52.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.482.793,22	11.981.341,27	8.756.722,57	8.756.722,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.163.975,88	11.762.428,08	8.599.817,04	8.599.817,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.760.609,38	9.707.012,63	7.639.394,49	7.639.394,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.403.366,50	2.055.415,45	960.422,55	960.422,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	284.128,00	211.288,10	149.280,44	149.280,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	284.128,00	211.288,10	149.280,44	149.280,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	203.426,43	165.453,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.537.817,41	141.355,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.257.163,08	135.265,86
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-515.919,24	171.542,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	970.900,57	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.650,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	454.981,33	168.892,85

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:2497B28F

GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	RS 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.407.945,25	1.229.838,43	178.106,82
Investimentos	909.542,54	754.832,52	154.710,02
Inversões Financeiras	1.810,00	0,00	1.810,00
Amortização da Dívida	496.592,71	475.005,91	21.586,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.407.945,25	1.229.838,43	178.106,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.387.945,25	1.229.838,43	158.106,82
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO	
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02	
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B22779C5

GABINETE DO PREFEITO RREO 4º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

- Projeção atuarial elaborada em 31/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
- Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B210FBD7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:ED823683

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			RS 1
	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)	
	NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista Crc Rn: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DBB2536B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.056.000,00
Previsão Atualizada	42.056.000,00
Receitas Realizadas	25.708.383,19
Déficit Orçamentário	727.166,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.056.000,00
Créditos Adicionais	1.765.000,00
Dotação Atualizada	43.821.000,00
Despesas Empenhadas	39.210.628,27
Despesas Liquidadas	26.435.549,99
Despesas Pagas	26.366.265,85
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.210.628,27
Despesas Liquidadas	26.435.549,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.428.027,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.428.027,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.987.423,06
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação à Meta (b/a)
	Anexo de Metas	Apurado até	
	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-243.220,14	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	104.831,76	0,00	73.722,20	31.109,56
Poder Executivo	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00
Poder Legislativo	97.131,76	0,00	66.022,20	31.109,56
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.831,76	0,00	73.722,20	31.109,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		Aplicado até o Bimestre
		% Mínimo a	Aplicar no % Exercício	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.593.204,49	25,00		25,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.695.635,25	70,00		87,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	441.228,92	50,00		41,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	85.656,44	15,00		7,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		20.000,00
Despesa de Capital Líquida		1.229.838,43		178.106,82
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.207.674,06	15,00		30,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:686D1543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA_189/2023_LDO_2024

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO – GP

LEI ORDINÁRIA Nº 189/2023

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentário para o exercício de 2024 LDO, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de

previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará o valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de decretos ou portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida com os índices da inflação do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2023.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2024, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 06 setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:000659704 11

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411

Dados: 2023.09.06 16:59:15 -03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo						
ESTADO DO RIO GRANDE						
DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
LEI 189/2023						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	40.711.896,55	54.160.864,78	50.977.000,00	55.817.000,00	58.370.000,00	59.410.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.895.378,54	3.514.801,09	3.200.000,00	3.680.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
Receita de Contribuição	637.488,87	706.613,70	700.000,00	805.000,00	900.000,00	950.000,00
Receita Patrimonial	43.547,93	180.605,23	210.000,00	220.000,00	230.000,00	250.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.615.570,87	0,00	1.900.000,00	2.020.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00
Transferências Correntes	35.451.224,56	49.682.632,64	44.882.000,00	49.000.000,00	51.200.000,00	52.000.000,00
Outras Receitas Correntes	68.685,78	76.212,12	85.000,00	92.000,00	110.000,00	110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	419.156,00	861.112,00	1.770.000,00	2.035.500,00	3.300.000,00	3.000.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	70.000,00	80.500,00	900.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	419.156,00	861.112,00	1.700.000,00	1.955.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	41.131.052,55	55.021.976,78	52.747.000,00	57.852.500,00	61.670.000,00	62.410.000,00

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.895.378,54	
2022	3.514.801,09	21,39
2023	3.200.000,00	-8,96
2024	3.680.000,00	15,00
2025	3.900.000,00	5,98
2026	4.000.000,00	2,56
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	637.488,87	
2022	706.613,70	10,84
2023	700.000,00	-0,94
2024	805.000,00	15,00
2025	900.000,00	11,80
2026	950.000,00	5,56
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	43.547,93	
2022	180.605,23	314,73

2023	210.000,00	16,28
2024	220.000,00	4,76
2025	230.000,00	4,55
2026	250.000,00	8,70

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	35.451.224,56	
2022	49.682.632,64	40,14
2023	44.882.000,00	-9,66
2024	49.000.000,00	9,18
2025	51.200.000,00	4,49
2026	52.000.000,00	1,56

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	68.685,78	
2022	76.212,12	10,96
2023	85.000,00	11,53
2024	92.000,00	8,24
2025	110.000,00	19,57
2026	110.000,00	0,00

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	100.000,00	0,00
2026	100.000,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	70.000,00	0,00
2024	80.500,00	0,00
2025	900.000,00	0,00
2026	100.000,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	419.156,00	
2022	861.112,00	105,44
2023	1.700.000,00	97,42
2024	1.955.000,00	15,00
2025	2.300.000,00	17,65
2026	2.800.000,00	21,74

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
LEI 189/2023						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
NATUREZA DE DESPESAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	41.248.769,27	48.679.489,29	46.600.000,00	51.002.000,00	54.030.000,00	53.370.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.044.589,78	34.195.753,60	30.000.000,00	33.000.000,00	35.000.000,00	34.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	59.155,66	100.000,00	125.000,00	130.000,00	130.000,00
Outras Despesas Correntes	14.204.179,49	14.424.580,03	16.500.000,00	17.877.000,00	18.900.000,00	18.740.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.144.080,43	2.488.287,67	5.447.000,00	5.550.500,00	7.140.000,00	8.040.000,00
Investimentos	414.479,43	1.469.170,71	4.134.500,00	4.200.000,00	5.250.000,00	6.500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.729.601,00	1.019.116,96	1.312.500,00	1.350.500,00	1.890.000,00	1.540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	700.000,00	1.300.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Total	43.392.849,70	51.167.776,96	52.747.000,00	57.852.500,00	61.670.000,00	62.410.000,00

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	27.044.589,78	
2022	34.195.753,60	26,44
2023	30.000.000,00	-12,27
2024	33.000.000,00	10,00
2025	35.000.000,00	6,06
2026	34.500.000,00	-1,43
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	59.155,66	#DIV/0!
2023	100.000,00	69,05
2024	125.000,00	25,00
2025	130.000,00	4,00
2026	130.000,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	14.204.179,49	
2022	14.424.580,03	1,55
2023	16.500.000,00	14,39
2024	17.877.000,00	8,35
2025	18.900.000,00	5,72
2026	18.740.000,00	-0,85
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	414.479,43	
2022	1.469.170,71	254,46
2023	4.134.500,00	181,42
2024	4.200.000,00	1,58
2025	5.250.000,00	25,00
2026	6.500.000,00	23,81
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

2026	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.729.601,00	
2022	1.019.116,96	-41,08
2023	1.312.500,00	28,79
2024	1.350.500,00	2,90
2025	1.890.000,00	39,95
2026	1.540.000,00	-18,52
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	700.000,00	0,00
2024	1.300.000,00	85,71
2025	500.000,00	-61,54
2026	1.000.000,00	100,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO							
DAS METAS ANUAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	LEI 189/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	40.711.896,55	54.160.864,78	50.977.000,00	55.817.000,00	58.370.000,00	59.410.000,00	
Receitas Tributárias	2.895.378,54	3.514.801,09	3.200.000,00	3.680.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00	
Receitas de Contribuição	637.488,87	706.613,70	700.000,00	805.000,00	900.000,00	950.000,00	
Receita Patrimonial	43.547,93	180.605,23	210.000,00	220.000,00	230.000,00	250.000,00	
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	183.750,00	192.500,00	201.250,00	218.750,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	26.250,00	27.500,00	28.750,00	31.250,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.615.570,87	0,00	1.900.000,00	2.020.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00	
Transferências Correntes	35.451.224,56	49.682.632,64	44.882.000,00	49.000.000,00	51.200.000,00	52.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	40.711.896,55	54.160.864,78	50.977.000,00	55.817.000,00	58.370.000,00	59.410.000,00	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	40.711.896,55	54.160.864,78	50.793.250,00	55.624.500,00	58.168.750,00	59.191.250,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	419.156,00	861.112,00	1.770.000,00	2.035.500,00	3.300.000,00	3.000.000,00	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	70.000,00	80.500,00	900.000,00	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	419.156,00	861.112,00	1.700.000,00	1.955.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	419.156,00	861.112,00	1.700.000,00	1.955.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS							
	41.131.052,55	55.021.976,78	52.493.250,00	57.579.500,00	60.468.750,00	61.991.250,00	
FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)							
RECEITA TOTAL	41.131.052,55	55.021.976,78	52.747.000,00	57.852.500,00	61.670.000,00	62.410.000,00	
DESPESAS CORRENTES (X)	41.248.769,27	48.679.489,29	46.600.000,00	51.002.000,00	54.030.000,00	53.370.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	27.044.589,78	34.195.753,60	30.000.000,00	33.000.000,00	35.000.000,00	34.500.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	59.155,66	100.000,00	125.000,00	130.000,00	130.000,00	
Outras Despesas Correntes	14.204.179,49	14.424.580,03	16.500.000,00	17.877.000,00	18.900.000,00	18.740.000,00	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	41.248.769,27	48.620.333,63	46.500.000,00	50.877.000,00	53.900.000,00	53.240.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.144.080,43	2.488.287,67	5.447.000,00	5.550.500,00	7.140.000,00	8.040.000,00	
Investimentos	414.479,43	1.469.170,71	4.134.500,00	4.200.000,00	5.250.000,00	6.500.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	1.729.601,00	1.019.116,96	1.312.500,00	1.350.500,00	1.890.000,00	1.540.000,00	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	414.479,43	1.469.170,71	4.134.500,00	4.200.000,00	5.250.000,00	6.500.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	700.000,00	1.300.000,00	500.000,00	1.000.000,00	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS							
	41.663.248,70	50.089.504,34	51.334.500,00	56.377.000,00	59.650.000,00	60.740.000,00	
FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII + XV + XVI)							
DESPESA TOTAL	43.392.849,70	51.167.776,96	52.747.000,00	57.852.500,00	61.670.000,00	62.410.000,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-532.196,15	4.932.472,44	1.158.750,00	1.202.500,00	818.750,00	1.251.250,00	

Em, 06 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
LEI 189/2023						
Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.311.001,43	20.073.425,83	18.066.083,25	16.711.127,00	15.457.792,48	14.298.458,04
DEDUÇÕES (II)	1.610.413,02	983.668,38	885.301,54	(688.549,76)	(619.694,78)	(557.725,30)
Ativo Disponível	1.167.757,09	858.981,24	773.083,12	695.774,80	626.197,32	563.577,59
Haveres Financeiros	1.833.729,81	1.833.729,81	1.650.356,83	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.391.073,88	1.709.042,67	1.538.138,40	1.384.324,56	1.245.892,11	1.121.302,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.700.588,41	19.089.757,45	17.180.781,71	17.399.676,76	16.077.487,26	14.856.183,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	10.700.588,41	19.089.757,45	17.180.781,71	17.399.676,76	16.077.487,26	14.856.183,35
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	10.700.588,41	8.389.169,04	(1.908.975,75)	218.895,06	(1.322.189,50)	(1.221.303,91)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado						
em conformidade com a metodologia						
estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022						
R\$0,00						

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
LEI 189/2023						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.311.001,43	20.073.425,83	18.066.083,25	16.711.127,00	15.457.792,48	14.298.458,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.311.001,43	20.073.425,83	18.066.083,25	16.711.127,00	15.457.792,48	14.298.458,04
DEDUÇÕES (II)	-223.316,79	-850.061,43	-765.055,29	-688.549,76	-619.694,78	-557.725,30
Ativo Disponível	1.167.757,09	858.981,24	773.083,12	695.774,80	626.197,32	563.577,59
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.391.073,88	1.709.042,67	1.538.138,40	1.384.324,56	1.245.892,11	1.121.302,90
Dívida Consolidada Líquida	12.534.318,22	20.923.487,26	18.831.138,53	17.399.676,76	16.077.487,26	14.856.183,35
Notas:						

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo												
ESTADO DO RIO GRANDE												
DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
(R\$) LEI 189/2023												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor	Valor	% PIB	%RCL (a)	Valor	Valor	% PIB	%RCL	Valor	Valor	% PIB	%RCL (a)
	Corrente	Constante	(a/PIB)	/RCL) X	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a /RCL)	Corrente	Constante	(a/PIB)	/RCL) X
	(a)		x 100	100	(a)		x 100	X 100	(a)		x 100	100
Receita Total	57.852.500,00	57.262.694,25	76,654	103,647	61.670.000,00	60.376.493,99	77,932	105,654	62.410.000,00	61.757.957,33	75,219	103,952

Receita PrimáriaS (I)	57.579.500,00	56.992.477,48	76,292	103,158	60.468.750,00	59.200.439,78	76,414	103,596	61.991.250,00	61.343.582,31	73,934	103,255
Despesa Total	57.852.500,00	57.262.694,25	76,654	103,647	61.670.000,00	60.376.493,99	77,932	105,654	62.410.000,00	61.757.957,33	74,434	103,952
Despesa Primárias (II)	56.377.000,00	55.802.236,96	74,699	101,003	59.650.000,00	58.398.862,76	75,380	102,193	60.740.000,00	60.105.405,03	72,442	101,171
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.202.500,00	1.190.240,52	1,593	2,154	818.750,00	801.577,01	1,035	1,403	1.251.250,00	1.238.177,28	1,492	2,084
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)	218.895,06	216.663,42	0,290	0,392	(1.322.189,50)	(1.294.457,05)	-1,671	-2,265	(1.221.303,91)	(1.208.544,06)	-1,457	-2,034
Dívida Pública Consolidada	16.711.127,00	16.540.757,20	22,142	29,939	15.457.792,48	15.133.570,86	19,534	26,482	14.298.458,04	14.149.071,65	17,053	23,816
Dívida Consolidada Líquida	17.399.676,76	17.222.287,20	23,054	31,173	16.077.487,26	15.740.267,76	20,317	27,544	14.856.183,35	14.700.969,99	17,718	24,745
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	1,03	1,07	1,42
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	75.472.261,99	79.132.666,69	82.970.601,03

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2024	2025	2026
Valor Corrente 1,0103	Valor Corrente 1,021424	Valor Corrente 1,010558

Em, 06 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento								
das Metas								
Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
LEI								
189/2023								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2022	% PIB	% RCL	2022	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	41.131.052,55	62,320	101,030	55.021.976,78	62,320	135,150	13.890.924,23	13.890.924,23
Receita Primárias (I)	41.131.052,55	62,320	101,030	55.021.976,78	62,320	135,150	13.890.924,23	13.890.924,23
Despesa Total	43.392.849,70	65,747	106,585	51.167.776,96	65,747	125,683	7.774.927,26	7.774.927,26
Despesa Primárias (II)	43.392.849,70	65,747	106,585	50.089.504,34	65,747	123,034	6.696.654,64	6.696.654,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	-532.196,15	-0,806	-1,307	4.932.472,44	-0,806	12,116	5.464.668,59	5.464.668,59
Resultado Nominal	10.700.588,41	16,213	26,284	8.389.169,04	16,213	20,606	-2.311.419,37	-2.311.419,37
Dívida Pública Consolidada	12.311.001,43	18,653	30,239	20.073.425,83	18,653	49,306	7.762.424,40	7.762.424,40
Dívida Consolidada Líquida	10.700.588,41	16,213	26,284	19.089.757,45	16,213	46,890	8.389.169,04	8.389.169,04

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB Estadual de 2022	66.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2022	71.577.000,00

Em, 06 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
LEI 189/2023	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	41.131.052,55	55.021.976,78	33,8	52.747.000,00	-4,1	57.852.500,00	9,7	61.670.000,00	6,6	62.410.000,00	1,1999
Receita Primárias (I)	41.131.052,55	55.021.976,78	33,8	52.493.250,00	-4,6	57.579.500,00	9,7	60.468.750,00	5,0	61.991.250,00	2,5178
Despesa Total	43.392.849,70	51.167.776,96	17,9	52.747.000,00	3,1	57.852.500,00	9,7	61.670.000,00	6,8	62.410.000,00	1,1999
Despesa Primárias (II)	41.663.248,70	50.089.504,34	20,2	51.334.500,00	2,5	56.377.000,00	9,8	59.650.000,00	5,8	60.740.000,00	1,8273
Resultado Primário III = (I - II)	-532.196,15	4.932.472,44	-1026,8	1.158.750,00	-76,5	1.202.500,00	3,8	818.750,00	-175,3	1.251.250,00	52,824
Resultado Nominal	10.700.588,41	8.389.169,04	-21,6	-1.908.975,75	-122,8	218.895,06	-111,5	(1.322.189,50)	-9,2	(1.221.303,91)	-7,6302
Dívida Pública Consolidada	12.311.001,43	20.073.425,83	63,1	18.066.083,25	-10,0	16.711.127,00	-7,5	15.457.792,48	-7,2	14.298.458,04	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	10.700.588,41	19.089.757,45	78,4	17.180.781,71	-10,0	17.399.676,76	1,3	16.077.487,26	-7,6	14.856.183,35	-7,5964
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	43.212.283,81	77.239.190,74	78,7	55.736.213,66	-27,8	57.262.694,25	2,7	60.376.493,99	5,4	61.757.957,33	2,3
Receita Primárias (I)	43.212.283,81	77.239.190,74	78,7	55.468.083,45	-28,2	56.992.477,48	2,7	59.200.439,78	3,9	61.343.582,31	3,6
Despesa Total	45.588.527,89	71.828.711,28	57,6	55.736.213,66	-22,4	57.262.694,25	2,7	60.376.493,99	5,4	61.757.957,33	2,3
Despesa Primárias (II)	43.771.409,08	70.315.045,12	60,6	54.243.666,18	-22,9	55.802.236,96	2,9	58.398.862,76	4,7	60.105.405,03	2,9
Resultado Primário (III) = (I - II)	-559.125,28	6.924.145,62	-1338,4	1.224.417,27	-82,3	1.190.240,52	-2,8	801.577,01	-32,7	1.238.177,28	54,5
Resultado Nominal	11.242.038,18	11.776.614,83	4,8	-2.017.158,89	-117,1	216.663,42	-110,7	-1.294.457,05	-697,5	-1.208.544,06	-6,6
Dívida Pública Consolidada	12.933.938,10	28.178.834,30	117,9	19.089.902,29	-32,3	16.540.757,20	-13,4	15.133.570,86	-8,5	14.149.071,65	-6,5
Dívida Líquida Consolidada	11.242.038,18	26.797.972,43	138,4	18.154.430,01	-32,3	17.222.287,20	-5,1	15.740.267,76	-8,6	14.700.969,99	-6,6

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2021	2022	2023	2024	2025	2026						
5,06	6,97	4,70	5,01	4,10	3,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente	1,0506	Valor Corrente	1,403788	Valor Corrente	1,056670781	Valor Corrente	1,056798233	Valor Corrente	1,056803459	Valor Corrente	1,056807439

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com			
Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
LEI 189/2023			
RECEITAS	2022	2021	2020
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido

alienação de ativos.

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			

ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
LEI 189/2023						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	57.184.165,33	100,00	74.155.259,82	100,00	74.469.421,60	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	57.184.165,33	100,00	74.155.259,82	100,00	74.469.421,60	100,00

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de						
Rio do Fogo						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF						
LEI 189/2023						
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025	2026		
-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF	
LEI 189/2023	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do			
Fogo			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Art. 4º, §3º, da LRF		LEI 189/2023	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.			

Em, 06 de setembro de 2023.	
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA	MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5733A1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09	CPF: 016.781.424-92
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	TESTEMUNHA
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM ENERGY	METRO	700	0,97	679,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM ENERGY	METRO	600	2,39	1.434,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,83	683,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES PLUZIE	UNID	100	7,52	752,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	170	8,47	1.439,90
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W OUROLUX	UNID	100	61,08	6.108,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W OUROLUX	UNID	50	61,08	3.054,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID	100	9,98	998,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	51,48	7.722,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,92	4.176,00
155	2097 - TOMADA DÚPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	5,92	1.184,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	1.000,00	2.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V EURO AMERICA	UNID	200	26,00	5.200,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS EURO AMERICA	UNID	300	45,00	13.500,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) LUZ SOLLAR	UNID	100	75,00	7.500,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ LUZ SOLLAR	UNID	100	26,28	2.628,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	75,00	7.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W OUROLUX	UNID	30	61,08	1.832,40
172	8033 - REFLETOR 300 W OLIVO	UNID	100	250,00	25.000,00
Total					93.390,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09	CPF: 016.781.424-92
JOSE FLAVIO MORAIS	
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7C8D9026

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

888 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF Foxlux	UNID	1	40,00	40,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,00	800,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR CRIVAL	UNID	1	31,99	31,99
12	1939 - BUCHA DE 10MM USAFE	UNID	50	0,16	8,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM USAFE	UNID	50	0,33	16,50
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM COPPERFIO	METRO	700	2,80	1.960,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM CORFIO	METRO	500	2,53	1.265,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	4,21	842,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM FORTECON	METRO	50	4,64	232,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLANESTAL	UNID	10	3,24	32,40
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" FORTLEV	METRO	100	2,00	200,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" DIMAX	UNID	1	40,50	40,50
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTCOR	UNID	20	47,99	959,80
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	5,45	163,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	7,00	350,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELLI	UNID	50	10,90	545,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 CELIO FERRARI	UNID	50	4,43	221,50
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" COFLEX	UNID	10	4,98	49,80
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" COFLEX	UNID	50	2,50	125,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" COFLEX	UNID	50	3,05	152,50
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIA VEL. 1/2" TUBOLYNI	UNID	10	14,88	148,80
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M SINTESE MATRIZ	UNID	2	1.881,10	3.762,20
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	15,47	309,40
80	2018 - FITA DURAPOX HENKEL	UNID	50	6,74	337,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W AVANT	UNID	100	11,99	1.199,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W AVANT	UNID	100	12,99	1.299,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	48,45	9.690,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" COFLEX	UNID	50	1,50	75,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	1,15	57,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	2,10	105,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,50	25,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO JOMARCA	UNID	50	11,49	574,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	14,89	29,78
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
125	4974 - PLUG 2P+T 10° ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20° ILUMI	UNID	50	4,09	204,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ILUMI	UNID	50	4,78	239,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ILUMI	UNID	50	4,90	245,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF QUALITRONIX	UNID	300	11,50	3.450,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	11,00	550,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	7,65	382,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA PLASTCOR	UNID	3	227,00	681,00
152	2094 - TAMPAS CEGAS DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	2,49	124,50
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ILUMI	UNID	200	5,90	1.180,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	7,49	749,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Foxlux	UNID	500	5,07	2.535,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 AVANT	UNID	400	5,39	2.156,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W AVANT	UNID	100	179,80	17.980,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SKIL	UNID	3	419,00	1.257,00
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Vonder	UNID	3	677,00	2.031,00
175	8036 - MAKYTA STANLEY	UNID	2	370,00	740,00
Total					61.251,17

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22.745.664/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º ETEK	UNID	10	62,99	629,90
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	25,79	257,90
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	10	27,49	274,90
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A ETEK	UNID	10	44,99	449,90
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A ETEK	UNID	10	6,19	61,90
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	6,25	62,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A ETEK	UNID	10	6,74	67,40
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W AVANT	UNID	100	13,49	1.349,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 GOODLUX	UNID	420	13,49	5.665,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W GOODLUX	UNID	250	26,99	6.747,50
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W GOODLUX	UNID	250	30,49	7.622,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W GOODLUX	UNID	30	70,74	2.122,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W GOODLUX	UNID	30	86,00	2.580,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W AVANT	UNID	100	76,99	7.699,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	100	39,99	3.999,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,97	1.997,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	31,26	3.126,00
Total					44.712,40

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CB956058

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	1941 - BUCHA DE 6MM Fixdura	UNID	100	0,10	10,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC FORTLEV	UNID	20	1,39	27,80
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA Plasbom	UNID	20	6,96	139,20
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" PVC Brasil	UNID	50	1,38	69,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" KRONA	UNID	10	20,85	208,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" KRONA	UNID	10	14,95	149,50
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Pratik	UNID	10	24,89	248,90
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA Tomazi	UNID	100	8,25	825,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC Blumenau	UNID	20	23,98	479,60
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES Tomazi	UNID	100	7,20	720,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES Tomazi	UNID	100	4,90	490,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS INAAC	UNID	100	85,00	8.500,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 INAAC	UNID	20	988,00	19.760,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 Eletroaires	UNID	30	1.180,00	35.400,00
Total					67.027,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:39AE6883

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 HAMMER	UNID	1	18,95	18,95
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO STLOOP	UNID	50	1,69	84,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO OLIVO	UNID	50	1,29	64,50
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELI	UNID	30	5,50	165,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A elgin	UNID	10	8,00	80,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M TOK SHOUSE	UNID	500	18,80	9.400,00
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	10,00	500,00
179	8041 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO LUMANT	UNID	200	316,30	63.260,00
Total					73.572,95

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ: 44.680.852/0001-42

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:17EA7DF7

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	1954 - CABO PP 2X4MM ENERGY	UNID	50	8,25	412,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO BETEL	UNID	50	8,00	400,00
Total					812,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 24.616.322/0001-28

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
CONTRATANTE	TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

RDLED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.413.075/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**RDLED COMERCIAL LTDA (29.413.075/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W QUALITRONIX	UNID	70	29,69	2.078,30
Total					2.078,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

RDLED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.413.075/0001-86

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7FB96148

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS ROPE LIGHT	METRO	2.000	5,89	11.780,00
Total					11.780,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA

CNPJ: 39.673.581/0001-68

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:17BC1903

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	15,00	600,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS OLIVO	UNID	50	15,00	750,00
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	1,30	130,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	1,50	75,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	12,00	600,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	4,50	225,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM PLUZIE	METRO	200	3,00	600,00

18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	100	2,50	250,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM PLUZIE	METRO	700	1,00	700,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM PLUZIE	METRO	500	3,00	1.500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM PLUZIE	METRO	50	11,00	550,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM PLUZIE	METRO	50	5,00	250,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,96	19,60
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	30,00	600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	30,00	300,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	35,00	350,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICA COMPLETO TAF	UNID	10	30,00	300,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO COMPLETO TAF	UNID	10	100,00	1.000,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	27,49	2.749,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	199,00	1.990,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	298,00	298,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	126,14	6.307,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,94	69,40
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	4,55	227,50
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A PLUZIE	UNID	10	197,00	1.970,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	90,00	180,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC SORTE LUZ	UNID	10	39,00	390,00
77	4971 - FIO RÍGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	266,00	2.660,00
78	4972 - FIO RÍGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	334,00	3.340,00
81	2019 - FITA ISOLANTE 3m	UNID	50	5,50	275,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3m	UNID	50	11,00	550,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,80	680,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	7,50	750,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	4,90	490,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	8,80	880,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	9,00	900,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W TASHIBRA	UNID	170	8,00	1.360,00
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W SORTE LUZ	UNID	250	61,00	15.250,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	61,00	3.050,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 SORTE LUZ	UNID	10	44,00	440,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR ORION	UNID	4	22,90	91,60
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" KRONA	UNID	50	9,61	480,50
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" KRONA	UNID	50	1,55	77,50
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	228,00	912,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	15,80	790,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	7,00	350,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	47,00	1.410,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	17,50	525,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	27,00	810,00
134	2074 - REATOR ELETRÔNICO DE 1X20W PLUZIE	UNID	70	29,70	2.079,00
135	2075 - REATOR ELETRÔNICO DE 1X40W PLUZIE	UNID	70	29,00	2.030,00
137	2077 - REATOR ELETRÔNICO DE 2X40W PLUZIE	UNID	70	33,87	2.370,90
138	2078 - REATOR ELETRÔNICO DE 4X20W PLUZIE	UNID	20	29,00	580,00
139	2079 - REATOR ELETRÔNICO DE 4X40W PLUZIE	UNID	20	31,35	627,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA SORTE LUZ	UNID	50	4,30	215,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	278,74	557,48
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA BOSCH	UNID	2	360,00	720,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	3,30	990,00
Total					73.773,48

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

1280 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED elgin	UNID	10	14,57	145,70
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W elgin	UNID	170	6,22	1.057,40
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W elgin	UNID	170	8,13	1.382,10
Total					2.585,20

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
CONTRATANTE	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:384E7BF8

**CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Em Reais		RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.000.401,04	32.000.401,04	5.085.369,98	15,89	17.311.934,74	54,10	14.688.466,30
RECEITAS CORRENTES	30.100.001,04	30.100.001,04	5.085.369,98	16,89	17.105.024,58	56,83	12.994.976,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	548.500,00	548.500,00	147.651,97	26,92	533.864,60	97,33	14.635,40
Impostos	494.500,00	494.500,00	137.901,97	27,89	516.531,85	104,46	-22.031,85
Taxas	54.000,00	54.000,00	9.750,00	18,06	17.332,75	32,10	36.667,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.115.000,00	1.115.000,00	194.719,16	17,46	405.441,66	36,36	709.558,34
Contribuições Sociais	980.000,00	980.000,00	163.423,24	16,68	322.954,40	32,95	657.045,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	31.295,92	23,18	82.487,26	61,10	52.512,74
RECEITA PATRIMONIAL	731.500,00	731.500,00	101.980,86	13,94	585.316,22	80,02	146.183,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	728.500,00	728.500,00	101.980,86	14,00	585.316,22	80,35	143.183,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	6.978,60	69,79	9.252,95	92,53	747,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	10.000,00	10.000,00	6.978,60	69,79	9.252,95	92,53	747,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.680.001,04	27.680.001,04	4.618.001,62	16,68	15.526.216,02	56,09	12.153.785,02

Transferências da União e de suas Entidades	19.980.810,00	19.980.810,00	3.195.537,23	15,99	10.520.552,45	52,65	9.460.257,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.810.291,04	2.810.291,04	711.422,43	25,31	2.016.162,20	71,74	794.128,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.888.900,00	4.888.900,00	711.041,96	14,54	2.989.501,37	61,15	1.899.398,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	16.037,77	106,92	44.933,13	299,55	-29.933,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	16.037,77	106,92	44.933,13	299,55	-29.933,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.400,00	1.900.400,00	0,00	0,00	206.910,16	10,89	1.693.489,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.400,00	1.900.400,00	0,00	0,00	206.910,16	10,89	1.693.489,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.750.400,00	1.750.400,00	0,00	0,00	201.142,86	11,49	1.549.257,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	5.767,30	3,84	144.232,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.846.300,00	1.846.300,00	172.593,29	9,35	1.128.962,91	61,15	717.337,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.846.701,04	33.846.701,04	5.257.963,27	15,53	18.440.897,65	54,48	15.405.803,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.846.701,04	33.846.701,04	5.257.963,27	15,53	18.440.897,65	54,48	15.405.803,39
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	708.325,31	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.846.701,04	33.846.701,04	5.257.963,27	15,53	19.149.222,96	56,58	14.697.478,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.646.104,92	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	1.646.104,92	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.646.104,92	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.798.301,04	33.658.405,96	4.384.095,50	22.887.616,38	10.770.789,58	4.901.534,33	18.059.811,99	16.912.601,52	15.598.593,97
DESPESAS CORRENTES	28.111.211,04	29.379.535,51	4.291.425,04	21.854.033,31	7.525.502,20	4.714.429,02	17.213.540,65	16.103.254,63	12.165.994,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.842.811,04	17.252.404,68	2.537.304,74	13.998.108,26	3.254.296,42	2.588.908,14	10.172.022,66	9.932.305,53	7.080.382,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.263.000,00	12.121.730,83	1.754.120,30	7.855.925,05	4.265.805,78	2.125.520,88	7.041.517,99	6.170.949,10	5.080.212,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.391.390,00	3.983.170,45	92.670,46	1.033.583,07	2.949.587,38	187.105,31	846.271,34	809.346,89	3.136.899,11
INVESTIMENTOS	3.257.890,00	3.849.670,45	74.310,62	972.535,20	2.877.135,25	165.932,27	801.918,60	765.099,90	3.047.751,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	133.500,00	133.500,00	18.359,84	61.047,87	72.452,13	21.173,04	44.352,74	44.246,99	89.147,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.700,00	295.700,00	0,00	0,00	295.700,00	0,00	0,00	0,00	295.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.666.400,00	1.652.400,00	124.800,00	1.343.100,00	309.300,00	243.648,84	1.089.410,97	1.066.495,85	562.989,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.464.701,04	35.310.805,96	4.508.895,50	24.230.716,38	11.080.089,58	5.145.183,17	19.149.222,96	17.979.097,37	16.161.583,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.464.701,04	35.310.805,96	4.508.895,50	24.230.716,38	11.080.089,58	5.145.183,17	19.149.222,96	17.979.097,37	16.161.583,00
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	461.800,28	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.464.701,04	35.310.805,96	4.508.895,50	24.230.716,38	11.080.089,58	5.145.183,17	19.149.222,96	18.440.897,65	16.161.583,00
RESERVA DO RPPS	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.846.300,00	1.846.300,00	172.593,29	9,35	1.128.962,91	61,15	717.337,09
RECEITAS CORRENTES	1.846.300,00	1.846.300,00	172.593,29	9,35	1.128.962,91	61,15	717.337,09
CONTRIBUIÇÕES	1.846.300,00	1.846.300,00	172.593,29	9,35	1.128.962,91	61,15	717.337,09
Contribuições Sociais	1.846.300,00	1.846.300,00	172.593,29	9,35	1.128.962,91	61,15	717.337,09

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (g/total g)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(INTRA-	1.666.400,00	1.652.400,00	124.800,00	1.343.100,00	309.300,00	243.648,84	1.089.410,97	1.066.495,85	562.989,03	
DESPESAS CORRENTES		1.566.400,00	1.552.400,00	124.800,00	1.243.100,00	309.300,00	231.129,94	1.021.835,75	998.920,63	530.564,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.566.400,00	1.552.400,00	124.800,00	1.243.100,00	309.300,00	231.129,94	1.021.835,75	998.920,63	530.564,25	
DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	12.518,90	67.575,22	67.575,22	32.424,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	12.518,90	67.575,22	67.575,22	32.424,78	

FONTE: Sistema e-Pública (2005-2717-667). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:28.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:97826108

CHEFIA DE GABINETE
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.798.301,04	33.658.405,96	4.384.095,50	22.887.616,38	94,46	10.770.789,58	4.901.534,33	18.059.811,99	94,31	15.598.593,97
LEGISLATIVA	1.274.800,00	1.345.621,16	53.900,00	1.196.819,79	4,94	148.801,37	249.365,29	872.470,43	4,56	473.150,73
Ação Legislativa	1.274.800,00	1.345.621,16	53.900,00	1.196.819,79	4,94	148.801,37	249.365,29	872.470,43	4,56	473.150,73
ADMINISTRAÇÃO	3.227.700,00	3.152.300,00	219.036,14	2.578.471,45	10,64	573.828,55	530.403,97	1.905.233,99	9,95	1.247.066,01
Administração Geral	2.388.610,00	2.350.410,00	188.396,30	2.008.776,69	8,29	341.633,31	412.446,22	1.483.792,63	7,75	866.617,37
Administração Financeira	673.300,00	665.100,00	30.639,84	463.496,76	1,91	201.603,24	98.177,75	351.213,36	1,83	313.886,64
Controle Interno	103.400,00	79.400,00	0,00	64.258,00	0,27	15.142,00	11.840,00	43.954,67	0,23	35.445,33
Comunicação Social	62.390,00	57.390,00	0,00	41.940,00	0,17	15.450,00	7.940,00	26.273,33	0,14	31.116,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.844.000,00	1.849.000,00	211.245,98	1.180.314,94	4,87	668.685,06	263.986,30	961.170,23	5,02	887.829,77
Assistência ao Idoso	269.300,00	268.000,00	12.285,83	151.323,95	0,62	116.676,05	27.520,83	118.889,95	0,62	149.110,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.200,00	126.200,00	15.728,00	48.860,24	0,20	77.339,76	9.200,00	41.283,74	0,22	84.916,26
Assistência Comunitária	1.366.500,00	1.454.800,00	183.232,15	980.130,75	4,04	474.669,25	227.265,47	800.996,54	4,18	653.803,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.066.300,00	3.066.300,00	57.815,41	2.996.072,35	12,36	70.227,65	617.402,12	2.295.896,77	11,99	770.403,23
Previdência do Regime Estatutário	3.066.300,00	3.066.300,00	57.815,41	2.996.072,35	12,36	70.227,65	617.402,12	2.295.896,77	11,99	770.403,23
SAÚDE	6.963.925,00	8.858.029,92	1.088.255,15	5.339.955,39	22,04	3.518.074,53	1.255.824,86	4.479.338,89	23,39	4.378.691,03
Administração Geral	1.065.800,00	1.030.500,00	94.752,11	860.101,51	3,55	170.398,49	248.205,58	679.818,93	3,55	350.681,07
Atenção Básica	2.253.300,00	3.492.152,79	391.847,04	1.564.180,77	6,46	1.927.972,02	418.912,46	1.485.921,33	7,76	2.006.231,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.070.400,00	3.576.221,14	520.041,55	2.486.771,98	10,26	1.089.449,16	499.091,33	1.909.248,04	9,97	1.666.973,10
Suporte Profilático e Terapêutico	180.300,00	358.241,58	35.320,39	226.961,59	0,94	131.279,99	39.616,09	202.411,05	1,06	155.830,53
Vigilância Sanitária	215.125,00	229.737,29	10.997,35	75.770,83	0,31	153.966,46	14.702,69	75.770,83	0,40	153.966,46
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	171.177,12	35.296,71	126.168,71	0,52	45.008,41	35.296,71	126.168,71	0,66	45.008,41
EDUCAÇÃO	8.597.176,04	9.044.576,04	2.183.097,39	5.877.287,13	24,26	3.167.288,91	1.295.095,50	4.640.369,27	24,23	4.404.206,77
Administração Geral	525.610,00	526.310,00	88.331,67	443.528,82	1,83	82.781,18	86.895,20	364.855,46	1,91	161.454,54
Alimentação e Nutrição	333.600,00	407.600,00	45.922,53	168.324,97	0,69	239.275,03	62.341,20	168.324,97	0,88	239.275,03
Ensino Fundamental	5.053.666,04	5.318.666,04	1.517.777,75	3.710.631,95	15,31	1.608.034,09	780.972,05	2.855.662,31	14,91	2.463.003,73
Ensino Médio	85.500,00	91.500,00	12.945,60	55.163,28	0,23	36.336,72	9.859,20	48.590,48	0,25	42.909,52
Ensino Superior	67.600,00	56.600,00	11.724,82	38.654,50	0,16	17.945,50	13.999,25	38.254,50	0,20	18.345,50
Educação Infantil	2.483.800,00	2.610.500,00	506.395,02	1.460.983,61	6,03	1.149.516,39	341.028,60	1.164.681,55	6,08	1.445.818,45
Educação de Jovens e Adultos	47.400,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00	0,00	0,00	0,00	33.400,00
CULTURA	744.500,00	361.978,84	3.320,00	208.626,33	0,86	153.352,51	34.884,52	149.159,64	0,78	212.819,20
Administração Geral	252.900,00	234.200,00	3.320,00	161.795,33	0,67	72.404,67	34.884,52	107.438,64	0,56	126.761,36
Turismo	491.600,00	127.778,84	0,00	46.831,00	0,19	80.947,84	0,00	41.721,00	0,22	86.057,84

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.787.000,00	3.649.700,00	378.476,10	2.126.746,68	8,78	1.522.953,32	425.912,71	1.549.680,75	8,09	2.100.019,25
Infra-Estrutura Urbana	3.216.000,00	3.144.700,00	378.476,10	1.922.262,49	7,93	1.222.437,51	404.930,13	1.361.291,28	7,11	1.783.408,72
Serviços Urbanos	516.000,00	481.000,00	0,00	204.484,19	0,84	276.515,81	20.982,58	188.389,47	0,98	292.610,53
Transporte Rodoviário	55.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
AGRICULTURA	1.316.800,00	1.375.800,00	169.471,09	1.086.132,21	4,48	289.667,79	174.026,97	990.738,16	5,17	385.061,84
Administração Geral	259.500,00	249.500,00	40.916,33	179.395,35	0,74	70.104,65	38.064,06	129.156,35	0,67	120.343,65
Promoção da Produção Agropecuária	1.057.300,00	1.126.300,00	128.554,76	906.736,86	3,74	219.563,14	135.962,91	861.581,81	4,50	264.718,19
DESPORTO E LAZER	680.400,00	659.400,00	19.478,24	297.190,11	1,23	362.209,89	54.632,09	215.753,86	1,13	443.646,14
Desporto Comunitário	680.400,00	659.400,00	19.478,24	297.190,11	1,23	362.209,89	54.632,09	215.753,86	1,13	443.646,14

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.700,00	295.700,00	0,00	0,00	0,00	295.700,00	0,00	0,00	0,00	295.700,00
Planejamento e Orçamento	295.700,00	295.700,00	0,00	0,00	0,00	295.700,00	0,00	0,00	0,00	295.700,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-)	1.666.400,00	1.652.400,00	124.800,00	1.343.100,00	5,54	309.300,00	243.648,84	1.089.410,97	5,69	562.989,03
TOTAL (III) = (I + II)	33.464.701,04	35.310.805,96	4.508.895,50	24.230.716,38	100,00	11.080.089,58	5.145.183,17	19.149.222,96	100,00	16.161.583,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-)	1.666.400,00	1.652.400,00	124.800,00	1.343.100,00	5,54	309.300,00	243.648,84	1.089.410,97	5,69	562.989,03
LEGISLATIVA	11.200,00	11.200,00	0,00	11.000,00	0,05	200,00	1.681,98	6.688,43	0,03	4.511,57
Ação Legislativa	11.200,00	11.200,00	0,00	11.000,00	0,05	200,00	1.681,98	6.688,43	0,03	4.511,57
ADMINISTRAÇÃO	166.800,00	166.800,00	0,00	156.300,00	0,65	10.500,00	13.474,68	68.531,00	0,36	98.269,00
Administração Geral	54.800,00	54.800,00	0,00	44.300,00	0,18	10.500,00	955,78	955,78	0,00	53.844,22
Administração Financeira	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,46	0,00	12.518,90	67.575,22	0,35	44.424,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.000,00	42.000,00	0,00	35.000,00	0,14	7.000,00	178,91	19.170,97	0,10	22.829,03
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	0,00	35.000,00	0,14	7.000,00	178,91	19.170,97	0,10	22.829,03
SAÚDE	393.900,00	385.900,00	8.100,00	185.800,00	0,77	200.100,00	5.720,87	154.267,33	0,81	231.632,67
Administração Geral	171.400,00	171.400,00	0,00	100.000,00	0,41	71.400,00	2.843,51	89.690,36	0,47	81.709,64
Atenção Básica	98.500,00	90.500,00	0,00	69.700,00	0,29	20.800,00	0,00	58.991,45	0,31	31.508,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.400,00	84.400,00	0,00	0,00	0,00	84.400,00	0,00	0,00	0,00	84.400,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Sanitária	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Vigilância Epidemiológica	16.100,00	16.100,00	8.100,00	16.100,00	0,07	0,00	2.877,36	5.585,52	0,03	10.514,48
EDUCAÇÃO	1.002.400,00	996.400,00	116.700,00	905.700,00	3,74	90.700,00	222.172,40	840.333,24	4,39	156.066,76
Administração Geral	49.300,00	49.300,00	0,00	49.000,00	0,20	300,00	22.966,51	22.966,51	0,12	26.333,49
Ensino Fundamental	729.200,00	729.200,00	0,00	700.000,00	2,89	29.200,00	55.448,34	660.666,73	3,45	68.533,27
Educação Infantil	210.400,00	204.400,00	116.700,00	156.700,00	0,65	47.700,00	143.757,55	156.700,00	0,82	47.700,00
Educação de Jovens e Adultos	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
URBANISMO	38.800,00	38.800,00	0,00	38.000,00	0,16	800,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Infra-Estrutura Urbana	38.800,00	38.800,00	0,00	38.000,00	0,16	800,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO E LAZER	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,03	0,00	420,00	420,00	0,00	5.880,00
Desporto Comunitário	6.300,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,03	0,00	420,00	420,00	0,00	5.880,00

FONTE: Sistema e-Pública (1479-7445-820). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:30.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:535EC5E1

CHEFIA DE GABINETE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.864.225,66	1.831.660,33	2.128.236,01	3.170.472,64	2.147.597,71	2.730.886,35	2.007.921,43	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.739,53	41.977,47	57.934,36	84.451,52	60.168,03	93.931,01	52.612,33	
IPTU	485,84	251,56	5.052,15	2.466,49	25.232,56	14.759,86	0,00	
ISS	6.690,81	6.691,11	10.619,39	7.954,46	6.277,00	2.225,69	8.826,85	
ITBI	1.200,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	
IRRF	23.862,88	34.936,14	40.662,82	73.930,57	24.872,97	74.620,21	39.234,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500,00	98,66	100,00	100,00	2.285,50	2.325,25	4.551,48	
Contribuições	15.028,34	11.920,40	13.265,68	12.429,31	11.813,84	11.778,75	12.203,45	
Receita Patrimonial	93.289,19	66.625,42	31.546,06	76.408,38	50.689,21	56.003,10	112.677,70	
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.289,19	66.625,42	31.546,06	75.418,13	50.689,21	56.003,10	112.677,70	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	990,25	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	10,66	7,76	393,04	33,54	186,22	819,04	15,19	
Transferências Correntes	1.723.157,94	1.711.080,18	2.024.655,49	2.953.756,45	2.024.161,37	2.548.286,39	1.828.964,28	
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	
Cota-Parte do ICMS	181.718,48	195.814,20	223.453,67	211.219,84	225.678,23	227.905,88	232.675,44	
Cota-Parte do IPVA	14.580,21	10.980,73	14.693,89	12.409,56	14.984,93	11.684,58	23.213,58	
Cota-Parte do ITR	258,29	460,32	33,30	12,14	171,42	12,52	0,00	
Transferências da LC 61/1989	250,02	255,10	185,53	263,63	547,12	390,15	478,71	
Transferências do FUNDEB	290.445,28	303.445,60	350.712,80	378.047,49	357.034,47	444.858,06	333.440,72	
Outras Transferências Correntes	177.322,93	192.918,56	169.702,12	384.889,16	148.980,24	161.920,03	198.260,94	
Outras Receitas Correntes	0,00	49,10	441,38	43.393,44	579,04	20.068,06	1.448,48	
DEDUÇÕES (II)	231.353,66	244.975,99	301.864,49	316.754,32	330.912,52	426.190,06	351.117,54	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.016,45	2.032,90	1.016,45	1.016,45	0,00	1.103,96	1.126,39	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	27.283,23	36.784,51	90.542,53	

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.337,21	242.943,09	300.848,04	315.737,87	303.629,29	388.301,59	259.448,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.632.872,00	1.586.684,34	1.826.371,52	2.853.718,32	1.816.685,19	2.304.696,29	1.656.803,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.632.872,00	1.586.684,34	1.826.371,52	2.853.718,32	1.816.685,19	2.304.696,29	1.656.803,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.632.872,00	1.586.684,34	1.826.371,52	2.853.718,32	1.816.685,19	2.304.696,29	1.656.803,89
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.173.123,62	2.478.738,12	2.354.953,76	2.991.285,40	2.608.341,07	28.487.442,10	34.135.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.813,70	53.120,27	54.567,29	82.809,41	64.842,56	750.967,48	548.500,00
IPTU	2.301,45	1.054,66	1.007,40	1.109,72	1.268,68	54.990,37	76.500,00
ISS	36.484,71	4.131,07	4.547,39	11.150,01	32.067,34	137.665,83	91.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	5.400,00	7.000,00
IRRF	33.027,54	47.499,54	46.932,50	59.819,68	28.136,54	527.535,39	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	435,00	2.080,00	9.530,00	3.370,00	25.375,89	54.000,00
Contribuições	47.591,37	78.801,85	48.533,24	128.481,23	66.237,93	458.085,39	1.115.000,00
Receita Patrimonial	50.173,28	111.032,91	102.759,16	64.256,09	37.724,77	853.185,27	731.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.173,28	111.032,91	102.759,16	64.256,09	37.724,77	852.195,02	728.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,25	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.241,81	12,09	0,00	3.607,76	3.370,84	9.697,95	10.000,00
Transferências Correntes	1.997.194,82	2.234.079,86	2.149.094,07	2.698.799,34	2.433.458,77	26.326.688,96	31.715.700,00
Cota-Parte do FPM	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	15.011.905,77	18.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	219.913,35	279.013,37	240.414,70	271.697,11	287.212,37	2.796.716,64	2.979.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.174,94	40.036,36	37.156,27	24.419,73	42.135,56	290.470,34	290.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	139,30	0,00	53,62	1.140,91	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	515,49	370,85	578,07	525,18	458,00	4.817,85	3.800,00
Transferências do FUNDEB	353.882,92	396.471,84	395.923,73	338.275,20	372.766,76	4.315.304,87	5.256.900,00
Outras Transferências Correntes	188.640,43	195.236,14	239.255,41	1.165.045,97	684.160,65	3.906.332,58	5.105.000,00
Outras Receitas Correntes	5.108,64	1.691,14	0,00	13.331,57	2.706,20	88.817,05	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	368.842,11	489.743,77	433.877,86	393.131,10	347.669,59	4.236.433,01	5.255.698,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	43.914,32	69.014,72	44.371,77	109.313,68	54.109,56	328.036,65	980.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	33.993,51	92.259,38	86.723,15	44.845,65	18.275,31	430.707,27	240.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.934,28	328.469,67	302.782,94	238.971,77	275.284,72	3.477.689,09	4.035.698,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.804.281,51	1.988.994,35	1.921.075,90	2.598.154,30	2.260.671,48	24.251.009,09	28.880.001,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.804.281,51	1.988.994,35	1.921.075,90	2.598.154,30	2.260.671,48	24.251.009,09	28.880.001,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.804.281,51	1.988.994,35	1.921.075,90	2.598.154,30	2.260.671,48	24.251.009,09	28.880.001,04
FONTE: Sistema e-Pública (2239-5467-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:35.							
JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MENEZES OLIVEIRA	MARIA FRANCISCO MARINALDO DUARTE				
Prefeito Municipal	Secretario De Finanças	Controladora	Contador				
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4				

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 13A18DB1

CHEFIA DE GABINETE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	1.821.941,46
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	320.724,05
Ativo	0,00	320.724,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.760.000,00	1.070.510,14
Ativo	2.760.000,00	1.070.510,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	240.000,00	430.707,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	240.000,00	430.707,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	1.821.941,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	2.775.100,00	2.774.481,15	2.177.204,57	2.159.446,29
Aposentadorias	2.706.100,00	2.706.100,00	2.134.691,57	2.121.241,73
Pensões por Morte	69.000,00	68.381,15	42.513,00	38.204,56
Outras Despesas Previdenciárias	286.200,00	221.591,20	118.692,20	111.994,20
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.200,00	221.591,20	118.692,20	111.994,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.061.300,00	2.996.072,35	2.295.896,77	2.271.440,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-61.300,00	-1.174.130,89	-473.955,31	-449.499,03
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	382.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalente de Caixa	3.842.815,54 D			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	6.645,00 D			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1636-3868-235). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:36.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A444B92E

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.060.001,04	16.351.362,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.500,00	533.864,60
IPTU	76.500,00	46.734,33
ISS	91.000,00	105.710,06
ITBI	7.000,00	2.700,00
IRRF	320.000,00	354.142,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	24.577,23
Contribuições	135.000,00	82.487,26
Receita Patrimonial	491.500,00	154.608,95
Aplicações Financeiras (II)	488.500,00	154.608,95
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.860.001,04	15.526.216,02
Cota-Parte do FPM	14.700.000,00	7.770.786,87
Cota-Parte do ICMS	2.383.151,04	1.587.608,56
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	190.244,66
Cota-Parte do ITR	750,00	301,50
Transferências da LC 61/1989	3.040,00	3.120,92
Transferências do FUNDEB	5.256.900,00	2.992.653,70
Outras Transferências Correntes	6.284.160,00	2.981.499,81
Demais Receitas Correntes	25.000,00	54.186,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	54.186,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.571.501,04	16.196.753,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.826.300,00	1.451.917,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	240.000,00	430.707,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.900.400,00	206.910,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.900.400,00	206.910,16
Convênios	560.000,00	5.767,30
Outras Transferências de Capital	1.340.400,00	201.142,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.900.400,00	206.910,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.298.201,04	17.855.581,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.471.901,04	16.403.664,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.870.635,51	20.101.060,96	15.939.479,63	14.830.734,77	338.243,94	410.119,51	389.688,88
Pessoal e Encargos Sociais	15.841.504,68	12.294.727,11	8.931.653,84	8.686.779,87	0,00	183.607,91	163.177,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.023.730,83	7.806.333,85	7.007.825,79	6.143.954,90	338.243,94	226.511,60	226.511,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.023.730,83	7.806.333,85	7.007.825,79	6.143.954,90	338.243,94	226.511,60	226.511,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.865.235,51	20.101.060,96	15.939.479,63	14.830.734,77	338.243,94	410.119,51	389.688,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.061.300,00	2.996.072,35	2.295.896,77	2.271.440,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.078.170,45	1.133.583,07	913.846,56	876.922,11	67.000,00	436.251,84	436.251,84
Investimentos	3.844.670,45	972.535,20	801.918,60	765.099,90	67.000,00	436.251,84	436.251,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	233.500,00	161.047,87	111.927,96	111.822,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =	3.844.670,45	972.535,20	801.918,60	765.099,90	67.000,00	436.251,84	436.251,84

[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	677.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.448.905,96	24.069.668,51	19.037.295,00	17.867.275,16	405.243,94	846.371,35	825.940,72	

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.387.605,96	21.073.596,16	16.741.398,23	15.595.834,67	405.243,94	846.371,35	825.940,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								-1.242.878,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								-423.355,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		154.608,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-268.746,26	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2022	Até o Bimestre/2023
		(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		279.741,18	701.946,53
DEDUÇÕES (XL)		1.445.595,13	1.436.072,12
Disponibilidade de Caixa		1.197.425,19	1.140.432,25
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.640.272,00	2.511.852,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		405.982,62	21.169,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.036.864,19	1.350.250,55
Demais Haveres Financeiros		248.169,94	295.639,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.165.853,95	-734.125,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-431.728,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-384.813,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-816.541,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-971.150,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.646.104,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.646.104,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		677.700,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2257-0266-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:37.			

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 18A7CA2E

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
I-RECEITA DE IMPOSTOS	494.500,00	509.287,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	76.500,00	46.734,33

1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000,00	2.700,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	91.000,00	105.710,06
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	354.142,98
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.353.800,00	11.939.885,39
2.1-Cota Parte FPM	18.080.000,00	9.713.328,56
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	9.713.328,56
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.180.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.979.000,00	1.984.510,45
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	3.863,57
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	376,86
2.5-Cota-Parte IPVA	290.000,00	237.805,95
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.848.300,00	12.449.172,76
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.034.858,96	2.387.822,88
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.427.315,00	724.316,11
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.293.900,00	2.995.868,27
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.914.900,00	2.992.715,94
6.1.1-Principal	4.888.900,00	2.989.501,37
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	3.214,57
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.000,00	3.152,33

6.2.1-Principal	48.000,00	3.152,33
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	328.000,00	0,00
6.3.1-Principal	320.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	854.041,04	601.678,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		260.972,64
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		253.649,47
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		7.323,17
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.256.840,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.293.900,00	4.082.538,36	2.987.214,45	2.987.214,45	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.223.900,00	4.082.538,36	2.987.214,45	2.987.214,45	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.524.700,00	944.306,59	711.267,63	711.267,63	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.656.300,00	3.138.231,77	2.275.946,82	2.275.946,82	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.082.538,36	2.987.214,45	2.987.214,45	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.082.538,36	2.987.214,45	2.987.214,45	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.082.538,36	2.987.214,45	2.987.214,45	0,00	0,00	0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.097.107,79	2.987.214,45	2.987.214,45	99,71	
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			299.586,83	8.653,82	8.653,82	0,00	0,29

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		246.180,51	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		209.826,28	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		36.354,23	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.998.876,04	2.691.155,22	2.412.459,44	2.123.978,61	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.083.100,00	634.013,55	577.738,05	490.733,35	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.863.166,04	1.205.054,83	1.173.037,00	1.027.708,98	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	497.910,00	425.428,82	320.721,97	289.537,23	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	550.700,00	426.658,02	340.962,42	315.999,05	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.414.866,04	6.020.227,08	4.829.622,11	4.588.865,17	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.784.900,00	1.617.683,61	1.321.381,55	1.232.822,15	0,00	
21.1.1-Creche	1.674.000,00	956.416,74	806.721,67	723.712,92	0,00	
21.1.2-Pré-escola	1.110.900,00	661.266,87	514.659,88	509.109,23	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	5.629.966,04	4.402.543,47	3.508.240,56	3.356.043,02	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.412.459,44	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.387.822,88	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					4.800.282,32	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.127.085,32	4.800.282,32	38,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	230.871,34	230.804,80	230.804,70	0,00	66,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	230.871,34	230.804,80	230.804,70	0,00	66,64
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

ENSINO					Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	905.000,00				164.906,24	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	714.900,00				164.906,24	
31.1.1-Salário-Educação	244.000,00				67.269,50	
31.1.2-PDDE	3.900,00				1.394,70	
31.1.3-PNAE	247.000,00				65.255,47	
31.1.4-PNATE	210.000,00				19.703,50	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	10.000,00				11.283,07	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	190.100,00				0,00	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	933.700,00		180.459,55	173.471,82	151.827,37	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	177.100,00		39.363,47	32.375,87	30.821,17	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	488.400,00		67.345,35	67.345,22	60.475,70	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	25.400,00		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

32.8-OUTRAS	242.800,00	73.750,73	73.750,73	60.530,50	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.226.476,04		6.954.153,13	5.573.145,71	5.263.020,43	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.812.376,04		6.784.268,28	5.456.115,51	5.152.454,27	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.731.976,04		5.251.382,68	4.015.236,82	3.991.073,18	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	69.000,00		68.381,15	42.513,00	38.204,56	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.011.400,00		1.464.504,45	1.398.365,69	1.123.176,53	0,00
33.2-Despesas de Capital	297.600,00		67.100,00	67.100,00	67.100,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	297.600,00		67.100,00	67.100,00	67.100,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				34.378,86	0,00	
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.995.868,27	67.269,50	
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.972.792,29	72.305,67	
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				57.454,84	-5.036,17	
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				57.454,84	-5.036,17	
FONTE: Sistema e-Pública (1929-9407-735). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:41.						
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPMP dessas despesas.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).						
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:437EFBDC

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
			R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%
		(a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	494.500,00	494.500,00	509.287,37	102,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.500,00	76.500,00	46.734,33	61,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	2.700,00	38,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.000,00	91.000,00	105.710,06	116,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	354.142,98	110,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.173.800,00	20.173.800,00	11.939.885,39	59,19
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	9.713.328,56	57,48
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	376,86	37,69
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	237.805,95	82,00
Cota-Parte ICMS	2.979.000,00	2.979.000,00	1.984.510,45	66,62
Cota-Parte IPI-Exportação	3.800,00	3.800,00	3.863,57	101,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.668.300,00	20.668.300,00	12.449.172,76	60,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	693.400,00	678.400,00	385.167,65	56,78	362.964,72	53,50	348.953,16	51,44
Despesas Correntes	653.600,00	664.900,00	379.407,65	57,06	357.204,72	53,72	343.193,16	51,62
Despesas de Capital	39.800,00	13.500,00	5.760,00	42,67	5.760,00	42,67	5.760,00	42,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.478.400,00	2.566.200,00	2.182.648,59	88,05	1.631.631,45	63,58	1.594.614,59	62,14
Despesas Correntes	2.400.400,00	2.503.200,00	2.120.291,32	84,70	1.578.074,18	63,04	1.541.057,32	61,56
Despesas de Capital	78.000,00	63.000,00	62.357,27	98,98	53.557,27	85,01	53.557,27	85,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	108.600,00	225.600,00	196.573,73	87,13	172.023,19	76,25	170.237,19	75,46
Despesas Correntes	108.600,00	225.600,00	196.573,73	87,13	172.023,19	76,25	170.237,19	75,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.325,00	102.325,00	51.539,98	50,37	51.539,98	50,37	51.399,98	50,23
Despesas Correntes	92.325,00	100.325,00	51.539,98	51,37	51.539,98	51,37	51.399,98	51,23
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	150.600,00	131.600,00	90.958,71	69,12	80.444,23	61,13	78.558,45	59,69
Despesas Correntes	148.600,00	131.600,00	90.958,71	69,12	80.444,23	61,13	78.558,45	59,69
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.057.200,00	1.021.900,00	780.101,51	76,34	616.509,29	60,33	526.731,26	51,54
Despesas Correntes	1.030.200,00	1.015.900,00	774.821,51	76,27	616.509,29	60,69	526.731,26	51,85
Despesas de Capital	27.000,00	6.000,00	5.280,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.585.525,00	4.726.025,00	3.686.990,17	78,01	2.915.112,86	61,68	2.770.494,63	58,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.686.990,17	2.915.112,86	2.770.494,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.686.990,17	2.915.112,86	2.770.494,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.867.375,91	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.047.736,95	903.118,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	23,42	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)¹	
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(i)	Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO2	Valor para aplicação	Mínimo em ASPS	Valor aplicado em ASPS	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos Indevidamente	Valor inscrito em RP considerado	Total de RP	Total de RP a	Total de RP cancelados	Diferença entre o
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa)	(ab)	(ac)

	ASPS (m)	exercício (n)	além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)		pagar (t)	ou prescritos (u)	valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.867.375,91	2.915.112,86	1.047.736,95	12.106.577,76	0,00	11.058.840,81	-----	1.047.776,64	-----	1.047.736,95
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	104.162,22	0,00	436.273,13	79.690,47	0,00	104.162,22
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.022,07	0,00	29.315,08	-29.315,08
Empenhos de 2020	1.631.900,39	2.159.143,57	527.243,18	0,00	0,00	0,00	10.732,89	0,00	0,03	527.243,15
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.899,43	0,00	26.464,62	-26.464,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										55.779,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										55.779,70

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	55.779,70	0,00	0,00	0,00	55.779,70
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	55.779,70	0,00	0,00	0,00	55.779,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.232.600,00	2.232.600,00	1.835.743,62	82,22
Proveniente da União	2.232.600,00	2.232.600,00	1.633.114,00	73,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	202.629,62	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.232.600,00	2.232.600,00	1.835.743,62	82,22

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (e)	Até o Bimestre (f)	% (g)	Até o Bimestre (h)	% (i)
			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.658.400,00	2.904.252,79	1.248.713,12	43,00	1.181.948,06	40,70	1.181.505,39	40,68
Despesas Correntes	1.409.600,00	2.475.372,46	1.175.812,32	47,50	1.116.785,26	45,12	1.116.342,59	45,10
Despesas de Capital	248.800,00	428.880,33	72.900,80	17,00	65.162,80	15,19	65.162,80	15,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	626.700,00	1.062.221,14	285.323,39	26,86	271.376,59	25,55	269.265,29	25,35
Despesas Correntes	386.900,00	461.121,02	285.323,39	61,88	271.376,59	58,85	269.265,29	58,39
Despesas de Capital	239.800,00	601.100,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	83.700,00	144.641,58	30.387,86	21,01	30.387,86	21,01	30.387,86	21,01
Despesas Correntes	78.700,00	139.641,58	30.387,86	21,76	30.387,86	21,76	30.387,86	21,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	129.300,00	138.912,29	24.230,85	17,44	24.230,85	17,44	18.654,38	13,43
Despesas Correntes	34.300,00	43.912,29	24.230,85	55,18	24.230,85	55,18	18.654,38	42,48
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.500,00	55.677,12	51.310,00	92,16	51.310,00	92,16	51.310,00	92,16
Despesas Correntes	44.500,00	55.677,12	51.310,00	92,16	51.310,00	92,16	51.310,00	92,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.542.600,00	4.305.704,92	1.639.965,22	38,09	1.559.253,36	36,21	1.551.122,92	36,02	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.351.800,00	3.582.652,79	1.633.880,77	45,61	1.544.912,78	43,12	1.530.458,55	42,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.105.100,00	3.628.421,14	2.467.971,98	68,02	1.903.008,04	52,45	1.863.879,88	51,37	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.300,00	370.241,58	226.961,59	61,30	202.411,05	54,67	200.625,05	54,19	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	226.625,00	241.237,29	75.770,83	31,41	75.770,83	31,41	70.054,36	29,04	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.100,00	187.277,12	142.268,71	75,97	131.754,23	70,35	129.868,45	69,35	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.057.200,00	1.021.900,00	780.101,51	76,34	616.509,29	60,33	526.731,26	51,54	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.128.125,00	9.031.729,92	5.326.955,39	58,98	4.474.366,22	49,54	4.321.617,55	47,85	

FONTE: Sistema e-Pública (1737-0808-512). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:48.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:85C0B427

CHEFIA DE GABINETE DEMONSTRATIVO - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)											
= I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1696-9245-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:50.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B30F9301

**CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.115.219,01	1.076.419,92	1.466.924,72	1.947.115,79	1.204.744,42	1.416.468,35	1.260.379,91
Pessoal Ativo	879.091,06	840.291,97	1.230.796,77	1.484.620,57	958.625,98	1.169.000,02	1.016.961,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	824.320,09	838.068,37	868.831,65	1.140.480,91	837.776,34	947.608,16	901.213,41
Obrigações Patronais	54.770,97	2.223,60	361.965,12	344.139,66	120.849,64	221.391,86	115.747,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	236.127,95	236.127,95	236.127,95	462.495,22	246.118,44	247.468,33	243.418,66
Aposentadorias, Reserva e Reformas	233.792,59	233.792,59	233.792,59	457.824,50	243.644,59	243.644,59	238.245,03
Pensões	2.335,36	2.335,36	2.335,36	4.670,72	2.473,85	3.823,74	5.173,63
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	276.127,95	276.127,95	276.127,95	502.495,22	246.118,44	247.468,33	243.418,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	236.127,95	236.127,95	236.127,95	462.495,22	246.118,44	247.468,33	243.418,66
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	839.091,06	800.291,97	1.190.796,77	1.444.620,57	958.625,98	1.169.000,02	1.016.961,25
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*(b)
	LIQUIDADAS						
	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	TOTAL (Últimos 12 meses)(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.256.071,18	1.481.375,09	1.398.902,03	1.378.880,34	1.275.709,50	16.278.210,26	291.777,49
Pessoal Ativo	1.012.652,52	1.149.154,90	1.123.221,36	1.072.392,63	993.317,59	12.930.126,62	291.777,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	919.222,45	1.038.540,02	890.724,23	882.668,61	801.522,21	10.890.976,45	5.345,97
Obrigações Patronais	93.430,07	110.614,88	232.497,13	189.724,02	191.795,38	2.039.150,17	286.431,52
Pessoal Inativo e Pensionistas	243.418,66	332.220,19	275.680,67	306.487,71	282.391,91	3.348.083,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	238.245,03	321.872,93	270.507,04	301.314,08	277.218,28	3.293.893,84	0,00
Pensões	5.173,63	10.347,26	5.173,63	5.173,63	5.173,63	54.189,80	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	243.418,66	332.220,19	275.680,67	306.487,71	282.391,91	3.508.083,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	243.418,66	332.220,19	275.680,67	306.487,71	282.391,91	3.348.083,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.012.652,52	1.149.154,90	1.123.221,36	1.072.392,63	993.317,59	12.770.126,62	291.777,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.251.009,09	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.251.009,09	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.061.904,11	53,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.095.544,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.440.767,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.785.990,42	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2015-2394-826). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 22:03.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: B468699D

**CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	279.741,18	229.353,06	701.946,53	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	279.741,18	229.353,06	701.946,53	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
CAERN PARCELAMENTO	140.722,04	132.603,44	124.484,84	
PARCELAMENTO INSS	11.204,29	10.787,11	10.467,97	
PARCELAMENTO RPPS ACORDO CADPREV N 00935/2018	127.814,85	85.962,51	60.239,63	
Parcelamento INSS Simplificado	0,00	0,00	506.754,09	
DEDUÇÕES (II)	1.445.595,13	1.217.390,74	1.436.072,12	
Disponibilidade de Caixa¹	1.197.425,19	947.394,08	1.140.432,25	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.640.272,00	2.174.517,29	2.511.852,11	
(-) Restos a Pagar Processados	405.982,62	30.415,97	21.169,31	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.036.864,19	1.196.707,24	1.350.250,55	
Demais Haveres Financeiros	248.169,94	269.996,66	295.639,87	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.165.853,95	-988.037,68	-734.125,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.579.107,93	24.071.716,09	24.251.009,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	23.579.107,93	24.071.716,09	24.251.009,09	
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,19	0,95	2,89	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,94	-4,10	-3,03	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	28.294.929,52	28.886.059,31	29.101.210,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	25.465.436,57	25.997.453,38	26.191.089,82	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	1.114.444,36	954.444,36	794.444,36	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.045.093,48	343.821,08	198.722,13	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1474-5037-929). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 22:00.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				
JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA		
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora		
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021			
FRANCISCO MARINALDO DUARTE				
Contador				
CRC/RN 006685/O-4				

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:43396979

CHEFIA DE GABINETE DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto					
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.579.107,93	24.071.716,09	24.251.009,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.579.107,93	24.071.716,09	24.251.009,09	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	7.545.314,54	7.702.949,15	7.760.322,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	6.790.783,09	6.932.654,24	6.984.290,62	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2006-8253-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 22:06.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	
Matrícula de nº 170797-3		
FRANCISCO MARINALDO DUARTE	Portaria de Nº 002/2021	Controladora
Contador		
CRC/RN 006685/O-4		

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B2AF02CD

CHEFIA DE GABINETE DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.251.009,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.251.009,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.880.161,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.492.145,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.697.570,64	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (8710-2929-17). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 22:09.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021	

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E971400

**CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.251.009,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.251.009,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.251.009,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
		AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.061.904,11	53,86
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.095.544,91	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.440.767,66	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.785.990,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-734.125,59	-3,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.101.210,91	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.760.322,91	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.880.161,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.697.570,64	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1597-9465-304). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 22:11.		

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário de finanças	Controladora
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021	
FRANCISCO MARINALDO DUARTE		
Contador		
CRC/RN 006685/O-4		

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3EEB66C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.065.590,00	28.065.590,00	4.927.781,13	17.361.094,69	10.704.495,31
I Receitas Correntes	25.130.590,00	25.130.590,00	4.514.781,13	15.948.094,69	9.182.495,31

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.300,00	1.058.300,00	171.606,68	604.530,59	453.769,41
1.1.1 Impostos	1.055.700,00	1.055.700,00	171.606,68	598.682,86	457.017,14
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	7.700,00	7.700,00	0,00	2.095,00	5.605,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.800,00	3.800,00	0,00	2.095,00	1.705,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	2.095,00	-95,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	372.000,00	372.000,00	85.408,13	317.252,81	54.747,19
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	372.000,00	372.000,00	85.408,13	317.252,81	54.747,19
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	371.000,00	371.000,00	82.342,66	297.628,11	73.371,89
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	371.000,00	371.000,00	82.342,66	297.628,11	73.371,89
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	371.000,00	366.000,00	82.342,66	297.628,11	68.371,89
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	3.065,47	19.624,70	-18.624,70
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.000,00	3.065,47	19.624,70	-18.624,70
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	676.000,00	676.000,00	86.198,55	279.335,05	396.664,95
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	676.000,00	676.000,00	86.198,55	279.335,05	396.664,95
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	676.000,00	676.000,00	86.198,55	279.335,05	396.664,95
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	675.000,00	675.000,00	86.198,55	261.704,07	413.295,93
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	17.630,98	-16.630,98
1.1.2 Taxas	2.600,00	2.600,00	0,00	5.847,73	-3.247,73
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.100,00	2.100,00	0,00	5.847,73	-3.747,73
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	5.697,73	-3.697,73
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	5.697,73	-3.697,73
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	5.697,73	-3.697,73
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100,00	100,00	0,00	150,00	-50,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	100,00	100,00	0,00	150,00	-50,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.2 Contribuições	25.000,00	25.000,00	4.470,08	17.749,19	7.250,81
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	4.470,08	17.749,19	7.250,81
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	4.470,08	17.749,19	7.250,81
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	4.470,08	17.749,19	7.250,81
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	25.000,00	25.000,00	4.470,08	17.749,19	7.250,81
1.3 Receita Patrimonial	31.360,00	31.360,00	99.392,55	343.167,01	-311.807,01
1.3.2 Valores Mobiliários	29.360,00	29.360,00	99.392,55	343.167,01	-313.807,01
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	29.360,00	29.360,00	99.392,55	343.167,01	-313.807,01
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	29.360,00	29.360,00	99.392,55	343.167,01	-313.807,01
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.360,00	29.360,00	99.392,55	343.167,01	-313.807,01
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	13.000,00	13.000,00	54.409,72	197.980,91	-184.980,91
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	6.724,95	22.201,77	-21.201,77
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.500,00	1.500,00	5.436,68	18.595,86	-17.095,86
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	300,00	300,00	0,05	0,17	299,83
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	163,12	163,12	-163,12
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	700,00	700,00	196,10	1.188,30	-488,30
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100,00	100,00	344,51	1.304,02	-1.204,02
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00	100,00	90,57	299,69	-199,69
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	200,00	200,00	2,21	328,39	-128,39
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.000,00	1.000,00	3.431,59	13.492,06	-12.492,06
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	702,39	4.763,79	-4.763,79
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	476,68	925,37	-925,37
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	46,51	46,51	-46,51
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	160,00	160,00	709,32	3.191,70	-3.031,70
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	553,15	1.485,60	-485,60
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	200,00	200,00	48,55	153,13	46,87
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	8.000,00	8.000,00	1.238,19	19.316,27	-11.316,27
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	100,00	100,00	0,00	0,27	99,73
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	1.000,00	1.000,00	5.514,08	24.978,72	-23.978,72
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação	100,00	100,00	293,79	1.111,82	-1.011,82
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Assist. Social	200,00	200,00	798,14	2.452,06	-2.252,06
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	17.751,60	28.726,83	-28.726,83
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	460,65	460,65	-460,65
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.9.9.99.0.3 Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.9.9.99.0.4 Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.7 Transferências Correntes	24.009.930,00	24.009.930,00	4.212.470,77	14.886.455,76	9.123.474,24
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	16.545.290,00	16.545.290,00	2.999.672,82	10.317.692,61	6.227.597,39
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.893.120,00	10.893.120,00	2.185.662,53	8.400.040,17	2.493.079,83
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.892.400,00	10.892.400,00	2.185.565,92	8.399.822,56	2.492.577,44
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.742.400,00	9.742.400,00	1.556.530,24	7.770.786,88	1.971.613,12
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.742.400,00	9.742.400,00	1.556.530,24	7.770.786,88	1.971.613,12
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.178.000,00	12.178.000,00	1.957.891,28	9.725.711,88	2.452.288,12
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	-9.782,84	-9.782,84	9.782,84
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.435.600,00	-2.435.600,00	-391.578,20	-1.945.142,16	-490.457,84

1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.850,00	3.850,00	669,84	2.679,36	1.170,64
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.850,00	3.850,00	669,84	2.679,36	1.170,64
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	106.754,00	106.754,00	0,00	0,00	106.754,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	106.754,00	106.754,00	0,00	0,00	106.754,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	777,27	9.222,73
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000,00	10.000,00	0,00	777,27	9.222,73
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	971,58	9.028,42
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	0,00	-194,31	194,31
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.117.640,00	2.117.640,00	463.611,74	1.599.064,23	518.575,77
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.487.640,00	1.487.640,00	415.679,07	1.473.063,40	14.576,60
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	1.440.000,00	404.219,96	1.432.403,33	7.596,67
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00	1.440.000,00	404.219,96	1.432.403,33	7.596,67
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	505.274,87	1.790.503,92	9.496,08
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-360.000,00	-360.000,00	-101.054,91	-358.100,59	-1.899,41
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	39.200,00	39.200,00	10.741,20	37.742,38	1.457,62
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	39.200,00	39.200,00	10.741,20	37.742,38	1.457,62
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	49.000,00	49.000,00	13.426,32	47.177,42	1.822,58
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-9.800,00	-9.800,00	-2.685,12	-9.435,04	-364,96
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.440,00	1.440,00	717,91	2.871,68	-1.431,68
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.440,00	1.440,00	717,91	2.871,68	-1.431,68
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.800,00	1.800,00	897,35	3.589,48	-1.789,48
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-360,00	-360,00	-179,44	-717,80	357,80
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.000,00	7.000,00	0,00	46,01	6.953,99
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	46,01	6.953,99
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000,00	30.000,00	6.522,97	32.289,28	-2.289,28
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	30.000,00	30.000,00	6.522,97	32.289,28	-2.289,28
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	30.000,00	30.000,00	6.522,97	32.289,28	-2.289,28
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	41.409,70	42.114,55	207.885,45
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	41.409,70	42.114,55	207.885,45
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	41.409,70	42.114,55	207.885,45
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	250.000,00	41.409,70	42.114,55	207.885,45
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	51.597,00	298.403,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	51.597,00	148.403,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	51.597,00	148.403,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	56.257,16	56.257,16	-56.257,16
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	56.257,16	56.257,16	-56.257,16
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	56.257,16	56.257,16	-56.257,16
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	56.257,16	56.257,16	-56.257,16
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.347.000,00	5.347.000,00	692.929,05	2.913.441,76	2.433.558,24
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.347.000,00	5.347.000,00	692.929,05	2.913.441,76	2.433.558,24
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.347.000,00	5.347.000,00	692.929,05	2.913.441,76	2.433.558,24
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.347.000,00	5.347.000,00	692.929,05	2.913.441,76	2.433.558,24
1.9 Outras Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	26.841,05	96.192,14	-90.192,14
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	227,68	31.008,29	-25.508,29
1.9.2.1 Indenizações	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2 Restituições	5.000,00	5.000,00	227,68	31.008,29	-26.008,29
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000,00	5.000,00	227,68	31.008,29	-26.008,29
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.000,00	227,68	31.008,29	-26.008,29
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	26.613,37	65.183,85	-65.183,85
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	26.613,37	65.183,85	-65.183,85
1.9.9.9.99 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	26.613,37	65.183,85	-65.183,85
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	26.613,37	65.183,85	-65.183,85
2 Receitas de Capital	2.935.000,00	2.935.000,00	413.000,00	1.413.000,00	1.522.000,00
2.1 Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	413.000,00	1.413.000,00	-1.363.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	413.000,00	1.413.000,00	-1.363.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	413.000,00	1.413.000,00	-1.363.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	50.000,00	413.000,00	1.413.000,00	-1.363.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	0,00	50.000,00	413.000,00	1.413.000,00	-1.363.000,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.825.000,00	2.825.000,00	0,00	0,00	2.825.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

2.4.1.151 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.151.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.151.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.151.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.151.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.350 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.350.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
2.4.1.450 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.450.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.451 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.451.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.452 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.452.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.453 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.453.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.499 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.499.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.250 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.250.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.254 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.254.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.4.2.999 Outras Transferências de Recursos dos Estados	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.4.2.999.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.999 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.999.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.065.590,00	28.065.590,00	4.927.781,13	17.361.094,69	10.704.495,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.065.590,00	28.065.590,00	4.927.781,13	17.361.094,69	10.704.495,31
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				17.361.094,69	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.065.590,00	29.899.333,00	1.808.231,71	20.142.105,85	9.757.227,15	4.549.008,95	15.409.349,90	14.489.983,10	15.194.239,83	0,00	
3 Despesas Correntes	20.478.280,00	21.755.790,01	1.588.879,43	18.191.846,23	3.563.943,78	3.638.472,39	13.701.911,54	8.053.878,47	13.495.002,47	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.887.776,00	11.680.058,15	621.411,07	10.827.613,74	852.444,41	2.022.883,05	7.735.710,58	3.944.347,57	7.642.179,86	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.887.776,00	11.680.058,15	621.411,07	10.827.613,74	852.444,41	2.022.883,05	7.735.710,58	3.944.347,57	7.642.179,86	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	401.950,00	455.880,02	40.000,00	387.144,00	68.736,02	98.150,00	309.330,00	146.550,02	309.270,18	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.858.516,00	8.819.476,05	308.411,07	8.229.665,18	589.810,87	1.518.901,51	6.036.436,69	2.783.039,36	5.964.487,16	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.287.810,00	2.303.300,00	273.000,00	2.200.772,30	102.527,70	405.831,54	1.379.911,63	923.388,37	1.358.390,26	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	55.000,00	0,00	7.076,70	47.923,30	0,00	7.076,70	47.923,30	7.076,70	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	236.500,00	12.601,06	0,00	0,00	12.601,06	0,00	0,00	12.601,06	0,00	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.000,00	33.800,02	0,00	2.955,56	30.844,46	0,00	2.955,56	30.844,46	2.955,56	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.000,00	110.600,00	44.981,45	87.131,52	23.468,48	44.981,45	87.131,52	23.468,48	87.131,52	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	110.600,00	44.981,45	87.131,52	23.468,48	44.981,45	87.131,52	23.468,48	87.131,52	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	72.000,00	44.981,45	57.131,52	14.868,48	44.981,45	57.131,52	14.868,48	57.131,52	0,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00	38.600,00	0,00	30.000,00	8.600,00	0,00	30.000,00	8.600,00	30.000,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.505.504,00	9.965.131,86	922.486,91	7.277.100,97	2.688.030,89	1.570.607,89	5.879.069,44	4.086.062,42	5.765.691,09	0,00	
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000,00	30.000,00	0,00	23.388,00	6.612,00	3.898,00	13.643,00	16.357,00	13.643,00	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	23.388,00	6.612,00	3.898,00	13.643,00	16.357,00	13.643,00	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	50.899,90	50.000,00	50.000,00	899,90	2.853,89	2.853,89	48.046,01	2.853,89	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	50.899,90	50.000,00	50.000,00	899,90	2.853,89	2.853,89	48.046,01	2.853,89	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.455.504,00	9.884.231,96	872.486,91	7.203.712,97	2.680.518,99	1.563.856,00	5.862.572,55	4.021.659,41	5.749.194,20	0,00	
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.593.200,00	1.882.799,98	150.000,00	1.751.600,00	131.199,98	383.940,90	1.488.576,51	394.223,47	1.447.114,88	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.500,00	5.600,02	0,00	0,00	5.600,02	0,00	0,00	5.600,02	0,00	0,00	

DO SERVIDOR E DO MILITAR											
339014 DIÁRIAS - CIVIL	86.400,00	67.850,06	8.860,00	30.540,00	37.310,06	9.500,00	30.540,00	37.310,06	30.540,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.667.370,00	3.476.610,59	547.507,15	2.088.380,39	1.388.230,20	603.712,79	1.997.155,56	1.479.455,03	1.936.588,84	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	380.580,00	292.170,04	40.935,00	144.843,80	147.326,24	41.180,00	144.843,80	147.326,24	144.843,80	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.000,00	34.200,00	10.074,61	27.844,89	6.355,11	10.074,61	27.844,89	6.355,11	27.844,89	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	249.000,00	240.000,00	0,00	236.666,63	3.333,37	41.666,66	148.333,31	91.666,69	148.333,31	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	197.500,00	138.461,18	0,00	39.513,00	98.948,18	5.366,00	22.598,00	115.863,18	22.598,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.039.600,00	2.686.924,92	108.403,38	2.071.101,47	615.823,45	310.124,85	1.450.780,68	1.236.144,24	1.450.780,68	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	258.100,00	273.932,03	138,00	217.719,00	56.213,03	31.654,57	107.362,80	166.569,23	100.412,80	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.000,00	0,00	5.940,00	60,00	990,00	3.960,00	2.040,00	3.960,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	245.000,00	248.500,00	0,00	225.600,00	22.900,00	39.076,85	146.213,21	102.286,79	146.213,21	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	570.754,00	484.744,04	0,00	355.000,00	129.744,04	80.000,00	285.400,00	199.344,04	281.000,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	8.900,00	6.568,77	8.828,99	71,01	6.568,77	8.828,99	71,01	8.828,99	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.500,00	13.500,10	0,00	134,80	13.365,30	0,00	134,80	13.365,30	134,80	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.000,00	23.039,00	0,00	0,00	23.039,00	0,00	0,00	23.039,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	7.437.310,00	8.097.542,99	219.352,28	1.950.259,62	6.147.283,37	910.536,56	1.707.438,36	6.390.104,63	1.699.237,36	0,00	
44 INVESTIMENTO	6.180.310,00	7.262.543,05	219.352,28	1.258.896,18	6.003.646,87	786.235,29	1.216.886,55	6.045.656,50	1.208.685,55	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.180.310,00	7.262.543,05	219.352,28	1.258.896,18	6.003.646,87	786.235,29	1.216.886,55	6.045.656,50	1.208.685,55	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.179.660,00	4.746.703,03	0,00	544.525,84	4.202.177,19	155.132,01	503.765,21	4.242.937,82	503.765,21	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.650,00	2.515.840,02	219.352,28	714.370,34	1.801.469,68	631.103,28	713.121,34	1.802.718,68	704.920,34	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	27.000,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00	13.000,01	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.230.000,00	821.999,93	0,00	691.363,44	130.636,49	124.301,27	490.551,81	331.448,12	490.551,81	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.000,00	821.999,93	0,00	691.363,44	130.636,49	124.301,27	490.551,81	331.448,12	490.551,81	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.230.000,00	821.999,93	0,00	691.363,44	130.636,49	124.301,27	490.551,81	331.448,12	490.551,81	0,00	
9 Reserva de Contingência	150.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.065.590,00	29.899.333,00	1.808.231,71	20.142.105,85	9.757.227,15	4.549.008,95	15.409.349,90	14.489.983,10	15.194.239,83	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.065.590,00	29.899.333,00	1.808.231,71	20.142.105,85	9.757.227,15	4.549.008,95	15.409.349,90	14.489.983,10	15.194.239,83	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.951.744,79		2.166.854,86		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.065.590,00	29.899.333,00	1.808.231,71	20.142.105,85	9.757.227,15	4.549.008,95	17.361.094,69	14.489.983,10	17.361.094,69	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MÁRIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###926.964-##	###203.174-##	###819.684-##	###556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal De Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CFCAB7FD

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.065.590,00	29.899.333,00	1.808.231,71	20.142.105,85	100,00	9.757.227,15	4.549.008,95	15.409.349,90	100,00	14.489.983,10	0,00
01 LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	33.995,00	1.214.908,21	6,03	105.091,79	215.352,10	812.294,42	5,27	507.705,58	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	33.995,00	1.214.908,21	6,03	105.091,79	215.352,10	812.294,42	5,27	507.705,58	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.540.500,00	3.105.300,07	141.265,14	2.627.276,30	13,04	478.023,77	418.022,63	1.531.110,57	9,94	1.574.189,50	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.454.500,00	2.383.100,07	92.643,69	2.030.454,22	10,08	352.645,85	296.229,64	1.146.511,09	7,44	1.236.588,98	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	565.000,00	558.000,00	140,00	446.275,00	2,22	111.725,00	64.361,54	258.083,40	1,67	299.916,60	0,00
124 CONTROLE INTERNO	66.000,00	72.000,00	3.500,00	63.415,56	0,31	8.584,44	12.450,00	39.384,56	0,26	32.615,44	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	455.000,00	92.200,00	44.981,45	87.131,52	0,43	5.068,48	44.981,45	87.131,52	0,57	5.068,48	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.699.780,00	1.760.279,87	107.924,43	1.214.600,60	6,03	545.679,27	254.926,50	878.972,34	5,70	881.307,53	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	1,06	0,00	0,00	0,00	1,06	0,00	0,00	0,00	1,06	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000,00	183.356,11	2.005,68	120.886,17	0,60	62.469,94	20.625,28	84.334,57	0,55	99.021,54	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.480.780,00	1.576.922,66	105.918,75	1.093.714,43	5,43	483.208,23	234.301,22	794.637,77	5,16	782.284,89	0,00
10 SAÚDE	6.192.754,00	6.227.754,00	705.707,43	5.049.734,84	25,07	1.178.019,16	1.106.031,68	4.231.531,79	27,46	1.996.222,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.000,00	51.500,08	5.326,59	10.880,42	0,05	40.619,66	5.965,37	10.880,42	0,07	40.619,66	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.965.110,00	5.577.580,01	672.339,13	4.835.889,89	24,01	741.690,12	1.052.175,02	4.039.576,99	26,22	1.538.003,02	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	879.000,00	403.798,95	13.119,12	62.456,82	0,31	341.342,13	15.344,73	55.613,42	0,36	348.185,53	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.000,00	91.030,06	12.568,70	49.241,47	0,24	41.788,59	12.728,70	48.921,47	0,32	42.108,59	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.000,00	18.000,00	2.353,89	9.266,24	0,05	8.733,76	3.748,58	8.906,24	0,06	9.093,76	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.644,00	85.844,90	0,00	82.000,00	0,41	3.844,90	16.069,28	67.633,25	0,44	18.211,65	0,00
11 TRABALHO	241.000,00	236.000,00	0,00	225.600,00	1,12	10.400,00	39.076,85	146.213,21	0,95	89.786,79	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	241.000,00	236.000,00	0,00	225.600,00	1,12	10.400,00	39.076,85	146.213,21	0,95	89.786,79	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.355.292,00	8.415.631,88	700.541,25	5.615.621,16	27,88	2.800.010,72	1.423.706,60	4.495.998,78	29,18	3.919.633,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	1.039,82	0,00	0,00	0,00	1.039,82	0,00	0,00	0,00	1.039,82	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.575.546,60	6.325.046,69	455.082,98	4.124.356,78	20,48	2.200.689,91	963.146,37	3.378.123,90	21,92	2.946.922,79	0,00
362 ENSINO MÉDIO	16.000,00	225.300,01	0,00	225.154,62	1,12	145,39	78.489,34	95.845,56	0,62	129.454,45	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.398.245,40	1.494.545,40	233.426,41	950.098,08	4,72	544.447,32	328.821,72	835.560,22	5,42	658.985,18	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	226.500,00	234.200,00	7.120,79	217.600,61	1,08	16.599,39	36.453,28	136.106,53	0,88	98.093,47	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	135.499,96	4.911,07	98.411,07	0,49	37.088,89	16.795,89	50.362,57	0,33	85.137,39	0,00
13 CULTURA	352.754,00	365.754,09	0,00	340.863,92	1,69	24.890,17	0,00	340.863,92	2,21	24.890,17	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	352.754,00	365.754,09	0,00	340.863,92	1,69	24.890,17	0,00	340.863,92	2,21	24.890,17	0,00
15 URBANISMO	2.466.100,00	2.671.700,00	19.593,22	1.113.125,20	5,53	1.558.574,80	157.689,24	775.212,70	5,03	1.896.487,30	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.466.100,00	2.671.700,00	19.593,22	1.113.125,20	5,53	1.558.574,80	157.689,24	775.212,70	5,03	1.896.487,30	0,00
16 HABITAÇÃO	244.500,00	8.000,13	0,00	0,00	0,00	8.000,13	0,00	0,00	0,00	8.000,13	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	129.500,00	6.000,09	0,00	0,00	0,00	6.000,09	0,00	0,00	0,00	6.000,09	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	115.000,00	2.000,04	0,00	0,00	0,00	2.000,04	0,00	0,00	0,00	2.000,04	0,00
17 SANEAMENTO	385.310,00	329.060,00	0,00	4.901,00	0,02	324.159,00	0,00	4.901,00	0,03	324.159,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	385.310,00	329.060,00	0,00	4.901,00	0,02	324.159,00	0,00	4.901,00	0,03	324.159,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	317.500,00	373.750,00	0,00	245.720,00	1,22	128.030,00	42.266,40	171.943,84	1,12	201.806,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.500,00	276.750,00	0,00	245.720,00	1,22	31.030,00	42.266,40	171.943,84	1,12	104.806,16	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.046.000,00	2.015.000,00	99.205,24	1.029.350,85	5,11	985.649,15	536.829,72	936.608,41	6,08	1.078.391,59	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.041.000,00	2.010.000,00	99.205,24	1.029.350,85	5,11	980.649,15	536.829,72	936.608,41	6,08	1.073.391,59	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
25 ENERGIA	269.100,00	1.266.100,00	0,00	261.134,80	1,30	1.004.965,20	36.915,05	151.846,24	0,99	1.114.253,76	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	269.100,00	1.266.100,00	0,00	261.134,80	1,30	1.004.965,20	36.915,05	151.846,24	0,99	1.114.253,76	0,00
26 TRANSPORTE	309.000,00	547.500,00	0,00	383.263,12	1,90	164.236,88	193.890,91	316.658,46	2,05	230.841,54	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	309.000,00	547.500,00	0,00	383.263,12	1,90	164.236,88	193.890,91	316.658,46	2,05	230.841,54	0,00
27 DESPORTO E LAZER	316.000,00	371.103,03	0,00	124.642,41	0,62	246.460,62	0,00	124.642,41	0,81	246.460,62	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	316.000,00	371.103,03	0,00	124.642,41	0,62	246.460,62	0,00	124.642,41	0,81	246.460,62	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	860.000,00	840.399,93	0,00	691.363,44	3,43	149.036,49	124.301,27	490.551,81	3,18	349.848,12	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	860.000,00	840.399,93	0,00	691.363,44	3,43	149.036,49	124.301,27	490.551,81	3,18	349.848,12	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.065.590,00	29.899.333,00	1.808.231,71	20.142.105,85	100,00	9.757.227,15	4.549.008,95	15.409.349,90	100,00	14.489.983,10	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
FRANCISCO FELIPE DA SILVA		AMARAL GARCIA		MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA		AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA					
###.926.964-##		###.203.174-##		###.819.684-##		###.556.074-##					
PREFEITO		CONTROLADOR GERAL		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		ASSESSOR TÉCNICO					

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F4596DA0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas

com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.055.700,00	598.682,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.800,00	2.095,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.900,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	676.000,00	279.335,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	372.000,00	317.252,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.189.700,00	12.187.479,11
2.1- Cota-Parte FPM	13.328.000,00	10.344.964,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.178.000,00	9.715.929,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.790.503,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	3.589,48
2.4- Cota-Parte ITR	900,00	271,99
2.5- Cota-Parte IPVA	49.000,00	47.177,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	971,58
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.245.400,00	12.786.161,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.807.940,00	2.313.644,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.253.410,00	884.851,81
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.581.922,00	3.054.415,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.348.500,00	2.932.037,62
6.1.1- Principal	5.347.000,00	2.913.441,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500,00	18.595,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.422,00	0,01
6.2.1- Principal	1.422,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.000,00	96.185,69
6.3.1- Principal	231.000,00	96.185,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	26.191,96
6.4.1- Principal	1.000,00	26.191,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.539.060,00	599.797,48
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		81.921,69
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		81.921,69
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.136.336,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.581.922,00	3.822.411,07	2.984.888,64	2.860.058,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.936.645,40	3.822.411,07	2.984.888,64	2.860.058,87	0,00
10.1.1- Educação Infantil	757.195,40	708.000,00	593.462,14	574.704,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.841.950,00	2.820.000,00	2.221.572,53	2.125.434,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	196.000,00	119.491,40	110.902,68	0,00
10.1.4- Educação Especial	131.500,00	98.411,07	50.362,57	49.016,86	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.645.276,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	328.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.316.726,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) Até o Bimestre(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.822.411,07	2.984.888,64	2.860.058,87	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.712.411,07	2.924.433,82	2.799.604,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com	110.000,00	60.454,82	60.454,82	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.822.411,07	2.984.888,64	2.860.058,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	41.110,95	41.110,95	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal^P			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.119.756,32	2.984.888,64	2.984.888,64	98,56
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			48.092,85	41.110,95	41.110,95	42,74
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			14.427,85	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR APLICADO AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		305.441,53	69.526,64	69.526,64	0,00	2,27
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.490.449,87	1.229.587,14	1.123.868,37	1.115.006,98	0,00	
20.1- Educação Infantil	241.800,00	198.086,81	198.086,81	198.086,81	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.226.410,09	1.020.878,50	915.159,73	906.298,34	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	17.200,00	10.621,83	10.621,83	10.621,83	0,00	
20.4- Educação Especial	3.999,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.039,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.072.371,87	5.051.998,21	4.108.757,01	3.975.065,85	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.045,36	1.004.497,88	841.911,52	821.808,66	0,00	
21.1.1- Creche	751.300,00	572.086,81	512.500,27	501.430,03	0,00	
21.1.2- Pré-escola	711.745,36	432.411,07	329.411,25	320.378,63	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.609.326,51	4.047.500,33	3.266.845,49	3.153.257,19	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.123.868,37	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.313.644,28	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.437.512,65	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.196.540,49	3.437.512,65	26,88	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.500,00	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.500,00	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	946.860,00	219.461,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	396.660,00	167.535,68

31.1.1- Salário-Educação				120.160,00	72.906,28
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				131.000,00	72.736,20
31.1.4 - PNATE				45.200,00	21.893,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				100.300,00	0,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				550.200,00	51.925,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.343.260,01	563.622,95	387.241,77	361.264,85	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	167.000,00	44.011,27	44.011,27	31.556,62	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	939.960,00	283.478,28	241.391,64	227.869,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	225.300,01	225.154,62	95.845,56	95.845,56	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	10.978,78	5.993,30	5.993,30	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.415.631,88	5.615.621,16	4.495.998,78	4.336.330,70	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.030.131,86	5.415.505,06	4.295.882,68	4.136.214,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.771.461,98	4.335.411,07	3.401.775,77	3.268.084,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.258.669,88	1.080.093,99	894.106,91	868.129,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.385.500,02	200.116,10	200.116,10	200.116,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.385.500,02	200.116,10	200.116,10	200.116,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				81.921,69	42.641,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.054.415,28	72.929,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.860.058,87	64.478,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				276.278,10	51.091,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				13.964,74	(1.963,76)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				262.313,36	49.128,10

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###.926.964-##	###.203.174-##	###.819.684-##	###.556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal De Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4231CD43

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.055.700,00	1.055.700,00	598.682,86	56,70	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.800,00	3.800,00	2.095,00	55,13	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	676.000,00	676.000,00	279.335,05	41,32	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	372.000,00	372.000,00	317.252,81	85,28	

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.029.700,00	14.029.700,00	11.567.254,69	82,44
Cota-Parte FPM	12.178.000,00	12.178.000,00	9.725.711,88	79,86
Cota-Parte ITR	900,00	900,00	271,99	30,22
Cota-Parte IPVA	49.000,00	49.000,00	47.177,42	96,28
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	1.790.503,92	99,47
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	3.589,48	199,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.085.400,00	15.085.400,00	12.165.937,55	80,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.161.310,00	2.843.780,01	2.801.665,38	98,51	2.554.363,84	89,82	2.526.904,82	88,85	0,00	
Despesas Correntes	2.059.810,00	2.834.279,98	2.801.665,38	98,84	2.554.363,84	90,12	2.526.904,82	89,15	0,00	
Despesas de Capital	101.500,00	9.500,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	94.000,00	5.899,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	82.000,00	3.899,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	12.000,00	2.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.000,00	6.130,06	6.060,80	98,87	6.060,80	98,87	6.060,80	98,87	0,00	
Despesas Correntes	6.000,00	6.130,06	6.060,80	98,87	6.060,80	98,87	6.060,80	98,87	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.500,00	1.000,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.000,00	500,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	127.000,00	51.500,08	10.880,42	21,12	10.880,42	21,12	10.880,42	21,12	0,00	
Despesas Correntes	116.000,00	40.500,08	10.880,42	26,86	10.880,42	26,86	10.880,42	26,86	0,00	
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.389.810,00	2.908.310,99	2.818.606,60	96,91	2.571.305,06	88,41	2.543.846,04	87,46	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.818.606,60	2.571.305,06	2.543.846,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.818.606,60	2.571.305,06	2.543.846,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.824.890,63	1.824.890,63	1.824.890,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.824.890,63	1.824.890,63	1.824.890,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	993.715,97	746.414,43	718.955,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,16	21,13	20,90

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Despesas Liquidadas (k)	Despesas Pagas (l)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m)	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem (r)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se <	Total de RP de pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (w)

			se < 0, então (o) = 0		Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	0, então (r) = (0)				total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.688.144,00	3.688.144,00	1.133.092,96	30,72	
Proveniente da União	3.188.144,00	3.188.144,00	1.090.978,41	34,21	
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	42.114,55	8,42	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.688.144,00	3.688.144,00	1.133.092,96	30,72	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.803.800,00	2.733.800,00	2.034.224,51	74,41	1.485.213,15	54,32	1.393.673,35	50,97	0,00
Despesas Correntes	1.916.500,00	2.079.900,06	1.840.446,46	88,48	1.292.556,12	62,14	1.201.016,32	57,74	0,00
Despesas de Capital	887.300,00	653.899,94	193.778,05	29,63	192.657,03	29,46	192.657,03	29,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	785.000,00	397.899,01	62.456,82	15,69	55.613,42	13,97	55.613,42	13,97	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	246.899,00	62.456,82	25,29	55.613,42	22,52	55.613,42	22,52	0,00
Despesas de Capital	460.000,00	151.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	121.000,00	84.900,00	43.180,67	50,86	42.860,67	50,48	42.860,67	50,48	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	82.900,00	43.180,67	52,08	42.860,67	51,70	42.860,67	51,70	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	18.000,00	9.266,24	51,47	8.906,24	49,47	8.544,56	47,46	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	17.000,00	9.266,24	54,50	8.906,24	52,38	8.544,56	50,26	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.144,00	84.844,00	82.000,00	96,64	67.633,25	79,71	62.881,66	74,11	0,00
Despesas Correntes	69.144,00	83.844,00	82.000,00	97,80	67.633,25	80,66	62.881,66	74,99	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.802.944,00	3.319.443,01	2.231.128,24	67,21	1.660.226,73	50,01	1.563.573,66	47,10	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	

	ATUALIZADA	bimestre	100	bimestre	100	bimestre	100	a Pagar não	
	(c)	(d)		(e)		(f)		Processados	
								(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.965.110,00	5.577.580,01	4.835.889,89	86,70	4.039.576,99	72,42	3.920.578,17	70,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	879.000,00	403.798,95	62.456,82	15,46	55.613,42	13,77	55.613,42	13,77	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.000,00	91.030,06	49.241,47	54,09	48.921,47	53,74	48.921,47	53,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.000,00	18.000,00	9.266,24	51,47	8.906,24	49,47	8.544,56	47,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.644,00	85.844,90	82.000,00	95,52	67.633,25	78,78	62.881,66	73,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	127.000,00	51.500,08	10.880,42	21,12	10.880,42	21,12	10.880,42	21,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.192.754,00	6.227.754,00	5.049.734,84	81,08	4.231.531,79	67,94	4.107.419,70	65,95	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###.926.964-##	###.203.174-##	###.819.684-##	###.556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal De Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0437137B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.065.590,00
Previsão Atualizada	28.065.590,00
Receitas Realizadas	17.361.094,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.065.590,00
Dotação Atualizada	29.899.333,00
Despesas Empenhadas	20.142.105,85
Despesas Liquidadas	15.409.349,90
Despesas Pagas	15.194.239,83
Superávit Orçamentário	1.951.744,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	20.142.105,85
Despesas Liquidadas	15.409.349,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	23.926.367,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.926.367,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.459.662,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.833.725,00	312.128,61	17,02

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.849.100,00	4.962.366,54	-268,36
--	---------------	--------------	---------

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	184.165,57	0,00	184.165,57	0,00
Poder Executivo	184.165,57	0,00	184.165,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	549.630,82	0,00	427.087,46	122.543,36
Poder Executivo	549.630,82	0,00	427.087,46	122.543,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	733.796,39	0,00	611.253,03	122.543,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.437.512,65	25,00	26,88
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.984.888,64	70,00	98,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	41.110,95	50,00	42,74
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.571.305,06	15,00	21,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FRANCISCO FELIPE DA SILVA	AMARAL GARCIA	MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
###.926.964-##	###.203.174-##	###.819.684-##	###.556.074-##
Prefeito	Controlador Geral	Secretária Municipal De Finanças	Assessor Técnico

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0F34A5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº10/2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 10/2023, de 01 de agosto de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "17063110", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de agosto de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					400.000,00
	1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					400.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				192.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	192.000,00
	1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				208.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	189.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:C13DC89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVÇOS GRÁFICOS, O ENVIAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

Item	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL.UNIT
1	ARTE EM ACRÍLICO 3MM COM CORTE A LAZER E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	90	METRO QU	
2	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA COM VERNIZ IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	145	METRO QU	
3	BANNER EM LONA INTERNA COM VERNIZ COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	75	METRO QU	
4	CAPAS DE PROCESSO: Especificação : Papel offset, medindo 33cm de altura e 45 cm de comprimento, cores variadas.	6010	Unidade	
5	PLACA COLORIDA EM LONA EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL - Com estrutura de metalon e elaboração de design incluso.	65	METRO QU	
6	BANNER COLORIDO EM LONA EXTERNA SEM VERNIZ IMPRESSÃO DIGITAL E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO	150	METRO QU	
7	BANNER EM LONA INTERNA SEM VERNIZ COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	60	METRO QU	
8	CANECA EM PORCELANA. Especificação: Caneca em porcelana personalizada alta qualidade com processo de sublimação com estampa confeccionada em impressão digital, durabilidade com o tempo e com qualidade fotográfica. Embalagem: 100% segura com enchimento par	150	Unidade	
9	CARTAZES, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, PEQUENAS TIRAGENS POR METRO QUADRADO.	50	METRO QU	
10	PASTA EVENTOS. Especificação : Pasta eventos, papel supremo, 32x46, 4x0 cores, 250g, com bolso, com 100 unidades.	19	cento	
11	SACOLAS DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADAS, 110GR. Especificação : com alça torcida, tamanho 25X18X9,5cm com impressão frente e elaboração de design incluso, com 100 unidades.	15	cento	
12	SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TIPO PV OU ALGODÃOZINHO NO TAMANHO 20X20. Especificação : Com elaboração de design incluso e tecido por conta do licitado	230	Unidade	
13	VENTAROLA PERSONALIZADOS COLORIDA 15X18CM. Em papel 240g com impressão frente e verso, com 100 unidades.	10	cento	
14	WIND BANNER. Especificação : WIND BANNER EM TECIDO 1,50 X 0,50, FORMATO DE PENA, OS DOIS LADOS IMPRESSOS, COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO.	26	UNIDADE	
15	WIND BANNER. Especificação : WIND BANNER EM TÊCIDO 1,50 X 0,50, FORMATO DE PENA, OS DOIS LADOS IMPRESSOS, COLORIDO E ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO. Com Haste de suporte produzida em PRFV (composto de fibra de vidro plástico) e base em plástico resistente, com duas aberturas para completar com água, areia ou ambos.	22	UNIDADE	
16	CHAVEIROS EM ACRÍLICO COM RECORTE A LAZER PERSONALIZADO TAMANHO 6X3CM. Com corrente, argolas e elaboração de designs inclusos.	650	Unidade	
17	CONVITES COLORIDO COM LAMINAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DE DESIGN INCLUSO - Especificação : MODELO 15 X 21 - PAPEL 50 KL	730	Unidade	
18	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADO. Especificação : Com capacidade de 350ml, impressão na frente com cor única e elaboração de design incluso	800	Unidade	
19	LIXO CAR PERSONALIZADO EM TNT NO TAMANHO 21X30	300	Unidade	
20	LONA+ESTRUTURA DE METALON+CANTONEIRA DE ALUMÍNIO INTERNO'	30	METRO QU	
21	MINI CALENDÁRIO COM MANTA MAGNÉTICA MEDINDO 6X7CM - Especificação : Laminação com brilho e elaboração de design incluso, com 100 unidades.	13	cento	
22	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO115G 15X21 - Especificação : com elaboração de design incluso, com 100 unidades.	31	cento	
23	PANFLETO COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER OU RECICLADO90G 7X10 - Especificação : com elaboração de design incluso, com 100 unidades.	29	cento	
24	Caneta em plástico de mola personalizada com gravação direta no produto, de acordo com a necessidade do contratante.	10	cento	
25	Leque de madeira personalizado, com gravação direta no produto, de acordo com a necessidade do contratante, medindo aproximadamente de 20 cm fechado x 33 cm aberto	5	cento	
26	Bloco espiral personalizado, medindo 13 x 10, capa personalizada colorida em papel couche brilho 300 gramas, miolo em off set 60 gramas (sulfite branco) - liso sem pautas - blocado com wire-o branco 7/8 (tipo duplo espiral) - 60 folhas por bloco mais capa e contra capa .	5	cento	
27	Fotolivro Revista Vertical 20x30, sendo Capa flexível e laminada, no Papel Couche 170g, com no mínimo 20 páginas, impressão colorida, frente e verso, totalmente personalizada de acordo com a necessidade da contratante.	100	UND	
28	PULSEIRA PERSONALIZADA DE IDENTIFICAÇÃO COM ARTE INCLUSA	10	cento	
29	ADESIVO EM VINIL COLORIDO SEM VERNIZ - Perfurado para vidro, com elaboração de design e aplicação inclusos.	120	METRO QU	
30	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, ELABORAÇÃO DE DESIGN E E APLICAÇÃO INCLUSOS.	130	METRO QU	
31	LIVRETO COM MIOLO EM PAPEL OFFSET DE 90G. Especificação : Com dobra grampo duplo impressão frente e verso, capa colorida em papel colcher fosco 170g, 24 páginas, tamanho A5, 14,8X21cm com Impressão colorida.	570	UND	
32	MEDALHAS PERSONALIZADA EM ACRÍLICO. Especificação : Medalhas Personalizada Em Acrílico 8x8cm com corte a laser, espessura de 3 mm, PERSONALIZAÇÃO: adesivo vinil com impressão digital em alta resolução, colorido, adesivado por trás do acrílico, onde não há, com elaboração de design incluso.	200	UND	
33	AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA PAPELÃO 1,20MM REVESTIDO EM PAPEL COLCHER 170G. Especificação : Folha de rosto em papel colcher 170g,folhas internas em papel offset 75g, com 100 paginas frente e verso em tamanho 15X21, encadernada e elaboração de design in	75	Unidade	
34	CARTAZES COLORIDO EM FORMATO A3 29X42 - Especificação : impressão digital, com elaboração de design incluso.	82	cento	
35	CARTAZES COLORIDO PARA OUTDOOR COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL 90GR - Especificação : outdoor com elaboração de design incluso.	20	METRO QU	
36	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL DE OUTDOOR, POR METRO QUADRADO, COM ELABORAÇÃO DE DESIGN E APLICAÇÃO INCLUSOS.	30	METRO QU	
37	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	1000	Bloco	
38	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	100	Bloco	
39	CARTÃO DO USUÁRIO - tipo de papel: Cartolina, Impressão frente e verso.	1000	Unidade	
40	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	20	Bloco	
41	FICHA DE AVALIAÇÃO MOTORA FISIOTERAPIA. Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	30	Bloco	
42	FICHA DE REFERENCIA, CONTRA REFERENCIA E ENCAMINHAMENTO. BLOCO C/ 100 FOLHAS. MEDINDO 14,5CMX25CM.	30	Bloco	
43	FICHA DE VACINAÇÃO - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	30	Bloco	
44	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm.	20	Bloco	
45	FICHA DE VISITAS - Medindo 10,5cm x 15cm	20	Unidade	
46	FORMULÁRIO DE CONTROLE DA DENGUE - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	10	Bloco	
47	FORMULÁRIO DE CONTROLE PARA DOENÇA DE CHAGAS - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	10	Bloco	
48	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. BLOCO C/ 100 UNDS, MEDINDO 30CMX21CM FRENTE E VERSO.	10	Bloco	
49	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	1000	Bloco	
50	RECEITUÁRIO PARA ATESTADO - Bloco com 100 unidades, Medindo 20cm x 15cm	500	Bloco	
51	RECEITUÁRIO PARA EXAMES LABORATORIAIS. Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	50	Bloco	
52	RECEITUÁRIO SIMPLES. - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 14,5cm x 25cm	1000	Bloco	
53	REGISTRO DE EXAMES - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, impressão frente e verso.	10	Bloco	

54	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Especificação : Bloco com 100 unidades, Medindo 21cm x 30cm. frente e verso	10	Bloco	
55	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	10	Bloco	
56	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso.	10	Bloco	
57	TALÃO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL B, BLOCO C/ 100 UNDS, MEDINDO 10CMX16CM	1000	Bloco	
58	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Especificação : Bloco em duas vias consequentemente em duas cores com 100 unidades, Medindo 30cm x 21cm	10	Bloco	
59	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA I) Caderneta da Criança – Passaporte da Cidadania - versão menina: • Triagem: 5ª edição (2022). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 112 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	60	UNIDADE	
60	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) Caderneta da Criança – Passaporte da Cidadania - versão menino: • Triagem: 5ª edição (2022). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 112 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29 dias. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	60	UNIDADE	
61	CADERNETA DA GESTANTE I) Caderneta da Gestante: • Triagem: 8ª edição (2023). • Formato fechado: 14,8 x 21cm. • Formato aberto: 29,6 x 21cm. • Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. • Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR. • Número de páginas: 50 páginas de miolo + capa e contracapa. • Padrão Ministério da Saúde. • Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 meses. • Inclusão da informação da tiragem a ser impressa.	100	UNIDADE	
62	Crachá com cordão personalizado: designer incluso, Impresso no PVC ADESIVO Cordão acetinado com um toque macio e cores vivas. Tamanho 10x6 cm	100	UND	
63	BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - Especificação : Bloco com 100 unidades, medindo 30cm x 21cm, frente e verso	100	Bloco	
64	Cartão de visita personalizado: com designer incluso tamanho: 4,8cm altura x8,8cm largura papel: couche 250g cores: 4x4 - frente e verso colorido impressão: offset	1000	UNIDADE	

Santana do Seridó/RN, 27 de setembro de 2023.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe De Apoio

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:653F739C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicação de controle especial para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de São Bento do Norte-RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicação de controle especial para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde de São Bento do Norte-RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLONAZEPAM, 2 MG	Comp.	12000		
2	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comp.	6000		
3	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML	Frasco	240		
4	QUETIAPINA 25 MG	Comp.	3600		
5	QUETIAPINA 100 MG	Comp.	3600		
6	SERTRALINA 100 MG	Comp.	3600		
7	SERTRALINA 50 MG	Comp.	6000		
8	SERTRALINA 25 MG	Comp.	1080		
9	FLUOXETINA 20 MG	Comp.	12000		
10	FENOBARBITAL 100 MG	Comp.	6000		
11	FENOBARBITAL 40 MG/ML	Frasco	120		
12	RISPERIDONA 2 MG	Comp.	3600		
13	RISPERIDONA 1 MG	Comp.	3600		
14	RISPERIDONA GOTAS 1 MG	Frasco	120		
15	ESCITALOPRAM 10 MG	Comp.	3600		
16	ESCITALOPRAM 15 MG	Comp.	3600		
17	ESCITALOPRAM 20 MG	Comp.	6000		
18	PREGABALINA 75 MG	Comp.	3600		
19	PREGABALINA 55 MG	Comp.	3600		
20	AMITRIPTILINA 75 MG	Comp.	3600		
21	AMITRIPTILINA 25 MG	Comp.	6000		
22	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp.	6000		
23	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp.	3600		
24	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML	Frasco	120		
25	DIAZEPAM 10 MG	Comp.	6000		
26	DIAZEPAM 5 MG	Comp.	6000		
27	CARBOLITUM 300 MG	Comp.	6000		
28	HALDOL 5 MG	Comp.	6000		
29	TRAMADOL 50 MG	Comp.	3600		
30	CLORIDRICO DE METILFENIDATO 10 MG	Comp.	3600		
31	BIPERIDENO 2 MG	Comp.	6000		
32	BROMAZEPAM 3 MG	Comp.	3600		
33	BROMAZEPAM 6 MG	Comp.	3600		
34	NEULEPTIL 4%	Frasco	120		
35	NEULEPTIL 1%	Frasco	60		
36	OLANZAPINA 10 MG	Comp.	3600		
37	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp.	3600		
38	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp.	3600		
39	DONAREN 100 MG	Comp.	1080		
40	TOPIRAMATO 75 MG	Comp.	3600		
41	TOPIRAMATO 50 MG	Comp.	3600		
42	TOPIRAMATO 25 MG	Comp.	3600		
43	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp.	3600		
44	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp.	3600		
45	ACIDO VALPROICO 250 MG	Comp.	3600		
46	ACIDO VALPROICO 250 MG	Frasco	120		
47	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	Comp.	3600		
48	PAROXETINA 20MG	Comp.	3600		
49	GABAPENTINA 300 MG	Comp.	3600		
50	DIAZEPAM 5 MG	Ampola	2400		
51	DIAZEPAM 10 MG	Ampola	2400		
52	MORFINA INJETAVEL	Ampola	2400		
53	TRAMADOL INJETAVEL	Ampola	2400		
54	FENTOINA	Ampola	1200		
55	FENOBARBITAL	Ampola	1200		
56	ADRENALINA	Ampola	2400		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D48AF29D

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	42.524.631,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.524.631,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.511.611,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.084.354,57	33,13
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	22.956.270,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.808.456,88	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.660.643,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.041.951,05	-2,45

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.029.558,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.355.419,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.803.941,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.976.724,23	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:A93E4073

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	53.500,00	0,00	53.500,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.230.391,91	1.814.502,29	415.889,62
Investimentos	1.691.787,74	1.345.486,40	346.301,34
Inversões Financeiras	7.490,00	0,00	7.490,00
Amortização da Dívida	531.114,17	469.015,89	62.098,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.230.391,91	1.814.502,29	415.889,62
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.230.391,91	1.814.502,29	415.889,62
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:01FC6066

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2023		Exercício: 2023		
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIOARRUDACAVALCANTE		
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##		
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município		

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:209BCD32

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Exercício: 2023 -

Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	53.500,00		0,00			53.500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	26.750,00		0,00			26.750,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	26.750,00		0,00			26.750,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (IIe + IIg))			Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA	FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE	THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
###.487.504-##	###.308.124-##	###.650.244-##
Prefeito	Contador Geral	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:C545BF9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0434/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 70.884,65 (setenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
5001 - Sec. Mun. de Finanças

2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças

177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15000000

R\$ 53.904,65

Total da Ação:

R\$ 53.904,65

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 53.904,65

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 17040000

R\$ 13.680,00

Total da Ação:

R\$ 13.680,00

		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 13.680,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001		R\$ 3.300,00
		Total da Ação:	R\$ 3.300,00
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
405 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000		R\$ 13.680,00
		Total da Ação:	R\$ 13.680,00
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 13.680,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000		R\$ 44.050,70
		Total da Ação:	R\$ 44.050,70
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
11 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000		R\$ 9.853,95
		Total da Ação:	R\$ 9.853,95
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000		R\$ 3.300,00
		Total da Ação:	R\$ 3.300,00
		Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 57.204,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:98E489A0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 2023.08.0242 – EDITAL ALTERADO 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGO o Processo Seletivo Supracitado na forma da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV consubstanciada no edital de convocação aos candidatos abaixo listados.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Assistência Social para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
1	CARINE MARTINS DA SILVA	064.767.574-90	67,50	APROVADO(A)
2	THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS	058.113.834-10	62,50	APROVADO(A)
3	RISIMAR MEDEIROS DA SILVA	011.975.214-02	60,00	APROVADO(A)
4	MATEUS ROCHA DOS SANTOS	712.562.624-63	57,50	APROVADO(A)

CARGO: COORDENADOR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
1	LUZIANE PINHEIRO DA SILVA	107.050.284-70	82,50	APROVADO(A)

CARGO: PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO

1	ANNELY BRÍGIDA SOARES	070.135.774-64	80,00	APROVADO(A)
---	-----------------------	----------------	-------	-------------

CARGO: NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
1	HELOANA CRISTINA DE MEDEIROS	017.499.314-51	70,00	APROVADO(A)
2	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	054.602.954-08	63,75	APROVADO(A)
3	MARIA EDUARDA SOARES JORDÃO	122.816.904-00	62,50	APROVADO(A)

CARGO: PEDAGOGO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
1	RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ	117.035.704-05	66,25	APROVADO(A)
2	ISADORA IZAURA SANTOS BRAGA	100.888.894-08	57,50	APROVADO(A)

São Fernando/RN, 27 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: B8D14F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. AUDIOVISUAL Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

AUDIOVISUAL Nº 001/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, das 08:00 até às 13:00h**, estarão abertas as inscrições, em formato híbrido, virtualmente pelo e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, no município de São José de Mipibu/RN, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO – **AUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor do audiovisual do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou de rua e Apoio a formação, qualificação e difusão em audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

DO OBJETO DESTES EDITAIS

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor do audiovisual do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou cinema de rua e Apoio a formação, qualificação e difusão em audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES 2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 273.209,68 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos)** provenientes de:

UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.013 - Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0005 - Desenvolvimento e Promoção Cultural	
PROJETO/AÇÃO	2188 - Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - 1760000 - Transferências Destinadas ao LC nº195/2022 - Art. 5º, incisos I, II e III - Setor Cultural - Audiovisual	
DESPESA	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 155.950,06
ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 117.259,62
Total R\$		R\$ 273.209,68

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

II - Apoio ao funcionamento de cinema itinerante e/ou cinema de rua: R\$ 50.070,88 (cinquenta mil, setenta reais e oitenta e oito centavos);

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 25.138,80 (vite e cinco mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; capacitação, formação e qualificação no audiovisual,

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 06 (seis) meses, por meio de: Portfolio, currículos, declarações ou outros meios de comprovação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023 das 08:00 às 13:00h** e virtualmente através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, no município de São José de Mipibu/RN.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de São José de Mipibu/RN há pelo menos 01 ano e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**.

4.4. NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:

I- Servidor público municipal;

II- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput;

VI- Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura e constado em ATA. A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de São José de Mipibu/RN. Com exceção para categoria de proponentes que submeterão projetos para Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

7. APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 7.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I – Projetos com valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais) para produção de curtas e média -metragens e documentários;

II – Projetos com valor de até R\$ 10.000 (dez mil reais) para produção de vídeo clipes.

III - Projeto com valor de até R\$ 10.000 (dez mil reais) para produção de vídeo dança.

7.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de **16 (dezesesseis)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIAS – PROJETOS LIVRES	Quant. Projetos	Ampla Concorrênc pessoas cia	Cotas para negras	Valor Unitário	Valor Total
Pessoa Jurídica	05	04	01	R\$ 17.600,00	R\$ 88.000,00
Projetos para produção de curtas-metragens, média- metragem e documentários.					
Pessoa Física	10	08	02	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Projetos para produção de vídeo clipes					
Pessoa Física	01	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Projeto para produção de vídeo dança					
TOTAL	16	12	04		R\$ 198.000,00

7.3. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7.4. Produção de curtas-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos.

7.5. Produção de média-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem com duração de 15 a 30 minutos.

7.6. Produção de vídeo clipe e vídeo dança: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo clipes e vídeo dança de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

7.7. O fomento a produção de vídeo clipe e vídeo dança envolve o suporte de produção de vídeos musicais, geralmete para fins de divulgação artística e sua arte. Isso pode incluir recursos financeiros para contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeo clipes e vídeo dança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre música e o audiovisual.

8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

9. APOIO À REALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CINEMA ITINERANTE E/OU CINEMA DE RUA.

I - Serão aceitas propostas na categoria de apoio e funcionamento para cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo do valor disponível. O cinema itinerante acontecerá por meio de cinema móvel, equipado com estrutura de projeção, iluminação, som de qualidade e acomodação para as pessoas;

II – 01 Projeto de até **R\$ 16.690,22 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos)**, para ação de cinema itinerante e/ou de rua;

III – 02 Projetos de até **R\$ 16.690,33 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, para para ação de cinema itinerante e/ou de rua.

9.1. Para esta categoria, está previsto o apoio de **(03 três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA – PESSOA FÍSICA	Quant. Projetos	Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Negras	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema de rua e/ou itinerante	02	01	01	R\$ 16.690,33	R\$33.380,66
CATEGORIA – PESSOA JURÍDICA	Quant.	Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Negras	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	01	01	0	R\$16.690,22	R\$ 16.690,22
TOTAL	01	01	0	-----	R\$ 50.070,88

9.2. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

9.3. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

10. APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL

10.1. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Capacitação, formação e qualificação em audiovisual no valor de R\$ **12.569,40 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

10.2. Para esta categoria, está previsto o apoio de **02 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.	02	R\$ 12.569,40	R\$ 25.138,80

10.3. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

11. DA RESERVA DE VAGAS 11.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) 20% para pessoas negras; e
- b) 10% por cento para pessoas indígenas.

11.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

11.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de São José de Mipibu/RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

12.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 10 (dez) obras nacionais durante o período acordado na assinatura do **Termo de Acordo Cultural**.

13. DA SELEÇÃO

13.1. análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 048/2023, datado em 13 de setembro de 2023**.

13.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

13.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

13.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0a4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0a4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0a4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0a4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0a4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

13.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos: a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

13.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto; 13.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

13.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

13.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente, título da proposta e valor do projeto será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

13.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

14. DA HABILITAÇÃO 14.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital

14.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

14.3. O **Resultado da Habilitação** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

14.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** fornecerá um comprovante de recebimento.

14.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

14.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16. DOS PRAZOS 16.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	27/09 a 05/10/2023
02	Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito	17/10/2023
03	Período de recurso	18 e 19/10/2023
04	Publicação do resultado dos recursos	20/10/2023
05	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	23 e 25/10/2023
06	Análise da Habilitação	Até 27/10/2023
07	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	31/11/2023
08	Período de recurso	06 e 07/11/2023
09	Publicação das propostas homologadas	09/11/2023
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	13/11 a 15/11/2023
11	Prazo para pagamento do recurso	Até 24/11/2023

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 17.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

17.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

17.3. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

17.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

17.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

17.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

17.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

17.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública poderá ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VI.

18.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

18.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

18.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

18.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

18.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

18.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

18.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

18.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

18.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

18.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e das 08:00h às 13:00h, no período de 27 de setembro de 2023 à 05 de outubro de 2023, de forma presencial no endereço: sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN.

18.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

São José de Mipibu/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais; VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho; IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; VII - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail:

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 27 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2023 com sede à Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, no município de São José de Mipibu/RN, em envelope lacrado.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:			
Edital nº Nome 001/2023	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL		
PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL			
LEI PAULO GUSTAVO			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA:			
<input type="checkbox"/> Produção em audiovisual, qual? <input type="checkbox"/> Cinema itinerante e/ou de rua.			
O PROPONENTE É?			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
P E S S O A F Í S I C A	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	3. DECLARAÇÃO:		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de seleção de projetos para execução da Lei Paulo Gustavo. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	
CONTINUAÇÃO DO ANEXO II			
PROJETOS PARA EXECUÇÃO			
AUDIOVISUAL			
LEI PAULO GUSTAVO			
PROJETO BÁSICO			
NOME DO PROJETO:			
DESCRIÇÃO DO PROJETO:			

OBJETIVOS DO PROJETO:
GERAL:
PÚBLICO ALVO:
ORÇAMENTO:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.				
Nº	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor total
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				
CONTRAPARTIDA:				
ANEXOS:				
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA DO PROPONENTE: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).				

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO	
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:	
Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL			
1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrição no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - Edital Nº 001/2023			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. Pessoa Física ou Jurídica			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	
3. OBJETO			
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS			
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:			
I - Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.			
II - O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.			
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES			
5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Pessoa Jurídica			
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;			
II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;			
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;			
IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.			
5.2. Pessoa Física ou Jurídica			
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;			
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;			
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;			
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;			
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;			
VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente			

público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;

c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.

d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.

V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //

Data: //

Assinatura do Proponente:

Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOEu, , portador do CPF de nº , e RG , natural do município de São José de Mipibu/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua nº bairro cidade: Cep: Ou que sou:

() Fazedor de Cultura Nômade;

() Fazedor de Cultura Circense;

() Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de São José de Mipibu/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTORecebi da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto R\$

	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	R\$
Outras deduções%	R\$
Valor Líquido		R\$

Valor líquido por extenso:

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrerência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

.. de de 2023.

Assinatura

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: , com atuação na cidade de São José de Mipibu/RN, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar, portador do CPF nº , e RG para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em //, no município de São José de Mipibu/RN, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº, expedida em //, órgão expedidor CPF nº, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____de ____de 2023.

Assinatura:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
Nome/Razão			
social:			
Cidade			
2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:			
Título da Proposta			
Resumo da Execução			
Cronograma			
Resultados Atingidos			
PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO
Links com informações e materiais adicionais			

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:10469F17

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN. DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE ACORDO COM O QUE REGEM O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, das 08h às 13h**, estarão abertas as inscrições, em formato híbrido, pelo e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, no município de São José de Mipibu/RN, as inscrições para o Edital da CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO DAS DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar o setor das demais áreas culturais do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em diversas linguagens artísticas e culturais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio ao setor das demais áreas culturais (**exceto audiovisual**), no município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 79.202,59 (setenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)** provenientes de:

UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.013 - Secretaria Municipal de Cultura		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura		
FUNÇÃO	13 - Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural		
PROGRAMA	0005 – Desenvolvimento e Promoção Cultural		
PROJETO/AÇÃO	2188 – Lei Paulo Gustavo - LPG		
FONTE	17150000 - 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais Áreas.		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		RS 40.000,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		RS 39.202,59

TOTAL	RS 79.202,59
-------	--------------

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as categorias dos diversos segmentos culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades das diversas linguagens artísticas e culturais que **não seja AUDIOVISUAL**.

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 06 (seis) meses, por meio de: Portfolio, currículos, declarações ou outros meios de comprovação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023 das 08h às 13h** e virtualmente através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, no município de São José de Mipibu/RN.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no município de São José de Mipibu/RN há pelo menos 01 ano e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de acordo com o **Anexo V**.

4.4. NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTA CHAMADA PÚBLICA:

I- Servidor público municipal;

II- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput;

VI- Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Cultura e constado em ATA.

A decisão visa atender o maior número de fazedores de cultura de São José de Mipibu/RN.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez) por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Estas categorias obedecerão os critérios de cotas estipuladas pelo Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525/2023. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio aos segmentos culturais das demais áreas, projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo do valor pretendido.

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 08 (oito) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

DEMAIS ÁREAS – PESSOA FÍSICA:

CATEGORIAS – PROJETOS LIVRES	QUANT. PROJETOS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETOS LIVRES	02	01	R\$ 13.333,33	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

DEMAIS ÁREAS - PESSOA JURÍDICA:

CATEGORIAS – PROJETOS LIVRES	QUANT. PROJETOS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROJETOS DE FOMENTO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	03	01	R\$ 5.300,64	R\$ 21.202,59
PROJETO LIVRES	01	-	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 39.202,59

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) 20% para pessoas negras; e

b) 10% por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de São José de Mipibu/RN no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9. DA SELEÇÃO

9.1. análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 048/2023, datado em 05 de setembro de 2023**.

9.2. A partir da análise técnica realizada pelo Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0a4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0a4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0a4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0a4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0a4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério.

A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

- 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente, título da proposta e valor do projeto será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 03 (três) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **Resultado da Habilitação** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, em até 3 (TRÊS) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Período de inscrições (online e presencial)	27/09 à 05/10/2023
02	Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito	17/10/2023
03	Período de recurso	18 e 19/10/2023
04	Publicação do resultado dos recursos	20/10/2023
05	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	23 à 25/10/2023
06	Análise da Habilitação	Até 27/10/2023
07	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	31/10/2023
08	Período de recurso	06 e 07/11/2023
09	Publicação das propostas homologadas	09/11/2023
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	13/11 à 15/11/2023
11	Prazo para pagamento do recurso	Até 24/11/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública poderá ter incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: secretariadeculturasjmipibu@gmail.com e das 08h às 13h, no período de **27 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023, de forma presencial** no endereço: sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, no município de São José de Mipibu/RN.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

São José de Mipibu/RN, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail:

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no período de 25 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2023 com sede à **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, no município de São José de Mipibu/RN, em envelope lacrado.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO – PESSOA FÍSICA - JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (EXCETO AUDIOVISUAL)

1. DADOS DO PROPONENTE

NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CPF:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	
ESTADO:	
NÚMERO DE REPRESENTANTES	
LEGAIS:	
NOME DO REPRESENTANTE	
LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
E-MAIL DO REPRESENTANTE	
LEGAL:	

TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL (COM DDD):	
GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
RAÇA, COR OU ETNIA:	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL?	<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós-Graduação Incompleto <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
VAI CONCORRER ÀS COTAS? SE SIM, QUAL?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena
QUAL É A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL?	<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s Qual (is)?

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Identificação do Projeto:

Nome do projeto:	
CATEGORIA DO ANEXO I QUE VAI CONCORRER:	
QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? POR FAVOR, QUANTIFIQUE.	<input type="checkbox"/> Campanha de comunicação <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Concerto <input type="checkbox"/> Cortejo <input type="checkbox"/> Curso livre <input type="checkbox"/> Curso regular <input type="checkbox"/> Desfile <input type="checkbox"/> Ebook <input type="checkbox"/> Encontro <input type="checkbox"/> Espetáculo <input type="checkbox"/> Evento cultural <input type="checkbox"/> Evento institucional <input type="checkbox"/> Exposição <input type="checkbox"/> Feira <input type="checkbox"/> Festival <input type="checkbox"/> Fomento <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Intercâmbio <input type="checkbox"/> Jogo <input type="checkbox"/> Live <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Mostra <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical <input type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Oficina <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Podcast <input type="checkbox"/> Produção de publicações <input type="checkbox"/> Produção musical <input type="checkbox"/> Produção radiofônica

	<input type="checkbox"/> Produtos artesanais <input type="checkbox"/> Programa de rádio <input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> Roda de samba <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Texto teatral <input type="checkbox"/> Tombamento, Registro <input type="checkbox"/> Visita mediada programada <input type="checkbox"/> Visita programada <input type="checkbox"/> Outra. Qual?
QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO? (MARQUE ENTRE 1 E 3 PRINCIPAIS ÁREAS DA CULTURA QUE SEU PROJETO ALCANÇA:)	<input type="checkbox"/> Arte de rua <input type="checkbox"/> Arte digital <input type="checkbox"/> Arte e Cultura <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Figurino <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Gestão Cultural <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Humor e Comédia <input type="checkbox"/> Jornalismo <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Meio ambiente <input type="checkbox"/> Memória <input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Outra. Qual?
DESCRIÇÃO DO PROJETO	(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
OBJETIVOS DO PROJETO:	(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
METAS:	(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO:	(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?	<input type="checkbox"/> Pessoas vítimas de violência <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de pobreza <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de rua (moradores de rua) <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico <input type="checkbox"/> Mulheres <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Povos e comunidades tradicionais <input type="checkbox"/> Negros e/ou negras <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos <input type="checkbox"/> Outros, qual?
LOCAL OU LOCAIS EM QUE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:	Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o município e Estados onde ela será realizada.
PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Data de início: Data de término:

2.2 DA ACESSIBILIDADE DO PROJETO

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA	<input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
	<input type="checkbox"/> piso tátil;	
	<input type="checkbox"/> rampas;	
	<input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência;	
	<input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;	
	<input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	
	<input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	
	<input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas;	
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL	<input type="checkbox"/> iluminação adequada;	
	<input type="checkbox"/> Outra	
	<input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	
	<input type="checkbox"/> o sistema Braille;	
	<input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	
	<input type="checkbox"/> a audiodescrição;	
	<input type="checkbox"/> as legendas;	
	<input type="checkbox"/> a linguagem simples;	
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL	<input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e	
	<input type="checkbox"/> Outra. Qual (is)?	
	<input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
	<input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
	<input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
	<input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
	INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.	

2.3 Composição da equipe de trabalho

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência (PCD)
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

2.4 Cronograma das etapas do projeto

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação Pré-produção		Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

2.5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO:

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO:	Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais
CONTRAPARTIDAS:	Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?	(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor	Qtidade	Valor Total	Referência de Preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**LEMBRAR DE ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO E NOTAS DE ORÇAMENTOS RECEBIDOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais: CPF, RG ou CNH do proponente (se Pessoa Física) ou do responsável (Grupo/Coletivos sem CNPJ);
- b) Currículo do proponente comprovando pelo menos 06 (seis) meses de atuação cultural;
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de São José de Mipibu/RN, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o (a) contemplado Senhor (a) celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural .Inscrito no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – Edital Nº 002/2023			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	

Ato de nomeação	
2.2. Pessoa Física ou Jurídica	
Nome	
CPF	
Endereço completo	
Registro Geral (RG)	CPF
3. OBJETO	
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS	
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:	
1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.	
2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Acordo e Cultural , implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.	
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
5.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Pessoa Jurídica	
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo; II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;	
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;	
IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.	
5.2. Pessoa Física ou Jurídica	
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;	
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, do Governo Federal e do da Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;	
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;	
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;	
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;	
VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;	
VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.	
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu,_, portador do CPF de nº_, e RG_, natural do município de São José de Mipibu/RN para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº 002/2023, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito: Rua, nº.... bairro cidade: Cep:

Ou que sou:

- () Fazedor de Cultura Nômade;
 () Fazedor de Cultura Circense;
 () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de São José de Mipibu/RN.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 002/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	R\$
Outras deduções%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		
Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
..._de_2023.		
Assinatura ____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo:_, com atuação na cidade de São José de Mipibu/RN, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar, portador do CPF nº_, e RG para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº 002/2023.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome:_CPF

Assinatura:

Nome:_CPF

Assinatura:

Nome:_CPF

Assinatura:

...../RN,dede

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_, de nacionalidade , nascido em ../_, no município de São José de Mipibu/RN, filho(a)de_, estado civil_, de RG nº_, expedida em../_, órgão expedidor_CPF nº_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do RN, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato

juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, de de 2023.

Assinatura:

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

...../RN, de de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:20AA4B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 235/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 01 DE AGOSTO DE 2023**

Decreto Suplementar Nº. 235/2023 São Miguel/ RN, 01 de agosto de 2023.

Por redução e remanejamento de despesa.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.203.111,07 (quatro milhões e duzentos e três mil e cento e onze reais e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 01 de agosto de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 68.000,00
Total da Ação:					R\$ 68.000,00
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 200.000,00
Total da Ação:					R\$ 200.000,00
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 90.000,00
			436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 130.000,00
Total da Ação:					R\$ 220.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 488.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00

Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			333 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 3.265,35
Total da Ação:					RS 3.265,35
Total da Unidade Orçamentária:					RS 35.665,35
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			122 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS			
			1129 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 1.058,18
Total da Ação:					RS 1.058,18
		2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS			
			1131 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
			236 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.315,00
Total da Ação:					RS 1.315,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.373,18
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2. Manutenção das Atividades da 297 - Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
			478 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 16.743,79
Total da Ação:					RS 26.743,79
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			1069 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 89.259,25
Total da Ação:					RS 89.259,25
Total da Unidade Orçamentária:					RS 116.003,04
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			61 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 101.600,00
			67 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			88 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 25.000,00
			1104 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 18.000,00
Total da Ação:					RS 154.600,00
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 1.236.696,36
			266 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15001001	RS 15.833,14
Total da Ação:					RS 1.252.529,50
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	RS 300.000,00
Total da Ação:					RS 300.000,00
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
			1106 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 586.500,00
Total da Ação:					RS 586.500,00
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros	Fonte: - Pessoa Jurídica	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			280 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 210.500,00
Total da Ação:					RS 210.500,00
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.375 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB VAAT			
			1208 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.584.129,50

	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 80.000,00
Total da Ação:					
		2.315 - Realização da limpeza urbana			
			771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15000000	RS 200.000,00
Total da Ação:					
		2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais			
			1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	RS 100.000,00
			1184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	17040000	RS 60.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 440.000,00					
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			1110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.340,00
Total da Ação:					
RS 1.340,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 1.340,00					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros			
			1004 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	RS 315.000,00
Total da Ação:					
RS 315.000,00					
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1166 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15001002	RS 300,00
Total da Ação:					
RS 300,00					
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 90.000,00
Total da Ação:					
RS 90.000,00					
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Ambul. e Complexidade Hospitalar - MAC			
			377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 71.000,00
Total da Ação:					
RS 71.000,00					
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			400 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 17.500,00
Total da Ação:					
RS 17.500,00					
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica- AFB Básica			
			452 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					
RS 5.000,00					
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 8.500,00
Total da Ação:					
RS 8.500,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 507.300,00					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
Total da Ação:					
RS 1.000,00					
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 1.900,00
			124 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
Total da Ação:					
RS 3.900,00					
		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS			
			146 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16600000	RS 1.100,00
Total da Ação:					
RS 1.100,00					
		2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF			
			216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 2.600,00
Total da Ação:					
RS 2.600,00					
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
			234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 11.200,00
Total da Ação:					
RS 11.200,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 19.800,00					
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 Instituto de Previdência Social dos Servidores -				
		2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS			

			1203 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 18001111	RS 4.000,00
Total da Ação:					
RS 4.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 4.000,00					
Valor total Suplementado:					
RS 4.203.111,07					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores Estado do Rio Grande do Norte			
			635 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 7.480,35
Total da Ação:					
RS 7.480,35					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 7.480,35					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 300.000,00
			171 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	RS 310.257,45
Total da Ação:					
RS 610.257,45					
		2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			
			1234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15401070	RS 1.200.000,00
Total da Ação:					
RS 1.200.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 1.810.257,45					
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel			
			678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 40.000,00
Total da Ação:					
RS 40.000,00					
		1.32 - Aquisição de veículos			
			815 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 100.000,00
Total da Ação:					
RS 100.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 140.000,00					
	2999 - Reserva de Contingência				
		1.9999 - Reserva de Contingência			
			1061 - 9.9.90.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	RS 7.659,22
Total da Ação:					
RS 7.659,22					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 7.659,22					
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
	5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
		1.999 - Reserva de Contingência			
			1233 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18001111	RS 2.237.714,05
Total da Ação:					
RS 2.237.714,05					
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 2.237.714,05					
Valor total Reduzido:					
RS 4.203.111,07					
CELIO GONCALVES DE QUEIROZ					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:31EB0763

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2023, DE 24 DE SETEMBRO DE 2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Diretores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 116 de 20 de setembro de 2023, no uso das atribuições TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O processo seletivo, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo decreto Nº 181/2022 e pelo presente edital;

Art. 2º. O processo seletivo possuirá quatro fases: inscrição, prova escrita, análise de mérito/desempenho e entrevista.

Art. 3º. Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista tríplice final de candidatos habilitados ao cargo pleiteado.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.

I. Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

II. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 181 de 12 DE setembro de 2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, constando para qual instituição deseja concorrer;

II. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF ou CNH;

III. Formação profissional na área da Educação e/ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

IV. Cópia de Comprovante de residência;

V. Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério no quadro efetivo e/ou temporário do Município de São Miguel/RN, exercendo função docente, de gestão, coordenação e/ou técnico administrativa a ser fornecida pela instituição oficial, pública ou privada, devidamente assinada por seu representante legal.

a) No caso de Diretor Escolar titulares de cargo, os candidatos poderão solicitar declaração de exercício na SEDUC, precisarão apresentar cópia de portaria de nomeação.

VI. Projeto administrativo e pedagógico com metas, objetivos e ações propostas para a gestão escolar referente à 02 (dois) anos de Gestão.

VII. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital em até 48 horas após sua publicação, desde que apresente fatos que desabone a conduta e imparcialidade do mesmo.

III – DA QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Art. 8º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I. Perfil profissional Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

II. Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

III. Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 9º. O processo seletivo constará de quatro fases;

- I. Inscrição de 16 de outubro de 2023 à 27 de outubro de 2023, com deferimento até 31 de outubro de 2023;
- II. Prova escrita valendo 10,0 pontos, a ser realizada em 11 de novembro de 2023, as 8h, horário de Brasília, na Escola Municipal Padre Cosme.
- III. Análise de mérito e desempenho valendo 10,0 pontos apreciado pela comissão intersetorial até 17 de novembro de 2023;
- IV. Entrevista a ser realizada valendo 10,0 pontos entre 20 a 24 de novembro de 2023,
 - a) A ordem de entrevista será realizada mediante sorteio e divulgada até 18 de novembro de 2023.

§ 1º. Os temas abordados na prova escrita, bem como na entrevista compõem os seguintes tópicos.

- a. Liderança na gestão ou direção escolar;
- b. Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- c. Entendimento da gestão democrática na escola;
- d. Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- e. Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- f. Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- g. Conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- h. Proatividade na resolução de conflitos.

§ 2º. Será considerado aprovado na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 3º. Será considerado aprovado na análise de mérito e desempenho os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 4º. Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

§ 5º. Havendo empate de notas serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- a. Maior nota na prova escrita;
- b. Maior nota na entrevista;
- c. Maior tempo de experiência;

V – DO RESULTADO

Art. 10º. O Resultado preliminar será disponibilizado no diário oficial do município até 30 de novembro de 2023;

Art. 11. Será considerado apto aquele que atingir as notas prevista no Art. 9º deste edital.

Art. 12. Para cada unidade escolar deverá ser apresentado lista com 03 (três) candidatos aptos, se houver.

Art. 13. O candidato que julgar o resultado inadequado poderá, em até 48 horas interpor recurso.

Art. 14. O Resultado Final será disponibilizado no diário oficial do município até 15 de dezembro de 2023;

VI – DA NOMEAÇÃO

Art. 15. Observando o Resultado Final, o Chefe do Executivo deverá nomear pelo período de 02 (dois) anos o candidato apresentado em lista tríplice até 22 de dezembro de 2023.

Art. 16. O candidato aprovado e nomeado deverá tomar posse em 02 de janeiro de 2024, observando os dispostos nas legislações vigentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será eliminado do processo.

Art. 18. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

Art. 19. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Art. 20. Os casos omissos serão tratados pela comissão.

Art. 21. Serão Partes integrantes deste Edital o Anexo I e o Anexo II.

Art. 22. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel/RN, 24 de setembro de 2023

FRANCISCO JACKSON LEITE PEREIRA

Comissão Organizadora

RONALDO VALENTIM DE CARVALHO

Comissão Organizadora

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Comissão Organizadora

TASSYO HERMERSON DE SOUZA LEITE

Comissão Organizadora

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

Instituições de Ensino (Escolas) e respectivos cargos ofertados

Nº	Instituições de Ensino (Escolas)	Cargos Ofertados
01	Creche Joana Gonçalves da Silva Holanda	Diretor(a)
02	Escola Municipal Alice Pessoa	Diretor(a)
03	Escola Municipal Maria Aldelina Barbosa	Diretor(a)
04	Escola Municipal Avelino Pinheiro	Diretor(a)
05	Escola Municipal Carlos Alberto Dias do Régo	Diretor(a)
06	Escola Municipal Elisiário Dias	Diretor(a) e Vice-Diretor(a)
07	Escola Municipal Elinas Dias	Diretor(a)
08	Escola Municipal Lindalva Maria de Souza	Diretor(a)
09	Escola Municipal Padre Cosme	Diretor(a)
10	Escola Municipal Maria Augusta de Carvalho	Diretor(a)
11	Departamento de Ensino Rural	Diretor(a)

ANEXO II

DECRETO Nº 181, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional na área da Educação ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia *ou* especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V - tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII - critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2023

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:66D1F0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2023

Aos 13 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: (84) 3351-3609/9931-6066	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 – Centro - Pau dos Ferros, CEP: 59.900-000		
Representante: ANTONIO CALUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 066.560.194-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003275 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão – boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor a combinare personalização de logotipos em serigrafia, cor a combinar.	PRÓPRIA	UND	50,00	18,900	945,00
4	0003276 - Boné tipo comum em brim 100% algodão – boné com aba frontal, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor a combinar e personalização de logotipos em serigrafia,emborrachado em cores (tipo silk screen) cor a combinar.	PRÓPRIA	UND	50,00	13,000	650,00
7	0003279 - Camisa gola pólo manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor e tamanho a combinar. Com logomarca do município e identificação da funçãoque exerce tipo bordado	PRÓPRIA	UND	150,00	28,600	4.290,00
9	0003281 - Colete modelo unissex, tecido brim, sem mangas, sem gola, sem bolso, com botões frontal, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e descriçãoda função que exerce, tipo bordado.	PRÓPRIA	UND	50,00	32,300	1.615,00
11	0003283 - Macacão em brim 100% algodão manga longa, com zíper e botões na parte frontal, dois bolsos frontal e um traseiro; cor e tamanho a combinar, logomarca do município tipo pintura.	PRÓPRIA	UND	20,00	119,900	2.398,00
13	0003285 - Jaleco manga curta, mantendo 30 cm (a partir da altura dos ombros), em tecido oxford, cor branco, tipo longo, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. Na frente e nas mangas logotipos em bordado colorido.	PRÓPRIA	UND	10,00	54,890	548,90
T O T A L						R\$ 10.446,90

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 13 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata

Prefeitura Municipal De São Tomé

CNPJ: 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:

A Nova Solucao EIRELI,

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTONIO CALUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 066.560.194-80

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0AE631D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2023

Aos 13 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIAL APOLO-LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 02.440.676/0001-21**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE

registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: COMERCIAL APOLO LTDA		
CNPJ: 02.440.676/0001-21	Telefone: (84) 3231-6857	Email:
Endereço: RUA - VALDIR TARGINO, 3558-Candelária - Natal-RN, CEP: 59.064-670		
Representante: RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO BARBOSA - CPF: 096.407.974-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003282 - Jaleco longo tipo hospitalar Unisex, tamanho a combinar, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapadas e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por (Cinco) botões de máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção.	CAL	UND	100,00	45,000	4.500,00
T O T A L						RS 4.500,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 13 de setembro de 2023.

órgão Gerenciado da Ata

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Empresa Detentora da Ata:

Comercial Apolo-ltda

CNPJ: 02.440.676/0001-21

RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO BARBOSA

CPF: 096.407.974-72

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3B32FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2023

Aos 13 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO, inscrito no CNPJ: 12.001.044/0001-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar

os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO		
CNPJ: 12.001.044/0001-15	Telefone: 8321798946	Email:
Endereço: R JUIZ JOSE CARVALHO FEITOSA, 4245 - Itararé, Teresina/PI, CEP: 64078-585		
Representante: JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO - CPF: 432.535.043-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0003273 - Bolsa em lona nº 10, padrão FUNASA, 100% algodão, impermeável, a tira colo regulável na altura com aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 4 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado a bolsa com costuras em "X", com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores, bolsa com visor para identificação do agente	propria	UND	50,00	84,700	4.235,00
T O T A L R\$ 4.235,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 13 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata

Prefeitura Municipal De São Tomé

CNPJ: 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:

Jose Josino Soares De Araujo

CNPJ: 12.001.044/0001-15

JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO

CPF: 432.535.043-87

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF09D84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023

Aos 13 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461, inscrito no CNPJ: 43.514.300/0001-00**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461		
CNPJ: 43.514.300/0001-00	Telefone: 8321798946	Email:
Endereço: Rua São Conrado, 0 CASA 15;COND RES. THERRA NOSTRA II, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-556		
Representante: LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES - CPF: 073.932.184-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003277 - Camiseta tecido em malha PV, com ribana na gola, manga curta, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e do programa Federal ou campanhas de divulgação e prevenção;	fabricação própria	UND	500,00	16,000	8.000,00
6	0003278 - Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia, de rápida secagem; e ULTRA LIGHT, tecido leve e macio ao toque.	fabricação própria	UND	50,00	37,900	1.895,00
8	0003280 - Calça jeans em índigo santista, com zíper frontal, com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelotradicional, cor e tamanho a combinar.	fabricação própria	UND	50,00	69,500	3.475,00
T O T A L						RS 13.370,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 13 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata

Prefeitura Municipal De São Tomé

Cnpj: 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal Em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:

Larianne Thays Souza Pires Tavares

Cnpj: 43.514.300/0001-00

LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES

Cpf: 073.932.184-61

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:652A4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023

Aos 13 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.685.202/0001-78**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE

registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 10.685.202/0001-78			Telefone: 84 9813-7337		Email:	
Endereço: RUA - RIO JAGUARIBE, 13 SALA 01 ANDAR 1, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-235						
Representante: JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.936.104-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0003284 - Bota de cano médio – em PVC com forro poliéster, impermeável, toda fechada sem bico de aço, solado antiderrapante, cor branca, proteção contra umidade, agentes químicos e resíduos de alimentos.	BRACOL	Pares	20,00	65,000	1.300,00
T O T A L						R\$ 1.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 13 de setembro de 2023.

órgão Gerenciado da Ata

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Empresa Detentora da Ata:

Uniao Comercio e Servicos Ltda

CNPJ: 10.685.202/0001-78

JOANA DARC ALVES MISAEL

CPF: 011.936.104-35

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:00A01618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023

Aos 13 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, RESOLVE registrar os

preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: Sinergia Comercio e Serviços Eireli		
CNPJ: 37.084.221/0001-03	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: Av. Porto de Pedras, 4311, Neopolis - Natal/RN, CEP: 59.086-640		
Representante: FERNANDA CHACON FONTOURA - CPF: 103.918.374-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0003274 - Bota de couro em vaqueta na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadaço nas laterais, dorço alcochoado, palmilha antimicrobiana	CARTOM	Pares	20,00	88,900	1.778,00
T O T A L						RS 1.778,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 13 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata

Prefeitura Municipal De São Tomé

Cnpj: 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal Em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:

Sinergia Comercio E Serviços Eireli

Cnpj: 37.084.221/0001-03

FERNANDA CHACON FONTOURA

Cpf: 103918374-35

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F809BF1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS RESULTADO PRELIMINAR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE**RESULTADO PRELIMINAR**

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES		
	INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO CNPJ: 40.770.879/0001-75	INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN CNPJ: 47.436.348/0001-90
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (A)	4,0 (quatro pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto nos itens 2, 3 e 4 da proposta avaliada.	4,0 (Quatro pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto nos itens 5, 9, 11 e do anexo I da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (B)	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise integral da proposta avaliada.	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise integral da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (C)	0,5 (Meio ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu parcialmente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do disposto no subitem 2.4 da proposta avaliada, onde constata-se a ausência de descrição satisfatória acerca da realidade do objeto, haja vista que não foram apresentados quaisquer dados/informações suficientes da saúde municipal, que fundamentem a elaboração da proposição, desobedecendo, portanto, o critério de "nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto".	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da análise do item 7.1 da proposta avaliada.
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (D)	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a pontuação máxima, haja vista que apresentou proposta com redução superior a 5% do valor de referência, a saber: R\$ 2.911.901,29 (Dois milhões, novecentos e onze mil, novecentos e um reais e vinte e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 242.658,44 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito mil e quarenta e quatro centavos).	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise da proposta a comissão entende que a OSC faz jus a pontuação máxima, haja vista que apresentou proposta com redução superior a 5% do valor de referência, a saber: R\$ 2.899.229,88 (Dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 241.602,49 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos).
Pontuação atribuída ao critério de Julgamento (E)	1,0 (Um ponto) Justificativa da comissão: Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu parcialmente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 07 (sete) Termos de Colaboração que, preliminarmente, não tem o condão de comprovar experiências exitosas, haja vista que se apresenta como ato administrativo anterior a própria execução das atividades, o que, não garante, em tese, sequer, a realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público	2,0 (Dois pontos) Justificativa da comissão: Da análise dos anexos da proposta (documentação) a comissão entende que a OSC atendeu plenamente os critérios estabelecidos no edital. Tal conclusão se extrai da apresentação de 08 (oito) atestados de capacidade técnica que comprovam a experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto do chamamento público.
TOTAL	8,5 (oito pontos e meio)	10 (Dez pontos)
CLASSIFICAÇÃO	2º (segundo) colocado	1º (primeiro) colocado

SÃO VICENTE/RN, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CD9323C**SETOR CONTABILIDADE**
DECRETO NRO 00010/23, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nro 00010/23, de 01 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.242.334,11 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00706/22

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.242.334,11 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.242.334,11 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Agosto de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0004.2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.951,27
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.951,27
PARA:			
03.03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04.122.0005.2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e		
	Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	62,50
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			62,50
PARA:			
04.04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04.123.0006.2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tributo e Controle Orçamentário		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.993,95
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			9.993,95

PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.235,20
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			8.235,20
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	14.190,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	19.061,31
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	20.308,15
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	5.754,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	11.807,35
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	22.435,28
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Anul.dotação	83.892,52
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	8.953,74
12 361 0025 2.021	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1550000000	Transferência do Salário-Educação	Anul.dotação	2.164,14
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	2.739,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%	Anul.dotação	88.267,38
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	27.522,10
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	4.678,86
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	Anul.dotação	298.652,77
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			610.426,60
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	10.751,82
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	3.436,16
10 122 0012 2.028	Manut. do Controle Social no SUS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	411,48
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	11.093,38

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.410,57
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.530,80
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.620,82
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	47.258,04
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.260,58
10.302.0014.2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	87.223,73
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.181,56
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	22.265,36
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.916,64
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	43.670,18
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	82.851,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.603,59
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.000,00
10.303.0016.2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.320,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.739,54
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	675,96
10.304.0015.2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.496,86
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	192,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.660,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			463.570,57
PARA:			
08.08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15.452.0009.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	16.809,07
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.050,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			85.859,07
PARA:			

09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.450,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			3.450,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.149,68
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.929,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.605,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.620,40
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.146,60
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.353,20
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 334 0021 2.043	Manut. do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	405,75
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			26.209,63
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	31.272,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.303,32
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			32.575,32
TOTAL GERAL			1.242.334,11
São Vicente, 01 de Agosto de 2023.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			60.000,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			24.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			44.000,00
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		

04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			130.000,00
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			80.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			350.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			300.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			650.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			75.000,00
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 00706/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0014 2.065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10 302 0014 2.069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES RAO X		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			23.334,11
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			278.334,11
TOTAL GERAL			1.242.334,11
São Vicente, 01 de Agosto de 2023.			
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS			
Prefeita			

Suporte Profilático e Tera	18.400,00	19.075,96	2.016,88	9.075,96	0,04	10.000,00	2.016,88	9.075,96	0,04	10.000,00
Vigilância Sanitária	20.700,00	49.727,30	10.542,78	39.727,30	0,18	10.000,00	10.542,78	39.727,30	0,19	10.000,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.129,56	22.219,02	0,10	27.780,98	4.129,56	22.219,02	0,11	27.780,98
EDUCAÇÃO	680.880,00	1.416.143,14	208.103,39	852.746,38	3,84	563.396,76	208.103,39	852.746,38	4,14	563.396,76
Ensino Fundamental	453.780,00	993.780,00	144.628,34	583.798,86	2,63	409.981,14	144.628,34	583.798,86	2,83	409.981,14
Educação Infantil	181.700,00	366.963,14	57.040,69	242.371,76	1,09	124.591,38	57.040,69	242.371,76	1,18	124.591,38
Educação de Jovens e Adult	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	19.400,00	29.400,00	6.434,36	26.575,76	0,12	2.824,24	6.434,36	26.575,76	0,13	2.824,24
CULTURA	10.000,00	10.000,00	1.031,46	4.571,25	0,02	5.428,75	1.031,46	4.571,25	0,02	5.428,75
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	1.031,46	4.571,25	0,02	5.428,75	1.031,46	4.571,25	0,02	5.428,75
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	37.476,42	177.148,96	0,80	7.851,04	37.476,42	177.148,96	0,86	7.851,04
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	37.476,42	177.148,96	0,80	2.851,04	37.476,42	177.148,96	0,86	2.851,04
AGRICULTURA	160.000,00	160.000,00	10.850,82	53.122,19	0,24	106.877,81	10.850,82	53.122,19	0,26	106.877,81
Promoção da Produção Agrop	160.000,00	160.000,00	10.850,82	53.122,19	0,24	106.877,81	10.850,82	53.122,19	0,26	106.877,81
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	180.000,00	80.000,00	2.112,04	10.803,33	0,05	69.196,67	2.112,04	10.803,33	0,05	69.196,67
Desporto Comunitário	180.000,00	80.000,00	2.112,04	10.803,33	0,05	69.196,67	2.112,04	10.803,33	0,05	69.196,67

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:23:10

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA0B6470

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de São Vicente			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)									
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)									RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a			
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	39.727.400,00	39.727.400,00	5.745.776,94	14,46	21.881.337,02	55,08	17.846.062,98		
RECEITAS CORRENTES	38.017.900,00	38.017.900,00	5.745.776,94	15,11	21.881.337,02	57,56	16.136.562,98		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.807.000,00	1.807.000,00	182.989,47	10,13	1.690.414,82	93,55	116.585,18		
Impostos	1.774.000,00	1.774.000,00	177.323,67	10,00	1.570.485,60	88,53	203.514,40		
Taxas	32.000,00	32.000,00	5.665,80	17,71	119.929,22	374,78	-87.929,22		
Contribuição de melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.779.100,00	1.779.100,00	12.860,92	0,72	487.356,34	27,39	1.291.743,66		
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	0,00	0,00	415.385,64	28,55	1.039.614,36		
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	324.100,00	324.100,00	12.860,92	3,97	71.970,70	22,21	252.129,30		
RECEITA PATRIMONIAL	503.000,00	503.000,00	396.040,57	78,74	1.242.465,54	247,01	-739.465,54		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00		
Valores mobiliários	472.000,00	472.000,00	396.040,57	83,91	1.242.465,54	263,23	-770.465,54		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais.	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.360,30	19,43	5.639,70		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.360,30	27,21	3.639,70		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.586.800,00	33.586.800,00	5.148.432,09	15,33	17.212.555,33	51,25	16.374.244,67		
Transferências da União e de suas Entidades	25.962.300,00	25.962.300,00	3.773.714,70	14,54	12.133.217,47	46,73	13.829.082,53		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.467.500,00	3.467.500,00	673.563,15	19,43	2.132.966,37	61,51	1.334.533,63		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.157.000,00	4.157.000,00	701.154,24	16,87	2.946.371,49	70,88	1.210.628,51		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	335.000,00	335.000,00	5.453,89	1,63	1.247.184,69	372,29	-912.184,69		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	5.453,89	21,82	303.694,53	1.214,78		-278.694,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	943.490,16	304,35	-633.490,16	
RECEITAS DE CAPITAL	1.709.500,00	1.709.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.500,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.649.500,00	1.649.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.500,00	
Transferências da União e de suas Entidades	876.000,00	876.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	773.500,00	773.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.872.280,00	2.872.280,00	0,00	0,00	974.470,79	33,93	1.897.809,21	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.599.680,00	42.599.680,00	5.745.776,94	13,49	22.855.807,81	53,65	19.743.872,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.599.680,00	42.599.680,00	5.745.776,94	13,49	22.855.807,81	53,65	19.743.872,19	
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	42.599.680,00	42.599.680,00	5.745.776,94	13,49	22.855.807,81	53,65	19.743.872,19	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introcamentárias)(VIII)	39.727.400,00	38.988.614,21	4.567.108,51	20.391.994,48	18.596.619,73	4.817.177,50	18.757.384,37	20.231.229,84	17.711.395,77
DESPESAS CORRENTES	31.326.080,00	34.082.688,36	4.400.864,21	19.321.225,89	14.761.462,47	4.657.164,30	17.997.868,47	16.084.819,89	17.020.762,12
Pessoal e encargos so	18.172.600,00	18.305.058,50	2.278.444,60	10.054.214,29	8.250.844,21	2.278.444,60	10.054.214,29	8.250.844,21	9.904.428,14
Juros e encargos da d	46.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Outras despesas corre	13.107.480,00	15.761.629,86	2.122.419,61	9.267.011,60	6.494.618,26	2.378.719,70	7.943.654,18	7.817.975,68	7.116.333,98
DESPESAS DE CAPITAL	8.101.320,00	4.605.925,85	166.244,30	1.070.768,59	3.535.157,26	160.013,20	759.515,90	3.846.409,95	690.633,65
Investimentos	7.740.700,00	4.205.311,90	86.276,11	715.099,39	3.490.212,51	80.045,01	403.846,70	3.801.465,20	336.726,42
Amortização de dívida	360.620,00	400.613,95	79.968,19	355.669,20	44.944,75	79.968,19	355.669,20	44.944,75	353.907,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.872.280,00	3.611.065,79	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	1.622.168,15
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.599.680,00	42.599.680,00	4.994.586,05	22.233.926,22	20.365.753,78	5.244.655,04	20.599.316,11	22.000.363,89	19.333.563,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	42.599.680,00	42.599.680,00	4.994.586,05	22.233.926,22	20.365.753,78	5.244.655,04	20.599.316,11	22.000.363,89	19.333.563,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.256.491,70	-	-	2.256.491,70	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	42.599.680,00	42.599.680,00	4.994.586,05	24.490.417,92	20.365.753,78	5.244.655,04	22.855.807,81	22.000.363,89	19.333.563,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:22:45

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% B/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.872.280,00	2.872.280,00	0,00	0,00	974.470,79	33,93	1.897.809,21
RECEITAS CORRENTES	2.872.280,00	2.872.280,00	0,00	0,00	974.470,79	33,93	1.897.809,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	974.470,79	44,29
Contribuições sociais	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	974.470,79	44,29
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	672.280,00	672.280,00	0,00	0,00	0,00	672.280,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	672.280,00	672.280,00	0,00	0,00	0,00	672.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(intra-orçamentárias)	2.872.280,00	3.611.065,79	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	1.622.168,15
DESPESAS CORRENTES		2.872.280,00	3.611.065,79	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	1.622.168,15
Pessoal e encargos sociais		2.872.280,00	3.611.065,79	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	427.477,54	1.841.931,74	1.769.134,05	1.622.168,15
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretária de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5513A9A2

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 3

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2023 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.911.394,94	2.253.294,40	2.498.713,50	8.403.055,83	2.192.425,84	4.113.674,74	2.652.060,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	1.015.682,60	306.511,93	264.152,49	1.510.336,08	54.719,19	36.090,82	638.594,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,38
ISS	977.717,44	281.857,00	239.820,13	1.457.550,20	5.935,84	7.314,13	587.678,40
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
IRRF	37.965,16	24.654,93	24.332,36	52.785,88	48.783,35	28.776,69	37.762,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.716,94
Contribuições	0,00	0,00	12.821,05	767.462,08	14.168,63	234.813,45	0,00
Receita Patrimonial	114.209,62	172.016,64	35.776,26	822.476,45	37.918,54	429.916,54	43.606,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.209,62	172.016,64	35.776,26	822.476,45	37.918,54	429.916,54	43.606,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.776.777,26	1.771.306,88	2.181.988,88	2.875.293,38	2.085.619,45	2.627.114,85	1.952.368,05
Cota-parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89
Cota-parte do ICMS	199.851,74	215.354,03	245.751,60	232.296,98	254.055,58	257.619,61	263.011,01
Cota-parte do IPVA	8.707,34	9.109,27	8.139,47	7.147,07	6.067,86	11.295,41	9.070,65
Cota-parte do ITR	302,47	567,74	0,00	6,05	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	215,00	219,43	159,56	226,70	494,78	352,84	437,28
Transferências do Fundeb	294.367,36	294.099,38	339.910,76	366.405,47	359.502,04	447.088,13	338.183,60
Outras transferências correntes	214.750,62	244.751,36	322.153,31	302.296,48	188.734,23	209.243,69	300.770,62
Outras receitas correntes	4.725,46	3.458,95	3.974,82	2.427.487,84	0,03	785.739,08	17.491,97
DEDUÇÕES (II)	122.534,53	244.625,44	302.325,13	4.126.736,52	306.164,07	1.609.273,35	260.781,13
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	753.400,44	0,00	234.813,45	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	2.316.941,44	0,00	785.739,08	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	738.977,17	0,00	196.893,90	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	122.534,53	244.625,44	302.325,13	317.417,47	306.164,07	391.826,92	260.781,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.788.860,41	2.008.668,96	2.196.388,37	4.276.319,31	1.886.261,77	2.504.401,39	2.391.279,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166							
-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL							
CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO							
(V)=(III-IV)	2.788.860,41	2.008.668,96	2.196.388,37	4.276.319,31	1.886.261,77	2.504.401,39	2.391.279,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166,							
parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos							
agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL							
CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL							
(VII)=(V-VI)	2.788.860,41	2.008.668,96	2.196.388,37	4.276.319,31	1.886.261,77	2.504.401,39	2.391.279,36
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA EXERCÍCIO
RECEITAS CORRENTES (I)	3.585.349,12	3.016.906,61	2.450.795,47	3.432.732,25	2.828.514,26	40.338.917,45	42.390.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	467.699,41	134.545,49	175.776,44	148.728,83	34.260,64	4.787.097,92	1.807.000,00
IPTU	19.956,43	1.578,27	2.130,39	0,00	0,00	25.001,47	398.000,00
ISS	290.793,64	94.142,88	123.472,19	98.784,49	2.196,54	4.167.262,88	704.000,00
ITBI	1.770,00	860,00	12.266,28	0,00	0,00	15.996,28	72.000,00
IRRF	57.362,82	34.904,33	35.237,63	44.278,54	32.064,10	458.908,07	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	97.816,52	3.060,01	2.669,95	5.665,80	0,00	119.929,22	33.000,00
Contribuições	196.873,17	13.538,99	15.101,18	0,00	12.860,92	1.267.639,47	1.779.100,00
Receita Patrimonial	264.533,65	37.192,57	33.257,20	26.986,64	369.053,93	2.386.944,51	503.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	264.533,65	37.192,57	33.257,20	26.986,64	369.053,93	2.386.944,51	472.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	1.360,30	0,00	0,00	0,00	1.360,30	7.000,00
Transferências correntes	2.488.041,05	2.587.027,72	2.199.604,31	3.251.562,89	2.412.338,77	28.209.043,49	37.959.100,00
Cota-parte do FPM	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.049.727,05	15.643.996,69	20.000.000,00
Cota-parte do ICMS	248.585,06	315.390,36	271.759,29	307.120,22	324.658,32	3.135.453,80	3.000.000,00
Cota-parte do IPVA	19.552,09	21.775,89	30.215,11	19.309,23	19.587,38	169.976,77	355.000,00
Cota-parte do ITR	6,31	14,56	0,00	0,00	61,82	958,95	1.500,00
Transferências da LC 61/89	466,17	419,20	522,74	474,93	422,73	4.411,36	5.000,00
Transferências do Fundeb	359.123,17	397.792,07	402.348,62	345.396,91	380.168,48	4.324.385,99	4.186.300,00
Outras transferências correntes	670.240,56	528.684,34	259.131,96	1.051.389,77	637.712,99	4.929.859,93	10.411.300,00
Outras receitas correntes	168.201,84	243.241,54	27.056,34	5.453,89	0,00	3.686.831,76	335.000,00
DEDUÇÕES (II)	848.726,37	327.671,20	301.477,11	241.191,23	274.278,34	8.965.784,42	6.237.300,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	180.572,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.786,08	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	157.751,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260.431,60	5.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	222.671,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.542,41	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	287.731,76	327.671,20	301.477,11	241.191,23	274.278,34	3.378.024,33	4.372.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.736.622,75	2.689.235,41	2.149.318,36	3.191.541,02	2.554.235,92	31.373.133,03	36.152.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166							
-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL							
CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO							

(V)=(III-IV)	2.736.622,75	2.689.235,41	2.149.318,36	3.191.541,02	2.554.235,92	31.373.133,03	36.152.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL							
CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL							
(VII)=(V-VI)	2.736.622,75	2.689.235,41	2.149.318,36	3.191.541,02	2.554.235,92	31.373.133,03	36.152.900,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:08							
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS				JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO			
Prefeita				Contador			
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS				UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA			
Secretaria de Finanças				Controlador			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC223DBC

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 4

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.018.280,00	2.752.911,83
Receita de contribuições dos segurados	1.455.000,00	415.385,64
Ativo	1.455.000,00	415.385,64
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.481.000,00	974.470,79
Ativo	1.481.000,00	974.470,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	405.000,00	419.565,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	405.000,00	419.565,24
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	677.280,00	943.490,16
Compensação financeira entre os regimes	5.000,00	943.490,16
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	672.280,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.346.000,00	2.752.911,83

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) (f)	Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	25.391,53	25.391,53	25.391,53		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	25.391,53	25.391,53	25.391,53		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	136.000,00	25.391,53	25.391,53	25.391,53		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	3.210.000,00	2.727.520,30	2.727.520,30	2.727.520,30		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.837.880,30
Investimentos e aplicações	0,00

Outros bens e direitos	0,00
------------------------	------

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	719.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	499.000,00	56.498,45	32.898,45	32.898,45	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	10.455,05	10.455,05	10.455,05	
Demais Despesas Correntes	287.000,00	46.043,40	22.443,40	22.443,40	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	719.000,00	56.498,45	32.898,45	32.898,45	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-56.498,45	-32.898,45	-32.898,45	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.530.284,72			
Investimentos e aplicações		0,00			
Outros bens e direitos		0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO
--

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA : 14:34:54

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A7A495F

SETOR CONTABILIDADE RREO - ANEXO 6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.152.900,00	20.102.895,98
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.807.000,00	1.690.414,82
IPU	398.000,00	25.001,47
ISS	704.000,00	1.210.318,11
ITBI	72.000,00	15.996,28
IRRF	600.000,00	319.169,74
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	33.000,00	119.929,22
Contribuições	324.100,00	71.970,70
Receita patrimonial	98.000,00	822.900,30
Aplicações financeiras (II)	67.000,00	822.900,30
Outras receitas patrimoniais	31.000,00	0,00
Transferências correntes	33.586.800,00	17.212.555,33
Cota-parte do FPM	16.300.000,00	8.402.753,97
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	1.793.759,73
Cota-parte do IPVA	284.000,00	136.873,62
Cota Parte do ITR	1.200,00	66,16
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	3.590,67
Transferências do Fundeb	4.186.300,00	3.029.603,02
Outras transferências correntes	10.411.300,00	3.845.908,16
Demais receitas correntes	337.000,00	305.054,83
Outras receitas financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	332.000,00	305.054,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	36.080.900,00	19.279.995,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.332.280,00	2.333.346,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	405.000,00	419.565,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.709.500,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	10.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	10.000,00	0,00
Transferências de capital	1.649.500,00	0,00
Convênios	1.149.500,00	0,00
Outras transferências de capital	500.000,00	0,00
Outras receitas de capital	50.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	50.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-V III+IX+X+XI+XII)	1.709.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	42.122.680,00	21.613.342,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	37.790.400,00	19.279.995,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	33.176.474,15	20.232.004,75	18.932.247,33	17.735.377,39	497.774,78
Pessoal e encargos sociais	17.685.844,29	11.011.036,55	11.011.036,55	10.641.486,81	7.177,63	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.474.629,86	9.220.968,20	7.921.210,78	7.093.890,58	490.597,15	428.878,94	351.545,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X IX)	33.160.474,15	20.232.004,75	18.932.247,33	17.735.377,39	497.774,78	428.878,94	351.545,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	4.517.280,00	931.152,88	907.552,88	907.552,88	0,00	7.200,00	7.200,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	4.385.925,85	1.070.768,59	759.515,90	690.633,65	397.737,11	255.237,34	139.872,68
Investimentos	3.985.311,90	715.099,39	403.846,70	336.726,42	397.737,11	255.237,34	139.872,68
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	400.613,95	355.669,20	355.669,20	353.907,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII	3.985.311,90	715.099,39	403.846,70	336.726,42	397.737,11	255.237,34	139.872,68
I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.183.066,05	21.878.257,02	20.243.646,91	18.979.656,69	895.511,89	691.316,28	498.618,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	37.445.786,05	20.947.104,14	19.336.094,03	18.072.103,81	895.511,89	684.116,28	491.418,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				1.239.555,37			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				-179.038,34			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023	
	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	822.900,30
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	643.861,96
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.348.626,19	5.032.432,56
DEDUÇÕES (XL)	3.131.909,34	3.351.501,24
Disponibilidade de caixa	3.131.909,34	3.351.501,24
Disponibilidade de caixa bruta	5.994.935,10	5.581.653,46
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.147.346,86	1.451.200,79
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	715.678,90	778.951,43
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	2.216.716,85	1.680.931,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	535.785,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	696.146,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	1.231.931,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	409.031,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:45:54		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1679E90B

SETOR CONTABILIDADE RREO - ANEXO 7

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	999.422,62	1.148.530,64	895.511,89	0,00	1.252.441,37
Executivo	997.677,02	1.148.530,64	895.511,89	0,00	1.250.695,77
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	70.895,01	0,00	0,00	0,00	70.895,01
2019-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00

2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77
--------------------------------	--------	------	------	------	--------

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2020-Gabinete do Prefeito	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	7.045,48	0,00	0,00	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	5.889,08	0,00	0,00	0,00	5.889,08
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	6.135,39	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	7.761,31	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	22.761,02	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	5.425,79	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	5.836,51	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	1.691,65	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Gabinete do Prefeito	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	2.425,15	0,00	0,00	0,00	2.425,15
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	9.198,43	0,00	0,00	0,00	9.198,43
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	64.824,98	0,00	0,00	0,00	64.824,98
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	2.652,71	0,00	0,00	0,00	2.652,71
2021-Fundo Municipal de Saude	7.553,89	0,00	0,00	0,00	7.553,89
2021-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	277.181,39	0,00	0,00	0,00	277.181,39
2021-Secretaria Municipal de Transportes	612,50	0,00	0,00	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	74.956,46	0,00	0,00	0,00	74.956,46
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	317,80	0,00	0,00	0,00	317,80
2021-Sec. Municipal de Esporte	300,42	0,00	0,00	0,00	300,42
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	21.197,22	6.458,33	0,00	14.738,89
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	21.115,61	14.416,34	0,00	6.699,27
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	21.142,73	4.750,00	0,00	16.392,73
2022-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	25.500,02	19.100,39	0,00	6.399,63
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	47.908,58	36.142,74	0,00	11.765,84

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	209.990,00	209.990,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saude	0,00	626.562,00	518.608,68	0,00	107.953,32
2022-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	0,00	81.349,31	19.332,00	0,00	62.017,31
2022-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	32.082,99	28.090,00	0,00	3.992,99
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	34.388,31	22.779,71	0,00	11.608,60
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	19.029,13	12.683,62	0,00	6.345,51
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicien	0,00	528,90	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	0,00	7.735,84	3.160,08	0,00	4.575,76
Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	3.676,66	3.551,20	0,00	0,00	7.227,86
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	325,25	0,00	0,00	0,00	325,25
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	393,69	0,00	0,00	393,69
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	3.157,51	0,00	0,00	3.157,51
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.003.099,28	1.152.081,84	895.511,89	0,00	1.259.669,23

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	745.198,72	2.266.105,97	691.316,28	498.618,32	5.050,00	2.507.636,37	3.760.077,74
Executivo	745.198,72	2.266.105,97	691.316,28	498.618,32	5.050,00	2.507.636,37	3.758.332,14
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59

2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	637,50	
2017-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	116,67	
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41	
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98	
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50	
2017-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36	
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13	
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91	
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02	
2019-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,57	
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15	
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,39	
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94	
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69	
2019-Fundo Municipal de Saude	117.112,55		73.110,86	0,00	0,00	117.112,55	188.007,56	
2019-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28	
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	542,00	
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10	
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	542,00	
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	692,77	
2020-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,48	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.889,08	
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39	
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31	
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	22.761,02	
2020-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79	
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51	
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65	
2021-Gabinete do Prefeito	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	36.147,02		0,00	0,00	0,00	36.147,02	38.572,17	
2021-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	9.198,43	
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	83.027,60		0,00	0,00	0,00	83.027,60	147.852,58	
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	3.954,00		0,00	0,00	0,00	3.954,00	6.606,71	
2021-Fundo Municipal de Saude	21.020,07		0,00	0,00	0,00	21.020,07	28.573,96	
2021-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv.	265.690,79		0,00	0,00	0,00	265.690,79	542.872,18	

Urb								
2021-Secretaria Municipal de Transportes	5.164,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.164,95	5.777,45	
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	197.560,74	0,00	42.253,80	0,00	0,00	197.560,74	272.517,20	
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	15.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.521,00	15.838,80	
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,42	
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	26.356,54	3.015,30	3.015,30	0,00	23.341,24	38.080,13	
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	61.838,44	46.815,12	43.415,12	0,00	18.423,32	25.122,59	
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	430,00	430,00	430,00	0,00	0,00	16.392,73	
2022-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	269.035,03	10.059,36	10.059,36	0,00	258.975,67	265.375,30	
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	714.345,44	46.594,27	46.594,27	0,00	667.751,17	679.517,01	
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022-Fundo Municipal de Saude	0,00	133.085,70	87.828,94	87.828,94	5.050,00	40.206,76	148.160,08	
2022-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb	0,00	679.644,54	168.564,80	94.631,50	0,00	585.013,04	647.030,35	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (g)	DEZ. DEZ.					
2022-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	23.257,00		17.200,94	17.200,94	0,00	6.056,06	10.049,05
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	21.500,00		15.551,34	15.551,34	0,00	5.948,66	17.557,26
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	84.562,88		61.026,88	61.026,88	0,00	23.536,00	29.881,51
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	7.200,00		7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	0,00	244.850,40		111.664,67	111.664,67	0,00	133.185,73	137.761,49
Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2019-Camara Municipal	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,86
TOTAL (III)=(I)+(II)	745.198,72	2.266.105,97		691.316,28	498.618,32	5.050,00	2.507.636,37	3.767.305,60

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	3.676,66	3.551,20	0,00	0,00	7.227,86	
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48	
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	325,25	0,00	0,00	0,00	325,25	
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93	
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	393,69	0,00	0,00	393,69	
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	3.157,51	0,00	0,00	3.157,51	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R\$ 1,00							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS EM 31 DE EXERC.ANTERIOR (g)	DEZ. DEZ.					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,86
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	325,25
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	393,69
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,51
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:46:09								
NOTAS:								

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:864162E2

**SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 8**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.774.000,00	1.570.485,60
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	398.000,00	25.001,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	72.000,00	15.996,28
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	704.000,00	1.210.318,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	600.000,00	319.169,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.361.500,00	12.728.165,91
2.1 - Cota parte do FPM	20.000.000,00	10.345.419,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	9.716.383,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	629.035,68
2.2 - Cota parte do ICMS	3.000.000,00	2.242.199,45
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	3.590,67
2.4 - Cota parte ITR	1.500,00	82,69
2.5 - Cota parte IPVA	355.000,00	136.873,62
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.135.500,00	14.298.651,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.372.300,00	2.391.121,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.911.575,00	1.154.836,83

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.191.300,00	3.036.750,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.162.000,00	2.953.518,68
6.1.1 - Principal	4.157.000,00	2.946.371,49
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	5.000,00	7.147,19
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	4.205,61
6.2.1 - Principal	10.000,00	4.205,61
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.000,00	79.025,92
6.3.1 - Principal	19.000,00	79.025,92
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300,00	0,00
6.4.1 - Principal	300,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-215.300,00	555.249,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.036.750,21	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.738.874,44	2.467.680,75	2.467.680,75	2.467.680,75
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.131.274,44	2.454.405,43	2.454.405,43	2.454.405,43
10.1.1 - Educação infantil	942.981,92	688.090,54	688.090,54	688.090,54
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.088.292,52	1.766.314,89	1.766.314,89	1.766.314,89
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	607.600,00	13.275,32	13.275,32	13.275,32
10.2.1 - Educação infantil	154.500,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	438.100,00	1.395,32	1.395,32	1.395,32
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. NHADAS (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO	2.467.680,75	2.467.680,75	2.467.680,75			0,00

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	2.467.680,75	2.467.680,75	2.467.680,75		0,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.454.405,43	2.454.405,43	2.454.405,43		0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	2.125.725,15	2.454.405,43	2.454.405,43	80,82
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	39.512,96	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	11.853,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	303.675,02	569.069,46	569.069,46	265.394,44	18,74

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.407.530,36	2.368.145,05	2.029.323,71	1.826.726,86	
20.1 - Educação Infantil	523.162,00	243.875,67	243.875,67	213.337,61	
20.2 - Ensino Fundamental	1.926.004,50	1.343.854,57	1.081.154,84	947.074,25	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	57.200,00	499,65	499,65	499,65	
20.4 - Educação Especial	6.200,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	844.963,86	779.915,16	703.793,55	665.815,35	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	50.000,00	00,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	6.251.440,94	4.055.910,64	3.793.210,91	3.628.592,26	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.620.643,92	943.846,21	943.846,21	913.308,15	
21.1.1 - Creche	0,00	940.786,13	940.786,13	910.248,07	
21.1.2 - Pré-escola	1.620.643,92	3.060,08	3.060,08	3.060,08	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.630.797,02	3.112.064,43	2.849.364,70	2.715.284,11	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d ou e))	2.029.323,71
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.391.121,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)	265.394,44
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))	4.155.051,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.574.662,88	4.155.051,03	29,06			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	439.961,83	9.003,07	31.341,73	0,00	408.620,10	
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	208.960,43	9.003,07	31.341,73	0,00	177.618,70	

30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	231.001,40	0,00	0,00	0,00	231.001,40
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.972.575,00	323.439,47
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.024.200,00	193.701,33
31.1.1 - Salário-Educação	241.000,00	65.282,63
31.1.2 - PDDE	10.300,00	8,74
31.1.3 - PNAE	171.800,00	64.480,93
31.1.4 - PNATE	71.800,00	30.122,86
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	529.300,00	33.806,17
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	772.500,00	206,71
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	175.875,00	129.531,43
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.303.917,98	603.699,00	550.249,72	505.489,62
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	88.400,00	14.380,88	14.380,88	14.380,88
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.197.317,98	586.056,79	532.607,51	487.847,41
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	12.100,00	3.046,73	3.046,73	3.046,73
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.100,00	214,60	214,60	214,60
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.453.322,78	5.439.524,80	5.047.254,18	4.799.897,23
33.1 - Despesas Correntes	8.028.115,46	5.439.524,80	5.047.254,18	4.799.897,23
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.487.497,07	3.816.361,82	3.816.361,82	3.694.136,42
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.200,00	898,00	898,00	100,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.525.418,39	1.622.264,98	1.229.994,36	1.105.660,81
33.2 - Despesas de Capital	425.207,32	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	425.207,32	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	32.460,65	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.036.750,21	65.282,63
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.467.680,75	56.289,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	601.530,11	8.993,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	601.530,11	8.993,48

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:47:43

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5FBBC25E

SETOR CONTABILIDADE RREO - ANEXO XII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00				
	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.774.000,00	1.774.000,00	1.570.485,60	88,53	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	398.000,00	398.000,00	25.001,47	6,28	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.000,00	72.000,00	15.996,28	22,22	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	704.000,00	704.000,00	1.210.318,11	171,92	
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	319.169,74	53,19	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.861.500,00	21.861.500,00	12.099.130,23	55,34	
Cota Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	9.716.383,80	52,52	
Cota Parte ITR	1.500,00	1.500,00	82,69	5,51	
Cota Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	136.873,62	38,56	
Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.242.199,45	74,74	
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	3.590,67	71,81	
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	23.635.500,00	23.635.500,00	13.669.615,83	57,84	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			(d) (d/c)x100	%	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.039.600,00	1.610.237,87	1.356.272,83	84,23	1.348.002,83	83,71	1.237.568,28	76,86
Despesas Correntes	930.800,00	1.508.654,53	1.343.276,78	89,04	1.335.006,78	88,49	1.224.572,23	81,17
Despesas de Capital	108.800,00	101.583,34	12.996,05	12,79	12.996,05	12,79	12.996,05	12,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.546.500,00	3.042.262,86	2.771.810,42	91,11	2.619.832,96	86,11	2.424.577,11	79,70
Despesas Correntes	1.394.800,00	2.875.052,29	2.684.599,85	93,38	2.532.622,39	88,09	2.337.366,54	81,30
Despesas de Capital	151.700,00	167.210,57	87.210,57	52,16	87.210,57	52,16	87.210,57	52,16
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	107.025,00	142.424,96	108.499,51	76,18	96.516,76	67,77	82.570,57	57,97
Despesas Correntes	107.025,00	142.424,96	108.499,51	76,18	96.516,76	67,77	82.570,57	57,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	165.800,00	210.329,16	140.686,77	66,89	140.686,77	66,89	134.189,91	63,80
Despesas Correntes	160.800,00	205.329,16	140.686,77	68,52	140.686,77	68,52	134.189,91	65,35
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	638.400,00	724.154,37	359.780,55	49,68	356.043,05	49,17	339.074,87	46,82
Despesas Correntes	612.400,00	698.496,02	359.780,55	51,51	356.043,05	50,97	339.074,87	48,54
Despesas de Capital	26.000,00	25.658,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.539.325,00	5.771.409,22	4.737.050,08	82,08	4.561.082,37	79,03	4.217.980,74	73,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	4.737.050,08	4.561.082,37	4.217.980,74
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.737.050,08	4.561.082,37	4.217.980,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.050.442,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.510.640,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			33,37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (l)=(h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)1
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII d)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.541.900,00	5.541.900,00	3.072.203,19		55,44
Provenientes da União	5.175.100,00	5.175.100,00	2.943.857,19		56,89
Provenientes do Estado	366.800,00	366.800,00	128.346,00		34,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.625,00	58.625,00	43.177,15		73,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	5.600.525,00	5.600.525,00	3.115.380,34		55,63

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)		DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	
			O	% (d/c)x100	O	% (e/c)x100	O	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.588.400,00	3.453.433,58	2.026.277,62	58,67	1.964.667,68	56,89	1.958.284,68	56,71
Despesas Correntes	2.625.400,00	2.994.717,57	1.959.792,15	65,44	1.901.632,21	63,50	1.895.249,21	63,29
Despesas de Capital	963.000,00	458.716,01	66.485,47	14,49	63.035,47	13,74	63.035,47	13,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.805.725,00	1.371.211,49	351.842,25	25,66	334.342,25	24,38	330.626,25	24,11
Despesas Correntes	967.725,00	817.040,76	258.442,94	31,63	258.442,94	31,63	258.122,94	31,59
Despesas de Capital	838.000,00	554.170,73	93.399,31	16,85	75.899,31	13,70	72.503,31	13,08
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	499.800,00	357.717,40	40.483,37	11,32	40.483,37	11,32	30.482,71	8,52
Despesas Correntes	484.800,00	347.282,90	40.483,37	11,66	40.483,37	11,66	30.482,71	8,78
Despesas de Capital	15.000,00	10.434,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	165.400,00	233.543,90	122.105,45	52,28	118.958,95	50,94	116.507,39	49,89
Despesas Correntes	149.800,00	226.153,75	122.105,45	53,99	118.958,95	52,60	116.507,39	51,52
Despesas de Capital	15.600,00	7.390,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.200,00	196.200,00	15.946,40	8,13	15.946,40	8,13	15.946,40	8,13
Despesas Correntes	141.200,00	141.200,00	15.946,40	11,29	15.946,40	11,29	15.946,40	11,29
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.600,00	7.600,00	4.710,07	61,97	4.710,07	61,97	4.536,52	59,69
Despesas Correntes	7.600,00	7.600,00	4.710,07	61,97	4.710,07	61,97	4.536,52	59,69

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	6.263.125,00	5.619.706,37	2.561.365,16	45,58	2.479.108,72	44,11	2.456.383,95	43,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) ATÉ BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			(d) (d/c)x100	% ATÉ BIMESTRE	(e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.628.000,00	5.063.671,45	3.382.550,45	66,80	3.312.670,51	65,42	3.195.852,96	63,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	3.352.225,00	4.413.474,35	3.123.652,67	70,78	2.954.175,21	66,94	2.755.203,36	62,43
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	606.825,00	500.142,36	148.982,88	29,79	137.000,13	27,39	113.053,28	22,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	331.200,00	443.873,06	262.792,22	59,20	259.645,72	58,50	250.697,30	56,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	238.200,00	238.200,00	15.946,40	6,69	15.946,40	6,69	15.946,40	6,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	646.000,00	731.754,37	364.490,62	49,81	360.753,12	49,30	343.611,39	46,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	9.802.450,00	11.391.115,59	7.298.415,24	64,07	7.040.191,09	61,80	6.674.364,69	58,59

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:48:24

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:228C6249

**SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 13**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22.25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO FINAL EM 2023
	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00
Provisões de PPP	0,00
Outros passivos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Obrigações contratuais	0,00
Riscos não Provisionados	0,00
Garantias concedidas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00

	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DESPESAS DE PPP											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	29.305.566,04	31.373.133,03									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00									

LIMITE / RCL (%)																	
(V) = (I / IV)																	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:58:37																	
NOTA:																	

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: B72FE165

SETOR CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 14

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente DEMONSTRATIVO	SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.599.680,00
Previsão Atualizada	42.599.680,00
Receitas Realizadas	22.855.807,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.599.680,00
Dotação Atualizada	42.599.680,00
Despesas Empenhadas	22.233.926,22
Despesas Liquidadas	20.599.316,11
Despesas Pagas	19.333.563,92
Superávit Orçamentário	2.256.491,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.233.926,22
Despesas Liquidadas	20.599.316,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.373.133,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.373.133,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	
Pessoal	31.373.133,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.752.911,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.391,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.391,53
Despesas Previdenciárias Pagas	25.391,53
Resultado Previdenciário	2.727.520,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Meta fixada no RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha 0,00	-179.038,34	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha 0,00	643.861,96	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.155.181,12	0,00	895.511,89	1.259.669,23
Poder Executivo	2.153.435,52	0,00	895.511,89	1.257.923,63
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.011.304,69	5.050,00	498.618,32	2.507.636,37
Poder Executivo	3.011.304,69	5.050,00	498.618,32	2.507.636,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.166.485,81	5.050,00	1.394.130,21	3.767.305,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.155.051,03	25%	29,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.454.405,43	70%	80,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o.	20o.	35o.
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.561.082,37	15,00 %	33,37 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 15:17:50

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretária de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: E6210893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Mês: AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-e)
			No Mês (b)	Até Mês (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.067.449,00	45.605.449,00	6.396.475,48	38.011.720,47	7.593.728,53
I Receitas Correntes	44.582.659,00	45.120.659,00	4.959.169,48	36.574.414,47	8.546.244,53
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.934.600,00	1.934.600,00	423.134,03	1.989.858,82	-55.258,82
1.1.1 Impostos	1.829.600,00	1.829.600,00	412.799,22	1.893.250,82	-63.650,82
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	356.600,00	356.600,00	36.934,00	319.081,79	37.518,21
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	294.000,00	294.000,00	33.157,01	298.474,83	-4.474,83
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	119.000,00	119.000,00	15.462,03	107.364,97	11.635,03
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	17.694,98	191.109,86	-16.109,86
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	62.600,00	62.600,00	3.776,99	20.606,96	41.993,04
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.600,00	57.600,00	3.776,99	19.049,77	38.550,23
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	1.557,19	3.442,81
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	917.000,00	917.000,00	133.473,03	783.032,12	133.967,88
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	917.000,00	917.000,00	133.473,03	783.032,12	133.967,88
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	917.000,00	917.000,00	133.473,03	783.032,12	133.967,88
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	917.000,00	917.000,00	133.473,03	783.032,12	133.967,88

1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	825.550,00	825.550,00	0,00	0,00	825.550,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	725.550,00	725.550,00	0,00	0,00	725.550,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Primária – Principal	725.550,00	725.550,00	0,00	0,00	725.550,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada – Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente – Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	703.500,00	703.500,00	80.656,52	532.235,99	171.264,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	304.000,00	304.000,00	29.083,88	237.168,62	66.831,38
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação – Principal	304.000,00	304.000,00	29.083,88	237.168,62	66.831,38
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	279.000,00	279.000,00	33.892,80	228.862,60	50.137,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	279.000,00	279.000,00	33.892,80	228.862,60	50.137,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE	82.000,00	82.000,00	8.466,60	57.412,20	24.587,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLA	42.000,00	42.000,00	3.988,80	26.869,00	15.131,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL	115.000,00	115.000,00	16.648,60	112.111,00	2.889,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA	40.000,00	40.000,00	4.788,80	32.470,40	7.529,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	112.000,00	112.000,00	17.679,84	63.119,77	48.880,23
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	112.000,00	112.000,00	17.679,84	63.119,77	48.880,23
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL	87.000,00	87.000,00	14.039,88	50.104,05	36.895,95
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – MÉDIO	25.000,00	25.000,00	3.639,96	13.015,72	11.984,28
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.500,00	3.500,00	0,00	3.085,00	415,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	3.085,00	415,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	50.000,00	1.250.000,00	326.009,19	2.631.028,95	-1.381.028,95
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	1.000.000,00	313.174,85	2.546.001,44	-1.546.001,44
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	1.000.000,00	313.174,85	2.546.001,44	-1.546.001,44
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	0,00	1.000.000,00	313.174,85	2.551.321,95	-1.551.321,95
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	0,00	-5.320,51	5.320,51
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	200.000,00	0,00	-0,01	200.000,01
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	200.000,00	0,00	-0,01	200.000,01
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	0,00	200.000,00	0,00	14.197,40	185.802,60
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-14.197,41	14.197,41
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	12.834,34	85.027,52	-35.027,52
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	12.834,34	85.027,52	-35.027,52
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	956.896,00	956.896,00	37.016,00	302.274,49	654.621,51
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	956.896,00	956.896,00	37.016,00	302.274,49	654.621,51
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	956.896,00	956.896,00	37.016,00	302.274,49	654.621,51
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	57.151,00	57.151,00	5.830,88	27.057,29	30.093,71
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	10.450,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	104.500,00	104.500,00	16.458,12	142.901,89	-38.401,89
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	135.850,00	135.850,00	14.727,00	100.584,00	35.266,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.945,00	648.945,00	0,00	31.731,31	617.213,69
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.188.950,00	1.188.950,00	0,00	0,00	1.188.950,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação – Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.171.950,00	1.171.950,00	0,00	0,00	1.171.950,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	1.171.950,00	1.171.950,00	0,00	0,00	1.171.950,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	265.425,00	465.425,00	3.533,88	6.319,39	459.105,61
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	397,93	3.183,44	-183,44
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.000,00	3.000,00	397,93	3.183,44	-183,44
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.425,00	462.425,00	3.135,95	3.135,95	459.289,05
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.425,00	462.425,00	3.135,95	3.135,95	459.289,05
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.838.585,00	2.838.585,00	270.375,13	2.312.079,30	526.505,70
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.273.720,00	2.273.720,00	266.199,88	1.823.330,79	450.389,21
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.153.600,00	2.153.600,00	246.801,17	1.706.395,56	447.204,44
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.153.600,00	2.153.600,00	246.801,17	1.706.395,56	447.204,44
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.692.000,00	2.692.000,00	308.501,44	2.132.994,20	559.005,80
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-538.400,00	-538.400,00	-61.700,27	-426.598,64	-111.801,36
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	98.120,00	98.120,00	18.997,01	113.445,07	-15.325,07
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	98.120,00	98.120,00	18.997,01	113.445,07	-15.325,07
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	122.650,00	122.650,00	23.746,23	141.806,22	-19.156,22
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.530,00	-24.530,00	-4.749,22	-28.361,15	3.831,15
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	401,70	3.411,98	588,02
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	401,70	3.411,98	588,02
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	502,11	4.264,89	735,11
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-100,41	-852,91	-147,09
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	18.000,00	0,00	78,18	17.921,82
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	78,18	17.921,82
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	444.865,00	444.865,00	0,00	441.661,28	3.203,72
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	191.975,00	191.975,00	0,00	300.000,00	-108.025,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	191.975,00	191.975,00	0,00	300.000,00	-108.025,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	252.890,00	252.890,00	0,00	141.661,28	111.228,72
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	252.890,00	252.890,00	0,00	141.661,28	111.228,72
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	120.000,00	120.000,00	4.175,25	47.087,23	72.912,77
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	120.000,00	120.000,00	4.175,25	47.087,23	72.912,77
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	120.000,00	120.000,00	4.175,25	47.087,23	72.912,77
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	11.986.673,00	10.786.673,00	1.240.896,80	9.949.215,29	837.457,71
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.986.673,00	10.786.673,00	1.240.896,80	9.949.215,29	837.457,71
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	11.986.673,00	10.786.673,00	1.240.896,80	9.949.215,29	837.457,71
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal	11.986.673,00	10.786.673,00	1.240.896,80	9.949.215,29	837.457,71
1.9 Outras Receitas Correntes	308.000,00	308.000,00	3.632,18	1.137.982,36	-829.982,36
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	3.632,18	55.557,92	94.442,08
1.9.2.2 Restituições	100.000,00	100.000,00	3.632,18	55.557,92	44.442,08

1.9.2.99 Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	3.632,18	55.557,92	44.442,08
1.9.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	3.632,18	55.557,92	44.442,08
1.9.2.3 Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	158.000,00	158.000,00	0,00	1.082.424,44	-924.424,44
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	158.000,00	158.000,00	0,00	1.082.424,44	-924.424,44
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	108.000,00	108.000,00	0,00	1.082.424,44	-974.424,44
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	108.000,00	108.000,00	0,00	1.082.424,44	-974.424,44
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2 Receitas de Capital	484.790,00	484.790,00	1.437.306,00	1.437.306,00	-952.516,00
2.2 Alienação de Bens	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00
2.4 Transferências de Capital	463.890,00	463.890,00	1.437.306,00	1.437.306,00	-973.416,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	156.750,00	156.750,00	0,00	0,00	156.750,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	307.140,00	307.140,00	1.437.306,00	1.437.306,00	-1.130.166,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	307.140,00	307.140,00	1.437.306,00	1.437.306,00	-1.130.166,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	307.140,00	307.140,00	1.437.306,00	1.437.306,00	-1.130.166,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	307.140,00	307.140,00	1.437.306,00	1.437.306,00	-1.130.166,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.573.800,00	1.573.800,00	220.069,97	2.032.084,40	-458.284,40
7.2 Contribuições	1.538.380,00	1.538.380,00	220.069,97	2.022.434,49	-484.054,49
7.2.1 Contribuições Sociais	1.538.380,00	1.538.380,00	220.069,97	2.022.434,49	-484.054,49
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.538.380,00	1.538.380,00	220.069,97	2.022.434,49	-484.054,49
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.538.380,00	1.538.380,00	220.069,97	2.022.434,49	-484.054,49
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.538.380,00	1.538.380,00	220.069,97	2.022.434,49	-484.054,49
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.538.380,00	1.538.380,00	220.069,97	2.022.434,49	-484.054,49
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	104.000,00	104.000,00	3.725,39	341.631,10	-237.631,10
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	200.000,00	200.000,00	34.944,25	267.913,60	-67.913,60
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	11.000,00	11.000,00	1.461,02	11.715,64	-715,64
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	915.380,00	915.380,00	151.582,63	1.223.102,51	-307.722,51
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	220.000,00	220.000,00	27.560,15	174.482,45	45.517,55
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	55.000,00	55.000,00	796,53	3.589,19	51.410,81
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
7.9 Outras Receitas Correntes	35.420,00	35.420,00	0,00	9.649,91	25.770,09
7.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.420,00	13.420,00	0,00	9.649,91	3.770,09
7.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.420,00	13.420,00	0,00	9.649,91	3.770,09
7.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	13.420,00	13.420,00	0,00	9.649,91	3.770,09
7.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	13.420,00	13.420,00	0,00	9.649,91	3.770,09
7.9.9 Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.641.249,00	47.179.249,00	6.616.545,45	40.043.804,87	7.135.444,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.641.249,00	47.179.249,00	6.616.545,45	40.043.804,87	7.135.444,13
DÉFICIT (VI) 1				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				40.043.804,87	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2023
Mês: AGOSTO/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Mês (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Mês	Até Mês (f)		No Mês	Até Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.244.236,00	50.148.936,00	3.946.031,86	43.648.474,42	6.500.461,58	4.247.652,78	32.984.251,67	17.164.684,33	32.932.438,50	0,00
3 Despesas Correntes	39.241.970,00	44.469.786,36	3.924.118,39	40.466.528,35	4.003.258,01	4.118.856,92	30.266.640,34	14.203.146,02	30.214.827,17	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.440.016,00	23.827.990,00	2.441.979,82	21.435.003,36	2.392.986,64	1.904.136,15	15.760.833,16	8.067.156,84	15.749.762,74	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.440.016,00	23.827.990,00	2.441.979,82	21.435.003,36	2.392.986,64	1.904.136,15	15.760.833,16	8.067.156,84	15.749.762,74	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	3.000.000,00	250.000,00	227.564,91	1.901.124,45	1.348.875,55	1.901.124,45	0,00
319003 PENSÕES	105.000,00	105.000,00	0,00	35.000,00	70.000,00	2.640,00	22.032,00	82.968,00	22.032,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	552.438,00	536.238,00	40.000,00	504.000,00	32.238,00	49.959,81	300.940,15	235.297,85	300.940,15	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.370.304,00	18.609.803,00	2.320.920,00	16.760.241,09	1.849.561,91	1.515.736,64	12.701.773,08	5.908.029,92	12.701.773,08	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.929.640,00	1.166.815,00	81.059,82	1.038.971,57	127.843,43	108.234,79	738.172,78	428.642,22	727.102,36	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.613,00	3.613,00	0,00	0,00	3.613,00	0,00	0,00	3.613,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	86.575,00	146.875,00	0,00	96.790,70	50.084,30	0,00	96.790,70	50.084,30	96.790,70	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.653,00	3.853,00	0,00	0,00	3.853,00	0,00	0,00	3.853,00	0,00	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.045,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.748,00	5.748,00	0,00	0,00	5.748,00	0,00	0,00	5.748,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	160.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.641.074,00	20.641.796,36	1.482.138,57	19.031.524,99	1.610.271,37	2.214.720,77	14.505.807,18	6.135.989,18	14.465.064,43	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	45.000,00	49.000,00	0,00	48.996,84	3,16	0,00	20.415,35	28.584,65	20.415,35	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	49.000,00	0,00	48.996,84	3,16	0,00	20.415,35	28.584,65	20.415,35	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.599.770,00	1.238.836,60	69.785,45	1.224.297,68	14.538,92	79.646,15	1.166.801,06	72.035,54	1.166.801,06	0,00
335036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.519.385,00	1.126.451,60	69.785,45	1.119.097,68	7.353,92	69.785,45	1.119.097,68	7.353,92	1.119.097,68	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	79.385,00	111.385,00	0,00	105.200,00	6.185,00	9.860,70	47.703,38	63.681,62	47.703,38	0,00
3371 CADASTRAR	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.995.804,00	19.353.459,76	1.412.353,12	17.758.230,47	1.595.229,29	2.135.074,62	13.318.590,77	6.034.868,99	13.277.848,02	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	135.015,00	57.445,00	3.200,00	23.111,18	34.333,82	1.734,78	16.966,95	40.478,05	16.966,95	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	53.165,00	56.290,00	5.150,00	17.645,00	38.645,00	3.750,00	16.245,00	40.045,00	16.245,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.327.702,00	4.338.109,21	567.404,77	3.785.190,75	552.918,46	530.312,12	2.849.495,24	1.488.613,97	2.841.795,02	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	51.278,00	58.128,00	0,00	43.452,50	14.675,50	0,00	39.492,50	18.635,50	39.492,50	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.875,00	573.700,00	14.886,60	553.326,10	20.373,90	0,00	154.929,50	418.770,50	154.929,50	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.996,00	46.568,00	0,00	32.790,34	13.777,66	2.500,00	22.790,34	23.777,66	22.790,34	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	332.534,00	81.734,00	0,00	66.000,00	15.734,00	9.800,00	51.000,00	30.734,00	48.242,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	712.819,00	712.249,00	20.990,00	615.996,54	96.252,46	81.462,60	401.831,04	310.417,96	380.492,83	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.295.576,00	12.432.993,88	791.761,75	11.701.809,02	731.184,86	1.455.781,87	9.011.992,37	3.421.001,51	9.003.046,05	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	67.066,00	13.511,00	0,00	0,00	13.511,00	0,00	0,00	13.511,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	12.613,00	10.668,00	0,00	8.640,00	2.028,00	587,00	6.292,00	4.376,00	6.292,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	457.838,00	451.838,00	0,00	450.000,00	1.838,00	34.273,75	316.969,29	134.868,71	316.969,29	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	101.365,00	45.865,00	0,00	44.400,00	1.465,00	3.700,00	25.900,00	19.965,00	25.900,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.045,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.398,00	106.081,40	1.040,00	87.891,41	18.189,99	1.040,00	87.891,41	18.189,99	87.891,41	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.474,00	366.189,27	7.920,00	327.977,63	38.211,64	10.132,50	316.795,13	49.394,14	316.795,13	0,00
4 Despesas de Capital	4.832.266,00	4.838.266,00	21.913,47	3.181.946,07	1.656.319,93	128.795,86	2.717.611,33	2.120.654,67	2.717.611,33	0,00
44 INVESTIMENTO	4.309.591,00	4.315.591,00	21.913,47	2.800.402,47	1.515.188,53	81.729,44	2.369.470,42	1.946.120,58	2.369.470,42	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.309.591,00	4.315.591,00	21.913,47	2.800.402,47	1.515.188,53	81.729,44	2.369.470,42	1.946.120,58	2.369.470,42	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	79.421,00	74.421,00	0,00	0,00	74.421,00	0,00	0,00	74.421,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.041.343,00	3.156.443,00	0,00	2.448.840,48	707.602,52	81.729,44	2.215.829,44	940.613,56	2.215.829,44	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.188.827,00	1.084.727,00	21.913,47	351.561,99	733.165,01	0,00	153.640,98	931.086,02	153.640,98	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	512.325,00	512.325,00	0,00	381.543,60	130.781,40	47.066,42	348.140,91	164.184,09	348.140,91	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	512.325,00	512.325,00	0,00	381.543,60	130.781,40	47.066,42	348.140,91	164.184,09	348.140,91	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	512.325,00	512.325,00	0,00	381.543,60	130.781,40	47.066,42	348.140,91	164.184,09	348.140,91	0,00
9 Reserva de Contingência	1.170.000,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.170.000,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00	840.883,64	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.397.013,00	1.992.313,00	30.600,00	1.983.465,79	8.847,21	220.069,97	1.811.174,11	181.138,89	1.811.174,11	0,00
3 Despesas Correntes	1.397.013,00	1.992.313,00	30.600,00	1.983.465,79	8.847,21	220.069,97	1.811.174,11	181.138,89	1.811.174,11	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.397.013,00	1.992.313,00	30.600,00	1.983.465,79	8.847,21	220.069,97	1.811.174,11	181.138,89	1.811.174,11	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.397.013,00	1.992.313,00	30.600,00	1.983.465,79	8.847,21	220.069,97	1.811.174,11	181.138,89	1.811.174,11	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.397.013,00	1.992.313,00	30.600,00	1.983.465,79	8.847,21	220.069,97	1.811.174,11	181.138,89	1.811.174,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.641.249,00	52.141.249,00	3.976.631,86	45.631.940,21	6.509.308,79	4.467.722,75	34.795.425,78	17.345.823,22	34.743.612,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.641.249,00	52.141.249,00	3.976.631,86	45.631.940,21	6.509.308,79	4.467.722,75	34.795.425,78	17.345.823,22	34.743.612,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.248.379,09		5.300.192,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.641.249,00	52.141.249,00	3.976.631,86	45.631.940,21	6.509.308,79	4.467.722,75	40.043.804,87	17.345.823,22	40.043.804,87	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
###.769.274-##	###.595.984-##	###.947.364-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral Do Município

01 LEGISLATIVA	20.000,00	6.700,00	0,00	6.650,52	0,01	49,48	796,53	3.589,19	0,01	3.110,81	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	20.000,00	6.700,00	0,00	6.650,52	0,01	49,48	796,53	3.589,19	0,01	3.110,81	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	223.000,00	27.000,00	0,00	24.000,00	0,05	3.000,00	1.331,57	12.362,47	0,04	14.637,53	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	221.000,00	25.000,00	0,00	24.000,00	0,05	1.000,00	1.331,57	12.362,47	0,04	12.637,53	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00	26.000,00	0,00	22.800,00	0,05	3.200,00	1.461,02	12.399,64	0,04	13.600,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	15.000,00	0,00	14.400,00	0,03	600,00	1.047,29	8.531,47	0,02	6.468,53	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	11.000,00	0,00	8.400,00	0,02	2.600,00	413,73	3.868,17	0,01	7.131,83	0,00
10 SAÚDE	267.400,00	374.700,00	0,00	373.800,00	0,82	900,00	34.944,25	283.504,88	0,81	91.195,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,31	0,00	15.743,88	123.928,22	0,36	16.071,78	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	122.500,00	193.800,00	0,00	193.800,00	0,42	0,00	16.686,87	138.901,54	0,40	54.898,46	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.900,00	40.900,00	0,00	40.000,00	0,09	900,00	2.513,50	20.675,12	0,06	20.224,88	0,00
12 EDUCAÇÃO	812.613,00	1.520.713,00	30.600,00	1.519.015,27	3,33	1.697,73	179.142,78	1.479.081,57	4,25	41.631,43	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	5.000,00	0,00	4.800,00	0,01	200,00	359,07	2.914,59	0,01	2.085,41	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	436.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	2,41	0,00	131.326,78	1.074.724,22	3,09	25.275,78	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	301.613,00	415.713,00	30.600,00	414.215,27	0,91	1.497,73	47.456,93	401.442,76	1,15	14.270,24	0,00
15 URBANISMO	10.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,04	0,00	1.017,38	9.033,71	0,03	8.966,29	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,04	0,00	1.017,38	9.033,71	0,03	8.966,29	0,00
20 AGRICULTURA	10.000,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,04	0,00	1.376,44	11.202,65	0,03	7.997,35	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,04	0,00	1.376,44	11.202,65	0,03	7.997,35	0,00
27 DESPORTO E LAZER	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.641.249,00	52.141.249,00	3.976.631,86	45.631.940,21	100,00	6.509.308,79	4.467.722,75	34.795.425,78	100,00	17.345.823,22	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até Mês (d)	% (d/total d)		

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
###769.274-##	###595.984-##	###947.364-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4D7FD978

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.829.600,00	1.893.250,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	294.000,00	298.474,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.600,00	20.606,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.000,00	791.136,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	917.000,00	783.032,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.773.520,00	16.033.740,37
2.1- Cota-Parte FPM	17.950.870,00	13.753.867,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.350.870,00	12.915.154,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	838.713,62
2.2- Cota-Parte ICMS	2.692.000,00	2.132.994,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	4.264,89
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	807,16
2.5- Cota-Parte IPVA	122.650,00	141.806,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.603.120,00	17.926.991,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.834.704,00	3.011.955,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.816.076,00	1.442.742,45
FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.539.775,00	12.580.244,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.289.775,00	9.949.215,29
6.1.1- Principal	10.289.775,00	9.949.215,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,01
6.2.1- Principal	200.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	2.546.001,44
6.3.1- Principal	1.000.000,00	2.546.001,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	85.027,52
6.4.1- Principal	50.000,00	85.027,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.455.071,00	6.937.259,54
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.651,83	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	207.651,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.787.896,07	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.902.512,09	14.941.641,33	12.257.193,70	11.976.519,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.787.662,00	12.116.057,77	9.614.386,59	9.353.525,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.923.694,00	3.910.360,29	2.622.758,66	2.559.838,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.861.233,00	8.205.697,48	6.991.627,93	6.793.686,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.114.850,09	2.825.583,56	2.642.807,11	2.622.993,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	171.538,00	135.070,35	104.599,77	104.545,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.918.267,09	2.685.918,01	2.538.207,34	2.518.448,19	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	22.865,00	4.595,20	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.	INSC. EM REST. A	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	A PAGAR NÃO	PAG. NÃO	EMPENHADAS EM VALOR
	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	PROC.(g)	PROC.SEM DISP.	SUPERIOR AO TOTAL
					DE CX.7 (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
						EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.941.641,33	12.257.193,70	11.976.519,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.735.470,81	10.338.624,81	10.119.719,60	0,00	0,00	389.409,52
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.204.687,76	1.917.086,13	1.855.317,11	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.482,76	1.482,76	1.482,76	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.116.057,77	9.614.386,59	9.353.525,57	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.964.240,92	1.676.639,29	1.614.870,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	292.719,69	292.719,69	292.719,69	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.746.651,70	9.614.386,59	9.614.386,59	76,94
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.273.000,72	1.676.639,29	1.676.639,29	65,85
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	381.900,22	292.719,69	292.719,69	11,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.258.024,42	323.050,54	323.050,54	0,00	2,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.682.260,82	(1.901.111,90)	0,00	0,00	(1.901.111,90)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.354.006,86	(2.343.595,29)	0,00	0,00	(2.343.595,29)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	328.253,96	442.483,39	0,00	0,00	442.483,39	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	815.410,00	696.193,06	415.936,46	414.326,17	0,00
20.1- Educação Infantil	94.494,00	59.201,97	35.683,81	35.611,82	0,00
20.2- Ensino Fundamental	175.825,00	138.209,58	85.814,72	85.693,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	63.041,00	50.198,67	30.522,46	30.474,26	0,00
20.4- Educação Especial	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	472.911,00	448.582,84	263.915,47	262.546,54	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	8.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.717.922,09	15.637.834,39	12.673.130,16	12.390.845,64	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.191.266,00	4.104.632,61	2.763.042,24	2.699.996,17	0,00
21.1.1- Creche	6.025,00	5.860,13	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.185.241,00	4.098.772,48	2.763.042,24	2.699.996,17	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.526.656,09	11.533.201,78	9.910.087,92	9.690.849,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		415.936,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.011.955,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		47.539,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.380.353,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.481.747,80	3.380.353,09	18,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	642.984,43	538.847,67	538.847,62	74.539,87	29.596,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.057,07	282.288,94	282.288,94	14.171,27	12.596,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	207.699,85	159.814,89	159.814,88	33.367,85	14.517,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	126.227,51	96.743,84	96.743,80	27.000,75	2.482,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	976.390,00	676.755,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	706.500,00	535.094,41
31.1.1- Salário-Educação	304.000,00	237.168,62
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	279.000,00	228.862,60
31.1.4 - PNATE	112.000,00	63.119,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.500,00	5.943,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	269.890,00	141.661,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	782.725,00	716.184,47	573.359,58	572.284,83	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	88.070,00	79.077,15	71.867,36	71.867,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	434.135,00	397.944,62	290.991,90	290.751,31	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.800,00	49.443,42	41.227,54	41.227,54	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	205.675,00	189.719,28	169.272,78	168.438,62	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	18.500.647,09	16.354.018,86	13.246.489,74	12.963.130,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.557.695,00	15.495.606,29	12.481.780,41	12.198.421,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.954.564,00	12.252.716,48	9.710.403,28	9.448.498,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.603.131,00	3.242.889,81	2.771.377,13	2.749.922,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	942.952,09	858.412,57	764.709,33	764.709,33	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	942.952,09	858.412,57	764.709,33	764.709,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	207.651,83	159.709,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.580.244,24	247.453,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.233.078,15	212.910,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	554.817,92	194.252,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	50.192,71	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	430.438,93	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	174.571,70	194.252,51

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa

por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18,

deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
###.769.274-##	###.595.984-##	###.947.364-##
PREFEITO	Contador	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6E8B1222

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.829.600,00	1.829.600,00	1.893.250,82	103,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	294.000,00	294.000,00	298.474,83	101,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.600,00	62.600,00	20.606,96	32,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	556.000,00	556.000,00	791.136,91	142,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	917.000,00	917.000,00	783.032,12	85,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.173.520,00	19.173.520,00	15.059.782,24	78,54
Cota-Parte FPM	16.350.870,00	16.350.870,00	12.779.909,77	78,16
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	807,16	26,90
Cota-Parte IPVA	122.650,00	122.650,00	141.806,22	115,61
Cota-Parte ICMS	2.692.000,00	2.692.000,00	2.132.994,20	79,23
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	4.264,89	85,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.003.120,00	21.003.120,00	16.953.033,06	80,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	191.030,00	919.481,00	887.099,43	96,47	804.446,74	87,48	804.446,74	87,48	0,00
Despesas Correntes	155.045,00	893.496,00	887.099,43	99,28	804.446,74	90,03	804.446,74	90,03	0,00
Despesas de Capital	35.985,00	25.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	436.810,00	988.769,00	961.965,06	97,28	646.485,90	65,38	617.447,47	62,44	0,00
Despesas Correntes	431.585,00	973.544,00	951.051,46	97,68	635.572,30	65,28	606.533,87	62,30	0,00
Despesas de Capital	5.225,00	15.225,00	10.913,60	71,68	10.913,60	71,68	10.913,60	71,68	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.450,00	82.666,00	81.381,85	98,44	24.417,26	29,53	24.417,26	29,53	0,00
Despesas Correntes	15.450,00	82.666,00	81.381,85	98,44	24.417,26	29,53	24.417,26	29,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.125,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.125,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.355,00	42.855,00	40.000,00	93,33	5.280,00	12,32	5.280,00	12,32	0,00
Despesas Correntes	23.355,00	40.855,00	40.000,00	97,90	5.280,00	12,92	5.280,00	12,92	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.125.805,00	4.060.055,30	3.888.042,31	95,76	2.940.673,14	72,42	2.940.673,14	72,42	0,00
Despesas Correntes	2.118.715,00	4.052.965,30	3.888.042,31	95,93	2.940.673,14	72,55	2.940.673,14	72,55	0,00
Despesas de Capital	7.090,00	7.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.820.575,00	6.093.851,30	5.858.488,65	96,13	4.421.303,04	72,55	4.392.264,61	72,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.858.488,65	4.421.303,04	4.392.264,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.858.488,65	4.421.303,04	4.392.264,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.542.954,96	2.542.954,96	2.542.954,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.542.954,96	2.542.954,96	2.542.954,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.315.533,69	1.878.348,08	1.849.309,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,55	26,07	25,90

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício Considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.579.509,00	5.917.509,00	3.129.244,38	52,88
Proveniente da União	5.387.534,00	5.725.534,00	2.829.244,38	49,41
Proveniente dos Estados	191.975,00	191.975,00	300.000,00	156,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.579.509,00	5.917.509,00	3.129.244,38	52,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d) o x 100	% (d/c)	Até bimestre (e) o x 100	% (e/c)	Até bimestre (f) o x 100	% (f/c)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.960.684,00	3.296.767,80	2.767.039,26	83,93	2.219.876,07	67,33	2.219.876,07	67,33	0,00	
Despesas Correntes	3.311.216,00	2.838.599,80	2.767.039,26	97,47	2.219.876,07	78,20	2.219.876,07	78,20	0,00	
Despesas de Capital	649.468,00	458.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.149.500,00	448.900,00	250.783,33	55,86	197.542,69	44,00	197.542,69	44,00	0,00	
Despesas Correntes	1.024.100,00	323.500,00	250.783,33	77,52	197.542,69	61,06	197.542,69	61,06	0,00	
Despesas de Capital	125.400,00	125.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	263.775,00	55.875,00	37.802,00	67,65	32.347,28	57,89	32.347,28	57,89	0,00	
Despesas Correntes	253.325,00	45.425,00	37.802,00	83,21	32.347,28	71,21	32.347,28	71,21	0,00	
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.385,00	7.485,00	4.882,54	65,23	4.596,37	61,40	4.596,37	61,40	0,00	
Despesas Correntes	53.295,00	5.395,00	4.882,54	90,50	4.596,37	85,19	4.596,37	85,19	0,00	
Despesas de Capital	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.165,00	168.465,00	164.000,00	97,34	127.755,12	75,83	127.755,12	75,83	0,00	
Despesas Correntes	148.075,00	166.375,00	164.000,00	98,57	127.755,12	76,78	127.755,12	76,78	0,00	
Despesas de Capital	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	5.579.509,00	3.977.492,80	3.224.507,13	81,06	2.582.117,53	64,91	2.582.117,53	64,91	0,00	

MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.151.714,00	4.216.248,80	3.654.138,69	86,66	3.024.322,81	71,73	3.024.322,81	71,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.586.310,00	1.437.669,00	1.212.748,39	84,35	844.028,59	58,70	814.990,16	56,68	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	279.225,00	138.541,00	119.183,85	86,02	56.764,54	40,97	56.764,54	40,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.510,00	7.510,00	4.882,54	65,01	4.596,37	61,20	4.596,37	61,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.520,00	211.320,00	204.000,00	96,53	133.035,12	62,95	133.035,12	62,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.125.805,00	4.060.055,30	3.888.042,31	95,76	2.940.673,14	72,42	2.940.673,14	72,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.400.084,00	10.071.344,10	9.082.995,78	90,18	7.003.420,57	69,53	6.974.382,14	69,24	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA	ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
###.769.274-##	###.595.984-##	###.947.364-##
Prefeito	Contador	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8EF68676

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre: 4/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		46.641.249,00
Previsão Atualizada		47.179.249,00
Receitas Realizadas		40.043.804,87
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		46.641.249,00
Dotação Atualizada		52.141.249,00
Despesas Empenhadas		45.631.940,21
Despesas Liquidadas		34.795.425,78
Despesas Pagas		34.743.612,61
Superávit Orçamentário		5.248.379,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		45.631.940,21
Despesas Liquidadas		34.795.425,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		48.688.705,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		48.688.705,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.519.785,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.043.099,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.035.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.923.156,45
Despesas Previdenciárias Pagas		1.923.156,45
Resultado Previdenciário		3.119.943,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	800.758,00	33.284,94	4,15
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-241.941,60	4.211.395,78	-1.740,66
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.916,02	0,05	23.348,12	6.567,85
Poder Executivo	29.916,02	0,05	23.348,12	6.567,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.956.209,12	90.188,61	1.459.808,25	406.212,26
Poder Executivo	1.956.209,12	90.188,61	1.459.808,25	406.212,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.986.125,14	90.188,66	1.483.156,37	412.780,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.380.353,09	25,00	18,85	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.614.386,59	70,00	76,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.676.639,29	50,00	65,85	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	292.719,69	15,00	11,49	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.421.303,04	15,00	26,07	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO	FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA		ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA	
###.769.274-##	###.595.984-##		###.947.364-##	
Prefeito	Contador		Controlador Geral Do Município	

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D32B31C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 235 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1035/2023, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3126, de 26 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação da Ação de Benefícios para a Agricultura Familiar”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.173	Benefícios para Agricultura Familiar – Seguro Safra			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	40.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C94ADE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 236 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1086	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Total da Anulação (R\$)						45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9C152205

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 237 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 237/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1086	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A38C6282

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 238 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1044	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2104	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						21.000,00
Total das Anulações (R\$)						24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DC6CEFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2023 -

Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.873.957,92	4.402.883,78	4.014.915,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.827.437,48	1.634.429,08	1.468.952,94	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.827.437,48	1.634.429,08	1.468.952,94	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.979,15	25.966,07	20.807,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	718,50	-11.554,37	-11.554,37	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.795.739,83	1.620.017,38	1.459.699,76	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	3.046.520,44	2.768.454,70	2.545.962,50	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.081.235,92	16.666.959,18	13.355.003,38	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.081.235,92	16.666.959,18	13.355.003,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.402.360,39	17.108.506,78	13.803.050,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.321.124,47	18.076,57	18.076,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	423.471,03	429.970,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-8.207.278,00	-12.264.075,40	-9.340.087,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.090.839,42	90.613.197,32	95.068.158,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.090.839,42	90.613.197,32	95.068.158,09	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	5,66	4,85	4,22	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-9,53	-13,53	-9,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	103.309.007,30	108.735.836,78	114.081.789,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	97.862.253,10	102.673.610,74	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.999.778,71	3.404.229,71	2.156.240,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EF691ECO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.090.839,42	90.613.197,32	95.068.158,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	86.090.839,42	90.613.197,32	95.068.158,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	18.939.984,67	19.934.903,41	20.914.994,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	17.045.986,21	17.941.413,07	18.823.495,30	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

	EXERCÍCIO	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
	ANTERIOR			
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DF92F214

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.068.158,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.068.158,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.210.905,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.689.814,76	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.654.771,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7392A275

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	
2º QUADRIMESTRE / 2023	
LRF, art 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	95.068.158,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de	95.068.158,09

Endividamento		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.960.446,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.725.947,60	36,57
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	51.278.640,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	48.714.708,85	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	46.150.776,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.340.087,94	-9,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.081.789,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.914.994,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.210.905,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.654.771,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 11D5AD29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.567.900,00	135.571.202,20	16.862.801,37	12,44	67.358.971,17	49,69	68.212.231,03
Receitas Correntes	125.419.900,00	125.423.202,20	16.862.801,37	13,44	67.210.537,35	53,59	58.212.664,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.294.000,00	21.294.000,00	2.236.084,91	10,50	11.287.680,75	53,01	10.006.319,25
Impostos	17.978.000,00	17.978.000,00	2.231.395,82	12,41	10.722.020,58	59,64	7.255.979,42
Taxas	3.316.000,00	3.316.000,00	4.689,09	0,14	565.660,17	17,06	2.750.339,83
Contribuições	850.000,00	850.000,00	191.520,34	22,53	493.089,68	58,01	356.910,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	191.520,34	22,53	493.089,68	58,01	356.910,32
Receita Patrimonial	1.434.700,00	1.434.700,00	255.846,73	17,83	1.347.996,52	93,96	86.703,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.433.700,00	1.433.700,00	255.846,73	17,85	1.347.996,52	94,02	85.703,48
Transferências Correntes	101.821.200,00	101.824.502,20	14.179.349,39	13,93	53.980.353,74	53,01	47.844.148,46
Transferências da União e de suas Entidades	50.997.600,00	51.000.902,20	4.740.695,34	9,30	18.741.669,72	36,75	32.259.232,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	33.823.600,00	33.823.600,00	6.867.884,70	20,31	24.479.344,29	72,37	9.344.255,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.570.769,35	15,12	10.759.339,73	63,29	6.240.660,27
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	101.416,66	507,08	-81.416,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	101.416,66	507,08	-81.416,66
Receitas de Capital	10.148.000,00	10.148.000,00	0,00	0,00	148.433,82	1,46	9.999.566,18
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	10.048.000,00	10.048.000,00	0,00	0,00	148.433,82	1,48	9.899.566,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.948.000,00	9.948.000,00	0,00	0,00	148.433,82	1,49	9.799.566,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.567.900,00	135.571.202,20	16.862.801,37	13,44	67.358.971,17	55,05	68.212.231,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	135.567.900,00	135.571.202,20	16.862.801,37	13,44	67.358.971,17	55,05	68.212.231,03
DÉFICIT (VI) 1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					67.358.971,17		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.144.491,16	859.186,62		1.998.097,32		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.144.491,16	859.186,62		1.998.097,32		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre (h)	Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.567.900,00	192.280.745,60	13.619.541,02	101.007.543,98	91.273.201,62	17.575.882,48	63.788.194,19	128.492.551,41	62.883.423,95	0,00	
Despesas Correntes	98.650.400,00	108.601.882,27	13.074.443,26	88.813.012,97	19.788.869,30	16.027.569,94	57.885.365,68	50.716.516,59	56.980.595,44	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.562.300,00	40.795.520,69	1.372.487,23	39.628.441,96	1.167.078,73	6.414.617,72	24.791.546,90	16.003.973,79	24.119.879,34	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.018.100,00	67.786.361,58	11.701.956,03	49.184.571,01	18.601.790,57	9.612.952,22	33.093.818,78	34.692.542,80	32.860.716,10	0,00	
Despesas de Capital	36.801.000,00	83.562.363,33	545.097,76	12.194.531,01	71.367.832,32	1.548.312,54	5.902.828,51	77.659.534,82	5.902.828,51	0,00	

452 SERVIÇOS URBANOS	18.927.500,00	19.098.100,00	1.482.032,20	5.235.239,02	5,18	13.862.860,98	964.787,40	3.705.842,47	5,81	15.392.257,53	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	391.000,00	608.000,00	0,00	180.313,78	0,18	427.686,22	112.978,00	147.220,78	0,23	460.779,22	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	391.000,00	608.000,00	0,00	180.313,78	0,18	427.686,22	112.978,00	147.220,78	0,23	460.779,22	0,00
20 AGRICULTURA	6.458.000,00	6.896.198,32	619.768,40	3.522.358,05	3,49	3.373.840,27	730.803,65	2.659.853,21	4,17	4.236.345,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	469.000,00	443.200,00	0,00	6.128,99	0,01	437.071,01	0,00	2.028,99	0,00	441.171,01	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.100.000,00	1.699.248,32	0,00	0,00	0,00	1.699.248,32	0,00	0,00	0,00	1.699.248,32	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.505.000,00	3.899.750,00	619.768,40	2.805.093,06	2,78	1.094.656,94	466.563,65	1.977.264,22	3,10	1.922.485,78	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	854.000,00	0,00	711.136,00	0,70	142.864,00	264.240,00	680.560,00	1,07	173.440,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.835.000,00	2.769.000,00	986.686,00	1.834.383,00	1,82	934.617,00	986.686,00	1.834.383,00	2,88	934.617,00	0,00
695 TURISMO	1.835.000,00	2.769.000,00	986.686,00	1.834.383,00	1,82	934.617,00	986.686,00	1.834.383,00	2,88	934.617,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.168.000,00	2.174.000,00	112.955,00	605.824,56	0,60	1.568.175,44	70.555,83	396.663,61	0,62	1.777.336,39	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.168.000,00	2.174.000,00	112.955,00	605.824,56	0,60	1.568.175,44	70.555,83	396.663,61	0,62	1.777.336,39	0,00
27 DESPORTO E LAZER	4.031.000,00	3.769.000,00	24.648,25	2.427.845,15	2,40	1.341.154,85	160.611,94	558.926,82	0,88	3.210.073,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	194.000,00	12.248,25	133.041,93	0,13	60.958,07	22.269,09	33.985,17	0,05	160.014,83	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	4.031.000,00	3.575.000,00	12.400,00	2.294.803,22	2,27	1.280.196,78	138.342,85	524.941,65	0,82	3.050.058,35	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.450.200,00	2.790.200,00	450.200,00	2.704.900,82	2,68	85.299,18	385.679,69	1.915.590,61	3,00	874.609,39	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	610.000,00	0,00	527.142,31	0,52	82.857,69	122.836,17	358.484,54	0,56	251.515,46	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.750.200,00	2.180.200,00	450.200,00	2.177.758,51	2,16	2.441,49	262.843,52	1.557.106,07	2,44	623.093,93	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.567.900,00	192.280.745,60	13.619.541,02	101.007.543,98	100,00	91.273.201,62	17.575.882,48	63.788.194,19	100,00	128.492.551,41	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada				INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		Saldo e (a-d)
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS			JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO			OKATIO OLIVEIRA DA SILVA					
###.638.514-##			###.468.274-##			###.600.354-##					
Secretário Municipal De Finanças			Prefeito Municipal			Controlador					

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 105B8B41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
Aposentadorias	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:05F0C1A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.423.202,20	67.210.537,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.294.000,00	11.287.680,75
IPTU	37.000,00	17.572,77
ISS	16.753.000,00	9.283.376,47
ITBI	48.000,00	68.108,30
IRRF	1.140.000,00	1.352.963,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.316.000,00	565.660,17
Receitas de Contribuições	850.000,00	493.089,68
Receita Patrimonial	1.434.700,00	1.347.996,52
Aplicações Financeiras (II)	1.433.700,00	1.347.996,52
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	101.824.502,20	53.980.353,74
Cota-Parte do FPM	20.163.302,20	11.199.763,34
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	23.516.136,49
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	370.706,89
Cota-Parte do ITR	5.600,00	1.125,11
Transferências da LC 61/1989	13.600,00	47.284,09
Transferências do FUNDEB	17.700.000,00	10.821.305,28
Outras Transferências Correntes	31.462.000,00	8.024.032,54
Demais Receitas Correntes	20.000,00	101.416,66
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	101.416,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	123.989.502,20	65.862.540,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.148.000,00	148.433,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.048.000,00	148.433,82
Convênios	8.448.000,00	148.433,82
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.148.000,00	148.433,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.137.502,20	66.010.974,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.137.502,20	66.010.974,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR A	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.601.882,27	88.813.012,97	57.885.365,68	56.980.595,44	1.254.281,45	1.223.600,94	1.223.600,94
Pessoal e Encargos Sociais	40.795.520,69	39.628.441,96	24.791.546,90	24.119.879,34	473.609,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.786.361,58	49.184.571,01	33.093.818,78	32.860.716,10	780.671,59	1.223.600,94	1.223.600,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.581.882,27	88.813.012,97	57.885.365,68	56.980.595,44	1.254.281,45	1.223.600,94	1.223.600,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	83.562.363,33	12.194.531,01	5.902.828,51	5.902.828,51	24.674,56	2.537.242,69	2.537.242,69
Investimentos	82.838.763,33	11.533.809,77	5.410.765,04	5.410.765,04	0,00	2.537.242,69	2.537.242,69
Inversões Financeiras	133.600,00	133.578,93	133.578,93	133.578,93	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	133.600,00	133.578,93	133.578,93	133.578,93	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	590.000,00	527.142,31	358.484,54	358.484,54	24.674,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	82.972.363,33	11.667.388,70	5.544.343,97	5.544.343,97	0,00	2.537.242,69	2.537.242,69
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	191.670.745,60	100.480.401,67	63.429.709,65	62.524.939,41	1.254.281,45	3.760.843,63	3.760.843,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	191.670.745,60	100.480.401,67	63.429.709,65	62.524.939,41	1.254.281,45	3.760.843,63	3.760.843,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.529.089,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.529.089,84
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.973.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.347.996,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-181.093,32	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.873.957,92	4.014.915,44
DEDUÇÕES (XL)	13.081.235,92	13.355.003,38
Disponibilidade de Caixa	13.081.235,92	13.355.003,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.402.360,39	13.803.050,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.321.124,47	18.076,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	429.970,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.207.278,00	-9.340.087,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.132.809,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.972.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.303.047,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-170.237,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.518.234,48	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.144.491,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.144.491,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F5FFE0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	17.978.000,00	10.722.020,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.000,00	17.572,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	48.000,00	68.108,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS	16.753.000,00	9.283.376,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.000,00	1.352.963,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.327.302,20	43.722.690,60
2.1- Cota-Parte FPM	24.703.302,20	13.793.286,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.703.302,20	12.954.572,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	838.714,24
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	29.395.170,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	59.105,16
2.4- Cota-Parte ITR	7.000,00	1.406,32
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	463.384,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.338,40
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.305.302,20	54.444.711,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.665.460,44	8.577.336,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.160.865,11	5.034.382,53
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.802.000,00	10.872.770,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.100.000,00	10.810.805,43
6.1.1- Principal	17.000.000,00	10.759.339,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	51.465,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	371.000,00	0,01
6.2.1- Principal	370.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.000,00	0,00
6.3.1- Principal	230.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	61.965,54
6.4.1- Principal	100.000,00	61.965,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.334.539,56	2.182.003,45
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	363.629,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	363.629,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.236.399,99	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.803.000,00	17.190.999,11	11.074.788,13	10.488.886,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.743.000,00	17.190.999,11	11.074.788,13	10.488.886,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.551.000,00	5.269.999,56	3.058.628,99	2.896.119,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.192.000,00	11.920.999,55	8.016.159,14	7.592.766,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.F (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.190.999,11	11.074.788,13	10.488.886,10	0,00	0,00	202.017,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.099.999,11	11.012.822,59	10.426.920,56	0,00	0,00	202.017,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	91.000,00	61.965,54	61.965,54	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.190.999,11	11.074.788,13	10.488.886,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.567.563,81	11.074.788,13	11.074.788,13	102,44
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.087.277,10	(29.034,46)	(29.034,46)	0,00	(0,26)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.433.112,91	(628.590,22)	0,00	0,00	(628.590,22)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400.582,63	(163.651,40)	0,00	0,00	(163.651,40)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	32.530,28	(464.938,82)	0,00	0,00	(464.938,82)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.762.250,00	9.218.190,97	6.449.280,81	6.299.257,41	0,00
20.1- Educação Infantil	2.328.250,00	1.567.700,61	1.138.202,12	1.134.093,09	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.127.000,00	6.578.015,74	4.542.170,21	4.422.053,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	28.630,00	28.630,00	28.630,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.246.000,00	1.043.844,62	740.278,48	714.480,54	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.617.250,00	27.442.533,92	17.987.559,27	17.251.633,84	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.949.250,00	6.837.700,17	4.196.831,11	4.030.212,20	0,00
21.1.1- Creche	5.117.000,00	4.591.069,44	3.008.319,20	2.898.087,09	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.832.250,00	2.246.630,73	1.188.511,91	1.132.125,11	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.668.000,00	20.604.833,75	13.790.728,16	13.221.421,64	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					6.449.280,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.577.336,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					317,87
28- TOTAL DAS DESPESAS - 26PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 27)					15.026.299,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.611.177,80	15.026.299,22	27,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS CANCELADOS (ae)	RP (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	930.663,62	745.962,14	745.418,56	317,87	184.927,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	930.120,04	745.418,56	745.418,56	317,87	184.383,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	543,58	543,58	0,00	0,00	543,58
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	865.000,00	711.959,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	615.000,00	594.191,08
31.1.1- Salário-Educação	210.000,00	253.420,52
31.1.2- PDDE	0,00	82,80
31.1.3- PNAE	241.000,00	232.705,93
31.1.4 - PNATE	164.000,00	107.981,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	17.000,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00	100.767,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.712.925,25	3.659.891,27	1.821.230,15	1.821.230,15	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	261.718,33	9.111,20	7.734,80	7.734,80	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.839.311,26	1.673.027,22	920.817,47	920.817,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	579.000,00	411.998,40	156.547,20	156.547,20	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.987.895,66	1.565.754,45	736.130,68	736.130,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	35.278.175,25	30.069.081,35	19.345.299,09	18.609.373,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.696.456,92	27.242.365,81	17.532.476,73	16.796.551,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.748.000,00	19.172.731,11	12.271.531,82	11.556.990,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.948.456,92	8.069.634,70	5.260.944,91	5.239.560,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.581.718,33	2.826.715,54	1.812.822,36	1.812.822,36	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.581.718,33	2.826.715,54	1.812.822,36	1.812.822,36	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	363.629,01				173.662,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.872.770,98				253.420,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.488.886,10				47.782,28
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	747.513,89				379.300,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.207,80				0,55
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	214.175,53				0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	546.546,16				379.300,86
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:76BCD26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.978.000,00	17.978.000,00	10.722.020,58	59,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.000,00	37.000,00	17.572,77	47,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.000,00	48.000,00	68.108,30	141,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.753.000,00	16.753.000,00	9.283.376,47	55,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.140.000,00	1.140.000,00	1.352.963,04	118,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.324.000,00	63.324.000,00	42.886.681,75	67,72
Cota-Parte FPM	22.700.000,00	22.700.000,00	12.967.615,86	57,12
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	1.406,32	20,09
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	463.384,03	77,23
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	29.395.170,38	73,48
Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	17.000,00	59.105,16	347,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.302.000,00	81.302.000,00	53.608.702,33	65,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.336.000,00	11.545.000,00	9.483.417,34	82,14	6.018.223,66	52,12	5.936.699,50	51,42	0,00
Despesas Correntes	10.168.500,00	10.047.500,00	8.927.117,83	88,84	5.522.323,34	54,96	5.440.799,18	54,15	0,00
Despesas de Capital	1.167.500,00	1.497.500,00	556.299,51	37,14	495.900,32	33,11	495.900,32	33,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.449.000,00	9.171.000,00	8.756.063,27	95,47	4.646.886,77	50,66	4.603.800,57	50,19	0,00
Despesas Correntes	8.069.000,00	8.401.000,00	7.995.302,37	95,17	4.577.776,04	54,49	4.534.689,84	53,97	0,00
Despesas de Capital	1.380.000,00	770.000,00	760.760,90	98,80	69.110,73	8,97	69.110,73	8,97	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	946.000,00	1.486.000,00	1.110.672,69	74,74	907.197,67	61,04	907.197,67	61,04	0,00
Despesas Correntes	946.000,00	1.486.000,00	1.110.672,69	74,74	907.197,67	61,04	907.197,67	61,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	637.000,00	691.000,00	601.964,19	87,11	274.171,35	39,67	266.819,38	38,61	0,00
Despesas Correntes	637.000,00	691.000,00	601.964,19	87,11	274.171,35	39,67	266.819,38	38,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.425.000,00	2.155.000,00	2.060.853,52	95,63	1.379.383,90	64,00	1.357.568,30	62,99	0,00
Despesas Correntes	2.375.000,00	2.113.500,00	2.026.653,46	95,89	1.345.183,84	63,64	1.323.368,24	62,61	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	41.500,00	34.200,06	82,40	34.200,06	82,40	34.200,06	82,40	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.793.000,00	25.048.000,00	22.012.971,01	87,88	13.225.863,35	52,80	13.072.085,42	52,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.012.971,01	13.225.863,35	13.072.085,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.012.971,01	13.225.863,35	13.072.085,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.041.305,35	8.041.305,35	8.041.305,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	8.041.305,35	8.041.305,35	8.041.305,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.971.665,66	5.184.558,00	5.030.780,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,06	24,67	24,38

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para Mínimo	Valor aplicado em	Valor aplicado além do	Total inscrito em	RPNP Inscritos Indevidamente	Valor inscrito em RP considerado	Total de RP	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados	Diferença entre o

	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RP no exercício (p)	no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	ou prescritos (u)	valor aplicado além do limite e total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (NÃO Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.897.000,00	2.897.000,00	2.231.013,58	77,01
Proveniente da União	2.707.000,00	2.707.000,00	2.223.800,83	82,15
Proveniente dos Estados	190.000,00	190.000,00	7.212,75	3,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.897.000,00	2.897.000,00	2.231.013,58	77,01

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.543.000,00	3.922.643,10	2.144.923,03	54,68	1.580.196,22	40,28	1.492.161,77	38,03	0,00
Despesas Correntes	3.346.000,00	3.491.715,98	2.144.922,91	61,42	1.580.196,10	45,25	1.492.161,65	42,73	0,00
Despesas de Capital	197.000,00	430.927,12	0,12	0,00	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.061.000,00	1.730.994,12	947.430,00	54,73	338.417,00	19,55	308.985,40	17,85	0,00
Despesas Correntes	366.000,00	1.027.123,22	382.552,16	37,24	332.639,16	32,38	303.207,56	29,52	0,00
Despesas de Capital	695.000,00	703.870,90	564.877,84	80,25	5.777,84	0,82	5.777,84	0,82	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	124.000,00	267.430,90	211.153,88	78,95	148.307,08	55,45	148.307,08	55,45	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	267.430,90	211.153,88	78,95	148.307,08	55,45	148.307,08	55,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	215.000,00	215.000,00	130.000,00	60,46	125.568,27	58,40	122.611,47	57,02	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	130.000,00	60,46	125.568,27	58,40	122.611,47	57,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	47.000,00	47.000,00	2.253,37	4,79	2.253,37	4,79	2.253,37	4,79	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	2.253,37	5,00	2.253,37	5,00	2.253,37	5,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.990.000,00	6.183.068,12	3.435.760,28	55,56	2.194.741,94	35,49	2.074.319,09	33,54	0,00

XXXVI + XXXVII + XXXVIII									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.879.000,00	15.467.643,10	11.628.340,37	75,17	7.598.419,88	49,12	7.428.861,27	48,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.510.000,00	10.901.994,12	9.703.493,27	89,00	4.985.303,77	45,72	4.912.785,97	45,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.070.000,00	1.753.430,90	1.321.826,57	75,38	1.055.504,75	60,19	1.055.504,75	60,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	852.000,00	906.000,00	731.964,19	80,79	399.739,62	44,12	389.430,85	42,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.472.000,00	2.202.000,00	2.063.106,89	93,69	1.381.637,27	62,74	1.359.821,67	61,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.783.000,00	31.231.068,12	25.448.731,29	81,48	15.420.605,29	49,37	15.146.404,51	48,49	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:ACB1835B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B26A798E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	135.567.900,00
Previsão Atualizada	135.571.202,20
Receitas Realizadas	67.358.971,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.144.491,16
DESPESAS	

Dotação Inicial	135.567.900,00
Dotação Atualizada	192.280.745,60
Despesas Empenhadas	101.007.543,98
Despesas Liquidadas	63.788.194,19
Despesas Pagas	62.883.423,95
Superávit Orçamentário	3.570.776,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.007.543,98
Despesas Liquidadas	63.788.194,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	95.068.158,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.068.158,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.960.446,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.973.000,00	-1.529.089,84	-77,50	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.972.000,00	1.132.809,94	57,44	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.321.124,47	24.091,89	1.278.956,01	18.076,57
Poder Executivo	1.261.533,46	24.091,89	1.219.365,01	18.076,56
Poder Legislativo	59.591,01	0,00	59.591,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.999.778,71	82.694,61	3.760.843,63	2.156.240,47
Poder Executivo	5.926.495,11	37.797,43	3.736.406,87	2.152.290,81
Poder Legislativo	73.283,60	44.897,18	24.436,76	3.949,66
TOTAL	7.320.903,18	106.786,50	5.039.799,64	2.174.317,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	15.026.299,22	25,00	27,59	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.074.788,13	70,00	102,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.225.863,35	15,00	24,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA		

###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:439D44A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2609002/2023 - C2 SUPERMERCADO LTDA
10.547.696/0001-24.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023, processo administrativo nº 31080010/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA				
Qtd. Itens:	66	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 93.403,20	
Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
18115	18115 - CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	DIVERSOS	PCT	50,00	64,00	3.200,00
18123	18123 - COLA BRANCA LIQUIDA 110G	FORTNIL	UND	200,00	2,20	440,00
18705	18705 - BEXIGA LISA PCT COM 50 UND	DIVERSOS	PCT	300,00	4,50	1.350,00
18114	18114 - CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	CARTOLINA	PCT	50,00	64,50	3.225,00
18124	18124 - COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	KG	100,00	8,75	875,00
4968	4968 - COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UND	CRISTAL COPO	CX	100,00	122,00	12.200,00
16714	16714 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	CX	3,00	48,50	145,50
21837	21837 - CLIPS 4/0 COM 100 UNID	BACHHI	CX	400,00	2,45	980,00
21914	21914 - Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	FRAMA	UND	200,00	2,90	580,00
18210	18210 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	20,00	52,50	1.050,00
18214	18214 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	60,00	62,20	3.732,00
21951	21951 - TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BASIC	UND	150,00	10,60	1.590,00
21835	21835 - CLIPS 3/0 COM 100 UNID	BACHHI	CX	300,00	2,00	600,00
4233	4233 - CLIPS 2/0 COM 100 UNID	BACHHI	CX	300,00	1,83	549,00
21825	21825 - CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	PILOT	CX	5,00	18,50	92,50
18216	18216 - REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	YYBC	UND	200,00	1,15	230,00
18137	18137 - LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	LEOLEO	PCT	100,00	40,90	4.090,00
18104	18104 - CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PILOT	CX	40,00	16,80	672,00
16181	16181 - FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	ALLTOPE	UND	600,00	16,80	10.080,00
18204	18204 - PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UND	160,00	1,26	201,60
21883	21883 - GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)	DIVERSOS	CX	50,00	5,90	295,00
18211	18211 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	20,00	40,90	818,00
21841	21841 - CLIPS 8/0 COM 100 UNID	BACHHI	CX	200,00	3,25	650,00
17951	17951 - RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	WALEU	UND	100,00	0,88	88,00
21964	21964 - PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	DIVERSOS	UND	50,00	12,90	645,00
18178	18178 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8	DIVERSOSS	CX	50,00	5,60	280,00

(CAIXA COM 5000 UNID)						
2919	2919 - BORRACHA BRANCA Nº 60- CAIXA C/ 60 UNID	DIVERSOSS	CX	20,00	14,95	299,00
18105	18105 - CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PILOT	CX	40,00	15,25	610,00
21958	21958 - CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE	DIVERSOS	CX	2,00	146,80	293,60
18106	18106 - CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PILOT	CX	40,00	14,79	591,60
18112	18112 - CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	DDIVERSOS	PCT	50,00	28,99	1.449,50
2918	2918 - BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID	MERCUR	CX	50,00	16,99	849,50
4972	4972 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UNID	CRISTAL COPO	CX	50,00	104,99	5.249,50
9150	9150 - LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)	DIVERSOS	UND	100,00	13,90	1.390,00
21952	21952 - TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	BASIC	UND	100,00	19,49	1.949,00
21809	21809 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)	COMPACTOR	UND	50,00	18,79	939,50
18202	18202 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	BIVOLT	CX	20,00	43,00	860,00
18131	18131 - COLA PARA ISOPOR 1KG	ACRILEX	UND	100,00	20,99	2.099,00
18206	18206 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	BIVOLT	UND	30,00	19,99	599,70
18218	18218 - RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	WALEU	UND	50,00	1,19	59,50
21826	21826 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	PILOT	CX	5,00	19,99	99,95
18200	18200 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	CX	20,00	16,32	326,40
18091	18091 - CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	COMPACTOR	CX	5,00	30,00	150,00
18167	18167 - FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)	ALLTAPE	UND	100,00	5,45	545,00
16028	16028 - JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	BARCELONA	UND	40,00	17,99	719,60
18193	18193 - PEDRA PARA AMOLAR DUPLA FACE COM COMP. APROXIMADO DE 20CM	FERTOK	UND	10,00	10,99	109,90
18067	18067 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MEDICAS: 355 x 253 x 120 mm)	DIVERSOS	UND	40,00	28,90	1.156,00
21962	21962 - PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS	FRAMA	UND	25,00	14,99	374,75
18194	18194 - PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	DIVERSOS	UND	30,00	123,90	3.717,00
18174	18174 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	DIVERSOS	UND	30,00	18,30	549,00
21955	21955 - TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID..	RADEX	CX	400,00	5,75	2.300,00
18195	18195 - PILHA 9 VOLTS	PANSAONIC	UND	100,00	12,08	1.208,00
18201	18201 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	CX	40,00	43,80	1.752,00
7303	7303 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA	ALLTOPE	UND	120,00	1,43	171,60
18168	18168 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)	ALLTOPE	UND	250,00	4,68	1.170,00
18139	18139 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	DELTA	CX	100,00	13,98	1.398,00
18215	18215 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	20,00	57,90	1.158,00
21959	21959 - ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA	DIVERSOS	UND	3.000,00	0,37	1.110,00
21944	21944 - REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	YYBC	UND	200,00	0,95	190,00
21953	21953 - TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)	BASIC	UND	700,00	2,85	1.995,00
18179	18179 - JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	DIVERSOS	UND	10,00	19,99	199,90
18213	18213 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	20,00	48,90	978,00
18226	18226 - 8 - CANETA ESTEROGRAFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	COMPACTO	CX	20,00	44,88	897,60
21909	21909 - PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm-Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado)	DIVERSOS	CX	10,00	185,00	1.850,00
21827	21827 - CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	PILOT	CX	5,00	26,90	134,50
18113	18113 - CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	DIVERSOS	PCT	50,00	64,90	3.245,00
Total de Itens por Fornecedor:		66	Total por Fornecedor		93.403,20	

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, tendo como Interviente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNIIPCAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/09/2023 tendo seu término em 26/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de setembro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
C2 SUPERMERCADO LTDA
10.547.696/0001-24 -

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6547B750

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2609003/2023 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
44.298.502/0001-16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023, processo administrativo n.º 31080010/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA				Total:		R\$ 148.868,40	
Qtd. Itens:		22	Média Desconto(%)						
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total		
2	21839	21839 - CLIPS 6/0 COM 100 UNID	ACC	CX	500,00	3,89	1.945,00		
3	18172	18172 - FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)	FRICALOR	UND	10,00	11,00	110,00		
11	21852	21852 - COLCHETES DE AÇO Nº 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES (PARA ATÉ 180 FOLHAS.)	ACC	CX	100,00	10,90	1.090,00		
19	18186	18186 - PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	RES	300,00	6,79	2.037,00		
20	18205	18205 - PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	UND	80,00	4,65	372,00		
29	18184	18184 - PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	RES	500,00	4,99	2.495,00		
39	21912	21912 - Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	DELOO	UND	100,00	2,99	299,00		
40	18700	18700 - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 (FARDO COM 50 UND)	FRICALOR	FD	70,00	38,98	2.728,60		
51	14698	14698 - PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	CX	500,00	245,65	122.825,00		
52	18695	18695 - SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM	IMPLASVERDE	KG	20,00	29,90	598,00		
53	18164	18164 - ENVELOPE A5 (DIMENSAO 19 X 25 CM) COR PARDA	IMPLASVERD	UND	3.000,00	0,35	1.050,00		
54	21960	21960 - MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSU	MULTILASER	UND	5,00	409,98	2.049,90		
66	18048	18048 - BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm COLORIDO (C/ 4 PÇS)	3M	BLC	100,00	7,95	795,00		
70	18698	18698 - SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	IMPLASVERDE	UND	50,00	33,99	1.699,50		
72	18162	18162 - ENVELOPE A3 (DIMENSAO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA	FORONI	UND	100,00	0,45	45,00		
85	24093	24093 - CANETA ESTEROGRAFICA PRETA FINA CRISTAL CAIXA C/50 UNID	COMPACTOR	CX	10,00	45,00	450,00		
86	18173	18173 - FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)	FRICALOR	UND	10,00	15,90	159,00		
102	18696	18696 - SACOLA PLASTICA TAMANHO 38X50CM	IMPLASVERDE	KG	20,00	28,98	579,60		
117	18704	18704 - COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOBRAS	PCT	400,00	4,99	1.996,00		
120	18702	18702 - MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 08 (CAIXA COM 100 UND)	MELLO	CX	50,00	64,35	3.217,50		
133	18171	18171 - FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)	FRICALOR	UND	10,00	8,80	88,00		
134	18701	18701 - MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 09 (FARDO COM 50 UND)	FRICALOR	FD	70,00	31,99	2.239,30		
Total de Itens por Fornecedor:		22	Total por Fornecedor		148.868,40				

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, tendo como Interviente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNIIPCAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/09/2023 tendo seu término em 26/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de setembro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
44.298.502/0001-16

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7D3A6D7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2609001/2023 - D F DE S SILVA 04.599.190/0001-66

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2023, processo administrativo n.º 31080010/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Qtd. Itens:			Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 53.297,40		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
1	10992	10992 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	MASTERPRINT	CX	40,00	19,00	760,00	
4	18703	18703 - MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 09 (CAIXA COM 100 UNID)	DWYDA	CX	50,00	75,00	3.750,00	
5	21808	21808 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	POLIBRAS	UND	500,00	6,00	3.000,00	
7	16180	16180 - EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID	MASTERPRINT	CX	5,00	18,00	90,00	
8	18043	18043 - BARBANTE COLORIDO	EUROROMA	ROL	20,00	26,50	530,00	
9	18207	18207 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	WELMIX	UND	20,00	17,80	356,00	
10	18169	18169 - FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	TEK BOND	UND	50,00	10,40	520,00	
12	14632	14632 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)	reipel	UND	800,00	1,10	880,00	
13	18170	18170 - FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)	VMP	UND	800,00	1,04	832,00	
15	18697	18697 - SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	FLEX BAG	UND	50,00	42,00	2.100,00	
17	18047	18047 - BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	MASTER PRINT	BLC	100,00	4,10	410,00	

21	21893	21893 - LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)..	TILIBRA	UND	100,00	18,50	1.850,00
23	21915	21915 - Pasta L A4 de plástico e sem elastico	POLIBRAS	UND	1.000,00	0,95	950,00
24	18126	18126 - COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE)	BRW	CX	20,00	9,50	190,00
27	24088	24088 - COLA BASTAO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	10,00	21,90	219,00
30	18163	18163 - ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARDA	SCRYT	UND	1.500,00	0,30	450,00
32	21910	21910 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)	DELLO	PCT	100,00	37,50	3.750,00
33	18161	18161 - ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	REDBOR	PCT	50,00	27,00	1.350,00
34	18175	18175 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS	BRW	UND	30,00	39,00	1.170,00
47	18189	18189 - PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340mm)	POLIBRAS	UND	2.000,00	2,79	5.580,00
48	18187	18187 - PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	MAXPRINT	RES	40,00	28,66	1.146,40
56	18044	18044 - BARBANTE CRU	EURROMA	ROL	20,00	15,00	300,00
58	18212	18212 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID	BRW	CX	60,00	58,50	3.510,00
61	21913	21913 - Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	POLIBRAS	UND	100,00	4,85	485,00
62	18208	18208 - PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4	MAXCRIL	UND	50,00	15,00	750,00
63	21880	21880 - GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID)(Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	BRW	CX	50,00	11,00	550,00
64	21877	21877 - GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERRINT	UND	30,00	69,00	2.070,00
68	18229	18229 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	MASTERPRINT	CX	40,00	19,20	768,00
73	18180	18180 - LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UND	100,00	18,00	1.800,00
74	16295	16295 - LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UND	20,00	10,00	200,00
82	18196	18196 - PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	MAXPRINT	PAR	100,00	4,25	425,00
83	18221	18221 - TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA - CAIXA C/ 12 UNID	BRW	CX	3,00	57,50	172,50
87	18230	18230 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	MASTERPRINT	CX	40,00	16,00	640,00
91	18181	18181 - LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UND	100,00	7,90	790,00
95	18109	18109 - PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	RADEX	CX	20,00	39,00	780,00
96	18203	18203 - PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	CASTELO	UND	160,00	1,50	240,00
97	21963	21963 - PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK	POLIBRAS	UND	50,00	16,95	847,50
99	21961	21961 - PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297,PACOTE COM 100 FOLHAS , IDELA PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RA	MASTERPRINT	PCT	10,00	30,00	300,00
101	10743	10743 - Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas	MASTERPRINT	RES	50,00	25,00	1.250,00
106	10738	10738 - FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	REIPEL	UND	800,00	1,00	800,00
107	21799	21799 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	MASTERPRINT	UND	150,00	5,80	870,00
109	18188	18188 - Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	RES	40,00	15,50	620,00
111	21916	21916 - Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	DELLO	UND	1.000,00	2,40	2.400,00
112	18197	18197 - PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	MAXPRINT	PAR	100,00	4,00	400,00
118	21900	21900 - MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)	BRW	UND	50,00	3,80	190,00
123	18177	18177 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UND)	MAXCRIL	PCT	120,00	11,30	1.356,00
125	21863	21863 - ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	SCRYT	UND	2.000,00	0,45	900,00
Total de Itens por Fornecedor:			47	Total por Fornecedor			53.297,40

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, tendo como **Interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNIIPCAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/09/2023 tendo seu término em 26/09/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de setembro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

D F DE S SILVA

04.599.190/0001-66 -

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:728D97FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CMAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CMAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

() representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

Representação

() entidades e organizações de Assistência Social;

() entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

Nome do Titular*

Sexo*

() F () M

Data de Nasc.*

CPF*

RG*

Escolaridade*

Profissão*

Regist. Profissional

(Profissionais do SUAS com conselho de classe)

E-mail

Telefone*

Nome do Suplente*

Sexo* () F () M Data de Nasc.*

CPF* RG*

Escolaridade*

Profissão*

Regist. Profissional (Profissionais do SUAS com conselho de classe)

E-mail

Telefone*

Inscrição Complementar de Entidades

Nome da Entidade*

CNPJ* CNAE Princ*

Endereço*

Nome do Presidente*

CPF do Presidente* RG*

E-mail

Telefone*

() Não

A Entidade Possui Inscrição no CMAS*

() Sim. Número e Data de Inscrição: ____/____ de ____/____/____

Resumo das atividades que a Entidade desenvolve*

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A46871D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO BALANÇO

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.412.641,00	32.412.641,00	4.989.263,15	18.620.999,51	13.791.641,49
I Receitas Correntes	29.365.259,00	29.365.259,00	5.288.500,59	20.129.124,25	9.236.134,75
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547,00	528.547,00	179.576,37	485.396,08	43.150,92
1.1.1 Impostos	507.294,00	507.294,00	179.371,37	478.309,34	28.984,66
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	21.730,00	21.730,00	1.508,43	15.738,76	5.991,24
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.078,00	9.078,00	1.328,43	5.089,41	3.988,59
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.488,00	7.488,00	1.328,43	4.377,50	3.110,50
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	711,91	-181,91
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais	12.652,00	12.652,00	180,00	10.649,35	2.002,65

sobre Imóveis					
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	11.062,00	11.062,00	180,00	10.649,35	412,65
Reais sobre Imóveis - Principal					
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora					
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa					
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa					
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	217.230,00	217.230,00	115.799,83	255.317,21	-38.087,21
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	217.230,00	217.230,00	115.799,83	255.317,21	-38.087,21
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.230,00	217.230,00	115.799,83	255.317,21	-38.087,21
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	217.230,00	217.230,00	115.799,83	255.317,21	-38.087,21
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo -	175.230,00	175.230,00	115.799,83	255.317,21	-80.087,21
Principal					
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	268.334,00	268.334,00	62.063,11	207.253,37	61.080,63
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	268.334,00	268.334,00	62.063,11	207.253,37	61.080,63
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	268.334,00	268.334,00	62.063,11	207.253,37	61.080,63
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	266.744,00	266.744,00	62.063,11	207.253,37	59.490,63
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da	530,00	530,00	0,00	0,00	530,00
Dívida Ativa					
1.1.2 Taxas	21.253,00	21.253,00	205,00	7.086,74	14.166,26
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	205,00	7.086,74	14.166,26
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	205,00	7.086,74	14.166,26
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	21.253,00	21.253,00	205,00	7.086,74	14.166,26
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	21.253,00	21.253,00	205,00	7.086,74	14.166,26
1.2 Contribuições	187.405,00	187.405,00	27.436,34	102.811,07	84.593,93
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	27.436,34	102.811,07	84.593,93
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	27.436,34	102.811,07	84.593,93
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.405,00	187.405,00	27.436,34	102.811,07	84.593,93
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	187.405,00	187.405,00	27.436,34	102.811,07	84.593,93
1.3 Receita Patrimonial	201.115,00	201.115,00	51.338,95	228.088,21	-26.973,21
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.504,00	1.504,00	0,00	0,00	1.504,00
1.3.2 Valores Mobiliários	199.611,00	199.611,00	51.338,95	228.088,21	-28.477,21
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	199.611,00	199.611,00	51.338,95	228.088,21	-28.477,21
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	199.611,00	199.611,00	51.338,95	228.088,21	-28.477,21
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	199.611,00	199.611,00	51.338,95	228.088,21	-28.477,21
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.021,00	8.021,00	17.559,39	65.685,25	-57.664,25
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.500,00	5.500,00	8.528,06	40.878,36	-35.378,36
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000,00	10.000,00	6.282,59	41.183,94	-31.183,94
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	92.000,00	92.000,00	14.069,72	58.186,00	33.814,00
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	3.376,18	14.549,85	-4.549,85
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	530,00	530,00	0,00	3.579,21	-3.049,21
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	530,00	530,00	1.230,33	2.913,95	-2.383,95
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	530,00	530,00	292,68	1.111,65	-581,65
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7 Transferências Correntes	28.405.093,00	28.405.093,00	5.027.215,22	19.251.039,65	9.154.053,35
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.694.196,00	18.694.196,00	3.543.891,37	13.268.900,94	5.425.295,06
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.811.192,00	13.811.192,00	2.577.255,68	10.345.126,20	3.466.065,80
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.810.956,00	13.810.956,00	2.577.144,12	10.344.964,72	3.465.991,28
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.660.956,00	12.660.956,00	1.948.108,44	9.715.929,04	2.945.026,96
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.660.956,00	12.660.956,00	1.948.108,44	9.715.929,04	2.945.026,96
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.660.956,00	12.660.956,00	1.957.891,28	9.725.711,88	2.935.244,12
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	-9.782,84	-9.782,84	9.782,84
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.150.000,00	1.150.000,00	629.035,68	629.035,68	520.964,32
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.150.000,00	1.150.000,00	629.035,68	629.035,68	520.964,32
Extraordinárias					
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.150.000,00	1.150.000,00	629.035,68	629.035,68	520.964,32
Extraordinárias					
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	236,00	236,00	111,56	161,48	74,52
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	236,00	236,00	111,56	161,48	74,52
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	236,00	236,00	111,56	161,48	74,52
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	382.914,00	382.914,00	22.266,28	169.017,32	213.896,68
Naturais					
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00

Principal					
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	222.314,00	222.314,00	22.266,28	169.017,32	53.296,68
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº					
7.990/89	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº					
7.990/89 - Principal	7.420,00	7.420,00	0,00	0,00	7.420,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
- Principal					
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	209.594,00	209.594,00	22.266,28	169.017,32	40.576,68
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	209.594,00	209.594,00	22.266,28	169.017,32	40.576,68
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção -	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Principal					
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.995.495,00	2.995.495,00	583.545,67	1.421.766,29	1.573.728,71
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	2.995.495,00	2.995.495,00	583.545,67	1.421.766,29	1.573.728,71
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.245.229,00	2.245.229,00	374.749,38	1.049.947,00	1.195.282,00
Públicos de Saúde – Atenção Primária					
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.245.229,00	2.245.229,00	374.749,38	1.049.947,00	1.195.282,00
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.711.559,00	1.711.559,00	297.053,58	682.065,11	1.029.493,89
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional	448.060,00	448.060,00	68.640,00	238.836,00	209.224,00
120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde					
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros	85.610,00	85.610,00	9.055,80	129.045,89	-43.435,89
Programas da Atenção Primária					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	390.528,00	390.528,00	26.157,14	104.628,56	285.899,44
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	390.528,00	390.528,00	26.157,14	104.628,56	285.899,44
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	90.995,00	90.995,00	0,00	0,00	90.995,00
Enfrentamento e Combate ao COVID-19					
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	0,00	0,00	-540,00	-540,00	540,00
DESCONTO MAC					
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros	299.533,00	299.533,00	26.697,14	105.168,56	194.364,44
programas da Atenção Especializada					
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	254.738,00	254.738,00	34.553,15	96.538,73	158.199,27
Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	254.738,00	254.738,00	34.553,15	96.538,73	158.199,27
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	96.958,00	96.958,00	18.713,15	33.610,73	63.347,27
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional	157.780,00	157.780,00	15.840,00	62.928,00	94.852,00
120/2022 - Agentes de Combate às Endemias					
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	105.000,00	105.000,00	11.522,00	34.088,00	70.912,00
Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica					
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	105.000,00	105.000,00	11.522,00	34.088,00	70.912,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -	105.000,00	105.000,00	11.522,00	34.088,00	70.912,00
Principal					
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00	136.564,00	136.564,00	-136.564,00
Públicos de Saúde – Gestão do SUS					
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	136.564,00	136.564,00	-136.564,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gest. do SUS - Complementação do	0,00	0,00	136.564,00	136.564,00	-136.564,00
pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem					
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	283.772,00	283.772,00	71.287,50	245.003,84	38.768,16
-FNDE					
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	111.195,00	111.195,00	21.679,18	87.261,34	23.933,66
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	111.195,00	111.195,00	21.679,18	87.261,34	23.933,66
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	8.395,00	8.395,00	0,00	3.840,00	4.555,00
Escola – PDDE					
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	8.395,00	8.395,00	0,00	3.840,00	4.555,00
na Escola – PDDE - Principal					
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –	104.772,00	104.772,00	37.058,00	124.021,60	-19.249,60

PNAE					
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	104.772,00	104.772,00	37.058,00	124.021,60	-19.249,60
– PNAE - Principal					
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	17.045,00	17.045,00	4.219,60	14.306,60	2.738,40
Escolar – PNAE - CRECHE					
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	15.337,00	15.337,00	3.254,40	10.961,00	4.376,00
Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA					
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	64.644,00	64.644,00	26.652,00	90.202,80	-25.558,80
Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	3.074,00	3.074,00	652,80	2.212,80	861,20
Escolar – PNAE - AEE					
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.672,00	4.672,00	2.279,20	6.338,40	-1.666,40
Escolar – PNAE - EJA					
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	59.410,00	59.410,00	12.550,32	29.880,90	29.529,10
Escolar – PNATE					
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	59.410,00	59.410,00	12.550,32	29.880,90	29.529,10
do Escolar - PNATE - Principal					
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	5.420,00	5.420,00	1.651,35	3.936,52	1.483,48
Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL					
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	42.400,00	42.400,00	8.209,62	19.527,13	22.872,87
Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	11.590,00	11.590,00	2.689,35	6.417,25	5.172,75
Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO					
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	545.000,00	545.000,00	230.426,85	888.227,90	-343.227,90
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais					
da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	420.000,00	420.000,00	230.426,85	888.227,90	-468.227,90
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	420.000,00	420.000,00	230.426,85	888.227,90	-468.227,90
VAAT					
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	420.000,00	420.000,00	230.426,85	890.207,23	-470.207,23
VAAT					
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	0,00	0,00	0,00	-1.979,33	1.979,33
AJUSTE DO VAAT					
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
VAAF					
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	75.000,00	75.000,00	0,00	5.879,35	69.120,65
VAAF					
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	0,00	0,00	0,00	-5.879,35	5.879,35
AJUSTE DO VAAF					
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
VAAR					
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	377.133,00	377.133,00	55.534,78	183.933,80	193.199,20
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	377.133,00	377.133,00	55.534,78	183.933,80	193.199,20
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	377.133,00	377.133,00	55.534,78	183.933,80	193.199,20
FNAS - Principal					
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	377.133,00	377.133,00	55.534,78	183.933,80	193.199,20
Social – FNAS					
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	298.690,00	298.690,00	3.574,61	15.825,59	282.864,41
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	848,00	848,00	631,10	2.524,40	-1.676,40
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	848,00	848,00	631,10	2.524,40	-1.676,40
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
14.399/2022					
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
nº 14.399/2022 - Principal					
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	237.842,00	237.842,00	2.943,51	13.301,19	224.540,81

1.7.1.999.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	237.842,00	237.842,00	2.943,51	13.301,19	224.540,81
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.526.606,00	2.526.606,00	503.125,48	1.865.630,67	660.975,33
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.358.761,00	2.358.761,00	493.609,19	1.759.084,76	599.676,24
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.265.556,00	2.265.556,00	476.053,26	1.692.310,03	573.245,97
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.265.556,00	2.265.556,00	476.053,26	1.692.310,03	573.245,97
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.265.556,00	2.265.556,00	476.053,26	1.692.310,03	573.245,97
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	84.681,00	84.681,00	16.710,46	63.340,99	21.340,01
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	84.681,00	84.681,00	16.710,46	63.340,99	21.340,01
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	84.681,00	84.681,00	16.710,46	63.340,99	21.340,01
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.960,00	1.960,00	845,47	3.381,94	-1.421,94
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.960,00	1.960,00	845,47	3.381,94	-1.421,94
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.960,00	1.960,00	845,47	3.381,94	-1.421,94
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.564,00	6.564,00	0,00	51,80	6.512,20
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -					
	6.564,00	6.564,00	0,00	51,80	6.512,20
Principal					
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos					
Naturais					
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	66.700,00	66.700,00	7.313,63	32.882,62	33.817,38
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do					
	66.700,00	66.700,00	7.313,63	32.882,62	33.817,38
Petróleo - Principal					
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	2.202,66	3.303,99	-3.303,99
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	2.202,66	3.303,99	-3.303,99
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	2.202,66	3.303,99	-3.303,99
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -					
	0,00	0,00	2.202,66	3.303,99	-3.303,99
Repasso Fundo a Fundo - Principal					
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	91.145,00	91.145,00	0,00	70.359,30	20.785,70
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de					
Educação					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de					
	49.600,00	49.600,00	0,00	69.474,72	-19.874,72
Educação - Principal					
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	41.545,00	41.545,00	0,00	884,58	40.660,42
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas					
	41.545,00	41.545,00	0,00	884,58	40.660,42
Entidades - Principal					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.184.291,00	7.184.291,00	980.198,37	4.116.508,04	3.067.782,96
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
	7.184.291,00	7.184.291,00	980.198,37	4.116.508,04	3.067.782,96
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento					
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB -					
	7.184.291,00	7.184.291,00	980.198,37	4.116.508,04	3.067.782,96
Principal					
1.9 Outras Receitas Correntes	43.099,00	43.099,00	2.933,71	61.789,24	-18.690,24
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.799,00	37.799,00	2.933,71	61.789,24	-23.990,24
1.9.2.2 Restituições	37.799,00	37.799,00	2.933,71	61.789,24	-23.990,24
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.799,00	37.799,00	2.933,71	61.789,24	-23.990,24
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	37.799,00	37.799,00	2.933,71	61.789,24	-23.990,24
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de					
Sucumbência					
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
2 Receitas de Capital	6.050.059,00	6.050.059,00	191.084,80	788.856,00	5.261.203,00
2.2 Alienação de Bens	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.324,00	3.324,00	0,00	0,00	3.324,00
2.4 Transferências de Capital	6.046.735,00	6.046.735,00	191.084,80	788.856,00	5.257.879,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.644.880,00	5.644.880,00	191.084,80	788.856,00	4.856.024,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a					
	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					
	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00
Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	679.654,00	679.654,00	0,00	0,00	679.654,00

2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
- FNDE					
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	81.096,00	81.096,00	0,00	0,00	81.096,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					
FNAS - Principal	121.900,00	121.900,00	0,00	0,00	121.900,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.141.030,00	1.141.030,00	191.084,80	238.856,00	902.174,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	271.360,00	271.360,00	0,00	0,00	271.360,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de					
Educação - Principal	271.360,00	271.360,00	0,00	0,00	271.360,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	869.670,00	869.670,00	191.084,80	238.856,00	630.814,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	869.670,00	869.670,00	191.084,80	238.856,00	630.814,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	550.000,00	3.071.200,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	550.000,00	3.071.200,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades -					
Principal	3.621.200,00	3.621.200,00	0,00	550.000,00	3.071.200,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	401.855,00	401.855,00	0,00	0,00	401.855,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	331.855,00	331.855,00	0,00	0,00	331.855,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde -					
SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde					
- SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de					
Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de					
Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	231.855,00	231.855,00	0,00	0,00	231.855,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas					
Entidades - Principal	231.855,00	231.855,00	0,00	0,00	231.855,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
9 Deduções da Receita Corrente	-3.002.677,00	-3.002.677,00	-490.322,24	-2.296.980,74	-705.696,26
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-3.002.677,00	-3.002.677,00	-490.322,24	-2.296.980,74	-705.696,26
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-2.532.238,00	-2.532.238,00	-391.600,51	-1.945.174,45	-587.063,55
9.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -					
Dedução FUNDEB	-2.532.191,00	-2.532.191,00	-391.578,20	-1.945.142,16	-587.048,84
9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução					
do FUNDEB	-47,00	-47,00	-22,31	-32,29	-14,71
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-470.439,00	-470.439,00	-98.721,73	-351.806,29	-118.632,71
9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-453.111,00	-453.111,00	-95.210,58	-338.461,81	-114.649,19
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.936,00	-16.936,00	-3.342,08	-12.668,16	-4.267,84
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-392,00	-392,00	-169,07	-676,32	284,32
Total Receitas	32.412.641,00	32.412.641,00	4.989.263,15	18.620.999,51	13.791.641,49
Déficit				0,00	
Total				18.620.999,51	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023													
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)		
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.407.641,00	1.192.128,00	33.599.769,00	4.189.426,42	25.115.482,18	8.484.286,82	5.821.653,78	19.367.280,72	14.232.488,28	19.006.776,25	0,00		
3 Despesas Correntes	22.763.105,00	4.419.802,42	27.182.907,42	3.426.237,34	22.627.567,57	4.555.339,85	5.086.295,61	17.286.913,38	9.895.994,04	16.926.408,91	0,00		
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.645.849,00	-1.354.257,55	13.291.591,45	930.200,00	12.160.960,94	1.130.630,51	2.440.207,85	8.724.748,61	4.566.842,84	8.366.276,74	0,00		
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.645.849,00	-1.354.257,55	13.291.591,45	930.200,00	12.160.960,94	1.130.630,51	2.440.207,85	8.724.748,61	4.566.842,84	8.366.276,74	0,00		
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.028.199,00	170.028,00	2.198.227,00	304.000,00	2.135.339,00	62.888,00	427.462,69	1.554.113,50	644.113,50	1.448.074,57	0,00		
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.891.871,00	74.137,85	9.966.008,85	626.200,00	9.755.198,00	210.810,85	1.996.258,84	7.019.559,25	2.946.449,60	6.767.126,31	0,00		
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.631.049,00	-1.937.670,00	693.379,00	0,00	178.003,31	515.375,69	16.486,32	58.655,23	634.723,77	58.655,23	0,00		
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	64.660,00	250.885,97	315.545,97	0,00	0,00	315.545,97	0,00	0,00	315.545,97	0,00	0,00		
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.650,00	-1.000,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00		

4 Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4591 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
459161 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	32.412.641,00	1.192.128,00	33.604.769,00	4.189.426,42	25.115.482,18	8.489.286,82	5.821.653,78	19.367.280,72	14.237.488,28	19.006.776,25	0,00
Superavit					0,00			0,00		0,00	
Total								20.113.561,93			

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES	FRANCISCO WILKER CONFESSOR
###591.444-##	DE FRANCA	###244.324-##
Prefeita	Contador	Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0C5DFEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

(FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANDREZZA BRASIL SOUZA BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA		FRANCISCO WILKER CONFESSOR		
###591.444-##	###742.774-##		###244.324-##		
PREFEITA	CONTADOR		CONTROLADOR		

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:74A22B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	507.294,00	478.309,34	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.078,00	5.089,41	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.652,00	10.649,35	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.334,00	207.253,37	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	217.230,00	255.317,21	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.163.389,00	12.104.159,16	
2.1- Cota-Parte FPM	13.810.956,00	10.344.964,72	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.660.956,00	9.715.929,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	629.035,68	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.265.556,00	1.692.310,03	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.960,00	3.381,94	
2.4- Cota-Parte ITR	236,00	161,48	
2.5- Cota-Parte IPVA	84.681,00	63.340,99	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.670.683,00	12.582.468,50	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.002.677,80	2.296.980,74	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.164.992,95	850.592,43	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.734.791,00	5.045.614,30	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.189.791,00	4.157.386,40	
6.1.1- Principal	7.184.291,00	4.116.508,04	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	40.878,36	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	75.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	75.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	888.227,90	
6.3.1- Principal	420.000,00	888.227,90	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.181.613,20	1.819.527,30	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		63.848,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63.848,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.109.463,21	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.596.211,00	6.286.688,27	4.821.321,25	4.630.167,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.165.722,00	5.036.200,00	3.730.397,83	3.539.244,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.557.228,00	1.463.200,00	1.175.917,71	1.123.245,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.601.201,00	3.573.000,00	2.554.480,12	2.415.998,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.430.489,00	1.250.488,27	1.090.923,42	1.090.923,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	322.758,00	218.636,41	218.436,43	218.436,43	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	870.650,00	802.613,38	643.248,51	643.248,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	237.081,00	229.238,48	229.238,48	229.238,48	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.286.688,27	4.821.321,25	4.630.167,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.602.914,04	4.181.497,24	3.998.879,26	0,00	0,00	24.110,84

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	683.774,23	639.824,01	631.288,25	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.036.200,00	3.730.397,83	3.539.244,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	627.793,14	583.842,92	575.307,16	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	160.758,14	160.758,14	160.758,14	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.531.930,01	3.730.397,83	3.730.397,83	73,93
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	444.113,95	583.842,92	583.842,92	65,73
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	133.234,19	160.758,14	160.758,14	18,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	504.561,43	224.293,05	224.293,05	0,00	4,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	572.575,95	2.228,49	0,00	0,00	2.228,49	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	521.347,33	132,38	0,00	0,00	132,38	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	51.228,62	2.096,11	0,00	0,00	2.096,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.291.421,00	2.236.399,48	1.910.647,83	1.910.647,83	0,00	
20.1- Educação Infantil	537.673,00	521.721,96	334.312,94	334.312,94	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.239.148,00	1.220.460,44	1.130.894,14	1.130.894,14	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100.113,00	96.726,48	96.726,48	96.726,48	0,00	
20.4- Educação Especial	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	414.187,00	397.490,60	348.714,27	348.714,27	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.889.942,00	8.523.087,75	6.731.969,08	6.540.815,34	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.417.959,00	2.203.558,37	1.728.667,08	1.675.994,74	0,00	
21.1.1- Creche	316.703,00	257.299,99	240.413,95	213.648,01	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.101.256,00	1.946.258,38	1.488.253,13	1.462.346,73	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.471.983,00	6.319.529,38	5.003.302,00	4.864.820,60	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.910.647,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.296.980,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		4.207.628,57
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.145.617,13	33,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	258.483,15	255.225,86	200.197,04	0,00	58.286,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	176.059,96	176.059,96	175.459,96	0,00	600,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.078,73	57.078,70	2.649,88	0,00	54.428,85

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.344,46	22.087,20	22.087,20	0,00	3.257,26
---	-----------	-----------	-----------	------	----------

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	699.918,00	363.267,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	378.958,00	293.792,59
31.1.1- Salário-Educação	112.695,00	87.261,34
31.1.2- PDDE	9.395,00	3.840,00
31.1.3- PNAE	105.302,00	126.935,55
31.1.4 - PNAE	59.940,00	30.992,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.626,00	44.763,15
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.960,00	69.474,72
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.279.008,00	1.087.473,59	970.341,10	968.539,06	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	783.273,00	744.443,14	722.729,14	720.927,10	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	298.123,00	191.720,99	140.701,99	140.701,99	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	20.620,00	8.198,00	8.198,00	8.198,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	167.792,00	143.111,46	98.711,97	98.711,97	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.166.640,00	9.610.561,34	7.702.310,18	7.509.354,40	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.941.037,00	8.550.842,46	6.706.034,56	6.514.880,82	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.246.534,00	5.036.200,00	3.730.397,83	3.539.244,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.694.503,00	3.514.642,46	2.975.636,73	2.975.636,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.225.603,00	1.059.718,88	996.275,62	994.473,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.225.603,00	1.059.718,88	996.275,62	994.473,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	63.848,91	9.182,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.045.614,30	88.319,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.654.904,59	73.967,41
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	454.558,62	23.534,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.027,18	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	256.096,77	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.489,03	23.534,54
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	FRANCISCO WILKER CONFESSOR
###.591.444-##	###.742.774-##	###.244.324-##
Prefeita	Contador	Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:8A1203ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PRIMÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JULHO-AGOSTO/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2023

		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.362.582,00	17.832.143,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.547,00	485.396,08
IPTU	9.078,00	5.089,41
ISS	268.334,00	207.253,37
ITBI	12.652,00	10.649,35
IRRF	217.230,00	255.317,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.253,00	7.086,74
Receitas de Contribuições	187.405,00	102.811,07
Receita Patrimonial	201.115,00	228.088,21
Aplicações Financeiras (II)	199.611,00	228.088,21
Outras Receitas Patrimoniais	1.504,00	0,00
Transferências Correntes	25.402.416,00	16.954.058,91
Cota-Parte do FPM	11.278.765,00	8.399.822,56
Cota-Parte do ICMS	1.812.445,00	1.353.848,22
Cota-Parte do IPVA	67.745,00	50.672,83
Cota-Parte do ITR	189,00	129,19
Transferências da LC 61/1989	1.568,00	2.705,62
Transferências do FUNDEB	7.729.291,00	5.004.735,94
Outras Transferências Correntes	4.512.413,00	2.142.144,55
Demais Receitas Correntes	43.099,00	61.789,24
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.099,00	61.789,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.162.971,00	17.604.055,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.050.059,00	788.856,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.324,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.324,00	0,00
Transferências de Capital	6.046.735,00	788.856,00
Convênios	1.472.885,00	238.856,00
Outras Transferências de Capital	4.573.850,00	550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.050.059,00	788.856,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.213.030,00	18.392.911,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.213.030,00	18.392.911,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.182.907,42	22.627.567,57	17.286.913,38	16.926.408,91	372.781,92	23.674,98	23.674,98
Pessoal e Encargos Sociais	13.291.591,45	12.160.960,94	8.724.748,61	8.366.276,74	71.465,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	81.970,00	20.530,00	12.181,63	12.181,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.809.345,97	10.446.076,63	8.549.983,14	8.547.950,54	301.316,70	23.674,98	23.674,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.100.937,42	22.607.037,57	17.274.731,75	16.914.227,28	372.781,92	23.674,98	23.674,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.420.108,55	2.487.914,61	2.080.367,34	2.080.367,34	0,00	21.600,20	21.600,20
Investimentos	5.833.210,00	2.166.450,13	1.845.265,36	1.845.265,36	0,00	21.600,20	21.600,20
Inversões Financeiras	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	565.298,55	321.464,48	235.101,98	235.101,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.854.810,00	2.166.450,13	1.845.265,36	1.845.265,36	0,00	21.600,20	21.600,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.957.500,45	24.773.487,70	19.119.997,11	18.759.492,64	372.781,92	45.275,18	45.275,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.957.500,45	24.773.487,70	19.119.997,11	18.759.492,64	372.781,92	45.275,18	45.275,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-784.638,44						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-784.638,44						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	428.707,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
-----------------------	-----------------------

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	228.088,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.181,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-568.731,86
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.851.693,00 0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.778.406,66 0,00
Disponibilidade de Caixa	2.778.406,66 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.174.715,31 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	396.308,65 0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.073.286,34 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.073.286,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-350.612,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-396.308,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.676.977,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.461.071,11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador
	FRANCISCO WILKER CONFESSOR
	###.244.324-##
	Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7C52A6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	FRANCISCO WILKER CONFESSOR
###.591.444-##	###.742.774-##	###.244.324-##
Prefeita	Contador	Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:797A4313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	507.294,00	507.294,00	478.309,34	94,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.078,00	9.078,00	5.089,41	56,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.652,00	12.652,00	10.649,35	84,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.334,00	268.334,00	207.253,37	77,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	217.230,00	217.230,00	255.317,21	117,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.013.389,00	15.013.389,00	11.484.906,32	76,49
Cota-Parte FPM	12.660.956,00	12.660.956,00	9.725.711,88	76,81
Cota-Parte ITR	236,00	236,00	161,48	68,42
Cota-Parte IPVA	84.681,00	84.681,00	63.340,99	74,79
Cota-Parte ICMS	2.265.556,00	2.265.556,00	1.692.310,03	74,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.960,00	1.960,00	3.381,94	172,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.520.683,00	15.520.683,00	11.963.215,66	77,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.803.797,00	4.206.846,00	3.967.718,78	94,31	2.927.822,49	69,59	2.744.999,07	65,25	0,00
Despesas Correntes	2.707.197,00	4.204.246,00	3.967.718,78	94,37	2.927.822,49	69,63	2.744.999,07	65,29	0,00
Despesas de Capital	96.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	216.808,00	5.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	174.688,00	3.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.120,00	1.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	29.086,00	28.000,00	26.500,00	94,64	23.641,78	84,43	23.641,78	84,43	0,00
Despesas Correntes	29.086,00	28.000,00	26.500,00	94,64	23.641,78	84,43	23.641,78	84,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.503,00	1.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.503,00	1.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.976,00	54.476,00	51.800,00	95,08	51.362,07	94,28	51.362,07	94,28	0,00
Despesas Correntes	40.916,00	54.416,00	51.800,00	95,19	51.362,07	94,38	51.362,07	94,38	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	73.780,00	55.780,00	4.800,00	8,60	3.200,00	5,73	3.200,00	5,73	0,00
Despesas Correntes	65.600,00	54.600,00	4.800,00	8,79	3.200,00	5,86	3.200,00	5,86	0,00
Despesas de Capital	8.180,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.202.950,00	4.351.950,00	4.050.818,78	93,08	3.006.026,34	69,07	2.823.202,92	64,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.050.818,78	3.006.026,34	2.823.202,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.050.818,78	3.006.026,34	2.823.202,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.794.482,35	1.794.482,35	1.794.482,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.794.482,35	1.794.482,35	1.794.482,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.256.336,43	1.211.543,99	1.028.720,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,86	25,12	23,59

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i + j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.725.149,00	3.725.149,00	1.425.070,28	38,25
Proveniente da União	3.675.149,00	3.675.149,00	1.421.766,29	38,68
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	3.303,99	6,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.725.149,00	3.725.149,00	1.425.070,28	38,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.138.713,00	4.019.852,97	2.219.243,97	55,20	1.777.811,25	44,22	1.762.482,75	43,84	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.177.726,00	3.734.865,97	2.175.732,46	58,25	1.777.811,25	47,60	1.762.482,75	47,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	960.987,00	284.987,00	43.511,51	15,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	665.166,00	276.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.246,00	67.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	591.920,00	208.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	86.312,00	66.312,00	32.367,68	48,81	32.367,68	48,81	32.367,68	48,81	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.252,00	66.252,00	32.367,68	48,85	32.367,68	48,85	32.367,68	48,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.060,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.223,00	44.223,00	8.976,59	20,29	4.706,82	10,64	4.706,82	10,64	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.223,00	44.223,00	8.976,59	20,29	4.706,82	10,64	4.706,82	10,64	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	157.780,00	157.480,00	116.000,00	73,66	70.737,73	44,91	70.737,73	44,91	0,00	0,00
Despesas Correntes	156.780,00	156.480,00	116.000,00	74,13	70.737,73	45,20	70.737,73	45,20	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	132.955,00	42.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.360,00	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	71.595,00	31.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.225.149,00	4.607.588,97	2.376.588,24	51,57	1.885.623,48	40,92	1.870.294,98	40,59	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.942.510,00	8.226.698,97	6.186.962,75	75,20	4.705.633,74	57,19	4.507.481,82	54,79	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	881.974,00	281.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.398,00	94.312,00	58.867,68	62,41	56.009,46	59,38	56.009,46	59,38	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.726,00	45.986,00	8.976,59	19,52	4.706,82	10,23	4.706,82	10,23	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.756,00	211.956,00	167.800,00	79,16	122.099,80	57,60	122.099,80	57,60	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	206.735,00	98.735,00	4.800,00	4,86	3.200,00	3,24	3.200,00	3,24	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.428.099,00	8.959.538,97	6.427.407,02	71,73	4.891.649,82	54,59	4.693.497,90	52,38	0,00	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	FRANCISCO WILKER CONFESSOR
###.591.444-##	###.742.774-##	###.244.324-##
Prefeita	Contador	Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:232B701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.412.641,00
Previsão Atualizada				32.412.641,00
Receitas Realizadas				18.620.999,51
Déficit Orçamentário				746.281,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.412.641,00
Dotação Atualizada				33.604.769,00
Despesas Empenhadas				25.115.482,18
Despesas Liquidadas				19.367.280,72
Despesas Pagas				19.006.776,25
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				25.115.482,18
Despesas Liquidadas				19.367.280,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				26.047.445,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				26.047.445,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				25.459.117,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	428.707,00	-784.638,44	-183,02	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-350.612,00	5.073.286,34	-1.446,98	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	666.870,02	0,00	372.781,92	294.088,10
Poder Executivo	666.870,02	0,00	372.781,92	294.088,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	187.865,87	24,94	45.275,18	142.565,75
Poder Executivo	187.865,87	24,94	45.275,18	142.565,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	854.735,89	24,94	418.057,10	436.653,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado
		% Mínimo a		Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.207.628,57	25,00		33,44
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.730.397,83	70,00		73,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	583.842,92	50,00		65,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	160.758,14	15,00		18,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		

Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
	Valor Apurado Até o Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.006.026,34	15,00	25,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	FRANCISCO WILKER CONFESSOR		
###.591.444-##	###.742.774-##	###.244.324-##		
Prefeita	Contador	Controlador		

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A7662FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	293.388,22	373.481,80	372.781,92	0,00	294.088,10	55.709,53		132.156,34	45.275,18	45.275,18	24,94	142.565,75	436.653,85
PODER EXECUTIVO	293.388,22	373.481,80	372.781,92	0,00	294.088,10	55.709,53		132.156,34	45.275,18	45.275,18	24,94	142.565,75	436.653,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	293.388,22	373.481,80	372.781,92	0,00	294.088,10	55.709,53		132.156,34	45.275,18	45.275,18	24,94	142.565,75	436.653,85
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA						PAULO TAVARES DE FRANCA			FRANCISCO WILKER CONFESSOR				
###.591.444-##						###.742.774-##			###.244.324-##				
Prefeita						Contador			Controlador				

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C21DD253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.636.979,82	49.268.948,88	49.575.357,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.636.979,82	49.268.948,88	49.575.357,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.700.135,56	10.839.168,75	10.906.578,56	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	9.630.122,00	9.755.251,88	9.815.920,70	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	JOSE AIRTON BEZERRA	RONY KLEYSON DA SILVA FREIRE		
###.319.994-##	###.485.364-##	###.672.884-##		
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador		

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: A732C951

GABINETE PREFEITO RREO 4º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.460.577,00	58.460.577,00	9.647.984,29	16,50	35.712.855,30	61,09	22.747.721,70
Receitas Correntes	57.253.287,00	57.253.287,00	9.647.984,29	16,85	35.702.679,51	62,36	21.550.607,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.065.471,00	2.065.471,00	431.936,66	20,91	1.619.499,20	78,41	445.971,80
Impostos	2.048.471,00	2.048.471,00	431.190,48	21,05	1.618.310,51	79,00	430.160,49
Taxas	17.000,00	17.000,00	746,18	4,39	1.188,69	6,99	15.811,31
Contribuições	1.384.000,00	1.384.000,00	298.348,96	21,56	1.733.773,27	125,27	-349.773,27
Contribuições Sociais	924.000,00	924.000,00	202.871,33	21,96	1.378.573,66	149,20	-454.573,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	95.477,63	20,76	355.199,61	77,22	104.800,39
Receita Patrimonial	1.847.950,00	1.857.950,00	204.388,65	11,00	951.549,85	51,22	906.400,15
Valores Mobiliários	1.845.950,00	1.855.950,00	204.388,65	11,01	951.549,85	51,27	904.400,15
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	51.723.366,00	51.713.366,00	8.663.500,90	16,75	31.337.050,35	60,60	20.376.315,65
Transferências da União e de suas Entidades	32.642.521,00	32.644.521,00	5.804.439,84	17,78	19.429.071,15	59,52	13.215.449,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades.	5769228,00	5.757.228,00	907.192,77	15,76	3.451.771,65	59,96	2.305.456,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.311.617,00	13.311.617,00	1.951.868,29	14,66	8.456.207,55	63,53	4.855.409,45
Outras Receitas Correntes	230.500,00	230.500,00	49.809,12	21,61	60.806,84	26,38	169.693,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.500,00	180.500,00	2.995,24	1,66	11.203,85	6,21	169.296,15
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	46.813,88	93,63	49.602,99	99,21	397,01
Receitas de Capital	1.207.290,00	1.207.290,00	0,00	0,00	10.175,79	0,84	1.197.114,21
Transferências de Capital	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	0,00	10.175,79	0,87	1.161.824,21
Transferências da União e de suas Entidades	838.000,00	838.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades.	334000,00	334.000,00	0,00	0,00	10.175,79	3,05	323.824,21
Outras Receitas de Capital	35.290,00	35.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.290,00
Demais Receitas de Capital	35.290,00	35.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.290,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.068.500,00	2.068.500,00	718.894,45	34,75	1.413.527,45	68,34	654.972,55
Contribuições	2.047.500,00	2.047.500,00	718.894,45	35,11	1.413.527,45	69,04	633.972,55
Contribuições Sociais	2.047.500,00	2.047.500,00	718.894,45	35,11	1.413.527,45	69,04	633.972,55
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.529.077,00	60.529.077,00	10.366.878,74	51,61	37.126.382,75	131,54	23.402.694,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.529.077,00	60.529.077,00	10.366.878,74	51,61	37.126.382,75	131,54	23.402.694,25
DÉFICIT (VI) 1					5.643.207,15		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					42.769.589,90		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.529.077,00	60.529.077,00	11.116.089,50	52.625.195,14	7.903.881,86	10.648.503,52	42.769.589,90	17.759.487,10	38.222.108,26	0,00
Despesas Correntes	50.964.669,00	54.957.350,00	10.234.942,97	50.345.807,23	4.611.542,77	10.009.233,96	40.954.522,34	14.002.827,66	36.983.181,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.560.994,00	29.724.794,72	4.814.927,76	28.032.245,06	1.692.549,66	6.074.098,68	24.810.193,92	4.914.600,80	22.196.607,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.150,00	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.341.525,00	25.229.105,28	5.420.015,21	22.313.562,17	2.915.543,11	3.935.135,28	16.144.328,42	9.084.776,86	14.786.573,41	0,00
Despesas de Capital	9.064.408,00	5.071.727,00	881.146,53	2.279.387,91	2.792.339,09	639.269,56	1.815.067,56	3.256.659,44	1.238.927,05	0,00
INVESTIMENTO	6.856.908,00	3.298.377,00	49.737,40	569.053,34	2.729.323,66	49.737,40	569.053,34	2.729.323,66	231.479,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	212.000,00	123.000,00	10.000,00	60.000,00	63.000,00	15.000,00	40.000,00	83.000,00	30.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.995.500,00	1.650.350,00	821.409,13	1.650.334,57	15,43	574.532,16	1.206.014,22	444.335,78	977.447,56	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.529.077,00	60.529.077,00	11.116.089,50	52.625.195,14	7.903.881,86	10.648.503,52	42.769.589,90	17.759.487,10	38.222.108,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.529.077,00	60.529.077,00	11.116.089,50	52.625.195,14	7.903.881,86	10.648.503,52	42.769.589,90	17.759.487,10	38.222.108,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	60.529.077,00	60.529.077,00	11.116.089,50	52.625.195,14	7.903.881,86	10.648.503,52	42.769.589,90	17.759.487,10	38.222.108,26	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	JOSE AIRTON BEZERRA	RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE
###.319.994-##	###.485.364-##	###.672.884-##
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0DFDF451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA A ORGANIZANDO DA ESTRUTURA ADMI- NISTRATIVA,CARGOS E FUNCIONAMENTODA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTOS-SMECD DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Lei nº313/2023.

Altera a Organizando da Estrutura Admi- nistrativa,Cargos e Funcionamentoda Secretaria Municipal de Educação, Culturae Desportos-SMECD de Tenente Ananias e dá outras providên- cias.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal; nos Art's. 29, 30 e 37, da Constituição Federal do Brasil,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define a estrutura organizacional básica e complementar, o funcionamento, relativamente ao planejamento, à coordenação, à desconcentração, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD é gerenciada pelo seu Secretário, auxiliado pelo Coordenador Geral, Gestores de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática –, e, Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática –, Assessores, Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores de Departamentos equivalentes.

§ 2º - É facultado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos delegar competências aos servidores de sua pasta, por ele supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento.

§ 3º - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular.

§ 4º - O exercício de funções, em regime de substituição, abrange os poderes delegados ao substituído, salvo se o ato de delegação, ou o ato que determina a substituição, dispuser em contrário.

§ 5º - O controle das atividades da Administração da SMECD será exercido em todos os órgãos da Unidade, compreendendo particularmente:

I - o controle pela chefia competente da execução dos programas, projetos e ações, o cumprimento de metas, orçamentos e indicadores, e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão ou entidade equivalente controlado;

II - o controle, executado pelas diversas unidades da estrutura da SMECD sob a supervisão dos órgãos centrais de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas;

III - o controle exercido pelo Sistema de Controle Interno do Município que visa assegurar a observância do disposto no Art. 31, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nos dispositivos dos incisos I a VI do Art. 59, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º - A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão compatíveis com o risco é dos gestores da SMECD, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação.

§ 7º - Cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

§ 8º - Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD, exerce as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 3º Respeitada à competência constitucional do Poder Legislativo, estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo regulará a estruturação, as atribuições e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Parágrafo Único. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a executar todos os atos necessários à implementação da reestruturação administrativa prevista nesta Lei, propiciando a extinção, absorção, fusão, incorporação e reestruturação de órgãos mediante alteração de denominação, transferências orçamentárias para outros órgãos, bem como o remanejamento de servidores, dentro da estrutura administrativa municipal, além da criação e extinção de unidades orçamentárias, para fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 5º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas,
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial;
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 6º A organização da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos-SMECD, tem como base as seguintes diretrizes:

- I - participação da população, por meio de organizações representativas, conselhos municipais e comunidades escolares na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- II - corresponsabilização com o Estado na política de cooperação com os municípios.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS

Art. 7º O regime jurídico dos servidores ocupantes dos Cargo sem Caráter de Confiança do Executivo-CCCE, da Administração Direta e Indireta, criados pela presente Lei, permanece o Estatutário, aprovado pela Lei Municipal de nº068, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tenente Ananias, vedada a nomeação ou admissão de pessoal sob qualquer outro regime, ressalvado o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 8º Dependerá de lei, a criação de novos cargos, a fixação ou majoração de vencimentos e vantagens pecuniárias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disporá, mediante Decreto, sobre a organização e funcionamento da referida Secretaria, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de, bem como quando da extinção de funções de cargos públicos quando vagos.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão da legislação e das normas regulamentares relativas a pessoal, com os seguintes objetivos básicos:

I - revisão da lotação de pessoal, com a fixação do número de servidores, por órgão, e por categoria funcional, em quantidade compatível com as estritas necessidades de cada órgão ou entidade;

II - verificação permanente da qualificação de pessoal para a plena utilização dos recursos humanos;

III - aumento da produtividade;

IV - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

V - fortalecimento do sistema para ingresso na função pública municipal;

VI - constituição de quadros de pessoal técnicos com formação e aperfeiçoamento específicos;

VII - aproveitamento do pessoal excedente, proibindo-se novas nomeações enquanto houver servidores disponíveis habilitados para as funções.

Art. 10. O regime de trabalho dos servidores abrangidos pela presente Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11. Os atuais servidores ocupantes de cargos em comissão, que forem exonerados e nomeados em função da presente Lei, nos mesmos cargos ou cargos distintos, sem descontinuidade do vínculo, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação, e, ainda, nos casos dos cargos exclusivos em comissão não haverá necessidade de se expedir folha de verbas rescisórias, mantendo-se o tempo de serviço para fins de concessão de férias e décimo terceiro salário.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS-SMECD

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD, compreende os órgãos regulados pela presente Lei, com a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. II - em nível de administração sistêmica:

a) Coordenadoria Geral-SMECD;

b) Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática;

c) Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática;

d) Coordenadoria Central de Supervisão Escolar;

e) Subcoordenadoria de Supervisão Escolar

e) Coordenadoria Central Pedagógica e de Orientação Escolar;

f) Subcoordenadoria Pedagógica e de Orientação Escolar;

g) Coordenadoria de Inspeção Escolar;

h) Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Unidades;

i) Coordenadoria de Atividades complementares;

j) Subcoordenadoria de Educação Especial;

k) Subcoordenadoria de Programas;

k) Coordenadoria da Alimentação Escolar;

l) Departamento Responsável Técnico da Alimentação Escolar;

m) Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar

n) Coordenadoria de Cultura;

o) Subcoordenadoria de Eventos Culturais;

p) Subcoordenadoria de Bibliotecas Escolares;

q) Diretoria da Biblioteca Municipal “José de Arimatéia”;

r) Coordenadoria de Desportos;

s) Subcoordenadoria de Esportes;

t) Coordenadoria de Transporte Escolar;

u) Almoxarifado-SMECD.

III - em nível de decisão colegiada:

a) Conselho Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;

c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB);

d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

e) Conselho Escolar.

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos–SMECD

Art.13.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos–SMECD é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional do Município.

Parágrafo Único. A SMECD é uma unidade da Administração Direta, composta por um Agente Político – “Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos”.

Art. 14. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, compete:

I - a execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação;

II - a gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino fundamental e básico, públicos e particulares, nos termos do Art. 11, da lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996;

III - o apoio e articulação com os Governos Federais e Estaduais em matéria de política de legislação educacionais;

IV - o estudo, a pesquisa e a avaliação permanentes de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;

V - a operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal, a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação

permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;

VI - ordenar a realização de suas despesas, bem como prestar contas, anualmente, das mesmas, perante o Executivo Municipal;

VII - aplicar os índices percentuais fixados, por lei, para a área de educação;

VIII - estudar e despachar todos os assuntos relacionados com as ciências, as letras e as artes;

IX - assegurar o fortalecimento da política de gestão democrática, na rede pública de ensino do Estado;

X - garantir, em estreita colaboração com Estado, a oferta da educação básica de qualidade para crianças e jovens residentes no território tenente ananiense;

XI - valorizar os profissionais da educação, assegurando a melhoria das condições de trabalho e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional;

XII - consolidar modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem;

XIII - executar outras atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do órgão.

Seção II

Da Coordenadoria Geral–CG/SMECD

Art. 15. A Coordenadoria Geral–CG/SMECD, é a unidade de assessoramento direto da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG/SMECD é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador(a) Geral”.

Art. 16. À Coordenadoria Geral–CG/SMECD, compete:

I - assistir o Secretário no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da Secretaria;

III - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário; IV - preparar a correspondência da Secretaria;

V - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse do Secretário;

VI - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;

VII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas diversas unidades de ensino;

VIII - exercer as atribuições de encaminhamento pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da Secretaria;

IX - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;

X - responsabilizar-se pelo pagamento de transporte de professores e alunos da zona rural, se necessário;

XI - encaminhar as ocorrências mensais das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ao órgão competente;

XII - administrar recursos financeiros para suprir pequenos serviços da Secretaria; XIII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo Secretário.

Seção III

Da Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural**(GESTÃO DEMOCRÁTICA)****Da Direção de ensino Fundamental****(GESTÃO DEMOCRÁTICA)**

Art. 17. As Direções de Estabelecimento de Ensino–DEE, são órgãos capazes de organizarem, coordenarem, articularem, acompanharem e avaliarem as atividades escolares, no âmbito de cada unidade escolar.

§ 1º- As Direções de Estabelecimentos de Ensino são unidades

administrativa ligada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, composta por um auxiliar em caráter de confiança ou eleito pela comunidade escolar – “Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural (Gestão Democrática)” e “Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Gestão Democrática)”, conforme disposto no Decreto Municipal de nº096, de 12 de setembro de 2022, que Regulamenta o Processo de Escolha dos Gestores Escolares para à Função de Diretor das Unidades Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, pelo Processo da Meritocracia e dá outras providências.

§ 2º- O Decreto Municipal 096/2022, se deu com fulcro nas disposições:

I - da Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

II - na Lei Federal nº9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional–LDB, em seus Art’s. 64 e 67;

III - na Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei nº14.276/2021;

IV -no Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

V - na Resolução nº 001/2022, do FNDE;

VI - do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014; VII - do Plano Municipal de Educação, Lei nº 181/2015;

VIII - na necessidade de regulamentação para escolha dos gestores escolares no âmbito do Município,

Art. 18. Às Direções de Estabelecimentos de Ensinos, compete:

I - a integração pedagógica e administrativa de todos os seguimentos escolares, especificamente das unidades;

II - a organização e distribuição dos trabalhos;

III - o cumprimento da legislação do ensino e normas da escola; IV - a representação oficial do estabelecimento;

V - a conservação e manutenção do prédio, material e equipamentos;

VI - organização e implementação do Conselho Diretor através de eleição, quando for o caso;

VII - a proposição de um plano de trabalho anual, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Diretor da Escola;

VIII - a aplicação dos recursos financeiros junto ao colegiado, conforme as prioridades definidas em plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

IX - a elaboração e atualização do Regimento Interno das Escolas;

X - a requisição, remoção e controle de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

XI - a fomentação e participação do processo de formação continuada ou de capacitação profissional ou de profissionalização;

XII - o incentivo e/ou indução a implementação de inovações educacionais;

XIII - a criação de um clima favorável a formação de uma cultura de avaliação na Escola;

XIV - providências quanto a documentação do aluno e da Escola; XV - estabelecimento de parcerias;

XVI - elaboração de relatório, das atividades anuais. XVII - administrar e executar o calendário escolar;

XVIII - elaborar o planejamento geral da unidade escolar, inclusive o planejamento da proposta pedagógica;

XIX - promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo;

XX - comunicar à SMECD sobre a necessidade de professores ou existência de excedentes por área e disciplina;

XXI - manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos servidores, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

XXII - acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XXIII - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico;

XXIV - gerenciar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;

XXV - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Programação Escolar, inclusive com referência a prazos;

XXVI - supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos servidores da escola;

XXVII - emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pelo dirigente máximo da Unidade Escolar;

XXVIII - controlar a frequência dos servidores da Unidade Escolar;

XXIX - elaborar e controlar a escala de férias dos servidores e enviar via específica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

XXX - promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como:

a) bibliotecas;

b) salas de leitura;

c) televisão e recursos audiovisuais;

d) laboratórios, informática e outros;

XXXI - coordenar as atividades administrativas da Unidade Escolar;

XXXII - convocar os professores para a definição da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as à necessidade da Unidade Escolar e do Professor;

XXXIII - manter atualizadas as informações funcionais dos servidores na Unidade Escolar;

XXXIV - zelar pelo patrimônio da escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informática e outros;

XXXV - programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da Unidade Escolar;

XXXVI - coordenar as atividades financeiras da Unidade Escolar;

XXXVII - controlar os créditos orçamentários da Unidade Escolar oriundos dos recursos Federais, Estaduais ou Municipais;

XXXVIII - exercer outras atribuições correlatas e afins.

Secção IV**Da Coordenadoria Central de Supervisão Escolar–CCSE**

Art. 19. A Coordenadoria Central de Supervisão Escolar–CCSE, é o órgão responsável pelo assessoramento das atividades do processo ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A CCSE é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador Central de Supervisão Escolar”.

Art. 20. À CCSE, compete:

I - exercer, por meio de visita, a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho que for atribuído a cada um, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas, sob pena de responsabilidade, conforme previsto na legislação pertinente;

II - assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema;

III - assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos;

IV - nas respectivas unidades:

V - participar:

a) do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

b) da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar;

c) realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino;

d) acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas;

e) atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico:

1. na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas;

2. no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;

3. apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;

f) elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;

VI- apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação;

VII - auxiliar a equipe escolar na formulação:

a) da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;

b) de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;

c) orientar:

1. a implementação do currículo adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;

2. a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas;

d) acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;

e) participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;

f) em articulação com o Núcleo Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;

g) acompanhar:

1. as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria;

2. a atuação do Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas;

h) assessorar a equipe escolar:

1. na interpretação e no cumprimento dos textos legais;

2. na verificação de documentação escolar;

i) informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver;

VIII - junto às escolas da rede particular de ensino, às municipais e às municipalizadas da área de circunscrição da Diretoria de Ensino a que pertence cada Equipe:

a) apreciar e emitir pareceres sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos, com base na legislação vigente;

b) analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

c) orientar:

1. escolas municipais ou municipalizadas onde o município não conta com sistema próprio de ensino, em aspectos legais, pedagógicos e de gestão;

2. os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticados;

d) representar aos órgãos competentes, quando constatados indícios de irregularidades, desde que esgotadas orientações e recursos saneadores ao seu alcance.

Seção V

Da Subcoordenadoria de Supervisão Escolar–SuSE

Art. 21. A Subcoordenadoria de Supervisão Escolar–SuSE, é o órgão responsável pelo assessoramento das atividades do processo ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A suSE é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador Central de Supervisão Escolar, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador de Supervisão Escolar”.

Art. 22. À SuSE, compete:

I - exercer a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho que for atribuído a cada um, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas, sob pena de responsabilidade, conforme previsto na legislação pertinente, na sua unidade de Competência;

II - assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados na sua unidade de atuação;

III - assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos, na sua unidade de competência;

IV - na sua unidade de atuação, participar:

- a) do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- b) da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar;
- c) da realização de estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino;
- d) acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas;

e) atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico:

1. na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades;

2. no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;

3. apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;

f) elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;

VI- apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da CESE, com vista à sua implementação;

VII - auxiliar a equipe escolar na formulação:

a) da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;

b) de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;

c) orientar:

1. a implementação do currículo adotado pela Secretaria e CESE, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;

2. à equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas;

d) acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;

e) participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;

f) em articulação com o Núcleo Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;

g) acompanhar:

1. as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria;

2. a atuação do Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas;

h) assessorar a equipe escolar:

1. na interpretação e no cumprimento dos textos legais;

2. na verificação de documentação escolar;

i) informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver;

VIII - junto à escola sua unidade de competência:

a) apreciar e emitir pareceres sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento do estabelecimento de ensino e cursos, com base na legislação vigente;

b) analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento da sua unidade de atuação;

c) orientar:

1. a sua escola sobre os aspectos legais, pedagógicos e de gestão;

2. os responsáveis pelo estabelecimento de sua competência quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticados;

d) representar à CESE, quando constatados indícios de irregularidades, desde que esgotadas orientações e recursos saneadores ao seu alcance.

Seção VI

Da Coordenadoria Central Pedagógica e de Orientação Escolar – CCPOE

Art. 23. A Coordenadoria Central Pedagógica e de Orientação Escolar–CCPOE, é o órgão responsável pelo assessoramento das atividades do processo ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A CCPOE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador Pedagógico e de Orientação Escolar”.

Art. 24. À CCPOE, compete:

I - coordenar medidas para a implantação da política municipal de educação nos setores de sua competência;

II - coordenar a execução dos programas municipais de educação no âmbito do município;

III - orientar no planejamento de ensino;

IV - prestar assistência técnica e pedagógica aos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

V - colaborar na realização de estudos e pesquisas relativas ao currículo, métodos e técnicas de ensino;

VI - orientar e coordenar as atividades pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino;

VII - elaborar e coordenar programas de aperfeiçoamento e especialização do quadro do magistério municipal;

VIII - planejar, orientar e coordenar as atividades culturais/didático/pedagógicas a serem desenvolvidas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

IX - prestar assistência técnico/pedagógica ao ensino especial e aos programas de alfabetização;

X - elaborar estudos e pesquisas relativas ao problema do excepcional, bem como a currículos, métodos e técnicas de ensino, de conformidade com as últimas concepções e legislação;

XI - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

XII - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

XIII - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SMECD;

XIV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

XV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

XVI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

XVII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

XVIII - coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

XIX - tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

XX - exercer outras atividades pertinentes.

Seção VII

Da Subcoordenadoria Escolar Pedagógica e de Orientação Escolar – SEPOE

Art. 25. A Subcoordenadoria Escolar Pedagógica e de Orientação Escolar–SEPOE, é o órgão responsável pelo assessoramento das atividades do processo ensino-aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. A SEPOE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador Central Pedagógico e de Orientação Escolar, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador Escolar Pedagógico e de Orientação Escolar”.

Art. 26. À SEPOE, compete:

I - coordenar medidas para a implantação da política municipal de educação na escola de sua competência;

II - coordenar a execução dos programas municipais de educação no âmbito da escola de sua competência;

III - orientar no planejamento de ensino da escola de sua competência;

IV - prestar assistência técnica e pedagógica à escola de sua competência;

V - colaborar na realização de estudos e pesquisas relativas ao currículo, métodos e técnicas de ensino, na escola de sua competência;

- VI - orientar e coordenar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola de sua competência;
- VII - elaborar e coordenar programas de aperfeiçoamento e especialização do quadro do magistério da escola de sua competência;
- VIII - planejar, orientar e coordenar as atividades culturais/didático/pedagógicas a serem desenvolvidas no seu estabelecimento de ensino;
- IX - prestar assistência técnico/pedagógica ao ensino especial e aos programas de alfabetização, na escola de sua competência;
- X - elaborar estudos e pesquisas relativas ao problema do excepcional, bem como a currículos, métodos e técnicas de ensino, de conformidade com as últimas concepções e legislação, conjuntamente com a CCPOE, na escola de sua competência;
- XI - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos, obedecendo as orientações da CCPE, na sua unidade de atuação;
- XII - orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo, na sua unidade de atuação;
- XIII - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela CCPE e pela SMECD;
- XIV - apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos, na sua escola de competência.
- XV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação, na sua unidade de atuação;
- XVI - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva, ouvido a CCPOE, na sua unidade de competência;
- XVII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino, na sua unidade de competência;
- XVIII - coordenar a elaboração, em parceria com o Gestor da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos, conforme estabelecido pela CCPOE;
- XIX - tornar as ações da coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, ouvido a CCPOE, que assegurem:
- a)* a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas, na sua unidade de atuação;
- b)* a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores da sua unidade de competência;
- c)* as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos, da sua unidade de atuação;
- d)* a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola, conjuntamente com a CCPOE;
- XX - exercer outras atividades pertinentes, principalmente as determinadas pelo Coordenador Central Pedagógico e Orientação Escolar.

Seção VIII

Da Coordenadoria Central de Inspeção Escolar – CCGIE

Art. 27. A Coordenadoria Central de Inspeção Escolar – CCGIE é o órgão responsável pela inspeção das Subcoordenadorias de Inspeção Escolar das Unidades de Ensino – SCIEs da Rede Municipal e/ou Sistema de Ensino, garantindo a organização, coordenação, controle e funcionamento das mesmas, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único. A CCGIE é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador Central de Inspeção Escolar”.

Art. 28. À CCGIE, compete:

I - fornecer assessoria, quanto aos aspectos legais, aos órgãos da Secretaria e às Unidades de Ensino, sobretudo, às Subcoordenadorias de Inspeção Escolar, nas suas respectivas unidades;

II - elaborar projetos de normas a serem apreciadas, que venham orientar, controlar e regulamentar o funcionamento das Unidades de Ensino da rede municipal e/ou Sistema de Ensino, através das Subcoordenadorias de Inspeção Escolar;

III - divulgar e fazer cumprir a legislação vigente, as normas gerais e os procedimentos administrativos;

IV - orientar as Unidades de Ensino quanto a natureza da escrituração e arquivo escolar que devem assegurar a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar;

V - realizar a verificação prévia e emitir relatório com parecer conclusivo, com vistas a autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do sistema de ensino;

VI - coordenar e acompanhar os processos de criação, transformação e extinção de Unidades de Ensino, conforme legislação vigente.

VII - realizar auditoria do ensino promovido pelas Unidades de Ensino (Subcoordenadorias), visando conhecer o desempenho das mesmas e proporcionar-lhes assessoria técnica relacionada à área da educação;

VIII - promover a verificação da documentação escolar e a inspeção periódica das condições administrativas, técnicas, físicas e legais das Unidades de Ensino.

IX - manter, organizado e atualizado, o arquivo de documentos relativos aos atos de criação, transformação, aprovação, autorização, credenciamento e extinção das Unidades de Ensino da rede municipal de ensino e/ou Sistema de Ensino.

X - orientar quanto a organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município.

XI - analisar os processos de funcionamento das escolas da rede municipal, opinando quanto à sua legalidade de acordo com as normas vigentes;

XII - orientar, aprovar e acompanhar o calendário escolar, mapa de carga horária, organização curricular, matrícula escolar e diários de classe da zona urbana, bem como da zona rural, através do Centro de Ensino Rural.

XIII - manter estreita convivência com as Subcoordenadorias de Inspeção Escolar – SCIEs;

XIV - desempenhar outras atribuições afins.

Seção IX

Da Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – SuIE

Art. 29. A Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – SuIE, é o órgão responsável pela inspeção escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal e/ou Sistema de Ensino, garantindo a organização, coordenação, controle e funcionamento das mesmas, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único. A SuIE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Coordenador Geral de Inspeção Escolar, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador de Inspeção Escolar”.

Art. 30. À SuIE, compete:

I - inspecionar e orientar as unidades escolares da rede pública e privada de ensino básico, quanto ao cumprimento da legislação educacional e à observância das condições de funcionamento das escolas do sistema estadual de ensino, em articulação com a CoGIE, competindo-lhe:

a) pela Coordenação de Inspeção das Escolas da Rede Pública de Ensino:

1. manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os Diretores na interpretação dos textos legais;

2. inspecionar as escolas da rede pública de ensino quanto à observância dos critérios estabelecidos pelo CME para efeito de autorização de funcionamento;
3. articular-se com as Coordenadorias Centrais de Supervisão Escolar e Pedagógica e de Orientação Escolar, com vistas a manter o fluxo de informação no que diz respeito à vida escolar e funcionamento legal da escola;
4. orientar e analisar o levantamento de dados estatístico sobre as matrículas escolares e das escolas;
5. analisar o processo de funcionamento da unidade escolar, opinando quanto à sua legalidade de acordo com as normas vigentes;
6. examinar as condições do ambiente escolar, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar;
7. sugerir medidas para a revisão do pedido escolar, bem como para a renovação, reparo e aquisição do equipamento escolar;
8. constatar e analisar problemas de repetência e evasão escolar e formular soluções encaminhando aos setores competentes;
9. examinar com inspeção, in loco, sobre a vida escolar do aluno, visar documentos dos servidores, bem como os livros de registro do estabelecimento de ensino.

II- pela Coordenação de Inspeção das Escolas da Rede Particular de ensino:

a) à inspeção das escolas da rede Particular de Ensino aplicam-se as competências referentes à Coordenação Geral de Inspeção das Escolas da Rede Pública de Ensino.

Seção X

Da Coordenadoria de Atividades Complementares–CACs

Art. 31. A Coordenadoria de Atividades Complementares–CACs, é o órgão da Estrutura da SMECD, que define as atividades didático/pedagógicas/culturais, que têm como objetivo enriquecer o processo de formação do aluno, por meio de estudos e práticas presenciais e/ou à distância, que complementam o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único. A CACs, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador de Atividades Complementares”.

Art. 32. À CACs, compete:

I -estabelecer e divulgar as normas e procedimentos das atividades complementares, bem como os critérios de análise de documentos comprobatórios referentes às atividades desenvolvidas pelos alunos;

II -elaborar e divulgar prazos para solicitação de análise de documentos que comprovem atividades cumpridas pelos alunos;

III - receber e avaliar e arquivar documentos comprobatórios entregues pelos alunos quanto a sua adequabilidade para cumprimento das atividades complementares, emitindo parecer para validação assinado;

IV -o controle do registro da carga horária referente à atividade complementar;

V - deliberar e decidir juntamente com as Coordenadorias Centrais de Supervisão Escolar e Pedagógica e de Orientação Escolar, sobre os casos postos e omissos;

VI - desenvolver outras atividades pertinentes.

Seção XI

Da Subcoordenadoria de Educação Especial–SEE

Art. 33. A Subcoordenadoria de Educação Especial–SEE, é o órgão da Estrutura da SMECD, responsável pelo planejamento, coordenação e controle das políticas de atendimento e inclusão dos portadores de necessidades educacionais especiais.

Parágrafo Único. A SEE, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente à Coordenadoria Atividades Complementares-CACs, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador de Educação Especial”.

Art. 34. À SEE, compete:

I - montar articulação permanente com as Coordenadorias de Supervisão Escolar, Pedagógica e de Orientação Escolar, bem como da Coordenadoria de Inspeção Escolar e demais unidades governamentais e não governamentais que atuem no campo da educação especial;

II - elaborar, acompanhar e analisar convênios mantidos com as demais unidades citadas;

III - planejar, realizar seminários, cursos, encontros e outros eventos em conjunto com as demais unidades da Administração Central;

IV - elaborar o plano anual de trabalho em conjunto com as demais Unidades da Administração;

V - orientar pedagogicamente os professores, orientadores e especialistas em oficinas e terapia ocupacional;

VI - promover a inclusão do portador de necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino;

VII - manter informado os estabelecimento de ensino da Educação Especial, quanto ao Cumprimento das diretrizes e normas dos Órgãos especializados sobre a organização e funcionamento do referido ensino;

VIII - planejar, realizar seminários, cursos, encontros e outros eventos em conjunto com as demais Unidades afins;

IX - orientar a família para assumir a coparticipação na educação de seus filhos, informando-os sobre os serviços de apoio que se encontram disponíveis na própria escola, e/ou na comunidade;

X - elaborar o plano anual de trabalho da Subcoordenadoria em conjunto com as unidades escolares;

XI - auxiliar os profissionais que compõe a Educação Especial em:

a) atendimento aos alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem;

b) assessoramento aos profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais das escolas da Rede Municipal de Ensino;

c) planejar e executar palestras e formações continuadas para a comunidade escolar sobre inclusão;

d) formar parceria com instituições especializadas e encaminhamentos para diversos especialistas;

e) acompanhamento do trabalho dos Especialistas em Educação, dos Professores Titulares, dos Auxiliares, do Atendimento Educacional Especializado, de Libras e dos Intérpretes Educacionais;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Secção XII

Da Subcoordenadoria de Programas – SuPs

Art. 35. A Subcoordenadoria de Programas–SuPs, é o órgão da Estrutura da SMECD, responsável pela promoção atividades diversas de trabalho com elementos que possam ser vinculados ao cotidiano dos estudantes, de maneira diferenciada, analisando resultados para avançar no processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único. A SuPs, é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente à Coordenadoria Atividades Complementares-CACs, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador de Programas”.

Art. 36. À SuPs, compete:

I - inserir as crianças em atividades complementares;

II -possibilitar maior integração entre os alunos, escola e a comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;

- III - articular atividades teóricas e práticas, vinculando o trabalho intelectual com experimentais;
- IV - utilizar novas mídias e tecnologias educacionais, como processos de dinamização dos ambientes de aprendizagem;
- V - promover a educação ética, artística e física;
- VI - integrar os programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, esportes, assistência social, cultura, com vistas ao fortalecimento da identidade do educando com sua comunidade;
- VII - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando à melhoria da formação individual da criança e adolescente inserindo-o em projetos socioculturais e ações educativas;
- VIII - promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas e outras que atendam a mesma finalidade;
- IX - promover a integração destes estabelecimentos às instituições de ensino da qual a criança está vinculada buscando contribuir no processo de ensino pedagógico e sócio emocional;
- X - promover a capacitação dos profissionais envolvidos nas atividades;
- XI - contribuir para a formação e o protagonismo das crianças e adolescentes;
- XII - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;
- XIII - incentivar a geração de conhecimento e tecnologias sociais, inclusive por meio de parcerias com universidades, centros de estudos e pesquisas;
- XIV - desenvolver metodologias de planejamento das ações que permitam a superação das dificuldades em territórios mais vulneráveis;
- XV - estimular a cooperação interinstitucional com vistas a oferecer o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.
- XVI - uso de atividades de contra turno escolar ou centros de recreação e lazer, em estabelecimentos públicos e privados que ofereçam atividades que visam à ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem;
- XVII - realizar avaliação inicial do aluno para planejamento do atendimento;
- XVIII - elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos;
- XIX - elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno;
- XX - realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento;
- XXI - organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para o atendimento de cada uma destas áreas;
- XXII – exercer outras atividades paralelas e pertinentes.

Seção XIII

Da Coordenadoria da Alimentação Escolar – CoAE

Art. 37. A Coordenadoria da Alimentação Escolar–CoAE é o órgão responsável pela política de planejamento, execução, controle e avaliação da alimentação escolar no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Alimentação Escolar–CoAE é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador da Alimentação Escolar”.

Art. 38. À CoAE, compete:

- I - coordenar a execução das atividades da alimentação escolar no Município;
- II - supervisionar a execução das atividades de assistência odontomédica na rede de ensino oficial;

- III - desenvolver programas preventivos de saúde, higiene, segurança e outros de educação complementar;
- IV - desenvolver a política de capacitação e reciclagem da equipe técnica, professores, merendeiras e todo pessoal envolvido nos programas de saúde e alimentação escolar;
- V - estabelecer intercâmbio com instituições e entidades para a realização de programas na área de assistência à alimentação escolar;
- VI - executar programas, projetos e convênios específicos em sua área; VII - supervisionar a escolha e distribuição da merenda escolar;
- VIII - coordenar a elaboração do cardápio alimentar;
- IX - coordenar o desenvolvimento e atuação das merendeiras e/ou cozinheiras;
- XI - promover encontros estudantis com o objetivo de promover intercâmbio alimentar no âmbito do Município;
- XII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- XIII - estabelecer critérios e participar de processos licitatórios para a aquisição dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;
- XIV - estabelecer critérios para a aquisição de equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento da alimentação nas escolas e no depósito central;
- XV - acompanhar os contratos firmados com os fornecedores de gêneros alimentícios e de equipamentos e utensílios;
- XVI - acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições higiênico-sanitárias do armazenamento, conservação e distribuição, dos gêneros alimentícios usados na alimentação escolar;
- XVII - auxiliar na prestação de contas dos repasses financeiros destinados a alimentação escolar-PNAE;
- XVIII - fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição;
- XIX - exercer outras atividades pertinentes.

Secção XIV

Do Departamento Responsável Técnico da Alimentação Escolar – DeRTAE

Art. 39. O Departamento Responsável Técnico da Alimentação Escolar – DeRTAE é o órgão responsável e capaz de coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O Departamento Responsável Técnico da Alimentação Escolar – DeRTAE, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Diretor Técnico da Alimentação Escolar”.

Art. 40. Ao DeRTAE, compete:

I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela:

a) educação básica: educação infantil - creche e pré-escola,

b) ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

II - estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar – PAE;

III - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos:

1. local;

2. regional;

3. territorial;

4. estadual ou nacional, nesta ordem de prioridade.

IV - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

VI - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

VII - planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa.

Parágrafo Único. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

VIII - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

IX - participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica, tais como especificações, quantitativos, entre outros;

X - orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

XI - elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

XII - elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

XIII - assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

XIV - participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;

XV - participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;

XVI - contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

XVII - colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;

XVIII - comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

XIX - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção XV

Do Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar – DeDAE

Art. 41. O Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar–DeDAE, é o órgão responsável pela logística de armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios a serem fornecidos às unidades escolares do Município

Parágrafo Único. O Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar – DeDAE, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Chefe do Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar”.

Art. 42. Ao DeDAE, compete:

I - auxiliar o Nutricionista na manutenção da qualidade da merenda escolar;

II - supervisionar o trabalho das merendeiras em todas as unidades escolares do Município;

III - manter-se em sintonia com a área de Compras e de Licitações do Município, oferecendo subsídio quanto à aquisição de merenda escolar e demais produtos a serem utilizados nos prédios e unidades escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos;

IV - gerenciar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios e demais produtos que serão utilizados nos prédios e unidades escolares;

V - conferir o recebimento dos alimentos destinados à merenda escolar quando da entrega pelos fornecedores em todas as unidades escolares;

VI - acompanhar e relatar eventuais intercorrências no fornecimento e distribuição de gêneros perecíveis, prestados pelas empresas fornecedoras, às unidades escolares da rede municipal de ensino própria;

VII - prestar o atendimento e acompanhamento aos alunos da redemunicipal com Necessidades Alimentares Especiais - NAE;

VIII - emitir relatórios gerenciais periódicos referentes ao atendimento das demandas das unidades escolares;

IX - analisar a especificação e qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar, através de testes de aceitação e outros métodos;

X - planejar, organizar e coordenar o remanejamento dos gêneros perecíveis e não-perecíveis da alimentação escolar;

XI - coordenar o processo de distribuição de entrega dos itens, de acordo com as especificações da área técnica pertinente;

XII - proceder periodicamente o inventário dos gêneros alimentícios remanejados, bem como detalhar entradas e saídas dos produtos da alimentação escolar;

XIII - elaborar registros para instrução do processo administrativo de acompanhamento de eventuais descartes de alimentos.

XIV - observar, durante o recebimento, as boas práticas de higiene e segurança alimentar apresentadas pelos veículos de transporte;

XV - manter registro atualizado de todas as guias expedidas e recebidas, referentes ao remanejamento de alimentos;

XVI - verificar e organizar a disponibilidade de espaço físico para armazenamento dos itens;

XVII - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as atribuídas pelos seus superiores.

Seção XVI**Da Coordenadoria de Cultura – CC**

Art. 43. A Coordenadoria de Cultura–CC, é o órgão da Administração capaz de conscientizar a comunidade sobre a importância da cultura no desenvolvimento de um povo e intensificar as relações humanas e o encontro de gerações no Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Cultura – CC, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador de Cultura”.

Art. 44. À Coordenadoria de Cultura – CC, compete:

I - a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança;

II - velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural;

III - estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município;

IV - cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural;

V - estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo;

VI - elaborar planejamentos articulados, seguros e criativos e apoiar ações de revitalização e acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tombamento no município;

VII - promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades próprias de sua área de atuação;

VIII - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

IX - manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

X - criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais e especializadas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

XI - organizar e manter documentação relacionada com a história do Município;

XII - promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

XIII - planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e defesa do patrimônio artístico, cultural do Município;

XIV - incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

XV - desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;

XVI - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Chefe do Executivo Municipal.

Seção XVII

Da Subcoordenadoria de Eventos Culturais – SECs

Art. 45.A Da Subcoordenadoria de Eventos Culturais – SECs, é o órgão responsável pelos eventuais culturais propostos.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Eventos Culturais – SECs, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador de Eventos Culturais”.

Art. 46. À Subcoordenadoria de Eventos Culturais – SECs, compete:

I - autorizar, coordenar, organizar, viabilizar e/ou acompanhar eventos de natureza cultural, artística, esportiva, turística, de lazer, religiosa e demais atividades com perfil de evento público, realizadas em ruas, avenidas, praças e demais logradouros administrados por este município;

II - propor, coordenar e estruturar a agenda anual de eventos municipais;

III - elaborar sugestões de atualização da legislação vigente, visando ao acompanhamento e aperfeiçoamento da ação governamental relativa a eventos;

IV - apoiar e estimular iniciativas da sociedade civil, buscando fomentar e atrair eventos privados de interesse do município;

V - promover e articular ações com outros órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, com o intuito de organizar e fomentar o setor de cultura, turismo e eventos;

VI - regulamentar os procedimentos para autorização de eventos em locais públicos do Município.

VII - a promoção de ações formativas no atendimento junto a grupos de cultura popular, artistas de todos os segmentos artísticos;

VIII- acompanhamento de licenças e expedições das atividades culturais;

IX - acompanhar as fases de pré-produção, produção e pós-produção, no que se refere à execução e apoio aos projetos e produtos artísticos culturais;

X - atendimento e encaminhamento da demanda cultural solicitada junto a secretaria municipal de Cultura;

XI - outras atribuições que a Coordenadoria de Cultura, preferir.

Seção XVIII

Da Subcoordenadoria de Bibliotecas Escolares–SuBEs

Art. 47.A Subcoordenadoria de Bibliotecas Escolares–SuBEs, fica subordinada à Coordenadoria de Cultura, é o órgão responsáveis pelo gerenciamento das bibliotecas escolares, das unidades educacionais do Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Bibliotecas Escolares – SuBEs, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador de Bibliotecas Escolares”.

Art. 48. À SuBEs, compete:

I - coordenar o conjunto de bibliotecas escolares, no âmbito do Município;

II - estabelecer diretrizes, políticas e objetivos para as mesmas;

III - definir padrões de qualidade para as bibliotecas que compõem a Rede Municipal e Particular de Educação;

IV - definir protocolos que regulem as relações entre os componentes do contexto;

V - propor eventuais alterações na estrutura organizacional para melhora do desempenho das bibliotecas escolares;

VI - elaborar a política de formação e desenvolvimento de acervo para as bibliotecas escolares;

VII - estabelecer e implantar padrões de avaliação de acervo e serviços, incluindo atendimento;

VIII - estabelecer e implantar padrões de tratamento da informação dos acervos;

IX - desenvolver metodologia para avaliação das necessidades de informação da comunidade, no âmbito da leitura e informação, para uso pelas bibliotecas escolares;

X - elaborar padrões de espaço físico para as bibliotecas, visando oferecer espaços adequados aos diversos públicos e às diferentes atividades e coleções;

XI - proceder à aquisição de acervos para as bibliotecas do Sistema, exceto as bibliotecas escolares;

XII - estabelecer, sistematizar e implementar procedimentos básicos para o funcionamento das bibliotecas escolares;

XIII - dar apoio técnico que garanta o funcionamento das bibliotecas dentro dos padrões de qualidade definidos;

XIV - elaborar plano de ação para as bibliotecas escolares;

XV - desenvolver e implementar programas cooperativos entre as bibliotecas escolares e os diferentes órgãos municipais;

XIX - compartilhar e divulgar experiências bem sucedidas das bibliotecas escolares;

XX - desenvolver outras atividades pertinentes.

Seção XIX

Da Biblioteca Municipal “José de Arimatéia”–BiMuJA

Art. 49. A Biblioteca Municipal “José de Arimatéia” – BiMuJA, subordinada à coordenadoria de Cultura, é o órgão responsável pela promoção e o controle geral dos serviços de expediente, protocolo, tramitação de documentos e papéis, reprografia, almoxarifado, do e outros necessários ao bom desempenho da Biblioteca Municipal “José de Arimatéia”

Parágrafo Único. A Biblioteca Municipal “José de Arimatéia” – BiMuJA, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Diretor da Biblioteca Municipal “José de Arimatéia” – BiMuJA”.

Art. 50. À Biblioteca Municipal “José de Arimatéia” – BiMuJA, compete: I - promover o controle geral dos serviços de expediente, protocolo, tramitação de documentos e papéis, arquivo geral, reprografia, almoxarifado e transporte;

II - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços e propor a realização das respectivas modalidades de licitação;

III - planejar e elaborar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;

IV - promover a atualização permanente das informações do quadro funcional;

V - planejar e manter atividades relativas à gestão de pessoas;

VI - desenvolver atividades relacionadas à implantação, desenvolvimento e manutenção da rede de informações;

VII - desenvolver atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos imóveis e equipamentos da Biblioteca;

VIII - identificar, adquirir, organizar e manter acervos e coleções de significativo valor histórico e cultural para o Município, segundo os preceitos internacionais da

IX - definir estratégias de preservação e conservação de seus acervos e coleções;

X - identificar as necessidades de informação da comunidade;

XI - facilitar o acesso e a consulta ao seu acervo;

XII - apoiar a pesquisa histórica e científica;

XIII - estimular o debate e a reflexão, por meio de palestras, exposições e outros eventos culturais;

XIV - coordenar as ações relacionadas ao planejamento e execução das atividades culturais promovidas pela Biblioteca Municipal;

XV - organizar o calendário anual de eventos culturais;

XVI - definir a política das publicações da Biblioteca;

XVII - divulgar as atividades artísticas e culturais promovidas pela Biblioteca;

XVIII - coordenar todas as ações relacionadas à seleção, aquisição, preservação e conservação de materiais bibliográficos e multimeios;

XIX - executar o processamento técnico de coleções de obras para o público adulto, em conjunto com as bibliotecas escolares;

XX - coordenar todas as ações relacionadas ao uso, presencial ou à distância, da coleção geral e das coleções especiais;

XXI - coordenar o armazenamento e a avaliação de uso do acervo como um todo.

Seção XX

Da Coordenadoria de Desportos – CoD

Art. 51. A Coordenadoria de Desportos – CoD, subordinada ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, é o órgão responsável pela elaboração e execução da política educativa e da prática desportiva no Município

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Desportos – CoD, é uma unidade

administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador de Desportos”.

Art. 52. À Coordenadoria de Desportos – CoD, compete:

I - a formulação de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo do Município, voltadas a educação esportiva e a prática do desportos em geral;

II - a coordenação da implementação das ações governamentais voltadas para o desporto;

- III - a formulação e a execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades relativos aos esportes;
- IV - a promoção e o incentivo de intercâmbios e entendimentos com organizações e instituições afins, de caráter nacional ou internacional;
- V - a difusão e a promoção do desenvolvimento do desporto, no Município;
- VI - a extensão das oportunidades e dos meios para a iniciação e a prática de esporte amadores em geral;
- VII - planejar, elaborar e coordenar o calendário e o plano municipal de eventos esportivos, com a participação de escolas e agremiações;
- VIII - promover o esporte-educação nas escolas da rede municipal de ensino;
- IX - orientar, promover e assistir as atividades desportivas nos estabelecimentos de ensino;
- X - estimular e apoiar as iniciativas da comunidade na área de esportes;
- XI - apoiar as agremiações desportivas do Município;
- XII - administrar estádios e ginásios esportivos pertencentes ao município;
- XIII - organizar projetos de criação de uma infraestrutura para a prática de esportes;
- XIV - desenvolver programas especiais para o atendimento das diversas modalidades esportivas;
- XV - executar outras atividades correlatas.

Seção XXI

Da Subcoordenadoria de Esportes–SuEs

Art. 53. A Subcoordenadoria de Esportes–SuEs, subordinada à Coordenadoria de

Desportos, a quem compete, dentre outras, exercer a administração geral das unidades desportivas do Município, e as que se fizerem necessários à execução de atribuições relativas a Coordenadoria de Desportos, determinadas pelo seu Coordenador.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Esportes–SuEs, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Subcoordenador de Esportes”.

Art. 54. À Subcoordenadoria de Esportes–SuEs, compete:

- I - subestabelecer diretrizes para a política de esporte e lazer no Município;
- II - definir diretrizes para elaboração da programação periódica das atividades esportivas e lazer;
- III - planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de esporte e lazer;
- IV - promover o desenvolvimento do esporte no Município;
- V - organizar e administrar o calendário das atividades esportivas;
- VI - estimular os jovens à prática das diversas modalidades de esporte;
- VII - incentivar e ampliar as oportunidades de lazer para todos os públicos;
- VIII - promover e contribuir com as ações intersetoriais;
- IX - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
- X - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região do Município;
- XI - coordenar a administração das praças de esporte, áreas e equipamentos esportivos, no que for cabível;

XII - manter atualizadas informações estatísticas, estabelecendo mecanismos de coleta e tratamento das informações;

XII - definir critérios de utilização dos espaços de esporte e lazer, abrangendo as diversas modalidades;

XIII - propiciar oportunidades de participação mais ampla dos atletas, nas modalidades individuais e coletivas, nas atividades competitivas em que as equipes ou indivíduos representam o Município;

XIV - instalar praças esportivas e de lazer nos locais de risco e vulnerabilidade social;

XV - promover programação de eventos esportivos e de lazer, com destaque para as demandas reprimidas, principalmente pessoas portadoras de deficiência, pessoas idosas e pessoas que necessitam de atenção especial;

XVI - apoiar e proporcionar recursos, na medida da disponibilidade do orçamento para as ligas e associações que realizam atividades esportivas, esportivas e de lazer;

XVII - rever as estruturas, as funções, procedimentos e controle das unidades ligadas a prática do desporto no Município.

Seção XXII

Da Coordenadoria do Transporte Escolar–CTE

Art. 55. A Coordenadoria do Transporte Escolar–CTE, subordinada ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exerce as atividades de coordenação de unidades ou atividades administrativa, dando suporte técnico e administrativo relacionadas a coordenação e o regular funcionamento do transporte escolar.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Transporte Escolar–CTE, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Coordenador do Transporte Escolar”.

Art. 56. À Coordenadoria do Transporte Escolar–CTE, compete:

I - promover o acesso e permanência do aluno na escola, planejando, implementando, acompanhando e avaliando o transporte escolar de acordo com a demanda e assim oferecer segurança ao nosso alunado;

II - demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso;

III - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;

IV - elaborar relatórios e notificações, enviando à Procuradoria Jurídica;

V - controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;

VI - realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;

VII - atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;

VIII - controlar os mapas de quilometragem diários;

IX - acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;

X - trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;

XI - acompanhar os empenhos e emissão de notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte;

XII - promover a constante manutenção dos veículos que compõem a frota municipal do Transporte Escolar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Obras;

XIII - executar outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Seção XXIII

Do Almoxarifado da SMECD–AI/SMECD

Art. 57. O Almoarifado da SMECD–Al/SEMECD, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exerce as atividades de estocagem, armazenagem e distribuição, em condições adequadas, os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação para uso interno de toda a Rede.

Parágrafo Único. O Almoarifado da SMECD–Al/SEMECD, é uma unidade administrativa indivisível, composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo – “Almoarife-SMECD”.

Art. 58. Ao Almoarifado da SMECD–Al/SEMECD, compete:

I - examinar, conferir, receber e aceitar o material adquirido de acordo com a nota de empenho ou documento equivalente, podendo, quando for o caso, solicitar exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;

II - atender as requisições de material dos setores do Campus, bem como exercer o controle físico e financeiro do material em estoque;

III - manter atualizados os sistemas de controle dos estoques e os de registros de entrada e saída de material, realizar levantamentos e promover estudos junto à

Coordenação de Compras para fixar e manter o estoque mínimo dos materiais de uso comum;

IV - realizar pesquisa junto aos setores pertinentes, visando a aplicação dos itens de material de uso comum e conhecer o índice de satisfação quanto a qualidade dos materiais adquiridos;

V - comunicar e distribuir os bens móveis e equipamentos;

VI - prestar assistência às comissões de inventário e do patrimônio do campus;

VII - organizar o almoarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança do material em estoque;

VIII - receber, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da SMECD;

IX - manter o controle de distribuição e localização dos bens móveis;

X - realizar vistorias periódicas, indicar os reparos que se fizerem necessários nos bens patrimoniais e apuração dos recursos envolvidos;

XI - propor a alienação dos bens em desuso, ou de uso e recuperação antieconômicos, conforme legislação específica;

XII - promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro ou locação;

XIII - manter atualizado em arquivo próprio os termos de responsabilidades dos bens patrimoniais distribuídos na SMECD;

XIV - propor apuração de responsabilidades nos casos de danificação ou desaparecimento de bens, insumos, materiais e equipamentos, mediante inspeção periódica;

XV - elaborar normas e procedimentos referentes ao andamento das atividades e rotinas da sua Unidade;

XVI - realizar e divulgar relatórios, com periodicidade anual, sobre as atividades executadas pelo Almoarifado-SMECD;

XVII - realizar outras atividades correlatas e afins.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS

Art. 59. Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos–SMECD, os Conselhos que especifica:

Conselhos:

I - Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Municipal no 189/2016;

II - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDE, criado pela Lei Municipal no 269/2021;

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal de no 230/2019;

IV- Conselho Escolar, criado pelo DecretoMunicipal nº 004/2006;

CAPÍTULO III

DOS CARGOS

Art. 60. Para atender as disposições da presente Lei, ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, os Cargos em Caráter de Confiança do Executivo – CCCE, abaixo especificados, com os respectivos níveis, quantitativos e vencimentos, a saber:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. R\$
CCCE-1	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos	01	4.0000,00
CCCE2	Coordenador Geral-SMECD	01	4.746,78
CCCE3	Diretor de Escola de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural (Gestão Democrática)	01	4.746,78
CCCE3	Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Gestão Democrática)	01	4.746,78
CCCE4	Coordenador Central de Supervisão Escolar	01	4.315,26
CCCE5	Subcoordenador de Supervisão Escolar	08	4.315,26
CCCE4	Coordenador Central Pedagógico e de Orientação Escolar	01	4.315,26
CCCE5	Subcoordenador Pedagógico e de Orientação Escolar	14	4.315,26
CCCE4	Coordenador Central da Inspeção Escolar	01	4.315,26
CCCE7	Subcoordenador de Inspeção Escolar	05	3.595,98
CCCE6	Coordenador de Atividades Complementares	01	3.897,95
CCCE7	Subcoordenador de Educação Especial	01	3.595,98
CCCE7	Subcoordenador de Programas	08	3.595,98
CCCE6	Coordenador de Alimentação Escolar	01	3.897,95
CCCE8	Diretor Técnico da Alimentação Escolar	01	3.247,88
CCCE9	Chefe do Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar	01	3.247,88
CCCE6	Coordenador de Cultura	01	3.897,95
CCCE7	Subcoordenador de Eventos Culturais	01	3.595,98
CCCE7	Subcoordenador de Bibliotecas Escolares	01	3.595,98
CCCE8	Diretor da Biblioteca Municipal “José de Arimatéia”	01	3.247,88
CCCE6	Coordenador de Desportos	01	3.847,95
CCCE7	Subcoordenador de Esportes	01	3.595,98
CCCE6	Coordenador de Transportes	01	3.897,95
CCCE8	Almoxarife-SMECD	01	2.300,00

Parágrafo Único. Os cargos criados e incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, em Caráter de Confiança do Executivo–CCCE, de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos–CCCE1, Coordenador Geral-SMECD–CCCE2, Diretor de Escola de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural (Gestão Democrática)–CCCE3, Diretor de Escola de Ensino Fundamental (Gestão Democrática)–CCCE3, Coordenador Central de Supervisão Escolar–CCCCE4, Coordenador Central Pedagógico e de Orientação Escolar–CCCCE4, Coordenador Central da Inspeção Escolar–CCCCE4, Subcoordenador de Inspeção Escolar–CCCE7, Coordenador de Atividades Complementares–CCCCE6, Subcoordenador de Educação Especial–CCCE7, Subcoordenador de Programas–CCCE7, Coordenador de Alimentação Escolar–CCCCE6, Diretor Técnico da Alimentação Escolar–CCCE8, Chefe do Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar– CCCE9, Coordenador de Cultura–CCCCE6, Subcoordenador de Eventos Culturais–CCCE7, Subcoordenador de Bibliotecas Escolares–CCCE7, Diretor da Biblioteca Municipal “José de Arimatéia”–CCCE7, Coordenador de Desportos–CCCCE6, Subcoordenador de Esportes–CCCE7, Coordenador de Transportes–CCCCE6 e Almoxarife-SMECD –CCCE8 são de livre nomeação e exoneração por parte da Chefe do Executivo Municipal. e o seu provimento obedecerá aos critérios de mérito de conhecimento, competência e afinidade, formação de nível médio, fundamental e escolaridade informal.

Art. 61. A remuneração dos cargos criados pela presente Lei serão os constantes do demonstrativo disposto no artigo anterior, exceto nos casos em que o servidor seja efetivo, podendo o mesmo optar pelo salário da carreira a qual pertença.

Art. 61. A criação de outros Cargos em Caráter de Confiança do Executivo, bem como o reajuste ou aumento de remuneração, na administração direta e indireta, dependerá de Lei de iniciativa da chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 63. O servidor efetivo que for nomeado para exercer Cargo em Caráter de Confiança poderá optar pelo vencimento que melhor lhe convier.

Parágrafo Único. A nomeação para o exercício nos respectivos cargos dar-se-á por portaria.

Art. 64. Em decorrência da presente Lei, ficam extintas as vantagens dispostas no inciso IV, do Art. 39 e os Art’s. 40, 41 e 42, da Lei Municipal 133/2009,

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DOS TITULARES

DE CARGOS EM CARÁTER DE CONFIANÇA DO EXECUTIVO

Art. 65. As atribuições e competências comuns dos cargos de provimento em caráter de confiança do executivo, de que trata esta Lei são as dispostas a seguir:

- I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de sua responsabilidade;
- II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
- III - assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
- IV - responsabilizar-se e prestar contas junto à unidade administrativa hierarquicamente superior dos resultados alcançados;
- V - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
- VI - zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todas as unidades administrativas da Câmara Municipal;
- VII - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
- VIII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
- IX - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;
- X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisório em processos de sua competência;
- XI - manter a disciplina do pessoal de sua unidade de trabalho;
- XII - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Art. 66. O servidor ocupante de cargos de provimento efetivo poderá ser designado para exercer funções de caráter confiança com atribuições específicas ou responsabilidades extras conferidas por esta Lei ou pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Considera-se função de confiança o exercício de funções para as quais se exija esforço extra em relação às atribuições originais do cargo do servidor efetivo e/ou de sua jornada de trabalho.

TÍTULO III

DA EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO

DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 67. Ficam extintas as unidades administrativas relativas a Secretaria Municipal de Educação, instituídas através da Lei Municipal e qualquer outra não citada.

Parágrafo Único. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a exoneração e renomeação de todos os cargos existentes, promovendo as nomeações em conformidade com a presente Lei.

Art. 68. Os contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos legais que se encontrarem em execução, pelos órgãos ou entidades extintas ou transformadas, terão sua continuidade, se for o caso, sob a responsabilidade de quem foi atribuída a competência nos termos desta Lei.

Art. 69. O Poder Executivo regulamentará a transferência orçamentária dos órgãos extintos ou modificados por esta Lei.

Art. 70. Os bens patrimoniais dos órgãos extintos, de que trata o Art.61, serão absorvidos e incorporados pelas unidades administrativas correspondentes, criadas através desta Lei.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Os mecanismos especiais de natureza transitória, criados por decreto, resolução e outros atos próprios, não serão considerados unidades administrativas podendo, entretanto, seus chefes, receberem remuneração estabelecida no ato de sua constituição ou no projeto de custos.

§ 1º - Consideram-se mecanismos especiais de natureza transitória, os grupos de trabalho, programas e projetos, com objetivos e prazo de duração pré-fixados, utilizados para o cumprimento de missões de curta e média duração;

§ 2º - A remuneração, a que se refere no caput deste artigo, será concedida pelo respectivo Secretário Municipal, após autorização da Prefeita Municipal;

§ 3º-Não farão jus à remuneração a que se refere o caput deste artigo os ocupantes de cargos em caráter de confiança.

Art. 72. Nenhum servidor público, mesmo ocupante de cargo em caráter de confiança, da administração direta e indireta, poderá perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito, ressalvadas as vantagens de caráter personalíssimo.

Art. 73. Para o provimento de cargos em caráter de confiança, além do disposto nesta Lei, deve-se levar em consideração a formação intelectual, a afinidade com o cargo, a experiência profissional e a capacidade administrativa.

Art. 74. Os atos administrativos, que externem tomada de decisão ou gerem obrigações para o Município, revestir-se-ão de forma especial e serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou do Estado.

Art. 75. A SMECD é responsável, no âmbito de suas competências, pelo planejamento, programação e execução da implantação das disposições desta Lei, observando:

I - que a filosofia, as diretrizes e intenções básicas sejam amplas e suficientemente divulgadas entre as organizações, autoridades, servidores e demais interessados;

II - a estreita integração de pontos de vistas, divisão de trabalho e harmonia de responsabilidades, entre as unidades administrativas.

Art. 76. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto e atendidas as diretrizes, princípios e disposições desta Lei, mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas:

I - detalhar as estruturas dos órgãos e entidades integrantes da administração direta do Poder Executivo, alocando os cargos em caráter de confiança;

II - reestruturar os órgãos integrantes da estrutura administrativa da SMECD, observado o limite de vagas para provimento de cargos em caráter de confiança;

III - alterar a nomenclatura e a vinculação dos cargos em caráter de confiança, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento.

Art. 77. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - remanejar, reprogramar, transferir e alterar as denominações dos projetos, atividades, subprojetos e subatividades em vigor no Município;

II - transferir os ativos e passivos patrimoniais dos órgãos extintos ou transformados para outros órgãos da administração municipal.

Art. 78. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para gastos com pessoal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2023, bem como, remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos ou transformados na forma desta Lei, podendo o deslocamento dos créditos da estrutura orçamentária atual serem efetivado por Decreto, com a absorção das novas unidades setoriais nas Leis Municipais 284/2021-PPA p/2022/2025, 296/2022-LDO/2023 e 297/2022-LOA/2023.

Art. 79. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Fica revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun.de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 26 de setembro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D3751552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Credenciado: L F PEREIRA FILHO PRODUcoes.

CNPJ: 50.318.209/0001-76

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAI, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Credenciante

L F PEREIRA FILHO PRODUÇÕES.

CNPJ: 50.318.209/0001-76

Credenciado

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**Credenciante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.**Credenciado:** KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO .

CPF Nº 045.XXX.XXX-19

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN”.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAI, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: xxx.xxx.xxx-08

Prefeito Municipal

Credenciante

KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO

CPF Nº 045.XXX.XXX-19

Credenciado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUGABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.834.744,00	131.859.944,00	7.731.370,04	5,86	38.812.962,25	29,43	93.046.981,75
Receitas Correntes	81.434.744,00	81.459.944,00	7.731.370,04	9,49	38.812.962,25	47,65	42.646.981,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.565.004,00	4.565.004,00	710.847,04	15,57	3.357.451,68	73,55	1.207.552,32
Impostos	4.049.004,00	4.049.004,00	669.586,73	16,54	3.186.478,24	78,70	862.525,76
Taxas	516.000,00	516.000,00	41.260,31	8,00	170.973,44	33,13	345.026,56
Contribuições	1.400.000,00	1.400.000,00	196.918,50	14,07	774.030,19	55,29	625.969,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	196.918,50	14,07	774.030,19	55,29	625.969,81
Receita Patrimonial	65.000,00	65.000,00	59.736,04	91,90	395.297,84	608,15	-330.297,84
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	59.736,04	91,90	395.297,84	608,15	-330.297,84
Transferências Correntes	75.334.740,00	75.359.940,00	6.726.385,30	8,93	34.196.036,83	45,38	41.163.903,17
Transferências da União e de suas Entidades	64.223.000,00	64.248.200,00	4.955.140,51	7,71	27.475.535,79	42,76	36.772.664,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	7.611.740,00	7.611.740,00	1.153.830,08	15,16	4.125.074,23	54,19	3.486.665,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	617.414,71	17,64	2.595.426,81	74,16	904.573,19
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	37.483,16	53,55	90.145,71	128,78	-20.145,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	37.483,16	53,55	90.145,71	128,78	-20.145,71
Receitas de Capital	50.400.000,00	50.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400.000,00
Operações de Crédito	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Transferências de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	131.834.744,00	131.859.944,00	7.731.370,04	9,49	38.812.962,25	47,65	93.046.981,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	131.834.744,00	131.859.944,00	7.731.370,04	9,49	38.812.962,25	47,65	93.046.981,75
DÉFICIT (VI)¹					2.016.811,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					40.829.773,28		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	302.440,84	0,00		256.915,40		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	302.440,84	0,00		256.915,40		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.834.744,00	132.197.521,82	20.374.527,77	66.537.012,47	65.660.509,35	9.779.470,21	40.829.773,28	91.367.748,54	37.886.110,87	0,00
Despesas Correntes	71.365.744,00	72.379.995,10	8.143.267,05	50.883.949,95	21.496.045,15	9.146.742,69	38.072.028,98	34.307.966,12	35.200.909,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.839.736,00	20.403.655,08	439.600,00	18.758.556,71	1.645.098,37	3.185.850,61	12.798.647,40	7.605.007,68	12.506.228,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.522.008,00	51.972.340,02	7.703.667,05	32.125.393,24	19.846.946,78	5.960.892,08	25.273.381,58	26.698.958,44	22.694.680,87	0,00
Despesas de Capital	60.169.000,00	59.813.521,72	12.231.260,72	15.653.062,52	44.160.459,20	632.727,52	2.757.744,30	57.055.777,42	2.685.201,13	0,00
INVESTIMENTO	59.423.000,00	59.128.521,72	12.035.560,72	15.025.362,52	44.103.159,20	367.718,28	2.248.000,56	56.880.521,16	2.175.457,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	746.000,00	685.000,00	195.700,00	627.700,00	57.300,00	265.009,24	509.743,74	175.256,26	509.743,74	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	4.005,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	4.005,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.834.744,00	132.197.521,82	20.374.527,77	66.537.012,47	65.660.509,35	9.779.470,21	40.829.773,28	91.367.748,54	37.886.110,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.834.744,00	132.197.521,82	20.374.527,77	66.537.012,47	65.660.509,35	9.779.470,21	40.829.773,28	91.367.748,54	37.886.110,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		926.851,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	131.834.744,00	132.197.521,82	20.374.527,77	66.537.012,47	65.660.509,35	9.779.470,21	40.829.773,28	91.367.748,54	38.812.962,25	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###953.864-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:55337B62

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.834.744,00	132.197.521,82	20.374.527,77	66.537.012,47	100,00	65.660.509,35	9.779.470,21	40.829.773,28	100,00	91.367.748,54	0,00
01 LEGISLATIVA	1.738.184,00	2.016.180,32	266.927,10	1.899.510,32	2,85	116.670,00	324.803,14	1.252.419,71	3,07	763.760,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.738.184,00	2.016.180,32	266.927,10	1.899.510,32	2,85	116.670,00	324.803,14	1.252.419,71	3,07	763.760,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.297.000,00	22.875.098,72	3.223.851,58	16.097.614,32	24,19	6.777.484,40	2.242.719,94	11.508.969,66	28,19	11.366.129,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.375.000,00	11.630.000,00	968.011,73	8.649.618,17	13,00	2.980.381,83	1.467.227,82	6.137.340,09	15,03	5.492.659,91	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.851.000,00	11.076.098,72	2.255.104,85	7.304.261,15	10,98	3.771.837,57	752.557,12	5.288.027,91	12,95	5.788.070,81	0,00
124 CONTROLE INTERNO	71.000,00	169.000,00	735,00	143.735,00	0,22	25.265,00	22.935,00	83.601,66	0,20	85.398,34	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.330.060,00	6.343.260,00	453.176,52	3.593.270,00	5,40	2.749.990,00	796.436,03	2.632.568,56	6,45	3.710.691,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.409.000,00	2.314.000,00	214.093,38	1.384.042,11	2,08	929.957,89	305.525,60	1.203.412,52	2,95	1.110.587,48	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.921.060,00	4.029.260,00	239.083,14	2.209.227,89	3,32	1.820.032,11	490.910,43	1.429.156,04	3,50	2.600.103,96	0,00
10 SAÚDE	29.320.000,00	29.387.960,00	1.990.441,49	13.854.070,62	20,82	15.533.889,38	2.470.102,35	10.654.109,34	26,09	18.733.850,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.278.000,00	1.298.000,00	42.966,64	933.222,37	1,40	364.777,63	156.619,74	643.082,40	1,58	654.917,60	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.329.000,00	15.469.500,00	1.439.570,32	10.915.619,18	16,41	4.553.880,82	1.957.663,06	8.422.312,59	20,63	7.047.187,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.782.000,00	11.428.460,00	237.610,78	1.060.975,98	1,59	10.367.484,02	180.070,06	863.001,11	2,11	10.565.458,89	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	931.000,00	1.192.000,00	270.293,75	944.253,09	1,42	247.746,91	175.749,49	725.713,24	1,78	466.286,76	0,00
12 EDUCAÇÃO	12.315.000,00	11.235.344,52	628.494,73	7.104.874,35	10,68	4.130.470,17	1.198.356,07	5.395.918,87	13,22	5.839.425,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	391.000,00	390.003,68	16.405,40	145.564,26	0,22	244.439,42	22.895,18	78.893,73	0,19	311.109,95	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	306.000,00	486.000,00	36.295,12	182.081,13	0,27	303.918,87	34.309,31	155.826,05	0,38	330.173,95	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.660.000,00	6.689.379,26	455.387,74	5.029.820,72	7,56	1.659.558,54	913.925,96	3.761.094,46	9,21	2.928.284,80	0,00
362 ENSINO MÉDIO	602.000,00	466.900,00	-50.000,00	74.290,63	0,11	392.609,37	0,00	74.290,62	0,18	392.609,38	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	655.000,00	497.000,00	87.539,92	224.052,58	0,34	272.947,42	24.274,33	160.786,98	0,39	336.213,02	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.701.000,00	2.706.061,58	82.866,55	1.449.065,03	2,18	1.256.996,55	202.951,29	1.165.027,03	2,85	1.541.034,55	0,00
13 CULTURA	2.400.000,00	1.024.436,98	318.573,26	764.809,74	1,15	259.627,24	670.167,76	764.032,73	1,87	260.404,25	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.400.000,00	1.024.436,98	318.573,26	764.809,74	1,15	259.627,24	670.167,76	764.032,73	1,87	260.404,25	0,00
15 URBANISMO	49.651.000,00	49.031.696,28	11.812.246,99	17.338.081,85	26,06	31.693.614,43	710.183,09	3.944.645,83	9,66	45.087.050,45	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	39.358.000,00	42.974.696,28	8.904.522,55	10.430.873,89	15,68	32.543.822,39	215.668,62	694.891,72	1,70	42.279.804,56	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.293.000,00	6.057.000,00	2.907.724,44	6.907.207,96	10,38	-850.207,96	494.514,47	3.249.754,11	7,96	2.807.245,89	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	126.000,00	36.000,00	2.205,00	5.292,00	0,01	30.708,00	2.205,00	5.292,00	0,01	30.708,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
542 CONTROLE AMBIENTAL	126.000,00	36.000,00	2.205,00	5.292,00	0,01	30.708,00	2.205,00	5.292,00	0,01	30.708,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.163.000,00	1.575.000,00	85.477,08	864.877,64	1,30	710.122,36	129.892,06	626.979,87	1,54	948.020,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	748.000,00	1.227.000,00	81.877,08	697.477,64	1,05	529.522,36	103.266,13	482.589,09	1,18	744.410,91	0,00
605 ABASTECIMENTO	350.000,00	287.000,00	0,00	163.800,00	0,25	123.200,00	23.025,93	140.790,78	0,34	146.209,22	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	17.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	13.000,00	13.000,00	3.600,00	3.600,00	0,01	9.400,00	3.600,00	3.600,00	0,01	9.400,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	978.000,00	1.863.500,00	1.114.650,20	1.283.724,25	1,93	579.775,75	717.242,70	886.316,75	2,17	977.183,25	0,00
695 TURISMO	978.000,00	1.863.500,00	1.114.650,20	1.283.724,25	1,93	579.775,75	717.242,70	886.316,75	2,17	977.183,25	0,00
26 TRANSPORTE	690.800,00	1.753.800,00	221.166,76	1.463.261,52	2,20	290.538,48	115.202,72	1.310.410,65	3,21	443.389,35	0,00

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	690.800,00	1.753.800,00	221.166,76	1.463.261,52	2,20	290.538,48	115.202,72	1.310.410,65	3,21	443.389,35	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.372.500,00	2.958.040,00	50.137,00	240.038,73	0,36	2.718.001,27	53.231,35	200.223,44	0,49	2.757.816,56	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.372.500,00	2.958.040,00	50.137,00	240.038,73	0,36	2.718.001,27	53.231,35	200.223,44	0,49	2.757.816,56	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.153.200,00	2.093.200,00	207.180,06	2.027.587,13	3,05	65.612,87	348.928,00	1.647.885,87	4,04	445.314,13	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	749.000,00	689.000,00	195.700,00	627.700,00	0,94	61.300,00	265.009,24	509.743,74	1,25	179.256,26	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.404.200,00	1.404.200,00	11.480,06	1.399.887,13	2,10	4.312,87	83.918,76	1.138.142,13	2,79	266.057,87	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	4.005,00	0,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	4.005,00	0,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00	0,00	0,00	4.005,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		131.834.744,00	132.197.521,82	20.374.527,77	66.537.012,47	100,00	65.660.509,35	9.779.470,21	40.829.773,28	100,00	91.367.748,54	0,00
Função/SubFunção	Dotação			Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
Usuário												

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2A5EA916

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	PROCESSADOS No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

LIDIANE MARQUES DA COSTA

###.182.584-##

Prefeita Constitucional

CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA

###.953.864-##

Secretário Municipal de Finanças

JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA

###.220.414-##

Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5963F3C7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2023
---	--

Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.466.244,00	38.812.962,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.565.004,00	3.357.451,68
IPTU	2.444.004,00	1.510.035,72
ISS	720.000,00	552.924,38
ITBI	425.000,00	598.845,77
IRRF	460.000,00	524.672,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000,00	170.973,44
Receitas de Contribuições	1.400.000,00	774.030,19
Receita Patrimonial	65.000,00	395.297,84
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	395.297,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.366.240,00	34.196.036,83
Cota-Parte do FPM	14.562.000,00	8.399.698,73
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	3.822.130,48
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	226.439,66
Cota-Parte do ITR	14.000,00	78,10
Transferências da LC 61/1989	7.680,00	7.633,31
Transferências do FUNDEB	4.039.000,00	2.645.749,76
Outras Transferências Correntes	49.703.560,00	19.094.306,79
Demais Receitas Correntes	70.000,00	90.145,71
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	90.145,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.401.244,00	38.417.664,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.400.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	400.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.801.244,00	38.417.664,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.801.244,00	38.417.664,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.379.995,10	50.883.949,95	38.072.028,98	35.200.909,74	1.169.309,83	1.173.060,62	1.169.585,82
Pessoal e Encargos Sociais	20.403.655,08	18.758.556,71	12.798.647,40	12.506.228,87	228.522,23	99.239,09	99.239,09
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.972.340,02	32.125.393,24	25.273.381,58	22.694.680,87	940.787,60	1.073.821,53	1.070.346,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.375.995,10	50.883.949,95	38.072.028,98	35.200.909,74	1.169.309,83	1.173.060,62	1.169.585,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	59.813.521,72	15.653.062,52	2.757.744,30	2.685.201,13	220.514,23	487.596,17	487.596,17
Investimentos	59.128.521,72	15.025.362,52	2.248.000,56	2.175.457,39	110.514,23	487.596,17	487.596,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	685.000,00	627.700,00	509.743,74	509.743,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	59.128.521,72	15.025.362,52	2.248.000,56	2.175.457,39	220.514,23	487.596,17	487.596,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	4.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.508.521,82	65.909.312,47	40.320.029,54	37.376.367,13	1.389.824,06	1.660.656,79	1.657.181,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.508.521,82	65.909.312,47	40.320.029,54	37.376.367,13	1.389.824,06	1.660.656,79	1.657.181,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.005.708,77						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.005.708,77						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.996.100,00
---	--------------

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		395.297,84	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.610.410,93	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		3.192.888,60	2.611.411,31
DEDUÇÕES (XL)		3.635.344,19	2.543.210,50
Disponibilidade de Caixa		3.635.344,19	2.543.210,50
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.678.988,83	4.437.413,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		3.043.644,64	1.657.295,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	236.907,37
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-442.455,59	68.200,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-510.656,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.972.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.386.349,26	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		-1.897.005,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.292.303,50	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	302.440,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	302.440,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 7F6250B9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.049.004,00	3.186.478,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.444.004,00	1.510.035,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	425.000,00	598.845,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	720.000,00	552.924,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.000,00	524.672,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.682.600,00	15.415.300,99
2.1- Cota-Parte FPM	17.827.500,00	10.342.364,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.327.500,00	9.713.328,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	4.777.662,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.600,00	9.541,55
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	97,61
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	283.049,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	2.585,63
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.731.604,00	18.601.779,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.036.520,00	2.956.735,08
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.646.381,00	1.693.191,75
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.053.000,00	2.662.202,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.512.000,00	2.611.879,45
6.1.1- Principal	3.500.000,00	2.595.426,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	16.452,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	121.000,00	0,00
6.2.1- Principal	120.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	320.000,00	50.322,95
6.3.1- Principal	319.000,00	50.322,95
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.536.520,00)	(361.308,27)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		302.466,04
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		302.466,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.964.668,44

MUNICÍPIO DE TIBAU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.356.440,84	3.523.375,72	2.931.701,19	2.816.298,40	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.265.915,40	3.523.375,72	2.931.701,19	2.816.298,40	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.115.536,14	690.982,38	531.032,45	518.184,72	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.150.379,26	2.832.393,34	2.400.668,74	2.298.113,68	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	90.525,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	90.525,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.266.460,32	2.674.785,79	2.561.081,00	0,00	0,00	12.583,39
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.266.460,32	2.674.785,79	2.561.081,00	0,00	0,00	62.906,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.266.460,32	2.674.785,79	2.561.081,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.863.541,68	2.674.785,79	2.674.785,79	100,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			25.161,48	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			7.548,44	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		266.220,24	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	393.316,41	357.312,58	256.915,40	0,00	100.397,18	256.915,40

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.493,80	301.945,10	168.379,26	0,00	133.565,84	168.379,26
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.822,61	55.367,48	88.536,14	0,00	(33.168,66)	88.536,14

MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.264.003,68	2.544.469,23	1.610.616,76	1.502.318,10	0,00		
20.1- Educação Infantil	756.000,00	517.006,65	410.737,55	390.147,51	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	2.305.000,00	1.911.249,82	1.143.840,48	1.057.992,89	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	203.003,68	116.212,76	56.038,73	54.177,70	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.629.444,52	6.073.864,03	4.548.337,03	4.319.450,10	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.962.061,58	1.207.989,03	941.770,00	908.332,23	0,00		
21.1.1- Creche	1.105.836,14	648.799,45	502.655,34	486.710,01	0,00		
21.1.2- Pré-escola	856.225,44	559.189,58	439.114,66	421.622,22	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.667.382,94	4.865.875,00	3.606.567,03	3.411.117,87	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						1.610.616,76	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.956.735,08	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						168.379,26	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						4.735.731,10	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.650.444,81	4.735.731,10	25,45	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP (ad)	LIQUIDADOS	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761.647,56	577.823,12		206.232,02	0,00	555.415,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	761.647,56	577.823,12		206.232,02	0,00	555.415,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	245.000,00					61.288,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	245.000,00					61.288,74
31.1.1- Salário-Educação	122.000,00					59.203,32
31.1.2- PDDE	3.000,00					0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00					758,07
31.1.4- PNATE	28.000,00					135,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00					1.191,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00					0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00					0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00					0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00					0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.614.900,00	1.037.029,40	853.600,92	789.957,76	0,00		
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	744.000,00	241.076,00	223.257,03	212.747,93	0,00		
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.234.000,00	286.177,56	216.585,24	214.100,24	0,00		
32.3- ENSINO MÉDIO	466.900,00	74.290,63	74.290,62	74.290,62	0,00		
32.4- ENSINO SUPERIOR	497.000,00	224.052,58	160.786,98	160.786,98	0,00		
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.8- OUTRAS	673.000,00	211.432,63	178.681,05	128.031,99	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR		

		Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.235.344,52	7.104.874,35	5.395.918,87	5.108.574,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.345.819,08	7.038.142,35	5.336.263,87	5.048.919,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.611.919,08	5.673.375,72	4.342.339,79	4.126.447,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.733.900,00	1.364.766,63	993.924,08	922.471,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	889.525,44	66.732,00	59.655,00	59.655,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	889.525,44	66.732,00	59.655,00	59.655,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				302.466,04	25.612,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.662.202,40	127.851,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.816.298,40	132.389,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				148.370,04	21.074,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				2.405,40	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				2.008.774,04	(21.074,19)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				(1.857.998,60)	0,19
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
Usuário					
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA			
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##			
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador			

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2495930D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	59.772.125,40	12.790.603,08	46.981.522,32
Investimentos	59.087.125,40	12.162.903,08	46.924.222,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	685.000,00	627.700,00	57.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.772.125,40	12.790.603,08	46.981.522,32
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	59.772.125,40	12.790.603,08	46.981.522,32
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4CB9A458

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							Exercício: 2023	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos								
Exercício Financeiro: 2023								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III i + III j)		
Valor (III)	0,00		0,00			0,00		

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:63EAF4FC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde						
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023						
RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)						
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.049.004,00	4.049.004,00	3.186.478,24	78,69		
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.444.004,00	2.444.004,00	1.510.035,72	61,78		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	425.000,00	425.000,00	598.845,77	140,90		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	552.924,38	76,79		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	460.000,00	460.000,00	524.672,37	114,05		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.151.100,00	25.151.100,00	14.783.679,68	58,77		
Cota-Parte FPM	16.327.500,00	16.327.500,00	9.713.328,56	59,49		
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	97,61	0,69		
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	283.049,10	94,34		
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	4.777.662,86	56,20		
Cota-Parte IPI-Exportação	9.600,00	9.600,00	9.541,55	99,39		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.200.104,00	29.200.104,00	17.970.157,92	61,54		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.866.000,00	6.735.500,00	5.491.251,69	81,52	4.132.036,74	61,34	3.932.905,02	58,39	0,00
Despesas Correntes	6.823.000,00	6.682.500,00	5.464.908,62	81,77	4.105.693,67	61,43	3.906.561,95	58,45	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	53.000,00	26.343,07	49,70	26.343,07	49,70	26.343,07	49,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	347.000,00	440.000,00	288.479,40	65,56	256.730,75	58,34	255.944,14	58,16	0,00
Despesas Correntes	347.000,00	440.000,00	288.479,40	65,56	256.730,75	58,34	255.944,14	58,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	221.000,00	262.000,00	247.814,41	94,58	180.929,41	69,05	159.878,41	61,02	0,00
Despesas Correntes	221.000,00	262.000,00	247.814,41	94,58	180.929,41	69,05	159.878,41	61,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.000,00	816.000,00	770.249,94	94,39	509.298,72	62,41	497.722,55	60,99	0,00
Despesas Correntes	794.000,00	814.000,00	769.614,94	94,54	508.663,72	62,48	497.087,55	61,06	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	635,00	31,75	635,00	31,75	635,00	31,75	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.230.000,00	8.253.500,00	6.797.795,44	82,36	5.078.995,62	61,53	4.846.450,12	58,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS (d)				DESPESAS		DESPESAS PAGAS (f)		

APLICAÇÃO EM ASPS		LIQUIDADAS (e)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.797.795,44	5.078.995,62	4.846.450,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.797.795,44	5.078.995,62	4.846.450,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.695.523,69	2.695.523,69	2.695.523,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.695.523,69	2.695.523,69	2.695.523,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.102.271,75	2.383.471,93	2.150.926,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,82	28,26	26,96

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.602.000,00	3.602.000,00	1.048.693,10	29,11
Proveniente da União	3.308.000,00	3.308.000,00	1.047.872,41	31,67
Proveniente dos Estados	294.000,00	294.000,00	820,69	0,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.602.000,00	13.602.000,00	1.048.693,10	7,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.463.000,00	8.734.000,00	5.424.367,49	62,10	4.290.275,85	49,12	3.759.141,74	43,04	0,00
Despesas Correntes	7.846.000,00	8.202.000,00	5.334.340,89	65,03	4.212.974,22	51,36	3.681.840,11	44,88	0,00
Despesas de Capital	617.000,00	532.000,00	90.026,60	16,92	77.301,63	14,53	77.301,63	14,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.435.000,00	10.988.460,00	772.496,58	7,03	606.270,36	5,51	602.675,36	5,48	0,00
Despesas Correntes	435.000,00	938.000,00	772.496,58	82,35	606.270,36	64,63	602.675,36	64,25	0,00

Despesas de Capital	11.000.000,00	10.050.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	710.000,00	930.000,00	696.438,68	74,88	544.783,83	58,57	389.775,03	41,91	0,00
Despesas Correntes	710.000,00	930.000,00	696.438,68	74,88	544.783,83	58,57	389.775,03	41,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	482.000,00	482.000,00	162.972,43	33,81	133.783,68	27,75	124.720,83	25,87	0,00
Despesas Correntes	474.000,00	474.000,00	162.972,43	34,38	133.783,68	28,22	124.720,83	26,31	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.090.000,00	21.134.460,00	7.056.275,18	33,38	5.575.113,72	26,37	4.876.312,96	23,07	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.329.000,00	15.469.500,00	10.915.619,18	70,56	8.422.312,59	54,44	7.692.046,76	49,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.782.000,00	11.428.460,00	1.060.975,98	9,28	863.001,11	7,55	858.619,50	7,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	931.000,00	1.192.000,00	944.253,09	79,21	725.713,24	60,88	549.653,44	46,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.278.000,00	1.298.000,00	933.222,37	71,89	643.082,40	49,54	622.443,38	47,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.320.000,00	29.387.960,00	13.854.070,62	47,14	10.654.109,34	36,25	9.722.763,08	33,08	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Usuário		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###953.864-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6953EDA2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00										

Usuário

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###953.864-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7703D9CF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		131.834.744,00		
Previsão Atualizada		131.859.944,00		
Receitas Realizadas		38.812.962,25		
Déficit Orçamentário		2.016.811,03		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		302.440,84		
DESPESAS				
Dotação Inicial		131.834.744,00		
Dotação Atualizada		132.197.521,82		
Despesas Empenhadas		66.537.012,47		
Despesas Liquidadas		40.829.773,28		
Despesas Pagas		37.886.110,87		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		66.537.012,47		
Despesas Liquidadas		40.829.773,28		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		59.994.730,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.994.730,38		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59.994.730,38		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre		
	(a)	(b)		(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.996.100,00	-2.005.708,77		-100,48
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.972.000,00	-510.656,40		-25,89
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.043.644,64	0,00	1.389.824,06	1.653.820,58
Poder Executivo	3.036.716,35	0,00	1.382.895,78	1.653.820,57
Poder Legislativo	6.928,29	0,00	6.928,28	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.373.334,24	0,00	1.657.181,99	1.716.152,25
Poder Executivo	3.304.133,39	0,00	1.587.991,14	1.716.142,25
Poder Legislativo	69.200,85	0,00	69.190,85	10,00
TOTAL	6.416.978,88	0,00	3.047.006,05	3.369.972,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.735.731,10	25,00	25,45	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.674.785,79	70,00	100,47	
Percentual de 50% da Complementação da União ao	0,00	50,00	0,00	

FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.078.995,62	15,00		28,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Usuário				
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA		
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##		
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controlador		

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: E108720F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.192.888,60	2.944.060,06	2.711.411,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.192.888,60	3.015.793,61	2.683.144,86	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.192.888,60	3.015.793,61	2.683.144,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.682.698,78	2.505.603,79	2.172.955,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	510.189,82	510.189,82	510.189,82	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-71.733,55	28.266,45	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.635.344,19	5.548.001,18	2.543.210,50	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.635.344,19	5.548.001,18	2.543.210,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.678.988,83	7.453.992,59	4.437.413,25	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.043.644,64	1.659.137,57	1.657.295,38	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	246.853,84	236.907,37	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-442.455,59	-2.603.941,12	168.200,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.998.385,52	67.764.724,71	59.994.730,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.998.385,52	67.764.724,71	59.994.730,38	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	5,32	4,34	4,51	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-0,73	-3,84	0,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	71.998.062,62	81.317.669,65	71.993.676,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.798.256,36	73.185.902,69	64.794.308,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.373.334,24	2.496.786,30	1.716.152,25	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CAFA4918

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.998.385,52	67.764.724,71	59.994.730,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.998.385,52	67.764.724,71	59.994.730,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.199.644,81	14.908.239,44	13.198.840,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	11.879.680,33	13.417.415,49	11.878.956,62	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B57440D9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: 2º Quadrimestre		Exercício: 2023	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.994.730,38	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.994.730,38	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.599.156,86	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.639.241,17	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.199.631,13	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
	No Quadrimestre de Referência	Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO FERREIRA	MARQUES	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##		###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal DE Finanças		Controladora

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FB56897

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (c)					Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (d)	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO	4.710.442,25	644.971,54	198.650,08	90.825,56	59.003,80	0,00	3.716.991,27	0,00	0,00	3.716.991,27

VINCULADOS (I)										
Recursos não Vinculados de Impostos	1.720.142,43	644.970,54	198.650,08	90.825,56	59.003,80	0,00	726.692,45	0,00	0,00	726.692,45
Outros Recursos não Vinculados	2.990.299,82	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990.298,82	0,00	0,00	2.990.298,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.555.569,39	1.012.323,84	4.916.183,01	1.621.851,89	199.356,55	0,00	-6.194.145,90	0,00	0,00	-6.194.145,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	42.733,29	1.907,07	33.564,49	1.848,75	0,00	0,00	5.412,98	0,00	0,00	5.412,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	37.616,39	191.581,41	4.192.533,04	829.980,26	78.786,15	0,00	-5.255.264,47	0,00	0,00	-5.255.264,47
Receitas de Impostos e de Transferência de	121.986,08	371.592,10	35.537,28	183.824,44	34.805,42	0,00	-503.773,16	0,00	0,00	-503.773,16
Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	25,20	0,00	0,00	0,00	32.620,97	0,00	-32.595,77	0,00	0,00	-32.595,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	529.413,34	57.402,65	40.351,69	0,00	0,00	0,00	431.659,00	0,00	0,00	431.659,00
Receitas de Impostos e de Transferência de	463.855,35	312.642,83	238.935,83	539.822,33	42.319,66	0,00	-669.865,30	0,00	0,00	-669.865,30
Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	359.939,74	77.197,78	375.260,68	66.376,11	10.824,35	0,00	-169.719,18	0,00	0,00	-169.719,18
TOTAL (III) = (I) + (II)	6.266.011,64	1.657.295,38	5.114.833,09	1.712.677,45	258.360,35	0,00	-2.477.154,63	0,00	0,00	-2.477.154,63

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças	CONTROLADORA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:611822F4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023 P
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		59.994.730,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.994.730,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59.994.730,38
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.340.708,13	30,57
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	32.397.154,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.777.296,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	29.157.438,96	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	168.200,81	0,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.993.676,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.198.840,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.599.156,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.199.631,13	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças	Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROSGABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PORTARIA Nº 414, DE 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.636.203,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e três reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 03 de julho de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.636.203,00
02.100 GABINETE CIVIL					50.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.400,00
02.201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					120.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	50.000,00
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	70.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.200,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.700,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO					11.500,00

MUNICÍPIO						
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						123.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					112.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		35.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		72.900,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)					10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.200,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						27.901,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					27.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		24.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.900,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						38.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		35.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		2.500,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPPF					1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		1.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						2.031.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		35.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%					1.022.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		47.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		975.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					131.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		131.300,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		52.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB					185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		185.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					314.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		108.700,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					189.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		144.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE					29.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		29.600,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR					18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		18.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.721.625,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					63.785,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		22.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		37.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		3.885,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC					889.790,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		308.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		64.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		495.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		20.200,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS					60.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				468.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	81.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	288.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				38.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				130.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	129.500,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					11.400,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.400,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					422.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				287.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.900,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	3.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	120.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					62.077,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				62.077,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.377,00
Anexo II (Redução)					4.636.203,00
02 .100 GABINETE CIVIL					50.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					120.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	70.000,00
	0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	50.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.200,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					165.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				117.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.500,00

		TRABALHISTAS			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	29.500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMULTRAN)				44.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					49.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.500,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					27.901,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				24.001,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.601,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	15.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPEF				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.031.900,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				34.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	45.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				20.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.900,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				942.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	942.000,00
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				199.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				415.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	186.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	59.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	170.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				88.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	88.600,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.721.625,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				3.885,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.885,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				334.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	229.500,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				880.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	835.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				19.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.050,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				243.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				58.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					11.400,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					342.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				267.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	94.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	49.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00

	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				74.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	58.700,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					62.077,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2144 BOLSA ATLETA				32.577,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	16.577,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2EBAEFBD

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - TOUROS /RN

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Exercício: 2023				
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.690.288,69	28.605.562,28	27.125.876,31	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	29.509.097,80	28.424.371,39	27.129.124,62	0,00	
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.509.097,80	28.424.371,39	27.129.124,62	0,00	
De Tributos	173.338,13	165.109,84	152.472,87	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	22.863.562,89	22.089.054,03	21.209.126,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	3.253.813,51	3.220.909,67	3.087.313,33	0,00	
Com Instituição Não Financeira	3.218.383,27	2.949.297,85	2.680.212,42	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	181.190,89	181.190,89	-3.248,31	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.258.242,16	10.009.807,49	13.940.040,83	0,00	
Disponibilidade de Caixa	5.258.242,16	10.009.807,49	13.940.040,83	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.094.515,88	11.023.171,74	15.794.788,20	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.836.273,72	11.286,31	6.830,21	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.002.077,94	1.847.917,16	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	24.432.046,53	18.595.754,79	13.185.835,48	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.229.375,68	120.016.349,59	120.831.603,97	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	450.000,00	500.000,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.779.375,68	119.566.349,59	120.331.603,97	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	24,99	23,92	22,54	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	20,49	15,55	10,91	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	142.535.250,82	143.479.619,51	144.397.924,76	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	128.281.725,73	129.131.657,56	129.958.132,28	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADO	866.152,70	567.621,14	282.193,59	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA

MARIANE DA SILVA VICENTE

###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0F7B37DA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	119.229.375,68	120.016.349,59	120.831.603,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	450.000,00	450.000,00	500.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.779.375,68	119.566.349,59	120.331.603,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.131.462,65	26.304.596,91	26.472.952,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	23.518.316,38	23.674.137,22	23.825.657,59	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral do Município	Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F54ACED7

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS - TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.831.603,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.331.603,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	19.253.056,64	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.327.750,97	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
	8.423.212,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8086D6EF

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	120.831.603,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.331.603,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.128.027,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.802.948,26	51,88
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	64.329.135,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	61.112.678,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	57.896.221,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	13.185.835,48	10,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.397.924,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.472.952,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.253.056,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.423.212,28	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##

Prefeito

Controlador Geral Do Município

Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:67C6B7CE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IV RPPS - TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7F970073

GABINETE DO PREFEITO
RREO -ANEXO VI PRIMARIO E NOMINAL - TOUROS /RN

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.034.069,00	8.007.781,52	
IPTU	2.515.060,00	860.524,54	
ISS	8.194.400,00	3.630.740,84	
ITBI	2.087.809,00	294.186,16	
IRRF	3.097.800,00	2.777.081,05	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.000,00	445.248,93	
Receitas de Contribuições	1.586.000,00	1.304.605,79	
Receita Patrimonial	159.600,00	584.571,48	
Aplicações Financeiras (II)	159.600,00	584.571,48	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	104.456.154,00	69.633.932,31	
Cota-Parte do FPM	28.514.400,00	22.400.662,63	
Cota-Parte do ICMS	14.417.528,00	7.660.237,02	
Cota-Parte do IPVA	578.880,00	564.861,42	
Cota-Parte do ITR	30.016,00	4.151,60	
Transferências da LC 61/1989	7.504,00	15.612,47	
Transferências do FUNDEB	40.250.400,00	27.900.231,38	
Outras Transferências Correntes	20.657.426,00	11.088.175,79	
Demais Receitas Correntes	10.473.461,00	3.153.904,45	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	10.473.461,00	3.153.904,45	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	133.549.684,00	82.100.224,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.688.241,00	7.930.868,13	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	7.688.241,00	7.930.868,13	
Convênios	5.701.741,00	90.105,12	
Outras Transferências de Capital	1.986.500,00	7.840.763,01	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.688.241,00	7.930.868,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141.237.925,00	90.031.092,20	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	141.237.925,00	90.031.092,20	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	119.577.210,95	109.717.236,85	77.005.183,14	75.965.710,62	1.628.461,70	66.011,20	66.011,20
Pessoal e Encargos Sociais	67.063.420,62	62.656.370,53	42.457.414,48	42.455.392,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.487.090,33	47.060.866,32	34.547.768,66	33.510.317,67	1.628.461,70	66.011,20	66.011,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.550.510,95	109.717.236,85	77.005.183,14	75.965.710,62	1.628.461,70	66.011,20	66.011,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.958.100,56	8.245.481,71	4.988.245,53	4.949.766,21	1.196.525,71	260.538,21	260.538,21
Investimentos	18.368.960,56	5.114.187,31	2.608.272,35	2.581.812,58	1.196.525,71	260.538,21	260.538,21
Inversões Financeiras	313.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	313.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.275.800,00	3.131.294,40	2.379.973,18	2.367.953,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.682.300,56	5.114.187,31	2.608.272,35	2.581.812,58	1.196.525,71	260.538,21	260.538,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.234.649,51	114.831.424,16	79.613.455,49	78.547.523,20	2.824.987,41	326.549,41	326.549,41

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.234.649,51	114.831.424,16	79.613.455,49	78.547.523,20	2.824.987,41	326.549,41	326.549,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.332.032,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.332.032,18
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.078.224,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	584.571,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.916.603,66	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.690.288,69	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.258.242,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.258.242,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.094.515,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.836.273,72	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.432.046,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	24.432.046,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.723.876,20	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.836.273,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	21.595.772,81	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.011.201,33	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:92D26AD1

GABINETE DO PREFEITO RREO -ANEXO RESTOS A PAGAR- TOUROS /RN

MUNICÍPIO DE TOUROS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023 -												
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							
	Inscritos					Inscritos	Em	Inscritos em 31 de	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo	Saldo Total L
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	(g)	dezembro de 2022 (g)	(h)	(j)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	= (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	509,38	2.831.308,24	2.824.987,41	0,00	6.830,21	138.156,37		644.925,03	326.549,41	326.549,41	174.338,40	282.193,59	289.023,80
PODER EXECUTIVO	509,38	2.831.308,24	2.824.987,41	0,00	6.830,21	40.356,37		457.557,18	321.381,56	321.381,56	89.801,80	86.730,19	93.560,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00		187.367,85	5.167,85	5.167,85	84.536,60	195.463,40	195.463,40
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.800,00		187.367,85	5.167,85	5.167,85	84.536,60	195.463,40	195.463,40
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	509,38	2.831.308,24	2.824.987,41	0,00	6.830,21	138.156,37		644.925,03	326.549,41	326.549,41	174.338,40	282.193,59	289.023,80

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	SALDO
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	A REALIZAR
							(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.486.413,89	17,95	15.462.043,40	61,85	9.537.956,60
RECEITAS CORRENTES	24.525.000,00	24.525.000,00	4.486.413,89	18,29	15.462.043,40	63,05	9.062.956,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	516.000,00	516.000,00	59.942,92	11,62	159.777,23	30,96	356.222,77
Impostos	515.000,00	515.000,00	59.942,92	11,64	159.777,23	31,02	355.222,77
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	15.461,82	15,46	61.242,78	61,24	38.757,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	15.461,82	15,46	61.242,78	61,24	38.757,22
RECEITA PATRIMONIAL	91.800,00	91.800,00	9.815,82	10,69	70.041,97	76,30	21.758,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	91.800,00	91.800,00	9.815,82	10,69	70.041,97	76,30	21.758,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.787.200,00	23.787.200,00	4.382.532,83	18,42	15.074.484,74	63,37	8.712.715,26
Transferências da União e de suas Entidades	15.676.200,00	15.676.200,00	2.337.325,84	14,91	9.416.859,26	60,07	6.259.340,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.011.000,00	4.011.000,00	1.347.377,75	33,59	2.723.752,39	67,91	1.287.247,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	697.829,24	17,02	2.933.873,09	71,56	1.166.126,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	18.660,50	93,30	96.496,68	482,48	-76.496,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.660,50	0,00	95.819,42	0,00	-95.819,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	677,26	3,39	19.322,74
RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.486.413,89	17,95	15.462.043,40	61,85	9.537.956,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.486.413,89	17,95	15.462.043,40	61,85	9.537.956,60
DÉFICIT (VI)					1.349.837,61		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.486.413,89	17,95	16.811.881,01	67,25	8.188.118,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.553.341,67	17.968.528,26	7.031.471,74	4.582.027,97	16.811.881,01	8.188.118,99	15.304.187,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.439.400,00	23.585.503,07	4.460.541,90	17.203.793,96	6.381.709,11	4.489.228,20	16.047.146,71	7.538.356,36	14.539.453,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.436.600,00	12.450.534,55	2.377.577,94	9.093.272,16	3.357.262,39	2.480.430,67	8.767.563,60	3.682.970,95	8.361.221,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	4.619,99	0,00	0,00	4.619,99	0,00	0,00	4.619,99	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.847.800,00	11.130.348,53	2.082.963,96	8.110.521,80	3.019.826,73	2.008.797,53	7.279.583,11	3.850.765,42	6.178.231,61	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.847.800,00	11.130.348,53	2.082.963,96	8.110.521,80	3.019.826,73	2.008.797,53	7.279.583,11	3.850.765,42	6.178.231,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.510.600,00	1.414.496,93	92.799,77	764.734,30	649.762,63	92.799,77	764.734,30	649.762,63	764.734,30	0,00
INVESTIMENTOS	2.085.600,00	830.986,94	21.976,00	210.885,68	620.101,26	21.976,00	210.885,68	620.101,26	210.885,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	405.000,00	563.509,99	70.823,77	553.848,62	9.661,37	70.823,77	553.848,62	9.661,37	553.848,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.553.341,67	17.968.528,26	7.031.471,74	4.582.027,97	16.811.881,01	8.188.118,99	15.304.187,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.553.341,67	17.968.528,26	7.031.471,74	4.582.027,97	16.811.881,01	8.188.118,99	15.304.187,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.553.341,67	17.968.528,26		4.582.027,97	16.811.881,01		15.304.187,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOANA DARC
ESTEVAM DA
FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:3EDABFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.553.341,67	17.968.528,26	100,00	7.031.471,74	4.582.027,97	16.811.881,01	100,00	8.188.118,99	0,00	
Legislativa	1.200.000,00	1.287.000,00	94.582,55	1.211.863,81	6,74	75.136,19	188.588,35	739.987,74	4,40	547.012,26	0,00	
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.287.000,00	94.582,55	1.211.863,81	6,74	75.136,19	188.588,35	739.987,74	4,40	547.012,26	0,00	
Administração	3.959.200,00	3.960.299,73	782.184,56	3.152.227,29	17,54	808.072,44	792.208,72	3.108.339,68	18,49	851.960,05	0,00	
Planejamento e Orçamento	225.000,00	165.000,00	18.900,00	67.966,67	0,38	97.033,33	18.900,00	67.966,67	0,40	97.033,33	0,00	
Administração Financeira	1.116.000,00	1.040.854,28	159.625,91	882.008,22	4,91	158.846,06	158.915,91	881.214,22	5,24	159.640,06	0,00	
Administração Geral	2.600.200,00	2.736.445,45	603.658,65	2.202.252,40	12,26	534.193,05	614.392,81	2.159.158,79	12,84	577.286,66	0,00	
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
Assistência Social	1.682.900,00	1.682.900,00	189.887,89	701.052,67	3,90	981.847,33	216.553,58	692.793,01	4,12	990.106,99	0,00	
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.500,00	191.140,00	0,00	12.804,49	0,07	178.335,51	0,00	12.804,49	0,08	178.335,51	0,00	
Assistência Comunitária	1.478.400,00	1.482.760,00	189.887,89	688.248,18	3,83	794.511,82	216.553,58	679.988,52	4,04	802.771,48	0,00	
Saúde	7.005.000,00	7.006.000,00	1.197.464,30	4.670.984,99	26,00	2.335.015,01	1.162.511,36	4.315.857,00	25,67	2.690.143,00	0,00	
Atenção Básica	5.535.600,00	5.194.441,22	834.305,76	3.237.072,41	18,02	1.957.368,81	814.244,84	3.028.460,54	18,01	2.165.980,68	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.235.400,00	1.499.869,50	267.449,83	1.171.334,35	6,52	328.535,15	283.001,81	1.055.262,23	6,28	444.607,27	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	223.760,64	81.145,15	200.053,51	1,11	23.707,13	50.701,15	169.609,51	1,01	54.151,13	0,00	
Vigilância Sanitária	41.000,00	36.815,40	4.785,00	21.988,48	0,12	14.826,92	4.785,00	21.988,48	0,13	14.826,92	0,00	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	43.613,24	9.778,56	39.114,24	0,22	4.499,00	9.778,56	39.114,24	0,23	4.499,00	0,00	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	1.422,00	0,01	1.578,00	0,00	1.422,00	0,01	1.578,00	0,00	
Demais Subfunções	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	
Educação	6.677.400,00	6.702.085,00	1.587.833,48	5.543.953,69	30,85	1.158.131,31	1.506.878,82	5.351.225,88	31,83	1.350.859,12	0,00	
Ensino Fundamental	6.601.400,00	6.673.085,00	1.587.833,48	5.543.953,69	30,85	1.129.131,31	1.506.878,82	5.351.225,88	31,83	1.321.859,12	0,00	
Educação Infantil	76.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	
Cultura	239.000,00	297.784,54	0,00	163.451,20	0,91	134.333,34	0,00	163.451,20	0,97	134.333,34	0,00	
Difusão Cultural	199.000,00	259.488,18	0,00	163.451,20	0,91	96.036,98	0,00	163.451,20	0,97	96.036,98	0,00	
Demais Subfunções	40.000,00	38.296,36	0,00	0,00	0,00	38.296,36	0,00	0,00	0,00	38.296,36	0,00	
Urbanismo	2.305.000,00	2.312.800,00	485.250,39	1.693.245,42	9,42	619.554,58	500.025,89	1.621.448,34	9,64	691.351,66	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.305.000,00	2.312.800,00	485.250,39	1.693.245,42	9,42	619.554,58	500.025,89	1.621.448,34	9,64	691.351,66	0,00	
Habituação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Habituação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	17.069,00	0,00	0,00	0,00	17.069,00	0,00	0,00	0,00	17.069,00	0,00	
Recursos Hídricos	25.000,00	7.069,00	0,00	0,00	0,00	7.069,00	0,00	0,00	0,00	7.069,00	0,00	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Agricultura	756.000,00	749.206,27	128.177,65	458.298,30	2,55	290.907,97	129.812,25	454.992,61	2,71	294.213,66	0,00	
Abastecimento	612.000,00	626.131,00	128.177,65	458.298,30	2,55	167.832,70	129.812,25	454.992,61	2,71	171.138,39	0,00	
Extensão Rural	144.000,00	123.075,27	0,00	0,00	0,00	123.075,27	0,00	0,00	0,00	123.075,27	0,00	
Comércio e Serviços	385.000,00	385.000,00	7.700,00	68.326,80	0,38	316.673,20	7.862,97	67.258,34	0,40	317.741,66	0,00	
Turismo	385.000,00	385.000,00	7.700,00	68.326,80	0,38	316.673,20	7.862,97	67.258,34	0,40	317.741,66	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [19058], PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	BIMESTRE		JAN A AGO (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Transporte	243.500,00	224.500,00	22.353,27	74.324,78	0,41	150.175,22	22.645,77	74.324,78	0,44	150.175,22	0,00	
Transporte Rodoviário	205.500,00	183.500,00	20.453,27	65.109,64	0,36	118.390,36	20.745,77	65.109,64	0,39	118.390,36	0,00	
Administração Geral	38.000,00	41.000,00	1.900,00	9.215,14	0,05	31.784,86	1.900,00	9.215,14	0,05	31.784,86	0,00	
Desporto e Lazer	412.000,00	325.355,46	57.907,58	230.799,31	1,28	94.556,15	54.940,26	222.202,43	1,32	103.153,03	0,00	
Desporto Comunitário	412.000,00	325.355,46	57.907,58	230.799,31	1,28	94.556,15	54.940,26	222.202,43	1,32	103.153,03	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	4.553.341,67	17.968.528,26	100,00	7.031.471,74	4.582.027,97	16.811.881,01	100,00	8.188.118,99	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.												
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA Prefeita Municipal						MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA CONTADORA CRC-RN 005231/O-7						

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
	0,00
	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOANA DARC ESTEVAM DA
FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:FE35F9A3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Jan a ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.525.000,00	15.462.043,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000,00	159.777,23
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	150.000,00	151.512,48
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	350.000,00	8.264,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	100.000,00	61.242,78
Receita Patrimonial	91.800,00	70.041,97
Aplicações Financeiras (II)	91.800,00	70.041,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.787.200,00	15.074.484,74
Cota Parte do FPM	13.700.000,00	8.399.822,56
Cota Parte do ICMS	1.840.000,00	1.350.789,15
Cota Parte do IPVA	64.000,00	69.523,15
Cota Parte do ITR	1.200,00	513,62
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	2.572,73
Transferências do FUNDEB	4.100.000,00	2.933.873,09
Outras Transferências Correntes	4.080.000,00	2.317.390,44
Demais Receitas Correntes	30.000,00	96.496,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	96.496,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.433.200,00	15.392.001,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	475.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	375.000,00	0,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	475.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.908.200,00	15.392.001,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	24.908.200,00	15.392.001,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.585.503,07	17.203.793,96	16.047.146,71	14.539.453,22	140.271,71	231.589,03	231.589,03
Pessoal e Encargos Sociais	12.450.534,55	9.093.272,16	8.767.563,60	8.361.221,61	54.619,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.619,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.130.348,53	8.110.521,80	7.279.583,11	6.178.231,61	85.652,60	231.589,03	231.589,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.130.348,53	8.110.521,80	7.279.583,11	6.178.231,61	85.652,60	231.589,03	231.589,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.580.883,08	17.203.793,96	16.047.146,71	14.539.453,22	140.271,71	231.589,03	231.589,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.414.496,93	764.734,30	764.734,30	764.734,30	317.900,00	0,00	0,00
Investimentos	830.986,94	210.885,68	210.885,68	210.885,68	317.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	563.509,99	553.848,62	553.848,62	553.848,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	850.986,94	210.885,68	210.885,68	210.885,68	317.900,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	24.431.870,02	17.414.679,64	16.258.032,39	14.750.338,90	458.171,71	231.589,03	231.589,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	24.431.870,02	17.414.679,64	16.258.032,39	14.750.338,90	458.171,71	231.589,03	231.589,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-48.098,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-48.098,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-48.098,21
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.186.811,87	5.831.070,61
DEDUÇÕES (XL)	471.742,20	667.844,75
Disponibilidade de Caixa	471.742,20	667.844,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	955.296,71	1.539.428,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	483.554,51	6.627,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	864.956,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.715.069,67	5.163.225,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.448.156,19	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-476.927,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.925.083,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.925.083,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOANA DARC ESTEVAM DA
FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: ABF7/BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	515.000,00	159.777,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	151.512,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	8.264,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.184.000,00	12.125.130,74
2.1- Cota-Parte FPM	16.800.000,00	10.344.964,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.500.000,00	10.344.964,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.688.486,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	3.247,59
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	641,99
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	86.904,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	885,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.699.000,00	12.284.907,97

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.576.800,00	2.301.574,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.347.950,00	646.200,84
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.003.000,00	2.941.131,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.003.000,00	2.941.131,51
6.1.1- Principal	4.000.000,00	2.933.873,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	7.258,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	423.200,00	632.298,53

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.981,88
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	24.981,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.966.113,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.371.878,46	3.997.221,69	3.974.306,49	3.760.912,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.342.807,81	2.979.602,26	2.979.602,26	2.766.208,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.342.807,81	2.979.602,26	2.979.602,26	2.766.208,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.029.070,65	1.017.619,43	994.704,23	994.704,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.029.070,65	1.017.619,43	994.704,23	994.704,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.997.221,69	3.974.306,49	3.760.912,46	0,00	0,00	1.033.174,98
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.997.221,69	3.974.306,49	3.760.912,46	0,00	0,00	1.033.174,98
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.979.602,26	2.979.602,26	2.766.208,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.058.792,06	2.979.602,26	2.979.602,26	101,31
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX.	VALOR APLICADO (o)	NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	AO	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	294.113,15		0,00		0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.051.961,38	1.392.726,07	1.244.523,59	1.119.016,69	0,00	
20.1- Educação Infantil	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.040.961,38	1.392.726,07	1.244.523,59	1.119.016,69	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.423.839,84	5.389.947,76	5.218.830,08	4.879.929,15	0,00	
21.1- Educação Infantil	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	6.412.839,84	5.389.947,76	5.218.830,08	4.879.929,15	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.244.523,59	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.301.574,55	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.546.098,14	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.071.226,99	3.546.098,14	28,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.446,73	53.446,73	52.205,83	0,00	1.240,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	53.446,73	53.446,73	52.205,83	0,00	1.240,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	517.300,00			359.177,20	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	367.300,00			359.177,20	
31.1.1- Salário-Educação	80.000,00			67.453,17	
31.1.2- PDDE	5.100,00			0,00	
31.1.3- PNAE	100.500,00			27.030,12	
31.1.4- PNATE	80.100,00			23.562,74	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.600,00			241.131,17	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	278.245,16	154.005,93	132.395,80	117.791,30	0,00

32.1- Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	260.245,16	154.005,93	132.395,80	117.791,30	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.702.085,00	5.543.953,69	5.351.225,88	4.997.720,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.671.675,92	5.543.953,69	5.351.225,88	4.997.720,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.016.139,09	4.098.796,46	4.098.796,46	3.878.043,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.655.536,83	1.445.157,23	1.252.429,42	1.119.676,48	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.643,99	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.643,99	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			78.428,61	0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.941.131,51	67.453,17	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.770.170,38	56.333,50	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-750.610,26	11.119,67	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-750.610,26	11.119,67	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA Prefeita Municipal			MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA CONTADORA CRC-RN 005231/O-7		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6734F24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	515.000,00	515.000,00	159.777,23	31,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	151.512,48	101,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	8.264,75	2,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.884.000,00	17.884.000,00	12.124.244,79	67,79
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	10.344.964,72	66,74
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	641,99	42,80
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	86.904,28	108,63
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.688.486,21	73,41
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	3.247,59	129,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.399.000,00	18.399.000,00	12.284.022,02	66,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.719.000,00	3.494.470,91	1.909.113,41	54,63	1.907.507,06	54,59	1.818.346,95	52,03	0,00
Despesas Correntes	3.654.000,00	3.479.885,52	1.904.528,02	54,73	1.902.921,67	54,68	1.813.761,56	52,12	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	14.585,39	4.585,39	31,44	4.585,39	31,44	4.585,39	31,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	841.000,00	1.192.199,91	1.070.089,99	89,76	956.087,87	80,20	948.524,75	79,56	0,00
Despesas Correntes	820.000,00	1.180.807,04	1.059.697,12	89,74	945.695,00	80,09	938.131,88	79,45	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	11.392,87	10.392,87	91,22	10.392,87	91,22	10.392,87	91,22	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	176.376,29	166.612,21	94,46	166.612,21	94,46	131.363,17	74,48	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	176.376,29	166.612,21	94,46	166.612,21	94,46	131.363,17	74,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	18.313,72	14.087,51	76,92	14.087,51	76,92	14.087,51	76,92	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	18.313,72	14.087,51	76,92	14.087,51	76,92	14.087,51	76,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	25.919,37	25.488,73	98,34	25.488,73	98,34	25.488,73	98,34	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	25.919,37	25.488,73	98,34	25.488,73	98,34	25.488,73	98,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.000,00	3.000,00	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.673.000,00	4.910.280,20	3.186.813,85	64,90	3.071.205,38	62,55	2.939.233,11	59,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.186.813,85	3.071.205,38	2.939.233,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.186.813,85	3.071.205,38	2.939.233,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.842.603,30	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.842.603,30	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	1.228.602,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de pagos (s)	RP Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.245.000,00	2.245.000,00	1.583.745,53	70,55
Proveniente da União	355.000,00	355.000,00	315.917,01	88,99
Proveniente dos Estados	1.890.000,00	1.890.000,00	1.267.828,52	67,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.245.000,00	2.245.000,00	1.583.745,53	70,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.816.600,00	1.699.970,31	1.327.959,00	78,12	1.120.953,48	65,94	1.095.885,06	64,46	0,00
Despesas Correntes	1.431.600,00	1.642.021,85	1.327.959,00	80,87	1.120.953,48	68,27	1.095.885,06	66,74	0,00
Despesas de Capital	385.000,00	57.948,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	374.400,00	307.669,59	101.244,36	32,91	99.174,36	32,23	18.455,65	6,00	0,00
Despesas Correntes	310.400,00	287.003,89	101.244,36	35,28	99.174,36	34,56	18.455,65	6,43	0,00
Despesas de Capital	64.000,00	20.665,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	47.384,35	33.441,30	70,57	2.997,30	6,33	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	47.384,35	33.441,30	70,57	2.997,30	6,33	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.000,00	18.501,68	7.900,97	42,70	7.900,97	42,70	7.900,97	42,70	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	14.372,68	7.900,97	54,97	7.900,97	54,97	7.900,97	54,97	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	4.129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	17.693,87	13.625,51	77,01	13.625,51	77,01	13.625,51	77,01	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	15.693,87	13.625,51	86,82	13.625,51	86,82	13.625,51	86,82	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.312.000,00	2.095.719,80	1.484.171,14	70,82	1.244.651,62	59,39	1.135.867,19	54,20	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.535.600,00	5.194.441,22	3.237.072,41	62,32	3.028.460,54	58,30	2.914.232,01	56,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.215.400,00	1.499.869,50	1.171.334,35	78,10	1.055.262,23	70,36	966.980,40	64,47	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.000,00	223.760,64	200.053,51	89,41	169.609,51	75,80	131.363,17	58,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	36.815,40	21.988,48	59,73	21.988,48	59,73	21.988,48	59,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	43.613,24	39.114,24	89,68	39.114,24	89,68	39.114,24	89,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	7.500,00	1.422,00	18,96	1.422,00	18,96	1.422,00	18,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.985.000,00	7.006.000,00	4.670.984,99	66,67	4.315.857,00	61,60	4.075.100,30	58,17	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA Prefeita Municipal	MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA Contadora Crc-rn 005231/o-7
--	--

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C12814F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		R\$ 1
		NO BIMESTRE	JAN A AGO	SALDO TOTAL
		(d)	(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA
FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:03B37AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	15.462.043,40
Déficit Orçamentário	1.349.837,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.000.000,00
Despesas Empenhadas	17.968.528,26
Despesas Liquidadas	16.811.881,01
Despesas Pagas	15.304.187,52
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.968.528,26
Despesas Liquidadas	16.811.881,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.877.401,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.823.838,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.583.838,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	267.280,00	-48.098,21	-18,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-250.587,69	-2.448.156,19	976,97

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.331,65	17.532,62	458.171,71	6.627,32
Poder Executivo	482.331,65	17.532,62	458.171,71	6.627,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	235.111,03	0,00	231.589,03	3.522,00
Poder Executivo	235.111,03	0,00	231.589,03	3.522,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	717.442,68	17.532,62	689.760,74	10.149,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.546.098,14	25,00	28,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.979.602,26	70,00	101,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	764.734,30		649.762,63
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		48.347,74
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.071.205,38	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	25,00
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOANA DARC ESTEVAM DA
FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F78B45FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 105 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 105 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de **R\$ 150.505,02**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente. O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 150.505,02 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 150.505,02 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	2.950,74
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2096.2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.304,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2093.2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	150.505,02

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.950,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	29.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2096.2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	118.304,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	150.505,02

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:6D54C4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PISO DA ENFERMAGEM POR INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 670/2023. Em, 11 de setembro de 2023.

Autoriza o poder Executivo a Repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 721.678,50 (Setecentos e vinte um mil, seiscentos e setenta e oito reais, e cinquenta centavos), quando serão incluídos os projetos/atividades “Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, ora nas ações da Atenção Básica, ora nas ações da Média Complexidade, seguindo as especificações contidas na tabela I abaixo”.

Par. 1º – A “**Assistência Financeira Complementar**” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Par. 2º - A “**Assistência Financeira Complementar**” ora instituída se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Par. 3º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do “**Assistência Financeira Complementar**” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Par. 4º - A “**Assistência Financeira Complementar**” ora instituída não será incorporada à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento da “**Assistência Financeira Complementar**” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Par. Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento da “**Assistência Financeira Complementar**” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento da “**Assistência Financeira Complementar**” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como aos servidores contratados temporariamente por tempo determinado, quando ambos devem estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de **R\$ 721.678,50 (setecentos e vinte um mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Par. Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 11 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 - Outras Despesas Variáveis/PC
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub-total	R\$ 527.262,84

Unidade	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3390.16 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub-total	R\$ 194.415,66

Total	R\$ 721.678,50
-------	----------------

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela II

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	2057 - Manutenção das ações da Sec. Mun. De Saúde
Elemento	31.90.13 - Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.001.00200 - Receita Imp. Trans. Para Saúde

Tabela III

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/atividade	2070 – Manut. Das ações de média e alta Complexidade – atenção especializada
Elemento	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1600000000 – Transf. De SUS bloco de manutenção

Tabela IV

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2098 – Manut. Das ações de limpeza pública
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.00000000 – Recurso não vinculado de imposto

Tabela V

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1025 – Aquisição de veículo e equipamento
Elemento	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	17.00000000 - – Outros convênios da união

Tabela VI

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1026 – Construção de Pórtico
Elemento	44.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 21.678,50
Fonte de receitas	17.00000000 – Outros convênios da união

Tabela VII

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1027 – Construção e revitalização de açudes
Elemento	44.90.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.001.00200 – Receita Imp. Trans. Para Saúde

Em, 11 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5547885B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 27 de setembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			
	1928 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:			R\$ 44.000,00
2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)			
	1905 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:			R\$ 75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 119.000,00

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
	1863 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
	1867 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 20.000,00
	1869 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 30.000,00
	1873 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 66.000,00
2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			
	1879 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
	1885 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	1796 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
2.99 - Programa de educação e formação em saúde.			
	1857 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 15.000,00
	1859 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 119.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)							
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	736.291,65	736.664,38	740.338,46	1.388.570,35	778.888,67	775.633,86	758.107,82
Pessoal Ativo	736.291,65	736.664,38	740.338,46	1.388.570,35	778.888,67	775.633,86	758.107,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	614.362,09	622.347,74	625.762,58	1.159.817,72	778.888,67	646.125,09	630.680,25
Obrigações Patronais	121.929,56	114.316,64	114.575,88	228.752,63	0,00	129.508,77	127.427,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	2.792,05	9.300,00	33.381,60	24.081,60	31.151,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	2.792,05	9.300,00	24.081,60	24.081,60	31.151,97
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	736.291,65	736.664,38	737.546,41	1.379.270,35	745.507,07	751.552,26	726.955,85
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Vila Flor	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Vila Flor	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)							
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	760.109,91	755.810,91	760.692,70	1.074.015,92	793.809,45	10.058.934,08	0,00
Pessoal Ativo	760.109,91	755.810,91	760.692,70	1.074.015,92	793.809,45	10.058.934,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	636.283,87	638.581,81	639.289,48	955.776,00	669.854,42	8.617.769,72	0,00
Obrigações Patronais	123.826,04	117.229,10	121.403,22	118.239,92	123.955,03	1.441.164,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art. 19 da LRF)	27.823,48	32.038,12	31.083,01	39.009,96	28.008,00	258.669,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	27.823,48	32.038,12	31.083,01	39.009,96	28.008,00	249.369,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	732.286,43	723.772,79	729.609,69	1.035.005,96	765.801,45	9.800.264,29	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Vila Flor	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Vila Flor	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)							
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR % SOBRE	RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)						22.170.417,90	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)						0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §1º) (VI)						147.683,73	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)						22.022.734,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)						9.800.264,29	44,50 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)						11.892.276,45	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						11.297.662,63	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)						10.703.048,81	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:44:26							
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA							
Prefeita							
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA						RAMON BORGES DA SILVA	
Secretário De Finanças						Controlador	

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)		
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')		
SALDO DO EXERCÍCIO 2022		
SALDO DO EXERCÍCIO 2023		
RS 1,00		

		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.949.931,89	4.260.610,58	3.993.544,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.949.931,89	4.260.610,58	3.993.544,67	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	35.949.931,89	4.260.610,58	3.993.544,67	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	35.949.931,89	3.947.882,09	3.887.427,33	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	312.728,49	106.117,34	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.936.635,62	1.410.463,42	2.070.015,30	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	1.936.635,62	1.410.463,42	2.070.015,30	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	2.109.849,63	1.720.985,92	2.351.392,97	0,00
(-) Restos a pagar processados	173.214,01	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	0,00	310.522,50	281.377,67	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	34.013.296,27	2.850.147,16	1.923.529,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.169.584,18	21.813.363,53	22.170.417,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)			
(art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	21.169.584,18	21.813.363,53	22.170.417,90	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	169,82%	19,53%	18,01%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	160,67%	13,07%	8,68%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	25.403.501,02	26.176.036,24	26.604.501,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (90%)	22.863.150,91	23.558.432,61	23.944.051,33	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	128.824,69	24.832,80	24.832,80	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	107.102,06	2.718,64	2.718,64	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:50:45				
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos resituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)			
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA				
Prefeita				
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA	RAMON BORGES DA SILVA			
Secretário De Finanças	Controlador			

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Vila Flôr		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	Até o 4o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.169.584,18	21.813.363,53	22.170.417,90		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00			

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	21.169.584,18	21.813.363,53	22.170.417,90	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	4.657.308,52	4.798.939,98	4.877.491,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.191.577,67	4.319.045,98	4.389.742,75	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	RS 1,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flór - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:54:34				
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA				
Prefeita				
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA		RAMON BORGES DA SILVA		
Secretario De Finanças		Controlador		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobilidade	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	22.170.417,90	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	22.170.417,90	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(III+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)	
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.547.266,86	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.192.540,18	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.551.929,25	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flór - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:56:26		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA		

Prefeita		
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA		
Secretário De Finanças		
Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Vila Flôr		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		22.170.417,90
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento		22.170.417,90
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal		22.022.734,17
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.800.264,29	44,50%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.892.276,45	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	11.297.662,63	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	10.703.048,81	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.923.529,37	8,68%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.604.501,48	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.877.491,94	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.547.266,86	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.551.929,25	7,00%
Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Vila Flôr		
Prefeitura Municipal de Vila Flôr		
2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 17:11:05		
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA		
Prefeita		
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA		
Secretário De Finanças		
RAMON BORGES DA SILVA		
Controlador		

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador: E54B9B48

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	% (b/total) (d)		No Bimestre (e)	Até Bimestre (f)	% (f/total) (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.075.917,00	47.607.258,00	196.949,05	22.988.776,78	100,00	24.618.481,22	207.568,94	19.838.761,69	100,00	27.768.496,31	
LEGISLATIVA	1.417.350,00	1.417.350,00	196.949,05	891.582,08	3,88	525.767,92	207.568,94	863.266,17	4,35	554.083,83	
Ação Legislativa	1.417.350,00	1.417.350,00	196.949,05	891.582,08	3,88	525.767,92	207.568,94	863.266,17	4,35	554.083,83	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.870.000,00	5.290.238,16		2.756.124,50	11,99	2.534.113,66		2.164.457,57	10,91	3.125.780,59	
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00		37.358,30	0,16	52.641,70		33.078,30	0,17	56.921,70	
Administração Geral	4.675.000,00	4.830.238,16		2.593.214,07	11,28	2.237.024,09		2.049.527,14	10,33	2.780.711,02	
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	345.000,00		125.552,13	0,55	219.447,87		81.852,13	0,41	263.147,87	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											

Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.105.000,00	2.247.894,42	820.906,52	3,57	1.426.987,90		701.839,96	3,54	1.546.054,46	
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00			5.000,00				5.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.500,00	371.500,00	148.020,94	0,64	223.479,06		139.138,92	0,70	232.361,08	
Assistência Comunitária	1.723.500,00	1.866.394,42	672.345,58	2,92	1.194.048,84		562.161,04	2,83	1.304.233,38	
Administração Geral										
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	540,00		4.460,00		540,00		4.460,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	10.295.000,00	10.835.011,26	5.350.164,67	23,27	5.484.846,59		4.650.733,40	23,44	6.184.277,86	
Atenção Básica	7.665.000,00	8.062.045,26	3.767.466,66	16,39	4.294.578,60		3.236.656,18	16,31	4.825.389,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.050.000,00	2.040.000,00	1.303.364,12	5,67	736.635,88		1.139.018,39	5,74	900.981,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	265.000,00	94.930,12	0,41	170.069,88		90.655,06	0,46	174.344,94	
Vigilância Sanitária	260.000,00	260.000,00	175.092,27	0,76	84.907,73		175.092,27	0,88	84.907,73	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	177.966,00	9.311,50	0,04	168.654,50		9.311,50	0,05	168.654,50	
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	30.000,00	30.000,00			30.000,00				30.000,00	
Demais Subfunções										
TRABALHO	20.000,00	20.000,00			20.000,00				20.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00			20.000,00				20.000,00	
EDUCAÇÃO	13.364.000,00	13.355.060,00	6.137.909,93	26,70	7.217.150,07		5.540.816,28	27,93	7.814.243,72	
Ensino Fundamental	7.903.000,00	7.902.560,00	3.779.294,76	16,44	4.123.265,24		3.490.718,56	17,60	4.411.841,44	
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	3.620.000,00	3.606.500,00	1.173.328,43	5,10	2.433.171,57		1.022.155,21	5,15	2.584.344,79	
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00			35.000,00				35.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			10.000,00				10.000,00	
Educação Básica										
Administração Geral	1.796.000,00	1.801.000,00	1.185.286,74	5,16	615.713,26		1.027.942,51	5,18	773.057,49	
Demais Subfunções										
CULTURA	918.000,00	918.000,00	408.821,74	1,78	509.178,26		389.160,94	1,96	528.839,06	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	910.000,00	910.000,00	408.821,74	1,78	501.178,26		389.160,94	1,96	520.839,06	
Administração Geral										
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00			8.000,00				8.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	6.596.000,00	6.355.241,16	3.244.481,33	14,11	3.110.759,83		2.931.000,33	14,77	3.424.240,83	
Infra-Estrutura Urbana	1.848.500,00	1.993.500,00	632.756,93	2,75	1.360.743,07		538.923,64	2,72	1.454.576,36	
Serviços Urbanos	3.552.500,00	3.315.000,00	2.028.991,69	8,83	1.286.008,31		1.877.937,02	9,47	1.437.062,98	
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral	1.025.000,00	836.301,16	521.292,71	2,27	315.008,45		452.699,67	2,28	383.601,49	
Demais Subfunções	170.000,00	210.440,00	61.440,00	0,27	149.000,00		61.440,00	0,31	149.000,00	
HABITAÇÃO	55.000,00	245.000,00	220.000,00	0,96	25.000,00				245.000,00	
Habitação Rural										

Habitação Urbana	55.000,00	245.000,00			220.000,00	0,96	25.000,00			245.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	110.000,00	90.000,00					90.000,00			90.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00					60.000,00			60.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções	50.000,00	30.000,00					30.000,00			30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.567.152,00	1.525.152,00		868.458,89	3,78	656.693,11		684.649,03	3,45	840.502,97
Preservação e Conservação Ambiental	117.500,00	130.500,00		23.964,00	0,10	106.536,00		15.964,00	0,08	114.536,00
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00					36.000,00			36.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00					20.000,00			20.000,00
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções	1.393.652,00	1.338.652,00		844.494,89	3,67	494.157,11		668.685,03	3,37	669.966,97
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45.000,00	45.000,00					45.000,00			45.000,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00					45.000,00			45.000,00
AGRICULTURA	778.930,00	678.930,00		24.596,00	0,11	654.334,00		24.596,00	0,12	654.334,00
Abastecimento	110.000,00	110.000,00					110.000,00			110.000,00
Extensão Rural	658.930,00	558.930,00		24.596,00	0,11	534.334,00		24.596,00	0,12	534.334,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA	709.000,00	905.896,00		462.491,68	2,01	443.404,32		462.056,06	2,33	443.839,94
Promoção Industrial	676.000,00	866.000,00		448.841,68	1,95	417.158,32		448.841,68	2,26	417.158,32
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral	10.000,00	10.000,00		5.154,00	0,02	4.846,00		5.154,00	0,03	4.846,00
Demais Subfunções	23.000,00	29.896,00		8.496,00	0,04	21.400,00		8.060,38	0,04	21.835,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	902.000,00	875.000,00		621.970,09	2,71	253.029,91		411.876,46	2,08	463.123,54
Promoção Comercial	116.000,00	128.000,00		117.600,90	0,51	10.399,10		60.370,90	0,30	67.629,10
Comercialização	60.000,00	60.000,00					60.000,00			60.000,00
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	266.000,00	211.000,00		104.423,00	0,45	106.577,00		94.423,00	0,48	116.577,00
Administração Geral	425.000,00	441.000,00		399.946,19	1,74	41.053,81		257.082,56	1,30	183.917,44
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00					35.000,00			35.000,00
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	621.090,00	656.090,00		627.190,95	2,73	28.899,05		486.200,68	2,45	169.889,32
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	621.090,00	656.090,00		627.190,95	2,73	28.899,05		486.200,68	2,45	169.889,32
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										

Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aereo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	530.000,00	975.000,00		360.371,50	1,57	614.628,50		350.517,50	1,77	624.482,50		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	430.000,00	414.000,00		79.895,85	0,35	334.104,15		76.395,85	0,39	337.604,15		
Lazer	100.000,00	561.000,00		280.475,65	1,22	280.524,35		274.121,65	1,38	286.878,35		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	1.119.745,00	1.119.745,00		193.706,90	0,84	926.038,10		177.591,31	0,90	942.153,69		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais	1.119.745,00	1.119.745,00		193.706,90	0,84	926.038,10		177.591,31	0,90	942.153,69		
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.650,00	52.650,00				52.650,00				52.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	46.075.917,00	47.607.258,00		196.949,05	22.988.776,78	100,00	24.618.481,22	207.568,94	19.838.761,69	100,00	27.768.496,31	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	-	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d) (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												

Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										

Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER												
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												
NOTA:												

ACARI - RN, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: EC53495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.136.500,00	1.136.500,00	846.975,33	74,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.000,00	115.000,00	151.429,06	131,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.500,00	20.500,00	12.604,00	61,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	501.000,00	501.000,00	417.972,86	83,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	264.969,41	52,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.465.000,00	26.465.000,00	12.871.577,32	48,64
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	10.357.094,17	47,08
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.357,07	13,57
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	315.158,57	70,04
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.193.393,07	54,83
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	4.574,44	91,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.601.500,00	27.601.500,00	13.718.552,65	49,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.866.000,00	3.990.208,42	2.163.268,15	54,21	1.925.594,98	48,26	1.915.802,21	48,01	0,00
Despesas Correntes	3.793.500,00	3.877.208,42	2.130.363,15	54,95	1.893.089,98	48,83	1.883.297,21	48,57	0,00
Despesas de Capital	72.500,00	113.000,00	32.905,00	29,12	32.505,00	28,77	32.505,00	28,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	771.000,00	999.500,00	936.014,17	93,65	822.382,37	82,28	822.382,37	82,28	0,00
Despesas Correntes	719.000,00	932.500,00	871.229,09	93,43	757.597,30	81,24	757.597,30	81,24	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	67.000,00	64.785,08	96,69	64.785,07	96,69	64.785,07	96,69	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	88.000,00	87.622,80	40.234,59	45,92	38.141,13	43,53	38.141,13	43,53	0,00
Despesas Correntes	88.000,00	87.622,80	40.234,59	45,92	38.141,13	43,53	38.141,13	43,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	58.148,00	58,15	58.148,00	58,15	58.148,00	58,15	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	58.148,00	61,21	58.148,00	61,21	58.148,00	61,21	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.859.000,00	5.211.331,22	3.197.664,91	61,36	2.844.266,48	54,58	2.834.473,71	54,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.197.664,91	2.844.266,48	2.834.473,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.197.664,91	2.844.266,48	2.834.473,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.057.782,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			786.483,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII d))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	2.844.266,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	826.298,79	4.910.280,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.086.000,00	10.086.000,00	3.681.475,60	36,50
Proveniente da União	5.156.000,00	5.156.000,00	1.870.688,05	36,28
Proveniente dos Estados	4.930.000,00	4.930.000,00	1.810.787,55	36,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.086.000,00	10.086.000,00	3.681.475,60	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100 (e)	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100 (f)	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.799.000,00	4.071.836,84	1.604.198,51	39,40	1.311.061,20	32,20	1.298.795,20	31,90	0,00
Despesas Correntes	3.260.500,00	3.537.336,84	1.566.883,51	44,30	1.301.045,20	36,78	1.298.045,20	36,70	0,00
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									Em reais
Despesas de Capital	538.500,00	534.500,00	37.315,00	6,98	10.016,00	1,87	750,00	0,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	979.000,00	740.500,00	213.999,95	28,90	172.936,02	23,35	172.936,02	23,35	0,00
Despesas Correntes	829.000,00	605.500,00	213.999,95	35,34	172.936,02	28,56	172.936,02	28,56	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	177.000,00	177.377,20	54.695,53	30,84	52.513,93	29,61	52.513,93	29,61	0,00
Despesas Correntes	176.000,00	176.377,20	54.695,53	31,01	52.513,93	29,77	52.513,93	29,77	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	160.000,00	116.944,27	73,09	116.944,27	73,09	116.944,27	73,09	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	116.944,27	73,09	116.944,27	73,09	116.944,27	73,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.000,00	173.966,00	9.311,50	5,35	9.311,50	5,35	9.311,50	5,35	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	171.966,00	9.311,50	5,41	9.311,50	5,41	9.311,50	5,41	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.136.000,00	5.323.680,04	1.999.149,76	37,55	1.662.766,92	31,23	1.650.500,92	31,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
			Até Bimestre	% (d/c) x 100	Até Bimestre	% (e/c) x 100	Até Bimestre	% (f/c) x 100	

	(c)	(d)	(e)	(f)	não Processados				
					(g)				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.665.000,00	8.062.045,26	3.767.466,66	46,73	3.236.656,18	40,15	3.214.597,41	39,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.750.000,00	1.740.000,00	1.150.014,12	66,09	995.318,39	57,20	995.318,39	57,20	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.000,00	265.000,00	94.930,12	35,82	90.655,06	34,21	90.655,06	34,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	260.000,00	260.000,00	175.092,27	67,34	175.092,27	67,34	175.092,27	67,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	177.966,00	9.311,50	5,23	9.311,50	5,23	9.311,50	5,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.995.000,00	10.535.011,26	5.196.814,67	49,33	4.507.033,40	42,78	4.484.974,63	42,57	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ACARI - RN, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:854AE19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														RS 1	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2022 A AGO/2023															
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL	INSCRITAS EM
	LIQUIDADAS														
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(últimos 12 meses)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
														(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	754.055,29	857.461,05	889.755,64	896.614,80	975.222,43	820.930,31	532.018,27	894.455,69	741.329,95	745.482,39	684.007,62	738.619,97	9.529.953,41	41.007,68	
Pessoal Ativo	754.055,29	857.461,05	889.755,64	896.614,80	975.222,43	820.930,31	532.018,27	894.455,69	741.329,95	745.482,39	684.007,62	738.619,97	9.529.953,41	41.007,68	

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	654.385,13	696.302,97	729.866,27	896.614,80	975.222,43	820.930,31	532.018,27	894.455,69	741.329,95	745.482,39	684.007,62	738.619,97	9.109.235,80	41.007,68
Obrigações Patronais	99.670,16	161.158,08	159.889,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.717,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	35.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	47.000,00	79.669,92	95.860,28	95.422,48	108.568,24	95.318,32	104.714,32	107.110,00	863.663,56	1.052,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.669,92	71.735,28	71.922,48	73.068,24	71.818,32	69.214,32	71.610,00	497.038,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	35.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	47.000,00	12.000,00	23.500,00	23.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	35.500,00	366.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,00	1.052,32
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	718.555,29	821.961,05	866.255,64	861.114,80	928.222,43	741.260,39	436.157,99	799.033,21	632.761,71	650.164,07	579.293,30	631.509,97	8.666.289,85	39.955,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													25.824.456,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(V)													86.164,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e														
ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													25.738.291,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													8.706.245,21	33,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													13.898.677,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.203.743,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													12.508.809,64	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023	
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023

	EXERCÍCIO			
	ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.827.272,17	4.827.272,17	4.827.272,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.259.879,10	3.259.879,10	3.259.879,10	0,00
Empréstimos	95.921,46	95.921,46	95.921,46	0,00
Internos	95.921,46	95.921,46	95.921,46	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.567.393,07	1.567.393,07	1.567.393,07	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	634.314,20	849.178,43	872.588,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	39.306,17	35.681,17	35.681,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.035.099,62	869.370,33	1.067.800,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.827.272,17	4.827.272,17	4.827.272,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.951.533,77	25.665.405,42	25.824.456,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,60	18,81	18,69	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	18,60	18,81	18,69	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <120%>	31.141.840,52	30.798.486,50	30.989.347,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.027.656,47	27.718.637,85	27.890.412,61	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	377.617,50	284.161,14	261.714,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	

	EXERCÍCIO			
	ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.951.533,77	25.665.405,42	25.824.456,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.951.533,77	25.665.405,42	25.824.456,12	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.709.337,43	5.646.389,19	5.681.380,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.138.403,69	5.081.750,27	5.113.242,31	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.824.456,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.824.456,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.131.912,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.718.721,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.807.711,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
	de Referência	de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	R\$ 1 DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.360.352,52	24.068,46	11.506,43	204.366,04	0,00	0,00	1.120.411,59	168.352,21	0,00	952.059,38
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.287.152,52	24.068,46	11.506,43	204.366,04	0,00	0,00	1.047.211,59	168.352,21	0,00	878.859,38
Outros Recursos não Vinculados	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	73.200,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 2.442.818,48	10.351,57	37.759,00	28.472,75	1.425.145,19	0,00	941.089,97	208.485,58	0,00	732.604,39
Recursos Vinculados à Educação	1.704.292,45	6.498,97	35.567,87	21.808,23	0,00	0,00	1.640.417,38	195.186,79	0,00	1.445.230,59
Transferências do FUNDEB	-718.010,87	6.498,97	35.567,87	17.339,04	0,00	0,00	-777.416,75	195.072,27	0,00	-972.489,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.422.303,32	0,00	0,00	4.469,19	0,00	0,00	2.417.834,13	114,52	0,00	2.417.719,61
Recursos Vinculados à Saúde	-137.197,07	3.852,60	2.191,13	6.038,88	0,00	0,00	-149.279,68	8.908,29	0,00	-158.187,97
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-137.197,07	3.852,60	2.191,13	6.038,88	0,00	0,00	-149.279,68	8.908,29	0,00	-158.187,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	48.235,82	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	47.610,18	4.390,50	0,00	43.219,68
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-125.806,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.806,10	0,00	0,00	-125.806,10
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação)	-200.596,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.596,42	0,00	0,00	-200.596,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	74.790,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.790,32	0,00	0,00	74.790,32
Demais Vinculações Legais	-234,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-234,84	0,00	0,00	-234,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	-234,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-234,84	0,00	0,00	-234,84
Recursos Extraorçamentários	967.944,33	0,00	0,00	0,00	1.425.145,19	0,00	-457.200,86	0,00	0,00	-457.200,86
Outras Vinculações	-14.416,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.416,11	0,00	0,00	-14.416,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.803.171,00	34.420,03	49.265,43	232.838,79	1.425.145,19	0,00	2.061.501,56	376.837,79	0,00	1.684.663,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		25.824.456,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.824.456,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.738.291,44
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		8.706.245,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		13.898.677,38
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		13.203.743,51
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		12.508.809,64
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		4.827.272,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		30.989.347,34
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.681.380,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.131.912,98
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.807.711,93
		7,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:09BC040F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - **Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					20.000,00
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					20.000,00
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 35/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00**, para os fins que

especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					90.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					90.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO			80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:65C9ABA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 RREO- RCL -4º BIMESTRE- BARCELONA

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
JULHO-AGOSTO/2023														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1,00	
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
1- RECEITAS CORRENTES (I)	1.926.402,00	1.911.250,30	2.359.627,05	3.023.975,68	2.297.520,70	2.669.501,14	1.905.361,79	2.070.567,16	2.302.739,83	2.288.624,29	2.493.876,91	2.786.405,09	28.035.851,94	28.712.025,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.619,03	33.792,18	40.981,60	36.349,26	44.077,74	35.991,48	43.090,68	38.280,87	41.927,64	50.534,07	51.964,94	43.718,08	486.327,57	595.175,00
1.1.1- IPTU	821,61	1.377,63	346,58	2.282,65	1.050,74	1.576,66	1.093,25	1.167,47	690,63	305,26	343,18	121,08	11.176,74	85.000,00
1.1.2- ISS	5.836,53	2.370,11	12.714,86	6.105,74	2.868,18	4.357,03	5.195,83	5.672,45	2.087,13	4.507,62	6.756,94	4.825,82	63.298,24	95.000,00
1.1.3- ITBI	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602,00	0,00	1.202,00	6.004,00	2.102,00	0,00	9.952,00	18.750,00
1.1.4- IRRF	7.341,64	21.540,32	17.145,97	16.175,41	32.803,86	19.193,24	22.400,90	26.603,62	28.427,72	25.999,72	28.216,76	27.597,63	273.446,79	95.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.577,25	8.504,12	10.774,19	11.785,46	7.354,96	10.864,55	13.798,70	4.837,33	9.520,16	13.717,47	14.546,06	11.173,55	128.453,80	301.425,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	27.007,39	21.635,98	21.131,13	15.880,92	11.503,46	19.662,99	14.033,04	10.136,63	10.791,45	8.550,94	12.050,81	14.120,98	186.505,72	143.125,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.007,39	21.635,98	21.131,13	15.880,92	11.503,46	19.662,99	14.033,04	10.136,63	10.791,45	8.550,94	12.050,81	14.120,98	186.505,72	136.875,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125,00
1.7- Transferências Correntes	1.873.775,58	1.855.822,14	2.297.330,43	2.971.745,50	2.233.581,17	2.613.846,67	1.847.922,10	2.022.149,66	2.250.020,74	2.229.539,28	2.405.096,27	2.728.566,03	27.329.395,57	27.945.600,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	15.813.512,50
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	154.840,08	166.850,87	190.402,14	179.977,84	180.701,52	180.394,06	184.169,30	174.067,76	220.847,12	190.295,15	215.056,08	156.672,26	2.194.274,18	2.244.375,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	8.481,90	6.043,59	3.652,57	2.504,94	2.410,05	958,90	5.649,99	9.895,98	9.088,08	9.773,77	8.291,46	85.000,31	151.751,54	66.250,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	157,44	798,16	206,21	184,40	216,86	67,68	68,19	62,36	62,89	63,32	63,83	177,22	2.128,56	18.750,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	228,82	233,55	169,82	241,30	433,06	308,83	382,71	408,00	366,90	457,53	415,68	369,99	4.016,19	6.250,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	472.958,75	489.789,25	550.982,40	586.373,11	628.507,13	569.750,19	432.534,46	457.452,19	508.716,49	514.908,82	443.397,92	487.711,05	6.143.081,76	5.320.250,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	178.525,86	184.901,05	286.043,11	235.549,28	144.547,59	160.851,84	184.222,56	190.195,68	187.987,96	278.414,10	209.999,47	951.963,39	3.193.201,89	4.476.212,50
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	183,89	0,00	8.358,33	0,00	315,97	0,00	0,00	0,00	24.764,89	0,00	33.623,08	25.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-223.924,49	-236.433,34	-292.267,98	-307.538,54	-292.312,27	-376.648,89	-246.232,93	-274.900,30	-310.663,19	-287.243,22	-224.532,57	-257.778,05	-3.330.475,77	-3.377.500,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-223.924,49	-236.433,34	-292.267,98	-307.538,54	-292.312,27	-376.648,89	-246.232,93	-274.900,30	-310.663,19	-287.243,22	-224.532,57	-257.778,05	-3.330.475,77	-3.377.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.702.477,51	1.674.816,96	2.067.359,07	2.716.437,14	2.005.208,43	2.292.852,25	1.659.128,86	1.795.666,86	1.992.076,64	2.001.381,07	2.269.344,34	2.528.627,04	24.705.376,17	25.334.525,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.416,00	466.416,00	466.416,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIVAMENTO (V) = (III - IV)	1.702.477,51	1.674.816,96	2.067.359,07	2.716.437,14	2.005.208,43	2.292.852,25	1.659.128,86	1.795.666,86	1.992.076,64	2.001.381,07	2.269.344,34	2.062.211,04	24.238.960,17	25.334.525,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	31.248,00	26.040,00	36.456,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	231.680,00	451.712,00	315.200,00

(VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)																	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.702.477,51	1.674.816,96	2.067.359,07	2.716.437,14	1.973.960,43	2.266.812,25	1.622.672,86	1.764.418,86	1.960.396,64	1.969.701,07	2.237.664,34	1.830.531,04	23.787.248,17	25.019.325,00			
FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA									RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS							
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012									Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004							

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:58834817

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 RREO- 4º RESTOS A PAGAR- BARCELONA

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
JULHO-AGOSTO/2023													
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022						
	Exercícios	Dezembro				Exercícios	Dezembro						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.204,61	547.837,65	407.226,25	0,00	171.816,01	10.482,00	468.205,54	225.961,31	185.739,98	0,00	292.947,56	464.763,57	
Executivo	31.204,61	547.837,65	407.226,25	0,00	171.816,01	10.482,00	468.205,54	225.961,31	185.739,98	0,00	292.947,56	464.763,57	
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA	22.731,53	416.943,38	349.391,95	0,00	90.282,96	10.482,00	295.879,06	148.510,74	112.345,88	0,00	194.015,18	284.298,14	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	5.087,49	111.739,61	48.218,92	0,00	68.608,18	0,00	121.187,60	60.106,45	56.049,98	0,00	65.137,62	133.745,80	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	3.385,59	19.154,66	9.615,38	0,00	12.924,87	0,00	51.138,88	17.344,12	17.344,12	0,00	33.794,76	46.719,63	
TOTAL (III) = (I + II)	31.204,61	547.837,65	407.226,25	0,00	171.816,01	10.482,00	468.205,54	225.961,31	185.739,98	0,00	292.947,56	464.763,57	

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:DF1D0B9E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 RGF-DESPESA COM PESSOAL- 2º QUADRIMESTRE-BARCELONA

Demonstrativo da Despesa com Pessoal														RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')		
MAIO-AGOSTO/2023																
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.278.034,88	1.292.147,57	2.204.875,56	1.077.653,09	1.781.592,95	1.118.099,29	1.323.354,02	1.326.501,84	1.358.195,48	1.373.315,15	1.373.014,46	1.409.231,74	16.916.016,03	6.151,44		
Pessoal Ativo	1.278.034,88	1.292.147,57	2.204.875,56	1.077.653,09	1.781.592,95	1.118.099,29	1.323.354,02	1.326.501,84	1.358.195,48	1.373.315,15	1.373.014,46	1.409.231,74	16.916.016,03	6.151,44		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.051.277,52	1.057.166,87	1.982.415,92	994.229,09	1.372.526,53	937.256,27	1.092.535,26	1.095.592,38	1.163.549,57	1.113.375,90	1.143.297,73	1.177.876,36	14.181.099,40	0,00		
Obrigações Patronais	226.757,36	234.980,70	222.459,64	83.424,00	409.066,42	180.843,02	230.818,76	230.909,46	194.645,91	259.939,25	229.716,73	231.355,38	2.734.916,63	6.151,44		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	936.061,12	4.400,00	636.421,23	32.964,80	40.900,16	40.649,20	44.891,00	34.428,80	53.528,61	67.092,89	1.891.337,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	34.096,00	32.964,80	39.317,20	40.649,20	44.891,00	34.428,80	40.785,20	36.012,80	303.145,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.743,41	31.080,09	43.823,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	936.061,12	4.400,00	602.325,23	0,00	1.582,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.369,31	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.278.034,88	1.292.147,57	1.268.814,44	1.073.253,09	1.145.171,72	1.085.134,49	1.282.453,86	1.285.852,64	1.313.304,48	1.338.886,35	1.319.485,85	1.342.138,85	15.024.678,22	6.151,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.705.376,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	466.416,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	451.712,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.787.248,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.030.829,66	63,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	12.845.114,01	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	12.202.858,31	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	11.560.602,61	

Tabela 1.1			LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO			LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2023			2023		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
54,00 %	63,18 %	9,18 %	3,06	60,12	60,12

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:B38DF06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 ANEXO - 02-DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO -SUBFUNÇÃO- BOA SAUDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.207.140,00	40.395.785,00	3.123.995,08	38.353.476,48	7.059.061,27	26.852.871,34	92,27	66,47	11.500.605,14	7.641.996,42	26.700.880,27	151.991,07
01 LEGISLATIVA	1.413.570,00	1.555.943,50	261.478,00	1.529.828,80	403.195,11	1.121.189,12	3,85	72,06	408.639,68	410.571,80	1.120.939,12	250,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.413.570,00	1.555.943,50	261.478,00	1.529.828,80	403.195,11	1.121.189,12	3,85	72,06	408.639,68	410.571,80	1.120.939,12	250,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.111.960,00	5.115.636,00	352.127,46	4.991.371,65	824.579,88	3.220.870,23	11,07	122,02	1.770.501,42	868.929,02	3.184.966,78	35.903,45
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.453.735,00	4.698.869,00	330.387,60	4.592.518,33	760.929,02	2.976.338,43	10,23	63,34	1.616.179,90	803.866,52	2.943.125,14	33.213,29

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	577.225,00	416.745,00	21.739,86	398.853,32	63.650,86	244.531,80	0,84	58,68	154.321,52	65.062,50	241.841,64	2.690,16
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	81.000,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	67.500,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	67.500,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.670.625,00	1.425.296,00	92.601,20	1.314.364,40	196.892,26	742.011,85	2,55	101,10	572.352,55	229.721,39	727.569,91	14.441,94
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	261.900,00	236.758,00	0,00	212.265,72	31.475,85	114.336,00	0,39	48,29	97.929,72	31.761,99	111.308,00	3.028,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.408.725,00	1.188.538,00	92.601,20	1.102.098,68	165.416,41	627.675,85	2,16	52,81	474.422,83	197.959,40	616.261,91	11.413,94
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.020.734,00	4.020.734,00	39.598,96	3.349.200,96	597.469,02	2.422.677,12	8,32	60,25	926.523,84	614.791,00	2.422.672,12	5,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.020.734,00	4.020.734,00	39.598,96	3.349.200,96	597.469,02	2.422.677,12	8,32	60,25	926.523,84	614.791,00	2.422.672,12	5,00
10 SAÚDE	8.325.184,00	7.972.393,00	901.233,52	7.700.115,45	1.489.559,83	5.149.958,69	17,70	226,34	2.550.156,76	1.534.543,86	5.119.525,70	30.432,99
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	67.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.393.172,00	4.922.786,78	401.692,83	4.836.163,36	1.013.239,32	3.350.562,99	11,51	68,06	1.485.600,37	1.042.553,62	3.343.610,10	6.952,89
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.097.250,00	2.599.224,22	440.482,91	2.495.036,99	411.854,97	1.582.597,18	5,44	60,89	912.439,81	426.374,57	1.560.970,27	21.626,91
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.750,00	239.625,00	51.500,18	159.953,84	35.254,79	97.886,07	0,34	40,85	62.067,77	35.600,17	97.886,07	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	337.500,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	288.012,00	210.327,00	7.557,60	208.961,26	29.210,75	118.912,45	0,41	56,54	90.048,81	30.015,50	117.059,26	1.853,19
12 EDUCAÇÃO	15.102.774,00	12.008.042,47	-406.443,67	11.845.606,02	2.411.829,12	8.923.755,07	30,66	199,61	2.921.850,95	2.703.810,43	8.881.585,25	42.169,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.025,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.902.079,00	9.198.725,77	-533.118,72	9.071.952,56	1.892.446,06	6.930.150,23	23,81	75,34	2.141.802,33	2.108.388,97	6.905.422,55	24.727,68
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.757.920,00	2.691.817,00	115.546,99	2.666.609,91	504.847,41	1.932.281,10	6,64	71,78	734.328,81	579.625,97	1.914.838,96	17.442,14
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	249.750,00	116.824,70	11.128,06	107.043,55	14.535,65	61.323,74	0,21	52,49	45.719,81	15.795,49	61.323,74	0,00
13 CULTURA	48.600,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	48.600,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	3.172.988,00	4.396.094,53	1.320.750,38	4.277.676,18	572.334,86	2.810.489,45	9,66	195,18	1.467.186,73	702.939,45	2.805.921,89	4.567,56
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	522.375,00	3.547.951,53	915.554,00	3.452.818,10	510.268,86	2.374.875,61	8,16	66,94	1.077.942,49	640.873,45	2.370.308,05	4.567,56
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.115.250,00	651.960,00	370.559,77	634.150,17	0,00	263.223,63	0,90	40,37	370.926,54	0,00	263.223,63	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	535.363,00	196.183,00	34.636,61	190.707,91	62.066,00	172.390,21	0,59	87,87	18.317,70	62.066,00	172.390,21	0,00
16 HABITAÇÃO	114.750,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	114.750,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	599.500,00	1.047.220,00	384.652,77	1.040.682,38	188.602,73	837.742,77	2,88	80,00	202.939,61	190.999,00	818.178,84	19.563,93
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	599.500,00	1.047.220,00	384.652,77	1.040.682,38	188.602,73	837.742,77	2,88	80,00	202.939,61	190.999,00	818.178,84	19.563,93
18 GESTÃO AMBIENTAL	270.000,00	17.300,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.750,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	60.750,00	16.280,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	175.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	940.403,00	1.105.053,50	56.668,45	987.704,26	201.604,65	662.478,22	2,28	108,88	325.226,04	206.468,74	660.915,82	1.562,40
605 ABASTECIMENTO	760.875,00	811.955,50	56.668,45	713.204,26	105.529,65	537.306,22	1,85	66,17	175.898,04	110.393,74	535.743,82	1.562,40
606 EXTENSÃO RURAL	152.528,00	293.088,00	0,00	274.500,00	96.075,00	125.172,00	0,43	42,71	149.328,00	96.075,00	125.172,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	202.500,00	148.820,00	0,00	148.083,56	9.294,19	140.421,38	0,48	94,36	7.662,18	9.294,19	140.335,74	85,64
752 ENERGIA ELÉTRICA	202.500,00	148.820,00	0,00	148.083,56	9.294,19	140.421,38	0,48	94,36	7.662,18	9.294,19	140.335,74	85,64
27 DESPORTO E LAZER	741.052,00	1.168.222,00	121.328,01	1.153.842,82	163.699,62	821.277,44	2,82	132,44	332.565,38	169.927,54	818.269,10	3.008,34
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	471.726,00	254.843,56	0,00	252.412,62	0,00	150.313,37	0,52	58,98	102.099,25	0,00	150.313,37	0,00
813 LAZER	269.326,00	913.378,44	121.328,01	901.430,20	163.699,62	670.964,07	2,31	73,46	230.466,13	169.927,54	667.955,73	3.008,34
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.292.860,00	3.121.215,00	105.039,69	3.059.314,70	504.055,17	2.248.359,23	7,73	72,03	810.955,47	465.807,61	2.065.846,92	182.512,31
01 LEGISLATIVA	60.415,00	24.951,00	5.039,69	18.858,13	5.039,69	18.858,13	0,06	75,58	0,00	5.039,69	18.858,13	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	60.415,00	24.951,00	5.039,69	18.858,13	5.039,69	18.858,13	0,06	75,58	0,00	5.039,69	18.858,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	75.425,00	250.669,00	0,00	250.283,95	40.608,45	134.759,81	0,46	53,79	115.524,14	29.180,06	120.980,79	13.779,02
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.175,00	250.549,00	0,00	250.283,95	40.608,45	134.759,81	0,46	53,79	115.524,14	29.180,06	120.980,79	13.779,02
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.250,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.900,00	38.599,00	0,00	36.729,84	3.336,54	19.666,98	0,07	52,03	17.062,86	4.188,08	18.424,47	1.242,51
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.400,00	799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.500,00	37.800,00	0,00	36.729,84	3.336,54	19.666,98	0,07	52,03	17.062,86	4.188,08	18.424,47	1.242,51
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.490,00	52.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10 SAÚDE	5.000,00	310.683,00	0,00	310.619,89	56.005,43	188.043,65	0,65	60,53	122.576,24	38.520,78	167.873,50	20.170,15
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	310.683,00	0,00	310.619,89	56.005,43	188.043,65	0,65	60,53	122.576,24	38.520,78	167.873,50	20.170,15
12 EDUCAÇÃO	1.028.005,00	2.408.348,00	100.000,00	2.407.657,72	394.982,93	1.866.864,53	6,42	186,25	540.793,19	384.350,09	1.721.368,67	145.495,86
361 ENSINO FUNDAMENTAL	875.000,00	1.663.323,00	100.000,00	1.663.252,44	307.363,43	1.470.590,71	5,05	88,41	192.661,73	295.022,78	1.325.094,87	145.495,84
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	132.755,00	713.465,01	0,00	713.105,51	85.911,67	382.308,42	1,31	53,58	330.797,09	85.911,65	382.308,40	0,02
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.250,00	31.559,99	0,00	31.299,77	1.707,83	13.965,40	0,05	44,25	17.334,37	3.415,66	13.965,40	0,00
15 URBANISMO	20.925,00	26.485,00	0,00	26.277,61	2.783,79	12.655,80	0,04	47,78	13.621,81	2.783,79	11.256,81	1.398,99
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.925,00	26.485,00	0,00	26.277,61	2.783,79	12.655,80	0,04	47,78	13.621,81	2.783,79	11.256,81	1.398,99
20 AGRICULTURA	2.000,00	8.960,00	0,00	8.887,56	1.298,34	7.510,33	0,03	83,82	1.377,23	1.745,12	7.084,55	425,78
605 ABASTECIMENTO	2.000,00	8.960,00	0,00	8.887,56	1.298,34	7.510,33	0,03	83,82	1.377,23	1.745,12	7.084,55	425,78
27 DESPORTO E LAZER	2.700,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 LAZER	2.700,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	43.500.000,00	43.517.000,00	3.229.034,77	41.412.791,18	7.563.116,44	29.101.230,57	100,00	1.952,02	12.311.560,61	8.107.804,03	28.766.727,19	334.503,38
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA				WALLYSON ALVES MOREIRA				IVALDO MARQUES DA SILVA				
###.304.004-##				###.375.794-##				###.489.274-##				
Prefeito				Controlador				Secretario De Finanças, Tributação E Patrimônio				

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: B9F9D755

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 4º BIMESTRE 2023 - ANEXO 03- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- BOA SAUDE-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2023			
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (1)	3.016.709,05	3.155.910,65	3.494.301,47	4.962.429,25	3.463.330,35	4.175.247,06	3.162.737,63	3.426.702,05	3.798.421,91	3.615.513,71	4.198.419,39	3.540.303,27	44.010.025,79	37.927.923,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.187,98	190.987,75	77.469,96	494.816,47	36.795,86	93.611,18	101.507,11	49.500,71	201.209,68	151.516,45	173.112,11	126.275,80	1.783.991,06	1.442.213,00
IPTU	751,06	514,50	355,50	413,80	0,00	1.625,59	11.407,60	10.162,45	3.765,43	1.260,63	133,51	2.257,33	32.647,40	276.338,00
ISS	38.212,82	47.276,66	30.029,10	47.985,02	33.146,26	43.752,99	28.723,75	5.118,45	61.520,29	46.747,51	54.287,91	45.939,71	482.740,47	512.625,00
ITBI	0,00	4.675,53	3.952,70	6.455,17	1.362,85	0,00	5.261,46	30.143,56	0,00	200,00	13.133,97	200,00	65.385,24	94.375,00
IRRF	47.606,37	137.567,60	43.012,66	435.584,64	1.416,19	42.616,28	55.109,23	1.416,19	135.718,23	103.202,58	104.786,72	75.845,74	1.183.882,43	406.625,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	617,73	953,46	120,00	4.377,84	870,56	5.616,32	1.005,07	2.660,06	205,73	105,73	770,00	2.033,02	19.335,52	152.250,00
Contribuições	143.005,78	146.675,60	216.084,67	166.226,02	233.087,23	126.638,20	124.239,96	131.240,41	126.873,81	130.260,46	131.657,85	125.921,71	1.801.911,70	1.409.770,00
Receita Patrimonial	81.584,31	135.011,46	58.116,34	86.743,37	104.043,94	93.005,62	125.314,97	73.320,50	95.288,49	94.501,05	78.766,16	82.562,66	1.108.258,87	1.453.810,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.584,31	135.011,46	58.116,34	86.743,37	104.043,94	93.005,62	125.314,97	73.320,50	95.288,49	94.501,05	78.766,16	82.562,66	1.108.258,87	1.432.560,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	25.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00	28.762,00
Transferências Correntes	2.704.930,98	2.683.235,84	3.142.630,50	4.175.629,45	3.084.821,32	3.861.992,06	2.791.557,70	3.172.640,43	3.374.688,52	3.239.235,75	3.814.883,27	3.193.227,93	39.239.473,75	33.108.709,00
Cota-Parte do FPM	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.442.849,00	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.294.236,80	1.395.562,40	20.852.158,67	13.382.250,00
Cota-Parte do ICMS	189.820,58	204.544,76	233.416,57	220.637,29	220.866,41	220.364,31	224.976,04	212.636,28	269.780,62	232.459,22	262.706,47	277.708,31	2.769.916,86	3.240.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.978,70	11.249,49	14.721,74	11.798,93	4.413,78	10.224,04	13.677,69	14.006,41	24.180,57	31.405,21	27.525,90	28.226,31	210.408,77	0,00
Cota-Parte do ITR	87,80	233,55	91,20	0,00	34,21	180,64	24,41	0,00	128,70	205,59	0,00	332,62	1.318,72	0,00
Transferências da LC 61/1989	274,07	279,72	203,41	288,98	529,01	377,24	467,53	425,99	448,21	558,90	507,77	451,99	4.812,82	0,00
Transferências do FUNDEB	814.066,10	843.492,58	950.482,16	1.012.358,97	1.143.851,18	1.071.680,45	836.644,99	886.839,68	983.466,98	1.000.648,60	826.200,07	958.853,05	11.328.584,81	12.438.279,00
Outras Transferências Correntes	270.260,08	280.494,85	255.883,20	307.992,44	272.277,73	290.478,48	327.907,18	471.975,14	332.748,38	326.456,11	403.706,26	532.093,25	4.072.273,10	4.048.180,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	13.653,94	4.582,00	0,00	20.117,89	0,00	361,41	0,00	0,00	8.913,17	47.628,41	513.421,00

DEDUÇÕES (II)	-399.807,48	-486.893,31	-559.076,57	-574.829,79	-599.778,37	-646.143,15	-488.701,53	-511.628,73	-577.068,50	-555.328,98	-459.163,84	-490.294,57	-6.348.714,82	5.683.480,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-96.695,70	-104.935,00	-160.273,57	-147.685,83	-209.403,34	-105.456,24	-104.932,38	-107.810,21	-106.222,34	-106.089,86	-106.987,28	-105.296,23	-1.461.787,98	1.207.270,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-6.391,29	-69.854,85	-11.296,20	-19.323,11	-56.636,59	-40.724,86	-58.368,12	-41.111,40	-59.151,58	-66.813,00	-51.036,75	-44.542,10	-525.249,85	1.259.760,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-296.720,49	-312.103,46	-387.506,80	-407.820,85	-333.738,44	-499.962,05	-325.401,03	-362.707,12	-411.694,58	-382.426,12	-301.139,81	-340.456,24	-4.361.676,99	3.216.450,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.616.901,57	2.669.017,34	2.935.224,90	4.387.599,46	2.863.551,98	3.529.103,91	2.674.036,10	2.915.073,32	3.221.353,41	3.060.184,73	3.739.255,55	3.050.008,70	37.661.310,97	32.244.443,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.071,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.071,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.616.901,57	2.669.017,34	2.935.224,90	4.387.599,46	2.863.551,98	3.529.103,91	2.653.964,48	2.915.073,32	3.221.353,41	3.060.184,73	3.739.255,55	3.050.008,70	37.641.239,35	32.244.443,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	57.288,00	49.476,00	56.897,40	57.288,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	259.771,00	654.960,40	630.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.616.901,57	2.669.017,34	2.935.224,90	4.387.599,46	2.806.263,98	3.479.627,91	2.597.067,08	2.857.785,32	3.163.273,41	3.002.104,73	3.681.175,55	2.790.237,70	36.986.278,95	31.614.203,00
JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA ###.304.004-##					WALLYSON ALVES MOREIRA ###.375.794-##				INALDO MARQUES DA SILVA ###.489.274-##					
PREFEITO					CONTROLADOR				SECRETARIO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO					

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3E99887E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.541.274,00	95.541.274,00	19.281.740,34	20,18	60.122.122,39	62,93	35.419.151,61
Receitas Correntes	92.459.274,00	92.459.274,00	18.800.636,34	20,33	58.264.799,34	63,02	34.194.474,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.900,00	3.359.900,00	889.406,63	26,47	3.181.327,77	94,69	178.572,23

Impostos	3.113.400,00	3.113.400,00	858.637,15	27,58	3.024.330,10	97,14	89.069,90
Taxas	235.000,00	235.000,00	30.769,48	13,09	156.997,67	66,81	78.002,33
Contribuição de Melhoria	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Contribuições	929.200,00	929.200,00	163.645,01	17,61	652.310,01	70,20	276.889,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	929.200,00	929.200,00	163.645,01	17,61	652.310,01	70,20	276.889,99
Receita Patrimonial	435.100,00	435.100,00	181.046,88	41,61	663.880,35	152,58	-228.780,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Valores Mobiliários	412.100,00	412.100,00	181.046,88	43,93	663.880,35	161,10	-251.780,35
Transferências Correntes	87.642.395,00	87.642.395,00	17.565.405,74	20,04	53.763.311,18	61,34	33.879.083,82
Transferências da União e de suas Entidades	63.651.145,00	63.651.145,00	12.895.827,85	20,26	35.944.136,78	56,47	27.707.008,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	8.291.250,00	8.291.250,00	2.005.894,05	24,19	6.670.013,16	80,45	1.621.236,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.700.000,00	15.700.000,00	2.647.463,10	16,86	11.132.940,50	70,91	4.567.059,50
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	16.220,74	0,00	16.220,74	0,00	-16.220,74
Outras Receitas Correntes	92.679,00	92.679,00	1.132,08	1,22	3.970,03	4,28	88.708,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.679,00	92.679,00	1.132,08	1,22	3.970,03	4,28	88.708,97
Receitas de Capital	3.082.000,00	3.082.000,00	481.104,00	15,61	1.857.323,05	60,26	1.224.676,95
Alienação de Bens	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Alienação de Bens Imóveis	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Transferências de Capital	2.990.000,00	2.990.000,00	481.104,00	16,09	1.857.323,05	62,12	1.132.676,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.960.000,00	2.960.000,00	481.104,00	16,25	1.787.323,05	60,38	1.172.676,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	70.000,00	233,33	-40.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.541.274,00	95.541.274,00	19.281.740,34	35,94	60.122.122,39	123,28	35.419.151,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.541.274,00	95.541.274,00	19.281.740,34	35,94	60.122.122,39	123,28	35.419.151,61
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					60.122.122,39		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.004.014,93	296.778,57		1.734.994,91		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.004.014,93	296.778,57		1.734.994,91		
Top Down Consultoria Ltda.					Emitido por: MARINALDO DUARTE		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.541.274,00	99.643.753,79	12.983.626,21	66.888.020,97	32.755.732,82	14.995.028,36	54.506.566,44	45.137.187,35	50.846.799,05	0,00
Despesas Correntes	72.073.524,00	74.633.499,56	10.494.044,52	57.799.034,67	16.834.464,89	13.662.389,92	49.636.077,92	24.997.421,64	46.136.371,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.617.000,00	39.428.005,00	5.511.637,37	31.910.531,18	7.517.473,82	7.708.767,25	28.790.772,89	10.637.232,11	27.120.033,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.431.524,00	35.190.494,56	4.982.407,15	25.888.503,49	9.301.991,07	5.953.622,67	20.845.305,03	14.345.189,53	19.016.338,35	0,00
Despesas de Capital	22.838.750,00	24.381.254,23	2.489.581,69	9.088.986,30	15.292.267,93	1.332.638,44	4.870.488,52	19.510.765,71	4.710.427,21	0,00
INVESTIMENTO	18.622.750,00	20.250.254,23	2.331.995,84	6.046.439,05	14.203.815,18	747.967,57	2.601.310,67	17.648.943,56	2.441.249,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.166.000,00	4.081.000,00	157.585,85	3.042.547,25	1.038.452,75	584.670,87	2.269.177,85	1.811.822,15	2.269.177,85	0,00
Reserva de Contingência	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.541.274,00	99.643.753,79	12.983.626,21	66.888.020,97	32.755.732,82	14.995.028,36	54.506.566,44	45.137.187,35	50.846.799,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.541.274,00	99.643.753,79	12.983.626,21	66.888.020,97	32.755.732,82	14.995.028,36	54.506.566,44	45.137.187,35	50.846.799,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.615.555,95		9.275.323,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	95.541.274,00	99.643.753,79	12.983.626,21	66.888.020,97	32.755.732,82	14.995.028,36	60.122.122,39	45.137.187,35	60.122.122,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDOE3038

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.761.424,27	5.665.836,38	6.807.533,54	12.270.359,03	7.335.651,85	8.174.581,06	6.729.982,53	6.659.994,45	7.529.499,12	7.281.397,42	8.444.624,61	11.582.207,14	94.243.091,40	100.759.085,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.210,78	256.103,51	269.192,60	370.133,05	315.517,67	355.972,51	487.836,09	254.669,01	406.295,66	471.630,20	396.473,46	492.933,17	4.480.967,71	3.359.900,00	
IPTU	8.772,97	51.717,72	17.387,96	38.905,99	8.341,09	6.132,31	6.506,26	4.871,84	5.909,77	9.706,14	4.832,57	8.978,59	172.063,21	231.500,00	
ISS	182.300,09	113.621,62	129.437,72	149.971,63	226.068,74	165.034,73	179.980,59	145.092,97	201.347,34	297.848,34	276.272,98	356.631,26	2.423.608,01	1.343.500,00	
ITBI	6.743,93	10.504,00	88,06	5.706,62	5.223,95	7.244,78	9.252,49	3.385,91	8.544,19	5.875,39	16.044,92	3.670,82	82.285,06	138.400,00	
IRRF	184.033,36	54.095,81	103.466,74	132.335,89	32.426,65	148.475,42	279.939,94	90.943,78	169.605,49	147.934,84	87.769,03	104.436,98	1.535.463,93	1.400.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.360,43	26.164,36	18.812,12	43.212,92	43.457,24	29.085,27	12.156,81	10.374,51	20.888,87	10.265,49	11.553,96	19.215,52	267.547,50	246.500,00	
Contribuições	79.737,63	75.029,61	81.028,59	83.848,44	85.155,22	81.963,67	83.366,82	83.218,81	75.839,69	79.120,79	82.449,38	81.195,63	971.954,28	929.200,00	
Receita Patrimonial	84.886,30	67.309,62	72.267,22	79.510,30	86.999,58	77.259,04	98.944,75	66.382,47	73.482,15	79.765,48	85.620,01	95.426,87	967.853,79	435.100,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.886,30	67.309,62	72.267,22	79.510,30	86.999,58	77.259,04	98.944,75	66.382,47	73.482,15	79.765,48	85.620,01	95.426,87	967.853,79	412.100,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.192.589,56	5.267.393,64	6.385.045,13	11.736.867,24	6.847.379,04	7.658.869,15	6.059.629,58	6.255.559,72	6.972.530,43	6.650.880,95	7.879.521,72	10.912.079,43	87.818.345,59	95.942.206,00	
Cota-Parte do FPM	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	2.081.789,78	2.380.135,39	2.645.902,60	2.471.253,18	3.060.944,61	2.093.343,61	31.287.083,87	34.920.000,00	
Cota-Parte do ICMS	614.859,19	662.553,18	756.073,58	714.679,45	811.301,89	827.912,22	845.238,54	798.877,85	1.013.570,05	873.352,91	986.992,34	1.043.354,53	9.948.765,73	8.440.000,00	
Cota-Parte do IPVA	53.974,71	46.980,67	33.068,37	21.938,04	38.979,21	52.363,58	72.866,40	112.112,47	112.694,71	127.135,83	87.075,43	93.697,56	852.886,98	720.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.297,41	5.524,46	2.297,07	1.793,54	1.715,89	20,74	77,65	6,36	0,00	37,30	70,19	400,96	13.241,57	7.056,00	
Transferências da LC 61/1989	819,81	836,66	608,39	864,39	1.987,59	1.417,37	1.756,58	1.872,66	1.683,99	2.099,89	1.907,83	1.698,15	17.553,31	12.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.399.615,91	1.450.390,00	1.634.995,73	1.741.761,39	1.927.954,89	1.806.455,47	1.403.114,22	1.486.384,08	1.649.512,76	1.676.832,05	1.462.185,99	1.603.629,42	19.242.831,91	19.100.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.004.857,05	1.086.697,34	1.426.253,64	5.322.001,16	1.511.909,65	1.567.669,42	1.654.786,41	1.476.170,91	1.549.166,32	1.500.169,79	6.075.955,20	2.280.345,33	26.455.982,22	32.743.150,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	600,34	516,69	205,29	164,44	1.351,19	0,00	560,04	572,04	3.970,03	92.679,00	
DEDUÇÕES (II)	-516.964,07	-546.883,34	-665.581,44	-689.768,83	-681.502,84	-856.948,68	-600.345,51	-658.600,75	-754.770,08	-694.775,57	-579.696,74	-646.498,67	-7.892.336,52	8.299.811,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-516.964,07	-546.883,34	-665.581,44	-689.768,83	-681.502,84	-856.948,68	-600.345,51	-658.600,75	-754.770,08	-694.775,57	-579.696,74	-646.498,67	-7.892.336,52	8.299.811,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	6.129.637,02	6.001.393,70	6.774.729,04	6.586.621,85	7.864.927,87	10.935.708,47	86.350.754,88	92.459.274,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	6.129.637,02	6.001.393,70	6.774.729,04	6.586.621,85	7.864.927,87	10.935.708,47	86.350.754,88	92.459.274,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.560,00	416.620,00	559.180,00	0,00	

\$11) (VI)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	6.129.637,02	6.001.393,70	6.774.729,04	6.586.621,85	7.722.367,87	10.519.088,47	85.791.574,88	92.459.274,00	

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8952917D

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	726.269,28	1.713.840,08	1.777.443,04	6.922,85	655.743,47	126.387,14	4.859.194,75	4.185.205,60	4.174.160,93	16.185,04	795.235,92	1.450.979,39		
PODER EXECUTIVO	726.269,28	1.713.840,08	1.777.443,04	6.922,85	655.743,47	126.387,14	4.859.194,75	4.185.205,60	4.174.160,93	16.185,04	795.235,92	1.450.979,39		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	726.269,28	1.713.840,08	1.777.443,04	6.922,85	655.743,47	126.387,14	4.859.194,75	4.185.205,60	4.174.160,93	16.185,04	795.235,92	1.450.979,39		

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR	MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
###.638.744-##	###.209.334-##	###.197.554-##	###.196.804-##
Prefeito Municipal	Contador	Controlador	Secretário De Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:207D8908

**SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	(a)	

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.217.163,88	2.313.871,32	3.745.039,09	4.022.918,07	2.814.182,64	3.473.100,06	3.417.398,50	3.441.016,70	3.491.503,10	3.474.595,18	4.275.763,22	3.099.360,16	40.785.911,92	595.119,17
Pessoal Ativo	3.217.163,88	2.313.871,32	3.745.039,09	4.022.918,07	2.814.182,64	3.473.100,06	3.417.398,50	3.441.016,70	3.491.503,10	3.474.595,18	4.275.763,22	3.099.360,16	40.785.911,92	595.119,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.857.049,53	1.914.031,29	3.545.759,50	3.023.376,76	2.814.182,64	2.620.721,90	3.372.271,22	3.162.031,28	3.168.439,80	3.168.522,90	3.869.950,32	2.771.035,32	36.287.372,46	515.039,99
Obrigações Patronais	360.114,35	399.840,03	199.279,59	999.541,31	0,00	852.378,16	45.127,28	278.985,42	323.063,30	306.072,28	405.812,90	328.324,84	4.498.539,46	80.079,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.217.163,88	2.313.871,32	3.745.039,09	4.022.918,07	2.814.182,64	3.464.902,99	3.417.398,50	3.441.016,70	3.491.503,10	3.474.595,18	4.275.763,22	3.099.360,16	40.777.714,85	595.119,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	86.350.754,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	559.180,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	85.791.574,88	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	41.372.834,02	48,22
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	46.327.450,44	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.011.077,91	51,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	41.694.705,39	48,60
NOTA:		
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2AB5C436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS SICONFI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 08088254000115

Exercício: 2023

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.407.800,00	47.802.881,30	7.096.936,01	14,85	22.445.851,76	46,96	25.357.029,54
RECEITAS CORRENTES	34.103.800,00	42.212.621,53	5.439.769,65	12,89	20.456.995,76	48,46	21.755.625,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	745.300,00	745.300,00	306.571,92	41,13	876.685,54	117,63	-131.385,54
Impostos	639.500,00	639.500,00	296.508,22	46,37	809.600,98	126,60	-170.100,98
Taxas	92.800,00	92.800,00	10.063,70	10,84	67.084,56	72,29	25.715,44
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	87.596,97	13,69	352.855,31	55,13	287.144,69
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	87.596,97	13,69	352.855,31	55,13	287.144,69
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00	57.200,00	84.347,91	147,46	320.928,16	561,06	-263.728,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	39.200,00	39.200,00	84.347,91	215,17	320.928,16	818,69	-281.728,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00		0,00		0,00	36.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00		0,00		0,00	36.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.564.400,00	40.673.221,53	4.961.252,85	12,20	18.897.179,53	46,46	21.776.042,00
Transferências da União e de suas Entidades	21.952.780,00	30.061.601,53	3.211.649,86	10,68	11.921.315,80	39,66	18.140.285,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.856.620,00	3.856.620,00	654.251,89	16,96	2.376.222,94	61,61	1.480.397,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.750.000,00	6.750.000,00	1.095.351,10	16,23	4.599.640,79	68,14	2.150.359,21
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	9.347,22	15,35	51.552,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	9.347,22	15,35	51.552,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária			SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.304.000,00	5.590.259,77	1.657.166,36	29,64	1.988.856,00	35,58	3.601.403,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	2.250.000,00	1.600.000,00	71,11	1.600.000,00	71,11	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	2.250.000,00	1.600.000,00	71,11	1.600.000,00	71,11	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	54.000,00	54.000,00		0,00		0,00	54.000,00
Alienação de Bens Móveis	54.000,00	54.000,00		0,00		0,00	54.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	3.286.259,77	57.166,36	1,74	388.856,00	11,83	2.897.403,77
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	686.259,77	0,00	0,00	150.000,00	21,86	536.259,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	1.600.000,00	2.000.000,00	57.166,36	2,86	238.856,00	11,94	1.761.144,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.407.800,00	47.802.881,30	7.096.936,01	14,85	22.445.851,76	46,96	25.357.029,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.407.800,00	47.802.881,30	7.096.936,01	14,85	22.445.851,76	46,96	25.357.029,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.407.800,00	47.802.881,30	7.096.936,01	14,85	22.445.851,76	46,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.407.800,00	47.802.881,30	2.140.242,14	29.573.225,51	18.229.655,79	4.944.008,29	19.200.556,10	28.602.325,20	18.463.839,33	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.370.100,00	36.047.024,53	1.943.437,52	28.155.138,60	7.891.885,93	4.763.165,41	18.110.511,62	17.936.512,91	17.384.161,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.716.500,00	18.341.868,27	405.046,97	16.593.289,33	1.748.578,94	2.845.815,43	11.211.456,68	7.130.411,59	10.786.337,94	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	84.000,00	40.895,05	49.669,67	34.330,33	40.895,05	49.669,67	34.330,33	49.669,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.618.600,00	17.621.156,26	1.497.495,50	11.512.179,60	6.108.976,66	1.876.454,93	6.849.385,27	10.771.770,99	6.548.153,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.687.700,00	11.755.856,77	196.804,62	1.418.086,91	10.337.769,86	180.842,88	1.090.044,48	10.665.812,29	1.079.678,24
INVESTIMENTOS	4.295.700,00	11.413.856,77	152.399,08	1.227.953,14	10.185.903,63	136.437,34	899.910,71	10.513.946,06	889.544,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	327.000,00	44.405,54	190.133,77	136.866,23	44.405,54	190.133,77	136.866,23	190.133,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00			0,00			0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.407.800,00	47.802.881,30	2.140.242,14	29.573.225,51	18.229.655,79	4.944.008,29	19.200.556,10	28.602.325,20	18.463.839,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.407.800,00	47.802.881,30	2.140.242,14	29.573.225,51	18.229.655,79	4.944.008,29	19.200.556,10	28.602.325,20	18.463.839,33
SUPERÁVIT (XIII)							3.245.295,66		3.982.012,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.407.800,00	47.802.881,30	2.140.242,14	29.573.225,51		4.944.008,29	22.445.851,76		22.445.851,76
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Outras Transferências									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais Transferências de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	

						(g) =						(i) =		
						(e-f)						(e-h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)														
DESPESAS CORRENTES														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS														
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES														
DESPESAS DE CAPITAL														
INVESTIMENTOS														
INVERSÕES FINANCEIRAS														
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA														

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador: 1DFF5D01

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Em reais
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.250.479,73	2.212.446,06	2.647.650,95	3.946.065,70	2.836.772,66	3.224.441,55	2.532.103,27	2.643.887,58	2.954.549,36	2.808.757,23	3.217.000,20	2.772.094,56	34.046.248,85	46.689.161,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.496,15	74.009,82	87.122,39	160.760,84	100.249,31	103.489,78	90.665,78	98.366,12	91.518,46	85.824,17	204.305,85	102.266,07	1.266.074,74	745.300,00
IPITU	353,84	1.527,03	12.171,79	23.706,44	10.034,87	3.919,22	1.227,70	4.667,19	1.611,61	1.559,12	488,09	1.266,84	62.533,74	82.400,00
ISS	29.419,98	27.871,36	40.084,64	35.250,94	43.581,60	24.747,91	26.934,24	34.289,72	28.136,52	24.059,13	27.717,25	48.289,31	390.382,60	225.800,00
ITBI	800,00	3.430,00	400,00	1.569,60	2.724,80	4.661,15	2.525,25	3.800,00	2.240,00	3.760,00	120.188,10	2.310,90	148.409,80	28.900,00
IRRF	33.634,90	31.669,72	24.839,34	83.904,92	30.336,76	56.241,56	52.680,39	49.683,05	49.869,09	49.801,88	49.083,74	47.163,99	558.909,34	289.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.287,43	9.511,71	9.626,62	16.328,94	13.571,28	13.919,94	7.298,20	5.926,16	9.661,24	6.644,04	6.828,67	3.235,03	105.839,26	119.000,00
Contribuições	43.408,67	17.878,27	18.334,30	21.959,59	44.181,83	48.453,45	42.900,27	44.576,71	41.654,45	43.491,63	43.637,97	43.959,00	454.436,14	640.000,00
Receita patrimonial	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	41.885,77	35.731,25	37.451,02	46.896,89	487.570,05	57.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	41.885,77	35.731,25	37.451,02	46.896,89	487.570,05	39.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														36.000,00
Transferências Correntes	2.092.362,48	2.080.719,06	2.503.773,09	3.717.471,89	2.641.485,67	3.036.417,85	2.351.631,49	2.466.476,35	2.779.490,68	2.643.710,18	2.931.605,36	2.578.972,60	31.824.116,70	45.149.761,53
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	19.051.000,00
Cota-Parte do ICMS	241.133,86	259.838,36	296.514,95	280.281,11	287.295,66	287.936,69	293.962,54	277.838,90	352.505,97	303.740,33	343.262,60	362.864,60	3.587.175,57	3.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	25.813,84	20.469,02	20.213,75	14.856,45	20.338,25	24.045,70	55.808,83	57.890,34	77.125,84	61.703,63	41.659,32	52.050,04	471.975,01	510.000,00
Cota-Parte do ITR	209,59	524,17	40,43	154,10	30,92	45,93	6,62	108,07				27,35	1.147,18	1.700,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	339,94	346,95	252,29	358,44	691,26	492,95	610,94	651,28	585,68	730,33	663,52	590,59	6.314,17	3.400,00
Transferências do FUNDEB	432.196,33	431.802,90	499.064,04	537.964,17	545.908,92	682.462,80	511.947,28	543.295,39	610.759,85	609.915,45	521.108,62	574.242,48	6.500.668,23	6.740.000,00
Outras Transferências Correntes	334.086,19	360.531,99	421.813,45	916.942,99	510.455,70	339.918,61	448.400,39	396.624,68	415.562,04	431.993,85	497.039,47	542.525,73	5.615.895,09	14.993.661,53
Outras Receitas Correntes				4.704,00	9.347,22								14.051,22	60.900,00
DEDUÇÕES (II)	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	350.633,72	320.360,12	256.884,28	292.440,83	3.672.587,79	4.473.140,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																		
Compensação Financ. entre Regimes																		
Previdência																		
Rendimentos de Aplicações de Recursos																		
Previdenciários																		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	350.633,72	320.360,12	256.884,28	292.440,83	3.672.587,79	4.473.140,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	30.373.661,06	42.216.021,53				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)																		1.398.477,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	30.373.661,06	40.817.544,53				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	2.603.915,64	2.488.397,11	2.960.115,92	2.479.653,73	30.373.661,06	40.817.544,53				
NOTA:																		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023																		
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA																		MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal																		Tesoureiro(A)
																		JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
																		Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:89518B2C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.858.133,34	1.858.133,34	187.409,95	802.229,38	975.951,86	
PODER EXECUTIVO	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.858.133,34	1.858.133,34	187.409,95	802.229,38	975.951,86	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	163.022,79	237.309,76	226.610,07		173.722,48	245.748,48	2.602.024,19	1.858.133,34	1.858.133,34	187.409,95	802.229,38	975.951,86	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		

	Exercícios Anteriores (a)	dezembro de <Exercício Anterior> (b)			d)	Exercícios Anteriores (f)	dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 de setembro de 2023													
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA					MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO					JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA			
Prefeito Municipal					Tesoureiro(A)					Controlador(A) Interno(A)			

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:214B8F91

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DTP**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
	Em reais													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.180.306,17	1.208.666,00	1.158.202,98	2.202.395,19	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.368.762,85	1.405.604,87	1.595.475,34	1.343.090,06	1.376.323,19	16.422.248,18	24.307,12
Pessoal ativo	1.180.306,17	1.208.666,00	1.158.202,98	2.202.395,19	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.368.762,85	1.405.604,87	1.595.475,34	1.343.090,06	1.376.323,19	16.422.248,18	24.307,12
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	997.987,82	1.031.672,39	980.135,99	1.648.942,28	963.975,89	1.147.896,26	1.100.311,67	1.143.155,87	1.199.184,49	1.384.493,97	1.143.524,83	1.162.529,57	13.903.811,03	18.981,53
Obrigações Patronais	182.318,35	176.993,61	178.066,99	553.452,91		360.083,53	11.154,18	225.606,98	206.420,38	210.981,37	199.565,23	213.793,62	2.518.437,15	5.325,59
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	36.498,51	63.519,55	37.847,22	25.679,91				11.024,57	26.809,28	7.828,22	16.733,44	39.911,35	265.852,05	16.753,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	36.498,51	63.519,55	34.275,89	22.108,58				5.014,08	5.014,08				166.430,69	16.753,83
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			3.571,33	3.571,33				6.010,49	21.795,20	7.828,22	16.733,44	39.911,35	99.421,36	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.143.807,66	1.145.146,45	1.120.355,76	2.176.715,28	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.357.738,28	1.378.795,59	1.587.647,12	1.326.356,62	1.336.411,84	16.156.396,13	7.553,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.373.661,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.373.661,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.156.396,13	53,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.401.776,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.581.688,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.761.599,27	48,60
NOTA:		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9DFB3E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.194.157,79	3.179.526,13	3.311.556,23	4.046.256,50	3.533.795,06	3.845.761,49	3.022.852,15	3.067.923,51	3.390.507,42	4.198.044,83	2.906.884,15	3.457.322,76	41.154.588,02	55.403.248,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.598,65	123.923,60	75.776,97	67.633,02	108.743,91	204.740,25	45.474,63	81.250,65	37.947,06	860.496,22	80.763,32	96.006,66	1.866.354,94	3.245.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ISS	50.893,10	46.192,24	36.257,22	41.144,62	36.009,38	39.050,16	39.914,42	67.954,01	37.115,71	57.624,62	32.886,74	49.455,05	534.497,27	2.600.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.542,87	0,00	0,00	752.542,87	35.000,00
IRRF	32.705,55	77.480,46	39.068,15	26.488,40	9.175,04	41.279,03	4.988,90	12.262,72	831,35	49.769,36	47.876,58	46.551,61	388.477,15	570.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	250,90	451,60	0,00	63.559,49	124.411,06	571,31	1.033,92	0,00	559,37	0,00	0,00	190.837,65	10.000,00
Contribuições	192,10	52,77	96,51	77,48	0,00	141,73	878,33	424,48	499,95	276,60	352,34	2.989,45	5.981,74	50.000,00
Receita Patrimonial	18.415,07	19.028,69	14.372,53	52.449,26	15.946,70	12.730,70	14.271,23	15.573,90	13.007,78	26.282,26	18.283,66	13.004,05	233.365,83	183.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.415,07	19.028,69	14.372,53	52.449,26	15.946,70	12.730,70	14.271,23	15.573,90	13.007,78	26.282,26	18.283,66	13.004,05	233.365,83	183.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.091.821,86	3.036.521,07	3.221.310,22	3.926.096,74	3.409.104,45	3.628.148,81	2.962.227,96	2.970.674,48	3.339.052,63	3.310.989,75	2.807.484,83	3.345.322,60	39.048.755,40	51.924.748,00
Cota-Parte do FPM	1.084.585,38	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	15.669.544,58	19.995.148,00
Cota-Parte do ICMS	638.672,66	670.452,25	765.087,64	723.200,00	755.780,66	760.189,04	776.098,06	733.529,66	930.660,06	801.912,67	906.256,39	958.008,15	9.419.847,24	11.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.129,03	3.090,17	3.221,69	2.102,49	4.305,61	3.562,86	5.638,52	13.463,45	7.240,83	11.309,33	4.453,73	8.123,69	69.641,40	25.000,00
Cota-Parte do ITR	3.018,12	13.912,60	0,00	-123,36	873,68	891,33	0,00	0,00	0,00	1.809,12	0,00	0,00	20.381,49	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	910,08	928,81	675,39	959,59	1.825,00	1.301,45	1.612,90	1.719,47	1.546,24	1.928,13	1.751,77	1.559,25	16.718,08	10.000,00
Transferências do FUNDEB	217.008,99	226.722,36	262.038,46	282.463,39	271.645,31	337.887,28	254.855,49	270.590,94	299.751,01	302.956,74	259.766,42	286.014,20	3.271.700,59	3.969.200,00
Outras Transferências Correntes	1.144.497,60	1.114.209,21	924.412,86	950.580,00	1.097.909,23	822.801,68	883.128,10	761.303,27	776.903,19	955.447,17	104.784,21	1.044.945,50	10.580.922,02	16.110.400,00
Outras Receitas Correntes	130,11	0,00	130,11	0,00										
DEDUÇÕES (II)	-316.825,19	-339.117,81	-406.971,71	-416.209,25	-407.909,91	-493.491,91	-364.848,77	-387.755,95	-452.479,59	-410.517,05	-364.736,19	-402.872,47	-4.763.735,80	5.835.858,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-316.825,19	-339.117,81	-406.971,71	-416.209,25	-407.909,91	-493.491,91	-364.848,77	-387.755,95	-452.479,59	-410.517,05	-364.736,19	-402.872,47	-4.763.735,80	5.835.858,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.125.885,15	3.352.269,58	2.658.003,38	2.680.167,56	2.938.027,83	3.787.527,78	2.542.147,96	3.054.450,29	36.390.852,22	49.567.390,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada

	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Meses)	Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.125.885,15	3.352.269,58	2.658.003,38	2.680.167,56	2.938.027,83	3.787.527,78	2.542.147,96	3.054.450,29	36.390.852,22	49.567.390,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00	13.020,00	18.228,00	15.624,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	277.360,00	387.376,00	252.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.877.332,60	2.840.408,32	2.904.584,52	3.630.047,25	3.110.261,15	3.339.249,58	2.639.775,38	2.664.543,56	2.922.187,83	3.771.687,78	2.526.307,96	2.777.090,29	36.003.476,22	49.315.390,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	HUDSON MATIAS CAVALCANTI	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.995.564-##	###.360.714-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1D689A7F

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023 -	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO															
Mês: AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.124.166,32	1.099.229,17	1.113.511,71	1.464.060,62	879.689,93	870.918,69	1.011.464,90	1.097.334,85	1.094.830,46	1.129.237,43	1.136.335,30	1.178.666,83	13.199.446,21	0,00	
Pessoal Ativo	1.124.166,32	1.099.229,17	1.113.511,71	1.464.060,62	879.689,93	870.918,69	1.011.464,90	1.097.334,85	1.094.830,46	1.129.237,43	1.136.335,30	1.178.666,83	13.199.446,21	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	919.022,54	893.317,71	898.252,24	1.464.060,62	879.689,93	870.918,69	1.011.464,90	1.070.216,05	1.094.830,46	1.129.237,43	1.136.335,30	1.178.666,83	12.546.012,70	0,00	
Obrigações Patronais	205.143,78	205.911,46	215.259,47	0,00	0,00	0,00	0,00	27.118,80	0,00	0,00	0,00	0,00	653.433,51	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	16.325,00	18.422,40	18.422,40	18.422,40	18.422,40	24.180,08	22.927,56	22.698,84	27.943,30	187.764,38	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.422,40	18.422,40	18.422,40	18.422,40	24.180,08	20.064,00	21.208,00	27.943,30	167.084,98	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	16.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.863,56	1.490,84	0,00	20.679,40	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.124.166,32	1.099.229,17	1.113.511,71	1.447.735,62	861.267,53	852.496,29	993.042,50	1.078.912,45	1.070.650,38	1.106.309,87	1.113.636,46	1.150.723,53	13.011.681,83	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.390.852,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	387.376,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	36.003.476,22	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.011.681,83	36,14
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	19.441.877,16	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.469.783,30	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	17.497.689,44	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de

cancelamento podem ser excluídos

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###995.564-##	###412.954-##	###578.474-##
Prefeito	Controlador	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: C241F2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023													Exercício: 2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	10.239.658,35	9.938.722,84	10.577.108,55	13.008.179,18	11.528.552,27	12.447.269,23	11.868.634,55	10.342.741,64	11.633.674,76	11.188.894,77	11.525.143,75	11.538.826,86	135.837.406,75	167.174.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	843.758,15	707.451,99	590.524,76	477.811,76	614.261,48	814.444,54	946.680,16	646.583,80	2.187.533,61	667.663,70	939.112,18	666.789,65	10.102.615,78	9.719.600,00
IPTU	37.910,87	11.413,54	47.423,04	37.867,87	113.889,49	316.995,96	202.601,26	89.818,05	125.850,69	71.350,74	62.350,74	52.673,40	1.170.145,65	870.000,00
ISS	282.440,60	305.299,85	268.447,22	296.511,35	261.678,00	232.931,34	276.243,97	260.362,21	302.908,60	264.557,22	374.135,94	251.555,62	3.377.071,92	3.000.000,00
ITBI	40.747,24	26.039,94	8.645,64	76.614,89	19.920,00	49.361,12	89.893,02	75.539,12	43.336,44	80.900,66	49.632,34	75.280,21	635.910,62	745.000,00
IRRF	436.616,53	310.678,63	207.826,81	28.661,94	168.992,31	134.853,52	211.421,06	184.766,16	274.999,90	215.791,80	415.864,92	250.564,66	2.841.038,24	2.894.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.042,91	54.020,03	58.182,05	38.155,71	49.781,68	80.302,60	166.520,85	36.098,26	1.440.437,98	35.063,28	37.128,24	36.715,76	2.078.449,35	2.210.000,00
Contribuições	489.462,06	471.287,13	479.450,62	739.816,11	441.083,91	440.782,00	439.358,94	451.025,05	446.450,09	479.809,51	492.143,59	493.292,63	5.863.961,64	4.560.000,00
Receita Patrimonial	471.215,52	453.713,04	315.259,34	375.490,71	413.061,02	488.454,48	672.560,43	474.927,65	605.976,22	559.190,26	463.925,44	397.729,34	5.691.503,45	3.755.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	469.913,53	453.713,04	315.134,93	375.490,71	413.061,02	488.454,48	672.516,92	474.927,65	605.728,22	558.818,27	463.925,44	397.729,34	5.689.413,55	3.398.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.301,99	0,00	124,41	0,00	0,00	0,00	43,51	0,00	248,00	371,99	0,00	0,00	2.089,90	357.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	13.867,77	0,00	13.867,77	45.000,00						
Transferências Correntes	8.324.243,45	8.298.091,09	9.176.475,99	11.407.261,54	10.033.232,31	10.696.639,50	8.395.832,00	8.750.055,60	9.777.045,31	9.464.401,48	9.605.877,45	9.963.570,93	148.472.700,00	148.472.700,00
Cota-Parte do FPM	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	2.979.118,25	3.970.202,08	2.428.754,75	2.776.824,62	3.086.886,36	2.883.128,71	3.571.102,06	2.442.234,20	36.501.597,87	32.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	590.938,72	636.777,21	726.659,31	686.875,57	761.052,30	773.462,17	789.649,00	746.337,33	946.909,67	815.914,30	922.079,93	974.735,29	9.371.390,80	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.899,02	63.853,54	73.271,22	47.941,99	62.985,24	40.634,88	79.054,15	103.487,67	113.528,76	147.585,05	98.122,09	136.458,89	1.053.822,50	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	722,03	22.300,12	9.036,22	6.106,72	6.167,77	0,00	0,00	104,86	13,92	0,00	22,86	80,50	44.555,00	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	711,00	725,64	527,63	749,68	1.856,88	1.324,17	1.641,05	1.749,48	1.573,23	1.961,79	1.782,33	1.586,47	16.189,35	10.000,00
Transferências do FUNDEB	3.335.978,74	3.456.771,24	3.895.952,63	4.149.950,70	4.565.330,73	4.250.402,13	3.309.145,92	3.506.368,37	3.889.941,71	3.956.398,63	3.455.045,85	3.787.973,94	45.559.260,59	50.445.000,00
Outras Transferências Correntes	1.838.967,54	1.767.516,79	1.517.322,56	1.926.169,41	1.656.721,14	1.660.614,07	1.787.587,13	1.615.183,27	1.738.191,66	1.659.413,00	1.557.722,33	2.620.501,64	21.345.910,54	54.917.700,00
Outras Receitas Correntes	110.979,17	8.179,59	15.397,84	7.799,06	13.045,78	6.948,71	1.414.203,02	17.829,47	-1.383.330,47	17.829,47	24.085,09	17.444,31	272.731,46	621.000,00
DEDUÇÕES (II)	-1.299.882,30	-1.344.792,67	-1.325.583,61	-1.691.001,47	-1.414.893,20	-1.664.516,81	-1.517.459,01	-1.414.800,87	-1.661.878,82	-1.585.647,70	-1.377.107,30	-1.399.471,43	-17.697.035,19	14.392.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-342.633,24	-341.450,63	-341.135,30	-592.482,18	-295.675,63	-292.072,91	-291.372,46	-290.950,82	-303.177,82	-317.305,51	-328.995,11	-336.376,55	-4.073.628,16	3.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-375.784,61	-388.581,48	-231.808,22	-317.951,76	-356.981,55	-415.319,29	-566.266,83	-398.149,33	-528.918,69	-498.624,30	-418.475,06	-352.075,88	-4.848.937,00	3.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-581.464,45	-614.760,56	-752.640,09	-780.567,53	-762.236,02	-957.124,61	-659.819,72	-725.700,72	-829.782,31	-769.717,89	-629.637,13	-711.019,00	-8.774.470,03	8.222.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	10.113.659,07	10.782.752,42	10.351.175,54	8.927.940,77	9.971.795,94	9.603.247,07	10.148.036,45	10.139.355,43	118.140.371,56	152.782.100,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	10.113.659,07	10.782.752,42	10.351.175,54	8.927.940,77	9.971.795,94	9.603.247,07	10.148.036,45	10.139.355,43	118.140.371,56	152.782.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	143.220,00	143.220,00	179.676,00	161.448,00	0,00	0,00	147.840,00	418.253,00	1.193.657,00	2.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.639.532,42	10.171.499,54	8.766.492,77	9.971.795,94	9.603.247,07	10.000.196,45	9.721.102,43	116.946.714,56	150.402.100,00
Prefeita	Sec De Administração E Finanças						Controladora							
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR						GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO							
###.028.454-##	###.716.024-##						###.903.984-##							
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento						Controladora							

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:C500D819

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VII - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												Exercício: 2023 -	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	56.500,00	1.355.721,03	1.406.682,03	0,00	5.539,00	100.716,00	37.871,00	105.015,00	105.015,00	0,00	33.572,00	39.111,00	
PODER EXECUTIVO	56.500,00	1.355.721,03	1.406.682,03	0,00	5.539,00	100.716,00	37.871,00	105.015,00	105.015,00	0,00	33.572,00	39.111,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.500,00	1.355.721,03	1.406.682,03	0,00	5.539,00	100.716,00	37.871,00	105.015,00	105.015,00	0,00	33.572,00	39.111,00	
Prefeita	Sec De Administração E Finanças						Controladora						
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR						GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO						
###.028.454-##	###.716.024-##						###.903.984-##						
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento						Controladora						

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:250F57CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023 -	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO															
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.013.333,85	6.955.017,29	6.796.640,52	8.819.172,14	4.946.978,70	5.982.567,36	6.569.500,53	7.002.714,66	7.131.255,03	7.295.051,04	7.385.436,29	5.886.490,21	81.784.157,62	0,00	
Pessoal Ativo	6.485.622,05	6.427.305,49	6.322.967,72	7.875.481,97	4.469.194,30	5.500.741,98	6.082.510,64	6.494.269,34	6.603.031,96	6.747.697,30	6.814.554,44	5.315.608,36	75.138.985,55	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.422.208,13	5.357.108,96	5.201.606,68	7.339.603,11	4.469.194,30	4.566.718,59	5.086.406,64	5.376.668,17	5.422.716,42	5.537.443,01	6.044.188,04	5.283.318,17	65.107.180,22	0,00	
Obrigações Patronais	1.063.413,92	1.070.196,53	1.121.361,04	535.878,86	0,00	934.023,39	996.104,00	1.117.601,17	1.180.315,54	1.210.254,29	770.366,40	32.290,19	10.031.805,33	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	527.711,80	527.711,80	473.672,80	943.690,17	477.784,40	481.825,38	486.989,89	508.445,32	528.223,07	547.353,74	570.881,85	570.881,85	6.645.172,07	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	500.789,34	500.789,34	447.865,38	892.461,60	450.555,57	454.596,55	459.452,56	481.303,94	498.135,41	518.650,47	542.178,58	542.178,58	6.288.957,32	0,00	
Pensões	26.922,46	26.922,46	25.807,42	51.228,57	27.228,83	27.228,83	27.537,33	27.141,38	30.087,66	28.703,27	28.703,27	28.703,27	356.214,75	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	577.585,58	574.402,20	554.567,59	947.162,40	523.771,85	624.061,37	487.643,89	564.633,49	580.447,10	548.661,74	571.535,85	571.535,85	7.126.008,91	0,00	
Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais e Voluntárias e Deduções Constitucionais	0,00	1.104,27	0,00	3.472,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.576,50	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,00	0,00	654,00	1.308,00	654,00	654,00	3.924,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	49.873,78	45.586,13	80.894,79	0,00	45.987,45	142.235,99	0,00	56.188,17	51.570,03	0,00	0,00	0,00	472.336,34	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	527.711,80	527.711,80	473.672,80	943.690,17	477.784,40	481.825,38	486.989,89	508.445,32	528.223,07	547.353,74	570.881,85	570.881,85	6.645.172,07	0,00	
Despesa Liquidada com Pessoal (III) = (I-II)	6.435.748,27	6.380.615,09	6.242.072,93	7.872.009,74	4.423.206,85	5.358.505,99	6.081.856,64	6.438.081,17	6.550.807,93	6.746.389,30	6.813.900,44	5.314.954,36	74.658.148,71	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)														118.140.371,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)														1.193.657,00	0,00
= Receita Corrente Liquidada Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														116.946.714,56	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														74.658.148,71	63,84
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														70.168.028,74	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														66.659.627,30	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)														56.836.103,28	48,60
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

		Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GLICENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador: 2E0D9F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - 02 - DESPESA POR FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2						
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.761.402,00	260.713.029,16	18.186.295,31	252.438.648,14	100,00		8.274.381,02	42.552.406,01	167.346.893,74	100,00	93.366.135,42	0,00
01 LEGISLATIVA	15.773.495,00	19.989.145,00	2.732.783,94	19.979.856,52	7,91		9.288,48	3.219.674,18	11.374.802,18	6,80	8.614.342,82	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.773.495,00	19.989.145,00	2.732.783,94	19.979.856,52	7,91		9.288,48	3.219.674,18	11.374.802,18	6,80	8.614.342,82	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.626.762,00	25.372.224,91	2.284.676,20	24.105.101,98	9,55		1.267.122,93	4.578.566,73	16.442.206,82	9,83	8.930.018,09	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	735.227,00	974.401,46	213.286,18	905.355,12	0,36		69.046,34	151.547,94	547.188,86	0,33	427.212,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.186.320,00	22.021.803,87	1.775.783,62	20.945.913,17	8,30		1.075.890,70	4.049.495,31	14.726.486,82	8,80	7.295.317,05	0,00
124 CONTROLE INTERNO	395.215,00	334.826,15	-42.552,50	299.948,63	0,12		34.877,52	53.030,64	212.940,12	0,13	121.886,03	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	49.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.261.000,00	2.039.193,43	338.158,90	1.953.885,06	0,77		85.308,37	324.492,84	955.591,02	0,57	1.083.602,41	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	4.900.500,00	7.176.360,99	795.239,95	6.880.877,44	2,73		295.483,55	1.224.601,74	4.625.949,67	2,76	2.550.411,32	0,00
182 DEFESA CIVIL	4.900.500,00	7.176.360,99	795.239,95	6.880.877,44	2,73		295.483,55	1.224.601,74	4.625.949,67	2,76	2.550.411,32	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.517.066,00	21.852.610,22	2.086.249,82	21.224.778,00	8,41		627.832,22	3.546.393,43	12.337.066,73	7,37	9.515.543,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.507.625,00	12.839.050,67	-299.078,60	12.768.253,89	5,06		70.796,78	2.195.593,69	7.537.150,47	4,50	5.301.900,20	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.700,00	5.700,00	0,00	21,00	0,00		5.679,00	0,00	21,00	0,00	5.679,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	368.550,00	49.550,00	0,00	25.017,79	0,01		24.532,21	3.692,84	11.823,20	0,01	37.726,80	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.635.191,00	8.958.309,55	2.385.328,42	8.431.485,32	3,34		526.824,23	1.347.106,90	4.788.072,06	2,86	4.170.237,49	0,00
10 SAÚDE	62.312.237,00	78.633.404,01	6.221.519,36	77.488.924,47	30,70		1.144.479,54	11.149.544,98	47.587.559,90	28,44	31.045.844,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.084.180,00	25.561.609,94	4.274.533,59	25.561.609,75	10,13		0,19	3.940.874,42	17.811.086,38	10,64	7.750.523,56	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.083.127,00	13.778.937,63	818.701,51	13.774.421,50	5,46		4.516,13	1.309.638,10	7.005.069,20	4,19	6.773.868,43	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.175.193,00	36.653.281,97	747.797,32	35.501.970,38	14,06		1.151.311,59	5.490.096,83	20.936.232,86	12,51	15.717.049,11	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.626.651,00	1.340.755,30	440.521,77	1.352.103,74	0,54		-11.348,44	280.163,33	934.272,27	0,56	406.483,03	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.285.886,00	1.158.169,17	-60.034,83	1.158.169,10	0,46		0,07	128.772,30	860.881,19	0,51	297.287,98	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	57.200,00	140.650,00	0,00	140.650,00	0,06		0,00	0,00	40.018,00	0,02	100.632,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	59.116.204,00	60.510.491,54	1.314.660,02	57.631.025,86	22,83		2.879.465,68	10.200.575,88	43.863.690,85	26,21	16.646.800,69	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.637.754,00	27.720.157,86	2.978.258,54	27.618.414,58	10,94		101.743,28	4.351.500,63	20.505.504,39	12,25	7.214.653,47	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.973.843,00	26.803.530,89	-1.068.123,66	24.681.688,79	9,78		2.121.842,10	5.006.236,46	20.198.284,64	12,07	6.605.246,25	0,00
362 ENSINO MÉDIO	269.500,00	399.204,05	-81.048,00	332.004,00	0,13		67.200,05	61.858,46	163.633,02	0,10	235.571,03	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	60.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00		0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
364 ENSINO SUPERIOR	153.780,00	450.323,82	6.382,03	450.323,82	0,18	0,00	98.343,80	238.546,20	0,14	211.777,62	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.971.743,00	3.869.215,94	-324.947,82	3.474.169,12	1,38	395.046,82	584.975,53	2.131.412,48	1,27	1.737.803,46	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.976.726,00	1.246.734,92	-194.049,34	1.059.440,00	0,42	187.294,92	93.130,57	614.754,40	0,37	631.980,52	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	72.358,00	21.324,05	-1.811,73	14.985,55	0,01	6.338,50	4.530,43	11.555,72	0,01	9.768,33	0,00	
13 CULTURA	3.800.288,00	2.749.444,15	-67.878,26	2.650.886,56	1,05	98.557,59	390.721,32	1.863.892,40	1,11	885.551,75	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.125.000,00	1.475.997,17	-75.703,92	1.416.613,96	0,56	59.383,21	168.151,45	890.078,93	0,53	585.918,24	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.500.788,00	693.204,35	-39.174,34	654.030,00	0,26	39.174,35	107.808,00	413.682,00	0,25	279.522,35	0,00	
695 TURISMO	1.174.500,00	580.242,63	47.000,00	580.242,60	0,23	0,03	114.761,87	560.131,47	0,33	20.111,16	0,00	
15 URBANISMO	33.969.000,00	27.456.475,76	2.880.597,98	26.862.997,61	10,64	593.478,15	5.413.295,87	18.736.762,75	11,20	8.719.713,01	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.669.000,00	20.023.874,12	699.117,93	19.430.395,98	7,70	593.478,14	3.823.903,40	12.725.062,91	7,60	7.298.811,21	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	5.300.000,00	7.432.601,64	2.181.480,05	7.432.601,63	2,94	0,01	1.589.392,47	6.011.699,84	3,59	1.420.901,80	0,00	
16 HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.506.200,00	1.232.258,32	-62.441,03	1.156.583,25	0,46	75.675,07	190.843,81	672.669,34	0,40	559.588,98	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.381.200,00	1.232.258,32	-62.441,03	1.156.583,25	0,46	75.675,07	190.843,81	672.669,34	0,40	559.588,98	0,00	
20 AGRICULTURA	5.366.000,00	5.374.781,51	-68.411,92	5.186.854,92	2,05	187.926,59	1.031.223,85	3.667.698,21	2,19	1.707.083,30	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.116.000,00	4.545.449,45	-166.113,92	4.357.522,92	1,73	187.926,53	877.223,85	2.936.068,21	1,75	1.609.381,24	0,00	
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	500.000,00	400.500,02	0,00	400.500,00	0,16	0,02	145.000,00	400.500,00	0,24	0,02	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	400.000,00	111.502,04	97.702,00	111.502,00	0,04	0,04	9.000,00	13.800,00	0,01	97.702,04	0,00	
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	250.000,00	317.330,00	0,00	317.330,00	0,13	0,00	0,00	317.330,00	0,19	0,00	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.139.400,00	2.805.369,47	262.666,57	2.614.758,60	1,04	190.610,87	506.000,99	1.880.162,38	1,12	925.207,09	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.064.400,00	2.087.074,49	-9.521,07	1.896.463,62	0,75	190.610,87	345.323,73	1.311.868,32	0,78	775.206,17	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	1.000.000,00	680.469,10	272.187,64	680.469,10	0,27	0,00	136.093,82	530.468,38	0,32	150.000,72	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	37.825,88	0,00	37.825,88	0,01	0,00	24.583,44	37.825,68	0,02	0,20	0,00	
26 TRANSPORTE	2.552.000,00	2.271.774,77	19.983,56	2.131.197,37	0,84	140.577,40	330.103,22	1.174.874,03	0,70	1.096.900,74	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.542.000,00	2.271.774,77	19.983,56	2.131.197,37	0,84	140.577,40	330.103,22	1.174.874,03	0,70	1.096.900,74	0,00	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	4.782.250,00	4.888.688,51	-213.350,88	4.524.805,56	1,79	363.882,95	770.860,01	3.119.558,48	1,86	1.769.130,03	0,00		
813 LAZER	4.782.250,00	4.888.688,51	-213.350,88	4.524.805,56	1,79	363.882,95	770.860,01	3.119.558,48	1,86	1.769.130,03	0,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	241.761.402,00	260.713.029,16	18.186.295,31	252.438.648,14	100,00	8.274.381,02	42.552.406,01	167.346.893,74	100,00	93.366.135,42	0,00		
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA				MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA									
###465.484-##				###479.404-##									
Prefeito				Contadora Geral Do Municipio									

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:6E36FF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
RGF - DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO														Exercício: 2023 - Pág.: 1/1
Mês: AGOSTO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.862.364,83	2.026.013,48	2.402.717,55	3.916.838,76	2.344.013,97	2.425.422,94	2.669.266,01	2.765.255,81	2.913.891,94	2.825.603,12	3.638.778,69	2.773.183,36	33.563.350,46	9.686,12
Pessoal Ativo	2.862.364,83	2.026.013,48	2.402.717,55	3.916.838,76	2.344.013,97	2.425.422,94	2.669.266,01	2.765.255,81	2.913.891,94	2.825.603,12	3.638.778,69	2.773.183,36	33.563.350,46	9.686,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.999.475,38	1.989.270,44	1.997.013,75	3.109.262,69	2.334.803,51	2.012.545,68	2.224.730,90	2.286.952,51	2.493.696,43	2.359.728,13	3.139.085,97	2.384.420,63	28.330.986,02	9.686,12
Obrigações Patronais	862.889,45	36.743,04	405.703,80	807.576,07	9.210,46	412.877,26	444.535,11	478.303,30	420.195,51	465.874,99	499.692,72	388.762,73	5.232.364,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	7.922,21	1.298,50	2.302,46	2.421,53	512.934,80	81.515,65	85.534,16	77.600,35	100.954,75	97.518,49	127.569,99	78.612,59	1.176.185,48	0,00
Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais Voluntários e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	76.407,75	79.432,45	79.291,80	77.600,35	95.348,49	95.348,49	121.552,32	78.612,59	703.594,24	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	2.421,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,26	0,00	0,00	0,00	8.027,79	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.922,21	1.298,50	2.302,46	0,00	436.527,05	2.083,20	6.242,36	0,00	0,00	2.170,00	6.017,67	0,00	464.563,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.854.442,62	2.024.714,98	2.400.415,09	3.914.417,23	1.831.079,17	2.343.907,29	2.583.731,85	2.687.655,46	2.812.937,19	2.728.084,63	3.511.208,70	2.694.570,77	32.387.164,98	9.686,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													59.823.624,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)													1.496.033,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)													545.376,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													57.782.215,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													32.396.851,10	56,07
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													34.669.329,00	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													32.935.862,55	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													28.082.156,49	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###570.994-##	###526.344-##	###310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:670BBFE9

GABINETE DA PREFEITA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ELMO MARINHO - RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023 -	
Mês: AGOSTO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
Despesas Com Pessoal	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.772.060,43	1.935.709,08	2.312.413,15	3.777.041,14	2.281.296,87	2.348.595,16	2.565.530,71	2.674.707,64	2.823.021,04	2.716.131,94	3.527.813,63	2.661.621,36	32.395.942,15	9.686,12
Pessoal Ativo	2.772.060,43	1.935.709,08	2.312.413,15	3.777.041,14	2.281.296,87	2.348.595,16	2.565.530,71	2.674.707,64	2.823.021,04	2.716.131,94	3.527.813,63	2.661.621,36	32.395.942,15	9.686,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.925.229,50	1.915.024,56	1.922.767,87	3.000.162,04	2.272.086,41	1.948.526,58	2.149.332,34	2.211.704,56	2.418.177,69	2.269.033,17	3.047.020,38	2.291.861,71	27.370.926,81	9.686,12
Obrigações Patronais	846.830,93	20.684,52	389.645,28	776.879,10	9.210,46	400.068,58	416.198,37	463.003,08	404.843,35	447.098,77	480.793,25	369.759,65	5.025.015,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contrato de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	7.922,21	1.298,50	2.302,46	2.421,53	512.934,80	81.515,65	85.534,16	77.600,35	100.954,75	97.518,49	127.569,99	78.612,59	1.176.185,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Voluntárias e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	76.407,75	79.432,45	79.291,80	77.600,35	95.348,49	95.348,49	121.552,32	78.612,59	703.594,24	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	2.421,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,26	0,00	0,00	0,00	8.027,79	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.922,21	1.298,50	2.302,46	0,00	436.527,05	2.083,20	6.242,36	0,00	0,00	2.170,00	6.017,67	0,00	464.563,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.764.138,22	1.934.410,58	2.310.110,69	3.774.619,61	1.768.362,07	2.267.079,51	2.479.996,55	2.597.107,29	2.722.066,29	2.618.613,45	3.400.243,64	2.583.008,77	31.219.756,67	9.686,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
---	-------	------------------------

Receita Corrente L quida - RCL (IV)	59.823.624,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	1.496.033,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	545.376,00	0,00
= Receita Corrente L quida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	57.782.215,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	31.229.442,79	54,05
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	31.202.396,10	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.642.276,30	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	28.082.156,49	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4A394C38

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III RCL

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2023 Pág.: 1/2

Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.749.303,38	4.531.637,90	5.323.855,75	6.805.611,73	5.298.314,39	6.175.703,54	4.866.066,75	4.932.129,67	5.677.128,22	5.152.310,28	5.612.196,35	6.332.330,63	65.456.588,59	65.318.679,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.554,07	115.877,22	116.591,94	197.512,73	155.108,02	145.632,04	197.451,04	161.210,52	152.326,30	61.764,61	61.463,13	53.055,38	1.559.547,00	2.344.463,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.656,55	79,58	150,67	40,90	0,00	690,17	0,00	0,00	2.617,87	187.152,00
ISS	38.597,64	13.810,58	18.254,23	26.941,20	19.791,59	20.263,42	23.235,50	15.670,65	14.881,39	15.911,19	14.073,75	20.927,74	242.358,88	863.200,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,56	0,00	841,44	0,00	0,00	16.344,92	0,00	0,00	18.245,92	87.880,00
IRRF	102.956,43	102.066,64	88.337,71	170.571,53	128.442,29	124.389,04	166.587,04	141.998,97	136.760,03	28.718,33	47.389,38	32.127,64	1.270.345,03	1.066.231,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	10.000,00	0,00	4.158,03	900,00	6.636,39	3.500,00	684,88	100,00	0,00	0,00	25.979,30	140.000,00
Contribuições	28.835,93	24.772,23	30.390,05	30.662,41	30.880,96	30.372,68	31.566,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.480,81	476.000,00
Receita Patrimonial	122.023,62	48.460,79	50.973,26	56.846,07	46.609,13	48.256,53	58.564,83	64.751,31	47.985,01	42.776,95	63.105,08	26.757,14	677.109,72	560.555,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.023,62	48.460,79	50.973,26	56.846,07	46.609,13	48.256,53	58.564,83	64.751,31	47.985,01	42.776,95	63.105,08	26.757,14	677.109,72	550.555,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.445.504,63	4.341.658,75	5.116.000,50	6.506.486,16	5.056.744,37	5.948.109,17	4.576.921,93	4.706.167,84	5.464.395,64	5.044.521,76	5.487.194,76	6.249.457,20	62.943.162,71	61.876.461,00
Cota-Parte do FPM	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.016.346,76	2.835.858,63	1.734.824,81	1.983.446,16	2.204.918,83	2.059.377,66	2.805.957,34	1.744.453,01	26.216.145,22	24.550.548,00
Cota-Parte do ICMS	253.865,73	273.557,83	312.170,95	295.079,95	334.299,39	341.029,24	348.166,21	329.069,56	417.504,44	359.746,93	406.556,68	429.773,09	4.100.820,00	3.944.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.485,15	14.251,43	12.851,82	8.517,71	7.215,52	11.650,14	14.026,57	14.367,36	12.377,35	21.295,99	16.968,27	20.197,60	178.204,91	272.000,00
Cota-Parte do ITR	300,89	7.801,46	204,33	352,01	271,34	146,50	310,40	40,11	375,88	0,00	36,09	7,19	9.846,20	6.800,00
Transferências da LC 61/1989	311,55	318,07	231,22	328,54	818,54	583,81	723,47	771,27	693,53	864,87	785,81	699,41	7.130,09	5.440,00
Transferências do FUNDEB	1.161.597,96	1.207.012,21	1.372.131,10	1.467.626,67	1.651.407,25	1.721.335,10	1.350.056,36	1.431.663,11	1.586.812,48	1.615.709,62	1.415.447,31	1.550.704,27	17.531.503,44	16.369.276,00
Outras Transferências Correntes	1.240.638,80	1.160.041,64	1.308.620,78	1.456.390,22	1.046.385,57	1.037.505,75	1.128.814,11	946.810,27	1.241.713,13	987.526,69	841.443,26	2.503.622,63	14.899.512,85	16.728.397,00
Outras Receitas Correntes	11.385,13	868,91	9.900,00	14.104,36	8.971,91	1.562,40	0,00	12.421,27	3.246,96	433,38	0,00	0,00	69.288,35	61.200,00
DEDUÇÕES (II)	-374.425,06	-398.744,04	-486.621,21	-514.532,48	-444.311,48	-640.701,41	-419.142,63	-462.665,30	-527.173,63	-487.421,77	-438.872,90	-438.352,68	-5.632.964,59	5.538.158,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-374.425,06	-398.744,04	-486.621,21	-514.532,48	-444.311,48	-640.701,41	-419.142,63	-462.665,30	-527.173,63	-487.421,77	-438.872,90	-438.352,68	-5.632.964,59	5.538.158,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.374.878,32	4.132.893,86	4.837.234,54	6.291.079,25	4.854.002,91	5.535.002,13	4.446.924,12	4.469.464,37	5.149.954,59	4.664.888,51	5.173.323,45	5.893.977,95	59.823.624,00	59.780.521,00
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.033,00	1.496.033,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.374.878,32	4.132.893,86	4.837.234,54	6.291.079,25	4.854.002,91	5.535.002,13	4.446.924,12	4.469.464,37	5.149.954,59	4.664.888,51	5.173.323,45	4.397.944,95	58.327.591,00	59.780.521,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	545.376,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.374.878,32	4.132.893,86	4.837.234,54	6.291.079,25	4.786.298,91	5.467.298,13	4.379.220,12	4.401.760,37	5.081.314,59	4.596.248,51	5.104.683,45	4.329.304,95	57.782.215,00	59.780.521,00	

Prefeita	Secretario Mun. De Adm. E Financas	Controlador
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
Prefeita	Sec. Mun. Admin. E Finanças	Controlador Geral

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 141144AF

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.246,52	314.341,81	283.862,58	0,00	35.725,75	583.703,83	4.654.384,71	3.883.297,59	3.803.819,83	1.414,87	1.432.853,84	1.468.579,59
PODER EXECUTIVO	5.246,52	314.341,81	283.862,58	0,00	35.725,75	583.703,83	4.654.384,71	3.883.297,59	3.803.819,83	1.414,87	1.432.853,84	1.468.579,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.246,52	314.341,81	283.862,58	0,00	35.725,75	583.703,83	4.654.384,71	3.883.297,59	3.803.819,83	1.414,87	1.432.853,84	1.468.579,59

PREFEITA	SECRETARIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS	CONTROLADOR
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	FRANCISCO EWERTON DE ARAUJO BERNARDO SILVA	SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS
###.570.994-##	###.526.344-##	###.310.614-##
PREFEITA	SEC. MUN. ADMIN. E FINANÇAS	CONTROLADOR GERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOSGABINETE DA PREFEITA
RREO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														R\$ 1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.745.007,89	1.741.508,62	1.983.840,15	2.935.540,98	2.161.282,39	2.621.625,64	2.129.055,96	2.021.608,68	2.259.665,79	2.141.305,35	2.859.795,95	2.335.400,17	26.935.637,57	28.595.888,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.659,65	51.358,15	9.791,68	193.216,28	15.292,21	59.587,23	14.476,49	19.996,06	18.884,44	20.804,11	56.610,39	14.517,71	512.194,40	347.765,00
IPTU	0,00	0,00	915,00	10.060,60	1.159,86	320,75	0,00	337,91	0,00	180,33	258,20	100,00	13.332,65	47.615,00
ISS	33.732,05	24.634,52	4.868,62	16.477,46	8.440,40	4.536,70	8.176,27	15.105,39	8.576,01	12.281,62	11.161,17	4.297,79	152.288,39	100.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	15.000,00
IRRF	3.877,60	26.723,63	4.008,06	166.678,22	4.609,95	54.374,78	6.250,22	4.486,76	10.060,43	8.160,16	43.825,02	10.019,92	343.074,75	171.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,00	0,00	0,00	0,00	1.082,00	355,00	50,00	66,00	248,00	182,00	166,00	100,00	2.299,00	13.650,00
Contribuições	12.653,31	10.113,32	10.389,74	9.876,66	14.888,90	12.753,68	13.080,50	11.756,32	12.246,35	13.389,04	13.976,06	13.254,18	148.378,06	193.500,00
Receita Patrimonial	34.973,99	30.339,37	27.372,16	33.451,61	31.699,72	30.452,72	38.740,78	31.316,87	34.113,84	30.265,27	30.901,41	33.536,89	387.164,63	210.014,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.973,99	30.339,37	27.372,16	33.451,61	31.699,72	30.452,72	38.740,78	31.316,87	34.113,84	30.265,27	30.901,41	33.536,89	387.164,63	181.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.264,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências Correntes	1.659.720,94	1.637.668,83	1.932.473,88	2.679.088,28	2.098.237,15	2.514.602,23	2.062.758,19	1.944.037,69	2.182.484,44	2.071.783,47	2.752.961,83	2.266.393,90	25.802.210,83	27.792.109,89
Cota Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.288.977,38	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.348,48	1.046.671,81	15.655.630,52	14.230.685,00
Cota Parte do ICMS	143.137,06	154.240,06	176.011,27	166.374,86	166.713,76	166.366,77	169.848,45	160.532,38	203.674,22	175.497,96	198.333,49	209.659,33	2.090.389,61	2.700.000,00
Cota Parte do IPVA	7.910,48	6.169,25	4.236,65	2.224,96	1.230,11	3.406,28	5.545,37	6.649,28	11.926,76	12.074,42	7.836,39	8.364,33	77.574,28	54.000,00
Cota Parte do ITR	45,00	255,45	0,00	12,30	0,00	30,50	24,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,37	18.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	265,58	265,58	265,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	211,86	216,21	157,21	223,38	399,38	284,81	352,96	376,30	338,37	421,96	383,35	341,22	3.707,01	9.000,00
Transferências do FUNDEB	299.178,23	309.795,75	348.399,52	370.725,72	534.221,03	520.873,88	424.786,70	451.863,14	498.927,00	511.331,92	456.262,20	497.762,19	5.224.127,28	5.971.250,00
Outras Transferências Correntes	150.655,58	159.520,86	137.529,47	172.346,85	106.695,49	122.124,82	421.305,70	134.548,90	144.666,79	136.830,62	559.797,92	503.595,02	2.749.618,02	4.809.174,89
Outras Receitas Correntes	0,00	12.028,95	3.812,69	19.908,15	1.164,41	4.229,78	0,00	14.501,74	11.936,72	5.063,46	5.346,26	7.697,49	85.689,65	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	221.525,39	233.905,96	289.447,21	304.723,96	289.021,59	374.320,65	243.333,09	271.525,08	307.778,07	284.724,13	223.554,45	253.007,29	3.296.866,87	3.293.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	221.525,39	233.905,96	289.447,21	304.723,96	289.021,59	374.320,65	243.333,09	271.525,08	307.778,07	284.724,13	223.554,45	253.007,29	3.296.866,87	3.293.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.523.482,50	1.507.602,66	1.694.392,94	2.630.817,02	1.872.260,80	2.247.304,99	1.885.722,87	1.750.083,60	1.951.887,72	1.856.581,22	2.636.241,50	2.082.392,88	23.638.770,70	25.302.488,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.523.482,50	1.507.602,66	1.694.392,94	2.630.817,02	1.872.260,80	2.247.304,99	1.885.722,87	1.750.083,60	1.951.887,72	1.856.581,22	2.636.241,50	2.082.392,88	23.638.770,70	25.302.488,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.020,00	23.175,60	18.228,00	18.480,00	18.480,00	20.480,00	218.480,00	330.343,60	218.736,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.523.482,50	1.507.602,66	1.694.392,94	2.630.817,02	1.872.260,80	2.234.284,99	1.862.547,27	1.731.855,60	1.933.407,72	1.838.101,22	2.615.761,50	1.863.912,88	23.308.427,10	25.083.752,78

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO Prefeita Municipal	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS Controladora	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO Secretário De Finanças
---	--	--

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AD3637CC

GABINETE DA PREFEITA
RREO DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.373,03	77.991,40	49.487,11	21.250,00	55.627,32	4.267,80	925.122,33	569.191,65	545.836,20	294.400,89	89.153,04	144.780,36
02 PODER EXECUTIVO	48.373,03	77.991,40	49.487,11	21.250,00	55.627,32	4.267,80	925.122,33	569.191,65	545.836,20	294.400,89	89.153,04	144.780,36
0202 GABINETE DE PREFEITO	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	2.763,75	2.421,15	2.421,15	0,00	342,60	1.602,60
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	28.726,39	2.728,41	0,00	0,00	31.454,80	0,00	31.271,85	19.661,85	19.661,85	0,00	11.610,00	43.064,80
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	850,03	170,00	0,00	680,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,03
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	450,00	52.859,42	31.609,42	21.250,00	450,00	0,00	396.853,08	100.817,19	100.817,19	294.400,89	1.635,00	2.085,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.950,08	3.541,22	1.964,46	0,00	16.526,84	0,00	60.431,49	59.616,99	59.616,99	0,00	814,50	17.341,34
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA	1.199,00	1.492,09	1.492,09	0,00	1.199,00	0,00	15.250,62	14.925,62	14.925,62	0,00	325,00	1.524,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.787,56	0,00	0,00	0,00	1.787,56	0,00	13.732,45	12.116,25	12.116,25	0,00	1.616,20	3.403,76
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	14.251,14	0,00	0,00	0,00	4.267,80	404.819,09	359.632,60	336.277,15	0,00	72.809,74	72.809,74
0211 SECRETARIA MUN. ESPORTE, TURISMO, JUV. E LAZER	0,00	2.269,09	0,00	0,00	2.269,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.373,03	77.991,40	49.487,11	21.250,00	55.627,32	4.267,80	925.122,33	569.191,65	545.836,20	294.400,89	89.153,04	144.780,36

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO Prefeita Municipal	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS Controladora	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO Secretário De Finanças
---	--	--

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4D03178C

GABINETE DA PREFEITA
RGF DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SET/2022 A AGO/2023													
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												
	LIQUIDADAS												
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	TOTAL (últimos 12 meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	800.738,01	647.780,41	835.638,03	638.339,23	792.278,11	1.095.598,59	819.107,08	1.139.313,10	1.006.693,88	971.922,79	742.176,29	1.055.760,43	10.545.345,95
Pessoal Ativo	800.738,01	647.780,41	835.638,03	638.339,23	792.278,11	1.095.598,59	819.107,08	1.139.313,10	1.006.693,88	971.922,79	742.176,29	1.055.760,43	10.545.345,95
													0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	667.336,23	658.749,46	702.126,69	768.828,28	718.897,65	794.348,52	802.760,56	824.676,76	841.910,54	821.781,72	740.920,07	750.619,13	9.092.955,61	0,00
Obrigações Patronais	133.401,78	-10.969,05	133.511,34	-130.489,05	73.380,46	301.250,07	16.346,52	314.636,34	164.783,34	150.141,07	1.256,22	305.141,30	1.452.390,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	11.629,57	11.395,88	877,93	0,00	0,00	0,00	6.691,44	26.988,60	31.110,40	29.895,00	0,00	5.280,00	123.868,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.208,00	7.120,60	31.110,40	29.895,00	0,00	5.280,00	78.614,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.629,57	11.395,88	877,93	0,00	0,00	0,00	1.483,44	19.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.254,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	789.108,44	636.384,53	834.760,10	638.339,23	792.278,11	1.095.598,59	812.415,64	1.112.324,50	975.583,48	942.027,79	742.176,29	1.050.480,43	10.421.477,13	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.638.770,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													330.343,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													23.308.427,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													10.421.477,13	44,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.586.550,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.957.223,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.327.895,57	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)													0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)													0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)													0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)													0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: B21D6B75

GABINETE DA PREFEITA
RGF DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	861.237,30	708.279,70	885.358,03	709.066,31	848.741,24	1.175.230,44	893.825,13	1.209.109,51	1.076.328,86	1.039.878,10	810.131,60	1.125.417,28	11.342.603,50	0,00
Pessoal Ativo	861.237,30	708.279,70	885.358,03	709.066,31	848.741,24	1.175.230,44	893.825,13	1.209.109,51	1.076.328,86	1.039.878,10	810.131,60	1.125.417,28	11.342.603,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	717.056,23	708.469,46	751.846,69	818.538,28	775.360,78	857.979,62	861.331,66	878.326,22	895.650,00	875.521,18	794.659,53	804.358,59	9.739.098,24	0,00
Obrigações Patronais	144.181,07	-189,76	133.511,34	-109.471,97	73.380,46	317.250,82	32.493,47	330.783,29	180.678,86	164.356,92	15.472,07	321.058,69	1.603.505,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	11.629,57	11.395,88	877,93	0,00	0,00	0,00	6.691,44	26.988,60	31.110,40	29.895,00	0,00	5.280,00	123.868,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.208,00	7.120,60	31.110,40	29.895,00	0,00	5.280,00	78.614,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.629,57	11.395,88	877,93	0,00	0,00	0,00	1.483,44	19.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.254,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	849.607,73	696.883,82	884.480,10	709.066,31	848.741,24	1.175.230,44	887.133,69	1.182.120,91	1.045.218,46	1.009.983,10	810.131,60	1.120.137,28	11.218.734,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.638.770,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	330.343,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.308.427,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	11.218.734,68	48,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.985.056,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.285.803,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.586.550,63	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:	1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal															

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO	ROSINETE DANTAS MENEZES MATOS	CLÁUDIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal	Controladora	Secretário De Finanças

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A1764B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF I - DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO															
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.598.564,30	2.609.916,66	2.630.208,95	4.616.748,44	2.795.060,22	2.936.298,82	2.955.689,98	2.910.570,48	3.302.302,68	3.194.182,85	3.222.639,65	3.036.750,64	36.808.933,67	66.404,60	
Pessoal Ativo	2.598.564,30	2.609.916,66	2.630.208,95	4.616.748,44	2.795.060,22	2.936.298,82	2.955.689,98	2.910.570,48	3.302.302,68	3.194.182,85	3.222.639,65	3.036.750,64	36.808.933,67	66.404,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.212.518,86	2.220.201,83	2.247.181,84	3.430.904,66	2.793.482,61	2.536.847,49	2.551.665,05	2.500.100,02	2.889.924,28	2.744.624,33	2.779.430,03	2.595.617,10	31.502.498,10	65.080,80	
Obrigações Patronais	386.045,44	389.714,83	383.027,11	1.185.843,78	1.577,61	399.451,33	404.024,93	410.470,46	412.378,40	449.558,52	443.209,62	441.133,54	5.306.435,57	1.323,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas N o Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	18.338,48	12.321,82	77.321,82	13.355,90	260.514,12	225.813,29	239.768,75	175.119,59	308.385,09	231.381,80	238.702,11	257.271,84	2.058.294,61	0,00	
Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais e Voluntária e Deduções Constitucionais	12.321,82	12.321,82	12.321,82	12.321,82	130.514,12	160.813,29	174.768,75	175.119,59	165.185,09	166.381,80	173.702,11	161.780,63	1.357.552,66	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	6.016,66	0,00	65.000,00	1.034,08	130.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	143.200,00	65.000,00	65.000,00	95.491,21	700.741,95	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Liquidada com Pessoal (III) = (I-II)	2.580.225,82	2.597.594,84	2.552.887,13	4.603.392,54	2.534.546,10	2.710.485,53	2.715.921,23	2.735.450,89	2.993.917,59	2.962.801,05	2.983.937,54	2.779.478,80	34.750.639,06	66.404,60	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)													62.905.763,41	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, I da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, II) (VI)													1.428.185,20	0,00	
= Receita Corrente Liquidada Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													61.477.578,21	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													34.817.043,66	56,63	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													33.197.892,23	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													31.537.997,62	51,30	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)													29.878.103,01	48,60	
NOTA:															

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
 Código Identificador:8BF95535

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO II - SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.726.700,00	82.726.700,00	11.696.300,69	50.873.621,89	12.264.071,97	44.317.868,12	100,00	53,57	6.555.753,77	12.014.032,14	42.374.393,51	1.943.474,61	
01 LEGISLATIVA	2.969.500,00	2.969.500,00	50.158,16	1.910.443,96	383.066,16	1.321.788,63	2,98	44,51	588.655,33	396.232,92	1.320.788,13	1.000,50	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.969.500,00	2.969.500,00	50.158,16	1.910.443,96	383.066,16	1.321.788,63	2,98	44,51	588.655,33	396.232,92	1.320.788,13	1.000,50	
04 ADMINISTRAÇÃO	6.207.340,00	6.257.340,00	799.946,97	4.008.103,31	850.152,79	3.256.266,70	7,35	178,60	751.836,61	747.806,77	3.097.143,85	159.122,85	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.980.636,00	4.980.636,00	582.093,98	3.194.152,28	669.780,16	2.629.688,80	5,93	52,80	564.463,48	587.641,63	2.496.284,55	133.404,25	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.033.982,00	1.083.982,00	199.852,99	741.032,03	164.226,63	560.566,90	1,26	51,71	180.465,13	143.421,04	534.848,30	25.718,60	
124 CONTROLE INTERNO	90.364,00	90.364,00	18.000,00	72.619,00	16.146,00	65.711,00	0,15	72,72	6.908,00	16.744,10	65.711,00	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.972,00	21.972,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	1,37	0,00	0,00	300,00	0,00	
181 POLICIAMENTO	26.686,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.241.042,00	3.241.042,00	414.920,00	1.693.676,86	412.262,48	1.421.695,65	3,21	123,30	271.981,21	363.635,97	1.312.297,86	109.397,79	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.200,00	24.200,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,02	36,36	0,00	0,00	8.800,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.624.634,00	1.660.688,60	292.288,78	1.209.848,68	273.974,49	1.032.902,02	2,33	62,20	176.946,66	240.494,78	950.664,03	82.237,99	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.572.208,00	1.536.153,40	122.631,22	475.028,18	138.287,99	379.993,63	0,86	24,74	95.034,55	123.141,19	352.833,83	27.159,80	
10 SAÚDE	20.000.120,00	20.000.120,00	2.714.388,15	11.704.151,12	2.802.286,50	10.022.396,37	22,61	230,10	1.681.754,75	2.668.242,83	9.422.049,42	600.346,95	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.457.216,00	10.578.320,88	1.615.182,15	7.436.511,31	1.576.893,81	6.333.875,23	14,29	59,88	1.102.636,08	1.406.895,99	5.795.232,65	538.642,58	
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.731.928,00	5.689.628,00	768.427,53	2.862.654,14	857.489,02	2.453.836,13	5,54	43,13	408.818,01	882.427,97	2.435.322,06	18.514,07	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.358.320,00	2.356.026,56	189.863,43	747.840,06	210.208,93	662.358,26	1,49	28,11	85.481,80	204.335,50	629.056,96	33.301,30	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	906.624,00	832.812,56	23.273,04	243.633,41	60.400,38	215.661,84	0,49	25,90	27.971,57	77.607,73	214.645,84	1.016,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.320,00	12.720,00	-130,00	2.032,50	575,00	765,00	0,00	6,01	1.267,50	0,00	190,00	575,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	507.712,00	530.612,00	117.772,00	411.479,70	96.719,36	355.899,91	0,80	67,07	55.579,79	96.975,64	347.601,91	8.298,00	
12 EDUCAÇÃO	30.777.960,00	30.623.960,00	4.982.450,63	20.644.907,65	5.165.356,68	19.078.805,07	43,05	227,60	1.566.102,58	5.399.656,78	18.569.186,46	509.618,61	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.066.620,00	4.643.620,00	832.172,29	2.692.267,64	931.481,44	2.326.727,72	5,25	50,11	365.539,92	827.499,60	2.118.667,57	208.060,15	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	624.000,00	624.000,00	105.029,51	361.868,04	106.820,65	331.724,90	0,75	53,16	30.143,14	97.036,65	316.974,40	14.750,50	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.912.240,00	22.759.479,66	3.875.248,83	15.951.017,87	3.906.731,65	14.921.942,90	33,67	65,56	1.029.074,97	4.220.081,05	14.635.134,94	286.807,96	
364 ENSINO SUPERIOR	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.127.680,00	2.549.440,34	170.000,00	1.639.754,10	220.322,94	1.498.409,55	3,38	58,77	141.344,55	255.039,48	1.498.409,55	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.220,00	32.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
13 CULTURA	688.860,00	498.660,00	1.240,00	47.351,95	47.351,95	47.351,95	0,11	9,50	0,00	46.646,95	46.646,95	705,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	688.860,00	498.660,00	1.240,00	47.351,95	47.351,95	47.351,95	0,11	9,50	0,00	46.646,95	46.646,95	705,00

14 DIREITO DA CIDADANIA	207.250,00	131.378,20	25.800,00	89.950,00	32.500,00	73.150,00	0,17	55,68	16.800,00	26.600,00	67.250,00	5.900,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	207.250,00	131.378,20	25.800,00	89.950,00	32.500,00	73.150,00	0,17	55,68	16.800,00	26.600,00	67.250,00	5.900,00
15 URBANISMO	6.869.996,00	6.819.996,00	853.928,59	3.306.026,92	683.323,33	2.867.323,72	6,47	81,61	438.703,20	554.290,87	2.534.688,62	332.635,10
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.804.496,00	3.684.496,00	624.481,01	2.681.640,34	679.232,64	2.470.664,23	5,57	67,06	210.976,11	546.775,54	2.202.119,82	268.544,41
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.655.500,00	2.725.500,00	228.613,10	623.552,10	4.090,69	396.659,49	0,90	14,55	226.892,61	7.515,33	332.568,80	64.090,69
452 SERVIÇOS URBANOS	410.000,00	410.000,00	834,48	834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	834,48	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	822.910,00	822.910,00	78.458,02	362.353,13	82.817,21	270.025,12	0,61	68,64	92.328,01	75.647,26	254.750,96	15.274,16
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	516.910,00	536.910,00	59.558,02	296.653,13	70.217,21	210.625,12	0,48	39,23	86.028,01	63.047,26	201.650,96	8.974,16
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	222.000,00	202.000,00	18.900,00	65.700,00	12.600,00	59.400,00	0,13	29,41	6.300,00	12.600,00	53.100,00	6.300,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.812.276,00	3.812.276,00	254.493,04	1.913.106,74	312.144,72	1.476.294,59	3,33	126,09	436.812,15	320.175,58	1.399.578,12	76.716,47
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.454.076,00	1.599.324,39	272.316,72	1.359.280,08	310.164,72	1.121.382,35	2,53	70,12	237.897,73	320.042,58	1.046.645,88	74.736,47
542 CONTROLE AMBIENTAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	64.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.888.500,00	1.761.539,03	-17.823,68	443.199,36	0,00	244.284,94	0,55	13,87	198.914,42	133,00	244.284,94	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	263.000,00	262.712,58	0,00	110.627,30	1.980,00	110.627,30	0,25	42,11	0,00	0,00	108.647,30	1.980,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.700,00	82.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	815.556,00	815.556,00	207.085,84	604.317,06	249.377,18	513.376,41	1,16	123,91	90.940,65	233.755,17	454.388,10	58.988,31
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	42.000,00	14.445,00	3.500,00	12.145,00	2.800,00	8.800,00	0,02	60,92	3.345,00	1.400,00	7.435,00	1.365,00
695 TURISMO	764.556,00	801.111,00	203.585,84	592.172,06	246.577,18	504.576,41	1,14	62,98	87.595,65	232.355,17	446.953,10	57.623,31

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	A Pagar (e-g)
25 ENERGIA	368.760,00	418.760,00	66.161,31	350.840,97	137.917,27	327.952,36	0,74	78,32	22.888,61	137.917,27	327.952,36	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	368.760,00	418.760,00	66.161,31	350.840,97	137.917,27	327.952,36	0,74	78,32	22.888,61	137.917,27	327.952,36	0,00
26 TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.782.592,00	2.298.663,80	566.241,48	1.429.777,42	474.533,33	1.158.117,61	2,61	121,80	271.659,81	428.766,80	1.100.674,14	57.443,47
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	691.772,00	938.132,00	197.828,48	747.615,69	194.029,39	575.064,94	1,30	61,30	172.550,75	148.262,86	517.621,47	57.443,47
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	804.400,00	1.074.111,80	368.413,00	654.861,73	272.303,94	558.752,67	1,26	52,02	96.109,06	272.303,94	558.752,67	0,00
813 LAZER	286.420,00	286.420,00	0,00	27.300,00	8.200,00	24.300,00	0,05	8,48	3.000,00	8.200,00	24.300,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.735.000,00	2.839.000,00	681.028,50	2.808.614,80	630.982,37	2.483.323,94	5,60	87,47	325.290,86	614.656,97	2.466.998,54	16.325,40
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.735.000,00	2.839.000,00	681.028,50	2.808.614,80	630.982,37	2.483.323,94	5,60	87,47	325.290,86	614.656,97	2.466.998,54	16.325,40
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.098.538,00	848.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.538,00	848.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	82.726.700,00	82.726.700,00	11.696.300,69	50.873.621,89	12.264.071,97	44.317.868,12	100,00	1.557,12	6.555.753,77	12.014.032,14	42.374.393,51	1.943.474,61

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria CRC/RN 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C44FD809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.836.270,89	4.742.332,06	5.599.857,59	7.610.165,01	5.658.527,26	6.387.481,75	5.033.914,76	5.270.828,79	6.207.478,57	5.510.979,08	6.136.980,14	6.142.442,04	69.137.257,94	89.042.405,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	432.828,81	314.689,33	404.096,81	1.066.226,19	315.101,03	392.863,71	437.746,27	411.661,37	558.246,00	281.398,93	444.603,71	443.585,32	5.503.047,48	5.279.000,00	
IPTU	11.120,82	12.105,12	15.816,46	627,44	10.523,09	5.114,52	5.757,28	1.808,60	8.338,79	8.625,02	17.847,70	11.897,81	109.582,65	95.200,00	
ISS	259.664,11	163.040,23	246.925,95	711.585,30	241.675,40	177.053,62	210.279,27	264.803,96	373.057,09	230.779,77	392.382,69	374.218,55	3.645.465,94	3.080.050,00	
ITBI	11.601,95	2.106,00	4.920,00	7.453,69	1.800,00	2.487,48	3.600,00	0,00	26.089,44	0,00	2.088,38	15.775,70	77.922,64	76.150,00	
IRRF	109.479,90	109.376,44	111.348,98	315.953,34	13.116,33	108.940,73	117.170,63	123.007,03	133.098,57	25.415,84	15.486,76	14.632,47	1.197.027,02	1.125.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.962,03	28.061,54	25.085,42	30.606,42	47.986,21	99.267,36	100.939,09	22.041,78	17.662,11	16.578,30	16.798,18	27.060,79	473.049,23	902.600,00	
Contribuições	45.881,13	42.333,79	42.201,54	42.836,89	46.082,29	42.541,65	41.991,08	43.868,55	39.798,29	43.716,78	43.723,28	46.725,73	521.701,00	326.380,00	
Receita Patrimonial	96.016,43	82.705,97	75.327,35	79.397,59	67.293,53	53.903,49	62.991,32	47.003,50	52.731,82	44.094,56	40.138,53	75.199,67	776.803,76	435.650,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.016,43	82.705,97	75.327,35	79.397,59	67.293,53	53.903,49	62.991,32	47.003,50	52.731,82	44.094,56	40.138,53	75.199,67	776.803,76	435.650,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.260.078,00	4.301.136,45	5.073.830,80	6.362.466,47	5.227.353,66	5.897.905,49	4.487.752,99	4.765.801,54	5.554.065,22	5.139.646,70	5.606.650,01	5.574.894,12	62.251.581,45	82.424.710,00	
Cota-Parte do FPM	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.127.941,62	2.835.858,63	1.734.824,81	1.983.446,16	2.074.976,36	2.059.377,66	2.550.580,80	1.650.892,76	25.848.860,82	32.801.356,00	
Cota-Parte do ICMS	548.459,11	587.858,32	670.835,44	634.107,99	671.277,83	676.779,39	690.942,87	653.045,16	828.545,97	713.925,03	806.819,93	788.503,64	8.271.100,68	14.203.780,00	
Cota-Parte do IPVA	26.734,87	24.998,68	21.967,09	10.337,87	23.997,53	14.485,71	41.740,80	47.548,12	50.214,02	57.434,94	35.203,05	133.239,74	487.902,42	286.000,00	
Cota-Parte do ITR	319,79	722,71	34,73	20,71	106,67	0,00	0,00	0,00	6,93	8,80	14,45	48,98	1.283,77	880,00	
Transferências da LC 61/1989	916,05	934,89	679,81	965,88	1.299,81	926,92	1.148,75	1.224,64	1.101,27	1.373,26	1.247,66	3.468,77	15.287,71	11.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.427.107,16	1.480.284,27	1.673.209,88	1.784.839,34	1.978.713,16	1.923.726,84	1.493.919,42	1.582.934,64	1.756.316,78	1.785.187,44	1.556.934,34	1.675.379,52	20.118.552,79	21.439.880,00	
Outras Transferências Correntes	492.236,47	527.661,47	597.313,55	654.003,62	424.017,04	446.128,00	525.176,34	497.602,82	842.903,89	522.339,57	655.849,78	1.323.360,71	7.508.593,26	13.681.814,00	
Outras Receitas Correntes	1.466,52	1.466,52	4.401,09	59.237,87	2.696,75	267,41	3.433,10	2.493,83	2.637,24	2.122,11	1.864,61	2.037,20	84.124,25	576.665,00	
DEDUÇÕES (II)	-427.465,27	-453.451,37	-556.132,04	-578.420,56	-559.865,18	-702.527,56	-485.153,49	-527.298,23	-476.751,83	-554.662,23	-465.106,65	-444.660,12	-6.231.494,53	9.072.227,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-427.465,27	-453.451,37	-556.132,04	-578.420,56	-559.865,18	-702.527,56	-485.153,49	-527.298,23	-476.751,83	-554.662,23	-465.106,65	-444.660,12	-6.231.494,53	9.072.227,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.408.805,62	4.288.880,69	5.043.725,55	7.031.744,45	5.098.662,08	5.684.954,19	4.548.761,27	4.743.530,56	5.730.726,74	4.956.316,85	5.671.873,49	5.697.781,92	62.905.763,41	79.970.178,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.408.805,62	4.288.880,69	5.043.725,55	7.031.744,45	5.098.662,08	5.684.954,19	4.548.761,27	4.743.530,56	5.730.726,74	4.956.316,85	5.671.873,49	5.697.781,92	62.905.763,41	79.970.178,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	72.912,00	72.912,00	93.223,20	83.328,00	81.696,00	81.840,00	81.840,00	860.434,00	1.428.185,20	496.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.408.805,62	4.288.880,69	5.043.725,55	7.031.744,45	5.025.750,08	5.612.042,19	4.455.538,07	4.660.202,56	5.649.030,74	4.874.476,85	5.590.033,49	4.837.347,92	61.477.578,21	79.473.666,00	

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contador(a) CRC/RN 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FFD5DD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO VII - RESTOS A PAGAR**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						Exercício: 2023						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	779.548,92	731.025,31	0,00	48.523,61	0,00	2.217.574,19	1.454.254,47	1.350.176,05	103.389,15	764.008,99	812.532,60
PODER EXECUTIVO	0,00	779.548,92	731.025,31	0,00	48.523,61	0,00	1.790.333,55	1.162.090,21	1.147.680,71	103.389,15	539.263,69	587.787,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.240,64	292.164,26	202.495,34	0,00	224.745,30	224.745,30
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.240,64	292.164,26	202.495,34	0,00	224.745,30	224.745,30
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	779.548,92	731.025,31	0,00	48.523,61	0,00	2.217.574,19	1.454.254,47	1.350.176,05	103.389,15	764.008,99	812.532,60

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
###.061.664-##	###.720.964-##	###.431.154-##
Secretária Municipal De Finanças	Contadoria Crc/Rn 4475	Prefeito

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:543B0F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE**

PM MARCELINO VIEIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) pro. (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	990.424,97	1.146.318,68	891.432,55	1.433.963,69	1.113.463,36	979.664,40	881.594,36	1.174.196,63	1.175.660,98	1.074.619,44	1.395.745,87	1.064.909,87	13.321.994,80	0,00
Pessoal Ativo	989.212,97	1.145.106,68	890.220,55	1.432.751,69	1.112.161,36	978.362,40	880.292,36	1.172.894,63	1.174.340,98	1.073.299,44	1.394.425,87	1.063.589,87	13.306.658,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	909.579,97	874.479,57	890.220,55	950.164,20	944.354,37	810.273,11	880.292,36	889.670,50	904.821,50	889.193,30	1.211.014,35	880.852,43	11.034.916,21	0,00
Obrigações Patronais	79.633,00	270.627,11	0,00	482.587,49	167.806,99	168.089,29	0,00	283.224,13	269.519,48	184.106,14	183.411,52	182.737,44	2.271.742,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.336,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.336,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	990.424,97	1.146.318,68	891.432,55	1.433.963,69	1.113.463,36	979.664,40	881.594,36	1.174.196,63	1.175.660,98	1.074.619,44	1.395.745,87	1.064.909,87	13.321.994,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													26.751.558,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													26.751.558,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													13.321.994,80	49,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.445.841,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													13.723.549,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.001.257,40	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RET AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)													
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SET/2022 A AGO/2023	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1
Nota:	
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64	
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal	
KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito	Controladora Geral
	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
	Contador

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023	
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023
	1º Quadrimestre
	2º Quadrimestre
	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.479.825,42
Dívida Mobiliária	0,00
	1.326.487,19
	6.425.744,05
	0,00
	0,00
	0,00

Dívida Contratual	1.479.825,42	1.326.487,19	6.425.744,05	0,00
Empréstimos	317.980,65	317.980,65	317.980,65	0,00
Internos	317.980,65	317.980,65	317.980,65	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.161.844,77	1.008.506,54	6.107.763,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.161.844,77	1.008.506,54	6.107.763,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.251.894,48	1.713.991,56	1.161.876,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.251.894,48	1.713.991,56	1.161.876,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.036.650,03	2.374.048,24	1.847.444,86	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	224.903,02	41.867,80	41.867,80	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	559.852,53	618.188,88	643.700,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-772.069,06	-387.504,37	5.263.867,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,42	4,97	24,02	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,83	-1,45	19,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	32.780.691,47	32.053.667,60	32.101.870,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.502.622,32	28.848.300,84	28.891.683,10	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	65.360,22	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	433,58	15.532,34	433,58	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	136.993,04	20.256,78	20.256,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.317.242,89	26.711.389,67	26.751.558,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.009.793,44	5.876.505,73	5.885.342,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.408.814,09	5.288.855,15	5.296.808,57	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.751.558,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.751.558,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.280.249,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.852.224,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.872.609,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VER. CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar empenhados e não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) (e)	Demais Obrigações Financeiras	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.409.884,82	24.157,09	0,00	8.014,49	258.064,58	0,00	7.119.648,66	365.357,09	0,00	6.754.291,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.408.150,68	24.157,09	0,00	8.014,49	256.852,58	0,00	7.119.126,52	365.357,09	0,00	6.753.769,43
Outros Recursos não Vinculados	1.734,14	0,00	0,00	0,00	1.212,00	0,00	522,14	0,00	0,00	522,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-5.607.858,51	3.908,12	53.094,43	7.442,29	385.515,96	0,00	-6.057.819,31	1.038.377,63	0,00	-7.096.196,94
Recursos Vinculados à Educação	519.064,03	3.908,12	7.600,00	0,00	0,00	0,00	507.555,91	40.288,74	0,00	467.267,17
Transferências do FUNDEB	290.938,60	3.908,12	7.600,00	0,00	0,00	0,00	279.430,48	0,00	0,00	279.430,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	228.125,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.125,43	40.288,74	0,00	187.836,69
Recursos Vinculados à Saúde	127.193,51	0,00	45.494,43	0,00	0,00	0,00	81.699,08	57.610,74	0,00	24.088,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	127.193,51	0,00	45.494,43	0,00	0,00	0,00	81.699,08	57.610,74	0,00	24.088,34
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	734.714,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.714,87	15.519,00	0,00	719.195,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.191.948,62	0,00	0,00	536,07	0,00	0,00	1.191.412,55	924.105,95	0,00	267.306,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	924.179,05	0,00	0,00	536,07	0,00	0,00	923.642,98	924.105,95	0,00	-462,97
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	267.769,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.769,57	0,00	0,00	267.769,57
Demais Vinculações Legais	111.253,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.253,42	853,20	0,00	110.400,22
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	10.829,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,39	0,00	0,00	10.829,39
Outras Vinculações Legais	100.424,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.424,03	853,20	0,00	99.570,83
Recursos Extraorçamentários	-8.291.968,26	0,00	0,00	6.906,22	385.515,96	0,00	-8.684.390,44	0,00	0,00	-8.684.390,44
Outras Vinculações	-64,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64,70	0,00	0,00	-64,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.802.026,31	28.065,21	53.094,43	15.456,78	643.580,54	0,00	1.061.829,35	1.403.734,72	0,00	-341.905,37
KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ					JOSÉ BENEDITO DA COSTA				
Prefeito	Controladora Geral					Contador				
FONTE: SCPI - Contabilidade [19159], PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA										

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		26.751.558,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.751.558,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.751.558,43
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.321.994,80	49,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.445.841,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.723.549,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.001.257,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.263.867,85	19,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.101.870,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.885.342,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.280.249,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.872.609,09	7,00

KERLES JÁCOME SARMENTO	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	JOSÉ BENEDITO DA COSTA
490.620.264-00		538.396.924-15
Prefeito	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8B21387A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023
Mês: AGOSTO/2023	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)

	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	4.935.884,16	4.749.554,79	6.818.486,62	8.213.744,13	8.202.922,40	4.940.442,83	5.502.691,24	5.630.100,90	5.721.473,14	5.864.804,91	5.945.812,74	5.453.233,62	71.979.151,48	325.000,00
Pessoal Ativo	4.935.884,16	4.749.554,79	6.818.486,62	8.213.744,13	8.202.922,40	4.940.442,83	5.502.691,24	5.630.100,90	5.721.473,14	5.864.804,91	5.945.812,74	5.453.233,62	71.979.151,48	325.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.089.354,54	4.135.722,39	6.576.121,46	6.501.801,61	8.202.922,40	4.088.304,94	4.641.058,42	4.648.622,93	4.743.489,51	4.863.883,73	4.914.851,64	5.453.233,62	62.859.367,19	0,00
Obrigações Patronais	846.529,62	613.832,40	242.365,16	1.711.942,52	0,00	852.137,89	861.632,82	981.477,97	977.983,63	1.000.921,18	1.030.961,10	0,00	9.119.784,29	325.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contrato de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	680.592,74	720.309,95	1.746.369,64	1.937.434,39	5.157.343,75	1.031.029,01	1.141.645,45	1.135.729,99	1.137.155,37	1.198.166,26	1.202.854,25	1.437.728,45	18.526.359,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	5.571,60	152.379,57	152.379,57	172.627,86	157.196,97	159.106,20	160.672,60	159.836,60	155.718,20	1.275.489,17	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	680.592,74	720.309,95	1.746.369,64	1.931.862,79	871.922,76	878.649,44	969.017,59	978.533,02	978.049,17	1.037.493,66	1.043.017,65	1.282.010,25	13.117.828,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	4.133.041,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.133.041,42	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liquidada com Pessoal (III) = (I-II)	4.255.291,42	4.029.244,84	5.072.116,98	6.276.309,74	3.045.578,65	3.909.413,82	4.361.045,79	4.494.370,91	4.584.317,77	4.666.638,65	4.742.958,49	4.015.505,17	53.452.792,23	325.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	115.267.470,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	450.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	2.345.574,44	0,00
= Receita Corrente Liquidada Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	112.471.895,86	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.777.792,23	47,81
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	60.734.823,76	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.698.082,58	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	54.661.341,39	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES ###.794.964-##	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO ###.026.974-##	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO ###.724.904-##
PREFEITO MUNICIPAL	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	CONTROLADORA GERAL

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.632.963,23	13.757.994,79	12.612.033,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.218.071,36	12.714.820,49	12.207.346,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.962.568,32	12.479.438,99	11.988.404,96	0,00
De Tributos	1.596.628,81	1.583.873,06	1.570.781,30	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.558.293,95	9.259.646,14	8.953.429,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.807.645,56	1.635.919,79	1.464.193,92	0,00
Demais Dívidas Contratuais	255.503,04	235.381,50	218.941,42	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.414.891,87	1.043.174,30	404.687,39	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.142.936,27	12.353.999,94	14.014.613,01	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.142.936,27	12.353.999,94	14.014.613,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.107.651,46	13.090.030,33	15.289.067,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.964.715,19	7.502,46	7.502,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	728.527,93	1.266.952,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.490.026,96	1.403.994,85	-1.402.579,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.759.024,20	113.205.502,80	115.267.470,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	350.000,00	450.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	109.409.024,20	112.855.502,80	114.817.470,30	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,37	12,19	10,98	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	4,09	1,24	-1,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	131.290.829,04	135.426.603,36	137.780.964,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	118.161.746,14	121.883.943,02	124.002.867,92	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.887.612,54	598.552,83	534.977,73	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
PREFEITO MUNICIPAL	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	CONTROLADORA GERAL

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2023			
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.759.024,20	113.205.502,80	115.267.470,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	350.000,00	450.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	109.409.024,20	112.855.502,80	114.817.470,30	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.069.985,32	24.828.210,62	25.259.843,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	21.662.986,79	22.345.389,55	22.733.859,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
PREFEITO MUNICIPAL	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	CONTROLADORA GERAL

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
		Referência	Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.267.470,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.817.470,30	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.370.795,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.533.715,72	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.037.222,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
PREFEITO MUNICIPAL	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	CONTROLADORA GERAL

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	115.267.470,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.817.470,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.471.895,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.777.792,23	47,81
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	60.734.823,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	57.698.082,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	54.661.341,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.402.579,24	-1,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	137.780.964,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.259.843,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.370.795,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.037.222,92	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
PREFEITO MUNICIPAL	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças	CONTROLADORA GERAL

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:423746EA

SECRETARIA DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.101.135,00	119.101.135,00	21.926.610,38	81.080.761,16	38.020.373,84
I Receitas Correntes	110.537.935,00	110.537.935,00	21.539.860,23	80.475.216,26	30.062.718,74
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.203.940,00	14.203.940,00	2.467.099,99	11.453.526,26	2.750.413,74
1.1.1 Impostos	11.734.140,00	11.734.140,00	1.716.651,95	9.345.816,11	2.388.323,89
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	6.928.940,00	6.928.940,00	708.307,28	5.106.718,38	1.822.221,62
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.726.940,00	6.726.940,00	689.565,79	4.876.005,76	1.850.934,24
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.507.340,00	4.507.340,00	202.011,09	2.908.868,09	1.598.471,91
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	39.600,00	39.600,00	1.009,14	1.143,79	38.456,21
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.180.000,00	2.180.000,00	486.545,56	1.965.993,88	214.006,12
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis	202.000,00	202.000,00	18.741,49	230.712,62	-28.712,62
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Principal	110.000,00	110.000,00	18.741,49	212.669,12	-102.669,12
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	11.972,70	8.027,30
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis - Dívida Ativa	72.000,00	72.000,00	0,00	6.070,80	65.929,20
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.166.000,00	2.166.000,00	741.298,84	2.513.115,14	-347.115,14
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.166.000,00	2.166.000,00	741.298,84	2.513.115,14	-347.115,14
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.030.000,00	2.030.000,00	721.352,58	2.419.316,37	-389.316,37
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.030.000,00	2.030.000,00	721.352,58	2.419.316,37	-389.316,37
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.030.000,00	2.030.000,00	721.352,58	2.419.316,37	-389.316,37
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	136.000,00	136.000,00	19.946,26	93.798,77	42.201,23
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	136.000,00	136.000,00	19.946,26	93.798,77	42.201,23
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.639.200,00	2.639.200,00	267.045,83	1.725.982,59	913.217,41
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.639.200,00	2.639.200,00	267.045,83	1.725.982,59	913.217,41
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.639.200,00	2.639.200,00	267.045,83	1.725.982,59	913.217,41
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	230.629,13	844.502,26	405.497,74

1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.368.000,00	1.368.000,00	36.416,70	881.480,33	486.519,67
1.1.2 Taxas	2.469.800,00	2.469.800,00	750.448,04	2.107.710,15	362.089,85
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.344.000,00	2.344.000,00	745.172,44	2.088.422,35	255.577,65
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.456.000,00	1.456.000,00	498.354,88	1.387.351,68	68.648,32
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.144.000,00	1.144.000,00	447.473,42	1.088.835,19	55.164,81
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	580.000,00	580.000,00	231.597,90	627.517,13	-47.517,13
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	456.000,00	456.000,00	215.875,52	461.318,06	-5.318,06
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	50.881,46	297.543,29	2.456,71
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	50.881,46	297.543,29	2.456,71
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	973,20	11.026,80
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	973,20	11.026,80
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	780.000,00	780.000,00	246.817,56	701.070,67	78.929,33
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	780.000,00	780.000,00	246.817,56	701.070,67	78.929,33
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	125.800,00	125.800,00	5.275,60	19.287,80	106.512,20
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	125.800,00	125.800,00	5.275,60	19.287,80	106.512,20
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	125.800,00	125.800,00	5.275,60	19.287,80	106.512,20
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00	5.275,60	19.287,80	80.712,20
1.2 Contribuições	3.066.000,00	3.066.000,00	505.927,60	2.171.452,72	894.547,28
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	505.927,60	2.171.452,72	894.547,28
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				Exercício: 2023	
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	505.927,60	2.171.452,72	894.547,28
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.066.000,00	3.066.000,00	505.927,60	2.171.452,72	894.547,28
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.066.000,00	3.066.000,00	505.927,60	2.171.452,72	894.547,28
1.3 Receita Patrimonial	936.000,00	936.000,00	236.860,36	990.573,22	-54.573,22
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	3.300,01	112.528,19	7.471,81
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	3.300,01	112.528,19	7.471,81
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	84.000,00	84.000,00	3.300,01	112.528,19	-28.528,19
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	60.000,00	60.000,00	3.300,01	112.528,19	-52.528,19
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	60.000,00	60.000,00	3.300,01	112.528,19	-52.528,19
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	816.000,00	816.000,00	233.560,35	878.045,03	-62.045,03
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	816.000,00	816.000,00	233.560,35	878.045,03	-62.045,03
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	816.000,00	816.000,00	233.560,35	878.045,03	-62.045,03
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	816.000,00	816.000,00	233.560,35	878.045,03	-62.045,03
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	9.125,21	33.869,34	66.130,66
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	16.200,00	16.200,00	5.415,05	19.998,57	-3.798,57
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	91.645,22	304.849,47	-4.849,47
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.000,00	6.000,00	3.838,86	14.530,90	-8.530,90
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	120.000,00	120.000,00	27.882,29	116.224,32	3.775,68
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.200,00	10.200,00	4.962,71	20.094,73	-9.894,73
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.500,00	1.500,00	92,99	351,56	1.148,44

1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	30.000,00	30.000,00	12.073,88	47.265,86	-17.265,86
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	3.600,00	3.600,00	0,00	844,26	2.755,74
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	16.500,00	16.500,00	0,00	683,36	15.816,64
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	103.600,00	103.600,00	46.505,49	199.991,19	-96.391,19
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	6.000,00	6.000,00	553,75	1.967,91	4.032,09
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.800,00	1.800,00	10.603,25	38.573,10	-36.773,10
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	1.257,70	8.589,91	6.410,09
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	50.000,00	50.000,00	5.375,23	31.504,12	18.495,88
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.073,41	3.831,72	-1.831,72
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	15.000,00	15.000,00	2.260,33	6.606,83	8.393,17
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	15.000,00	15.000,00	6.939,51	24.312,40	-9.312,40
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.800,00	1.800,00	3.955,47	3.955,48	-2.155,48
1.7 Transferências Correntes	92.115.995,00	92.115.995,00	18.285.455,38	65.645.795,79	26.470.199,21
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	56.927.700,00	56.927.700,00	11.533.847,01	37.951.734,51	18.975.965,49
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.185.600,00	33.185.600,00	5.627.018,58	20.337.996,58	12.847.603,42
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.128.000,00	33.128.000,00	5.626.428,23	20.333.963,64	12.794.036,36
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.320.000,00	32.320.000,00	3.948.999,75	18.656.535,16	13.663.464,84
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.320.000,00	32.320.000,00	3.948.999,75	18.656.535,16	13.663.464,84
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.400.000,00	40.400.000,00	5.221.043,37	23.605.462,43	16.794.537,57
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	-227.835,00	0,00	227.835,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-8.080.000,00	-8.080.000,00	-1.044.208,62	-4.721.092,27	-3.358.907,73
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	1.677.428,48	1.677.428,48	-869.428,48
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	1.677.428,48	1.677.428,48	-869.428,48
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	808.000,00	808.000,00	1.677.428,48	1.677.428,48	-869.428,48
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.600,00	57.600,00	590,35	4.032,94	53.567,06
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.600,00	57.600,00	590,35	4.032,94	53.567,06
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00	72.000,00	737,93	5.041,10	66.958,90
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-14.400,00	-14.400,00	-147,58	-1.008,16	-13.391,84
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	824.000,00	824.000,00	59.709,99	409.878,53	414.121,47
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	12.000,00	333,25	2.180,99	9.819,01
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	12.000,00	333,25	2.180,99	9.819,01
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	812.000,00	812.000,00	59.376,74	407.697,54	404.302,46
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				Exercício: 2023	
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	776.000,00	776.000,00	59.376,74	407.697,54	368.302,46
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	776.000,00	776.000,00	59.376,74	407.697,54	368.302,46
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.368.000,00	11.368.000,00	3.121.472,53	7.520.145,38	3.847.854,62
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.948.000,00	10.948.000,00	2.621.472,53	7.020.145,38	3.927.854,62
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.384.000,00	9.384.000,00	1.378.046,40	5.306.231,17	4.077.768,83
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.384.000,00	9.384.000,00	1.378.046,40	5.306.231,17	4.077.768,83
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.284.000,00	7.284.000,00	1.034.766,40	4.060.175,17	3.223.824,83
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	295.680,00	1.174.656,00	325.344,00

1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros	600.000,00	600.000,00	47.600,00	71.400,00	528.600,00
Programas da Atenção Primária					
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	690.000,00	690.000,00	652.837,12	871.348,48	-181.348,48
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	690.000,00	690.000,00	652.837,12	871.348,48	-181.348,48
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000,00	350.000,00	75.087,12	296.973,48	53.026,52
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-2.250,00	-5.625,00	5.625,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	140.000,00	140.000,00	580.000,00	580.000,00	-440.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	514.000,00	514.000,00	64.990,66	228.851,44	285.148,56
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	514.000,00	514.000,00	64.990,66	228.851,44	285.148,56
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	264.000,00	264.000,00	3.096,00	12.384,00	251.616,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000,00	250.000,00	61.894,66	216.467,44	33.532,56
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	71.147,35	159.263,29	140.736,71
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	71.147,35	159.263,29	140.736,71
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	71.147,35	159.263,29	140.736,71
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	454.451,00	454.451,00	-394.451,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	454.451,00	454.451,00	-394.451,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	454.451,00	454.451,00	-454.451,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.000,00	420.000,00	500.000,00	500.000,00	-80.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	180.000,00	180.000,00	500.000,00	500.000,00	-320.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	180.000,00	180.000,00	500.000,00	500.000,00	-320.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.124.600,00	2.124.600,00	433.071,53	1.380.285,41	744.314,59
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	780.000,00	780.000,00	125.866,01	502.714,38	277.285,62
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	780.000,00	780.000,00	125.866,01	502.714,38	277.285,62
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	34.600,00	34.600,00	0,00	5.280,00	29.320,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	34.600,00	34.600,00	0,00	5.280,00	29.320,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	471.000,00	471.000,00	146.376,00	493.179,20	-22.179,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	471.000,00	471.000,00	146.376,00	493.179,20	-22.179,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	100.000,00	100.000,00	36.222,80	122.813,80	-22.813,80
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	120.000,00	120.000,00	26.841,60	90.404,00	29.596,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	149.000,00	149.000,00	76.579,20	257.312,80	-108.312,80

1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	48.000,00	48.000,00	4.270,40	14.475,40	33.524,60
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	30.000,00	30.000,00	2.462,00	8.173,20	21.826,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	351.000,00	351.000,00	160.829,52	379.111,83	-28.111,83
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	351.000,00	351.000,00	160.829,52	379.111,83	-28.111,83
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	54.000,00	54.000,00	35.003,43	82.368,35	-28.368,35
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	240.000,00	240.000,00	114.870,39	270.814,88	-30.814,88
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	57.000,00	57.000,00	10.955,70	25.928,60	31.071,40
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	318.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.574.000,00	4.574.000,00	1.897.015,42	7.536.702,25	-2.962.702,25
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.890.000,00	2.890.000,00	1.897.015,42	7.536.702,24	-4.646.702,24
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.890.000,00	2.890.000,00	1.897.015,42	7.536.702,24	-4.646.702,24
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.890.000,00	2.890.000,00	1.897.015,42	7.548.511,59	-4.658.511,59
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	0,00	-11.809,35	11.809,35
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.424.000,00	1.424.000,00	0,00	0,01	1.423.999,99
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.424.000,00	1.424.000,00	0,00	0,01	1.423.999,99
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.424.000,00	1.424.000,00	0,00	33.115,06	1.390.884,94
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-33.115,05	33.115,05
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00

1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.323.200,00	2.323.200,00	124.763,70	488.648,22	1.834.551,78
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.323.200,00	2.323.200,00	124.763,70	488.648,22	1.834.551,78
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.323.200,00	2.323.200,00	124.763,70	488.648,22	1.834.551,78
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	216.000,00	216.000,00	12.517,38	103.028,18	112.971,82
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	250.000,00	250.000,00	41.377,38	90.612,35	159.387,65
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	300.000,00	300.000,00	30.238,04	69.479,83	230.520,17
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	252.000,00	252.000,00	22.416,00	78.324,00	173.676,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	192.000,00	192.000,00	10.295,38	41.986,76	150.013,24
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	144.000,00	144.000,00	7.919,52	29.968,58	114.031,42
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	307.200,00	307.200,00	0,00	75.248,52	231.951,48
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.657.300,00	1.657.300,00	0,00	0,00	1.657.300,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	299.100,00	299.100,00	0,00	0,00	299.100,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	299.100,00	299.100,00	0,00	0,00	299.100,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	198.200,00	198.200,00	0,00	0,00	198.200,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	198.200,00	198.200,00	0,00	0,00	198.200,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	871.000,00	871.000,00	270.795,26	278.078,14	592.921,86
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00	25.000,00	1.664,80	6.659,20	18.340,80
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	25.000,00	25.000,00	1.664,80	6.659,20	18.340,80
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	181.200,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	181.200,00	181.200,00	0,00	0,00	181.200,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	0,00	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	30.000,00	30.000,00	0,00	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	2.288,48	27.711,52
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	184.800,00	184.800,00	269.130,46	269.130,46	-84.330,46
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	184.800,00	184.800,00	269.130,46	269.130,46	-84.330,46
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.564.792,00	6.564.792,00	1.221.493,30	4.494.296,78	2.070.495,22
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.271.392,00	5.271.392,00	1.192.300,56	4.204.351,03	1.067.040,97
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.492.800,00	4.492.800,00	1.004.631,52	3.570.074,44	922.725,56
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.492.800,00	4.492.800,00	1.004.631,52	3.570.074,44	922.725,56

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.616.000,00	5.616.000,00	1.255.789,32	4.462.592,80	1.153.407,20
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.123.200,00	-1.123.200,00	-251.157,80	-892.518,36	-230.681,64
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	647.680,00	647.680,00	185.884,77	626.974,98	20.705,02
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	647.680,00	647.680,00	185.884,77	626.974,98	20.705,02
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	809.600,00	809.600,00	232.355,92	783.718,58	25.881,42
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-161.920,00	-161.920,00	-46.471,15	-156.743,60	-5.176,40
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	1.784,27	7.137,15	-225,15
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	1.784,27	7.137,15	-225,15
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.640,00	8.640,00	2.230,31	8.921,33	-281,33
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.728,00	-1.728,00	-446,04	-1.784,18	56,18
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	0,00	164,46	99.835,54
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	100.000,00	100.000,00	0,00	164,46	99.835,54
Principal					
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	253.400,00	253.400,00	18.074,78	84.175,44	169.224,56
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	253.400,00	253.400,00	18.074,78	84.175,44	169.224,56
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	253.400,00	253.400,00	18.074,78	84.175,44	169.224,56
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	11.117,96	76.676,94	173.323,06
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	11.117,96	76.676,94	173.323,06
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	11.117,96	76.676,94	173.323,06
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	11.117,96	76.676,94	123.323,06
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	114.468,37	465.531,63
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	114.468,37	65.531,63
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	114.468,37	65.531,63
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	210.000,00	210.000,00	0,00	14.625,00	195.375,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				Exercício: 2023	
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.000,00	180.000,00	0,00	14.625,00	165.375,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.000,00	180.000,00	0,00	14.625,00	165.375,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	28.623.503,00	28.623.503,00	5.520.900,41	23.190.549,84	5.432.953,16
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.623.503,00	28.623.503,00	5.520.900,41	23.190.549,84	5.432.953,16
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	28.623.503,00	28.623.503,00	5.520.900,41	23.190.549,84	5.432.953,16
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	28.623.503,00	28.623.503,00	5.520.900,41	23.190.549,84	5.432.953,16
1.7.9 Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	9.214,66	9.214,66	-9.214,66
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	9.214,66	9.214,66	-9.214,66
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	9.214,66	9.214,66	-9.214,66
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	9.214,66	9.214,66	-9.214,66

1.9 Outras Receitas Correntes	216.000,00	216.000,00	44.516,90	213.868,27	2.131,73
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	156.000,00	156.000,00	44.516,90	213.868,27	-57.868,27
1.9.2.1 Indenizações	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.2 Restituições	96.000,00	96.000,00	44.516,90	213.868,27	-117.868,27
1.9.2.2.99 Outras Restituições	96.000,00	96.000,00	44.516,90	213.868,27	-117.868,27
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	96.000,00	96.000,00	44.516,90	213.868,27	-117.868,27
1.9.9 Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2 Receitas de Capital	8.563.200,00	8.563.200,00	386.750,15	605.544,90	7.957.655,10
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	213.850,00	-163.850,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	213.850,00	-163.850,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	213.850,00	-163.850,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	213.850,00	-163.850,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	213.850,00	-163.850,00
2.4 Transferências de Capital	8.393.200,00	8.393.200,00	386.750,15	391.694,90	8.001.505,10
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.570.000,00	6.570.000,00	386.750,15	391.694,90	6.178.305,10
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	1.490.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.130.000,00	1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.780.000,00	3.780.000,00	386.750,15	391.694,90	3.388.305,10
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	386.750,15	391.694,90	808.305,10
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	386.750,15	391.694,90	808.305,10
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.200,00	1.823.200,00	0,00	0,00	1.823.200,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.643.200,00	1.643.200,00	0,00	0,00	1.643.200,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00

2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Meio Ambiente - Principal					
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Infra-Estrutura em Transporte					
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Infra-Estrutura em Transporte - Principal					
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	448.200,00	448.200,00	0,00	0,00	448.200,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	448.200,00	448.200,00	0,00	0,00	448.200,00
Entidades - Principal					
2.9 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				Exercício: 2023	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	119.101.135,00	119.101.135,00	21.926.610,38	81.080.761,16	38.020.373,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	119.101.135,00	119.101.135,00	21.926.610,38	81.080.761,16	38.020.373,84
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				81.080.761,16	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	1.413.966,03	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	1.413.966,03	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.101.135,00	119.370.265,46	15.725.376,57	102.320.690,40	17.049.575,06	20.273.330,40	77.663.512,14	41.706.753,32	74.703.510,38	0,00
3 Despesas Correntes	93.544.859,00	94.299.219,46	13.090.526,26	92.997.974,10	1.301.245,36	18.439.475,37	70.922.519,24	23.376.700,22	68.321.875,92	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.813.993,00	65.420.401,04	6.859.046,00	65.274.943,33	145.457,71	11.902.071,99	49.383.962,39	16.036.438,65	49.383.962,39	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	56.813.993,00	65.420.401,04	6.859.046,00	65.274.943,33	145.457,71	11.902.071,99	49.383.962,39	16.036.438,65	49.383.962,39	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.663.600,00	15.080.727,11	2.054.912,52	15.047.817,54	32.909,57	3.081.548,45	10.821.932,22	4.258.794,89	10.821.932,22	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.226.728,00	26.230.334,78	3.039.821,40	26.190.525,42	39.809,36	5.341.453,00	20.229.692,14	6.000.642,64	20.229.692,14	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.631.375,00	9.849.090,00	263.000,00	9.789.110,00	59.980,00	1.154.042,64	6.082.666,20	3.766.423,80	6.082.666,20	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	235.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.060.420,00	10.046.012,08	1.501.312,08	10.036.512,08	9.500,00	2.325.027,90	8.038.693,54	2.007.318,54	8.038.693,54	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	880.520,00	4.199.006,69	0,00	4.197.187,91	1.818,78	0,00	4.197.187,91	1.818,78	4.197.187,91	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	116.200,00	15.230,38	0,00	13.790,38	1.440,00	0,00	13.790,38	1.440,00	13.790,38	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	112.600,00	294.271,85	6.000,00	293.671,85	600,00	16.808,85	213.583,70	80.688,15	213.583,70	0,00

3290 APLICAÇÕES DIRETAS	112.600,00	294.271,85	6.000,00	293.671,85	600,00	16.808,85	213.583,70	80.688,15	213.583,70	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	112.600,00	294.271,85	6.000,00	293.671,85	600,00	16.808,85	213.583,70	80.688,15	213.583,70	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.618.266,00	28.584.546,57	6.225.480,26	27.429.358,92	1.155.187,65	6.520.594,53	21.324.973,15	7.259.573,42	18.724.329,83	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	807.606,00	344.500,00	126.000,00	342.000,00	2.500,00	27.278,00	150.512,00	193.988,00	135.212,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	161.606,00	44.500,00	0,00	42.000,00	2.500,00	6.978,00	22.912,00	21.588,00	22.912,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	646.000,00	300.000,00	126.000,00	300.000,00	0,00	20.300,00	127.600,00	172.400,00	112.300,00	0,00
3370 Cadastrar	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
337071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
RESGATADO										
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO RATEIO										
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSÓRCIO PÚBLICO										
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	35.792.660,00	28.200.046,57	6.099.480,26	27.087.358,92	1.112.687,65	6.493.316,53	21.174.461,15	7.025.585,42	18.589.117,83	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	354.800,00	162.595,00	33.800,00	155.395,00	7.200,00	33.800,00	155.395,00	7.200,00	155.395,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	54.000,00	610,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00	610,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	44.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	11.398.120,00	7.040.442,55	2.259.694,70	6.756.745,72	283.696,83	2.008.563,96	5.432.430,04	1.608.012,51	4.326.243,37	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	135.600,00	90.645,31	0,00	4.831,60	85.813,71	0,00	4.831,60	85.813,71	4.831,60	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	917.400,00	29.860,00	0,00	18.132,00	11.728,00	0,00	18.132,00	11.728,00	18.132,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.200,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.400,00	238.000,00	0,00	237.600,00	400,00	40.600,00	158.400,00	79.600,00	158.400,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.027.700,00	1.017.923,21	139.583,87	871.927,98	145.995,23	146.973,88	494.947,19	522.976,02	461.549,57	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.205.940,00	15.948.418,47	3.157.571,92	15.502.528,88	445.889,59	3.760.211,95	11.769.758,85	4.178.659,62	10.381.894,76	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	782.700,00	613.483,42	86.907,04	537.676,49	75.806,93	143.584,19	451.946,34	161.537,08	394.051,40	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	531.400,00	926.400,00	300.000,00	908.750,00	17.650,00	194.015,47	699.469,31	226.930,69	699.469,31	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	160.200,00	58.850,00	6.100,00	51.400,00	7.450,00	6.100,00	51.400,00	7.450,00	51.400,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	268.200,00	244.500,00	40.000,00	243.000,00	1.500,00	53.325,61	156.940,83	87.559,17	156.940,83	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	461.400,00	1.334.136,61	0,00	1.330.332,38	3.804,23	0,00	1.330.332,38	3.804,23	1.330.332,38	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.800,00	395.472,00	46.902,73	375.038,87	20.433,13	46.761,47	374.897,61	20.574,39	374.897,61	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	92.400,00	95.650,00	28.920,00	94.000,00	1.650,00	59.380,00	75.580,00	20.070,00	75.580,00	0,00
4 Despesas de Capital	25.440.276,00	25.055.046,00	2.634.850,31	9.322.716,30	15.732.329,70	1.833.855,03	6.740.992,90	18.314.053,10	6.381.634,46	0,00
44 INVESTIMENTO	22.603.276,00	21.319.046,00	1.584.850,31	6.680.511,38	14.638.534,62	1.107.073,18	4.682.658,52	16.636.387,48	4.323.300,08	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	22.603.276,00	21.319.046,00	1.584.850,31	6.680.511,38	14.638.534,62	1.107.073,18	4.682.658,52	16.636.387,48	4.323.300,08	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00	136.200,00	0,00	0,00	136.200,00	0,00	0,00	136.200,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.642.736,00	13.604.576,00	607.628,96	3.601.515,29	10.003.060,71	412.187,12	1.982.027,77	11.622.548,23	1.766.668,39	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.665.000,00	7.432.280,00	977.221,35	3.076.592,94	4.355.687,06	694.886,06	2.698.227,60	4.734.052,40	2.554.228,54	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.540,00	145.990,00	0,00	2.403,15	143.586,85	0,00	2.403,15	143.586,85	2.403,15	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	699.000,00	699.000,00	0,00	37.404,92	661.595,08	0,00	37.404,92	661.595,08	37.404,92	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	699.000,00	699.000,00	0,00	37.404,92	661.595,08	0,00	37.404,92	661.595,08	37.404,92	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	699.000,00	699.000,00	0,00	37.404,92	661.595,08	0,00	37.404,92	661.595,08	37.404,92	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.138.000,00	3.037.000,00	1.050.000,00	2.604.800,00	432.200,00	726.781,85	2.020.929,46	1.016.070,54	2.020.929,46	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.138.000,00	3.037.000,00	1.050.000,00	2.604.800,00	432.200,00	726.781,85	2.020.929,46	1.016.070,54	2.020.929,46	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.138.000,00	3.037.000,00	1.050.000,00	2.604.800,00	432.200,00	726.781,85	2.020.929,46	1.016.070,54	2.020.929,46	0,00
RESGATADO										
9 Reserva de Contingência	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00

9999999 A CLASSIFICAR	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.101.135,00	119.370.265,46	15.725.376,57	102.320.690,40	17.049.575,06	20.273.330,40	77.663.512,14	41.706.753,32	74.703.510,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
	Exercício: 2023									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.101.135,00	119.370.265,46	15.725.376,57	102.320.690,40	17.049.575,06	20.273.330,40	77.663.512,14	41.706.753,32	74.703.510,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.417.249,02		6.377.250,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.101.135,00	119.370.265,46	15.725.376,57	102.320.690,40	17.049.575,06	20.273.330,40	81.080.761,16	41.706.753,32	81.080.761,16	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES						ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO			MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO	
###.794.964-##						###.026.974-##			###.724.904-##	
PREFEITO MUNICIPAL						Secretária Municipal de Planejamento e Finanças			CONTROLADORA GERAL	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.101.135,00	119.370.265,46	15.725.376,57	102.320.690,40	100,00	17.049.575,06	20.273.330,40	77.663.512,14	100,00	41.706.753,32	0,00
01 LEGISLATIVA	4.282.486,00	4.282.486,00	9.002,94	4.191.873,47	4,10	90.612,53	643.764,97	2.695.817,79	3,47	1.586.668,21	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.282.486,00	4.282.486,00	9.002,94	4.191.873,47	4,10	90.612,53	643.764,97	2.695.817,79	3,47	1.586.668,21	0,00
02 JUDICIÁRIA	320.400,00	287.850,00	0,00	271.009,59	0,26	16.840,41	44.997,79	191.545,43	0,25	96.304,57	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	320.400,00	287.850,00	0,00	271.009,59	0,26	16.840,41	44.997,79	191.545,43	0,25	96.304,57	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.400.800,00	7.351.115,32	682.466,23	6.942.862,30	6,79	408.253,02	1.195.738,34	5.206.144,54	6,70	2.144.970,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.678.200,00	5.030.960,00	637.880,99	4.852.048,10	4,74	178.911,90	870.530,43	3.757.705,88	4,84	1.273.254,12	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.005.400,00	1.928.051,99	19.645,24	1.757.468,32	1,72	170.583,67	266.949,22	1.186.305,39	1,53	741.746,60	0,00
124 CONTROLE INTERNO	247.200,00	234.570,00	0,00	209.035,88	0,20	25.534,12	33.318,69	150.293,27	0,19	84.276,73	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	180.000,00	143.863,01	24.940,00	124.310,00	0,12	19.553,01	24.940,00	111.840,00	0,14	32.023,01	0,00
182 DEFESA CIVIL	290.000,00	13.670,32	0,00	0,00	0,00	13.670,32	0,00	0,00	0,00	13.670,32	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	156.200,00	87.280,00	26.465,94	83.583,81	0,08	3.696,19	25.313,30	68.942,83	0,09	18.337,17	0,00
181 POLICIAMENTO	156.200,00	87.280,00	26.465,94	83.583,81	0,08	3.696,19	25.313,30	68.942,83	0,09	18.337,17	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.761.700,00	3.696.138,95	360.006,02	3.191.899,51	3,12	504.239,44	576.809,40	2.301.511,23	2,96	1.394.627,72	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	283.000,00	93.750,00	16.762,95	65.461,20	0,06	28.288,80	7.868,96	53.378,25	0,07	40.371,75	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	75.000,00	23.470,00	0,00	0,00	0,00	23.470,00	0,00	0,00	0,00	23.470,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.760.200,00	1.094.901,59	202.421,26	1.021.242,53	1,00	73.659,06	126.845,91	613.372,06	0,79	481.529,53	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.601.500,00	2.484.017,36	140.821,81	2.105.195,78	2,06	378.821,58	442.094,53	1.634.760,92	2,10	849.256,44	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	24.386.320,00	25.073.665,98	3.152.616,43	22.645.950,40	22,13	2.427.715,58	3.999.521,05	17.060.588,50	21,97	8.013.077,48	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	15.882.220,00	14.727.257,23	1.711.284,95	13.322.616,58	13,02	1.404.640,65	2.423.964,49	10.705.525,18	13,78	4.021.732,05	0,00

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.886.200,00	7.825.491,29	954.459,36	6.826.832,90	6,67	998.658,39	1.018.677,87	4.724.676,01	6,08	3.100.815,28	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.200.000,00	1.144.727,50	435.925,20	1.144.712,50	1,12	15,00	328.583,78	647.357,33	0,83	497.370,17	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	258.000,00	71.772,98	5.037,36	65.741,42	0,06	6.031,56	11.223,35	44.629,04	0,06	27.143,94	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.159.900,00	1.304.416,98	45.909,56	1.286.047,00	1,26	18.369,98	217.071,56	938.400,94	1,21	366.016,04	0,00
11 TRABALHO	91.200,00	12.847,03	0,00	10.447,03	0,01	2.400,00	0,00	10.447,03	0,01	2.400,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	58.800,00	10.447,03	0,00	10.447,03	0,01	0,00	0,00	10.447,03	0,01	0,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	32.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	50.997.243,00	50.308.775,08	7.546.033,10	42.897.512,48	41,92	7.411.262,60	9.463.426,53	33.014.366,20	42,51	17.294.408,88	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	31.856.165,00	32.108.669,98	4.927.498,42	27.110.095,54	26,50	4.998.574,44	6.086.739,48	21.657.765,03	27,89	10.450.904,95	0,00
362 ENSINO MÉDIO	420.000,00	105.000,00	28.400,00	98.400,00	0,10	6.600,00	0,00	70.000,00	0,09	35.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	120.000,00	167.600,00	52.149,28	167.113,46	0,16	486,54	52.149,28	141.038,82	0,18	26.561,18	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.534.878,00	16.764.780,87	2.397.846,00	14.590.035,90	14,26	2.174.744,97	3.150.522,19	10.517.089,60	13,54	6.247.691,27	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.713.400,00	922.583,23	130.465,30	901.312,68	0,88	21.270,55	162.565,38	600.025,75	0,77	322.557,48	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	352.800,00	240.141,00	9.674,10	30.554,90	0,03	209.586,10	11.450,20	28.447,00	0,04	211.694,00	0,00
13 CULTURA	1.424.800,00	1.693.304,42	97.848,31	1.307.360,16	1,28	385.944,26	200.055,17	1.003.368,76	1,29	689.935,66	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	123.600,00	45.217,00	0,00	43.300,00	0,04	1.917,00	6.900,00	16.900,00	0,02	28.317,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.301.200,00	1.648.087,42	97.848,31	1.264.060,16	1,24	384.027,26	193.155,17	986.468,76	1,27	661.618,66	0,00
15 URBANISMO	8.270.300,00	10.339.211,04	1.342.477,18	7.787.882,03	7,61	2.551.329,01	1.296.500,05	5.802.381,39	7,47	4.536.829,65	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.020.000,00	3.660.754,88	613.088,62	2.107.273,01	2,06	1.553.481,87	213.982,57	1.077.413,08	1,39	2.583.341,80	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.250.300,00	6.678.456,16	729.388,56	5.680.609,02	5,55	997.847,14	1.082.517,48	4.724.968,31	6,08	1.953.487,85	0,00
16 HABITAÇÃO	844.000,00	402.534,00	166,14	40.264,56	0,04	362.269,44	6.766,14	23.681,49	0,03	378.852,51	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	844.000,00	402.534,00	166,14	40.264,56	0,04	362.269,44	6.766,14	23.681,49	0,03	378.852,51	0,00
17 SANEAMENTO	454.000,00	197.840,00	0,00	0,00	0,00	197.840,00	0,00	0,00	0,00	197.840,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	454.000,00	197.840,00	0,00	0,00	0,00	197.840,00	0,00	0,00	0,00	197.840,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	5.376.086,00	5.690.741,00	910.400,16	5.204.142,45	5,09	486.598,55	1.034.001,73	4.398.110,57	5,66	1.292.630,43	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.927.000,00	3.943.530,00	750.970,16	3.810.878,60	3,72	132.651,40	812.574,70	3.440.754,16	4,43	502.775,84	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	396.000,00	220.545,00	53.947,20	115.894,40	0,11	104.650,60	8.991,20	53.947,20	0,07	166.597,80	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.053.086,00	1.526.666,00	105.482,80	1.277.369,45	1,25	249.296,55	212.435,83	903.409,21	1,16	623.256,79	0,00
20 AGRICULTURA	1.457.400,00	1.663.245,00	128.447,69	1.410.670,42	1,38	252.574,58	268.918,79	1.172.440,12	1,51	490.804,88	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.354.400,00	1.638.245,00	128.447,69	1.410.670,42	1,38	227.574,58	268.918,79	1.172.440,12	1,51	465.804,88	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	73.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	789.400,00	744.312,04	5.209,50	669.201,87	0,65	75.110,17	98.327,05	201.924,07	0,26	542.387,97	0,00
695 TURISMO	789.400,00	744.312,04	5.209,50	669.201,87	0,65	75.110,17	98.327,05	201.924,07	0,26	542.387,97	0,00
25 ENERGIA	2.854.000,00	2.042.084,60	365.651,36	1.979.395,52	1,93	62.689,08	528.784,08	1.716.343,25	2,21	325.741,35	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.854.000,00	2.042.084,60	365.651,36	1.979.395,52	1,93	62.689,08	528.784,08	1.716.343,25	2,21	325.741,35	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	1.888.200,00	1.667.170,00	8.872,11	575.569,20	0,56	1.091.600,80	95.401,92	412.954,88	0,53	1.254.215,12	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.888.200,00	1.667.170,00	8.872,11	575.569,20	0,56	1.091.600,80	95.401,92	412.954,88	0,53	1.254.215,12	0,00
27 DESPORTO E LAZER	990.600,00	683.585,00	33.713,46	413.185,60	0,40	270.399,40	51.413,39	296.979,92	0,38	386.605,08	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	790.600,00	633.585,00	33.713,46	413.185,60	0,40	220.399,40	51.413,39	296.979,92	0,38	336.605,08	0,00
813 LAZER	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.240.000,00	3.130.080,00	1.056.000,00	2.697.880,00	2,64	432.200,00	743.590,70	2.085.964,14	2,69	1.044.115,86	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.240.000,00	3.130.080,00	1.056.000,00	2.697.880,00	2,64	432.200,00	743.590,70	2.085.964,14	2,69	1.044.115,86	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	116.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	119.101.135,00	119.370.265,46	15.725.376,57	102.320.690,40	100,00	17.049.575,06	20.273.330,40	77.663.512,14	100,00	41.706.753,32	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.952.413,15	7.973.775,59	9.526.329,06	11.911.746,23	12.991.504,39	11.219.302,78	9.118.592,20	9.514.007,60	10.484.640,95	10.038.023,49	10.794.507,43	12.087.783,99	123.612.626,86	119.919.183,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.280,55	1.001.387,08	1.322.804,67	1.812.342,35	3.476.116,51	1.235.896,09	1.138.751,18	1.079.518,75	1.060.648,78	995.494,96	933.091,99	1.534.008,00	16.468.340,91	14.203.940,00
IPTU	126.352,49	102.414,48	54.252,85	335.236,84	2.146.563,09	489.068,94	449.205,04	430.409,04	375.378,78	295.815,08	218.777,06	470.788,73	5.494.262,42	6.726.940,00
ISS	136.236,75	132.967,62	111.328,21	89.243,18	694.967,09	192.073,30	168.670,47	158.404,02	144.480,61	100.341,27	110.518,46	156.527,37	2.195.758,35	2.639.200,00
ITBI	0,00	0,00	4.901,75	9.652,72	7.925,97	78.168,37	21.725,85	18.381,84	27.721,27	58.047,83	8.388,98	10.352,51	245.267,09	202.000,00
IRRF	222.851,25	217.710,11	837.780,07	803.087,97	348.583,91	250.971,13	296.720,59	291.079,79	282.053,33	302.407,55	306.500,76	434.798,08	4.594.544,54	2.166.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.840,06	548.294,87	314.541,79	575.121,64	278.076,45	225.614,35	202.429,23	181.244,06	231.014,79	238.883,23	288.906,73	461.541,31	3.938.508,51	2.469.800,00
Contribuições	237.201,68	215.572,37	227.731,62	254.813,88	252.211,30	277.074,86	310.439,59	303.925,80	245.953,34	275.920,23	262.778,78	243.148,82	3.106.772,27	3.066.000,00
Receita Patrimonial	222.642,56	178.311,09	143.723,93	129.300,86	94.838,41	100.298,00	138.840,89	193.149,78	114.536,07	112.049,71	111.581,19	125.279,17	1.664.551,66	936.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	222.642,56	177.711,09	142.123,93	129.300,86	94.338,41	100.298,00	137.340,89	88.171,60	112.686,07	111.649,71	109.481,19	124.079,16	1.549.823,47	816.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	600,00	1.600,00	0,00	500,00	0,00	1.500,00	104.978,18	1.850,00	400,00	2.100,00	1.200,01	114.728,19	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.600.414,77	6.574.679,63	7.795.477,45	9.654.054,63	9.164.174,86	9.582.986,76	7.480.140,05	7.912.268,66	9.041.643,54	8.609.841,92	9.456.305,03	10.171.581,54	102.043.568,84	101.497.243,00
Cota-Parte do FPM	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	3.238.622,54	3.970.202,08	2.428.754,75	2.776.824,62	3.086.886,36	2.883.128,71	3.879.512,05	2.791.124,80	37.418.402,75	41.208.000,00
Cota-Parte do ICMS	427.867,93	461.057,19	526.136,14	497.330,80	510.749,47	512.071,78	522.788,28	494.113,72	626.902,95	540.177,28	610.464,38	645.324,94	6.374.984,86	5.616.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.452,19	56.043,39	56.224,21	48.247,56	49.080,40	53.348,31	56.224,58	104.551,15	130.914,73	130.293,49	111.367,25	120.988,67	1.011.685,93	809.600,00
Cota-Parte do ITR	2.684,22	18.094,99	2.699,02	902,30	510,81	1.517,27	475,18	848,34	520,73	430,84	394,82	343,11	29.421,63	72.000,00
Transferências da LC 61/1989	587,49	599,59	436,00	619,47	1.229,32	876,65	1.086,45	1.158,24	1.041,55	1.298,81	1.180,00	1.050,31	11.163,88	8.640,00
Transferências do FUNDEB	2.753.651,70	2.849.601,26	3.198.457,72	3.400.216,87	4.437.622,46	4.122.351,07	3.322.505,80	3.530.545,30	3.903.162,97	3.993.148,66	3.545.535,46	3.872.380,37	42.929.179,64	33.197.503,00

Outras Transferências Correntes	878.144,84	839.136,66	1.057.817,94	1.117.270,16	926.359,86	922.619,60	1.121.355,01	1.004.227,29	1.292.214,25	1.061.364,13	1.307.851,07	2.740.369,34	14.268.730,15	20.585.500,00
Outras Receitas Correntes	13.873,59	3.825,42	36.591,39	61.234,51	4.163,31	23.047,07	50.420,49	25.144,61	21.859,22	44.716,67	30.750,44	13.766,46	329.393,18	216.000,00
DEDUÇÕES (II)	-545.328,66	-577.188,28	-707.840,29	-741.652,76	-760.038,43	-907.603,17	-607.255,77	-675.499,13	-769.253,16	-711.065,72	-630.664,92	-711.766,27	-8.345.156,56	9.381.248,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-545.328,66	-577.188,28	-707.840,29	-741.652,76	-760.038,43	-907.603,17	-607.255,77	-675.499,13	-769.253,16	-711.065,72	-630.664,92	-711.766,27	-8.345.156,56	9.381.248,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.231.465,96	10.311.699,61	8.511.336,43	8.838.508,47	9.715.387,79	9.326.957,77	10.163.842,51	11.376.017,72	115.267.470,30	110.537.935,00

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.231.465,96	10.311.699,61	8.511.336,43	8.838.508,47	9.715.387,79	9.326.957,77	10.163.842,51	10.926.017,72	114.817.470,30	110.537.935,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	164.052,00	145.824,00	204.630,39	171.502,13	173.770,13	173.770,13	173.770,13	1.138.255,53	2.345.574,44	1.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.407.084,49	7.396.587,31	8.818.488,77	11.170.093,47	12.067.413,96	10.165.875,61	8.306.706,04	8.667.006,34	9.541.617,66	9.153.187,64	9.990.072,38	9.787.762,19	112.471.895,86	108.787.935,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.537.935,00	80.475.216,26
IPTU	14.203.940,00	11.453.526,26
ISS	6.726.940,00	4.876.005,76
ITBI	2.639.200,00	1.725.982,59
IRRFF	202.000,00	230.712,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.166.000,00	2.513.115,14
Receitas de Contribuições	2.469.800,00	2.107.710,15
Receita Patrimonial	3.066.000,00	2.171.452,72
Aplicações Financeiras (II)	936.000,00	990.573,22
Outras Receitas Patrimoniais	816.000,00	878.045,03
Transferências Correntes	120.000,00	112.528,19
Cota-Parte do FPM	92.115.995,00	65.645.795,79
Cota-Parte do ICMS	33.128.000,00	20.333.963,64
Cota-Parte do IPVA	4.492.800,00	3.570.074,44
Cota-Parte do ITR	647.680,00	626.974,98
Transferências da LC 61/1989	57.600,00	4.032,94
Transferências do FUNDEB	6.912,00	7.137,15
Outras Transferências Correntes	33.197.503,00	30.727.252,09
Demais Receitas Correntes	20.585.500,00	10.376.360,55
Outras Receitas Financeiras (III)	216.000,00	213.868,27
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	156.000,00	213.868,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	109.661.935,00	79.597.171,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	8.563.200,00	605.544,90
	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	213.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	213.850,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023					
Período: JULHO-AGOSTO/2023							
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Transferências de Capital		8.393.200,00					391.694,90
Convênios		5.423.200,00					391.694,90
Outras Transferências de Capital		2.970.000,00					0,00
Outras Receitas de Capital		120.000,00					0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00					0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		120.000,00					0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		8.563.200,00					605.544,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00					0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00					0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		118.225.135,00					80.202.716,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		118.225.135,00					80.202.716,13
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.299.219,46	92.997.974,10	70.922.519,24	68.321.875,92	2.732.220,27	1.878.703,91	1.878.703,91
Pessoal e Encargos Sociais	65.420.401,04	65.274.943,33	49.383.962,39	49.383.962,39	0,00	158.230,74	158.230,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	294.271,85	293.671,85	213.583,70	213.583,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.584.546,57	27.429.358,92	21.324.973,15	18.724.329,83	2.732.220,27	1.720.473,17	1.720.473,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.004.947,61	92.704.302,25	70.708.935,54	68.108.292,22	2.732.220,27	1.878.703,91	1.878.703,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.055.046,00	9.322.716,30	6.740.992,90	6.381.634,46	224.992,46	294.204,90	294.204,90
Investimentos	21.319.046,00	6.680.511,38	4.682.658,52	4.323.300,08	224.992,46	294.204,90	294.204,90
Inversões Financeiras	699.000,00	37.404,92	37.404,92	37.404,92	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	699.000,00	37.404,92	37.404,92	37.404,92	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.037.000,00	2.604.800,00	2.020.929,46	2.020.929,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.018.046,00	6.717.916,30	4.720.063,44	4.360.705,00	224.992,46	294.204,90	294.204,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.038.993,61	99.422.218,55	75.428.998,98	72.468.997,22	2.957.212,73	2.172.908,81	2.172.908,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.038.993,61	99.422.218,55	75.428.998,98	72.468.997,22	2.957.212,73	2.172.908,81	2.172.908,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.603.597,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da							2.603.597,37

Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]									
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO									VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									-3.285.453,33

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		878.045,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		213.583,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.268.058,70	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		14.632.963,23	12.612.033,77
DEDUÇÕES (XL)		10.142.936,27	14.014.613,01
Disponibilidade de Caixa		10.142.936,27	14.014.613,01
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.107.651,46	15.289.067,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.964.715,19	7.502,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	1.266.952,51
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		4.490.026,96	-1.402.579,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.892.606,20	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.191.574,33	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.957.212,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.935.393,47	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.270.932,14	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO	
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7			
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Saldo Total L = (e +

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	2.172.908,81	2.172.908,81	179.726,00	534.977,73	542.480,19
PODER EXECUTIVO	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	2.172.908,81	2.172.908,81	179.726,00	534.977,73	542.480,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.964.715,19	2.957.212,73	0,00	7.502,46	0,00	2.887.612,54	2.172.908,81	2.172.908,81	179.726,00	534.977,73	542.480,19
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES					ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO						MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO	
###.794.964-##					###.026.974-##						###.724.904-##	
Prefeito Municipal					Secretária Municipal De Planejamento E Finanças						Controladora Geral	

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.734.140,00	9.345.816,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.726.940,00	4.876.005,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	202.000,00	230.712,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.639.200,00	1.725.982,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.166.000,00	2.513.115,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.744.240,00	30.317.618,20
2.1- Cota-Parte FPM	41.208.000,00	25.055.055,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.400.000,00	23.377.627,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	808.000,00	1.677.428,48
2.2- Cota-Parte ICMS	5.616.000,00	4.462.592,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	8.921,33
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	5.041,10
2.5- Cota-Parte IPVA	809.600,00	783.718,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	2.288,48
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.478.380,00	39.663.434,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.387.248,00	5.773.146,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.482.347,00	4.187.820,64
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	33.497.503,00	31.032.101,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.923.503,00	23.495.399,31
6.1.1- Principal	28.623.503,00	23.190.549,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	304.849,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.424.000,00	0,01
6.2.1- Principal	1.424.000,00	0,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.890.000,00	7.536.702,24
6.3.1- Principal	2.890.000,00	7.536.702,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	260.000,00	0,00
6.4.1- Principal	260.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.236.255,00	17.417.403,27
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.335.508,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.335.508,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		33.367.610,32

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.393.674,54	35.888.177,78	28.145.983,09	27.387.040,08	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.669.564,05	32.669.137,25	25.338.953,72	24.589.131,92	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	10.845.307,26	10.845.307,26	7.682.544,87	7.459.491,31	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	20.951.714,41	20.951.714,41	17.083.373,30	16.572.182,21	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	872.542,38	872.115,58	573.035,55	557.458,40	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.724.110,49	3.219.040,53	2.807.029,37	2.797.908,16	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.697.280,00	1.197.875,42	1.139.856,01	1.139.856,01	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.020.830,49	2.021.165,11	1.667.173,36	1.658.052,15	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.474.211,75	26.732.017,06	25.973.074,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.247.613,14	22.287.827,74	21.610.881,73	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	389.760,00	389.760,00	389.760,00	0,00	0,00	389.759,99
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.836.838,61	4.054.429,32	3.972.432,32	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.270.238,50	23.940.054,97	23.190.233,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.460.240,34	3.677.831,05	3.595.834,05	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.217.799,87	1.217.799,87	1.217.799,87	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.722.471,09	23.940.054,97	23.940.054,97	77,14
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.768.351,12	3.677.831,05	3.677.831,05	48,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.130.505,34	1.217.799,87	1.217.799,87	16,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.103.210,16	4.300.084,50	4.300.084,50	1.196.874,34	13,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.758.304,29	1.002.398,46	1.413.966,03	0,00	(411.567,57)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.048.622,52	(1.051.808,59)	1.413.966,03	0,00	(2.465.774,62)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	709.681,77	2.054.207,05	0,00	0,00	2.054.207,05	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.373.478,69	4.520.469,52	2.644.756,33	1.995.203,25	0,00
20.1- Educação Infantil	2.580.993,61	1.523.381,92	701.759,26	523.812,32	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.549.985,08	2.975.590,70	1.921.500,17	1.461.016,53	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.904,00	10.848,45	10.848,45	5.287,20	0,00
20.4- Educação Especial	219.596,00	10.648,45	10.648,45	5.087,20	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.767.153,23	40.408.647,30	30.790.739,42	29.382.243,33	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.343.176,87	13.577.213,05	9.534.808,59	9.128.246,84	0,00
21.1.1- Creche	4.322.743,48	3.938.258,45	2.895.576,44	2.691.317,43	0,00
21.1.2- Pré-escola	11.020.433,39	9.638.954,60	6.639.232,15	6.436.929,41	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.423.976,36	26.831.434,25	21.255.930,83	20.253.996,49	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					2.644.756,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.773.146,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.196.874,34
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.041,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					7.219.987,37
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.915.858,58	7.219.987,37	18,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.184.932,03	877.565,43	876.816,71	167.810,45	140.304,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662.467,68	528.511,59	527.762,87	1.041,19	133.663,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	70.557,50	65.701,60	65.701,60	0,00	4.855,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	451.906,85	283.352,24	283.352,24	166.769,26	1.785,35

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				4.028.200,00	1.584.813,02	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				3.067.600,00	1.469.661,29	
31.1.1- Salário-Educação				830.000,00	534.218,50	
31.1.2- PDDE				36.600,00	9.111,72	
31.1.3- PNAE				486.000,00	499.786,03	
31.1.4 - PNATE				366.000,00	403.424,23	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				1.349.000,00	23.120,81	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				960.600,00	115.151,73	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		4.541.621,85	2.488.865,18	2.223.626,78	2.092.973,14	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.641.200,00	1.023.471,30	992.929,46	892.929,46	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		2.586.140,00	1.161.625,32	985.718,20	981.139,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		105.000,00	98.400,00	70.000,00	70.000,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		167.600,00	167.113,46	141.038,82	114.964,18	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		21.136,85	18.348,65	16.141,75	16.141,75	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		20.545,00	19.906,45	17.798,55	17.798,55	0,00
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		50.308.775,08	42.897.512,48	33.014.366,20	31.475.216,47	0,00
33.1- Despesas Correntes		40.488.385,08	40.374.979,05	30.818.294,96	29.398.434,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		33.668.417,78	33.665.990,98	26.034.595,06	25.243.346,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		6.819.967,30	6.708.988,07	4.783.699,90	4.155.087,28	0,00
33.2- Despesas de Capital		9.820.390,00	2.522.533,43	2.196.071,24	2.076.782,24	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		9.820.390,00	2.522.533,43	2.196.071,24	2.076.782,24	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				2.335.508,76	355.078,37	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				31.032.101,56	534.218,50	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				27.736.093,92	815.569,43	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				5.631.516,40	73.727,44	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				32.200,78	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				493.789,04	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				5.169.928,14	73.727,44	

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.734.140,00	11.734.140,00	9.345.816,11	79,64					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.726.940,00	6.726.940,00	4.876.005,76	72,48					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.000,00	202.000,00	230.712,62	114,21					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.639.200,00	2.639.200,00	1.725.982,59	65,39					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.166.000,00	2.166.000,00	2.513.115,14	116,02					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.906.240,00	46.906.240,00	28.865.736,24	61,53					
Cota-Parte FPM	40.400.000,00	40.400.000,00	23.605.462,43	58,42					
Cota-Parte ITR	72.000,00	72.000,00	5.041,10	7,00					
Cota-Parte IPVA	809.600,00	809.600,00	783.718,58	96,80					
Cota-Parte ICMS	5.616.000,00	5.616.000,00	4.462.592,80	79,46					
Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	8.640,00	8.921,33	103,25					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.640.380,00	58.640.380,00	38.211.552,35	65,16					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.704.820,00	6.816.996,48	6.608.536,02	96,94	5.062.047,10	74,25	4.928.643,25	72,29	0,00
Despesas Correntes	6.468.420,00	6.595.096,48	6.592.663,02	99,96	5.060.319,10	76,72	4.926.915,25	74,70	0,00
Despesas de Capital	236.400,00	221.900,00	15.873,00	7,15	1.728,00	0,77	1.728,00	0,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.699.400,00	4.677.217,98	4.609.174,37	98,54	2.982.946,28	63,77	2.623.509,14	56,09	0,00
Despesas Correntes	1.621.400,00	4.599.717,98	4.597.074,37	99,94	2.982.946,28	64,85	2.623.509,14	57,03	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	77.500,00	12.100,00	15,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.000,00	952.900,50	952.900,50	100,00	494.472,78	51,89	317.020,38	33,26	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	952.900,50	952.900,50	100,00	494.472,78	51,89	317.020,38	33,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.600,00	65.744,04	65.741,42	99,99	44.629,04	67,88	42.091,68	64,02	0,00
Despesas Correntes	123.600,00	65.744,04	65.741,42	99,99	44.629,04	67,88	42.091,68	64,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	437.100,00	944.513,20	944.143,22	99,96	701.795,56	74,30	680.581,57	72,05	0,00
Despesas Correntes	437.100,00	944.513,20	944.143,22	99,96	701.795,56	74,30	680.581,57	72,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.464.920,00	13.457.372,20	13.180.495,53	97,94	9.285.890,76	69,00	8.591.846,02	63,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.180.495,53	9.285.890,76	8.591.846,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.180.495,53	9.285.890,76	8.591.846,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		5.731.732,85	5.731.732,85	5.731.732,85	5.731.732,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		7.448.762,68	3.554.157,91	2.860.113,17	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		34,49	24,30	22,48	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.618.000,00	14.618.000,00	7.596.822,32	51,96

Proveniente da União	13.718.000,00	13.718.000,00	7.520.145,38	54,81
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	76.676,94	8,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.618.000,00	14.618.000,00	7.596.822,32	51,96

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023							
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.177.400,00	7.910.260,75	6.714.080,56	84,87	5.643.478,08	71,34	5.589.852,33	70,66	0,00
Despesas Correntes	7.561.200,00	6.749.290,75	6.714.080,56	99,47	5.643.478,08	83,61	5.589.852,33	82,82	0,00
Despesas de Capital	1.616.200,00	1.160.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.186.800,00	3.148.273,31	2.217.658,53	70,44	1.741.729,73	55,32	1.741.729,73	55,32	0,00
Despesas Correntes	3.021.400,00	1.527.873,31	1.517.658,53	99,33	1.041.729,73	68,18	1.041.729,73	68,18	0,00
Despesas de Capital	1.165.400,00	1.620.400,00	700.000,00	43,19	700.000,00	43,19	700.000,00	43,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.000,00	191.827,00	191.812,00	99,99	152.884,55	79,69	152.884,55	79,69	0,00
Despesas Correntes	700.000,00	191.827,00	191.812,00	99,99	152.884,55	79,69	152.884,55	79,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.400,00	6.028,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	128.400,00	28,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.800,00	359.903,78	341.903,78	94,99	236.605,38	65,74	236.605,38	65,74	0,00
Despesas Correntes	704.800,00	341.903,78	341.903,78	100,00	236.605,38	69,20	236.605,38	69,20	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.921.400,00	11.616.293,78	9.465.454,87	81,48	7.774.697,74	66,92	7.721.071,99	66,46	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.220,00	14.727.257,23	13.322.616,58	90,46	10.705.525,18	72,69	10.518.495,58	71,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.886.200,00	7.825.491,29	6.826.832,90	87,23	4.724.676,01	60,37	4.365.238,87	55,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.200.000,00	1.144.727,50	1.144.712,50	99,99	647.357,33	56,55	469.904,93	41,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	258.000,00	71.772,98	65.741,42	91,59	44.629,04	62,18	42.091,68	58,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.159.900,00	1.304.416,98	1.286.047,00	98,59	938.400,94	71,94	917.186,95	70,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.386.320,00	25.073.665,98	22.645.950,40	90,31	17.060.588,50	68,04	16.312.918,01	65,05	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023							
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	119.101.135,00
Previsão Atualizada	119.101.135,00
Receitas Realizadas	81.080.761,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.101.135,00
Dotação Atualizada	119.370.265,46
Despesas Empenhadas	102.320.690,40
Despesas Liquidadas	77.663.512,14
Despesas Pagas	74.703.510,38
Superávit Orçamentário	3.417.249,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	102.320.690,40			
Despesas Liquidadas	77.663.512,14			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	115.267.470,30			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.817.470,30			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.471.895,86			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fiscais da LDO (a)	Meta Fixada no Anexo de Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-3.285.453,33	2.603.597,37	79,24	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-3.191.574,33	5.892.606,20	-184,63	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.964.715,19	0,00	2.957.212,73	7.502,46
Poder Executivo	2.964.715,19	0,00	2.957.212,73	7.502,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.887.612,54	179.726,00	2.172.908,81	534.977,73
Poder Executivo	2.887.612,54	179.726,00	2.172.908,81	534.977,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.852.327,73	179.726,00	5.130.121,54	542.480,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.219.987,37	25,00		18,20
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.940.054,97	70,00		77,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.677.831,05	50,00		48,79
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.217.799,87	15,00		16,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 4/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.285.890,76	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES	ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO	MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
###.794.964-##	###.026.974-##	###.724.904-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:5BFF46FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO I**

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 4 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.952.000,00	28.952.000,00	4.922.612,45	17,00	18.424.861,84	63,64	10.527.138,16
RECEITAS CORRENTES	26.952.000,00	26.952.000,00	4.676.892,45	17,35	18.179.141,84	67,45	8.772.858,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	758.000,00	758.000,00	204.984,03	27,04	705.492,23	93,07	52.507,77
Impostos	473.000,00	473.000,00	156.746,36	33,14	511.360,77	108,11	- 38.360,77
Taxas	285.000,00	285.000,00	48.237,67	16,93	194.131,46	68,12	90.868,54
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.210.000,00	1.210.000,00	224.574,59	18,56	789.935,10	65,28	420.064,90
Contribuições Sociais	1.010.000,00	1.010.000,00	182.813,46	18,10	628.640,95	62,24	381.359,05
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	41.761,13	20,88	161.294,15	80,65	38.705,85
RECEITA PATRIMONIAL	610.000,00	610.000,00	287.249,54	47,09	1.205.925,30	197,69	- 595.925,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	5.633,80	112,68	11.331,40	226,63	- 6.331,40
Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	281.553,31	46,93	1.194.351,47	199,06	- 594.351,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	2.500,00	62,43	2,50	242,43	9,70	2.257,57

RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	500,00	500,00	-	-	-	-	-	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.307.500,00	24.307.500,00	3.903.894,17	16,06	14.903.249,74	61,31	9.404.250,26	
Transferências da União e de suas Entidades	18.165.100,00	18.165.100,00	2.796.998,59	15,40	10.575.564,26	58,22	7.589.535,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.342.400,00	2.342.400,00	480.293,19	20,50	1.698.528,66	72,51	643.871,34	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	626.602,39	16,49	2.629.156,82	69,19	1.170.843,18	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00	64.000,00	56.190,12	87,80	574.539,47	897,72	- 510.539,47	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	14.352,42	75,54	52.500,61	276,32	- 33.500,61	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	41.837,70	92,97	522.038,86	1.160,09	- 477.038,86	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	245.720,00	12,29	245.720,00	12,29	1.754.280,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	245.720,00	12,29	245.720,00	12,29	1.754.280,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	245.720,00	13,65	245.720,00	13,65	1.554.280,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.048.000,00	1.048.000,00	191.674,83	18,29	653.871,38	62,39	394.128,62	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.114.287,28	17,05	19.078.733,22	63,60	10.921.266,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.114.287,28	17,05	19.078.733,22	63,60	10.921.266,78	
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	5.114.287,28	17,05	19.078.733,22	63,60	10.921.266,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
---------	---------	---------------------	-------	---------------------	-------	----------------	-----------------------

DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)		(f)			(h)		(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.504.000,00	29.253.825,69	4.625.002,38	20.856.769,04	8.397.056,65	4.570.980,46	15.823.825,60	13.430.000,09	15.212.975,53	-
DESPESAS CORRENTES	24.028.800,00	24.517.408,90	4.551.502,38	20.067.111,59	4.450.297,31	4.143.116,91	15.083.271,61	9.434.137,29	14.543.866,90	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.370.500,00	13.835.164,64	2.666.731,62	12.234.957,29	1.600.207,35	2.238.258,02	8.655.058,72	5.180.105,92	8.622.683,32	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.653.300,00	10.677.244,26	1.884.770,76	7.832.154,30	2.845.089,96	1.904.858,89	6.428.212,89	4.249.031,37	5.921.183,58	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	9.653.300,00	10.677.244,26	1.884.770,76	7.832.154,30	2.845.089,96	1.904.858,89	6.428.212,89	4.249.031,37	5.921.183,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.125.200,00	4.386.416,79	73.500,00	789.657,45	3.596.759,34	427.863,55	740.553,99	3.645.862,80	669.108,63	-
INVESTIMENTOS	3.900.200,00	4.161.416,79	73.500,00	659.657,45	3.501.759,34	406.379,75	657.017,45	3.504.399,34	585.572,09	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	-	130.000,00	90.000,00	21.483,80	83.536,54	136.463,46	83.536,54	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.496.000,00	1.297.174,31	66.909,25	916.754,78	380.419,53	195.133,87	741.915,72	555.258,59	649.358,79	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	30.551.000,00	4.691.911,63	21.773.523,82	8.777.476,18	4.766.114,33	16.565.741,32	13.985.258,68	15.862.334,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	30.551.000,00	4.691.911,63	21.773.523,82	8.777.476,18	4.766.114,33	16.565.741,32	13.985.258,68	15.862.334,32	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.512.991,90	-	3.216.398,90	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	30.551.000,00	4.691.911,63	21.773.523,82	-	4.766.114,33	19.078.733,22	-	19.078.733,22	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.048.000,00	1.048.000,00	191.674,83	18,29	653.871,38	62,39	394.128,62
RECEITAS CORRENTES	1.048.000,00	1.048.000,00	191.674,83	18,29	653.871,38	62,39	394.128,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.023.000,00	1.023.000,00	191.674,83	18,74	653.871,38	63,92	369.128,62
Contribuições Sociais	1.023.000,00	1.023.000,00	191.674,83	18,74	653.871,38	63,92	369.128,62
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-

Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		25.000,00		25.000,00						25.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos										
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes		25.000,00		25.000,00						25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL										
OPERAÇÕES DE CRÉDITO										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL										
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o		No Bimestre	Até o			
	(d)	(e)		Bimestre (f)	(g) = (e-f)		Bimestre (h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.496.000,00	1.297.174,31	66.909,25	916.754,78	380.419,53	195.133,87	741.915,72	555.258,59	649.358,79	
DESPESAS CORRENTES	1.496.000,00	1.297.174,31	66.909,25	916.754,78	380.419,53	195.133,87	741.915,72	555.258,59	649.358,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.496.000,00	1.297.174,31	66.909,25	916.754,78	380.419,53	195.133,87	741.915,72	555.258,59	649.358,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F4D587D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 4 /2023
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.504.000,00	29.253.825,69	4.625.002,38	20.856.769,04	95,79	8.397.056,65	4.570.980,46	15.823.825,60	95,52	13.430.000,09	-
LEGISLATIVA	1.184.147,60	1.184.147,60	22.553,74	982.021,10	4,51	202.126,50	168.351,60	656.316,00	3,96	527.831,60	-
Ação Legislativa	1.184.147,60	1.184.147,60	22.553,74	982.021,10	4,51	202.126,50	168.351,60	656.316,00	3,96	527.831,60	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.738.652,40	4.816.599,41	1.280.771,31	4.231.428,81	19,43	585.170,60	979.003,77	3.293.332,33	19,88	1.523.267,08	-
Planejamento e Orçamento	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.068.152,40	4.139.333,99	1.154.770,04	3.791.438,39	17,41	347.895,60	881.458,90	2.947.779,37	17,79	1.191.554,62	-
Administração Financeira	408.000,00	368.508,50	72.815,06	216.259,82	0,99	152.248,68	36.115,84	138.308,00	0,83	230.200,50	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	-	1.734,26	0,01	1.765,74	-	1.734,26	0,01	1.765,74	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	50.000,00	106.256,92	15.600,00	96.256,92	0,44	10.000,00	23.842,82	79.771,28	0,48	26.485,64	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	199.000,00	199.000,00	37.586,21	125.739,42	0,58	73.260,58	37.586,21	125.739,42	0,76	73.260,58	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.500,00	1.731.707,97	159.606,61	1.082.193,60	4,97	649.514,37	200.557,20	770.316,97	4,65	961.391,00	-
Assistência ao Idoso	23.000,00	18.000,00	-	-	-	18.000,00	-	-	-	18.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.500,00	395.955,03	76.045,66	262.287,42	1,20	133.667,61	58.612,25	194.760,78	1,18	201.194,25	-
Assistência Comunitária	1.313.000,00	1.317.752,94	83.560,95	819.906,18	3,77	497.846,76	141.944,95	575.556,19	3,47	742.196,75	-
Demais Subfunções	-	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.762.500,00	2.762.500,00	1.116,48	2.149.983,80	9,87	612.516,20	338.553,42	1.304.842,02	7,88	1.457.657,98	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.762.500,00	2.762.500,00	1.116,48	2.149.983,80	9,87	612.516,20	338.553,42	1.304.842,02	7,88	1.457.657,98	-

SAÚDE	7.148.000,00	7.439.721,92	1.753.324,05	6.181.649,27	28,39	1.258.072,65	1.547.437,09	5.007.746,85	30,23	2.431.975,07
Atenção Básica	2.658.000,00	2.962.576,70	532.409,13	2.258.673,05	10,37	703.903,65	693.178,76	1.929.711,59	11,65	1.032.865,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	180.000,00	-	95.566,00	0,44	84.434,00	720,00	94.086,00	0,57	85.914,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	333.000,00	318.000,00	41.899,42	211.507,22	0,97	106.492,78	46.074,08	204.842,40	1,24	113.157,60
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.907.000,00	3.979.145,22	1.179.015,50	3.615.903,00	16,61	363.242,22	807.464,25	2.779.106,86	16,78	1.200.038,36
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.004.700,00	5.978.443,08	801.612,36	4.046.631,95	18,59	1.931.811,13	898.034,60	3.167.678,04	19,12	2.810.765,04
Ensino Fundamental	3.394.700,00	3.419.700,00	264.946,59	2.462.706,98	11,31	956.993,02	583.292,79	1.943.481,96	11,73	1.476.218,04
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.465.000,00	1.450.000,00	431.200,17	975.422,81	4,48	474.577,19	171.839,03	697.593,63	4,21	752.406,37
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.140.000,00	1.103.743,08	105.465,60	608.502,16	2,79	495.240,92	142.902,78	526.602,45	3,18	577.140,63
CULTURA	824.000,00	956.530,61	99.613,54	720.650,57	3,31	235.880,04	102.648,61	670.645,05	4,05	285.885,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Difusão Cultural	791.000,00	923.530,61	99.613,54	720.650,57	3,31	202.880,04	102.648,61	670.645,05	4,05	252.885,56
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	1.206.000,00	1.166.000,00	69.413,60	128.651,15	0,59	1.037.348,85	69.413,60	128.651,15	0,78	1.037.348,85
Infra-Estrutura Urbana	1.094.000,00	1.054.000,00	69.413,60	128.651,15	0,59	925.348,85	69.413,60	128.651,15	0,78	925.348,85
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	98.000,00	98.000,00	-	-	-	98.000,00	-	-	-	98.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	-	-	-	38.000,00	-	-	-	38.000,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.141.500,00	1.114.175,10	341.352,24	765.804,40	3,52	348.370,70	161.340,39	390.747,49	2,36	723.427,61
Preservação e Conservação Ambiental	1.136.500,00	1.109.175,10	341.352,24	765.804,40	3,52	343.370,70	161.340,39	390.747,49	2,36	718.427,61
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	180.000,00	529.000,00	-	-	-	529.000,00	-	-	-	-	529.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	180.000,00	529.000,00	-	-	-	529.000,00	-	-	-	-	529.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	379.000,00	379.000,00	56.616,63	207.686,74	0,95	171.313,26	46.852,84	160.494,84	0,97	218.505,16	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	346.000,00	346.000,00	56.616,63	207.686,74	0,95	138.313,26	46.852,84	160.494,84	0,97	185.505,16	-
Lazer	33.000,00	33.000,00	-	-	-	33.000,00	-	-	-	33.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	39.021,82	360.067,65	1,65	289.932,35	58.787,34	273.054,86	1,65	376.945,14	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	39.021,82	360.067,65	1,65	289.932,35	58.787,34	273.054,86	1,65	376.945,14	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0	0	-	100.000,00	0	0	-	100.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.496.000,00	1.297.174,31	66.909,25	916.754,78	4,21	380.419,53	195.133,87	741.915,72	4,48	555.258,59	-
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.551.000,00	4.691.911,63	21.773.523,82	100,00	8.777.476,18	4.766.114,33	16.565.741,32	100,00	13.985.258,68	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.496.000,00	1.297.174,31	66.909,25	916.754,78	4,21	380.419,53	195.133,87	741.915,72	4,48	555.258,59	
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	-	35.000,00	0,16	5.000,00	3.974,54	13.751,92	0,08	26.248,08	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	-	35.000,00	0,16	5.000,00	3.974,54	13.751,92	0,08	26.248,08	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	231.500,00	234.582,28	13.559,72	203.600,41	0,94	30.981,87	32.778,13	129.363,72	0,78	105.218,56
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	213.500,00	217.090,78	11.000,00	195.040,69	0,90	22.050,09	31.502,49	124.907,62	0,75	92.183,16
Administração Financeira	18.000,00	17.491,50	2.559,72	8.559,72	0,04	8.931,78	1.275,64	4.456,10	0,03	13.035,40
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	94.592,03	3.987,00	55.291,84	0,25	39.300,19	10.423,27	39.607,63	0,24	54.984,40
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	18.544,97	2.489,94	7.469,82	0,03	11.075,15	2.489,94	7.469,82	0,05	11.075,15
Assistência Comunitária	74.000,00	76.047,06	1.497,06	47.822,02	0,22	28.225,04	7.933,33	32.137,81	0,19	43.909,25
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	-	10.500,00	0,05	-	2.089,34	8.333,16	0,05	2.166,84
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	10.500,00	10.500,00	-	10.500,00	0,05	-	2.089,34	8.333,16	0,05	2.166,84
SAÚDE	469.500,00	357.000,00	49.362,53	249.362,53	1,15	107.637,47	63.735,83	249.098,36	1,50	107.901,64
Atenção Básica	153.500,00	91.000,00	-	-	0,00	91.000,00	-	-	0,00	91.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	-	-	0,00	15.000,00	-	-	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	301.000,00	251.000,00	49.362,53	249.362,53	1,15	1.637,47	63.735,83	249.098,36	1,50	1.901,64
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	623.000,00	524.000,00	-	339.000,00	1,56	185.000,00	78.093,98	287.697,77	1,74	236.302,23
Ensino Fundamental	515.500,00	418.500,00	-	250.000,00	1,15	168.500,00	53.314,87	208.930,93	1,26	209.569,07

Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	93.500,00	91.500,00	-	78.000,00	0,36	13.500,00	22.171,03	70.206,71	0,42	21.293,29
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	-	11.000,00	0,05	3.000,00	2.608,08	8.560,13	0,05	5.439,87
CULTURA	3.500,00	3.500,00	-	3.000,00	0,01	500,00	506,88	1.763,70	0,01	1.736,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	-	3.000,00	0,01	500,00	506,88	1.763,70	0,01	1.736,30
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	18.500,00	18.500,00	-	9.000,00	0,04	9.500,00	1.504,38	5.244,60	0,03	13.255,40
Preservação e Conservação Ambiental	18.500,00	18.500,00	-	9.000,00	0,04	9.500,00	1.504,38	5.244,60	0,03	13.255,40
Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Minação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DESPORTO E LAZER	14.500,00	14.500,00	-	12.000,00	0,06	2.500,00	2.027,52	7.054,86	0,04	7.445,14
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desporto Comunitário	14.500,00	14.500,00	-	12.000,00	0,06	2.500,00	2.027,52	7.054,86	0,04	7.445,14
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1FF72C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 4 /2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	473.000,00	511.360,77

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.500,00	16.286,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	34.560,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	101.500,00	131.806,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	328.707,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.106.000,00	12.368.209,33
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	10.344.964,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	9.715.929,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	1.847.642,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.594,45
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	44,86
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	171.962,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.579.000,00	12.879.570,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.541.200,00	2.347.834,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.353.550,00	872.057,80

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.680.000,00	3.070.515,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.830.000,00	2.675.104,06
6.1.1- Principal	3.800.000,00	2.629.156,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	45.947,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	3.758,44
6.2.1- Principal	100.000,00	3.758,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	391.652,74
6.3.1- Principal	700.000,00	391.652,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	258.800,00	281.322,09
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.070.515,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.541.000,00	3.470.364,83	2.714.316,67	2.662.356,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.398.000,00	2.905.275,65	2.268.786,94	2.230.958,18	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.083.500,00	855.663,32	611.193,42	600.086,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.314.500,00	2.049.612,33	1.657.593,52	1.630.871,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.143.000,00	565.089,18	445.529,73	431.398,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	260.000,00	117.831,64	107.359,84	107.306,40	0,00

10.2.2- Ensino Fundamental	798.000,00	447.257,54	338.169,89	324.091,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.470.364,83	2.714.316,67	2.662.356,18	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.470.364,83	2.714.316,67	2.662.356,18	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.905.275,65	2.268.786,94	2.230.958,18	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.149.360,67	2.268.786,94	2.268.786,94	73,89		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	195.826,37	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	58.747,91	0,00	0,00	0,00		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	307051,524	356198,57	356198,57	49147,046	11,60061235	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.466.743,08	653.749,04	568.446,34	523.007,08	0,00
20.1- Educação Infantil	114.500,00	10.556,34	10.556,34	10.556,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	419.500,00	23.690,54	22.727,42	21.310,42	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	927.743,08	619.502,16	535.162,58	491.140,32	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1041500	973494,96	718553,26	707393,21	0
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1041500	973494,96	718553,26	707393,21	0
21.1.1- Creche	1041500	973494,96	718553,26	707393,21	0
21.1.2- Pré-escola	0	0	0	0	0
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2839500	2496869,87	1995763,41	1954962,97	0

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				568.446,34	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.347.834,73	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				49.147,05	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				2.867.134,02	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3219892,525	2.867.134,02	22,26110035

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.416.564,90	837.408,97	1.290.866,14	35.577,34	90.121,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.049.976,95	566.005,36	924.510,46	35.577,34	89.889,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270.799,95	221.853,61	270.567,68	0,00	232,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	95.788,00	49.550,00	95.788,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	428.700,00	148.020,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	228.700,00	148.020,47
31.1.1- Salário-Educação	103.000,00	67.450,87
31.1.2- PDDE	2.700,00	0,00
31.1.3- PNAE	71.000,00	58.663,26
31.1.4 - PNATE	41.000,00	21.623,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.000,00	282,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	389.700,00	261.518,08	172.612,80	132.001,72	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	83.500,00	69.371,51	38.690,74	34.552,12	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	306.200,00	192.146,57	133.922,06	97.449,60	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS					0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---------------------------------------	--------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	---

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.397.443,08	4.385.631,95	3.455.375,81	3.317.364,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.776.443,08	4.381.545,55	3.451.289,41	3.317.364,98	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.254.666,00	2.704.066,70	2.098.485,14	2.098.485,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.520.777,08	1.677.478,85	1.352.804,27	1.218.879,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	726.000,00	4.086,40	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	726.000,00	4.086,40	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
		(ae)	(af)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			534.799,06		93.665,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.070.515,24		148.020,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.992.159,82		169.190,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			613.154,48		72.495,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			613.154,48		72.495,44

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPALMARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:12ECC964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 4 /2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	473.000,00	473.000,00	511.360,77	108,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	16.286,13	45,88
IPTU	30.000,00	30.000,00	6.384,82	21,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.500,00	5.500,00	9.901,31	180,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.000,00	11.000,00	34.560,00	314,18
ITBI	10.000,00	10.000,00	33.546,00	335,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.014,00	101,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.500,00	101.500,00	131.806,71	129,86
ISS	100.000,00	100.000,00	131.107,14	131,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	699,57	46,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	325.000,00	328.707,93	101,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.706.000,00	17.706.000,00	11.739.173,65	66,30
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	9.715.929,04	64,77
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	44,86	1,50
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	171.962,38	85,98
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.847.642,92	73,91
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	3.594,45	119,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!

Outras	-	-	-	#DIV/0!						
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.179.000,00	18.179.000,00	12.250.534,42	67,39						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	% (e/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	125.500,00	253.085,12	185.147,33	73,16	184.905,33	73,06	184.653,33	72,96	-	
Despesas Correntes	98.500,00	231.085,12	185.147,33	80,12	184.905,33	80,02	184.653,33	79,91	-	
Despesas de Capital	27.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	12.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.000,00	141.000,00	139.512,60	98,95	139.512,60	98,95	139.512,60	98,95	-	
Despesas Correntes	100.000,00	140.000,00	139.512,60	99,65	139.512,60	99,65	139.512,60	99,65	-	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.004.000,00	4.081.145,22	3.865.265,53	94,71	3.028.205,22	74,20	2.931.312,25	71,83	-	
Despesas Correntes	3.950.000,00	4.037.145,22	3.861.912,53	95,66	3.027.072,22	74,98	2.930.179,25	72,58	-	
Despesas de Capital	54.000,00	44.000,00	3.353,00	7,62	1.133,00	2,58	1.133,00	2,58	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.247.500,00	4.485.230,34	4.189.925,46	93,42	3.352.623,15	74,75	3.255.478,18	72,58	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)					
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			4.189.925,46	3.352.623,15	3.255.478,18					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			4.189.925,46	3.352.623,15	3.255.478,18					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.837.580,16	1.837.580,16	1.837.580,16					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.837.580,16	1.837.580,16	1.837.580,16					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			2.352.345,30	1.515.042,99	1.417.898,02					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-	-	-					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			34,20	27,37	26,57					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO							
			Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)			
				Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)				
Diferença de limite não cumprido em 2023			-	-	-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em 2022			-	-	-	-	-			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-	-	-	-	-			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			-	-	-	-	-			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	447.486,80	443.014,23	4.472,57	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	900,00	-	900,00	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012																			
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS																			
Saldo Inicial (s)										Despesas Custeadas no Exercício de Referência									
Empenhadas (t)											Liquidadas (u)								
Pagas (v)										Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)											-								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)										-									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)										-									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)										-									
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO																			
PREVISÃO INICIAL										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
Até o Bimestre (b)										Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)										3.120.000,00	3.120.000,00	1.275.553,03	40,88						
Proveniente da União										3.090.000,00	3.090.000,00	1.275.553,03	41,28						
Proveniente dos Estados										30.000,00	30.000,00	-	-						
Proveniente de outros Municípios										-	-	-	#DIV/0!						
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)										-	-	-	#DIV/0!						
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)										-	-	-	#DIV/0!						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)										3.120.000,00	3.120.000,00	1.275.553,03	40,88						
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO																			
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO																			
DOTAÇÃO INICIAL										DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a não Pagos Processados (g)		
Até o bimestre (d)										% (d/c) x 100		Até o bimestre (e)		% (e/c) x 100		Até o bimestre (f)		% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)										2.236.000,00	2.312.491,58	1.633.351,76	70,63	1.304.632,30	56,42	1.256.828,50	54,35	-	-
Despesas Correntes										1.796.000,00	1.708.391,58	1.257.651,76	73,62	928.932,30	54,37	881.128,50	51,58	-	-
Despesas de Capital										440.000,00	604.100,00	375.700,00	62,19	375.700,00	62,19	375.700,00	62,19	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)										233.000,00	170.000,00	95.566,00	56,22	94.086,00	55,34	94.086,00	55,34	-	-
Despesas Correntes										146.000,00	136.000,00	95.566,00	70,27	94.086,00	69,18	94.086,00	69,18	-	-
Despesas de Capital										87.000,00	34.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
Despesas Correntes										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
Despesas de Capital										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
Despesas Correntes										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
Despesas de Capital										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)										182.000,00	127.000,00	35.250,62	27,76	28.585,80	22,51	28.046,80	22,08	-	-
Despesas Correntes										168.000,00	113.000,00	35.250,62	31,20	28.585,80	25,30	28.046,80	24,82	-	-
Despesas de Capital										14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
Despesas Correntes										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
Despesas de Capital										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)										204.000,00	149.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes										138.000,00	83.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital										66.000,00	66.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)										2.855.000,00	2.758.491,58	1.764.168,38	63,95	1.427.304,10	51,74	1.378.961,30	49,99	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES																			
DOTAÇÃO INICIAL										DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a não Pagos Processados (g)		
Até o bimestre (d)										% (d/c) x 100		Até o bimestre (e)		% (e/c) x 100		Até o bimestre (f)		% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)										2.361.500,00	2.565.576,70	1.818.499,09	70,88	1.489.537,63	58,06	1.441.481,83	56,19	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)										250.000,00	180.000,00	95.566,00	53,09	94.086,00	52,27	94.086,00	52,27	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)										283.000,00	268.000,00	174.763,22	65,21	168.098,40	62,72	167.559,40	62,52	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)										-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)										4.208.000,00	4.230.145,22	3.865.265,53	91,37	3.028.205,22	71,59	2.931.312,25	69,30	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.102.500,00	7.243.721,92	5.954.093,84	82,20	4.779.927,25	65,99	4.634.439,48	63,98	-
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------	---

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:DC2FC047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 2 FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(c-e)	(f)	(g)	(e-g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.097.000,00	26.246.246,37	2.588.088,90	21.788.801,25	4.163.527,77	14.230.303,82	100,00	54,22	7.558.497,43	3.610.765,59	12.856.880,65	1.373.423,17
01 LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	24.864,14	1.324.754,57	208.062,23	811.871,36	5,71	58,83	512.883,21	208.062,23	811.871,36	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	24.864,14	1.324.754,57	208.062,23	811.871,36	5,71	58,83	512.883,21	208.062,23	811.871,36	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.836.654,00	3.924.809,00	122.142,03	3.581.947,18	699.824,36	2.501.542,10	17,58	281,54	1.080.405,08	634.064,91	2.308.133,44	193.408,66
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	89.650,00	64.372,00	0,00	60.451,68	11.242,00	39.193,00	0,28	60,89	21.258,68	11.242,00	34.841,40	4.351,60
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.030.971,00	3.186.504,00	120.629,54	2.975.439,96	580.812,79	2.070.668,45	14,55	64,98	904.771,51	523.555,33	1.900.734,40	169.934,05
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.008,00	336.308,00	612,49	275.149,54	55.923,20	200.609,33	1,41	59,65	74.540,21	47.421,21	183.970,12	16.639,21
124 CONTROLE INTERNO	78.525,00	78.525,00	900,00	35.706,00	7.324,00	23.296,00	0,16	29,67	12.410,00	7.324,00	20.812,20	2.483,80
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	299.250,00	252.850,00	0,00	235.200,00	44.522,37	167.775,32	1,18	66,35	67.424,68	44.522,37	167.775,32	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	891.394,00	938.786,00	19.055,12	778.456,19	138.687,86	523.711,15	3,68	57,58	254.745,04	128.012,65	482.198,14	41.513,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.500,00	26.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.625,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	853.269,00	909.545,00	19.055,12	778.456,19	138.687,86	523.711,15	3,68	57,58	254.745,04	128.012,65	482.198,14	41.513,01
10 SAÚDE	6.428.107,00	4.707.268,00	881.376,77	4.148.855,28	1.071.414,50	3.033.885,55	21,32	341,74	1.114.969,73	770.104,34	2.646.398,50	387.487,05
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.731,00	1.198.841,00	66.952,20	1.128.800,83	182.166,53	672.517,75	4,73	56,10	456.283,08	168.351,26	611.890,03	60.627,72
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.546.751,00	1.810.040,00	324.910,35	1.473.662,14	397.552,16	1.120.681,15	7,88	61,91	352.980,99	301.703,71	1.015.339,91	105.341,24
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	431.875,00	1.111.218,00	386.148,06	1.019.222,22	384.637,16	1.002.115,92	7,04	90,18	17.106,30	268.173,70	858.793,85	143.322,07
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	381.250,00	323.071,00	66.814,16	283.408,45	68.380,49	101.896,81	0,72	31,54	181.511,64	3.333,28	37.344,44	64.552,37
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.250,00	37.058,00	0,00	28.278,00	5.308,56	18.516,54	0,13	49,97	9.761,46	4.543,38	17.225,76	1.290,78
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	225.250,00	227.040,00	36.552,00	215.483,64	33.369,60	118.157,38	0,83	52,04	97.326,26	23.999,01	105.804,51	12.352,87
12 EDUCAÇÃO	6.966.158,00	8.558.250,00	838.570,45	8.097.332,17	1.423.513,12	5.136.748,33	36,10	204,83	2.960.583,84	1.257.250,46	4.472.938,25	663.810,08
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.400,00	127.512,00	335,00	122.675,04	23.176,36	81.159,49	0,57	63,65	41.515,55	23.176,36	73.883,69	7.275,80
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.791.383,00	6.128.679,00	532.067,28	5.822.433,29	1.161.143,93	4.183.148,11	29,40	68,26	1.639.285,18	1.002.176,87	3.585.070,55	598.077,56
362 ENSINO MÉDIO	21.225,00	3.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	986.025,00	2.056.780,00	305.362,95	1.951.506,71	217.221,26	795.308,02	5,59	38,67	1.156.198,69	210.462,70	741.963,03	53.344,99
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	97.875,00	225.122,00	805,22	200.717,13	21.971,57	77.132,71	0,54	34,26	123.584,42	21.434,53	72.020,98	5.111,73
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.000,00	10.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	12.250,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	587.708,00	429.708,00	17.000,00	272.600,85	76.797,11	183.100,85	1,29	45,10	89.500,00	70.097,11	160.717,05	22.383,80
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar

	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre	(e/total e)	(e/a)	(c-e)	No Bimestre	Até Bimestre	(e-g)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	563.958,00	405.958,00	17.000,00	272.600,85	76.797,11	183.100,85	1,29	45,10	89.500,00	70.097,11	160.717,05	22.383,80
695 TURISMO	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	108.711,00	140.111,00	1.502,65	121.815,34	23.408,43	83.698,49	0,59	59,74	38.116,85	24.253,84	81.914,90	1.783,59
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	108.711,00	140.111,00	1.502,65	121.815,34	23.408,43	83.698,49	0,59	59,74	38.116,85	24.253,84	81.914,90	1.783,59
15 URBANISMO	3.348.755,00	3.859.066,37	497.081,32	1.877.164,56	312.484,76	1.037.354,56	7,29	97,96	839.810,00	307.251,82	998.558,54	38.796,02
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.505,00	1.261.686,00	136.174,24	1.119.675,16	202.725,01	639.692,24	4,50	50,70	479.982,92	197.492,07	600.896,22	38.796,02
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.756.500,00	1.796.947,37	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,25	1,95	0,00	0,00	35.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	474.750,00	800.433,00	360.907,08	722.489,40	109.759,75	362.662,32	2,55	45,31	359.827,08	109.759,75	362.662,32	0,00
16 HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	145.926,00	145.926,00	300,00	98.316,00	19.166,67	65.700,66	0,46	47,25	32.615,34	21.366,67	59.135,76	6.564,90
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	139.050,00	139.050,00	300,00	98.316,00	19.166,67	65.700,66	0,46	47,25	32.615,34	21.366,67	59.135,76	6.564,90
542 CONTROLE AMBIENTAL	6.876,00	6.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.200.158,00	1.611.958,00	178.700,21	1.227.809,93	150.739,74	714.459,82	5,02	68,38	513.350,11	150.887,44	704.735,68	9.724,14
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	520.850,00	1.044.892,00	178.700,21	985.809,93	150.739,74	714.459,82	5,02	68,38	271.350,11	150.887,44	704.735,68	9.724,14
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	411.806,00	68.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	138.751,00	76.601,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	50.000,00	402.250,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	76.876,00	17.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	267.890,00	225.508,00	3.450,21	149.850,21	21.721,99	74.145,25	0,52	32,88	75.704,96	21.707,12	73.544,93	600,32
752 ENERGIA ELÉTRICA	267.890,00	225.508,00	3.450,21	149.850,21	21.721,99	74.145,25	0,52	32,88	75.704,96	21.707,12	73.544,93	600,32
26 TRANSPORTE	138.940,00	8.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.815,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	31.250,00	6.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	301.601,00	301.601,00	4.046,00	109.898,97	17.707,00	64.085,70	0,45	22,12	45.813,27	17.707,00	56.734,10	7.351,60
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.375,00	4.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	289.726,00	289.726,00	4.046,00	109.898,97	17.707,00	64.085,70	0,45	22,12	45.813,27	17.707,00	56.734,10	7.351,60
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)	
813 LAZER	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	479.998,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.998,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	26.097.000,00	26.246.246,37	2.588.088,90	21.788.801,25	4.163.527,77	14.230.303,82	100,00	1,317,95	7.558.497,43	3.610.765,59	12.856.880,65	1.373.423,17
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO			JOÃO EVARISTO PEIXOTO				ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO					
###581.004-##			###239.364-##				###871.184-##					
Prefeito(A) Municipal			Secretário De Finanças				Controlador(A)					

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:969E5191

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		

													(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	1.849.395,62	1.833.811,39	2.282.121,85	3.004.015,70	1.891.642,83	2.355.284,19	1.699.185,98	1.818.704,48	1.992.146,96	1.934.300,64	2.242.140,40	1.873.094,52	24.775.844,56	27.577.932,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.461,41	138.119,72	243.038,54	285.077,85	18.351,89	37.901,43	54.695,81	55.626,77	21.807,48	67.120,84	52.304,04	76.523,99	1.170.029,77	1.662.192,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.426,12	2.418,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,85	3.896,66	196.442,00
ISS	109.874,45	125.760,32	138.172,58	237.387,68	5.848,41	12.112,92	19.572,47	23.570,31	6.926,68	3.952,99	9.428,98	5.371,43	697.979,22	602.750,00
ITBI	3.857,37	1.200,00	0,00	1.620,00	2.400,00	1.350,00	40,50	2.313,21	3.240,00	0,00	0,00	2.100,00	18.121,08	227.500,00
IRRF	5.279,59	11.159,40	104.665,96	44.279,05	6.306,49	23.887,51	34.532,84	29.693,25	11.640,80	63.017,85	42.675,06	68.918,59	446.056,39	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450,00	0,00	200,00	365,00	1.378,30	551,00	550,00	50,00	0,00	150,00	200,00	82,12	3.976,42	285.500,00
Contribuições	11.220,96	10.217,31	12.262,75	12.133,92	13.097,06	11.819,71	11.535,53	12.207,44	10.178,74	11.601,37	11.708,91	12.599,35	140.583,05	220.000,00
Receita Patrimonial	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	12.571,19	8.420,70	9.536,24	8.604,58	8.412,37	8.551,01	150.905,08	206.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.531,18	15.118,08	19.056,42	19.649,89	12.173,28	11.280,14	12.571,19	8.420,70	9.536,24	8.604,58	8.412,37	8.551,01	150.905,08	183.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.700.750,37	1.662.223,77	1.987.634,60	2.686.976,14	1.843.045,63	2.294.109,76	1.616.600,73	1.740.122,09	1.950.172,70	1.836.902,27	2.166.172,99	1.771.180,83	23.255.891,88	25.191.385,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	13.085.152,00
Cota-Parte do ICMS	317.525,07	342.155,16	390.450,90	369.074,16	241.854,57	216.744,38	221.280,35	209.143,29	265.348,90	228.640,56	258.390,96	273.146,38	3.333.754,68	3.586.525,00
Cota-Parte do IPVA	7.245,98	7.334,15	4.055,35	3.052,58	6.145,46	3.230,14	6.501,82	8.598,56	8.883,60	10.959,34	10.037,21	9.706,25	85.750,44	137.500,00
Cota-Parte do ITR	172,78	359,60	36,09	82,97	0,00	119,60	0,00	0,00	0,00	51,04	0,00	30,07	852,15	2.500,00
Transferências da LC 61/1989	276,76	282,45	205,39	291,81	520,35	371,06	459,87	490,26	440,85	549,74	499,45	444,58	4.832,57	2.500,00
Transferências do FUNDEB	185.588,63	193.895,70	224.098,47	241.566,12	200.065,42	247.803,70	185.062,50	196.408,09	217.678,23	219.741,08	187.745,67	206.888,76	2.506.542,37	3.154.300,00
Outras Transferências Correntes	131.358,42	110.991,04	102.914,22	105.993,87	117.694,87	124.325,71	162.401,30	135.414,20	134.869,82	141.333,92	181.627,87	234.292,98	1.683.218,22	5.222.908,00
Outras Receitas Correntes	431,70	8.132,51	20.129,54	177,90	4.974,97	173,15	3.782,72	2.327,48	451,80	10.071,58	3.542,09	4.239,34	58.434,78	297.805,00
DEDUÇÕES (II)	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-253.827,27	-281.659,82	-319.524,80	-295.165,28	-233.552,60	-265.999,66	-3.545.524,62	3.250.335,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-256.444,44	-271.891,86	-332.548,84	-345.457,08	-305.057,00	-384.395,97	-253.827,27	-281.659,82	-319.524,80	-295.165,28	-233.552,60	-265.999,66	-3.545.524,62	3.250.335,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.592.951,18	1.561.919,53	1.949.573,01	2.658.558,62	1.586.585,83	1.970.888,22	1.445.358,71	1.537.044,66	1.672.622,16	1.639.135,36	2.008.587,80	1.607.094,86	21.230.319,94	24.327.597,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da	2.332,03	3.802,02	3.089,44	3.425,00	3.447,95	2.845,33	3.674,21	2.553,26	1.363,37	2.239,54	1.884,57	1.639,71	32.296,43	0,00

União relativas às emendas														
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.583.137,88	1.968.042,89	1.441.684,50	1.534.491,40	1.671.258,79	1.636.895,82	2.006.703,23	1.605.455,15	21.198.023,51	24.327.597,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III														
- IV)														
(-) Transferências obrigatórias da														
União relativas às emendas de														
bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao														
vencimento dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	23.436,00	33.852,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	119.034,00	320.730,00	425.500,00
comunitários de saúde e de														
combate às endemias (CF, art 198,														
§11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	1.590.619,15	1.558.117,51	1.946.483,57	2.655.133,62	1.554.493,88	1.944.606,89	1.407.832,50	1.505.847,40	1.642.218,79	1.607.855,82	1.977.663,23	1.486.421,15	20.877.293,51	23.902.097,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(VII) = (V - VI)														
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO					JOÃO EVARISTO PEIXOTO				ALEX SEELEER DIAS XAVIER PEIXOTO					
###.581.004-##					###.239.364-##				###.871.184-##					
Prefeito(A) Municipal					Secretário De Finanças				Controlador(A)					

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:0EAC4339

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 7 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO RREO DO 4 BIMESTRE DE 2023.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											Exercício: 2023 -			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Inscritos em 31	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo		
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro											Em Exercícios	de dezembro de
(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i-j)	L = (e + k)					

	Anteriores	de 2022				Anteriores	2022						
	(a)	(b)				(f)	(g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	623.602,38	623.380,88	0,00	141.719,86	209.335,87	
PODER EXECUTIVO	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	623.602,38	623.380,88	0,00	141.719,86	209.335,87	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.044,78	299.615,66	288.044,43	0,00	67.616,01	43,38	765.057,36	623.602,38	623.380,88	0,00	141.719,86	209.335,87	
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO						JOÃO EVARISTO PEIXOTO			ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO				
###.581.004-##						###.239.364-##			###.871.184-##				
Prefeito(A) Municipal						Secretário De Finanças			Controlador(A)				

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:7ED72562

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO DO RGF DO 2 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO													Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	878.787,04	858.198,87	835.375,26	1.345.835,22	1.017.433,75	811.952,16	941.065,60	1.084.322,67	891.625,14	917.858,16	1.122.560,99	924.510,64	11.629.525,50	70,39
Pessoal Ativo	878.787,04	858.198,87	835.375,26	1.345.835,22	1.017.433,75	811.952,16	941.065,60	1.084.322,67	891.625,14	917.858,16	1.122.560,99	924.510,64	11.629.525,50	70,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	734.079,52	705.181,12	703.654,25	1.058.218,31	848.639,18	720.897,09	733.905,80	942.066,00	739.186,12	760.372,72	960.548,21	772.990,75	9.679.739,07	70,39
Obrigações Patronais	144.707,52	153.017,75	131.721,01	287.616,91	168.794,57	91.055,07	207.159,80	142.256,67	152.439,02	157.485,44	162.012,78	151.519,89	1.949.786,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	34.399,68	29.571,67	26.790,60	229.781,71	29.832,00	46.175,89	65.925,45	29.965,57	588.087,25	0,00
Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais e Voluntárias e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.603,60	25.189,00	26.790,60	26.430,60	29.832,00	29.832,00	46.530,00	29.832,00	239.039,80	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	0,00	4.382,67	0,00	0,00	0,00	16.343,89	19.395,45	133,57	135.900,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.796,08	0,00	0,00	203.351,11	0,00	0,00	0,00	0,00	213.147,19	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liquida com Pessoal (III) = (I-II)	832.515,20	846.397,86	820.627,04	1.323.011,61	983.034,07	782.380,49	914.275,00	854.540,96	861.793,14	871.682,27	1.056.635,54	894.545,07	11.041.438,25	70,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquida - RCL (IV)	21.230.319,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	32.296,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	320.730,00	0,00
= Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	20.877.293,51	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.041.508,64	52,89

Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	12.526.376,11	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.900.057,30	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.146.364,65	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###581.004-##	###239.364-##	###871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 77765BOC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO RGF DO 2 QUADRIMESTRE DE 2023.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023 I	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO															
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	810.561,63	790.289,27	778.931,18	1.276.339,38	960.569,85	748.456,62	884.200,25	1.039.133,58	836.599,27	855.971,84	1.068.498,19	867.943,64	10.917.494,70	70,39	
Pessoal Ativo	810.561,63	790.289,27	778.931,18	1.276.339,38	960.569,85	748.456,62	884.200,25	1.039.133,58	836.599,27	855.971,84	1.068.498,19	867.943,64	10.917.494,70	70,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	675.593,72	647.011,13	656.949,78	998.420,54	791.775,28	676.395,27	686.771,31	896.876,91	692.946,84	714.133,44	914.308,93	724.591,79	9.075.774,94	70,39	
Obrigações Patronais	134.967,91	143.278,14	121.981,40	277.918,84	168.794,57	72.061,35	197.428,94	142.256,67	143.652,43	141.838,40	154.189,26	143.351,85	1.841.719,76	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	24.603,60	29.571,67	26.790,60	229.781,71	29.832,00	46.175,89	65.925,45	29.965,57	578.291,17	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	24.603,60	25.189,00	26.790,60	26.430,60	29.832,00	46.530,00	29.832,00	239.039,80	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	46.271,84	11.801,01	14.748,22	22.823,61	0,00	4.382,67	0,00	0,00	0,00	16.343,89	19.395,45	133,57	135.900,26	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.351,11	0,00	0,00	0,00	0,00	203.351,11	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	764.289,79	778.488,26	764.182,96	1.253.515,77	935.966,25	718.884,95	857.409,65	809.351,87	806.767,27	809.795,95	1.002.572,74	837.978,07	10.339.203,53	70,39	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	21.230.319,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	32.296,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	320.730,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	20.877.293,51	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.339.273,92	49,52
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	11.273.738,50	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.710.051,57	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.146.364,65	48,60
NOTA:		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO	JOÃO EVARISTO PEIXOTO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.581.004-##	###.239.364-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretário De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:29114D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO															
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.173.841,92	3.492.237,68	3.421.210,27	5.387.155,43	3.305.971,66	3.245.988,83	3.305.908,91	3.623.133,27	3.642.301,46	3.600.547,63	2.969.237,85	3.919.355,30	43.086.890,21	0,00	
Pessoal Ativo	3.173.841,92	3.492.237,68	3.421.210,27	5.387.155,43	3.305.971,66	3.245.988,83	3.305.908,91	3.623.133,27	3.642.301,46	3.600.547,63	2.969.237,85	3.919.355,30	43.086.890,21	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.653.180,87	2.931.037,38	2.942.806,15	4.324.924,64	2.804.745,79	2.665.934,01	3.052.779,49	2.823.401,34	3.110.591,36	3.065.269,57	3.991.900,03	3.218.294,67	37.584.865,30	0,00	
Obrigações Patronais	520.661,05	561.200,30	478.404,12	1.062.230,79	501.225,87	580.054,82	253.129,42	799.731,93	531.710,10	535.278,06	1.022.662,18	701.060,63	5.502.024,91	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	230.923,18	334.105,97	274.471,09	173.378,79	119.503,44	112.756,56	55.417,71	23.493,75	127.200,00	228.118,66	260.092,43	545.821,07	2.485.282,65	0,00	
Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais Voluntários e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.760,00	418.649,88	574.409,88	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	225.323,18	328.505,97	268.871,09	168.578,79	114.703,44	107.956,56	51.157,71	19.293,75	123.000,00	223.918,66	100.132,43	122.971,19	1.854.412,77	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.600,00	5.600,00	5.600,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.260,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	56.460,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.942.918,74	3.158.131,71	3.146.739,18	5.213.776,64	3.186.468,22	3.133.232,27	3.250.491,20	3.599.639,52	3.515.101,46	3.372.428,97	2.709.145,42	3.373.534,23	40.601.607,56	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													68.783.286,66	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, I da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, I) (VI)													1.358.154,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													67.425.132,66	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													40.601.607,56	60,22	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													36.409.571,64	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													34.589.093,05	51,30	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													32.768.614,47	48,60	
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.046.544,05	3.946.050,55	6.642.849,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.419.734,07	3.319.240,57	5.551.090,61	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.419.734,07	3.328.826,95	5.489.776,93	0,00
De Tributos	165.433,40	159.432,33	318.066,88	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.595.065,67	2.510.159,62	3.890.013,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	105.985,14	0,00
Com Instituição Não Financeira	659.235,00	659.235,00	1.175.711,45	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-9.586,38	61.313,68	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	626.809,98	626.809,98	1.091.758,80	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.603.760,37	5.487.808,32	25.667.048,72	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.603.760,37	5.487.808,32	25.667.048,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.525.657,21	6.126.785,38	26.409.629,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.921.896,84	147.982,29	197.936,23	0,00
(-) Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados	0,00	490.994,77	544.644,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-557.216,32	-1.541.757,77	-19.024.199,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	6,28	5,88	9,65	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-0,86	-2,29	-27,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	77.289.729,61	80.496.035,18	82.539.943,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	72.446.431,66	74.285.949,59	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	56.913,02	7.858,02	8.156,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				
Exercício: 2023				
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.408.108,01	67.080.029,32	68.783.286,66	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.169.783,76	14.757.606,45	15.132.323,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	12.752.805,39	13.281.845,81	13.619.090,76	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.783.286,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.783.286,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.005.325,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.904.793,28	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.814.830,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	68.783.286,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.783.286,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.425.132,66	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.601.607,56	60,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	36.409.571,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	34.589.093,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	32.768.614,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-19.024.199,31	-27,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.539.943,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.132.323,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.005.325,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.814.830,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
 Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:EA98E152

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.694.796,00	69.907.352,23	14.093.392,26	20,16	53.433.590,70	76,43	16.473.761,53
Receitas Correntes	65.599.959,00	65.812.515,23	13.413.367,76	20,38	47.442.221,79	72,09	18.370.293,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955.600,00	3.955.600,00	2.146.711,50	54,27	6.390.484,82	161,56	-2.434.884,82
Impostos	3.556.600,00	3.556.600,00	2.119.231,84	59,59	6.023.884,43	169,37	-2.467.284,43

Taxas	389.000,00	389.000,00	27.479,66	7,06	366.600,39	94,24	22.399,61
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições	590.000,00	590.000,00	99.177,05	16,81	396.729,24	67,24	193.270,76
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 590.000,00		590.000,00	99.177,05	16,81	396.729,24	67,24	193.270,76
Receita Patrimonial	1.298.732,00	1.298.732,00	207.950,68	16,01	580.112,81	44,67	718.619,19
Valores Mobiliários	1.284.732,00	1.284.732,00	207.950,68	16,19	580.112,81	45,15	704.619,19
Demais Receitas Patrimoniais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências Correntes	59.106.171,00	59.318.727,23	10.843.345,19	18,28	39.794.406,28	67,09	19.524.320,95
Transferências da União e de suas Entidades	37.505.085,00	37.717.641,23	7.024.762,48	18,62	24.559.924,83	65,12	13.157.716,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas ^{Emtd} 8id.9ad1e8s.366,00		8.918.366,00	1.807.816,13	20,27	6.773.304,19	75,95	2.145.061,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	0,00	32.500,00	0,00	-32.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.682.720,00	12.682.720,00	2.005.766,58	15,81	8.428.677,26	66,46	4.254.042,74
Outras Receitas Correntes	649.456,00	649.456,00	116.183,34	17,89	280.488,64	43,19	368.967,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.713,00	44.713,00	44.399,66	99,30	71.926,08	160,86	-27.213,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	361.421,00	361.421,00	36.803,02	10,18	68.050,36	18,83	293.370,64
Demais Receitas Correntes	243.322,00	243.322,00	34.980,66	14,38	140.512,20	57,75	102.809,80
Receitas de Capital	4.094.837,00	4.094.837,00	680.024,50	16,61	5.991.368,91	146,32	-1.896.531,91
Alienação de Bens	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Alienação de Bens Móveis	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00
Transferências de Capital	4.068.762,00	4.068.762,00	680.024,50	16,71	5.991.368,91	147,25	-1.922.606,91
Transferências da União e de suas Entidades	3.743.190,00	3.743.190,00	680.024,50	18,17	5.861.368,91	156,59	-2.118.178,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas ^{Emtd} ades	325.572,00	325.572,00	0,00	0,00	130.000,00	39,93	195.572,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Demais Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	0,00	0,00	10.845,00	0,00	10.845,00	0,00	-10.845,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10.845,00	0,00	10.845,00	0,00	-10.845,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.845,00	0,00	10.845,00	0,00	-10.845,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.694.796,00	69.907.352,23	14.104.237,26	36,99	53.444.435,70	218,40	16.462.916,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.694.796,00	69.907.352,23	14.104.237,26	36,99	53.444.435,70	218,40	16.462.916,53
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					53.444.435,70		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	266.577,36	360,37		327.752,05		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	266.577,36	360,37		327.752,05		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	30.506.703,74	46.035.448,82	0,00
Despesas Correntes	58.900.395,00	66.893.924,30	7.143.346,35	63.837.743,37	3.056.180,93	11.353.007,97	44.759.988,07	22.133.936,23	43.629.860,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.538.701,00	42.502.156,21	2.188.543,02	42.329.393,15	172.763,06	7.163.166,03	28.681.809,22	13.820.346,99	27.893.780,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.358.544,00	24.391.768,09	4.954.803,33	21.508.350,22	2.883.417,87	4.189.841,94	16.078.178,85	8.313.589,24	15.736.080,17	0,00
Despesas de Capital	10.216.901,00	10.213.826,44	1.118.279,55	4.472.465,31	5.741.361,13	624.306,25	2.418.558,93	7.795.267,51	2.405.587,93	0,00
INVESTIMENTO	9.255.686,00	9.701.974,40	962.709,82	3.960.613,27	5.741.361,13	513.493,01	2.159.184,26	7.542.790,14	2.146.213,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	961.215,00	511.852,04	155.569,73	511.852,04	0,00	110.813,24	259.374,67	252.477,37	259.374,67	0,00
Reserva de Contingência	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	30.506.703,74	46.035.448,82	0,00

(VIII + IX)											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	30.506.703,74	46.035.448,82	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.265.888,70		7.408.986,88		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	53.444.435,70	30.506.703,74	53.444.435,70	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal de Administração e Recursos H	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas No Bimestre (b)	Realizadas Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.694.796,00	69.907.352,23	14.093.392,26	53.433.590,70	16.473.761,53
I Receitas Correntes	65.599.959,00	65.812.515,23	13.413.367,76	47.442.221,79	18.370.293,44
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955.600,00	3.955.600,00	2.146.711,50	6.390.484,82	-2.434.884,82
1.1.1 Impostos	3.556.600,00	3.556.600,00	2.119.231,84	6.023.884,43	-2.467.284,43
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	527.000,00	527.000,00	226.897,82	312.669,29	214.330,71
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	346.000,00	346.000,00	35.459,22	60.070,25	285.929,75
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	308.000,00	308.000,00	30.883,32	33.904,84	274.095,16
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	4.575,90	26.165,41	11.834,59
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	181.000,00	181.000,00	191.438,60	252.599,04	-71.599,04
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	181.000,00	181.000,00	191.438,60	252.599,04	-71.599,04
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.124.000,00	1.124.000,00	276.157,17	1.199.446,04	-75.446,04
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.124.000,00	1.124.000,00	276.157,17	1.199.446,04	-75.446,04
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.124.000,00	1.124.000,00	259.419,91	1.149.060,94	-25.060,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.124.000,00	1.124.000,00	259.419,91	1.149.060,94	-25.060,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.060.000,00	1.060.000,00	245.194,80	1.099.939,72	-39.939,72
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	64.000,00	64.000,00	14.225,11	49.121,22	14.878,78
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	16.737,26	50.385,10	-50.385,10
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	16.737,26	50.385,10	-50.385,10
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.905.600,00	1.905.600,00	1.616.176,85	4.511.769,10	-2.606.169,10
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.905.600,00	1.905.600,00	1.616.176,85	4.511.769,10	-2.606.169,10
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.905.600,00	1.905.600,00	1.616.176,85	4.511.769,10	-2.606.169,10
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	1.616.176,85	4.511.769,10	-2.611.769,10
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.1.2 Taxas	389.000,00	389.000,00	27.479,66	366.600,39	22.399,61
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	256.000,00	256.000,00	15.627,19	286.161,72	-30.161,72
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	255.000,00	255.000,00	15.627,19	286.161,72	-31.161,72
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	255.000,00	15.627,19	286.161,72	-31.161,72
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	248.000,00	248.000,00	11.804,10	241.988,42	6.011,58
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	3.823,09	44.173,30	-43.173,30
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	133.000,00	133.000,00	11.852,47	80.438,67	52.561,33
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	133.000,00	133.000,00	11.852,47	80.438,67	52.561,33
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	133.000,00	133.000,00	11.852,47	80.438,67	52.561,33
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.000,00	3.000,00	5.306,84	5.524,49	-2.524,49
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	130.000,00	130.000,00	6.545,63	74.914,18	55.085,82
1.1.3 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	590.000,00	590.000,00	99.177,05	396.729,24	193.270,76
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	99.177,05	396.729,24	193.270,76
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	99.177,05	396.729,24	193.270,76
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	99.177,05	396.729,24	193.270,76
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	590.000,00	590.000,00	99.177,05	396.729,24	193.270,76
1.3 Receita Patrimonial	1.298.732,00	1.298.732,00	207.950,68	580.112,81	718.619,19
1.3.2 Valores Mobiliários	1.284.732,00	1.284.732,00	207.950,68	580.112,81	704.619,19
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.284.732,00	1.284.732,00	207.950,68	580.112,81	704.619,19
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.284.732,00	1.284.732,00	207.950,68	580.112,81	704.619,19
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.284.732,00	1.284.732,00	207.950,68	580.112,81	704.619,19
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	390.000,00	390.000,00	19.727,43	52.622,68	337.377,32
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	135.000,00	135.000,00	176,25	583,77	134.416,23
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	176.000,00	176.000,00	4.907,44	26.387,67	149.612,33
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	2.100,00	2.100,00	0,00	43,30	2.056,70
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	2.700,00	2.700,00	526,27	2.695,94	4,06
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	28.000,00	28.000,00	5.869,72	13.504,80	14.495,20
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	160.000,00	160.000,00	20.551,18	76.060,61	83.939,39
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	60.000,00	60.000,00	7.611,18	31.443,35	28.556,65
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.100,00	2.100,00	5,32	410,30	1.689,70
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.200,00	3.200,00	1.531,19	3.022,65	177,35
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	2.154,00	2.154,00	0,00	0,00	2.154,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	7.300,00	7.300,00	366,03	7.560,78	-260,78
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	168.478,00	168.478,00	120.086,89	271.499,01	-103.021,01
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.300,00	5.300,00	460,75	1.370,42	3.929,58
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	90.000,00	90.000,00	89,39	3.975,73	86.024,27
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	6.200,00	6.200,00	766,55	4.954,75	1.245,25
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.200,00	1.200,00	14,06	61,21	1.138,79
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	43.000,00	43.000,00	25.261,03	83.915,84	-40.915,84
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7 Transferências Correntes	59.106.171,00	59.318.727,23	10.843.345,19	39.794.406,28	19.524.320,95
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	37.505.085,00	37.717.641,23	7.024.762,48	24.559.924,83	13.157.716,40
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.544.040,00	25.544.040,00	4.371.221,16	16.799.874,81	8.744.165,19
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.542.920,00	25.542.920,00	4.371.131,77	16.799.644,89	8.743.275,11
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.542.920,00	22.542.920,00	3.113.060,42	15.541.573,54	7.001.346,46
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.542.920,00	22.542.920,00	3.113.060,42	15.541.573,54	7.001.346,46
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.178.650,00	28.178.650,00	3.896.216,87	19.431.858,09	8.746.791,91
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.635.730,00	-5.635.730,00	-783.156,45	-3.890.284,55	-1.745.445,45
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.000.000,00	3.000.000,00	1.258.071,35	1.258.071,35	1.741.928,65
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.000.000,00	3.000.000,00	1.258.071,35	1.258.071,35	1.741.928,65
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.000.000,00	3.000.000,00	1.258.071,35	1.258.071,35	1.741.928,65
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	89,39	229,92	890,08
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.120,00	1.120,00	89,39	229,92	890,08
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.400,00	1.400,00	111,73	287,38	1.112,62
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-280,00	-280,00	-22,34	-57,46	-222,54
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	677.900,00	677.900,00	70.181,43	571.859,79	106.040,21
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	168.000,00	168.000,00	24.959,23	229.026,51	-61.026,51

1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	168.000,00	168.000,00	24.959,23	229.026,51	-61.026,51
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	408.600,00	408.600,00	45.222,20	342.833,28	65.766,72
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89	15.000,00	15.000,00	689,64	4.798,65	10.201,35
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	15.000,00	15.000,00	689,64	4.798,65	10.201,35
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	393.600,00	393.600,00	44.532,56	338.034,63	55.565,37
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	393.600,00	393.600,00	44.532,56	338.034,63	55.565,37
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.300,00	101.300,00	0,00	0,00	101.300,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.300,00	101.300,00	0,00	0,00	101.300,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.084.000,00	7.084.000,00	1.884.327,25	5.071.600,84	2.012.399,16
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.084.000,00	7.084.000,00	1.452.237,25	4.639.510,84	2.444.489,16
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.310.000,00	4.310.000,00	706.269,68	2.684.462,20	1.625.537,80
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.310.000,00	4.310.000,00	706.269,68	2.684.462,20	1.625.537,80
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.300.000,00	4.300.000,00	458.109,68	1.698.590,20	2.601.409,80
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	248.160,00	985.872,00	-985.872,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.210.000,00	2.210.000,00	634.684,54	1.554.976,16	655.023,84
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.210.000,00	2.210.000,00	634.684,54	1.554.976,16	655.023,84
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	634.684,54	1.554.976,16	545.023,84
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	379.000,00	379.000,00	83.985,01	313.529,41	65.470,59
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	379.000,00	379.000,00	83.985,01	313.529,41	65.470,59
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	379.000,00	379.000,00	20.625,01	61.817,41	317.182,59
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	63.360,00	251.712,00	-251.712,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	165.000,00	165.000,00	27.298,02	86.543,07	78.456,93
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	165.000,00	165.000,00	27.298,02	86.543,07	78.456,93
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	165.000,00	165.000,00	27.298,02	86.543,07	78.456,93
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	432.090,00	432.090,00	-432.090,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	0,00	0,00	432.090,00	432.090,00	-432.090,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	680.150,00	680.150,00	122.000,41	434.143,40	246.006,60
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	45.440,30	183.082,03	76.917,97
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	260.000,00	260.000,00	45.440,30	183.082,03	76.917,97
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	13.000,00	13.000,00	0,00	7.440,00	5.560,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	7.440,00	5.560,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	271.200,00	271.200,00	62.138,72	209.588,00	61.612,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	271.200,00	271.200,00	62.138,72	209.588,00	61.612,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	91.000,00	91.000,00	8.959,80	51.796,80	39.203,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	55.000,00	55.000,00	26.800,20	54.080,20	919,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	113.000,00	113.000,00	24.240,00	96.651,80	16.348,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.200,00	6.200,00	1.196,80	4.056,80	2.143,20
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	941,92	3.002,40	2.997,60
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	104.000,00	104.000,00	14.421,39	34.033,37	69.966,63
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	104.000,00	104.000,00	14.421,39	34.033,37	69.966,63
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	8.000,00	8.000,00	3.886,33	4.726,96	3.273,04
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	64.500,00	64.500,00	4.604,01	17.950,71	46.549,29
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	31.500,00	31.500,00	5.931,05	11.355,70	20.144,30
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	31.950,00	31.950,00	0,00	0,00	31.950,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	31.950,00	31.950,00	0,00	0,00	31.950,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.614.000,00	2.614.000,00	215.034,98	1.043.084,17	1.570.915,83
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.200.000,00	2.200.000,00	215.034,98	1.043.084,17	1.156.915,83
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.200.000,00	2.200.000,00	215.034,98	1.043.084,17	1.156.915,83
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.200.000,00	2.200.000,00	215.034,98	1.043.084,17	1.156.915,83
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	314.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	314.000,00

1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	314.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	683.795,00	683.795,00	146.919,06	413.013,67	270.781,33
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	683.795,00	683.795,00	146.919,06	413.013,67	270.781,33
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	683.795,00	683.795,00	146.919,06	413.013,67	270.781,33
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	244.000,00	244.000,00	25.034,75	86.679,11	157.320,89
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	10.000,00	10.000,00	36.006,51	73.549,10	-63.549,10
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	76.000,00	76.000,00	18.776,57	81.112,53	-5.112,53
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	85.000,00	85.000,00	18.222,00	62.118,00	22.882,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFL/CREAS	35.000,00	35.000,00	10.295,38	41.986,76	-6.986,76
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	12.000,00	12.000,00	3.484,59	13.186,18	-1.186,18
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	9.000,00	9.000,00	2.483,57	9.398,16	-398,16
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.795,00	197.795,00	32.615,69	44.983,83	152.811,17
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	201.200,00	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	201.200,00	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	201.200,00	201.200,00	0,00	0,00	201.200,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	232.556,23	215.078,19	226.348,15	6.208,08
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC123/2022	0,00	0,00	0,00	3.704,08	-3.704,08
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	3.704,08	-3.704,08
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	3.704,08	-3.704,08
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	232.556,23	215.078,19	222.644,07	9.912,16
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	232.556,23	215.078,19	222.644,07	9.912,16
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.918.366,00	8.918.366,00	1.807.816,13	6.773.304,19	2.145.061,81
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.549.416,00	8.549.416,00	1.771.072,53	6.272.576,81	2.276.839,19
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	7.680.000,00	1.521.890,94	5.414.894,91	2.265.105,09
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	7.680.000,00	1.521.890,94	5.414.894,91	2.265.105,09
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.902.363,61	6.678.850,96	2.921.149,04
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.920.000,00	-1.920.000,00	-380.472,67	-1.263.956,05	-656.043,95
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	782.400,00	782.400,00	246.478,63	846.736,50	-64.336,50
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	782.400,00	782.400,00	246.478,63	846.736,50	-64.336,50
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	978.000,00	978.000,00	308.097,74	1.058.418,85	-80.418,85
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-195.600,00	-195.600,00	-61.619,11	-211.682,35	16.082,35
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.316,00	8.316,00	2.702,96	10.811,94	-2.495,94
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.316,00	8.316,00	2.702,96	10.811,94	-2.495,94
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.395,00	10.395,00	3.378,67	13.514,83	-3.119,83
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.079,00	-2.079,00	-675,71	-2.702,89	623,89
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	78.700,00	78.700,00	0,00	133,46	78.566,54
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	78.700,00	78.700,00	0,00	133,46	78.566,54
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	97.050,00	97.050,00	23.993,12	120.377,09	-23.327,09
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	97.050,00	97.050,00	23.993,12	120.377,09	-23.327,09
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	97.050,00	97.050,00	23.993,12	120.377,09	-23.327,09
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	18.790,47	-18.790,47
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	18.790,47	-18.790,47
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	18.790,47	-18.790,47
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	18.790,47	-18.790,47
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	255.000,00	255.000,00	12.750,48	346.934,82	-91.934,82
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	12.750,48	12.750,48	-12.750,48
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	12.750,48	12.750,48	-12.750,48
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	160.000,00	160.000,00	0,00	334.184,34	-174.184,34
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	334.184,34	-174.184,34
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	16.900,00	16.900,00	0,00	14.625,00	2.275,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.900,00	16.900,00	0,00	14.625,00	2.275,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.900,00	16.900,00	0,00	14.625,00	2.275,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	32.500,00	-32.500,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	32.500,00	-32.500,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.000,00	32.500,00	-32.500,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	5.000,00	32.500,00	-32.500,00

1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	5.000,00	32.500,00	-32.500,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.682.720,00	12.682.720,00	2.005.766,58	8.428.677,26	4.254.042,74
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.682.720,00	12.682.720,00	2.005.766,58	8.428.677,26	4.254.042,74
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.682.720,00	12.682.720,00	2.005.766,58	8.428.677,26	4.254.042,74
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Principal	12.682.720,00	12.682.720,00	2.005.766,58	8.428.677,26	4.254.042,74
1.9 Outras Receitas Correntes	649.456,00	649.456,00	116.183,34	280.488,64	368.967,36
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.713,00	44.713,00	44.399,66	71.926,08	-27.213,08
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.713,00	44.713,00	44.399,66	71.926,08	-27.213,08
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	44.713,00	44.713,00	44.399,66	71.926,08	-27.213,08
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	44.713,00	44.713,00	44.399,66	71.926,08	-27.213,08
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	361.421,00	361.421,00	36.803,02	68.050,36	293.370,64
1.9.2.2 Restituições	361.421,00	361.421,00	36.803,02	68.050,36	293.370,64
1.9.2.2.99 Outras Restituições	361.421,00	361.421,00	36.803,02	68.050,36	293.370,64
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	361.421,00	361.421,00	36.803,02	68.050,36	293.370,64
1.9.9 Demais Receitas Correntes	243.322,00	243.322,00	34.980,66	140.512,20	102.809,80
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	243.322,00	243.322,00	34.980,66	140.512,20	102.809,80
1.9.9.9.99 Outras Receitas	243.322,00	243.322,00	34.980,66	140.512,20	102.809,80
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	243.322,00	243.322,00	34.980,66	140.512,20	102.809,80
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	243.322,00	243.322,00	34.980,66	140.512,20	102.809,80
2 Receitas de Capital	4.094.837,00	4.094.837,00	680.024,50	5.991.368,91	-1.896.531,91
2.2 Alienação de Bens	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.075,00	12.075,00	0,00	0,00	12.075,00
2.4 Transferências de Capital	4.068.762,00	4.068.762,00	680.024,50	5.991.368,91	-1.922.606,91
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.743.190,00	3.743.190,00	680.024,50	5.861.368,91	-2.118.178,91
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	699.382,00	699.382,00	0,00	0,00	699.382,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	669.382,00	669.382,00	0,00	0,00	669.382,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	639.632,00	639.632,00	0,00	0,00	639.632,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	639.632,00	639.632,00	0,00	0,00	639.632,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	189.710,10	-189.710,10
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	189.710,10	-189.710,10
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	189.710,10	-189.710,10
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	189.710,10	-189.710,10
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.033.308,00	3.033.308,00	0,00	4.441.596,31	-1.408.288,31
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	385.212,00	385.212,00	0,00	0,00	385.212,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	385.212,00	385.212,00	0,00	0,00	385.212,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.587.596,00	2.587.596,00	0,00	4.441.596,31	-1.854.000,31
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.587.596,00	2.587.596,00	0,00	4.441.596,31	-1.854.000,31
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	680.024,50	1.230.062,50	-1.219.562,50
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	680.024,50	1.230.062,50	-1.230.062,50
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	680.024,50	1.230.062,50	-1.230.062,50
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	325.572,00	325.572,00	0,00	130.000,00	195.572,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	325.572,00	325.572,00	0,00	130.000,00	195.572,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	325.572,00	325.572,00	0,00	130.000,00	195.572,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	325.572,00	325.572,00	0,00	130.000,00	195.572,00

2.9 Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	0,00	0,00	10.845,00	10.845,00	-10.845,00
7.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	10.845,00	10.845,00	-10.845,00
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.845,00	10.845,00	-10.845,00
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.845,00	10.845,00	-10.845,00
7.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	10.845,00	10.845,00	-10.845,00
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	10.845,00	10.845,00	-10.845,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.694.796,00	69.907.352,23	14.104.237,26	53.444.435,70	16.462.916,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.694.796,00	69.907.352,23	14.104.237,26	53.444.435,70	16.462.916,53
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				53.444.435,70	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	266.577,36	360,37	327.752,05	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	266.577,36	360,37	327.752,05	

MUNICÍPIO DE PARELHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	30.506.703,74	46.035.448,82	0,00
3 Despesas Correntes	58.900.395,00	66.893.924,30	7.143.346,35	63.837.743,37	3.056.180,93	11.353.007,97	44.759.988,07	22.133.936,23	43.629.860,89	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.538.701,00	42.502.156,21	2.188.543,02	42.329.393,15	172.763,06	7.163.166,03	28.681.809,22	13.820.346,99	27.893.780,72	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.538.701,00	42.502.156,21	2.188.543,02	42.329.393,15	172.763,06	7.163.166,03	28.681.809,22	13.820.346,99	27.893.780,72	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.193.125,00	8.842.719,55	2.000.442,07	8.802.294,55	40.425,00	1.734.540,77	5.733.782,67	3.108.936,88	5.727.319,78	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.167.792,00	27.005.085,10	1.028.721,40	27.003.908,61	1.176,49	5.190.204,83	18.733.814,66	8.271.270,44	18.726.518,54	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.414.224,00	5.400.538,58	-1.308.328,30	5.339.809,91	60.728,67	-255.973,07	3.053.328,27	2.347.210,31	2.459.200,27	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00	263.089,88	262.889,88	262.889,88	200,00	262.889,88	262.889,88	200,00	82.748,39	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.556.725,00	872.393,62	203.261,97	868.830,20	3.563,42	223.103,62	863.133,74	9.259,88	863.133,74	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	186.635,00	118.329,48	1.556,00	51.660,00	66.669,48	8.400,00	34.860,00	83.469,48	34.860,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.358.544,00	24.391.768,09	4.954.803,33	21.508.350,22	2.883.417,87	4.189.841,94	16.078.178,85	8.313.589,24	15.736.080,17	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	937.775,00	785.903,85	85.537,14	614.970,63	170.933,22	73.570,28	499.762,41	286.141,44	499.762,41	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	926.200,00	624.865,56	85.537,14	612.037,63	12.827,93	73.570,28	496.829,41	128.036,15	496.829,41	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.575,00	158.105,29	0,00	0,00	158.105,29	0,00	0,00	158.105,29	0,00	0,00

335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.933,00	0,00	2.933,00	0,00	0,00	2.933,00	0,00	2.933,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	75.150,00	59.400,00	14.400,00	59.400,00	0,00	19.400,00	41.900,00	17.500,00	41.900,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.150,00	59.400,00	14.400,00	59.400,00	0,00	19.400,00	41.900,00	17.500,00	41.900,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	20.345.619,00	23.546.464,24	4.854.866,19	20.833.979,59	2.712.484,65	4.096.871,66	15.536.516,44	8.009.947,80	15.194.417,76	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	234.399,00	111.390,00	11.345,00	89.390,00	22.000,00	11.275,00	89.250,00	22.140,00	89.250,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.575.592,00	6.211.583,89	1.179.984,85	5.252.427,90	959.155,99	1.014.201,75	3.950.750,61	2.260.833,28	3.794.687,57	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.175,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	471.770,00	599.865,56	188.581,85	503.947,35	95.918,21	74.722,70	300.345,62	299.519,94	299.145,62	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	298.665,00	93.677,74	0,00	66.777,74	26.900,00	4.089,75	60.794,94	32.882,80	60.794,94	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	170.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	718.785,00	973.314,74	122.892,51	764.016,63	209.298,11	128.041,69	497.201,66	476.113,08	497.201,66	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -	11.002.998,00	10.999.308,55	2.218.023,19	9.748.541,87	1.250.766,68	2.103.035,09	7.486.888,11	3.512.420,44	7.347.472,89	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	245.730,00	51.997,96	-620,50	24.214,00	27.783,96	5.584,50	21.159,00	30.838,96	21.159,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	814.000,00	723.477,00	126.568,95	711.056,57	12.420,43	132.312,59	440.147,82	283.329,18	440.147,82	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	453.625,00	251.388,96	-7.545,98	209.329,00	42.059,96	36.337,38	147.483,76	103.905,20	138.988,84	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	162.650,00	189.201,42	27.752,90	187.230,35	1.971,07	42.835,72	173.813,64	15.387,78	154.086,45	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.555,00	631.219,25	15.666,49	613.194,23	18.025,02	16.011,50	612.973,40	18.245,85	595.775,09	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	999.200,00	2.701.339,17	972.216,93	2.663.853,95	37.485,22	528.423,99	1.755.707,88	945.631,29	1.755.707,88	0,00
4 Despesas de Capital	10.216.901,00	10.213.826,44	1.118.279,55	4.472.465,31	5.741.361,13	624.306,25	2.418.558,93	7.795.267,51	2.405.587,93	0,00
44 INVESTIMENTO	9.255.686,00	9.701.974,40	962.709,82	3.960.613,27	5.741.361,13	513.493,01	2.159.184,26	7.542.790,14	2.146.213,26	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.255.686,00	9.701.974,40	962.709,82	3.960.613,27	5.741.361,13	513.493,01	2.159.184,26	7.542.790,14	2.146.213,26	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	237.715,00	72.451,40	0,00	52.224,58	20.226,82	0,00	25.941,28	46.510,12	25.941,28	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	805.625,00	381.032,15	0,00	73.544,00	307.488,15	0,00	73.544,00	307.488,15	73.544,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.320.503,00	4.796.090,00	855.624,15	2.368.571,90	2.427.518,10	180.470,46	1.397.789,19	3.398.300,81	1.397.789,19	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.212.460,00	4.419.809,47	107.085,67	1.448.762,99	2.971.046,48	333.022,55	647.199,99	3.772.609,48	634.228,99	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.883,00	32.591,38	0,00	17.509,80	15.081,58	0,00	14.709,80	17.881,58	14.709,80	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	961.215,00	511.852,04	155.569,73	511.852,04	0,00	110.813,24	259.374,67	252.477,37	259.374,67	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	961.215,00	511.852,04	155.569,73	511.852,04	0,00	110.813,24	259.374,67	252.477,37	259.374,67	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	961.215,00	511.852,04	155.569,73	511.852,04	0,00	110.813,24	259.374,67	252.477,37	259.374,67	0,00
9 Reserva de Contingência	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	30.506.703,74	46.035.448,82	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	30.506.703,74	46.035.448,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.265.888,70		7.408.986,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	9.375.042,06	11.977.314,22	53.444.435,70	30.506.703,74	53.444.435,70	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal de Administração e Recursos H	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	100,00	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	100,00	30.506.703,74	0,00
01 LEGISLATIVA	2.724.300,00	3.264.197,16	73.753,60	2.148.683,64	3,15	1.115.513,52	332.759,12	1.334.389,67	2,83	1.929.807,49	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.678.300,00	3.218.197,16	73.753,60	2.148.683,64	3,15	1.069.513,52	332.759,12	1.334.389,67	2,83	1.883.807,49	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	14.441.919,00	14.322.645,45	2.513.134,43	14.065.054,24	20,59	257.591,21	2.710.209,83	10.389.679,86	22,02	3.932.965,59	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	52.500,00	2.909,70	0,00	0,00	0,00	2.909,70	0,00	0,00	0,00	2.909,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.876.969,00	13.696.295,87	2.346.661,81	13.448.964,36	19,69	247.331,51	2.618.132,99	9.988.202,33	21,17	3.708.093,54	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.500,00	9.389,50	0,00	4.139,50	0,01	5.250,00	0,00	0,00	0,00	9.389,50	0,00
124 CONTROLE INTERNO	110.250,00	66.049,77	-21.700,23	66.049,77	0,10	0,00	10.194,18	43.749,77	0,09	22.300,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	169.100,00	88.227,70	0,00	86.127,70	0,13	2.100,00	0,00	86.127,70	0,18	2.100,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	210.000,00	459.772,91	188.172,85	459.772,91	0,67	0,00	81.882,66	271.600,06	0,58	188.172,85	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	655.450,00	605.419,02	181.807,81	584.816,02	0,86	20.603,00	99.948,00	379.898,55	0,81	225.520,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.550,00	587.419,02	181.807,81	584.816,02	0,86	2.603,00	99.948,00	379.898,55	0,81	207.520,47	0,00
181 POLICIAMENTO	6.300,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.353.975,00	3.702.140,54	904.338,23	3.448.382,40	5,05	253.758,14	660.159,13	2.516.970,06	5,33	1.185.170,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.074.225,00	1.533.633,25	250.889,83	1.491.844,02	2,18	41.789,23	333.706,56	1.131.383,95	2,40	402.249,30	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	530.250,00	664.930,05	155.892,98	657.578,37	0,96	7.351,68	121.054,91	434.094,83	0,92	230.835,22	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	735.850,00	1.503.577,24	497.555,42	1.298.960,01	1,90	204.617,23	205.397,66	951.491,28	2,02	552.085,96	0,00

422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	17.136.187,00	23.797.525,80	3.926.631,04	22.319.366,72	32,67	1.478.159,08	3.945.263,01	15.732.120,53	33,35	8.065.405,27	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	405.350,00	2.296.976,36	605.955,60	2.257.412,87	3,30	39.563,49	488.434,49	1.687.988,90	3,58	608.987,46	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.259.351,00	9.698.526,82	593.568,78	8.747.774,36	12,81	950.752,46	1.529.627,69	6.215.788,25	13,18	3.482.738,57	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.985.002,00	9.812.648,69	2.447.039,09	9.368.202,51	13,71	444.446,18	1.608.869,39	6.485.510,17	13,75	3.327.138,52	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	373.850,00	459.981,32	2.066,46	440.235,82	0,64	19.745,50	75.034,54	284.897,75	0,60	175.083,57	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	251.902,00	276.058,68	41.696,16	253.214,74	0,37	22.843,94	34.466,74	143.058,85	0,30	132.999,83	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	860.732,00	1.253.333,93	236.304,95	1.252.526,42	1,83	807,51	208.830,16	914.876,61	1,94	338.457,32	0,00
11 TRABALHO	962.500,00	1.113.816,33	70.041,97	1.106.042,64	1,62	7.773,69	70.041,97	1.106.042,64	2,34	7.773,69	0,00
333 EMPREGABILIDADE	962.500,00	1.113.816,33	70.041,97	1.106.042,64	1,62	7.773,69	70.041,97	1.106.042,64	2,34	7.773,69	0,00
12 EDUCAÇÃO	24.052.950,00	22.275.024,08	-1.151.129,07	19.341.000,83	28,31	2.934.023,25	3.287.049,53	12.682.633,96	26,88	9.592.390,12	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.797.650,00	11.883.779,75	-245.940,08	10.476.098,94	15,34	1.407.680,81	1.852.402,08	6.969.462,52	14,77	4.914.317,23	0,00
362 ENSINO MÉDIO	34.650,00	26.666,89	0,00	0,00	0,00	26.666,89	0,00	0,00	0,00	26.666,89	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	3.150,00	18,80	0,00	0,00	0,00	18,80	0,00	0,00	0,00	18,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	11.008.950,00	9.934.295,38	-908.526,71	8.454.238,29	12,38	1.480.057,09	1.368.154,34	5.606.022,60	11,88	4.328.272,78	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.250,00	35.151,44	7.082,38	35.066,35	0,05	85,09	12.158,44	26.440,73	0,06	8.710,71	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.200,00	5.466,11	-3.744,66	751,54	0,00	4.714,57	334,67	552,51	0,00	4.913,60	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	178.500,00	389.645,71	0,00	374.845,71	0,55	14.800,00	54.000,00	80.155,60	0,17	309.490,11	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	500.700,00	73.350,28	57,50	73.242,80	0,11	107,48	7.200,00	55.185,30	0,12	18.164,98	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	150.000,00	107,48	0,00	0,00	0,00	107,48	0,00	0,00	0,00	107,48	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	350.700,00	73.242,80	57,50	73.242,80	0,11	0,00	7.200,00	55.185,30	0,12	18.057,50	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	2.100,00	12.850,00	5.550,00	12.850,00	0,02	0,00	1.018,52	4.111,78	0,01	8.738,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.100,00	12.850,00	5.550,00	12.850,00	0,02	0,00	1.018,52	4.111,78	0,01	8.738,22	0,00
15 URBANISMO	1.471.600,00	1.533.732,27	785.582,18	1.170.293,89	1,71	363.438,38	112.493,08	195.601,43	0,41	1.338.130,84	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.000,00	12.499,99	0,00	10.500,00	0,02	1.999,99	2.064,59	6.590,25	0,01	5.909,74	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.240.600,00	1.511.129,44	785.582,18	1.159.793,89	1,70	351.335,55	110.428,49	189.011,18	0,40	1.322.118,26	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	210.000,00	10.102,84	0,00	0,00	0,00	10.102,84	0,00	0,00	0,00	10.102,84	0,00
16 HABITAÇÃO	107.000,00	23.043,50	0,00	0,00	0,00	23.043,50	0,00	0,00	0,00	23.043,50	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	53.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	53.500,00	11.543,50	0,00	0,00	0,00	11.543,50	0,00	0,00	0,00	11.543,50	0,00
17 SANEAMENTO	424.250,00	262.095,08	27.000,00	138.078,18	0,20	124.016,90	27.000,00	123.410,83	0,26	138.684,25	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	245.750,00	84.962,73	0,00	4.612,73	0,01	80.350,00	0,00	4.612,73	0,01	80.350,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	178.500,00	177.132,35	27.000,00	133.465,45	0,20	43.666,90	27.000,00	118.798,10	0,25	58.334,25	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.258.550,00	1.651.894,29	547.512,72	1.645.390,29	2,41	6.504,00	361.664,61	1.090.794,62	2,31	561.099,67	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	208.550,00	45.393,28	14.400,00	42.393,28	0,06	3.000,00	21.398,32	38.894,12	0,08	6.499,16	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.050.000,00	1.606.501,01	533.112,72	1.602.997,01	2,35	3.504,00	340.266,29	1.051.900,50	2,23	554.600,51	0,00
20 AGRICULTURA	911.300,00	1.445.993,75	19.384,94	125.970,06	0,18	1.320.023,69	2.778,99	72.298,30	0,15	1.373.695,45	0,00
605 ABASTECIMENTO	316.200,00	358.788,29	-22.103,66	55.514,60	0,08	303.273,69	2.778,99	43.331,44	0,09	315.456,85	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	189.850,00	1.006.750,00	0,00	0,00	0,00	1.006.750,00	0,00	0,00	0,00	1.006.750,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	405.250,00	80.455,46	41.488,60	70.455,46	0,10	10.000,00	0,00	28.966,86	0,06	51.488,60	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	79.800,00	957.881,40	187.628,00	782.743,40	1,15	175.138,00	148.270,00	721.915,40	1,53	235.966,00	0,00
695 TURISMO	79.800,00	957.881,40	187.628,00	782.743,40	1,15	175.138,00	148.270,00	721.915,40	1,53	235.966,00	0,00
25 ENERGIA	598.450,00	739.946,03	-24.149,56	697.797,96	1,02	42.148,07	78.868,22	439.651,07	0,93	300.294,96	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	598.450,00	739.946,03	-24.149,56	697.797,96	1,02	42.148,07	78.868,22	439.651,07	0,93	300.294,96	0,00
26 TRANSPORTE	175.150,00	253.100,00	0,00	0,00	0,00	253.100,00	0,00	0,00	0,00	253.100,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	175.150,00	253.100,00	0,00	0,00	0,00	253.100,00	0,00	0,00	0,00	253.100,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	296.750,00	561.243,72	38.912,38	138.643,57	0,20	422.600,15	21.776,97	74.468,33	0,16	486.775,39	0,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	183.750,00	549.631,03	38.912,38	138.643,57	0,20	410.987,46	21.776,97	74.468,33	0,16	475.162,70	0,00
813 LAZER	113.000,00	11.612,69	0,00	0,00	0,00	11.612,69	0,00	0,00	0,00	11.612,69	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	964.365,00	511.852,04	155.569,73	511.852,04	0,75	0,00	110.813,24	259.374,67	0,55	252.477,37	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	964.365,00	511.852,04	155.569,73	511.852,04	0,75	0,00	110.813,24	259.374,67	0,55	252.477,37	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	577.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.694.796,00	77.685.250,74	8.261.625,90	68.310.208,68	100,00	9.375.042,06	11.977.314,22	47.178.547,00	100,00	30.506.703,74	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada		Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS				MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS				
###.335.144-##			###.237.724-##				###.928.314-##				
Prefeito			Secretária Municipal De Administração E Recursos H				Contadora				

MUNICIPIO DE PARELHAS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023			
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023				Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.091.262,13	5.321.127,55	5.713.031,89	7.723.423,13	6.073.832,61	6.698.249,74	6.470.266,24	5.984.457,22	6.553.514,23	6.391.271,01	7.632.560,08	7.006.753,96	76.659.749,79	73.566.204,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.937,02	524.187,67	464.266,57	896.530,64	526.667,40	334.425,30	1.074.999,22	770.378,44	682.649,16	854.653,80	970.963,39	1.175.748,11	8.711.406,72	3.955.600,00	
IPU	97.160,14	24.266,24	17.471,98	17.442,26	4.122,63	5.322,77	7.861,76	1.339,25	3.574,60	2.390,02	4.163,64	31.295,58	216.410,87	346.000,00	
ISS	175.237,35	320.716,69	279.993,19	411.167,07	392.405,99	205.716,76	765.871,80	553.311,04	527.263,56	451.023,10	810.743,05	805.433,80	5.698.883,40	1.905.600,00	
ITBI	19.152,63	7.423,46	27.834,34	94.068,28	5.762,31	4.100,00	12.315,98	9.600,12	16.478,39	12.903,64	19.992,34	171.446,26	401.077,75	181.000,00	
IRRF	120.531,64	162.031,82	133.307,84	355.633,02	7.250,37	96.275,87	268.256,96	190.611,05	98.868,79	262.025,83	117.917,32	158.239,85	1.970.950,36	1.124.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.855,26	9.749,46	5.659,22	18.220,01	117.126,10	23.009,90	20.692,72	15.516,98	36.463,82	126.311,21	18.147,04	9.332,62	424.084,34	399.000,00	
Contribuições	43.285,04	38.098,52	42.651,22	46.570,96	48.532,72	49.564,71	50.362,10	52.216,84	46.465,45	50.410,37	51.690,27	47.486,78	567.334,98	590.000,00	
Receita Patrimonial	91.672,94	68.192,02	58.242,53	56.892,43	58.510,98	49.108,41	60.422,53	43.394,66	56.083,83	104.641,72	101.531,31	106.419,37	855.112,73	1.298.732,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.672,94	68.192,02	58.242,53	56.892,43	58.510,98	49.108,41	60.422,53	43.394,66	56.083,83	104.641,72	101.531,31	106.419,37	855.112,73	1.284.732,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.500.118,94	4.666.721,93	5.121.155,46	6.695.113,95	5.414.506,63	6.238.558,14	5.254.645,40	5.098.887,18	5.725.501,63	5.361.699,13	6.439.695,15	5.629.596,32	66.146.199,86	67.072.416,23	
Cota-Parte do FPM	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	2.081.789,78	2.380.135,39	2.645.902,60	2.471.253,18	3.060.944,61	2.093.343,61	31.287.083,87	31.178.650,00	
Cota-Parte do ICMS	692.536,44	746.255,78	851.590,94	804.967,35	782.070,44	775.724,65	791.958,80	748.520,46	949.679,50	728.533,50	924.777,12	977.586,49	9.774.201,47	9.600.000,00	
Cota-Parte do IPVA	84.527,66	76.333,81	66.376,88	45.041,69	50.265,83	55.843,31	106.364,13	158.086,50	188.125,78	191.635,56	125.088,84	183.008,90	1.330.698,89	978.000,00	
Cota-Parte do ITR	507,72	1.719,13	162,22	252,32	30,76	0,00	0,00	74,43	14,55	55,91	87,73	24,00	2.928,77	1.400,00	
Transferências da LC 61/1989	823,62	840,56	611,21	868,42	1.862,28	1.328,05	1.645,86	1.754,61	1.577,84	1.967,52	1.787,56	1.591,11	16.658,64	10.395,00	
Transferências do FUNDEB	989.757,81	1.025.956,93	1.157.570,57	1.233.688,57	1.388.575,56	1.330.594,48	1.023.608,63	1.083.542,19	1.203.612,69	1.221.026,32	1.058.406,52	1.162.395,04	13.878.735,31	15.296.720,00	
Outras Transferências Correntes	614.800,21	801.204,39	513.095,29	676.466,33	638.171,84	672.037,30	1.249.278,20	726.773,60	736.588,67	747.227,14	1.268.602,77	1.211.647,17	9.855.892,91	10.007.251,23	
Outras Receitas Correntes	20.248,19	23.927,41	26.716,11	28.315,15	25.614,88	26.593,18	29.836,99	19.580,10	42.814,16	19.865,99	68.679,96	47.503,38	379.695,50	649.456,00	
DEDUÇÕES (II)	-537.630,63	-567.911,89	-690.097,70	-712.139,61	-677.551,62	-847.185,14	-596.351,46	-657.714,04	-757.059,84	-606.874,92	-574.835,83	-651.110,45	-7.876.463,13	7.753.689,00	
Contrib. do Servidor para o Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Previdência															
Compensação entre Regimes Previdências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-537.630,63	-567.911,89	-690.097,70	-712.139,61	-677.551,62	-847.185,14	-596.351,46	-657.714,04	-757.059,84	-606.874,92		-574.835,83	-651.110,45	-7.876.463,13	7.753.689,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.553.631,50	4.753.215,66	5.022.934,19	7.011.283,52	5.396.280,99	5.851.064,60	5.873.914,78	5.326.743,18	5.796.454,39	5.784.396,09		7.057.724,25	6.355.643,51	68.783.286,66	65.812.515,23

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.553.631,50	4.753.215,66	5.022.934,19	7.011.283,52	5.396.280,99	5.851.064,60	5.873.914,78	5.326.743,18	5.796.454,39	5.784.396,09	7.057.724,25	6.355.643,51		68.783.286,66	65.812.515,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	153.636,00	122.388,00	184.884,00	153.636,00	0,00	0,00	155.760,00	587.850,00		1.358.154,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.553.631,50	4.753.215,66	5.022.934,19	7.011.283,52	5.242.644,99	5.728.676,60	5.689.030,78	5.173.107,18	5.796.454,39	5.784.396,09	6.901.964,25	5.767.793,51		67.425.132,66	65.812.515,23

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.812.515,23	47.453.066,79	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955.600,00	6.390.484,82	
IPTU	346.000,00	60.070,25	
ISS	1.905.600,00	4.511.769,10	
ITBI	181.000,00	252.599,04	
IRRF	1.124.000,00	1.199.446,04	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.000,00	366.600,39	
Receitas de Contribuições	590.000,00	396.729,24	
Receita Patrimonial	1.298.732,00	580.112,81	
Aplicações Financeiras (II)	1.284.732,00	580.112,81	
Outras Receitas Patrimoniais	14.000,00	0,00	
Transferências Correntes	59.318.727,23	39.794.406,28	
Cota-Parte do FPM	25.542.920,00	16.799.644,89	
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	5.414.894,91	
Cota-Parte do IPVA	782.400,00	846.736,50	
Cota-Parte do ITR	1.120,00	229,92	
Transferências da LC 61/1989	8.316,00	10.811,94	
Transferências do FUNDEB	15.296.720,00	9.471.761,43	
Outras Transferências Correntes	10.007.251,23	7.250.326,69	
Demais Receitas Correntes	649.456,00	291.333,64	
Outras Receitas Financeiras(III)	243.322,00	140.512,20	
Receitas Correntes Restantes	406.134,00	150.821,44	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	64.284.461,23	46.732.441,78	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.094.837,00	5.991.368,91	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	12.075,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	12.075,00	0,00	

Transferências de Capital	4.068.762,00	5.991.368,91
Convênios	3.358.880,00	4.571.596,31
Outras Transferências de Capital	709.882,00	1.419.772,60
Outras Receitas de Capital	14.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	14.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.094.837,00	5.991.368,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.379.298,23	52.723.810,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.379.298,23	52.723.810,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.893.924,30	63.833.008,53	44.742.720,48	43.629.860,89	1.442.078,53	47.175,00	47.175,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.502.156,21	42.329.393,15	28.681.809,22	27.893.780,72	553.202,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.391.768,09	21.503.615,38	16.060.911,26	15.736.080,17	888.875,66	47.175,00	47.175,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.893.924,30	63.833.008,53	44.742.720,48	43.629.860,89	1.442.078,53	47.175,00	47.175,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.213.826,44	4.472.465,31	2.418.558,93	2.405.587,93	325.212,26	9.440,00	9.440,00
Investimentos	9.701.974,40	3.960.613,27	2.159.184,26	2.146.213,26	325.212,26	9.440,00	9.440,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	511.852,04	511.852,04	259.374,67	259.374,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.701.974,40	3.960.613,27	2.159.184,26	2.146.213,26	325.212,26	9.440,00	9.440,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	577.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.173.398,70	67.793.621,80	46.901.904,74	45.776.074,15	1.767.290,79	56.615,00	56.615,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.173.398,70	67.793.621,80	46.901.904,74	45.776.074,15	1.767.290,79	56.615,00	56.615,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.123.830,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.123.830,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	274.528,10						

JUROS NOMINAIS

VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	580.112,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.703.943,56	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		
	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.046.544,05	0,00
DEDUÇÕES (XL)	4.603.760,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.603.760,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.525.657,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.921.896,84	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-557.216,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-557.216,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	321.528,10	
AJUSTE METODOLÓGICO		
	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.921.896,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)	-2.479.113,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.059.225,97	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	266.577,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	266.577,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados				Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	145.669,21	1.776.227,63	1.767.290,79	6.698,77	147.907,28	298,00	56.615,02	56.615,00	56.615,00	0,00	298,02	148.205,30
PODER EXECUTIVO	145.669,21	1.774.321,80	1.767.290,79	6.698,77	146.001,45	298,00	34.920,02	34.920,00	34.920,00	0,00	298,02	146.299,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.905,83	0,00	0,00	1.905,83	0,00	21.695,00	21.695,00	21.695,00	0,00	0,00	1.905,83
Câmara Municipal	0,00	1.905,83	0,00	0,00	1.905,83	0,00	21.695,00	21.695,00	21.695,00	0,00	0,00	1.905,83
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIA(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	145.669,21	1.776.227,63	1.767.290,79	6.698,77	147.907,28	298,00	56.615,02	56.615,00	56.615,00	0,00	298,02	148.205,30

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICIPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2023

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.556.600,00	6.023.884,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	346.000,00	60.070,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	181.000,00	252.599,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.905.600,00	4.511.769,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.124.000,00	1.199.446,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.768.445,00	28.444.705,54
2.1- Cota-Parte FPM	31.178.650,00	20.689.929,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.178.650,00	19.431.858,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	3.000.000,00	1.258.071,35
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	6.678.850,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.395,00	13.514,83
2.4- Cota-Parte ITR	1.400,00	287,38
2.5- Cota-Parte IPVA	978.000,00	1.058.418,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.704,08
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.325.045,00	34.468.589,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.753.689,00	5.368.683,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.577.572,25	3.179.820,66

FUNDEB

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.477.520,00	9.500.888,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.858.720,00	8.455.064,93
6.1.1- Principal	12.682.720,00	8.428.677,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	176.000,00	26.387,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	316.100,00	43,30
6.2.1- Principal	314.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.100,00	43,30
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.202.700,00	1.045.780,11
6.3.1- Principal	2.200.000,00	1.043.084,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.700,00	2.695,94
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.929.031,00	3.059.993,96
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	104.610,94	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	104.610,94	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.605.499,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.126.740,21	14.669.081,14	9.668.740,94	9.141.803,29	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.304.692,83	14.304.692,83	9.577.537,13	9.050.599,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.947.253,50	6.947.253,50	4.609.652,52	4.355.468,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.357.439,33	7.357.439,33	4.967.884,61	4.695.131,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.822.047,38	364.388,31	91.203,81	91.203,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.397.153,51	19.457,43	17.187,03	17.187,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.118.932,96	49.069,97	47.861,18	47.861,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	305.960,91	295.860,91	26.155,60	26.155,60	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.669.081,14	9.668.740,94	9.141.803,29	0,00	0,00	167.852,60
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.103.224,66	6.712.752,53	6.439.818,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.562.256,48	2.955.988,41	2.701.984,99	0,00	0,00	1.910.208,30
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.304.692,83	9.577.537,13	9.050.599,48	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.185.290,11	2.845.942,35	2.591.938,93	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	299.039,91	32.119,60	32.119,60	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.650.621,84	9.577.537,13	9.577.537,13	100,80
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	522.890,06	2.845.942,35	2.845.942,35	272,13
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	156.867,02	32.119,60	32.119,60	3,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO(r)
---	---------------------------	-----------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-------------------

de Superávit)				PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	950.088,83	(3.600,00)	(3.600,00)	0,00	(0,03)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.368.629,36	(2.027.650,68)	0,00	0,00	(2.027.650,68)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.136.891,09	(3.696.433,91)	0,00	0,00	(3.696.433,91)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	231.738,27	1.668.783,23	0,00	0,00	1.668.783,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.507.135,18	3.499.962,88	2.143.074,77	2.061.623,36	0,00
20.1- Educação Infantil	1.374.539,76	1.366.973,51	885.218,50	856.549,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.094.044,88	2.094.438,83	1.242.056,77	1.189.274,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.765,74	20.765,74	15.799,50	15.799,50	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	17.784,80	17.784,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.633.875,39	18.169.044,02	11.811.815,71	11.203.426,65	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.718.946,77	8.333.684,44	5.512.058,05	5.229.204,28	0,00
21.1.1- Creche	6.671.754,65	5.702.357,38	3.746.870,85	3.556.598,94	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.047.192,12	2.631.327,06	1.765.187,20	1.672.605,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.914.928,62	9.835.359,58	6.299.757,66	5.974.222,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.143.074,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.368.683,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.623,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.505.134,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.617.147,49	7.505.134,31	21,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	357.056,66	357.056,66	350.432,90	6.623,76	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.298,84	35.298,84	35.298,84	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	267.181,82	267.181,82	260.558,06	6.623,76	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	54.576,00	54.576,00	54.576,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.138.350,00	979.164,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	709.350,00	637.419,51
31.1.1- Salário-Educação	260.000,00	183.082,03
31.1.2- PDDE	13.000,00	7.440,00
31.1.3- PNAE	271.200,00	209.588,00
31.1.4 - PNATE	104.000,00	34.033,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	61.150,00	203.276,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	429.000,00	341.745,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.641.148,69	1.171.956,81	870.818,25	868.190,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	215.348,61	120.553,85	93.964,55	93.964,55	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.313.362,58	975.150,81	711.659,96	709.031,81	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	26.666,89	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	18,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.385,70	14.300,61	10.641,23	10.641,23	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.466,11	751,54	552,51	552,51	0,00
32.8- OUTRAS	65.900,00	61.200,00	54.000,00	54.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.275.024,08	19.341.000,83	12.682.633,96	12.071.616,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.396.969,88	18.540.042,93	12.405.864,26	11.794.847,05	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.389.997,18	16.389.997,18	10.793.717,33	10.207.790,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.006.972,70	2.150.045,75	1.612.146,93	1.587.056,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.878.054,20	800.957,90	276.769,70	276.769,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.878.054,20	800.957,90	276.769,70	276.769,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	104.610,94	27.998,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.500.888,34	189.691,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.456.937,35	81.282,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	148.561,93	136.408,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	218.526,09	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	216.583,03	(0,04)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	150.504,99	136.408,62
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.556.600,00	3.556.600,00	6.023.884,43	169,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	346.000,00	346.000,00	60.070,25	17,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.000,00	181.000,00	252.599,04	139,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.905.600,00	1.905.600,00	4.511.769,10	236,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.124.000,00	1.124.000,00	1.199.446,04	106,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.768.445,00	38.768.445,00	27.182.930,11	70,11
Cota-Parte FPM	28.178.650,00	28.178.650,00	19.431.858,09	68,95
Cota-Parte ITR	1.400,00	1.400,00	287,38	20,52
Cota-Parte IPVA	978.000,00	978.000,00	1.058.418,85	108,22
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	6.678.850,96	69,57
Cota-Parte IPI-Exportação	10.395,00	10.395,00	13.514,83	130,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.325.045,00	42.325.045,00	33.206.814,54	78,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.356.388,00	4.508.766,93	4.491.741,38	99,62	2.879.407,87	63,86	2.776.839,49	61,58	0,00
Despesas Correntes	5.349.825,00	4.483.934,75	4.467.338,89	99,62	2.857.805,38	63,73	2.755.237,00	61,44	0,00
Despesas de Capital	6.563,00	24.832,18	24.402,49	98,26	21.602,49	86,99	21.602,49	86,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	2.286.566,00	7.273.824,06	7.335.085,27	100,84	4.797.339,95	65,95	4.697.405,83	64,57	0,00

AMBULATORIAL (V)										
Despesas Correntes	2.155.120,00	7.261.259,37	7.322.543,27	100,84	4.794.917,95	66,03	4.694.983,83	64,65	0,00	
Despesas de Capital	131.446,00	12.564,69	12.542,00	99,81	2.422,00	19,27	2.422,00	19,27	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.350,00	228.313,02	226.099,02	99,03	144.321,83	63,21	141.323,77	61,89	0,00	
Despesas Correntes	173.300,00	216.983,02	214.769,02	98,97	135.521,83	62,45	132.523,77	61,07	0,00	
Despesas de Capital	1.050,00	11.330,00	11.330,00	100,00	8.800,00	77,66	8.800,00	77,66	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	195.989,00	211.006,90	211.001,40	99,99	128.617,15	60,95	126.293,52	59,85	0,00	
Despesas Correntes	194.150,00	204.910,40	204.907,90	99,99	128.617,15	62,76	126.293,52	61,63	0,00	
Despesas de Capital	1.839,00	6.096,50	6.093,50	99,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.200,00	292.557,00	292.677,83	100,04	280.836,25	95,99	280.204,18	95,77	0,00	
Despesas Correntes	57.200,00	284.287,50	284.470,33	100,06	279.298,25	98,24	278.666,18	98,02	0,00	
Despesas de Capital	0,00	8.269,50	8.207,50	99,25	1.538,00	18,59	1.538,00	18,59	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	300.875,00	2.160.785,11	2.140.171,38	99,04	1.576.255,43	72,94	1.543.185,64	71,41	0,00	
Despesas Correntes	289.850,00	2.152.649,11	2.132.035,38	99,04	1.571.195,43	72,98	1.538.125,64	71,45	0,00	
Despesas de Capital	11.025,00	8.136,00	8.136,00	100,00	5.060,00	62,19	5.060,00	62,19	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.371.368,00	14.675.253,02	14.696.776,28	100,14	9.806.778,48	66,82	9.565.252,43	65,17	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.696.776,28	9.806.778,48	9.565.252,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.696.776,28	9.806.778,48	9.565.252,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.981.022,18	4.981.022,18	4.981.022,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.981.022,18	4.981.022,18	4.981.022,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.715.754,10	4.825.756,30	4.584.230,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,25	29,53	28,80

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.168.594,00	8.168.594,00	5.103.141,79	62,47
Proveniente da União	8.168.594,00	8.168.594,00	5.071.600,84	62,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	31.540,95	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.168.594,00	8.168.594,00	5.103.141,79	62,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.902.963,00	5.050.869,61	4.102.142,70	81,21	3.187.490,10	63,10	3.105.552,53	61,48	0,00
Despesas Correntes	3.299.025,00	3.716.354,88	3.611.546,03	97,17	2.866.279,99	77,12	2.792.815,42	75,14	0,00
Despesas de Capital	603.938,00	1.334.514,73	490.596,67	36,76	321.210,11	24,06	312.737,11	23,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.698.436,00	2.424.884,27	1.919.176,88	79,14	1.574.229,86	64,91	1.547.767,12	63,82	0,00
Despesas Correntes	2.904.715,00	1.881.489,03	1.812.581,38	96,33	1.503.790,86	79,92	1.477.328,12	78,51	0,00
Despesas de Capital	793.721,00	543.395,24	106.595,50	19,61	70.439,00	12,96	70.439,00	12,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	199.500,00	228.016,90	210.485,40	92,31	136.924,52	60,05	135.724,52	59,52	0,00
Despesas Correntes	195.300,00	223.816,90	210.485,40	94,04	136.924,52	61,17	135.724,52	60,64	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.913,00	65.051,78	42.213,34	64,89	14.441,70	22,20	14.441,70	22,20	0,00
Despesas Correntes	31.500,00	17.138,78	18.213,34	106,26	14.441,70	84,26	14.441,70	84,26	0,00
Despesas de Capital	24.413,00	47.913,00	24.000,00	50,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	803.532,00	960.776,93	959.848,59	99,90	634.040,36	65,99	618.010,33	64,32	0,00
Despesas Correntes	803.532,00	955.776,93	955.280,59	99,94	629.472,36	65,85	613.442,33	64,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	4.568,00	91,36	4.568,00	91,36	4.568,00	91,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	104.475,00	129.783,41	110.833,65	85,39	105.325,63	81,15	82.152,67	63,29	0,00
Despesas Correntes	99.750,00	104.885,92	91.514,15	87,25	101.186,13	96,47	78.013,17	74,37	0,00

Despesas de Capital	4.725,00	24.897,49	19.319,50	77,59	4.139,50	16,62	4.139,50	16,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.764.819,00	8.859.382,90	7.344.700,56	82,90	5.652.452,17	63,80	5.503.648,87	62,12	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.259.351,00	9.559.636,54	8.593.884,08	89,89	6.066.897,97	63,46	5.882.392,02	61,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.985.002,00	9.698.708,33	9.254.262,15	95,41	6.371.569,81	65,69	6.245.172,95	64,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	373.850,00	456.329,92	436.584,42	95,67	281.246,35	61,63	277.048,29	60,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	251.902,00	276.058,68	253.214,74	91,72	143.058,85	51,82	140.735,22	50,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	860.732,00	1.253.333,93	1.252.526,42	99,93	914.876,61	72,99	898.214,51	71,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	405.350,00	2.290.568,52	2.251.005,03	98,27	1.681.581,06	73,41	1.625.338,31	70,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.136.187,00	23.534.635,92	22.041.476,84	93,65	15.459.230,65	65,68	15.068.901,30	64,02	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA ###.335.144-##	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS ###.237.724-##	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS ###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

MUNICÍPIO DE PARELHAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas										Exercício: 2023					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)															
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP										REGISTROS EFETUADOS EM 2023					
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00					0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00					0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					0,00				
Provisões de PPP	0,00					0,00					0,00				
Outros Passivos	0,00					0,00					0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00					0,00				
Obrigações Contratuais	0,00					0,00					0,00				
Riscos não Provisionados	0,00					0,00					0,00				
Garantias Concedidas	0,00					0,00					0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00					0,00				
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032				
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA ###.335.144-## Prefeito	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS ###.237.724-## Secretária Municipal De Administração E Recursos H	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS ###.928.314-## Contadora
--	--	---

MUNICÍPIO DE PARELHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.694.796,00
Previsão Atualizada	69.907.352,23
Receitas Realizadas	53.444.435,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	266.577,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.694.796,00
Dotação Atualizada	77.685.250,74
Despesas Empenhadas	68.305.473,84
Despesas Liquidadas	47.176.904,64
Despesas Pagas	46.035.448,82
Superávit Orçamentário	6.267.531,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.305.473,84
Despesas Liquidadas	47.176.904,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.783.286,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.783.286,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.425.132,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	274.528,10	5.123.830,75	1.866,41
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	321.528,10	-557.216,32	-173,30
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.921.896,84	6.698,77	1.767.290,79
			147.907,28

Poder Executivo	1.919.991,01	6.698,77	1.767.290,79	146.001,45
Poder Legislativo	1.905,83	0,00	0,00	1.905,83
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	56.913,02	0,00	56.615,00	298,02
Poder Executivo	35.218,02	0,00	34.920,00	298,02
Poder Legislativo	21.695,00	0,00	21.695,00	0,00
TOTAL	1.978.809,86	6.698,77	1.823.905,79	148.205,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.505.134,31		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.577.537,13		25,00	21,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.845.942,35		70,00	100,80
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	32.119,60		50,00	272,13
			15,00	3,07
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.806.778,48		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	29,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS
###.335.144-##	###.237.724-##	###.928.314-##
Prefeito	Secretária Municipal De Administração E Recursos H	Contadora

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:F20E4683

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.217.717,06	3.216.095,78	3.694.970,38	4.946.626,40	3.824.872,96	4.263.039,77	3.547.416,62	3.524.255,77	4.178.118,14	4.087.919,28	4.225.605,34	4.124.758,72	46.851.396,22	51.110.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.371,33	257.409,80	238.561,77	279.281,94	213.373,34	331.410,95	253.278,22	233.680,98	248.490,91	222.685,26	315.107,31	260.681,64	3.159.333,45	4.920.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	557,89	0,00	0,00	0,00	84,90	0,00	0,00	0,00	0,00	642,79	20.000,00
ISS	230.327,75	187.757,20	209.487,16	205.377,74	182.234,47	210.159,15	224.294,82	168.169,60	182.493,97	199.884,78	203.364,49	177.872,90	2.381.424,03	4.000.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.840,00	0,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.580,00	50.000,00
IRRF	73.901,64	64.647,44	29.074,61	70.097,96	19.094,06	22.101,80	20.649,69	64.325,06	65.256,94	22.800,48	74.660,44	82.507,74	609.117,86	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.141,94	5.005,16	0,00	1.248,35	7.204,81	99.150,00	8.333,71	1.101,42	0,00	0,00	37.082,38	301,00	160.568,77	350.000,00
Contribuições	5.413,42	0,00	5.831,08	5.310,74	6.563,88	6.321,02	6.712,64	6.998,67	4.384,08	6.831,41	6.085,38	94.521,43	154.973,75	500.000,00
Receita Patrimonial	29.974,55	20.796,36	15.124,86	24.528,90	18.536,98	14.703,05	14.641,09	10.406,83	9.606,59	9.820,68	10.350,27	25.099,89	203.590,05	150.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.974,55	20.796,36	15.124,86	24.528,90	18.536,98	14.703,05	14.641,09	10.406,83	9.606,59	9.820,68	10.350,27	25.099,89	203.590,05	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.779.975,17	2.840.158,61	3.305.826,23	4.495.386,46	3.521.141,79	3.800.969,27	3.154.639,78	3.188.006,34	3.755.375,24	3.772.742,35	3.805.404,57	3.734.606,96	42.154.232,77	44.890.000,00
Cota Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	17.000.000,00
Cota Parte do ICMS	1.160.529,05	1.250.550,08	1.427.067,16	1.348.936,92	1.427.477,52	1.439.080,08	1.469.196,75	939.723,14	1.761.791,20	1.518.065,21	1.715.593,71	1.646.684,03	17.104.694,85	13.000.000,00
Cota Parte do IPVA	7.102,12	7.100,57	5.561,85	4.073,97	3.740,65	4.551,89	3.720,82	454.288,15	12.597,62	14.536,92	8.139,98	16.016,16	541.430,70	200.000,00
Cota Parte do ITR	147,08	4.384,22	0,00	292,02	67,29	0,00	15,77	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	4.941,38	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	672,43	686,29	499,04	709,03	3.454,84	2.463,72	3.053,31	3.255,05	2.927,14	3.650,05	3.316,21	169.830,39	194.517,50	25.000,00
Transferências do FUNDEB	332.039,61	346.901,71	400.937,96	432.189,53	398.467,45	495.973,61	371.520,10	394.296,83	436.997,47	441.138,70	376.906,68	415.337,19	4.842.706,84	6.760.000,00
Outras Transferências Correntes	220.902,15	223.330,07	205.886,04	742.270,36	411.169,08	157.384,80	266.238,14	206.375,48	218.110,51	559.724,88	173.576,16	440.032,38	3.825.000,05	7.875.000,00
Outras Receitas Correntes	96.982,59	97.731,01	129.626,44	142.118,36	65.256,97	109.635,48	118.144,89	85.162,95	160.261,32	75.839,58	88.657,81	9.848,80	1.179.266,20	650.000,00
DEDUÇÕES (II)	424.665,95	453.985,32	544.455,77	541.759,22	543.852,79	629.522,13	503.376,22	517.466,74	620.053,39	554.375,67	525.177,16	575.847,41	6.434.537,77	5.851.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	424.665,95	453.985,32	544.455,77	541.759,22	543.852,79	629.522,13	503.376,22	517.466,74	620.053,39	554.375,67	525.177,16	575.847,41	6.434.537,77	5.851.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.793.051,11	2.762.110,46	3.150.514,61	4.404.867,18	3.281.020,17	3.633.517,64	3.044.040,40	3.006.789,03	3.558.064,75	3.533.543,61	3.700.428,18	3.548.911,31	40.416.858,45	45.259.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.793.051,11	2.762.110,46	3.150.514,61	4.404.867,18	3.281.020,17	3.633.517,64	3.044.040,40	3.006.789,03	3.558.064,75	3.533.543,61	3.700.428,18	3.548.911,31	40.416.858,45	45.259.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.436,00	23.436,00	23.436,00	23.436,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	23.760,00	188.784,00	710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.793.051,11	2.762.110,46	3.150.514,61	4.404.867,18	3.257.584,17	3.610.081,64	3.020.604,40	2.983.353,03	3.534.304,75	3.509.783,61	3.676.668,18	3.525.151,31	40.228.074,45	44.549.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE							PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA			JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR				
027.319.994-38							054.547.764-67			007.638.354-71				
Contadora CRC RN 009603/O-2							Prefeito Municipal			Controlador Geral				

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3980D21E

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.733.243,74	1.829.334,60	1.260.511,49	1.959.624,37	1.485.575,57	1.654.121,73	1.789.974,56	1.986.679,77	1.875.667,54	1.467.412,95	1.646.868,37	1.678.125,27	20.367.139,96	0,00
Pessoal Ativo	1.733.243,74	1.829.334,60	1.260.511,49	1.959.624,37	1.485.575,57	1.654.121,73	1.789.974,56	1.986.679,77	1.875.667,54	1.467.412,95	1.646.868,37	1.678.125,27	20.367.139,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.410.364,01	1.482.575,72	1.260.511,49	1.676.044,67	1.145.260,80	1.347.924,78	1.453.518,55	1.612.396,73	1.479.957,54	1.467.020,81	1.646.670,60	1.678.125,27	17.660.370,97	0,00
Obrigações Patronais	322.879,73	346.758,88	0,00	283.579,70	340.314,77	306.196,95	336.456,01	374.283,04	395.710,00	392,14	197,77	0,00	2.706.768,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF,00)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	23.621,53	51.935,69	24.862,70	45.766,80	24.943,74	30.365,17	29.059,05	29.585,73	260.140,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais0i,s00		0,00	0,00	0,00	23.621,53	51.935,69	24.862,70	31.557,00	24.943,74	30.365,17	29.059,05	29.585,73	245.930,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.209,80	0,00	0,00	0,00	0,00	14.209,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.733.243,74	1.829.334,60	1.260.511,49	1.959.624,37	1.461.954,04	1.602.186,04	1.765.111,86	1.940.912,97	1.850.723,80	1.437.047,78	1.617.809,32	1.648.539,54	20.106.999,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													40.416.858,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													188.784,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													40.228.074,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													20.106.999,55	49,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													21.723.160,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.637.002,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													19.550.844,18	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)														
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)														Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)														0,00
DTP em 2021 (XII) (%)														0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)														0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)														0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE S. SILVA	JOSMAR FERREIRA DE S. JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023	
Mês: AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	(a)		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.697.825,03	1.613.052,01	1.526.785,30	2.995.234,75	1.582.308,47	1.781.391,64	1.689.724,12	1.801.235,78	1.757.771,36	1.695.794,76	1.744.325,01	1.753.510,01	21.638.958,24	0,00	
Pessoal Ativo	1.697.825,03	1.613.052,01	1.526.785,30	2.995.234,75	1.582.308,47	1.781.391,64	1.689.724,12	1.801.235,78	1.757.771,36	1.695.794,76	1.744.325,01	1.753.510,01	21.638.958,24	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.408.362,83	1.349.582,57	1.372.623,00	2.390.670,69	1.317.510,10	1.511.184,94	1.396.181,65	1.483.932,82	1.440.699,12	1.411.917,99	1.454.632,75	1.459.623,32	17.996.921,78	0,00	
Obrigações Patronais	289.462,20	263.469,44	154.162,30	604.564,06	264.798,37	270.206,70	293.542,47	317.302,96	317.072,24	283.876,77	289.692,26	293.886,69	3.642.036,46	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	23.840,57	19.002,08	52.727,28	21.993,55	3.996,36	0,00	28.585,02	78.373,06	32.016,42	0,00	5.424,00	83.590,10	349.548,44	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.424,00	83.590,10	89.014,10	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	23.840,57	19.002,08	52.727,28	21.993,55	1.184,68	0,00	28.585,02	78.373,06	32.016,42	0,00	0,00	0,00	257.722,66	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,68	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Liquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.673.984,46	1.594.049,93	1.474.058,02	2.973.241,20	1.578.312,11	1.781.391,64	1.661.139,10	1.722.862,72	1.725.754,94	1.695.794,76	1.738.901,01	1.669.919,91	21.289.409,80	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquida - RCL (IV)	35.384.065,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	20.192,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, I da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, II) (VI)	1.123.035,00	0,00
= Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	34.240.838,28	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.289.409,80	62,18
Límite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	18.490.052,67	54,00
Límite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.565.550,04	51,30
Límite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	16.641.047,40	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.009.609,08	2.801.805,37	3.071.266,67	4.288.336,41	2.882.500,80	3.187.358,53	2.596.906,36	2.931.011,01	3.021.125,55	2.917.595,27	3.579.204,01	4.761.654,99	39.048.374,05	38.087.508,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.440,92	678.429,48	639.595,12	978.037,89	397.645,06	268.801,20	375.887,25	626.726,06	434.287,12	456.713,76	890.456,03	1.423.145,11	8.073.165,00	11.400.709,00
IPTU	254,70	383,68	7.440,13	38.246,44	12.885,35	3.794,48	5.418,85	760,66	1.075,85	2.049,89	3.916,04	5.604,37	81.830,44	55.125,00
ISS	803.856,19	598.712,79	571.801,57	700.853,75	379.114,21	134.295,44	293.565,30	546.044,54	314.870,64	391.826,32	632.006,64	1.330.579,64	6.697.527,03	10.153.283,00
ITBI	20.513,07	6.669,69	0,00	16.428,13	234,27	1.200,00	2.489,48	2.172,77	0,00	5.021,78	600,00	10.399,91	65.729,10	612.176,00
IRRF	75.795,38	61.863,70	58.346,97	114.474,44	0,00	113.588,22	69.840,83	74.358,81	62.650,90	7.861,14	129.244,08	72.376,64	840.401,11	580.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.021,58	10.799,62	2.006,45	108.035,13	5.411,23	15.923,06	4.572,79	3.389,28	55.689,73	49.954,63	124.689,27	4.184,55	387.677,32	0,00
Contribuições	26.710,48	25.572,72	26.134,59	30.069,02	28.163,49	26.282,57	26.662,29	30.644,16	26.902,41	28.685,50	29.193,31	29.080,43	334.100,97	163.657,00
Receita Patrimonial	27.259,28	29.785,38	20.942,86	20.986,87	26.577,88	14.815,89	19.097,91	17.697,36	20.890,88	22.505,21	23.814,16	22.872,90	267.246,58	102.304,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.259,28	29.785,38	20.942,86	20.986,87	26.577,88	14.815,89	19.097,91	17.697,36	20.890,88	22.505,21	23.814,16	22.872,90	267.246,58	102.304,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.052.198,40	2.045.469,00	2.384.594,10	3.259.242,63	2.416.734,58	2.877.458,87	2.175.258,91	2.255.943,43	2.539.045,14	2.409.690,80	2.635.740,51	3.286.556,55	30.337.932,92	26.085.388,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.198.109,96	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	15.651.584,20	9.556.762,00
Cota-Parte do ICMS	265.054,35	285.614,33	325.929,24	308.085,00	309.665,24	309.203,87	315.674,82	298.360,28	378.542,29	326.174,80	368.616,19	389.666,02	3.880.586,43	2.205.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.397,84	7.963,93	6.606,26	7.644,73	7.012,64	2.870,63	7.504,07	9.287,21	11.655,93	19.997,22	10.868,70	13.182,08	111.991,24	55.125,00
Cota-Parte do ITR	566,37	5.117,71	319,24	51,43	4,25	572,33	0,00	552,75	0,00	294,89	13,61	843,53	8.336,11	33.406,00
Transferências da LC 61/1989	390,70	398,76	289,95	411,96	742,30	529,34	656,05	699,40	628,91	784,26	712,51	634,22	6.878,36	167.029,00
Transferências do FUNDEB	470.343,84	488.627,66	555.104,21	593.550,58	609.737,30	628.351,16	471.027,06	497.600,56	554.041,73	559.292,17	477.856,38	526.580,07	6.432.112,72	4.828.748,00
Outras Transferências Correntes	249.862,57	250.540,94	230.471,02	382.584,30	212.807,89	234.416,37	339.502,02	251.333,27	271.224,98	267.520,87	247.200,81	1.308.978,82	4.246.443,86	9.239.318,00
Outras Receitas Correntes	0,00	22.548,79	0,00	0,00	13.379,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.928,58	335.450,00
DEDUÇÕES (II)	-246.012,00	-261.614,33	-320.158,04	-334.195,39	-318.837,79	-402.938,19	-272.945,82	-299.793,32	-342.755,55	-316.575,37	-258.282,93	-290.199,34	-3.664.308,07	2.292.112,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-246.012,00	-261.614,33	-320.158,04	-334.195,39	-318.837,79	-402.938,19	-272.945,82	-299.793,32	-342.755,55	-316.575,37	-258.282,93	-290.199,34	-3.664.308,07	2.292.112,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.763.597,08	2.540.191,04	2.751.108,63	3.954.141,02	2.563.663,01	2.784.420,34	2.323.960,54	2.631.217,69	2.678.370,00	2.601.019,90	3.320.921,08	4.471.455,65	35.384.065,98	35.795.396,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,87	2.180,19	2.678,41	9.876,60	2.579,56	2.757,07	20.192,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.763.597,08	2.540.191,04	2.751.108,63	3.954.141,02	2.563.663,01	2.784.420,34	2.323.839,67	2.629.037,50	2.675.691,59	2.591.143,30	3.318.341,52	4.468.698,58	35.363.873,28	35.795.396,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VD)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,00	0,00	15.624,00	7.812,00	7.920,00	7.920,00	58.080,00	1.017.867,00	1.123.035,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.763.597,08	2.540.191,04	2.751.108,63	3.954.141,02	2.555.851,01	2.784.420,34	2.308.215,67	2.621.225,50	2.667.771,59	2.583.223,30	3.260.261,52	3.450.831,58	34.240.838,28	35.795.396,00
JOSE ALEXANDRE SOBRINHO							GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA			FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES				
###.825.744-##							###.191.854-##			###.839.504-##				
Prefeito Municipal							Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico			Contador				

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:771CED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	600.440,27	2.383.168,62	1.896.612,06	12.425,36	1.074.571,47	754.844,80	635.651,57	266.696,49	266.204,49	0,00	1.124.291,88	2.198.863,35
PODER EXECUTIVO	597.644,72	2.383.168,62	1.896.612,06	12.425,36	1.071.775,92	754.844,80	635.651,57	266.696,49	266.204,49	0,00	1.124.291,88	2.196.067,80
PODER LEGISLATIVO	2.795,55	0,00	0,00	0,00	2.795,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795,55
Câmara Municipal	2.795,55	0,00	0,00	0,00	2.795,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795,55
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	600.440,27	2.383.168,62	1.896.612,06	12.425,36	1.074.571,47	754.844,80	635.651,57	266.696,49	266.204,49	0,00	1.124.291,88	2.198.863,35

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
###.825.744-##	###.191.854-##	###.839.504-##
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIB E DES ECONÔMICO	Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:87C95F78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.426.185,81	2.286.170,05	2.648.251,70	7.259.423,02	3.161.730,07	3.296.064,35	2.600.014,29	2.807.741,56	3.030.878,05	2.938.734,66	3.325.902,79	4.269.606,56	40.050.702,91	41.033.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.767,95	80.712,83	76.405,67	167.952,62	72.948,39	48.470,19	106.561,28	60.296,53	87.477,69	122.952,43	171.293,25	115.049,13	1.234.887,96	3.348.000,00
IPTU	1.570,00	0,00	0,00	0,00	179,68	0,00	42,65	0,00	50,46	109,85	183,86	42,42	2.178,92	83.000,00
ISS	120.366,44	20.177,38	3.455,38	159.562,73	45.812,81	19.253,84	92.684,75	22.806,15	56.482,79	32.739,98	86.837,78	32.061,96	692.241,99	3.103.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
IRRF	2.631,51	60.535,45	72.950,29	1.489,89	26.399,54	27.633,08	11.444,07	33.990,36	30.367,05	90.102,60	83.518,88	82.944,75	524.007,47	90.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200,00	0,00	0,00	6.900,00	556,36	1.583,27	2.389,81	3.500,02	577,39	0,00	752,73	0,00	16.459,58	30.000,00
Contribuições	5.144,63	16.431,41	6.788,37	3.662.720,74	258.533,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881,20	3.950.499,85	1.065.000,00
Receita Patrimonial	18.678,60	14.401,99	12.589,09	13.895,62	15.949,99	15.278,35	33.675,26	11.959,13	16.187,98	16.240,59	15.732,57	15.519,69	200.108,86	190.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.678,60	14.401,99	12.589,09	13.895,62	15.949,99	15.278,35	33.675,26	11.959,13	16.187,98	16.240,59	15.732,57	15.519,69	200.108,86	189.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.277.594,63	2.174.623,82	2.547.742,88	3.414.854,04	2.790.697,09	3.201.637,29	2.433.718,86	2.570.123,01	2.918.041,65	2.773.421,49	3.110.943,17	4.119.805,70	34.333.203,63	36.083.000,00	
Cota Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	16.900.000,00	
Cota Parte do ICMS	198.051,27	213.413,91	243.537,62	230.204,22	328.359,20	346.459,16	353.709,77	334.309,05	424.152,02	365.474,88	413.029,95	436.616,02	3.887.317,07	4.000.000,00	
Cota Parte do IPVA	15.499,24	11.254,66	11.627,20	11.985,83	14.530,84	4.723,91	9.920,91	20.000,51	18.031,07	31.241,28	20.474,08	31.517,44	200.806,97	200.000,00	
Cota Parte do ITR	137,50	789,11	60,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6,36	0,00	0,00	0,00	8,03	1.001,09	30.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	276,38	282,06	205,11	357,45	831,74	593,13	735,08	783,65	704,70	878,75	798,37	710,64	7.157,06	30.000,00	
Transferências do FUNDEB	657.862,77	682.057,54	770.025,71	820.901,60	935.177,65	898.571,71	705.641,56	748.246,13	829.380,33	844.767,88	740.772,07	811.379,02	9.444.783,97	8.660.000,00	
Outras Transferências Correntes	347.184,74	259.620,87	256.412,97	384.490,31	235.032,70	249.774,21	322.816,65	276.709,62	322.822,23	295.432,11	407.996,87	1.792.902,74	5.151.196,02	6.263.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.725,69	0,00	23.601,10	30.678,52	26.058,89	165.362,89	9.170,73	26.120,15	27.933,80	18.350,84	332.002,61	347.000,00	
DEDUÇÕES (II)	233.768,73	246.589,03	304.260,80	3.982.239,93	585.155,73	415.621,73	286.461,08	312.131,83	354.457,17	329.618,35	269.266,77	303.104,70	7.622.675,85	5.339.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	3.662.720,74	256.362,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.919.083,39	1.005.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430,97	4.963,51	5.409,04	3.098,45	1.289,41	2.974,15	2.639,12	0,00	24.804,65	132.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	233.768,73	246.589,03	304.260,80	319.519,19	324.362,11	410.658,22	281.052,04	309.033,38	353.167,76	326.644,20	266.627,65	303.104,70	3.678.787,81	4.052.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.192.417,08	2.039.581,02	2.343.990,90	3.277.183,09	2.576.574,34	2.880.442,62	2.313.553,21	2.495.609,73	2.676.420,88	2.609.116,31	3.056.636,02	3.966.501,86	32.428.027,06	35.694.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.192.417,08	2.039.581,02	2.343.990,90	3.277.183,09	2.576.574,34	2.880.442,62	2.313.553,21	2.495.609,73	2.676.420,88	2.609.116,31	3.056.636,02	3.966.501,86	32.428.027,06	35.694.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	46.872,00	46.872,00	62.496,00	54.684,00	55.440,00	52.800,00	60.720,00	60.720,00	440.604,00	630.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.192.417,08	2.039.581,02	2.343.990,90	3.277.183,09	2.529.702,34	2.833.570,62	2.251.057,21	2.440.925,73	2.620.980,88	2.556.316,31	2.995.916,02	3.905.781,86	31.987.423,06	35.064.000,00	

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:BB0C83CC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIM 2023- ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER												
E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE												
Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo
	NÃO PROCESSADOS											Total
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
Exercícios	Em 31 de	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios	Em 31 de	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)		

	Anteriores					Dezembro 2022						
	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.831,76	73.722,20	73.722,20	0,00	31.109,56	31.109,56
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.131,76	66.022,20	66.022,20	0,00	31.109,56	31.109,56
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.131,76	66.022,20	66.022,20	0,00	31.109,56	31.109,56
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.831,76	73.722,20	73.722,20	0,00	31.109,56	31.109,56

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	JOÃO BASÍLIO NETO	ÁLEX LIMA DO NASCIMENTO
000.616.404-84	875.556.464-04	082.230.564-02
Contabilista CRC RN: 1935/0-6	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
 Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:54B789BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	405.982,62	405.243,94	0,00	738,68	0,00	961.628,23	797.746,27	778.581,36	0,00	183.046,87	183.785,55
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	263.647,13	262.908,45	0,00	738,68	0,00	530.991,10	434.099,69	414.934,78	0,00	116.056,32	116.795,00
Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.987,60	0,00	0,00	0,00	14.987,60	14.987,60
Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	0,00	88.604,67	88.604,67	0,00	0,00	0,00	388.600,34	347.668,46	347.668,46	0,00	40.931,88	40.931,88
Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes	0,00	53.730,82	53.730,82	0,00	0,00	0,00	27.049,19	15.978,12	15.978,12	0,00	11.071,07	11.071,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.452,85	48.625,08	47.359,36	0,00	51.093,49	51.093,49
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.694,26	48.625,08	47.359,36	0,00	12.334,90	12.334,90
Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.758,59	0,00	0,00	0,00	38.758,59	38.758,59
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	405.982,62	405.243,94	0,00	738,68	0,00	1.060.081,08	846.371,35	825.940,72	0,00	234.140,36	234.879,04

FONTE: Sistema e-Pública (1837-3282-115). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/09/2023 e hora de emissão: 21:39.

JOSÉ FLAVIO MORAIS	WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS	SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Prefeito Municipal	Secretario de finanças	Controladora	Contador
Matrícula de nº 170797-3	Portaria de Nº 002/2021		CRC/RN 006685/O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSAGABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.896.466,79	1.822.731,14	2.155.276,41	3.153.260,75	2.129.371,97	2.627.318,99	1.984.934,95	2.034.681,59	2.334.382,42	2.140.746,10	2.487.046,97	2.523.255,98	27.289.474,06	27.936.530,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.131,15	112.724,83	144.205,91	145.156,93	67.999,13	64.861,93	77.840,55	66.419,10	107.171,03	48.632,17	99.562,49	72.044,19	1.148.749,41	1.058.300,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	698,00	1.200,00	425,00	0,00	120,00	230,00	120,00	0,00	0,00	2.793,00	3.800,00
ISS	85.842,19	61.556,39	97.611,51	82.086,42	29.325,23	18.569,57	23.410,17	28.698,01	67.863,32	25.270,20	59.270,80	26.927,75	606.431,56	676.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
IRRF	56.048,96	48.018,44	46.444,40	62.317,51	35.073,90	42.684,63	54.305,38	37.571,09	38.967,71	23.241,97	40.291,69	45.116,44	530.082,12	372.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240,00	3.150,00	150,00	55,00	2.400,00	3.182,73	125,00	30,00	110,00	0,00	0,00	0,00	9.442,73	2.600,00
Contribuições	2.010,00	0,00	1.974,63	3.300,91	2.695,68	2.214,36	2.121,76	2.144,63	2.043,72	2.058,96	2.234,49	2.235,59	25.034,73	25.000,00
Receita Patrimonial	42.770,08	36.261,22	34.266,97	40.144,94	39.192,29	35.954,76	45.230,51	34.700,19	43.526,20	45.170,51	48.642,87	50.749,68	496.610,22	31.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.770,08	36.261,22	34.266,97	40.144,94	39.192,29	35.954,76	45.230,51	34.700,19	43.526,20	45.170,51	48.642,87	50.749,68	496.610,22	29.360,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.695.357,56	1.667.227,08	1.969.127,84	2.759.033,43	2.019.484,87	2.515.669,18	1.843.038,38	1.924.646,06	2.154.079,92	2.035.189,04	2.323.211,70	2.384.780,89	25.290.845,95	26.815.870,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	15.643.541,93	13.328.000,00
Cota-Parte do ICMS	145.323,34	156.595,92	178.699,67	168.916,09	200.454,44	206.035,36	210.347,21	198.809,83	252.238,42	217.343,79	245.624,25	259.650,62	2.440.038,94	1.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.045,37	3.880,77	3.052,62	2.714,34	1.850,82	3.295,14	6.366,83	6.281,27	5.283,43	10.673,61	6.494,08	6.932,24	60.870,52	49.000,00
Cota-Parte do ITR	193,85	319,38	5,82	0,00	14,14	0,00	109,03	6,31	21,75	0,00	30,76	90,00	791,04	900,00
Transferências da LC 61/1989	215,12	219,54	159,65	226,81	494,61	352,72	437,14	466,01	419,08	522,57	474,77	422,58	4.410,60	1.800,00
Transferências do FUNDEB	314.028,86	327.155,58	374.882,21	402.484,60	390.902,55	443.232,71	335.122,87	354.275,06	394.195,45	398.671,14	342.491,17	376.928,47	4.454.370,67	5.580.422,00
Outras Transferências Correntes	172.968,29	171.850,22	146.453,69	217.776,96	149.003,35	161.238,08	249.760,41	174.739,89	178.970,49	172.351,34	197.624,36	694.085,17	2.686.822,25	6.055.748,00
Outras Receitas Correntes	14.198,00	6.518,01	5.701,06	205.624,54	0,00	8.618,76	16.703,75	6.771,61	27.561,55	9.695,42	13.395,42	13.445,63	328.233,75	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	-220.931,39	-233.644,22	-289.558,38	-305.328,33	-296.110,02	-382.239,59	-251.630,89	-279.126,14	-316.182,67	-292.833,15	-232.768,54	-262.753,28	-3.363.106,60	2.805.940,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-220.931,39	-233.644,22	-289.558,38	-305.328,33	-296.110,02	-382.239,59	-251.630,89	-279.126,14	-316.182,67	-292.833,15	-232.768,54	-262.753,28	-3.363.106,60	2.805.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.675.535,40	1.589.086,92	1.865.718,03	2.847.932,42	1.833.261,95	2.245.079,40	1.733.304,06	1.755.555,45	2.018.199,75	1.847.912,95	2.254.278,43	2.260.502,70	23.926.367,46	25.130.590,00
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.675.535,40	1.589.086,92	1.865.718,03	2.847.932,42	1.833.261,95	2.245.079,40	1.733.304,06	1.755.555,45	2.018.199,75	1.847.912,95	2.254.278,43	2.260.502,70	23.926.367,46	25.130.590,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	26.040,00	36.456,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	251.881,00	466.705,00	378.144,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.675.535,40	1.589.086,92	1.865.718,03	2.847.932,42	1.807.221,95	2.219.039,40	1.696.848,06	1.724.307,45	1.986.519,75	1.816.232,95	2.222.598,43	2.008.621,70	23.459.662,46	24.752.446,00	
FRANCISCO FELIPE DA SILVA				AMARAL GARCIA				MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA				AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA			
###926.964-##				###203.174-##				###819.684-##				###556.074-##			
Prefeito				Controlador Geral				Secretária Municipal De Finanças				Assessor Técnico			

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:607AAEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 RREO 4º BIMESTRE 2023**

CNPJ 08.110.439/0001-89							
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000							
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com							
w w w .santanadomatos.rn.gov.br							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.086.500,00	48.086.500,00	9.413.004,36	19,58	33.146.129,07	68,93	14.940.370,93
RECEITAS CORRENTES	46.710.500,00	46.710.500,00	9.348.838,32	20,01	32.481.963,03	69,54	14.228.536,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.380.500,00	3.380.500,00	1.878.938,06	55,58	4.714.911,85	139,47	-1.334.411,85
Impostos	3.112.000,00	3.112.000,00	1.785.662,14	57,38	4.264.588,52	137,04	-1.152.588,52
Taxas	233.500,00	233.500,00	93.275,92	39,95	450.323,33	192,86	-216.823,33
Contribuição de melhoria	35.000,00	35.000,00					35.000,00
CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	94.000,00					94.000,00

Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	94.000,00	94.000,00					94.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	860.000,00	860.000,00	199.030,84	23,14	657.731,64	76,48	202.268,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00			36,00	0,06	59.964,00
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	199.030,84	24,88	657.695,64	82,21	142.304,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.306.000,00	42.306.000,00	7.267.906,61	17,18	27.081.657,73	64,01	15.224.342,27
Transferências da União e de suas Entidades	26.058.000,00	26.058.000,00	4.417.956,10	16,95	15.870.088,88	60,90	10.187.911,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.228.000,00	7.228.000,00	1.488.273,65	20,59	5.462.287,94	75,57	1.765.712,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

							Em Reais
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.005.000,00	9.005.000,00	1.361.676,86	15,12	5.749.280,91	63,85	3.255.719,09
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	2.962,81	4,23	27.661,81	39,52	42.338,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	2.962,81	8,47	27.661,81	79,03	7.338,19
RECEITAS DE CAPITAL	1.376.000,00	1.376.000,00	64.166,04	4,66	664.166,04	48,27	711.833,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.076.000,00	1.076.000,00	64.166,04	5,96	664.166,04	61,73	411.833,96
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.000,00	1.076.000,00	64.166,04	5,96	664.166,04	61,73	411.833,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							

Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.086.500,00	48.086.500,00	9.413.004,36	19,58	33.146.129,07	68,93	14.940.370,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.086.500,00	48.086.500,00	9.413.004,36	19,58	33.146.129,07	68,93	14.940.370,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.086.500,00	48.086.500,00	9.413.004,36	19,58	33.146.129,07	68,93	14.940.370,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.877.250,00			1.877.250,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.877.250,00			1.877.250,00	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.136.500,00	60.279.902,00	7.558.218,34	32.647.108,81	27.632.793,19	7.727.162,59	28.288.773,07	31.991.128,93	28.338.211,04		
DESPESAS CORRENTES	41.518.000,00	44.228.152,00	7.097.743,16	29.725.219,23	14.502.932,77	7.309.491,98	26.934.638,54	17.293.513,46	26.994.096,49		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.444.000,00	28.339.000,00	4.562.920,61	19.387.821,94	8.951.178,06	4.803.554,44	18.815.572,40	9.523.427,60	19.123.370,77		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.000,00	226.000,00	32.257,66	119.376,26	106.623,74	32.257,66	119.376,26	106.623,74	119.376,26		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.998.000,00	15.663.152,00	2.502.564,89	10.218.021,03	5.445.130,97	2.473.679,88	7.999.689,88	7.663.462,12	7.751.349,46		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	6.523.800,00	16.051.050,00	460.475,18	2.921.889,58	13.129.160,42	417.670,61	1.354.134,53	14.696.915,47	1.344.114,55		
INVESTIMENTOS	5.819.800,00	15.297.050,00	348.834,53	2.470.086,91	12.826.963,09	267.139,99	902.331,86	14.394.718,14	892.311,88		
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	684.000,00	734.000,00	111.640,65	451.802,67	282.197,33	150.530,62	451.802,67	282.197,33	451.802,67		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.700,00	700,00			700,00			700,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.136.500,00	60.279.902,00	7.558.218,34	32.647.108,81	27.632.793,19	7.727.162,59	28.288.773,07	31.991.128,93	28.338.211,04		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
									Em Reais
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.136.500,00	60.279.902,00	7.558.218,34	32.647.108,81	27.632.793,19	7.727.162,59	28.288.773,07	31.991.128,93	28.338.211,04
SUPERÁVIT (XIII)							4.857.356,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.136.500,00	60.279.902,00	7.558.218,34	32.647.108,81	27.632.793,19	7.727.162,59	33.146.129,07	27.133.772,93	28.338.211,04
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
									Em Reais
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais transferências correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.136.500,00	60.279.902,00	7.558.218,34	32.647.108,81	100,00	27.632.793,19	7.727.162,59	28.288.773,07	100,00	31.991.128,93	
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	44.973,45	1.906.160,69	5,84	373.839,31	314.680,01	1.224.732,80	4,33	1.055.267,20	
Ação Legislativa	2.280.000,00	2.280.000,00	44.973,45	1.906.160,69	5,84	373.839,31	314.680,01	1.224.732,80	4,33	1.055.267,20	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.123.000,00	5.100.500,00	732.096,94	3.097.185,42	9,49	2.003.314,58	811.958,41	2.794.778,37	9,88	2.305.721,63	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.835.000,00	4.817.500,00	732.096,94	2.977.011,75	9,12	1.840.488,25	780.308,41	2.709.604,70	9,58	2.107.895,30	
Administração Financeira	68.000,00	63.000,00		3.173,67	0,01	59.826,33	3.173,67		0,01	59.826,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Tecnologia da Informação	200.000,00	200.000,00		117.000,00	0,36	83.000,00	31.650,00	82.000,00	0,29	118.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.187.000,00	2.236.000,00	309.450,31	1.067.131,62	3,27	1.168.868,38	227.530,05	785.915,60	2,78	1.450.084,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência Comunitária	1.678.000,00	1.614.000,00	210.160,25	570.936,63	1,75	1.043.063,37	117.492,83	356.871,95	1,26	1.257.128,05	
Administração Geral	450.000,00	582.000,00	99.290,06	496.194,99	1,52	85.805,01	110.037,22	429.043,65	1,52	152.956,35	
Demais Subfunções	19.000,00										
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.130.000,00	13.483.500,00	1.948.490,33	8.449.434,06	25,88	5.034.065,94	2.115.800,35	8.090.677,33	28,60	5.392.822,67	
Atenção Básica	8.789.900,00	8.398.475,00	1.139.643,35	5.631.455,47	17,25	2.767.019,53	1.229.056,08	5.415.471,78	19,14	2.983.003,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.786.100,00	4.368.545,00	742.789,31	2.583.776,21	7,91	1.784.768,79	833.776,95	2.457.634,02	8,69	1.910.910,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	338.014,00	22.455,28	85.266,03	0,26	252.747,97	9.364,93	68.635,18	0,24	269.378,82	
Vigilância Sanitária	216.000,00	358.466,00	43.602,39	148.936,35	0,46	209.529,65	43.602,39	148.936,35	0,53	209.529,65	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

											Em reais
Administração Geral	23.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Demais Subfunções											
TRABALHO	12.000,00										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	17.400.000,00	21.723.000,00	2.651.425,55	11.883.563,30	36,40	9.839.436,70	2.662.054,09	10.379.011,33	36,69	11.343.988,67	
Ensino Fundamental	13.472.000,00	17.934.716,65	1.966.677,13	9.460.402,87	28,98	8.474.313,78	1.992.444,21	8.104.431,68	28,65	9.830.284,97	
Ensino Médio	90.000,00	90.000,00	15.120,00	45.240,00	0,14	44.760,00	15.120,00	45.240,00	0,16	44.760,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.954.000,00	1.907.916,62	373.364,96	1.318.014,01	4,04	589.902,61	350.337,51	1.230.476,72	4,35	677.439,90	
Educação de Jovens e Adultos	174.000,00	114.150,42		27.731,76	0,08	86.418,66		19.920,96	0,07	94.229,46	
Educação Especial	50.000,00	40.000,00	12.191,47	21.057,17	0,06	18.942,83	373,30	403,40		39.596,60	
Educação Básica											
Administração Geral	1.660.000,00	1.636.216,31	284.071,99	1.011.117,49	3,10	625.098,82	303.779,07	978.538,57	3,46	657.677,74	
Demais Subfunções											
CULTURA	250.000,00	338.000,00	215.447,10	262.314,93	0,80	75.685,07	209.228,10	236.556,83	0,84	101.443,17	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00	40.000,00		24.936,00	0,08	15.064,00	6.636,00	17.036,00	0,06	22.964,00	
Difusão Cultural	225.000,00	298.000,00	215.447,10	237.378,93	0,73	60.621,07	202.592,10	219.520,83	0,78	78.479,17	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DIREITOS DA CIDADANIA	257.000,00	221.000,00	31.383,94	87.226,67	0,27	133.773,33	31.727,85	86.371,08	0,31	134.628,92
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	257.000,00	221.000,00	31.383,94	87.226,67	0,27	133.773,33	31.727,85	86.371,08	0,31	134.628,92
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	2.915.000,00	6.418.250,00	1.081.334,83	3.780.414,89	11,58	2.637.835,11	807.424,44	2.856.700,97	10,10	3.561.549,03
Infra-Estrutura Urbana	1.665.000,00	3.836.000,00	482.819,16	1.861.278,34	5,70	1.974.721,66	246.083,81	1.034.749,47	3,66	2.801.250,53
Serviços Urbanos	1.250.000,00	2.582.250,00	598.515,67	1.919.136,55	5,88	663.113,45	561.340,63	1.821.951,50	6,44	760.298,50
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

											Em reais
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	229.000,00										
Habitação Rural											
Habitação Urbana	229.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.256.800,00	6.397.952,00	395.819,08	1.381.534,29	4,23	5.016.417,71	345.946,74	1.201.869,63	4,25	5.196.082,37	
Abastecimento	1.220.000,00	1.649.400,00	395.819,08	1.311.283,29	4,02	338.116,71	333.562,74	1.144.002,63	4,04	505.397,37	
Extensão Rural	623.000,00	413.752,00		70.251,00	0,22	343.501,00	12.384,00	57.867,00	0,20	355.885,00	
Irrigação	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	293.800,00	4.214.800,00				4.214.800,00				4.214.800,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em reais
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	85.599,83	0,26	314.400,17	8.000,00	8.000,00	0,03	392.000,00	
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	400.000,00	400.000,00	85.599,83	0,26	314.400,17	8.000,00	8.000,00	0,03	392.000,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	482.000,00	467.000,00			467.000,00				467.000,00	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	482.000,00	467.000,00			467.000,00				467.000,00	
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em reais
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	360.000,00	254.000,00	3.898,50	75.364,18	0,23	178.635,82	10.024,27	52.980,20	0,19	201.019,80
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	360.000,00	254.000,00	3.898,50	75.364,18	0,23	178.635,82	10.024,27	52.980,20	0,19	201.019,80
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	760.000,00	960.000,00	143.898,31	571.178,93	1,75	388.821,07	182.788,28	571.178,93	2,02	388.821,07
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										

Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
RELAÇÕES EXTERIORES																			
Relações Diplomáticas																			
Cooperação Internacional																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência ao Idoso

Assistência ao Portador de Deficiência

Assistência à Criança e ao Adolescente

Assistência Comunitária

Administração Geral

Demais Subfunções

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Previdência Básica

Previdência do Regime Estatutário

Previdência Complementar

Previdência Especial

Administração Geral

Demais Subfunções

SAÚDE

Atenção Básica

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Suporte Profilático e Terapêutico

Vigilância Sanitária

Vigilância Epidemiológica

Alimentação e Nutrição

Administração Geral

Demais Subfunções

TRABALHO

Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Relações de Trabalho

Empregabilidade

Fomento ao Trabalho

Administração Geral

Demais Subfunções

EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental

Ensino Médio

Ensino Profissional

Ensino Superior

Educação Infantil

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos

Educação Especial

Educação Básica

Administração Geral

Demais Subfunções

Prefeita Municipal

Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.471.084,90	3.272.942,41	3.840.339,80	5.147.385,50	3.929.154,03	4.634.739,10	3.931.253,32	4.101.609,09	4.453.388,59	5.115.339,51	5.071.854,44	5.159.660,06	52.128.750,75	52.064.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.051,34	192.068,55	285.139,52	384.952,61	312.192,22	320.182,51	454.411,55	499.380,68	417.195,47	832.611,36	803.083,96	1.075.854,10	5.972.123,87	3.380.500,00
IPTU	1.013,57	3.827,41	836,01	17.830,51	33.769,39	13.422,91	5.581,27	2.659,59	4.129,92	4.814,94	3.117,19	3.207,56	94.210,27	117.000,00
ISS	303.802,20	112.178,80	197.611,87	284.014,70	176.247,11	223.570,51	109.294,71	415.876,38	291.526,17	477.175,96	678.881,03	932.471,62	4.202.651,06	1.940.000,00
ITBI	1.700,00	4.752,47		1.600,00	71,36						117,77	884,05	9.125,65	85.000,00
IRRF	70.335,33	69.792,70	82.884,81	72.567,37	76.449,92	66.576,68	328.895,32	74.286,58	92.597,93	81.979,73	87.563,66	79.419,26	1.183.349,29	970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	18.200,24	1.517,17	3.806,83	8.940,03	25.654,44	16.612,41	10.640,25	6.558,13	28.941,45	268.640,73	33.404,31	59.871,61	482.787,60	268.500,00
Contribuições														94.000,00
Receita patrimonial	83.582,09	75.278,81	57.308,24	87.593,21	73.492,79	61.603,96	79.121,42	67.149,41	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	961.493,99	860.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.582,09	75.278,81	57.308,24	87.593,21	73.492,79	61.603,96	79.121,42	67.113,41	91.032,15	86.301,07	93.228,65	105.802,19	961.457,99	800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais								36,00					36,00	60.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.988.470,34	2.995.713,25	3.494.428,06	4.674.779,20	3.539.897,14	4.249.941,72	3.396.879,20	3.534.759,36	3.932.588,32	4.192.044,31	4.175.433,80	3.975.148,99	45.150.083,69	47.660.000,00
Cota-Parte do FPM	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,34	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	20.858.055,41	20.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	560.588,00	604.072,22	689.337,96	651.597,53	700.805,47	704.984,83	719.738,57	680.261,44	863.076,42	743.678,54	840.444,93	888.438,53	8.647.024,44	7.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.483,71	17.072,67	21.056,18	10.985,94	9.782,96	15.979,04	39.942,93	30.986,92	39.310,68	52.850,71	27.198,24	42.895,00	330.544,98	300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.942,10	3.471,38	346,75	2.084,69	512,78	538,14	537,14	420,97	457,68	325,00	414,39	394,03	11.445,05	10.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	925,35	944,41	686,73	975,71	1.692,48	1.182,43	1.495,79	1.594,60	1.433,96	1.788,11	1.624,55	1.446,03	15.790,15	10.000,00
Transferências do FUNDEB	496.830,78	596.913,02	689.893,10	710.395,60	678.578,30	844.248,48	630.118,85	676.625,94	800.797,31	757.235,17	647.929,26	713.747,60	8.243.313,41	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	494.256,75	430.298,66	405.275,12	676.187,39	446.171,86	414.321,90	617.186,06	558.112,56	463.577,21	988.664,66	617.192,68	932.665,40	7.043.910,25	10.290.000,00
Outras Receitas Correntes	3.981,13	9.881,80	3.463,98	60,48	3.571,88	3.010,91	841,15	319,64	12.572,65	4.382,77	108,03	2.854,78	45.049,20	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	371.822,27	393.700,28	479.851,91	494.404,60	482.423,83	598.254,63	429.914,80	460.004,13	572.532,70	489.228,84	416.928,22	465.747,96	5.654.814,17	5.344.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	371.822,27	393.700,28	479.851,91	494.404,60	482.423,83	598.254,63	429.914,80	460.004,13	572.532,70	489.228,84	416.928,22	465.747,96	5.654.814,17	5.344.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	3.446.730,20	4.036.484,47	3.501.338,52	3.641.604,96	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	46.473.936,58	46.720.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,					1.145,99		1.145,99						2.291,98	400.000,00

§ 1º, da CF) (IV)															
-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
														Em reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	3.445.584,21	4.036.484,47	3.500.192,53	3.641.604,96	3.880.855,89	4.626.110,67	4.654.926,22	4.693.912,10	46.471.644,60	46.320.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)						96.348,00	96.348,00	96.348,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	97.680,00	679.764,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.099.262,63	2.879.242,13	3.360.487,89	4.652.980,90	3.445.584,21	3.940.136,47	3.403.844,53	3.545.256,96	3.783.175,89	4.528.430,67	4.557.246,22	4.596.232,10	45.791.880,60	46.320.500,00
NOTA:														
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023														
MARIA ALICE SILVA					MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS									
Prefeita Municipal					Contador CRC/RN 005960/O-7									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS		Até Agosto/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.710.500,00	32.481.963,03
IPTU	3.380.500,00	4.714.911,85
ISS	117.000,00	70.702,77
ITBI	1.940.000,00	3.305.043,49
IRRF	85.000,00	1.073,18
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	970.000,00	887.769,08
Contribuições	268.500,00	450.323,33
Receita patrimonial	94.000,00	
Aplicações Financeiras (II)	860.000,00	657.731,64
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	657.695,64
Transferências Correntes	60.000,00	36,00
Cota-Parte do FPM	42.306.000,00	27.081.657,73
Cota-Parte do ICMS	16.450.000,00	11.160.873,35
Cota-Parte do IPVA	6.320.000,00	4.913.742,81
Cota-Parte do ITR	240.000,00	207.162,22
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.880,15
Transferências do FUNDEB	8.000,00	9.825,96
	9.700.000,00	5.765.701,30

Outras Transferências Correntes	9.580.000,00	5.021.471,94
Demais Receitas Correntes	70.000,00	27.661,81
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	27.661,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.910.500,00	31.824.267,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.426.000,00	664.166,04
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	250.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	250.000,00	
Transferências de Capital	1.126.000,00	664.166,04
Convênios		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

		Em reais
Outras Transferências de Capital	1.126.000,00	664.166,04
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.376.000,00	664.166,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.286.500,00	32.488.433,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.286.500,00	32.488.433,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.228.152,00	29.725.219,23	26.934.638,54	26.994.096,49	185.713,33	466.246,04	465.846,04
Pessoal e Encargos Sociais	28.339.000,00	19.387.821,94	18.815.572,40	19.123.370,77	49.339,84	2.581,08	2.581,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.000,00	119.376,26	119.376,26	119.376,26			
Outras Despesas Correntes	15.663.152,00	10.218.021,03	7.999.689,88	7.751.349,46	136.373,49	463.664,96	463.264,96
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	15.663.152,00	10.218.021,03	7.999.689,88	7.751.349,46	136.373,49	463.664,96	463.264,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.002.152,00	29.605.842,97	26.815.262,28	26.874.720,23	185.713,33	466.246,04	465.846,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.051.050,00	2.921.889,58	1.354.134,53	1.344.114,55	103.586,31	643.337,47	643.337,47
Investimentos	15.297.050,00	2.470.086,91	902.331,86	892.311,88	103.586,31	643.337,47	643.337,47
Inversões Financeiras	20.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	20.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	734.000,00	451.802,67	451.802,67	451.802,67			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.317.050,00	2.470.086,91	902.331,86	892.311,88	103.586,31	643.337,47	643.337,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.319.902,00	32.075.929,88	27.717.594,14	27.767.032,11	289.299,64	1.109.583,51	1.109.183,51

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

								Em reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	59.319.902,00	32.075.929,88	27.717.594,14	27.767.032,11	289.299,64	1.109.583,51		1.109.183,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								3.322.918,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								3.322.918,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência

JUROS NOMINAIS

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.362.297,92	14.239.497,88
DEDUÇÕES (XL)	8.238.366,22	12.011.553,78
Disponibilidade de Caixa	8.238.366,22	12.011.553,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.524.793,94	12.354.862,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	135.544,67	109.920,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.883,05	233.387,91
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	6.123.931,70	2.227.944,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		3.895.987,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		120.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-25.624,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.870.363,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.212.667,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.136.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	48.136.500,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.877.250,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	135.544,66	263.275,52	289.299,64		109.520,54	101.615,77	2.565.258,46	1.109.583,51	1.109.183,51	2.573,90	1.555.116,82	1.664.637,36
PODER EXECUTIVO	135.544,66	143.678,38	169.702,50		109.520,54	101.615,77	2.457.152,23	1.001.477,28	1.001.077,28	2.573,90	1.555.116,82	1.664.637,36
PODER LEGISLATIVO		119.597,14	119.597,14				108.106,23	108.106,23	108.106,23			
Câmara Municipal		119.597,14	119.597,14				108.106,23	108.106,23	108.106,23			
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	135.544,66	263.275,52	289.299,64		109.520,54	101.615,77	2.565.258,46	1.109.583,51	1.109.183,51	2.573,90	1.555.116,82	1.664.637,36
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
		(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.112.000,00	4.264.588,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	117.000,00	70.702,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.000,00	1.073,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.940.000,00	3.305.043,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	970.000,00	887.769,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.370.000,00	20.209.519,60
2.1- Cota-Parte FPM	20.150.000,00	13.793.286,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	12.954.572,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	838.714,24
2.2- Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	6.141.428,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	12.257,95
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	3.600,13
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	258.946,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.482.000,00	24.474.108,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.344.000,00	3.874.161,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.526.500,00	2.244.365,96
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.803.360,00	5.784.645,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.103.360,00	5.768.225,03
6.1.1- Principal	9.000.000,00	5.749.280,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.360,00	18.944,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	11.216,45
6.2.1- Principal	200.000,00	11.216,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
6.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		400.000,00
6.3.1- Principal		400.000,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100.000,00
6.4.1- Principal		100.000,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		3.656.000,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.784.645,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.420.000,00	10.863.971,30	10.863.971,30	10.863.971,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.660.000,00	5.403.230,31	5.403.230,31	5.403.230,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.266.000,00	868.773,87	868.773,87	868.773,87	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	7.394.000,00	4.534.456,44	4.534.456,44	4.534.456,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.760.000,00	5.460.740,99	5.460.740,99	5.460.740,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.266.000,00	868.773,87	868.773,87	868.773,87	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.494.000,00	4.591.967,12	4.591.967,12	4.591.967,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.486.449,78	6.482.608,04	6.478.649,36	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.486.449,78	6.482.608,04	6.478.649,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.403.230,31	5.403.230,31	5.403.230,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.045.609,04	5.403.230,31	5.403.230,31	93,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	578.464,54	3.841,74	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	Em reais	
					VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	6.573.244,53	4.210.841,24	3.660.623,75	3.676.947,38	0,00

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	482.416,62	327.381,35	241.503,07	240.093,07	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.340.631,18	2.887.240,93	2.476.145,21	2.448.085,17	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	76.130,42	19.931,76	19.920,96	19.920,96	0,00
20.4- Educação Especial	40.000,00	21.057,17	403,40	30,10	0,00
20.5- Administração Geral	1.634.066,31	955.230,03	922.651,11	968.818,08	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.513.387,80	9.243.272,06	8.746.298,06	8.716.828,02	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.809.916,62	1.196.155,22	1.110.276,94	1.108.866,94	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.809.916,62	1.196.155,22	1.110.276,94	1.108.866,94	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.703.471,18	8.047.116,84	7.636.021,12	7.607.961,08	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	Em reais
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.660.623,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.874.161,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.534.784,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 * 5

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.122.368,77	7.534.784,19	30,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	219.360,15	204.999,68	213.916,27	0,63	5.443,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	219.360,15	204.999,68	213.916,27	0,63	5.443,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.000,00	368.833,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	724.000,00	368.833,63
31.1.1- Salário-Educação	216.640,00	128.430,79
31.1.2- PDDE	5.000,00	3.240,00

31.1.3- PNAE	200.000,00	120.023,40
31.1.4- PNATE	140.000,00	51.510,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	162.360,00	65.629,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -

CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.331.395,47	1.067.470,83	120.936,35	108.020,56	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	34.702,75	33.043,74	28.059,15	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.231.245,47	1.030.713,10	85.837,63	77.906,43	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.150,00	2.054,98	2.054,98	2.054,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.723.000,00	11.360.001,85	9.855.449,88	9.851.297,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.133.000,00	10.449.211,28	9.806.672,84	9.802.893,98	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.478.000,00	8.236.266,33	8.236.266,33	8.257.639,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.655.000,00	2.212.944,95	1.570.406,51	1.545.254,95	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.590.000,00	910.790,57	48.777,04	48.403,74	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.590.000,00	910.790,57	48.777,04	48.403,74	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	250.612,86	2.406,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

	Em reais	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.096.694,38	128.430,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.902.868,76	54.922,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	555.561,52	75.914,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	555.561,52	75.914,34

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

	Em reais		
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00		50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.051.050,00	2.921.889,58	13.129.160,42
Investimentos	15.297.050,00	2.470.086,91	12.826.963,09
Inversões Financeiras	20.000,00		20.000,00
Amortização da Dívida	734.000,00	451.802,67	282.197,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.051.050,00	2.921.889,58	13.129.160,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	16.001.050,00	2.921.889,58	13.079.160,42

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)									
									Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)			
	Critérios (Contas Contábeis)								
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00								250.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00								250.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis									
Receita de Alienação de Bens Intangíveis									
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras									
Descriçao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	A SALDO (h) = (d-e)		
	Critérios (Contas Contábeis)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	187.000,00								187.000,00
Despesas de Capital									
Investimentos	187.000,00								187.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência									
Regime Próprio dos Servidores Públicos									
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)				2023 (j) = (Ib - (IIe + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)									

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS

Contador CRC/RN 005960/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				Em reais
	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.112.000,00	3.112.000,00	4.264.588,52	137,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	117.000,00	117.000,00	70.702,77	60,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	1.073,18	1,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.940.000,00	1.940.000,00	3.305.043,49	170,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	970.000,00	970.000,00	887.769,08	91,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.720.000,00	26.720.000,00	19.370.805,36	72,50
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	12.954.572,07	70,02
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.600,13	36,00
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	258.946,48	86,32
Cota-Parte ICMS	7.900.000,00	7.900.000,00	6.141.428,73	77,74
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	12.257,95	122,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.832.000,00	29.832.000,00	23.635.393,88	79,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.206.500,00	4.109.500,00	2.600.712,90	63,29	2.444.227,86	59,48	2.453.660,30	59,71	0,00
Despesas Correntes	4.206.500,00	4.109.500,00	2.600.712,90	63,29	2.444.227,86	59,48	2.453.660,30	59,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.048.000,00	2.619.445,00	2.088.602,24	79,73	1.997.152,53	76,24	2.096.058,11	80,02	0,00
Despesas Correntes	2.048.000,00	2.619.445,00	2.088.602,24	79,73	1.997.152,53	76,24	2.096.058,11	80,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	69.500,00	55.514,00	26.550,20	47,83	23.260,20	41,90	22.740,20	40,96	0,00
Despesas Correntes	69.500,00	55.514,00	26.550,20	47,83	23.260,20	41,90	22.740,20	40,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.000,00	145.500,00	12.071,04	8,30	12.071,04	8,30	12.031,04	8,27	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	145.500,00	12.071,04	8,30	12.071,04	8,30	12.031,04	8,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

										Em reais
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.395.000,00	6.949.959,00	4.727.936,38	68,03	4.476.711,63	64,41	4.584.489,65	65,96	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.727.936,38	4.476.711,63	4.584.489,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.727.936,38	4.476.711,63	4.584.489,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.545.309,08		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	3.545.309,08		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1	931.402,55		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,94		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)		Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
		Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício Considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
											Em reais
Empenhos de 2023 (regra nova).		0,00		4.476.711,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).		4.524.510,99		7.827.416,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.268.000,00	11.268.000,00	7.524.824,33	66,78
Proveniente da União	5.934.000,00	5.934.000,00	3.802.175,11	64,07
Proveniente dos Estados	5.334.000,00	5.334.000,00	3.722.649,22	69,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.268.000,00	11.268.000,00	7.524.824,33	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.583.400,00	4.288.975,00	2.948.952,37	68,76	2.888.953,72	67,36	2.870.061,13	66,92	0,00	
Despesas Correntes	3.898.500,00	3.604.075,00	2.891.954,37	80,24	2.831.955,72	78,58	2.813.063,13	78,05	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
									Em reais
Despesas de Capital	684.900,00	684.900,00	56.998,00	8,32	56.998,00	8,32	56.998,00	8,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.728.100,00	1.739.100,00	406.321,09	23,36	371.628,61	21,37	318.288,43	18,30	0,00
Despesas Correntes	1.087.000,00	1.098.000,00	396.307,09	36,09	361.614,61	32,93	311.612,43	28,38	0,00
Despesas de Capital	641.100,00	641.100,00	10.014,00	1,56	10.014,00	1,56	6.676,00	1,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	245.500,00	282.500,00	58.715,83	20,78	45.374,98	16,06	28.094,55	9,94	0,00
Despesas Correntes	245.500,00	282.500,00	58.715,83	20,78	45.374,98	16,06	28.094,55	9,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	212.966,00	136.865,31	64,27	136.865,31	64,27	136.865,31	64,27	0,00
Despesas Correntes	168.000,00	212.966,00	136.865,31	64,27	136.865,31	64,27	136.865,31	64,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.725.000,00	6.523.541,00	3.550.854,60	54,43	3.442.822,62	52,78	3.353.309,42	51,40	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.789.900,00	8.398.475,00	5.549.665,27	66,08	5.333.181,58	63,50	5.323.721,43	63,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.776.100,00	4.358.545,00	2.494.923,33	57,24	2.368.781,14	54,35	2.414.346,54	55,39	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	315.000,00	338.014,00	85.266,03	25,23	68.635,18	20,31	50.834,75	15,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	216.000,00	358.466,00	148.936,35	41,55	148.936,35	41,55	148.896,35	41,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.120.000,00	13.473.500,00	8.278.790,98	61,44	7.919.534,25	58,78	7.937.799,07	58,91	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
Em reais									
NOTA:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023									
MARIA ALICE SILVA					MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS				
Prefeita Municipal					Contador CRC/RN 005960/O-7				

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Previsão Inicial	48.086.500,00
Previsão Atualizada	48.086.500,00
Receitas Realizadas	33.146.129,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.877.250,00

DESPESAS

Dotação Inicial	48.136.500,00
Dotação Atualizada	60.279.902,00
Despesas Empenhadas	32.647.108,81
Despesas Liquidadas	28.288.773,07
Despesas Pagas	28.338.211,04
Superávit Orçamentário	4.857.356,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Despesas Empenhadas	32.647.108,81
Despesas Liquidadas	28.288.773,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Receita Corrente Líquida	46.473.936,58
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.471.644,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	45.791.880,60

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.820,18		289.299,64	109.520,54
Poder Executivo	279.223,04		169.702,50	109.520,54
Poder Legislativo	119.597,14		119.597,14	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.666.874,23	2.573,90	1.109.183,51	1.555.116,82
Poder Executivo	2.558.768,00	2.573,90	1.001.077,28	1.555.116,82
Poder Legislativo	108.106,23		108.106,23	
Poder Judiciário				
Ministério Público				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	3.065.694,41	2.573,90	1.398.483,15	1.664.637,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operações de Crédito			50.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.921.889,58		13.129.160,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receitas da Alienação de Ativos			250.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			187.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.476.711,63	15,00	18,94	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023				
MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS			
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7			

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:8ABF5564

GABINETE DA PREFEITA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

CNPJ 08.110.439/0001-89														
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000														
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com														
w w w .santanadomatos.rn.gov.br														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
													Em reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.166.267,86	2.188.560,45	2.230.432,21	2.619.790,73	2.142.638,06	2.254.471,96	2.213.965,67	2.279.992,07	2.349.355,87	2.339.609,80	2.335.426,93	2.391.498,22	27.512.009,83	

Pessoal ativo	2.113.767,86	2.131.860,45	2.154.307,21	2.463.641,13	2.037.082,01	2.099.742,56	2.032.217,10	2.072.777,32	2.143.055,55	2.142.740,26	2.142.368,08	2.193.282,04	25.726.841,57
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.791.975,01	1.809.940,34	1.822.203,29	1.755.130,14	1.677.511,48	1.785.390,17	1.668.004,69	1.724.479,41	1.795.806,66	1.793.263,43	1.852.907,31	1.836.974,86	21.313.586,79
Obrigações Patronais	321.792,85	321.920,11	332.103,92	708.510,99	359.570,53	314.352,39	364.212,41	348.297,91	347.248,89	349.476,83	289.460,77	356.307,18	4.413.254,78
Pessoal Inativo e Pensionistas					105.556,05	95.627,40	123.224,97	149.814,75	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	985.330,06
Aposentadorias, Reservas e Reformas					105.556,05	95.627,40	123.224,97	149.814,75	145.738,72	132.269,94	124.345,25	108.752,98	985.330,06
Pensões													
Outras despesas	52.500,00	56.700,00	76.125,00	156.149,60		59.102,00	58.523,60	57.400,00	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	799.838,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	52.500,00	56.700,00	76.125,00	156.149,60		59.102,00	58.523,60	57.400,00	60.561,60	64.599,60	68.713,60	89.463,20	799.838,20
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	64.505,25	64.175,25	64.175,25	64.175,25	242.028,24	253.826,26	310.525,23	271.032,65	325.531,41	289.022,41	265.005,13	274.133,22	2.488.135,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	64.175,25	64.175,25	64.175,25	64.175,25	234.144,94	253.826,26	300.540,53	271.032,65	312.091,56	289.022,41	265.005,13	273.145,75	2.455.510,23
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	330,00				7.883,30		9.984,70		13.439,85			987,47	32.625,32
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.101.762,61	2.124.385,20	2.166.256,96	2.555.615,48	1.900.609,82	2.000.645,70	1.903.440,44	2.008.959,42	2.023.824,46	2.050.587,39	2.070.421,80	2.117.365,00	25.023.874,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											46.473.936,58		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											2.291,98		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											679.764,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											45.791.880,60		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											25.023.874,28	54,65	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											24.727.615,52	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											23.491.234,74	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											22.254.853,97	48,60	
NOTA:													

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS				
CNPJ 08.110.439/0001-89				
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP 59.520-000				
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com				
w w w .santanadomatos.rn.gov.br				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	14.362.297,92		14.513.325,18	14.239.497,88
Dívida Contratual				
Empréstimos	14.362.297,92		14.513.325,18	14.239.497,88
Internos				
Externos				

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Internos	77.314,86	77.314,86	77.314,86	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.284.983,06	14.436.010,32	14.162.183,02	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	14.284.983,06	14.436.010,32	14.162.183,02	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.997.468,31	9.195.005,20	11.724.259,10	
Disponibilidade de Caixa	7.997.468,31	9.195.005,20	11.724.259,10	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.283.896,03	9.609.265,08	12.067.567,55	
(-) Restos a Pagar Processados	135.544,67	116.775,54	109.920,54	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.883,05	297.484,34	233.387,91	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	6.364.829,61	5.318.319,98	2.515.238,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.979.068,23	43.565.863,71	46.473.936,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	560.493,00	562.784,98	2.291,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.418.575,23	43.003.078,73	46.471.644,60	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,86	33,75	30,64	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,00	12,37	5,41	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	50.902.290,28	51.603.694,48	55.765.973,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.812.061,25	46.443.325,03	50.189.376,17	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.500.930,85	1.726.684,24	1.476.832,88	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS	
CNPJ 08.110.439/0001-89	
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000	
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com	
w w w .santanadomatos.rn.gov.br	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.979.068,23	43.565.863,71	46.473.936,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	560.493,00	562.784,98	2.291,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.418.575,23	43.003.078,73	46.471.644,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.332.086,55	9.460.677,32	10.223.761,81	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.398.877,90	8.514.609,59	9.201.385,63	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7

ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Controladora

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
w w w .santanadomatos.rn.gov.br
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.473.936,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.291,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.471.644,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.435.463,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.691.916,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.253.015,12	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7
ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Controladora	

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
w w w .santanadomatos.rn.gov.br
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										Em reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.181.402,38	92.564,01		464.899,31	142.851,23		3.481.087,83			3.481.087,83
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.181.402,38	92.564,01		464.899,31	142.851,23		3.481.087,83			3.481.087,83
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.166.830,36	17.356,53		1.089.817,51	288.074,66		6.771.581,66			6.771.581,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	381.511,30				248.756,66		132.754,64			132.754,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	283.274,34	57,99		3.844,15			279.372,20			279.372,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.619.513,09	16.181,08		143.196,90	26.650,60		3.433.484,51			3.433.484,51
Recursos Vinculados à Assistência Social	523.118,88	1.117,46		331,12	9.797,55		511.872,75			511.872,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	4.122.435,35			942.445,34	2.869,85		3.177.120,16			3.177.120,16
TOTAL (III) = (I + II)	12.348.232,74	109.920,54		1.554.716,82	145.223,43		10.538.371,95			10.538.371,95

NOTA:

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS	ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7	Controladora

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTANADO MATOS
CNPJ 08.110.439/0001-89
Rua Manoel Américo de Carvalho, Nº 56 - Centro - CEP59.520-000
Fone: (84) 3434-2255 - E-mail: admfn2017@gmail.com
w w w .santanadomatost.rr.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.473.936,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.471.644,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.791.880,60	
DESPESA COM PESSOAL	% SOBRE A RCL	
	VALOR	AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.023.874,28	54,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	24.727.615,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.491.234,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.254.853,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.515.238,78	5,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.765.973,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.223.761,81	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.435.463,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.253.015,12	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		10.683.595,38
NOTA:		

SANTANA DO MATOS - RN, 27 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA	MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS
Prefeita Municipal	Contador CRC/RN 005960/O-7
ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA	
Controladora	

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:CBAFDDBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO I - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 4 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.298.662,00	31.419.783,61	5.699.181,16	18,14	19.631.653,33	62,48	11.788.130,28
RECEITAS CORRENTES	28.998.662,00	29.119.783,61	5.699.181,16	19,57	19.631.653,33	67,42	9.488.130,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	725.000,00	725.000,00	99.096,59	13,67	485.890,92	67,02	239.109,08
Impostos	713.000,00	713.000,00	98.601,02	13,83	475.445,12	66,68	237.554,88
Taxas	12.000,00	12.000,00	495,57	4,13	10.445,80	87,05	1.554,20
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	895.000,00	895.000,00	263.729,31	29,47	766.821,98	85,68	128.178,02
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	219.830,25	35,74	588.381,10	95,67	26.618,90
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	43.899,06	15,68	178.440,88	63,73	101.559,12
RECEITA PATRIMONIAL	788.500,00	788.500,00	250.808,45	31,81	1.059.646,32	134,39	- 271.146,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	215,00	21,50	215,00	21,50	785,00
Valores Mobiliários	781.500,00	781.500,00	250.593,45	32,07	1.059.431,32	135,56	- 277.931,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.230.162,00	26.351.283,61	4.698.384,64	17,83	16.265.855,94	61,73	10.085.427,67
Transferências da União e de suas Entidades	18.742.762,00	18.806.721,61	3.375.019,97	17,95	11.162.393,01	59,35	7.644.328,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.400,00	2.734.562,00	588.915,93	21,54	1.986.583,48	72,65	747.978,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	734.448,74	15,30	3.116.879,45	64,93	1.683.120,55
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	387.162,17	110,62	1.053.438,17	300,98	- 703.438,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	12.268,69	20,45	93.660,55	156,10	- 33.660,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	374.893,48	129,27	959.777,62	330,96	- 669.777,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	-	-	-	-	2.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.050.000,00	2.050.000,00	-	-	-	-	2.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-

Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	140.501,81	10,33	775.466,14	57,02	584.533,86		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.658.662,00	32.779.783,61	5.839.682,97	17,81	20.407.119,47	62,26	12.372.664,14		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.658.662,00	32.779.783,61	5.839.682,97	17,81	20.407.119,47	62,26	12.372.664,14		
DÉFICIT (VI)I	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.658.662,00	32.779.783,61	5.839.682,97	17,81	20.407.119,47	62,26	12.372.664,14		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.593.162,00	31.986.182,38	4.110.460,74	21.395.519,51	10.590.662,87	4.329.308,44	16.825.679,96	15.160.502,42	16.303.575,90	-
DESPESAS CORRENTES	26.750.762,00	27.671.361,20	4.011.528,74	20.294.793,10	7.376.568,10	4.244.057,78	16.035.847,44	11.635.513,76	15.513.743,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.493.500,00	13.766.557,29	1.891.535,19	11.541.759,02	2.224.798,27	2.307.156,75	8.342.782,47	5.423.774,82	8.280.932,19	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.252.262,00	13.899.803,91	2.119.993,55	8.753.034,08	5.146.769,83	1.936.901,03	7.693.064,97	6.206.738,94	7.232.811,19	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	13.252.262,00	13.899.803,91	2.119.993,55	8.753.034,08	5.146.769,83	1.936.901,03	7.693.064,97	6.206.738,94	7.232.811,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.592.400,00	4.064.821,18	98.932,00	1.100.726,41	2.964.094,77	85.250,66	789.832,52	3.274.988,66	789.832,52	-
INVESTIMENTOS	3.497.400,00	3.969.821,18	98.932,00	1.043.726,41	2.926.094,77	73.732,00	742.206,41	3.227.614,77	742.206,41	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	-	57.000,00	23.000,00	11.518,66	47.626,11	32.373,89	47.626,11	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	1.758.368,48	2.002,92	1.227.915,40	530.453,08	140.947,60	677.903,75	1.080.464,73	608.573,53	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.658.662,00	33.744.550,86	4.112.463,66	22.623.434,91	11.121.115,95	4.470.256,04	17.503.583,71	16.240.967,15	16.912.149,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.658.662,00	33.744.550,86	4.112.463,66	22.623.434,91	11.121.115,95	4.470.256,04	17.503.583,71	16.240.967,15	16.912.149,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.903.535,76	-	3.494.970,04	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.658.662,00	33.744.550,86	4.112.463,66	22.623.434,91	-	4.470.256,04	20.407.119,47	-	20.407.119,47	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	140.501,81	10,33	775.466,14	57,02	584.533,86
RECEITAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	140.501,81	10,33	775.466,14	57,02	584.533,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-

Taxas									
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	1.360.000,00		1.360.000,00		140.501,81	10,33	775.466,14	57,02	584.533,86
Contribuições Sociais	1.360.000,00		1.360.000,00		140.501,81	10,33	775.466,14	57,02	584.533,86
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE	NÃO PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)		(f)			(h)		(j)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	1.758.368,48	2.002,92	1.227.915,40	530.453,08	140.947,60	677.903,75	1.080.464,73	608.573,53	-
DESPESAS CORRENTES	2.065.500,00	1.758.368,48	2.002,92	1.227.915,40	530.453,08	140.947,60	677.903,75	1.080.464,73	608.573,53	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.500,00	1.758.368,48	2.002,92	1.227.915,40	530.453,08	140.947,60	677.903,75	1.080.464,73	608.573,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:940C47D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	5.239.000,00	2.330.459,91				
Receita de Contribuições dos Segurados	2.130.000,00	1.575.558,21				
Ativo	2.100.000,00	1.575.558,21				
Inativo	30.000,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	2.504.000,00	287.536,09				
Ativo	2.504.000,00	287.536,09				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	600.000,00	460.412,31				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	460.412,31				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	5.000,00	6.953,30				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	5.000,00	6.953,30				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.239.000,00	2.330.459,91				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	5.076.500,00	4.896.000,00	3.635.690,49	3.635.690,49	0,00	
Aposentadorias	4.765.500,00	4.608.000,00	3.449.680,91	3.449.680,91	0,00	
Pensões por Morte	311.000,00	288.000,00	186.009,58	186.009,58	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.076.500,00	4.896.000,00	3.635.690,49	3.635.690,49	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	162.500,00	-2.565.540,09	-1.305.230,58	-1.305.230,58	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	307.428,44					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,01					
Investimentos e Aplicações	3.641.200,50					

Outros Bens e Direitos	0,00
------------------------	------

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	441.000,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	441.000,00	0,00				

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

		o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	399.000,00	295.049,73	218.097,48	218.097,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	156.000,00	150.000,00	97.564,07	97.564,07	0,00
Demais Despesas Correntes	243.000,00	145.049,73	120.533,41	120.533,41	0,00
Despesas de Capital (XIV)	42.000,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	441.000,00	309.999,73	233.047,48	233.047,48	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-309.999,73	-233.047,48	-233.047,48	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	216.631,29				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.011.495,00
Previsão Atualizada	78.011.495,00
Receitas Realizadas	50.598.133,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.011.495,00
Dotação Atualizada	79.671.583,40
Despesas Empenhadas	66.679.170,57
Despesas Liquidadas	49.647.311,13
Despesas Pagas	49.226.357,13
Superávit Orçamentário	950.822,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.679.170,57
Despesas Liquidadas	49.647.311,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.820.957,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.945.655,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.978.011,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.330.459,91

Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.896.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.635.690,49			
Despesas Previdenciárias Pagas	3.635.690,49			
Resultado Previdenciário	-1.305.230,58			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	%em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	932.342,24	2.597.350,03	278,58	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	947.522,24	2.906.926,27	306,79	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.115.581,36	0,00	687.715,78	1.427.865,58
Poder Executivo	2.115.581,36	0,00	687.715,78	1.427.865,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	631.463,72	0,00	84.903,67	546.560,05
Poder Executivo	631.463,72	0,00	84.903,67	546.560,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.747.045,08	0,00	772.619,45	1.974.425,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.973.294,07	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.806.422,58	25,00		26,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.707.811,05	50,00		74,27
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	460.401,20	15,00		20,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023			
Bimestre: 4/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o	Limite Constitucional Anual			

	Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.798.195,53	15,00	26,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.066.495,00	75.066.495,00	16.954.794,16	50.310.597,27	24.755.897,73
I Receitas Correntes	67.086.495,00	67.086.495,00	13.805.333,16	47.124.083,13	19.962.411,87
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.000,00	1.775.000,00	582.265,09	2.436.242,32	-661.242,32
1.1.1 Impostos	1.685.000,00	1.685.000,00	574.883,76	2.350.660,09	-665.660,09
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	175.000,00	175.000,00	13.964,32	54.588,31	120.411,69
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	140.000,00	140.000,00	4.274,32	38.015,49	101.984,51
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	110.000,00	110.000,00	376,38	9.122,95	100.877,05
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	29.760,00	29.760,00	3.897,94	28.892,54	867,46
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	240,00	240,00	0,00	0,00	240,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.000,00	35.000,00	9.690,00	16.572,82	18.427,18
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	35.000,00	35.000,00	9.690,00	16.572,82	18.427,18
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	800.000,00	800.000,00	335.343,58	1.419.588,35	-619.588,35
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	800.000,00	800.000,00	335.343,58	1.419.588,35	-619.588,35
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	620.000,00	285.352,38	1.088.979,31	-468.979,31
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	620.000,00	285.352,38	1.088.979,31	-468.979,31
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	600.000,00	600.000,00	212.767,64	947.691,63	-347.691,63
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	0,00	20.000,00	72.584,74	141.287,68	-121.287,68
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00	180.000,00	49.991,20	330.609,04	-150.609,04
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00	180.000,00	49.991,20	330.609,04	-150.609,04
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	710.000,00	710.000,00	225.575,86	876.483,43	-166.483,43
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	710.000,00	710.000,00	225.575,86	876.483,43	-166.483,43
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	710.000,00	710.000,00	225.575,86	876.483,43	-166.483,43
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700.000,00	700.000,00	220.074,89	867.497,72	-167.497,72
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.900,00	9.900,00	5.388,55	8.873,29	1.026,71
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	112,42	112,42	-12,42
1.1.2 Taxas	90.000,00	90.000,00	7.381,33	85.582,23	4.417,77
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	7.381,33	85.582,23	4.417,77
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	7.381,33	85.582,23	4.417,77
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.000,00	90.000,00	7.381,33	85.582,23	4.417,77
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	90.000,00	90.000,00	7.381,33	85.582,23	4.417,77
1.2 Contribuições	2.748.000,00	2.748.000,00	512.900,98	1.975.267,74	772.732,26
1.2.1 Contribuições Sociais	2.130.000,00	2.130.000,00	411.137,76	1.575.558,21	554.441,79
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.130.000,00	2.130.000,00	411.137,76	1.575.558,21	554.441,79
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.130.000,00	2.130.000,00	411.137,76	1.575.558,21	554.441,79
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.100.000,00	2.100.000,00	411.137,76	1.575.558,21	524.441,79
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	411.137,76	1.575.558,21	524.441,79
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.100.000,00	2.100.000,00	411.137,76	1.575.558,21	524.441,79
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	101.763,22	399.709,53	218.290,47
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	101.763,22	399.709,53	218.290,47
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	618.000,00	618.000,00	101.763,22	399.709,53	218.290,47

1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	618.000,00	618.000,00	101.763,22	399.709,53	218.290,47
1.3 Receita Patrimonial	660.974,00	660.974,00	170.378,27	787.156,27	-126.182,27
1.3.2 Valores Mobiliários	660.974,00	660.974,00	170.378,27	787.156,27	-126.182,27
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	660.974,00	660.974,00	170.378,27	787.156,27	-126.182,27
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	60.974,00	60.974,00	87.862,98	326.743,96	-265.769,96
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	60.974,00	60.974,00	87.862,98	326.743,96	-265.769,96
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000,00	20.000,00	48.556,52	129.331,94	-109.331,94
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	78,67	877,71	1.122,29
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.819,29	35.220,20	-15.220,20
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	24,00	24,00	272,57	3.661,38	-3.637,38
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.100,00	4.100,00	18.171,03	57.915,64	-53.815,64
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500,00	5.500,00	2.220,50	43.363,11	-37.863,11

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	850,00	850,00	415,29	1.862,13	-1.012,13
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.700,00	1.700,00	1.930,93	5.467,13	-3.767,13
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	300,00	300,00	377,03	5.211,19	-4.911,19
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	500,00	500,00	1.475,38	30.672,64	-30.172,64
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	971,29	2.356,31	-1.856,31
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	450,00	450,00	75,36	1.305,46	-855,46
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	9.499,12	9.499,12	-4.499,12
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00	600.000,00	82.515,29	460.412,31	139.587,69
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	600.000,00	600.000,00	82.515,29	460.412,31	139.587,69
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	600.000,00	600.000,00	82.515,29	460.412,31	139.587,69
1.7 Transferências Correntes	61.870.521,00	61.870.521,00	12.537.943,82	41.887.431,86	19.983.089,14
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	46.499.384,00	46.499.384,00	9.275.290,17	28.546.644,54	17.952.739,46
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.080.160,00	28.080.160,00	4.521.490,31	16.800.064,70	11.280.095,30
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.080.000,00	28.080.000,00	4.521.049,47	16.799.397,22	11.280.602,78
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.080.000,00	26.080.000,00	3.472.656,67	15.751.004,42	10.328.995,58
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.080.000,00	26.080.000,00	3.472.656,67	15.751.004,42	10.328.995,58
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.600.000,00	32.600.000,00	4.288.401,15	19.636.335,66	12.963.664,34
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.520.000,00	-6.520.000,00	-815.744,48	-3.885.331,24	-2.634.668,76
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	1.048.392,80	1.048.392,80	951.607,20
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	1.048.392,80	1.048.392,80	951.607,20
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	1.048.392,80	1.048.392,80	951.607,20
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	440,84	667,48	-507,48
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160,00	160,00	440,84	667,48	-507,48
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	200,00	200,00	551,03	834,29	-634,29
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-40,00	-40,00	-110,19	-166,81	126,81
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	786.800,00	786.800,00	56.915,74	393.980,46	392.819,54
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	786.800,00	786.800,00	56.915,74	393.980,46	392.819,54
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	28.800,00	28.800,00	12.383,18	55.945,83	-27.145,83
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	28.800,00	28.800,00	12.383,18	55.945,83	-27.145,83
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	540.000,00	540.000,00	44.532,56	338.034,63	201.965,37
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.000,00	540.000,00	44.532,56	338.034,63	201.965,37
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.546.000,00	9.546.000,00	3.055.839,09	6.566.494,04	2.979.505,96
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.730.000,00	8.730.000,00	3.055.839,09	6.555.304,46	2.174.695,54
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.930.000,00	3.930.000,00	1.971.969,98	4.040.657,13	-110.657,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.930.000,00	3.930.000,00	1.971.969,98	4.040.657,13	-110.657,13
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.510.000,00	3.510.000,00	1.760.769,98	3.201.617,13	308.382,87
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	420.000,00	420.000,00	211.200,00	839.040,00	-419.040,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.310.000,00	2.310.000,00	1.002.664,72	2.227.271,06	82.728,94
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.310.000,00	2.310.000,00	1.002.664,72	2.227.271,06	82.728,94
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.310.000,00	2.310.000,00	1.002.664,72	2.227.271,06	82.728,94

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	426.000,00	426.000,00	57.771,89	214.362,52	211.637,48
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	426.000,00	426.000,00	57.771,89	214.362,52	211.637,48
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	276.000,00	276.000,00	20.811,89	85.758,52	190.241,48
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	150.000,00	150.000,00	36.960,00	128.604,00	21.396,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	23.432,50	73.013,75	70.986,25
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	144.000,00	144.000,00	23.432,50	73.013,75	70.986,25
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	144.000,00	144.000,00	23.432,50	73.013,75	70.986,25
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 - Pág.: 3/8				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	756.000,00	756.000,00	0,00	11.189,58	744.810,42
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	2.473,33	57.526,67
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	2.473,33	57.526,67
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	96.000,00	96.000,00	0,00	8.716,25	87.283,75
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	96.000,00	96.000,00	0,00	8.716,25	87.283,75
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	868.900,00	868.900,00	125.724,58	549.757,64	319.142,36
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	59.538,56	216.745,30	63.254,70
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	280.000,00	280.000,00	59.538,56	216.745,30	63.254,70
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	316.000,00	316.000,00	33.372,32	254.909,56	61.090,44
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	316.000,00	316.000,00	33.372,32	254.909,56	61.090,44
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	316.000,00	316.000,00	33.372,32	254.909,56	61.090,44
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	271.460,00	271.460,00	32.813,70	78.102,78	193.357,22
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	271.460,00	271.460,00	32.813,70	78.102,78	193.357,22
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	271.460,00	271.460,00	32.813,70	78.102,78	193.357,22
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.160.000,00	3.160.000,00	531.662,81	2.400.263,20	759.736,80
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.640.000,00	2.640.000,00	502.097,28	2.299.279,66	340.720,34
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.640.000,00	2.640.000,00	502.097,28	2.299.279,66	340.720,34
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.640.000,00	2.640.000,00	502.097,28	2.299.279,66	340.720,34
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	29.565,53	100.983,54	-983,54
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	100.000,00	100.000,00	29.565,53	100.983,54	-983,54
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.250.000,00	1.250.000,00	107.277,32	381.945,63	868.054,37
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.250.000,00	1.250.000,00	107.277,32	381.945,63	868.054,37
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	107.277,32	381.945,63	868.054,37
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	400.000,00	400.000,00	0,00	27.832,28	372.167,72
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	60.000,00	60.000,00	28.437,77	78.737,98	-18.737,98
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	140.000,00	140.000,00	28.500,00	86.793,00	53.207,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	50.000,00	50.000,00	14.809,51	71.256,36	-21.256,36
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	600.000,00	600.000,00	35.530,04	117.326,01	482.673,99
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.006.024,00	1.006.024,00	0,00	0,00	1.006.024,00

1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	214.024,00	214.024,00	0,00	0,00	214.024,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	214.024,00	214.024,00	0,00	0,00	214.024,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.801.500,00	1.801.500,00	876.380,32	1.454.138,87	347.361,13
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.500.000,00	1.500.000,00	875.302,00	1.448.302,00	51.698,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	875.302,00	1.448.302,00	51.698,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.500,00	6.500,00	1.078,32	4.313,28	2.186,72
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.500,00	6.500,00	1.078,32	4.313,28	2.186,72
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.523,59	-1.523,59
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.973.116,00	3.973.116,00	873.889,35	3.130.399,90	842.716,10
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.265.616,00	3.265.616,00	766.865,21	2.707.426,19	558.189,81
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.880.000,00	650.717,16	2.313.561,26	566.438,74
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.880.000,00	650.717,16	2.313.561,26	566.438,74
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	813.396,38	2.891.951,32	708.048,68
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-720.000,00	-720.000,00	-162.679,22	-578.390,06	-141.609,94
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	355.680,00	355.680,00	114.604,42	387.941,22	-32.261,22
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	355.680,00	355.680,00	114.604,42	387.941,22	-32.261,22
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	444.600,00	444.600,00	140.697,51	482.130,19	-37.530,19
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-88.920,00	-88.920,00	-26.093,09	-94.188,97	5.268,97
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.536,00	3.536,00	1.155,70	4.622,86	-1.086,86
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.536,00	3.536,00	1.155,70	4.622,86	-1.086,86
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.420,00	4.420,00	1.444,60	5.778,49	-1.358,49
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-884,00	-884,00	-288,90	-1.155,63	271,63
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.400,00	26.400,00	387,93	1.300,85	25.099,15
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.400,00	26.400,00	387,93	1.300,85	25.099,15
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	120.000,00	120.000,00	107.024,14	110.536,21	9.463,79
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	120.000,00	120.000,00	107.024,14	110.536,21	9.463,79
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	120.000,00	120.000,00	107.024,14	110.536,21	9.463,79
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	120.000,00	120.000,00	107.024,14	110.536,21	9.463,79
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	567.500,00	567.500,00	0,00	310.000,00	257.500,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	327.500,00	327.500,00	0,00	0,00	327.500,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	327.500,00	327.500,00	0,00	0,00	327.500,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	310.000,00	-70.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	310.000,00	-70.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	20.000,00	20.000,00	0,00	2.437,50	17.562,50
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	2.437,50	17.562,50
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	2.437,50	17.562,50
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	960.000,00	960.000,00	10.370,08	203.012,87	756.987,13
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	960.000,00	960.000,00	10.370,08	203.012,87	756.987,13
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	960.000,00	960.000,00	10.370,08	203.012,87	756.987,13
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	960.000,00	960.000,00	10.370,08	203.012,87	756.987,13
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.438.021,00	10.438.021,00	2.378.394,22	10.007.374,55	430.646,45
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.438.021,00	10.438.021,00	2.378.394,22	10.007.374,55	430.646,45
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.438.021,00	10.438.021,00	2.378.394,22	10.007.374,55	430.646,45

1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.438.021,00	10.438.021,00	2.378.394,22	10.007.374,55	430.646,45
1.9 Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	1.845,00	37.984,94	-5.984,94
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.000,00	32.000,00	1.845,00	37.984,94	-5.984,94
1.9.2.1 Indenizações	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Exercício: 2023 -					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.2.2 Restituições	22.400,00	22.400,00	1.845,00	37.984,94	-15.584,94
1.9.2.2.99 Outras Restituições	22.400,00	22.400,00	1.845,00	37.984,94	-15.584,94
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	22.400,00	22.400,00	1.845,00	37.984,94	-15.584,94
2 Receitas de Capital	7.980.000,00	7.980.000,00	3.149.461,00	3.186.514,14	4.793.485,86
2.2 Alienação de Bens	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.902.000,00	7.902.000,00	3.149.461,00	3.186.514,14	4.715.485,86
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.702.000,00	7.702.000,00	3.149.461,00	3.186.514,14	4.515.485,86
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.820.000,00	1.820.000,00	245.720,00	245.720,00	1.574.280,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	240.000,00	240.000,00	245.720,00	245.720,00	-5.720,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	240.000,00	240.000,00	245.720,00	245.720,00	-5.720,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.622.000,00	3.622.000,00	863.680,00	900.733,14	2.721.266,86

2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	863.680,00	900.733,14	1.899.266,86		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	863.680,00	900.733,14	1.899.266,86		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	2.040.061,00	2.040.061,00	-740.061,00		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.300.000,00	1.300.000,00	2.040.061,00	2.040.061,00	-740.061,00		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	2.040.061,00	2.040.061,00	-740.061,00		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00		
7 RECEITAS (Intra-Orçamentária) (II)	2.945.000,00	2.945.000,00	87.073,94	287.536,09	2.657.463,91		
7.2 Contribuições	2.945.000,00	2.945.000,00	87.073,94	287.536,09	2.657.463,91		
7.2.1 Contribuições Sociais	2.945.000,00	2.945.000,00	87.073,94	287.536,09	2.657.463,91		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.945.000,00	2.945.000,00	87.073,94	287.536,09	2.657.463,91		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23		
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.945.000,00	2.945.000,00	0,00	50.596,77	2.894.403,23		
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	87.073,94	236.939,32	-236.939,32		
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	87.073,94	236.939,32	-236.939,32		
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	87.073,94	236.939,32	-236.939,32		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.011.495,00	78.011.495,00	17.041.868,10	50.598.133,36	27.413.361,64		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.011.495,00	78.011.495,00	17.041.868,10	50.598.133,36	27.413.361,64		
DÉFICIT (VI) ¹				0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				50.598.133,36			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.907.095,00	79.669.183,40	11.325.186,17	66.679.170,57	12.990.012,83	13.210.885,65	49.647.311,13	30.021.872,27	49.226.357,13	0,00
3 Despesas Correntes	58.792.601,00	64.457.089,40	9.893.691,82	61.803.351,32	2.653.738,08	12.466.637,42	47.131.579,23	17.325.510,17	46.729.455,23	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.692.673,00	34.666.452,52	4.071.163,96	33.746.397,01	920.055,51	6.441.220,06	27.162.206,86	7.504.245,66	27.126.938,43	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.692.673,00	34.666.452,52	4.071.163,96	33.746.397,01	920.055,51	6.441.220,06	27.162.206,86	7.504.245,66	27.126.938,43	0,00

319001 APOSENTADORIA REFORMAS	E	4.765.500,00	4.765.500,00	0,00	4.608.000,00	157.500,00	893.673,63	3.449.680,91	1.315.819,09	3.449.680,91	0,00
319003 PENSÕES		311.000,00	311.000,00	0,00	288.000,00	23.000,00	43.020,14	186.009,58	124.990,42	186.009,58	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	POR	6.282.652,00	4.854.956,08	689.200,00	4.657.936,56	197.019,52	1.028.426,75	4.142.330,50	712.625,58	4.142.330,50	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A DE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	21.153.520,00	20.525.745,24	3.327.000,00	20.197.851,49	327.893,75	4.252.934,49	17.059.437,21	3.466.308,03	17.024.168,78	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.489.301,00	1.999.478,96	0,00	1.861.977,36	137.501,60	58.862,94	451.445,62	1.548.033,34	451.445,62	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.308.180,00	839.548,20	46.600,00	799.948,20	39.600,00	155.938,15	540.619,64	298.928,56	540.619,64	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS		75.760,00	22.700,00	8.363,96	8.363,96	14.336,04	8.363,96	8.363,96	14.336,04	8.363,96	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		283.560,00	1.341.424,04	0,00	1.324.319,44	17.104,60	0,00	1.324.319,44	17.104,60	1.324.319,44	0,00
319093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E	7.700,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		18.560,00	17.360,00	0,00	0,00	17.360,00	0,00	0,00	17.360,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS		18.560,00	17.360,00	0,00	0,00	17.360,00	0,00	0,00	17.360,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.560,00	17.360,00	0,00	0,00	17.360,00	0,00	0,00	17.360,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.081.368,00	29.773.276,88	5.822.527,86	28.056.954,31	1.716.322,57	6.025.417,36	19.969.372,37	9.803.904,51	19.602.516,80	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		364.600,00	934.984,08	41.696,00	368.479,00	566.505,08	26.169,83	243.482,97	691.501,11	241.594,26	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES		364.600,00	934.984,08	41.696,00	368.479,00	566.505,08	26.169,83	243.482,97	691.501,11	241.594,26	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		324.000,00	290.000,00	50.000,00	290.000,00	0,00	48.587,44	168.587,44	121.412,56	148.587,44	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		324.000,00	290.000,00	50.000,00	290.000,00	0,00	48.587,44	168.587,44	121.412,56	148.587,44	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS		20.392.768,00	28.548.292,80	5.730.831,86	27.398.475,31	1.149.817,49	5.950.660,09	19.557.301,96	8.990.990,84	19.212.335,10	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL		126.400,00	150.175,00	34.375,00	120.975,00	29.200,00	33.625,00	120.225,00	29.950,00	120.000,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO		7.918.587,00	7.113.174,94	2.586.184,52	6.913.638,76	199.536,18	2.142.586,70	4.816.977,53	2.296.197,41	4.695.748,74	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		173.460,00	38.406,10	10.300,00	20.825,00	17.581,10	11.700,00	19.225,00	19.181,10	19.225,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		873.439,00	535.319,79	58.346,01	467.944,98	67.374,81	171.915,66	371.102,79	164.217,00	371.102,79	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		140.800,00	91.859,66	31.879,00	72.649,32	19.210,34	37.643,17	44.617,61	47.242,05	44.617,61	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	DE	641.076,00	351.041,68	8.750,00	242.000,00	109.041,68	33.500,00	167.600,00	183.441,68	158.800,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		886.296,00	659.327,52	41.416,66	531.991,42	127.336,10	83.743,73	315.578,14	343.749,38	315.578,14	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL		16.800,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.689.941,00	15.484.821,53	2.706.417,14	15.070.677,91	414.143,62	3.116.936,73	10.150.226,31	5.334.595,22	9.944.076,84	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		582.481,00	583.516,81	31.296,27	549.179,05	34.337,76	91.071,64	320.177,08	263.339,73	316.554,87	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		407.000,00	494.460,00	110.000,00	490.460,00	4.000,00	115.172,06	402.022,38	92.437,62	402.022,38	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		423.960,00	146.414,68	23.100,00	95.380,00	51.034,68	33.910,00	82.090,00	64.324,68	82.090,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.800,00	7.545,13	0,00	6.045,13	1.500,00	0,00	6.045,13	1.500,00	6.045,13	0,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349.948,00	2.704.449,34	58.726,37	2.655.867,84	48.581,50	58.814,51	2.653.737,42	50.711,92	2.648.796,03	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.580,00	184.580,62	30.040,89	158.840,90	25.739,72	20.040,89	85.677,57	98.903,05	85.677,57	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
4 Despesas de Capital	18.614.494,00	14.712.094,00	1.431.494,35	4.875.819,25	9.836.274,75	744.248,23	2.515.731,90	12.196.362,10	2.496.901,90	0,00
44 INVESTIMENTO	16.792.290,00	13.319.890,00	1.231.494,35	3.806.895,41	9.512.994,59	485.206,56	1.669.072,75	11.650.817,25	1.650.242,75	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	16.792.290,00	13.319.890,00	1.231.494,35	3.806.895,41	9.512.994,59	485.206,56	1.669.072,75	11.650.817,25	1.650.242,75	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.850,00	62.050,00	0,00	0,00	62.050,00	0,00	0,00	62.050,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.530.644,00	8.795.428,13	981.971,32	2.823.164,96	5.972.263,17	457.779,16	1.125.606,55	7.669.821,58	1.125.606,55	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.273.676,00	3.494.382,56	249.523,03	825.487,65	2.668.894,91	27.427,40	385.223,40	3.109.159,16	366.393,40	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	884.220,00	934.129,31	0,00	158.242,80	775.886,51	0,00	158.242,80	775.886,51	158.242,80	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	680.204,00	350.204,00	0,00	60.000,00	290.204,00	0,00	60.000,00	290.204,00	60.000,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	680.204,00	350.204,00	0,00	60.000,00	290.204,00	0,00	60.000,00	290.204,00	60.000,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	678.204,00	348.204,00	0,00	60.000,00	288.204,00	0,00	60.000,00	288.204,00	60.000,00	0,00
459063 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.142.000,00	1.042.000,00	200.000,00	1.008.923,84	33.076,16	259.041,67	786.659,15	255.340,85	786.659,15	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.000,00	1.042.000,00	200.000,00	1.008.923,84	33.076,16	259.041,67	786.659,15	255.340,85	786.659,15	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.142.000,00	1.042.000,00	200.000,00	1.008.923,84	33.076,16	259.041,67	786.659,15	255.340,85	786.659,15	0,00
9 Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
999999 A CLASSIFICAR	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	104.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	
3 Despesas Correntes	104.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	104.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.011.495,00	79.671.583,40	11.325.186,17	66.679.170,57	12.992.412,83	13.210.885,65	49.647.311,13	30.024.272,27	49.226.357,13	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII)	78.011.495,00	79.671.583,40	11.325.186,17	66.679.170,57	12.992.412,83	13.210.885,65	49.647.311,13	30.024.272,27	49.226.357,13	1.371.776,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII)	78.011.495,00	79.671.583,40	11.325.186,17	66.679.170,57	12.992.412,83	13.210.885,65	50.598.133,36	30.024.272,27	50.598.133,36	0,00	

+ XIII) RESERVA DO RPPS			
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.			
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO		EDER GUILHERME DANTAS LOPES	
EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO			
###680.044-##		###551.054-##	
###484.394-##			
Secretária De Planejamento E Finanças		Controladora Municipal	
		Prefeito	

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023			Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.091.809,79	5.245.910,91	6.267.187,99	8.337.669,76	6.073.694,57	6.789.785,80	5.399.269,83	5.738.305,88	6.780.873,83	6.091.136,89	7.218.450,30	7.591.798,74	76.625.894,29	74.416.339,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.838,73	319.041,14	376.521,94	302.263,09	189.509,42	256.337,20	467.288,06	325.184,78	196.842,98	418.814,79	293.576,99	288.688,10	3.837.907,22	1.775.000,00
IPTU	0,00	2.071,70	51.921,49	27.993,62	9.050,73	4.371,91	6.435,79	3.805,17	3.872,45	6.205,12	1.308,85	2.965,47	120.002,30	140.000,00
ISS	108.524,11	111.112,48	119.955,12	103.348,86	111.348,72	91.609,39	119.330,62	119.829,44	84.472,12	124.317,28	113.187,94	112.387,92	1.319.424,00	710.000,00
ITBI	0,00	3.750,00	30.911,86	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	2.400,00	3.582,82	6.750,00	2.940,00	51.234,68	35.000,00
IRRF	278.677,51	187.417,00	165.407,95	150.298,80	45.853,36	132.837,31	328.643,89	195.790,29	99.542,11	132.837,81	170.073,13	165.270,45	2.201.389,61	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.637,11	14.689,96	8.325,52	20.621,81	23.256,61	27.518,59	11.977,76	5.759,88	6.556,30	3.131,76	2.257,07	5.124,26	145.856,63	90.000,00
Contribuições	44.287,18	233.197,22	41.281,23	807.837,13	103.170,00	230.080,30	233.968,80	390.360,26	250.996,48	253.790,92	255.523,96	257.377,02	3.101.870,50	2.748.000,00
Receita Patrimonial	42.646,08	34.500,07	30.476,80	176.882,28	96.640,01	88.777,43	116.119,68	81.463,28	118.538,46	115.239,14	76.308,92	94.069,35	1.071.661,50	660.974,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.646,08	34.500,07	30.476,80	176.882,28	96.640,01	88.777,43	116.119,68	81.463,28	118.538,46	115.239,14	76.308,92	94.069,35	1.071.661,50	660.974,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.601.037,80	4.659.172,48	5.818.908,02	7.046.975,49	5.674.958,61	6.213.152,12	4.563.561,93	4.941.297,56	6.213.641,76	5.297.192,89	6.591.195,43	6.951.664,27	68.572.758,36	69.200.365,00
Cota-Parte do FPM	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.365.823,21	3.403.030,35	2.081.789,78	2.380.135,39	2.645.902,60	2.471.253,18	3.243.450,34	2.093.343,61	31.281.882,89	34.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	284.859,46	306.955,73	350.282,99	331.105,41	332.274,26	331.677,72	338.618,98	320.045,99	406.055,85	349.882,14	395.408,30	417.988,08	4.165.154,91	3.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.326,85	46.229,26	40.158,92	20.195,17	34.746,49	20.195,17	34.746,49	43.002,65	72.541,81	78.731,12	87.796,14	81.452,64	637.040,39	444.600,00
Cota-Parte do ITR	332,92	3.789,23	35,14	0,00	0,00	39,79	21,92	221,55	0,00	0,00	35,79	515,24	4.991,58	200,00
Transferências da LC 61/1989	406,93	419,44	302,00	425,07	796,25	567,83	703,72	750,21	674,64	841,24	764,30	680,30	7.331,93	4.420,00
Transferências do FUNDEB	1.407.474,11	1.455.380,37	1.629.559,52	1.730.295,05	1.962.080,48	1.680.024,15	1.320.802,08	1.400.436,37	1.552.336,85	1.581.900,79	1.389.069,79	1.520.987,24	18.630.346,80	13.598.021,00
Outras Transferências Correntes	742.472,05	831.987,12	1.266.821,10	1.031.125,52	979.237,92	773.197,81	778.622,80	767.166,24	1.529.940,70	805.519,40	1.503.222,04	2.836.697,16	13.846.009,86	16.953.124,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.711,77	9.416,53	1.438,75	18.331,36	0,00	854,15	6.099,15	1.845,00	0,00	41.696,71	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	-448.736,90	-668.584,37	-584.505,40	-1.507.907,37	-667.621,60	-983.969,15	-737.878,61	-948.546,66	-893.167,51	-865.450,77	-738.159,10	-760.409,83	-9.804.937,27	10.029.844,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	-193.336,65	0,00	-752.587,44	-53.588,91	-180.737,23	-183.335,48	-341.484,16	-202.679,75	-202.594,92	-203.184,37	-207.953,39	-2.521.482,30	2.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	-887,62	0,00	-143.060,24	-67.495,27	-51.245,95	-61.715,81	-52.323,60	-64.215,00	-80.901,39	-46.808,34	-35.706,95	-604.360,17	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-448.736,90	-474.360,10	-584.505,40	-612.259,69	-546.537,42	-751.985,97	-492.827,32	-554.738,90	-626.272,76	-581.954,46	-488.166,39	-516.749,49	-6.679.094,80	7.329.844,00
RECEITA CORRENTE	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.406.072,97	5.805.816,65	4.661.391,22	4.789.759,22	5.887.706,32	5.225.686,12	6.480.291,20	6.831.388,91	66.820.957,02	64.386.495,00

LÍQUIDA (III) = (I - II)															
--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.302,00	875.302,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.406.072,97	5.805.816,65	4.661.391,22	4.789.759,22	5.887.706,32	5.225.686,12	6.480.291,20	5.956.086,91	65.945.655,02	64.386.495,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	104.160,00	104.160,00	140.616,00	122.388,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	124.080,00	967.644,00	570.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.643.072,89	4.577.326,54	5.682.682,59	6.829.762,39	5.301.912,97	5.701.656,65	4.520.775,22	4.667.371,22	5.763.626,32	5.101.606,12	6.356.211,20	5.832.006,91	64.978.011,02	63.816.495,00
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO					EDER GUILHERME DANTAS LOPES					EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO				
###.680.044-##					###.551.054-##					###.484.394-##				
Secretária De Planejamento E Finanças					Controladora Municipal					Prefeito				

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção													Exercício: 2023 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023														
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2														
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.907.095,00	79.669.183,40	11.325.186,17	66.679.170,57	100,00	12.990.012,83	13.210.885,65	49.647.311,13	100,00	30.021.872,27	0,00			
01 LEGISLATIVA	2.288.600,00	2.739.188,40	269.794,46	2.465.269,41	3,70	273.918,99	436.742,91	1.828.935,01	3,68	910.253,39	0,00			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.600,00	2.739.188,40	269.794,46	2.465.269,41	3,70	273.918,99	436.742,91	1.828.935,01	3,68	910.253,39	0,00			
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.200,00	313.200,00	0,00	192.594,00	0,29	120.606,00	44.350,00	189.170,00	0,38	124.030,00	0,00			
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	313.200,00	313.200,00	0,00	192.594,00	0,29	120.606,00	44.350,00	189.170,00	0,38	124.030,00	0,00			
04 ADMINISTRAÇÃO	5.704.737,00	6.241.151,42	654.023,86	5.812.281,07	8,72	428.870,35	939.531,06	3.930.945,69	7,92	2.310.205,73	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.424.347,00	5.149.725,19	630.460,68	4.937.879,57	7,41	211.845,62	781.942,77	3.287.179,51	6,62	1.862.545,68	0,00			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	773.490,00	709.207,13	19.963,18	616.709,19	0,92	92.497,94	108.455,67	443.978,40	0,89	265.228,73	0,00			
124 CONTROLE INTERNO	395.900,00	327.448,00	3.600,00	257.692,31	0,39	69.755,69	49.132,62	199.787,78	0,40	127.660,22	0,00			
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	6.771,10	0,00	0,00	0,00	6.771,10	0,00	0,00	0,00	6.771,10	0,00			
606 EXTENSAO RURAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00			
06 SEGURANÇA PÚBLICA	111.400,00	55.829,00	0,00	49.829,00	0,07	6.000,00	0,00	49.829,00	0,10	6.000,00	0,00			

181 POLICIAMENTO	111.400,00	55.829,00	0,00	49.829,00	0,07	6.000,00	0,00	49.829,00	0,10	6.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.353.801,00	3.690.942,58	357.012,84	2.105.308,44	3,16	1.585.634,14	325.021,92	1.511.526,52	3,04	2.179.416,06	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	123.552,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	410.100,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	180.500,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	120.700,00	45.700,00	0,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00	0,00	0,00	45.700,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.015.064,00	891.618,11	31.116,14	411.405,03	0,62	480.213,08	49.689,80	247.187,59	0,50	644.430,52	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.591.390,00	2.490.293,47	325.896,70	1.693.903,41	2,54	796.390,06	275.332,12	1.264.338,93	2,55	1.225.954,54	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	85.031,00	75.031,00	0,00	0,00	0,00	75.031,00	0,00	0,00	0,00	75.031,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.522.500,00	5.522.500,00	8.975,50	5.205.999,73	7,81	316.500,27	983.876,96	3.868.737,97	7,79	1.653.762,03	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.522.500,00	5.522.500,00	8.975,50	5.205.999,73	7,81	316.500,27	983.876,96	3.868.737,97	7,79	1.653.762,03	0,00
10 SAÚDE	18.875.647,00	18.549.013,88	3.366.808,29	17.185.645,32	25,77	1.363.368,56	3.893.322,29	14.027.323,00	28,25	4.521.690,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	252.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.152.471,00	13.640.064,74	1.681.319,75	12.724.118,98	19,08	915.945,76	2.668.840,74	10.768.904,58	21,69	2.871.160,16	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.234.424,00	3.281.289,86	791.878,47	2.867.894,21	4,30	413.395,65	629.735,14	2.182.294,84	4,40	1.098.995,02	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	732.056,00	1.201.777,39	713.490,31	1.181.950,24	1,77	19.827,15	518.655,18	796.513,61	1,60	405.263,78	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	73.996,00	17.873,20	0,00	17.073,20	0,03	800,00	0,00	9.875,00	0,02	7.998,20	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.200,00	400.808,69	180.119,76	394.608,69	0,59	6.200,00	76.091,23	269.734,97	0,54	131.073,72	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 TRABALHO	1.303.200,00	118.900,00	0,00	0,00	0,00	118.900,00	0,00	0,00	0,00	118.900,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	202.200,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	1.101.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	20.655.385,00	21.598.545,94	4.485.913,24	19.957.011,26	29,93	1.641.534,68	4.342.273,13	16.581.301,04	33,40	5.017.244,90	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.887.271,00	14.193.033,60	2.908.811,27	13.087.578,58	19,63	1.105.455,02	2.947.278,60	11.134.349,97	22,43	3.058.683,63	0,00
362 ENSINO MÉDIO	296.500,00	111.102,72	-291,44	69.873,92	0,10	41.228,80	0,00	55.658,12	0,11	55.444,60	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	495.672,95	130.987,71	495.672,95	0,74	0,00	122.782,94	417.871,94	0,84	77.801,01	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.931.674,00	6.079.560,51	1.259.799,44	5.654.387,88	8,48	425.172,63	1.168.890,39	4.423.294,28	8,91	1.656.266,23	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	346.240,00	707.376,16	186.606,26	649.497,93	0,97	57.878,23	103.321,20	550.126,73	1,11	157.249,43	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	136.700,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	27.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
13 CULTURA	1.138.804,00	1.219.671,18	56.527,22	609.257,94	0,91	610.413,24	176.392,89	565.277,99	1,14	654.393,19	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	50.964,00	50.964,00	0,00	0,00	0,00	50.964,00	0,00	0,00	0,00	50.964,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.068.340,00	1.149.207,18	56.527,22	609.257,94	0,91	539.949,24	176.392,89	565.277,99	1,14	583.929,19	0,00
695 TURISMO	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
15 URBANISMO	6.132.086,00	10.204.057,87	1.459.991,31	8.485.224,59	12,73	1.718.833,28	1.310.182,08	4.279.719,78	8,62	5.924.338,09	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.286,00	7.964.799,59	1.459.991,31	6.486.966,31	9,73	1.477.833,28	1.033.632,35	3.183.499,45	6,41	4.781.300,14	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.336.800,00	2.239.258,28	0,00	1.998.258,28	3,00	241.000,00	276.549,73	1.096.220,33	2,21	1.143.037,95	0,00
16 HABITAÇÃO	428.844,00	296.244,00	0,00	60.000,00	0,09	236.244,00	0,00	60.000,00	0,12	236.244,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	428.844,00	296.244,00	0,00	60.000,00	0,09	236.244,00	0,00	60.000,00	0,12	236.244,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.300.736,00	1.132.401,91	51.306,84	188.000,32	0,28	944.401,59	41.042,86	133.014,47	0,27	999.387,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E	470.200,00	429.700,00	0,00	0,00	0,00	429.700,00	0,00	0,00	0,00	429.700,00	0,00

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL											
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	68.000,00	50.000,00	50.000,00	0,07	18.000,00	8.587,44	8.587,44	0,02	59.412,56	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	735.536,00	610.701,91	1.306,84	138.000,32	0,21	472.701,59	32.455,42	124.427,03	0,25	486.274,88	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
20 AGRICULTURA	4.495.359,00	3.441.802,53	338.251,43	2.464.589,06	3,70	977.213,47	358.773,96	1.302.022,33	2,62	2.139.780,20	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.879,00	2.350,59	0,00	0,00	0,00	2.350,59	0,00	0,00	0,00	2.350,59	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.878.100,00	3.355.907,94	303.547,43	2.423.387,06	3,63	932.520,88	341.421,96	1.284.670,33	2,59	2.071.237,61	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	94.200,00	38.904,00	34.704,00	34.704,00	0,05	4.200,00	17.352,00	17.352,00	0,03	21.552,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	257.180,00	32.640,00	0,00	0,00	0,00	32.640,00	0,00	0,00	0,00	32.640,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	134.000,00	12.000,00	0,00	6.498,00	0,01	5.502,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	547.940,00	552.002,57	0,00	131.923,00	0,20	420.079,57	0,00	131.923,00	0,27	420.079,57	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	52.000,00	131.923,00	0,00	131.923,00	0,20	0,00	0,00	131.923,00	0,27	0,00	0,00
695 TURISMO	495.940,00	420.079,57	0,00	0,00	0,00	420.079,57	0,00	0,00	0,00	420.079,57	0,00
26 TRANSPORTE	760.579,00	608.379,00	0,00	30.000,00	0,04	578.379,00	0,00	30.000,00	0,06	578.379,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	760.579,00	608.379,00	0,00	30.000,00	0,04	578.379,00	0,00	30.000,00	0,06	578.379,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.301.517,00	1.824.593,12	76.581,18	727.313,59	1,09	1.097.279,53	100.333,92	370.926,18	0,75	1.453.666,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.000,00	7.094,59	0,00	0,00	0,00	7.094,59	0,00	0,00	0,00	7.094,59	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	523.000,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	0,00	0,00	0,00	443.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.746.517,00	1.374.498,53	76.581,18	727.313,59	1,09	647.184,94	100.333,92	370.926,18	0,75	1.003.572,35	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.172.760,00	1.060.760,00	200.000,00	1.008.923,84	1,51	51.836,16	259.041,67	786.659,15	1,58	274.100,85	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.172.760,00	1.060.760,00	200.000,00	1.008.923,84	1,51	51.836,16	259.041,67	786.659,15	1,58	274.100,85	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	104.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	98.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.011.495,00	79.671.583,40	11.325.186,17	66.679.170,57	100,00	12.992.412,83	13.210.885,65	49.647.311,13	100,00	30.024.272,27	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO			EDER GUILHERME DANTAS LOPES			EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO					
###.680.044-##			###.551.054-##			###.484.394-##					
Secretária De Planejamento E Finanças			Controladora Municipal			Prefeito					

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.685.000,00	1.685.000,00	2.350.660,09	139,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	140.000,00	140.000,00	38.015,49	27,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.000,00	35.000,00	16.572,82	47,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.000,00	710.000,00	876.483,43	123,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	1.419.588,35	177,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.649.220,00	36.649.220,00	23.017.029,95	62,80
Cota-Parte FPM	32.600.000,00	32.600.000,00	19.636.335,66	60,23
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	834,29	417,14
Cota-Parte IPVA	444.600,00	444.600,00	482.130,19	108,44
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.891.951,32	80,33
Cota-Parte IPI-Exportação	4.420,00	4.420,00	5.778,49	130,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.334.220,00	38.334.220,00	25.367.690,04	66,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.212.283,00	8.596.432,62	8.012.747,48	93,21	6.597.272,76	76,74	6.571.368,70	76,44	0,00
Despesas Correntes	4.826.132,00	8.248.964,28	7.990.579,48	96,86	6.595.892,76	79,96	6.569.988,70	79,64	0,00
Despesas de Capital	386.151,00	347.468,34	22.168,00	6,37	1.380,00	0,39	1.380,00	0,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	355.564,00	270.446,66	146.682,66	54,23	107.142,82	39,61	107.142,82	39,61	0,00
Despesas Correntes	116.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	238.764,00	270.446,66	146.682,66	54,23	107.142,82	39,61	107.142,82	39,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	183.700,00	107.496,15	102.596,15	95,44	93.779,95	87,24	93.779,95	87,24	0,00
Despesas Correntes	178.800,00	102.596,15	102.596,15	100,00	93.779,95	91,40	93.779,95	91,40	0,00
Despesas de Capital	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	252.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.016.047,00	8.981.575,43	8.262.026,29	91,98	6.798.195,53	75,69	6.772.291,47	75,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.262.026,29	6.798.195,53	6.772.291,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.262.026,29	6.798.195,53	6.772.291,47	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.805.153,51	3.805.153,51	3.805.153,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.805.153,51	3.805.153,51	3.805.153,51	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.456.872,78	2.993.042,02	2.967.137,96	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,56	26,79	26,69	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.766.000,00	11.766.000,00	6.922.750,25	58,83
Proveniente da União	11.646.000,00	11.646.000,00	6.812.214,04	58,49
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	110.536,21	92,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.766.000,00	11.766.000,00	6.922.750,25	58,83

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.940.188,00	5.043.632,12	4.471.371,50	88,65	4.011.631,82	79,53	4.011.631,82	79,53	0,00		
Despesas Correntes	7.281.960,00	4.509.404,12	4.471.371,50	99,15	4.011.631,82	88,96	4.011.631,82	88,96	0,00		
Despesas de Capital	1.658.228,00	534.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.878.860,00	3.010.843,20	2.721.211,55	90,38	2.075.152,02	68,92	2.066.064,02	68,62	0,00		
Despesas Correntes	2.292.660,00	2.707.619,20	2.699.053,86	99,68	2.074.937,12	76,63	2.065.849,12	76,29	0,00		
Despesas de Capital	586.200,00	303.224,00	22.157,69	7,30	214,90	0,07	214,90	0,07	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	548.356,00	1.094.281,24	1.079.354,09	98,63	702.733,66	64,21	585.680,87	53,52	0,00		
Despesas Correntes	514.656,00	1.080.581,24	1.079.354,09	99,88	702.733,66	65,03	585.680,87	54,20	0,00		
Despesas de Capital	33.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.996,00	17.873,20	17.073,20	95,52	9.875,00	55,25	9.875,00	55,25	0,00		
Despesas Correntes	69.196,00	17.073,20	17.073,20	100,00	9.875,00	57,83	9.875,00	57,83	0,00		
Despesas de Capital	4.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	409.200,00	400.808,69	394.608,69	98,45	269.734,97	67,29	269.734,97	67,29	0,00		
Despesas Correntes	375.000,00	395.608,69	394.608,69	99,74	269.734,97	68,18	269.734,97	68,18	0,00		
Despesas de Capital	34.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.859.600,00	9.567.438,45	8.683.619,03	90,76	7.069.127,47	73,88	6.942.986,68	72,56	0,00		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.152.471,00	13.640.064,74	12.484.118,98	91,52	10.608.904,58	77,77	10.583.000,52	77,58	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.234.424,00	3.281.289,86	2.867.894,21	87,40	2.182.294,84	66,50	2.173.206,84	66,23	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	732.056,00	1.201.777,39	1.181.950,24	98,35	796.513,61	66,27	679.460,82	56,53	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.996,00	17.873,20	17.073,20	95,52	9.875,00	55,25	9.875,00	55,25	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.200,00	400.808,69	394.608,69	98,45	269.734,97	67,29	269.734,97	67,29	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.875.647,00	18.549.013,88	16.945.645,32	91,35	13.867.323,00	74,76	13.715.278,15	73,94	0,00		
Notas:											
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.											
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.											

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.3	
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES
###.680.044-##	###.551.054-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal
	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
	###.484.394-##
	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.685.000,00	2.350.660,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.000,00	38.015,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.000,00	16.572,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.000,00	876.483,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	1.419.588,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.649.220,00	24.066.946,34
2.1- Cota-Parte FPM	34.600.000,00	20.684.728,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.600.000,00	19.636.335,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.048.392,80
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	2.891.951,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.420,00	5.778,49
2.4- Cota-Parte ITR	200,00	834,29
2.5- Cota-Parte IPVA	444.600,00	482.130,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.523,59
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.334.220,00	26.417.606,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.329.844,00	4.559.232,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.753.711,00	2.000.690,90
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.618.021,00	12.442.857,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.458.021,00	10.042.594,75
6.1.1- Principal	10.438.021,00	10.007.374,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	35.220,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	420.000,00	0,00
6.2.1- Principal	420.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.640.000,00	2.299.279,66
6.3.1- Principal	2.640.000,00	2.299.279,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	100.983,54
6.4.1- Principal	100.000,00	100.983,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.108.177,00	5.448.141,84
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		155.536,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		155.536,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		12.598.394,31

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.381.258,08	15.069.246,84	13.048.990,24	12.349.077,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.983.197,54	10.983.197,54	9.806.422,58	9.160.661,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.566.730,98	2.566.730,98	2.005.459,41	1.827.799,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.381.749,00	8.381.749,00	7.767.931,67	7.300.622,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	34.717,56	34.717,56	33.031,50	32.239,50	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.398.060,54	4.086.049,30	3.242.567,66	3.188.416,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.750.041,92	1.639.859,17	1.328.610,20	1.309.780,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.143.419,34	1.978.293,34	1.511.060,67	1.475.739,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	504.599,28	467.896,79	402.896,79	402.896,79	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.069.246,84	13.048.990,24	12.349.077,48	0,00	0,00	606.132,29
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.761.772,24	10.941.179,19	10.430.478,76	0,00	0,00	898.584,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.305.754,60	2.107.811,05	1.918.598,72	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.983.197,54	9.806.422,58	9.160.661,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.898.434,40	1.707.811,05	1.518.598,72	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	628.425,60	460.401,20	441.571,20	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.639.312,09	9.806.422,58	9.806.422,58	79,45
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.149.639,83	1.707.811,05	1.707.811,05	74,27
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	344.891,95	460.401,20	460.401,20	20,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.244.285,80	(1.720,00)	(1.720,00)	0,00	(0,01)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.896.274,16	(635.654,74)	0,00	0,00	(635.654,74)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.491.037,94	(334.411,58)	0,00	0,00	(334.411,58)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	405.236,22	(301.243,16)	0,00	0,00	(301.243,16)	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.942.191,49	3.527.350,47	2.414.061,36	2.399.373,65	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.213.518,24	1.032.318,24	730.382,56	728.693,80	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.603.300,15	2.383.619,13	1.596.763,00	1.583.764,05	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	113.573,10	111.413,10	86.915,80	86.915,80	0,00	
20.4- Educação Especial	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.323.449,57	18.596.597,31	15.463.051,60	14.748.451,13	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.539.091,14	5.238.908,39	4.064.452,17	3.866.273,40	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	5.539.091,14	5.238.908,39	4.064.452,17	3.866.273,40	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.784.358,43	13.357.688,92	11.398.599,43	10.882.177,73	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						2.414.061,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.559.232,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						6.973.294,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.604.401,61		6.973.294,07	26,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	827.713,77	600.118,33	120.538,15	0,00	707.175,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141.845,85	120.832,65	35.634,48	0,00	106.211,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	600.964,25	394.382,01	0,00	0,00	600.964,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.903,67	84.903,67	84.903,67	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.637.874,00	587.753,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.770.374,00	587.753,43
31.1.1- Salário-Educação		280.500,00	247.417,94
31.1.2- PDDE		1.440,00	0,00
31.1.3- PNAE		316.500,00	257.265,87
31.1.4 - PNATE		271.910,00	79.408,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		900.024,00	3.661,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		867.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.275.096,37	1.360.413,95	1.118.249,44	1.118.249,44	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	549.269,37	415.479,49	358.842,11	358.842,11	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.064.565,11	343.917,11	258.594,63	258.594,63	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	111.102,72	69.873,92	55.658,12	55.658,12	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	495.672,95	495.672,95	417.871,94	417.871,94	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.486,22	35.470,48	27.282,64	27.282,64	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.598.545,94	19.957.011,26	16.581.301,04	15.866.700,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.003.043,94	19.324.769,66	16.120.899,84	15.425.129,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.123.880,07	12.119.750,31	10.501.864,91	9.814.646,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.879.163,87	7.205.019,35	5.619.034,93	5.610.482,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.595.502,00	632.241,60	460.401,20	441.571,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.595.502,00	632.241,60	460.401,20	441.571,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			155.536,36		10.664,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.442.857,95		249.362,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.433.981,15		229.150,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			164.413,16		30.876,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			132.305,82		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			89.274,81		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			207.444,17		30.876,23

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDEER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.351.495,00	45.081.159,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.000,00	2.436.242,32
IPTU	140.000,00	38.015,49
ISS	710.000,00	876.483,43
ITBI	35.000,00	16.572,82
IRRF	800.000,00	1.419.588,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	85.582,23
Receitas de Contribuições	618.000,00	399.709,53
Receita Patrimonial	60.974,00	326.743,96
Aplicações Financeiras (II)	60.974,00	326.743,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.870.521,00	41.887.431,86
Cota-Parte do FPM	28.080.000,00	16.799.397,22
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.313.561,26
Cota-Parte do IPVA	355.680,00	387.941,22
Cota-Parte do ITR	160,00	667,48
Transferências da LC 61/1989	3.536,00	4.622,86
Transferências do FUNDEB	13.598.021,00	12.407.637,75
Outras Transferências Correntes	16.953.124,00	9.973.604,07
Demais Receitas Correntes	27.000,00	31.031,64
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.000,00	31.031,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.290.521,00	44.754.415,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.135.000,00	1.582.511,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	460.412,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.980.000,00	3.186.514,14
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	78.000,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		7.902.000,00	3.186.514,14
Convênios		3.822.000,00	900.733,14
Outras Transferências de Capital		4.080.000,00	2.285.781,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		7.980.000,00	3.186.514,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		74.405.521,00	49.523.441,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		72.270.521,00	47.940.929,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS
		ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(a)		(c)

					PROCESSADOS		
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.978.989,40	56.612.301,59	43.277.791,26	42.875.667,26	563.943,14	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.431.352,52	28.700.397,01	23.428.952,30	23.393.683,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.530.276,88	27.911.904,58	19.848.838,96	19.481.983,39	563.943,14	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.961.629,40	56.612.301,59	43.277.791,26	42.875.667,26	563.943,14	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.480.500,00	5.191.049,73	3.853.787,97	3.853.787,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.670.094,00	4.860.869,25	2.500.781,90	2.481.951,90	123.772,64	84.903,67	84.903,67
Investimentos	13.279.890,00	3.791.945,41	1.654.122,75	1.635.292,75	123.772,64	84.903,67	84.903,67
Inversões Financeiras	348.204,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	348.204,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.042.000,00	1.008.923,84	786.659,15	786.659,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.628.094,00	3.851.945,41	1.714.122,75	1.695.292,75	123.772,64	84.903,67	84.903,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.000,00	14.950,00	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.612.223,40	65.670.246,73	48.860.651,98	48.439.697,98	687.715,78	84.903,67	84.903,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.089.723,40	60.464.247,00	44.991.914,01	44.570.960,01	687.715,78	84.903,67	84.903,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							311.123,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.597.350,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							932.342,24

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		326.743,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.924.093,99
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		
	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.041.298,71	4.254.639,56
DEDUÇÕES (XL)	7.124.926,04	9.245.193,16
Disponibilidade de Caixa	7.124.926,04	9.245.193,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.240.507,40	11.327.351,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.115.581,36	1.427.865,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	654.292,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.083.627,33	-4.990.553,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.906.926,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		947.522,24
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-687.715,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.219.210,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.892.466,53

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2023 -											
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.325.063,17	790.518,19	687.715,78	0,00	1.427.865,58	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	1.974.425,63	
PODER EXECUTIVO	1.325.063,17	790.518,19	687.715,78	0,00	1.427.865,58	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	1.974.425,63	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.325.063,17	790.518,19	687.715,78	0,00	1.427.865,58	383.936,93	247.526,79	84.903,67	84.903,67	0,00	546.560,05	1.974.425,63	
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES					EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO							
###.680.044-##	###.551.054-##					###.484.394-##							
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal					Prefeito							

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: 126ED078

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.041.298,71	4.690.312,84	4.254.639,56	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.041.298,71	4.690.312,84	4.254.639,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.041.298,71	4.690.312,84	4.254.639,56	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	653.812,82	505.990,12	334.962,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.729.094,84	1.662.610,68	1.513.841,09	0,00
Do FGTS	1.193.338,15	1.117.679,03	1.041.137,22	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.465.052,90	1.404.033,01	1.364.698,69	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.124.926,04	5.486.459,64	9.245.193,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.124.926,04	5.486.459,64	9.245.193,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.240.507,40	7.493.513,31	11.327.351,46	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.115.581,36	1.429.079,93	1.427.865,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	577.973,74	654.292,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.083.627,33	-796.146,80	-4.990.553,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.883.718,39	64.998.682,03	66.820.957,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	875.302,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.883.718,39	64.998.682,03	65.945.655,02	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	7,53	7,21	6,45	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-3,11	-1,22	-7,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	80.260.462,07	77.998.418,44	79.134.786,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.234.415,86	70.198.576,60	71.221.307,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	631.463,72	546.560,05	546.560,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2023			
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	66.883.718,39	64.998.682,03	66.820.957,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	875.302,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.883.718,39	64.998.682,03	65.945.655,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	14.714.418,05	14.299.710,05	14.508.044,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	13.242.976,24	12.869.739,04	13.057.239,69	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
	EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.820.957,02	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	875.302,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.945.655,02	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.551.304,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.496.174,32	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.616.195,85	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de
	Referência	Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023	
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	66.820.957,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.945.655,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.978.011,02	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.985.217,45	44,61
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	35.088.125,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.333.719,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.579.313,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.990.553,60	-7,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.134.786,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.508.044,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.551.304,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.616.195,85	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023														
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos)	Inscritas em
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			

														12 meses)	Restos a pagar
														(a)	não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.747.582,32	2.975.129,80	2.528.110,44	3.317.543,98	4.004.325,27	3.010.759,70	3.221.303,99	3.222.092,70	3.180.827,81	3.120.568,79	3.110.470,90	3.019.158,69	37.457.874,39	158.883,12	
Pessoal Ativo	2.747.582,32	2.825.942,74	2.528.110,44	1.496.725,26	3.598.822,21	2.591.900,70	2.752.142,68	2.752.931,39	2.712.671,79	2.652.412,77	2.642.314,88	2.550.620,94	31.852.178,12	158.883,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.434.394,09	2.461.109,82	2.365.422,45	1.233.654,59	3.594.486,31	2.589.645,12	2.750.225,52	2.594.518,07	2.682.974,93	2.635.156,50	2.642.314,88	2.547.764,01	30.531.666,29	158.883,12	
Obrigações Patronais	313.188,23	364.832,92	162.687,99	263.070,67	4.335,90	2.255,58	1.917,16	158.413,32	29.696,86	17.256,27	0,00	2.856,93	1.320.511,83	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	149.187,06	0,00	1.820.818,72	405.503,06	418.859,00	469.161,31	469.161,31	468.156,02	468.156,02	468.156,02	468.537,75	5.605.696,27	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	123.949,32	0,00	1.728.918,64	382.376,54	392.953,42	444.645,26	444.645,26	445.693,40	445.693,40	445.693,40	447.980,23	5.302.548,87	0,00	
Pensões	0,00	25.237,74	0,00	91.900,08	23.126,52	25.905,58	24.516,05	24.516,05	22.462,62	22.462,62	22.462,62	20.557,52	303.147,40	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	149.187,06	0,00	1.820.818,72	2.090.686,25	606.565,80	645.928,42	653.439,51	651.800,02	655.956,34	686.565,69	670.592,25	8.631.540,06	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais Voluntários e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	361.685,23	187.706,80	176.767,11	184.278,20	183.644,00	187.800,32	210.045,71	202.054,50	1.693.981,87	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.363,96	0,00	8.363,96	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.497,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.497,96	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	149.187,06	0,00	1.820.818,72	405.503,06	418.859,00	469.161,31	469.161,31	468.156,02	468.156,02	468.156,02	468.537,75	5.605.696,27	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.747.582,32	2.825.942,74	2.528.110,44	1.496.725,26	1.913.639,02	2.404.193,90	2.575.375,57	2.568.653,19	2.529.027,79	2.464.612,45	2.423.905,21	2.348.566,44	28.826.334,33	158.883,12	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	66.820.957,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	875.302,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	967.644,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	64.978.011,02	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	28.985.217,45	44,61
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	35.088.125,95	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.333.719,65	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	31.579.313,36	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador: 1DC9C717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
													(a)		

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.704.461,10	2.671.073,30	2.648.844,73	4.218.813,59	2.554.919,23	2.558.488,66	3.045.234,08	2.944.584,46	3.019.725,87	3.042.547,33	2.925.369,87	3.052.017,53	35.386.079,75	0,00
Pessoal Ativo	2.704.461,10	2.671.073,30	2.648.844,73	4.218.813,59	2.554.919,23	2.558.488,66	3.045.234,08	2.944.584,46	3.019.725,87	3.042.547,33	2.925.369,87	3.052.017,53	35.386.079,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.317.440,10	2.281.853,00	2.280.408,22	3.415.028,15	2.152.645,82	2.252.387,58	2.532.353,70	2.520.285,64	2.574.319,65	2.622.873,42	2.537.941,13	2.626.069,38	30.113.605,79	0,00
Obrigações Patronais	387.021,00	389.220,30	368.436,51	803.785,44	402.273,41	306.101,08	512.880,38	424.298,82	445.406,22	419.673,91	387.428,74	425.948,15	5.272.473,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.573,38	86.626,26	100.095,25	97.865,00	21.945,27	87.744,10	89.658,60	158.624,29	660.132,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.573,38	86.626,26	100.095,25	97.865,00	21.945,27	87.744,10	89.658,60	158.624,29	660.132,15	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.704.461,10	2.671.073,30	2.648.844,73	4.218.813,59	2.537.345,85	2.471.862,40	2.945.138,83	2.846.719,46	2.997.780,60	2.954.803,23	2.835.711,27	2.893.393,24	34.725.947,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	95.068.158,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	107.712,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cumprimento dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	94.960.446,09	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	34.725.947,60	36,57
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	51.278.640,89	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.714.708,84	51,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	46.150.776,80	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:644F5307

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.108.030,39	7.088.168,38	7.925.709,64	8.719.279,36	10.103.027,20	10.001.063,44	9.020.668,19	8.258.289,20	9.927.750,23	9.397.123,33	9.111.725,09	9.968.226,95	106.629.061,40	138.088.002,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.038.855,87	964.360,13	1.070.801,40	942.584,37	2.676.376,83	1.456.010,83	1.391.954,82	712.705,03	1.280.277,97	1.534.270,36	1.042.247,40	1.193.837,51	15.304.282,52	21.294.000,00
IPTU	555,00	312,71	422,00	375,24	4.736,40	951,38	3.107,77	903,76	4.675,37	677,84	1.053,78	1.466,47	19.237,72	37.000,00
ISS	745.200,24	787.144,35	876.426,64	656.436,29	2.414.885,09	826.266,82	1.234.398,75	493.350,00	1.083.458,31	1.356.678,43	849.371,26	1.024.967,81	12.348.583,99	16.753.000,00
ITBI	1.988,60	3.540,00	1.740,00	100,00	100,00	5.430,00	3.700,00	37.588,85	12.800,61	5.159,56	949,28	2.380,00	75.476,90	48.000,00
IRRF	148.251,80	118.528,32	174.597,41	232.425,65	244.779,01	92.076,53	149.441,13	169.825,39	175.099,95	170.533,81	188.875,33	162.331,89	2.026.766,22	1.140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.860,23	54.834,75	17.615,35	53.247,19	11.876,33	531.286,10	1.307,17	11.037,03	4.243,73	1.220,72	1.997,75	2.691,34	834.217,69	3.316.000,00
Contribuições	56.624,00	60.239,95	59.484,47	86.348,00	56.683,00	63.035,70	57.626,95	43.131,30	78.074,85	3.017,54	125.979,18	65.541,16	755.786,10	850.000,00
Receita Patrimonial	181.941,18	163.757,95	146.904,47	175.032,12	53.487,99	215.470,09	177.469,89	357.687,40	152.280,67	135.753,75	122.588,09	133.258,64	2.015.632,24	1.434.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	181.941,18	163.757,95	146.904,47	175.032,12	53.487,99	215.470,09	177.469,89	357.687,40	152.280,67	135.753,75	122.588,09	133.258,64	2.015.632,24	1.433.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	5.829.509,34	5.899.810,35	6.648.519,30	7.451.204,15	7.315.022,36	8.266.546,82	7.293.656,89	7.144.765,47	8.417.116,74	7.724.081,68	7.820.910,42	8.575.589,64	88.386.733,16	114.489.302,20
Cota-Parte do FPM	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	20.858.055,91	24.703.302,20
Cota-Parte do ICMS	1.932.929,05	2.082.864,32	2.376.863,86	2.246.733,37	3.214.062,67	3.392.494,39	3.463.491,61	3.273.521,66	4.153.255,19	3.578.694,36	4.044.348,99	4.275.301,51	38.034.560,98	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.363,08	44.084,53	42.327,18	28.479,27	31.667,79	25.914,64	42.244,74	60.133,06	64.581,39	98.222,14	59.140,92	81.479,35	621.638,09	600.000,00
Cota-Parte do ITR	2.157,65	2.637,49	95,71	124,35	181,68	315,98	149,32	139,03	88,47	347,01	51,28	133,55	6.421,52	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.270,66	1.296,81	942,99	1.339,78	8.144,48	5.807,99	7.197,92	7.673,51	6.900,46	8.604,69	7.817,64	6.958,47	63.955,40	17.000,00
Transferências do FUNDEB	998.483,42	1.043.175,72	1.205.669,33	1.299.646,59	1.289.222,45	1.607.955,31	1.209.622,86	1.283.999,03	1.422.768,30	1.436.967,98	1.229.547,53	1.341.221,82	15.368.280,34	17.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.439.861,83	1.382.810,59	1.334.788,01	1.252.327,95	1.069.390,00	965.371,61	1.183.090,58	932.542,25	1.005.587,87	953.743,38	439.374,31	1.474.932,54	13.433.820,92	31.462.000,00
Outras Receitas Correntes	1.100,00	0,00	0,00	64.110,72	1.457,02	0,00	99.959,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.627,38	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	-650.578,59	-694.764,82	-821.612,40	-816.611,22	-991.281,99	-1.138.643,93	-980.188,70	-985.644,83	-1.197.752,10	-1.066.674,06	-1.065.263,63	-1.151.887,04	-11.560.903,31	12.664.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-650.578,59	-694.764,82	-821.612,40	-816.611,22	-991.281,99	-1.138.643,93	-980.188,70	-985.644,83	-1.197.752,10	-1.066.674,06	-1.065.263,63	-1.151.887,04	-11.560.903,31	12.664.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.457.451,80	6.393.403,56	7.104.097,24	7.902.668,14	9.111.745,21	8.862.419,51	8.040.479,49	7.272.644,37	8.729.998,13	8.330.449,27	8.046.461,46	8.816.339,91	95.068.158,09	125.423.202,20
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.457.451,80	6.393.403,56	7.104.097,24	7.902.668,14	9.111.745,21	8.862.419,51	8.040.479,49	7.272.644,37	8.729.998,13	8.330.449,27	8.046.461,46	8.816.339,91	95.068.158,09	125.423.202,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.560,00	10.560,00	86.592,00	107.712,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.457.451,80	6.393.403,56	7.104.097,24	7.902.668,14	9.111.745,21	8.862.419,51	8.040.479,49	7.272.644,37	8.729.998,13	8.319.889,27	8.035.901,46	8.729.747,91	94.960.446,09	125.423.202,20
HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO						OKATIO OLIVEIRA DA SILVA							
###.638.514-##	###.468.274-##						###.600.354-##							
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal						Controlador							

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3F969112

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											Exercício: 2023				
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	17.517,63	1.303.606,84	1.278.956,01	24.091,89	18.076,57	771.548,70		5.228.230,01	3.760.843,63	3.760.843,63	82.694,61	2.156.240,47	2.174.317,04		
PODER EXECUTIVO	17.517,63	1.244.015,83	1.219.365,01	24.091,89	18.076,56	771.548,70		5.154.946,41	3.736.406,87	3.736.406,87	37.797,43	2.152.290,81	2.170.367,37		
PODER LEGISLATIVO	0,00	59.591,01	59.591,00	0,00	0,01	0,00		73.283,60	24.436,76	24.436,76	44.897,18	3.949,66	3.949,67		
Câmara Municipal	0,00	59.591,01	59.591,00	0,00	0,01	0,00		73.283,60	24.436,76	24.436,76	44.897,18	3.949,66	3.949,67		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	17.517,63	1.303.606,84	1.278.956,01	24.091,89	18.076,57	771.548,70		5.228.230,01	3.760.843,63	3.760.843,63	82.694,61	2.156.240,47	2.174.317,04		

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA
###.638.514-##	###.468.274-##	###.600.354-##
Secretário Municipal De Finanças	Prefeito Municipal	Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SUB FUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(e-g)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.407.641,00	33.599.769,00	4.189.426,42	25.115.482,18	5.821.653,78	19.367.280,72	100,00	57,64	5.748.201,46	5.762.963,94	19.006.776,25	360.504,47
01 LEGISLATIVA	1.339.000,00	1.339.000,00	36.679,42	1.098.593,47	177.018,98	696.183,18	3,59	51,99	402.410,29	180.428,90	696.183,18	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.339.000,00	1.339.000,00	36.679,42	1.098.593,47	177.018,98	696.183,18	3,59	51,99	402.410,29	180.428,90	696.183,18	0,00
02 JUDICIARIA	71.550,00	71.550,00	0,00	42.400,00	7.733,33	33.066,66	0,17	46,21	9.333,34	4.490,25	29.744,38	3.322,28
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	71.550,00	71.550,00	0,00	42.400,00	7.733,33	33.066,66	0,17	46,21	9.333,34	4.490,25	29.744,38	3.322,28
04 ADMINISTRAÇÃO	2.697.366,00	2.891.159,90	211.262,04	2.251.380,36	400.194,25	1.627.067,31	8,40	168,97	624.313,05	326.033,75	1.553.805,59	73.261,72
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.206.438,00	2.390.231,90	189.112,06	1.878.541,99	339.548,27	1.386.483,28	7,16	58,01	492.058,71	281.058,47	1.329.182,31	57.300,97
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	355.778,00	355.778,00	20.249,98	307.232,94	50.745,98	196.545,27	1,01	55,24	110.687,67	38.689,38	184.083,78	12.461,49
124 CONTROLE INTERNO	82.150,00	82.150,00	0,00	58.005,43	8.000,00	38.338,76	0,20	46,67	19.666,67	4.385,90	34.839,50	3.499,26
181 POLICIAMENTO	53.000,00	63.000,00	1.900,00	7.600,00	1.900,00	5.700,00	0,03	9,05	1.900,00	1.900,00	5.700,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.554.983,00	1.554.983,00	97.195,65	882.789,51	198.948,79	620.693,47	3,20	140,90	262.096,04	164.534,17	585.037,96	35.655,51
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.662,00	395.862,00	7.573,01	341.592,19	67.205,52	235.590,90	1,22	59,51	106.001,29	45.783,28	213.885,46	21.705,44
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	97.503,00	94.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.954,00	270.973,97	3.866,98	195.112,17	32.824,40	129.206,37	0,67	47,68	65.905,80	26.270,60	122.247,47	6.958,90
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	640.517,00	759.297,03	85.755,66	346.085,15	98.918,87	255.896,20	1,32	33,70	90.188,95	92.480,29	248.905,03	6.991,17
333 EMPREGABILIDADE	9.847,00	7.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	7.428.099,00	9.232.666,97	1.047.480,59	6.469.807,02	1.290.994,43	4.916.596,49	25,39	211,10	1.553.210,53	1.106.882,20	4.718.444,57	198.151,92
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.735,00	98.735,00	0,00	47.200,00	4.800,00	28.146,67	0,15	28,51	19.053,33	4.800,00	28.146,67	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.942.510,00	8.499.826,97	1.039.829,33	6.186.962,75	1.241.318,04	4.705.633,74	24,30	55,36	1.481.329,01	1.055.720,94	4.507.481,82	198.151,92
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	881.974,00	281.851,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	115.398,00	94.312,00	3.381,68	58.867,68	9.852,64	56.009,46	0,29	59,39	2.858,22	10.100,41	56.009,46	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.726,00	45.986,00	4.269,58	8.976,59	0,00	4.706,82	0,02	10,24	4.269,77	0,00	4.706,82	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	199.756,00	211.956,00	0,00	167.800,00	35.023,75	122.099,80	0,63	57,61	45.700,20	36.260,85	122.099,80	0,00
12 EDUCAÇÃO	9.886.640,00	10.166.640,00	1.686.029,79	9.610.561,34	2.422.971,20	7.702.310,18	39,77	423,08	1.908.251,16	2.657.888,47	7.702.310,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.367,00	454.367,00	62.854,02	426.521,14	62.908,39	377.743,09	1,95	83,14	48.778,05	65.615,99	377.743,09	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.612,00	127.612,00	54.381,43	114.080,92	22.510,05	69.683,15	0,36	54,61	44.397,77	22.510,05	69.683,15	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.405.382,00	6.009.122,00	773.265,59	5.787.794,81	1.572.479,86	4.469.324,76	23,08	74,38	1.318.470,05	1.670.151,64	4.469.324,76	0,00
362 ENSINO MÉDIO	24.020,00	20.620,00	0,00	8.198,00	0,00	8.198,00	0,04	39,76	0,00	0,00	8.198,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.852,00	3.200.932,00	708.997,81	2.948.001,51	601.291,56	2.451.396,22	12,66	76,58	496.605,29	735.829,45	2.451.396,22	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(e-g)				
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.907,00	344.487,00	86.530,94	325.964,96	163.781,34	325.964,96	1,68	94,62	0,00	163.781,34	325.964,96	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13 CULTURA	445.420,00	715.087,55	131.717,55	468.918,89	151.522,39	421.694,09	2,18	58,97	47.224,80	151.931,37	421.694,09	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	445.420,00	715.087,55	131.717,55	468.918,89	151.522,39	421.694,09	2,18	58,97	47.224,80	151.931,37	421.694,09	0,00
15 URBANISMO	4.010.590,00	3.254.796,53	361.449,71	1.948.382,88	530.763,24	1.705.605,52	8,81	107,64	242.777,36	547.774,25	1.678.483,62	27.121,90
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.559.056,00	1.536.262,53	114.494,54	1.458.220,88	283.808,07	1.215.443,52	6,28	79,12	242.777,36	262.487,47	1.188.321,62	27.121,90
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.451.534,00	1.718.534,00	246.955,17	490.162,00	246.955,17	490.162,00	2,53	28,52	0,00	285.286,78	490.162,00	0,00
16 HABITAÇÃO	48.760,00	48.760,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	1,64	0,00	800,00	800,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	48.760,00	48.760,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	1,64	0,00	800,00	800,00	0,00
17 SANEAMENTO	790.880,00	350.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	785.580,00	345.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	371.829,00	644.159,00	46.303,54	494.143,65	63.628,57	242.942,40	1,25	98,68	251.201,25	63.628,57	242.942,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.549,00	504.049,00	46.303,54	468.813,65	63.628,57	217.612,40	1,12	43,17	251.201,25	63.628,57	217.612,40	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	35.900,00	45.630,00	0,00	25.330,00	0,00	25.330,00	0,13	55,51	0,00	0,00	25.330,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	140.380,00	94.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	907.736,00	907.736,00	187.534,31	721.078,49	235.876,00	644.116,52	3,33	151,71	76.961,97	234.428,05	638.213,35	5.903,17
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.596,00	379.496,00	38.834,09	359.515,93	60.745,45	282.555,08	1,46	74,46	76.960,85	57.037,24	276.651,91	5.903,17
605 ABASTECIMENTO	100.700,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	536.440,00	468.040,00	148.700,22	361.562,56	175.130,55	361.561,44	1,87	77,25	1,12	177.390,81	361.561,44	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	494.006,00	631.006,00	239.398,99	446.968,67	136.081,55	255.513,71	1,32	40,49	191.454,96	128.059,70	247.462,53	8.051,18
695 TURISMO	494.006,00	631.006,00	239.398,99	446.968,67	136.081,55	255.513,71	1,32	40,49	191.454,96	128.059,70	247.462,53	8.051,18
25 ENERGIA	247.825,00	280.618,47	139.777,12	222.260,88	92.461,41	160.216,55	0,83	57,09	62.044,33	92.461,41	160.216,55	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	247.825,00	280.618,47	139.777,12	222.260,88	92.461,41	160.216,55	0,83	57,09	62.044,33	92.461,41	160.216,55	0,00
26 TRANSPORTE	223.414,00	223.414,00	0,00	54.000,00	11.896,97	39.430,67	0,20	26,08	14.569,33	6.548,48	34.082,18	5.348,49
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.174,00	151.174,00	0,00	54.000,00	11.896,97	39.430,67	0,20	26,08	14.569,33	6.548,48	34.082,18	5.348,49
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	72.240,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	639.350,00	639.350,00	900,00	61.402,54	22.073,10	53.760,36	0,28	8,98	7.642,18	18.384,80	50.072,06	3.688,30
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	598.750,00	598.750,00	900,00	61.402,54	22.073,10	53.760,36	0,28	8,98	7.642,18	18.384,80	50.072,06	3.688,30
813 LAZER	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar			
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre				(e/total e)	(e/a)		(c-e)	No Bimestre	Até Bimestre
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)								(f)	(g)
28 ENCARGOS ESPECIAIS	868.670,00	646.208,55	2.897,71	341.994,48	78.689,57	247.283,61	1,28	38,27	94.710,87	78.689,57	247.283,61	0,00			
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	868.670,00	646.208,55	2.897,71	341.994,48	78.689,57	247.283,61	1,28	38,27	94.710,87	78.689,57	247.283,61	0,00			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.523,00	1.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Geral	32.412.641,00	33.604.769,00	4.189.426,42	25.115.482,18	5.821.653,78	19.367.280,72	100,00	1.631,81	5.748.201,46	5.762.963,94	19.006.776,25	360.504,47			

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	FRANCISCO WILKER CONFESSOR
###.591.444-##	###.742.774-##	###.244.324-##
Prefeita	Contador	Controlador

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5CDE1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RCL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2023

Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.913.414,69	1.949.305,10	2.266.305,85	3.154.382,22	2.393.699,15	2.888.428,40	2.230.203,46	2.269.446,11	2.557.967,76	2.500.878,78	2.716.854,03	2.571.646,56	29.412.532,11	29.365.259,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.898,02	81.421,73	44.819,25	93.204,18	24.769,79	58.674,14	64.956,77	27.210,28	66.106,23	64.102,50	107.554,95	72.021,42	736.739,26	528.547,00
IPTU	630,80	0,00	0,00	67,46	151,41	2.606,74	925,77	0,00	77,06	0,00	1.328,43	0,00	5.787,67	9.078,00
ISS	22.866,50	24.694,03	15.170,17	92.457,32	23.118,57	22.998,25	22.913,06	26.489,95	26.609,46	23.060,97	26.460,12	35.602,99	362.441,39	268.334,00
ITBI	3.920,00	2.044,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.469,35	180,00	0,00	16.613,77	12.652,00
IRRF	4.024,33	54.683,28	29.649,08	655,65	657,88	28.114,65	40.662,54	720,33	39.228,87	30.133,11	79.586,40	36.213,43	344.329,55	217.230,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456,39	0,00	0,00	23,75	841,93	4.954,50	455,40	0,00	190,84	439,07	0,00	205,00	7.566,88	21.253,00
Contribuições	11.160,73	9.395,01	12.580,84	13.795,30	11.194,25	10.788,99	15.338,19	11.808,59	11.509,17	14.735,54	14.664,69	12.771,65	149.742,95	187.405,00
Receita Patrimonial	32.033,41	27.611,20	24.855,13	29.653,39	29.762,95	26.185,38	32.555,68	28.367,73	31.610,38	28.267,14	25.598,92	25.740,03	342.241,34	201.115,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.033,41	27.611,20	24.855,13	29.653,39	29.762,95	26.185,38	32.555,68	28.367,73	31.610,38	28.267,14	25.598,92	25.740,03	342.241,34	199.611,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.838.322,53	1.830.877,16	2.183.748,25	3.016.502,77	2.325.766,03	2.792.779,89	2.115.912,82	2.197.612,39	2.446.769,23	2.344.984,07	2.567.541,76	2.459.673,46	28.120.490,36	28.405.093,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	15.643.541,93	13.810.956,00
Cota-Parte do ICMS	165.385,68	178.214,47	203.369,71	192.235,47	194.218,03	194.119,69	198.182,18	187.312,04	237.650,70	204.774,13	231.419,04	244.634,22	2.431.515,36	2.265.556,00
Cota-Parte do IPVA	4.756,03	3.383,83	3.567,35	1.860,81	5.154,28	2.456,13	5.540,88	8.921,81	13.464,25	11.093,18	7.924,98	8.785,48	76.909,01	84.681,00
Cota-Parte do ITR	56,44	696,24	22,09	6,94	0,00	0,00	0,00	14,40	0,00	35,52	0,00	111,56	943,19	236,00
Transferências da LC 61/1989	240,29	245,24	178,33	253,36	466,02	332,34	411,84	439,07	394,83	492,37	447,31	398,16	4.299,16	1.960,00
Transferências do FUNDEB	433.302,46	450.020,52	510.804,96	545.959,30	666.815,93	693.906,83	548.732,55	582.356,24	644.875,26	657.423,91	577.953,25	632.671,97	6.944.823,18	7.729.291,00
Outras Transferências Correntes	175.998,90	191.111,19	199.931,63	309.272,26	182.346,81	200.449,73	322.150,48	228.501,14	227.432,89	235.538,37	219.324,87	526.400,26	3.018.458,53	4.512.413,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	302,38	1.226,58	2.206,13	0,00	1.440,00	4.447,12	1.972,75	48.789,53	1.493,71	1.440,00	63.318,20	43.099,00
DEDUÇÕES (II)	-225.284,64	-238.170,16	-294.823,42	-309.828,15	-295.320,61	-379.684,61	-249.005,89	-277.350,95	-314.892,16	-290.404,28	-230.202,07	-260.120,17	-3.365.087,11	3.002.677,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-225.284,64	-238.170,16	-294.823,42	-309.828,15	-295.320,61	-379.684,61	-249.005,89	-277.350,95	-314.892,16	-290.404,28	-230.202,07	-260.120,17	-3.365.087,11	3.002.677,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.688.130,05	1.711.134,94	1.971.482,43	2.844.554,07	2.098.378,54	2.508.743,79	1.981.197,57	1.992.095,16	2.243.075,60	2.210.474,50	2.486.651,96	2.311.526,39	26.047.445,00	26.362.582,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.688.130,05	1.711.134,94	1.971.482,43	2.844.554,07	2.098.378,54	2.508.743,79	1.981.197,57	1.992.095,16	2.243.075,60	2.210.474,50	2.486.651,96	2.311.526,39	26.047.445,00	26.362.582,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,00	33.852,00	49.476,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	328.804,00	588.328,00	605.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.688.130,05	1.711.134,94	1.971.482,43	2.844.554,07	2.090.566,54	2.474.891,79	1.931.721,57	1.950.431,16	2.200.835,60	2.168.234,50	2.444.411,96	1.982.722,39	25.459.117,00	25.756.742,00

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)															
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA ###.591.444-## Prefeita	PAULO TAVARES DE FRANCA ###.742.774-## Contador	FRANCISCO WILKER CONFESSOR ###.244.324-## Controlador
---	---	---

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4C62ABBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023 - Pág.: 1/1	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.441.499,89	2.430.453,66	2.427.206,31	1.679.455,51	4.000.352,41	2.156.555,47	3.384.912,79	2.549.129,96	3.024.575,39	2.664.630,92	3.403.089,88	2.378.551,64	32.540.413,83	0,00	
Pessoal Ativo	2.123.468,51	2.113.264,92	2.110.017,57	1.209.678,91	3.995.144,41	2.151.347,47	2.326.676,32	2.119.910,42	2.633.130,51	2.081.322,90	3.008.916,50	1.979.184,10	27.852.062,54	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.749.106,92	1.735.329,03	1.733.027,65	1.521.664,20	3.639.601,74	2.149.818,07	2.164.003,32	1.666.131,66	2.140.485,30	1.611.753,90	2.622.014,61	1.967.698,46	24.700.634,86	0,00	
Obrigações Patronais	374.361,59	377.935,89	376.989,92	-311.985,29	355.542,67	1.529,40	162.673,00	453.778,76	492.645,21	469.569,00	386.901,89	11.485,64	3.151.427,68	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	318.031,38	317.188,74	317.188,74	469.776,60	5.208,00	5.208,00	1.058.236,47	429.219,54	391.444,88	583.308,02	394.173,38	399.367,54	4.688.351,29	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	298.655,10	298.070,30	298.070,30	447.930,70	0,00	0,00	1.006.006,93	408.079,73	370.233,07	554.040,28	370.813,57	378.119,73	4.430.019,71	0,00	
Pensões	19.376,28	19.118,44	19.118,44	21.845,90	5.208,00	5.208,00	52.229,54	21.139,81	21.211,81	29.267,74	23.359,81	21.247,81	258.331,58	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	313.183,38	312.340,74	312.340,74	469.776,60	2.193.284,70	0,00	1.062.088,47	424.011,54	386.164,88	590.418,54	408.544,57	452.141,02	6.924.295,18	0,00	
Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	31.182,00	43.062,00	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.060,00	0,00	0,00	12.390,52	9.883,19	26.871,48	58.205,19	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193.284,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193.284,70	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	313.183,38	312.340,74	312.340,74	469.776,60	0,00	0,00	1.053.028,47	424.011,54	386.164,88	578.028,02	386.781,38	394.087,54	4.629.743,29	0,00	
Despesa Liquidada com Pessoal (III) = (I-II)	2.128.316,51	2.118.112,92	2.114.865,57	1.209.678,91	1.807.067,71	2.156.555,47	2.322.824,32	2.125.118,42	2.638.410,51	2.074.212,38	2.994.545,31	1.926.410,62	25.616.118,65	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	49.575.357,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, I da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, I) (VI)	628.195,00	0,00
= Receita Corrente Liquidada Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	48.947.162,07	0,00

Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.616.118,65	52,33
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	26.431.467,52	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.109.894,14	51,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	23.788.320,77	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	JOSE AIRTON BEZERRA	RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE
###.319.994-##	###.485.364-##	###.672.884-##
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1F86090B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023			Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.375.499,83	5.196.324,89	5.534.153,21	6.443.503,07	5.733.348,86	5.658.978,55	6.215.888,12	5.149.846,23	5.442.199,60	5.164.702,49	3.202.611,51	5.202.121,97	64.319.178,33	86.493.664,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.744,00	221.392,75	273.888,32	430.709,96	542.195,82	468.437,05	832.313,93	254.117,52	297.611,83	251.928,49	326.341,70	384.505,34	4.452.186,71	4.565.004,00
IPTU	7.832,17	31.956,92	4.721,49	4.144,06	283.006,94	315.996,98	579.118,95	91.419,67	60.926,49	65.630,85	65.384,16	48.551,68	1.558.690,36	2.444.004,00
ISS	61.726,69	42.996,18	55.443,82	87.837,33	89.131,92	44.784,63	107.564,09	29.868,85	108.318,19	41.058,62	48.729,42	83.468,66	800.928,40	720.000,00
ITBI	15.827,70	25.411,56	52.972,17	40.386,06	61.070,20	34.744,00	89.531,79	48.315,87	46.687,03	45.812,95	117.938,03	154.745,90	733.443,26	425.000,00
IRRF	56.008,75	59.273,30	58.085,00	91.071,71	51.264,89	61.347,10	49.474,43	77.583,98	65.106,13	69.126,96	75.846,77	74.922,11	789.111,13	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.348,69	61.754,79	102.665,84	207.270,80	57.721,87	11.564,34	6.624,67	6.929,15	16.573,99	30.299,11	18.443,32	22.816,99	570.013,56	516.000,00
Contribuições	96.436,27	90.726,11	92.510,72	100.196,03	97.566,41	103.258,21	94.425,99	93.868,37	87.405,28	100.587,43	98.127,67	98.790,83	1.153.899,32	1.400.000,00
Receita Patrimonial	61.307,77	56.353,41	59.077,99	67.467,96	58.995,25	47.968,54	66.478,13	58.277,38	56.715,65	47.126,85	31.670,47	28.065,57	639.504,97	65.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.307,77	56.353,41	59.077,99	67.467,96	58.995,25	47.968,54	66.478,13	58.277,38	56.715,65	47.126,85	31.670,47	28.065,57	639.504,97	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.048.814,65	4.826.367,61	5.089.850,60	5.844.919,06	5.033.315,54	5.039.314,75	5.200.092,17	4.730.257,05	4.988.865,28	4.761.178,38	2.718.123,01	4.681.625,73	57.962.723,83	80.393.660,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.274.574,65	1.467.835,41	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	17.827.500,00
Cota-Parte do ICMS	483.425,17	520.923,94	594.453,17	561.907,56	551.111,10	547.667,93	559.129,38	528.461,55	670.481,48	577.727,17	652.900,20	690.184,05	6.938.372,70	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.868,40	23.392,49	21.748,55	11.882,24	13.513,82	17.951,31	37.212,50	36.120,71	30.654,11	71.766,23	28.726,09	47.104,33	363.940,78	300.000,00
Cota-Parte do ITR	89,49	11.221,62	728,33	100,31	18,04	0,00	0,00	0,00	12,50	57,07	0,00	10,00	12.237,36	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	545,12	556,35	404,56	574,77	1.314,80	937,61	1.161,99	1.238,76	1.113,97	1.389,07	1.262,02	1.123,33	11.622,35	9.600,00
Transferências do FUNDEB	287.581,75	299.078,86	340.880,66	365.056,52	362.159,68	386.453,59	289.534,54	305.834,55	340.562,65	343.790,04	293.732,41	323.682,30	3.938.347,55	4.039.000,00
Outras Transferências Correntes	3.194.721,99	2.963.988,68	2.865.761,15	2.938.483,03	2.828.433,14	2.811.729,66	2.845.218,35	2.668.533,79	2.623.089,27	2.530.822,21	213.630,46	2.572.849,91	31.057.261,64	49.703.560,00
Outras Receitas Correntes	197,14	1.485,01	18.825,58	210,06	1.275,84	0,00	22.577,90	13.325,91	11.601,56	3.881,34	28.348,66	9.134,50	110.863,50	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	-292.561,46	-312.659,94	-376.641,66	-385.849,81	-368.544,49	-368.226,25	-413.067,75	-351.177,61	-405.042,53	-377.313,01	-316.344,82	-357.018,62	-4.324.447,95	5.033.720,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-292.561,46	-312.659,94	-376.641,66	-385.849,81	-368.544,49	-368.226,25	-413.067,75	-351.177,61	-405.042,53	-377.313,01	-316.344,82	-357.018,62	-4.324.447,95	5.033.720,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.082.938,37	4.883.664,95	5.157.511,55	6.057.653,26	5.364.804,37	5.290.752,30	5.802.820,37	4.798.668,62	5.037.157,07	4.787.389,48	2.886.266,69	4.845.103,35	59.994.730,38	81.459.944,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.082.938,37	4.883.664,95	5.157.511,55	6.057.653,26	5.364.804,37	5.290.752,30	5.802.820,37	4.798.668,62	5.037.157,07	4.787.389,48	2.886.266,69	4.845.103,35	59.994.730,38	81.459.944,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.082.938,37	4.883.664,95	5.157.511,55	6.057.653,26	5.364.804,37	5.290.752,30	5.802.820,37	4.798.668,62	5.037.157,07	4.787.389,48	2.886.266,69	4.845.103,35	59.994.730,38	81.459.944,00
Usuário	LIDIANE MARQUES DA COSTA												CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###182.584-##												###953.864-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal de Finanças												Secretário Municipal de Finanças	Controlador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2D59318B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.365.645,11	1.677.999,53	1.389.824,06	0,00	1.653.820,58	807.118,34	2.566.215,90	1.660.656,79	1.657.181,99	0,00	1.716.152,25	3.369.972,83			
PODER EXECUTIVO	1.365.645,11	1.671.071,24	1.382.895,78	0,00	1.653.820,57	807.118,34	2.497.015,05	1.591.465,94	1.587.991,14	0,00	1.716.142,25	3.369.962,82			
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.928,29	6.928,28	0,00	0,01	0,00	69.200,85	69.190,85	69.190,85	0,00	10,00	10,01			
Câmara Municipal	0,00	6.928,29	6.928,28	0,00	0,01	0,00	69.200,85	69.190,85	69.190,85	0,00	10,00	10,01			
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	1.365.645,11	1.677.999,53	1.389.824,06	0,00	1.653.820,58	807.118,34	2.566.215,90	1.660.656,79	1.657.181,99	0,00	1.716.152,25	3.369.972,83			
Usuário	LIDIANE MARQUES DA COSTA												CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA	
###182.584-##	###182.584-##												###953.864-##	###220.414-##	
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças												Secretário Municipal De Finanças	Controlador	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AAD2694A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
												Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.283.143,15	1.213.464,76	1.088.583,01	2.740.079,23	1.347.487,93	1.376.870,35	1.579.069,10	1.563.376,80	1.573.384,11	1.620.791,49	1.601.166,03	1.394.086,10	18.381.502,06	159.577,93
Pessoal Ativo	1.283.143,15	1.213.464,76	1.088.583,01	2.740.079,23	1.347.487,93	1.376.870,35	1.579.069,10	1.563.376,80	1.573.384,11	1.620.791,49	1.601.166,03	1.394.086,10	18.381.502,06	159.577,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.226.398,04	1.213.464,76	921.601,96	2.501.577,22	1.238.385,63	1.252.149,62	1.460.749,89	1.430.101,29	1.442.126,15	1.519.040,21	1.494.703,70	1.253.571,30	16.953.869,77	0,00
Obrigações Patronais	56.745,11	0,00	166.981,05	238.502,01	109.102,30	124.720,73	118.319,21	133.275,51	131.257,96	101.751,28	106.462,33	140.514,80	1.427.632,29	159.577,93
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contrato de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.978,00	18.978,00	29.974,20	25.227,31	22.773,60	26.178,60	28.556,31	29.705,84	200.371,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.978,00	18.978,00	29.974,20	25.227,31	22.773,60	26.178,60	28.556,31	29.705,84	200.371,86	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.283.143,15	1.213.464,76	1.088.583,01	2.740.079,23	1.328.509,93	1.357.892,35	1.549.094,90	1.538.149,49	1.550.610,51	1.594.612,89	1.572.609,72	1.364.380,26	18.181.130,20	159.577,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	59.994.730,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	59.994.730,38	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.340.708,13	30,57
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	32.397.154,41	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.777.296,68	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	29.157.438,96	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###182.584-##	###953.864-##	###220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C273B8BD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	(a)	(b)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.283.143,15	1.213.464,76	1.088.583,01	2.740.079,23	1.347.487,93	1.376.870,35	1.579.069,10	1.563.376,80	1.573.384,11	1.620.791,49	1.601.166,03	1.394.086,10	18.381.502,06	159.577,93	

Pessoal Ativo	1.283.143,15	1.213.464,76	1.088.583,01	2.740.079,23	1.347.487,93	1.376.870,35	1.579.069,10	1.563.376,80	1.573.384,11	1.620.791,49	1.601.166,03	1.394.086,10	18.381.502,06	159.577,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.226.398,04	1.213.464,76	921.601,96	2.501.577,22	1.238.385,63	1.252.149,62	1.460.749,89	1.430.101,29	1.442.126,15	1.519.040,21	1.494.703,70	1.253.571,30	16.953.869,77	0,00
Obrigações Patronais	56.745,11	0,00	166.981,05	238.502,01	109.102,30	124.720,73	118.319,21	133.275,51	131.257,96	101.751,28	106.462,33	140.514,80	1.427.632,29	159.577,93
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.978,00	18.978,00	29.974,20	25.227,31	22.773,60	26.178,60	28.556,31	29.705,84	200.371,86	0,00
Indenizações por Demissões e Incentivos Demissionais Voluntários e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.978,00	18.978,00	29.974,20	25.227,31	22.773,60	26.178,60	28.556,31	29.705,84	200.371,86	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liquidada com Pessoal (III) = (I-II)	1.283.143,15	1.213.464,76	1.088.583,01	2.740.079,23	1.328.509,93	1.357.892,35	1.549.094,90	1.538.149,49	1.550.610,51	1.594.612,89	1.572.609,72	1.364.380,26	18.181.130,20	159.577,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	59.994.730,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Liquidada Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	59.994.730,38	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.340.708,13	30,57
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	32.397.154,41	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.777.296,68	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	29.157.438,96	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

LIDIANE MARQUES DA COSTA	CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA	JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA
###.182.584-##	###.953.864-##	###.220.414-##
Prefeita Constitucional	Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2785722E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - TOUROS /RN**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Mês: AGOSTO/2023													Exercício: 2023		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)														
	Liquidadas														
09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	Total			

														(Últimos 12 meses)	Restos a pagar não processados
														(a)	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.305.191,28	4.965.246,40	5.676.620,37	6.942.568,66	6.009.016,11	5.191.470,04	5.766.444,36	4.781.092,24	5.089.098,49	5.130.192,43	4.493.085,45	4.144.608,95	64.494.634,78	1.329,93	
Pessoal Ativo	6.300.343,28	4.960.398,40	5.671.772,37	6.937.720,66	6.004.168,11	5.186.622,04	5.760.516,36	4.775.884,24	5.083.890,49	5.124.984,43	4.487.877,45	4.139.400,95	64.433.578,78	1.329,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.525.808,53	4.771.791,50	4.693.233,63	5.182.173,06	5.971.961,63	4.346.901,92	4.371.645,69	4.432.085,35	4.233.247,10	4.288.833,82	4.444.195,73	4.100.844,46	55.362.722,42	0,00	
Obrigações Patronais	1.774.534,75	188.606,90	978.538,74	1.755.547,60	32.206,48	839.720,12	1.388.870,67	343.798,89	850.643,39	836.150,61	43.681,72	38.556,49	9.070.856,36	1.329,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	5.928,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	61.056,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	5.928,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	61.056,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	1.435,62	1.492,91	0,00	963,54	1.141.395,54	192.696,00	194.912,37	193.652,46	190.298,07	196.313,07	196.332,60	383.524,27	2.693.016,45	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais e Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	963,54	195.300,00	192.696,00	194.912,37	193.652,46	190.298,07	196.313,07	196.332,60	199.085,07	1.559.553,18	0,00	
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.439,20	184.439,20	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.435,62	1.492,91	0,00	0,00	946.095,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.024,07	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	6.303.755,66	4.963.753,49	5.676.620,37	6.941.605,12	4.867.620,57	4.998.774,04	5.571.531,99	4.587.439,78	4.898.800,42	4.933.879,36	4.296.752,85	3.761.084,68	61.801.618,33	1.329,93	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	120.831.603,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	1.203.576,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	119.128.027,97	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	61.802.948,26	51,88
Límite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	64.329.135,10	54,00
Límite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.112.678,35	51,30
Límite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do art. 59 da LRF)	57.896.221,59	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DASILVAVICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:954B07E5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA - TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO														Exercício: 2023	
Mês: AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			

														(a)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	6.514.724,58	5.174.779,70	5.676.620,37	7.570.765,21	6.270.578,90	5.372.353,68	6.033.748,66	5.010.034,02	5.318.105,80	5.360.790,74	4.720.077,09	4.371.725,59	67.394.304,34	1.329,93
Pessoal Ativo	6.509.876,58	5.169.931,70	5.671.772,37	7.565.917,21	6.265.730,90	5.367.505,68	6.027.820,66	5.004.826,02	5.312.897,80	5.355.582,74	4.714.869,09	4.366.517,59	67.333.248,34	1.329,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.699.258,88	4.945.241,85	4.693.233,63	5.701.908,43	6.188.428,69	4.527.785,56	4.561.584,80	4.621.824,67	4.422.912,87	4.479.999,59	4.632.194,83	4.288.843,56	57.763.217,36	0,00
Obrigações Patronais	1.810.617,70	224.689,85	978.538,74	1.864.008,78	77.302,21	839.720,12	1.466.235,86	383.001,35	889.984,93	875.583,15	82.674,26	77.674,03	9.570.030,98	1.329,93
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	5.928,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	61.056,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	5.928,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	5.208,00	61.056,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (1 do art. 19 da LRF) (II)	1.435,62	1.492,91	0,00	963,54	1.141.395,54	192.696,00	194.912,37	193.652,46	190.298,07	196.313,07	196.332,60	383.524,27	2.693.016,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissionais Voluntários e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	963,54	195.300,00	192.696,00	194.912,37	193.652,46	190.298,07	196.313,07	196.332,60	199.085,07	1.559.553,18	0,00
Decorrentes de Decisões Judiciais de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.439,20	184.439,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.435,62	1.492,91	0,00	0,00	946.095,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.024,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liquida com Pessoal (III) = (I-II)	6.513.288,96	5.173.286,79	5.676.620,37	7.569.801,67	5.129.183,36	5.179.657,68	5.838.836,29	4.816.381,56	5.127.807,73	5.164.477,67	4.523.744,49	3.988.201,32	64.701.287,89	1.329,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Liquida - RCL (IV)	120.831.603,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, 11) (VI)	1.203.576,00	0,00
= Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	119.128.027,97	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	64.702.617,82	54,31
Límite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	71.476.816,78	60,00
Límite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.902.975,94	57,00
Límite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	57.896.221,59	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:08F67D4F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário -					Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.082.525,00	141.082.525,00	27.444.167,61	90.247.533,80	50.834.991,20
I Receitas Correntes	133.394.284,00	133.394.284,00	20.364.033,60	82.316.665,67	51.077.618,33
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.039.069,00	17.034.069,00	1.895.104,22	8.007.781,52	9.026.287,48
1.1.1 Impostos	15.900.069,00	15.895.069,00	1.864.885,89	7.562.532,59	8.332.536,41
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	4.607.869,00	4.602.869,00	178.928,82	1.154.710,70	3.448.158,30
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.520.060,00	2.515.060,00	137.156,43	860.524,54	1.654.535,46
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	990.280,00	985.280,00	47.900,11	442.059,74	543.220,26
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	70.014,09	324.503,06	579.496,94

1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	625.780,00	625.780,00	19.242,23	93.961,74	531.818,26
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.087.809,00	2.087.809,00	41.772,39	294.186,16	1.793.622,84
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.087.809,00	2.087.809,00	41.772,39	294.186,16	1.793.622,84
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.097.800,00	3.097.800,00	668.457,64	2.777.081,05	320.718,95
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.097.800,00	3.097.800,00	668.457,64	2.777.081,05	320.718,95
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.097.800,00	3.097.800,00	668.457,64	2.777.081,05	320.718,95
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.097.800,00	3.097.800,00	668.457,64	2.777.081,05	320.718,95
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.097.800,00	3.097.800,00	668.457,64	2.777.081,05	320.718,95
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.194.400,00	8.194.400,00	1.017.499,43	3.630.740,84	4.563.659,16
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	8.194.400,00	8.194.400,00	1.017.499,43	3.630.740,84	4.563.659,16
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.194.400,00	8.194.400,00	1.017.499,43	3.630.740,84	4.563.659,16
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.136.800,00	7.136.800,00	1.014.409,17	3.619.873,20	3.516.926,80
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	963.800,00	963.800,00	43,80	43,80	963.756,20
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93.800,00	93.800,00	3.046,46	10.823,84	82.976,16
1.1.2 Taxas	1.139.000,00	1.139.000,00	30.218,33	445.248,93	693.751,07
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.139.000,00	1.139.000,00	30.218,33	445.248,93	693.751,07
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.139.000,00	1.139.000,00	30.218,33	445.248,93	693.751,07
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.139.000,00	1.139.000,00	30.218,33	445.248,93	693.751,07
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	737.000,00	737.000,00	20.734,47	373.612,83	363.387,17
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	33.500,00	33.500,00	1.078,99	3.181,53	30.318,47
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	33.500,00	33.500,00	0,00	2.725,15	30.774,85
1.1.2.1.01.0.1.04 Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	33.500,00	33.500,00	62,56	798,47	32.701,53
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	33.500,00	33.500,00	0,00	5.155,16	28.344,84
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	201.000,00	201.000,00	8.342,31	59.775,79	141.224,21
1.2 Contribuições	1.586.000,00	1.586.000,00	327.845,28	1.304.605,79	281.394,21
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.586.000,00	1.586.000,00	327.845,28	1.304.605,79	281.394,21
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.586.000,00	1.586.000,00	327.845,28	1.304.605,79	281.394,21
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.586.000,00	1.586.000,00	327.845,28	1.304.605,79	281.394,21
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.586.000,00	1.586.000,00	327.845,28	1.304.605,79	281.394,21
1.3 Receita Patrimonial	154.600,00	159.600,00	150.087,79	584.571,48	-424.971,48
1.3.2 Valores Mobiliários	154.600,00	159.600,00	150.087,79	584.571,48	-424.971,48
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	154.600,00	159.600,00	150.087,79	584.571,48	-424.971,48
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	154.600,00	159.600,00	150.087,79	584.571,48	-424.971,48
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	154.600,00	159.600,00	150.087,79	584.571,48	-424.971,48
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	5.000,00	44.751,03	255.379,85	-250.379,85
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	20.100,00	20.100,00	44.217,94	132.642,95	-112.542,95
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.400,00	13.400,00	1.455,51	8.861,68	4.538,32
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.000,00	1.000,00	52.328,19	165.381,53	-164.381,53
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	20.100,00	20.100,00	6.640,96	20.493,45	-393,45
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100.000,00	100.000,00	694,16	1.812,02	98.187,98
1.6 Receita de Serviços	4.577.461,00	4.577.461,00	412.030,18	2.681.702,54	1.895.758,46
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.577.461,00	4.577.461,00	412.030,18	2.681.702,54	1.895.758,46
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.577.461,00	4.577.461,00	412.030,18	2.681.702,54	1.895.758,46
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.577.461,00	4.577.461,00	412.030,18	2.681.702,54	1.895.758,46
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.477.461,00	4.477.461,00	412.030,18	2.681.702,54	1.795.758,46
1.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	525.000,00	525.000,00	412.030,18	2.643.883,50	-2.118.883,50
1.6.1.1.01.0.1.04 Serviços de Religamento de Água	210.000,00	210.000,00	0,00	27.597,06	182.402,94
1.6.1.1.01.0.1.05 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	3.132.461,00	3.132.461,00	0,00	0,00	3.132.461,00
1.6.1.1.01.0.1.06 Serviços de Taxas de Endereço de Entrega	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.07 Serviços de Emissão de 2ª Via	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.08 Serviços de Ligação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.10 Serviços de Desligamento	100.000,00	100.000,00	0,00	9.828,32	90.171,68
1.6.1.1.01.0.1.99 Outras Receitas de Fornecimento de Água	210.000,00	210.000,00	0,00	393,66	209.606,34
1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.3.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7 Transferências Correntes	104.456.154,00	104.456.154,00	17.559.237,76	69.633.932,31	34.822.221,69
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	55.207.042,00	55.207.042,00	9.451.038,97	36.794.278,68	18.412.763,32
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.544.416,00	28.544.416,00	5.827.908,36	22.404.814,23	6.139.601,77
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.514.400,00	28.514.400,00	5.827.484,94	22.400.662,63	6.113.737,37

1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.102.400,00	26.102.400,00	4.150.056,13	20.723.233,82	5.379.166,18
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.102.400,00	26.102.400,00	4.150.056,13	20.723.233,82	5.379.166,18
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.628.000,00	32.628.000,00	5.188.020,85	25.638.301,62	6.989.698,38
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.525.600,00	-6.525.600,00	-1.037.964,72	-4.915.067,80	-1.610.532,20
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.412.000,00	2.412.000,00	1.677.428,81	1.677.428,81	734.571,19
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.412.000,00	2.412.000,00	1.677.428,81	1.677.428,81	734.571,19
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.412.000,00	2.412.000,00	1.677.428,81	1.677.428,81	734.571,19
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.016,00	30.016,00	423,42	4.151,60	25.864,40
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.016,00	30.016,00	423,42	4.151,60	25.864,40
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	37.520,00	37.520,00	529,26	5.189,41	32.330,59
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-7.504,00	-7.504,00	-105,84	-1.037,81	-6.466,19
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	991.600,00	991.600,00	104.810,77	647.603,80	343.996,20
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	2.664,97	-2.664,97
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	0,00	2.664,97	-2.664,97
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	991.600,00	991.600,00	104.810,77	644.938,83	346.661,17
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	241.200,00	241.200,00	45.434,03	194.225,98	46.974,02
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	241.200,00	241.200,00	45.434,03	194.225,98	46.974,02
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	750.400,00	750.400,00	59.376,74	450.712,85	299.687,15
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	750.400,00	750.400,00	59.376,74	450.712,85	299.687,15
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.390.876,00	11.390.876,00	1.714.939,67	6.716.746,60	4.674.129,40
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.390.876,00	11.390.876,00	1.714.939,67	6.716.746,60	4.674.129,40
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.344.148,00	8.344.148,00	1.313.370,11	5.312.788,47	3.031.359,53
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.344.148,00	8.344.148,00	1.313.370,11	5.312.788,47	3.031.359,53
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.854.148,00	5.854.148,00	917.370,11	4.109.212,47	1.744.935,53
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	2.490.000,00	2.490.000,00	396.000,00	1.203.576,00	1.286.424,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.107.088,00	2.107.088,00	314.332,12	1.100.162,42	1.006.925,58
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.107.088,00	2.107.088,00	314.332,12	1.100.162,42	1.006.925,58
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.894.000,00	1.894.000,00	314.332,12	628.664,24	1.265.335,76
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	20.088,00	20.088,00	0,00	0,00	20.088,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	193.000,00	193.000,00	0,00	471.498,18	-278.498,18
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	238.030,00	238.030,00	34.688,82	138.755,28	99.274,72
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	238.030,00	238.030,00	34.688,82	138.755,28	99.274,72
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	238.030,00	238.030,00	34.688,82	138.755,28	99.274,72
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	201.610,00	201.610,00	39.287,00	145.148,00	56.462,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	201.610,00	201.610,00	39.287,00	145.148,00	56.462,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	201.610,00	201.610,00	39.287,00	145.148,00	56.462,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	500.000,00	500.000,00	13.261,62	19.892,43	480.107,57
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	13.261,62	19.892,43	480.107,57
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.436.120,00	2.436.120,00	449.435,46	2.094.654,41	341.465,59
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	536.000,00	536.000,00	131.591,30	532.814,18	3.185,82
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	536.000,00	536.000,00	131.591,30	532.814,18	3.185,82
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	13.400,00	13.400,00	0,00	3.780,00	9.620,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	13.400,00	13.400,00	0,00	3.780,00	9.620,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	603.000,00	603.000,00	194.283,76	655.815,20	-52.815,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	603.000,00	603.000,00	194.283,76	655.815,20	-52.815,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	160.800,00	160.800,00	34.578,80	82.661,00	78.139,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	113.900,00	113.900,00	23.875,20	105.777,40	8.122,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	294.800,00	294.800,00	131.741,40	424.942,40	-130.142,40
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	13.400,00	13.400,00	1.713,60	5.808,60	7.591,40
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	20.100,00	20.100,00	2.374,76	36.625,80	-16.525,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	533.320,00	533.320,00	123.560,40	289.530,23	243.789,77
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	533.320,00	533.320,00	123.560,40	289.530,23	243.789,77
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	533.320,00	533.320,00	123.560,40	289.530,23	243.789,77
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	750.400,00	750.400,00	0,00	612.714,80	137.685,20
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	750.400,00	750.400,00	0,00	612.714,80	137.685,20
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.404.000,00	6.404.000,00	833.589,00	3.572.350,78	2.831.649,22
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.300.000,00	5.300.000,00	833.589,00	3.580.647,99	1.719.352,01
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.300.000,00	5.300.000,00	833.589,00	3.580.647,99	1.719.352,01

1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.300.000,00	5.300.000,00	833.589,00	3.580.647,99	1.719.352,01
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	850.000,00	850.000,00	0,00	-8.297,21	858.297,21
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	850.000,00	850.000,00	0,00	-8.297,21	858.297,21
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	850.000,00	850.000,00	0,00	26.400,26	823.599,74
1.7.1.5.51.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF	0,00	0,00	0,00	-34.697,47	34.697,47
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.793.700,00	1.793.700,00	199.439,96	521.826,03	1.271.873,97
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.793.700,00	1.793.700,00	199.439,96	521.826,03	1.271.873,97
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.793.700,00	1.793.700,00	199.439,96	521.826,03	1.271.873,97
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	134.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	433.600,00	433.600,00	11.749,40	94.785,19	338.814,81
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	241.200,00	241.200,00	56.592,34	56.592,34	184.607,66
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	26.800,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	221.100,00	221.100,00	76.853,26	165.240,12	55.859,88
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.500,00	100.500,00	36.942,00	113.142,00	-12.642,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	113.900,00	113.900,00	14.149,33	56.570,67	57.329,33
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	40.200,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	469.000,00	469.000,00	3.153,63	35.495,71	433.504,29
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.646.330,00	3.646.330,00	320.915,75	836.282,83	2.810.047,17
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.646.330,00	3.646.330,00	320.915,75	336.282,83	3.310.047,17
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.646.330,00	3.646.330,00	320.915,75	336.282,83	3.310.047,17
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.402.712,00	15.402.712,00	2.323.479,62	8.511.773,03	6.890.938,97
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.130.712,00	15.130.712,00	2.323.479,62	8.240.902,91	6.889.809,09
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	14.417.528,00	14.417.528,00	2.146.863,49	7.660.237,02	6.757.290,98
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	14.417.528,00	14.417.528,00	2.146.863,49	7.660.237,02	6.757.290,98
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	18.021.910,00	18.021.910,00	2.683.579,28	9.565.976,40	8.455.933,60
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-3.604.382,00	-3.604.382,00	-536.715,79	-1.905.739,38	-1.698.642,62
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	578.880,00	578.880,00	172.442,66	564.861,42	14.018,58
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	578.880,00	578.880,00	172.442,66	564.861,42	14.018,58
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	723.600,00	723.600,00	155.129,63	555.343,43	168.256,57
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-144.720,00	-144.720,00	17.313,03	9.517,99	-154.237,99
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.504,00	7.504,00	4.173,47	15.612,47	-8.108,47
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.504,00	7.504,00	4.173,47	15.612,47	-8.108,47
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.380,00	9.380,00	4.765,92	19.062,09	-9.682,09
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.876,00	-1.876,00	-592,45	-3.449,62	1.573,62
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	126.800,00	126.800,00	0,00	192,00	126.608,00
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	126.800,00	126.800,00	0,00	192,00	126.608,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	272.000,00	272.000,00	0,00	270.870,12	1.129,88
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	71.000,00	71.000,00	0,00	50.000,00	21.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	71.000,00	71.000,00	0,00	50.000,00	21.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	201.000,00	201.000,00	0,00	220.870,12	-19.870,12
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	201.000,00	201.000,00	0,00	220.870,12	-19.870,12
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	33.846.400,00	33.846.400,00	5.784.719,17	24.327.880,60	9.518.519,40
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.846.400,00	33.846.400,00	5.784.719,17	24.327.880,60	9.518.519,40
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.846.400,00	33.846.400,00	5.784.719,17	24.327.880,60	9.518.519,40
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	33.846.400,00	33.846.400,00	5.784.719,17	24.327.880,60	9.518.519,40
1.9 Outras Receitas Correntes	5.581.000,00	5.581.000,00	19.728,37	104.072,03	5.476.927,97
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.481.000,00	5.481.000,00	19.728,37	104.072,03	5.376.927,97
1.9.2.2 Restituições	2.600.000,00	2.600.000,00	19.728,37	104.072,03	2.495.927,97
1.9.2.2.99 Outras Restituições	2.600.000,00	2.600.000,00	19.728,37	104.072,03	2.495.927,97
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	19.728,37	104.072,03	2.495.927,97

1.9.2.3 Ressarcimentos	2.881.000,00	2.881.000,00	0,00	0,00	2.881.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.881.000,00	2.881.000,00	0,00	0,00	2.881.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.881.000,00	2.881.000,00	0,00	0,00	2.881.000,00
2 Receitas de Capital	7.688.241,00	7.688.241,00	7.080.134,01	7.930.868,13	-242.627,13
2.4 Transferências de Capital	7.688.241,00	7.688.241,00	7.080.134,01	7.930.868,13	-242.627,13
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.188.241,00	7.188.241,00	7.080.134,01	7.930.868,13	-742.627,13
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.792.500,00	1.792.500,00	0,00	0,00	1.792.500,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	194.000,00	194.000,00	6,01	6,01	193.993,99
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	194.000,00	194.000,00	6,01	6,01	193.993,99
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	194.000,00	194.000,00	6,01	6,01	193.993,99
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.201.741,00	5.201.741,00	0,00	90.105,12	5.111.635,88
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	536.000,00	536.000,00	0,00	90.105,12	445.894,88
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	536.000,00	536.000,00	0,00	90.105,12	445.894,88
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.273.000,00	1.273.000,00	0,00	0,00	1.273.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.273.000,00	1.273.000,00	0,00	0,00	1.273.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	639.841,00	639.841,00	0,00	0,00	639.841,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	639.841,00	639.841,00	0,00	0,00	639.841,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.479.900,00	1.479.900,00	0,00	0,00	1.479.900,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.479.900,00	1.479.900,00	0,00	0,00	1.479.900,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	7.080.128,00	7.840.757,00	-7.840.757,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	7.080.128,00	7.840.757,00	-7.840.757,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	7.080.128,00	7.840.757,00	-7.840.757,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	315.000,00	315.000,00	368.129,88	368.129,88	-53.129,88
7.6 Receita de Serviços	315.000,00	315.000,00	368.129,88	368.129,88	-53.129,88
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	368.129,88	368.129,88	-53.129,88
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	368.129,88	368.129,88	-53.129,88
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	368.129,88	368.129,88	-53.129,88
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	315.000,00	315.000,00	368.129,88	368.129,88	-53.129,88
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	315.000,00	315.000,00	368.129,88	368.129,88	-53.129,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.397.525,00	141.397.525,00	27.812.297,49	90.615.663,68	50.781.861,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.397.525,00	141.397.525,00	27.812.297,49	90.615.663,68	50.781.861,32
DÉFICIT (VI) 1				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				90.615.663,68	
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.397.525,00	141.537.149,51	11.934.607,00	117.962.718,56	23.574.430,95	21.521.893,11	81.993.428,67	59.543.720,84	80.915.476,83	0,00
3 Despesas Correntes	109.758.005,00	119.577.210,95	10.231.382,89	109.717.236,85	9.859.974,10	19.977.264,73	77.005.183,14	42.572.027,81	75.965.710,62	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.248.598,00	67.063.420,62	768.539,34	62.656.370,53	4.407.050,09	9.091.802,68	42.457.414,48	24.606.006,14	42.455.392,95	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	71.248.598,00	67.063.420,62	768.539,34	62.656.370,53	4.407.050,09	9.091.802,68	42.457.414,48	24.606.006,14	42.455.392,95	0,00
319003 PENSÕES	100.000,00	64.000,00	0,00	63.024,00	976,00	10.416,00	41.664,00	22.336,00	41.664,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.093.410,00	5.775.102,62	210.350,07	4.156.987,57	1.618.115,05	682.414,86	2.797.868,30	2.977.234,32	2.795.846,77	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.466.647,00	51.666.551,00	353.400,00	50.097.287,29	1.569.263,71	8.053.834,26	33.788.214,29	17.878.336,71	33.788.214,29	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.435.341,00	8.244.737,00	20.000,00	7.201.568,69	1.043.168,31	160.348,29	4.692.175,91	3.552.561,09	4.692.175,91	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.138,00	79.848,00	0,00	0,00	79.848,00	0,00	0,00	79.848,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	283.500,00	220.412,00	184.439,20	184.439,20	35.972,80	184.439,20	184.439,20	35.972,80	184.439,20	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	487.612,00	969.119,00	0,00	946.106,54	23.012,46	0,00	946.095,54	23.023,46	946.095,54	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	261.950,00	39.951,00	350,07	6.957,24	32.993,76	350,07	6.957,24	32.993,76	6.957,24	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	246.700,00	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	246.700,00	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	126.700,00	16.700,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.262.707,00	52.487.090,33	9.462.843,55	47.060.866,32	5.426.224,01	10.885.462,05	34.547.768,66	17.939.321,67	33.510.317,67	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	191.110,00	215.664,00	0,00	160.848,00	54.816,00	10.048,00	59.912,00	155.752,00	55.788,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	191.110,00	111.263,00	0,00	56.448,00	54.816,00	10.048,00	40.192,00	71.071,00	36.068,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	104.401,00	0,00	104.400,00	1,00	0,00	19.720,00	84.681,00	19.720,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	402.000,00	120.600,00	0,00	120.000,00	600,00	10.000,00	30.000,00	90.600,00	30.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	402.000,00	120.600,00	0,00	120.000,00	600,00	10.000,00	30.000,00	90.600,00	30.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	37.669.597,00	52.150.826,33	9.462.843,55	46.780.018,32	5.370.808,01	10.865.414,05	34.457.856,66	17.692.969,67	33.424.529,67	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	997.850,00	864.261,00	103.875,00	467.850,00	396.411,00	98.900,00	462.875,00	401.386,00	462.875,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	12.633.552,00	11.133.557,77	2.779.024,01	9.507.877,41	1.625.680,36	2.680.088,99	8.824.845,16	2.308.712,61	8.190.688,77	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	149.880,00	82.279,00	5.500,00	23.500,00	58.779,00	5.500,00	23.500,00	58.779,00	18.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.512.210,00	482.911,02	57.360,80	201.151,44	281.759,58	57.439,38	195.425,84	287.485,18	181.198,07	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.093.420,00	392.120,00	0,00	55.372,15	336.747,85	0,00	52.352,52	339.767,48	52.352,52	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	431.500,00	206.399,00	0,00	105.000,00	101.399,00	17.500,00	70.000,00	136.399,00	70.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.303.397,00	2.215.008,19	14.880,00	1.467.649,16	747.359,03	268.075,49	770.460,14	1.444.548,05	770.460,14	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.778.930,00	34.596.804,91	6.449.781,72	33.317.160,71	1.279.644,20	7.358.011,09	22.601.225,11	11.995.579,80	22.317.812,01	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	407.730,00	129.750,00	2.550,00	48.905,10	80.844,90	9.648,95	32.040,54	97.709,46	32.040,54	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	366.040,00	76.375,00	0,00	54.360,00	22.015,00	18.120,00	36.240,00	40.135,00	36.240,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	790.148,00	957.498,00	0,00	869.585,00	87.913,00	277.835,87	818.332,68	139.165,32	752.457,95	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	256.470,00	205.193,00	0,00	111.011,90	94.181,10	17.933,33	64.011,90	141.181,10	64.011,90	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	273.700,00	80.167,00	0,00	73.416,12	6.750,88	12.991,13	50.566,57	29.600,43	50.566,57	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	736.400,00	440.195,00	1.167,02	300.276,47	139.918,53	5.464,82	289.878,34	150.316,66	289.878,34	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	811.290,00	272.227,44	48.705,00	176.902,86	95.324,58	37.905,00	166.102,86	106.124,58	135.947,86	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.680,00	680,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	29.839.520,00	21.958.100,56	1.703.224,11	8.245.481,71	13.712.618,85	1.544.628,38	4.988.245,53	16.969.855,03	4.949.766,21	0,00
44 INVESTIMENTO	27.033.920,00	18.368.960,56	1.053.224,11	5.114.187,31	13.254.773,25	892.881,56	2.608.272,35	15.760.688,21	2.581.812,58	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	27.033.920,00	18.368.960,56	1.053.224,11	5.114.187,31	13.254.773,25	892.881,56	2.608.272,35	15.760.688,21	2.581.812,58	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	807.550,00	433.450,00	0,00	0,00	433.450,00	0,00	0,00	433.450,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	726.100,00	271.605,00	0,00	0,00	271.605,00	0,00	0,00	271.605,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	910.650,00	466.739,00	0,00	24.110,90	442.628,10	0,00	24.110,90	442.628,10	24.110,90	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.415.860,00	11.139.204,10	841.128,22	4.447.049,39	6.692.154,71	829.280,94	2.093.393,96	9.045.810,14	2.093.393,96	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400.690,00	5.377.677,56	212.095,89	443.830,65	4.933.846,91	63.600,62	291.571,12	5.086.106,44	265.111,35	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	587.700,00	457.660,00	0,00	109.958,03	347.701,97	0,00	109.958,03	347.701,97	109.958,03	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.370,00	132.720,00	0,00	0,00	132.720,00	0,00	0,00	132.720,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	89.904,90	0,00	89.238,34	666,56	0,00	89.238,34	666,56	89.238,34	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	444.300,00	313.340,00	0,00	0,00	313.340,00	0,00	0,00	313.340,00	0,00	0,00

4590 APLICAÇÕES DIRETAS	444.300,00	313.340,00	0,00	0,00	313.340,00	0,00	0,00	313.340,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	444.300,00	313.340,00	0,00	0,00	313.340,00	0,00	0,00	313.340,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.361.300,00	3.275.800,00	650.000,00	3.131.294,40	144.505,60	651.746,82	2.379.973,18	895.826,82	2.367.953,63	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.361.300,00	3.275.800,00	650.000,00	3.131.294,40	144.505,60	651.746,82	2.379.973,18	895.826,82	2.367.953,63	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.361.300,00	3.275.800,00	650.000,00	3.131.294,40	144.505,60	651.746,82	2.379.973,18	895.826,82	2.367.953,63	0,00
9 Reserva de Contingência	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00	1.838,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.397.525,00	141.537.149,51	11.934.607,00	117.962.718,56	23.574.430,95	21.521.893,11	81.993.428,67	59.543.720,84	80.915.476,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.397.525,00	141.537.149,51	11.934.607,00	117.962.718,56	23.574.430,95	21.521.893,11	81.993.428,67	59.543.720,84	80.915.476,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.622.235,01		9.700.186,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.397.525,00	141.537.149,51	11.934.607,00	117.962.718,56	23.574.430,95	21.521.893,11	90.615.663,68	59.543.720,84	90.615.663,68	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2C622872

GABINETE DO PREFEITO
RREO- DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.397.525,00	141.537.149,51	11.934.607,00	117.962.718,56	21.521.893,11	81.993.428,67	100,00	57,93	35.969.289,89	22.059.120,46	80.915.476,83	1.077.951,84
01 LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	129.564,00	3.842.930,09	661.666,26	2.723.877,23	3,32	56,75	1.119.052,86	686.643,12	2.723.877,23	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	129.564,00	3.842.930,09	661.666,26	2.723.877,23	3,32	56,75	1.119.052,86	686.643,12	2.723.877,23	0,00
02 JUDICIARIA	826.300,00	508.299,00	22.478,98	431.648,06	64.232,14	284.243,76	0,35	116,48	147.404,30	64.603,70	281.030,39	3.213,37
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	400.000,00	81.999,00	0,00	73.416,12	12.991,13	50.566,57	0,06	61,67	22.849,55	12.991,13	50.566,57	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIAL	426.300,00	426.300,00	22.478,98	358.231,94	51.241,01	233.677,19	0,28	54,82	124.554,75	51.612,57	230.463,82	3.213,37
04 ADMINISTRAÇÃO	14.318.367,00	17.305.630,00	2.439.987,99	14.678.188,05	2.593.250,06	9.913.279,75	12,09	375,60	4.764.908,30	2.600.692,50	9.753.006,19	160.273,56
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	475.000,00	40,00	265.633,33	37.820,42	133.485,55	0,16	28,10	132.147,78	38.789,59	133.445,55	40,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.050.647,00	11.561.509,00	1.743.811,01	9.943.031,93	1.725.328,43	6.499.883,42	7,93	56,22	3.443.148,51	1.731.793,14	6.363.374,57	136.508,85
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	977.540,00	934.541,00	7.813,35	864.633,21	118.457,90	567.315,97	0,69	60,71	297.317,24	123.202,45	563.915,98	3.399,99
124 CONTROLE INTERNO	175.800,00	175.800,00	0,00	105.694,16	10.000,00	56.325,53	0,07	32,04	49.368,63	10.000,00	56.325,53	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	536.000,00	272.700,00	34.105,94	180.332,87	40.653,68	154.530,69	0,19	56,67	25.802,18	44.763,04	146.837,15	7.693,54
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	46.900,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	408.030,00	372.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	371.500,00	343.700,00	4.217,69	304.269,21	37.790,70	205.909,42	0,25	59,91	98.359,79	39.631,98	203.964,87	1.944,55
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	56.950,00	54.250,00	0,00	3.298,94	0,00	3.298,94	0,00	6,08	0,00	0,00	3.298,94	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	3.021.500,00	650.000,00	3.011.294,40	623.198,93	2.292.530,23	2,80	75,87	718.764,17	612.512,30	2.281.843,60	10.686,63

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.028.620,00	4.639.244,51	215.265,50	2.254.795,53	356.755,62	1.371.323,53	1,67	94,07	883.472,00	386.661,50	1.343.978,92	27.344,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.920,00	351.820,00	44.444,99	69.526,19	15.052,97	21.682,31	0,03	6,16	47.843,88	15.052,97	21.682,31	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	53.600,00	291.401,00	8.622,71	257.498,54	40.238,38	170.143,86	0,21	58,39	87.354,68	43.530,59	170.143,86	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.499.100,00	3.996.023,51	162.197,80	1.927.770,80	301.464,27	1.179.497,36	1,44	29,52	748.273,44	328.077,94	1.152.152,75	27.344,61
10 SAÚDE	33.812.612,00	34.111.012,00	4.192.840,38	24.760.198,03	5.127.396,88	18.361.423,01	22,39	229,51	6.398.775,02	5.342.265,98	18.113.197,79	248.225,22
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.758.612,00	2.648.713,00	71.016,89	2.561.110,46	409.173,71	1.710.695,35	2,09	64,59	850.415,11	413.124,35	1.690.512,77	20.182,58
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.928.088,00	11.575.256,00	2.116.592,82	10.033.044,90	2.123.237,14	7.531.003,61	9,18	65,06	2.502.041,29	2.196.483,00	7.411.574,14	119.429,47
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.432.512,00	17.873.343,00	1.930.702,02	11.594.512,11	2.483.037,57	8.653.494,85	10,55	48,42	2.941.017,26	2.626.309,50	8.555.457,53	98.037,32
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.206.000,00	767.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	335.000,00	193.700,00	0,00	18.444,52	2.093,46	16.965,03	0,02	8,76	1.479,49	2.213,46	16.965,03	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.152.400,00	1.052.300,00	74.528,65	553.086,04	109.855,00	449.264,17	0,55	42,69	103.821,87	104.135,67	438.688,32	10.575,85
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
12 EDUCAÇÃO	55.480.260,00	54.415.160,00	3.155.598,48	50.906.242,79	9.131.742,79	35.176.828,51	42,90	245,61	15.729.414,28	9.270.171,67	34.730.305,03	446.523,48
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	46.921.701,00	38.131.122,02	1.824.148,81	36.353.747,23	7.155.540,10	27.585.760,41	33,64	72,34	8.767.986,82	7.290.999,06	27.238.044,73	347.715,68
364 ENSINO SUPERIOR	227.800,00	308.800,00	78.036,24	282.274,37	77.395,45	242.025,50	0,30	78,38	40.248,87	39.608,08	204.328,78	37.696,72
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.156.559,00	13.313.941,98	553.413,43	11.759.553,82	1.642.187,67	6.116.345,35	7,46	45,94	5.643.208,47	1.663.683,40	6.055.234,27	61.111,08
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.100,00	2.518.296,00	700.000,00	2.510.667,37	256.619,57	1.232.697,25	1,50	48,95	1.277.970,12	275.881,13	1.232.697,25	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	20.100,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	1.273.000,00	972.100,00	69.942,20	73.382,20	61.434,35	61.434,35	0,07	6,32	11.947,85	61.434,35	61.434,35	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.273.000,00	972.100,00	69.942,20	73.382,20	61.434,35	61.434,35	0,07	6,32	11.947,85	61.434,35	61.434,35	0,00
15 URBANISMO	13.442.300,00	14.432.100,00	1.037.655,10	14.129.677,27	2.363.963,06	9.118.636,85	11,12	246,36	5.011.040,42	2.452.570,45	8.992.676,32	125.960,53
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	201.000,00	97.500,00	29.252,78	84.810,32	29.252,78	84.810,32	0,10	86,98	0,00	40.995,02	84.810,32	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.180.300,00	13.700.901,00	847.631,96	13.474.669,10	2.173.939,92	8.463.628,68	10,32	61,77	5.011.040,42	2.250.805,07	8.337.668,15	125.960,53
452 SERVIÇOS URBANOS	721.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.340.000,00	584.199,00	160.770,36	570.197,85	160.770,36	570.197,85	0,70	97,60	0,00	160.770,36	570.197,85	0,00
16 HABITAÇÃO	466.700,00	445.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	460.000,00	439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.763.661,00	4.999.911,00	355.427,29	4.150.726,18	771.121,63	2.895.062,96	3,53	67,32	1.255.663,22	782.001,67	2.887.144,14	7.918,82
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.289.661,00	4.300.355,00	355.427,29	4.150.726,18	771.121,63	2.895.062,96	3,53	67,32	1.255.663,22	782.001,67	2.887.144,14	7.918,82
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	134.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.072.000,00	431.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	40.200,00	360.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200,00	360.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.159.000,00	2.261.000,00	102.014,18	1.782.480,12	241.057,50	1.493.249,35	1,82	157,01	289.230,77	276.980,73	1.456.025,77	37.223,58
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.353.000,00	1.588.401,00	102.014,18	1.398.080,12	222.937,50	1.126.969,35	1,37	70,95	271.110,77	258.860,73	1.089.745,77	37.223,58
605 ABASTECIMENTO	230.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	336.000,00	425.600,00	0,00	384.400,00	18.120,00	366.280,00	0,45	86,06	18.120,00	18.120,00	366.280,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	140.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	35.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.069.305,00	1.069.305,00	11.194,50	421.783,27	42.253,77	251.196,84	0,31	23,49	170.586,43	42.943,61	251.162,34	34,50
695 TURISMO	1.069.305,00	1.069.305,00	11.194,50	421.783,27	42.253,77	251.196,84	0,31	23,49	170.586,43	42.943,61	251.162,34	34,50
26 TRANSPORTE	844.200,00	308.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	509.200,00	89.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	335.000,00	219.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	576.200,00	580.200,00	202.638,40	410.666,97	78.471,16	255.429,58	0,31	44,02	155.237,39	63.603,29	235.528,33	19.901,25
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	576.200,00	580.200,00	202.638,40	410.666,97	78.471,16	255.429,58	0,31	44,02	155.237,39	63.603,29	235.528,33	19.901,25
28 ENCARGOS ESPECIAIS	696.800,00	326.650,00	0,00	120.000,00	28.547,89	87.442,95	0,11	26,77	32.557,05	28.547,89	86.110,03	1.332,92
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	696.800,00	326.650,00	0,00	120.000,00	28.547,89	87.442,95	0,11	26,77	32.557,05	28.547,89	86.110,03	1.332,92
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	141.397.525,00	141.537.149,51	11.934.607,00	117.962.718,56	21.521.893,11	81.993.428,67	100,00	1.689,32	35.969.289,89	22.059.120,46	80.915.476,83	1.077.951,84

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA

MARIANE DA SILVA VICENTE

###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:577222FF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA- TOUROS /RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício:	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	(Últimos 12 Meses)	Atualizada Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	9.129.342,01	9.447.586,70	10.236.053,30	12.975.906,58	10.838.822,82	13.184.950,23	10.003.289,54	10.261.811,22	11.595.213,59	11.326.255,52	11.637.658,12	10.284.441,25	130.921.330,88	143.678.366,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	902.275,68	1.132.388,16	827.712,24	1.100.419,98	1.008.289,54	1.336.387,37	1.082.499,85	990.208,77	910.408,79	784.882,98	839.768,93	1.055.335,29	11.970.577,58	17.034.069,00
IPTU	39.821,47	17.359,21	9.432,50	47.573,79	66.549,45	92.646,68	220.111,05	137.045,27	149.032,84	57.982,82	80.717,70	56.438,73	974.711,51	2.515.060,00
ISS	376.690,89	413.709,15	351.371,96	453.906,44	371.821,68	782.322,28	375.620,96	359.421,87	363.854,28	360.200,34	389.499,01	628.000,42	5.226.419,28	8.194.400,00
ITBI	44.189,80	197.448,41	69.192,29	99.493,37	33.006,84	29.755,15	53.826,41	59.782,62	50.042,70	26.000,05	25.216,78	16.555,61	704.510,03	2.087.809,00
IRRF	419.430,23	368.129,38	342.699,52	427.363,12	341.591,57	387.655,54	372.604,64	366.912,06	316.654,23	323.205,37	325.565,72	342.891,92	4.334.703,30	3.097.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.143,29	135.742,01	55.015,97	72.083,26	195.320,00	44.007,72	60.336,79	67.046,95	30.824,74	17.494,40	18.769,72	11.448,61	730.233,46	1.139.000,00
Contribuições	148.089,90	129.276,00	146.667,36	145.808,34	155.000,81	156.678,28	166.401,82	170.594,32	159.923,59	168.161,69	167.199,28	160.646,00	1.874.447,39	1.586.000,00
Receita Patrimonial	125.910,80	92.327,70	79.205,05	76.662,85	68.865,65	70.322,08	86.145,97	63.718,14	76.751,53	68.680,32	73.723,67	76.364,12	958.677,88	159.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.910,80	92.327,70	79.205,05	76.662,85	68.865,65	70.322,08	86.145,97	63.718,14	76.751,53	68.680,32	73.723,67	76.364,12	958.677,88	159.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	323.168,08	409.428,43	389.096,07	368.202,94	360.636,72	341.486,97	425.675,81	339.782,70	397.029,69	405.060,47	412.030,18	0,00	4.171.598,06	4.577.461,00
Transferências Correntes	7.588.485,85	7.632.386,21	8.786.526,21	11.195.409,12	9.231.283,66	11.279.881,98	8.213.341,79	8.681.391,65	10.041.151,84	9.885.354,48	10.125.207,69	8.992.095,84	111.652.516,32	114.740.236,00
Cota-Parte do FPM	2.822.887,29	2.685.881,78	3.375.664,46	5.245.105,68	3.138.972,13	4.537.373,81	2.775.719,70	3.173.513,84	3.527.870,12	3.296.831,17	4.074.324,86	2.791.124,80	41.445.269,64	35.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	873.354,69	941.099,91	1.073.937,62	1.028.883,49	1.083.742,41	1.110.026,39	1.117.180,85	1.077.436,53	1.339.670,38	1.154.340,56	1.304.541,72	1.379.037,56	13.483.252,11	18.021.910,00
Cota-Parte do IPVA	61.271,80	62.523,80	45.086,99	47.592,58	38.192,12	38.975,18	55.129,26	81.628,19	81.367,85	104.921,20	75.014,42	80.115,21	771.818,60	723.600,00
Cota-Parte do ITR	70.778,17	35.494,34	2.844,58	3.833,83	1.101,71	1.577,77	588,26	392,51	109,71	890,19	115,60	413,66	118.140,33	37.520,00
Transferências da LC 61/1989	1.736,88	1.772,61	1.288,94	3.279,17	2.627,00	1.873,34	2.319,67	2.475,05	2.225,66	2.775,45	2.521,53	2.244,39	27.139,69	9.380,00
Transferências do FUNDEB	2.860.017,08	2.968.651,07	3.363.626,22	3.592.057,79	3.922.947,17	3.916.722,67	3.034.740,99	3.214.846,43	3.567.783,73	3.624.882,22	3.155.879,58	3.462.428,59	40.684.583,54	40.250.400,00
Outras Transferências Correntes	898.439,94	936.962,70	924.077,40	1.274.656,58	1.043.701,12	1.673.332,82	1.227.663,06	1.131.099,10	1.522.124,39	1.700.713,69	1.512.809,98	1.276.731,63	15.122.312,41	20.657.426,00
Outras Receitas Correntes	41.411,70	51.780,20	6.846,37	89.403,35	14.746,44	193,55	29.224,30	16.115,64	9.948,15	14.115,58	19.728,37	0,00	293.513,65	5.581.000,00
DEDUÇÕES (II)	-700.169,81	-745.354,35	-890.746,99	-937.679,14	-632.700,98	-1.134.815,93	-779.159,97	-846.457,01	-973.975,00	-890.601,96	-740.814,90	-817.250,87	-10.089.726,91	10.284.082,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regimes Previdência														
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-700.169,81	-745.354,35	-890.746,99	-937.679,14	-632.700,98	-1.134.815,93	-779.159,97	-846.457,01	-973.975,00	-890.601,96	-740.814,90	-817.250,87	-10.089.726,91	10.284.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.429.172,20	8.702.232,35	9.345.306,31	12.038.227,44	10.206.121,84	12.050.134,30	9.224.129,57	9.415.354,21	10.621.238,59	10.435.653,56	10.896.843,22	9.467.190,38	120.831.603,97	133.394.284,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.429.172,20	8.702.232,35	9.345.306,31	12.038.227,44	10.206.121,84	12.050.134,30	9.224.129,57	9.415.354,21	10.621.238,59	9.935.653,56	10.896.843,22	9.467.190,38	120.331.603,97	133.394.284,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.508,00	200.508,00	203.280,00	203.280,00	198.000,00	198.000,00	1.203.576,00	2.490.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.429.172,20	8.702.232,35	9.345.306,31	12.038.227,44	10.206.121,84	12.050.134,30	9.023.621,57	9.214.846,21	10.417.958,59	9.732.373,56	10.698.843,22	9.269.190,38	119.128.027,97	130.904.284,00

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO	EDVAR DA CÂMARA FRANÇA	MARIANE DA SILVA VICENTE
###.913.004-##	###.242.494-##	###.209.024-##
Prefeito	Controlador Geral Do Município	Secretário De Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BF88C1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO														RS 1
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.820.670,33	1.737.022,41	2.069.853,49	2.857.464,12	1.970.557,53	2.554.230,95	1.771.927,92	1.920.680,85	2.162.389,81	2.405.631,03	2.358.126,07	2.620.073,79	26.248.628,30	28.101.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.797,08	61.861,25	65.456,42	119.579,28	6.821,95	10.722,16	30.741,60	16.719,59	14.031,77	20.797,24	45.966,61	13.976,31	475.471,26	516.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ISS	23.098,32	17.666,54	22.652,77	27.692,46	6.821,95	10.722,16	30.741,60	16.719,59	14.031,77	20.797,24	37.701,86	13.976,31	242.622,57	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	45.698,76	44.194,71	42.803,65	91.886,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.264,75	0,00	232.848,69	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	4.404,24	3.247,38	5.577,69	4.037,67	4.166,78	12.149,72	4.558,52	11.219,14	10.810,42	2.876,38	4.095,98	11.365,84	78.509,76	100.000,00
Receita Patrimonial	15.678,88	17.409,35	11.289,62	13.735,23	6.951,05	7.205,78	8.923,81	6.031,19	27.473,02	3.641,30	5.771,38	4.044,44	128.155,05	91.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.678,88	17.409,35	11.289,62	13.735,23	6.951,05	7.205,78	8.923,81	6.031,19	27.473,02	3.641,30	5.771,38	4.044,44	128.155,05	91.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	1.731.790,13	1.651.826,88	1.982.567,08	2.717.830,22	1.951.940,49	2.472.210,73	1.727.703,99	1.886.710,93	2.102.175,86	2.360.998,49	2.294.310,74	2.580.008,06	25.460.073,60	27.364.000,00
Cota Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	15.643.541,93	16.800.000,00
Cota Parte do ICMS	166.528,83	179.377,58	204.571,94	192.534,44	193.886,24	193.667,21	197.720,23	186.875,41	237.096,74	204.296,80	230.879,60	244.063,98	2.431.499,00	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	7.464,16	4.899,29	5.714,73	3.520,79	2.156,19	4.583,90	8.958,85	16.387,44	11.618,46	18.750,41	11.417,73	13.031,30	108.503,25	80.000,00
Cota Parte do ITR	248,10	809,21	37,88	0,00	11,45	27,93	0,00	0,00	12,92	574,27	0,00	15,42	1.737,18	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	244,13	249,16	181,18	257,40	464,95	331,56	284,33	438,06	393,93	491,22	446,30	397,24	4.179,46	2.500,00
Transferências do FUNDEB	293.854,92	307.007,90	354.829,96	382.487,63	351.088,98	436.917,93	327.244,60	347.306,97	384.918,82	388.566,55	331.989,36	365.839,88	4.272.053,50	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	204.867,26	152.278,07	151.357,21	172.115,33	127.567,72	135.167,03	152.601,09	145.635,36	145.183,69	512.692,65	189.105,44	909.988,43	2.998.559,28	4.080.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.677,55	4.962,68	2.281,72	677,26	51.942,56	0,00	0,00	7.898,74	17.317,62	7.981,36	10.679,14	106.418,63	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	225.772,54	238.407,76	295.175,58	310.296,22	294.656,72	380.103,84	249.675,67	278.832,42	314.493,38	292.026,55	230.871,34	260.914,63	3.371.226,65	3.576.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	225.772,54	238.407,76	295.175,58	310.296,22	294.656,72	380.103,84	249.675,67	278.832,42	314.493,38	292.026,55	230.871,34	260.914,63	3.371.226,65	3.576.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	1.522.252,25	1.641.848,43	1.847.896,43	2.113.604,48	2.127.254,73	2.359.159,16	22.877.401,65	24.525.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.562,68	0,00	53.562,68	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA														
CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	1.522.252,25	1.641.848,43	1.847.896,43	2.113.604,48	2.073.692,05	2.359.159,16	22.823.838,97	23.725.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA														
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	1.522.252,25	1.641.848,43	1.847.896,43	1.873.604,48	2.073.692,05	2.359.159,16	22.583.838,97	23.625.000,00

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 12321277

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2023 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					RS 1		
											Saldo		
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										Total		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	L = (e + k)	
Exercícios	Em 31 de Dezembro 2022	Exercícios				Em 31 de Dezembro 2022	Anteriores						Dezembro 2022
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.647,12	469.684,53	458.171,71	17.532,62	6.627,32	0,00	235.111,03	231.589,03	231.589,03	0,00	3.522,00	10.149,32	
02 PODER EXECUTIVO	12.647,12	469.684,53	458.171,71	17.532,62	6.627,32	0,00	235.111,03	231.589,03	231.589,03	0,00	3.522,00	10.149,32	
0209 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.641,73	2.641,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.647,12	388.179,90	382.053,50	17.532,62	1.240,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,90	

0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	41.202,72	41.202,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	430,88	44,46	0,00	386,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,42
0218 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	6.660,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0222 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.538,40	21.538,40	0,00	0,00	0,00	235.111,03	231.589,03	231.589,03	0,00	3.522,00	3.522,00	0,00
0223 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.030,90	4.030,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.647,12	469.684,53	458.171,71	17.532,62	6.627,32	0,00	235.111,03	231.589,03	231.589,03	0,00	3.522,00	10.149,32	0,00

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:DBFECB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 2 /2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.030.132,79	1.008.273,32	1.087.947,46	1.456.430,53	977.092,34	1.015.022,67	921.941,25	963.119,67	974.827,50	1.098.690,79	1.409.915,02	967.662,92	12.911.056,26	-
Pessoal Ativo	1.030.132,79	1.008.273,32	1.087.947,46	1.456.430,53	977.092,34	1.015.022,67	921.941,25	963.119,67	974.827,50	1.098.690,79	1.409.915,02	967.662,92	12.911.056,26	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	899.001,41	879.665,99	907.463,88	1.456.430,53	977.092,34	1.015.022,67	921.941,25	963.119,67	974.827,50	1.098.690,79	1.409.915,02	967.662,92	11.591.843,97	-
Obrigações Patronais	131.131,38	128.607,33	180.483,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	979.905,47	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	23.882,51	11.046,78	152.536,55	418,50	7.955,96	-	2.066,76	28.097,88	149.533,11	67.186,21	48.383,15	491.107,41	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	23.882,51	11.046,78	152.536,55	418,50	7.955,96	-	2.066,76	28.097,88	149.533,11	67.186,21	48.383,15	491.107,41	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.030.132,79	984.390,81	1.076.900,68	1.303.893,98	976.673,84	1.007.066,71	921.941,25	961.052,91	946.729,62	949.157,68	1.342.728,81	919.279,77	12.419.948,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.877.401,65													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	53.562,68													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	240.000,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.583.838,97													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.419.948,85													54,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.195.273,04													54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.585.509,39													51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.975.745,74													48,60

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2023			2023		
1º Quadrimestre/2023			2º Quadrimestre/2023			3º Quadrimestre/2023		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
54,00	55,96	1,96	0,65	55,31	54,00	-	54,00	54,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	54,48
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,48
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,05

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	21.175.052,98	21.678.150,38	22.762.057,90	23.900.160,79	25.095.168,83	26.349.927,28	27.667.423,64	29.050.794,82	30.503.334,56	32.028.501,29	33.629.926,35	35.311.422,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	11.535.344,95	12.280.331,17	12.389.843,36	12.997.863,45	13.635.710,94	14.304.848,52	15.006.810,58	15.743.206,73	16.515.725,47	17.326.138,06	18.176.302,60	19.068.168,24
% DTP (VIII/VII)	54,48	56,65	54,43	54,38	54,34	54,29	54,24	54,19	54,14	54,10	54,05	54,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita MunicipalJONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De FinançasMARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7Jessika Sonara de Oliveira
Controladora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO IIMUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 2 /2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.186.811,87	2.782.209,25	5.831.070,61	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	3.186.811,87	2.782.209,25	5.279.221,54	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.186.811,87	2.782.209,25	5.279.221,54	-
De Tributos	47.534,25	42.446,49	34.626,13	-
De Contribuições Previdenciárias	3.139.277,62	2.739.762,76	5.244.595,41	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	551.849,07	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	471.742,20	290.902,97	667.844,75	-
Disponibilidade de Caixa¹	471.742,20	290.902,97	667.844,75	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	955.296,71	831.710,33	1.539.428,27	-
(-) Restos a Pagar Processados	483.554,51	342.388,04	6.627,32	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	198.419,32	864.956,20	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.715.069,67	2.491.306,28	5.163.225,86	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.516.995,38	22.798.856,70	22.877.401,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	838.845,00	838.845,00	53.562,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.678.150,38	21.960.011,70	22.823.838,97	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,70%	12,67%	25,55%	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,52%	11,34%	22,62%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.013.780,46	26.352.014,04	27.388.606,76	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.412.402,41	23.716.812,64	24.649.746,09	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	237.252,53	10.172,00	3.522,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita MunicipalJONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Jessika Sonara de Oliveira
Controladora Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F7087C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 2 /2023
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.516.995,38	22.798.856,70	22.877.401,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	838.845,00	838.845,00	53.562,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.678.150,38	21.960.011,70	22.823.838,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.769.193,08	4.831.202,57	5.021.244,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.292.273,78	4.348.082,32	4.519.120,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Jessika Sonara de Oliveira
Controladora Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:45CE2E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 2 /2023
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	0
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna	-	0
Empréstimos	-	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		
Externa	-	0
Empréstimos		0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		
TOTAL (III)	-	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.877.401,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	53.562,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.823.838,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.651.814,24	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.286.632,81	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.597.668,73	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		5.279.221,54
Tributos		34.626,13
Contribuições Previdenciárias		5.244.595,41
FGTS		-
Demais contribuições Sociais		

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita MunicipalJONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De FinançasMARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7Jessika Sonara de Oliveira
Controladora Geral**Publicado por:**
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:10AC3D6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2023 - ANEXO VIMUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 2 /2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	22.877.401,65	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	22.823.838,97	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.583.838,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.419.948,85	54,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.195.273,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.585.509,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.975.745,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.163.225,86	22,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.388.606,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.021.244,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.651.814,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.597.668,73	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita MunicipalJONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De FinançasMARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7Jessika Sonara de Oliveira
Controladora Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)		R\$ 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	
			(b)	b/a	(c)	c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	24.892.476,00	24.892.476,00	3.746.903,52	15,05	15.902.056,45	63,88	8.990.419,55
RECEITAS CORRENTES	23.344.062,80	23.344.062,80	3.746.903,52	16,05	14.904.599,83	63,85	8.439.462,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	411.389,28	411.389,28	135.672,38	32,98	459.646,86	111,73	-48.257,58
Impostos	393.389,28	393.389,28	130.180,37	33,09	444.803,28	113,07	-51.414,00
Taxas	18.000,00	18.000,00	5.492,01	30,51	14.843,58	82,46	3.156,42
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.425,12	46.425,12	44.356,92	95,55	160.832,53	346,43	-114.407,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.725,12	19.725,12	0,00	0,00	0,00	0,00	19.725,12
Valores mobiliários	26.700,00	26.700,00	44.356,92	166,13	160.832,53	602,37	-134.132,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.795.248,40	22.795.248,40	3.566.099,71	15,64	14.187.469,50	62,24	8.607.778,90
Transferências da União e de suas Entidades	17.020.155,88	17.020.155,88	2.600.192,52	15,28	10.328.310,89	60,68	6.691.844,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.334.143,52	2.334.143,52	340.617,30	14,59	1.234.679,10	52,90	1.099.464,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.440.949,00	3.440.949,00	625.289,89	18,17	2.624.479,51	76,27	816.469,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	72.000,00	774,51	1,08	96.650,94	134,24	-24.650,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.000,00	72.000,00	774,51	1,08	96.650,94	134,24	-24.650,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.413,20	1.548.413,20	0,00	0,00	997.456,62	64,42	550.956,58	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Alienação de Bens Móveis	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.476.413,20	1.476.413,20	0,00	0,00	997.456,62	67,56	478.956,58	
Transferências da União e de suas Entidades	924.413,20	924.413,20	0,00	0,00	997.456,62	107,90	-73.043,42	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.892.476,00	24.892.476,00	3.746.903,52	15,05	15.902.056,45	63,88	8.990.419,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.892.476,00	24.892.476,00	3.746.903,52	15,05	15.902.056,45	63,88	8.990.419,55	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	24.892.476,00	24.892.476,00	3.746.903,52	15,05	15.902.056,45	63,88	8.990.419,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	O
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	24.892.476,00	24.892.476,00	4.565.061,71	21.801.625,20	3.090.850,80	4.543.991,80	15.526.371,02	9.366.104,98	15.481.777,93	
DESPESAS CORRENTES	19.633.542,80	21.865.152,02	3.728.654,92	19.802.425,41	2.062.726,61	3.885.454,62	14.122.619,92	7.742.532,10	14.078.026,83	
Pessoal e encargos so	11.827.645,00	10.409.807,71	2.105.534,01	9.514.065,67	895.742,04	1.989.053,59	6.876.806,52	3.533.001,19	6.858.485,28	
Juros e encargos da d	21.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
Outras despesas corre	7.784.897,80	11.446.344,31	1.623.120,91	10.288.359,74	1.157.984,57	1.896.401,03	7.245.813,40	4.200.530,91	7.219.541,55	
DESPESAS DE CAPITAL	5.158.933,20	2.927.323,98	836.406,79	1.999.199,79	928.124,19	658.537,18	1.403.751,10	1.523.572,88	1.403.751,10	
Investimentos	4.944.333,20	2.108.694,14	553.792,12	1.182.554,91	926.139,23	348.774,88	661.082,59	1.447.611,55	661.082,59	
Inversões financeiras	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida	172.600,00	818.629,84	282.614,67	816.644,88	1.984,96	309.762,30	742.668,51	75.961,33	742.668,51	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	24.892.476,00	24.892.476,00	4.565.061,71	21.801.625,20	3.090.850,80	4.543.991,80	15.526.371,02	9.366.104,98	15.481.777,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										

Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	24.892.476,00	24.892.476,00	4.565.061,71	21.801.625,20	3.090.850,80	4.543.991,80	15.526.371,02	9.366.104,98	15.481.777,93	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	375.685,43	-	-	375.685,43	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	24.892.476,00	24.892.476,00	4.565.061,71	22.177.310,63		4.543.991,80	15.902.056,45		15.481.777,93	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:15:40

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE	% (c) c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA - (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA

Secretario de Finanças

RAMON BORGES DA SILVA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO - ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	24.892.476,00	24.892.476,00	4.565.061,71	21.801.625,20	100,00	3.090.850,80	4.543.991,80	15.526.371,02	100,00	9.366.104,98
LEGISLATIVA	1.610.376,00	1.610.376,00	217.975,86	1.062.161,93	4,87	548.214,07	238.890,82	823.807,70	5,31	786.568,30
Ação Legislativa	1.610.376,00	1.610.376,00	217.975,86	1.062.161,93	4,87	548.214,07	238.890,82	823.807,70	5,31	786.568,30
JUDICIÁRIA	65.900,00	53.900,00	0,00	42.000,00	0,19	11.900,00	8.900,00	28.946,00	0,19	24.954,00
Despesas do interesse Públ	65.900,00	53.900,00	0,00	42.000,00	0,19	11.900,00	8.900,00	28.946,00	0,19	24.954,00
ADMINISTRAÇÃO	2.126.570,33	2.640.261,18	434.739,41	2.374.476,70	10,89	265.784,48	468.160,75	1.641.340,75	10,57	998.920,43
Planejamento e Orçamento	0,00	170.000,00	1.602,00	31.071,00	0,14	138.929,00	8.342,00	18.710,27	0,12	151.289,73
Administração Geral	1.671.370,33	1.919.876,35	317.289,41	1.853.310,03	8,50	66.566,32	385.168,83	1.325.970,40	8,54	593.905,95
Administração Financeira	231.600,00	247.512,50	66.154,44	219.891,02	1,01	27.621,48	26.852,34	111.949,45	0,72	135.563,05
Controle Interno	69.000,00	103.510,00	0,00	85.620,00	0,39	17.890,00	15.834,00	54.669,00	0,35	48.841,00

Demais Subfunções	154.600,00	199.362,33	49.693,56	184.584,65	0,85	14.777,68	31.963,58	130.041,63	0,84	69.320,70
SEGURANÇA PÚBLICA	528.500,00	482.490,53	63.954,91	413.627,64	1,90	68.862,89	88.535,81	337.544,81	2,17	144.945,72
Policiamento	528.500,00	482.490,53	63.954,91	413.627,64	1,90	68.862,89	88.535,81	337.544,81	2,17	144.945,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	952.400,00	1.492.024,28	45.439,55	1.133.390,54	5,20	358.633,74	188.467,96	738.845,01	4,76	753.179,27
Assistência ao Idoso	16.200,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
Assistência de Portador de	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Assistência à Criança e ao	221.600,00	212.800,00	0,00	90.348,67	0,41	122.451,33	14.150,36	46.370,65	0,30	166.429,35
Assistência Comunitária	622.100,00	1.230.024,28	45.439,55	1.041.841,87	4,78	188.182,41	174.317,60	692.474,36	4,46	537.549,92
Administração Geral	81.800,00	28.800,00	0,00	1.200,00	0,01	27.600,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
SAÚDE	5.128.274,05	6.053.040,12	1.323.419,89	5.312.100,03	24,37	740.940,09	1.239.211,25	4.180.560,49	26,93	1.872.479,63
Atenção Básica	4.463.874,05	4.230.952,02	834.431,40	3.820.648,32	17,52	410.303,70	558.436,74	2.956.375,59	19,04	1.274.576,43
Assistência Hospitalar e A	401.000,00	1.460.311,10	380.121,39	1.207.831,43	5,54	252.479,67	532.361,89	986.147,66	6,35	474.163,44
Suporte Profilático e Tera	92.900,00	197.177,00	98.867,10	189.144,10	0,87	8.032,90	130.316,30	170.548,30	1,10	26.628,70
Vigilância Sanitária	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00
Vigilância Epidemiológica	144.700,00	136.800,00	10.000,00	92.176,18	0,42	44.623,82	18.096,32	67.488,94	0,43	69.311,06
Administração Geral	7.600,00	9.600,00	0,00	2.300,00	0,01	7.300,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
TRABALHO	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Proteção e Benefícios ao T	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO - (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	(b/total)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total)	% d)	
EDUCAÇÃO	9.394.195,62	6.434.457,90	1.517.953,75	5.925.510,66	27,18	508.947,24	1.127.991,28	4.111.758,28	26,48	2.322.699,62		
Ensino Fundamental	5.664.602,42	3.730.229,05	916.358,14	3.531.897,06	16,20	198.331,99	720.509,50	2.689.812,86	17,32	1.040.416,19		
Ensino Médio	24.900,00	33.800,00	10.500,00	27.443,66	0,13	6.356,34	4.486,94	21.430,60	0,14	12.369,40		
Ensino Profissional	152.400,00	199.263,83	9.629,45	195.212,22	0,90	4.051,61	12.129,45	29.662,22	0,19	169.601,61		
Educação Infantil	2.652.293,20	1.972.057,14	572.532,38	1.815.900,44	8,33	156.156,70	311.910,52	1.145.940,98	7,38	826.116,16		
Educação de Jovens e Adult	165.700,00	117.904,09	1.448,48	73.322,80	0,34	44.581,29	13.862,84	40.195,29	0,26	77.708,80		
Educação Especial	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00		
Administração Geral	669.800,00	316.703,79	7.485,30	281.734,48	1,29	34.969,31	65.092,03	184.716,33	1,19	131.987,46		
CULTURA	416.300,00	358.583,40	0,00	319.931,00	1,47	38.652,40	0,00	176.349,00	1,14	182.234,40		
Difusão Cultural	416.300,00	358.583,40	0,00	319.931,00	1,47	38.652,40	0,00	176.349,00	1,14	182.234,40		
DIREITOS DA CIDADANIA	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00		
Direitos Individuais, Cole	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00		
URBANISMO	2.378.140,00	3.628.997,45	511.316,23	3.447.998,09	15,82	180.999,36	704.596,96	2.080.641,59	13,40	1.548.355,86		
Infra-Estrutura Urbana	1.261.040,00	1.511.572,79	419.508,08	1.410.964,36	6,47	100.608,43	424.001,70	943.957,07	6,08	567.615,72		
Serviços Urbanos	1.117.100,00	2.117.424,66	91.808,15	2.037.033,73	9,34	80.390,93	280.595,26	1.136.684,52	7,32	980.740,14		
HABITAÇÃO	300.520,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00		
Habitação Urbana	300.520,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00		
SANEAMENTO	84.400,00	24.400,00	0,00	200,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00		
Saneamento Básico Urbano	84.400,00	24.400,00	0,00	200,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00		
GESTÃO AMBIENTAL	313.200,00	126.412,00	25.000,00	113.212,00	0,52	13.200,00	16.109,36	59.140,72	0,38	67.271,28		
Preservação e Conservação	220.800,00	126.012,00	25.000,00	113.212,00	0,52	12.800,00	16.109,36	59.140,72	0,38	66.871,28		
Recursos Hídricos	92.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00		
AGRICULTURA	288.400,00	234.458,30	67.827,44	186.492,13	0,86	47.966,17	30.547,94	108.335,93	0,70	126.122,37		
Abastecimento	288.400,00	234.458,30	67.827,44	186.492,13	0,86	47.966,17	30.547,94	108.335,93	0,70	126.122,37		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	306.000,00	233.440,00	20.040,00	161.727,18	0,74	71.712,82	31.730,49	111.367,77	0,72	122.072,23		
Turismo	306.000,00	233.440,00	20.040,00	161.727,18	0,74	71.712,82	31.730,49	111.367,77	0,72	122.072,23		
TRANSPORTE	175.400,00	123.200,00	0,00	103.200,00	0,47	20.000,00	15.093,00	47.208,00	0,30	75.992,00		
Transporte Rodoviário	175.400,00	123.200,00	0,00	103.200,00	0,47	20.000,00	15.093,00	47.208,00	0,30	75.992,00		
DESPORTO E LAZER	519.200,00	447.585,00	54.780,00	388.952,42	1,78	58.632,58	75.993,88	337.856,46	2,18	109.728,54		
Desporto Comunitário	470.600,00	442.585,00	54.780,00	388.952,42	1,78	53.632,58	75.993,88	337.856,46	2,18	104.728,54		
Lazer	48.600,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)
--------------------	-----------------	---------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------------

		ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	820.029,84	282.614,67	816.644,88	3,75	3.384,96	309.762,30	742.668,51	4,78	77.361,33
Refinanciamento da Dívida I	180.000,00	820.029,84	282.614,67	816.644,88	3,75	3.384,96	309.762,30	742.668,51	4,78	77.361,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.892.476,00	24.892.476,00	4.565.061,71	21.801.625,20	100,00	3.090.850,80	4.543.991,80	15.526.371,02	100,00	9.366.104,98

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:16:53

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:16:53

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA

Secretario De Finanças

RAMON BORGES DA SILVA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2023 (até Agosto)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.763.597,85	1.664.113,33	2.013.079,29	2.872.329,36	2.051.182,20	2.472.842,60	1.772.975,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	31.881,40	19.673,88	31.123,40	158.988,54	37.481,70	31.468,47	51.907,54
IPTU	2.393,36	0,00	0,00	907,35	1.715,00	0,00	2.108,00
ISS	27.055,53	18.003,10	29.798,40	31.850,93	32.208,06	28.319,34	40.468,79
ITBI	0,00	1.400,00	1.100,00	1.200,00	1.985,00	1.800,00	8.700,00
IRRF	225,00	0,00	225,00	125.030,26	225,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.207,51	270,78	0,00	0,00	1.348,64	1.349,13	630,75
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.187,22	17.757,05	14.977,42	18.208,83	16.389,29	26.811,26	18.271,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.187,22	17.757,05	14.977,42	18.208,83	16.389,29	26.811,26	18.271,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.714.529,23	1.625.776,39	1.965.545,97	2.660.932,06	1.997.067,81	2.414.562,87	1.701.735,85
Cota-parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89
Cota-parte do ICMS	140.950,79	150.085,73	173.322,87	163.833,65	164.401,48	164.104,29	167.538,62
Cota-parte do IPVA	5.234,71	4.060,65	5.373,50	2.263,44	6.109,78	4.009,78	7.696,79
Cota-parte do ITR	284,39	5.670,62	0,00	14,21	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	228,67	233,37	169,71	241,09	393,98	280,96	348,19
Transferências do Fundeb	313.258,56	324.785,32	366.694,52	390.932,47	440.128,40	423.771,17	328.666,04
Outras transferências correntes	195.989,38	133.735,03	154.111,19	136.732,57	109.269,21	120.881,50	156.591,32
Outras receitas correntes	0,00	906,01	1.432,50	34.199,93	243,40	0,00	1.061,06
DEDUÇÕES (II)	220.315,56	233.810,85	288.948,01	304.227,34	289.531,98	373.982,00	243.295,65
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	220.315,56	233.810,85	288.948,01	304.227,34	289.531,98	373.982,00	243.295,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.543.282,29	1.430.302,48	1.724.131,28	2.568.102,02	1.761.650,22	2.098.860,60	1.529.680,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.543.282,29	1.430.302,48	1.724.131,28	2.568.102,02	1.761.650,22	2.098.860,60	1.529.680,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	18.228,00	13.020,00	23.436,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.543.282,29	1.430.302,48	1.724.131,28	2.568.102,02	1.743.422,22	2.085.840,60	1.506.244,28

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.892.254,99	2.143.543,86	2.592.950,04	2.301.512,09	1.917.415,32	25.457.796,86	27.297.563,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	38.796,89	72.957,56	91.362,32	100.711,06	34.961,32	701.314,08	411.389,28
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.123,71	11.800,00
ISS	37.318,27	34.596,00	91.362,32	97.288,56	31.573,91	499.843,21	253.189,28
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.317,90	0,00	17.502,90	22.400,00
IRRF	0,00	33.817,13	0,00	0,00	0,00	159.522,39	106.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.478,62	4.544,43	0,00	2.104,60	3.387,41	17.321,87	18.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Receita Patrimonial	18.754,43	13.984,28	22.264,87	23.892,11	20.464,81	228.963,05	46.425,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.754,43	13.984,28	22.264,87	23.892,11	20.464,81	228.963,05	26.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.725,12
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transferências correntes	1.834.189,12	2.050.795,75	2.391.071,70	2.176.134,41	1.861.989,19	24.394.330,35	26.748.749,27
Cota-parte do FPM	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.527.871,83	1.046.671,81	15.640.941,45	17.473.000,00
Cota-parte do ICMS	158.349,26	200.904,40	173.111,30	195.636,30	206.808,12	2.059.046,81	2.361.904,39
Cota-parte do IPVA	9.034,43	8.018,75	6.895,75	4.223,51	7.229,14	70.150,23	84.000,00
Cota-parte do ITR	65,56	72,93	0,00	0,00	0,00	6.107,71	9.600,00
Transferências da LC 61/89	371,19	333,81	416,24	378,17	336,59	3.731,97	12.000,00
Transferências do Fundeb	348.194,50	386.391,50	392.616,00	341.919,91	375.106,60	4.432.464,99	3.578.949,00
Outras transferências correntes	128.106,49	132.123,06	582.405,82	106.104,69	225.836,93	2.181.887,19	3.229.295,88
Outras receitas correntes	514,55	5.806,27	88.251,15	774,51	0,00	133.189,38	72.000,00
DEDUÇÕES (II)	271.577,59	306.456,18	283.209,91	219.814,79	252.209,10	3.287.378,96	3.953.500,87
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	271.577,59	306.456,18	283.209,91	219.814,79	252.209,10	3.287.378,96	3.953.500,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.620.677,40	1.837.087,68	2.309.740,13	2.081.697,30	1.665.206,22	22.170.417,90	23.344.062,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.620.677,40	1.837.087,68	2.309.740,13	2.081.697,30	1.665.206,22	22.170.417,90	23.344.062,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	18.228,00	19.331,73	18.480,00	18.480,00	18.480,00	147.683,73	40.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.602.449,40	1.817.755,95	2.291.260,13	2.063.217,30	1.646.726,22	22.022.734,17	23.304.062,80

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:19:04

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA	RAMON BORGES DA SILVA
Secretário De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00					
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00					
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)										
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAS Até o Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00						
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00						

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00	
Recursos para formação de reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e aplicações		0,00	
Outros bens e direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e aplicações		0,00		
Outros bens e direitos		0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA : 16:20:04

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeita	
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA	RAMON BORGES DA SILVA
Secretario De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.344.062,80	14.904.599,83
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	411.389,28	459.646,86
IPTU	11.800,00	3.823,00
ISS	253.189,28	393.135,25
ITBI	22.400,00	13.802,90
IRRF	106.000,00	34.042,13
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	18.000,00	14.843,58
Contribuições	6.000,00	0,00
Receita patrimonial	46.425,12	160.832,53
Aplicações financeiras (II)	26.700,00	160.832,53
Outras receitas patrimoniais	19.725,12	0,00
Transferências correntes	22.795.248,40	14.187.469,50
Cota-parte do FPM	14.013.000,00	8.399.698,73
Cota-parte do ICMS	1.889.523,52	1.144.683,22
Cota-parte do IPVA	67.200,00	42.576,35
Cota Parte do ITR	7.680,00	110,80
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	2.287,26
Transferências do Fundeb	3.578.949,00	3.036.794,12
Outras transferências correntes	3.229.295,88	1.561.319,02
Demais receitas correntes	85.000,00	96.650,94
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	85.000,00	96.650,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	23.317.362,80	14.743.767,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.548.413,20	997.456,62
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	60.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	60.000,00	0,00
Transferências de capital	1.476.413,20	997.456,62
Convênios	1.046.413,20	997.456,62
Outras transferências de capital	430.000,00	0,00
Outras receitas de capital	12.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	12.000,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.548.413,20	997.456,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	24.865.776,00	15.741.223,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	24.865.776,00	15.741.223,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	21.865.152,02	19.802.425,41	14.122.619,92	14.078.026,83	169.429,01	104.383,42	104.383,42
Pessoal e encargos sociais	10.409.807,71	9.514.065,67	6.876.806,52	6.858.485,28	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.446.344,31	10.288.359,74	7.245.813,40	7.219.541,55	169.429,01	104.383,42	104.383,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X - XIX)	21.856.152,02	19.802.425,41	14.122.619,92	14.078.026,83	169.429,01	104.383,42	104.383,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.927.323,98	1.999.199,79	1.403.751,10	1.403.751,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.108.694,14	1.182.554,91	661.082,59	661.082,59	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	818.629,84	816.644,88	742.668,51	742.668,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.108.694,14	1.182.554,91	661.082,59	661.082,59	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	24.064.846,16	20.984.980,32	14.783.702,51	14.739.109,42	169.429,01	104.383,42	104.383,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX + XXX)	24.064.846,16	20.984.980,32	14.783.702,51	14.739.109,42	169.429,01	104.383,42	104.383,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	728.302,07						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	728.302,07						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.044.418,56
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	160.832,53
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	800.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	89.134,60
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO
	(a)
	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.200.545,55
DEDUÇÕES (XL)	1.625.446,52
Disponibilidade de caixa	1.625.446,52
Disponibilidade de caixa bruta	2.109.849,63
(-)Restos a pagar processados (XLI)	173.214,01
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.189,10
Demais haveres financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	34.575.099,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-
	32.651.569,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	2.068.505,56
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-	173.214,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	32.824.783,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	33.463.951,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:00		

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA	
Prefeita	
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA	RAMON BORGES DA SILVA
Secretário De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	8.200,00	161.229,01	169.429,01	0,00	0,00
Executivo	8.200,00	161.229,01	169.429,01	0,00	0,00
2021-Sec.Mun.de Administração	8.200,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	7.960,57	7.960,57	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	25.344,06	25.344,06	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação	0,00	63.289,81	63.289,81	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	20.756,46	20.756,46	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	33.873,50	33.873,50	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Serviços Urbanos	0,00	9.809,61	9.809,61	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	8.200,00	161.229,01	169.429,01	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					

	(f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	107.102,06	104.383,42	104.383,42	0,00	2.718,64	2.718,64
Executivo	0,00	107.102,06	104.383,42	104.383,42	0,00	2.718,64	2.718,64
2021-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	107.102,06	104.383,42	104.383,42	0,00	2.718,64	2.718,64
2022-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec.Mun.de Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	107.102,06	104.383,42	104.383,42	0,00	2.718,64	2.718,64

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:13

NOTAS:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA

Secretario De Finanças

RAMON BORGES DA SILVA

Controlador

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vila Flôr		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS			
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		393.389,28	444.803,28
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI		11.800,00	3.823,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		22.400,00	13.802,90
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		253.189,28	393.135,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		106.000,00	34.042,13
		19.942.504,39	11.830.187,44

2.1 - Cota parte do FPM	17.473.000,00	10.342.364,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	9.713.328,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	173.000,00	629.035,68
2.2 - Cota parte do ICMS	2.361.904,39	1.430.853,77
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	12.000,00	2.859,13
2.4 - Cota parte ITR	9.600,00	138,49
2.5 - Cota parte IPVA	84.000,00	53.217,93
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	2.000,00	753,88
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.335.893,67	12.274.990,72
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.953.500,87	2.240.077,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.130.072,54	828.517,33
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.584.949,00	3.049.486,48
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.446.949,00	2.637.171,87
6.1.1 - Principal	3.440.949,00	2.624.479,51
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	6.000,00	12.692,36
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	3.750,56
6.2.1 - Principal	100.000,00	3.750,56
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	408.564,05
6.3.1 - Principal	20.000,00	408.564,05
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	18.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-512.551,87	384.402,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.049.486,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS DESPESAS LIQUIDADAS PAGAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.060.831,55	3.738.880,16	3.016.389,74	3.016.389,74
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.683.064,30	3.610.264,30	2.918.534,51	2.918.534,51
10.1.1 - Educação infantil	1.319.400,00	1.285.800,00	964.895,64	964.895,64
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.310.664,30	2.305.264,30	1.950.983,37	1.950.983,37
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	37.400,00	19.200,00	2.655,50	2.655,50
10.1.4 - Educação Especial	15.600,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	377.767,25	128.615,86	97.855,23	97.855,23
10.2.1 - Educação infantil	78.986,00	33.038,93	16.525,35	16.525,35
10.2.2 - Ensino Fundamental	117.584,70	80.824,38	67.777,33	67.777,33

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	24.796,55	14.752,55	13.552,55	13.552,55
10.2.4 - Educação Especial	8.100,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	148.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIB.DE CAIXA(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.881.880,16	3.117.142,98	3.117.142,98			832.393,68
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	3.281.680,16	2.756.066,69	2.756.066,69			644.508,29
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.000,00	2.690,62	2.690,62			19.249,44
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	556.200,00	358.385,67	358.385,67			147.635,95
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.000,00	0,00	0,00			21.000,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	3.610.264,30	2.918.534,51	2.918.534,51			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	455.200,00	308.385,67	308.385,67			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	2.134.640,54	2.918.534,51	2.918.534,51	95,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	204.282,03	308.385,67	308.385,67	75,48
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	61.284,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	APLICADO VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	304.948,65	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO ATÉ 1 QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.873.358,56	1.715.161,46	729.362,38	729.362,38

20.1 - Educação Infantil	459.367,94	432.760,43	110.147,69	110.147,69
20.2 - Ensino Fundamental	997.460,37	923.917,84	495.652,89	495.652,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	37.100,00	26.592,70	11.992,70	11.992,70
20.4 - Educação Especial	19.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	161.166,42	136.678,27	81.906,88	81.906,88
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	199.263,83	195.212,22	29.662,22	29.662,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.425.459,86	5.122.151,13	3.634.183,02	3.634.183,02
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.857.753,94	1.751.599,36	1.091.568,68	1.091.568,68
21.1.1 - Creche	0,00	855.441,15	555.548,76	555.548,76
21.1.2 - Pré-escola	1.857.753,94	896.158,21	536.019,92	536.019,92
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.567.705,92	3.370.551,77	2.542.614,34	2.542.614,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				729.362,38
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.240.077,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				0,00
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 - 26 - 27))				2.969.439,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)			
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.068.747,68	2.969.439,58	24,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	61.805,81	0,00	61.805,81	0,00	0,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	61.805,81	0,00	61.805,81	0,00	0,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	592.500,00	134.688,40

31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	284.400,00	120.903,77
31.1.1 - Salário-Educação	90.360,00	63.485,73
31.1.2 - PDDE	2.600,00	0,00
31.1.3 - PNAE	96.600,00	56.532,50
31.1.4 - PNATE	36.240,00	21,74
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	58.600,00	863,80
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.600,00	13.784,63
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	7.500,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	414.620,62		409.433,22	303.970,34	303.970,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.303,20		38.668,64	28.739,86	28.739,86
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	264.172,51		187.543,37	141.052,10	141.052,10
32.3 - ENSINO MÉDIO	33.800,00		27.443,66	21.430,60	21.430,60
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00		0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	17.307,54		12.777,55	11.994,54	11.994,54
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.800,00		0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.237,37		143.000,00	100.753,24	100.753,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO (c)	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.434.457,90		5.925.510,66	4.111.758,28	4.111.758,28
33.1 - Despesas Correntes	6.302.778,55		5.925.510,66	4.111.758,28	4.111.758,28
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.867.801,04		4.719.800,12	3.216.118,85	3.216.118,85
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.434.977,51		1.205.710,54	895.639,43	895.639,43
33.2 - Despesas de Capital	131.679,35		0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	131.679,35		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	54.627,73	70.679,25

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.049.486,48	63.485,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.134.070,99	120.454,93
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-29.956,78	13.710,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-29.956,78	13.710,05

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flor - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:24:55

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA	
Prefeita	
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA	RAMON BORGES DA SILVA
Secretario De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	393.389,28	393.389,28	444.803,28	113,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.800,00	11.800,00	3.823,00	32,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.400,00	22.400,00	13.802,90	61,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.189,28	253.189,28	393.135,25	155,27
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	106.000,00	106.000,00	34.042,13	32,12
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.767.504,39	19.767.504,39	11.200.397,88	56,66
Cota Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	9.713.328,56	56,15
Cota Parte ITR	9.600,00	9.600,00	138,49	1,44
Cota Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	53.217,93	63,35
Cota Parte ICMS	2.361.904,39	2.361.904,39	1.430.853,77	60,58
Cota Parte IPI - Exportação	12.000,00	12.000,00	2.859,13	23,83
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	20.160.893,67	20.160.893,67	11.645.201,16	57,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.830.834,05	2.781.784,18	2.649.763,45	95,25	2.171.823,57	78,07	2.171.823,57	78,07
Despesas Correntes	2.737.434,05	2.712.384,18	2.649.505,45	97,68	2.171.823,57	80,07	2.171.823,57	80,07
Despesas de Capital	93.400,00	69.400,00	258,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	104.400,00	1.195.898,71	1.157.625,71	96,80	949.679,87	79,41	949.679,87	79,41
Despesas Correntes	33.200,00	1.174.698,71	1.157.625,71	98,55	949.679,87	80,84	949.679,87	80,84
Despesas de Capital	71.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------------	----------	----------	------	------	------	------	------	------

Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.700,00	8.700,00	2.300,00	26,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.800,00	7.800,00	2.300,00	29,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.954.534,05	3.998.982,89	3.809.689,16	95,27	3.121.503,44	78,06	3.121.503,44		78,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.809.689,16	3.121.503,44	3.121.503,44
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.809.689,16	3.121.503,44	3.121.503,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.746.780,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 30,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.493.560,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.374.723,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,81

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL
FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor p/aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (a) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou cancelados (v)=(o+q)-u	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2023	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)								0,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)								0,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)								0,00					

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	DISPONIBILIDADE DE LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.977.540,00	1.977.540,00	1.208.029,45	61,09
Provenientes da União	1.881.020,00	1.881.020,00	1.206.131,41	64,12
Provenientes do Estado	96.520,00	96.520,00	1.898,04	1,97
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	1.985.040,00	1.985.040,00	1.208.029,45	60,86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.582.640,00	1.444.767,84	1.169.580,35	80,95	783.247,50	54,21	783.247,50	54,21
Despesas Correntes	1.258.820,00	1.121.947,84	994.880,81	88,67	783.247,50	69,81	783.247,50	69,81
Despesas de Capital	323.820,00	322.820,00	174.699,54	54,12	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.400,00	258.412,39	45.405,72	17,57	33.267,79	12,87	33.267,79	12,87
Despesas Correntes	88.200,00	87.212,39	45.405,72	52,06	33.267,79	38,15	33.267,79	38,15
Despesas de Capital	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.700,00	195.977,00	189.144,10	96,51	170.548,30	87,02	170.548,30	87,02

Despesas Correntes	90.700,00	194.977,00	189.144,10	97,01	170.548,30	87,47	170.548,30	87,47
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	137.500,00	129.600,00	92.176,18	71,12	67.488,94	52,07	67.488,94	52,07
Despesas Correntes	132.900,00	125.000,00	92.176,18	73,74	67.488,94	53,99	67.488,94	53,99
Despesas de Capital	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.085.840,00	2.043.357,23	1.496.306,35	73,23	1.054.552,53	51,61	1.054.552,53	51,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.413.474,05	4.226.552,02	3.819.343,80	90,37	2.955.071,07	69,92	2.955.071,07	69,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	363.800,00	1.454.311,10	1.203.031,43	82,72	982.947,66	67,59	982.947,66	67,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	92.900,00	197.177,00	189.144,10	95,93	170.548,30	86,50	170.548,30	86,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	144.700,00	136.800,00	92.176,18	67,38	67.488,94	49,33	67.488,94	49,33

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	7.300,00	9.300,00	2.300,00	24,73	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.040.374,05	6.042.340,12	5.305.995,51	87,81	4.176.055,97	69,11	4.176.055,97	69,11

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:35

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita

THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA

Secretário De Finanças

RAMON BORGES DA SILVA

Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flôr	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	SALDO FINAL EM 2023
	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00
Provisões de PPP	0,00
Outros passivos	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Obrigações contratuais	0,00
Riscos não Provisionados	0,00
Garantias concedidas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	21.169.584,18	22.170.417,90									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:29:41

NOTA:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA	
Prefeita	
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA	RAMON BORGES DA SILVA
Secretario De Finanças	Controlador

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vila Flór	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.892.476,00
Previsão Atualizada	24.892.476,00
Receitas Realizadas	15.902.056,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.892.476,00
Dotação Atualizada	24.892.476,00
Despesas Empenhadas	21.801.625,20
Despesas Liquidadas	15.526.371,02
Despesas Pagas	15.481.777,93
Superávit Orçamentário	375.685,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.801.625,20
Despesas Liquidadas	15.526.371,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.170.417,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.170.417,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.022.734,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00					
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00					
Resultado Previdenciário	0,00					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no	Anexo de Metas	Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)	
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	2.044.418,56			728.302,07	35,62 %	
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	2.068.505,56			89.134,60	4,31 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição			Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.429,01			0,00	169.429,01	0,00
Poder Executivo	169.429,01			0,00	169.429,01	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	107.102,06	0,00	104.383,42	2.718,64
Poder Executivo	107.102,06	0,00	104.383,42	2.718,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	276.531,07	0,00	273.812,43	2.718,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.969.439,58	25%	24,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.918.534,51	70%	95,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		308.385,67	50%	75,48
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.121.503,44	15,00 %	26,81 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vila Flôr - DATA DA EMISSÃO: 26/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 16:39:08				
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA				
Prefeita		RAMON BORGES DA SILVA		
THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA		Controlador		
Secretario De Finanças				

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7A11A72F